SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2406

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
OFÍCIO 108/2021 - ASSUNTO: ASSEMBLEIA DA AMP-DIA 16-12-2021-14HRS-CELEPAR

Ofício Nº 108/2021
Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal do Paraná

Assunto: Assembleia da AMP-Dia 16-12-2021-14hrs-Celepar

Prezado(a) Senhor(a) Prefeito (a):
A AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, representada seu Presidente abaixo assinado, vem respeitosamente **CONVIDÁ-LO (A)** a comparecer e participar da Assembleia Geral ordinária da AMP**, a realizar-se no dia 16 de dezembro, com início às 14:00hs,** na Celepar, sito a Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, CEP:80.520-174 – Curitiba /PR, com a diretoria da AMP e os Prefeitos do Paraná que tratará da seguinte pauta:

1. Reforma da previdência;
2. Emenda Constitucional 103 – PEC 23/2021;
3. Consórcio Público para consolidação e financiamento dos Fundos Previdenciários Próprios dos Municípios;
4. Revisão/reajuste das contribuições sociais da associação, § único art.33 do estatuto;
5. Prestação de Contas – exercício 2021;
6. Relatório de atividades;
7. Outros.

A diretoria da AMP solicita encarecidamente sua participação e presença nestes encontros. Certos de contar com seu apoio, agradecemos pela atenção e gentileza. Cordiais saudações municipalistas.

APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
Presidente da AMP
Prefeito de Jesuítas

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:BCC3AE44

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 02-2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

O Presidente do Consórcio, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Consórcio, sobre a contratação direta, com Inexibilidade de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é Contratação de palestras especializada para realizações de Curso de Atualização em Direito Educacional para os profissionais da educação dos municípios consorciados, com os seguintes representantes, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR ll, inscrita no CNPJ sob nº 27.580.036/0001 – 48, com sede a Rua Padre Anchieta. 1691, Sala 404 CEP:80.730-000 Bairro: Bigorrinho, Curitiba/PR, neste ato representada por ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONCA, inscrito no CPF:729.522.O29 - 15 e RG: 4.404.155 – 3, residente e domiciliado a Rua Sebastiao Pedrozo, nº 60 CEP: 81.110-470 Bairro: Capão Raso, Curitiba/PR, doravante denominados CONTRATADA, , com o valor total de **R$ R$ 10.000,00 (Dez mil reias).**Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, parágrafo 3º da lei 14.133/2021.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FD23D317

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO CONTRATO 08-2021- INEXEBILIDADE 002-2021 - LOCAÇÃO ESPAÇO PARA EVENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2021.
Licitação: Ilegibilidade 02/2021.
Fundamento Legal: Art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a Empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR ll
Objeto Contratação de palestras especializada para realizações de Curso de Atualização em Direito Educacional para os profissionais da educação dos municípios consorciados.
Preço: R$ 10.000,00(dez mil reais)
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.39.00

Prazo de execução: de 06 de dezembro de 2021 até 06 de abril de 2022.
Prazo de vigência: de 06 de dezembro de 2021 até 06 de abril de 2022, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2021.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9B14B05A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA 06-2021 HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
DISPENSA Nº 06/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de **LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA, ENDEREÇAMENTO IP PÚBLICO (5 IP UTILIZÁVEL) – GARANTIA 100% DA BANDA NOMINAL, VELOCIDADE 100 MBPS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL** que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, acato a decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte:

EMPRESA	VALOR TOTAL
K. C. APARECIDA MONTEVERDE TELECOM	7.198,80

Corumbataí do Sul-Pr, 22 de novembro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:6592C9D5

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA 06-2021 COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 07/2021, Dispensa de Licitação nº 06/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR, resolve dispensar a exigência de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços de LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA, ENDEREÇAMENTO IP PÚBLICO (5 IP UTILIZÁVEL) – GARANTIA 100% DA BANDA NOMINAL, VELOCIDADE 100 MBPS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, no valor total de R$ 7.198,80 (Sete Mil Cento e Noventa e Oito Reais, e Oitenta Centavos), junto à empresa K. C. APARECIDA MONTEVERDE TELECOM, com sede na cidade de Campo Mourão - PR.

Corumbataí do Sul - Pr, 22 de novembro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:A0DD6C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 107/2021, Tomada de Preços nº 05/2021, a empresa CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI – CNPJ 02.479.125/0001-71, com sede na cidade de Itambé – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 160.638,85 (cento e sessenta mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 107/2021, Tomada de Preços nº 05/2021, a empresa CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI – CNPJ 02.479.125/0001-71, com sede na cidade de Itambé – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 160.638,85 (cento e sessenta mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FEE63B6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021 – ID 2200

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da UBS Municipal, compreendendo uma área total de 748,31 M2, conforme projetos técnicos de engenharia.

VALOR: R$ 160.638,85 (cento e sessenta mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.013.27.695.0011.1.076.4.4.90.51.00.00. Fonte: 31824
02.013.27.695.0011.1.076.4.4.90.51.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 07/12/2021– Término em 07/04/2022.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 107/2021 – Tomada de Preços nº 05/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:19CB6876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005.04.122.0005.2.005.		Atividades da Secretaria de Administração	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA FAZENDA	
02.006.04.123.0005.2.008.		Atividades da Secretaria da Fazenda	
43 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.007.10.301.0007.2.012.		Atividades da Atenção Básica de Saúde	
56 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
57 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.800,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02.008.08.244.0008.2.020.		Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
114 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.012.15.451.0011.2.039.		Atividades do Setor de Obras Públicas	
183 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00	
185 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.012.15.452.0011.2.044.		Atividades do Serviço de Limpeza Pública	
198 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.012.26.782.0011.2.042.		Atividades do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
204 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Suplementação: 132.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte:	1000	32.000,00
Receita:1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte:	1000	22.000,00
Receita:1.7.1.8.99.11.02.00000000 Fonte:	1000	27.479,00
Receita:1.9.2.1.03.11.00.00000000 Fonte:	1000	51.321,00
Total da Receita:		**132.800,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B15BDAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.005.28.846.0006.0.004. Contribuições ao PASEP
35 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.008.08.244.0008.2.020. Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

114 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.500,00

02.012.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.012.15.451.0011.2.039.	Atividades do Setor de Obras Públicas	
183 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:		**43.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA FAZENDA	
02.006.99.999.9999.0.002.	Reserva de Contingência	
49 - 9.9.99.99.00.00	99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.500,00

Total Redução: 43.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes

Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:28CBD93E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO MENOR APRENDIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da CF, Lei Municipal nº 614/2009 de 20/02/2009 e considerando a classificação final do Processo Seletivo realizado nos termos do Edital nº 001/2020 de 24 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RG
GUSTAVO SENHOR	40°	6,25	1°	139135776
LEONARDO SCHLICKMANN DE ALMEIDA	5°	6,00	2°	137250829
MAÍRA ELOISA DAL PIZZOL DA SILVA	46°	5,50	3°	145546400
CAMILA FERNANDA PASKO	13°	5,25	4°	144055977
MATHEUS WILLIAN MARTINS	4°	5,25	5°	128868119

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item VII do edital do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será desclassificado automaticamente, item 7.4 do Edital 001/2020 de 24/01/2020.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:2F7AEDF0

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 88

LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2021

SUMULA: Recepciona a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o Art. 60, XX da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO I
Da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento
Art. 1º. A Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento, a ser cobrada uma única vez, quando do pedido de abertura do estabelecimento para o exercício de atividade comercial, industrial ou de prestação de serviço tem como fato gerador o poder de polícia administrativa do Município sobre as atividades econômicas exercidas em seu território.
Art. 2º. Para os efeitos deste Capítulo considera-se:
Atividade econômica: Ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) do estabelecimento a ela associada;
Nível ou grau de risco: Nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica, sendo:
Atividade econômica nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: Classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;
Atividade econômica nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado: Classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto, disposto no inciso II, alínea "c" deste artigo, e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso II, alínea "a" deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;
Atividade econômica nível de risco III – alto risco: Classificação de atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;
Pesquisa prévia: Ato pelo qual o interessado submete consultas à:
Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a resposta ser dada em um único atendimento;
Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária, podendo a consulta ser feita via internet ou na própria Junta Comercial, neste último caso devendo a resposta ser dada em apenas um único atendimento;
Parecer de viabilidade: A resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço, conforme alínea "a" do inciso III;
Ato de registro empresarial: A abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro

da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso IV;
Alvará de Funcionamento Provisório: Documento emitido pelo Município para atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado que permitirá o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade;
Termo de Ciência e Responsabilidade: Instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;
Licenciamento: O procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade limitada unipessoal - SLU, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;
Integrador nacional: O sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de coleta nacional de dados e a troca de informações e dados com os integradores estaduais.
Integrador estadual: O sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração entre os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo registro e legalização de empresas e negócios, com os órgãos da União abrangidos no integrador nacional.
REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios.
§1º As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 17º desta Lei Complementar.
§2º As atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.
§3º As atividades de nível de risco III - alto risco, exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.
Art. 3º As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 6º da Lei nº 11.598, de 2007, observado o disposto nos incisos II alínea "b", VI, VII e VIII, do art. 2º desta Lei.
§1º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de nível de risco II - médio risco, ou "baixo risco B" ou risco moderado poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.
§2º A inexistência de integrador estadual ou nacional não impede o registro empresarial e o funcionamento de empresas e negócios em conformidade com os Arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.598, de 2007.
Art. 4º A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.
Art. 5º A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.
Parágrafo único. O preenchimento das declarações referidas no caput será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, se não houver conexão com o integrador estadual.
Art. 6º. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os órgãos e entidades dos entes federativos responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida Lei Complementar, aplicáveis quando:
A atividade contida na solicitação for considerada de nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado; e
Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 7º. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:
A lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,
A verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

CAPÍTULO II
Das Atividades
Seção I
Da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica
Art. 8º. Fica recepcionado no Sistema Tributário do Município a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica nas disposições da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
§1º. Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública municipal sobre atividades econômicas privadas.
§2º. O disposto nos arts. 14 e 15 desta Lei Complementar não se aplica ao direito tributário, ressalvado o inciso IX do caput do art. 14.
§3º. Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.
Art. 9º. Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Lei da Liberdade Econômica.
Art. 10. São princípios que norteiam o disposto no artigo anterior desta Lei Complementar:
A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
A boa-fé do particular perante o poder público;
A intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas; e
O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.
Parágrafo único. O regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.
Seção II
Dos Direitos de Liberdade Econômica
Art. 11. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município,

observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:
Desenvolver atividade econômica de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
a legislação trabalhista;
Definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;
Ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;
Ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;
Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;
Não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:
requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;
utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;
requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação;
não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.
§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo:
A classificação de atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente será especificada mediante expedição de Decreto Municipal;
Na ausência de Decreto Municipal será aplicada a classificação disposta por ato do Poder Executivo Federal;
Na ausência de ato do Poder Executivo Federal será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§2º. A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de oficio ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§3º. O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica:
Às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e
À legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§4º. O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos arts. 3° e 4° da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016.
§5º. O disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando:
Versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;
A decisão importar em compromisso financeiro da administração pública.

§6º. A aprovação tácita prevista no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3° (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.
§7º. O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.
§8º. Para os fins do inciso XI do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável.

Seção III
Das Garantias de Livre Iniciativa

Art. 12. É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:
Criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;
Redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;
Exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;
Redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;
Aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
Criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;
Introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;
Restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal;
Exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I docaputdo art. 15 desta Lei Complementar.

Art. 13. A dispensa de atos públicos municipais não desobriga os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza, atividades de organização e representação, bem como de autônomos e licenças especiais da prévia inscrição no Cadastro Fiscal de que trata o art. 273 da Lei Complementar nº 01/2001, de 28 de dezembro de 2001.
Parágrafo único. A inscrição a que se refere o caput deste artigo é obrigatória e será sempre precedida do deferimento da Consulta Prévia, e formalização perante o registro empresarial e CNPJ,

ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em legislação especial.

Seção IV

Das Atividades de Nível de Risco I - baixo risco, baixo risco A, risco leve, irrelevante ou inexistente

Art. 14. Nas atividades de nível de risco I é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico, condicionando a validade da dispensa da licença de funcionamento à validade do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme prevê Lei nº 19.449, de 2018 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 15. Para os estabelecimentos cujas atividades sejam classificadas pelos órgãos e entidades competentes no licenciamento empresarial, como sendo de nível de risco I, no processo de legalização, fica a Fazenda Municipal autorizada a reconhecer a dispensa de atos públicos nos procedimentos de liberação para plena e contínua operação e funcionamento, devendo atender às seguintes etapas:

Solicitação da consulta prévia;

Avaliação e enquadramento do grau de risco das atividades econômicas elencadas na solicitação;

Consulta da existência de "Habite-se" da edificação, quando se tratar de estabelecimento fixo;

Emissão automática da inscrição municipal, quando deferida a consulta prévia.

§1º. Para o reconhecimento da dispensa contida no caput, todas as atividades econômicas relacionadas na formalização do pedido de registro empresarial deverão ser classificadas como nível de grau de risco I por todos os órgãos ou entidades competentes no licenciamento, sejam as atividades principal ou acessórias.

§2º. O estabelecimento beneficiado com a dispensa constante no caput, e que venha a alterar ou incluir atividade não classificada como de nível de risco I, deverá solicitar a inscrição municipal, na forma da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

Art. 16. Constatado que o contribuinte dispensado de licenciamento, não atende ao disposto nos artigos desta Lei Complementar, será lavrado Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença, conforme modelo a ser regulamentado, e encaminhado à Fiscalização para notificação do contribuinte, bem como para as providências legais vigentes.

§1º. Para os efeitos legais, o contribuinte com o Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença fica equiparado ao contribuinte não licenciado, com os devidos registros no seu cadastro.

§2º. O cancelamento da Dispensa da Licença não implica em cancelamento ou suspensão da inscrição municipal, e não exime o contribuinte de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida para a obtenção da licença para funcionamento, ficando sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

Seção V

Das Atividades de Médio Risco

Art. 17. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio risco será expedido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§1º. O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município.

§2°. A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei;

§3º. A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o processamento do requerimento da empresa.

§4°. O Alvará de Funcionamento Provisório terá vigência de 180(cento e oitenta dias), que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, podendo ser prorrogado a critério do fisco, nos casos em que a fiscalização apurar durante a vistoria pequenas irregularidades passíveis de pronta regularização, mediante justificativa devidamente fundamentada ou TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre o responsável legal pelo estabelecimento e o órgão licenciador no qual se apresentar a necessidade de regularização. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

Art. 18. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

No estabelecimento for exercida atividade diversa daquela solicitada;

Forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

Apresentação Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimular fato relevante para a análise do requerimento;

Ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

For constatada irregularidade não passível de regularização.

Art. 19. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Seção VI

Das Atividades de Alto Risco

Art. 20. Caberá ao Município de Enéas Marques/PR definir atividades cujo grau de risco seja considerado nível de risco III – alto risco e exija vistoria prévia em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação.

Parágrafo único. Inexistindo a definição das atividades de nível de risco III - alto risco, na forma do caput, deverão ser adotadas pelos órgãos e entidades municipais competentes as listas constantes do Anexo II, definidas na Resolução nº 24, de 10 de maio de 2011, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), e posteriores alterações, no âmbito da REDESIM.

Art. 21. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como nível de risco III – alto risco, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.

Parágrafo único. O grau de risco da solicitação será considerado nível de risco III – alto risco, se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Art. 22. Definidas as atividades de nível de risco III - alto risco na forma do art. 20, consideram-se de nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que não forem definidas como de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, definidas na Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, e posteriores alterações.

Art. 23. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de alto risco somente será expedido Alvará de Funcionamento após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no requerimento, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento das respectivas taxas.

Art. 24. O Alvará de Funcionamento será condicionado à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

Seção VII

Das Regras de Simplificação

Art. 25. A solicitação da Consulta Prévia, Inscrição, Alteração e Baixa do Alvará de Funcionamento Definitivo para estabelecimento comercial no Município de Enéas Marques/PR será formalizado conforme as regras do Sistema REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, com fulcro na Lei 11.598/2007, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008, nas Resoluções CGSIM e Decreto Estadual nº 4.798, de 30 de maio de 2012.
§1º. O Sistema REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios deverá ser acessado no sítio do Município de Enéas Marques – www.eneasmarques.atende.net – ou no sítio do Sistema Empresa Fácil em http://www.empresafacil.pr.gov.br.
§2º. Para efeito de apuração de infrações e aplicação de sanções, administrativas e/ou criminais, quando constatado que o requerente, preposto ou responsável técnico tenham fornecido através das declarações ou no procedimento de licenciamento informações inverídicas, que causem embaraço à fiscalização ou a induzam ao erro, os órgãos e entidades competentes aplicarão a legislação específica em vigência, inclusive com corresponsabilização, após apuração de culpa ou dolo, sendo assegurado, em sede de recurso, o direito ao contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo instaurado pelo órgão competente.

Seção VIII
Da Consulta Prévia

Art. 26. Fica assegurada, gratuitamente ao empresário, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição de modo a lhe informar quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
A descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade ou não de exercício da atividade desejada no local escolhido;
Os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 27. Não se tratando de atividade de alto risco, o órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico fornecido, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Seção IX
Taxa Fiscalização de Funcionamento

Art. 28. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento, a ser cobrada anualmente, tem por fato a fiscalização e o controle efetivo ou potencial das atividades licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município.

Art. 29. Consideram-se fatos geradores distintos para os efeitos de concessão da licença e cobrança da taxa, os que:
Embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos;
Embora estabelecido no mesmo local, ainda que com idênticos ramos de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 30. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento refere-se ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente e segurança e tem como fato gerador o exercício regular da atividade.
Art. 31. Por ocasião da realização da respectiva inscrição municipal, sendo cabível a dispensa de ato público de licenciamento, será comunicada à Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento objetivando:
Verificar a conformidade da atividade requerida e autorizada pela Administração Pública;
Por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio, pânico, emergências e segurança pública;
Comprovar as informações e declarações prestadas no processo de requerimento da licença;
A fiscalização do exercício do direito à dispensa, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.
§1º. Independentemente do grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento, todas as atividades continuam sujeitas à fiscalização quanto às declarações prestadas.
§2º. A fiscalização, obrigatoriamente, adotará procedimentos orientadores, aplicando-se o critério de dupla visita, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§3º. Os prazos para complementação da documentação ou adequações deverão considerar a complexidade do caso e poderão ser prorrogados pela autoridade competente por motivo fundamentado, não podendo ultrapassar a soma dos prazos de 90 (noventa) dias corridos.
§4º. Nas situações em que seja constatado risco grave e iminente à saúde, ao meio ambiente, ao sossego ou à segurança pública poderá ser dispensado o critério da dupla visita, devidamente justificado.
Art. 32. A atividade cujo exercício dependa de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado, não está isenta do pagamento das taxas de que trata o art. 28 desta Lei.
Art. 33. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como nível de risco I ficam dispensadas da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento, nos termos desta Lei Complementar.
§1º. A dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos licenciadores a qualquer tempo, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente.
§2º. Considerando a ausência de ação fiscalizadora que antecede a dispensa da licença para o exercício de atividade, não incidirá sob a inscrição municipal a Taxa de Localização e Funcionamento.

Seção X
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 34. A base, a forma de cálculo e os valores das taxas são os estabelecidos no Anexo I e II desta Lei.
§1º. A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.
§2º. A licença será lançada proporcionalmente ao número de meses vincendos do exercício a que se referir, e com valor nunca inferior ao correspondente a 01 (uma) URMEM – Unidade de Referência Municipal de Enéas Marques.

Seção XI
Do Contribuinte e do Lançamento

Art. 35. O contribuinte das taxas é o estabelecimento comercial, industrial, profissional, de prestação de serviços ou de outra natureza, sujeito à fiscalização.

Art. 36. As taxas são lançadas em nome do contribuinte com base nos dados do Cadastro Municipal.
Parágrafo único. O lançamento das taxas ocorrerá:
No primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;
Nos exercícios subseqüentes, até o dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro;
Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.
Art. 37. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o lançamento será arbitrado de ofício, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Seção XII
Da Interdição do Estabelecimento

Art. 38. Poderá ser interditado todo estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio e alto risco sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos desta Lei, tendo o proprietário um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por parte do órgão competente, para ingressar com pedido de solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento.
§1°. Expirado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, concedido para ingressar com solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente interditado.
§2°. Caso seja feita solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e estando o estabelecimento em conformidade com

a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes será expedido o Alvará de Funcionamento imediatamente. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.
§3°. Caso seja feito o pedido de solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento interditado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Administração Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.
§4°. Caso seja feito solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constate desconformidade no estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento continuará interditado.

Seção XIII
Das Penalidades

Art. 39. O descumprimento das disposições relativas à taxa, implica na imposição das seguintes penalidades:
Deixar de promover a inscrição no Cadastro Municipal até a data do início da atividade, multa de 20 (vinte) URMEM;
Notificado e não cumprido os termos da notificação, multa de 40 (quarenta) URMEM;
Deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa do estabelecimento ou mudança de endereço, decorrente de notificação fazendária, multa de 20 (vinte) URMEM;
Negar-se a apresentar o alvará à fiscalização, multa de 20 (vinte) URMEM;
Apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimular fato relevante para a análise do requerimento, multa de 20 (vinte) URMEM;
Na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 40. O contribuinte incorre ainda nas seguintes penalidades, se não recolher a taxa no prazo estabelecido:
até trinta dias do vencimento, multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária mensal com base no INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que o suceda.
do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia do vencimento, multa de 3% (três por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária mensal com base no INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que o suceda;
a partir do sexagésimo primeiro dia do vencimento, multa de 4% (quatro por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária mensal com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que o suceda;
quando o recolhimento decorrer de ação fiscal, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido, com seus acréscimos legais calculados a razão de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária mensal com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que o suceda, a partir da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, independentemente do tempo decorrido entre o vencimento da respectiva obrigação e a expedição do auto de infração.

Seção XIV
Disposições Finais

Art. 41. A Administração Municipal somente expedirá Alvará de Funcionamento para estabelecimentos que não contrariem o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e ocupação do Solo em vigor.
§1º. Não será concedido Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar gravemente a saúde, a segurança ou o bem-estar público, mesmo que localizados em zona industrial e que não possuam sistema de segurança adequado.
§2º. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento deverá deixar o alvará de funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido.
§3º. As atividades eventuais, tais como feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos no Município, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

Art. 42. Sempre que houver alteração de local, área, razão social ou atividade econômica do estabelecimento deverá ser solicitado novo Alvará de Funcionamento à Administração Municipal, que verificará se o novo local e atividades satisfazem às exigências em questão.

Art. 43. Para ser concedido Alvará de Funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento deverão ser previamente liberados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
§1º. O Alvará de Funcionamento será emitido por prazo determinado, sendo sua renovação anual condicionada ao pagamento da respectiva taxa de verificação, bem como Taxa de Vigilância Sanitária com o respectivo certificado, a apresentação do Certificado de Vistoria ou do Licenciamento do estabelecimento emitido pelo Comando do Corpo de Bombeiros, e a apresentação do Licenciamento Ambiental nos casos exigidos.
§2°. O Alvará de Funcionamento será concedido após exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes de segurança, meio-ambiente e saúde.

Art. 44. Revogam-se os artigos 114 a 128 – que se referem à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, e o Anexo "TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA"; os artigos 129 a 137 – que se referem à Taxa de Verificação e Regular Funcionamento, e o Anexo "TAXAS DE VERIFICAÇÃO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS, todos da Lei Complementar nº 001, de 10 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal).

Art. 45. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL HILARIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 07 de dezembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

ESTABELECIMENTOS EM GERAL	VALOR FIXO EM URMEM
Até 50 m²	20
De 50,01 m² até 100 m²	30
De 100,01 m² até 200 m²	40
De 200,01 m² até 500 m²	100
Acima de 500,01 m²	200

OBSERVAÇÃO: A classificação do grau de risco dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço obedecerá ao disposto na Resolução nº 57/2020 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	VALOR FIXO EM URMEM
Profissionais liberais com nível de instrução superior	30
Profissionais liberais com nível de instrução médio	20
Trabalhadores autônomos, com grau de instruçãoprimária ou inferior.	10

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D45C8FA7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL 12 horas (Noturno)
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **21 de dezembro de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 07 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:713B3FD5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSÓRCIO SYSMAR - INOVAÇÃO**
CNPJ	**39.911.270/0001-90**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 08 de dezembro de 2022 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ R$507.158,52 (quinhentos e sete mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) em seu valor original, e diz respeito à CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB
VIGÊNCIA	De 09/12/2021 a 08/12/2022
ASSINATURA	06 de Dezembro de 2021

Sarandi/PR, 07 de Dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
Decreto 079/2021

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:00728155

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 032/2021/SMSA – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 300 MBPs DE VELOCIDADE, LINK REDUNDANTE DE 100MBPs e SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 30 CANAIS SIP**.

TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
VALOR: R$ 4.500,00

SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89
VALOR: R$ 22.100,00

Sarandi/PR, 07 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79-2021
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:9F4BFD2E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 033/2021/SMSA – **AQUISIÇÃO DE IMAGEM DE SATÉLITE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO:**

GLOBALIMAGEM SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA EPP
CNPJ: 13.436.867/0001-36
VALOR: R$ 17.000,00

Sarandi/PR, 07 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79-2021
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:C03860F4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**
CNPJ:	**08.436.055/0001-50**
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Décima do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual por mais 12 (doze) meses, passando para o dia 19 de dezembro de 2022, a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao valor total do Contrato Primitivo, incluídos os valores relativos a

	taxa de agenciamento de viagem, que restam fixados em R$ 33,00 (trinta e três reais), por emissão, cancelamento ou remarcação de cada passagem, e diz respeito à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do PRESERV.
VIGÊNCIA:	De 20/12/2021 a 19/12/2022
ASSINATURA:	06 de dezembro de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:AAD15918

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	103/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Produtos para Dietas Enterais, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi, Paraná.

Em favor da(o):

1) MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.912.018/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

2) PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.183.359/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 155.235,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).

3) MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 137.130,50 (cento e trinta e sete mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

4) NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.500.770/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 66.625,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

5) RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.537.922/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

6) EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.325.797/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

7) BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.231.202/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

8) LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.490.772/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Sarandi, 01 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:93A7F92D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	113/2021
Objeto	Registro de Preços para possíveis aquisições de SACOLAS DE RÁFIA para atendimento das Secretarias de Meio Ambiente e a SEMUTRANS.

Em favor da(o):

1) GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.788.205/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 105.350,00 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Sarandi, 01 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:9E8BF02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS 47/2021

Resolução n. º 47/2021

Dispõe sobre a reaprovação do Projeto "O Despertar da Comunicação" que será desenvolvido pela entidade PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Extraordinário no dia 03de dezembrode 2021:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho e Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;
CONSIDERANDOa Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;
CONSIDERANDOo Ofício n.º 83/2021 do Gabinete do Deputado Aliel Machado Bark -recurso encaminhado pela emenda parlamentar n.º 30410005 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de equipamentos.
CONSIDERANDO a solicitação do setor do SGTV para atualização no sistema do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Apresentação da representante da entidade PROMEC – Marcela, no reunião extraordinária do CMAS no dia 03/12/2021 em que relata a execução do projeto que será financiado através da Proposta 412625620210001;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Reaprovar o Projeto "O Despertar da Comunicação" que será desenvolvido pela entidade PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR.O Objetivo deste projeto é: equipar com materiais permanentes o laboratório de Web Designer para ofertas de cursos de qualificação profissional para adolescentes, jovens Sarandienses. Os materiais que serão adquiridos são: bebedouros industriais, liquidificado, carro funcional de bandeja, coifa, fogão, mesas, gaveteiras, balcão/bancas, cadeiras, e poltronas, computadores, HD externos, notebooks, aparelho de TV, ar condicionado, carro funcional de limpeza e cama elástica.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 03 de dezembro de 2021.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS
Gestão 2021- 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:288C76E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 67/2021

Resolução n.º 67/2021

Dispõe sobre aprovação do Projeto "Inovação" que será executadoem 2022 (Janeiro a Dezembro)pela entidade ACESA - Associação de Cegos de Sarandi e aprovar a renovação de inscrição da entidade ACESA para o ano de 2022.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária no dia 07 de dezembrode 2021, e:

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990)Art. 91."As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade";

- A apresentação doSr. Vitor Alexandre de Souza– representante da ACESA em que expôso plano de açãoe aplicação para o ano de 2022do projeto "Inovação";

- A deliberação em reunião extraordinária do CMDCA no dia 07/12/2021;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar o Projeto "Inovação" que será executadoem 2022 (Janeiro a Dezembro)pela entidade ACESA - Associação de Cegos de Sarandi, no valor de R$ 74.064,00 (Setenta e quatro mil e sessenta e quatro reais) para o atendimento de crianças e adolescente. Meta: 36 crianças e adolescentes.

Artigo 2º. –Aprovar a renovação de inscrição da ACESA no CMDCA para o ano de 2022.

Artigo 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 07 de dezembrode 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D70E4D1F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 194/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.632,57 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	848	Incremento Temporário Bloco da Protação Social Básica – Covid-19
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		632,57

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	123	Merenda FNDE
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.632,57.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	848 - ncremento Temporário Bloco da Protação Social Básica – Covid-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	632,57

RECEITA	1.7.1.8.05.3.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	123 - Merenda FNDE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 5.632,57.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:AD6B44AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 172/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento futuro de serviços de horas maquinas para colheita de silagem, para atender o programa porteira adentro (Lei Municipal 1077/2017), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 20 de dezembro de 2021 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 07 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:DBAA5251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.454-2021

LEI Nº 1.454/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria a Ouvidoria-Geral do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
L E I:

Art. 1° - Fica criada a Ouvidora-geral do Município de Saudade do Iguaçu, órgão auxiliar do Poder Executivo que tem por objetivo contribuir para elevar os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades desenvolvidas no Município e o fortalecimento da cidadania.

Art. 2º - A Ouvidora-Geral integrará a estrutura administrativa do Gabinete do Poder Executivo, com a incumbência de acolher, processar e encaminhar ao Prefeito e demais órgãos da Administração Direta, após avaliação sumária, sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos e entidades, que visem:

I – o aperfeiçoamento das formas de participação popular ou comunitária, nos processos de decisão ou execução de serviços públicos;
II – o desenvolvimento socioeconômico, científico ou cultural;
III – a correção de erros e omissões;
IV – a melhoria do serviço público em geral.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria:
I – Receber, examinar e encaminhar reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal Direta e pelos seus servidores;

II – Realizar diligências visando a obtenção de informações e esclarecimentos junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as ao Prefeito Municipal para correições, sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares, bem como ao Controle Interno, quando eivados de ilegalidades, para a instauração da Auditoria pertinente;
III – manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV – Informar ao interessado as providências adotadas pelo Administrador Público em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V – Definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controles dos procedimentos de ouvidoria;
VI – Elaborar e encaminhar ao Controle Interno, relatório semestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como dos resultados de seus encaminhamentos.

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral não tem atribuições correicionais e não se constitui em órgão vinculado à Unidade Central de Controle Interno, podendo sofrer, deste, a fiscalização.

Art. 4º- O Ouvidor-Geral será designado por ato do Prefeito, dentre os componentes do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, e acumulará as atividades inerentes a seu cargo efetivo com as funções de Ouvidor.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento das atribuições previstas no *caput* deste artigo, ao Ouvidor-Geral são asseguradas autonomia e independência de ação, com livre acesso a todos os órgãos e repartições públicas municipais, bem como às informações, documentos e processos necessários ao pleno exercício de suas funções.

Art. 5º- Os órgãos componentes da estrutura administrativa do Município deverão, preferencialmente de forma escrita e no prazo máximo de 10 (dez) dias, prestar informações e esclarecimentos às solicitações da Ouvidoria, bem como apoio às suas atividades.
Parágrafo único. Os servidores do Poder Público Municipal deverão prestar apoio e informação ao Ouvidor-Geral em caráter prioritário e em regime de urgência.

Art. 6º- A Ouvidoria promoverá o desenvolvimento e implantação de um sistema de informações, com uma base de dados única, que permita o registro de informações relacionadas às manifestações, o seu encaminhamento e a monitoria dos procedimentos resultantes.

Art. 7º- A Ouvidoria-Geral do Município disponibilizará canal eletrônico e postal de comunicação, telefone de contato, fac-símile e atendimento presencial, destinados ao recebimento de elogios, sugestões, reclamações e denúncias.
§1º As respostas, com o devido relatório e motivação, dar-se-ão no prazo de 20 (vinte) dias podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias devidamente justificada, salvo justo impedimento.
§2º Os requisitos para protocolo e a tramitação dos pedidos de acesso à informação observarão o disposto na regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

Art. 8º - São consideradas para efeitos deste Decreto:
I – DENÚNCIAS: Comunicação verbal ou escrita de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle externo ou interno;
II – RECLAMAÇÕES: Demonstração de insatisfação em relação aos serviços públicos prestados;
III – SUGESTÕES: Proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública Municipal;
IV – ELOGIOS: Demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V – INFORMAÇÕES: Solicitação de orientação ou ensinamento relacionado à área de atuação da prefeitura;
VI – SOLICITAÇÕES: Requerimento de adoção de providência por parte da Administração que demande atendimento ou serviço, podendo se referir a uma solicitação material ou não.
§1º Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo para fins internos da administração pública quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.
§2º As denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para o Controlador Interno do Município.
§3º Os pedidos de informação, reclamações, denúncias, sugestões e críticas referentes a outros órgãos públicos, serão, sempre que possível, encaminhados aos órgãos competentes.
§4º Os projetos, sugestões, reclamações ou denúncias deverão ser formulados por escrito, acompanhados de documentos esclarecedores, se for o caso, e dirigidos diretamente à Ouvidoria-Geral.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n° 1.049/16, de 23 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:429A95D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 012/2021

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo, resolve:

I – Concede, ao servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, de acordo com a legislação em vigor, ás férias que lhe é de direito, pelo período de 20 (vinte) dias a contar a partir de 10.01.2022, convertendo dez dias em pecúnia.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:FA0AD7AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - EDITAL Nº 008/2021 - PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL
EDITAL 008/2021 DO PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
Onde se lê:

28	028	Rosinéia de Oliveira	29/01/1976	**ARTE**

Leia-se:

28	028	Rosinéia de Oliveira	29/01/1976	**EDUCAÇÃO FÍSICA**

Abatiá (PR), em 08 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:64A178C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2021		
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta		Período: Novembro		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	NADA À DECLARAR		Total:	,00
Notas:				

Anexo 02 - O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 06/12/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:54C727CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 11/2021 - CMDCA - APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2021 de 07 de dezembro de 2021.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 103/2021, de 11 de fevereiro de 2021, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 07 de dezembro de 2021;

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2022, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Janeiro	Recesso
Fevereiro	01 (terça-feira)
Março	15 (terça-feira)
Abril	05 (terça-feira)
Maio	03 (terça-feira)
Junho	07 (terça-feira)
Julho	05 (terça-feira)
Agosto	02 (terça-feira)
Setembro	14(terça-feira)
Outubro	05 (terça-feira)
Novembro	08 (terça-feira)
Dezembro	06 (terça-feira)

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de dezembro de 2021.

HEBE REGINA ROSA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:57F3EEE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0214/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na construção, finalização, pintura e limpeza de obras no Parque Ecológico Municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: R$ 11.207,08 (onze mil duzentos e sete reais e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente à conclusão de cada serviço de acordo com item 1.3 do termo de referência e com apresentação de relatório de atividades, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: G. DA SILVA ABATEDOURO LTDA, CNPJ 42.716.990/0001-09, com sede na Est. Cedro, nº. 14, Vila Esperança, Altamira do Paraná - PR, representado pelo Sr.(a) Gerson da Silva, portador do RG nº. 8.652.875-4 SSP/PR e CPF 039.061.399-13.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, diante do fato de que o Município de Altamira do Paraná instituiu no ano de 2010, o Parque Ecológico Municipal, com o objetivo de criar um local de lazer e preservação ambiental. O parque foi criado através da Lei Municipal 333/2010, de 18/09/2010, sua extensão é de 30,10 alqueires e está registrado na matricula 6.279 no CRI, da comarca de Campina da Lagoa, importante frisar, que a referida área está cadastrada junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e garante uma receita considerável ao Município, através do ICMS ecológico. Neste sentido e considerando que uma das obrigações do Município é garantir a preservação ambiental da referida área, além de realizar ações que possam aumentar o índice de preservação e consequentemente a participação na repartição do ICMS ecológico é que estamos realizando a referida ação, melhorando o aspecto estético, bem como garantindo a possibilidade de exploração de trilha ecológica e consequentemente a realização de atividades de Educação e Turismo Ambiental.

Altamira do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:27D19431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0214/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na construção, finalização, pintura e limpeza de obras no Parque Ecológico Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa G. DA SILVA ABATEDOURO LTDA, CNPJ 42.716.990/0001-09.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3A9FD6D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0228/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0214/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : G. DA SILVA ABATEDOURO LTDA, CNPJ 42.716.990/0001-09, com sede na Est. Cedro, nº. 14, Vila Esperança, Altamira do Paraná - PR, representado pelo Sr.(a) Gerson da Silva, portador do RG nº. 8.652.875-4 SSP/PR e CPF 039.061.399-13, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0214/2021 e Dispensa nº 097/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na construção, finalização, pintura e limpeza de obras no Parque Ecológico Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 11.207,08 (onze mil duzentos e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4693DDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0213/2021 DISPENSA Nº 096/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

VALOR: O valor global do Contrato R$ 8.520,00 (OITO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato,
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 06 (SEIS) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 05 (CINCO) dias, após a entrega dos serviços efetuados e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: W D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ, 32.743.242/0001-61 com sede na Rua Maria Olimpia Jardim, 370A, CEP: 87.309-185, Campo Mourão – PR representante Sr. (a). GIOVANA CAVALLI. Cpf 081.561.389-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
JUSTIFICATIVA: A contratação poderá ser formalizada por processo de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da lei federal 8.6666/1993. justificando se na necessidade comprovada na forma de receituário médico e na oficialização de liminar.

Altamira do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:22E6A2B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0213/2021 DISPENSA Nº 096/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhado pela Secretária do departamento da saúde, eximindo-se do termo de referência devido a liminar anexa ao procedimento onde consta a descrição exata da medicação a ser adquirida, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei nº 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa W D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ, 32.743.242/0001-61

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3FDC7093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0227/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0213/2021 DISPENSA Nº 096/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : W D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ, 32.743.242/0001-61 com sede na Rua Maria Olimpia Jardim, 370A, CEP: 87.309-185, Campo Mourão – PR representante Sr. (a). GIOVANA CAVALLI. Cpf 081.561.389-02 CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0213/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Aquisição de medicamentos para atendimento de demanda judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global do Contrato R$ 8.520,00 (OITO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato o prazo de vigência e de 06 (SEIS) meses .
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 07 de dezembro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:524B8CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0211/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL com ESCOLTA ARMADA para os dias de festividades de fim de ano do Município de Altamira do Paraná - PR.
VALOR: O valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 30(trinta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a execução dos serviços, com apresentação de relatório de atividades, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 33.596.251/0001-30, com sede a Avenida Lagoa Bonita, 283, Residencial Lagoa Bonita, no município de Maua da Serra/Paraná, CEP 86828-000, neste ato representado pelo Sr. Joceir Jose Marques, portador da cédula de identidade n° 7.319.288-9 SSP/PR, inscrito no CPF n° 020.151.239-49, residente e domiciliada a Rua Benjamin Constant Rosa, 143, Centro, Maua da Serra/PR, CEP 86828-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem por objetivo e se justifica diante da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná no que se refere a realização das festividades de fim de ano, com evento para toda a família, tornando assim segura e tranquila as confraternizações da comunidade altamirense.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto foi efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas em shows pirotécnicos.

Altamira do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:76F371EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0211/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL com ESCOLTA ARMADA para os dias de festividades de fim de ano do Município de Altamira do Paraná - PR.
Com fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada**: STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,** CNPJ: 33.596.251/0001-30, com sede a Avenida Lagoa Bonita, 283, Residencial Lagoa Bonita, no município de Maua da Serra/Paraná.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4ACD4A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0225/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0211/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,** CNPJ: 33.596.251/0001-30, com sede a Avenida Lagoa Bonita, 283, Residencial Lagoa Bonita, no município de Maua da Serra/Paraná, CEP 86828-000, neste ato representado pelo Sr. Joceir Jose Marques, portador da cédula de identidade n° 7.319.288-9 SSP/PR, inscrito no CPF n° 020.151.239-49, residente e domiciliada a Rua Benjamin Constant Rosa, 143, Centro, Maua da Serra/PR, CEP 86828-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0211/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL com ESCOLTA ARMADA para os dias de festividades de fim de ano do Município de Altamira do Paraná - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30(trinta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 07 de dezembro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:737F2328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EDITAL, Nº 3, DE 6/12/2021 - PRORROGA CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1/2021.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - AMAPORÃ - PARANÁ - CNPJ 00.986.453/0001-39
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO, Nº 1/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 3/2021 – PRORROGAÇÃO DE CRONOGRAMA LEGISLATIVO – AMAPORÃ – PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
(Portaria, 5, de 3/11/2021)
EDITAL, Nº 3, DE 6/12/2021
Prorroga cronograma de realização, do Processo Seletivo Simplificado 1/2021.
A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída através da Portaria, 5, de 3 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais resolve:
1. Prorrogar, em virtude do grande número de inscrições, o cronograma de realização do Edital nº 1, de 3/11/2021, do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – Advogado, para as datas seguegintes:

ETAPAS	DATAS
• Divulgação de Resultado	10/12/2021
• Interposição de Recursos	13/12/2021
• Análise dos Recursos	21/12/2021
• Divulgação de Resultados dos Recursos	27/12/2021
• Divulgação de Resultado Final	29/12/2021
• Homologação do Resultado Final	3/1/2022

Amaporã, 6 de Dezembro de 2021;
Câmara Municipal;

FLORÊNÇA THAIS CASTRO BORGES;
Presidenta

MAGDA JÚLIA DO CARMO PEREIRA;
Membro

ANTÓNIO MAURÍCIO DELATORRE.
Membro

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:46584308

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 233/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.244.0052.2139	**Bloco da Gestão de Proteção Social Básica**		
720 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1934	5.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 5.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.244.0052.2139	**Bloco da Gestão de Proteção Social Básica**		
711 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1934	5.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 5.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:57978BF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de link dedicado ao acesso à Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 35.0 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 35.0 Mbps Dedicado Full na Sede da Secretaria Municipal de Educação + taxa de instalação, para atendimento da secretaria municipal de Educação.

Favorecido: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 02.327.415/0001-08.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais, e R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para taxa de instalação,** o valor total da presente contratação é de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, **para um período de 12 meses.**

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 060/2021

Dotação Orçamentária:

08001121220003216433904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 07 de dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7DAEC0E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 264/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **EDIANA AUGUSTO DA SILVA BANDACHESKI,** lotada no Departamento de Saúde-Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ZELADORA,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/03/2013 a 03/03/2018, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **03/12/21**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9F28A556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 058/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 058/2021, Processo de Registro de Preços nº. 036/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 30.936.461/0001-31, sediada na Rua Marrey Júnior, nº 129, Loja 03, Bairro Fragata, na cidade de Marília – São Paulo, CEP: 17.519-010, neste ato representada pelo seu Administrador, o Sr. Leandro Santos da Silva, CPF: 248.903.738-29 e RG: 20.817.217-8 SSP/SP, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 5, 6, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 43, 47, 51, 53, 58, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 94, 95, 97, 103, 105, 106, 107, 108.	NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CNPJ: 30.936.461/0001-31	R$ 7084,26 (Sete mil e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 07/12/2021 até 07/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1462F04F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 058/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 058/2021, Processo de Registro de Preços nº. 036/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ: 10.633.441/0001-84, sediada na Avenida Brasil, nº 8594, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.807-030, neste ato representada pelo seu Sócio administrador, o Sr. Pedro Arana, CPF: 614.799.429-87 e RG: 4.358.320-4 SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 4, 7, 9, 10, 11, 13, 34, 37, 39, 40, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 65, 67, 75, 76, 77, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 109.	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 10.633.441/0001-84	R$ 12.756,98 (Doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 07/12/2021 até 07/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:56059A46

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 058/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 058/2021, Processo de Registro de Preços nº. 036/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.169.491/0001-46, sediada na Rua Marechal Candido Rondon, nº 3109, Centro, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.810-120, neste ato representada pela sua Sócia administradora, a Srª Noemi de Almeida Freitas Fausto, CPF: 035.247.969-82 e RG: 6.924.906-0 SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
12, 44, 62, 73.	NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.169.491/0001-46	R$ 886,85 (Oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 07/12/2021 até 07/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:53CD35C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 058/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 058/2021, Processo de Registro de Preços nº. 036/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58, sediada na Rua Machado de Assis, nº 1237, Comercial, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim – Rio Grande do Sul, CEP: 99.704-066, neste ato representada pelo seu Administrador, o Sr. Ivo Capitanio Junior, CPF: 026.104.320-03 e RG: 2068390315 SJS/RS, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
72, 74.	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58	R$ 5.524,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 07/12/2021 até 07/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F6DBA4D6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.916/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Osmar dos Santos, portador do RG. 4.298.842-1/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo sob a matrícula nº 558-4/1, lotado no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 02 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020, que será gozada de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:664DFB9A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.917/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Jacira Oliveira de Carvalho Jandrey, portadora do RG. 5.755.017-1/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matricula nº 324-7/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, que serão gozadas de 06 de dezembro de 2021 à 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:69040FEA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.003/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64, e Lei Municipal nº. 926/2020 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) no orçamento vigente, a saber.

04 – DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
04.01 – GABINETE DIRETOR
04.01.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.01.04.122.0040.2070 – Manutenção do Gabinete do Depto de Administração
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	2.300,00

05 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.03 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
05.03.04.129.0070 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
05.03.04.129.0070.2140 – Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do presente decreto, decorrerá da anulação parcial e das seguintes dotações orçamentárias.

04 – DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
04.01 – GABINETE DIRETOR
04.01.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.01.04.122.0040.2070 – Manutenção do Gabinete do Depto de Administração
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	2.300,00

05 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.03 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
05.03.04.129.0070.2140 – Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	4.000,00

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F99F1D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° **42.422.253/0001-01**, no valor de **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV – REFERENTE À SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020,** em conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, caput e inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:64A48CD8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.496 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).***

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.1021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*40.000,00*

***Art. 2°** - O recurso para abertura de crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do excesso de arrecadação da fonte: 1021 – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID-19, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	*40.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	*40.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C10D2D66

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.498 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016, modificada pela Lei Municipal nº 3.011, de 12 de dezembro de 2017, e pela Lei Municipal nº 3.158, de 18 de dezembro de 2018, e pela Lei nº 3.271, de 19 de Dezembro de 2019, que instituiu o abono a ser concedido aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, Ione Elisabeth Alves Abib, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016, modificada pela Lei Municipal nº 3.011, de 12 de dezembro de 2017, pela Lei Municipal nº 3.158, de 18 de dezembro de 2018, e pela Lei nº 3.271, de 19 de Dezembro de 2019, que instituiu o abono a ser concedido aos servidores municipais e dá outras providências, que passa a constar a seguinte redação:*

Artigo 2°. O valor do abono será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), não podendo ultrapassar a remuneração referente ao mês de novembro do ano corrente.
(...)
§ 3º Não fará jus ao abono previsto na presente Lei o servidor público que apresentar 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no ano de concessão do abono, calculados sobre a quantidade de dias úteis.
§ 4º Também não fará jus ao abono o servidor público que apresentar mais de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Médica, excetuando a licença maternidade, no ano de concessão do abono.

***Art. 2º.** Faz parte integrante desta Lei o impacto orçamentário previsto na LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).*

***Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:63696F58

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.499 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Institui a revisão do Plano Diretor Municipal de Andirá, revoga a Lei nº 1.901, de 23 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

TÍTULO I DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA
Esta lei, fundamentada na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade; na Constituição do Estado do Paraná; e na Lei Orgânica do Município, revisa e altera o Plano Diretor Municipal de Andirá e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para a sua implantação.
O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo as políticas, programas, projetos, planos plurianuais e anuais, diretrizes orçamentárias e política de uso e ocupação do solo urbano orientar-se pelos objetivos, diretrizes e propostas constantes dessa Lei, da Lei do Sistema Viário, Lei do Parcelamento do Solo Urbano e Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, bem como seus respectivos anexos e outros instrumentos específicos a elas complementares.
O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Andirá.
Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
Lei dos Perímetros Urbanos;
Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.
Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor, desde que cumulativamente:
mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano Diretor;
tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e de outras leis já componentes do Plano Diretor;
façam remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal;
Anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano da Sede Municipal;
Anexo III – Mapa do Macrozoneamento Urbano do Distrito de Nossa Senhora Aparecida e Orla da Represa Canoas I e II;
Anexo IV – Mapa das Áreas Sujeitas à Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos.
Além dos anexos desta Lei, é parte integrante do Plano Diretor do Município, o Produto Final do Contrato nº 151/2019, cujo objeto é a Revisão do Plano Diretor do Município de Andirá, que compreende quatro fases:
1ª Fase: Plano de Trabalho e Mobilização;
2ª Fase: Análise Temática Integrada;
3ª Fase: Diretrizes e Proposições;
4ª Fase: Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Institucionalização do PDM.
Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
Direito de Construir: área edificável no lote sem ônus para o proprietário;
Coeficiente de Aproveitamento Básico: número que, multiplicado pela área do lote, fornece a área edificável no lote, sendo esta o direito de construir do proprietário;
Coeficiente de Aproveitamento Máximo: número que, multiplicado pela área do lote, fornece a área máxima edificável no lote, sendo esta o potencial construtivo do lote adquirido através da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
A Política de Desenvolvimento Municipal será pautada nos seguintes princípios:
função social da cidade e da propriedade;
justiça social e redução das desigualdades sociais;
preservação e recuperação do ambiente natural;
sustentabilidade;
gestão democrática e participativa.
São objetivos da Política de Desenvolvimento Municipal:
elevar a qualidade de vida da população, particularmente no que se refere aos serviços públicos, meio ambiente, infraestrutura e habitação, de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana e reduzir a desigualdade que atinge diferentes camadas da população e regiões do Município;
assegurar o pleno desenvolvimento da função social da cidade, garantindo aos cidadãos o direito à cidade sustentável, entendido como o acesso à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, possibilitando o acesso da população de baixa renda ao mercado habitacional e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor;
democratizar a gestão pública;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, mediante seu adequado aproveitamento e utilização;
garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e a equidade social;
garantir o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico, arqueológico, urbanístico e paisagístico.
São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
ordenar a expansão urbana e controlar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído e o patrimônio cultural, histórico, artístico, arqueológico, urbanístico e paisagístico;
democratizar o acesso à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
promover o adequado aproveitamento e utilização da propriedade urbana, de modo a prevenir a não utilização e a retenção especulativa da propriedade urbana;
introduzir a sistemática de planejamento na Administração Pública Municipal;
adequar os instrumentos de política econômica, tributária, financeira e os gastos públicos do Município aos objetivos do desenvolvimento;
assegurar a participação do cidadão na gestão urbana, através dos segmentos da comunidade organizada, na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
otimizar o uso da infraestrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
reduzir os deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, fundada no interesse público;
promover a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos da urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com a função social da cidade.
O Município utilizará os instrumentos previstos nesta lei e demais legislação para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
A fim de atingir os objetivos propostos, a Política de Desenvolvimento Municipal é composta pelas seguintes políticas setoriais:
Desenvolvimento Econômico;

Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
Desenvolvimento Social, onde se incluem:
infraestrutura pública;
saúde;
assistência social;
habitação;
educação;
cultura;
esporte e lazer;
serviços funerários;
segurança pública.
Ordenamento Físico Territorial.
Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional;
TÍTULO II DA Política de Desenvolvimento MUNICIPAL
Capítulo I DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
São objetivos para a política de promoção do desenvolvimento econômico:
maximizar o potencial produtivo do Município;
promover trabalho, emprego e renda;
São diretrizes para a política de promoção do desenvolvimento econômico:
estimular e assistir às atividades ligadas ao desenvolvimento do potencial agrícola do Município;
estimular o desenvolvimento dos setores secundário e terciário no Município;
fomentar atividades econômicas em tecnologia, com uso intensivo de conhecimentos e informações;
implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de trabalho e renda;
promover a melhoria da qualificação profissional da população;
promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local e atender as demandas por bens e serviços sociais;
incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes engajados na produção rural e urbana de bens e serviços;
promover cursos profissionalizantes para as empresas que demandam mão de obra local mediante convênios com o SINE, SENAC, SESI, SENAI e outros;
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
fomentar a agroindústria e agricultura de base familiar;
apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
orientar e promover o desenvolvimento da infraestrutura de apoio ao turismo;
criar um sistema de identificação visual de informações sobre locais de turismo que facilite a identificação dos pontos turísticos;
apoiar e promover eventos com potencial turístico;
compatibilizar os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município e da região;
oferecer apoio à diversificação da produção agrícola, incluindo fruticultura, hortifrutigranjeiros, floricultura e apicultura;
incentivar a produção orgânica de alimentos pela agricultura familiar;
apoiar as iniciativas particulares na abertura de estabelecimentos de comércio voltados ao turismo, como restaurantes e pousadas;
incentivar, na área rural, o desenvolvimento de projetos aproveitando os recursos naturais como frutas nativas, plantas medicinais e flores;
oferecer pontos de venda permanentes para o pequeno produtor rural, como a Feira do Produtor;
buscar apoio para construção de barracões destinados à locação por cooperativas ou outras formas de organizações;
incentivar a instalação de indústrias no Município que incorporem a mão de obra local;
promover cursos de capacitação econômica e empreendedora aos comerciais e agricultores locais;
apoiar pequenas e médias empresas;
incentivar a formalização das empresas municipais;
aumentar a rede de economia solidária;
apoiar a associação comercial;
implementar os dispositivos previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, para proporcionar tratamento diferenciado aos microempreendedores locais nos processos licitatórios.
Capítulo II DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável definidos na Agenda 2030, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinentes.
São objetivos para a política de proteção e preservação do meio ambiente:
promover o aperfeiçoamento da gestão ambiental;
ampliar e melhorar a arborização urbana;
promover a conservação e a recuperação dos bens ambientais.
São diretrizes para a política de proteção e preservação do meio ambiente:
considerar o meio ambiente um elemento fundamental do sistema do planejamento e desenvolvimento sustentável do Município, inclusive da área rural;
controlar a pulverização de agrotóxicos nas Macrozonas de Controle Ambiental;
monitorar e controlar o uso do solo urbano e rural e a poluição do ar, água, solo, mananciais e recursos hídricos, conforme a Portaria nº 518, de 2004, do Ministério da Saúde ou alterações posteriores;
monitorar as áreas ambientalmente frágeis, de forma a coibir os usos inadequados relativos ao solo, procurando preservar ou restabelecer a vegetação e a fauna original;
capacitar funcionários para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, através da exigência do Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente – EIA/RIMA, e do Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV;
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas, implantando equipamentos de esporte e lazer e criando praças nos bairros carentes de áreas verdes, com mobiliário urbano adequado e tratamento paisagístico, garantindo o acesso de toda a população;
transformar as áreas verdes em Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, passíveis de recebimento do ICMS Ecológico com elaboração e implantação de Plano de Manejo e concessão de contrapartidas aos proprietários destas áreas;
desenvolver programas de educação ambiental junto às escolas públicas;
desenvolver e apoiar a conservação das Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal;
gerenciar de forma adequada o aterro sanitário municipal e apoiar a cooperativa de catadores de recicláveis, assim como apoiar as iniciativas particulares de coleta seletiva associada a programas de reciclagem desenvolvidos eventualmente em cooperativas de catadores ou consórcios com municípios vizinhos;
desenvolver campanhas contínuas de capacitação da população para seleção do lixo reciclável;
apoiar o sistema municipal de coleta e disposição do entulho;
desenvolver projeto de reciclagem do entulho para a construção civil, adotando tecnologia já desenvolvida em outros municípios e possibilitando a redução de custos para os projetos de habitação popular;
incrementar a arborização urbana com espécies adequadas;
garantir o abastecimento municipal de água respeitando os padrões da Vigilância Sanitária;
apoiar as ações de modernização e ampliação do atendimento de água e esgoto da Autarquia Municipal de Saneamento Básico e manter a fiscalização;
incentivar projetos residenciais, comerciais e industriais que façam previsão de reuso de água ou aproveitem as águas pluviais;
garantir manutenção do sistema de drenagem em toda a Macrozona Urbana Consolidada e ao longo das estradas rurais;
incentivar a utilização de fontes alternativas de energia como a energia solar;
encaminhar as denúncias de degradação ou desrespeito ao meio ambiente aos órgãos competentes quando a competência estiver fora da atuação municipal, trabalhando em conjunto com entidades conservacionistas;

garantir a preservação e a biodiversidade nos mananciais, controlando o despejo de afluentes de forma a garantir a qualidade do meio ambiente.
Capítulo III DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
São objetivos da Política de Desenvolvimento Social:
a função social da cidade e da propriedade;
justiça social e redução das desigualdades sociais;
preservação e recuperação do ambiente natural;
sustentabilidade;
gestão democrática e participativa.
São diretrizes da Política de Desenvolvimento Social:
elevar a qualidade de vida da população, particularmente no que se refere aos serviços públicos, meio ambiente, infraestrutura e habitação;
assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade garantindo aos cidadãos o direito a uma cidade sustentável, entendido este como o acesso à terra urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
democratizar a gestão pública;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, mediante o seu adequado aproveitamento e utilização;
garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrente do processo de urbanização;
garantir a preservação dos valores ambientais e culturais;
promover a inclusão social.
Constituem-se elementos básicos da Política de Desenvolvimento Social:
infraestrutura pública;
saúde;
assistência social;
habitação;
educação;
cultura;
esporte e lazer;
serviços funerários;
segurança pública.
Seção I Da Infraestrutura Pública
São objetivos da Política de Infraestrutura Pública:
ampliar e recuperar a infraestrutura pública, urbana e rural.
São diretrizes da Política de Infraestrutura Pública:
garantir política adequada de saneamento básico;
melhorar a infraestrutura do sistema de abastecimento de água e garantir o abastecimento de água tratada a toda população;
ampliar e modernizar as redes de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos de acordo com as futuras necessidades da população;
ampliar e desobstruir a rede de drenagem municipal;
incentivar a construção de calçadas ecológicas, buscando minimizar o impacto nas galerias de drenagem pluvial;
aprimorar a rede de iluminação pública de Andirá;
incentivar o uso de fontes de energia renováveis;
elaborar o Plano de Mobilidade Urbana;
~~*promover a regularização fundiária das ocupações irregulares nas faixas de domínio da ferrovia e Rodovias.*~~
Seção II Da Saúde
São objetivos da Política Municipal de Saúde:
assegurar condições apropriadas para o exercício das atividades de saúde;
aumentar a eficiência e a eficácia do sistema municipal de saúde.
São diretrizes da Política Municipal de Saúde:
promover o planejamento estratégico ascendente da Política Municipal de Saúde, contemplando ações de promoção, preservação, manutenção e reabilitação da saúde da população;
fortalecer institucionalmente a Secretaria de Saúde, em especial do setor relacionado aos serviços de Atenção Básica e da Vigilância Sanitária, garantindo estruturas físicas, recursos materiais e quadro de recursos humanos adequados;
fortalecer a assistência farmacêutica municipal no âmbito do SUS;
ampliar e aperfeiçoar o acesso aos serviços da Atenção Especializada;
promover estratégias tecnológicas para conferir agilidade e otimizar o setor de saúde;
garantir o atendimento a todos os cidadãos, desenvolvendo políticas de prevenção de doenças;
promover e manter o atendimento do programa saúde da família, contemplando os moradores da área urbana e área rural;
manter os convênios intermunicipais de saúde;
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
promover programas de incentivo as práticas esportivas e à vida saudável;
ampliar e manter os programas Estaduais e Federais;
aplicar, no setor, os percentuais obrigatórios pela Constituição Federal;
realizar palestras com médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos e outros profissionais da Saúde, em conjunto com a Educação, para difundir conhecimentos básicos sobre saúde, higiene bucal, educação sexual, conscientização da vacinação, dengue e outros temas e doenças;
garantir infraestrutura física adequada com acessibilidade universal, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários à Saúde;
estimular a participação do Conselho Municipal de Saúde na fiscalização e avaliação das ações contempladas no Plano Municipal de Saúde e nesta Revisão do Plano Diretor Municipal.
Seção III Da Assistência Social
São objetivos da Política Municipal de Assistência Social:
atender a população em situação de vulnerabilidade social e risco;
manter e reestruturar as atividades da Assistência Social.
A Política Municipal de Assistência Social será pautada nas seguintes diretrizes:
enfrentar a pobreza em suas múltiplas dimensões;
qualificar profissionais e incentivar a inserção do jovem no mercado de trabalho;
manter atualizado o Cadastro Único de Beneficiários da Assistência Social promovida pelo Poder Público;
apoiar e implementar ações e projetos e viabilizar a construção de unidades de atendimento em assistência social nos bairros;
promover, em parceria com a iniciativa privada e instituições de ensino técnico e superior, diagnósticos socioeconômicos das famílias do Município;
ampliar a cobertura dos centros de revitalização e atendimento da pessoa idosa, conforme a demanda localizada;
priorizar o atendimento à população situada abaixo da linha de pobreza;
promover a centralidade na família, no território e nas vulnerabilidades para a concepção e implementação das ações, programas e benefícios socioassistenciais;
integrar as ações em assistência social com as demais políticas públicas;
estimular a participação do Conselho Municipal de Assistência Social na fiscalização e avaliação das ações contempladas no Plano Municipal de Assistência Social e nesta Revisão do Plano Diretor Municipal;
priorizar as atividades de criação de renda e ações educativas/emergências às populações sujeitas a risco social e pessoal (desnutrição, dependência química, desequilíbrios emocionais e desagregação familiar);
garantir infraestrutura física adequada com acessibilidade universal, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários à Ação Social;
garantir a participação popular na elaboração e controle das políticas municipais de assistência social.
Seção IV Da Habitação
São objetivos da Política Municipal de Habitação:
garantir o direito à moradia digna e à terra urbana;
ampliar o acesso ao mercado formal de habitação.
São diretrizes da Política Municipal de Habitação:
elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social;
promover a regularização fundiária urbana onde possível;
adquirir terrenos para a implementação de habitação de interesse social;
aprovar projetos de loteamentos apenas quando atenderem à legislação municipal urbanística vigente e garantirem o acesso à infraestrutura, serviços e equipamentos públicos;
implementar programas habitacionais de apoio às famílias de baixa renda;
subsidiar a construção de habitação para famílias que possuam lotes e a substituição de unidades habitacionais precárias.
Seção V Da Educação

São objetivos da Política Municipal de Educação:
assegurar condições apropriadas para o exercício das atividades educacionais;
expandir os programas de atendimento;
fortalecer e democratizar a gestão das atividades educacionais.
São diretrizes da Política Municipal de Educação:
atingir as metas elencadas no Plano Municipal de Educação;
promover e garantir a acessibilidade e segurança contra incêndio em todas as escolas;
reformar, ampliar, adequar, aparelhar e equipar os centros educacionais quando necessário;
garantir a ampliação, informatização e modernização do acesso à internet nas escolas;
modernizar a Secretaria de Educação com equipamentos de informática e softwares;
dar continuidade aos programas educacionais ofertados pelo Município;
manter a capacitação de jovens e adultos e estabelecer políticas para a permanência dos alunos do EJA;
manter o transporte dos alunos com deficiência auditiva e visual para a AJADAVI;
manter os programas de capacitação dos docentes;
associar a educação infantil com a etapa seguinte, para que o aluno ingresse no ensino fundamental na idade regular de 6 anos;
garantir investimentos para a implementação de novos programas educacionais;
realizar recenseamento periódico da população infantil em idade escolar;
implantar ações de avaliação de aprendizagem dos programas educacionais ofertados pelo Município;
manter o transporte escolar gratuito;
realizar a manutenção periódica, renovar e ampliar da frota do transporte escolar sempre que necessário;
implementar pontos de espera do transporte escolar;
garantir a continuidade dos serviços e da qualidade nutricional da merenda escolar no Município;
garantir a parceria com a Associação dos Produtores Orgânicos e Familiares para o fornecimento da merenda escolar;
elaborar programa de integração para incentivar maior envolvimento da comunidade com escola;
realizar a Conferência Municipal de Educação a cada dois anos;
capacitar os recursos humanos em educação infantil, fundamental e educação especial, de forma continuada.
Seção VI Da Cultura
São objetivos da Política Municipal de Cultura:
resgatar a memória cultural do Município;
ampliar a oferta de bens culturais.
São diretrizes da Política Municipal de Cultura:
realizar manutenção constante e adequar os equipamentos culturais quando à acessibilidade universal;
realizar a informatização e adquirir mobiliário aos órgãos vinculados ao Departamento de Cultura;
inventariar, mapear e cadastrar os indicadores culturais do município, mantendo as informações atualizadas no Portal da Prefeitura;
resgatar, recolher e catalogar materiais históricos e atuais para compor o acervo permanente e realizar programas, incentivos ou políticas públicas da Casa da Memória;
realizar o inventário do patrimônio histórico e bens passíveis de tombamento no Município;
adquirir acervo e mobiliário voltados às atividades culturais;
criar um Calendário Cultural Oficial com as festas típicas municipais;
continuar, incentivar e divulgar a promoção de concursos, feiras e exposições municipais;
estimular os produtores artesanais locais por meio de instalações para comercialização de produtos artesanais;
fomentar as atividades nas escolas como espaço de criação e produção da cultura;
implementar a Lei de Incentivo à Cultura;
elaborar estudo para criar condições de suprir as demandas econômicas;
garantir a continuidade de eventos e atividades artísticas e culturais e promover sua descentralização para bairros periféricos, Distrito e comunidades rurais;
incentivar e divulgar os grupos folclóricos e tradicionais do Município;
apoiar e dar visibilidade aos artistas, grupos, bandas e conjuntos musicais locais;
manter a Fanfarra Municipal com instrumentos e instrutores musicais;
realizar convênios e parcerias com o Ministério do Turismo, junto à Secretaria da Cultura, instituições públicas e privadas, como forma de propagação cultural;
estimular o resgate do carnaval popular;
ampliar o horário de atendimento dos equipamentos culturais.
Seção VII Do Esporte e Lazer
A Política Municipal de Esporte e Lazer será pautada pela Lei Estadual nº 17.742, de 30 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Esporte no Estado do Paraná.
São objetivos da Política Municipal de Esporte e Lazer:
garantir condições apropriadas à prática do esporte amador e lazer;
expandir os programas de atendimento.
São diretrizes da Política Municipal de Esporte e Lazer:
apresentar projetos esportivos a fim de concorrer aos recursos provenientes do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.560, de 20 de dezembro de 2017;
adequar os equipamentos de esporte e lazer à acessibilidade e realizar reformas preventivas frequentes;
restaurar o Lago Municipal;
construir praças no Jardim Bela Vista III e Conjunto Habitacional Timburi II;
proporcionar manutenção e limpeza constante nos equipamentos esportivos;
exigir a implantação de áreas verdes com infraestrutura nos novos loteamentos,
realizar eventos abertos ao público nas áreas verdes e praças com a presença de educadores físicos.
Seção VIII Dos Serviços Funerários
São objetivos dos Serviços Funerários:
garantir o bom estado de conservação do Cemitério;
atender a demanda de sepultamentos.
São diretrizes dos Serviços Funerários:
adequar o Cemitério Municipal às normas vigentes do CONAMA e IAT;
promover a manutenção frequente do Cemitério Municipal e do Velório Municipal;
controlar e monitorar a capacidade de atendimento do Cemitério Municipal, bem como o solo e os lençóis freáticos próximos além de possíveis focos de vetores transmissores de doenças;
realizar estudos para a implantação de um novo Cemitério Municipal.
Seção IX Da Segurança Pública
São objetivos da Política Municipal de Segurança Pública:
melhorar a segurança pública em Andirá, especialmente no Distrito e área rural;
estruturar a Defesa Civil.
São diretrizes da Política Municipal de Segurança Pública:
viabilizar o patrulhamento em toda a extensão do Município, incluindo o Distrito e área rural;
investir na melhoria dos equipamentos de segurança pública;
implementar políticas de educação preventiva em bairros com alto índice de vulnerabilidade social;
criar o Plano de Defesa Civil local;
adquirir equipamentos para atuação da Defesa Civil em áreas de risco e eventos extraordinários como catástrofes naturais, epidemias, incêndios e acidentes, entre outros.
Capítulo IV DO ordenamento físico territorial
A política de desenvolvimento físico territorial envolve todas as regiões do Município e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando o uso do solo atual, densidade demográfica, infraestrutura, equipamentos urbanos, equipamentos comunitários e controle do meio ambiente.
São objetivos do Ordenamento Físico Territorial:
controlar e direcionar o uso e a ocupação do território;
promover a acessibilidade urbana e rural.

São diretrizes do Ordenamento Físico Territorial:
promover o desenvolvimento territorial sustentável e diminuir conflitos de uso;
compatibilizar o uso e a ocupação do solo com as condições do meio ambiente e a disponibilidade de infraestrutura, sistema viário, densidade demográfica e equipamentos comunitários;
otimizar o aproveitamento das potencialidades territoriais do município e da infraestrutura instalada;
garantir o cumprimento da função social da propriedade urbana e aplicar os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade.
SEÇÃO I DO macrozoneamento municipal
O Macrozoneamento Municipal envolve o território municipal como um todo, tanto as áreas urbanas como a área rural, caracterizando-se pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
O Macrozoneamento Municipal é composto das seguintes macrozonas:
Macrozona Urbana;
Macrozona das Vilas Rurais;
Macrozona de Produção Industrial;
Macrozona de Produção Rural;
Macrozona de Controle Ambiental;
Macrozona de Preservação Ambiental.
O Macrozoneamento Municipal de Andirá é apresentado no ANEXO I – Mapa do Macrozoneamento Municipal, parte integrante desta Lei.
Fica definida como Macrozona Urbana aquela destinada à moradia, trabalho, lazer e circulação, correspondendo às áreas internas aos perímetros urbanos estabelecidos pela Lei dos Perímetros Urbanos.
Fica definida como Macrozona das Vilas Rurais as áreas compreendidas pela Vila Rural Alphaville e Vila Rural Recanto Feliz.
Os trechos das rodovias BR-369 e PR-092 situados na área rural compreendem a Macrozona de Produção Industrial, cujo objetivo é estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais, sujeitas à legislação ambiental e anuência o Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, tendo como diretrizes:
estimular atividades de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais;
fomentar a implantação de agroindústrias;
minimizar impactos antrópicos e ambientais;
priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão-de-obra local nos diferentes níveis de formação;
respeitar a faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos, com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.
Fica definida como Macrozona de Produção Rural aquela destinada às atividades rurais e de turismo na área rural, tendo como diretrizes:
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
incentivar o desenvolvimento da agropecuária;
promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural.
Fica definida como Macrozona de Controle Ambiental a faixa de 1.000m (mil metros) a partir da margem da Represa Canoas situada na área rural, tendo como diretrizes:
incentivar o desenvolvimento de atividades agrofamiliares;
incentivar, de forma controlada, o desenvolvimento de atividades turísticas como práticas esportivas, recreacionais, gastronômicas e de visitação técnica;
capacitar a comunidade para informar e recepcionar os turistas;
ampliar a oferta de empreendimentos relativos ao setor turístico, como hotéis e pousadas;
incentivar a permanência dos visitantes.
Fica definida como Macrozona de Preservação Ambiental os fragmentos de vegetação nativa e as Áreas de Preservação Permanente dos cursos d'água do Município, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis, restringindo-se a correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, infraestrutura, saneamento básico, combate à erosão e realização de equipamentos de suporte a atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificação, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, tendo como diretrizes:
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
incentivar a formação de corredores de biodiversidade.
SEÇÃO Ii DO macrozoneamento urbano
O macrozoneamento urbano corresponde às regiões restritas aos perímetros urbanos, caracterizadas pelo acelerado processo de urbanização e transformação das características naturais do território, onde deve ser implantado um modelo de ordenamento que promova a reestruturação e qualificação de bairros e agrupamentos urbanos, viabilizando a otimização do uso da infraestrutura e dos investimentos públicos e privados, através do melhor adensamento da cidade.
O Macrozoneamento Urbano é composto das seguintes macrozonas:
Macrozona Urbana Consolidada Central;
Macrozona Urbana Consolidada;
Macrozona Urbana em Consolidação;
Macrozona Urbana Industrial;
Macrozona Urbana de Interesse Turístico;
Macrozona Urbana de Proteção Ambiental;
Macrozona Urbana de Expansão.
O Macrozoneamento Urbano de Andirá é apresentado no ANEXO II – Mapa do Macrozoneamento Urbano da Sede Municipal e ANEXO III – Mapa do Macrozoneamento Urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida e Orla da Represa Canoas I e II, partes integrantes desta Lei.
Fica definida como Macrozona Urbana Consolidada Central o Quadrilátero Central definido pela Rua Paraná, Rua Sergipe e Avenida Goiás, região caracterizada por atividades de produção econômica de pequeno e médio porte, com maior densidade construtiva e infraestrutura urbana completa.
Fica definida como Macrozona Urbana Consolidada as áreas urbanizadas, onde será estimulada a intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura, serviços e equipamentos públicos e ao meio ambiente, de modo a evitar sua ociosidade ou sobrecarga e otimizar os investimentos públicos.
Fica definida como Macrozona Urbana em Consolidação a área caracterizada pela baixa densidade populacional, presença de lotes vazios e ausência de infraestrutura urbana e serviços públicos, sendo passível da aplicação de instrumentos do Estatuto da Cidade como o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC).
Fica definida como Macrozona Urbana Industrial as áreas ocupadas predominantemente pelo uso industrial não gerador de degradação ambiental, situadas nas proximidades das rodovias BR-369 e PR-092, nos trechos compreendidos no perímetro urbano da Sede Municipal.
Fica definida como Macrozona Urbana de Interesse Turístico as áreas destinadas preferencialmente à implantação de empreendimentos e atividades voltadas ao turismo, obedecidas as práticas de conservação ambiental.
Fica definida como Macrozona Urbana de Proteção Ambiental as Áreas de Preservação Permanente situadas ao longo dos curso d'água e ao redor de nascentes e as áreas com vegetação nativa remanescente, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis, restritas às correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, infraestrutura de saneamento básico, combate à erosão e realização de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificação, seguindo a legislação ambiental pertinente.
A Macrozona de Expansão Urbana caracteriza-se pelas áreas contidas no perímetro urbano que, pelas suas condições, são passíveis de urbanização futura, tendo como diretrizes:
garantir a continuidade das vias nos próximos loteamentos, principalmente as vias arteriais e coletoras;
garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;
observar infraestrutura mínima exigida na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
SEÇÃO Iii Do sistema viário
Para fins deste Plano Diretor, o sistema viário é o conjunto de vias, rodovias e logradouros públicos que integram o Sistema Viário Urbano e o Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas, através da compatibilização coerente entre circulação e zoneamento, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;

modernizar o sistema viário estrutural de Andirá, eliminando pontos críticos de tráfego, especialmente nos cruzamentos com maior ocorrência de acidentes situados ao longo da Rodovia BR-369;
planejar adequadamente o sistema viário urbano e municipal, de modo a garantir a continuidade da malha viária;
garantir a qualidade das estradas rurais;
hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando a maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e acessibilidade;
implementar a política de restrição ao tráfego de veículos pesados no Centro urbano;
mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos do tráfego de cargas nas áreas urbanas;
incentivar o uso de modais de transporte não motorizados;
promover a acessibilidade universal nas calçadas, melhorando as condições de acessibilidade, mobilidade e segurança;
implantar o sistema cicloviário de Andirá;
fomentar a importância e reflexão da sociedade civil sobre a mobilidade urbana não motorizada.
A Lei do Sistema Viário estabelece a hierarquização, dimensionamento mínimo e diretrizes de prolongamentos viários a serem observados no Município de Andirá.
Capítulo V Da Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional
São objetivos da Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional:
melhorar a eficiência da gestão pública;
garantir a participação da comunidade na gestão pública.
São diretrizes da Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional:
introduzir um sistema permanente de planejamento na administração pública;
assegurar a transparência na gestão pública;
incentivar a participação popular em debates, audiências, consultas públicas, conferências, iniciativa popular de projetos de lei, orçamento participativo e a criação de conselhos, utilizando inclusive das tecnologias disponíveis, do site oficial do Município e das mídias sociais;
implementar ferramentas para aumentar a receita própria e atualizar o Código Tributário Municipal;
implantar o Sistema de Informações Geográficas Municipais (SIG);
implantar o Sistema de Planejamento Integrado como um processo permanente, dinâmico e atualizado, para o monitoramento, avaliação e decisões sobre o desenvolvimento municipal;
adequar a gestão orçamentária às diretrizes do planejamento municipal.
TÍTULO III Dos Instrumentos do Desenvolvimento TerritoriaL
CAPÍTULO I DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE Urbana
A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, às exigências fundamentais de ordenação da cidade traduzidas pelas diretrizes gerais, específicas e setoriais e aos seguintes requisitos:
exigências, critérios e limites estabelecidos nesta Lei e demais leis que integram o Plano Diretor, conforme Art. 3º desta Lei;
suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município;
compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários;
Considera-se propriedade urbana a propriedade de imóvel contida nas áreas urbanas, assim definidas pela Lei dos Perímetros Urbanos.
A função social da propriedade urbana tem como objetivos assegurar:
acesso à terra urbanizada e à moradia digna;
justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do Município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.
CAPÍTULO II Dos Instrumentos de Política Urbana
O Município de Andirá adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana abaixo transcritos, que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade), em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
Disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
Gestão orçamentária participativa;
Planos, programas e projetos elaborados em nível local;
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo;
Contribuição de Melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
Desapropriação;
Servidão e limitações administrativas;
Tombamento e inventários de imóveis, conjunto e sítios urbanos ou rurais;
Concessão de direito real de uso;
Concessão de uso especial para fim de moradia;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC);
Usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
Direito de Preempção;
Operações Urbanas Consorciadas;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Transferência do Direito de Construir;
Regularização Fundiária;
Assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
Referendo popular e plebiscito;
Relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
Termo de ajustamento e conduta;
Fundo de desenvolvimento territorial;
Sistema municipal de informações.
As áreas sujeitas à aplicação dos Instrumentos de Política Urbana são delimitadas no ANEXO IV – Mapa das Áreas Sujeitas à Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos, parte integrante desta Lei.
Seção i Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios
Para fins de aplicação do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), consoante do Art. 5° da Lei Federal nº 10.257, de 2001, a propriedade urbana não cumpre sua função social quando, a partir da aprovação desta Lei, se mantiver em qualquer dos seguintes casos:
não parcelada para fins urbanos, em se tratando de gleba;
não edificada, em se tratando de lote;
não utilizada, em se tratando de edificação.
Com o objetivo de fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, o Poder Executivo Municipal aplicará, sucessivamente:
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
Parcelamento compulsório significa a obrigação de o proprietário parcelar para fins urbanos sua propriedade, em acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 1979, Lei Federal nº 9.785, de 1999 e Lei do Parcelamento do Solo Urbano, bem como suas alterações posteriores.

Edificação compulsória significa a obrigação de o proprietário edificar em seu lote, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Código de Obras e Edificações.
Utilização compulsória significa a obrigação de o proprietário dar uso à edificação que se encontra fechada e/ou abandonada, em acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Os proprietários dos imóveis declarados de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios serão notificados para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada em cartório de registro de imóveis.
A notificação dos proprietários dar-se-á nos termos dos incisos I e II, parágrafo 3°, do Art. 5°, da Lei Federal nº 10.257, de 2001.
Os proprietários notificados terão os seguintes prazos para implementação das obrigações impostas por esta Lei:
um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado, junto ao Poder Executivo Municipal, o projeto e o cronograma de execução de obras;
dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
Mediante Lei específica, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal, o Poder Executivo Municipal incluirá no Plano Diretor as glebas, lotes e edificações sujeitos ao Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios.
Estão excluídos da aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios, os imóveis situados em Área de Preservação Permanente.
Seção Ii Do IPTU Progressivo no Tempo
Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no Art. 69, o Poder Executivo Municipal procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
O valor a ser aplicado a cada ano será fixado em Lei Municipal específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento) após transcurso de cinco anos de aplicação progressiva.
É vedada a concessão de isenções ou anistia do imposto aos proprietários dos imóveis sob tributação progressiva.
Seção IIi Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública
Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Poder Executivo Municipal poderá manter a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, ou desapropriar o imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
A desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública dar-se-á de acordo com o disposto na Seção IV, Capítulo II, da Lei Federal nº 10.257, de 2001.
Seção IV Do Direito de Preempção
O Poder Executivo Municipal exercerá o direito de preempção para aquisição de imóveis urbanos, consoante os artigos 25, 26 e 27, da Lei Federal nº 10.257, de 2001, Estatuto da Cidade.
O direito de preempção confere ao Poder Público Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.
O prazo de vigência do direito de preempção é de, no máximo, 5 (cinco) anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
O direito de preempção fica assegurado ao Poder Executivo Municipal independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
O direito de preempção será exercido com a finalidade de adquirir áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e área verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência da lei que o enquadrou como tal, o Poder Executivo Municipal notificará o proprietário do imóvel objeto do direito de preempção.
A notificação far-se-á nos termos dos incisos I e II, do parágrafo 3º, do Art. 5°, do Estatuto da Cidade.
O proprietário de imóvel objeto do direito de preempção que desejar alienar onerosamente a propriedade deverá, obrigatoriamente, notificar o Poder Executivo Municipal de sua intenção para que este possa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifestar, por escrito, seu interesse em adquiri-la.
A notificação mencionada será anexada:
declaração, assinada pelo proprietário do imóvel, especificando a existência ou não, de quaisquer encargos e/ou ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória;
proposta de compra, assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão o preço, as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta.
O Poder Executivo Municipal fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput deste artigo e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
Transcorrido, sem manifestação, o prazo mencionado no caput do artigo, fica o proprietário do imóvel autorizado a realizar a alienação para terceiros nas condições da proposta apresentada.
Concretizada a venda a terceiro, o proprietário do imóvel fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
Ocorrida a hipótese prevista no parágrafo quinto, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
É vedado ao Poder Executivo Municipal utilizar imóveis obtidos por meio do direito de preempção em desacordo ao disposto nesta Lei.
Lei municipal específica, baseada neste Plano Diretor, definirá os imóveis urbanos em que incidirá o direito de preempção e os respectivos prazos de vigência, observado o disposto no Art. 75, desta Lei.
A Lei de que trata o caput desse artigo enquadrará cada imóvel em uma ou mais das finalidades enumeradas no Art. 75, desta Lei.
Seção V Da Outorga Onerosa do Direito de Construir
Consoante os artigos 28, 29, 30 e 31, da Lei Federal nº 10.257, de 2001, Estatuto da Cidade, o Poder Executivo Municipal outorgará onerosamente direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico, sendo este quantificado na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
A Outorga Onerosa terá como limite o coeficiente de aproveitamento máximo do terreno, sendo este quantificado na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
A Outorga Onerosa do Direito de Construir dar-se-á mediante contrapartida financeira do proprietário, quando o direito de construir, acima do coeficiente básico, for adquirido ao Poder Executivo Municipal.
A contrapartida financeira do proprietário será calculada com base na seguinte equação: CF = AD x PGV x 0,30, onde:
CF = Contrapartida financeira do proprietário;
AD = área que se deseja edificar acima do coeficiente de aproveitamento básico, em metros quadrados;
PGV = Valor do metro quadrado do lote fixado na planta genérica de valores.
Seção VI Da Transferência do Direito de Construir
O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir de sua propriedade.
A transferência do direito de construir poderá ser exercida quando o imóvel for considerado necessário para fins de:
implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar seu imóvel ao Poder Executivo Municipal, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I, II e III, deste artigo.
Lei municipal específica e complementar a este Plano Diretor Municipal estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.
SEÇÃO VIi das zonas especiais de interesse social
O Poder Executivo Municipal poderá instituir novas zonas especiais de interesse social, além das já previstas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, conforme disposto no artigo 4 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade.
Serão instituídas novas zonas especiais de interesse social sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
realocação de unidades habitacionais de interesse social.
SEÇÃO vIIi do usucapião especial de imóvel urbano
O Poder Executivo Municipal poderá utilizar-se da usucapião especial de imóvel urbano, conforme disposto nos artigos 9°, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade.
A usucapião especial para imóvel urbano será exercida pelo Município conforme disposto na legislação pertinente e em especial no Estatuto da Cidade.
SEÇÃO IX Da Regularização Fundiária
A Regularização Fundiária consiste em legalizar a permanência de populações de baixa renda moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a Lei, de forma a integrar essas populações, aumentando a qualidade de vida e resgatando a cidadania, nos casos de:
Áreas ocupadas de forma mansa e pacífica, comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
Áreas da União, do Estado ou do Município declaradas para implantação de projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social;
Núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda situados em ZEIS, caracterizando Regularização Fundiária de Interesse Social;
Núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso III, caracterizando Regularização Fundiária de Interesse Específico.
Subseção I Da Regularização Fundiária de Interesse Social
O Município deverá estabelecer políticas e programas de regularização fundiária sustentável de assentamentos informais, investindo em obras de urbanização e de infraestrutura, para a legalização da permanência de moradores de áreas urbanas ocupadas irregularmente para fins de moradia, com a promoção de melhorias no ambiente urbano e na qualidade de vida.
Os programas de regularização fundiária devem ser conduzidos pelo Poder Público em parceria com a população beneficiária e contemplar as dimensões jurídica, urbanística e social.
O Município deverá garantir assessoria técnica, urbanística, jurídica e social gratuita à população, indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de Habitação de Interesse Social, buscando promover a inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística da população de baixa renda à cidade, na garantia da moradia digna, particularmente nas ações visando à regularização fundiária e qualificação dos assentamentos existentes.
Deverá ser elaborado, pelo Município ou pelos interessados, Projeto de Regularização Fundiária, a ser acompanhado pela comunidade atendida e aprovado pelo Município, mediante a aplicação de normas especiais ambientais e de parcelamento, uso e ocupação do solo na forma prevista pela legislação vigente.
Subseção II Da Regularização Fundiária de Interesse Específico
Para aprovação dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Específico, o Município deverá definir, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
Implantação do sistema viário;
Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso;
Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e dos estudos técnicos, quando for o caso.
As responsabilidades de que trata ocaputdeste artigo serão atribuídas aos beneficiários da Regularização Fundiária de Interesse Específico.
Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Específico.
Seção X Do Estudo de Impacto de Vizinhança
Fica instituído o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para os seguintes casos:
alteração da legislação do perímetro urbano;
implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras;
aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados);
~~*conjuntos habitacionais;*~~
empreendimentos classificados, pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, como:
Comércio e Serviço Especial do Tipo B – CS4;
Indústria Perigosa – I4
~~*Equipamento Comunitário 3 – E3.*~~
demais casos exigidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
outros casos, por solicitação do Conselho do Plano Diretor Municipal.
O Estudo de Impacto de Vizinhança para ampliação do perímetro urbano deverá conter, no mínimo, informações, análise e conclusões sobre:
localização da área a ser incorporada ao perímetro urbano e suas dimensões;
descrição das finalidades da modificação do perímetro urbano;
descrição das características físico-naturais da área a ser incorporada ao perímetro urbano, contemplando, dentre outros, relevo, nascentes, cursos d'água, tipos de cobertura vegetal e aspectos geológicos;
adequação da área a ser incorporada ao perímetro urbano às finalidades previstas;
viabilidade da ampliação relacionada à implantação de infraestrutura básica, aos equipamentos urbanos e aos serviços públicos;
viabilidade da ampliação relacionada à continuidade das vias oficiais;
contribuição para a configuração de vazios urbanos entre a área em questão e a malha urbanizada da cidade;
adensamento populacional previsto na área em questão;
facilidade de acesso por meios de transportes;
quantidade de áreas e lotes vazios disponíveis para uso e ocupação por atividades urbanas existentes no perímetro urbano atual;
implicações da ampliação em necessidades de investimentos públicos e custos de manutenção pelo poder público;
descrição das vantagens e desvantagens, diretas e indiretas, imediatas, a médio e longo prazo, do ponto de vista urbanístico, econômico, social, ambiental.
Para os demais casos previstos neste artigo, o Estudo de Impacto de Vizinhança contemplará os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população na área e suas proximidades, devendo conter, no mínimo, informações, análise e conclusões, sobre:
adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
descrição do projeto e uso pretendido, e/ou da edificação e uso pretendido, e/ou do lote e uso pretendido;
horário de funcionamento;
tipo e característica detalhada da atividade pretendida, sendo no mínimo, matéria prima utilizada, produtos comercializados, serviços prestados, equipamentos utilizados;
adequação à legislação municipal, estadual e federal pertinente;
grau de compatibilidade e complementaridade com as características de usos predominantes na vizinhança;
adequação ao sistema viário existente;
geração ou não de conflito de tráfego;
geração ou não de investimentos públicos complementares em serviços e/ou equipamentos urbanos;
grau de compatibilidade com a infraestrutura implantada;

características de uso incômodo, nocivo ou perigoso, conceituados na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
medidas mitigadoras dos efeitos nocivos;
ventilação e Iluminação;
adequação às características do terreno;
custos de manutenção para o poder público;
valorização Imobiliária;
descrição das vantagens e desvantagens diretas e indiretas, a médio e a longo prazos, do ponto de vista urbanístico, econômico, social e ambiental.
O Estudo de Impacto de Vizinhança será realizado pelo órgão competente de planejamento, quando se tratar de atividade ou ação pública.
Se de iniciativa privada, o EIV será apresentado pelo interessado.
Em ambos os casos deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), submetido à apreciação do Conselho do Plano Diretor Municipal para fins de análise e parecer conclusivo.
CAPÍTULO III Do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão
Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão com os seguintes objetivos:
implementar e manter atualizado um Sistema de Informações Municipais;
proporcionar condições para a participação da sociedade civil na gestão municipal;
introduzir processo permanente de planejamento nas formas de decisão e organização da Administração Pública;
promover a integração das políticas públicas setoriais.
Compõem o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:
Conselho do Plano Diretor Municipal;
Grupo Técnico Permanente
órgãos da administração pública direta e indireta;
Sistema de Informações Municipais;
Conferência Municipal sobre o Plano Diretor Municipal;
instrumentos de democratização da gestão municipal;
sistema de monitoramento e controle.
São instrumentos de democratização da gestão municipal:
audiências públicas;
consulta a vizinhos;
Estudo de Impacto de Vizinhança.
O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será administrado pelo órgão gestor do Plano Diretor Municipal.
O Sistema de Informações Municipais tem por objetivos:
produzir, gerenciar e disponibilizar informações sobre o desenvolvimento econômico, social, administrativo, financeiro, territorial e ambiental do Município;
estabelecer fluxos permanentes de informação entre os órgãos da administração direta e indireta, auxiliando no processo de decisão;
gerenciar Banco de Dados.
Conferência Municipal sobre o Plano Diretor Municipal, convocada pelo Poder Executivo municipal ou pelo Conselho do Plano Diretor Municipal quando necessário e avaliará o desempenho do processo de planejamento e gestão municipal e a implementação do Plano Diretor.
Por ocasião da Conferência Municipal sobre o Plano Diretor, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal deverão elaborar e encaminhar, ao Conselho do Plano Diretor Municipal, relatórios de avaliação de suas respectivas atuações em cumprimento ao estabelecido pelo Plano Diretor Municipal.
Sem prejuízo de outras situações, as audiências públicas serão convocadas pelo Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal ou por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho do Plano Diretor Municipal, para deliberar:
sobre alteração da Lei do Plano Diretor;
sobre o Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
sobre licenciamento de atividades industriais, comerciais e prestadoras de serviços classificadas como potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas.
As audiências públicas serão registradas, por escrito e gravadas, para acesso e divulgação públicas.
Os documentos relativos ao tema da audiência pública poderão ser colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência da respectiva audiência pública.
A Consulta a Vizinhos será exigida na aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para casos de usos permissíveis em zonas residenciais.
A Conferência Municipal sobre o Plano Diretor e as audiências públicas terão livro de registro de presentes, serão gravadas e registradas em ata para disponibilização pública.
Fica criado o Conselho do Plano Diretor Municipal, de caráter consultivo, com as seguintes atribuições:
examinar, emitir pareceres, sugerir propostas relacionadas a planos, projetos e programas setoriais desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal;
examinar, emitir pareceres, sugerir propostas relacionadas a legislação urbanística e do Plano Diretor Municipal;
opinar e sugerir propostas relativas aos Planos Plurianuais de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
analisar e emitir pareceres sobre Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
atuar como auxiliar do Poder Executivo e Legislativo Municipal na fiscalização da implementação do Plano Diretor Municipal e legislação decorrente;
elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
O Conselho do Plano Diretor Municipal será constituído por um representante titular e um suplente, indicados pelas seguintes entidades:
órgão municipal gestor do Plano Diretor Municipal;
Poder Legislativo Municipal;
cada um dos Conselhos Municipais existentes no Município;
Associação Comercial e Industrial do Município;
Associação de Moradores;
Comissão Municipal de Defesa Civil;
Concessionária de saneamento básico;
Companhia Paranaense de Energia Elétrica;
Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER);
Ordem dos Advogados do Brasil;
Sindicato Patronal Rural;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Rotary Clube Andirá;
Loja Maçônica Águia Negra;
Associação de Funcionários Municipais de Andirá.
O Conselho do Plano Diretor Municipal, nomeado por Decreto do Prefeito Municipal, terá seu funcionamento regido pelas seguintes diretrizes:
o órgão de deliberação máxima é o plenário;
o exercício da função de Conselheiro não será remunerado;
para a realização das sessões será necessária a presença da maioria simples dos membros do Conselho;
cada membro do Conselho terá direito a único voto em sessão plenária;
as decisões do Conselho serão anotadas detalhadamente em ata, da qual se dará conhecimento público;
o Conselho será dirigido por um presidente e um secretário executivo, eleitos, em votação, entre seus membros;
as sessões plenárias do Conselho serão públicas e ocorrerão mediante divulgação prévia de quarenta e oito horas.
O órgão de planejamento do Poder Executivo Municipal prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho do Plano Diretor Municipal.
Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006.
O GTP possui caráter estritamente técnico e será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
A nomeação dos representantes do GTP deverá ser realizada por Decreto do Executivo e deverá contar com representantes do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal.
O GTP terá como principais atribuições:

elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE;
promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;
subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;
promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do Plano Diretor;
estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
convocar reuniões e prestar auxílio ao Conselho do Plano Diretor Municipal, quando necessário.
O Sistema de Monitoramento e Controle compreenderá:
acompanhamento da execução das ações e intervenções estruturais propostas pelo Plano Diretor Municipal;
avaliação do desempenho do processo de planejamento e gestão municipal através de indicadores.

TÍTULO IV Das Disposições Finais
Incumbe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal, a implantação do Plano Diretor Municipal.
O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão e o Conselho do Plano Diretor Municipal será implantado em até 120 (cento e vinte dias) da publicação desta Lei.
O Poder Executivo Municipal divulgará junto à comunidade, por diversos meios, o Plano Diretor Municipal.
Fica revogada a Lei nº 1.901, de 23 de dezembro de 2008.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 ***de dezembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:64F2BBB1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.501 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o PARCELAMENTO DO SOLO para fins urbanos no Município de Andirá, revoga as Leis nº 1.903, de 23 de dezembro de 2008, nº 3.229, de 1º de outubro de 2019 e nº 3.346, de 09 de setembro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
Essa Lei, complementar à Lei do Plano Diretor Municipal, disciplina o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos no Município de Andirá, observadas as normas municipais específicas e normas federais e estaduais relativas à matéria, especialmente a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações posteriores, e a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).
Considera-se parcelamento do solo para fins urbanos toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro.
Considera-se remembramento a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente.
Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se nas áreas urbanas do Município, conforme estabelecido pela Lei dos Perímetros Urbanos.
O disposto na presente Lei aplica-se não só aos loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda ou melhor aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
As dimensões mínimas e máximas dos lotes, o uso e a ocupação dos mesmos serão regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.
Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos em:
terrenos alagadiços, pantanosos ou sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurando o escoamento das águas;
terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública ou onde haja degradação da qualidade ambiental, sem que tenham sido previamente corrigidos;
terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação, podendo o órgão competente do Poder Executivo Municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que julgar necessário;
áreas localizadas em Áreas de Preservação Permanente de cursos e corpos d'água e nascentes, seja qual for a sua situação de relevo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal) e suas alterações posteriores;
Zonas de Proteção Ambiental – ZPA, definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
terrenos situados áreas de preservação ecológica;
terrenos onde não seja possível realizar coleta e tratamento de esgoto sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável;
faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, rodovias, ferrovia e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
faixas de prolongamento de vias definidas na Lei do Sistema Viário;
áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
Vilas Rurais.
Para fins dessa lei, são adotadas as seguintes definições:
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ÁREA PÚBLICA: área de terras a ser doada, no ato do parcelamento do solo, ao Município para fins de arruamento, instalação de equipamentos urbanos, preservação permanente, áreas non aedificandi e equipamentos comunitários;
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: espaço territorial especialmente protegido, coberto ou não por vegetação, a ser doado ao Poder Executivo Municipal, com a função a ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, sendo essa área não parcelável e não edificável, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal) e suas alterações posteriores;
ÁREA "NON AEDIFICANDI": área de terra a ser doada ao Município, onde é vedada a edificação de qualquer natureza, exceto as obras especiais com autorização dos órgãos públicos competentes;
ÁREA URBANA: área de terra contida dentro dos perímetros urbanos, conforme estabelecido na Lei dos Perímetros Urbanos, complementar ao Plano Diretor Municipal.
ARRUAMENTO: abertura de qualquer via ou logradouro destinado a utilização pública para circulação de pedestres ou tráfego de veículos;
CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
CONDOMÍNIO DE LOTE: modelo de parcelamento do solo formado por um lote ou edificação que apresenta partes exclusivas e partes de uso comum dos condôminos, onde a fração ideal de cada condômino é proporcional à área de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados seu ato de instituição;

CONDOMÍNIO HORIZONTAL: modelo de parcelamento do solo formado pela divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação para fins residenciais em edificações unifamiliares e, como parte inseparável, às áreas comuns destinadas a vias de acesso e recreação, em área fechada por muros com acesso único controlado e que não implique na abertura de logradouros públicos nem na modificação ou ampliação dos já existentes, com a permissão somente de abertura de vias internas de domínio privado;
CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: modelo de parcelamento do solo formado por um conjunto de unidades residenciais autônomas num mesmo lote ou cômodos autônomos situados numa mesma edificação, desde que adequado à Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, com matrícula discriminando as partes do lote ocupadas pelas partes de utilização exclusiva de cada unidade autônoma e partes que constituem passagem para as vias públicas ou para unidades entre si;
CREA-PR: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná;
DESDOBRO: parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;
DESMEMBRAMENTO: parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes, recreação, administração, abastecimento, segurança e assistência social;
EQUIPAMENTOS URBANOS: equipamentos públicos de infraestrutura, tais como abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitários, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização urbana e pavimentação urbana, iluminação pública e similares;
GLEBA: área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
LOGRADOURO PÚBLICO: espaço de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo destinado a via de circulação e/ou espaço livre;
LOTE: área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;
LOTEAMENTO: parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a atividades urbanas, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
LOTEAMENTO FECHADO: parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores;
Passeio: parte da calçada destinada à livre circulação de pedestres;
PERÍMETRO URBANO: linha de contorno que define a área urbana;
PLANO DE LOTEAMENTO: conjunto de documentos e projetos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
PMCMV: Programa Minha Casa, Minha Vida;
QUADRA: área de terra, subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;
REFERÊNCIA DE NÍVEL: cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
RESIDÊNCIAS EM SÉRIE: aquelas paralelas ao alinhamento predial, geminadas ou não, situadas ao longo de logradouros públicos e com acesso para estes, não exigindo a abertura de vias internas.
CAPíTULO II DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I DAS DISPOSiÇÕES GERAIS
O Loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
serão doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, no mínimo:
áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, nunca inferior a 7% (sete por cento) do total da gleba parcelada;
área verde nunca inferior a 5% (cinco por cento) da gleba parcelada;
Área de Preservação Permanente, quando houver;
Área de Arruamento;
Área *Non Aedificandi*, quando houver.
as Áreas Públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada, devendo estar preferencialmente agrupadas e, em casos específicos, serão fixadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
salvo disposição decorrente de estudos específicos, será obrigatória a execução de uma via marginal ao longo das margens das nascentes e águas correntes e dormentes, conforme estabelecido na Lei do Sistema Viário;
salvo disposição decorrente de estudos específicos, será obrigatória a execução de uma via marginal ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e faixas de domínio das rodovias e ferrovia, conforme estabelecido na Lei do Sistema Viário;
o sistema viário deverá atender as determinações da Lei do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento dos órgãos competentes de planejamento e de meio ambiente do Poder Executivo Municipal;
os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de:
demarcação das quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas, através de marcos que deverão ser mantidos pelo loteador em perfeitas condições até 2 (dois) anos após a aprovação do loteamento;
guias e sarjetas;
demarcação do espaço destinado às calçadas em novos parcelamentos, conforme padrão estabelecido na Lei do Sistema Viário;
rede de drenagem de águas pluviais, superficial e profunda, incluindo bocas de lobo e poços de visitação, e suas conexões com o sistema existente, de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT ou do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
obras complementares necessárias à contenção da erosão;
pavimentação viária em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) executada com material e espessura adequada para garantir vida útil, exceto na Orla da Represa Canoas I, II e Rio das Cinzas que serão em cascalho.
rede de abastecimento de água potável, compreendendo troncos e ramificações para atendimento aos lotes e áreas destinadas a equipamentos comunitários, de acordo com as normas e diretrizes do órgão competente responsável;
rede de fornecimento de energia elétrica, de acordo com as normas da respectiva concessionária;
iluminação pública do tipo LED, com corpo em alumínio injetado em alta pressão, adequada ao planejamento da concessionária para a área;
arborização urbana, inclusive nas áreas de lazer e canteiros, respeitando as espécies e tipos de arborização estabelecidas no Plano Municipal de Arborização Urbana, contendo, no mínimo, uma árvore por lote ou uma árvore a cada 12,00m (doze metros);
rede coletora de esgotos domiciliares, compreendendo troncos principais e ramificações para atendimento dos lotes e áreas destinadas a equipamentos comunitários, de acordo com as normas e diretrizes do órgão competente responsável;
o comprimento da quadra não poderá ser superior a 180,00m (cento e oitenta metros);
as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica de alta voltagem serão computadas como Área de Arruamento.
Para as Vias Locais, conforme classificação da Lei do Sistema Viário, demais tipos de pavimentação poderão ser submetidos à aprovação pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, como:
pavimentação em cimento de Portland, considerando:
capa de concreto a base de cimento de Portland com espessura mínima de 15cm (quinze centímetros) e resistência mínima de 35MPa (trinta e cinco megapascal);
aplicação de malha de aço em locais com solicitação de reforço à tração;
subleito com compactação em 100 do PN.
pavimentação em blocos intertravados de concreto, considerando:
blocos intertravados de concreto com resistência mínima de 35MPa (trinta e cinco megapascal);
base e sub-base dimensionadas para garantir vida útil mínima de 8 (oito) anos;
subleito com compactação em 100 do PN.

Para as Vias Coletoras e Vias Arteriais, conforme classificação da Lei do Sistema Viário, deve haver consulta prévia ao órgão competente do Poder Executivo Municipal para demais solicitações técnicas para a pavimentação viária, de acordo com a característica e dimensionamento do tráfego na via, respeitadas as especificações técnicas pertinentes.
As vias sem saída deverão ter comprimento máximo de 100m (cem metros), devendo obrigatoriamente conter, em seu final, bolsão de retorno cuja forma e dimensões permitam a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 20m (vinte metros), exceto em vias que permitam a continuidade da malha urbana em um novo loteamento.
Quando destinadas exclusivamente a pedestres, as vias de circulação deverão ter largura mínima de 5% (cinco por cento) do comprimento total, nunca inferior a 4m (quatro metros), com declividade máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento).
Nos cruzamentos perpendiculares de vias públicas, salvo em casos especiais para os quais vigorem especificações fornecidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, os dois meios-fios deverão ser concordados com arco de circunferência de raio mínimo de:
4,00m (quatro metros), para Vias Locais (conforme classificação da Lei do Sistema Viário);
6,00m (seis metros), para Vias Coletoras e Vias Arteriais (conforme classificação da Lei do Sistema Viário).
Nas vias de circulação cujo leito carroçável não esteja no mesmo nível dos lotes, a altura máxima dos taludes laterais será de 3,00m (três metros).
Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do loteamento a rede existente, será obrigatória a execução de emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Para garantia de prevenção de erosão e de inundações, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir dispositivos de dissipação de energia, armazenamento por retenção e poços de infiltração de águas pluviais às custas do loteador.
Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para a aprovação de loteamentos:
sujeitos à apresentação do EIV conforme determinado pela legislação municipal;
com área superior a 72.000,00m² (setenta e dois mil metros quadrados);
a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
SEÇÃO II DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO
Para efetuar a proposta de parcelamento do solo mediante Loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, as Diretrizes Gerais, contendo as condições e exigências para o parcelamento do solo, apresentando, para este fim, os seguintes elementos:
requerimento próprio;
Certidão atualizada de Matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel;
Certidão de Ônus Reais relativos ao imóvel;
Certidão Negativa de Ações Reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, lotes, quadras, e áreas públicas;
plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um por mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico e contendo, no mínimo, as seguintes informações:
situação da área a ser loteada, na escala 1:10.000 (um por dez mil), com indicação do norte magnético, área total, dimensões do terreno e principais pontos de referência;
divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores de grande porte, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e edificações existentes;
curvas de nível de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do norte;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como, suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
perímetro do terreno contendo, de forma detalhada, a poligonal levantada, seus respectivos ângulos, rumos ou azimutes e distâncias calculadas, bem como as informações de localização e as coordenadas de cada um dos vértices que deverão ser referenciados à Rede de Alta Precisão do Estado do Paraná, acompanhada de mapa em escala apropriada;
pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo, consoante normas do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART, devidamente recolhida junto ao CREA-PR, e/ou RRT, devidamente recolhido junto ao CAU, assinados por profissional habilitado;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
As pranchas de desenho devem obedecer a normatização definida pela ABNT.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os institutos legais federal, estadual e municipal existentes, expedirá as Diretrizes Gerais de Loteamento, as quais fixarão:
se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
vias de circulação existentes ou previstas na Lei do Sistema Viário, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
traçado e as respectivas dimensões do sistema viário que o projeto do loteamento deverá adotar;
áreas públicas a serem doadas ao município;
coletores principais de águas pluviais e esgotos;
áreas non aedificandi, quando houver;
Áreas de Preservação Permanente de nascentes, córregos, rios, as faixas de proteção de linhas de transmissão de energia em alta tensão, as faixas de domínio de dutos, estradas rurais, ferrovias e rodovias;
equipamentos urbanos e obras de infraestrutura que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega, pelo interessado, de todos os documentos exigidos.
As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição, após o qual estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.
SEÇÃO III Do Plano de Loteamento
Expedidas as Diretrizes Gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal:
requerimento, solicitando análise do Plano de Loteamento para a gleba;
Certidão atualizada de Matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel;
Projeto de Loteamento, apresentado em desenhos na escala um por mil (1:1.000), em 4 (quatro) vias impressas e uma via digital contendo, no mínimo, as seguintes informações:
situação da área a ser loteada, na escala 1:10.000 (um por dez mil), com indicação do norte magnético e verdadeiro;
divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
sistema viário existente e projetado, com a respectiva hierarquia, cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.

perfis transversais de todas as vias de circulação, naescala 1:100 (um por cem).
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;
indicação, em planta e perfis, de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
orientação magnética e verdadeira do norte;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas nomenclaturas, numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
indicação das Áreas Públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, a área total do imóvel a ser loteado, área total do arruamento, área total dos lotes e quadras, área total das Áreas Públicas.
Projetos Complementares, apresentados em 4 (quatro) vias impressas e uma via digital contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
projeto de pavimentação asfáltica das vias em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), contendo no mínimo, espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base e memorial de cálculo da sub-base;
projeto da rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e prevenção dos efeitos deletérios;
projeto da rede de abastecimento de água potável e adequações necessárias para ligação na rede existente;
projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
projeto de arborização urbana, inclusive em canteiros;
projeto da rede de esgotamento sanitário ou indicação de solução de tratamento individual composto por laudo emitido por órgão oficial e/ou concessionária declarando a inexequibilidade de rede;
carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do Loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos domiciliares;
projeto de outras obras de infraestrutura que o órgão competente do Poder Executivo Municipal julgar necessárias.
Denominação do Loteamento;
Quadro Estatístico de Áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Área total do empreendimento;
Área total dos lotes;
Área total das Áreas de Domínio Público, incluindo:
Área total do sistema viário;
Área total das áreas institucionais;
Área total das áreas de lazer;
Área total das áreas de preservação ambiental.
Memorial Descritivo do Loteamento, em duas vias impressas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
descrição sucinta do loteamento, contendo suas características e a fixação da zona ou zonas de uso e ocupação do solo;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações, além daquelas constantes das Diretrizes Gerais;
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento;
descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos existentes e os que serão implantados no loteamento e adjacências;
memorial descritivo de cada lote, vias urbanas projetadas e áreas públicas que passarão ao domínio público, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao norte verdadeiro.
Cronograma Físico-Financeiro de Execução das Obras, com duração máxima de 2 (dois) anos;
Licença Prévia do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT.
Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização do Loteamento e Complementares devem obedecer às normas da ABNT, do órgão competente do Poder Executivo Municipal, das Concessionárias de Serviços Públicos e demais órgãos competentes.
Os mesmos deverão estar assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo esse último indicar o número de seu registro no CREA-PR ou CAU.
A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão de Matrícula apresentada como atual não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias do tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as Diretrizes Gerais expedidas anteriormente, quanto às aprovações consequentes.
Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e ou proprietário do loteamento será notificado a promover as mudanças necessárias.
O prazo máximo para apresentação das correções é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
SEÇÃO V DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO
Recebidos todos os elementos do Plano de Loteamento e ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta dias), procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
O prazo máximo para apresentação das correções é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Uma vez considerado em acordo às normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, em jornais com circulação local e regional, as condições em que o Plano de Loteamento pretende ser efetuado.
Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o Plano de Loteamento em acordo às exigências técnicas e legais, o proprietário do loteamento será notificado a apresentar:
4 (quatro) vias impressas e uma via digital do referido Plano de Loteamento;
respectivas ART, emitidas pelo CREA-PR, ou RRT, emitidos pelo CAU, dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares.
O loteamento será submetido à fiscalização do Município e dos órgãos competentes quando da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana.
Deverá ser comunicada por escrito, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.
Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, dentro do prazo estabelecido, sob pena de embargo da obra ou serviço, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.
A construção e/ou assentamento de equipamentos que não estiverem em conformidade com o projeto aprovado acarretarão o embargo do loteamento, que poderá ser retomado após a demolição e remoção de tudo que tiver sido executado irregularmente.
O descumprimento das exigências contidas no termo de embargo no prazo prescrito implicará a aplicação de multa e interrupção da obra ou serviço, conforme Capítulo VII dessa Lei.
Os funcionários investidos na função fiscalizadora ou de aprovação poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens ou documentos, desde que se relacionem ao projeto e/ou à obra fiscalizada.
Após a aprovação do Plano de Loteamento será publicado o Decreto de Aprovação do Plano de Loteamento, expedido o respectivo Alvará de Execução do Loteamento e publicado o Decreto de nomeação do

responsável técnico do Poder Executivo Municipal para a fiscalização dos serviços e obras.
No Decreto de Aprovação do Plano de Loteamento deverá constar:
as condições em que o loteamento é autorizado;
as obras e serviços a serem realizados com prazo de execução;
a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de registro do loteamento;
os imóveis que serão caucionadas;
o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
O responsável técnico pela fiscalização das obras e serviços remeteráao órgão competente do Poder Executivo Municipal, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo:
situação e a evolução das obras e serviços;
percentuais de obras e serviços concluídos em relação ao cronograma;
observância dos projetos técnicos;
modificações introduzidas nos Projetos Complementares;
observância das normas de segurança.
Qualquer modificação ou cancelamento parcial no projeto de loteamento ou na execução dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como deverá ser submetida à aprovação pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, a pedido do interessado, e acompanhada de requerimento e dos seguintes documentos:
memorial descritivo da modificação;
2 (duas) vias impressas e via digital do projeto de modificação.
Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, observando as disposições dessa Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada, observando as disposições dessa Lei e aquelas constantes do Alvará, publicando-se novo Decreto.
Aprovado o Projeto de Loteamento, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário, acompanhado dos documentos exigidos pelo órgão competente, conforme a Lei Federal nº 6.766, de 1979, e suas alterações posteriores.
Após a conclusão das obras de infraestrutura urbana determinadas no ato de aprovação do Loteamento, o órgão competente do Poder Executivo Municipal liberará as áreas caucionadas mediante:
constatação da regularidade da documentação;
Laudo de Vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização das obras e serviços;
atestado o pleno funcionamento das redes de serviço fornecidas pelos órgãos concessionários e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente.
Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos Projetos Complementares, o Laudo de Vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
A aceitação do loteamento e a liberação das áreas caucionadas poderá, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ser feita em etapas, proporcional ao conjunto de obras e serviços concluídos e em funcionamento.
Para obtenção da aceitação do loteamento, após concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará, ao Poder Executivo Municipal, a Vistoria Final do Loteamento e a liberação da caução, juntando a certidão de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.
A partir do Recebimento do Loteamento o órgão competente do Poder Executivo Municipal procederá, sobre os imóveis resultantes, a correspondente individualização do Imposto Predial e Territorial Urbano com base na certidão do Cartório de Registro de Imóveis, devendo ser lançadas as demais taxas de serviços públicos.
Findo o prazo estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal executará os serviços e obraspara promover ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes e aplicar as sanções administrativas.
Os responsáveis por parcelamentos não aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, ainda que implantados ou em fase de implantação, deverão procurar o Município para regularizar os referidos parcelamentos.
SEÇÃO VI DO LOTEAMENTO FECHADO
Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos nos Capítulos I, II, VII e VIII dessa Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e as definições da Lei do Sistema Viário.
A área total do loteamento fechado não poderá ultrapassar a 90.000m² (noventa mil metros quadrados), sendo que a maior dimensão, de um lado do perímetro do loteamento, deve ser igual ou inferior a 300m (trezentos metros).
As áreas públicas totalizarão, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do total, sendo que o somatório das Áreas de Preservação Permanente e áreas destinadas à implantação de Equipamentos Comunitários não serão inferiores a 12% (doze por cento) do total parcelado.
A totalidade das Áreas de Preservação Permanente e áreas destinadas à implantação de Equipamentos Comunitários deverá se localizar externamente à área fechada do loteamento, com frente para via pública.
A implantação do Loteamento Fechado não poderá interromper as vias existentes e as diretrizes de prolongamento viários estabelecidas na Lei do Sistema Viário, especialmente as Rodovias, Ferrovia, Vias Arteriais e Vias Coletoras.
O loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública com largura mínima de 15,00m (quinze metros).
As vias internas ao Loteamento Fechado deverão ter:
calçadas em ambos os lados, conforme padrão estabelecido na Lei do Sistema Viário;
seção viária com padrão de Via Local, conforme estabelecido na Lei do Sistema Viário, para vias que servirão até 80 (oitenta) unidades habitacionais;
seção viária com padrão de Via Coletora, conforme estabelecido na Lei do Sistema Viário, para vias que servirão mais de 80 (oitenta) unidades habitacionais.
Todo Loteamento Fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3,00m (três metros).
O Loteamento Fechado, em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública de uso coletivo externa ao loteamento, com profundidade mínima de 20m (vinte metros).
Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 6,00m (seis metros) do meio-fio, sendo 3,00m (três metros) destinados à calçada e 3,00m (três metros) destinados a área verde.
O Loteamento Fechado deverá ter, no máximo, dois controles de acessos de não-moradores, voltados preferencialmente para Vias Coletoras.
As áreas públicas internas ao Loteamento Fechado poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de condomínio de proprietários-moradores.
Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
As Área de Preservação Permanente e áreas destinadas a equipamentos urbanos e/ou comunitários situadas fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.
Do instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários-moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estes conterem, no mínimo, a manutenção e conservação de:
arborização urbana;
vias de circulação, calçamento e sinalização viária;
coleta de resíduos sólidos e limpeza de vias urbanas, os quais deverão ser depositados em local apropriado junto à portaria do loteamento;
prevenção de sinistros;
rede de energia e iluminação pública;
rede de abastecimento de água e coleta de esgotos domiciliares;
rede de drenagem de águas pluviais.

A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente
pelo Poder Executivo Municipal nos casos de:
dissolução da entidade beneficiária;
alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
omissão, por parte do condomínio de proprietários-moradores, dos serviços de conservação e manutenção;
descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e/ou dessa Lei.
Quando da rescisão da concessão, as áreas públicas, bem como as benfeitorias existentes internas ao perímetro do Loteamento Fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de Loteamento Fechado, na determinação da demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.
As obras e serviços de reparos nas áreas públicas internas ao perímetro do Loteamento Fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
SEÇÃO VII DO LOTEAMENTO de Lazer
O Loteamento de Lazer deverá, cumulativamente, atender:
inserção no perímetro urbano da Orla da Represa Canoas I e II e do Rio das Cinzas, conforme estabelecido na Lei dos Perímetros Urbanos;
no que couber, aos procedimentos prescritos nos Capítulos I, II, VII e VIII dessa Lei;
os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
a hierarquização e diretrizes específicas estabelecidas na Lei do Sistema Viário.
Além do descrito no caput desse artigo, o Loteamento de Lazer fechado, deverá ter:
área máxima de 150.000m² (cento e cinquenta mil metros quadrados);
via pública externa ao loteamento, paralela à Área de Preservação Permanente do curso d'água ou represa, conforme parâmetros e localização definidos na Lei do Sistema Viário.
Os lotes resultantes do Loteamento de Lazer não poderão ser objeto de desdobro.
CAPÍTULO III DO REMEMBRAMENTO
Nos casos de Remembramento, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo Projeto de Remembramento, devendo, para tal, anexar os seguintes documentos:
Certidões atualizadas de Matrícula dos imóveis objetos de remembramento, sem cláusula restritiva quanto à sua alienabilidade, comprovadas pelo Certidão do Registro de Imóveis;
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal e Municipal, relativas aos imóveis;
4 (quatro) vias impressas, sem rasuras, e via digital do Projeto de Remembramento, na escala indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
planta de situação anterior e posterior ao Remembramento que pretende efetuar, na escala 1:10.000 (um por dez mil), contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores de grande porte, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e edificações existentes;
curvas de nível de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do norte;
mês e ano do levantamento topográfico realizado;
referência de nível
arruamento vizinho aos imóveis, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
quadro estatístico de áreas.
ART, devidamente recolhida junto ao CREA-PR, e/ou RRT, devidamente recolhido junto ao CAU, assinados por profissional habilitado;
memoriais descritivos dos lotes;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
As pranchas de desenho devem obedecer a normatização definida pela ABNT.
O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do Projeto de Remembramento será de 30 (trinta dias) após o proprietário cumprir todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Aprovado o Projeto de Remembramento, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário, acompanhado dos documentos exigidos pelo órgão competente, conforme Lei Federal nº 6.766, de 1979, e suas alterações posteriores.
CAPíTULO IV DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO
O Desmembramento ou Desdobro só poderá ser aprovado quando:
os lotes desdobrados tiverem dimensões mínimas de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente com área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
Excetuam-se as glebas ou os lotes com dimensões e áreas inferiores ao previsto nesse artigo quando as partes resultantes sejam, ato contínuo, objeto de remembramento a lote vizinho.
Em casos de lotes edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, admite-se o Desmembramento ou Desdobro quando atendidos aos seguintes requisitos:
as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes uma da outras, observados os requisitos do Código de Obras;
cada um dos lotes resultantes do Desdobro tiver área mínima de 125m² (centro e vinte e cinco metros quadrados) e possuir acesso independente.
Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo Projeto de Desmembramento ou Desdobro, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
Certidão atualizada de Matrícula do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua alienabilidade, comprovada pelo Certidão do Registro de Imóveis;
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel;
4 (quatro) vias impressas, sem rasuras, e via digital do Projeto de Desmembramento ou Desdobro, na escala indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, na escala 1:10.000 (um por dez mil), contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores de grande porte, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e edificações, quando existentes;
curvas de nível de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do norte;
mês e ano do levantamento topográfico realizado;
referência de nível;
arruamento vizinho da quadra, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
quadro estatístico de áreas.
ART, devidamente recolhida junto ao CREA-PR, e/ou RRT, devidamente recolhido junto ao CAU, assinados por profissional habilitado;
memoriais descritivos de cada lote;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

As pranchas de desenho devem obedecer a normatização definida pela ABNT.
Aplicam-se ao Desmembramento ou Desdobro, no que couber, as mesmas disposições e exigências dessa lei para o Loteamento, em especial quanto a doação de áreas para o Município, incluindo Áreas de Preservação Permanente, hierarquia e diretrizes de prolongamentos viários estabelecidas pela Lei do Sistema Viário e/ou áreas para implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.
O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do Projeto de Desmembramento ou Desdobro será de 60 (sessenta) dias após o proprietário cumprir todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Aprovado o Projeto de Desmembramento ou Desdobro, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário, acompanhado dos documentos exigidos pelo órgão competente, conforme Lei Federal nº 6.766, de 1979, e suas alterações posteriores.
Capítulo v DOS Condomínios de Lotes ou Condomínios Horizontais
SEÇÃO I Das disposições gerais

Entende-se por Condomínio Horizontal, o modelo de parcelamento do solo formado pela divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação para fins residenciais em edificações unifamiliares e, como parte inseparável, às áreas comuns destinadas a vias de acesso e recreação.
O Condomínio Horizontal constitui área fechada por muros com acesso único controlado, que não implica na abertura de logradouros públicos nem na modificação ou ampliação dos já existentes, com a permissão somente de abertura de vias internas de domínio privado.
Cada unidade do condomínio será tratada como objeto de propriedade exclusiva, assinalada por designação especial numérica ou alfabética, para efeito de identificação e discriminação sobre a qual se erguerá a edificação.
O Condomínios Horizontal deverá ser registrado com esta nomenclatura no Cartório de Registro de Imóveis, com registro independente para cada unidade autônoma, sem necessidade de vinculação com edificação, indicando a fração ideal, área de uso comum e área privativa de cada condômino.
Uma vez registrado o Condomínio Horizontal no Cartório de Registros de Imóveis, não será permitido o seu desmembramento.
A implantação do Condomínio Horizontal é permitida após parecer favorável do Conselho do Plano Diretor Municipal e aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal, devendo atender aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei do Sistema Viário e as disposições previstas nessa Lei.
O Condomínio Horizontal deverá garantir a integração com a infraestrutura urbana existente, e:
Deverá ter área total máxima de 90.000,00m² (noventa mil metros quadrados);
Não poderá interromper as vias existentes e as diretrizes de prolongamento viários estabelecidas na Lei do Sistema Viário, especialmente as Rodovias, Ferrovia, Vias Arteriais e Vias Coletoras;
Não poderá ultrapassar a distância de 400m (quatrocentos metros) entre duas Vias Arteriais ou Coletoras;
As dimensões mínimas das áreas privativas em todo o Condomínio deverão atender ao disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a respectiva zona em que se situam, sendo vedada a aprovação de área privativa inferior a área mínima de lote estabelecida;
Procederá a transferência de área institucional não inferior a 10% (dez por cento) da área total do Condomínio, externa aos limites do Condomínio e com testada para via pública, sendo 50% (cinquenta por cento) destinados a áreas verdes e de lazer e 50% (cinquenta por cento) destinados a Equipamentos Comunitários, permitindo-se, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal e justificado o interesse público, aceitar área em outro local dentro do limite do Município, desde que o valor seja equivalente ao da área devida no empreendimento;
Será reservada área interna ao Condomínio, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da área total do empreendimento, para a implantação das vias de circulação interna e área de uso comum dos condôminos devendo, no mínimo, 7% (sete por cento) do total ser destinado à implantação de equipamentos comunitários e de lazer, não podendo se localizar em APP;
Os limites externos do Condomínio poderão ser vedados por muros, com altura máxima de 3,00m (três metros), devendo, nos casos em que façam frente para o sistema viário, constituir-se gradil e/ou elementos vazados, com o objetivo de amenizar o impacto visual e garantir a vitalidade e segurança urbana;
Deverão ser implantados, nos pontos de controle de acesso ao Condomínio, praças ou áreas verdes externas à área fechada, para acesso de veículos, de forma a conter um círculo com diâmetro mínimo de 20m (vinte metros) e área total não inferior a 1% (um por cento) da área total do empreendimento, sendo incorporada ao cálculo das áreas públicas;
Os acessos ao Condomínio deverão ser feitos através de faixas de aceleração e desaceleração definidas na aprovação do empreendimento, conforme exigência do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
A portaria e portões de acesso ao Condomínio deverão ter altura mínima de 4,00m (quatro metros) e serem compatíveis com as dimensões exigidas pelo Corpo de Bombeiros para o acesso de seus veículos;
Será prevista pelo menos uma área de recreação coberta que contenha um salão de festas, cozinha e sanitários, atendendo as normas técnicas de acessibilidade universal;
O Condomínio Horizontal somente poderá ser implantado em lotes que tenham frente e acesso para vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 14,00m (catorze metros), sendo preferencialmente Vias Coletoras ou Vias Arteriais, conforme classificação da Lei do Sistema Viário;
As dimensões das vias de circulação interna e calçadas deverão atender aos parâmetros mínimos estabelecidos para as Vias Locais, conforme a Lei do Sistema Viário;
Deverá ser executada no interior do Condomínio, no mínimo, a infraestrutura prevista no Art. 7º dessa Lei.
São de responsabilidade e ônus dos condôminos os serviços de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos gerados no Condomínio, a iluminação condominial e todos os demais serviços de conservação e integral manutenção do empreendimento instituído, na forma da Lei e do respectivo projeto aprovado.
Serão áreas e edificações de uso privativo e de manutenção do condomínio as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinarem-se ao uso comum dos condôminos.
Deverá ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, saúde, bem estar da população e pela infraestrutura, dentro dos limites do Condomínio Horizontal.
As áreas de uso comum, destinadas a lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.
Aplicam-se ao Condomínio Horizontal os requisitos e procedimentos prescritos nos Capítulos I, II, VII e VIII dessa Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e as definições da Lei do Sistema Viário.
Será exigido, ao interessado, na forma da legislação aplicável, a apresentação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), os quais servirão de condicionante para a aprovação do projeto do Condomínio.
Quando a movimentação de terra para a implantação do Condomínio Horizontal exigir trazer ou levar material para área externa aos limites do empreendimento, o Município deverá ser informado, podendo ser exigidas medidas atenuantes para os impactos decorrentes.
A execução das obras no Condomínio Horizontal previstas nessa Lei é de total responsabilidade do empreendedor, que responderá tecnicamente, perante o Município, pelo período de 8 (oito) anos, contados da data de expedição do termo de aceite.
A implantação do projeto aprovado de Condomínio Horizontal deverá observar as normas estabelecidas nessa Lei, nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, bem como o regramento disposto no Plano Diretor Municipal e demais normas estabelecidas na legislação pertinente em vigor.
Capítulo VI DOS Parcelamentos de Interesse SOCIAl

Os parcelamentos de interesse social deverão atender às disposições da legislação específica, Lei 3.229 de 01 de outubro de 2019 e suas alterações posteriores.
CAPÍTULO VII DAS DISPOSiÇÕES PENAIS
Todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início ou efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos em desacordo com as disposições dessa Lei ou, ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, fica sujeito a:
simples advertência, quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida de imediato;
cassação de alvará;
embargo administrativo, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento;
Interdição, que determina a proibição do uso e ocupação de parte ou da totalidade da área objeto de parcelamento, quando constatada a irreversibilidade iminente da ocupação;
aplicação de multa pecuniária, graduável de acordo com a gravidade da infração.
O embargo ou a interdição serão comunicados ao interessado mediante notificação oficial do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
A multa a que se refere o Inciso V desse Artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 100 (cem) e 1000 (mil) vezes a Unidade Fiscal do Município.
O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais imposições legais, nem sana a(s) infração(ões), ficando o infrator na obrigação de cumprimento das Leis pertinentes.
A reincidência da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além de demais sanções a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Conforme legislação específica em vigor, são passíveis de punição, a bem do serviço público, os servidores do Poder Executivo Municipal que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para conceder licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
CAPíTULO VIII DAS DISPOSiÇÕES FINAIS
Os projetos de parcelamento que, na data da publicação dessa Lei, já tiverem sido iniciados mediante aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ficam isentos das exigências previstas nessa Lei.
Os projetos de parcelamento já inscritos, mas não iniciados até a data da publicação dessa Lei, poderão, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, submeter-se a um processo de revisão da aprovação segundo os padrões físico-urbanísticos fixados por essa Lei, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Lei do Sistema Viário.
O alvará de licença que estiver dentro do prazo de validade de execução e expedido conforme as normas da Lei anterior terá sua validade garantida, mas não poderá ser renovado, salvo se o parcelamento estiver registrado.
O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por Decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas ou a obras ou serviços de equipamentos urbanos exigidos por essa Lei.
Não será concedido o alvará para edificação, reforma ou demolição em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com essa Lei.
A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica, ao Poder Executivo Municipal, nenhuma responsabilidade quanto:
eventuais divergências sobre erros de execução;
eventuais divergências sobre dimensões de quadras ou lotes;
direito de terceiros em relação à área parcelada, desmembrada, desdobrada ou remembrada;
indenizações decorrentes de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou às disposições legais aplicáveis;
direito de propriedade do imóvel.
Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação dessa Lei serão apreciados pelo Conselho do Plano Diretor Municipal e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.
No que se refere a parcelamentos de interesse social, aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, no que for omissa essa Lei.
Fica revogada a Lei nº 1.903, de 23 de dezembro de 2008.
Fica revogada a Lei nº 3.229, de 1º de outubro de 2019.
Fica revogada a Lei nº 3.346, de 9 de setembro de 2020.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3684016

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.502 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o SISTEMA VIÁRIO do Município de Andirá, revoga a Lei nº 1.904, de 23 de dezembro de 2008 e a Lei nº 3.435, de 9 de setembro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO i DoS Objetivos
Esta Lei, complementar à Lei do Plano Diretor Municipal, Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais posturas municipais, dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Andirá, assegurando a observância das normas relativas à matéria, zelando pelos interesses do Município no que diz respeito às necessidades de seu desenvolvimento urbanístico, e visando os seguintes objetivos:
induzir o desenvolvimento pleno do Município, através da compatibilização coerente entre circulação e zoneamento, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e as condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
adaptar a malha viária existente à melhoria das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maior ocorrência de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às Pessoas com deficiência – PCD, e Pessoas com Mobilidade Reduzida – PMR.
Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação ou reestruturação viária deverão elaborar estudos e relatórios de impacto e estarão sujeitos à análise do Conselho do Plano Diretor Municipal.
SEÇÃO Ii DAS DEFINIÇÕES
Sistema viário é o conjunto de vias do Município que, hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais e observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei, viabilizam a circulação de pessoas e o tráfego de cargas e veículos.
A hierarquia viária é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, uso e ocupação do solo, modais de transporte e tráfego veicular.
Aplica-se, ao sistema viário do Município de Andirá, a legislação federal e estadual pertinente, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.
Integram o Sistema Viário do Município:
Sistema Viário Municipal: rodovias e estradas existentes no Município, definidas no Anexo I – Mapa do Sistema Viário Municipal, parte integrante da presente Lei;

Sistema Viário Urbano: conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal e Anexo III – Mapa do Sistema Viário Urbano do Distrito Nossa Senhora da Candelária e Orla da Represa de Canoas I e II.
A hierarquização do sistema viário do Município de Andirá é consubstanciada nos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:
Anexo I: Mapa do Sistema Viário Municipal;
Anexo II: Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal;
Anexo III: Mapa do Sistema Viário Urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida e Orla da Represa de Canoas I e II;
Anexo IV: Mapa do Sistema Viário Urbano Orla do Rio das Cinzas;
Anexo V: Perfil das Estradas Vicinais;
Anexo VI: Perfil das Estradas Secundárias;
Anexo VII: Perfil das Vias Arteriais;
Anexo VIII: Perfil das Vias Coletoras;
Anexo IX: Perfil das Vias Locais;
Anexo X: Calçada Padrão;
Anexo XI:Plano de Rotas Acessíveis;
Anexo XII: Sistema Cicloviário Proposto.
Anexo XIII: Rota de Caminhões;
Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
ACESSO: dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
logradouro público e propriedade privada;
propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio.
ACOSTAMENTO: parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para estacionamento fora da trajetória dos demais veículos;
permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
ALINHAMENTO: é a linha projetada e locada ou indicada pelo Poder Executivo Municipal para demarcar o limite entre o lote e o logradouro público;
CALÇADA: parte do logradouro público destinada à circulação de pedestres, segregada e em nível diferente à via, dotada, quando possível, de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
CANTEIRO CENTRAL: espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
CICLOFAIXA: parte da pista de rolamento ou da calçada, destinada à circulação exclusiva de bicicletas, delimitada por sinalização específica;
CICLOVIA: via destinada, única e exclusivamente, à circulação de bicicletas ou seus equivalentes não motorizados, separada fisicamente do tráfego comum;
ESTACIONAMENTO: espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
FAIXA DE DOMÍNIO: porção do solo, de utilização pública, medida a partir do centro da pista para cada uma de suas laterais;
FAIXA DE ROLAMENTO: faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídas as calçadas, os canteiros centrais e o acostamento;
FAIXA DE SEGURANÇA: porção do solo, adjacente à faixa de acostamento, que constitui a contenção lateral do pavimento, amplia a visão de conjunto da estrada para o motorista e reduz a interferência de obstáculos laterais;
FAIXA NON AEDIFICANDI: porção do solo onde são vedadas edificações de qualquer natureza;
GREIDE: linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do lote;
LARGURA DA VIA: distância entre os alinhamentos da via;
LOGRADOURO PÚBLICO: toda parcela de território de domínio público, reconhecido pelo Poder Executivo Municipal e de uso comum de população, destinada ao tráfego de veículos, circulação de pedestres e ciclistas e comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça ou largo, entre outros);
MEIO-FIO: linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa, em desnível, a calçada do leito carroçável das vias;
PASSEIO: parte da calçada com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres;
PISTA DE ROLAMENTO: espaço organizado para o tráfego de veículos motorizados.
CAPÍTULO II do Sistema Viário
SEÇÃO I DA HIERARQUIA VIÁRIA
As vias que compreendem o sistema viário municipal são classificadas, segundo a natureza de sua circulação, em:
Ferrovia: via exclusiva para o sistema de transporte sobre trilhos que atravessa o território municipal em toda sua extensão;
Rodovias: constituem as principais conexões do Município de Andirá com outros municípios do Paraná e outros Estados;
Estradas Vicinais: vias que estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga na área rural, com a função de interligação das diversas partes do território municipal, inclusive no acesso a outros Municípios;
Estradas Secundárias: vias que realizam conexões de segunda classe ou acessos a propriedades específicas na área rural.
As vias que compreendem o sistema viário urbano são classificadas, segundo a natureza de sua circulação, em:
Vias Arteriais: vias que tem a finalidade de organizar o tráfego geral da cidade, permitindo interligar diferentes regiões e constituir-se em eixos comerciais e de serviços, constituindo-se como vias estruturantes da área urbana e alimentando e coletando o tráfego das vias Coletoras e Locais;
Vias Coletoras: vias que partem das Vias Arteriais e coletam o tráfego, distribuindo-o nas Vias Locais dos bairros;
Vias Locais: vias caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades.
SEÇÃO II DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS
AFerrovia será dimensionada a critério dos órgãos competentes por elas responsáveis.
Ao longo das faixas de domínio público da Ferrovia, é obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 15m (quinze metros) de cada lado.
As Rodovias serão dimensionadas a critério dos órgãos competentes da União ou do Estado por elas responsáveis.
Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, é obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 5m (cinco metros) de cada lado.
As Estradas Vicinais deverão comportar, no mínimo, 16,00m (dezesseis metros) de largura, contendo (conforme Anexo V – Perfil das Estradas Vicinais, parte integrante desta Lei):
2 (duas) faixas de rolamento, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de largura.
2 (duas) faixas de acostamento, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura;
2 (duas) faixas de segurança, com largura mínima de 2,00m (dois metros) de largura;
Ao longo das Estradas Vicinais, é obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 5m (cinco metros) de cada lado.
As Estradas Secundárias deverão comportar, no mínimo, 14,00m (catorze metros) de largura, contendo (conforme Anexo VI – Perfil das Estradas Secundárias, parte integrante desta Lei):
2 (duas) faixas de rolamento, com largura mínima de 3,00m (três metros) de largura.
2 (duas) faixas de acostamento, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura;
2 (duas) faixas de segurança, com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura;
Ao longo das Estradas Secundárias, é obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 5m (cinco metros) de cada lado.
As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 30m (trinta metros) de largura, contendo (conforme Anexo VII – Perfil das Vias Arteriais, parte integrante desta Lei):
1 (um) canteiro central, com largura mínima de 4,00m (quatro metros);
2 (duas) ciclovias unidirecionais, com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) pistas de rolamento, com largura mínima de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) cada, contendo, em cada pista:

2 (duas) faixas de rolamento, com largura mínima de 3,20m (três metros e vinte centímetros) cada;
1 (uma) faixa de estacionamento, com largura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
2 (duas) calçadas, com largura mínima de 3,00m (três metros) cada.
As Vias Coletoras deverão comportar, no mínimo, 18,00m (dezoito metros) de largura, contendo (conforme Anexo VIII – Perfil das Vias Coletoras, parte integrante desta Lei):
2 (duas) faixas de rolamento, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de largura;
1 (uma) ciclovia ou ciclofaixa bidirecional, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
1 (uma) faixa de estacionamento, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
2 (duas) calçadas, com largura mínima de 3,00m (três metros) cada.
As Vias Locais deverão comportar, no mínimo, 12,00m (doze metros) de largura, contendo (conforme Anexo IX – Perfil das Vias Locais, parte integrante desta Lei):
2 (duas) faixas de rolamento, com largura mínima de 3,00m (três metros) cada;
1 (uma) faixa de estacionamento, com largura mínima de 2,00m (dois metros) cada;
2 (duas) calçadas, com largura mínima de 2,00m (dois metros) cada.
As vias que compõem os Perímetros Urbanos das Orlas da Represa Canoas I e II e da Orla do Rio das Cinzas deverão comportar, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura e serão cascalhadas.
SEÇÃO III DAS CALÇADAS
As calçadasnos novos loteamentos devem ser contínuas e não apresentar degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos, de forma a proporcionar a acessibilidade universal.
As calçadas deverão comportar largura mínima de 3,00m (três metros), contendo (conforme Anexo IX – Calçada Padrão, parte integrante desta Lei):
faixa de serviço: destinada a acomodar o mobiliário urbano, a arborização urbana e os postes de iluminação ou sinalização, com largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);
passeio ou faixa livre: destinada exclusivamente à circulação de pedestres, devendo ser livre de qualquer obstáculo, ser revestida com pavimento de superfície regular e antiderrapante, ter inclinação transversal máxima de 2,00% (dois por cento) em direção à sarjeta, ter continuidade entre os lotes e apresentar largura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) e altura livre de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
faixa de acesso: consiste no espaço de transição entre a área pública e o lote, destinada a acomodar rampas de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal, com largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros).
O Plano de Rotas Acessíveis, apresentado no Anexo X – Plano de Rotas Acessíveis, parte integrante desta Lei, estabelece as calçadas com prioridade de implantação ou reforma pelo Poder Executivo Municipal, com vistas a garantir acessibilidade às Pessoas com Deficiência – PDC, e Pessoas com Mobilidade Reduzida – PMR, em vias que concentrem maior circulação de pedestres, especialmente próximo a órgãos públicos, correios, agências bancárias e equipamentos públicos de saúde, educação, assistência social, esportes e cultura, entre outros.
Nas esquinas, após o ponto de tangência de curvatura, deverá ser executada rampa para Pessoas com Deficiência – PCD, conforme NBR 9.050/2020 da ABNT ou alterações posteriores.
SEÇÃO IV DO SISTEMA CICLOVIÁRIO
O Poder Público Municipal poderá implantar infraestrutura cicloviária no Sistema Viário Urbano, conforme Anexo XI – Sistema Cicloviário Proposto, parte integrante desta Lei.
A infraestrutura cicloviária poderá ser implantada em vias potenciais para a circulação dos ciclistas, preferencialmente Vias Coletoras e Vias Arteriais, considerando vias com largura adequada, inclinação adequada e conectividade com o sistema cicloviário existente.
As ciclovias ou ciclofaixasdeverão comportar largura mínima de:
2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), se bidirecionais;
1,50m (um metro e cinquenta centímetros), se unidirecionais;
SEÇÃO V Do Tráfego de cargas
Caberá ao Poder Executivo Municipal o disciplinamento do uso do sistema viário no que concerne ao:
estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e produtos perigosos;
A implantação de atividades afins e correlatadas às referidas no caput deste artigo, poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
Fica definida como rota especial para veículos de carga e produtos perigosos a Rota de Caminhões apresentada no Anexo XII – Rota de Caminhões, parte integrante desta Lei.
SEÇÃO VI DA PAVIMENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO VIÁRIA
A pavimentação deverá ser executada de acordo com o volume de tráfego das vias, conforme a seguinte classificação:
Classe I:tráfego pesado, compreendendo:
rodovias;
estradas vicinais;
vias arteriais;
vias coletoras.
Classe II: tráfego leve, compreendendo:
estradas secundárias;
vias locais;
ciclovias.
A manutenção da pavimentação viária, exceto nas rodovias e vias internas de condomínios, é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
SEÇÃO VII DA SINALIZAÇÃO Viária
A sinalização viária deverá respeitar o Código Brasileiro e demais normas vigentes.
A responsabilidade da execução da sinalização viária horizontal e vertical nos novos loteamentos ficará a cargo do loteador, conforme na Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
A manutenção da sinalização viária, exceto nas rodovias e vias internas de condomínios, é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
SEÇÃO VIII DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Compete ao Poder Executivo Municipal a elaboração de projetos, a execução e a conservação da arborização urbana.
A arborização urbana terá uma distância média entre si de 12,00m (doze metros), estando locada na faixa de serviço da calçada.
Quando uma árvore necessitar ser retirada, uma nova deverá ser plantada em curto prazo.
Caso não haja substituição, caberá ao poder Público Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Deverá ser evitada a utilização de árvores cujas raízes possam danificar o revestimento da calçada e árvores com ramos pendentes, de forma a garantir altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) a partir do piso na faixa livre da calçada.
CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ComplementareS
A abertura de qualquer via ou logradouro público dependerá de aprovação prévia do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Os projetos de geometria do sistema viário deverão obedecer às Normas Técnicas específicas pela ABNT.
O sistema viário projetado nos novos loteamentos deveráarticular-se com as vias adjacentes oficiais, de forma a assegurar a continuidade do sistema viário urbano, observando as diretrizes viárias e prolongamentos de vias existentes, conforme Anexos partes integrantes desta Lei.
No sistema viário projetado nos novos loteamentos, a largura da via que contituir prolongamento de via existente não poderá ter largura inferior a esta, respeitada a largura mínima estabelecida nesta Lei e podendo comportar largura maior, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
A rampa máxima permitida nas vias de circulação será de 12% (doze por cento) e a declividade transversal mínima será de 0,5% (meio por cento).
Nas áreas excessivamente acidentadas serão permitidas rampas de até 20% (vinte por cento), a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, desde que:
sejam dotadas de pavimentação e rede de drenagem de águas pluviais;
seja comprovada a impossibilidade de outra solução técnica.

Quando do licenciamento ou expedição de Alvarás de Localização e Funcionamento de atividades ou Alvarás de Construção,o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir obras de alargamentos viários ou implantação de diretrizes viárias constantes desta Lei.
Nas áreas urbanas, será obrigatória a execução de vias marginais ao longo das Áreas de Preservação Permanente (APP) dos cursos d'água e nascentes, das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias e da ferrovia (conforme Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal e Anexo III – Mapa do Sistema Viário Urbano do Distrito de Nossa Senhora Aparecida e Orla da Represa Canoas I e II), salvo decisão contrária do órgão competente do Poder Executivo Municipal, após consulta ao Conselho do Plano Diretor Municipal.
A largura mínima da faixa de segurança das linhas de transmissão de energia, salvo orientação específica da concessionária de energia elétrica, será de 12m (doze metros).
Em casos de estrutura de sustentação de fios de energia, como torres do tipo delta, a largura mínima da faixa de segurança será de 18m (dezoito metros).
Em qualquer caso é vedada a construção de calçada junto à faixa de segurança.
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Poder Público Municipal divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei, visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
A presente Lei poderá ser complementada pelo Plano de Mobilidade Urbana de Andirá, em acordo com as disposições dos artigos anteriores e anexos desta Lei.
As modificações que, porventura, vierem a ser feitas no sistema viário deverão considerar o zoneamento urbano vigente, podendo ser efetuadas pelo Poder Público Municipal, conforme parecer técnico favorável do Conselho do Plano Diretor Municipal.
Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e Conselho do Plano Diretor Municipal.
Ficam revogadas as disposições em contrário e as seguintes leis:
Lei nº1.904, de 23 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.435, de 9 de setembro de 2020.
Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7082C2CB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.506 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros ruidosos no município de Andirá e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Andirá.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município,
em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.
Parágrafo único: A proibição e sanção prevista nesta Lei estendem-se também as pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de 05 (cinco) UPFs (Unidade Padrão Fiscal) do município de Andirá/PR, valor que será dobrado em hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2D7ACB17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.615 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL MIRIAN RODRIGUES PEREIRA		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	146/2021	**Vigência:**	07.12.2021 A 06.12.2022
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	024/2021		
Contratado:	**EDITORA FTD S.A**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DO SISTEMA DE ENSINO – SIM DA EDITORA FTD, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 03, 04 E 05 ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	R$ 219.375,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7358CADA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.617 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 15.068 do dia 31 de maio de 2021, no qual interrompeu as férias da Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE,

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 16 dias das férias remanescentes, a partir do dia 27 de dezembro de 2021** a Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE**, ocupante do cargo de **JARDINEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 **de dezembro de 2021**, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8EEDCDF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.618 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria 15.530 de 18 de novembro de 2021, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 dezembro de 2021 ao Servidor Público Municipal **GERSON DE CAMPOS,

RESOLVE:

***Art. 1º.** Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **GERSON DE CAMPOS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** a partir do dia 06 de dezembro 2021. O **r**eferido Servidor está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de dezembro de 2021.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 **de dezembro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E47FC393

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.463 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*

***Art. 2° -** O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.1507 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário,* retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A66ED035

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.462 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;*

Considerando a "Estrada Rural Chaparral" que liga a Rodovia PR – 092 à Vila Rural (Recato Feliz) do Município de Andirá;
DECRETA:
***Art. 1º.** Fica decretado como sendo de Utilidade Pública e de Interesse Social da Comunidade em Geral, a "Estrada Rural Chaparral" no Município de Andira-PR*

***Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º ano da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D7021D3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 9° E 10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **01 (um) mês**, de **08/12/2021** com término em **07/01/2022**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.12.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7CF2FEEA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente à Transferência de Recursos de Proteção Social Básico do Estado FIA/PR – Deliberação 038/2021 (**CEDCA/PR-SCFV**).

Data: 06 de dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F2FF8C3E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EDITORA FTD S A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DO SISTEMA DE ENSINO – SIM DA EDITORA FTD, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 03, 04 E 05 ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 219.375,00** (duzentos e dezenove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **07.12.2021 a 06.12.2022.**

DATA: 07.12.2021

INEXIGIBILIDADE N° 024/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
Representante Legal

ARAMIS ANTONIO DA LUZ
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:63238B6A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 159/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 159/2019, Inexigibilidade N° 027/2019 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **ZS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 11.483.927/0001-46.**

Andirá, 07.12.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

THIAGO FELIPE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8379587B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 236/2021

PREGÃO Nº 142/2021 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A, inscrito no **CNPJ/CPF: 77.338.424/0001-95**.

VIGÊNCIA: 07.12.2021 a 06.12.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FF891156

GABINETE DA PREFEITA
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 198/2021

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, decido anular o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 198/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8F0870B5

GABINETE DA PREFEITA
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 194/2021

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, decido anular o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 194/2021 – Pregão Eletrônico nº 115/2021, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8DD37B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO ESCOLAR BRANCO QUADRICULADO - LOUSA PROFISSIONAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/12/2021 à 20/12/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 20/12/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 20/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 20/12/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Dezembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:15407FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 27 de Dezembro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL ALPHAVILE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA e no Portal da Transparência a partir do dia 09/12/2021, inclusive os documentos técnicos para a elaboração das propostas.

Andirá, 07 de Dezembro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B16D901

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 788 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Ata:	**22-2021**	**Vigência:**	**07/12/2021 A 06/12/2022**
ID Da Ata:	**071-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**27-2021**		
Contratado:	**VANDERLEI M. DE FARIAS -ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA EXTERNA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**		
Valor:	**R$ 47.850,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 07 de dezembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DE93C940

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **49/2021**
Pregão Nº **27/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA EXTERNA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
EMPRESA VENCEDORA:
VANDERLEI M. DE FARIAS –ME - CNPJ: 17.873.157/0001-24.
VIGÊNCIA: 07/12/2021 A 06/12/2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO –
Pregoeiro

VANDERLEI MENINO DE FARIAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:29714DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 141/2021 - PREGÃO ELETRONICO 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 049/2021
CONTRATO N0 141/2021- ID N0 2899

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 2500 (dois mil e quinhentos) Garrafas tipo squeeze personalizadas em aço inox com tampa de rosca com capacidade de 750ml nas cores prata ou preto, personalizadas com gravação a laser em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, e

CONTRATADA: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Atibaia, 925 – Jardim ColoniaArdim J, CEP 13.219-816, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 21.559.378/0001-08, neste ato devidamente representado por seu representante legal.

VALOR CONTRATUAL: Pela aquisição e fornecimento dos Materiais, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação: **06.002.12.361.021.2020.3.3.90.30.00.00 – fonte 1103 / 1104**

VIGÊNCIA: **PRAZOS:**
O prazo de execução deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 24/11/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante da Empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5C773475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para ***comparecer em até dez dias a contar da data da publicação da convocação*** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ***a fim de celebrar contrato***, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social através do Memorando nº 1.662/2021:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
7	SUPERVISOR DE PROJETOS	MYREILLE MAURREN SANTOS
9	VISITADOR	ANA CLAUDIA DA COSTA MIRANDA

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 07 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:6670AE28

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA

Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Data: 03/10/2021
Edição:2403
Código Identificador: 68D12FCD

RATIFICAÇÃO
Assunto: 3º Prorrogação do CONTRATO Nº 09/2018
Referente: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

ONDE SE LÊ:
R$ 129.241,58 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

LEIA-SE:
R$ 137.206,40 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos).

Antonina, 07 de dezembro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/20

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:6D0020F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 322/2021

DECRETO nº 322/2021 DE 30/11/2021

Abre crédito Adicional Suplementar dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 128.247,42(cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do Secretário SA
32 – 3.3.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais....R$ 108.247,42

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco da Proteção Social Básica
370 – 3.3.90.30.00.00 – 31934 – Material de consumo...R$ 10.000,00

10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
375 – 3.3.90.30.00.00 – 31938 – Material de Consumo....R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 128.247,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Recursos Humanos
03.001.04.128.0003.2.008 – Administração de pessoal
24 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 5.788,13
25 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 9.193,38
03.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Arquivos e Serviços Gerais
03.002.04.122.0003.2.009 – Administração de materiais
28 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 3.472,88

03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do Secretário da AS
30 – 3.1.40.92.00.00 – 01000 – Despesas de exercícios anteriores....R$ 26.625,38
35 – 3.1.90.94.00.00 – 01000 – Indenizações e restituições trabalhistas...R$ 12.470,04
36 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias Civil....R$ 7.093,13
37 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – material de Consumo....R$ 15.000,00
38 – 3.3.90.33.00.00 – 01000 – Passagens e despesas com locomoção...R$ 5.159,00
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco da Proteção Social Básica
373 – 3.3.90.39.00.00 – 31934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00

10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
377 – 3.3.90.36.00.00 - 31938 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..R$ 10.000,00

13.000.00.000.0000.0.000 – Coordenadoria de Relações Institucionais
13.001.00.000.0000.0.000- Coordenadoria de Assuntos Institucionais
13.001.04.122.0002.2.316 – Coordenação de Assuntos Institucionais
425 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Civil.....R$ 3.530,00
426 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 5.000,00
427 – 3.3.90.36.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..R$ 6.500,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.00.000.0000.0.000- Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.2.181 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura e Pesca
443 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 8.415,48

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 128.247,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 30/11/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1382283A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 323/2021

DECRETO nº 323/2021 DE 30/11/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 482.506,54 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
115 – 3.3.90.39.00.00 – 01507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 150.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.206 - Gastos com os recursos do FUNDEB
194 – 3.1.90.11.00.00 – 01102 –Vencimentos e vantagens fixas - .....R$ 171.425,64
195 – 3.1.90.13.00.00 – 01101 – Obrigações Patronais....R$ 56.104,72
196 – 3.1.90.13.00.00 – 01102 – Obrigações patronais....R$ 4.976,18

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
304 – 3.3.90.39.00.00 – 01495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 482.506,54

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 232.506,54
Receita: 1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 495 R$ 100.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 150.000,00

Total da receita: R$ 482.506,54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 30/11/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A1EE316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2021 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

PORTARIA Nº 260/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 150, §§ 5º e 6º da Lei Municipal nº 033/1998 , que foi alterada pela Lei Municipal nº 003/2004, considerado douto parecer da Procuradoria Jurídica do Município e conforme o protocolado nº 01519/21 de 02/06/2021.

Resolve:

Conceder, na forma da lei, ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 01.11.2021 até a efetivação da aposentadoria, a seguinte servidora:

SERVIDORa	PROTOCOLO
WLADYS DO PILAR NEMER DE SOUZA – Professora – Mat. 1250/5	01519/21

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de Novembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F7565BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO (R) 074/2021 (REPUBLICADO POR ERRO)

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº (R) 074/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Locação de palco quadrado 14x10m p/ Festividade em comemoração ao Aniversário de Emancipação do Muni.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI .
CNPJ: 04.433.214/0001-02.
Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de palco quadrado 14x10m p/ Festividade em comemoração ao Aniversário de Emancipação do Muni		9.900,000000	1,00

Lote 2**:** LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO e GERADOR composto pelos itens abaixo para os dias 11, 12, 13 e 14 de Dez.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI .
CNPJ: 04.433.214/0001-02.
Valor Global: 56.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO e GERADOR composto pelos itens abaixo para os dias 11, 12, 13 e 14 de Dez		56.450,000000	1,00

ASTORGA, 6 de dezembro de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:10467F49

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 085/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme

legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 085, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:
Lote 1: Fornecimento e serviços de colocação de Calha em Chapa Galvanizada nº 26, corte aproximado de 60 cm.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL.
CNPJ: 31.810.818/0001-01.
Valor Global: 46.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fornecimento e serviços de colocação de Calha em Chapa Galvanizada nº 26, corte aproximado de 60 cm		93,000000	500,00

Lote 2: Retirada das calhas em chapa galvanizada e manta existente sobre a cobertura.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL.
CNPJ: 31.810.818/0001-01.
Valor Global: 17.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Retirada das calhas em chapa galvanizada e manta existente sobre a cobertura		34,000000	500,00

Lote 3: Fornecimento e serviços de colocação de Rufo em Chapa Galvanizada nº 28, corte médio de 30 cm.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M A AUGUSTO ALMADA EIRELI.
CNPJ: 21.110.089/0001-19.
Valor Global: 16.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fornecimento e serviços de colocação de Rufo em Chapa Galvanizada nº 28, corte médio de 30 cm		33,000000	500,00

ASTORGA, 7 de dezembro de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FC6B2EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

_____
Astorga – Paraná

Convocação

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 09/12/2021 (Quinta - Feira) às 15h30min na sala de reuniões no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado à Rua 09 de julho, 375 - centro

Pauta:

• Aprovação na alteração no Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer.
• Aprovação na alteração no Plano de Trabalho da Casa da Acolhida.
• Aprovação do Plano Plurianual da Assistência Social 2022-2025

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A15D1467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021.
A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 08/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes: GLOBAL SERVIÇOS LTDA e inabilitar as seguintes proponentes: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Balsa Nova, 07 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:112D0553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 043/2021

PORTARIA Nº. 043/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **PAULO SÉRGIO BAHIA,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO-COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL, O PROVIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** nos dias 08/12/2021 a 10/12/2021. **Palestrante**: Dr. Rogério Calazans. **Realização:** SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ/MF. 12.137.995/0001-16. **Local:** Hotel Nikko - Rua Barão do Rio Branco, 546 – centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 07/12/2021 e retorno no dia 10/12/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara

Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A8819148

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 044/2021

PORTARIA Nº. 044/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador e Presidente da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO-COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL, O PROVIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** nos dias 08/12/2021 a 10/12/2021. **Palestrante**: Dr. Rogério Calazans. **Realização:** SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ/MF. 12.137.995/0001-16. **Local:** Hotel Nikko - Rua Barão do Rio Branco, 546 – centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 07/12/2021 e retorno no dia 10/12/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0E391CEF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 045/2021

PORTARIA Nº. 045/2021

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO-COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL, O PROVIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** nos dias 08/12/2021 a 10/12/2021. **Palestrante**: Dr. Rogério Calazans. **Realização:** SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ/MF. 12.137.995/0001-16. **Local:** Hotel Nikko - Rua Barão do Rio Branco, 546 – centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 07/12/2021 e retorno no dia 10/12/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:238202E1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 046/2021

PORTARIA Nº. 046/2021

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **10º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA,** nos dias 08/12/2021 a 10/12/2021. **Realização:** UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARA, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. **Local:** Hotel Victoria Villa, Avenida 7 de setembro – centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 07/12/2021 e retorno no dia 10/12/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0DB89D03

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 12.137.995/0001-16**, para a participação de Vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO- COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL, O PROVIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, a ser realizado no período de 08 a 10/12/2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de**R$-1.190,00-(UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS), totalizando R$-3.570,00-(TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), com 03 participantes.**

CREDOR:SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.
CNPJ:12.137.995/0001-16
ENDEREÇO:RUA RAMIRO BARCELOS, 152 – CENTRO, MARIPÁ-PR.
R$-3.570,00- (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D357FB64

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à**UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41**, para a participação de Vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"10º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA"**, a ser realizado no período de 08 a 10/12/2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de**R$-1.090,00-(UM MIL E NOVENTA REAIS), com 01 participante.**

CREDOR:UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.

VALOR: R$-1.090,00- (UM MIL E NOVENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A572D9B3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 165/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07deDezembrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 165/2021** com a **SIDNEI DA SILVA FERMINO 0737957390**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.758.279/0001-63, com sede/domicílio na(o)CORUMBATAI DO SULRUA GUARANI, 126, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa53/2021**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS PARA**

DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais)**, com vigência até **21 de março de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:07089928

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.493/2021

LEI nº 2.493/2021

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 2.460/2021 de 13 de abril de 2021 e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.460/2021 que denominava de "Academia ao Ar Livre João e Carolina Pegoraro" a academia construída no canteiro central da Avenida Castro Alves, entre as Ruas José Trigo e Avenida Londrina, nesta cidade de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz - PR, 07 de dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:99403F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 765 / 2021

Súmula: *Suspende os efeitos da Lei Municipal n° 744 de 23 de fevereiro de 2021 e Lei 753 de 21 de maio de 2021,, que concedeu recomposição inflacionária aos servidores públicos e instituiu piso aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias do Município de Barra do Jacaré, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na Consulta n° 447230/20, Acórdão 293/21 e 2600/21.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI Nº. 765 / 2021

Art. 1º. Fica suspensa a aplicação da Lei Municipal n° 744 de 23 de fevereiro de 2021, que concedeu recomposição inflacionária aos servidores públicos, tabela de vencimentos dos profissionais do magistério, e Lei 753 de 25 de maio de 2021, que estabelece piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias do município de Barra do Jacaré, até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na Consulta n° 447230/20 – novo Acórdão 2600/21, em atendimento à decisão na Reclamação Constitucional n° 48.538 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 2º. Em atendimento à orientação emanada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná na Consulta n° 447230/20 – Acórdão 293/21, os valores pagos e percebidos pelos servidores públicos municipais decorreram da boa-fé do Gestor Público e dos próprios servidores, visto que obedeceram ao entendimento do TCE-PR que foi modificado apenas após determinação do STF na Reclamação Constitucional n° 48.538, e, nesse aspecto, conforme previsão do art. 22, *caput*, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, não haverá ressarcimento das diferenças dos valores já pagos aos servidores públicos municipais.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, 07 de dezembro de 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F36EFE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 766 / 2021

Súmula: *Suspende os efeitos da Lei Municipal n° 743 de 23 de fevereiro de 2021, que concedeu recomposição inflacionária aos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na Consulta n° 447230/20, Acórdão 293/21.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº. 766 / 2021

Art. 1º. Fica suspensa a aplicação da Lei Municipal n° 743 de 23 de fevereiro de 2021, que concedeu recomposição inflacionária aos servidores públicos do legislativo Municipal de Barra do Jacaré, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na Consulta n° 447230/20 – Acórdão 293/21, em atendimento à decisão na Reclamação Constitucional n° 48.538 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Em atendimento à orientação emanada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná na Consulta n° 447230/20 – Acórdão 293/21, os valores pagos e percebidos pelos servidores públicos municipais decorreram da boa-fé do Gestor Público e dos próprios servidores, visto que obedeceram ao entendimento do TCE-PR que foi modificado apenas após determinação do STF na Reclamação Constitucional n° 48.538, e, nesse aspecto, conforme previsão do art. 22, *caput*, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, não haverá ressarcimento das diferenças dos valores já pagos aos servidores públicos municipais.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, 07 de dezembro de 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:19B77290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.188/2021
DISPENSA Nº. 20/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA H.C. ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 18.084.106/0001-04.
OBJETO: aquisição dos seguintes fogos de artifícios: 04 kits morteiros c/12; 02 tortas mística; 21 girândola 468 cores; 01 girândola 3.600 tiros; 11 girândolas 180 cores; todos conforme especificações presentes no procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 19/2021; os fogos deverão ser todos marcados e montados devidamente na sequência pronto para efetuar o show pirotécnico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	7840	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR TOTAL: R$ 17.254,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 01/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EA606FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 606/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS, DOAR BENS IMÓVEIS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana e rural deste município, nos imóveis a seguir descritos:

I - *Lote urbano nº 03, da Quadra 50, com área de 1.123,86 m² (mil, cento e vinte e três metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situado na Rua Projetada A, na cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de conformidade com a matrícula nº 28.751 do CRI da Comarca de Capanema/PR, possuindo as seguintes confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote nº 04, da mesma quadra; SUL: Por linha seca e reta confronta com a Chácara 8A; LESTE: Por linha seca e reta confronta com a Rua Projetada A; OESTE: Por linha seca e reta confronta com os Lotes 02, 06 e 05, da mesma quadra.*

II - *Parte ideal da Chácara nº 8-A do quadro suburbano da cidade de Bela Vista da Caroba, com área de 2.059,17m² (dois mil e cinquenta e nove vírgula dezessete metros quadrados), de conformidade com a matrícula nº 26.608 do CRI da Comarca de Capanema/PR, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e Reta, confronta com o Lote nº 02 e 03 da quadra 50; SUL: Por linha seca intercalada confronta com a Chácara 8-A; LESTE: Por linha seca intercalada confronta com a Chácara 8-A; OESTE: Por linha seca e reta confronta com a Chácara 8-A.*
III - *Lote Rural nº 170-A da Gleba nº 06-P0, do município de Bela Vista da Caroba, com área de 6.860,764 m² (seis mil, oitocentos e sessenta vírgula setecentos e sessenta e quatro metros quadrados), de conformidade com a matrícula nº 2.376 do CRI da Comarca de Ampére/PR, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e intercalada, confronta com o lote rural nº 171, da mesma gleba; SUL: Por linha seca e intercalada, confronta com a Rua Goiás e com os lotes da quadra nº 52; LESTE: Por linha seca e intercalada, confronta com os lotes da quadra nº 51 e com a Rua Projetada "B"; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote rural nº 170, da mesma gleba.*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação às famílias beneficiárias nos programas habitacionais de interesse social, os terrenos para construção das unidades habitacionais, relativo aos imóveis descritos no artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta, ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 7º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 509 de 04 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:DE4717C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0213/2021

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

D E C R E T A

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2022, na forma dos anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º – Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 604/2021, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º – Para efeito do artigo anterior, considera-se recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;

II – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;

III – Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.

Art. 5º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bela Vista da Caroba, 07 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:3FD3C20D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº. 605/2021

Autoriza o executivo municipal efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, um crédito especial visando à inclusão da dotação orçamentária para o elemento de despesa/valor a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 6000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 6001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 5 – Educação de Qualidade para todos
Ação: 2.18 – Atividades do Ensino Fundamental
Despesa 444– 3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado: R$ 7.000,00
Fonte de recurso: 104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
Total da Unidade Orçamentária: 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 7.000,00 (sete mil reais) através de excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 07 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:3D1C8729

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - PROFESSORAS

DECRETO Nº. 016/2021

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2021 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 605/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, um crédito especial visando à inclusão da dotação orçamentária para o elemento de despesa/valor a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 6000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 6001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 5 – Educação de Qualidade para todos
Ação: 2.18 – Atividades do Ensino Fundamental
Despesa 444– 3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado: R$ 7.000,00
Fonte de recurso: 104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
Total da Unidade Orçamentária: 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 7.000,00 (sete mil reais) através de excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 07 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:47DDE804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2203/2021

SÚMULA: ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 (Lei nº 2183/2021) EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.
Art. 1º Ficam alterados os Anexos das Receitas e das Despesas da Lei nº 2183/2021 (PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:CCF65884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 076/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **21/12/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Equipamentos de Informática. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D57D22D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 168/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando as normas contidas na Instrução Normativa 001/2021 editada pela Unidade de Controle Interno do município de Bituruna.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto nº 082 de 26 de julho de 2016, que estabeleceu critérios para utilização de veículos automotores de propriedade ou posse do município de Bituruna.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:1D323DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
Pregão Nº 32/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FABIO CRESTANI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS NOVAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORTADOR DE GRAMA MODELO LT1597, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.890,00 (Dez Mil Oitocentos e Noventa Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 18/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/07/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FABIO CRESTANI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0DC63F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 070/2021 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 70/2021
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS AGRÍCOLAS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 22 de dezembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou

junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 07 de dezembro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:39D58399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 06/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 06/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CREDENCIAMENTO A NÍVEL MUNICIPAL E ESTADUAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTÃO MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE 12 HORAS DIARIAS COM DISPONIBILIDADE DE FINAIS DE SEMANA, FERIADO, EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO E PERIODOS NOTURNOS,** na unidade de saúde do município de Boa Ventura de São Roque, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moises Miranda nº 422, em Boa Ventura de São Roque – Pr, neste ato representando por seu Prefeito Sr. EDSON **FLAVIO HOFFMANN, TORNA PUBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que esta procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CREDENCIAMENTO A NÍVEL MUNICIPAL E ESTADUAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTÃO MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE 12 HORAS DIARIAS COM DISPONIBILIDADE DE FINAIS DE SEMANA, FERIADO, EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO E PERIODOS NOTURNOS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**: Entre os dias **08/12 a 22 de Dezembro de 2021,** entregues na sala de reuniões do departamento de licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, na Rua Moises Miranda, 422 – centro.

Boa Ventura de São Roque, 07 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:E606C63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 293 DE 2021

DECRETO N° 293/ 2021
DATA 06/12/2021

SUMULA: Altera membros governamentais e não governamentais nomeados através do decreto 246/2019 para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMDI do Município de Boa Vista da Aparecida.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA: Art. 1º -Fica alterado os membros governamentais e não governamentais nomeados através do Decreto 246/2019 para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMDI, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	
Titular: Rosangela Ghedin Berti Suplente: Eliani Alvarenga	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Assistência Social
Titular: Josteane A. Signorini Oldoni Suplente: Solange Gatti	Secretaria de Saúde Secretaria de Saúde
Titular: Jandira Dias Suplente: Ilones Antonelo Gasparello	Secretaria de Educação Secretaria de Educação
Membros não Governamental	
Titular: Salete Bonetti Suplente: Vani de Lima Geraldo	Associação dos idosos Associação dos idosos
Titular: Vanda Helena weber Supente: Julia Mota	Sociedade civil
Titular: Emilia Silvestro Suplente: Noeli Ferreira de Souza	Pastoral da Pessoa Idosa Pastoral da Pessoa Idosa

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:62D9E980

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma no Hospital Municipal São José, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 046/2019 com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 27 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato de empreitada global por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 27 de junho de 2022.

PRAZO ATUAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: Até 30 de novembro de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 02 de março de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6C27F037

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS,** inscrito no CPF nº 870.856.829-49, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 13 de outubro de 2021, dando-se por terminado o referido contrato em 06 de dezembro de 2021, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 06 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DFC23301

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JAIR BORTOLINI,** inscrito no CPF nº 031.454.089-09, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 13 de outubro de 2021, dando-se por terminado o referido contrato em 23 de novembro de 2021, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7DBBC678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INFORMAR AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

RESOLUÇÃO Nº010/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Informar aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o pedido de exoneração de conselheiro tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições que lhe conferem a lei 094/95 com alterações na lei 71/2006;

RESOLVE:

Art.1º - Informar sobre o pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar Wesley Silva Batista, portador do RG 12.489.557-0 e CPF 081.647.249-12 conforme decisão informada no dia 06 de dezembro.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:DDF17C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAR CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEITO, PARA SUPRIR A AUSÊNCIA DE CONSELHEIRO TUTELAR QUE PEDIU EXONERAÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº011/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Convocar conselheiro tutelar suplente eleito, para suprir a ausência de conselheiro tutelar que pediu exoneração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições, baseado na Lei nº 071/2006 e na Resolução nª170/2014 do CONANDA;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar e nomear o Conselheiro suplente eleito em ordem classificatória no último sufrágio: Tiago Pereira Chiquiti, portador do RG 8.561.817-2 e CPF 049.322.389-40 para que substitua Wesley Silva Batista, portador do RG 12.489.557-0 e CPF 081.647.249-12

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:0017B503

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO 126/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO Nº 242/2021

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 126/2021, referente REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para o dia 17 de dezembro de 2021, às 08:30 horas, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 17 de dezembro de 2021, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 07 de dezembro de 2021.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7423A57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 183-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2021
CONTRATANTE: **RAJU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**
OBJETO: Aquisição de camisetas para a formatura PROERD.
VIGENCIA: 06/12/2021 à 05/05/2022
VALOR: **R$ 2.384,00 (dois mil trezentos e oitenta e quatro) reais**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 83/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ADF0D7D5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 184-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2021
CONTRATANTE: **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP.**
OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada para execução de serviços bancários, compreendendo a arrecadação de tributos municipais, dívida ativa e de outras receitas municipais, por meio de boletos registrados possibilitando o webservice para envio automático dos registros de inclusão e cancelamento, através da rede bancária em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos).
VIGENCIA: 07/12/2021 à 06/12/2023
VALOR: **R$ 60.000,11 (sessenta mil reais e onze centavos)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 79/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6D909444

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 66-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 66/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e por outro lado **JOAB DE BONFIM**, residente em Bom Jesus do Sul-PR, inscrito no CPF sob nº 008.583.249-97, a seguir denominada **CONTRATADO,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: ACRESCIMO

Fica aditivado o presente contrato em 25% da quantidade, totalizando um acréscimo de R$ 4.998,50 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de novembro de 2021.

JOAB DE BONFIM
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2D229F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Data: 02/12/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, referente ao período de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 atende a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam os Planos Municipais de Assistência Social;
- a Resolução n° 182, de 20/07/1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), artigo 1º, que define que os Planos Municipais de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;
- o II Plano Decenal da Assistência Social :"Proteção Social para todos os brasileiros" reforça o compromisso desta política com a garantia dos direitos socioassistenciais, com a gestão compartilhada, democrática e participativa e com a transparência pública.
CONSIDERANDO a articulação dos Planos de Assistência Social com outros instrumentos de planejamento público, como previsto na Constituição Federal de 1988. O Artigo 165 da Constituição definiu como forma de integração entre o plano e o orçamento a criação de três instrumentos legais: PPA, LDO e LOA. Complementam esses instrumentos a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), que estabelece os contornos legais e procedimentos comuns para União, estados, Distrito Federal e municípios;
CONSIDERANDO que os Planos de Assistência Social são instrumentos estratégicos para a descentralização democrática da assistência social, se garantirem, de modo sistemático, o envolvimento das entidades e organizações da sociedade civil, privilegiando a participação das organizações populares e associações coletivas de usuários.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada dia 02 de dezembrode 2021 do CMAS, registrada em ata 07.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar do Plano Municipal de Assistência Social do município de Bom Sucesso, referente ao período de 2022 a 2025.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,02de dezembro de 2021.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:39BB9CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 233, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede diária ao senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 09 de dezembro de 2021, a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, para a Cidade de Curitiba – PR, até a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, para retirar Cestas básicas, conforme termo de Autorização FIDE Nº 242/2021.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BEF03EC7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 234, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Eduardo Brandalise.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Brandalise**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fomento Agrícola, matrícula nº 616-5/1, inscrito no CPF nº 064.699.959-18 e RG n° 9.717.989-1 SESP/PR, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 08 de dezembro de 2021, até a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para acompanhar o Prefeito em Viagem, para as SEAB, SEDU, Casa civil, assembleia Legislativa do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8083B411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa para Contratação de uma empresa para execução de obras de Recape asfáltico sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica nos bairros da cidade de Braganey, conforme projetos, orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. 001/2021, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.651.304/0001-44	R$ 540.455,88 (Quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Braganey, 07 de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:E9E6B6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa para Contratação de uma empresa para execução da obra de revitalização do Cemitério Municipal, com execução de obra de Pavimentação Poliédrica, construção de muros, construção de capela mortuária e cruzeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. 002/2021, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME – CONSTRUTORA GUARIPUNA, CNPJ Nº 10.629.832/0001-25	R$ 982.915,15 (Novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos).

Braganey, 07 de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:E8134860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 12/2021

EXONERA A SENHORA SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA DE CAFEARA-PR.

CLAUDIO JOSE BORGES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara-PR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Exonerar, a pedido, a senhora SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade n° 4.550.302-0 – SSP/PR, inscrita no CPF-MF sob o nº 925.004.209-49 e na OAB/PR n° 34.883, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Cafeara-PR.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO JOSE BORGES PIRES
Presidente

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0C5FC52F

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cafeara convida toda a população cafearense para participar de Audiência Pública sobre o PL nº 29/2021 - Dispõe sobre a LOA 2022, a se realizar às 19 horas do dia 09 de dezembro de 2021, na Câmara Municipal de Cafeara.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:2061CF26

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 172/2021
DISPENSA Nº 84/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: MP AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ Nº 20.947.125/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ARAMES E INSETICIDAS DIVERSOS PARA A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Valor : R$17.522,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E369F3D5

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 143/2021 DISPENSA nº 84/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ARAMES E INSETICIDAS DIVERSOS PARA A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROPONENTE: MP AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ Nº 20.947.125/0001-30
VALOR: R$ 17.522,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais).
DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1D6E72C2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 173/2021
DISPENSA Nº 85/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: LUIZ ROBERTO RODRIGUES – PAPELARIA ME
CNPJ Nº 06.006.493/0001-53
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE EMBALAGENS PARA CESTAS DE NATAL
Valor : R$1.292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais
Vigência: 20 dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C4192215

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 144/2021 DISPENSA nº 85/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE EMBALAGENS PARA CESTAS DE NATAL
PROPONENTE: LUIZ ROBERTO RODRIGUES – PAPELARIA ME
CNPJ Nº 06.006.493/0001-53
VALOR: R$ 1.292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais
DATA: 07/12/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9F4C0985

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 012/2021 de 28/01/2021, que nomeou a servidora GABRIELA THOME ZWIELEWSKI, matrícula nº 455, portadora da Cédula de Identidade nº 8.778.949-7 - SESP-PR e do CPF nº 066.604.439-24, residente e domiciliada na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário – Farmacêutico, para EXERCER a função de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2021.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 07 de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7D476979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.811/2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Lote Urbano no Município de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição do Lote de terras urbano nº 16, oriundo da fusão dos lotes de terras urbanos nº 01 a 16, da quadra nº 19, da planta do loteamento denominado "CIDADE DE CAFELÂNDIA", situado na Rua Marechal Rondon, Rua Senador Nereu Ramos, Rua Vereador Luiz Picolli e Rua Pe. Luis Luise, na cidade de Cafelândia-Pr, contendo a área de 9.000,00m², com benfeitorias, proveniente da matrícula 23.838 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Art. 2º. O imóvel adquirido ficará de propriedade do Município de Cafelândia, e se destinará para implantação de um Centro Educacional Municipal, Centro de Educação Multiprofissional e Centro Educacional Infantil.

Art. 3º. A aquisição deverá ser escriturada e averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, onde se encontram os registros dos imóveis, objeto da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de dotação própria do Município, consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I: Mapa;
Anexo II: Memorial Descritivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Anexo I
Lei nº 1.811/2021
Mapa

Anexo II
Lei nº 1.811/2021
Memorial Descritivo

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D637579E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Vanderlei Santo Silva, portador do R.G. nº 6.238.441-7 - SSP/PR, 03 ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba- Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de dezembro de 2021.
Horário de saída: 13h30min.

Motivo:
Participar do Evento – A nova Cara da Improbidade Administrativa, Reflexo da Lei nº.14.230/2021 e Organização Administrativa.

Data do retorno: 10 (dez) de dezembro de 2021.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:51BBECD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Pietro Matheus Alves Pasquali, portador do R.G. nº 12.699.904-6 - SSP/PR, 03 ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de dezembro de 2021.
Horário de saída: 13h30min.

Motivo:
Participar do Evento – A nova Cara da Improbidade Administrativa, Reflexo da Lei nº.14.230/2021 e Organização Administrativa.

Data do retorno: 10 (dez) de dezembro de 2021.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AEAAD0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 749/2021 - DRH.

SÚMULA: Concede Pensão a esposo da ex-servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão para **QUERINO DA SILVA**, esposo do ex-servidora aposentar **Santilha Muniz da Silva.**

Art. 2º - A Pensão concedida será paga pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, correspondendo a 100%, da última remuneração, com paridade, totalizando um valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A270A7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 281

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 281/2021 de 07/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
600 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.039.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
394 - 3.3.90.30.00.00	31129	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
399 - 3.3.90.39.00.00	31129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.11.02.000	REPASSES UNIFICADOS	75.000,00
Total da Receita:		**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:07E70DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA I - PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2021

ERRATA I

Assunto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Didático Pedagógico para Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

Processo Licitatório n° 189/20201
Pregão Eletronico nº 120/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

•
- O objeto desta presente licitação é o Registro de Preços para a eventual aquisição de Material Didático Pedagógico para Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme itens abaixo:

Onde se lê:

COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
4	Luva de procedimento latéx tamanho PP, caixa com 100 unidades.	Unid.	225	R$ 366,00	R$ 82.350,00
5	Luva de procedimento latéx tamanho P, caixa com 100 unidades.	Unid.	450	R$ 321,00	R$ 144.450,00
Total:					R$ 226.800,00

Leia-se:

COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
4	Educação Infantil 4 e 5	Unid.	225	R$ 366,00	R$ 82.350,00
5	Programa de Avaliação para prova do IDEB – Gestão da Educação 1º ao 5º ano	Unid.	450	R$ 321,00	R$ 144.450,00
Total:					R$ 226.800,00

Califórnia, 07 de Dezembro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5B717005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA II - PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2021

ERRATA II

Assunto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Didático Pedagógico para Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

Processo Licitatório n° 189/20201
Pregão Eletronico nº 120/2021

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

• - O objeto desta presente licitação é o Registro de Preços para a eventual aquisição de Material Didático Pedagógico para Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme itens abaixo:

Onde se lê:

EXCLUSIVOS ME E EPP'S E COTA DE 25%					
Item	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
•	Educação Infantil 4 e 5	Unid.	75	R$ 366,00	R$ 27.450,00
•	Agenda Aluno 1º ao 5º	Unid.	250	R$ 24,67	R$ 6.167,50
•	Programa Indica – Gestão da Educação 1º ao 5º ano	Unid.	150	R$ 321,00	R$ 48.150,00
Total:					R$ 81.767,50

Leia-se:

EXCLUSIVOS ME E EPP'S E COTA DE 25%					
Item	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
•	Educação Infantil 4 e 5	Unid.	75	R$ 366,00	R$ 27.450,00
•	Agenda Aluno 1º ao 5º	Unid.	250	R$ 24,67	R$ 6.167,50
•	Programa de Avaliação para prova do IDEB – Gestão da Educação 1º ao 5º ano	Unid.	150	R$ 321,00	R$ 48.150,00
Total:					R$ 81.767,50

Califórnia, 07 de Dezembro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B19AC59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 117/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 117/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA.**
Comparecer até dia 22/12/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000437	1º	ANA PAULA ROSENDO FERREIRA GONÇALVES	68,40

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 07º dia do mês de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F8851FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA I - PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2021

ERRATA I

Assunto: Registro de preço para contratação de empresa de para segurança patrimonial.

Processo Licitatório n° 197/2021
Pregão Eletronico nº 124/2021

Onde se lê:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2021, às 09h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Leia-se:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/12/2021, às 09h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Califórnia, 07 de Dezembro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CC501343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 204/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 204/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 10 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando aquisição de equipamentos para a secretaria da saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:47702633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 739, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 739, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza a efetuar despesas com cesta de natal, páscoa e dia do servidor público para os funcionários públicos Municipais de Campina do Simão.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Andre Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar despesas no valor de até R$ 90,00 (noventa reais) por servidor em cada uma das datas comemorativas mencionadas nesta lei.

§ 1º - Está lei abrangerá os servidores, ativos, inativos e estagiários do Município de Campina do Simão.

§ 2º - Ficará a cargo do Poder Executivo estabelecer os produtos que integrarão as Cestas, desde que não ultrapasse o valor disposto no caput deste artigo.

§ 3º - Será concedida apenas 01 (uma) Cesta por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

§ 4º - O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

§ 5º - Os recursos despendidos pelo Poder Executivo na execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Conta Despesa: 300
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B4CC703A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 925, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 925, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 111.280,34 (cento e onze mil, duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 90.098,00 (noventa mil, noventa e oito reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.14.00.00 - Diárias civil
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 040
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 - Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 300
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 - Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.40.00.00 - Serviços da tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica
Valor: R$ 7.108,00
Conta Despesa: 360
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 - Manutenção das atividades de agricultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 990,00
Conta Despesa: 2910
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 - Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 - Material consumo
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 2990
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2048 - Aquisição terreno estação ecológica Neurice Alcântara Barbosa
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de imóveis
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3160
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 - ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.0052 – Amortização da dívida interna do município
4.6.90.71.00.00 - Principal da dívida contratual resgatado
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3320
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - Atividades do departamento de educação
12.361.0004.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25% e 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 19.000,00
Conta Despesa: 910
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - Atividades do departamento de educação
12.361.0004.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25% e 5%
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa:1010
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - Atividades do departamento de educação
12.365.0004.2016 – Manter educação infantil – Creche/Pré escola
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 35.000,00
Conta Despesa:1110
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - Atividades do departamento de educação
12.367.0004.2017 – Manter educação especial - APAE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 26.098,00
Conta Despesa:1120
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 9.421,44 (nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 - Bloco custeio atenção básica - Estadual
3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado
Valor: R$ 9.421,44
Conta Despesa: 1490
Fonte: 493 (Bloco de custeio ações e serviços públicos em saúde)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2027 - Bloco custeio assistência farmacêutica - Estadual
3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado
Valor: R$ 9.421,44
Conta Despesa: 1460
Fonte: 493 (Bloco de custeio ações e serviços públicos em saúde)

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 11.760,90 (onze mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2026 - Bloco custeio ações em saúde - Atenção básica Federal
3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado
Valor: R$ 11.760,90
Conta Despesa: 1360
Fonte: 494 (Bloco de custeio ações e serviços públicos em saúde)

Art. 6º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo quinto será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2026 - Bloco custeio ações em saúde - Atenção básica Federal
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 11.760,90
Conta Despesa: 1420
Fonte: 494 (Bloco de custeio ações e serviços públicos em saúde)

Art. 07º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:21FF9249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021
Partes: Câmara Municipal de Campina Grande do Sul e Posto Rota 4 LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro no Contrato nº 04/2021, alterando o valor contratual por litro de combustível (gasolina comum) para R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), em razão dos aumentos sucessivos do preço de combustível, conforme metodologia atualmente utilizada pela Agência Nacional do Petróleo.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 07/12/2021
Vigência: a partir da publicação do extrato do termo aditivo.

Signatários: pela Câmara Municipal, Eugênio José Zanona; pela empresa, Thiago Rafael Carvalho Lima.

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F21EF70E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 07/2021

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições sendo estas para o diretor geral Jhonathan Cruz Chagas e o servidor efetivo Gabriel Leonardo Nogueira Pinto, os quais participarão do curso: Regras na Política Remuneratória nos Municípios - A Gestão do Rh na Contratação de Pessoal – Cargos Efetivos, Cargos Comissionados, Funções de Confiança, Subsídios dos Agentes Políticos e os Limites na Gestão de Pessoal, que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu - PR e será promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, –, entre os dias 08 a 10 de dezembro de 2021.
Contratada: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Valor: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

Data da Inexigibilidade 07/12/2021
Fundamento Legal:Art.25, I da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:46AE50EE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Homologa a desistência apresentada por Fernando Sergio Polinarski Augusto, como candidato a representante da comunidade ao entorno da Praça CEU e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução Conjunta n.º 01/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;

Considerando o pedido de desistência apresentado por Fernando Sergio Polinarski Augusto, na data de 06/12/2021;
Considerando a deliberação desta Comissão Eleitoral, em reunião realizada em 07 de dezembro de 2021, com o objetivo de analisar o pedido apresentado;
Considerando que a eleição será realizada no dia 11/12/2021, e que por isso as cédulas de votação e as listagens de candidatos já foram devidamente confeccionadas e impressas;

RESOLVE

Art. 1º – Homologar o pedido de desistência apresentado por Fernando Sergio Polinarski Augusto, o qual a partir desta data não faz parte do rol de candidatos a representar a comunidade ao entorno da Praça CEU;

Art. 2º – Nas cédulas de votação e nas listagens de candidatos deverá ser excluído o nome e a fotografia do Sr. Fernando Sergio Polinarski Augusto, mediante risco com caneta permanente de escrita preta e grossa, de modo a não ser possível qualquer identificação do ex-candidato;

Art. 3º – Caso sejam contabilizados votos no candidato desistente, esses serão considerados inválidos;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2021

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Membro da Comissão Eleitoral

CAROLINA RIBAS
Membro da Comissão Eleitoral

VANESSA DAL PONTE
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B95AA7CC

GABINETE
DECRETO Nº 1661/2021 DE 06/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1661/2021 de 06/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$83.456,67 (oitenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
649 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	83.456,67
Total Suplementação:			**83.456,67**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E2127073

GABINETE
DECRETO Nº 1665, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 652, de 06 de Novembro de 2015, que cria o sistema de credenciamento de instituições sem fins lucrativos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 652, de 06 de Novembro de 2015, que cria o sistema de credenciamento de instituições sem fins lucrativos e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A ementa do Decreto Municipal nº. 652, de 06 de Novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria o sistema de credenciamento de instituições para abrigamento e dá outras providências".

Art. 3º O artigo 1º do Decreto Municipal nº. 652, de 06 de Novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Campina Grande do Sul o Sistema de Credenciamento de Instituições para prestação dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar; Instituições de Longa Permanência para prestação de serviço de Abrigamento de Adultos a partir de 18 (dezoito) até 59 (cinquenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e Instituições de Longa Permanência para prestação de serviço de Abrigamento de pessoas Idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

Art. 4º O artigo 2º do Decreto Municipal nº. 652, de 06 de Novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O presente Decreto tem por objeto estabelecer as regras gerais do Sistema de Credenciamento para contratação de Instituições para realização de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, conforme demanda do Município, compreendendo:

§ 1º Instituições de Longa Permanência para prestação de serviço de Abrigamento de Adultos (masculino e feminino) a partir de 18 (dezoito) até 59 (cinquenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em consonância com os padrões Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais).

§ 2º Acolhimento de Crianças e Adolescentes (meninos e meninas) na faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 meses e 29 (vinte e nove) dias, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar em conformidade às Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes CONANDA e CNAS - Junho/2009 e Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:58B566CF

GABINETE
DECRETO Nº 1655, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.469, de 31 de março de 2021, que nomeia os membros titulares, respectivos suplentes, presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Gestão 2020/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.469, de 31 de março de 2021, que nomeia os membros titulares, respectivos suplentes, presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Gestão 2020/2021 e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso VIII do art. 1º do Decreto Municipal nº. 1.469, de 31 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...):
VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
a) Membro Titular: Lucimari Clarinha Casanova.
b) Membro Suplente: Helen Dienfer da Silva Fonseca.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de Novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0293EB31

GABINETE
DECRETO Nº 1659, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.016, de 12 de Junho de 2018, que cria a Assessoria Especial de Habitação, Urbanismo e Regularização Fundiária, vinculada à Secretaria Municipal de Projetos, Engenharia e Urbanismo, do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.016, de 12 de Junho de 2018, que cria a Assessoria Especial de Habitação, Urbanismo e Regularização Fundiária, vinculada à Secretaria Municipal de Projetos, Engenharia e Urbanismo, do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º A ementa do Decreto Municipal nº. 1.016, de 12 de Junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria a Assessoria Especial de Habitação, Urbanismo e Projetos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, do Município de Campina Grande do Sul".

Art. 3º O artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.016, de 12 de Junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Assessoria Especial de Habitação, Urbanismo e Projetos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, do Município de Campina Grande do Sul".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:75C9D6A0

GABINETE
DECRETO Nº 1644, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67, da lei 09/2004 que dispõe sobre as consignações em folha pagamento dos servidores públicos ativos da administração direta e dos aposentados, pensionistas e servidores ativos à disposição da Autarquia Previdenciária do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que a situação atípica causada pela Pandemia da Covid-19 afetou diretamente a economia da população;

Considerando que a busca por empréstimos consignados tem aumentado gradativamente em decorrência da situação excepcional que enfrentamos;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67, da lei 09/2004 que dispõe sobre as consignações em folha pagamento dos servidores públicos ativos da administração direta e dos aposentados, pensionistas e servidores ativos à disposição da Autarquia Previdenciária do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O art. 5º do Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...).

§1º (...).
§2º (...).
§3º Fica limitado em 144 (cento e quarenta e quatro) meses o prazo para amortização das parcelas das consignações."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de Novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:008073DB

GABINETE
DECRETO Nº 1660, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria a Assessoria Especial de Comunicação, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 434, de 10 de janeiro de 2017, que autoriza o Prefeito Municipal a instituir, mediante decreto, Assessorias Especiais para atender necessidades específicas;

Considerando o artigo 13 da Lei Municipal nº 502, de 20 de outubro de 2017;

Considerando que é através do departamento de Comunicação que o Governo Municipal se comunica com a comunidade, construindo as informações sobre as ações que são realizadas no dia a dia de todas as Secretarias.

Considerando que o departamento de Comunicação, tem a responsabilidade de prestar o serviço de comunicação pública, dando a devida e total transparência à gestão.

Considerando que a Assessoria de Comunicação será responsável por criar matérias para o site do Governo Municipal, redes sociais e também para a imprensa local e regional, sempre com respeito a população, responsabilidade com a informação, transparência e ética no jornalismo.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Assessoria Especial de Comunicação, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.242, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2CD6B0F9

GABINETE
DECRETO Nº. 1.664, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Feira do Artesanato no âmbito do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal nº 595, de 05 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a criação da Feria do Artesanato neste Município,

Considerando que o artesanato é uma técnica predominantemente manual utilizada para produzir objetos feitos a partir de matéria-prima natural, elaborados por um indivíduo ou grupo, através de técnicas tradicionais e trabalhos manuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Atividades da Feira de Artesanato no Município de Campina Grande do Sul, conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante desde decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:2818A0BF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CONCESSÃO DE DIÁRIA

P O R T A R I A N.º 36/2021

A Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, através de sua Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.413, de 11 de dezembro de 2020.

A U T O R I Z A

A concessão de diária a servidora **ANA PAULA BISCARO DE MATOS,** matrícula n º 148851, Assessora Técnica da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	1,5 (um vírgula cinco)
II	Valor da Diária:	R$ 660,80
III	Valor total das Diárias:	R$ 991,20
IV	Destino:	Guarapuava/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no Curso "SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL"
VI	Data:	Dias 14 de dezembro de 2021, Com saída no dia 13/12/2021
VII	Período:	8:00hs às 17:00hs

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:B44172CC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CONCESSÃO DE DIÁRIA

P O R T A R I A N.º 37/2021

A Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, através de sua Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.413, de 11 de dezembro de 2020.

A U T O R I Z A

A concessão de diária a servidora **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI,** matrícula n.º 149401 Supervisora da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	1,5 (um vírgula cinco)
II	Valor da Diária:	R$ 660,80
III	Valor total das Diárias:	R$ 991,20
IV	Destino:	Guarapuava/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no Curso "SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL"
VI	Data:	Dias 14 de dezembro de 2021, Com saída no dia 13/12/2021
VII	Período:	8:00hs às 17:00hs

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:E46F9549

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CONCESSÃO DE DIÁRIA

P O R T A R I A N.º 38/2021

A Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, através de sua Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.413, de 11 de dezembro de 2020.

A U T O R I Z A

A concessão de diária a servidora **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA,** matrícula n.º 155551, Diretora Executiva da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	1,5 (um vírgula cinco)
II	Valor da Diária:	R$ 660,80
III	Valor total das Diárias:	R$ 991,20
IV	Destino:	Guarapuava/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no Curso "SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL"
VI	Data:	Dias 14 de dezembro de 2021, Com saída no dia 13/12/2021
VII	Período:	8:00hs às 17:00hs

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:14114A32

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 107 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 107/2021 ID n.º 2021375
Modalidade: Dispensa: 54/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEU LISO 1000R - 20 - 16 LONAS RADIAL - USO MISTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA (ITEM DESERTO/FRACASSADO NO PREGÃO N° 68/2021 E PREGÃO N° 104/2021).. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ: 01.179.914/0001-24. Valor: R$ 104.720,00 (cento e quatro mil, setecentos e vinte reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2A7CCDAF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 87 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 87/2021
PROCESSO N.º 142/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 142/2021, Pregão, n.º 87/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO/IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO DE AÇO INOX DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com a convocação da empresa remanescente, em favor do seguinte fornecedor:
DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.008.104/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.732,00 (setenta mil e setecentos e trinta e dois reais).

Campina Grande do Sul, 01/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C755B8A7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 131 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 131/2021
PROCESSO N.º 226/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 226/2021, Pregão, n.º 131/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOPRADORES E ROÇADEIRAS DA MARCA STIHL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) XAVIER COMERCIO DE SOLDAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.283.039/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 63.030,00 (sessenta e três mil e trinta reais).
2) CAMPINA GRANDE COM. DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIP. LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.539.411/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 07/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FA1A4AAB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 150 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 150/2021
PROCESSO N.º 256/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 256/2021, Pregão, n.º 150/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL E ACESS POINT SEM FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$40.145,00 (quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 07/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0EBFAAD5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 149 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 149/2021
PROCESSO N.º 255/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 255/2021, Pregão, n.º 149/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOVEIS MODULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J H CECCON MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.761.174/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 07/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:371EF0A9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 287 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 287/2021, ID N.º: 2021443
Modalidade: Pregão: 87/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO/IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO DE AÇO INOX DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME, CNPJ: 19.008.104/0001-70. Valor: R$ 70.732,00 (setenta mil, setecentos e trinta e dois reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86C5C215

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1066/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A
A pedido a Servidora **CAMYLA HENRIQUE DE PAULA - Matrícula nº. 327252,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:05B44D0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1067/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Gratificação de Desempenho o Servidor **JULIO CEZAR VIDOLIN - Matrícula nº. 327072,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10A8BB31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1068/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, à Servidora **ANA LUIZA HOMEM D'EL REI – Matrícula nº. 327611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 02 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F050ACB0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1069/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Capítulo III, Seção II da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

D E S I G N A

Os Servidores, **KARINA CABREIRA ALVES HOFFMANN - Matrícula nº. 75011, CRISTINA KERLEN FERRARINI BORGES - Matrícula nº. 75101, LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT - Matrícula nº. 67931, MARINÉIA MANENTI - Matrícula nº. 76171 e VIRGINIA PAULA MOREIRA - Matrícula nº. 80601**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise e Avaliação de Créditos para progressão funcional referente ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1570A2BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SANDRA MIROES NAZARIO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
5ª PRORROGAÇÃO:	**01/12/2021 A 02/06/2022**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1588E287

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CAMYLA HENRIQUE DE PAULA**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ADMISSÃO:	**02 de dezembro de 2021**
VALOR:	**R$ 3.986,12 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42504133

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1071/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **CLEUNICE PROCÓPIO FAZOLO VIEIRA - Matrícula nº. 279011,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B09 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 12/2014, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC1EA059

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1072/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **CIBELE APARECIDA DEPPA - Matrícula nº. 325536,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A05 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 12/2014, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:382AAD22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1073/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

O Servidor **EDSON JOSÉ DA ROCHA - Matrícula nº. 77651,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível B11 para exercer o cargo de Motorista – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07BED01D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1074/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **ELENITA NUNES LACERDA BETIM - Matrícula nº. 308801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B09 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 12/2014, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9C9D2C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1075/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 325660,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B05 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 12/2014, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC157486

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1076/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

O Servidor **JOÃO EUGENIO PAULIK - Matrícula nº. 185971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível B07 para exercer o cargo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C0756474

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1077/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **KAREN REGINA ALVES - Matrícula nº. 325515,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A05 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 12/2014, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:143EE229

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1078/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

O Servidor **MAURICIO FERNANDES PINTO - Matrícula nº. 187671,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível B13 para exercer o cargo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4647C1FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1079/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA - Matrícula nº. 130211,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde – Nível B03 para exercer o cargo de Atendente de Unidade de Saúde – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:16DB3890

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1080/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO - Matrícula nº. 325406,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B04 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 12/2014, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BDEC768C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1081/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **TATIANE CRISTINA DA PAZ - Matrícula nº. 283121,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A05 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 12/2014, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E6CE823D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1082/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **TATIANE LUCIA FRANÇA WANKE - Matrícula nº. 326345,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:58377F99

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1083/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **VANESSA DA SILVA AGUIAR - Matrícula nº. 148771,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B28 para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível C28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:392E8952

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1084/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 131101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem – Nível B26 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível C26 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03AC803C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1086/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **GISLAINE REGIANE CARNEIRO CORDEIRO - Matrícula nº. 326285,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA227B2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1087/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

EDNA APARECIDA DE LIMA - R.G.: nº. 9.266.711-1 -PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, para desenvolver serviços de planejamento estratégico e organizar o fluxo das atividades no Setor da Central de Regulação, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B6C10090

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1088/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

FABIANE CRISTINA SAVITRAZ - R.G.: nº. 10.506.097-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, responsável pelo encaminhamento e triagem dos atendimentos públicos e elaboração de expediente administrativo na Agência do Trabalhador, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir do dia 07 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7ABD190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. Objeto: Constitui objeto do presente contrato o serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **Contrata**da: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35. **Valor Total**: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **Processo:** Inexigibilidade nº 9/2021. **Cobertura Orçamentária:** 03.001.04.122.0003.2004-33.90.39.39.00 – Fonte 00000**.**
Autorização: 07/12/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0775F63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 595/2021

Nomeia ANTONIO MAGALHÃES CARDOSO SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Os Protocolos no 3342/2021 e 5859/2021;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2021;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 06 de dezembro de 2021, **ANTONIO MAGALHÃES CARDOSO SANTOS,** portador do RG: 8741697-6/SSP-PR e do CPF n.º 060.296.059-25, para ocupar o cargo de Médico da Família, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de DEZEMBRO de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E280CAC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 597/2021

Concede a Cessão Funcional da servidora Andréa Cristine Perry à Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no Ofício n° 177/2021 – CEE/CC do e-Protocolo 18.186.800-7

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL da servidora **ANDRÉA CRISTINE PERRY**, matrícula n.º694, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico – Bioquímico, para continuar prestando serviços junto à 2ª Regional de Saúde Metropolitana de Curitiba, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 06 de Dezembro 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:035536C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598/2021

Exonera MAUREEN KAMILLE BRANDT, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Protocolo no 5937/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 01 de DEZEMBRO de 2021, **MAUREEN KAMILLE BRANDT,** matrícula nº 2459, do cargo de Enfermeiro, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 06 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:383D64D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 599/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
15.122.1008.1.009 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - SEDUR			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
18.543.1008.2.032 – Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 3º- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 07 de dezembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E827F5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO 82/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP
CNPJ: 13.447.789/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET 5 MB NA CASA DO AGRICULTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR: R$ 2.455,80 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2021 a 12 de dezembro de 2022.
DATA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BFDA38BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO ARP 0021-2021 - PREGÃO ELETRONICO 73/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRUNO STABACH ENGENHARIA - ME
CNPJ: 31.594.968/0001-17
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas de aço de enrolar, incluído fornecimento de peças e materiais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 191.835,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA ASSINATURA: 28 de novembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 – Lei Federal n. 8.666/1993 – Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:55FD06BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CÉLIO KMIECIK
CPF: 060.755.439-88
OBJETO: "Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial em alvenaria medindo 1.410,75 m², alvará de construção n° 14/2003 e habite-se n° 022/2017 datado em 08/08/2017, situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas"
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2021 para 07 de novembro de 2022.
DO VALOR REAJUSTADO: R$ 20.641,12 (vinte mil seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos) mensal.
DATA ASSINATURA: 05 de novembro 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C65B4E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **GSB CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de um trecho de 300,00 m da Rua Estácio de Sá, entre a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro, neste Município conforme Contrato de Repasse OGU n°. 885027/2019 – Operação 1065142-41 – Programa Planejamento Urbano, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando de 11 de março de 2022 para 09 de julho de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO:
Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando de 09 de novembro de 2021 para 09 de março de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FCCD4F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA EPP.
CNPJ: 05.389.817/0001-17
OBJETO: "O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no Projeto de Trabalho Técnico Social da Área de Urbanização Integrada 09 – FASE 01, integrante do Termo de Compromisso 0352765-89/2011 – APA do Passaúna, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência".
DO VALOR REAJUSTADO: Conforme determina o item 4.9.2 B do contrato em comento – média do INPC e IGP-DI no período que consiste em 18,74% fica acrescido nos seguintes termos:
O saldo de execução do contrato 43/2020 tendo seu valor inicial de: R$ 108.900,00 (cento e oito mil, novecentos reais) restando o saldo de execução no valor de R$ 26.274,47 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) esse passa para R$ 31.198,31 (trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos).
DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:488B8632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 67/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 05.982.200/0001-00
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública".
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2021 a 12 novembro de 2022
DO VALOR REAJUSTADO: conforme determina o item 3.9.2 B do contrato em comento – média do INPC e IGP-DI que consiste em 15,77% fica acrescido nos seguintes termos: passando de R$ 56.681,28 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) para R$ R$ 65.619,92 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) por ano.
DATA ASSINATURA: 12 de novembro 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7287E095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 68/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de locação mensal dos sistemas totalmente integrados, com implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, em atendimento a todas as secretarias do município de Campo Magro, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR REAJUSTADO: De: R$ **516.546,24** (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para: **R$ 598.005,58** (quinhentos e noventa e oito mil e cinco reais e cinquenta e oito centavos) por ano.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2021 a 18 novembro de 2022.
DATA ASSINATURA: 17 de novembro 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E0D4A295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
CNPJ: 04.770.650/0001-77
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para suprir as necessidades da Unidade de Saúde 24 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital,

inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DO PRAZO E VIGÊNCIA:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo pelo período de 06 (seis) meses, de **21 de novembro de 2021 para 21 de maio de 2022**, conforme cláusula quinta do instrumento contratual.

DO VALOR:
O valor previsto para a execução do presente aditivo do contrato fica inalterado e segue conforme o **2º aditivo** já firmado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, o valor global é de **R$ 1.544.550,00** (um milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) para o período de 06 (seis) meses.

DATA ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:86BB4031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO ARP N.º 0208/2021 - PREGÃO ELTRONICO N.º 71/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 01.016.204/0001-83
DO OBJETO: 1.1 Formação de registro de preços para futura e eventual locação de banheiros químicos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO PRAZO E VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DO VALOR: O valor total previsto para a execução é R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:763C5292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0216/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 72/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 33.31 8.780/0001-71
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de agência de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, e hospedagens destinadas a atender as demandas referentes aos trabalhos de todas as Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência (item 01 fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais).
DO VALOR: O valor maximo previsto para a execução da presente ARP é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com percentual de desconto de 12% sobre Tarifa/Bilhete/Diária.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:57F509F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0217/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 72/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS - ME
CNPJ: 33.31 8.780/0001-71
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de agência de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, e hospedagens destinadas a atender as demandas referentes aos trabalhos de todas as Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência (item 03 Serviços de hospedagens).
DO VALOR: O valor maximo previsto para a execução da presente AR|P é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com percentual de desconto de 8,01% sobre Tarifa/Bilhete/Diária.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021.
Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:24EE01BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0218/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 72/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DF TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.832.586/0001-08
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de agência de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, e hospedagens destinadas a atender as demandas referentes aos trabalhos de todas as Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência (item 02 Fornecimento de passagens rodoviárias estaduais e interestaduais).
DO VALOR: O valor maximo previsto para a execução da presente AR|P é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com percentual de desconto de 8% sobre Tarifa/Bilhete/Diária.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021.
Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6B7E3714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO 220/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 74/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI
CNPJ: 21.187.080/0001-06
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de extintores, manutenção em mangueiras, fornecimento de materiais para prevenção e combate a incêndio e

afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR MAXIMO: R$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D3D48C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO 219/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 74/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES-EPP
CNPJ: 85.241.693/0001-67
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de extintores, manutenção em mangueiras, fornecimento de materiais para prevenção e combate a incêndio e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR MAXIMO: R$ 44.781,30 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:80A19C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS:

ARP	CNPJ	FORNECEDOR	Total
0209/2021	**09.245.708/0001-87**	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	R$ 69.823,85
0210/2021	**10.540.204/0001-79**	LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	R$ 71.448,49
0211/2021	**11.102.277/0001-41**	SOLO G9 EIRELI	R$ 19.951,85
0212/2021	**26.716.048/0001-94**	MAXIMA ATACADISTA EIRELI	R$ 13.226,85
0213/2021	**27.327.858/0001-11**	GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 21.724,05
0214/2021	**30.759.356/0001-74**	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	R$ 82.036,93
0215/2021	**39.835.150/0001-50**	DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962	R$ 2.487,50

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR TOTAL: R$ 280.699,52 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:09504EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021 - CHAMADA PUBLICA N.º 04/2021 - DISPENSA 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS:
CNPJ sob n.º 11.914.970/0001-19 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO.

CNPJ sob n.º 26.163.104/0001-00
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALEPROVALE.

CNPJ sob n.º 78.925.781/0001-12
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES ORGANICOS AGROECOLOGICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

OBJETO: "O objeto desta contratação consiste na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição".

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 16 de novembro de 2022.

DATA ASSINATURA: 18 de novembro 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1D440976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ENCONTRO COM DEUS
CNPJ: 03.858.312/0001-29
OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes. (Rotativo). (ITEM 4 DA CHAMADA PÚBLICA N.º **03/2021**).
DO VALOR: Para a execução do objeto do presente termo, pagará a CONTRATADA à CONTRATANTE a importância de até R$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 18 de novembro 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4F006D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO 62/2021 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
OBJETO: 1. Constitui objeto do presente contrato o serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.
DO VALOR: R$ 11.998,68 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A86CADD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 63/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 65/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.433.632/0001-00
OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado Bombeável, com Fck 25 mpa, Brita 1;Concreto Usinado Bombeável, com Fck 30 mpa, Brita 1;e Bombeamento de Concreto Usinado para execução de obras no Município de Campo Magro, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de até R$ 309.963,60 (trezentos e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme verificado da proposta apresentada pela contratada.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:66B8EBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO DO CONTRATO N.º 64/2021 - PROTOCOLO N.º 5627/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PARANADOC GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 21.024.951/0001-70
DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente contrato a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de aproximadamente 110 caixas box de processos licitatórios correspondentes aos anos de 2017 a 2018".
DO VALOR: Pela execução do objeto deste contrato pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA a importância de até R$ **10.350,00** (dez mil, trezentos e cinquenta reais).
DO PRAZO DE VIGIÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, e execução de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura do presente termo contratual.
DATA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:33C535A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 77/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0010-24
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Retroescavadeira, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR MAXIMO: R$ 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil, novecentos reais).
DATA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1A1F7171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0222/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA**
CNPJ: 03.513.370/0001-10
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: **R$ 22.602,69 (vinte e dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.
Lei n.º 8.666/93

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:62E629D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 39.304.546/0001-71
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
DO VALOR: R$ 287.517,80 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993, LEI 10.520/2002, DECRETO 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E75D04FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ECG COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 31.768.037/0001-98
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
DO VALOR: R$ 202,35 (duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993, LEI 10.520/2002, DECRETO 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7EF65906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1°ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA**
CNPJ: 34.396.791/0001-32
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa fornecedora na proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 61/2020, portanto, referente ao item 103, o valor unitário do fardo passa de **R$ 52,38** (cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) para **R$ 59,38** (cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) conforme o processo de analise de reequilíbrio econômico via protocolo 4657/2021, os demais itens permanecem inalterados.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
DATA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FC77940E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 76/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 14.754.482/0001-80
DO OBJETO: O objeto desta licitação é a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos com aplicação/substituição de peças e serviços de aferição, calibração, medição e manutenção dos equipamentos instalados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência"
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Passando de 02 de dezembro de 2021 para 02 de dezembro de 2022.
DATA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3F2EFC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.028.945/0001-00
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR: 06 (seis) meses, passando de 15 de outubro de 2021 para 15 de abril de 2022, perfazendo o montante de até R$ 2.708.160,00 (dois milhões, setecentos e oito mil e cento e sessenta reais).
DATA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6A0996CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.649.967/0001-50
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Santa Luzia, conforme contrato de repasse OGU nº 845184/2017, e especificações contidas no anexo I do edital.
DO VALOR: Fica realizado o reequilíbrio econômico com percentual de **4,02%** sobre o valor de saldo no momento do aniversario do contrato, ou seja, **R$ 246.339,70** (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos), sendo assim, o valor de reequilíbrio econômico sobre o montante do saldo é de **R$ 9.902,85** (nove mil novecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).
DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:033107C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 39.304.546/0001-71
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE.
DO VALOR: R$ 303.203,69 (trezentos e três mil, duzentos e três reais e sessenta e nove centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993, LEI 10.520/2002, DECRETO 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C2233BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: C. KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
CNPJ: 32.314.972/0001-47
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE.
DO VALOR: R$ 1.952,00 (hum mil, novecentos e cinqüenta e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993, LEI 10.520/2002, DECRETO 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5B486054

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI.
CNPJ: 19.657.644/0001-85.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fechamento em bloco de concreto e em telha metálica do barracão existente no Centro de Eventos Bortolo Casagrande, bem como construção de área técnica para reservação de água para combate a incêndio, de acordo com projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE EXECUCAO: Pelo presente termo aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando de 19 de dezembro de 2021 a 19 de março de 2022.
DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8E128877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL HERRERO LTDA
CNPJ: 03.366.031/0001-59
OBJETO: Concessão de descontos sobre a matrícula e as mensalidades de Cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu ministrados pelas Instituições de Ensino Superior Privadas, aos servidores da Administração Pública Municipal, para seus dependentes legais e para os estagiários dos programas de estágios da Prefeitura Municipal de Campo Magro.
Parágrafo único - Os cursos ofertados pelas Instituições de Ensino Superior Privadas consoante ao plano apresentado no ato do pedido de habilitação serão parte integrante deste.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4416B2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 0055/2021

Institui o sistema de CARTÃO PONTO na Câmara Municipal de Candói – Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto para controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Candói – Estado do Paraná.
§ 1º - A frequência dos servidores da Câmara Municipal de Candói – Estado do Paraná será apurada pelo registro eletrônico de ponto.
§ 2º - O registro de ponto dos servidores públicos da Câmara Municipal de Candói – Estado do Paraná obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.
§ 3º - Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto os seguintes servidores:
I – servidores efetivos;
II – servidores comissionados.

Art. 2° - Os servidores com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas deverão cumpri-las observando o horário de atendimento da Câmara Municipal.
§ 1º - Em caso de alteração de horário e horário especial deverá ser obedecido os horários de funcionamento exigidos.

Art. 3° - Os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas poderão cumpri-las, sem período estabelecido, conforme as necessidades dos serviços a serem realizados. O horário flexível implica períodos obrigatórios de permanência e permite aos servidores a gestão do seu tempo com escolha das horas de entrada e saída, podendo ser prestado em todos ou alguns dias da semana até que se complete a jornada.
§ 1º - Fica dispensado o uso de cartão ponto para os agentes políticos e o cargo de Advogado e Assessor Jurídico, diante do reconhecimento da natureza intelectual das atividades, do trabalho técnico, dos prazos legais e peremptórios, conforme Súmula 9 da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4° - Os servidores/comissionado que participarem da sessão ordinária/extraordinária/solene terão o abono de 4 (quatro) horas em sua carga semanal ou registrado em banco de horas semestral, devidamente formalizado na pasta funcional de cada servidor, no caso dos servidores, ou compensados no caso dos comissionados.

Art. 5º - Só será autorizada a prestação de serviços em regime de hora extraordinária desde que previamente convocada pela Presidência, através de ato formal.
§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a Administração de qualquer pagamento ou indenização ao servidor municipal.

Art. 6º - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até quinze minutos a jornada de trabalho.

Art. 7º - Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos e eventos e que apresentarem cópia do certificado ou cópia da nota de empenho do pagamento da diária para justificar sua falta ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 8º - As saídas ou ausências do servidor durante o horário de trabalho poderão ser autorizadas pelo Gestor desde que devidamente motivadas.

Art. 9º - O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, ou da marcação de ausência durante a jornada de trabalho terão a marcação computada manualmente pelo Setor de Recursos Humanos.
Parágrafo único - Servidores que se esquecerem de marcar o ponto por mais de 3 (três) vezes no mesmo mês serão advertidos por escrito sem prejuízo de punições por reincidência das advertências.

Art. 10 - As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico ou odontológico, ou de documento pertinente ao caso.
§ 1º - As faltas injustificadas serão descontadas.
§ 2º - O servidor poderá suprir as horas não trabalhadas dentro do mesmo mês por acordo verbal ou registrada em banco de horas semestral, devidamente formalizado na pasta funcional de cada servidor.

Art. 11 - As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes serão justificadas e abonadas, sem prejuízo da apresentação do competente atestado médico ou odontológico, ou de documento pertinente ao caso.

Art. 12 - Quando a natureza das funções desempenhadas assim o imponha, poderá ser concedida a determinados servidores dispensa de marcação de ponto e/ou isenção de horário, mediante despacho do Presidente.

Art. 13 - O serviço de pessoal expedirá, até o dia 20 de cada mês, comunicação interna aos servidores com o relatório.

Art. 14 - Nos períodos de recesso legislativo em que o horário de funcionamento da Câmara Municipal é alterado, a jornada dos servidores será reduzida proporcionalmente.
Art. 15 - Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Resolução serão resolvidas pela Presidência.

Art. 16 - Dê-se ciência aos servidores.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidenta da Câmara Municipal de Candói, em 03 de dezembro 2021.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:59FA2B73

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado em **21 de dezembro de 2021 às 08h30min00seg**, na sede da Câmara Municipal de Candói situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, telefone (42) 3638-1158, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO 0KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 330/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº. 3.555/2000, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto à Secretaria ou no site http://www.camaracandoi.pr.gov.br/

Candói/PR, 7 de dezembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2F1E4292

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir o servidor **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.520.094-7/PR e inscrito no CPF Nº 007.511.379-10, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** - Nível 12, nomeado pela Portaria nº 489/2019, matrícula: 3178-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, como membro na Comissão para **RECEBIMENTO DE OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES** construídas através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, nomeada pela Portaria nº204/2021 - datada de 20/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F4799C19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 17/12/2020 as **PORTARIAS** que concediam **GRATIFICAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL**, pelo exercício da função de docência em Classe Especial para as professoras da rede municipal de ensino, como segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
1717-1	ANA LUCIA SMUCZEK MATOS	341/2021
852-1	ANNA MARIA OLIVEIRA	342/2021
931-1	MARIA CLEUZA DA ROCHA	340/2021
929-1	VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS	339/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5FA8AB0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 093/2021 que designava a servidora **ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.883.385-8/PR e inscrita no CPF Nº 049.739.589-48, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C1, nomeada pela Portaria nº 255/2017, matrícula: 3042-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 31/12/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:378EDD34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 092/2021 que designava a servidora **ELISANGELA PERIN**, brasileira, portadora RG Nº 14.263.305-1/PR e inscrita no CPF Nº 035.411.179-58, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 211/2017, matrícula: 3037-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 31/12/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0CEBFA1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar por falecimento o servidor **ANTONIO JORGE STADLER**, brasileiro, casado, portador do RG N° 4.021.410-0/PR e inscrito no CPF N° 604.366.119-53, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO –** NÍVEL 35, matrícula: 2331-1, com jornada de trabalho de 24(vinte e quatro) por 48(quarenta e oito) horas, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 20/11/2021.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:21429777

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO HERIZOR PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.094.946-0/PR e inscrito no CPF Nº 735.684.909-78, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 292/1994, matrícula: 726-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2020 a 31/12/2021**, como segue:

- 03/12/2021 a 22/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E5971A72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ***FÉRIAS*** aos servidores abaixo relacionados, lotados na ***SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA***, como segue:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ADENILSON BATISTA DA LUZ	14/05/2020	14/05/2021	03/01/2022	01/02/2022
KETLLYN SIMONE VONCINK	03/09/2020	03/09/2021	03/01/2022 04/07/2022	21/01/2022 14/07/2022
PAULO CESAR BOENO PINTO	08/08/2020	08/08/2021	10/01/2022 11/07/2022	24/01/2022 25/07/2022
CAMILA GRELLERT MOCELIN	01/10/2020	01/10/2021	03/01/2022 04/07/2022	21/01/2022 14/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:11D69C8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ***FÉRIAS*** aos servidores abaixo relacionados, lotados na ***SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES***, como segue:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
EDSON LUIZ GUSTANI	25/06/2020	25/06/2021	03/01/2022	22/01/2022
EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI	01/06/2020	01/06/2021	13/01/2022	01/02/2022
JOÃO ACIR BRUSTOLIM	18/04/2020	18/04/2021	03/01/2022	22/01/2022
LOIR JOSÉ MENEGUEL	25/06/2020	25/06/2021	13/01/2022	01/02/2022
LUIZ EDUARDO STAVITZKI	16/02/2020	16/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
LUIZ SERGIO SOARES	25/02/2020	25/02/2021	17/01/2022	15/02/2022
ODOLIR SILVESTRE	01/07/2020	01/07/2021	03/01/2022	22/01/2022
PAULO CEZAR CORREIA	02/04/2020	02/04/2021	03/01/2022	01/02/2022
TEOFILO KRUK	01/11/2019	01/11/2020	03/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CF33ACA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art.1º Conceder ***FÉRIAS*** aos servidores abaixo relacionados, lotados na ***SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,*** como segue:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	01/06/2020	01/06/2021	03/01/2022	22/01/2022
ALLINE HLATKI	07/05/2020	07/05/2021	03/01/2022	01/02/2022
MARCO ANTONIO SILVA	02/06/2020	02/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
SERGIO TRENTO	02/06/2020	02/06/2021	18/01/2022	06/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A02EC1D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ***FÉRIAS*** aos servidores abaixo relacionados, lotados na ***SECRETARIA DE FINANÇAS***, como segue:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ADRIANE APARECIDA MARTINS	09/03/2020	09/03/2021	03/01/2022 03/07/2022	17/01/2022 17/07/2022
JOÃO MARCOS DA SILVA	02/07/2020	02/07/2021	18/01/2022 18/07/2022	01/02/2022 01/08/2022
SILVANA SKOROPAD	31/03/2020	31/03/2021	03/01/2022 03/07/2022	17/01/2022 17/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8FB46B11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ***FÉRIAS*** aos servidores abaixo relacionados, lotados na ***SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO***, como segue:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ODAIR JOSÉ NUNES DA SILVA	07/03/2020	07/03/2021	03/01/2022	01/02/2022
SOELI DE MORAES	05/06/2020	05/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
SOELI DE MORAES	01/06/2020	01/06/2021	03/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:33A58503

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JANAINA BUENO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.206.562-0/PR e inscrita no CPF Nº 020.426.969-51, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO** - Nível 12, nomeada pela Portaria nº 318/2012, matrícula: 2407-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Assessoria Jurídica, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/05/2020 a 17/05/2021**, como segue:

- 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4CE8FFD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINEKER**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 3.115.091-4/PR e inscrita no CPF Nº 500.517.509-10, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO** - Nível 12, nomeada pela Portaria nº 276/1994, matrícula: 710-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Assessoria Jurídica, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2020 a 02/06/2021**, como segue:

- 03/01/2022 a 22/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D07647F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 10.523.025-7/PR e inscrita no CPF Nº 088.205.249-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Nível 09, nomeada pela Portaria nº 101/2016, matrícula: 2837-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/02/2020 a 17/02/2021**, como segue:

- 03/01/2022 a 12/01/2022
- 04/07/2022 a 13/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D974365B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO DE RECURSOS RECEBIDOS

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/11/2021** à **30/11/2021** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.537.627,60
ITR	144.601,70
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	396.060,56
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	1.777,35
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETRÓLEO 7990/89	594,93
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	16.903,11
FEP	38.077,94
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	49.600,00
FNS/VIG EM SAÚDE – AGENTES COMBATE ENDEMIAS	4.650,00
PAB/INCENTIVO FIN VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP DIVERSAS	2.675,50
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	19.350,00
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPITAÇÃO PONDERADA	113.072,79
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	8.585,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	12.000,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	52.266,36
FNDE/PNATE	20.868,60
FNDE/COMPLEMENTAÇÃO MANUT FUNDEB – VAAF	7.274,95
FNAS/PSB – SCFV	2.445,65
FNAS/PSMAC	309,82
FNAS/PSB – PISO BÁSICO FIXO	6.270,22
FNAS/PSB – PISO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	4.702,66
SUBTOTAL	**2.446.815,24**

Candói (PR), 07 de dezembro de 2021.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6C12F6D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
(Processo Administrativo nº 189/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a adjudicação referente ao processo administrativo nº 189/2021, Tomada de Preços nº 007/2021 que trata da "**Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução das seguintes obras:**

01) Construção de um barracão em concreto pré-moldado no Distrito Industrial de Candói (DIC II);
02) Construção de um barracão em concreto pré-moldado PR 560, km 0+100m;
03) Fechamento do campo de futebol em alambrado, na comunidade da Bebinha; 04) Adequação e ampliação do Centro de Hidroterapia na sede do Município de Candói".

Resultado da Homologação:

LOTE	Empresa	CNPJ	VALOR
03	DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	**R$ 145.297,79**
04	PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	24.806.330/0001-37	**R$ 110.124,34**

Os lotes 01 e 02 foram declarados DESERTOS.

Candói, 06 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3C28EE3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 156/2021

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)

(Processo Administrativo nº 195/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 156/2021, cujo objeto é a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de redes para proteção em quadras poliesportivas", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de dezembro de 2021 às 10h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 07 de dezembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC48B849

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 149/2021
(Processo Administrativo nº 198/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que o termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 149/2021, Processo Administrativo nº 198/2021, cujo objeto é a **"Registro de preços de serviço de horas de máquinas e de caminhão destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes",** foi modificado o seu texto original pela primeira vez, e nos termos do art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, foi reaberto o prazo inicialmente estabelecido, assim fixando-se:

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de dezembro de 2021 às 13h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.
O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 07 de dezembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CB78F5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 026/2021, Processo Administrativo nº 209/2021. Objeto: **"Contratação de empresa para conserto da bomba de água utilizada no poço artesiano da comunidade de São Pedro, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Valor total (R$)
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	04.949.630/0001-68	R$ 3.018,68 (três mil, dezoito reais e sessenta e oito centavos)

Candói, 7 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:67BC9DED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
(Processo Administrativo nº 207/2021)

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, Processo Administrativo nº 207/2021, cujo objeto é a "**Contratação da Associação Pato Pescador – Pesca Esportiva para realização de uma etapa da 6ª Copa Iguaçu de Pesca Esportiva no dia 29 de janeiro de 2022 no município Candói**".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Razão Social	CNPJ	Valor total (R$)
ASSOCIAÇÃO PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA	01.694.799/0001-26	R$ 7.000,00

Candói, 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDEB4E3C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
(Processo Administrativo nº 208/2021)

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021, Processo Administrativo nº 208/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para realização de serviços artísticos sendo execução de shows com o humorista "Paulinho Mixaria", no Centro Cultural de Candói".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Razão Social	CNPJ	Valor total (R$)
PAULINHO MIXARIA ESPETACULOS LTDA	05.946.963/0001-04	R$ 22.000,00

Candói, 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:330222F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 116

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021
CONTRATO Nº 116/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/00011-54).
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução da seguinte obra: **Fechamento do campo de futebol em alambrado, na comunidade da Bebinha.**
VALOR: R$ 145.297,79 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e nove).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 06 de dezembro de 2021 e término em 06 de junho de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BB89291

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 157/2021, Processo Administrativo nº 211/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de tablets destinados aos agentes de saúde e de endemias da Secretaria de Saúde do Município de Candói/PR"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21 de dezembro de 2021 às 8h30min

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 7 de dezembro de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EBF2733A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Cria Comissão Especial para análise, apuração, pareceres, denúncias e soluções sobre assuntos da Usina do Baixo Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, após ouvido o Plenário, por sua Presidente, com fundamento no art. 51 do Regimento Interno e considerando:

- Inúmeras reclamações de pessoas que tiveram seu direito negado ou indeferido pelo CEBI - Consorcio Empreendedor Usina Baixo Iguaçu, responsável pelo empreendimento;
- Que há vários atingidos na mesma situação, mas que foram avaliados com critérios diferentes;
- Falta de pagamento pelo patrimônio municipal e compensações previstas no Plano Básico Ambienta; e
- Falta de definições quanto aos novos trajetos das comunidades atingidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, **para análise, apuração, pareceres, denúncias e soluções sobre assuntos da Usina do Baixo Iguaçu,** integrada pelos Vereadores Claudecir Alves da Silva Moura, Valmir Lucietto e Edelano Rohers, sob a presidência do primeiro, e relatoria do segundo.

Art. 2º - A comissão criada por esta Resolução tem por objetivo requisitar documentos de qualquer natureza junto ao consórcio, empresas e órgãos envolvidos, governamentais ou não, fazer comparativos, convocações de pessoas a fim de esclarecimentos, e ainda representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques junto ao Ministério Público e outras empresas, para que se cumpra o PBA – Plano Básico Ambiental e as questões sociais. Bem como, acompanhar as tratativas sobre as compensações aos municípios e reuniões de definições e acertos, tanto do Município quanto dos atingidos.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período se necessário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTO
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:02215D4C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 161 2021

PORTARIA N. º 599/2021 de 07.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 161/2021 de 16.11.2021,** destinado a aquisição de ferramentas, insumos, sementes, materiais para condicionamento e afins, visando a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços pertinentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI*** com os itens n. º 03, 04, 05, 06, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 36 no valor de R$ 17.751,53 – ***JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA*** com o item n. º 07 no valor de R$ 3.750,00 – ***BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI*** com os itens n. º 08, 12, 13, 19 e 38 no valor de R$ 5.148,65 – ***TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI*** com o item n. º 39 no valor de R$ 12.828,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 39.478,18 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 616/2021 ao 618/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 161/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI e ***TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.***

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de ferramentas, insumos, sementes, materiais para condicionamento e afins, visando a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços pertinentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R$ 39.478,18 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
* 07.01.2.128.3.3.90.30.06.00.00.00 (314,315);
* 07.01.2.128.3.3.90.20.25.00.00.00 (314, 315);
* 07.01.2.128.3.3.90.30.31.00.00.00 (314, 315);
* 07.02.2.129.3.3.90.30.06.00.00.00 (354);
* 07.02.2.129.3.3.90.30.25.00.00.00 (354);
* 07.02.2.129.3.3.90.30.31.00.00.00 (354);
* 07.02.2.212.3.3.90.30.06.00.00.00 (362);
* 07.02.2.212.3.3.90.30.25.00.00.00 (362);
* 07.02.2.212.3.3.90.30.31.00.00.00 (362);

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B9EFBBD7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE INEX. 116 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 629 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 116/2021
**** P.Adm n. º 394/2021/ P.Compras n. º 393/2021.***
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***, localizada na Rua José Semes, 17680, Bairro Itália, CEP: 83.020-442, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0010-24, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para prestação de serviços visando a revisão corretiva da máquina pá carregadeira JCB 422ZX, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 629/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 116/2021.
P.Adm n. º 394/2021/ P.Compras n. º 393/2021.
Fundamentação no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços visando a revisão corretiva da máquina pá carregadeira JCB 422ZX (remoção do motor, elaboração de orçamento de peças, exclusa a montagem do motor), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO: O prazo para execução do objeto é de até 20 (vinte) dias da solicitação do serviço, conforme agendamento.
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: 07.01.2.128.2.2.90.39.17.00.00.00-318/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B9BAAC5A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 163 2021

PORTARIA N. º 601/2021 de 07.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 163/2021 de 17.11.2021,** destinado a aquisição de fantasias de personagens, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para realização de apresentações juntamente com os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e comunidade em geral. (Mem. 039/2021). Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 ao 12 a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN*** no valor total de R$ 5.114,15 (cinco mil cento e quatorze reais e quinze centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 622/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 163/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de fantasias de personagens, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para realização de apresentações juntamente com os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e comunidade em geral. (Mem. 039/2021).
VALOR: R$ 5.114,15 (cinco mil cento e quatorze reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **10.03.2.159.3.3.90.30.15.00.00.00-688/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7A01EB0D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 074/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06.

Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 13 de março de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais, para compor "kit construção", conforme especificados no Termo de Referência 050/2019, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade, Resolução 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) E Lei n. º 2.259/2017, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 116.497,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e sete reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B4431E4F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 398/2021

DECRETO Nº 398/2021

DATA: 07.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 19.250,00 (Dezenove mil, duzentos e cinqüenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica/MDE/FNDE
12.306.1024.2.483 – Execução PNAE – Alimentação Escolar – Pré Escola
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 4.450,00

12.306.1024.2.484 – Execução PNAE –Alimentação Escolar - Creche
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 13.300,00

12.306.1024.2.486 – Execução PNAE – Alimentação Escolar - AEE
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 1.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2021 na fonte de recursos 120 - Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), e a anulação total e/ou parcial das dotações abaixo relacionadas, nos termos do artigo 43, Incisos II e III da Lei Federal 4.320 e alterações.

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.04 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica - Especial
12.367.1022.2.145 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Especial
Fonte: Livre
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.750,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B6CF63F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 399/2021

DECRETO Nº 399/2021

DATA: 07.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 5.400,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicas.....R$ 5.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:EF0EC778

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P. E. 162 2021

PORTARIA N. º 600/2021 de 07.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 162/2021 de 17.11.2021,** destinado a aquisição de mangueiras de incêndio e peças afins, conforme descritivo constante do Anexo I/Termo de Referência, para combate a incêndios, visando substituir as danificadas e aumentar a quantidade, a fim de possibilitar melhor atendimento diante de situações emergenciais e de risco, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***FABRICIO RACHADEL COSTA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 1.798,75 – ***EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 702,73, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 2.501,48 (dois mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 620/2021 e 621/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 162/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: FABRICIO RACHADEL COSTA e EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de mangueiras de incêndio e peças afins, conforme descritivo constante do Anexo I/Termo de Referência, para combate a incêndios, visando substituir as danificadas e aumentar a quantidade, a fim de possibilitar melhor atendimento diante de situações emergenciais e de risco, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 2.501,48 (dois mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **06.03.2.126.3.3.90.30.28.00.00.00-282/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:52623C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidora	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Gean Carlos Barea Schneider	Secretário de Administração	02(Duas)	Cascavel PR	10 e 11 de Dezembro 2021.	Realização de visitas junto a Prefeitura Municipal, para levantamento de informações e referente a novos editais e a lei de licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:8C7E7D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 170/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 547/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***JOÃO GUILHERME DALLAZEN 09467853922,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Santo Antônio, 133, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 30.922.262/0001-74, neste ato representada legalmente pelo Senhor *JOÃO GUILHERME DALLAZEN*, portador do CPF sob n. º 094.678.539-22. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 14 de dezembro de 2020 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de peças e serviços de chapeação) dos ônibus AWJ-9121, AWF-1780 e LJK-6343, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 36.999,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JOÃO GUILHERME DALLAZEN 09467853922
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2E85B6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 073/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 201/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 27 de maio de 2019 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais diversos de construção, visando a recuperação e conservação de nascentes de propriedades rurais do município, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 27.05.2022.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9A6F18D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO T.P 014 2021

PORTARIA N. º 602/2021 de 07.12.2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 014/2021 de 12.11.2021,** destinado a contratação de empresa para construção de uma cobertura para o parquinho do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, com área de 121,00 m², 11 larg. x 11 comp., estrutura metálica, composta por tesouras, terças, agulhamento e contraventamentos, conforme detalhado em projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica). Considerando o ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global"*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de R$ 28.818,61 (vinte e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), a empresa ***SM SCARAVONATTI-CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI-ME,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 623/2021.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 014/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS – EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma cobertura para o parquinho do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, com área de 121,00 m², 11 larg.x 11 comp., estrutura metálica, composta por tesouras, terças, agulhamento e contraventamentos, conforme detalhado em projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica).
VALOR: R$ 28.818,61 (vinte e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias), contados da assinatura da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 04 quatro) meses da assinatura do contrato.
RECURSOS:
08.02.1.119.4.4.90.51.93.00.00.00-406/2021;
08.07.2.150.4.4.90.51.93.00.00.0-574/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:32CA3B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TP 015 2021

PORTARIA N. º 603/2021 de 07.12.2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 015/2021 de 17.11.2021,** destinado a contratação de empresa para ampliações e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Terezinha Machado, conforme detalhado em projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica). Considerando o ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global"*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de **R$ 131.708,94 (cento e trinta e um mil setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos),** a empresa ***SM SCARAVONATTI-CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI-ME,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 624/2021.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 015/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS – EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliações e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Terezinha Machado, conforme detalhado em projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica).
VALOR: R$ 131.708,94 (cento e trinta e um mil setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 03 (três) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.
RECURSOS:

**** 08.02.1.119.4.4.90.51.01.05.00.00-406/2021;***
**** 08.02.1.119.4.4.90.51.01.05.00.00-407/2021;***
**** 08.02.1.119.4.4.90.51.01.05.00.00-408/2021;***
**** 08.02.1.120.4.4.90.51.01.05.00.00-409/2021;***
**** 08.02.1.120.4.4.90.51.01.05.00.00-410/2021;***
**** 08.02.1.120.4.4.90.51.01.05.00.00-411/2021;***
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F7B17011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 165 2021

PORTARIA N. º 605/2021 de 07.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 165/2021 de 18.11.2021,** destinado a contratação de empresa (s), para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógicos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***A. DE CARLI BONI PAPELARIA*** com os itens n. º 03, 04, 05, 09, 11, 14 e 16 no valor de R$ 8.621,00 – ***INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI*** com os itens n. º 01, 07, 10, 12, 13, 15 e 18 no valor de R$ 7.105,00 – ***BELINKI E SOUZA LTDA*** com os itens n. º 06 e 08 no valor de R$ 2.501,50 – ***OLMIR LUIS PECCIN*** com os itens n. º 02 e 17 no valor de R$ 1.696,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 19.923,50 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 625/2021 ao 628/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 165/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: A. DE CARLI BONI PAPELARIA, INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, ***BELINKI E SOUZA LTDA*** e ***OLMIR LUIS PECCIN***

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas, para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógicos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques.
VALOR: R$ 19.923,50 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
08.02.2.143.3.3.90.30.14.00.00.00-431/2021;
08.02.2.143.3.3.90.30.14.00.00.00-433/2021;
08.03.2.144.3.3.90.30.14.00.00.00-483/2021;
08.07.2.150.3.3.90.30.14.00.00.00-571/2021;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6DE3C10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA CRED. 020 2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

Às quinze horas do dia sete de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 020/2021 de 18.11.2021,*** destinado a "***contratação de serviços médicos especializados, mais precisamente na área de psiquiatria, para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico***". Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente da empresa ***TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP,*** inscrita no CNPJ sob n. º 23.325.328/0001-83. Não houve representante presente na sessão de julgamento. A empresa ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura do envelope contendo a documentação apresentada pela participante, nos termos do item 04 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira e técnica). Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou habilitá-la. Visto que este processo se trata de uma modalidade em que não há competição de valor, somente possível divisão de quantidade de serviços quando se apresentam mais de um interessado, a Comissão passou a analisar a proposta, da única empresa interessada em credenciar-se, conforme serviços relacionados na ***Solicitação 406/2021.*** Foi apresentado a disponibilidade de dois profissionais com especialidade na área específica deste processo devidamente vinculados a empresa. As quantidades estabelecidas neste certame são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total. Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou classificar a empresa acima mencionada para a execução do objeto, nos limites, valores, condições, requisitos e especificações constantes do edital, sendo, até 2.400 consultas para o período previsto, aproximadamente 200 consultas mensais, podendo oscilar para mais ou menos conforme a demanda, não ultrapassando a quantidade máxima estabelecida, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) a consulta, resultando em um total máximo de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O resultado da análise e julgamento da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos

legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.

De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:68E8E3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021 PROCESSO Nº 329/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para caminhões e ônibus da frota da prefeitura municipal de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **07/12/2021** a **20/12/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **20/12/2021 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 07 de dezembro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1D9D31A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021 PROCESSO Nº 317/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto Contratação de clinica psiquiatra de longa permanência para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **07/12/2021** a **20/12/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **20/12/2021 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 07 de dezembro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0B78401B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 PROCESSO Nº 328/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto Prestação Serviços de borracharia, consertos e troca de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores dos veículos da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **07/12/2021** a **20/12/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **16:00min** do dia **20/12/2021 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou

através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 07 de dezembro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:183A2770

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021 PROCESSO INTERNO Nº 327/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CONSTRUHOUSE LTDA ME - CNPJ 20.429.555/0001-60**
Objeto	Contratação de empresa especializada para construção de 03 módulos funerários no Cemitério Municipal
Vigência do Contrato	07/12/2021 à 07/06/2022
Valor Contratual	**R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.122.0341.2.429.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CONSTRUHOUSE LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:30FCC82A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 048/2021-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, EVERTON FRANCO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.157.461-8/SSP-PR, matrícula 1329-1, a partir do dia 07 de dezembro de 2021.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2021.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 07 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:416DB0E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 049/2021-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração e nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 08/12/2021, EZIEL LEITE DIAS, RGº nº 13.449.980-0, matricula nº 1454-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, e NOMEAR o mesmo para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Controle de Frota, a partir de 08/12/2021.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 07 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:19368D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 204/2021

Súmula: Denomina o Campo Sintético Municipal localizado no Bairro Alvorada.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) O Campo Sintético Municipal localizado na Rua Eurides Rodrigues de Lima II, anteriormente conhecido popularmente como "Meu Campinho", passa a denominar-se "CAMPO SINTÉTICO MUNICIPAL NELSON VALMINI".

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E0AEAD3F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 205/2021

Súmula: Dispõe sobre os Honorários de Sucumbência aos Assessores Jurídicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Esta Lei autoriza e regulamenta, no âmbito do Município de Catanduvas, o disposto no art. 85, § 19, da Lei Federal n° 13.105, de 15 de março de 2015, Código de Processo Civil, estabelecendo parâmetros materiais para a distribuição dos honorários de sucumbência entre os assessores jurídicos do executivo municipal.
Art. 2º)- Os assessores jurídicos efetivos ativos, ocupantes de cargo em comissão ou não, perceberão nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Catanduvas e/ou autarquia municipal, o pagamento de honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência.
Art. 3º)-Os honorários serão depositados em conta bancária dos próprios assessores e, em havendo necessidade, ou seja, tendo mais de um assessor jurídico, ocorrerá posteriormente rateio de forma igualitária entre os **assessores jurídicos efetivos ativos, ocupantes de cargo em comissão ou não.**
Parágrafo único: Cabe ao assessor ou aos assessores informarem ao juízo, no processo em que há honorários de sucumbência, os respectivos dados bancários.
Art. 4º)-Os honorários de sucumbência tem natureza alimentar e não reverterão a qualquer título ao tesouro municipal, tampouco podem ser retidos, constituindo-se como verba variável não integrante da remuneração ou subsídio dos servidores beneficiários, não incorporável, nem computável para qualquer vantagem remuneratória e não integrarão base de cálculo compulsória ou facultativa de contribuição previdenciária.
Art. 5º)-O repasse dos honorários de sucumbência se dará do próprio juízo em favor dos assessores ou do assessor **ativo, ocupante de cargo em comissão ou não.**
Art. 6º)-Os valores mencionados nesta lei serão recebidos pelos assessores jurídicos efetivos **ativos, ocupantes de cargo em comissão ou não,** mesmo nas seguintes hipóteses:
I - Quando afastados por licença para tratamento de saúde;
II - Nas férias;
III - Quando em licença por acidente do trabalho;
IV - Quando em licença gestante;
V - Quando em licença paternidade;
VI - Quando tenha faltas, observado o limite de duas ao mês;
VII - Quando ausente do serviço sede do Município por participação em congressos, seminários ou similares, de interesse jurídico da municipalidade, e, desde que devidamente autorizado.
Art. 7°)-Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou pela posse em outro cargo.
Art. 8º)-É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire dos servidores descritos nesta lei o direito ao recebimento dos honorários sucumbenciais.
Art. 9º)-Em caso de acordo judicial, os honorários sucumbenciais incidirão proporcionalmente sobre o montante acordado, não podendo estes serem objetos de negociação para sua redução.
Art. 10)-Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C6642FF5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 210/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI**, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.306.104/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preço, sob o nº 04-2017, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante no contrato original, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão legal e contratual, passando a ter o prazo de execução previsto até o dia 10 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o período, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 07 de dezembro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF: 842.080.829-68

Credito e Mercado Engenharia Financeira EIRELI
CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
CPF: 593.139.514-87

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A3C51571

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 75/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 20 de dezembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1B84FB54

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 08/12/2021 A 14/12/2021
1	Litro	ARLA	R$ 3,30
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,89
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,99
4	Litros	Etanol	R$ 5,25
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,45

Catanduvas, 07 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6EEB0DE8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 155/2018

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz Nº 2515, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.531.702/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº **48/2018**, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 300 (trezentos) dias, passando a vigorar até 02/11/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor em mais R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 08 de dezembro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

CTMGEO - Soluções em Geotecnologias LTDA
ANDRE LEANDRO SARTORI
CPF 024.297.529-13

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A66E6985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA ESPECIALIZADA PARA FILMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$ 11.800,00 (Onze Mil, e Oitocentos Reais), em favor de THIAGO LOUZADA DO CARMO 04814745958, inscrito no CNPJ nº 35.853.595/0001-02. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 07 de dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:96F0AE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 29/11/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA (628ª) REUNIÃO GERAL, DA TRIGÉSIMA TERCEIRA (33ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/11/2021), ÀS 18:00 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, NOTOU-SE A AUSÊNCIA DO VEREADOR SR. **LUCIANO TEILO** QUE JUSTIFICOU A FALTA TENDO EM VISTA QUE ESTÁ COM ATESTADO MÉDICO, OS DEMAIS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR SR. **ADILSON ROCIER** FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: PROVÉRBIOS; CAPÍTULO 16; VERSÍCULO: 18; A SOBERBA PRECEDE A RUÍNA, E A ALTIVEZ DO ESPÍRITO PRECEDE A QUEDA,*** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTÍNUO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021, A SOLICITAÇÃO FOI ANUÍDA. COLOCADA A ATA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC*, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETOS DE LEI Nº 034; 035; 036 E 037/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADOR SR. WILSON DOS REIS, REQUERIMENTOS Nº 093 E 094/2021**, AMBOS DE AUTORIA DO VEREADOR SR. DARIU OBLADEN E **INDICAÇÕES Nº 046 E 051/2021**, DE AUTORIA DO VEREADORES SRS. **JOSIELI DE**

SOUZA E WILSON DOS REIS, RESPECTIVAMENTE. À SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU OS **PROJETOS DE LEI** ACIMA REFERENCIADOS PARA SEREM ANALISADOS PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS E ENCAMINHOU OS **REQUERIMENTOS E AS INDICAÇÕES** APRESENTADAS PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO ORDINÁRIA. APÓS, SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC* QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **REQUERIMENTOS Nº 093 E 094/2021 E INDICAÇÕES Nº 046 E 051/2021 E A MOÇÃO Nº 008/2021**. NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA;** COLOCANDO INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS Nº 093 E 094/2021, AMBOS DE AUTORIA DO VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE, NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO 1º SECRETÁRIO DESTA CASA DE LEIS, SR. DARIU OBLADEN PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA DE SUA AUTORIA, O QUAL ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE, E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A INDICAÇÃO Nº 046/2021, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. APÓS, O SR. DARIU OBLADEN, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS, E **COLOCOU PARA PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A** INDICAÇÃO **Nº 051/2021**, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. **WILSON DOS REIS**, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE, POR FIM, COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A MOÇÃO Nº 008/2021 – MOÇÃO DE AGRADECIMENTO À SERVIDORA DA JUSTIÇA ELEITORAL, CHEFE DE CARTÓRIO DESTA CIDADE, A SENHORA DANIELE ARTIGAS**, DE AUTORIA DOS VEREADORES SUBSCRITOS,** SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS PROPOSIÇÕES PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS, CONTENDO A INSCRIÇÃO DA SRA. **CLAUDIANE COSTA ROSA**, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** QUE CUMPRIMENTOU A TODOS, NA OPORTUNIDADE, FALOU A RESPEITO DO PROJETO DE LEI REFERENTE AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E DO PROJETO DENOMINADO RESGATE, FEZ VÁRIAS COLOCAÇÕES A RESPEITO, DESTACANDO A NECESSIDADE DA APROVAÇÃO, FINALIZOU AGRADECENDO A TODOS. NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **6 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 18 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL, E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON DE JESUS CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:F9330650

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 678/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde , MARIEDINA FRONZA, correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba para participar de reunião do COMESP , no dia 15 de oUTUBRO de 2021.
de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D1FF2D5D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 833/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Marcio Santos, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até Curitiba no dia 01 de dezembro, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F6E4BAA2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 834/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Claudiane Patrícia Costa Rosa, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viajem a Curitiba participar de reunião da COMESP, no dia 07 de DEZEMBRO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F7C3353C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 835/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Publica Municipal ELIZABETE STADLER MACHADO, ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 40,00 (quarenta reais) pagamento de despesas com viajem a Curitiba participar de reunião da COMESP, no dia 07 de DEZEMBRO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:16CF39DB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 844/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem à Curitiba, para participar de reunião na 2ª regional de saúde no dia 06/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3D6CB47A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 845/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, VAGNER LARA SILVA, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba no dia 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:22FCB3E0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 846/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Alexandre Dantas Brighetti, o valor correspondente de 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de Capacitação na Invest Paraná, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6A98CA3B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 847/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Funcionaria Publica Municipal, Senhora ALINE PEZZI ALBERT, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com participação na reunião da 2ª Regional de Saúde, no dia 06/12/2021 e na Reunião da CRESEMS, no dia 07de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9098F0BD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 848/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Presidente do Conselho Tutelar Maria Izabel Rodrigues, de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de pequenas despesas com deslocamento dos Conselheiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9C82EA46

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 849/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda em reunião para assinatura de Convênio no dia 06/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A91B1727

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 850/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Elair da Paixão, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para pagamento de despesas com viagem até Sorocaba, para levar pessoa em vulnerabilidade para internamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:503DE5B5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 851/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem à Curitiba, para participar de reunião da CRESEMS no dia 07/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A99AE7EA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 836/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor DARCI DE MOURA E COSTA JUNIOR ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3DC2904B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº837/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhor WANDERLEI DIONIZIO ocupante do cargo efetivo de GARI lotado na secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BA536E5D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 838/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 19(dezenove) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor(a) Público(a) Municipal Senhora DANIELI DESPLANCHES ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 13/03/2020 a 12/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E030D52B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE ATUALIZAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR COM CESSAO FUNCIONAL Nº839/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que o servidor Público Municipal senhora CRISTIELI GUIMARAES ALVES VITORINO cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com Cessão funcional (Portaria 116/2021) para Prefeitura Municipal de Itaperuçu Paraná, e que o servidor encaminhou requerimento para atualização das atividades funcionais, denotando que usufruirá 20 dias de férias do período aquisitivo 06/01/2021 a 05/01/2022 sendo 10 dias remunerados, conforme liberação do setor competente em que a mesma está com cessão funcional prestando serviços.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AED5E905

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 840/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 14(quatorze) de janeiro do ano de 2022, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora SEBASTIANA DO PRADO DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria

Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 12/04/2020 a 11/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E78AFC1D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 842/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA, para participar do encerramento anual do Fórum Origem do Paraná , no dia 03 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1F64195C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 843/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antônio Paulus, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA, para participar do encerramento anual do Fórum Origem do Paraná , no dia 03 de dezembro de 2021.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:863A03D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 251/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 251/2021

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Janaina Pereira de Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo I	2021	13/12/2021	01/01/2022
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	Coordenador de Controladoria da Execução	2021	13/12/2021	27/12/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 13/12/2021.

Pato Branco/PR, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B8550F03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 252/2021

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 252/2021

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias do empregado do CONIMS, que já cumpriu o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao empregado (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO

Geneci Rodrigues Chaves	Contador I	2020	15/12/2021	29/12/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 15/12/2021.

Pato Branco/PR, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5DA59238

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 253/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 253/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 198.712,31, para as seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001.1.001 – Aquisição de Equipamentos
076 – 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 26.492,31
10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
076 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 2.220,00
076 – 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 12.000,00
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 36.000,00
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 122.000,00
TOTAL R$ 198.712,31

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
076 – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias – Pessoal Civil R$ 2.220,00
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 36.000,00 076 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 122.000,00
03.000 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
03.001 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
10.302.0002.2.003 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
076 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 26.492,31
076 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 12.000,00
TOTAL R$ 198.712,31

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 06/12/2021.

Pato Branco/PR, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54E5B465

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 104/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 396.429,86
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 07/12/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF6990A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 106/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, em conformidade com as
condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.
Valor Global: 1.700.523,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 07/12/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D9AE6D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 224-2021 - ANTONIAELE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 224/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Antoniale Materiais Eletricos Eireli. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Alteração da Gestora e Fiscal da A.R.P, passando a ser a Gestora - Grazziele Matte Dossena e o Fiscal - Marcos Eduardo Cerbatto. Origem: Pregão Eletrônico nº 46/2021. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 19/11/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Grazziele Matte Dossena - Gestora da A.R.P e Marcos Eduardo Cerbatto - Fiscal da A.R.P.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:920D23B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 225-2021 - BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 225/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: B J S Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 07.730.586/0001-99. Objeto: Alteração da Gestora e Fiscal da A.R.P, passando a ser a Gestora - Grazziele Matte Dossena e o Fiscal - Marcos Eduardo Cerbatto. Origem: Pregão Eletrônico nº 46/2021. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 19/11/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Grazziele Matte Dossena - Gestora da A.R.P e Marcos Eduardo Cerbatto - Fiscal da A.R.P.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FAB0D75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 181-2021 - FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 181/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Freitas Comercial Agrícola Eireli. CNPJ: 27.883.350/0001-08. Objeto: Dilação do prazo de entrega dos objetos por mais 30 (trinta) dias. Novo Prazo: 29/11/2021. Origem: Pregão Eletrônico nº 50/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 02/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Tauana de Freitas, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A3E797A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 186-2021 - FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 186/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Freitas Comercial Agrícola Eireli. CNPJ: 27.883.350/0001-08. Objeto: Dilação do prazo de entrega dos objetos por mais 30 (trinta) dias. Novo Prazo: 30/11/2021. Origem: Pregão Eletrônico nº 59/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 02/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Tauana de Freitas, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0C811C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 42-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Limite nº 42/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
EDSON RISSI	21.203.910/0001-41	14.994,00

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de novembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A69C678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 272-2021 - DL 42-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 272/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edson Rissi. CNPJ: 21.203.910/0001-41. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Kits para a Festa do Prato Típico. Valor R$ 14.994,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 42/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1308) Fonte: 504. Data da assinatura 30/11/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Edson Rissi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:94B4B954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

Protocolo nº 20210147/2021.
Processo Administrativo: n° 443/2021
Assunto: Dispensa de Licitação n° 07/2021.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa MEDICLASS – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.696.221/0001-25, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 63 – Sala 711/712, Centro, Curitiba-PR, CEP 80010-180, neste ato representada por SERGIO FELIX DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 8075109-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 007.290.809-27, o objeto deste contrato é a prestação de serviços de medicina e saúde ocupacional à CONTRATANTE, em atendimento às Instruções Normativas do Ministério do Trabalho (NRs), a serem desenvolvidas na sede da CONTRATANTE, conforme abaixo relacionado:
Elaboração do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO.
Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.
Exames médicos, emissão de ASO (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional), conforme legislações pertinentes.
Assessoria Técnica na área de saúde ocupacional e procedimentos de medicina do trabalho.
6) Integração das informações para o sistema E-Social do Governo Federal, Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo total de 01 a 82 (oitenta e dois) servidores, a importância anual de R$ 4.407,60 (quatro mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R$ 367,30,00 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

Colombo, 26 de novembro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B2465EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2021

Processo:	32162/2021- Inexigibilidade Nº 34/2021. Chamamento Público 016/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR;***DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA- CNPJ: 31.822.743.0001-70.**

Objeto:	Credenciamento/Chamamento Público 016/2021 para contratação de serviços médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 3.302.400,00(três milhões trezentos e dois mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	06/12/2021

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9EC9B502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 349/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO: 15074/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.

Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade da Sra. Débora Cristina Barreto.
Contratada: GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.635.220/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Antonio André Johnsson, do município de Colombo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência em mais 20 (vinte) dias, findando em 20 de Dezembro de 2021.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 48.750,95 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020, sob rubrica nº. 15.01.12.361.0010.1004.449051 - desdobramento: 01.05 (Escolas /Colégios) - Fontes de Recurso: 1.102.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de Novembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F562CC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 572/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JJA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.196.967/0001-77.
Objeto: O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do Contrato nº 572/2020, Convênio 045/2017-SEIL cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Gusso, compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme especificações.
Prazo de Paralisação/Suspensão: O presente Termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução e vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, a partir do dia 23 de Novembro de 2021, enquanto aguarda conclusão da Tomada de Contas em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná. conforme notificação realizada através da Resolução SEIL nº 026/2021, nos termos da Cláusula 7.4.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de Novembro de 2021.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto – Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FC22C959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2021

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23755/2021.

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**cujo o objeto é contratação de Empresa Especializada, por meio de sistema de registro de preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos e móveis hospitalares nos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
ASecretáriaMunicipal de Saúdeno uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 861/2021 da Procuradoria Geral do Município e Memorando nº. 110/2021da Secretaria Municipal de Saúde, e decide pelo **DESPROVIMENTO** dos recursos impetrados pelas licitantes: 1)MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, 2)RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI, ambos protocolados via Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 07 de dezembro de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:601ADF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 8.619,30 (Oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:563319E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 212.515,00 (Duzentos e doze mil, quinhentos e quinze reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FBADB02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo - PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 676/2021, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para disponibilização de Plataforma Digital, Serviços de Assessoramento Pedagógico e Palestra aos pais com o fornecimento de todo o material didático da Educação Infantil 3, 4 e 5, para atendimento dos professores e alunos da Rede Municipal no ano letivo de 2022.

PROPONENTE VENCEDORA: EDITORA OPET LTDA.
VALOR: R$ 1.558.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil reais).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contrato e emissão das notas fiscais acompanhadas dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Colombo, 07 de dezembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EDCEBE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo - PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet de alta velocidade com disponibilização de IP Válido nas unidades escolares de ensino do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

PROPONENTE VENCEDORA: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
VALOR: R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, via depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo fiscal de contratos da nota fiscal, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VI) do edital.

Colombo, 07 de dezembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9D75769D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 35/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021.

Processo:	29192/2021- Inexigibilidade 35/2021 - Chamamento Público 010/2021.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ASSOCIACAO DE TRABALHADORES DARECICLAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA. CNPJ: 16.745.691/0001-92.**
Objeto:	Credenciamento/Chamamento Público 010/2021,de Cooperativas e /ou Associações de catadores de Materiais recicláveis com Sede e atuação no Município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento , triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço Público Municipal.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 0,000(zero reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25, - Lei nº. 8.666/93
Data	06/12/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5EB2BBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2021

Processo:	29943/2021- Dispensa169/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR.* **LIGIA BEATRIZ RAGNINI DE PAULA - ME. CNPJ:17.172.496/0001-83.**
Objeto:	Aquisição de Alevinos para o Programa Vida na Água - Lei Municipal nº 1404/2015,visando a diversificação da fonte de renda dos pequenos produtores ruais do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 23.026,00(vinte e trêsmil e vinte seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- II Lei nº. 14.133/21
Data	07/12/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0CAC20BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2021

Processo:	32194/2021- Dispensa170/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR.* **GRAMEIRA KAREN LTDA - EPP. CNPJ:81.106.973/0001-01.**
Objeto:	Aquisição de Terra Preta peneirada, isenta de agrotóxicos e pragas para manutenção de gramados dos Campos de futebol.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- II Lei nº. 14.133/21
Data	07/12/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:08A3A3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 171/2021

Processo:	30326/2021- Dispensa171/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR.* **SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ:08.858.579/0001-30. ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME.CNPJ: 34.396.791/0001-32.**
Objeto:	Aquisição de Carrinho armazém e paleteira manual para Atender as necessidades de transportes e armazenamento dos materiais recebidos nos depósitos do Patrimônio, Educação, Saúde e Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.378,58(oito mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75- II Lei nº. 14.133/21
Data	07/12/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BCDA749E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2021

Processo:	28006/2021- Dispensa172/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR.***SERVIÇONACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. CNPJ: 03.776.284/0001-09.**
Objeto:	Contratação de serviços para Execução do Programa Brasil Mais - Mentoria Lean, destinado a empresas do Município, visando o desenvolvimento de soluções para melhoria da gestão, inovação de processos e redução de desperdícios.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- II Lei nº. 14.133/21
Data	07/12/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:37605F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO: 25735/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade da Sra. Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.316/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de construção civil visando à execução do projeto de prevenção de incêndio, acessibilidade e adequações necessárias na Escola Municipal Antonio André Johnsson, no Município de Colombo - Paraná.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 92.913,53 (Noventa e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e três centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B276184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 36/2021

Processo:	31471/2021- Inexigibilidade 36/2021.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **EDITORA EXPRESSÃO LTDA.. CNPJ: 11.413.687/0001-03.**
Objeto:	Aquisição de Livros Didático de Educação Financeira para atendimento aos alunos do 4º e 5º Ano Rede Municipal de Ensino.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 844.900,00(oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25, - Lei nº. 8.666/93
Data	07/12/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:21E071FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 023/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática; equipamentos de áudio, vídeo e foto e micro-ondas

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática; equipamentos de áudio, vídeo e foto e micro-ondas para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Contenda, conforme Termo de Referência constante no Processo acima citado, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- INFOARTES PR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.644.872/0001-98, com endereço na Av. João Franco, nº62, Loja 03B, Centro, Contenda - PR.

- Valor total: R$ 4.265,78 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

- Dotações orçamentárias: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.17.00 - Material de Processamento de Dados; - Material Para Áudio, Vídeo e Foto; 3.3.90.30.47.00 - Aquisição de Softwares de Base; - Aparelhos e Utensílios Domésticos. 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:9A87EA0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015
DISPENSA Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Av. São João, nº 1151, em Contenda/PR, contendo um barracão em alvenaria com 740,00 m², edificado sobre o imóvel de transcrição nº 34.005 e 33693, do RI da Comarca da Lapa/PR, que terá como finalidade a reciclagem de materiais e instalação de outras autarquias de interesse do município.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de locação por mais 01 (um) mês.
Período de locação compreendido de **02 de novembro de 2021 até 02 de dezembro de 2021.**
Período de vigência do presente aditivo de **02 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022.**
VALOR TOTAL PARA 01(um) mês é de R$ 4.662,62(Quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003185410009202033903900000 fonte 1000
LOCADOR: VICENTE SOKULSKI, brasileiro, aposentado**,** inscrito no CPF nº 008.547.789-34, residente e domiciliado na Avenida Vital Brasil, 313 na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador **OPINIÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.794.962/0001-10, com endereço na Avenida Brasília, 5912 na cidade de Curitiba/PR, representada pelo Sr. Luiz Carlos Borges da Silva, inscrito no CPF nº 221.963.159-15.
DATA: 26/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7E0E31FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO 072/2019
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, gerados nos domicílios e resíduos sólidos com características domiciliares gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais e estabelecimentos públicos da área urbana do município. A quantidade estimada é de até 200 toneladas/mês, cumprindo roteiros pré-estabelecidos através de guarnição composta de motorista, coletores de lixo e de veículos equipados com caçambas compactadores de lixo de carregamento traseiro, para descarga em Área determinada por esta municipalidade, podendo ser Centro de Triagem licenciado ou diretamente no Aterro Sanitário Licenciado, com locação de Containers, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666/1993
VALOR TOTAL: R$ 545.532,96 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 01 de dezembro de 2021 até 01 de dezembro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 12 de dezembro de 2021 até 12 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003175120009201833903900000 FONTE 1000
CONTRATADO: ADRELOY CONSTRUTORA E SERVIÇOS-EIRELI-ME, NPJ nº 29.431.065/0001-73
DATA: 26/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5C4DE3D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 035/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no Artigo 15 da lei nº 8.666 de 21.06.1993
Fica revista a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE** para proceder ao aditamento do reequilíbrio econômico financeiro,de **R$ 50.129,43** (Cinquenta mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 19 de novembro de 2021 até 18 de janeiro de 2022.
CONTRATADA: TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ nº 82.266.107/0001-40
DATA: 19/112021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D6602D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 30 de novembro de 2021 até 20 de dezembro de 2021
CONTRATADO: A. W. XAVIER DIAS, CNPJ nº 73.884.785/0001-86
DATA: 30/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A23A1DD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 30 de novembro de 2021 até 20 de dezembro de 2021
CONTRATADO: CONNECTGOV LTDA, CNPJ nº 38.047.2630001-29
DATA: 30/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:42A0EFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 30 de novembro de 2021 até 20 de dezembro de 2021
CONTRATADO: INFORMATICA IRATY LTDA,CNPJ nº 2.436.214/0001-30
DATA: 30/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ECCC2F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 30 de novembro de 2021 até 20 de dezembro de 2021
CONTRATADO: MALKUT & BOHN LTDA – ME, CNPJ nº 10.868.068/0001-40
DATA: 30/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6ACAF885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 30 de novembro de 2021 até 20 de dezembro de 2021
CONTRATADO: RHIAN G. CORDEIRO – ME (ANDRE ALVES DO CARMO – ME), CNPJ nº 28.434.881/0001-78
DATA: 30/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:13D1B092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Material de Armarinhos
VALOR TOTAL: R$ 12.139,70 (Doze mil e cento e trinta e nove reais e setenta centavos)
CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO, inscrita no CNPJ sob nº 23.647.237/0001-64,
DATA: 29/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:94C18925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 506/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º. Designar o seguinte servidor para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Contenda, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 342/2020:

FABIO SANTOS FERNANDES - CPF 071.446.667-03

Art. 2º. Fica o servidor acima mencionado autorizado a convocar Equipe de Apoio para prestar a necessária assistência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Notifique-se - Registre-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Contenda Paraná, 07 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:54F2AD43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 505/2021

Súmula: "Designa os membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN."

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.549/2014 de 15 de setembro.

RESOLVE

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, para o quadriênio 2021-2025:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR – Ângela Mayer de Souza Digner
SUPLENTE – Silvana Cavalim de Souza
INDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
TITULAR – Thomas Gaspar
SUPLENTE – Luana Grazielle Lavandoski Good Semes
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR – Paulo Sérgio da Silva
SUPLENTE – Rafaela Tainara Rodrigues, CPF 108.215.479-25 - Secretaria Municipal de Saúde.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
TITULAR – Lisiane Ciulik Padilha
SUPLENTE - Mayara Inayê Yoshie Genovêz Komine

Art. 2º. Nomear a Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social para o cargo de presidente:

PRESIDENTE - Ângela Mayer de Souza Digner

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:119F87AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 504/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.549/2014 de 15 de setembro.

RESOLVE

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2021-2025:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR - Luana Grazielle Lavandoski Good Semes, CPF 073.292.419-70 – Secretaria Municipal de Indústria, Meio Ambiente e Agricultura.
SUPLENTE – Rafaela Tainara Rodrigues, CPF 108.215.479-25 - Secretaria Municipal de Saúde.
TITULAR - Mayara Inayê Yoshie Genovêz Komine, CPF 368.961.378-78 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
SUPLENTE – Silvana Cavalim de Souza, CPF 026.150.479-73 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR – Marta Maria de Paula Halama, CPF 089.173.328-03 - Associação para Amparo e Desenvolvimento à pessoa Carente.
SUPLENTE – Leila Thais Cavalim dos Santos, CPF 044.472.279-32 – Associação dos pais e amigos dos excepcionais de Contenda – APAE.
TITULAR – Márcia Cristina Flores da Cunha, CPF 048.003.619-58 – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF.
SUPLENTE – Ângela Tibes, CPF 781.898.459-34 - Professores da rede municipal de ensino.
TITULAR – Miguel Treziak, CPF 532.802.539-34 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Contenda.
SUPLENTE – Elaine Zavelinski Dranka, CPF 073.581.609-32 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Contenda.
TITULAR – Renata Lessa Miranda, CPF 068.476.327-39 – Instituto do Desenvolvimento Rural do Paraná.
SUPLENTE – Bernardo Kudlawiec, CPF 565.604.439-49 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Contenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:519A90D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2021 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Programação nº 410620920210002 no Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada por meio de assembleia virtual, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 07 de dezembro de 2021, em sessão extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Programação nº 410620920210002, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS, Funcional Programática 08.244.5031.219G.0001. A mencionada Programação visa à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, encontrando-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 07 de dezembro de 2021.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:D894E66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2021 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a referendação da resolução nº 17/2020 da prestação de contas do IGDSUAS de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada por meio de assembleia virtual, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 07 de dezembro de 2021, em sessão extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Resolução n
º 017/2020 do CMAS que dispõe sobre a prestação de contas do recurso IGDSUAS de 2019, para finalização da referida prestação de contas no sistema SuasWeb.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 07 de dezembro de 2021.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:75D1071B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 3108/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 3108/2021, de 06 de dezembro de 2021

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal de incentivo ao patriotismo, através da execução dos Hinos Nacional e Municipal, nos estabelecimentos de ensino, em competições esportivas e em inaugurações de obras públicas e dá outras providências.

Autoria: Vereador Altanir Dallastra
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a política municipal de incentivo ao patriotismo, que visa incentivar os cidadãos à valorização dos símbolos nacional e municipal, despertando o sentimento de nacionalidade, civismo e cidadania, através da execução de cânticos oficiais nos estabelecimentos de ensino e em competições esportivas.

Art. 2º - Para consecução dos fins desta Lei, os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental ficam obrigados a realizar a execução e o cântico do Hino Nacional ou do Hino do Município de Coronel Vivida, alternadamente, durante o período letivo, uma vez por mês, antes do início das aulas.

Art. 3º - É obrigatória a execução do Hino do Município de Coronel Vivida, em todas as competições esportivas, sejam de nível internacional, nacional, estadual ou municipal, realizadas em áreas esportivas pertencentes ao Poder Público, além do já previsto na Lei Estadual nº 15.570, de 20/07/2007.

Parágrafo único - A execução dos hinos indicados no caput deste artigo poderá ser integralmente ou parcialmente.

Art. 4º - Em toda inauguração de obra pública ou realização de evento promovido pelo Poder Público será executado o Hino do Município de Coronel Vivida, podendo a execução ser integralmente ou parcialmente.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:836928EB

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 3109/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 3109/2021, de 06 de dezembro de 2021

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 3090/2021, de 21 de setembro de 2021.

Autoria: Vereadores João Marcos Miotto e Tássia Castelli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 3090/2021, de 21 de setembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º - O Poder Executivo Municipal, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas e parques do Município, em locais que haja visibilidade para instalação." (NR)

Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº. 3090/2021, de 21 de setembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - A iniciativa privada poderá afixar propaganda de sua empresa no poste, antena ou qualquer meio que seja destinado a concretização do Programa, mediante concessão ou autorização pública." (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:47D6495D

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 3109/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 3109/2021, de 06 de dezembro de 2021

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 3090/2021, de 21 de setembro de 2021.

Autoria: Vereadores João Marcos Miotto e Tássia Castelli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 3090/2021, de 21 de setembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º - O Poder Executivo Municipal, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas e parques do Município, em locais que haja visibilidade para instalação." (NR)

Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº. 3090/2021, de 21 de setembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - A iniciativa privada poderá afixar propaganda de sua empresa no poste, antena ou qualquer meio que seja destinado a concretização do Programa, mediante concessão ou autorização pública." (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:A41914B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2021
DATA: 16/11/21 ABERTURA: 03/12/21 PROPOSTA ATÉ: 08:00h DISPUTA: 09:30h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA	6.888,00	34.440,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA	07.347.114/0001-51	34.440,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2021.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

FERNANDO Q. ABATTI
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2021
DATA: 16/11/21 ABERTURA: 03/12/21 PROPOSTA ATÉ: 08:00h DISPUTA: 09:30h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 80/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA	6.888,00	34.440,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA	07.347.114/0001-51	34.440,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C330D3F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PARQUES INFANTIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMOA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de dezembro de 2021 até às 08h00min do dia 23 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 23 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.685.055,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:673E6D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021, tipo menor preço global por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS. LOCAL E HORÁRIO: Fica alterado a abertura dos envelopes: as 09:00h do dia 28 de dezembro de 2021. Valor máximo total R$ 33.625,00. Tal reabertura se faz necessário devido a exclusão do item 6.13.2 do item 02 do termo de referência, e fica corrigido a unidade de medida do item 01 para m². O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às

17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:6E39D49F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2021

PORTARIA Nº 056, de 06 de dezembro de 2021.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas dos softwares, durante a prova técnica e emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 83/2021, composta pelos seguintes membros:
Franchy Rech Presidente 914.130.609-00 5.284.230-1
Jaiana Gubert Membro 059.110.159-94 10.036.878-1
Verusca Fontanive Membro 995.154.669-20 6.145.358-0
Ana Paula Jochem Membro 069.551.319-23 10.155.732-4
Marisa Aziliero Membro 084.527.429-59 9.408.341-9
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:EDA073B4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 002 - VENDA RETINÓIDES

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES
Lista C2 ou C1 - Portaria nº 344/98
Pela autorização nº 002/2021, fica o estabelecimento Farmácia Rafer LTDA – Coperfarma, CNPJ nº 77.123.180/0001-23, localizado na Avenida Generoso Marques, nº 666, bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida, liberado para comercializar substâncias "RETINÓICAS", conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.
Coronel Vivida, 02 de Dezembro de 2021.

ADRIELI HERMANN
Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:06DF06D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 04/2021

Na publicação da **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 24, inciso II - Nº 06/2021,** publicado no Jornal Gazeta do Paraná, no dia 24 de novembro de 2021

Onde lê-se
DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de ***R$ 2.990,64 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)***, proposta de menor valor entre as cotadas.

Passa-se a ler
DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de ***R$ 2.990,68 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)***, proposta de menor valor entre as cotadas.

• Na publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, Dispensa de Licitação nº 06/2021,** publicado no Jornal Gazeta do Paraná, no dia 02 de dezembro de 2021

Onde lê-se
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em parcela única o valor de ***R$ 2.990,64 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)***.

Passa-se a ler
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em parcela única o valor de ***R$ 2.990,68 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).***

• Na publicação do **EXTRATO CONTRATUAL Nº 11/2021,** publicado no Jornal Gazeta do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2021

Onde lê-se
VALOR: Será pago o valor de ***R$ 2.990,64 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos),***

Passa-se a ler
VALOR: Será pago o valor de ***R$ 2.990,68 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).***

DIAMANTE D'OESTE, 07 de dezembro de 2021

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CE50394F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1649/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.2037 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
3.1.90.13.00.00 – 2350 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.2037 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
3.1.90.11.00.00 – 2340 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 200,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6EA17234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2552/2021

LEI N.º 2552/2021

Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 1263/2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1263/2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"O Município dá ao **CONCESSIONÁRIO** o Direito Real de Uso dos Bens antes referidos, pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e revogado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal com aviso de 30 (trinta) dias, caso os equipamentos não estejam sendo utilizados adequadamente. Findo o prazo o **CONCESSIONÁRIO** deverá devolver os equipamentos ao Município. "

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior ocorrerá de acordo com o interesse do Município e do concessionário, devendo seguir os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1263/2006 e as demais condições determinadas no Termo de Concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E5D1D3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI SAGRADA FAMÍLIA, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104044-1.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de janeiro de 2022 às 10 horas e 30 minutos.

Valor: R$ 493.566,56 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 6 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D8F5EBB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104046-1.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 6 de janeiro de 2022 às 8 horas e 30 minutos.

Valor: R$ 493.566,56 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 6 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:835997A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARROSSEL NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104048-1.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 6 de janeiro de 2022 às 9 horas e 30 minutos.

Valor: R$ 493.566,56 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 6 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:97E1DE0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17817/2021

DECRETO Nº 17817/2021

Estabelece medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A participação das pessoas em eventos realizados em chácaras, boates, clubes de danças, casas noturnas, eventos do tipo festas dançantes, festivais de música, shows e congêneres, fica condicionada à apresentação de teste negativo ou a comprovação de esquema vacinal da COVID-19.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos criar mecanismos de controle, conferência e acesso as pessoas conforme caput deste artigo.

Art. 2º É obrigatório a utilização de máscara de acordo com o protocolo sanitário (cobrindo boca e nariz) em espaços privados, abertos ao público ou de uso coletivo.
Parágrafo único. Somente será permitida a retirada da máscara nos locais, no momento do consumo de alimentos e bebidas.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9DF5AACC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17823/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, a servidora Lucia Donida Valmorbida.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **LUCIA DONIDA VALMORBIDA**, matrícula funcional 13744-1, portadora do RG 6.600.190-3/PR e do CPF/MF 972.911.459-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias*, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 01 de novembro de 2021, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48F3E665

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17824/2021

DECRETO Nº 17824/2021

Institui e nomeia o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP para a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do município de Dois Vizinhos/PR, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover o Município de Dois Vizinhos/PR de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o dever do Estado de proteger as informações pessoais dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a segurança das redes e dos bancos de dados municipais e de manter às informações íntegras, autênticas, disponíveis e, quando for o caso, sigilosas ou de acesso restrito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão integrada e

coerente de processos voltados à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados, que sejam periodicamente revistos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e manter uma política que norteie o tratamento de dados e informações no âmbito do Município de Dois Vizinhos/PR, quanto aos aspectos de segurança;

CONSIDERANDO a importância que deve ser dada à garantia da integridade, à disponibilidade, à confidencialidade e à autenticidade dos dados e das informações nos suportes utilizados pelo Município de Dois Vizinhos/PR.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, com objetivo de implantar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito do Município de Dois Vizinhos/PR, e preservar a:
I – Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
II – Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
III – Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
IV – Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
V – Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);
VI – Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será responsável por:
I – Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Dois Vizinhos/PR;
II – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Dois Vizinhos/PR com as disposições da LGPD;
III – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
IV – Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Dois Vizinhos/PR para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a Lei;
V – Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 3º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será composto pelos seguintes servidores:
I – Representantes do Gabinete do Prefeito:
a) Bruno Felipe Alves de Lima;
b) Daniela Fazão;
c) Adilson Ferreira;
d) Kelin Ghizzi;
e) Jaqueline Martinez de Oliva;
f) Adriana Nicaretta Nunes.

II - Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Diego Francis Bordum;
b) Celso Toshiro Goto;
c) Volmar Fernando Girardi;
d) Luciane Comin Nuernberg.

III - Representante da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas:
a) Joao Vitor de Bortoli Matievicz;
b) Solange da Silva.

IV - Representante da Secretaria de Saúde:
a) Fernanda Constantino Velasco;
b) Antonio Carlos de Oliveira Bastos;
c) Jalciane Dagostin.

V – Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
a) Marizete Perin;
b) Clari Tereza Meredyk de Albuquerque.

VI – Representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania:
a) Cristiane Luiza Antunes;
b) Juanita Fatima de Mattos.

VII – Representantes da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos:
a) Paulo Cézar Witek de Moraes;
b) Joel Roberto da Silva Oliveira.

VIII – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
a) Mariza Alves de Lima Silvestro;
b) Jonatan Santin.

IX – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo:
a) *Flavio Antonio Galeazzi*
b) Marcelo Velasco

Parágrafo único. A coordenação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP ficará a cargo do Chefe de Gabinete, Bruno Felipe Alves de Lima.

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas, quando forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação.

Parágrafo único. O Comitê deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 90 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 5º Os membros do Comitê não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2967FBC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17825/2021

DECRETO Nº 17825/2021

Concede Licença Maternidade à servidora Karina Gurkewicz Antunes De Almeida.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **KARINA GURKEWICZ ANTUNES DE ALMEIDA,** matrícula funcional 17908-1, portadora do RG n.º 10.436.769-0/PR e do CPF/MF n.º 065.044.709-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Técnica em Enfermagem*, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, no período de 02 de dezembro de 2021 a 30 de maio de 2022, com base na Lei 1551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58C67FC7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 183/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 183/2021

Ata de Registro de Preços	314/2021, Pregão Eletrônico nº 132/2021.
Empresa	Inovamed Hospitalar Ltda - CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Contrato	181/2021 –Dispensa de Licitação nº058/2021.
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locador	F. Franceschi – Eireli - CNPJ nº 22.731.037/0001-22.
Objeto	Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de espaço devidamente licenciado para destinação de resíduos vegetais.
Valor	de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2021.

Contrato	182/2021 – Pregão Eletrônico nº128/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	GR Comércio Eireli – EPP - CNPJ/MF nº 17.451.234/0001-58.
Objeto	Aquisição de elétricos para instalação da iluminação pública no Parque Industrial I - com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 38.141,07 (trinta e oito mil, cento e quarenta e um reais e sete centavos).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2021.

Contrato	185/2021 – Pregão Eletrônico nº 147/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Terramaq Insumos Agricolas Eireli – ME - CNPJ nº 36.929.543/0001-35.
Objeto	Aquisição de pulverizador agrícola objeto de emenda parlamentar via sistema de transferência especiais da plataforma + brasil - exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 49.742,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2021.

Sexto Termo Aditivo Ao Contrato nº 049/2020 – Concorrência n° 010/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	M S Klauczek e Cia Ltda - CNPJ nº 10.669.348/0001-72.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula quarta – do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação – Prorroga-se a execução do Contrato até 11 de janeiro de 2022. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – da Vigência – Prorroga-se a vigência do Contrato até 11 de abril de 2022.
Data de Assinatura	02 de dezembro de 2021.

Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso n° 004/2021	
Permitente	Município de Dois Vizinhos.
Permissionária	Berlin Finance Meios De Pagamentos Ltda - CNPJ/MF 16.814.330/0001-50.
Objeto	DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto permitir a instalação de um canal de comunicação informatizada (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE e da PERMISSIONÁRIA, em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMISSIONÁRIA, terá o livre acesso aos valores devidos pelos munícipes/contribuintes ou através da apresentação de boleto bancário constará os valores devidos dos munícipes/contribuintes de tributos municipais, os quais interessados em quitar tais débitos de forma parcelada ou à vista, mediante uso de cartão de crédito ou débito pessoal ou empresarial, com senha, a PERMISSIONÁRIA, aprovada a transação pelo emissor do cartão, pagará integralmente, no(s) Banco(s) autorizados a arrecadar para este Município e no próprio dia, os débitos quitados na operação.
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	2 de dezembro de 2021.

Dois Vizinhos, 08 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E10635C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 050/2021; **OBJETO: FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**; **CONTRATADO:** EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede a Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.310-000, E-mail: aprendebrasil@positivo.com.br, fone: (41) 3218-1000, responsáveis legais os(as) Srs(as). Lucas Raduy Guimarães – Diretor Presidente, portador(a) do CPF nº 875.483.489-91 e RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, Luiz Cézar Teixeira – Diretor Administrativo-Financeiro, portador(a) do CPF nº 601.604.629-91 e RG nº 4.316.083-4/SSP-PR e Fábio de Oliveira – Diretor Executivo, portador(a) do CPF nº 148.368.878-01 e RG nº 243837835/SESP-SP; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** amparado no Art. 25, caput da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR**: R$ 1.535.871,14 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e quatorze centavos); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 3 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ACCCB87E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI N° 8080/90, DECRETO MUNICIPAL N° 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC N° 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO,** em favor das seguintes proponentes:

Fornecedor	Lote	Ordem	CNPJ
Clínica Médica Med Minas S/C	**01**	1º	26.059.863/0001-28
Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin	01	2º	39.841.793/0001-07

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B7FB31EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE INDUSTRIAL I - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 128/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***GR COMERCIO EIRELI - EPP,*** CNPJ nº 17.451.234/0001-58, **Item 01 – Lote 01** com o valor de R$ 38.141,07 (trinta e oito mil, cento e quarenta e um reais e sete centavos) e ***V. G. SCHMITE - EIRELI – EPP,*** CNPJ nº 22.715.194/0001-44, **Item 01 – Lote 02** com o valor de R$ 17.998,89 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), **Item 01 – Lote 03** com o valor de R$ 951,68 (novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos), **Item 02- Lote 03** com o valor de R$ 1.072,00 (um mil, setenta e dois reais), **Item 03 – Lote 03** com o valor de R$ 68,04 (sessenta e oito reais e quatro centavos), **Item 04 – Lote 03** com o valor de R$ 2.611,84 (dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) e **Item 05 – Lote 03** com o valor de R$ 3.093,75 (três mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos) e **HOMOLOGO** o certame, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2AFC057

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TACHAS, TACHÕES E COLA) - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 135/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME,*** CNPJ nº 36.327.075/0001-29, **Item 02 - Lote 03** com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **Item 03 - Lote 03** com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e **Item 05 - Lote 03** com o valor de R$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais) e ***VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP,*** CNPJ nº 05.197.303/0001-60, **Item 01 – Lote 01** com o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), **Item 01 – Lote 02** com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e **Item 01 – Lote 03** com o valor de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), **Item 04 – Lote 03** com o valor de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), **Item 07 – Lote 03** com o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e **Item 08 – Lote 03** com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **O item 06 do Lote 03 ficou fracassado.**

Dois Vizinhos, 03 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AF40E0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUNDS INFANTIS E BANCOS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E LOCAIS DE RECREAÇÃO - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 140/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 18.066.360/0001-51, **Item 01 - Lote 02** com o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **Item 01 - Lote 03** com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), **Item 02 - Lote 03** com o valor de R$ 16.188,00 (dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais) e **Item 03 – Lote 03** com o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), **Item 04 – Lote 03** com o valor de R$ 13.782,00 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais), **Item 06 – Lote 03** com o valor de R$ 19.794,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais), **Item 07 – Lote 03** com o valor de R$ 27.270,00 (vinte e sete mil, duzentos e setenta reais), ***METALURGICA LAMB – EIRELI - ME,*** CNPJ nº 14.037.993/0001-80, **Item 05 – Lote 03** com o valor de R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais) e ***PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA. – EPP,*** CNPJ nº 30.871.504/0001-48, **Item 01 – Lote 01** com o valor de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:646051E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN E MICRO ÔNIBUS MARCOLOPO/AGRALE VOLARE E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS CAMINHÕES FORD, VANS MB SPRINTER E MICRO ÔNIBUS MARCOLOPO/AGRALE VOLARE. COM**

ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 151/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 37.675.896/0001-19, **Item 01 – Lote 01 – 68%,** com o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), **Item 02 – Lote 01 – 68%,** com o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **Item 01 – Lote 02 – 68%**, com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **Item 02 – Lote 02 – 68%,** com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **Item 01 – Lote 03 – 68%**, com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **Item 02 – Lote 03 – 71,50%,** com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e **Item 03 – Lote 03 – 71%,** com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28B028BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 152/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***A. PICOLOTTO - ME,*** CNPJ nº 20.447.746/0001-55, com o valor total de R$ 181.730,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1A09B1B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 153/2021 e o parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04B92E28

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 154/2021

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 154/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Fica alterado no Anexo I – Termo de Referência, o constante na tabela de produtos:

· Onde se lê: Código do produto/serviço **34108,** leia-se: Código do produto/serviço **34109;**
· Onde se lê: Nome do produto/serviço **OLEO DIESEL COMUM,** leia-se: Nome do produto/serviço **OLEO DIESEL S10.**

2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 14h00min do dia 20/12/2021 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 14h00min do dia 20/12/2021.

3. O edital alterado estará disponível aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 3 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3AD88692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0305/2021 - NOMEAR, O SENHOR VALDECI DE JESUS DOS SANTOS NO CARGO POLITICO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTE.

DECRETO Nº 0305/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **VALDECI DE JESUS DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 046.456.639-84, no cargo Politico de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 02/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:92C95822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 102/2021, o fornecimento de MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DOS SANEAMENTOS BÁSICOS NA LOCALIDADE DE BITUVA DOS LOPES, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote		
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 77.603.892/0001-40 RUA JOÃO LACERDA CALDAS Guarapuava-PR CEP 85065-190	R$ 42.800,00	Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais

Fernandes Pinheiro, 07 de dezembro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:772C3ECF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DOS SANEAMENTOS BÁSICOS NA LOCALIDADE DE BITUVA DOS LOPES, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº**102/2021.**

Vencedores do lote		
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 77.603.892/0001-40 RUA JOÃO LACERDA CALDAS Guarapuava-PR CEP 85065-190	R$ 42.800,00	Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais

Gabinete da Prefeita Municipal, 07 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BAFBDEEA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REUNIÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS

Às dez horas do dia sete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta p elos membros Carmen Luciane Andreola Cabral (Presidente da Comissão), Haydiane Cristina Bora e Caroline Rodrigues Dea para reunião com os Leiloeiros Credenciados através do Chamamento Público nº 004/2021 que tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para proceder futuros processos de Leilão Público de Bens Móveis inservíveis de propriedade do Município de Fernandes Pinheiro – PR, sendo a contratação de pessoa física ou empresário individual. A Presidente da Comissão iniciou a reunião, porém sem a presença de nenhum credenciado, apresentando aos participantes todos os pedidos de Credenciamento até a presente data, conforme tabela abaixo, e deixando disponível para qualquer interessado que queira analisar os documentos.

Nome	Tipo	CPF/CNPJ
EDUARDO SCHMITZ	Pessoa Física	CPF: 945.659.100-04
HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL	Pessoa Jurídica	CNPJ: 10.722.603/0001-50 CPF: 085.187.848-24
JAQUELINE SPERANÇA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL	Pessoa Jurídica	CNPJ: 41.966.688/0001-46 CPF: 859.917.759-15
JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL	Pessoa Jurídica	CNPJ: 31.433.416/0001-08 CPF: 007.917.900-29
PEDRO LERNER KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL	Pessoa Jurídica	CNPJ: 39.626.355/0001-26 CPF: 005.142.199-20
LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS	Pessoa Física	CPF: 036.505.829-70

Em sessão contínua foi lido uma a uma as cédulas com o nome e cada credenciado, dobrado e colocado em uma urna, após isso iniciou o sorteio das cédulas e sendo elencado todos os nomes na ordem de sorteio, conforme abaixo:
1º - LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS
2º - EDUARDO SCHMITZ
3º - HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
4º - PEDRO LERNER KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
5º - JAQUELINE SPERANÇA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
6º - JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
A lista com os pré-qualificados na ordem do sorteio juntamente com a documentação dos credenciados, serão publicadas no diário oficial dos Municípios do Estado do Paraná e no site da Prefeitura Municipal, na aba de Processos Licitatórios. Conforme art. 109 da Lei nº 8666/93, abre-se o prazo de 05(cinco) dias úteis para manifestação de recursos. Após o cumprimento do prazo de recurso, o primeiro colocado LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS, será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o prazo de 05(cinco) dias para assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de contratação e consequentemente a convocação do segundo colocado. Não havendo mais nada a relatar eu Haydiane Cristina Bora (_____), lavro e assino a presente ata, que após lida foi aprovada e assinada pelos demais membros da comissão, Carmen Luciane Andreola Cabral (_____) e Caroline Rodrigues Dea (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9196F8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI Nº 792/2021

LEI Nº 792/2021

Ementa: Altera o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 788/2021 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte.

Art. 1º. Fica alterado o **parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 788/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:**
Parágrafo único. Os empréstimos, de que trata esta Lei, somente poderão ser contratados até o término do exercício financeiro de 2022.
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:95ED434C

PREFEITURA
DIÁRIA 65

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 065/2021

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 17/11/2021 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 20/11/2021 até 22/11/2021
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: SPIN (BDH7B73)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Jeferson Pereira de Oliveira para avaliação de prótese em Curitiba – PR.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização:

VALDINEI BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:8F25DEEC

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PE60

Aviso de licitação Exclusivo ME-EPP
Pregão Eletrônico Nº 60/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, **Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses Dentárias, utilizando recursos da Atenção á Saúde Bucal/LRPD, para atender demanda junto as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Flor da Serra do Sul/PR,** às 09:00 (nove) horas do dia 22 de Dezembro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 07 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5CC839E1

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PE61

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico Nº 61/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, **Aquisição de um veículo sedan para Secretaria Municipal da Saúde, considerando recursos remanescentes do Governo Estadual,** às 14:00 (quatorze) horas do dia 22 de Dezembro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 07 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FE80446C

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO N°219

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 219/2021

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: FUNDACAO DE APOIO UNIVERSITARIO

Valor.....: 19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais)

Vigência.....: Início: 07/12/2021 Término: 06/06/2022

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2021

Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (31) Saldo: 80.017,04

Objeto.....: Contratação de fundação pública destinada a aplicação de provas e outros atos para realização de concurso Público para provimento de 15 (quinze) cargos efetivos de Professor 20h e 5 (cinco) cargos efetivos de professor 30h, conforme Lei municipal nº 495/2011.
Flor da Serra do Sul, 7 de Dezembro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6BC308C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 376/2021

PORTARIA Nº 376/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **LUIS CARLOS GUIMARÃES JUNIOR,** inscrito no RG sob Nº 6.060.715-0 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de ODONTÓLOGO - PSF, a partir de 06 de dezembro de 2021, referente ao Período Aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 21/12/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4420D9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.890, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.890, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Define sobre o expediente de final de ano nas repartições públicas do Município de Flórida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que não haverá expediente nas repartições públicas do Município de Flórida, no período de 24 dezembro a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput*, os serviços essenciais e indispensáveis tais como: setor de limpeza pública, setor de saúde, e demais setores que forem indispensáveis; os quais poderão funcionar com escala e horários de revezamentos de trabalho, desde que não afete o atendimento à população.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B3A13ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.893 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO N° 3.893 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E CONSELHO URBANO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições,

Considerando o que estabelece o "Termo de Referência" do contrato administrativo 30/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e convocada para coordenar os trabalhos de elaboração do Plano Diretor Municipal de Flórida a "Equipe Técnica Municipal e Conselho Urbano", constituída pelos seguintes servidores:

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E CONSELHO URBANO		
MEMBROS	**CARGO**	**SETOR**
Lauise Alves Ungari	Assessor Superior	Divisão de Indústria
Maria Luiza Begnossi Penha de Souza	Secretária de Industria, Comércio e Turismo	Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo
Luís Eduardo Cesnik Cardoso	Agente Administrativo	Divisão de Material e Patrimônio
Adenilson Jorge	Presidente da Câmara	Câmara de Vereadores
José Carlos Gusmão	Secretário de Obras, viação e Urbanismo	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Denise Fanelli Takata	Procuradora Jurídica	Manutenção da Procuradoria Jurídica
Milton Moreira	Vereador	Câmara de Vereadores
Wilson de Mello Alexandre	Contador	Divisão de Contabilidade
Cassia Aparecida Vicentin Sette	Secretária de Administração	Secretaria de Administração
Sérgio Cesnik	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito
Lunara Scandelae Leoni	Secretária de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
Douglas Lorram Domingues	Assessor Especial II	Divisão de Agropecuária

Parágrafo Único - Fica designada como coordenadora da Equipe Técnica Municipal a servidora Lauise Alves Ungari, CREA-PR – 192388/D.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 07 de dezembro de 2021

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:7B7F039C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
389_21 - PERMISSÃO DE USO - INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 389 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Públicos Municipais, a título precário, gratuito e por prazo determinado, ao Instituto Jeferson Bizotto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada ao Instituto Jeferson Bizotto, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.303.706/0001-98, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses 01 (UM) cortador de grama marca HUSQVARNA, MOTOR 4 TEMPOS, 2 CILINDROS, POTÊNCIA 31HP, GERADOR 15A, empenho 18118/2021, patrimônio 051031, de propriedade do Permitente.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem.

Art. 3º Em caso de silêncio das partes ao final do prazo de vigência considerar-se-á prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F330A543

ASSESSORIA LEGISLATIVA
394_21 - PERMISSÃO DE USO - CAMARA

DECRETO MUNICIPAL Nº 394 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Públicos Municipais, a título precário, gratuito e por prazo determinado, à Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF n.º 78.686.557/0001-15, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses do Veículo I/Kia Sorento EX2 3.5, ano/modelo 2011/2012, RENAVAM 00357989325, placas AUN6G35, de propriedade do Permitente.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, mantendo vigente o contrato de seguro do veículo.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem.

Art. 3º Em caso de silêncio das partes ao final do prazo de vigência considerar-se-á prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:788C27EE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 08/2021 CMS

Resolução Nº 08/2021

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2021.

Considerando a Resolução SESA Nº 870/2021 que habilita os municípios a pleitearem adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para a aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a rede de atenção da linha de cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e a reabilitação da síndrome pós COVID-19 na modalidade fundo a fundo, no exercício de 2021.
Considerando o incentivo proposto, o Município de Francisco Beltrão/PR, solicita a adesão no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para investimento e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio.
Os equipamentos adquiridos com o incentivo de capital serão alocados nos seguintes endereços: **Unidade de Saúde da Cango**, inscrita no CNES nº.2497085, localizada na Rua São João, s/n, Bairro da Cango, CEP: 85601-000, na cidade de Francisco Beltrão/PR; e **Serviço de Atenção Domiciliar – SAD**, inscrita no CNES nº.0725463, localizado na Avenida União da Vitória, nº.15, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Resolve:
Deliberar "AD Referendum" a aprovação da adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para a aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a rede de atenção da linha de cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e a reabilitação da síndrome pós COVID-19 na modalidade fundo a fundo, no exercício de 2021, conforme a Resolução SESA nº.870/2021.

Cristina Demo Martinello
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº.08/2021 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1302FA85

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 30/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Quintino Girardi, inscrito no CPF sob nº 284.996.039-04, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 30/2019
CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de dezembro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, parágrafo terceiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **20 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de até R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) correrá à conta abaixo.

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
QUINTINO GIRARDI
Contratante

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
FELIPE MELLO CLAITON

_____
CHARLES COMIM

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:EE461323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2021
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

CONTRATADO: A. BOLDORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 44.335.044/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2021

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B09155FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1006/2021 - Processo inexigibilidade nº 96/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de médicos na especialidade de pneumologia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5FBE60CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12273/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de fevereiro de 2022, de acordo com o abaixo especificado:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão	MES	3,00	1.000,00	3.000,00

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:064870CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCISCO BELTRAO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS 1º OFICIO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1140/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de cartório de registro de imóveis.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12579/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia 17 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
1	71746	Serviços de Cartório 1º Ofício	150.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCISCO BELTRAO CARTORIO REGISTRO DE IMOVEIS 2º OFÍCIO.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1141/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de cartório de registro de imóveis.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12579/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia 17 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
2	71747	Serviços de Cartório 2º Ofício	150.000,00

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:907FEFD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1004/2021-PMFB – TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Cleber Fontana, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.712-1 e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.938.389/0001-37, estabelecida na Rua Carolina Zanette Marcello, 186, Bairro Luther King, CEP 85.605-504, na cidade de Francisco Beltrão – PR, telefone (46) 99975-1919, e-mail z3construtora@hotmail.com.

OBJETO: Construção de um centro cultural, com área de 147,40m2, com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e instalações sanitárias, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias em tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura em aço e telhas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, sobre o lote rural nº 30, da gleba nº 48-FB, no Distrito de Sede Progresso, no Município de Francisco Beltrão – PR.

VALOR: R$ 208.228,28 (duzentos e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2621 e 2620, Órgão/Unidade 06.005; Funcional Programática 08.244.0801.1001; Elemento da Despesa 4.4.90.51.01.99 Fontes 1205 e 000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:54B18211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 020/2021.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 21.375.049/0001-07, indicando o profissional médico Yuri Carminatti, CRM nº 41.647-PR.

Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:03F2F503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 21.375.049/0001-07, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando o profissional médico Yuri Carminatti, CRM nº 41.647-PR.

02 – J L BUZANELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 41.161.143/0001-62, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01 e 02 do edital, indicando a profissional médica Juliane Luana Buzanello, CRM nº 46.348-PR.

Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7B166F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 – Processo nº 638/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI. CNPJ nº 80.392.566/0001-45. Itens 101 R$ 124,29; 107 R$ 20,98; 112 R$ 5,11; 121 R$ 5,52; 122 R$ 4,55; 123 R$ 5,01; 124 R$ 4,61; 125 R$ 4,47; 126 R$ 5,39; 154 R$ 0,80; 155 R$ 0,80; 189 R$ 0,42; 192 R$ 0,48; 193 R$ 0,48; 277 R$ 430,00; 278 R$ 94,00; 334 R$ 150,00; 336 R$ 150,00.
2 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.014.370/0001-67. Item 077 R$ 0,22.
3 - ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME. CNPJ nº 16.826.856/0001-50. Itens 222 R$ 6,12; 291 R$ 0,30.
4 - ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – ME. CNPJ nº 13.559.782/0001-45. Item 292 R$ 0,20.
5 – ALFALAGOS LTDA. CNPJ nº 05.194.502/0001-14. Item 019 R$ 9,87; 066 R$ 0,66; 091 R$ 1,49; 186 R$ 0,40; 196 R$ 3,20; 206 R$ 1,71; 284 R$ 0,27; 293 R$ 0,09; 296 R$ 0,16; 301 R$ 0,16; 302 R$ 0,18; 353 R$ 0,52; 358 R$ 0,49; 359 R$ 0,50.
6 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 120 R$ 162,97; 251 R$ 21,83; 252 R$ 18,33; 312 R$ 0,53; 316 R$ 0,65; 318 R$ 0,65; 319 R$ 0,70; 320 R$ 1,08; 323 R$ 1,01; 325 R$ 0,49; 327 R$ 0,54; 328 R$ 0,70; 329 R$ 0,54; 331 R$ 0,70; 372 R$ 3,79.
7 – AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME. CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Itens 062 R$ 0,54; 063 R$ 0,60; 064 R$ 0,60; 065 R$ 0,71; 067 R$ 0,53; 068 R$ 0,66; 069 R$ 0,67; 073 R$ 0,90; 314 R$ 0,58; 354 R$ 0,58; 355 R$ 0,70; 387 R$ 11,20.
8 – AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ nº 10.869.890/0001-26. Itens 046 R$ 376,00; 097 R$ 3,39; 098 R$ 4,90.
9 – BIOLINE COMERCIAL LTDA. CNPJ 04.762.934/0001-11. CNPJ nº 04.762.934/0001-11. Item 070 R$ 85,00.
10 – BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS. CNPJ nº 19.848.316/0001-66. Item 071 R$ 55,00.
11 – CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS. CNPJ nº 79.733.572/0001-30. Itens 018 R$ 2,54; 028 R$ 665,49; 040 R$ 64,43; 211 R$ 10,05.
12 – CIRURGICA BIOMEDICA LTDA – ME. CNPJ nº 11.215.901/0001-17. Item 241 R$ 16,00.
13 – CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 24.399.184/0001-72. Item 223 R$ 1,39.
14 – CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 07.626.776/0001-60. Itens 184 R$ 48,00; 272 R$ 1.300,00.
15 – CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA. CNPJ nº 34.055.837/0001-50. Item 269 R$ 294,00.
16 – DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ nº 19.316.524/0001-14. Itens 003 R$ 199,99; 031 R$ 3,44; 128 R$ 19,59; 129 R$ 19,59; 130 R$ 19,59; 131 R$ 181,00; 177 R$ 168,73; 183 R$ 50,65; 281 R$ 12,60; 282 R$ 12,45; 283 R$ 155,00; 289 R$ 58,90; 366 R$ 51,00.
17 – DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 06.316.353/0001-81. Item 038 R$ 44,00.
18 – FENIX BRASIL – COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO. CNPJ nº 08.608.621/0001-64. Item 030 R$ 49,83.
19 – FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 25.034.906/0001-58. Item 106 R$ 52,46.
20 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.324.221/0016-90. Itens 086 R$ 1,80; 088 R$ 1,83; 089 R$ 2,60; 199 R$ 2,90; 200 R$ 2,90; 201 R$ 4,30; 202 R$ 2,50; 247 R$ 5,25; 290 R$ 2,60.
21 – GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 10.596.721/0001-60. Itens 087 R$ 3,89; 090 R$ 1,76; 092 R$ 2,24; 136 R$ 53,92; 137 R$ 73,33.
22 – GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ nº 11.137.546/0001-05. Item 027 R$ 2,50.
23 – GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS. CNPJ nº 17.472.278/0001-64. Itens 075 R$ 0,20; 205 R$ 1,02.
24 – HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ nº 17.737.428/0001-14. Item 115 R$ 385,00.
25 – I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICA EIRELI. CNPJ nº 18.031.321/0001-05. Itens 220 R$ 486,28; 221 R$ 520,67; 285 R$ 102,00; 286 R$ 102,00; 287 R$ 102,00; 304 R$ 31,00; 390 R$ 22,00; 391 R$ 22,00; 392 R$ 22,00.
26 – IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 01.122.234/0001-74. Itens 164 R$ 3,17; 165 R$ 3,20; 174 R$ 3,24.
27 – INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU LTDA. CNPJ nº 10.424.098/0001-68. Item 255 R$ 0,69.

28 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Itens 010 R$ 0,10; 109 R$ 34,84; 233 R$ 36,89; 234 R$ 36,89; 239 R$ 36,89; 258 R$ 0,29.
29 – JARDIM COSMETICOS LTDA – ME. CNPJ nº 23.720.752/0001-22. Item 191 R$ 1,10.
30 – JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A. Itens 020 R$ 0,66; 053 R$ 2,30; 054 R$ 2,30; 055 R$ 2,30; 056 R$ 2,30; 057 R$ 2,30; 058 R$ 2,30; 059 R$ 2,30; 060 R$ 2,30; 061 R$ 2,30; 119 R$ 14,15; 127 R$ 0,28; 133 R$ 145,45; 157 R$ 11,30; 159 R$ 0,60; 249 R$ 6,60; 250 R$ 6,60; 253 R$ 6,60; 254 R$ 6,60; 303 R$ 1,60; 307 R$ 8,45; 308 R$ 8,45; 309 R$ 8,45; 310 R$ 8,45; 368 R$ 0,78; 374 R$ 3,90; 375 R$ 4,15; 376 R$ 4,15; 377 R$ 4,15; 378 R$ 4,15; 379 R$ 4,15; 380 R$ 4,15; 381 R$ 4,15; 382 R$ 4,15; 383 R$ 4,15; 384 R$ 4,15; 385 R$ 4,15; 386 R$ 4,15; 388 R$ 22,80; 389 R$ 22,80; 393 R$ 22,80; 394 R$ 22,80.
31 – JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA – ME. CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens 237 R$ 28,70; 367 R$ 8,48.
32 – KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS. CNPJ nº 02.005.077/0001-80. Item 114 R$ 29,00.
33 – L A DALLAPORT JUNIOR – EPP. CNPJ nº 11.145.401/0001-56. Item 083 R$ 0,72.
34 – M. MAGALHAES – PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 18.255.796/0001-99. Itens 094 R$ 145,00; 275 R$ 17,80.
35 – MAGNUS MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 30.881.804/0001-08. Itens 117 R$ 1,48; 257 R$ 14,98; 335 R$ 99,98; 337 R$ 99,99; 338 R$ 99,90.
36 – MAKE LINE COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 05.416.754/0001-40. Item 259 R$ 505,00.
37 – MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS. CNPJ nº 07.396.733/0001-36. Item 099 R$ 6,52.
38 – MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ nº 10.686.941/0001-84. Itens 002 R$ 427,45; 039 R$ 53,19; 145 R$ 56,04; 147 R$ 70,19; 148 R$ 101,14.
39 – MASTERMINDS LTDA. CNPJ nº 05.381.531/0001-95. Item 007 R$ 0,21.
40 – MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 25.463.374/0001-74. Itens 004 R$ 4,87; 017 R$ 5,39; 021 R$ 331,38; 022 R$ 114,60; 049 R$ 211,99; 084 R$ 506,00; 085 R$ 488,86; 095 R$ 3,22; 096 R$ 0,34; 111 R$ 11,60; 288 R$ 0,83; 395 R$ 112,91.
41 – MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 24.774.241/0001-56. Item 276 R$ 17,65.
42 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Itens 011 R$ 0,09; 024 R$ 0,29; 104 R$ 29,00; 143 R$ 0,92; 146 R$ 52,80; 153 R$ 1,06; 156 R$ 11,65; 166 R$ 1,32; 167 R$ 1,30; 168 R$ 1,32; 169 R$ 1,32; 170 R$ 1,31; 171 R$ 1,31; 173 R$ 1,32; 180 R$ 6,90; 194 R$ 2,47; 207 R$ 1,35; 209 R$ 1,24; 210 R$ 1,53; 298 R$ 0,31; 299 R$ 0,47; 300 R$ 0,45; 342 R$ 3,49; 344 R$ 4,09; 346 R$ 4,05; 347 R$ 3,20; 348 R$ 4,03; 349 R$ 3,20; 350 R$ 4,18; 356 R$ 0,67; 357 R$ 0,69.
43 – MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR. CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Itens 248 R$ 5,93; 369 R$ 8,98.
44 – MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS. CNPJ nº 36.757.380/0001-50. Item 008 R$ 0,08; 009 R$ 0,09; 013 R$ 0,08; 079 R$ 0,69; 080 R$ 0,72; 081 R$ 0,70; 082 R$ 0,71; 182 R$ 3,80; 213 R$ 29,80; 214 R$ 29,80; 216 R$ 29,80.
45 – METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 05.788.117/0001-03. Item 361 R$ 148,96.
46 – M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 31.499.939/0001-76. Item 029 R$ 1.135,00.
47 – MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 24.384.602/0001-58. Itens 006 R$ 8,30; 015 R$ 1,38; 016 R$ 5,04; 045 R$ 1.116,67; 072 R$ 0,81; 396 R$ 210,00.
48 – NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 52.202.744/0001-92. Item 360 R$ 0,49.
49 – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. CNPJ nº 24.402.903/0001-67. Item 240 R$ 4,96.
50 – NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS. CNPJ nº 01.733.345/0001-17. Itens 187 R$ 1,22; 188 R$ 1,18; 190 R$ 1,06.
51 – NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ nº 12.095.582/0001-16. Item 271 R$ 57,90.
52 – ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Itens 102 R$ 66,23; 105 R$ 38,55; 152 R$ 1,29; 280 R$ 15,84; 306 R$ 0,36; 373 R$ 3,89.
53 – PGSA COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 38.398.257/0001-16. Item 365 R$ 13,19.
54 – PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ nº 25.165.389/0001-56. Item 262 R$ 150,00.
55 – PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 35.159.991/0001-34. Itens 263 R$ 2,77.
56 – POSSATTO & POSSATO LTDA – EPP. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 005 R$ 342,81; 041 R$ 7,55; 042 R$ 7,47; 076 R$ 0,27; 108 R$ 12,87; 116 R$ 1,77; 118 R$ 0,97; 134 R$ 30,85; 256 R$ 13,64; 333 R$ 159,90; 339 R$ 3,37; 340 R$ 3,35; 341 R$ 3,05; 343 R$ 3,35; 345 R$ 3,18; 362 R$ 0,15; 363 R$ 0,24; 370 R$ 26,14.
57 – POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA – ME. CNPJ nº 16.743.543/0001-39. Item 219 R$ 0,16.
58 – PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 03.889.336/0001-45. Itens 139 R$ 14,25; 140 R$ 23,25.
59 – RPF COMERCIAL LTDA ME. CNPJ nº 03.217.016/0001-49. Item 218 R$ 20,45.
60 – S CERON DE OLIVEIRA. CNPJ 06.983.028/0001-72. Item 238 R$ 21,44.
61 – SALESFIVE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ nº 42.181.034/0001-70. Item 026 R$ 0,78.
62 – SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. CNPJ 33.154.286/0001-19. Itens 037 R$ 6,14; 371 R$ 9,94.
63 – SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 38.200.470/0001-71. Itens 163 R$ 5,48; 294 R$ 190,00.
64 – STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 364 R$ 67,02.
65 – TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 21.831.246/0001-85. Itens 208 R$ 0,83; 268 R$ 15,35.
66 – TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO. CNPJ nº 22.862.531/0001-26. Itens 242 R$ 14,00; 243 R$ 13,45; 244 R$ 14,00.
67 – TORRE FORTE DISTRIBUIDORA E VAREJO LTDA. CNPJ nº 05.247.406/0001-97. Item 103 R$ 20,15.
68 – TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS. CNPJ nº 27.066.802/0001-06. Item 113 R$ 3,96.
69 – VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS. CNPJ nº 32.635.445/0001-34. Itens 001 R$ 3,00; 023 R$ 0,57; 025 R$ 032 R$ 22,30; 078 R$ 0,71; 100 R$ 4,00; 142 R$ 1,27; 144 R$ 1,04; 203 R$ 23,81; 204 R$ 40,00; 215 R$ 29,19; 217 R$ 29,60; 313 R$ 0,70; 315 R$ 0,72; 317 R$ 0,81; 330 R$ 0,71; 351 R$ 0,63; 352 R$ 0,51.
70 – VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – EPP. CNPJ 07.976.695/0001-90. Itens 273 R$ 420,00; 274 R$ 420,00.
71 – VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. CNPJ nº 64.533.797/0001-75. Itens 224 R$ 1,16; 225 R$ 1,18; 226 R$ 1,18; 227 R$ 1,19; 228 R$ 1,19; 232 R$ 22,00; 235 R$ 18,79; 236 R$ 19,78.
ITENS FRUSTRADOS / DESERTOS: 012; 014; 033; 034; 035; 036; 043; 044; 047; 048; 050; 051; 052; 074; 093; 110; 132; 135; 138; 141; 149; 150; 151; 158; 160; 161; 162; 172; 175; 176; 178; 179; 181; 185; 195; 197; 198; 212; 229; 230; 231; 245; 246; 260; 261; 264; 265; 266; 267; 270; 279; 295; 297; 305; 311; 321; 322; 324; 326; 332.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 6.170.705,98 (seis milhões, cento e setenta mil, setecentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8AB584DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 035/2021

PORTARIA N.° 035/2021, de 06 de dezembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando:
O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de antecipação de horário da 40ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° Antecipar o horário da 40ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro do dia 13 de dezembro de 2021 para às 18:00 horas.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 06/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:80402C63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1749/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição onerosa do imóvel que especifica.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº078/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de compra, o imóvel constituído pelo lote de terreno urbano sob o n.º 9, quadra 4, situado na Rua Presidente Castelo Branco Nº535, Loteamento Céu Azul, com área de 423,00 m² (quatrocentos e vinte e três metros quadrados), contendo área edificada em alvenaria de 62,16 m², situado no quadro urbano do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 928 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de União da Vitoria, avaliado no valor de R$ 150.319,57 (cento e cinqüenta mil, trezentos e dezenove reais e cinqüenta e sete centavos).

Art. 2º O pagamento será realizado ao proprietário no ato da outorga da Escritura Pública de Compra e Venda, com recursos próprios do Município de General Carneiro.

Art. 3º O imóvel acima descrito destina-se à instalação da Assistência Farmacêutica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1229581E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1750/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº079/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
405	1000	03.002.10.301.0024.1.004	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.61	R$ 151.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o a tendência/excesso de arrecadação registrado na fonte de recursos, conforme planilha de cálculo Anexo I.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 07 de Dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:18698202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 293/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial;

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº1750/2021 de 07/12/2021.

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
405	1000	03.002.10.301.0024.1.004	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.61	R$ 151.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o a tendência/excesso de arrecadação registrado na fonte de recursos, conforme planilha de cálculo Anexo I.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 07 de Dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E5B4B9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 224/2021
Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 108/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: **Sirlei de J.N. Lopes & CIA LTDA**
Objeto:
"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais"

Vigência: 25/10/2021 a 25/10/2022

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Amint Geral
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente.
As quantidades são estimadas para o período de validade da ata e de acordo com a demanda, não sendo o Município obrigado a adquirir o total do objeto.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CA60A306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N°. 218/2.021

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2021 no Salão de Multiplo Uso situado na Av Santa Catarina s/n Jardim Lindoia na cidade de Goioerê, com início às 09h30min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. A senhora Luzinete vice presidente do conselho inicia a reunião ordinária cumprimentando a todos e diz que a reunião tem como pauta: A nomeação da Comissão Intersetorial do Programa Auxilio Brasil. A senhora Luzinete abre espaço para que os Conselheiros se candidatassem para participar da Comissão, ficando a nomeação dos seguintes conselheiros para a Comissão Intersetorial do Bolsa Familia, Silvia Walter Corpa, Jocasta Karoleski, Luzinete Teixeira, Solange Dias e Angela Zabot. Nada mais havendo para ser tratado eu Carolina Lélia Basaglia Jordão lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7B667895

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 09/2.021

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2017.

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária realizada no dia 07 de dezembro de 2021, ás oito horas e trinta minutos, no Salão do Multiplo uso, situado na Av Santa Catarina s/n.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a solicitação de pedido de registro da Organização da Sociedade Civil Associação Familiar Social do PR nas modalidades Aprendiz em Serviços Bancários e Aprendiz em Serviços Administrativo,

Goioerê, 07 de dezembro de 2021.

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D1816F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.032/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
André Hideki Sakata	Médico Veterinário	11/2016 a 11/2017	03/01/2022 a 01/02/2022
Mauro Maximiano	Técnico Agrícola	08/2020 a 08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Francisco de Souza Evangelista	Operador De Máquinas	10/2019 a 10/2020	03/01/2022 a 01/02/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:400B0C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.033/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de meio Ambiente, e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aparecido Alves de Aragão	Motorista	07/2020 a 07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Jacira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2020 a 03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Lucia Gonçalves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	06/2020 a 06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Luiz Carlos das Neves	Auxiliar de Serviços	07/2018 a 07/2019	03/01/2022 a 01/02/2022

	Gerais		
Thiago Dias Azenha	Engº. Ambiental	04/2019 a 04/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
Walmir Domingues de Oliveira	Operador de Máquinas	10/2018 a 10/2019	03/01/2022 a 01/02/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E3B2A2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.034/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora HILDA LINA COSTA BEZERRA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal da Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:082C3A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.035/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOSA HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Antônio Augusto Tibúrcio	Mecânico	10/2019 a 10/2020	10/01/2022 A 08/02/2022
Claudia Aparecida de Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2018 A 05/2019	10/01/2022 A 08/02/2022
Ronaldo da Silva Pontes	Operador de Máquinas	04/2019 a 04/2020	10/01/2022 a 08/02/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5E7B38A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.036/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, Máquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Elenita Almeida Macedo de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2019 a 10/2020	10/01/2022 A 08/02/2022
Olímpio de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2017 a 04/2018	10/01/2022 A 08/02/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4A727998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.037/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor VALDECIR VIEIRA DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B4CB3E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.038/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora PAMELA ZAMPRONE, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento do Fundo Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 10/01/2022 a 19/01/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DDC098D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.039/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora VERA LUCIA CELINO SALES, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Desenvolvimento Econômico, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0B946FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.040/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROSELI BOARA DUARTE, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F55BBEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.041/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor EMERSON DE ALMEIDA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DF2FDAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.042/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor GUILHERME CORRADINI, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Engenharia e Projetos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 10/01/2022 a 24/01/2022,

conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9F1165D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.043/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor IOLAIO FERREIRA DE MELO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Fundo Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 05/12/2021 a 03/01/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7172CC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.044/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Liliane Sestak Lino	Nutricionista	02/2019 a 02/2020	10/01/2022 a 08/02/2022
Jurandir Nicolau do Nascimento	Vigia	10/2020 a 10/2021	11/12/2021 a 09/01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7B7A4F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2021

HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2021
CONTRATADO: CARVALHO E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuar em eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Esporte e lazer deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 333.014,20 (trezentos e trinta e três mil e quatorze reais e vinte centavos)
DATA: 07/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:2A0F49A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 166/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, Acessórios e mão de obra nas MÁQUINAS E TRATORES que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX /AUDAPAD.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 08/12/2021.
Abertura das propostas: 21/12/2021 às 15:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br - **UASG 451481**
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 07 de dezembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:7DEB778E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 22/12/2021.
Informações: fone (44) 35218919, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 07 de dezembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:289C5097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/12/2021	249,17
FNS – Fundo Nacional Saúde	COVID 19 – SAES	06/12/2021	480.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	COVID 19 – SAES	06/12/2021	94.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	COVID 19 – SAES	06/12/2021	624.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Financeiro	06/12/2021	22.575,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	COVID 19 – SAES	06/12/2021	480.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo APS	06/12/2021	8.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU	06/12/2021	70.140,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	06/12/2021	40.300,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	06/12/2021	40.300,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Acões Estratégicas	06/12/2021	17.996,00
FNDE	Merenda Escolar	06/12/2021	32.399,80

Goioerê, 06 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5B194F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/12/2021	2.120,64
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	07/12/2021	151.946,60
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	07/12/2021	17.781,72

Goioerê, 07 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:00FD1268

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.308/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.527-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA-FONTE 1114	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
4.6.90.91.232-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:C4E7FB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 267 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Resolve designar a Médica Veterinária para exercer o cargo de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora,DAILIS DALAZERI, Matricula Funcional n° 45701, médica veterinária, para exercer o cargo de Responsável Técnica do Serviço de Inspeção Municipal, a partir da data de 08/12/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:CFF0951B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª ATA DE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, as dezesseis horas e trinta minutos, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, em Guaíra, Estado do Paraná, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) com auxílio da equipe de apoio, designados pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, para dar continuidade ao certame, tendo em vista as empresas terem sido

provisoriamente habilitadas e classificadas em momento pretérito, oportunidade em que as referidas foram intimadas para a apresentação das amostras, em cumprimento ao item 3, subitem 3.1 e seguintes do termo de referência, anexo do edital. As amostras e laudos foram devidamente apresentadas dentro do prazo legal pelas empresas R. DE SOUZA TRENTO, PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI E PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA., portanto tempestivamente. Ressaltamos que a análise das amostras dos uniformes, dos Kits Escolares, bem como dos laudos exigidos no pregão presencial, foi devidamente realizada por equipe técnica composta por servidores da secretaria municipal de educação, informamos ainda, que o laudo técnico – declaração de amostras PP 227/2021 encontra-se anexo aos autos. O Pregoeiro e equipe de apoio passou a análise da referida declaração, observou-se que houve o DEFERIMENTO para todos os itens aferidos. Desta forma, tendo em vista as amostras e laudos terem sido devidamente analisados e considerados aptos, o Pregoeiro obedecendo os ditames da lei de licitação e as normas editalícias, mantém e torna definitiva a classificação e habilitação outorgadas na ata da primeira sessão, ocorrida em vinte e três de novembro de 2021, as oito horas e trinta minutos. Ainda em estrita obediência à lei geral de licitações, ditames constitucionais e normas do edital, resolve oportunizar o prazo legal para eventuais recursos administrativos, decorrido o prazo recursal sem manifestação das empresas interessadas, o feito seguirá a marcha procedimental. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressalvando que,
ao membro da equipe de apoio ao assinar esta ata, atesta sua participação e
colaboração no certame.

Guaíra/PR, 06 de Dezembro de 2021.

Equipe Comissão Permanente de Licitação
VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FC226803

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 247/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos (fogão, geladeira, forno elétrico e micro-ondas), mobiliários em geral, ares condicionados e móveis planejados/sob medida (conjunto mobiliário), devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Centro Educacional, no Município de Guaíra - Paraná.

A Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 02.402.735/0001-77**, classificada em primeiro lugar nos LOTES 01 e 02 (móveis planejados e mobiliários), foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Conforme aviso de habilitação disponível na plataforma BLL, e no site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e no diário oficial dos municípios".

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de dezembro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7A3ED208

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 182/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 157/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 058/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.599.407/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores; e serviços de mão-de-obra de plantio e protetor de mudas a serem utilizados na arborização urbana deste Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 157/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 10.088,88 (dez mil, oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, que corresponde ao percentual de **7,58%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 157/2021, que é de **R$ 133.102,30 (cento e trinta e três mil, cento e dois reais e trinta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 2, 4 e 5 do Lote 1; nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do lote 5 e no item 1 do lote 6 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5C6E96CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 183/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRADO & PRADO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.153.183/0001-80**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de DRENAGEM URBANA, a serem executadas em diversos endereços da sede do Município de Guaíra, sendo alargamento bueiro sobre o Córrego Carumbei e Córrego Panambi e passeio com acessibilidade na Rua Parigot de Souza; ampliação dos pontos de recebimento de águas pluviais nas Rua Piauí, Rua Mato Grosso, Rua Guanabara, Rua Guaporé e Rua Alagoas; ampliação da rede coletora no Jardim Belvedere – quadra B; ampliação da rede coletora de águas pluviais na Rua Professor Galvoso, Praça João XXIII e na Rua Comandante Moraes Rego; ampliação da rede coletora de águas pluviais na Rua Dr. Oliveira Castro (trecho da Rua Osvaldo Cruz a Rua Jandira Souza); execução de rede coletoras de águas pluviais na Rua Riachuelo (trecho da Rua Ministro Gabriel Passos a Rua Olavo Bilac;

execução de bocas de lobos na Rua Albino Guzella; e na Rua projetada do Residencial São Domingos.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, encerrando-se, portanto, em **20 de janeiro de 2022.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9F628DF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 184/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRADO & PRADO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.153.183/0001-80**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de DRENAGEM URBANA, a serem executadas em diversos endereços da sede do Município de Guaíra, sendo alargamento bueiro sobre o Córrego Carumbei e Córrego Panambi e passeio com acessibilidade na Rua Parigot de Souza; ampliação dos pontos de recebimento de águas pluviais nas Rua Piauí, Rua Mato Grosso, Rua Guanabara, Rua Guaporé e Rua Alagoas; ampliação da rede coletora no Jardim Belvedere – quadra B; ampliação da rede coletora de águas pluviais na Rua Professor Galvoso, Praça João XXIII e na Rua Comandante Moraes Rego; ampliação da rede coletora de águas pluviais na Rua Dr. Oliveira Castro (trecho da Rua Osvaldo Cruz a Rua Jandira Souza); execução de rede coletoras de águas pluviais na Rua Riachuelo (trecho da Rua Ministro Gabriel Passos a Rua Olavo Bilac; execução de bocas de lobos na Rua Albino Guzella; e na Rua projetada do Residencial São Domingos.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 128.325,69 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente ao percentual de **21,8748%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 586.638,08 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 714.963,77 (setecentos e catorze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3CE61C36

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2021

Pregão Presencial nº 254/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, **CNPJ nº 08.347.543/0001-91.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de material de construção (Tijolos de 6 furos), os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2021 e término em 07 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:105EE896

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 117/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EDMAR DE LIMA 01741215129, CNPJ nº 21.807.360/0001-70.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDMAR DE LIMA 01741215129, que será responsável pela apresentação artística intitulada "Malabares Musicais – Acústico e Ao Vivo", com duração mínima de 1 hora e 20 minutos, conforme proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 014/2021, a ser realizada no dia 15/12/2021 nos eventos "Feira do Produtor" e "Feira do Artesão", a partir das 19 horas, na Praça Duque de Caxias.

Valor Total: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Prazo de Vigência: início em 06 de dezembro de 2021 e término em 05 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E6AE7613

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 118/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO, CPF nº 045.526.329-90.**

Objeto do Contrato: Contratação do Sr. GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO, inscrito no CPF nº 045.526.329-90 e portador do documento de identidade RG nº 7.688.808-6 SESP/PR, que será responsável pela apresentação artística do grupo musical / banda intitulada "Us Menino do Pagode", conforme proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 014/2021.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Prazo de Vigência: início em 06 de dezembro de 2021 e término em 05 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:584F7057

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 292/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **JOSE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 446.183.369-00**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. **JOSE RODRIGUES DA SILVA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: : R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:13C29C43

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Organização: **LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.807.584/0001-36**

Objeto do Termo de Colaboração: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência, com objetivo de garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria..

Valor Total: R$ 49.999,77 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em **05 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6303DF50

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Organização: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09**

Objeto do Termo de Colaboração: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Valor Total: R$ 39.999,08 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oito centavos)

Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em **05 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:10896F53

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 027/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2021, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRADO & PRADO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.153.183/0001-80**

Objeto do contrato: contratação de empresa para execução de DRENAGEM URBANA, a serem executadas em diversos endereços da sede do Município de Guaíra, sendo alargamento bueiro sobre o Córrego Carumbei e Córrego Panambi e passeio com acessibilidade na Rua Parigot de Souza; ampliação dos pontos de recebimento de águas pluviais nas Rua Piauí, Rua Mato Grosso, Rua Guanabara, Rua Guaporé e Rua Alagoas; ampliação da rede coletora no Jardim Belvedere – quadra B; ampliação da rede coletora de águas pluviais na Rua Professor Galvoso, Praça João XXIII e na Rua Comandante Moraes Rego; ampliação da rede coletora de águas pluviais na Rua Dr. Oliveira Castro (trecho da Rua Osvaldo Cruz a Rua Jandira Souza); execução de rede coletoras de águas pluviais na Rua Riachuelo (trecho da Rua Ministro Gabriel Passos a Rua Olavo Bilac; execução de bocas de lobos na Rua Albino Guzella; e na Rua projetada do Residencial São Domingos.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 568/2021 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 4.626,81 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos),*** **que corresponde à 0,7887% do valor original do contrato, que é de R$ 586.638,08 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos). O valor total final contratual, considerando o Termo Aditivo nº 184/2021 e a presente Supressão será de R$ 710.336,96 (setecentos e dez mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:053DF4A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 569/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 254/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 254/2021,** cujo objeto é a aquisição de material de construção (Tijolos de 6 furos), os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo a empresa vencedora:

J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6FEAD608

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 570/2021

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 252/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 252/2021**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de cadeiras escolares adaptadas / tamanho juvenil, que serão utilizadas no exercício das atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado (AEE) dos alunos com deficiência que encontram-se devidamente matriculados na rede municipal de ensino, bem como nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e Classe Especial (CE), com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5FB28341

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 571/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de CHAMAMENTO PUBLICO 015/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **CHAMAMENTO PUBLICO 015/2021,** cujo objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de **Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência, com objetivo de garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria**, sendo as empresas vencedora:

LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, inscrita no **CNPJ nº 77.807.584/0001-36**, vencedora do certame.

Guaíra, Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:47C023B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 249/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais didáticos (kit's) com o eixo principal no processo de alfabetização dos alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de educação do município de Guaíra/Pr e para distribuição gratuita.

A Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MGE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ 11.192.669/0001-49**, classificada em primeiro lugar, foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Conforme aviso de habilitação disponível na plataforma BLL, e no site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e no diário oficial dos municípios".

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 07 de dezembro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7604F54D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 573/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de CHAMAMENTO PUBLICO 013/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **CHAMAMENTO PUBLICO 013/2021,** cujo objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria, sendo as empresas vencedora:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, inscrita no **CNPJ nº 77.418.655/0001-09**, vencedora do certame.

Guaíra, Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1981391B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 139/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 2.453.445,75 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 2.203.445,75 (dois milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 2.453.445,75 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 2° e do 3° Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 129/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:28FF1F28

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 140/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 139/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 2.453.445,75

Art. 2º A importância **R$ 2.453.445,75 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 2° e do 3° Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 129/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:BF13B6AD

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 141/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:7A0D2F06

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 142/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 141/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 250.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:7909DAF5

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 143/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação, do processo Nº 5004598-35.2016.4.04.7005/PR, precatório n° 5011852-49.2020.4.04.9388.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:4F22D01F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 144/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 143/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 400.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação, do processo Nº 5004598-35.2016.4.04.7005/PR, precatório n° 5011852-49.2020.4.04.9388.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:E39C5DF6

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 20/12/2021** às **08h31min** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **20/12/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 07 de dezembro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A3FEEFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
DECRETO Nº 156/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta quatro mil reais), autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Fundo Previdenciário Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), conforme abaixo:
90 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
001 – Fundo Previdenciário Municipal
09 – Previdência Social
0272 – Previdência do Regime Estatutário
0059 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
2.087 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS - Cód. 001..... R$ 330.000,00
3.1.90.03 - Pensões do RPPS - Cód. 003..... R$ 54.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 384.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.2.1.8.01.1.1.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo..... R$ 384.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 384.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D1F00FD1

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1667

LEI Nº 1667

Dê: 07/12/2021

Súmula: Institui a reforma da previdência no regime de previdência social do servidor do Município de Guaraci e consolida a legislação previdenciária.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I
Das Disposições Gerais
Art. 1º - Esta Lei institui a Reforma do Fundo Especial Previdenciário do Município de Guaraci, que trata do Regime de Previdência do Servidor do Município de Guaraci, redimensionando o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio e consolida a legislação previdenciária.
Art. 2º - Aplica-se ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guaraci o disposto no art. 39, § 9º, da Constituição da República, ressalvados os direitos adquiridos anteriores ao advento desta Lei.
Art. 3º - É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte aos seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.
Parágrafo único. Não se aplica a disposição do *caput* às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei.
Art. 4º - Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.
§ 1º - A disposição do *caput* se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local após a instituição do regime de previdência complementar.
§ 2º - Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.
§ 3º - A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
Capítulo II

Do Plano de Benefícios
Seção I
Dos Beneficiários
Art. 5º - Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Guaraci classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.

Seção II
Dos Segurados
Art. 6º - São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guaraci:
I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos eram pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social;
III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões eram pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social;
Art. 7º - Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:
I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;
II - cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista;
III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:
a) tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 58 desta Lei;
b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;
c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto dos Servidores e respectivas alterações.
§ 1º - No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guaraci como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo.
§ 2º - Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guaraci.
§ 3º - Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

Seção III
Dos Dependentes
Art. 8º - São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I - o (a) cônjuge, o (a) companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do Município de Guaraci;
II - o pai ou a mãe que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:
a) não possuir outros filhos emancipados;
b) ser inválido ou contar, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data do falecimento do segurado;
c) não receber e nem ter direito a aposentadoria, pensão ou outro rendimento igual ou superior a um salário mínimo.
§ 1º - A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I, do *caput* deste artigo, é presumida e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.
§ 2º - A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.
§ 3º - A comprovação da invalidez, da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.
§ 4º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do *caput* deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 5º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.
§ 6º - As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.
§ 7º - A par da exigência do art. 27, V, "c" desta Lei, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.
§ 8º - O (a) cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do *caput* deste artigo, observado o rateio disposto no texto do art. 26, § 1º, desta Lei.
§ 9º - Para fins de apuração de dependência, invalidez, incapacidade ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão for menor de 18 (dezoito) anos de idade.
§ 10 - Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o (a) cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o separado (a) de fato, ou o ex-companheiro (a) se finda a união estável, e o (a) cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento ou se, comprovadamente, demonstrar que recebia auxílio para sua subsistência.

Seção IV
Da Perda da Qualidade de Segurado e de Dependente
Art. 9º - Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime.
§ 1º - Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.
§ 2º - Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.
§ 3º - Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças remuneradas.
§ 4º - O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.
§ 5º - Os dependentes do segurado desligado na forma do *caput* deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.
Art. 10 - O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:
I - Para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;
II - Para o (a) companheira (o): pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), quando não assegurada a percepção de alimentos;
III - para os (as) filhos (as) ou irmãos (as): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos;

IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;
V - pelo óbito;
VI - pela renúncia expressa;
VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;
VIII - na hipótese prevista no art. 29 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único - A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

Seção V
Dos Benefícios Previdenciários
Art. 11 - O Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guaraci possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:
I - Quanto aos segurados:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadorias voluntárias;
c) aposentadoria compulsória;
II - Quanto aos dependentes: - pensão por morte;
Parágrafo único - Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei.

Seção VI
Das Aposentadorias
Da Aposentadoria por tempo de contribuição
Art. 12 - O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guaraci será aposentado:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 desta Lei;
II - voluntariamente, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados os seguintes requisitos:
a) vinte e cinco anos de contribuição;
b) tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
c) cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Das Aposentadorias dos servidores expostos a agentes nocivos
III - na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:
a) sessenta anos de idade;
b) vinte e cinco anos de efetiva exposição e contribuição;
c) dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

Das Aposentadorias dos servidores titulares de cargo efetivo de professor
IV - na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) possuir no mínimo sessenta anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;
b) vinte e cinco anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;
c) dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

Das Aposentadorias dos servidores portadores de deficiência
V - na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) vinte anos de contribuição, se mulher, e vinte e cinco anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
b) vinte e quatro anos de contribuição, se mulher, e vinte e nove anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
c) vinte e oito anos de contribuição, se mulher, e trinta e três anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
d) cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência;
e) em todas as hipóteses, desde que possua quinze anos de efetivo exercício, quinze anos de existência da deficiência, e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos 1º ao 3º que seguem:

Da Aposentadoria compulsória
VI - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
§ 1º - Regulamento disciplinará os critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência.
§ 2º - O reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 3º - Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.
§ 4º - As aposentadorias a que se referem os incisos III e V observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§ 5º - São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores, excluídas as funções de Secretário Municipal de Educação e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º - A aposentadoria prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada por junta médica.
§ 7º - O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no texto do art. 1.783-A do Código Civil.
§ 8º - O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos.
§ 9º - A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.
§ 10 - A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei.
Art. 13. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no máximo, a cada três anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por perícia médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.
§ 1º - O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput*, nas seguintes hipóteses:
I - após completar sessenta anos de idade;

II - for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
III - após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de licença para tratamento de saúde.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.
§ 3º - Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos
Art. 14 - Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.
§ 2º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.
§ 4º - As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I - inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e
III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.
§ 5º - O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
§ 6º - A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.
§ 7º - Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no art. 15, *caput*, e § 2º do mesmo dispositivo, e para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário.
Art. 15 - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 14, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - art. 12, incisos I, II, III, e IV;
II - art. 49, § 6º, II, e art. 50, § 2º, II, desta Lei; e
III - art. 51 desta Lei.
Parágrafo único - O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 12, VI, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput*, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
Art. 16 - O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 14.
Parágrafo único - A hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 12, V, *"d"*, os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 14, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).
Art. 17 - Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
Parágrafo único - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
Art. 18 - É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos em lei municipal.

Seção VIII

Da Contagem do Tempo de Serviço ou de Contribuição, do Tempo de Carreira e de Cargo

Art. 19 - A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; e

V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§ 1º - O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.

§ 2º - Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 3º - Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§ 4º - Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

Art. 20 - Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:

I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com as prescrições do Estatuto do Servidor;

II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo,

III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§ 1º - Não será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.

§ 2º - Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 3º - Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 4º - Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos declarados vagos.

§ 5º - O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto no art. 7º, § 2º e § 3º desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 6º - Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei.

Seção IX

Da Pensão por Morte

Art. 21 - A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:

I - se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;

II - se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito;

§ 1º - Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 22 - As pensões concedidas, na forma do art. 21, serão reajustadas na forma prevista em Lei Municipal específica.

Art. 23 - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 21 e 23.

Art. 24 - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 25 - A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;

II - da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

Art. 26 - Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes entre os demais dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 8º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

§ 1º - Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.

§ 2º - Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício

§ 3º - O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).

§ 4º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 29, § 4º, § 5º, § 6º, desta Lei.

§ 5º - O pensionista de que trata o § 3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 27 - O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *"b"* e *"c";*
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade; e
6) vitalícia, com 45 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 1º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea *"a"* ou os prazos previstos na alínea *"c"*, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 2º - O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas *"b"* e *"c"* do inciso V do *caput* deste artigo.
Art. 28 - O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.
Art. 29 - Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§ 1º - Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.
§ 2º - Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 3º - Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos previstos no inciso VII do art. 10 desta Lei.
§ 4º - Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.
§ 5º - Nas ações judiciais em tramitação, o Fundo poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvado a existência de decisão judicial em sentido contrário.
§ 6º - Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;
§ 7º - Em qualquer caso, fica assegurada ao pelo Regime Próprio de Previdência Social a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.
Art. 30 - Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observado os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.
Parágrafo único - A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Seção X
Da Acumulação de Pensão
Art. 31 - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º - Será admitida, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 2º - Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§ 3º - A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
§ 5º - As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

Seção XI
Do Abono Anual
Art. 32 - Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativo ao mês de dezembro do mesmo exercício.
Parágrafo único - Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.
Art. 33 - Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Seção XII
Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 34 - O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se excepcionalmente quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º - Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º - O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

§ 3º - O dependente excluído, na forma do art. 29 desta Lei, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 35 - O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único - Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 36 - Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 37 - Serão descontados dos benefícios:

I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Regime Próprio de Previdência;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;

III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;

V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e

VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º - Na hipótese do inciso II, do *caput*, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

§ 2º - Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º - No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito.

Art. 38 - Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno *direito* a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 39 - Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo único - No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, mais juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma *pro rata*, observada a prescrição quinquenal.

Art. 40 - Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 41 - Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, e suas respectivas prorrogações, serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o regime próprio.

Art. 42 - O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único - A submissão dos servidores de que trata o *caput* ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 43 - O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Regime de Previdência do Servidor do Município de Guaraci, receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 44 - O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 5 (cinco) anos, contados:

I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto ou;

II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Regime de Previdência do Servidor do Município de Guaraci, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 45 - A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.

§ 1º - Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no *caput*.

§ 2º - Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º - A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.

§ 4º - Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 46 - Os créditos do Regime de Previdência do Servidor do Município de Guaraci, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º - Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º - Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 47 - Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

I - quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à perícia médica;

II - declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e

III - documentos em geral.

§ 1º - Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º - Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 48 - Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no

art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

Seção XIV
Das Regras Transitórias de Aposentadoria

Subseção I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 49 - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º - A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.
§ 3º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 2º.
§ 4º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023.
§ 5º - O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput*, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.
§ 6º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - ao valor apurado na forma dos artigos 14 e 15 desta Lei.
§ 7º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou
II - Nos termos estabelecidos em Lei Municipal, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.
§ 8º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º deste artigo ou no inciso I do § 2º, I, do art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Subseção II
Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 50 - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente a 100% do tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º - O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e
II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.
§ 3º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;
II - nos termos estabelecidos em lei municipal, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Seção XV
Do Abono de Permanência
Art. 51 - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos artigos 12, II, III, IV, V, e 49, 50 poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.
Parágrafo único - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e será regulamentado em lei própria.
Art. 52 - Até que entre em vigor a lei de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "*a*" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º

do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Capítulo II
Do Plano de Custeio

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 53 - O regime de previdência estabelecido por esta Lei é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Guaraci, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.
Parágrafo único - O Plano de Custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
Art. 54 - A contribuição previdenciária patronal do Município, da Câmara, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento dos cargos efetivos e não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo e equivalerá a 14,00% (quatorze por cento) da referida base de cálculo.
§ 1º - O órgão competente da Secretaria de Administração e Finanças poderá reter das consignações em folhas de pagamento, do duodécimo ou outras transferências, os valores devidos ao regime e não pagos no prazo fixado por esta Lei pelos entes e órgãos patrocinadores.
§ 2º - O déficit atuarial será custeado pelo ente através de aportes anuais ou alíquotas suplementares, no percentual apontado na avaliação atuarial anual, fixados por Decreto.

Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes
Art. 55 - Constitui fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas descritas no artigo 59 desta Lei.
Art. 56 - A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será de 14% (quatorze por cento) incidindo sobre a base prevista no art. 59 desta Lei.
§ 1º - Os aposentados e pensionistas contribuirão em 14% (quatorze por cento) incidentes sobre o valor da parcela dos proventos e aposentadorias que supere um salário mínimo nacional vigente, a partir do 1º dia do quarto mês subsequente a publicação esta Lei.
§ 2º - Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.
§ 3º - Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença Para Tratar de Interesse Particular
Art. 57 - O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, poderá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 59.
§ 1º - Além da sua contribuição, o servidor deverá também recolher a contribuição patronal.
§ 2º - As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei.
§ 3º - Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas no Estatuto, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Art. 58 - A contribuição prevista no artigo 56, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.
Parágrafo único - O tempo de contribuição resultante da faculdade do art. 57 não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição
Art. 59 - Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte;
IV – verbas de representação;
V - parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
VI - parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que anterior ao advento desta Lei, obedecidas as prescrições de leis próprias.
VII - abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei;
VIII - adicional de terço de férias;
IX - salário-família;
X - auxílio-alimentação;
§ 1º - Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso V, do *caput* deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, e todas as gratificações instituídas no Município, e outras previstas em lei, de natureza transitória, e não incorporáveis.
§ 2º - Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 3º - Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter pessoal, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições
Art. 60 - A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o quinto dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.
§ 1º - As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.
§ 2º - A guia de arrecadação municipal deverá ser devidamente acompanhada de relatório analítico no qual constarão o mês de competência, as matrículas dos servidores, seus nomes, as bases de contribuição e os valores pagos relacionados aos segurados e pensionistas.
Art. 61 - O responsável por ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados que as deixar de reter ou de recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsabilizado, na forma do artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquia ou fundação pública municipal a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 62 - Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo de multa de 2%, atualização monetária pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados, deverão ser apurados e confessados, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante lei municipal.
§ 1º - É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.
§ 2º - Em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas nos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, as mesmas serão recolhidas com atualização monetária pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) por parcela.

Seção VI
Da Organização do RPPS
Art. 63 - Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo prefeito com mandato de 04 (quatro) anos, admitida sua recondução por iguais períodos:
I – um representante do Poder Executivo;
II - um representante dos servidores ativos, eleito entre os segurados;
III - um representante dos servidores inativos e pensionistas, eleito entre os segurados;
§ 1º - Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.
§ 2º - Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:
I - o presidente, que terá o voto de qualidade, será indicado pelos servidores em Assembléia Geral;
II - os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e
III - os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, serão indicados em Assembléia Geral.
§ 3º - Os membros do CMP não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Subseção I
Do funcionamento do CMP
Art. 64 - O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;
Parágrafo único - Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.
Art. 65 - As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o quorum de quatro membros.
Art. 66 - Incumbirá à Secretaria de Finanças, proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Subseção II
Da competência do CMP
Art. 68 - Compete ao CMP:
I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
III - organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do RPPS;
IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VII - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do RPPS, observada a legislação pertinente;
VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo RPPS;
IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS;
XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XII - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência; e
XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.
XVI - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS.

Subseção III
Da Diretoria Executiva
Art. 69 - O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Guaraci terá uma diretoria executiva composta por:
I – Diretor Presidente;
II – Diretor Administrativo e Financeiro; e
III – Diretor de Benefícios.
§ 1º - Os diretores previstos no *caput* ficarão incumbidos de elaborarem o organograma de funcionamento de suas atividades, ficando desde já autorizados, a criarem as seções e serviços necessários ao desempenho de suas funções, ouvindo sempre o CMP.
§ 2º - Os ocupantes da diretoria executiva serão indicados pelo Executivo Municipal, entre os funcionários efetivos ou aposentados, sendo que todos poderão ser substituídos a qualquer tempo, desde que não estejam cumprindo suas finalidades, por deliberação em Assembléia Geral, especialmente convocada, pelo conselho.
§ 3º - Os funcionários necessários a execução dos serviços do Fundo serão cedidos pela Municipalidade ou da Câmara de Vereadores, com anuência daqueles, garantidos aos mesmos todas as vantagens dos seus cargos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, renovável por igual prazo.
§ 4º - Os funcionários necessários a execução dos serviços perceberão as vantagens de seus cargos, acrescido de uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento.
§ 5º - Os servidores indicados pelo Executivo Municipal para comporem a diretoria Executiva, perceberão as vantagens de seu cargo, mais um salário mínimo pago pelo Município.
§ 6º – Se a diretoria executiva do Fundo for os mesmos que executarão os serviços, terá que optar por um salário ou os 20% (vinte por cento) de gratificação.
Art. 70 - Os servidores nomeados pelo Executivo Municipal para comporem o Comitê de Investimentos, farão jus a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos.
Parágrafo único – Regulamento disciplinará os critérios para nomeação dos membros do Comitê de Investimentos.

Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 71 - Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.
Art. 72 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições previstas em leis municipais relativas a aposentadorias e pensões, em especial a Lei Municipal nº 1029/2006.
Art. 73 - Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos aos seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.
Art. 74 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BAE6DDA3

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 07/12/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 07/12/2021.

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraci de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Guaraci fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 2º - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Regras gerais de aposentadoria
Art. 3º - Com fundamento nos incisos I e III do§ 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:
I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou
II - **caput** do art. 22.
Art. 4º - No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Pensão por morte
Art. 5º - Conforme prevê o § 7° do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Direito adquirido
Art. 6º - A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º - Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o **caput** e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º - É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Abono de permanência
Art. 7º - Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:
I - alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Disposições Finais
Art. 8º - O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.
Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:07937449

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.668/2021

LEI Nº 1.668/2021

SÚMULA: INCLUI ÁREA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**
Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Guaraci, uma área de terras, medindo 2.550,00m2 (dois mil, quinhentos e cinqüenta metros quadrados), constante de parte do Lote nº 177, destacada de uma área maior de terras medindo 64.114,75 m2 (Sessenta e quatro mil, cento e quatorze metros quadrados e setenta e cinco centímetros) Da Gleba 2, da Colônia São Sebastião de Guaraci, Município de Guaraci, Estado do Paraná, com os seguintes confrontantes, rumos e distâncias: **" Medindo 150,00 mt (cento e cinqüenta metros) de frente; do lado esquerdo, mede 17,00 mt (dezessete metros) confrontando com o lote sob nº 177/AA, oriundo desta subdivisão; do lado direito, mede 17,00 (dezessete metros), confrontando com o Lote nº 177/AA, oriundo desta subdivisão; com os fundos medindo 150,00 (cento e cinqüenta metros), onde confronta com o Lote nº 177/AA, oriundo desta subdivisão, totalizando uma área de 2.550,00 mt2 (dois mil quinhentos e cinqüenta metros quadrados). Matrícula nº 2300 do registro de imóveis da Comarca de Jaguapitã/Pr".**
Art. 2º - Com a inclusão da área descrita no artigo anterior no perímetro urbano do Município de Guaraci, fica autorizado a proceder ao cancelamento da inscrição do imóvel junto ao INCRA.
Art. 3º - O imóvel incorporado ao perímetro urbano do Município de Guaraci estará sujeito a legislação vigente, federal, estadual e municipal.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:438A3B4F

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 053/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CONTRATO Nº 053/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2021, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.845.537/0001-51, estabelecido na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, centro, Guaraci, Estado do Paraná, CEP: 86620-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SIDNEI DEZOTI,** brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 3.226.936-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 364.696.029-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94, sediada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tupã, 1.643, Jardim Universo, CEP 87060-510, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.310.446-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 708.899.709-63**, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contrato Administrativos – Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO NA MODALIDADE DE NUVEM PÚBLICA COMO SERVIÇO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, BANCO DE DADOS GERENCIADO E COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO NO CONTINGENCIAMENTO E TRANSBORDO DE APLICAÇÕES**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e a Proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total R$
1	12	Mês	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup) – Aumento do número de Usuários quanto ao Sistema de Saúde (Farmácia e Laboratório).	R$ 6.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 07/12/2021 a 07/12/2022, período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, a critério da Administração, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, limitada a vigência do contrato a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
3.1. O valor da contratação é de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
25.001.10.301.0012.2.045	**Manutenção dos Serviços de Saúde**	**3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Reduzido: 635 Fonte: 500**

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho e mediante apresentação de nota fiscal e certidões de FGTS e Conjunta Federal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação do objeto licitado.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material. Onde o mesmo será recebido pelo responsável da secretaria e fiscal do recebimento dos produtos, onde será recebido pelo Secretário Municipal. E posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o recebimento definitivo e mediante a comprovação de regularidade fiscal (INSS/FGTS e trabalhista).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1. O preço contratado será reajustado a cada aniversário do contrato, assim, atualizados monetariamente com base na variação do INPC.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 c/c 57, inc. IV da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em até **30 (trinta)** dias após a solicitação do responsável por meio de emissão de nota de empenho, de acordo com o previsto no Termo de Referência e Proposta da Contratada.
7.2. O local de entrega do objeto e a sua instalação será na Rua José Vetore, nº 197, na Secretaria Municipal de Saúde, disponível para contato pelo telefone (43) 3260-1332; no horário das 8:00 às 17:00 horas.
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta.
7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA
8.2. O local para entrega será de acordo como supramencionado e conforme indicação do Fiscal do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL
9.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento e prestação de serviços.

9.2. Lei nº 8.666 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO PRODUTO

10.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

11.2. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas neste Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o **Sr. Airton Aparecido André**,a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a. propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c. manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d. propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato, o **Sr. Ricardo Amaro**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a execução do objeto não obedeça aos prazos avençados sem motivo apresentado, garantida a ampla defesa, o licitante vencedor do item ficará sujeito às seguintes multas:

a) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada da prestação do serviço, até o percentual máximo de até 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante em atraso. O atraso superior a 15 (quinze) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá:

a) aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do ITEM da proposta escrita pelo licitante.

b) Dar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Guaraci, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

c) apresentar declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. Na hipótese de aplicação de multa é assegurado a Prefeitura Municipal de Guaraci o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

13.4. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores e após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pela Prefeitura Municipal de Guaraci. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Guaraci, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Na aplicação das sanções, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

13.7. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que utiliza das prerrogativas previstas na Lei 123/06 e não regularizar a documentação que tenha sido apresentada com restrição, dentro do prazo fixado, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.8**.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal devidamente carimbada pela secretária responsável, este incorrerá em multa à CONTRATANTE no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE

15.1. Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 001/2021-PMG, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

16.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguapitã, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Guaraci, 07 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARACI
Contratante

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:38137170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 235/2021

PORTARIA Nº 235/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Luiz Carlos Barbosa, para participar de reunião das Unidades de Regulação dos Municipios do Cismepar, no dia 08 de dezembro, no período das 07 às 15 hrs, na cidade de Londrina.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Angelin Servelin, para levar pacientes em consulta médica - Lucas Otávio Cardoso - no dia 07 de dezembro, no período das 06 às 13 hrs, na cidade de Londrina.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Angelin Servelin, para levar pacientes em consulta médica - Maciel Silva Pereira e Vanessa Miranda - no dia 08 de dezembro, no período das 05 às 13 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AB12F8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 51

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 51/2021

Objetivo: Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 12.429,06 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos)

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 06 de dezembro 2021

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1B0E3A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 50

Processo Dispensa Licitação 50/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ 15.083.220/0001-01, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 50/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 07 de dezembro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7DA3E1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO: a absoluta prioridade à Criança e ao Adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227º da Constituição Federal e no Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO: as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente - CONANDA, que recomenda que todos os estados e municípios da federação elaborem, implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um Planejamento interssetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes, DECRETA:
Art. 1° – Fica mantido e atualizado o Comitê Interinstitucional para Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Honório Serpa Paraná, com os seguintes membros:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Titular – Janaína Silvério da Silva
Suplente – Altair Schmidt
II - Conselho Tutelar
Titular – Veronica Pinto de Oliveira da Silva
Suplente – Franciele Alves Taborda
III - Departamento Municipal de Assistência Social
Titular – Cleonyce Amaral Pizzi
Suplente – Eritana Aparecida Jaguszewski

IV - Departamento Municipal de Saúde
Titular – José Carlos Peron
Suplente – Luciane Fornari

V - Departamento Municipal de Educação
Titular – Celso Tavares
Suplente – Adriano José de Camargo

VI – Representante da Rede de Garantia de Direitos
Titular: Cláudio Luiz Chiavagatti
Suplente: Simone Aparecida Palhano de Oliveira

Art. 2° O Comitê será presidido pela Departamento Municipal de Assistência Social;
Art. 3° O Comitê Interinstitucional para Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:
I - Acompanhar a implantação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa em 07 de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C862C9E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO 03/2021 - PMHS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **03/2021** que foi firmado com **RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 03/2021, constituído através do processo licitatório nº 97/2019, Pregão Presencial nº 59/2019 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO, DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão pois os mesmos se aproximam do seu termino , tendo saldo somente em alguns itens e o novo processo licitatório registrou itens com valores a abaixo do contrato objeto da presente rescisão, desta forma com base em razões de interesse público**, fica o mesmo extinto a partir da data de publicação deste** .

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 07 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FE2BE992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO 05/2021 - PMHS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **03/2021** que foi firmado com **RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 03/2021, constituído através do processo licitatório nº 97/2019, Pregão Presencial nº 59/2019 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO, DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão pois os mesmos se aproximam do seu termino , tendo saldo somente em alguns itens e o novo processo licitatório registrou itens com valores a abaixo do contrato objeto da presente rescisão, desta forma com base em razões de interesse público**, fica o mesmo extinto a partir da data de publicação deste** .

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 07 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:84E345A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO 01/2021 -PMHS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA RECAPADORA MARRECAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **01/2021** que foi firmado com **RECAPADORA MARRECAS LTDA.**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 01/2021, constituído através do processo licitatório nº 97/2019, Pregão Presencial nº 59/2019 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO, DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão pois os mesmos se aproximam do seu termino , tendo saldo somente em alguns itens e o novo processo licitatório registrou itens com valores a abaixo do contrato objeto da presente rescisão, desta forma com base em razões de interesse público**, fica o mesmo extinto a partir da data de publicação deste** .

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 07 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:27973C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO 02/2021 - PMHS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA R . M PNEUS E RECAPAGENS.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **02/2021** que foi firmado com **R . M PNEUS E RECAPAGENS.**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 02/2021, constituído através do processo licitatório nº 97/2019, Pregão Presencial nº 59/2019 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO, DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão pois os mesmos se aproximam do seu termino , tendo saldo somente em alguns itens e o novo processo licitatório registrou itens com valores a abaixo do contrato objeto da presente rescisão, desta forma com base em razões de interesse público**, fica o mesmo extinto a partir da data de publicação deste** .

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 07 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FEC97394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO 04/2021 - PMHS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA**.**

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **04/2021** que foi firmado com **SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 04/2021, constituído através do processo licitatório nº 97/2019, Pregão Presencial nº 59/2019 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO, DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão pois os mesmos se aproximam do seu termino , tendo saldo somente em alguns itens e o novo processo licitatório registrou itens com valores a abaixo do contrato objeto da presente rescisão, desta forma com base em razões de interesse público**, fica o mesmo extinto a partir da data de publicação deste** .

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 07 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6EBB2FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 200/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 200/2021
Pregão Presencial n° 036/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: F.C. Sobral – Artigos do Vestuário inscrita no CNPJ(MF) sob 15.148.472/0001-63.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 036/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Acréscimo na quantidade dos itens 02 e 03 da ata de registro de preços nº 025/2021, tendo em vista a necessidade de uma maior quantidade dessas peças para fornecimento aos alunos das escolas municipais.
Quantidade aditada:
Item 02 – 89 unidades x R$ 13,10 = R$ 1.165,90
Item 03 – 86 unidades x R$ 12,10 = R$ 1.040,60
Total aditado: R$ 2.206,50 (dois mil duzentos e seis reais e cinqüenta centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 07/12/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8CC6BED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Processo Administrativo nº 102/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para ministrar cursos especializados para os motoristas do Consórcio e das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, conforme Resolução 789/2020 do CONTRAN.

FAVORECIDO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
CNPJ: 73.471.963/0131-25

VALOR ESTIMADO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

PRAZO: 06/12/2021 à 06/12/2022

Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.002.33.90.39.00.00 - Fonte 365
10.122.0001.2.001.33.90.39.00.00 - Fonte 365
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão

Irati, 06 de dezembro de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para Contratação de Pessoa Jurídica, para ministrar cursos especializados para os motoristas do Consórcio e das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, conforme Resolução 789/2020 do CONTRAN, com a Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT - **CNPJ**: 73.471.963/0131-25 de Ponta Grossa – PR, no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Irati, 06 de dezembro de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:58BDE157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1145/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de novembro de 2021, ½ (meio) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:53619D9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1146/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de dezembro de 2021, ½ (meio) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:65CA34C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1147/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAYANE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de novembro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAYANE DE ANDRADE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.327.054-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.453.429-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 103/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:9F0249CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1148/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:BB230C46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1149/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2021, um (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:A402E01C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1150/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAYANE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de dezembro a 02 de dezembro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAYANE DE ANDRADE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.327.054-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.453.429-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 103/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:F3AD156F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1151/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder no dia 01 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **CLEONICE DE FATIMA MOREIRA,** brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:AAFD1853

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1152/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:AA967DCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1153/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:D7B12918

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1154/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:C7BAC6E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1155/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de novembro de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:73249FF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1156/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de novembro de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:085C32B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1157/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA MARTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de novembro de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARTA BUENO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.883.779-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.317.639-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 141/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:946B035B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1158/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:76699A31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1159/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021, a contar de 17/01/2022 à 31/01/2022.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:67C4B603

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1160/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 03 de dezembro de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **ADEMIR MIGUEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

(MASCULINO), nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:E9488448

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 228/2021

FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS PELA UTILIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 112 da Lei Orgânica do Município, e ainda considerando o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam estabelecidos os preços públicos devidos em reais pela utilização dos próprios municipais, constantes da tabela do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Os preços fixados neste Decreto deverão ser recolhidos através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, criada pela Lei nº 1081 de 30 de março de 2010.

Parágrafo único. - Poderá o titular da Secretaria Municipal correspondente conceder dispensa do recolhimento dos valores vigentes na tabela do Anexo Único, devendo para tanto manifestar-se, justificadamente, pela concessão.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o decreto nº 047/2013.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Próprio Público	Valor em Reais
Estádio Municipal Virgilio Bortolotti – jogos/ horário noturno (18:00 horas às 22:00 horas), interstício de 02 (duas) horas	R$200,00
Ginásio Municipal de Esportes João Pipino – jogos/horário noturno (18:30 horas às 22:30 horas), interstício de 01(uma) hora	R$25,00
Casa da Cultura (hora/uso) + 10% a cada hora de acréscimo	R$300,00
Anúncios publicitários (Ginásio Municipal de Esportes e Estádio Municipal) em espaço de 2,00 m/largura X 1,00 m/altura pelo período de 18 meses	R$250,00

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:6A9C5F2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para a centralização e processamento de 100% (cem por cento) da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do município de Iporã/Pr

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 20/12/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Ru Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 07 de dezembro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:091B16E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021-PMI
Processo nº. 111/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, através da comissão para operacionalização de Pregão, comunica aos interessados na **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR** e torna público, que foi declarada DESERTA a licitação em epígrafe, devido ao fato de ausência de interessados na licitação.

Iporã/Pr, 07 de dezembro de 2021.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:D50B2F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.874/2021 - PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

SUMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Itambaracá, para o Período de 2022 a 2025.

A Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 caput, I, §1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do anexo desta Lei.

ARTIGO 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício indicará os Programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, os quais devam fazer parte do Plano Plurianual.

ARTIGO 3º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico.

ARTIGO 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único — De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária anual.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização dos objetivos do Programa.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, ficando derrogada a Lei n° 1.670/2017.

Edifício do Prédio Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:0A65FC1E

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.875/2021 - LOA

SUMULA: Estima a Receita e Fixa o Limite das Despesas do Município de Itambaracá, para o exercício financeiro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itambaracá para o exercício financeiro de 2022, compreendendo, à Administração Direta, Indireta e Legislativo Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R$ 35.258.716,40 (Trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, de transferências constitucionais e legais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos:

DESDOBRAMENTO	VALOR
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.265.393,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	83.853,00
RECEITA PATRIMONIAL	151.370,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.797.274,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279,51
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**33.298.171,40**
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITA PATRIMONIAL	5.775,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.954.770,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**1.960.545,00**
TOTAL DAS RECEITAS (DIRETAS E INDIRETAS)	**35.258.716,40**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º. A Despesa do Município é fixada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 35.258.716,40 (Trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), nos seguintes desdobramentos por órgãos Consolidados:

4. LEGISLATIVO MUNICÍPAL	VALOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.240.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	**1.240.000,00**
5. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
02 - GABINETE DO PREFEITO	711.000,01
PROCURADORIA JURIDICA	467.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.855.245,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.	5.884.365,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	8.829.372,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.359.357,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IND. COM. TUR.	856.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	325.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.797.231,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	973.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO	**32.058.171,40**
ADIMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	**1.960.545,00**
TOTAL AUTARQUIA	**1.960.545,00**
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	**35.258.716,40**

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 4º - Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no Artigo 7º, I e Artigo 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que haja indicação da correspondente fonte de recursos.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.3201/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de2021.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo l0 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7o, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal no 4.320164, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2022 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2022 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo l0 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7o, 42 e inciso IV do Artigo 43, da Lei Federal no 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo l0 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Artigo 9º - Fica o Poder Executivo, nos termos do §2º, do Artigo 167, da Constituição Federal, reabrir no exercício de 2022, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício de2022.
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 10 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Artigo 10º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constante da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 10 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Artigo 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constante da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de l0%o (dez por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.
§ 1º - A alteração prevista no caput fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	Recursos Ordinários (livres)
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
101	FUNDEB 70%
102	FUNDEB 30%
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - I5%)
999	Reservas de Contingências

§ 2" Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 10 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 12º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, conforme a seguir especificado:

ÓRGÃO	FONTE DE RECURSOS	REPASSES
Poder Legislativo		
Câmara Municipal de Itambaracá	Fontes Livres ou não vinculadas	1.240.000,00
Poder Executivo		
SAMAE	Fontes Livres ou não vinculadas	600.000,00
TOTAL		1.840.000,00

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, a fim de alterar os valores das transferências financeiras às Entidades da Administração Indireta, destas à Administração Direta e entre as Entidades da Administração Indireta, até o limite de 20% (vinte por cento) em relação à previsão inicial consignada no orçamento da Entidade ou Órgão transferidor.

§ 2" Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 10 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o Artigo 116, da Lei Federal no 8.666, de 2l de junho de 1993 e suas alterações, e o Artigo 26, da lei Complementar n" 101/2000 - LRF.

Artigo 14º - O orçamento analítico da despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Artigo 15º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ETADO DO PARANÁ, em 07 de Dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:75F03ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2021; Proc. Administrativo: nº 128/2021. Objeto: **Contratação de Empresa para a aquisição** de cestas de natal a serem distribuídas para os funcionários públicos municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI;CNPJ: 16.579.174/0001-90 com o valor de R$ 34.844,70 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Itambaracá, Pr, 07 de dezembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A6294DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001.2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001.2021

Súmula: Dispõe sobre a programação da despesa e o cronograma de desembolso da Câmara Municipal de ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ para o exercício financeiro de 2022, de conformidade com a Lei Municipal 1356/2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2022 – LOAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira, para o exercício de 2022, assim prevista:
I – constitui-se a maior prioridade para a Administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento e encargos sociais; e,
II – A programação financeira do exercício de 2021, atendeu todos os compromissos do Legislativo Municipal, observando sempre a ordem cronológica de apresentação, dos compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas, conforme segue:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 2021

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	81.666,66
Fevereiro	81.666,66
Março	81.666,66
Abril	81.666,66
Maio	81.666,66
Junho	81.666,66
Julho	81.666,66
Agosto	81.666,66
Setembro	81.666,66

Outubro	81.666,66
Novembro	81.666,66
Dezembro	81.666,74
TOTAL	980.000,00

Art. 2º - Com referência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022, será obrigado observar a relação entre os Repasses e as Despesas, sendo que em nenhuma hipótese as Despesas poderão ser superiores que os Repasses, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.
Parágrafo único – O desembolso financeiro obedecerá a seguinte ordem:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS PARA 2022

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	93.708,33
Fevereiro	93.708,33
Março	93.708,33
Abril	93.708,33
Maio	93.708,33
Junho	93.708,33
Julho	93.708,33
Agosto	93.708,33
Setembro	93.708,33
Outubro	93.708,33
Novembro	93.708,33
Dezembro	93.708,40
TOTAL	1.124.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2022. Revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2021.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:0216D474

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Fornecimento Nº 128/2021 - ID/TCE Nº 42364

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: W´DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 09.106.791/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação (instalação e manutenção) e fornecimento de produtos.

VALOR GLOBAL: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:7081ADD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2028/2021

LEI N° 2028/2021
DATA: 07.12.2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.837/2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Acrescenta o inciso III ao artigo 4º, da Lei Municipal 1.837/2018, com a seguinte redação:
"Art. 4º - (...)
III – Quando a jornada de trabalho for realizada em feriados."
Art. 2º - Altera parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal 1.837/2018, o qual passará a ter a seguinte redação:
"Art. 4º – (...)
Parágrafo único – Na jornada de trabalho de 12x36 horas, não se coputa horas extras aos sábados e domingos, uma vez que o sistema de trabalho é de compensação e tem um intervalo de 36 (trinta e seis) horas para cada 12 (doze) horas, permitindo ao servidor usufruir da folga em outro dia da semana.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 07 (sete) do mês de dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE496E69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2029/2021

LEI N° 2029/2021
DATA: 07.12.2021

SUMULA: RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado entre este Município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.562/2015 (Lei que aprovou a entrada do Município no Consórcio).
Art. 2º. O texto consolidado da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções, está publicado nas páginas n° 2240/2271 da Edição nº 3616 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 09 de Setembro de 2021, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2021/09/1631206875_edicao_3616_assinada.pdf) e nas páginas n° 788/789 da Edição Extra n° 3618 (Edição

Extra n° 3618 de 11de setembro de 2021, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2021/09/1631373409_edicao_EXTRA_3618_assinada.pdf) .
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:621225F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1763/2021

PORTARIA Nº 1763/2021
DATA: 06.12.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 1477/2018 de 23.10.2018, a abertura de Processo Administrativo do servidor público Municipal inscrito na Matricula nº 11.192-9, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação.
Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C84A62C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1764/2021

PORTARIA Nº 1764/2021
DATA: 07.12.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações, e diante do descumprimento do contrato com relação à qualidade dos serviços ofertados pela empresa, onde ocorreu um furto na Escola Municipal Parigot de Souza no Bairro Guarani, e dois furtos na Escola Municipal Nereu Ramos, localizada no Centro da Cidade, conforme ofícios, laudos e Boletim de ocorrência encaminhada pelos colégios envolvidos, inclusive com fotos do ocorrido, onde depois de recebido os documentos o Departamento de Administração encaminhou vários e-mails para a empresa contratada, informando dos ocorridos e sem nenhum retorno por parte da empresa. Portanto conforme notificação encaminhada à contratada, e após varias reclamações dos colégios furtados e do Departamento de Educação, sendo que foi oportunizada o contraditório e ampla defesa, mas a empresa não se manifestou até o momento, e que o contrato de Prestação de Serviços terminou sua vigência em 27 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 1477/2018 de 23.10.2018, a abertura de Processo Administrativo da empresa P G Sistemas de Segurança Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 15.531.661/0001 - 10, sito a Rodovia BR 376, CEP 87.701 - 970, no município de Paranavaí, Estado do Paraná, referente ao Contrato Nº 2798/2020, por descumprimento do contrato, com relação a má qualidade dos serviços de monitoramento de segurança por parte da empresa vencedora dos Lotes 01, 06, 07 e 08 da tomada de Preços Nº 019/2020 do Município de Itapejara D´oeste, Paraná.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:46D1FCC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4268/2021

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4268/2021

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de ITAPEJARA D'OESTE - PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). VILMAR SCHMOLLER, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 55/2021 de 04/11/2021, com o prazo para contratação a contar de 04/11/2021, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.
Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS,PRAÇAS (PISTA DE CAMINHADA, CHAFARIZ LÚDICO, PLAY GROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE),CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE OFICINAS.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.
Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja

movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.
Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.
CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.
Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente no 29012-2 da Agência 2169-5 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.
Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.
CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base a Taxa de Longo Prazo – TLP, criada pela lei nº 13.483, de 2017, e de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo Primeiro: A partir da data de desembolso, na data base de cálculo do contrato, serão devidos juros remuneratórios incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta: (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma pro rata *temporis;* (ii) pela taxa de juros prefixada vigente na data da contratação do Financiamento de 3,83% ao ano, que corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, apuradas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada pelo Banco Central do Brasil; (iii) pela margem de juros fixa FOMENTO PARANÁ 2,15% ao ano, essas duas últimas apuradas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, aplicado o *Sistema Price de Amortização.*
Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.
Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.
Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.
Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.
Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.
CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 1999/2021 de 09/09/2021, publicada em 10/09/2021 , poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.
CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).
Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.
CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.
CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.
Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;
Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;
Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;
Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua

ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;
Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.
E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando- se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.

HERALDO ALVES DAS NEVES
Agência de Fomento do Paraná S/A.

WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ
Agência de Fomento do Paraná S/A.

VILMAR SCHMOLLER,
Município de Itapejara D'Oeste – PR

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E1D854F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3098/2021

Extrato Contrato N° 3098/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Perfuribel Poços Artesianos Ltda, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 04.949.630/0001 – 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de teste de vazão com equipamentos de bombeamento submerso, relatório de teste de vazão e análise físico química e microbiológica da água (conforme parâmetros do IAT) com laudo emitido por laboratório competente, em Poço Artesiano na comunidade de Barra Grande Município de Itapejara D'Oeste, PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 029/2021.
Valor do Contrato: R$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais).
Vigência: De 07 (sete) de Dezembro de 2021 até 07 (sete) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 07 (sete) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E473D796

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3099/2021

Extrato Contrato N° 3099/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 05.461.328/0001 - 29.
Objeto: Contratação de empresa especializada para comercialização de CONCRETO USINADO – FCK 20 DCM (bombeado), para aplicação e execução da base dos parquinhos infantis que serão instalados no Lago Municipal e na Praça do Bairro Guarani no Município de Itapejara D' Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 030/2021.
Valor do Contrato: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência: De 07 (sete) de Dezembro de 2021 até 07 (sete) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 07 (sete) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:573C4EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2021, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,
DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:
I – Pregoeiro:
Cintia Stresser Faria

II – Equipe de Apoio:
a) Camila Zen de Lara
b) João Maria Machado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:F2A389B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 93 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO RECESSO DE FINAL DE ANO"

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu** Estado do Paraná Sr. **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, previsto no artigo 70, da Constituição Federal, que exige a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível, mais especificamente no que se refere à economia de energia elétrica, água, serviço de telefonia, material de consumo, diante da efetiva redução do atendimento ao público nas repartições públicas do Município, em virtude das comemorações das festas de final de ano;

DECRETA:
Art. 1º O recesso de final de ano compreenderá os períodos de 20 a 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Os dias 24 e 31 de dezembro são considerados como ponto facultativo.

§ 2º Durante o recesso, será suspenso o expediente nas repartições públicas municipais;

§ 3ºA suspensão prevista no parágrafo anterior não poderá afetar o funcionamento dos serviços públicos essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados às emergências da área da saúde, assistência social e coleta de lixo.

§ 4º Os órgãos municipais que prestam serviços públicos essenciais, poderão operar em sistema de escala de trabalho, ficando sob a responsabilidade das Chefias a organização e a supervisão das escalas, de modo a garantir o caráter ininterrupto das atividades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n° 90 de 29 de novembro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:ACE463FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2021/CMAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2021;

Dispõe sobre Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

- Reunião Extraordinária realizada ás 11h00min do dia 07 de Dezembro de 2021, por meio do aplicativo de comunicação Watthsapp, (Grupo do CMAS) conforme deliberação registrada na Ata nº 16/2021;

DELIBERA:
Referente Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do CMAS, conforme a Lei Municipal Nº 629/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019 e Lei Municipal N° 688/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021; O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros titulares, em reunião plenária;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados novos membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
GISLAINE ADELLE CHRISTAN– Titular;
SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – Suplente;
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular;
ANTONIO CARLOS DA SILVA – Suplente;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente;
CRAS e Cadastro Único:
GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB– Titular;
ALINE DE FATIMA MATIAS – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes dos usuários;
EFIGÊNIA MARQUES – Titular;
ARACELI LIMA DE OLIVEIRA FREINSINGER – Suplente;
Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;
CILMARA STRESSER WOSCH – APMI Itaperuçu – Titular.
VILMAR WOZNIAK - Associação União Central – Suplente.

ABEL FURQUIM-Centro de Treinamento Monte-Titular
VICENTE LINO MARCHALEK - Projeto Unidos Conseguimos - Suplente

Representante de entidades de trabalhadores do setor:
IDIMAR NASCIMENTO – Titular;
JESSICA GOMES CASTRO – Suplente.

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do CMAS, conforme previsto na Lei Municipal 629/2019 e Lei Municipal 688/2021 os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, e alternância da presidência entre governo e sociedade civil;

Art. 3º. Diante da decisão proferida por este conselho, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretoria:**

Presidente: GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Vice Presidente: IDIMAR NASCIMENTO
Primeira Secretaria: GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB
Segundo Secretario: ANDREIA CORDEIRO LARA
Secretaria Executiva: KELLI FERNANDA BRANDT FERRO.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu-Pr.
Gestão 2021-2023

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:CA01D317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 268/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N° 099/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA.
CNPJ: 08.931.718/0001-03
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE JOGOS E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA ATENDER OS PROJETOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS."
DATA DE ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021
PRAZO:O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL:R$ 96.568,95 (NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EE1A1047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 267/2021

CONTRATO Nº 267/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.
CNPJ: 08.450.287/0001-63
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"
DO VALOR: R$ 268.979,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C7E2337F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 266/2021

CONTRATO Nº 266/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.
CNPJ: 08.450.287/0001-63
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO ".
DO VALOR: R$ 25.350,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DCD371B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 164/2021

DECRETO Nº 164/2022

SÚMULA**:-** Dispõe sobre a compatibilização da Programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022, do Município e do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no art. 13 e caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º -)- A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.434/2021 de 1º de dezembro de 2021, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Excluem-se do limite Maximo de movimentação, as despesas pertencentes os seguintes grupos de dotação:

I - Relativas aos grupos de despesa:

a-)- pessoal e encargos sociais
b-)- juros e encargos da dívida
c-)- amortização da dívida

II - Destinadas aos pagamentos:

a-)- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado
b-)- as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei especifica.

Artigo 2º -)- A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º -)- Observadas as exclusões do Parágrafo Primeiro, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º -)- O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder o remanejamento dos limites entre:

a-)- órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos.
b-)- projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Artigo 5º -)- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terá as execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º -)- Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2022 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º -)- Ao serviço de contabilidade da prefeitura municipal e do Fundo Previdênciário municipal, compete, proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Artigo 8º -)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Itaúna do Sul, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (07/12/2021)

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:166ABF79

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 347/2021

PORTARIA Nº 347/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1.217 de 30 de novembro de 2017, na Lei Nacional nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei estadual n° 15.791 de 01 de abril de 2008,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaúna do Sul-PR.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura
- Valdirene Lucas da Silva, CPF: 027.635.889-99 e 7.588.674-8/PR.

Representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
- Gabriel José de Oliveira Roman, CPF: 077.095.729-36 e RG: 9.449.523-7/PR.

Representante da Secretaria de Assistência Social
- Elizabeth de Souza Narciso de Góis, CPF: 051.776.289-73 e RG: 7.743.629-4/PR.
Representante da Secretaria de Saúde
- Bruno Vianna da Silva CPF: 065.966.989-71 e RG: 8.980.791-3/PR

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BDA03764

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 349/2021

PORTARIA Nº 349/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ ANIZIO DIAS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ ANIZIO DIAS, matrícula nº 109, RG. Nº 3.288.779-1, período aquisitivo 04/12/2019 a 03/12/2020, com o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 08/12/2021 à 06/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D5319C44

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 348/2021

PORTARIA Nº 348/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 35, RG nº 5.510.888-9, período aquisitivo de 2018/2019, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 08/12/2021 a 06/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EEF4675F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 350/2021

PORTARIA Nº 350/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora DENILDA ALVES MEGA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora DENILDA ALVES MEGA, matrícula nº 83, RG nº 7.272.744-4, período aquisitivo de 21/07/2019 a 20/07/2020, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/12/2021 a 20/12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8050DF36

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA – 014/2021

Férias

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Resolve:

Artigo 1º-: Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora FÁTIMA DO SOCORRO SENSON SILVA, RG. Nº 7.514.242-9, período aquisitivo 2019/2020, com o cargo de Zelador.

Artigo 2º-: As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 09/12/2021 à 23/12/2021.

Artigo 3º-: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:50455AAD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2021
De 07 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Altera a Lei n° 1008/13, que dispõe sobre o regime de adiantamento de despesa de pronto pagamento, prevendo a possibilidade de atendimento de situações emergenciais excepcionais, que coloque em risco a vida de pessoas atendidas pelo Sistema único de Saúde e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 3º da lei municipal n° 1008/13 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

Parágrafo Único: Os titulares responsáveis pelo recebimento de Adiantamento de Pronto Pagamento serão os Secretários ou Servidores nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto Municipal."

Art. 2º - O artigo 5º da lei municipal n° 1008/13 passará a viger com o *caput* com nova redação e acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 5º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento de despesas:
.....
VII – Atendimento de requerimentos urgentes de medicamentos estranhos à REMUME, bem como exames e procedimentos diagnósticos e terapêuticos não atendidos pelo sistema único de saúde no prazo que o paciente necessite, cujo valor se enquadre nos limites desta lei, desde que emergencial, assim considerado os casos, cuja ausência de atendimento, coloque a vida do paciente em risco.
....."

Art. 3º - A lei municipal n° 1008/13 passará a viger acrescida do artigo 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A - Para que seja analisado o requerimento de que trata o inciso VII do Artigo 5º desta Lei, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:
I - cópia do Cartão Nacional de Saúde;
II - cópia de comprovante de endereço;
III - cópia da prescrição médica emitida através do Sistema Único de Saúde;
IV - laudo do médico prescritor com as seguintes informações:
a) o estado do paciente;
b) o diagnóstico com CID;
c) o prognóstico com o uso do medicamento;
d) o tempo estimado do tratamento;
e) as alternativas já esgotadas até o momento da prescrição;
f) a evolução dos tratamentos adotados até o momento da prescrição."

Art. 4º - O artigo 17 da lei municipal n° 1008/13 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 17 – Autorizada, a despesa será empenhada e paga a favor do responsável."

Art. 5º - O artigo 20 da lei municipal n° 1008/13 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 20 – As Notas Fiscais, as Notas Simplificadas e os Recibos, serão sempre emitidos em nome da Prefeitura de Itaúna do Sul ou de seus respectivos Fundos, quando for o caso."

Art. 6º - O artigo 24 da lei municipal n° 1008/13 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 24 – Com exceção do atendimento emergencial disposto no item VII do artigo 5º desta lei, nenhuma despesa realizada pelo regime de Adiantamento de pronto Pagamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 20% do total do Adiantamento.

Parágrafo Único – É expressamente proibida a adoção do regime excepcional de adiantamento de despesa fora da previsão legal ou que não se enquadre na situação excepcional de adiantamento de despesa."

Art. 7º - O artigo 25 da lei municipal n° 1008/13 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 25 – O saldo de Adiantamento de Pronto Pagamento não utilizado, será recolhido à Tesouraria da Prefeitura, através de procedimento que conste o nome do responsável".

Art. 8º - O artigo 30 da lei municipal n° 1008/13 passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 30 – A prestação de contas far-se-á mediante entrada no Serviço de Contabilidade, dos seguintes documentos:
constando a relação de todos os documentos;
I – Cópia da nota do empenho;
II – Documentos das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica.
III – Em cada documento constará obrigatoriamente atestado de recebimento do material ou da despesa e outros esclarecimentos que se fizerem necessários a perfeita caracterização da despesa."

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (07/12/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:E3A52BB2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2021 De 07 de dezembro de 2021.

SÚMULA: SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL A OUTORGAR, MEDIANTE PRÉVIA LICITAÇÃO, CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS, A TÍTULO ONEROSO, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso, a título oneroso, dos seguintes imóveis públicos:

I – Imóvel situado na Praça da Bandeira deste Município, com característica de lanchonete;

II – Imóvel situado No Parque das Castanheiras, neste Município, com características de Lanchonete.

Art. 2º - O prazo da concessão será de, 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, mediante avaliação de comissão responsável, findo os quais, o imóvel será revertido em favor do patrimônio público municipal, com todas as suas benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 3º - A concessão será precedida de licitação na modalidade prevista na Legislação específica, com o objetivo de selecionar a melhor proposta dentre os interessados.

Art. 4º - Constará do termo ou contrato de concessão, sem prejuízo das demais condições previstas no certame licitatório:

I – Que todas as despesas com a conservação do espaço e decorrentes de contratação de pessoal necessários ao perfeito desempenho das atividades relativas à concessão de uso serão de exclusiva responsabilidade do concessionário;

II – Que a concessionária arcará com total responsabilidade por eventuais acidentes que vierem a ocorrer durante a vigência do contrato de concessão;

III – Que, quando da extinção da concessão, nos termos previstos no edital, no contrato e na legislação pertinente, não caberá à concessionária qualquer indenização por parte do Município de Itaúna do Sul;

IV – Que a exploração pela concessionária deverá ser adequada ao pleno atendimento dos usuários e normas de direito sanitário, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na prestação dos serviços;

V – Que a concessão de uso será regulada e fiscalizada pelo Poder Concedente;

VI – Que no exercício da fiscalização, o Poder Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

VIII – Retomada do imóvel antes do prazo no caso de paralização das atividades ou descumprimento do disposto nesta lei ou de qualquer cláusula do termo ou contrato de concessão, sem que caiba ao Concessionário, qualquer indenização.

Art. 5º Fica proibida a realização de eventos fechados e com cobrança de ingressos, por parte da concessionária, que terá a concessão de uso de imóvel apenas do estabelecimento com características de lanchonete, não fazendo jus a todas as instalações do parque.

Art. 5º Fica autorizado a realização de eventos, abertos, fechados, com cobrança ou sem, em datas comemorativas ou para promoções, por parte de entidades sem fins lucrativos, que do espaço restante do parque das castanheiras necessitarem.

§1º Tais entidades não poderão utilizar-se do estabelecimento com características de lanchonete que será objeto do contrato de cessão de uso;

§2º Tais entidades poderão realizar a venda de bebidas, lanches, porções e etc, desde que no mesmo valor comercializado pelo cessionário no estabelecimento com características de lanchonete. Não podendo também, o cessionário praticar um preço diferente das entidades.

§3º Deverá ser agendada com antecedência mínima de 30 dias, a realização de quais evento, junto a comissão responsável.

§4º Fica proibida a disponibilização de mesas de sinuca e maquinas de som (jukebox), em ambos os estabelecimentos com características de lanchonete.

Art. 6º As demais providências ou procedimentos, no que tange às concessões de uso autorizadas na presente Lei, poderão ser objeto de regulamentação por parte do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n° 1307/2019.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (07/12/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:3B4C466A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **006/2021**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021	
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	CNPJ nº 04.368.898/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (COPEL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA PARA ATENDERA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS RUAS ARGENTINA, PORTUGAL, PARANA, BAHIA, MINAS GERAIS DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME CROQUI DE DEMARCAÇÃO	
VALOR: R$ 79.709,97 (setenta e nove mil e setecentos e nove reais e noventa e sete centavos) .	
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato	
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 06 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:915C641C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 229/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 229/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: DESERTO
LOTE 02: R$ 22.080,00
LOTE 03: DESERTO
VALOR GLOBAL: R$ 22.080,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• **TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP**

HOMOLOGAÇÃO: 06.12.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B2B8CFE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 241/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 152/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 241/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 152/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/12/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 21/12/2021 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de dezembro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:086211CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2020 LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO Nº 007/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2020

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 040/2020
LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO Nº 007/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2020
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Coronel Pedro Ferreira, N.º18, sala 03, Centro, Palmeira - PR, Cep: 84.130-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.282.926/0001-33, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Fabiano Candido de Paula****, brasileiro, solteiro, residente á Rodovia PR151, KM385, Colônia Gregório, Palmeira/PR, portador da cédula de identidade nº 11.084.461SSP/PR, do CPF/MF nº 147.532.688-29, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Contratação de um médico ortopedista e traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 04 horas semanais e 16 horas mensais.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação, *de acordo com o Artigo 65 inciso II, alínea d da Lei 8.666/93: "O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de 6.183,72 (seis mil, cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) e o valor global de R$ 74.204,64 (setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias, de

igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 01 de novembro o de 2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FABIANO CANDIDO DE PAULA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:04466B17

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 232/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 232/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,00%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 07.12.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:94DD8F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 057/2021-PMI

CONTRATO Nº. 193/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.593.711/0001-42.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de livros para a biblioteca do ensino infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias e para a biblioteca do ensino fundamental da Escola Municipal Afrânio Peixoto.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Undd	01	Acervo de livros para o Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernades Dias - Educação Infantil, contendo 331 volumes, sendo os títulos previamente definidos no Termo de Referência.	7.986,00	7.986,00
02	Undd	01	Acervo de livros para a Escola Municipal Afrânio Peixoto - Ensino Fundamental, contendo 357 volumes, sendo os títulos previamente definidos no Termo de Referência.	7.986,00	7.986,00
				TOTAL	**15.972,00**

VALOR: **R$ 15.972,00 (Quinze mil novecentos e setenta e dois reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1D74D02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.593.711/0001-42, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de livros para a biblioteca do ensino infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias e para a biblioteca do ensino fundamental da Escola Municipal Afrânio Peixoto, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 057/2021-PMI, no valor de R$ 15.972,00 (Quinze mil novecentos e setenta e dois reais).

Ivatuba/Pr, 06 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:48EBD744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 063/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.819.436/0001-94, no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Ivatuba/Pr, 07 de Dezembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1CA42E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 07 de Dezembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 063/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.819.436/0001-94, no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 07 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D4CBD4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 064/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA	3.826,60	06/12/2021
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	4.986,20	06/12/2021
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	212,00	06/12/2021
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	428,80	06/12/2021
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	6.890,40	06/12/2021

Jaguapitã,PR, 07 de dezembro de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A46BFBD4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.597/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 287,52** (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, para os dias 03,07,10,14,17 e 21/12/2021, no horário das 10h00 às 16h00, conforme Processo n°.4510/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA7C541B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 596/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK,** zeladora, referente ao pagamento de 19(dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,04,05,08,09,10,11,12,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29 e 31/11/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4509/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A1C024D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 595/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,80** (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 15(quinze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,05,08,09,10,16,18,22,23,24,25,26,29 e 30/11/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.4508/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:77CAF723

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 592/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 527,12**(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,04,05,06,09,10,11,16,23 e 26/11/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.4505/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6C8ED55F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 593/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 862,56** (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 18(dezoito) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,04,08,09,10,11,12,17,18,19,22,23,24,25,26,29 e 30/11/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.4506/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2D9043AE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 594/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 16,17,18,19,20,23,24,25,29 e 30/11/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.4507/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FDDDDD3C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 589/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 20(vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,04,05,08,09,10,11,12,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29 e 30/11/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.4502/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9E1580A0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 590/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO**

SANITA , motorista, referente ao pagamento de 20(vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,04,05,08,09,10,11,12,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29 e 30/11/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.4503/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CAEA1002

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 591/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 335,44**(trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 07(sete) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,05,11,12,14,18 e 29/11/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.4504/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D2D4416A

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUAPITÃ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, mantenedora da Escola Municipal Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 708/21 - NRE, NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Municipal Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental**,** do município de Jaguapitã, com a oferta de: Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Jaguapitã, 07 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5BBC5FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2019

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Dr. Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME, estabelecida à Rua Décio Vergani, nº 410, Uvaranas, CEP 84030-550 – Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.048.000/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 08/2019, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 17/2019, o qual tem como objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, com fornecimento de material e mão de obra e lavagem de 07 (sete) caixas d'água existentes em imóveis da Câmara Municipal da Lapa, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 10 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 03 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3307031F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2020

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Dr. Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DIRECT WIFI TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj nº 13.447.789/0001-75, inscrição estadual nº 90554797-60, com sede na Rua Rosa Sedoski Valenga, nº 515, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535.000, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 05/2020, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2020, o qual tem

como objeto a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para download e upload, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 16 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 03 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

DIRECT WIFI TELECOM LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6CEF964

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2021

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Trompowski, nº 354, 7º andar, centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-4, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º – Excepcionalmente, considerando que foi declarada deserta a Licitação nº 127/2021(Pregão), realizada pelo Poder Executivo do Município da Lapa, cujo objeto é o mesmo estabelecido pelo contrato de prestação de serviços nº 09/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2021, referente a contratação emergencial realizada nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/1993, assinado pelas partes no dia 13 de abril de 2021, e considerando ainda que a situação emergencial que justificou tal contratação permanece, fica prorrogado a vigência do mesmo por mais 60(sessenta) dias, a partir de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Poderá haver a rescisão antecipada do presente instrumento na hipótese da contratação por meio licitação ocorrer antes do prazo final deste contrato, mediante aviso prévio de 07(sete) dias úteis.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas a modificação posterior da cláusula décima sexta, relativa aos valores contratuais, na hipótese de ocorrência de desequilíbrio na equação econômico-financeira inicial do contrato, mediante procedimento próprio.

Lapa, 06 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E647808

GABINETE
DECRETO Nº 25606, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Altera o Decreto nº 25.111, de 17.03.2021 que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei nº 3731, de 05.08.2020;

Considerando o Ofício nº 07/2021, de 01.12.2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

Considerando o Processo Digital nº 27262/2011, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam substituídos, os representantes titular e suplente, constantes na alínea **f) - PASTORAL DA CRIANÇA,** do inciso **II - CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, do artigo 1º, do Decreto nº 25.111, de 17.03.2021, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passando a ser composta pelos representantes abaixo nomeados:

Art. 1º - ...
II - CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

f) PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Amanda Tereza Ferreira Victal
Suplente: Maria Aparecida Batista Bueno

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EB38017

GABINETE
DECRETO Nº 25607, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para viabilizar projeto de pavimentação, área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município da Lapa,

• Considerando a justificativa e solicitação da Secretaria de Obras formulada através do Processo Digital 23613/2021;

• Considerando a avalição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, de 27/09/2021,

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO, a área total de 620,98m² (seiscentos e vinte metros e noventa e oito decímetros quadrados), localizada no lugar denominado “OLARIA”, nesta cidade da Lapa, estado do Paraná, parte integrante da matrícula nº 9.034, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade de José

Plata, Francisco Patla, Pedro Patla, e demais condôminos constantes da referida matrícula, a fim de viabilizar a realização dos trabalhos de pavimentação objeto do contrato n.º 119/2020, que está em execução, e projeta uma via de 8,0m (oito metros) de largura e 1,50m (um metro e meio) de largura de calçada para cada lado em obediência às normas de acessibilidade, estas dimensões foram desenhadas conforme estudos da via, devido ao trânsito pesado e por se tratar de uma via conectora a localidades do interior, tendo a referida área as seguintes características e confrontações:
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DESAPROPRIADA
Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, datado de 21/09/2021, de lavra de Antonio Carlos Kuhl Junior, CREA-SC 088548-0, VISTO-PR 0885480/D, documentos este que integram o presente decreto.

Parágrafo único: A área declarada de utilidade pública pelo caput é área de terra nua sem benfeitorias.

Art. 2º – A presente declaração de utilidade pública tem por objeto a realização dos trabalhos de pavimentação objeto do contrato n.º 119/2020, o qual está em execução, e projeta uma via de 8,0m (oito metros) de largura e 1,50m (um metro e meio) de largura de calçada para cada lado em obediência às normas de acessibilidade, estas dimensões foram desenhadas conforme estudos da via, devido ao trânsito pesado e por se tratar de uma via conectora a localidades do interior

Art. 3º - Os ônus decorrentes da desapropriação a que se refere este Decreto ficarão a cargo do Município e correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º – A presente declaração de utilidade pública não dispensa a obtenção das respectivas licenças ambientais pertinentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeita Municipal

Anexos:

Planta -
https://bit.ly/3oxRn2a

Memorial Descritivo -
https://bit.ly/3rGX27Z

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A19913A

GABINETE
DECRETO Nº 25608, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando a justificativa e solicitação da Secretaria de Obras formulada através do Processo Digital 23613/2021;
• Considerando a avalição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, de 27/09/2021;
• Considerando os termos do Decreto Municipal de declaração de utilidade pública n.º 25.607, de 07 de Dezembro de 2021;

• Considerando o mapa e o memorial descritivo da Matrícula nº 9.034 do CRI da Lapa/PR, anexos,

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica DESAPROPRIADA, nos termos do Decreto-Lei nº 3365/41, uma área de 620,98m² (seiscentos e vinte metros e noventa e oito decímetros quadrados), localizada no lugar denominado "OLARIA", nesta cidade da Lapa, estado do Paraná, parte integrante da matrícula nº 9.034, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade de José Plata, Francisco Patla, Pedro Patla, e demais condôminos constantes da referida matrícula, área esta declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal n.º 25.607, de 07 de Dezembro de 2021, para que se dê cumprimento aos objetivos contidos no artigo 2º do citado Decreto.

Parágrafo Único – Conforme mapa e memorial descritivo anexos, a faixa de terreno descrita no caput possui as seguintes divisas e confrontações:

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DESAPROPRIADA
Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, datado de 21/09/2021, de lavra de Antonio Carlos Kuhl Junior, CREA-SC 088548-0, VISTO-PR 0885480/D, documentos estes que integram o presente decreto.

Art. 2º – Conforme avaliação emitida pela Comissão Permanente, a área de terreno descrita no artigo 1º está avaliada em R$ 31.049,00 (trinta e um mil, e quarenta e nove reais), para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente desapropriação ocorrerão à conta de dotação própria.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeita Municipal

Anexos:

Planta -
https://bit.ly/3oxRn2a

Memorial Descritivo -
https://bit.ly/3rGX27Z

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CA558FF

GABINETE
DECRETO Nº 25.609, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.538, de 05.04.2020, que Decretou o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o Artigo 22º do Decreto Municipal nº 24.538, de 05 de abril de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4D3B403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 15, 61, 104 E 124.
VALOR GLOBAL: R$ 6.230,3885(SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS, TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MILÉSIMOS DE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A461BB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 11, 12, 18, 20, 32, 33, 38, 49, 57, 58, 63, 68, 77, 98, 99, 102, 137 E 179.
VALOR GLOBAL: R$ 42.320,74(QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC9461AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.498.396/0001-32, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOEMIA BERGAMO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 41, 42 E 96.
VALOR GLOBAL: R$118.090,00(CENTO E DEZOITO MIL E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91E304ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 23.106.657/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$16.500,00(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7F42258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.

DETENTORA: ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 05.374.975/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANILO SERGIO SALLES TEIXEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 14.

VALOR GLOBAL: R$2.486.306,25(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:862CE695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 (PD Nº 2505/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA EPP CNPJ SOB Nº 00.849.426/0001-14, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CLEUSA FOCHESATTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.01.2022 E 09.07.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD2048E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE PATRÍCIA MAGALHÃES DIAS - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 04h diárias

Início: 25/11/2021

Final: 13/12/2021
ASSINATURAS: CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, MARICI WOLF COELHO, GRACIELE DE FÁTIMA DIAS KOVALCZUK E PATRÍCIA MAGALHÃES DIAS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:331C3EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2021 a 15/02/2022

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais
DATA E ASSINATURAS: 23/11/2021 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, EDNA MACHADO OLIVEIRA E LUIZA GRECCA RIBAS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3323DC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2021 a 15/02/2022

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais
DATA E ASSINATURAS: 23/11/2021 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, EDNA MACHADO OLIVEIRA E LARISSA XAVIER PAIS BILL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54690FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2021 a 15/02/2022

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais
DATA E ASSINATURAS: 23/11/2021 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, EDNA MACHADO OLIVEIRA E BÁRBARA CEVE LICHESKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05523E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2021 a 15/02/2022

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais
DATA E ASSINATURAS: 23/11/2021 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, EDNA MACHADO OLIVEIRA E GABRIELLY APARECIDA DEBERNE BASSANI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E8A6EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2021 a 15/02/2022

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais
DATA E ASSINATURAS: 23/11/2021 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, EDNA MACHADO OLIVEIRA E IVANDRO CABREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43F0E779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2021 a 15/02/2022

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais
DATA E ASSINATURAS: 23/11/2021 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, EDNA MACHADO OLIVEIRA E JESSYKA COELHO BACH.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:247FCE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e

pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2021 a 15/02/2022

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais
DATA E ASSINATURAS: 23/11/2021 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, EDNA MACHADO OLIVEIRA E VERÔNICA SCHUSTER SCHMIDT.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47D85975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2021 a 15/02/2022

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais
DATA E ASSINATURAS: 23/11/2021 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, EDNA MACHADO OLIVEIRA E LARISSA CORREIA PRUDENTE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27D7BE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2021 a 15/02/2022

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais
DATA E ASSINATURAS: 23/11/2021 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, EDNA MACHADO OLIVEIRA E CLARA ALESSANDRA KASEKER UKAN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35304463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2021 a 15/02/2022

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais
DATA E ASSINATURAS: 23/11/2021 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, EDNA MACHADO OLIVEIRA E ANA CECÍLIA DA SILVA WILL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9873768

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 304/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021 (PD Nº 18561/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO DE DIVISA NA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MANOEL PEDRO, INCLUÍDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
VALOR GLOBAL: R$59.700,43 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$41.700,43(QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CUJAS ETAPAS

OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 594
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 – ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 01/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84EE273C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 128/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020 (PD Nº 5219/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 128/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 14.323,53 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,991% (ZERO VÍRGULA NOVE NOVE UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME PD N°21.785/2021 2021 DO ENGENHEIRO SR. FERNANDO FERRARI RAMOS E PD N° 22511/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 14.323,53 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC4038EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 128/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020 (PD Nº 5219/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 128/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 5.593,81 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,387% (ZERO VÍRGULA TRÊS OITO SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME PD N°21.785/2021 2021 DO ENGENHEIRO SR. FERNANDO FERRARI RAMOS E PD N° 22513/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:912875EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.12.2021 ATÉ 10.02.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A3C34B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020, ATÉ O VALOR DE R$12.426,33 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,974% (ZERO VÍRGULA NOVE SETE QUATRO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA FERNANDA ELISA STELLE, DATADO DE 27.09.2021.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$12.426,33 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 927;

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6629EE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 270/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 22 (VINTE E DOIS) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 270/2019, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.12.2021 ATÉ 30.12.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C57B6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 97.467.856/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. IVO JOSÉ SCOTTI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2018, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.11.2021 E 24.11.2022, COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAB28C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 (PD 26375/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
PEDIATRA (UPA DE SEGUNDA A QUINTA FEIRA)	PLANTÃO DE 12 HORAS (NOTURNO)	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	POR PLANTÃO	110	R$ 2.050,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$225.500,00(DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 1557/2021 (PD 26375/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 01/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BC3CF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/
O Munícipio de Laranjal torna público que fará realizar, às 09 :00 horas do dia 06 de janeiro do ano de 2022, na rua Pernambuco n° 501 em Laranjal,
Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacalaranjal@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-36451149.

Laranjal, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:885868B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 129/2021, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.632.410/0001-43, com o endereço na Avenida Paraná nº 462 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado por SUELI SCHUELTER VALLE, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 4.148.500-0 e inscrita no CPF sob nº: 699.868.009-00, residente e domiciliada no endereço à cima citado.
O preço dos combustíveis segue a os valores da tabela ANP do município de Cascavel/PR conforme o Edital.
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 06 de dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6AF12CDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 129/2021, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.632.410/0001-43, com o endereço na Avenida Paraná nº 462 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado por SUELI SCHUELTER VALLE, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 4.148.500-0 e inscrita no CPF sob nº: 699.868.009-00, residente e domiciliada no endereço à cima citado.
O preço dos combustíveis segue a os valores da tabela ANP do município de Cascavel/PR conforme o Edital.
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 06 de dezembro de 2021.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:998C3F0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 77/2021

DECRETO N.º 077/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Laranjal.

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da lei federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da lei federal nº 14.133, de 2021;

O SENHOR JOÃO ELINTON DUTRA, PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Laranjal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Parágrafo único. A estimativa de despesa e justificativa de preço será realizada pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, que será designado por Portaria, ou o que vier a substituí-lo.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação. § 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. O disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será regulamentado por ato próprio relativo ao Controle Interno, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Eventuais lacunas deste regulamento poderão ser sanadas mediante previsão contratual.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelos Decretos anteriores todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3AD0E121

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 76/2021 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 76 de 07/12/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municıṕ io para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 09/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA MUNICIPAL	
	DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.150	Infraestrutura Urbana	
1.1085		
4.4.90.51.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.00		
4625	00805-Repasse SEDU - Infraestrutura Urbana/Av.Paraná 154/21	2.700.000,00
SUBTOTAL		2.700.000,00
TOTAL		2.700.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.8.10.9. 1.06.00.00.0 0.00	RECEITA SEDU - INFRAESTRUTURA URBANA/AV. PARANÁ 154/2021	2.700.000,00
TOTAL		2.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B19F8BE5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PARANÁ.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2021. **Contratada:** INFORMATICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato Administrativo nº 03/2021 pelo período de 30 (trinta) dias. Reajuste passando do valor mensal do item de R$ 2.562,84 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 2.222,96 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). **Fundamento:** Art. 65, Inciso I, Alínea "b", e art. 57, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Fundo de Previdência do Município de Laranjal
LUCIANO JOSÉ LENTSCK

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:AFFB4608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 011/2021 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de muro de arrimo no CMEI Luzia Bernardo Mendonça. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º LUGAR – OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.587.294/0001-60 (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006) com valor global de R$ 74.070,97 (setenta e quatro mil, setenta reais e noventa e sete centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º LUGAR – HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08 (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006) com valor global de R$ 92.304,90 (noventa e dois mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3º LUGAR – EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94 (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006) com valor global de R$ 94.113,49 (noventa e quatro mil, cento e treze reais e quarenta e nove centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FAB5CA2A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 031 - CMDCA

RESOLUÇÃO 031/2021

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente a Deliberação nº 038/2021 do CEDCA, em reunião realizada em 11/08/2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 07 de dezembro de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:0C98C4F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021

SÚMULA: Retificar e Ratificar a Instrução Normativa nº 001/2021 do dia 01/12/2021 e publicada no Diário Eletrônico do Município no dia 03/12/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de baixar normas para a remoção dos profissionais de educação de uma instituição de ensino para outra, aplicável para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Os profissionais do magistério são lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício de suas funções nos estabelecimentos de ensino, com exceção da assessoria pedagógica, cujo local do exercício é a sede administrativa da Secretaria.
Parágrafo único. A remoção é o ato pelo qual o profissional do magistério, em exercício num estabelecimento de ensino, se transfere para o exercício em outro estabelecimento de ensino integrante da rede municipal.
Art. 2º O processo de remoção para o ano letivo de 2022 far-se-á com base nos critérios e prioridades estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 3º O processo de remoção para o ano letivo de 2022 será realizado no período de 06 de dezembro a 10 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. Os professores e educadores infantis que ficarem sem turmas na instituição de ensino, serão considerados excedentes e obrigatoriamente deverão ser transferidos para outras escolas.
Art. 4º O número de vagas do ensino fundamental ou fase da educação infantil, será publicado e encaminhado a todas as escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, para conhecimento de todos os interessados.
Art. 5º Os profissionais do magistério interessados deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, mediante impresso específico, indicando a data de sua nomeação no cargo.
Art. 6º Os professores que possuem dois cargos (padrões), com exercício em escolas diversas, deverão participar do processo de remoção, com inscrição obrigatória.
Parágrafo único. Conforme estabelece o Plano Nacional de Educação, os professores com período integral ou com dois cargos de 20 horas semanais, deverão atuar num mesmo estabelecimento de ensino.
Art. 7º Após encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Educação preparará a lista dos interessados, classificados pelo tempo de serviço público no município de Loanda, em três blocos:
Professores com dois cargos (dois padrões), com exercício em escolas diversas;
II - Professores com apenas um cargo de professor;
II – Educadores Infantis.
Art. 8º Em dia, hora e local previamente divulgados em toda a rede municipal de ensino, será efetuado o processo de remoção, pelos seguintes critérios:
I - será publicado em um painel as vagas existentes por instituição de ensino;
II – serão chamados, primeiramente, por ordem de classificação, os professores que possuem dois cargos de professor, os quais deverão optar por vagas existentes na escola onde já estão em exercício com o outro cargo;
III – após, serão chamados para escolha de vagas os demais professores que possuem apenas um cargo de professor;
IV - concluída esta fase, serão procedidas as remoções dos educadores infantis, com prioridade de escolha para a remoção, conforme a classificação por tempo de serviço.
Art. 9º O profissional do magistério que, após deferido seu pedido de remoção para determinada instituição de ensino, não houver turma disponível para ele nesta instituição, deverá deslocar-se para outra instituição onde houver vaga, turno e turma disponível, ou retornar à instituição de origem ou outra instituição.
Art. 10. No processo de remoção, tanto de professores, quanto dos educadores infantis, deverão ser obedecidos, também, os seguintes princípios:
I – a abertura de uma vaga numa instituição de ensino pela escolha de vaga em outra instituição por um professor ou educador infantil, possibilita a escolha desta vaga por interessado, mesmo que já tenha efetuado sua escolha, obedecidas, no entanto, as mesmas regras de prioridade já definidas nesta norma;
II - concluído todo o processo, os participantes poderão acordar entre eles a permuta das vagas, as quais deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – a remoção de professor com dois cargos em exercício na mesma escola somente poderá se efetuar em outra escola mediante a transferência dos dois cargos para a nova escola.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo de remoção para conhecimento de toda a rede municipal de ensino.
Art. 12. Os professores e educadores infantis interessados em participar do processo de remoção deverão preencher a ficha, conforme modelo anexo, até a data de 10 de dezembro de 2021.
Art. 13. O quadro de vagas por escola para professores multidisciplinares, é estabelecido conforme relação abaixo:
I – Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz ..... 02 vagas
II – Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson .....03 vagas

Art. 14. O quadro de vagas por CMEIs, para educadores infantis prioritariamente para a fase de zero a três anos, é estabelecido conforme relação abaixo:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann ..... 01 vaga

II – Centro Municipal de Infantil Nossa Srª do Perpétuo Socorro..... 02 vagas
Os educadores infantis poderão solicitar remoção, prioritariamente para a fase de zero a três anos.
III - Caso os CMEIs estejam completos, os educadores infantis poderão solicitar remoção para a fase de 04 a 05 anos em qualquer estabelecimento de ensino da rede municipal do Municipio.
Art. 15. O resultado do processo de remoção será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 13 de dezembro de 2021 e encaminhada a cada instituição de ensino para conhecimento dos interessados.
Art. 16. Esta Instrução Normativa deverá ser publicada em todas as instituições da rede municipal de ensino.

Loanda, 03 de dezembro de 2021.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:F3BD0935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.475/2021-L DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE LISTAGENS DE MUNÍCIPES QUE AGUARDAM POR PODAS E REMOÇÕES DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de munícipes que aguardam por podas e remoções de árvores no município de Lobato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do Município de Lobato, as listagens dos munícipes que aguardam por podas e remoções de árvores no município.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos munícipes, sendo divulgado apenas a posição na lista de espera, e o local onde será feita a poda ou remoção da árvore.

Art. 2º. Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos munícipes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º. As informações a serem divulgadas devem conter:
I - a data de solicitação da poda ou remoção;
II- local onde será realizado a poda ou remoção;
III - aviso do tempo médio previsto para o atendimento;
IV - relação dos munícipes já atendidos, através da divulgação do número do protocolo.

Art. 4º. Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os munícipes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitido acesso universal.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4782F2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA VIEIRA DE BRITO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Francisca Vieira de Brito,** portadora do RG. nº. 4.601.590-8/SESP-PR e CPF nº. 655.335.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental 35 hrs, referente ao quinquênio de **18/08/2015 a 15/08/2020**, a contar de **02/12/2021 a 01/03/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** com efeitos retroativos a partir de **02/12/2021**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FBF7AFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVINO JANSSEN BERGAMO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Silvino Janssen Bergamo,** portador do RG. nº. 4.230.858-7/SESP-PR e CPF nº. 564.343.599-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado 20hrs, a serem usufruídas de **01/12/2021 a 10/12/2021**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2018 a 01/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 359/2021 de 29/11/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5089B9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVINO JANSSEN BERGAMO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Silvino Janssen Bergamo,** portador do RG. nº. 4.230.858-7/SESP-PR e CPF nº. 564.343.599-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado 20hrs, a serem usufruídas de **13/12/2021 a 01/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2019 a 01/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E503B9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

Eu, **FÁBIO CHICAROLI,** Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como **FRACASSADO,** o Pregão Eletrônico n° 059/2021, Processo Administrativo n° 120/2021, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SALDO REMANESCENTE DO INCENTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE – AMPLIADA, PROPOSTA 08542693000111005, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração.

Lobato, 07 de dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:18D02E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º	Médico - IV	Josiani Cristina de Souza

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **08, 09, 10, 13 e 14 de dezembro de 2021**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EA3A7FA7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato N° 101/2021 - PL N° 50/2021 - DISPENSA N° 25/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CASTILHO, RAMPASSO & SABELA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Motivação: rescisão amigável conforme contrato cláusula oitava, item 8.1.2.
Disposições finais: Fica rescindido o contrato a partir da data a assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme artigo 61 parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93
Data da assinatura da rescisão: 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EA23C56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Processo Administrativo: 154/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO: 009/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida João Pessoa, Centro, neste município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA – R$ 2.133.973,82

TOTAL GERAL – R$ 2.133.973,82

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B6ABFD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

Processo Administrativo: 155/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 064/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de mecânica geral, elétrica, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos da linha leve, motos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota Municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

CENTERPEÇAS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP – R$ 2.421.500,00
EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI – R$ 743.300,00

TOTAL GERAL – R$ 3.164.800,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:81A3E8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 329.2021

DECRETO N.º 329 de 06 de dezembro de 2021.

Súmula: Cancela licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Cancela licença tratamento de JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI, cargo de Professora, a partir de 15 de dezembro de 2021, retorno concedido através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6D71450D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 331.2021

DECRETO N.º 331 de 07 de dezembro de 2021.

Súmula: Exonera servidora pública e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido MARIA MIGUELINA FERREIRA, do cargo efetivo de Professora a partir de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:55B1FD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 332.2021

DECRETO N.º 332 de 07 de dezembro de 2021.

Súmula: Exonera servidora pública e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada por aposentadoria MICHALINA JUDITE TARACIUK, do cargo efetivo de Professora onde foi admitida em 28.02.1994, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CE31E3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 - RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO.

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 - RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO.
O Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Mallet, com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável a autorização do credenciamento do Estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos à base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece a PORTARIA Nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
CADASTRO Nº 05/2021 ¬
CNPJ: 23.693.767/0001-49
EMPRESA: TROJAN & CZUCZMAN LTDA
NOME FANTASIA: *****
ENDEREÇO: AV JOAO PESSOA, 510 – SALA 02
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MALLET - PARANÁ¬
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SILVIA DANIELE CZUCZMAN TROJAN CRF N° 57.451
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
SAMUEL STECHECHEN DIRETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA,
MARCELO KLIEN GIEREZ ENFERMEIRO- FISCAL SANITÁRIO

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1EC9AE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.641 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.641/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do Município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
1006 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
Total Suplementação:			**170.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Ag**	
831 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
Total Redução:			**170.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 06 de dezembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C0D24508

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO N°. 02/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N°. 02/2020

Considerando o disposto contido nos **incisos II, IV do Art. 4° e Art. 46 da Lei 2.961/17** que dispõe sobre a expedição de normas técnicas, padrões e critérios a serem emitidos após deliberação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA em reunião ordinária ocorrida em 25 de novembro de 2021, com fulcro nos **incisos II e III do Art. 6° da Lei 2.961/17**, deliberou sobre matéria apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, assim o referido Conselho

Resolve:

Art. 1° Estabelecer a inclusão de estudo para instalação de painel de energia solar (fotovoltaico) nos requerimentos de vistoria de arbóreas, quando a instalação destes for o motivo.
Art. 2° Quando não couber a execução de serviço de poda e a erradicação for necessário para a instalação do painel de energia solar (fotovoltaico), será aplicado o compensador ambiental antecipado.
Art. 3° O fator compensador ambiental antecipado a ser aplicado, será de 02 (duas) mudas de árvore por espécie arbórea erradica, sendo esta muda dentro dos padrões estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de dezembro de 2021

EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES
Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9B71F1D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 672/2021 SÚMULA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID 19

DECRETO Nº. 672/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID- 19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

Considerando o atual cenário de avanço do processo de imunização em Mandaguari, Estado do Paraná, que contribui para a queda no número de casos confirmados, mortes, taxa de contágio e internações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 10 de dezembro de 2021 até as 23h59min do dia 28 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Continua extinto o **TOQUE DE RECOLHER** instituído no âmbito do território do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
Art. 3º - Fica instituída multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.), sem prejuízo da responsabilidade criminal;
Art. 4º - Fica instituída multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem como aos clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.
Art. 5º - Fica permitido o exercício das atividades consideradas não essências de segunda a sábado, sem restrição de ocupação máxima de sua capacidade total, desde que observado o seguinte:

Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery*;
Os funcionários e cliente dos estabelecimentos deverão estar utilizando máscaras corretamente;

Deverá ser mantido tapete sanitário nas portas de entrada dos estabelecimentos.
– Aos **domingos e feriados**, fica permitido o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais de comércio de rua, em todo o território municipal, das 09h00 às 13h00.
– Fica permitido o consumo de bebidas alcóolicas em estabelecimentos privados, no âmbito do Município de Mandaguari, no período de vigência deste Decreto, independentemente de horário.

§ 1º- A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sob pena de multa contida no art. 9º, por ato de descumprimento.

§ 2º - O funcionamento presencial destas atividades fora dos dias permitidos acarretará em multa de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, podendo ocorrer a suspensão da atividade pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.
Art. 7º- Para fins deste Decreto são considerados **serviços e atividades essenciais**:
Tratamento, captação, abastecimento de água;

Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
Assistência médica, hospitalar e ambulatorial;
Assistência odontológica;
Assistência veterinária de urgência e emergência;
Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
VII - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;
Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
Funerários.
Os serviços funerários devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
Os velórios poderão ocorrer sem restrição de horário, com limite de 1(uma) pessoa para cada 6,25m²;
Ficam proibidos os velórios e quaisquer cerimônias religiosas fúnebres em residências, templos e igrejas.
Transporte coletivo; inclusivo de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
Captação e tratamento de esgoto e lixo;
Telecomunicações;
Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI – Processamento de dados ligados a serviços essenciais, de transmissão governamental obrigatória, inclusive contabilidade;
Imprensa;
Segurança privada e pública;
Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e

serviços;

Serviço postal e o correio aéreo nacional;
Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
Serviços depagamento, de crédito e de saque e aporte

prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
Atividades médicos-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
Atividades médicos-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

Postos de combustíveis e comércio de gás de cozinha e oxigênio hospitalar, oxigenoterapia domiciliar e hospitalar;
XXVII -Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXVIII -Iluminação pública;
XIX -Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
-Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
– Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
– Vigilância agropecuária;
XXXIII- Distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para manutenção dos bancos públicos e privados;
- Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
- Fiscalização do trabalho;
- Atividades laboratoriais ou similares relacionadas ou não com a pandemia de que trata este Decreto;
- Atividades religiosas de qualquer natureza, devendo seguir o disposto no § 2º, inciso I ao XIII do artigo 12 deste Decreto;
- Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXIX- Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
§ 1º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, devendo ser respeitadas as medidas de segurança sanitária.
§ 2º- Para o exercício das atividades essenciais (inciso I a XL) fica permitida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados neste artigo, devendo ser observadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto. Quanto aos supermercados, mercados, lotéricas e bancos, os mesmos também deverão seguir as medidas de segurança sanitárias especificas para cada um, sob pena de multa contida no art. 9º deste Decreto.
§3º - O descumprimento do contido no parágrafo anterior será passível das multas cominadas no artigo 9º deste Decreto.
Art. 8º- Os serviços e atividades abaixo indicado deverão funcionar de acordo com as seguintes condições:
I - Bares, lojas de conveniências, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, sorveterias, *food- trucks*, parques de diversões, lojas de vendas de açaí, petiscarias e afins: atendimento presencial de **segunda-feira a domingo e feriados**, sem restrição de ocupação máxima, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.

II – Ficam **permitidas** as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lojas de conveniências, barracas de lanche, food-trucks, tabacarias, caldos de cana, ambulantes, entre outros, observado o disposto na Lei nº. 2.837/2016, as medidas de segurança sanitárias, bem como o seguinte:
Fica **permitido** o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som;
A ocupação das mesas e cadeiras dos estabelecimentos comerciais deverão respeitar as medidas de segurança sanitárias profiláticas;
Para o exercício das atividades dos estabelecimentos mencionados no inciso I deste artigo,fica permitida a formação de filas de espera, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto, sendo que a responsabilidade para fiel cumprimento destas recomendações é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Fica permitido o serviço de *self-service*, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto, o uso de luvas para retiradas de alimentos e máscaras;
O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
Deverá ser mantido álcool em gel a 70% à disposição dos clientes, funcionários e servidores;

Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos tapete com água sanitária;
- Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) podem permanecer abertos, observadas, obrigatoriamente as medidas profiláticas, o uso de máscaras, álcool gel, etc.);
Aos frequentadores das tabacarias fica proibido o compartilhamento de piteiras. A responsabilidade de fornecimento das piteiras e pelo fiel cumprimento das recomendações de higienização é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sendo que o descumprimento acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a 150 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

- As academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, *crossfit*, yoga, e assemelhados poderão funcionar das **05h00 às 00h00**, de segunda-feira a sábado, sem restrição de ocupação máxima, devendo serem observadas todas as demais medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras).
Fica permitida a utilização de vestiários e duchas nos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo.
Fica permitida a realização de atividades físicas e caminhadas em espaços abertos, observadas todas as medidas de segurança sanitária e o uso de máscara.
- Os **salões de beleza** e **barbearias** ficam autorizados a funcionar das 06h00 às 23h00, de segunda-feira a sábado, e aos domingos das 09h00 às 13h00, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);
- As **padarias** ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 00h00, de segunda-feira a domingo, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras), com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
- Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 23h00, e aos domingos, das 08h00 às 13h00, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
Parágrafo único. Aos feriados, os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de acordo com os seus horários habituais.

- **Os supermercados** poderão funcionar sem restição de ocupação máxima e deverão observar as seguintes medidas de segurança sanitária:

Poderão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, observadas todas as medidas de segurança sanitária e o uso de máscaras;
Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
Os caixas deverão funcionar observando as medidas sanitárias recomendadas;

Será obrigatória a aferição de temperatura na porta de entrada e aquelas pessoas em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento;
Fica obrigatório que a cada 1 (uma) hora, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) nos carrinhos e em todas as frutas, verduras e legumes.

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais e industriais que descumprirem as regras impostas nos artigos 5º ao 8º, ou que desrespeitarem qualquer norma de segurança sanitária serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por ato de descumprimento, e poderão sofrer interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.
Parágrafo único. Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração apenas o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 10 – Fica **permitida** a realização de festas, eventos, *lives*, confraternizações, encontros familiares, churrascos e afins, **conforme especificado nos §1º a §7º deste artigo**, devendo ser mantido álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião, a fim de facilitar a higienização das mãos e uso de máscaras.
§ 1º - Os eventos realizados em espaços abertos ou fechados, **com ou sem consumo de alimentos e bebidas**, poderão ser realizados sem restrição de ocupação máxima, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscaras e de álcool gel.
§ 2º - Para realização dos eventos mencionados no parágrafo anterior, fica **permitido** o serviço de *self-service* e a música ao vivo, de pista de dança, brincadeiras dançantes ou afins, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscaras e álcool gel.
§ 3º - O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Município de Mandaguari, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, uso de máscaras e de álcool gel.
§ 4º - Para reduzir o contato das pessoas, é obrigatório uso de luvas pelos garçons, bem como uso de luvas para os participantes para retirada dos alimentos, em caso de eventos *self-service*.
§5º - Fica autorizada a realização de audiências públicas, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas e respeitando o uso de máscaras e de álcool gel, sem restrição de ocupação máxima da capacidade total do local.

Art. 11 - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 10, acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 12 - Os templos religiosos poderão funcionar sem restrição de ocupação máxima da capacidade de público, sendo que, obrigatoriamente, deverão observar as seguintes medidas sanitárias:
– Será obrigatório o uso de máscaras e álcool gel no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
- As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 30min (trinta minutos), a fim de possibilitar a higienização do ambiente;
- Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas, templos religiosos e locais de reuniões;
- Fica permitida a realização de aulas de catequeses, crismas, escolas dominicais, missas infantis ou cultos infantis, sem restrição de ocupação máxima da capacidade do local, observadas, obrigatoriamente as medidas profiláticas (uso de máscaras, álcool gel, etc.).
- Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) podem permanecer abertos, observadas, obrigatoriamente as medidas profiláticas recomendadas (uso de máscaras, álcool gel, etc.);
- Continuam proibidas de participar dos cultos/missas e reuniões religiosas presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
- Deverão ser disponibilizados materiais descartáveis (copos, etc.) para uso em bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
- Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
Parágrafo único. O descumprimento das medidas dispostas poderá acarretar o fechamento da instituição religiosa, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.

Art. 13 - Continuam proibidas as aglomerações sem a observância das medidas profiláticas determinadas por este Decreto, Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde (uso de máscara, de álcoo gel, etc.), em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, Academias da Terceira Idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa.
Art. 14 - Ficam permitidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, tênis, *beachtennis*, etc.), sendo que a atividades poderão ser realizadas de segunda-feira a domingo, sem restrição de ocupação máxima da capacidade de público e/ou platéia no local das atividades, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscara e de álcool gel.
§1º -Os organizadores e praticantes deverão fazer uso de máscaras, devendo retirá-las apenas para jogar ou realizar práticas esportivas.
§2º - Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no local, bem como fica proibido o uso dos vestiários e das churrasqueiras.
§3º - Quando, no local, houver mais de 2 (dois) campos ou quadras, deverá ser observada a alternância no uso.
§4º - A realização consecutiva das atividades mencionadas no *caput* deverá observar o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, a fim de possibilitar a higienização do local.

Art. 15 - Fica permitido o retorno presencial das aulas nas instituições de ensino públicas municipais, seguindo todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.).
– O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância das famílias;
– Fica permitido o retorno às aulas presenciais das turmas de Ensino Infantil, sendo que devem ser seguidas todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.).
– Nos CMEIs de ensino integral, o retorno às aulas do Ensino Infantil acontecerá de forma parcial, inicialmente em forma de rodízio;
– Aos alunos cujas famílias, excepcionalmente, optarem pela permanência no ensino em modalidade remota, será assegurado o acesso às atividades impressas.
- Pelo período deste Decreto, as escolas e instituições de ensino privadas devem seguir as regras estabelecidas pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná-SINEPE/PR, devendo observar todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras e álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores e demais profissionais).

- Pelo período deste Decreto, as escolas públicas estaduais devem seguir as determinações do Governo Estadual, além do cumprimento de todas as medidas sanitárias contidas nos incisos anteriores.
- Continua permitido as aulas no modelo híbrido e no modelo presencial para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas as determinações e o cumprimento de todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus contidas no *caput* e nos incisos deste artigo.

Art. 16 - Fica **permitido** o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer e a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações, sem restrição de ocupação máxima da capacidade do local, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscara e de álcool gel.

Art. 17 – O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 12 e 16 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município – equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município – equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 18 – Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), casas lotéricas, instituições financeiras e correios, poderão funcionar sem restrição de ocupação máxima da capacidade de público, devendo adotar as seguintes medidas sanitárias e de profilaxia:

– Uso de máscara e de álcool gel por servidores e usuários;
– Disponibilização de álcool em gel para servidores e usuários;
– Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e crianças menores de 12 (doze) anos abstenham-se de frequentar tais locais;

– Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscara e de álcool gel.

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 19 - Fica **permitido** a realização de carreatas, passeatas, charreatas e afins.

Art. 20 - Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 21 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.

§ 1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

§ 2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 22 – Fica **permitido**, na vigência deste Decreto, a organização de excursões, passeios coletivos e afins, assim como o fretamento de qualquer meio de transporte para este fim, observadas todas as medidas profiláticas (uso de máscara, álcool em gel, etc.).

Art. 23 - Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatorieda de:

- Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;

- Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos; aglomeração;

- De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar
- Fica obrigatório que a cada 30 (trinta) minutos, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único. Quanto aos vendedores ambulantes, somente será permitida a atividade aos devidamente licenciados para tal fim.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração até o dia 28 de janeiro de 2022, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Art. 25 - Fica revogado o Decreto nº. 615/2021, de 09.11.2021.

Art. 26 - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições em contrário, devendo ser observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscara e de álcool gel, entre outros.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (07/12/2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:766F3E91

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : **1) T CARLA DE MORAES BOFF inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.132.243/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.756,00 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais).**

Mandaguari (PR), 07 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2C5D80EE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : **1) CONSTRUTORA VITORINO LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.712.958/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 425.600,87 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais e oitenta e sete centavos).**

Mandaguari (PR), 07 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6A96B652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 010/2021

RICARDO LUIZ REOLON, Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares dispostas no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **EVYLLIN APARECIDA LEMOS PENA**, brasileira, nascida em 06/07/2008, inscrita no RG sob nº 14.113.161-3 e no CPF sob nº 139.424.209-37, residente e domiciliada na Travessa Rio Nunes, Iguaçu, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 838334-24, pelo seu vínculo de dependência com **EVANILDA MENDES LEMOS**, brasileira, nascida em 24/10/1982, inscrita no RG SSP/SC sob nº 8.534.963-5 e no CPF sob nº 047.822.299-84, admitida no serviço público em 16/08/2016, e **falecida em 11/09/2021**.
Art. 2º - A pensionista terá direito à totalidade da remuneração da segurada na data em que se deu o falecimento, no valor de R$1.202,00 (mil duzentos e dois reais), por determinação do art. 69 da Lei nº 514/2009.
Art. 3º - Os proventos serão revistos conforme o §8º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito.

Mandirituba, 06 de Dezembro de 2021

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:E568A6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 944/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.834.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 118.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 20.800,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 64.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 8.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 110.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 11.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 4.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.900,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) 19.600,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 300.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 28.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303) 6.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 304.000,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1369) 80.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 34.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 9.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103) 60.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) 10.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) 1.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) 1.500,00
09.003 - FUNDEB
12.365.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101) 300.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1102) 30.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 3933) 21.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 3933) 3.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 7.900,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 2.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 8.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 70.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 90.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 8.000,00

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 15.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 19.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
11.334.0001.2363 - Manut. Agência do Trabalhador

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 920,12
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1494) 1.000,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 559,50
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1494) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1369) 80.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1494) 8.700,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) 1.077,62
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 8.957,71
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1494) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1494) 3.276,08
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 586,85
10.304.0002.2313 - Manut. da Vigilância em Saúde

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) 5.485,41
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) 2.184,05
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 1.035,08
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1494) 942,29
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1494) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1494) 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 2.075,29
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) 2.800,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 19.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1103) 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103) 1.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 1.500,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 41.000,00
09.003 - FUNDEB
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101) 300.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1102) 30.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 100,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 9.900,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 9.900,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0005.2360 - Manut. do Cemitério Municipal

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 11.000,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 60.500,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 32.300,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 4.000,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 90.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.0009.9999 - Reserva de Contingencia

9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 1000) 768.657,84

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3933 24.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:710C59F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 945/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 167.132,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 9.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1000) 10.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1494) 10.600,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1494) 30.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1107) 13.600,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 6.686,96
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 47.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 18.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.700,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 945,24

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 15.800,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 6.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 41.100,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2319 - Manut. do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1107) 13.600,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 569,47
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.100,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 17,49
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 18.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 47.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 2.700,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 945,24

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E4DC32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 399 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 514/2009, à servidora **ISAURA ROCHA**, nascida em 04/05/1961, portadora do RG nº 3.355.913-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 572.202.049-49, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2088 do quadro de pessoal deste Município, admitida por concurso público em 01/04/2003, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 57 da Lei nº 514/2009, no valor de R$1.130,00 (mil cento e trinta reais).

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:68B3F4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 400 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **MARIA DE LOURDES JESUS TABORDA**, nascida em 04/10/1959, inscrita no RG sob nº 5.863.005-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 744.521.779-72, Cozinheira, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 521, com proventos no valor de R$1.935,63 (mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8385858A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 402 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Designa Membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Presidente:

a) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;

II – Membros:

a) Gisele Kimiecik, Matrícula nº 3315;
b) Anderson Luis Batista, Matrícula nº 40321;
c) Roqueffelis Alves Da Silva, Matrícula nº 3691;
d) Josué Da Roza Coelho, Matrícula nº 4122;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 422 de 14 de Dezembro de 2020.

Mandirituba, 06 de Dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DDA61A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 403 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Designa Pregoeiros e membros para comporem a Equipe de Apoio".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados como Pregoeiros e Equipe de Apoio:

I – Pregoeiros:

a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Matrícula nº 3293;
b) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;

II – Equipe de Apoio:

a) Janaina Maria De Andrade, Matrícula nº 3362;
b) Gisele Kimiecik, Matrícula nº 3315;
c) Joceli Do Rocio Ribas, Matrícula nº 3313;
d) Roqueffelis Alves Da Silva, Matrícula nº 3691;
e) Lucia Cristina Voznhaki Negrele, Matrícula nº 1445;
f) Lucimara Carolina De Andrade, Matrícula nº 3962;
g) Débora Cavagnolli, Matrícula nº 4028;
h) Laércio Da Cruz, Matrícula nº 1913;
i) Josué Da Roza Coelho, Matrícula nº 4122;
j) Daiane Santos, Matrícula nº 3359.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 421 de 14 de Dezembro de 2021.

Mandirituba, 06 de Dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:766E292E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 76-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 2.028,64(Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **26/06/2022**, conforme Pregão nº 40/2020 e Contrato original nº 76/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/10/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:10DBED36

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 05/2021

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

DOMINGOS ALBERTO RECH, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação para o exercício de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez e oito mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.40.00.00.00.00 – 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 4.4.90.51.00.00.00.00 – 1001 Obras e Instalações	10.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Manfrinópolis, em 02 de dezembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:1AD903A8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1462/2021 - 03.12.2021

Súmula: Nomeia servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 de 16 de agosto de 2021, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o **Sr. JULIANO ROLIM DE ALMEIDA,** portador do RG nº 13.255.163-4 SESP/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, para ocupar o cargo de provimento temporário de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, no período de **07 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1F100BA5

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: JULIANO ROLIM DE ALMEIDA
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS
VALOR MENSAL: O CONTRATADO perceberá do CONTRATANTE, a quantia total de **R$ 1.654,10 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos),** condizente com o salário base de condizente com o salário base de R$ 1.434,10 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), mais valores de adicional conforme abaixo:
- R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente ao adicional de insalubridade.
**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2021 a 07 de de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:29B1214C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 423/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, conforme Convênio Nº196/2021, destinada a implantação do Projeto Panificadora/Cozinha Comunitária no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 052/2021, em favor das empresas: **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor total de **R$ 54.342,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais),** a empresa **A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, CNPJ Nº 33.072.590/0001-17**, com sua proposta no valor total de **R$ 34.433,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais)**, a empresa, **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº30.320.176/0001-91,** com sua proposta no valor total de **R$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais),** a empresa **ARGOS LTDA, CNPJ Nº 42.262.411/0001-03,** com sua proposta no valor total de **R$ 4.948,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais)** e a empresa **DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ Nº 92.823.764/0001-03,** com sua proposta no valor total de **R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:534D4F93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº196/2021, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PANIFICADORA/COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 54.342,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

457 – 818 – CV 196/21 – SEAB (PANIFICADORA COMUNITÁRIA) – EX
459 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
458 – 818 – CV 196/21 – SEAB (PANIFICADORA COMUNITÁRIA) – EX

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4ED347E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, CNPJ Nº33.072.590/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº196/2021, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PANIFICADORA/COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 34.433,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

457 – 818 – CV 196/21 – SEAB (PANIFICADORA COMUNITÁRIA) – EX
459 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
458 – 818 – CV 196/21 – SEAB (PANIFICADORA COMUNITÁRIA) – EX

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:65D865F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº30.320.176/0001-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº196/2021, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PANIFICADORA/COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 5.660,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

457 – 818 – CV 196/21 – SEAB (PANIFICADORA COMUNITÁRIA) – EX
459 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
458 – 818 – CV 196/21 – SEAB (PANIFICADORA COMUNITÁRIA) – EX

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:26D439E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ARGOS LTDA, CNPJ Nº 42.262.411/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº196/2021, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PANIFICADORA/COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 4.948,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

457 – 818 – CV 196/21 – SEAB (PANIFICADORA COMUNITÁRIA) – EX
459 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
458 – 818 – CV 196/21 – SEAB (PANIFICADORA COMUNITÁRIA) – EX

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:67CE3AFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ Nº 92.823.764/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº196/2021, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PANIFICADORA/COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

457 – 818 – CV 196/21 – SEAB (PANIFICADORA COMUNITÁRIA) – EX
459 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
458 – 818 – CV 196/21 – SEAB (PANIFICADORA COMUNITÁRIA) – EX

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A6036E46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

José Aparecido da Silva, Prefeito, adjudico o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021, Processo Administrativo nº 108/2021, para **Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, conforme Convênio Nº196/2021, destinada a implantação do Projeto Panificadora/Cozinha Comunitária no Município de Marilena, Estado do Paraná.**
Fica adjudicado os serviços e emitido (s) respectivo (s) empenho (s) em favor da (s) empresa (s):

NOME DA EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA EM R$
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	54.342,00
A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	34.433,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	5.660,00
ARGOS LTDA	4.948,00
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	3.950,00

Marilena-PR, em 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:47759D86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 159/2021

SÚMULA: Designa servidor público municipal, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL da Prefeitura, em Leilão Público, para alienação de bens pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designa servidores públicos municipais como LEILOEIRO OFICIAL e respectiva equipe de apoio para aturarem em Leilões Públicos para alienação de bens próprios do Município, no período de 07/12/2021 a 31/12/2022, conforme segue:

Leiloeiro: ROSEMÉRE MOLINA GIACOBBO CPF nº. 059.417.649-28

Membro: REGISON GENTIL SCOTTA CPF nº 028.420.579-61
Membro: JOÃO MANOEL DOS SANTOS CPF nº 586.666.999-49
Membro: JOSELAINE FEITOSA CPF nº 057.660.309-08

Art. 2º - Competirá ao LEILOEIRO OFICIAL e membros exercerem as funções na forma prevista nos Editais de Leilão Público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 07 de Dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:70B66716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1099/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **20 de DEZEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 62/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 1099/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **20/12/2021 às 09h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 07 de Dezembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6CB759BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108

DECRETO N º 110/2021

DATA: 07/12/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.000,00 (Setenta e quatro Mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.91.97.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUÁRIA.....000 37.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0008.2.028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS/CONVENIO PAIF
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL, DE CONSUMO.....934 30.000,00
08.244.0008.2.030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....000 5.000,00
04 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0006.2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
3.0.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3..90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....000 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 24.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0008.2.028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS/CONVENIO PAIF
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPEAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....934 30.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 20.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos Sete dias do mês de Dezembro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AC552169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1256/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando nº 052/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 17 de janeiro de 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74047/1	Katerine Ondina Herdt	Auxiliar Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B205460

GABINETE
PORTARIA Nº 1257/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando nº 052/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 17 de janeiro de 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76244/1	Jefferson Fernando da Silva Mantovani	Auxiliar Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D9BF03C

GABINETE
DECRETO N.º 867/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 19856/2021, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão aos dependentes da servidora falecida **NADIR APARECIDA DAMATA BOINA** – matricula n.º 13595-01, cargo de professora, no valor de R$ 2.887,40 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente aos proventos da referida servidora, conforme Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem paridade. Última Remuneração ou Provento.

a) Ao cônjuge SOLITO BOINA
Cota vitalícia igual a 50% = R$ 1.443,70

b) Ao filho ARTHUR DAMATA BOINA
Cota temporária igual a 50% = R$ 1.443,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 13 de agosto de 2021.

Matinhos, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A59E27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021 – PMM

PROCESSO Nº 190/2021 – PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA:SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CNPJ Nº: 76.564.624/0007-99

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA A PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA EM GARANTIA DE VEÍCULO PLACA BDK8C49 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva
212	4	1	2010	3339030399900000000	0	297,46
387	4	1	2010	3339039190400000000	0	197,10

VALOR: R$494,56 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA:07/12/2021.

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:87DF3C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 093/2021 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA A PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA EM GARANTIA DE VEÍCULO PLACA BDK8C49 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** pela empresa, **SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, inscrita no CNPJ n° 76.564.624/0007-99, no valor global de **R$494,56 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, com base no Art. 24, XVII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos,07de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:4E90C680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA, PORTÕES DE CORRER, BICICLETÁRIOS, PORTAS E JANELAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.591.511,36 (Um milhão quinhentos e noventa e um mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 08/12/2021, até à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/12/2021, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/12/2021, até às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o Portal de Licitações COMPRASBR em https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e

das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de dezembro de 2021

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:FEAC8698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 – PMM

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, HIDROJATEAMENTO E CABO ROTATIVO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$586.970,00 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 08/12/2021, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/12/2021, até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/12/2021, até às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o Portal de Licitações COMPRASBR em https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de dezembro de 2021

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:091DE272

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - CMAS

Súmula: Aprovar Ad Referendum o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, Virginia Maria Santana, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 824 de 04 de Novembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Ad Referendum o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV no valor de R$ 50.000,00, a ser utilizado pelo Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 07 de Dezembro de 2021.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:B3DB6818

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CMAS

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de Dezembro de 2021, Ata nº 240/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV no valor de R$ 50.000,00 a ser utilizado pelo Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, conforme reunião WhatsApp realizada em 07 de Dezembro de 2021, e registrada em Ata nº 240/2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 07 de Dezembro de 2021.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:ABDF1C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 49/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 49/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
116 - 3.1.90.11.00.00		01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
182 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
199 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
217 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
253 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
271 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
272 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
306 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
548 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
484 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.000	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	20.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	120.000,00
Total da Receita:		**140.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:9F55983A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DISPENSA

COM BASE NO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias S/Nº, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de *empresa(s) especializada(s)* para prestação de serviços de retifica completa motor da máquina motoniveladora caterpillar modelo 120-k, serie japo4572 ano 2013, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços até: 10/12/2021 às 17:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, em dias uteisaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-000.

Mato Rico, 06 de Dezembro de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:45182839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Gilson Ceccatto, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 01, 08, 15, 22, 29 de outubro de 2021, para entrega e retirada de documentos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6642AB4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Pedro Aurélio Nogueira, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 01, 08, 15, 22, 29 de outubro de 2021, para entrega e retirada de documentação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DECC9BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021
DISPENSA 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de *freezer* horizontal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

CONTRATO N° 103/2021 – ID N° 284/2021
EMPRESA: CML ELETRO MOVEIS LITA 53.
CNPJ nº 02.869.763/0068-06
VALOR TOTAL de R$ R$7.580,00(Sete mil, quinhentos e oitenta reais),

VIGÊNCIA: Os prazos de execução e de vigência estão estipulados em 30 dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 30/11/2021.

ASSINADO POR: Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SR. ALBERTSON MENIN PELA EMPRESA CML ELETRO MOVEIS LITA 53.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:F61EA9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 07 de dezembro de 2021 do cargo de Conselheira Tutelar, a Sra. **FABIANE CAMARGO ANTUNES**, portadora do RG nº 7.814.584-6 e inscrita no CPF nº 041.491.799-56.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D1C10293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Ordinária nº 496 de 2017, **CONVOCA**, a quem interessar possa, para **REUNIÃO ORDINÁRIA** do **CONSEMA-CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

A **REUNIÃO** ocorrerá presencialmente, no dia **13 de dezembro de 2021**, às **17h:30**, no pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, s/n, Centro, com a seguinte pauta:

- Revisão do Regimento do CONSEMA.

Morretes, 07 de dezembro de 2021.

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal do Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:580C8E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO COMTER 002/2021

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER
Rua Santos Dumont, nº 108, Centro – Morretes – Paraná – CEP:83350-000
Fone: (41) 3462-1266 – Ramal 361

RESOLUÇÃO COMTER Nº. 02/2021

Súmula: Nomear a Diretoria do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

O CONSELHO MUNICIPAL TO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, COMTER Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 640 de 29 de julho de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Diretoria do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER.
.Art. 2º - Presidente – Renata Reis Arantes
Vice-Presidente – Miriéllen da Cunha
Secretária Exexcutiva – Nibelty dos Anjos

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Morretes, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:24FCD1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 008/2021 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 008/2021

CONVOCAÇÃO

O Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **convoca os candidatos** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para atuação no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin e centro de enfrentamento ao Covid, abaixo relacionados, a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 001/2021 e no presente Edital:

1. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1 Os candidatos convocados neste edital deverão enviar os títulos declarados na inscrição do Processo Seletivo Simplificado por e-mail para o endereço eletrônico psscovidmorretes@gmail.com, até a data de 14 de dezembro de 2021, para avaliação da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde para avaliar os títulos.

1.2 A comissão, após análise dos títulos, informará ao candidato sobre deferimento ou indeferimento da análise de títulos, estando apto para assumir o emprego público ou eliminado do processo.

1.3 O candidato que estiver apto a assumir o emprego público deverá apresentar o título original, bem como todas as documentações solicitadas no item 4 deste edital, para conferência por parte do Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada no item 2 deste edital.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 As cópias dos documentos deverão ser entregues até o dia 16 de dezembro de 2021**,** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua General Carneiro nº 58, Centro, Morretes/PR.

2.2 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência do Departamento de Recursos Humanos. Serão retidas somente as cópias dos documentos originais.

2.3 Não serão recebidos documentos fora dos horários estipulados.

2.4 Serão eliminados do certame os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem, em conformidade com item 7.9 do Edital 01/2021 - Edital Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

3. CANDIDATOS CONVOCADOS

EMPREGO: FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Jeferson Goelzer Wenceslau	50	4º geral

EMPREGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Karen Regina Camargo Dias	60	14º geral
Daiane da Silva Gonçalves	60	15 º geral
Ruana Maria Zanotto	60	16 º geral
Francy Karolan Martinez Velasques	60	17 º geral

EMPREGO: SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Vanessa de Oliveira Policarpo	70	24º geral
Ricardo Temporal Grein	70	25 º geral
Fabiano Stopinski	30	2º PCD
Katia Caroliny Oliveira de Aguiar	70	26 º geral
Mayra Paola Cordeiro de Oliveira	70	27 º geral

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
l) Apresentar o documento constante do Anexo III do edital de abertura do PSS.
m) Ter conta no Banco Itaú.

4.2 Além do exigido no item 4.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO

Fisioterapeuta: Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná.

4.3 O candidato que não obedecer às normas do item 4.1, será substituído pelo classificado subsequente;

4.4 O candidato contratado será lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

4.5 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado deverá assinar o Termo de Desistência. Caso não sejam apresentados os documentos no prazo estipulado, o e-mail de convocação sem resposta será considerado prova tácita de desistência.

4.6 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 6 de dezembro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:6F2F9B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Juliana Aparecida Ferreira Barreto– Matrícula n° 1020 para exercer a função de fiscal do contrato n° 185/2021 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 65/2021.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Debora Caroliny Porfirio Da Silva – Matrícula n°1017 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 185/2021 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 65/2021

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR, 07 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:632CA6C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021

Ref: Dispensa de Licitação 65/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: DASIO DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ nº. 10.846.234/0001-08

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de balas mastigáveis com sabores diversos a serem distribuídas de forma gratuita para as crianças do município, em razão das comemorações de fim de ano, atendendo as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 07 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AE53CDAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**.** O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da linha leve do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo. Valor Máximo Total: R$ 220.878,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e setenta e oito reais). ABERTURA: 09hrs00min do dia 22/12/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:862074BE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 585/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias aos Professores da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz:
ADEVANIR ZANELA, matrícula nº 08 – Ref. 2017/2018
CÁSSIA ROGÉRIA BOZELLI, matrícula nº 208 – Ref. 2020/2021
EDILEIDE ROSA LAZARETTI, matrícula nº 58 – Ref. 2020/2021
EDILENE CRISTINA FERREIRA, matrículas nº 44 e 995 – Ref. 2020/2021
ELIZABETH SILVA ROSA, matrícula nº 60 – Ref. 2020/2021
HILDA NERES DOS SANTOS, matrícula nº 66 – Ref. 2020/2021
IRIS CRESLER DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº 72 – Ref. 2020/2021
LIGIA REGINA MARQUETTI TOLARDO, matrícula nº 105 – Ref. 2019/2020
LUSINETE DA SILVA, matrícula nº 117 – Ref. 2020/2021
MARIA LUCIA MARQUES LOPES, matrícula nº 153 – Ref. 2020/2021
MARIA ROSA TOLARDO RUIZ, matrícula nº 155 – Ref. 2020/2021
MARIZA FREITAS DA COSTA, matrículas nº 133 e 224 – Ref. 2020/2021
MARLI MARQUES DOS SANTOS, matrículas nº 214 e 225 – Ref. 2020/2021
SIRLEI DE FÁTIMA ROSSETO MARQUES, matrícula nº 190 – Ref. 2020/2021
TEREZA ANGELA MARATTI, matrícula nº 195 – Ref. 2020/2021
VANDERLÉIA DE O. FIGUEIREDO TERTO, matrícula nº 199 – Ref. 2019/2020

Período de férias, de: 30/12/2021 à 28/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2AECD26B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 586/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias antecipadas aos Professores da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz:
CELINA MARGARIDA DOS REIS, matrícula nº 947 – Ref. 2021/2022
EMILIANE CARDOSO FAXINA, matrícula nº 997 – Ref. 2021/2022
FERNANDA CARLA DE PADUA, matrícula nº 998 – Ref. 2021/2022
FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES, matrícula nº 946 – Ref. 2021/2022
JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 943 – Ref. 2021/2022
JÉSSICA VALENTE DE GODOY MOTTA, matrícula nº 950 – Ref. 2021/2022
JOANY CAROLINE FERREIRA, matrícula nº 956 – Ref. 2021/2022
JULIANA MARCHIORETO IANI, matrícula nº 944 – Ref. 2021/2022
KELY APARECIDA DE SOUZA ALVARES, matrícula nº 996 – Ref. 2021/2022
LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 942 – Ref. 2021/2022
MARCELA LOPES PINAFFI BORTOLOZZO, matrícula nº 949 – Ref. 2021/2022
MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS BIATO, matrícula nº 999 – Ref. 2021/2022
MAYARA PIRES PUERTA NINELO, matrícula nº 988 – Ref. 2021/2022
NELCI DA SILVA, matrícula nº 990 – Ref. 2021/2022
ROSANGELA FATIMA DE SOUZA, matrícula nº 945 – Ref. 2021/2022
SILVANA SANCHES DA SILVEIRA, matrícula nº 951 – Ref. 2021/2022
VILCELE SANDRA DE ALMEIDA, matrícula nº 1048 – Ref. 2021/2022

Período de férias, de: 30/12/2021 à 28/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FA6C82C6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 587/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz.

EULA PAULA G. CRUZ FIGUEIREDO, matrícula nº 1018 – Ref. 2020/2021
ELAINE LAURINDA DA SILVA, matrícula nº 984 – Ref. 2020/2021
LUZIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 761 – Ref. 2020/2021
NAIANI TIZZIANI, matrícula nº 883 – Ref. 2020/2021
RAIRA SIMONI GOMES PEREIRA, matrícula nº 716 – Ref. 2019/2020
SOLANGE LAURINDA DA SILVA, matrícula nº 977 – Ref. 2020/2021
TAYANE NAIARA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 974 – Ref. 2020/2021

Período de férias, de: 30/12/2021 à 28/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D5E81238

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 588/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a funcionária: TAINARA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 972. A pedido da mesma, a partir do dia: 07/12/2021.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9310473E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 589/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos Educadores Infantis e funcionários lotados no (CMEI) Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Luiza Cuba de Oliveira:

AMANDA FERREIRA CURCIO, matrícula n° 979 – Ref. 2020/2021
BENEDITA MARIA HERNANDES DA PAZ, matrícula nº 28 – Ref. 2020/2021
CÁTIA ROBERTA COUTO, matrícula nº 975 – Ref. 2020/2021
DANIELA BARBOSA DE LIMA SILVA, matrícula nº 739 – Ref. 2020/2021
GLÁUCIA CUBA DA COSTA, matrícula nº 63 – Ref. 2018/2019
IVANILDA ALVES FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº 738 – Ref. 2021/2021
IVONETE SIMÃO DUARTE FERREIRA, matrícula nº 745 – Ref. 2020/2021
LIGIA CRISTINA MELLO ROBERTO, matrícula n° 666 – Ref. 2020/2021
LUCIA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 777 – Ref. 2020/2021
MARIA LÚCIA DE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 744 – Ref. 2020/2021
MARIA VERLING BARBOSA, matrícula nº 717 – Ref. 2020/2021
POLIANA GARCIA DA SILVA, matrícula nº 742 – Ref. 2020/2021

SUHELLEN C. MELO ROBERTO, matrícula nº 982 – Ref. 2020/2021

Período de férias, de: 30/12/2021 à 28/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6EEB2200

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 590/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias à funcionária:
MARLENE TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 760 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Ficando 10 dias a desfrutar. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias, de: 10/01/2022 à 29/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:221DC3F8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 591/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

ELTON DA SILVA, matrícula nº 919 – Ref. ao exercício: 2019/2020.
Período de férias: 20/12/2021 à 18/01/2022.
JAIR TIMÓTEO, matrícula nº 1000 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 20/12/2021 à 18/01/2022.
JOSIANE SÉRGIO DA RÓCHA, matrícula nº 986 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 22/12/2021 à 20/01/2022.
OSMAR JUSTINIANO DA SILVA, matrícula nº 168 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 15/12/2021 à 13/01/2022.
TIAGO RAMALHO DOS SANTOS, matrícula nº 991 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 10/12/2021 à 08/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8A6F2B91

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 592/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias à funcionária:
LEYLIANE FERNANDES RESENDE, matrícula nº 964 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Ficando 10 dias a desfrutar. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias, de: 27/12/2021 à 15/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C9154B47

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 593/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

LAÉRCIO FERREIRA, matrícula nº 102 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 27/12/2021 à 25/01/2022.

VALDIR PATTARO, matrícula nº 200 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 03/01/2022 à 01/02/2022.

VÉRA LÚCIA DE SOUZA, matrícula nº 203 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 03/01/2022 à 01/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D37A8003

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 595/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias férias e 10 dias de pecunio ao funcionário:
ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 718 – Ref. ao exercício: 2019/2020.

Período de férias, de: 03/01/2022 à 22/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6636F006

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 596/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 25 dias de férias às funcionárias abaixo relacionadas:

ELOISA BRUNHEIRA DA SILVA, matrícula nº 874 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 03/01/2022 à 27/01/2022.
Ficando 05 dias a desfrutar.

NELCI DA SILVA, matrícula nº 163 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 03/01/2022 à 27/01/2022.
Ficando 05 dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A910849A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 597/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias à funcionária:
TATIANE MARCHIORETO PINTO, matrícula nº 733 – Ref. ao exercício: 2019/2020.
Ficando 10 dias a desfrutar. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias, de: 03/01/2022 à 22/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:57B24EA7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 598/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

JARDEL MÁRCIO GONÇALVES, matrícula nº 87 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 03/01/2022 à 01/02/2022.

KLÁUDIA C. SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 779 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 03/01/2022 à 01/02/2022.

KETLIN PUERTA CARDOSO, matrícula nº 980 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 03/01/2022 à 01/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7EA630F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1682/2021

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1026/2010, que instituiu o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na modalidade de aprendizagem e cria vagas para contratação de menores para o Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Instituído o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na modalidade de aprendizagem.

Art. 2º - O Programa será dirigido ao atendimento prioritariamente de adolescentes, com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos.

Parágrafo único. O aprovado em teste seletivo, para o ingresso ao cargo deverá ter no máximo 22 anos completo, para que se possa completar o curso de aprendizagem antes de ter completado 24 anos.

Art. 3º - O Programa terá duração de 24 meses e será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do Serviço Nacional de Aprendizagem, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

Parágrafo único. Na impossibilidade de oferecimento de curso de aprendizagem pelos órgãos previstos no *caput* deste artigo, o mesmo poderá ser ministrado por escolas técnicas de educação ou entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à educação profissional, desde que registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O Programa Municipal de Aprendizagem para adolescentes, tem por objetivo:

I – Garantir continuidade ao processo de formação do Adolescente iniciado com o cumprimento das medidas socioeducativas, através da articulação da rede de programas de socioeducação, que tem a missão de apoiar os adolescentes na consolidação de um novo projeto de vida;

II - Fomentar políticas públicas de integração dos serviços governamentais e não-governamentais para a promoção educativa do adolescente;

III – Criar oportunidade de ingresso do adolescente no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como os valores éticos;

IV – Propiciar aos adolescentes as condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração municipal em todos os setores;

V – Estimular a inserção ou re-inserção do adolescente no sistema educacional e, quando necessário, proporcionar o reforço escolar a fim de garantir e melhorar o processo de escolarização.

Art. 5º - Ficam criadas 15 (quinze) vagas de auxiliar administrativo-aprendiz, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º – Em atenção ao Art. 6º, inciso V da Lei Municipal nº 1658/2021, fica garantido o mínimo de 10% das vagas para a inserção do adolescente em medida socioeducativa.

§ 2º – Devendo estar expressamente indicado no quadro de vagas do teste seletivo a quantidade de vagas reservadas.

Art. 6º - Para atendimento do programa nos termos do artigo 1º e artigo 5º, será adotado no âmbito da Administração Pública Direta, o regime de aprendizagem previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 7° - A seleção para contratação dos Adolescentes visando o preenchimento das vagas, conforme artigo 5º será realizado através de processo seletivo, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos na sua regulamentação.

Art. 8º - As despesas referentes à contratação dos adolescentes no padrão de salário mínimo hora - por 20 (vinte) horas semanais correrão à conta da dotação orçamentária de pessoal do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1026/2010.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5C58F503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1683/2021

SÚMULA: Autoriza o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nova Prata do Iguaçu no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2022, crédito adicional para atender as despesas da presente Lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:
I – no valor de até R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às Leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:42272F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PARECER DA COMISSÃO DE PREGÃO
JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
Objeto: Aquisição de um veículo do tipo ônibus, para transporte escolar e atendimento de demais necessidades da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4504/2020, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pela empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 84.938.430/0002-20, culminando nos respectivos pareceres de análise técnica e jurídico, os quais conheceram o recurso e no mérito **negaram-lhe provimento**, a Comissão de Pregão, seguida pela Autoridade Superior Competente, acatam a orientação do parecer jurídico dando seguimento ao referido processo licitatório.
CONCLUSÃO: Assim, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, expressados na Constituição Federal e, especialmente, as Leis regentes das licitações, além dos pareceres Técnico e Jurídico, e pelo conhecimento do recurso, vez que

tempestivo, para no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO do inconformismo **mantendo-se o edital incólume.**
Ciência a todas as interessadas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Pregoeira

De acordo:

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:37D58DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2021, tendo como objeto a Contratação de empresas para fornecimento de refeições (café da manhã e almoço) nas cidades de Francisco Beltrão e Cascavel, para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em deslocamento para transporte e acompanhamento de pacientes, em favor à empresa **PANIFICADORA MORAES LTDA - CNPJ Nº 03.508.500/0001-27** para o item 01; empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ Nº 08.386.792/0001-96** para o item 02; empresa **NATU BRASIL CELEIRO LTDA – CNPJ Nº 84.977.560/0001-90** para os itens 03 e 04.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Panificadora Moraes Ltda - CNPJ nº 03.508.500/0001-27 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de refeições (café da manhã) na cidade de Francisco Beltrão, para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em deslocamento para transporte e acompanhamento de pacientes, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor de R$ 15,00 (quinze reais) por café da manhã.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Roseli M. da Silva & Cia Ltda - CNPJ nº 08.386.792/0001-96 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de refeições (almoço) na cidade de Francisco Beltrão, para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em deslocamento para transporte e acompanhamento de pacientes, conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), sendo o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por almoço.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Natu Brasil Celeiro Ltda - CNPJ nº 84.977.560/0001-90 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de refeições (café da manhã e almoço) na cidade de Cascavel, para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em deslocamento para transporte e acompanhamento de pacientes, conforme descrição dos itens 03 e 04.
VALOR: R$16.620,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), sendo o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por café da manhã e R$ 28,05 (vinte e oito reais e cinco centavos) por almoço.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:36494957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
INEXIGILIBIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Termo de Colaboração tem por finalidade fornecer auxílio financeiro com recursos do FUNDEB para pagamento de pessoal, manutenção do transporte escolar, aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, para a manutenção das atividades e estrutura física da entidade da sociedade civil que oferece atendimento educacional especializado no município de Nova Prata do Iguaçu-PR., aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).
VALOR: Fica acrescido o valor de R$ 6.008,31 (seis mil oito reais e trinta e um centavos), referente a diferença de valor de repasse tendo em vista a alteração de valor pela nota técnica vigente de 2021 (Portaria Interministerial nº 1, de 31 de março de 2021), a serem repassados em parcela única, até a data de 10/12/2021.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento Ensino; 12.0367.008.2028 Educação Especial; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de dezembro de 2021

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:33474F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

COMUNICADO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A empresa L. APARECIDO ANDRE EIRELI, CNPJ nº 37.523.127/0001-03, com endereço Rua Francisca Loban, 458, Jardim Polo, na Cidade de Paiçandu-Pr., CEP nº 87.140-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro Aparecido André, CPF nº 959.039.259-87, 1ª classificada para o fornecimento de uniformes escolares, **SOLICITA** em data de 06/12/2021 a prorrogação de prazo de entrega das amostras acima descritas, tendo em vista a complexidade de confeccionar as estampas das peças, por serem pacth termocolante e bordados em sua margem, configurando um material de difícil acesso e produção. Destaca em sua pretensão fato imprevisível e que não é culpa da requerente, mas o tempo é muito curto para produção unitária e acabamentos e bordados.
Diante do exposto solicita dilação do prazo para o dia 16/12/2021, ou seja, por mais 10 (dez) dias.
Em contato com a Fundação de Educação de Paiçandu, não se opôs à prorrogação solicitada pela empresa, no entanto o prazo deverá ser de 05 dias corridos.
Ante o exposto, considerando que a empresa demonstrou boa-fé, ao solicitar a dilação do prazo para envio da amostra dentro do prazo dilatado, restou evidenciado o atendimento ao dever de diligência por parte da licitante.
O TCU, vem orientando para que o prazo de apresentação de amostra seja suficiente para que os licitantes vencedores possam cumprir, proporcionando ampla participação de licitantes dos mais diversos locais da federação. Vejamos:
Acórdão nº 808/2003 do Plenário do TCU, que, apesar de não ter considerado irregular o procedimento, julgou exíguo o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação de amostras de móveis e recomendou ao órgão licitante que fixasse, em futuras licitações, "prazo para apresentação de amostras suficiente a não restringir a participação de potenciais competidores situados em outros estados da federação, de modo a não restringir a competitividade e a isonomia da licitação".
Por fim, informo que, concedemos a dilação do prazo para a requerente vencedora dos itens contidos no Pregão Presencial nº20/2021 do dia 06/12/2021 para o dia 13/12/2021 (cinco dias corridos).
Diante da dilação do prazo ora concedida, a sessão pública para análise das amostras, por parte da equipe da Comissão de Analise de Amostras, fica designada para a partir do dia 13/12/2021 (segunda feira), cumprindo os demais prazos contidos neste edital.

Paiçandu-Pr., 06 de dezembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E8ED7F58

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 40/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 40/2021

SÚMULA- Conceder férias do saldo remanescente a servidor efetivo Sr. Walber Pavani, e dá outras providências.

O Sr. ***Milson Monteiro Teles****, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei*, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede 10 (dez) dias de férias do Saldo Remanescente pelo período de 05 de janeiro de 2022 à 14 de janeiro de 2022, ao Sr. Walber Pavani**,** portador da cédula de identidade RG nº 6.079.271-2 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 à 28 de fevereiro de 2020 e concede 10 dias de férias pelo período de 15 de janeiro de 2022 à 24 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2020 à 28 de fevereiro de 2021.

Art 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo 01 de março de 2020 à 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 06 de dezembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:4B08E3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 562/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 562/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 158 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 156 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de dezembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:40919661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** referente à aquisição de **Componente do Grupo Gerador,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, no valor de R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais). A favor da empresa: **KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 07.228.290/0001-74, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 07 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CCD55E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRADO: MGP TELECOM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 11.626.612/0001-00;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º e art. 57, inc. II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 14/11/2022** nos termos do art. 57, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações através do fornecimento de 15 MG de internet, para cada local, disponibilizado por fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução implantação do serviço e suporte técnico para atender 17 (dezessete) escolas municipais, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu.
O valor anual inicial do contrato de R$ 48.727,50 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais cinquenta centavos) no primeiro ano, com 1° (primeiro) aditivo de prazo e meta passou para R$ 55.224,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais cinquenta centavos) no segundo ano e 2° (segundo) aditivo de R$ R$ 55.224,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais cinquenta centavos) para o terceiro ano, e para o 3º (terceiro) aditivo o valor será de R$ 55.224,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais cinquenta centavos.)
O valor mensal a ser pago é de R$ 4.602,02 (quatro mil, seiscentos e dois reais e dois centavos) incluso todas escolas do ensino fundamental e educação infantil (CMEIS).
Sendo assim o valor total acumulado será de R$ 214.401,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e um reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR 12 de novembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Gleison Rodrigo Braz Klaus

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0F73CDB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2021 - EMERSON NUNES DO EGITO - MEI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14554/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 140/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **EMERSON NUNES DO EGITO - MEI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: EMERSON NUNES DO EGITO - MEI
CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO AUTOMÁTICO DE PRESSÃO ARTERIAL DE MESA. INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE. REALIZA LEITURA DA PRESSÃO DIÁSTÓLICA, SISTÓLICA E DE PULSO, MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. DETECTA ARRITMIA CARDÍACA. CLINICAMENTE VALIDADO, ALTA PRECISÃO. DETECTA MOVIMENTO IRREGULAR DURANTE MEDIÇÃO, MONITOR LCD DIGITAL. APROVADO PELO INMETRO E ANVISA. ACOMPANHA BRAÇADEIRA, MANGUITO, MANUAL E PILHAS. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVIA E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	30,00	R$ 147,50	R$ 4.425,00

Valor Total Homologado - R$ 4.425,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. **Condições de execução:** O prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Fone: (42) 3909- 5016. Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 140/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais)** para o fornecimento do produto descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Emerson Nunes Do Egito - MEI
CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86
EMERSON NUNES DO EGITO
CPF/MF sob o nº 262.802.998-72
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:43E794B9

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2021 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira

juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14554/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 140/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DOPLER FETAL DIGITAL DE MESA. TELA EM LCD. PRECISÃO FHR: ± 1BPM. GAMA FHR MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. COM AUTO-FALATE DE ALTA PERFORMANCE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; DISPLAY COM CURVA DA FHR. BIVOLT. ACOMPANHA CABO PARA CARREGAR. REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	30,00	R$ 720,00	R$ 21.600,00

Valor Total Homologado - R$ 21.600,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. **Condições de execução:** O prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909- 5016. Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 140/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** para o fornecimento do produto descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à

detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59
SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR
CPF/MF sob o nº 039.410.899-00
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:095F1196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.851 DE 07/12/2021 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica**do Município, com fulcro nas Leis Municipais n° 3.797, de 13 de novembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa n° 142/2018, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 18771/2021:

DECRETA:

Art. 1ºA autorização para a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de Educação, visando a substituição dos seguintes cargos públicos:

I - Assistente Social;
II - Auxiliar Administrativo;
III - Fonoaudiólogo;
IV - Motorista II;
V - Nutricionista;
VI - Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VII - Professor de Educação Infantil;
VIII- Professor de Educação Física;
IX - Psicólogo.

Art. 2° O teste seletivo se funda na necessidade de suprir o trabalho dos cargos citados no artigo 1º, em substituição de servidores que se encontrem em licença maternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais, mediante contratações via seleção pública.
Parágrafo único. As vagas para a referida seleção pública são as previstas nas Leis Municipais nº**3.797**, de 13 de novembro de 2014.

Art. 3º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos das Leis Municipais nº**3.797**, de 13 de novembro de 2014.
Parágrafo único. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Fica nomeada comissão especial para realização do teste seletivo, composta pelos seguintes servidores efetivos:
I- Adriana Rain Gavioli, matrícula 203710/204123, cargo: Professor, Qualificação profissional: Licenciatura em Pedagogia, Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos/EJA, Neuropsicopedagogia Clínica - Presidente;
II- Cassiane Maria Riffert - matrícula 203749, cargo: Professor, Qualificação profissional: Licenciatura Pedagogia, Pós-graduação em Alfabetização e Linguagens e Psicomotricidade - Membro.

III- Tatiana Satiê Mayer Kurek, matrícula 203714/203894, cargo: Professor, Qualificação profissional: Licenciatura em Matemática e em Pedagogia, Pós- graduação em Matemática- Dimensões Teórico-Metadológicas; Educação Especial Inclusiva; Neuropsicopedagogia Clínica e Psicomotricidade - Membro;
IV- Wania Carolina Rigone, matrícula 204020, cargo: Professor de Educação Física, Qualificação profissional: Licenciatura em Educação Física, Pós- graduação em Educação Física Escolar e Psicomotricidade - Membro;
V- Patrícia Santos da Silva Viante, matrícula 203926, cargo: Professor, Qualificação Profissional: Licenciatura em Pedagogia, Pós-graduação em Educação Especial Inclusiva - Membro;
VI- Natali Antonieti Gonçalves, matrícula 204061, cargo: auxiliar administrativo, Qualificação profissional: 2º grau- Ensino Médio, graduação em andamento- Suplente.

Art. 5º A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6º É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:378308C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.853 DE 07/12/2021 - INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULAMENTAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO PARA SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Municipal n° 4.133, de 17 de maio de 2016, a teor dos artigos 55 e 56, bem como atendendo ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 19000/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Concurso de Remoção para servidores pertencentes ao quadro Próprio do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2022.
Art. 2° Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, regulamentar, executar, acompanhar e deliberar sobre todos os procedimentos relacionados ao Concurso de Remoção de servidores pertencentes ao Quadro Próprio do magistério Municipal, para o ano letivo de 2022, composta pelos seguintes servidores municipais:

I- Adriana Rain Gavioli - matrícula funcional nº 203710/204123 - Presidente;
II- Cassiane Maria Rifert - matrícula funcional n° 203749 - Membro;
III- Tatiana Satiê Mayer Kurek - matrícula funcional nº 203714/203894 - Membro;
IV- Wania Carolina Rigoni - matrícula funcional n° 204020 - Membro;
V- Patrícia Santos da Silva Viante - matrícula funcional n° 203926 - Membro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4351D4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1219/2021 - N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Contrato nº 1219/2021
Processo Administrativo nº: 17152/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: A presente Inexigibilidade tem por objeto a contratação do sistema Banco de Preços em consonância com os documentos da **Inexigibilidade de Licitação Nº 57/2021**
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ **9.875,00** (*treze mil e quinhentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 07/12/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:79EE22A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.854 DE 07/12/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.2.161. Gestão da Proteção Social
502 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.2.159. Gestão da Política de Assistência Social
488 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3AE49C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.855 DE 07/12/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 95.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
85 - 3.3.90.93.00.00 507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 95.000,00

Total Suplementação: R$ 95.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
361 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 95.000,00

Total Redução: R$ 95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F615521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.856 DE 07/12/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 295.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
231 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 260.000,00
243 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
246 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 295.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.8.02.34.00.00000000 Fonte: 104 R$ 20.000,00
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 101 R$ 275.000,00

Total da Receita: R$ 295.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:AA870B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 132/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS – RIZZIA MIRIAM MARQUES.

Processo nº: 19146/2021
ADITIVO Nº. 132/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: RIZZIA MIRIAM MARQUES
Matrícula: 600461
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021.
Prorrogação 1: 01/01/2022 a 29/06/2022.

Data: 07/12/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DC031254

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 14.852 DE 07/12/2021 - PROCEDE A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.682, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.155, de 02 de março de 2011 e Lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014:

CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 3.155, de 02 de março de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel do Lote urbano sob nº 53, situado na Quadra 06, do Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 11.933 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira à empresa Simone Popoaski Melanski – ME, inscrita no CNPJ 10.304.671/0001-08;
CONSIDERANDO que a Concessão dos referidos imóveis foi realiza nos termos da Lei nº 1.858 de 03 de setembro de 1997, e atualmente está sob a égide da lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014, que institui o Plano de Incentivo Empresarial do Município;
CONSIDERANDO que as Concessões autorizadas pelas citadas leis se deram pelo prazo de 10 anos, condicionados a diversos requisitos, cujo cumprimento integral possibilita a transferência definitiva do imóvel findo o prazo da concessão;
CONSIDERANDO o cumprimento integral das condições impostas à Concessionária pelo art. 2º da Lei nº 3.155, de 02 de março de 2011, bem como pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014. Assim, tendo transcorrido o prazo de vigência de 10 (dez) anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica procedida a alienação, através de doação gratuita do Lote urbano sob nº 53, situado na Quadra 06, do Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 11.933 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira à empresa Simone Popoaski Melanski – ME, inscrita no CNPJ 10.304.671/0001-08.

Art. 2º Em razão no contido no presente Decreto fica a Concessionária autorizada, às suas expensas, proceder aos atos necessários visando a transferência definitiva dos referidos imóveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BB826473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

"Altera a redação do Art. 88, caput do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal Palmital/Paraná, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 225 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Art. 1° Fica alterado o caput do artigo 88 do Regimento Interno daCâmara Municipal de Palmital/Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. *A Câmara Municipal, reunir-se-ão em Sessão Ordinária anualmente e independentemente de convocação de 2 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro (art. 37 da Lei Orgânica Municipal).*

Art. 2° Este Resolução entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
presidente

JOSÉ KATCHUK
vice-presidente

JOELSON GONÇALVES
1° secretário

SILVIONEI DE JESUS ALVES
2° secretário

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:AD6C69ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 07/2021

"Altera a redação do Art. 37, caput da Lei Orgânica Municipal".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal Palmital/Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOM,

RESOLVE:

Art 1° Altera o Artigo 37, caput da Lei Orgânica Municipal ao que segue:

Art. 37. *A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na sede do Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro (Art. 57 da CF/88 c/ redação da EC 50/2006). Art. 61 Constituição do Estado do Paraná EC 20/2007.*

Art 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

JOSÉ KATCHUK
vice-presidente

JOELSON GONÇALVES
1º secretario

SILVIONEI DE JESUS ALVES
2º secretario

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:86249086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 555/2021

PORTARIA N.º 555/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público REPUBLICADA Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **de 03/01/2022 a 01/02/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	
50791	ADRIANO FRANCO DA SILVA BREGUEDO	15/08/2020	14/08/2021
51431	CARLOS SANTOS MARTINS	02/02/2021	02/02/2022
54000	EDEBRANDO CHAVES DOS SANTOS	10/02/2020	09/02/2021
50811	EDISON VALECO	15/08/2019	14/08/2020
50861	ELOIR AURELIO MARTINS	15/08/2020	14/08/2021
39641	FRANCISCO LIBERATO DE SOUZA	02/12/2017	01/12/2018
2451	JOAO KANARSKI	31/05/2020	30/05/2021
54050	JOAO MARIA CORREIA DE MELO	05/02/2018	04/02/2019
52161	JULIANO ZANELA	06/03/2020	05/03/2021
52080	LUIZ CARLOS BOROSKI	01/02/2020	31/01/2021
50831	LUIZ SANTO LORENZETT	15/08/2020	14/08/2021
6811	MARIOSNEI IAGLA	21/04/2020	20/04/2021
50801	ODAIR JOSE DA COSTA	15/08/2020	14/08/2021
6791	ORLANDO LUCACIEVZ	31/03/2020	30/03/2021
50911	PONTALEAO ALVES CHAVES	15/08/2020	14/08/2021

53930	RONALDO DE CAMPOS	02/01/2020	01/01/2021
50871	RONALDO LOWEN	15/08/2018	14/08/2019
50001	VALDEMIR DA LUZ PINTO	01/07/2019	30/06/2020

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2022.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:520CF695

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 557/2021

PORTARIA N.º 557/2021
REPUBLICADA

SÚMULA**:** Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **de 20/12/2021 a 18/01/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Mat.	Nome		
51430	ANTONIO CARLOS MOREIRA	01/03/2021	01/03/2022
54031	ALEXANDRO MONTEIRO	13/08/2020	12/08/2021
5011	CELSO MACIEL DE OLIVEIRA	15/06/2019	14/06/2020
52782	FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	03/04/2020	02/04/2021
2681	IVANIR MONTEIRO	18/09/2016	17/09/2017
51960	JOAO CARLOS GARDIN	01/12/2019	30/11/2020
51423	JOAO MARIA ASSIS	01/03/2020	28/02/2021
3931	JOAO MARIA DOS SANTOS	29/11/2018	28/11/2019
51260	JOSE ALEX VIANA PINTO	01/02/2019	31/01/2020
49900	JOSE CARLOS CORREIA DE MELO	08/05/2021	08/05/2022
19701	JOSE LUIS BUAVA	20/06/2018	19/06/2019
3881	JOSE MISAEL MONTEIRO	01/07/2018	30/06/2019
54017	JURANDI VISENTIN	03/04/2020	02/04/2021
27391	LOURENCO FERMINO	26/06/2019	25/06/2020
6861	RENATO PADILHA	13/08/2020	12/08/2021
28011	ROSELIO CORPOLATO	30/01/2020	29/01/2021
53662	SEBASTIAO DA SILVA CARDOSO	03/05/2019	02/05/2020
1011	VILOARTE JOSE DE OLIVEIRA	03/01/2021	30/11/2021

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **19 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3DF87CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
7º ADITIVO CONTRATO 171/2019

SECRETARIA MUNICIPA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 015/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **R C FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI ME**, com endereço à RODOVIA PR 466, KM 98,3, SN SALA 03 - CEP: 86880000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Jardim Alegre/PR inscrita no sob nº30.828.390/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). RENATO COSTA DE FARIAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 171/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de **R$ 127.293,10 (Cento e vinte e sete mil e duzentos e noventa e três reais e dez centavos)**, do total do Lote do Contrato Administrativo n. 171/2019. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, Parecer Técnico de Engenharia, Planilha Orçamentária, e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 03/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R c Farias Terraplanagens EIRELI ME
RENATO COSTA DE FARIAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: 858.166.049-53

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CEDD3CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 578/2021

PORTARIA N.º 578/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **03/01/2022 a 01/02/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
38751 – AROLDO GODOY DE LIMA – Período 2020/2021
51910 – ALEXSANDRO DE LIMA – Período 2020/2021

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EB38132D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 577/2021

PORTARIA N.º 577/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **03/01/2022 a 23/01/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
53604 – ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA – Período 2020/2021
51380 – ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO – 15 dias do Período 2020/2021 e 05 dias do Período 2021/2022
51788 – ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO – Período 2018/2019
51160 – ANTONIO SIMIANO – Período 2017/2018
51240 – DANILO AMORIN SCHEREINER – Período 2018/2019
53931 – DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI – Período 2021/2022
53927 – DEBORA REGINA COSTA – Período 2019/2020
51548 – EDLAINE DA SILVA GAZOLA – 10 dias do Período 2019/2020 e 10 dias do Período 2020/2021
51266 – EDUARDO ORESTES TOMEM – 15 dias do Período 2019/2020 e 05 dias do Período 2020/2021
54004 – EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ – 15 dias do Período 2020/2021 e 05 dias do Período 2021/2022
51831 – JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES – Período 2020/2021
54040 – JESSICA FERNANDA MOREIRA – Período 2020/2021
51282 – JOÃO CARLOS MACHADO – 15 dias do Período 2020/2021 e 05 dias do Período 2021/2022
53957 – JOÃO PEDRO PEDROSO – Período 2019/2020
52020 – JOÃO RODRIGO MENDES – Período 2020/2021
53929 – JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO – Período 2020/2021
51142 – JULIO CEZAR DA SILVA – Período 2020/2021
53947 – KARLLA CLAZER LORENZETTI – Período 2019/2020
51422 – LIDIANE SIMIANO – 10 dias do Período 2020/2021 e 10 dias do Período 2021/2022
53622 – NOEMI DE LIMA MOREIRA – Período 2020/2021
51275 – RAFAEL ANDRADE ALMEIDA – Período 2020/2021
54044 – RENATA CRISTINE MATULLE DE SOUZA – Período 2020/2021
51920 – SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ – Período 2019/2020
51549 – VANESSA ROSA – Período 2021/2022

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **24 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:336B45AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com endereço à Avenida Rio Branco, 1489 Rua Guaianases 1238 - CEP: 01205001 - BAIRRO: Campos Eliseos, São Paulo/SP inscrita no sob nº61.198.164/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA, a seguir denominada **CONTRATADO.**
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, VW GOL PLACA-BEX0E49-ANO/MOD/2021/2022-PLACA-BEX0J22-ANO/MOD/2021/2022-PLACA-BEX1F62- ANO/MOD/2021/2022, VEÍCULO FIAT DUCATO RONTAN AM1 PLACA-BDS9F26 ANO/MOD 2019/2019, RENAULT MASTER TCA AMB PLACA-BBQ-0465 ANO/MOD 2017/2018, FIAT SIENA ATTRACT-PLACA BBP-5348-ANO/MOD 2017/2018, FIAT SIENA ATTRACT-PLACA BBP-5349-ANO/MOD 2017/2018, FIAT SIENA ATTRACT-PLACA BBP-5347-ANO/MOD 2017/2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR..

DATA DO CONTRATO: 06/12/2021

VIGÊNCIA: 06/12/2022

VALOR TOTAL: **R$ 17.035,94 (Dezessete mil, e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2CD8D911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 53/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 144/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, VW GOL PLACA-BEX0E49-ANO/MOD/2021/2022-PLACA-BEX0J22-ANO/MOD/2021/2022-PLACA-BEX1F62- ANO/MOD/2021/2022, VEÍCULO FIAT DUCATO RONTAN AM1 PLACA-BDS9F26 ANO/MOD 2019/2019, RENAULT MASTER TCA AMB PLACA-BBQ-0465 ANO/MOD 2017/2018, FIAT SIENA ATTRACT-PLACA BBP-5348-ANO/MOD 2017/2018, FIAT SIENA ATTRACT-PLACA BBP-5349-ANO/MOD 2017/2018, FIAT SIENA ATTRACT-PLACA BBP-5347-ANO/MOD 2017/2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 17.035,94 (Dezessete mil, e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
P**AZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
CNPJ/MF 61.198.164/0001-60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3920	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 05/11/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº144/2021
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, VW GOL PLACA-BEX0E49-ANO/MOD/2021/2022-PLACA-BEX0J22-ANO/MOD/2021/2022-PLACA-BEX1F62- ANO/MOD/2021/2022, VEÍCULO FIAT DUCATO RONTAN AM1 PLACA-BDS9F26 ANO/MOD 2019/2019, RENAULT MASTER TCA AMB PLACA-BBQ-0465 ANO/MOD 2017/2018, FIAT SIENA ATTRACT-PLACA BBP-5348-ANO/MOD 2017/2018, FIAT SIENA ATTRACT-PLACA BBP-5349-ANO/MOD 2017/2018, FIAT SIENA ATTRACT-PLACA BBP-5347-ANO/MOD 2017/2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 06/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53/2021

REF: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, VW GOL PLACA-BEX0E49-ANO/MOD/2021/2022-PLACA-BEX0J22-ANO/MOD/2021/2022-PLACA-BEX1F62- ANO/MOD/2021/2022, VEÍCULO FIAT DUCATO RONTAN AM1 PLACA-BDS9F26 ANO/MOD 2019/2019, RENAULT MASTER TCA AMB PLACA-BBQ-0465 ANO/MOD 2017/2018, FIAT SIENA ATTRACT-PLACA BBP-5348-ANO/MOD 2017/2018, FIAT SIENA ATTRACT-PLACA BBP-5349-ANO/MOD 2017/2018, FIAT SIENA ATTRACT-PLACA BBP-5347-ANO/MOD 2017/2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 144/2021, Dispensa de Licitação n° 53/2021, atende a todos os requisitos do fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 53/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 06/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6880ABE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID912300

AVISO DE LICITAÇÃO ID 912300
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio da pregoeira (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2021, cujo objeto é SRP – Sistema de Registro de Preços, visando a **"Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para Atender as Demandas da Central de Regulação – SAMU e demais Municípios consorciados do CISLIPA, para o período de 90 (noventa) dias, para a Operação Verão 2021/2022,".** ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2021 às 10:00 hrs. Tipo: Menor preço total do item; Valor estimado: **R$ 172.795,59 (Cento e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Cinco reais e Cinquenta e Nove Centavos)**. O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sub-sede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br

Paranaguá, 06 de dezembro de 2021

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:47EA5608

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID912303

AVISO DE LICITAÇÃO ID 912303
PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio da pregoeira (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2021, cujo objeto é SRP – Sistema de Registro de Preços, visando a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA, os entes Consorciados e a Operação Verão 2021/2022".** ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2021 às 10:00 hrs. Tipo: Menor preço total do item; Valor estimado: **R$ 2.228.159,61 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)**. O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sub-sede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br

Paranaguá, 06 de dezembro de 2021

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:39E2CB5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE RETIFICAÇÃO ID912100

AVISO DE LICITAÇÃO ID 912100
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) através do fornecimento de 2 (duas) ambulâncias de Suporte Avançado de Vida, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista), para atender as demandas da Central de Regulação SAMU, durante o período da Operação Verão 2021/2022 de 18 (dezoito) de dezembro de 2021 a 06 (seis) de março de 2022**". Retifica a data de ABERTURA DA SESSÃO para o dia 16/12/2021 às: 15:00 hrs, em razão da necessidade de prazo de mínimo de publicação. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sub-sede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br

Paranaguá, 06 de dezembro de 2021

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:425D289A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE RETIFICAÇÃO ID912303

AVISO DE LICITAÇÃO ID 912303
PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio da pregoeira (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2021, cujo objeto é SRP – Sistema de Registro de Preços, visando a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA, os entes Consorciados e a Operação Verão 2021/2022".** Retifica a data de RECEBIMENTO DE PROPOSTA para dias 17/12/2021 às 09:00 hrs e data de ABERTURA DA SESSÃO para o dia 20/12/2021 às 09:00 hrs O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sub-sede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br

Paranaguá, 07 de dezembro de 2021

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:61696087

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 09/12/2021 a 13/12/2021.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA 03 (TRÊS) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
128º	Classificação Geral	GEORGIA RUBIANE MEIRA DO ROSÁRIO DE SOUZA
129º	Classificação Geral	ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS
130º	Classificação Geral	MICHELLE OLIVEIRA PAIVA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2020, sendo:

a). Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 03/2020.

b). Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

c). Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

d). Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

e). Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 03/2020.

f). Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

g). Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

h). Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

i). Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 03/2020, para o emprego público respectivo.

j). Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

k). Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

l). Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

m). Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

n). Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

o). Cópia do RG.

p). Cópia do CPF.

q). Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

r). Cópia de comprovante de residência.

s). Cópia de Certidão Casamento.

t). Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 07 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F0B8AAD1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 06 de dezembro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021.
Processo Administrativo nº 2021/12/2259.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
ABIPEM – Associação brasileira de instituições estaduais e municipais - CNPJ: 29.184.280/0001-17.
Objeto: Inscrições de servidores e conselheiros para participação no 09º Congresso Brasileiro de RPP´s - com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 2259/2021, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:286160B1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 144/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e
CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03,
CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 024, de 03 de abril de 2019, a beneficiária **MARIA HELENA BORBA**, cargo de Professor,

matrícula 3885-01, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.969,04 (Um mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:CF63BF3E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 145/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/05, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e
CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05,
CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 101, de 15 de setembro de 2017, ao beneficiário **CELSO LUIS ALVES DE SOUZA**, cargo de Fiscal, matrícula 0687-01, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.436,16 (Dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5BD0E348

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 146/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e
CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03,
CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério) concedida, através da Portaria

nº 101, de 06 de agosto de 2018, a beneficiária **SUZANA DA VEIGA WILCZEK**, cargo de Professor, matrícula 05556-01, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º, da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.449,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:FF8B4695

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 147/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/05, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e
CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05,
CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 130, de 03 de outubro de 2018, ao beneficiário **ROBERTO PINTO**, cargo de Motorista, matrícula 01949-01, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.616,76 (Dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:07673D9B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 148/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 70/12, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e
CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/12,
CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a aposentadoria por invalidez permanente concedida, através da Portaria nº 142, de 16 de novembro de 2017, ao beneficiário **LAUDEMIR BUENO**, cargo de Motorista, matrícula 0696302, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/2012, em seu art. 1º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, "I", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, "I", da CF – Invalidez Permanente – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.686,16 (Um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:0F47141F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 149/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e
CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03,
CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 147, de 13 de dezembro de 2017, ao beneficiário **ADEMIR MIRANDA**, cargo de Agente Operacional, matrícula 0652701, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.138,95 (Dois mil, cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:D28136B7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 150/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/05, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e
CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05,
CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 134, de 06 de novembro de 2017, ao beneficiário **EDEMIR COSTA**, cargo de Agente Operacional, matrícula 02153-01, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.658,04 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C3A1F03F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 151/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 70/12, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e
CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/12,
CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a aposentadoria por invalidez permanente concedida, através da Portaria nº 062, de 13 de abril de 2018, ao beneficiário **RONALDO ALTEVIR FERREIRA GONÇALVES**, cargo de Pintor, matrícula 0472801, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/2012, em seu art. 1º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, "I", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, "I", da CF – Invalidez Permanente – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.838,98 (Um mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:AEA05C06

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 152/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 70/12, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e
CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/12,
CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a aposentadoria por invalidez concedida, através da Portaria nº 099, de 15 de outubro de 2019, ao beneficiário **IRASSU SILVA LAGUNA**, cargo de Agente Operacional, matrícula 0186501, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/2012, em seu art. 1º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, "I", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, "I", da CF – Invalidez Permanente – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.827,71 (Um mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:9171E7D2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 153/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob nº 2258/2021,

RESOLVE:

I – RETIFICAR, na Portaria número 135/2020, que concedeu férias, referente ao segundo período de gozo para servidora abaixo especificado;

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90027	Luciana Camargo Franco	01/11/2018 – 31/10/2019	10	07/03/2022	16/03/2022
			10	04/07/2022	13/07/2022

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:9A46D786

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 141/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE .**

NOME DA SEGURADO: CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – E20N15-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.568.198-5	959.744.749-53	7234-03	Financeiro PPrev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal por Idade (Magistério) Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por Idade. 75,0795% da média aritméticados maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.837,70 (Um mil, oitocentos e trinta sete reais e setenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2247/2021	24/11/2021	06/12/2021

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:099578EB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 142/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DA SEGURADO: CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – E20N25-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.568.198-5	959.744.749-53	7234-01	Financeiro

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente normal Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritméticados maiores 80%

maiores salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.
VALOR DO PROVENTO: R$ 3.793,61 (Três mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2248/2021	24/11/2021	06/12/2021

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:12DF1DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.094

LEI Nº 4.094, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a distribuir gratuitamente, prêmios, mediante sorteio e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir, gratuitamente, mediante sorteio, 01 (um) automóvel zero Km 1.0, 01 (uma) moto 160 cc e 01 (um) barco de alumínio ou fibra com motor de popa, aos contribuintes que quitarem integralmente o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2022, em cota única de 12% (doze por cento), até a data de seu vencimento.

Art. 2ºO sorteio ocorrerá em dia a ser determinado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Os bens serão adquiridos em nome da Prefeitura Municipal de Paranaguá, ficando autorizado pela presente Lei, o Poder Executivo a dar baixa no Patrimônio Público, através de ato próprio, valendo como documento de transferência perante o Departamento de Trânsito, no caso do automóvel e da moto.

Art. 4ºA regulamentação da presente Lei será feita por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:706002A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.191

PORTARIA Nº 4.191

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Rosa de Andrade Porto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.849/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ROSA DE ANDRADE PORTO, matrícula nº 4.552-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com início em 30 de novembro de 2021 e término em 07 de dezembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de dezembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A6AF964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.809/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de dezembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: GP Esportes Eireli	
CNPJ: 20.809.834/0001-50	FONE/FAX: (45) 98807-5544
ENDEREÇO: Rua Vitória, nº 2296 – Bairro Neva, Cascavel/PR CEP: 85802-229	
REPRESENTANTE LEGAL: Fabio Justiniano	
CPF Nº: 036.712.289-89	RG Nº: 7.515.878-5 SSP/PR
E-MAIL: alison@sulbrasillicitacoes.com.br	

LOTE 2				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Colete Defesa Civil (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA**	**50**	**R$ 190,00**	**R$ 9.500,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 02 R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)				

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

GP Esportes EIRELI
FABIO JUSTINIANO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C851831D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.809/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de dezembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: K.D.P. Comercial Ltda	
CNPJ: 10.626.569/0001-10	FONE/FAX: (41) 3082-5138
ENDEREÇO: Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57 – Bairro Umbará, Curitiba/PR CEP: 81940-280	
REPRESENTANTE LEGAL: Kayo Domingues Fernandes	
CPF Nº: 040.479.789-06	RG Nº: 9.185.985-8
E-MAIL: kdpcomercial@gmail.com	

LOTE 4				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Bota Cano Longo Motociclista. (conforme termo de referência). MARCA: Acero / Motociclista ELITE**	**30**	**R$ 696,66**	**R$ 20.899,80**
TOTAL GERAL DO LOTE 04 R$ 20.899,80 (Vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)				

LOTE 14				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Tênis Tático. MARCA: Mac / Boots / Uirapuru**	**350**	**R$ 208,28**	**R$ 72.898,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 14 R$ 93.797,80 (Noventa e três mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)				

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

K.D.P. Comercial LTDA
KAYO DOMINGUES FERNANDES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0241A70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
PROCESSO Nº 30.640/2021
A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 081/2021, objetivando à Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição (Genuína/Primeira Lina) e Assistência Técnica de todo o Parque Semafórico do Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança. I.D. 910242, está SUSPENSA, para correção editalícias.
A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Outras informações poderão ser obtidas nos sites: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 07 DE DEZEMBRO 2021

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A340E2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
CASA DE APOIO HOPE LTDA – CNPJ Nº 33.504.445/0001-68

Objeto: "Contratação emergencial de Prestação continuada de Serviços de Acolhimento, no sistema casa de apoio, em período integral para adultos portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento da paciente Rute Barboza. A paciente é acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e conforme relatórios, a paciente não tem condições de retornar ao convívio em sociedade, assim sendo, faz-se necessária internamento em instituição que ofertará acolhimento 24h, garantindo proteção integral do paciente, alimentação e cuidados básicos de higiene pessoal. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 29.783/2021, da Secretaria de Municipal de Saúde, amparo legal: art. 25, da Lei Federal 8.666/93".

Processo Administrativo Nº: 29.783/2021

Valor total da contratação: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Prazo da Contratação: 180 (cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.1303.3339039.5300.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 07 de Dezembro de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9C194552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **032/2021**, "Contratação emergencial de Prestação continuada de Serviços de Acolhimento, no sistema casa de apoio, em período integral para adultos portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento da paciente Rute Barboza. A paciente é acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e conforme relatórios, a paciente não tem condições de retornar ao convívio em sociedade, assim sendo, faz-se necessária internamento em instituição que ofertará acolhimento 24h, garantindo proteção integral do paciente, alimentação e cuidados básicos de higiene pessoal. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 29.783/2021, da Secretaria de Municipal de Saúde, amparo legal: art. 25, da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** CASA DE APOIO HOPE LTDA – CNPJ Nº 33.504.445/0001-68.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Dezembro de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:90AF8BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2021

Resolução 009/2021

Deliberação da **Comissão de Organização de Fórum - CMDM**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Considerando:
Lei 7.353 - 29/08/1985 que, Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;

A Lei Municipal 3232 – 16/12/2011 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Resultado da Reunião Ordinária Ata 011/2021 do dia 26/11/2021

Resolve:

Art. 1º Deliberar aprovando a **Comissão de Organização de Fórum - CMDM**, fica composta pelas conselheiras;

Caroline Deres Cordeiro – GAPRE
Terezinha Jose Negri da Costa – SEMAS;
Matsuko Mori Barbosa – UBM;
Renata Victória Pons – CREES/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 07 de Dezembro de 2021

MARIA BARRETO DA TRINDADE
Presidente Interina
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:17FE713E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2021

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de bandeira do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Paranavaí, para hasteamento na parte frontal externa da sede da Câmara Municipal de Paranavaí.

Contratado: Bandesul Indústria e Comércio – Eireli, inscrita no CNPJ sob n.º 08.664.980/0001-39, situada na Rua 13 de maio, 2338, Bairro Country - Sala 02, Cascavel/PR – CEP: 85.813-210.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramento de despesa: 3.3.90.30.50.00 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), cujo pagamento será efetuado em sua totalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do objeto e apresentação da Nota Fiscal.

Justificativa: Esta aquisição é necessária devido ao desgaste natural das bandeiras que ficam diariamente hasteadas na frente do prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, uma vez que ficam submetidas a ação das intempéries e devido ao longo tempo de uso, elas encontram-se demasiadamente desgastadas, o que torna necessária suas substituições.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico n.º 204/2021, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 06 dezembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8F196B31

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

Dispensa de Licitação Nº 008/2021
Processo Administrativo nº 023/2021

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo

Senhor Presidente, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paranavaí-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81.

CONTRATADA: Solução Network Provedor LTDA **,** com sede à Avenida Heitor de Alencar Furtado,6405, Jardim Santos Dumont, na cidade Paranavaí-PR, CNPJ nº 12.693643/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Luciano Machado residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.968.857-8 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 019.819.709-83.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet de fibra ótica, mais IP fixo e linha telefônica destinada ao Consórcio CICA.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.659,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000133904000000 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação-PJ

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

LUCIANO MACHADO
Represente Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1C33C59F

PROCURADORIA
LEI Nº 5.076/2021

Institui a Declaração de Transações Imobiliárias – DTI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituída a Declaração de Transações Imobiliárias — DTI, que deverá ser entregue pelos Oficiais de Registro de Imóveis e Tabeliães de Notas ou seus prepostos sediados no Município de Paranavaí, na forma da legislação tributária.

Art. 2º Na Declaração de Transações Imobiliárias — DTI deverão ser informadas todas as operações de transmissão de imóveis situados no Município de Paranavaí, ou de direitos reais a eles relativos, que sejam anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas, bem como, lavratura de escrituras públicas relacionadas a bens imóveis, independentemente de seu valor.

Art. 3º A entrega da Declaração de Transações Imobiliárias — DTI dar-se à por meio de arquivo eletrônico ou outro meio a ser estabelecido por Decreto.

Art. 4º O preenchimento da Declaração de Transações Imobiliárias - DTI será feito mensalmente pelos Oficiais de Registro de Imóveis e Tabeliães de Notas ou seus prepostos, quando da apresentação de documento:
I - celebrado por instrumento particular;
II - celebrado por autoridade particular com força de escritura pública;
III - emitido por autoridade judicial, nos casos de adjudicação, herança, legado ou meação;
IV - decorrente de arrematação em hasta pública;
V - lavrado pelo Tabelionato de Notas, independentemente de ter havido emissão anterior de DTI.
Parágrafo Único. Deverá ser emitida uma declaração para cada imóvel alienado ou adquirido.

Art. 5º Na Declaração de Transações Imobiliárias - DTI deverá constar, sem prejuízo de outras informações/dados estabelecidas por Decreto:
I - dados do declarante:
a) nome ou razão social; e
b) CNPJ/CPF.
II - dados da operação:
a) tipo da declaração (1 - Normal; 2 - Retificadora; 3 - Canceladora);
b) tipo de transação;
c) data da averbação no Cartório de Registro de Imóveis ou da lavratura da escritura pública;
d) valor da operação.
III - dados do(s) imóvel(eis) transmitido(s):
a) logradouro, nº predial, nº unidade, complemento, bairro, quadra e lote;
b) nº matrícula, nº transcrição, se for o caso, com número da folha e do livro, zona RI;
c) nº de série e exercício da guia de ITBI ou ITCMD principal e complementares e o valor do imposto ou informar Certidão de Isenção (1) ou Certidão de Imunidade (2) ou Certidão de Não Incidência (3) ou Certidão de Divisão Amigável (4) ou Certidão de Divisão Amigável e guia de ITBI (5), quando for o caso;
d) fração ideal.
IV - dados de todos os adquirentes e transmitentes:
a) tipo (l - adquirente; 2 - transmitente);
b) nome completo;
c) tipo de documento (1 - CPF ou 2 - CNPJ);
d) nº do CPF/CNPJ;
e) domicílio (de cada adquirente e transmitente);
f) percentual de participação no bem imóvel.
Parágrafo único. Os dados a constarem na Declaração de Transações Imobiliárias - DTI, na forma prevista neste artigo poderão ser alterados, mediante exclusão ou inclusão de informações adicionais, por intermédio de Decreto.

Art. 6º Os procedimentos que envolvam o preenchimento e a remessa das informações pelos Oficiais de Registro de Imóveis e Tabeliães de Notas poderão ser objeto de regulamentação por Decreto ou ato da autoridade fiscal.

Art. 7º O prazo para remessa da Declaração de Transações Imobiliárias - DTI será até o último dia útil do mês seguinte à ocorrência das operações previstas no art. 4º, observando-se as demais normas contidas nesta Lei e em regulamento a ser editado.
Parágrafo único. O prazo de entrega da DTI poderá ser postergado, por ato da autoridade fiscal competente.

Art. 8º O descumprimento da obrigação instituída por esta Lei por parte dos Oficiais de Registro de Imóveis, Tabeliães de Notas e seus prepostos implicará na aplicação das seguintes penalidades:
I - não entrega da DTI, multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por declaração;
II - entrega fora de prazo ou contendo dados inexatos ou incompletos, multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por declaração.
§ 1º O contribuinte que não apresentar DTI será intimado a apresentá-la, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º O contribuinte que apresentar DTI com incorreções ou omissões será intimado a apresentar declaração retificadora, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 3º A reincidência da infração será punida com multa em dobro e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á a multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu valor.
§ 4º Caracteriza reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação pela mesma pessoa física ou jurídica, dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão

condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

Art. 9º A celebração de convênios ou instrumentos congêneres com os Agentes Delegados, para fins de transferência de informações de interesse da Administração Tributária Municipal não inibe o cumprimento desta Lei.

Art. 10º Aplica-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 2.384/2002 "Código Tributário Municipal" ou que venha a substituí-la, no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9C4CB13A

PROCURADORIA
LEI Nº 5.077/2021

Dispõe sobre a revogação da concessão de direito real de uso de imóvel autorizada pela Lei Municipal nº 2.584/2005. Autoriza nova Concessão de Uso dos Imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica revogada a Concessão de Direito Real de Uso dos Imóveis que especifica, autorizada pela Lei Municipal nº 2.584/2005, com a sua reversão ao patrimônio do Município de Paranavaí.

"Lote 03/11, Unificação dos lotes 03 e 11, da Quadra 15 do Distrito Industrial de Paranavaí-Paraná, com a área de 2.475,00 m², com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, confrontando com a Rua F, mede-se 30,00 metros. De um lado, confrontando com os lotes 02 e 10, mede-se 82,50 metros. De outro lado, confrontando com os lotes 04 e 12, mede-se 82,50 metros. Pelos fundos confrontando com a rua, mede-se 30,00 metros. Fecha-se assim a poligonal com a área total igual a 2.475,00 m²."

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal outorgar a Concessão de Uso do imóvel ora revertido, a novos empreendimentos comerciais e ou industriais ou agronegócios, pelo prazo de até 10 (dez) anos.

Art. 3º O imóvel de que trata o artigo destina-se ao uso exclusivo dos concessionários para implantação de indústria ou comércio, nos termos da Lei Municipal nº. 3.630/2010, sendo vedada a utilização do imóvel para outros fins não contemplados na referida Lei.

Art. 4º As obras para a instalação da indústria deverão ser iniciadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação da Lei de Concessão e concluídas no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão do imóvel e benfeitorias incorporadas pela Concessionária, ao patrimônio do Município, independente de qualquer notificação ou aviso e sem que assista à concessionária, direito a qualquer indenização, mediante simples Decreto.

Art. 5º O desvio da destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei, bem como, o não cumprimento dos encargos assumidos, importará na rescisão pura e simples desta Concessão, revertendo ao patrimônio do Município o aludido imóvel e suas benfeitorias, independente de qualquer notificação ou aviso e sem direito a qualquer indenização, mediante simples Decreto.

Art. 6º A área concedida nos termos da Lei nº 3.630/2010, não poderá ser cedida, alienada ou onerada, pelo prazo de 10 (dez) anos, iniciada a contagem desse prazo após a execução da obra programada em sua totalidade, conforme projeto aprovado e a definitiva implantação do empreendimento.

Art. 7º Superadas as condições suspensivas do artigo anterior, a transferência, a qualquer título, só poderá ocorrer com a aquiescência do Executivo Municipal, ouvida a Câmara de Atração de Investimento do Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí.

Art. 8º Serão suprimidos os incentivos e benefícios concedidos à empresa com a consequente reversão do imóvel, se antes de decorridos dois anos da data do início das atividades, deixar de cumprir os itens abaixo:
I - reduzir a oferta de empregos sem motivo justificado;
II - alterar o projeto original sem aprovação do Município;
III - paralisar por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado.

Art. 9º A concessão de uso se efetuará mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência pública.

Art. 10. O Concedente poderá considerar rescindido o contrato e revogada a concessão a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula, ou dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.630/2010.

Art. 11. É proibido à Concessionária, transferir, ceder ou locar o imóvel objeto da concessão, ressalvadas as hipóteses constantes na Lei de Incentivos nº 3.630/2010.

Art. 12. As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem nos imóveis e nas áreas concedidas, autorizadas pelo Município, desde que atendidas as disposições legais, finda a concessão, serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a concessionária qualquer indenização.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.584/2005 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1FB72E4E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.078/2021

Altera os artigos 26 e 36 da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O §1º do artigo 26 da Lei Municipal nº 4.396/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)
(...)
§1º A Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ser ocupada por pessoa com formação em Técnico em Recursos Humanos ou ensino superior completo ou cursando em Administração, Direito, Psicologia, Gestão Pública ou Especialização/MBA em Gestão de Pessoas ou ainda experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano no setor público, compete: (NR)
(...)"

Art. 2º O §4º do artigo 26 da Lei Municipal nº 4.396/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)
(...)
§4º A Diretoria de Patrimônio, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior completo ou cursando em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia ou experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano no setor público, compete: (NR)
(...)"

Art. 3º O §2º do artigo 36 da Lei Municipal nº 4.396/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. (...)
§2º A Diretoria de Paisagismo, que deverá ser ocupada por pessoa com qualificação na área, compete: (NR)
(...)"

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B32CECE2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar os resultados da etapa de análise do Plano de Trabalho e Documentos dos respectivos editais:

Edital nº. 006/2021 – Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas.

Considera-se, **HABILITADA**, a seguinte Organização:
Associação Casas do Servo Sofredor

Edital nº. 007/2021 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos.

Consideram-se, **HABILITADAS**, as seguintes Organizações:
Casa da Criança de Paranavaí;
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí – CECAP, e
Associação Agentes da Paz – AGEPAZ.

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recurso de que trata o item 9.14 dos editais. Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação ao resultado da etapa de habilitação, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 05 (cinco) dias úteis.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2021

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ABCE48F3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tendo em vista os termos de renúncia a interposição de recurso apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil- OSC´s, convocamos as Entidades abaixo a apresentarem o envelope nº. 02 com os documentos de habilitação das OSC´s classificadas na etapa competitiva, conforme consta no item 9.12 do edital nº. 08, a saber:

Edital nº. 008/2021 – Programas Complementares no Âmbito da Assistência Social:

- Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí – APAM;
- Associação dos Portadores de Doença Especial – APDE;
- PROVOPAR;
-Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí "Frei Rafael Mainka" – GUARDA MIRIM, e
- Grupo Gotas de Esperança – GOES.

O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Comissão de Seleção e Credenciamento e de Chamamento Público, cinco (5) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2021

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B654F354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Henrique Rossato Gomes transmitiu o cargo de Chefe do Poder Executivo para o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Pedro Baraldi, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Para constar, lavrou-se este Termo que vai assinado pelos presentes no ato de Transmissão de Cargo.

Paço Municipal de Paranavaí, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B6303B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.205/2021

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **WILSON AUGUSTO MEDRADO, C.P.F. n°. 024.239.869-39,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.148/2021, no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob o n°. 0077.0088560/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D1A67551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.208/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **EMANUELA LUCAS DIAS, C.P.F. nº. 091.493.089-39,** convocada pelo Edital nº. 388/2021, no cargo de ocupação temporária de **PSICÓLOGO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:0289200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.209/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo temporário de Engenheiro Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **ALESSANDRO ADRIANO OLIVO, C.P.F. nº. 024.295.539-88,** convocado pelo Edital nº. 366/2021, no cargo temporário de **ENGENHEIRO CIVIL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1BBEB7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.219/2021

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 009/2021 e constitui Comissão de Sindicância.

***Considerando** os Protocolos nº 6205, 6206, 6207, 6406, 8031, 4717, 5787, 6596 e 6597/2020, bem como os protocolos nº 3854, 3255, 3418, 4051, 4531, 2776, 5106, 4803, 5140 e 4614/2021;*
***Considerando** o Memorando nº 164, 223 e 229/2021, da Vigilância em Saúde;*
***Considerando** o Memorando nº 225, 247 e 251/2021, do Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal;*
***Considerando** o Memorando nº 521/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 009/2021, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidora pública municipal, e eventuais danos causados à Administração, noticiadas nos Protocolos de denúncia nº 6205, 6206, 6207, 6406, 8031, 4717, 5787, 6596 e 6597/2020, bem como os protocolos nº 3854, 3255, 3418, 4051, 4531, 2776, 5106, 4803, 5140 e 4614/2021 e Memorandos nº 164, 223 e 229/2021, da Vigilância em Saúde, nº 225, 247 e 251/2021, do Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal e nº 521/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I-Sivonei Simas, Matrícula nº 9927 - Presidente;
II- Caio César Machado, Matrícula nº 10061 – Secretário;
III- Márcio Lucas de Souza, Matrícula nº 6403 - Membro.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:607B5CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.220 /2021

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação o (a) servidora (a) **MARIELE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 7596, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de dezembro de 2021** pelo período de **15 (quinze) dias**.
§2° Querendo solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:04580D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2016

CONTRATO Nº 063/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito **Sr. JEFERSON LUIZ CATTELAN,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.407.759-3 PR e inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **15.531.661/0001-10**, com sede à Rodovia BR 376, s/nº, Km 111, Sala 01, Distrito Industrial, CEP 87.701-970, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Titular **Sr. PAULO SERGIO BATISTA GONÇALVES,** brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.347.694-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 796.318.279-68.

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o Artigo nº 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2016, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a Administração Pública, e contando ainda com a devida autorização das autoridades competentes, mediante a subscrição deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO ORIGINAL

O contrato original tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, destinados às Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, conforme processo licitatório **Pregão Presencial sob nº 133/2016**, nos termos e condições do Edital e seus Anexos e conforme condições estabelecidas no **Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2016** e aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acima identificadas, com anuência expressa da Contratada, **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2016**, objeto do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial sob nº 133/2016**, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme estabelecido na Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2016, tendo em vista a conclusão do processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 097/2021) e considerando ainda o Memorando nº 647/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e o Parecer Jurídico nº 631/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Parágrafo Primeiro: As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original e seus aditivos, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram, acordando com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2016 se encerraram na data de 30 de Novembro de 2021 (30/11/2021).

Parágrafo Terceiro: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo de Rescisão Amigável, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2021.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

PAULO SERGIO BATISTA GONÇALVES
P G Sistemas de Segurança EIRELI
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARCELO GOMES DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:D96BCCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81; neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03;Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 PR, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.525.967-0 SSP–PR e inscrito no C.P.F. 064.598.519-80, vide Decreto Municipal nº 20.867/2020; Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: BORSATO GOMES E CIA LTDA, estabelecida à Rua Avenida Juvenal Pietraroia, nº 528, Sala 01, Columbia D – Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.324.237/0001-70, neste ato devidamente representada por **ELIANE APARECIDA BORSATO GOMES,** residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Av. Gil de Abreu Souza, nº 2000, casa 104, Esperança, Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.127.652-5 e inscrito no CPF sob nº 600.207.099-00.

OBEJTO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DE CALHAS**, por meio das Secretarias e Órgãos Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelos serviços contratados especificados na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente à quantidade executada, o valor máximo estimado de **R$ 22.480,80 (vinte dois mil e quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: SESAU 04.001.10.301.0006.2.250.3390.39 – 190;
04.001.10.302.0006.2.242.3390.39 – 144;
04.001.10.302.0006.2.243.3390.39 – 166;
04.001.10.303.0006.2.342.3390.39 – 299;
04.001.10.305.0006.2.260.3390.39 – 243;
04.001.10.304.0006.2.240.3390.39 – 101;
04.001.10.122.0006.2.348.3390.39 – 324; SEMAM
09.001.18.541.0012.1.155.3390.39 – 985; FUNREBOM
21.001.06.182.0002.2.890.3390.39 – 1476; SEAD
12.001.04.128.0002.2.041.3390.39 – 1190; GABINETE
20.004.05.153.0002.2.732.3390.39 – 1466; FUNDAÇÃO
17.001.13.392.0002.2.880.3390.39 – 1318; SEMAS
07.002.08.244.0007.2.622.3390.39 – 725;
07.002.08.244.0007.2.621.3390.39 – 711;
07.002.08.244.0007.2.606.3390.39 – 678;
07.001.08.243.0002.6.603.3390.39 – 620;
07.002.08.244.0007.2.626.3390.39 – 749;
07.003.08.244.0007.2.634.3390.39 – 822; SEDUC
06.001.12.361.0005.2.440.3390.39 – 446; SEMEL
15.001.27.812.0010.2.870.3390.39 – 1271; SEDECTU
03.001.04.122.0002.2.130.3390.39 – 12;
03.001.04.122.0002.2.131.3390.39 – 21.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ser realizada em até **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação da ordenadora da despesa e conforme estipulado em planilha com os locais a serem executados, que será encaminhada com o pedido, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor- Presidente da Fundação Cultural
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete (dec. 20.867/20)

ELIANE APARECIDA BORSATO GOMES
Borsato Gomes e Cia Ltda
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:0E1CDF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81; neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03;Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 PR, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.525.967-0 SSP–PR e inscrito no C.P.F. 064.598.519-80, vide Decreto Municipal nº 20.867/2020; Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: C MARTINS DA SILVA, estabelecida à Rua Alan Kardec, nº 17, lote 07, quadra 78, centro, Loanda-PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.264.612/0001-85, neste ato devidamente representada por **CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA,** residente e domiciliado na Cidade de Loanda-PR, Rua Florianópolis, nº 259, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.674.720-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 041.892.859-27.

OBEJTO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DE CALHAS**, por meio das Secretarias e Órgãos Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelos serviços contratados especificados na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente à quantidade executada, o valor máximo estimado de **R$ 61.538,00 (sessenta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: SESAU 04.001.10.301.0006.2.250.3390.39 – 190;
04.001.10.302.0006.2.242.3390.39 – 144;
04.001.10.302.0006.2.243.3390.39 – 166;
04.001.10.303.0006.2.342.3390.39 – 299;
04.001.10.305.0006.2.260.3390.39 – 243;
04.001.10.304.0006.2.240.3390.39 – 101;
04.001.10.122.0006.2.348.3390.39 – 324;
SEMAM 09.001.18.541.0012.1.155.3390.39 – 985;
FUNREBOM 21.001.06.182.0002.2.890.3390.39 – 1476;
SEAD 12.001.04.128.0002.2.041.3390.39 – 1190;
GABINETE 20.004.05.153.0002.2.732.3390.39 – 1466;
FUNDAÇÃO 17.001.13.392.0002.2.880.3390.39 – 1318;
SEMAS 07.002.08.244.0007.2.622.3390.39 – 725;
07.002.08.244.0007.2.621.3390.39 – 711;
07.002.08.244.0007.2.606.3390.39 – 678;
07.001.08.243.0002.6.603.3390.39 – 620;
07.002.08.244.0007.2.626.3390.39 – 749;
07.003.08.244.0007.2.634.3390.39 – 822;
SEDUC 06.001.12.361.0005.2.440.3390.39 – 446;
SEMEL 15.001.27.812.0010.2.870.3390.39 – 1271;
SEDECTU 03.001.04.122.0002.2.130.3390.39 – 12;
03.001.04.122.0002.2.131.3390.39 – 21.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ser realizada em até **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação da ordenadora da despesa e conforme estipulado em planilha com os locais a serem executados, que será encaminhada com o pedido, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete (Dec. 20.867/20)

C Martins da Silva
CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:92288D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81; neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03;Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 PR, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.525.967-0 SSP–PR e inscrito no C.P.F. 064.598.519-80, vide Decreto Municipal nº 20.867/2020; Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MARIO SERGIO SALAZAR, estabelecida à Rua Estados Unidos, nº 912, CEP 87660-000, Bairro J. Sanches, Paranacity-PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.233.854/0001-77, neste ato devidamente representada por **MARIO SÉRGIO SALAZAR,** residente e domiciliado na Cidade de Paranacity, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.437.785-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 049.747.989-36.

OBEJTO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DE CALHAS**, por meio das Secretarias e Órgãos Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelos serviços contratados especificados na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente à quantidade executada, o valor máximo estimado de **R$ 51.017,64 (cinquenta e um mil e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: SESAU 04.001.10.301.0006.2.250.3390.39 – 190; 04.001.10.302.0006.2.242.3390.39 – 144; 04.001.10.302.0006.2.243.3390.39 – 166; 04.001.10.303.0006.2.342.3390.39 – 299; 04.001.10.305.0006.2.260.3390.39 – 243; 04.001.10.304.0006.2.240.3390.39 – 101; 04.001.10.122.0006.2.348.3390.39 – 324; SEMAM 09.001.18.541.0012.1.155.3390.39 – 985; FUNREBOM 21.001.06.182.0002.2.890.3390.39 – 1476; SEAD 12.001.04.128.0002.2.041.3390.39 – 1190; GABINETE 20.004.05.153.0002.2.732.3390.39 – 1466; FUNDAÇÃO 17.001.13.392.0002.2.880.3390.39 – 1318; SEMAS 07.002.08.244.0007.2.622.3390.39 – 725; 07.002.08.244.0007.2.621.3390.39 – 711; 07.002.08.244.0007.2.606.3390.39 – 678; 07.001.08.243.0002.6.603.3390.39 – 620; 07.002.08.244.0007.2.626.3390.39 – 749; 07.003.08.244.0007.2.634.3390.39 – 822; SEDUC 06.001.12.361.0005.2.440.3390.39 – 446; SEMEL 15.001.27.812.0010.2.870.3390.39 – 1271; SEDECTU 03.001.04.122.0002.2.130.3390.39 – 12; 03.001.04.122.0002.2.131.3390.39 – 21.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ser realizada em até **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação da ordenadora da despesa e conforme estipulado em planilha com os locais a serem executados, que será encaminhada com o pedido, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete (Dec. 20.867/20)

MARIO SERGIO SALAZAR
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FE874434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021
Processo Administrativo nº 226/2021
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOS TRÊS CONJUNTOS - CMEI AVELINO DAL PRÁ"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 26 de JANEIRO de 2022,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra **CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOS TRÊS CONJUNTOS – CMEI AVELINO DAL PRÁ,** conforme planilhas orçamentárias, projetos e memoriais descritivos, na seguinte localização: Lote 01/B, Quadra 11, Rua Mario Miola, Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti, Paranavaí – Paraná; de acordo com o Termo de Compromisso nº 202003024-1 FNDE – Ministério da Educação, através da Secretaria Municipal de Educação; com valor máximo global estimado em: R$ 4.179.338,67 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos). O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias: 06.003.12.361.0005.2.466-44.90.51 (Termo de Compromisso PAR Nº 202003024-1-FNDE), 06.001.12.361.0005.2.440-44.90.51 (FUNDEB 30%) e 06.002.12.361.0005.2.450-44.90. 51 (Demais Impostos Vinculados à Educação Básica). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 26 de JANEIRO de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:3D92C329

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 23.206/2021

DECRETO Nº 23.206/2021

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK, ANDRESSA DE OLIVEIRA, SIVONEI SIMAS, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e ALINE DA SILVA FERREIRA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 004/2021,** na modalidade **CONCORRÊNCIA,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOS TRÊS CONJUNTOS – CMEI AVELINO DAL PRÁ, conforme planilhas orçamentárias, projetos e memoriais descritivos, na seguinte localização: Lote 01/B, Quadra 11, Rua Mario Miola, Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti, Paranavaí – Paraná; de acordo com o Termo de Compromisso nº 202003024-1 FNDE – Ministério da Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:009AB319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021, PROCESSO Nº260/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 97/2021, Processo nº260/2021. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A para a Aquisição de Pedra Graduada, Pedra Brita 3/4, Pedra Brita 3/16 "Fundo" e Pó de Pedra, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR R$ O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R$ 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinqüenta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA : Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares 4.4.90.51.00 – 123610039.2.254000 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 – Cód. Reduzido: 2899 Desdobramento:

8012 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123650039.2.095000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil 3.1.90.11.00 - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2924 Fonte....: 103 Educação 10% s/transferências Constituc. – Cód. Reduzido: 2924 Desdobramento: 8008 DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação, prevista no, Art. 24.É dispensável a licitação: V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCOS COLLA
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:7D74A285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2021 – PROCESSO N.º 261/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, para participação de empresas de qualquer porte, objetivando a execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Pedro Luis Tavares, 15 de Fevereiro, 14 de Dezembro, Theóphilo Petrycoski, José Fraron, Tuiuti, Vieira da Costa, Aldoino Dalmolin, Pedro José da Silva, Raimundo Cadorin, Constante Andreata, do Príncipe, Papa João XXIII, da República e Melci Dal Molin, com área total de 46.019,70m², conforme edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), e dos Envelopes nº 02 (dois), dos interessados dar-se-á as 09 HORAS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022, junto a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. A abertura do Envelope nº 01 (um), dar-se-á mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 6.542.153,49. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do fone (46) 3220-1541/1565, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9BAA83F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 156/2021 DISPENSA Nº 96/2021 - PROCESSO N° 256/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 156/2021 Dispensa Nº 96/2021 - PROCESSO N° 256/2021. PARTES: Município de Pato Branco e AEROSUL LINHAS AÉREAS LTDA. OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, Bairro: Aeroporto, CEP: 85.503-000 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados pela permissionária, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DARM; sob pena de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Gestor:
MARCOS COLLA.
Secretária de Desenvolvimento Econômico,

Pato Branco 07 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:B2721E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2021 DISPENSA Nº 95/2021 - PROCESSO N° 255/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 157/2021 Dispensa Nº 95/2021 - PROCESSO N° 255/2021. PARTES: Município de Pato Branco e AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. OBJETO: Permissão Onerosa de uso de bem público municipal de áreas do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080. Com a finalidade específica de exploração dos serviços aéreos públicos, por Companhias Áreas, serviços estes de atendimento Check-in, Back-office, Balcão "Robocop" na sala de embarque, apoio e manutenção, com área total de 44,96m² (quarenta e quatro metros e noventa e seis centímetros quadrados. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados pela permissionária, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DARM; sob pena de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Gestor:
MARCOS COLLA.
Secretária de Desenvolvimento Econômico,

Pato Branco 07 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:C5402C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Theophilo Petrycoski. OBJETO: realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2021, visando à participação Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidades não profissionais de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, na Modalidade Ginástica Rítmica, Naipe Feminina, Categoria Adulta e Juvenil. ADITAMENTO: Do Prazo: prorrogação do prazo de execução até 31 de Dezembro de 2021. Da alteração do cronograma de despesa: Fica alterado o Item 3.1 Cronograma de Desembolso por Despesa do Anexo I – Plano de Trabalho. Permanecem em plena vigência todas as

demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MERI APARECIDA MORAES
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:26A7D2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 09/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Kart Clube Pato Branco. OBJETO: realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2021, visando à participação Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidades não profissionais de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, na Modalidade Kart, Naipe Feminina e Masculina, Categoria Adulta. ADITAMENTO: Do Prazo: prorrogação do prazo de execução até 31 de Dezembro de 2021. Da alteração do cronograma de despesa: Fica alterado o Item 14. Cronograma das Despesas Mensais do Anexo I – Plano de Trabalho. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LUCIAN PATRICK BRANDALIZE
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BC7FA380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte. OBJETO: realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2021, visando à participação Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidades não profissionais de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, na Modalidade Futsal, Naipe Masculina, Categoria Adulta e Juvenil. ADITAMENTO: Do Prazo: prorrogação do prazo de execução até 31 de Dezembro de 2021. Da alteração do cronograma de despesa: Fica alterado o Item 15. Fases, Atividades, Período e Valores do Anexo I – Plano de Trabalho. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALCIR CAMOZZATO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1F49E02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 01/2021. CONTRATO Nº 151/2020, CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 144/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Laca Engenharia Ltda. OBJETO: construção do Centro de Eventos, localizado no Parque de Exposições na Rua Benjamin Borges, nº 611, Bairro Fraron, com área total de 8.136,00 m² com recurso proveniente do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/01522-4, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município. DO ADITAMENTO: Do Prazo: prorrogação do prazo de execução até 03 de maio de 2022 e prazo de vigência até 06 de agosto de 2022. Do Valor: R$ 5.688.710,16 passando o valor total de R$ 11.836.586,16 para R$ 17.525.296,32, perfazendo o percentual de 48,06%, conforme Anexo I do termo de aditamento disponível no portal da transparência. Da Dotação Orçamentária: 18887 - 18902 e 2231 - 18901.

Pato Branco, 02 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

MARCEL ANTONIO DE LIMA CAETANO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:06D4EACE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.363

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GRACIELE NOVELLO VIACELLI** para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Imprensa, Símbolo CC2, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:7B0DDD08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.364

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo para o cargo de Professor CLT, formalizado através do Edital

nº 008/2019, tendo em vista o término do Contrato de Trabalho, com vencimento para 02 de dezembro de 2021, conforme a seguir especificado:

NOME
Denize Regina Maggi
Jocelia Bacher Lima
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:D6AD28B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.365

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 105, de 30 de novembro de 2021, do PROCON;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI**, Matrícula nº 5176-4, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, portador de CNH Categoria AB, a conduzir veículos de propriedade do Município para o desempenho de suas atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5BFE9FA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.366

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/12/443032;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **DANIELE POSSAMAI RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 3734-6, ocupante do emprego público de Enfermeira CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:8CC58DAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.367

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1265, de 02 de dezembro de 2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pagamento do adicional de insalubridade, no importe de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o salário base da servidora **ROSANE GARTNER**, Matrícula nº 8066-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:540F16B0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.854, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica e extrema vulnerabilidade no Município de Pato Branco, que, por esta condição, não podem retornar às suas casas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio aluguel emergencial destinado ao pagamento de locação de imóveis residenciais à mulher vítima de violência, residente no Município de Pato Branco, de modo a garantir uma moradia temporária e segura.
§ 1º Será concedido o benefício, às mulheres vítimas de violência doméstica, em virtude do afastamento de seu lar, que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade e que, por esta condição, não podem retornar às suas casas.
§ 2º A comprovação da violência deverá ser feita por todas as provas admitidas, comprovando a situação de vulnerabilidade.
§ 3º A autoridade policial competente, encaminhará ao Executivo Municipal pedido de concessão do benefício de que trata o *caput* deste artigo, que será concedido pelo órgão responsável após pedido policial e análise técnica da documentação e das provas apresentadas.
Art. 2º O benefício de que trata esta Lei será concedido às mulheres que se enquadrem no mínimo em um dos seguintes critérios:
I - mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
II - mulher que for obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar em razão de reiteradas ações de violência, que tornam insuportável a vida em comum e que esteja colocando em risco a vida da mulher e dos seus filhos menores ou dependentes;
IlI - mulher em situação de violência doméstica e familiar que comprovar dependência econômica do agressor.
Art. 3º O período para o pagamento do auxílio será de seis meses, no valor de 01 (um) salário mínimo, sendo prorrogável apenas uma vez por igual período, mediante justificativa técnica.
Parágrafo único. A beneficiária, bem como seus dependentes menores, deverão ser acompanhados pelos serviços do Cras - Centro de Referência de Assistência Social e Creas - Centro de Referência Especializado de Assistência Socialda Secretaria de Assistência Social do Município de Pato Branco, que avaliará as condições de manutenção ou não do

Art. 4º O benefício terá como principal objetivo recompor e salvaguardar as vítimas, buscando a superação do contexto frente ao fato violento, garantindo a minimização dos impactos das situações de violência, inclusive por meio de suporte social, jurídico e de saúde.
Art. 5º A mulher beneficiária do auxílio aluguel deve ter sua identidade e localização preservados.

Art. 6º A não observância, pelos beneficiários, da destinação e finalidade do imóvel poderá ensejar a abertura do processo administrativo competente para obter o ressarcimento aos cofres públicos do valor concedido.
Art. 7º As despesas desta Lei ficam incluídas no orçamento da Secretaria de Assistência Social, no Departamento de Habitação.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:15DD0E9B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.856, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.60.45 – 000	Subvenções Econômicas	80.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do valor de anulação total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (1666)	Material de Consumo	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D3FB2329

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.119, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga dispositivo do Decreto nº 9.113, de 29 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.504, de 09 de setembro de 2005; e com fundamento no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso VI, do art. 19, do Decreto nº 9.113, de 29 de novembro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Art. 19. Estará sujeito às sanções previstas no art. 181, XVII do CTB, o usuário do ESTAR que:
I - exceder à quarta hora sem a colocação de cartão ou acionamento de crédito, nos termos do art. 18, III, deste Decreto, caso em que as despesas da remoção e estadia do veículo no pátio correrão por conta do proprietário ou responsável legal, ficando a liberação do veículo condicionada ao pagamento de todos os débitos, incluindo os de remoção e estadia do veículo;
II - fazer uso do cartão (raspadinha) já utilizado anteriormente, ou que esteja rasurado ou suspeito de uso indevido;
III - estiver fora do espaço delimitado na sinalização horizontal para a respectiva vaga;
IV - estacionar veículos para carga e descarga em desacordo com os horários e condições previstos nas placas de sinalização vertical, bem como manter o veículo na mesma vaga por mais de duas horas consecutivas;
V – estacionar veículos nas vagas destinadas à carga e descarga, das 06h às 20h, sem que seja para esta finalidade;
VI – Revogado.
Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui as demais penalidades previstas no CTB. (NR)".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6486A7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1554/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1554/2021 de 07 de Dezembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fechamento de portões das escolas no município de Paula Freitas – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1° Fica estabelecida a obrigatoriedade de fechamento dos portões e demais pontos de acesso aos prédios e às áreas afins das Escolas de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Paula Freitas, durante do período de realização das atividades educativas e de ensino.

§ 1º Os portões serão abertos somente em período predeterminado pela direção do educandário, no início e ao final dos turnos da manhã e da tarde.

§ 2º Durante o período de realização das atividades e de ensino, o acesso aos prédios e à às áreas afins será feito somente com prévia identificação e autorização da direção do educandário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) deias de sua publicação oficial.

Paula Freitas, 7 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FECD55E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1555/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1555/2021 de 07 de Dezembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Criação do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência, Institui a Conferência Municipal e Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paula Freitas-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Capítulo I

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado, em caráter permanente, deliberativo, fiscalizador e normativo, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PAULA FREITAS - PR e estabelece normas gerais, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PAULA FREITAS - PR, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas voltadas a promover assistência ao deficiente, vinculado à Secretaria de Assistência Social, com atribuição e constituição por esta Lei.

Capítulo II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paula Freitas -PR:

I - Exigir que o município assegure, através de políticas públicas, a participação da sociedade civil, proteção especial na forma prevista nos artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal, nos artigos 165 e 216 da Constituição Estadual, no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto 3.298/99 que dispõe sobre a Política para Integração da Pessoa com Deficiência.

II - Exigir o cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes aos direitos da Pessoa com Deficiência;

III - acompanhar a elaboração, avaliar e deliberar sobre a execução da proposta orçamentária relativas a projetos e programas destinados à Pessoa com Deficiência;

IV - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, política urbana/rural, transporte e outras relativas à Pessoa com Deficiência;

V - Homologar a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares e filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento de deficientes;

VI - Incentivar, apoiar e promover estudos, debates e pesquisas, bem como, programas de prevenção sobre a questão da deficiência, visando manter atualizado os serviços prestados pelo Município e Entidades afins;

VII - receber e julgar a procedência de queixas, reclamações, representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos deficientes, dando-lhes o encaminhamento devido;

VIII - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais e demais interessados nas questões das pessoas com deficiência.

IX - Acompanhar e analisar programas das entidades governamentais e não governamentais federal, estadual e municipal que operem no Município, denunciando, sempre que necessário, aqueles que não respeitam os direitos das pessoas com deficiência, pelos meios legais.

SEÇÃO I

Da Constituição e da Composição

Art. 4º - Composição dos membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
I - A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dar-se -á da seguinte forma: 10 (dez) membros titulares e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, com preferência com vivência na atuação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município, observando a indicação de representante dos seguintes órgãos ou entidades:
Do Governo Municipal:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Da Sociedade Civil:
01 (um) representante titular de entidade ou organização, sem fins lucrativos diretamente ligados à defesa e ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Paula Freitas, legalmente constituída;
02 (dois) representantes de pessoa com deficiência;
01 (um) representante de profissional que atua diretamente no atendimento à pessoa com deficiência;
01 (um) representante de pais ou responsáveis da pessoa om deficiência.

Art. 5º - Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os integrantes das Secretarias Municipais com interesses afins, por um período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, podendo ser substituído a qualquer tempo.

Art. 6º - As entidades não governamentais, eleitos em assembleia própria, votarão em virtude da realização da Conferência Municipal, seus representantes titulares e suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º - Quando houver renúncia ou substituição, por qualquer ato ou motivo, do titular sendo substituído pelo seu respectivo suplente, considera-se, para efeito de renovação de mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente.

Art. 8º - No caso de vacância do titular e seu respectivo suplente, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga a entidade suplente mais votada na Assembleia das Entidades Não-Governamentais, em ordem decrescente.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal tomará providências necessárias no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para indicar os membros governamentais ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 10 - Os representantes da sociedade civil terão prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para eleger os membros não governamentais em Assembleia própria para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os quais serão referendados no ato da Conferência.

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será empossado por ato do Prefeito Municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias subsequentes, após ser referendado na Conferencia Municipal.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elegerá, dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário, de forma paritária, com representação governamental e não governamental.

§ 1º - As funções desempenhadas pelos membros do Conselho serão consideradas serviços públicos relevantes, sendo o mandato - exercício gratuito, sem remuneração, considerado de relevante serviço a comunidade.

§ 2º - O mandato do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será por 2 (dois) anos, respeitando-se a alternância entre as representatividades governamentais e não-governamentais, sendo que o primeiro mandato será não governamental.

Art. 13 - As reuniões do Conselho serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo este direito exercido somente pelos membros titulares do Conselho, ou seu suplente.

Art. 14 - O Conselho poderá manter contato e convocar os demais Conselhos Municipais, Secretários ou titulares de quaisquer outros órgãos municipais, quando houver interesse ou superposição de proposta, a fim de participação em reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

Capítulo III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 15 - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento a pessoa com deficiência, das associações civis comunitárias, sindicatos e outros do Município de Paula Freitas e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 16 - Os delegados das entidades não governamentais serão eleitos em Assembleia própria das instituições, convocadas para este fim sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no período anterior à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Art. 17 - Os representantes dos Poder Executivo, na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão indicados pelos dirigentes dos respectivos poderes, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo de ate (05) cinco dias anteriores a realização da conferencia.

Art. 18 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção com deficiência;

II - Traçar as diretrizes gerais da política municipal da pessoa com deficiência no Município de Paula Freitas;

III - Eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando necessário;

V - Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final;

Art. 19 - Os representantes da sociedade civil e os governamentais serão referendados na Conferencia Municipal da Pessoa com Deficiência para posteriormente nomeação por decreto e publicação em Órgão Oficial Municipal;

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 20 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações dirigidos à pessoa com deficiência incluindo a Instituição que trabalha na defesa e ou atendimento da pessoa com deficiência do Município de Paula Freitas/PR.

Art. 21 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob a orientação, determinação e controle do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Art. 22 - Os recursos financeiros destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, comporão o Fundo Municipal de apoio à pessoa com deficiência que tem entre suas fontes os recursos provenientes de:

I - Recursos do orçamento Municipal, Estadual e da União, e do orçamento da seguridade social;

II - Recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual de atendimento à pessoa com deficiência;

III - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito de atuação das entidades governamentais das áreas correlatas;

V - Alienações patrimoniais e rendimentos de Capital;

VI - rendas diversas, inclusive comerciais, industriais, promoções e eventos.

Art. 23 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo de 120 (cento e vinte) dias após nomeação de seus membros, elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 24 - A Secretaria de Administração e Assistência Social proporcionarão ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paula Freitas, as condições materiais e humanas ao seu funcionamento, considerando a precisão orçamentária.

Art. 25 - As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho e Fundo serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 7 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:25507191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1556/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1556/2021 de 07 de Dezembro de 2021.

EMENTA: institui o programa auxílio-alimentação para os servidores municipais efetivos e comissionados, conselheiros tutelares e agentes políticos, exceto Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa de auxílio-alimentação para os servidores municipais efetivos e comissionados, conselheiros tutelares e agentes políticos, exceto Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

§ 1º Os servidores somente terão direito ao benefício mediante a comprovação de assiduidade e pontualidade de horários.

§ 2º Será descontado proporcionalmente do valor a ser pago à título de auxílio-alimentação as horas/dias de atraso ou falta, salvo se devidamente justificada e abonada pelo superior a que o servidor é subordinado.

§ 3º O benefício de que trata a presente lei somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais sediados no Município de Paula Freitas.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

Parágrafo único - Na hipótese do servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 3º O auxílio-alimentação é devido aos servidores assíduos para fazer frente às despesas com alimentação em dia de trabalho normal e será concedido proporcionalmente à carga horária laboral, sendo:

I - 100% do benefício para os servidores que laboram 40 horas semanais;

II - 75% do benefício para os servidores que laboram 30 horas semanais;

III - 50% do benefício para os servidores que laboram 20 horas semanais;

IV - 30% do benefício para os servidores que laboram 12 horas semanais;

V - 25% do benefício para os servidores que laboram 10 horas semanais.;

VI - 20% do benefício para os servidores que laboram 8 horas semanais.

§ 1º Para as jornadas não definidas no *caput* do presente artigo, o auxílio-alimentação será pago de forma proporcional à carga horária semanal laborada.

§ 2º Para efeito dos incisos do caput não é considerado o horário extraordinário e a realização de jornada em regime suplementar.

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata a presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória e não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuições trabalhistas ou previdenciárias;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário *in natura*;

IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;

V – considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 5º O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação quando:

I – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;

II - afastado e/ou licenciado concorrer e/ou exercer mandato eletivo;

IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar;

V – recluso;

VI - for concedida diária ao servidor, ainda que parcial;

VII - for fornecida alimentação ao servidor.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, quando convocados para participar do Tribunal de Júri e/ou para doar sangue.

Art. 6º Os servidores em férias e/ou que tiverem suas faltas abonadas pelo Secretário da pasta e/ou da autarquia, terão direito ao auxílio - alimentação.

Art. 7º O pagamento do auxílio-alimentação será efetuado através do fornecimento de crédito em cartão magnético específico destinado para tal fim.

§ 1º A Administração poderá contratar mediante processo licitatório empresa para gerir o auxílio-alimentação, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da contratação para a retirada do cartão, que somente poderá ser realizada pelo próprio servidor beneficiado.

§ 2º Dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, é permitido a Administração Pública Municipal efetuar o pagamento via indenização em folha de pagamento, podendo tal prazo ser prorrogado por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 3º Caso ocorra algum descumprimento contratual pela empresa contratada que impossibilite o recebimento na forma prevista no *caput*, poderá, motivadamente, a Administração Pública Municipal efetuar o pagamento via indenização em folha de pagamento.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Elemento de Despesa – Auxílio Alimentação, de cada Secretaria.

Parágrafo único. O valor do auxílio alimentação será revisto na mesma data base e segundo o mesmo índice da remuneração, por ato do Chefe do Poder Executivo, a partir do ano de 2023.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 7 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:64369892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1557/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1557/2021 de 07 de Dezembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES
Art. 1° Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Municipal de Cultura, nos termos desta Lei.
Art. 2° O Conselho Municipal de Cultura de Paula Freitas terá por finalidade:
I - O aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e das entidades e produtores culturais, em um plenário tripartite, integrado por conselheiros indicados e nomeados nos termos do Regimento Interno do Conselho.
II - promoção e democratização da ação pública de incentivo a preservação, produção e difusão de bens culturais do Município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore;
III - integração regional da cultura municipal por meio do apoio as vocações artísticas e as manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais incentivados;
IV - promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para sustentabilidade sócio-econômico-ambiental da humanidade em suas sucessivas gerações; (Redação dada pela Lei nº 1379/2017)
V - promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 3° Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura, compete:
I - estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo-lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégicas e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão da função cultural;
II - apreciar o Plano Municipal de ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;
III - elaborar o Regimento Interno do Conselho, para homologação posterior pelo Prefeito Municipal;
IV - aprovar o Manual de normas e procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;
V - promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente das relacionadas com o Turismo, a Educação e Desportos, visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;
VI - articular-se com órgãos similares em outros Municípios, buscando a integração dos esforços e meios orientados para objetivos comuns;
VII - articular-se com os órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à cultura, visando à complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;
VIII - negociar com o Governo do Estado do Paraná, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando a adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do Município, atributo este a ser formalmente declarado pelo Conselho Municipal.
IX - apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos Culturais submetidos ao Conselho, para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à cultura;
X - emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;
XI - apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo à cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;
XII - exercer a vigilância e o controle social e financeiro sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.
Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO
Art. 4º O Plenário do Conselho Municipal de Cultura será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com a seguinte estrutura representativa:
I - Área Governamental - 03 (três) membros, indicados pelo Prefeito Municipal;
II - Segmento Cultural - 03 (três) membros, indicados por entidades representativas do segmento cultural, escolhidos e indicados em reunião entre as Entidades constantes do Cadastro Municipal das entidades Culturais. (Redação dada pela Lei nº 1379/2017)
III - Sociedade Civil Organizada - 03 (três) membros indicados pelo Fórum Municipal de Cultura.
§ 1º O Cadastro Municipal das Entidades Culturais, será formado por todos os agentes culturais localizados no Município, entendido como todos os artistas, produtores culturais e suas formas associativas, espontaneamente cadastrados junto ao sistema municipal de cultura.
§ 2º O Fórum Municipal de Cultura será integrado pelas diferentes formas associativas e representativas da sociedade civil local legalmente em funcionamento no Município e que se cadastrarem como agentes culturais junto ao sistema municipal de cultura.
§ 3º A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Presidência, Vice Presidência, Secretário(a) e Comissões temáticas definidas no seu regimento interno.
Capítulo IV
DOS CONSELHEIROS
Art. 5º A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não-governamentais será votada em reunião do Fórum Municipal respectivo para um mandato de 02 (dois) anos, passível de uma recondução.
§ 1º Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, o

fórum correspondente poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do (a) Conselheiros(a) substituído(s).
§ 2º O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes será membro nato do Conselho.
Art. 6º Não haverá remuneração de qualquer espécie aos Conselheiros, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.
Art. 7º A Presidência, a Vice Presidência e o(a) Secretário(a) do Conselho Municipal de Cultura serão eleitos pelo plenário.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte prover todos os meios materiais e serviços de apoio administração necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu regimento interno.
Art. 8º O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 90 (noventa) dias da posse do Conselho.
Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Paula Freitas, Estado do Paraná, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura no Município de Paula Freitas, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:
a) Programas de Formação Cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas;
b) a manutenção de grupos artísticos;
c) a manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;
d) projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais em Paula Freitas;
e) pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;
f) outros projetos, de natureza artístico cultural. (Redação dada pela Lei nº 410/2004)
Art. 10 Constituem receitas do Fundo:
a) repasses do Poder Público Municipal;
b) receitas provenientes de ações do Município de Paula Freitas, ou por ela apoiadas;
c) doações de pessoas físicas ou jurídicas;
d) receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura;
e) percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.
f) contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
g) produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos (venda de camisetas, livros, etc.);
h) rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
i) resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
j) quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
§ 1º A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem da autorização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 2º O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo Municipal de Cultura, será definido para cada projeto individualmente, devendo os mesmo ser aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 11 O Fundo Municipal de Cultura pode beneficiar apenas projetos apresentados por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, residentes e domiciliadas no Município de Paula Freitas.
Parágrafo único. A concessão de benefício a projetos apresentados pelo Poder Público Municipal, ou por seu servidor, ou ainda, por Pessoa Jurídica que tenha como sócio servidor municipal, dependerá de aprovação expressa do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 12 Compete ao Conselho Municipal de Cultura:
a) elaborar Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Cultura, nos quais estarão fixadas as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos do Fundo;
b) fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
c) fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos do Fundo;
d) aprovar a concessão de benefícios a projetos e incentivo fiscais a empresas.
Art. 13 Os interessados em obter apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Coordenação Municipal de Cultura, em formulários específicos à disposição de todos; sendo que os mesmos deverão ser encaminhados para aprovação do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 14 O Conselho Municipal de Cultura deverá apresentar anualmente a prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal constatada qualquer irregularidade na administração do Fundo decretará intervenção do mesmo com destituição do presidente, requerendo imediatamente ao Conselho Municipal de Cultura a substituição deste.
Art. 15 O Fundo instituído por esta Lei será administrado pelo Conselho Municipal de Cultura, sua regulamentação para a movimentação e aplicação do dinheiro da conta Fundo será feita através do regimento interno, sendo este aprovado por todos os Conselheiros e sancionado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 16 É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura em despesas com pessoal e respectivo encargo, exceto remuneração para serviços de natureza eventual, vinculados aos projetos específicos estritamente relacionados às atividades mencionadas nesta Lei ou autorizado por resolução interno do Conselho Municipal de Cultura e aprovado através de decreto municipal.
Art. 17 Qualquer regulamentação na presente Lei deverá ser através de Decreto do Poder Executivo.

Paula Freitas, 07 de Dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2CC2745B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados dos últimos cinco anos, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico.

_____
FORNECEDOR: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor Total: R$ 348.880,00 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL: R$ 348.880,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

_____
Paula Freitas, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:423B7C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 86/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021
LICITAÇÃO Nº 86/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados dos últimos cinco anos, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico.

FORNECEDOR: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor Total: R$ 348.880,00 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 348.880,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

_____
Paula Freitas, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:83A1C3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados dos últimos cinco anos, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico.

VALOR DA DESPESA: R$ 348.880,00 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Paula Freitas, 07 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A868F9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 342/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 342/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 348.880,00 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência: Início: 07/12/2021 - Término: 07/12/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2021
Recursos: 03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.40.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (33).
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.40.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (46).
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.40.00.00.00.00 3000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (470).
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados dos últimos cinco anos, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico.

Paula Freitas, 07 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO AGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:13BA646B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 535/2021 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 535/2021 – de 07 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 380,69
Valor Total: R$ 380,69
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Reunião com o Deputado Alexandre Curi para tratar assuntos referente ao Município, e retirada de doação de Cestas Básicas para o Município da Defesa Civil do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:56E1C2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 536/2021 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 536/2021 – de 07 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Sérgio Oleksichen
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Curitiba/PR

Motivo: Reunião com o Deputado Alexandre Curi para tratar assuntos referente ao Município, e retirada de doação de Cestas Básicas para o Município da Defesa Civil do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7D453446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme Edital Normativo nº 01/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item VI deste Edital.
Todos os documentos deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:
No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo FrontinPR.
Prazo de encaminhamento: das 08:00 do dia 08/12/2021 até às 17h00 do dia 05/01/2022.

DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) Comprovante impresso de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC (original);
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo COREN (cópia);
e) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
f) Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
b) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
c) Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho.
d) Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal.
e) Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme.
f) Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:
a) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;
b) a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo
CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia) O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

4- DISPOSIÇÕES FINAIS:

A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 07 de dezembro 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

I- Função: Motorista
Glauber Rafael Dalla Lanna
Evandro Gavronski Batista
II- Operador de Máquina
João Lucas Pech
Ednilson José Kochan
III- Auxiliar Administrativo
Lucas Mariano Buratti
Geraldo Ramon Fernandes Maciel
Aristeu Tibes Junior

IV- Veterinário
Kleisson Gean Valkiu

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:46054CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020

OBJETO: Alterar o valor e quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **DANIELA IZABEL PEREIRA.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 4.912,50 (quatro mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:521BEDC1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2021 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2021 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 40/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota municipal (automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas), com fornecimento/execução eventual e parcelado em favor do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 1.038.223,16 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 21 de Dezembro de 2021 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B708E553

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
87/2021

PORTARIA Nº 87/2021

EDSOM MLUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.12.2021 a 30.12.2021, ao Servidor Público Municipal, o Senhor **DOUGLAS RODRIGO KLEIN,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais do grupo ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data 01.12.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:F86111C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1401/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1401/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de dezembro à 17 de dezembro de 2021, à empregada pública **Andressa Dal Pizzol,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 10.467.863-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:52A24F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1402/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1402/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de dezembro à 10 de dezembro de 2021, à empregada pública **Juliana Gonçalves Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.780.546-8/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9B900C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1404/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1404/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera Portaria 1348/2021 que concedeu férias para servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o período de férias concedido pela Portaria 1348/2021, para o período de 06 de dezembro à 04 de janeiro de 2021, ao servidor público **Claudio Lourenço da Cruz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.348.771-8, ocupante do emprego público de **Operador de maquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:09FC0DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1405/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1405/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Patrial Netto, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de novembro à 23 de novembro de 2021, à servidora pública **Roseli de Fatima Mendes Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.402.637-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AFAED787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1406/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1406/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 24 de novembro à 03 de dezembro de 2021, à servidora pública **Roseli de Fatima Mendes Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.402.637-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:04897E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1407/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1407/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Igor Barroca Maurer, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de novembro à 24 de novembro de 2021, à servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3640A285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1408/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1408/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 25 de novembro à 09 de dezembro de 2021, à servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ECCE8DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1409/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1409/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel Fernando Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de novembro à 19 de novembro de 2021, à empregada pública **Angela Maria de Souza Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.160-2/SC, ocupante do emprego público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3D59B1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1410/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1410/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Michelle Moreira, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de novembro à 24 de novembro de 2021, ao servidor público **Claudio Lourenço da Cruz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.348.771-8, ocupante do cargo público de **Operador de maquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:81230551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1411/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1411/2021.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 21 de novembro à 03 de dezembro de 2021, à servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:60FB1E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1412/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1412/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel Fernando Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de novembro à 26 de novembro de 2021, à servidora pública **Zilda Aparecida Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:132341EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1413/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1413/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel Fernando Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de novembro à 26 de novembro de 2021, à servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.323/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4D9586B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1414/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1414/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Francisco Marques Neto, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de novembro à 26 de novembro de 2021, à servidora pública **Maria Divair Gomes Kurovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.156.848-4, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1DA1D4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1415/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1415/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de novembro à 26 de novembro de 2021, à servidora pública **Valdirene Honório de Lima Trajanovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.019.978-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:210A6881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1416/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1416/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 27 de novembro à 03 de dezembro de 2021, à servidora pública **Flávia Cavalheiro Gevenka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.408.016-2/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3E926241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1417/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1417/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ximena Fernandez C., e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de novembro à 03 de dezembro de 2021, ao servidor público **Joanir Afonso Pieckocz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.606.811-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:78707B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1418/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1418/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Fernando r. Mandalis, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de novembro à 10 de dezembro de 2021, à servidora pública **Maria Luciane Brunnquell**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2B86E386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1419/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1419/2021.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ximena Fernandez C., e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de novembro à 03 de dezembro de 2021, à servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.354-3/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:20DFD3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1420/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1420/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 12 de dezembro de 2021 à 02 de janeiro de 2022, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.424.722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B062C300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: PRADO E PRADO LTDA.

OBJETO: Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ com área de 17.925,28 m2, incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 2.272.069,20 (Dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, sessenta e nove reais e vinte centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.0000 Fonte 796.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:CBC378CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 110/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 110/2021**, o qual tem como objeto a: "**Registro de Preços para serviços de arbitragem para os campeonatos municipais em atendimento ao Departamento de Esportes**" e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ nº **25.237.379/0001-89**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 157.580,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:C70AA755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI N° 842/2021

ERRATA
Na publicação da LEI N° 842/2021; publicado no diário oficial do município de Pinhal de São Bento/PR; Diário AMP, no dia 10/11/2021 Edição 2387.
ONDE SE LÊ:
988
LEIA-SE:
989

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7FB42B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 851/2021

LEI Nº 851/2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir o bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Senhor ELDER BRITO, brasileiro, maior, casado em regime parcial de bens com ROSELY MARIA MOREIRA BRITO, ELE, portador do RG. nº 5.143.321-1 SSP/PR, inscrito no CPF. 717.663.249-91, ELA, portadora do RG. nº 6.500.229-9 SSP/PR, CPF. 014.989.579-86, residentes na Avenida São Roque S/N, na cidade de Pinhal de São Bento, terreno com a denominação de FRAÇÃO IDEAL DO LOTE RURAL Nº, 68 DA GLEBA Nº, 203 –SA COM ÁREA DE 24.844,00 m² (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados), matrícula nº 7.141 do Livro 02 ficha 01 do Cartório do Registro de Imóvel da Comarca de Ampére – Pr, com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote Rural n°66 da mesma Gleba;
LESTE: Pela Rodovia PR-690, confronta com o Lote Rural n° 68 da mesma Gleba;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote Rural n°68-D da mesma Gleba;
NOROESTE: Por linha seca e intercalada confronta com os Lotes Rurais n°70 e n°71 da mesma Gleba; tudo conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único - A poligonal tem início no marco 0=PP, ,deste segue com o azimute de 91°50'19'' e percorre 31.16m, até o marco 1, deste segue com o azimute de 166°27'54'' e percorre 1.79m, até o marco2, deste segue com o azimute de 163°24''03'' e percorre 7.48m, até o marco 3, deste segue com o azimute de 161°39'52'' e percorre 26.32m, até o marco 4, deste segue com o azimute de 157°14'08''e percorre 25.12m, até o marco5, deste segue com o azimute de 154°33'59'' e percorre 26.97m ,até o marco 6, deste segue com o azimute de 155°23'28'' e percorre 14,44m, até o marco 7, deste segue com o azimute de 161°08'58'' e percorre 11.93m, até o marco 8, deste segue com azimute de 181°18'06'' e percorre 14.45m, até o marco 9, deste segue com o azimute de 190°50'23'' e percorre 24.72m, até o marco 10, deste segue com o azimute de 190°39'08'' e percorre 34.79m ,até o marco 11, deste segue com o azimute de 190°46'11'' e percorre 18.01 m, até o marco 12, deste segue com o azimute de 191°05'25'' e percorre 13.61m, até o marco 13, deste segue com o azimute de192°35'31'' e percorre 12.27m, até o marco 14, deste segue com o azimute de 193°40'39'' e percorre 13.44m ,até o marco 156, deste segue com o azimute de 194°08'55'' e percorre 13.16m, até o marco 16, deste segue com o azimute de 194°59'14'' e percorre 13.17m ,até o marco 17, deste segue com o azimute de 290°27'00'' e percorre 155.57 m, até o marco 18, deste segue com o azimute de 32°21'01'' e percorre 34.79m , até o marco 19, deste segue com o azimute de 34°36'11'' e percorre 38.65m, até o marco20, deste segue com o azimute de 7°39'23''e percorre 5.64m, até o marco 21, deste segue com o azimute de 38°41'33''e percorre 38.24m , até marco 22, deste segue com o azimute de 31°48'48'' e percorre 23.98m, até o marco 23, deste segue com o azimute de 25°29'51'' e percorre 9.45m, ate o marco 24, deste segue com o azimute de 18°26'44' e percorre 20.28m, até o marco 25, deste segue com o azimute de 13°05'26'' e percorre 16.62m ,até o marco 26, deste Segue com o azimute de 7°23'18'' e percorre 17.28m, até o marco27, deste segue com o azimute de 15°46'47'' e percorre 29.98m, até o marco 0=PP, onde teve inicio está descrição.

Art. 2º.O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) fixo.

I – Os valores mencionados no*caput*deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

III - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os valores destinados ao pagamento do imóvel previsto nesta lei, serão pagos com recursos do orçamento do município, sendo a dotação orçamentária criada por lei específica mediante a liberação dos recursos de credito junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F5FB23D2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 333/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/12/2021 (Saída 04:30 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Isabel Gregol para consulta no consultório Dr. Prime – Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR e a paciente Terezinha Conceição Berno para consulta no Ceonc de Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Consultório Dr. Prime – Assistência à saúde familiar em Cascavel/PR e Ceonc de Cascavel/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras,

nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de Dezembro de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A08AE4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 08/2021 – COMDIPI

SÚMULA: Prorroga o mandato dos Conselheiros da Gestão 2019/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017, conforme deliberado na sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2021, e
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, em março de 2020, como pandemia de COVID-19;
Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando o Decreto nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 8.196/2020 que declara situação de emergência no Município de Piraquara e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;
Considerando o Decreto Municipal nº 7.701/2019 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na Gestão 2019/2021;
Considerando o término do mandato dos conselheiros representantes da Sociedade Civil da atual gestão em junho de 2021;
Considerando o Ofício Circular nº 003/2021 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR.
RESOLVE:
Art.1º - Prorrogar o mandato dos Conselheiros da Gestão 2019/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara até a realização da Conferência Municipal ou Assembleia Geral de Eleição da Sociedade Civil em 2022.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 30 de novembro de 2021.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9AC06E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 09/2021 – COMDIPI

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do COMDIPI em 2022.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017 e conforme deliberado na sessão ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2021;
RESOLVE:
Art.1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2022, de acordo com a tabela abaixo:

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	22/02/2022
2ª Sessão Ordinária	29/03/2022
3ª Sessão Ordinária	26/04/2022
4ª Sessão Ordinária	31/05/2022
5ª Sessão Ordinária	28/06/2022
6ª Sessão Ordinária	26/07/2022
7ª Sessão Ordinária	30/08/2022
8ª Sessão Ordinária	27/09/2022
9ª Sessão Ordinária	25/10/2022
10ª Sessão Ordinária	29/11/2022

Parágrafo único: As sessões ordinárias do COMDIPI serão realizadas sempre na última terça-feira de cada mês às 13:30 horas, na sala de reuniões que será definida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br e telefone (41) 3590-3401.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 30 de novembro de 2021.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:02EB2657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, n° 396 – Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.520.334/0001-38, neste ato representado pelo Senhor WALDYR MEIRELES NETO, portador da CI/RG n.º 6.151.556-9 SSSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 050.591.429-81.**DO OBJETO**: Aditamento de Prazo de execução e vigência do contrato cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Vila Dirce, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.**DO PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado a partir de 03/11/2021, prorrogando-o até a data de 03/12/2021.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado a partir de 10/04/2022, prorrogando-o até a data de 10/05/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:38288338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2021 – PROCESSO Nº. 25582/2021

Objeto: aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo envasado (GLP) P-13, P-45 e botijão (vazio). **Ata n.º 337/2021 - Detentora:** GÁS GRACIOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.333.262/0001-61, vencedora dos **itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10** pelo valor total de **R$ 423.478,00** (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e oito reais). **Vigência da Ata:** 03/12/2021 à 03/12/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 03/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2931D734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2019 PROCESSO Nº 35.654/2019 – PREGÃO 63/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA: T**ELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 05.558.157/0001-62. Objeto: *"C*ontratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de chips para acesso a Dados Móveis para utilização em tablets*"*. **Prazo de Vigência**: 12(doze) meses com início em 10 de outubro de 2021 e término em 09 de outubro de 2022. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CCC30261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 271/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 265/2021, SENDO CONSIDERADOS:

MEDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
04	JONATHAN SERGIO GAPSKI	FINAL DE LISTA
05	CECILIA ELIS GUMIEL MOUSCHI	AUSENTE

MEDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
02	MILITZA CAROLINE CORDEIRO MACHADO	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1F85DF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 272/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 267/2021, SENDO CONSIDERADOS:

PSICOLOGO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
02	MAYARA ALVARENGA FERRA	AUSENTE
03	LARISSA RIBAS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6D9B6346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 273/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 266/2021, SENDO CONSIDERADOS:

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
13	RITA DE CÁSSIA DE MELLO	APTA
14	JUCIMARA MEURER DA SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7C214061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 266/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: RITA DE CASSIA DE MELLO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/12/2021 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.295,48 (Um Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:91F06C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS E PSICOLOGO 40 HORAS - EDITAL Nº 012/2021-SMSA COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 015/2021-SMSA, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 267/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: LARISSA RIBAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/12/2021 à 24/11/2022
SALÁRIO: R$ 2.818,79 (dois mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0BA63A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 03 de dezembro de 2021, o prazo para a comissão, instituída através da Portaria 148/2021 de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2275, de 01 de junho de 2021, prorrogada pela Portaria nº 160/2021, de 26 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n º 2337, de 27 de agosto de 2021, para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 7 de dezembro de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D3C918F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 32.411/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 32.411/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2021**, que tem por objeto a *Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, no bairro Vila Rosa, 13.184,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **MARCOS BONATO CONST. E PAVIMENTAÇAO EIRELI,** com sede na Rua Victor Tosin, n° 390, Gabirobal, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.650.515/0001-96, **sagrada vencedora**, pelo valor de **R$ 3.188.961,01** (três milhões cento e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e um centavo).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:59216B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.262/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 69 (sessenta e nove) chips e 73 (setenta e três) aparelhos em comodato para utilização de voz, acesso a dados e disponibilidade de aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia **22 de dezembro de 2021**, às **09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: **R$ 189.612,00 (Cento e oitenta e nove mil seiscentos e doze reais). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 7 de dezembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DD6D2D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.765/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 797/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2192/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º As diárias serão liberadas por dia de afastamento, nos termos da Lei Municipal nº 797/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2192/2021, nos valores estabelecidos na tabela a seguir:

Cargo/Função	Valor da Diária	
	No Estado do Paraná	Fora do Estado do Paraná
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 500,00	R$ 600,00
Secretários	R$ 400,00	R$ 500,00
Servidores	R$ 350,00	R$ 400,00

Art. 2º As diárias serão disponibilizadas, de forma parcial, para servidores que estiverem em deslocamento fora do Município de Piraquara, quando se tratar de:
§ 1º Deslocamentos com raio de até 50km da sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, com período mínimo de 08 horas de afastamento, com veículo oficial ou despesas de deslocamento custeadas pelo Município, desde que não forneçam alimentação gratuita, 15% do valor estabelecido.

§ 2º Deslocamentos com raio acima de 50km até 200km da sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, sem pernoite, com veículo oficial ou despesas de deslocamento custeadas pelo Município, desde que não forneçam alimentação gratuita, 30% do valor estabelecido.
§ 3º Deslocamentos com raio acima de 200km da sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, sem pernoite, com veículo oficial ou despesas de deslocamento custeadas pelo Município, desde que não forneçam alimentação gratuita, 50% do valor estabelecido.
Art. 3º O ressarcimento de diárias será autorizado excepcionalmente, em caráter de urgência e emergência, desde que ocorra fora do expediente administrativo, para desempenho dos serviços essenciais, como: acolhimento institucional e transporte de pacientes.
§ 1º Para os casos excepcionais deverão ser encaminhados, juntamente com a solicitação de diária, documentos comprobatórios que atestem a situação de urgência e/ou emergência.
§ 2º O prazo para solicitação será de 02 (dois) dia úteis após o ocorrido.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:34928692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.766/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Lucinalva Nascimento Santos	660281	Assistente Operacional	23/11/2021	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:586A0308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 10, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 2.358 de 22 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a suportar as despesas da seguinte dotação orçamentária:

01		Legislativo Municipal	R$ 2.000,00
001		Legislativo Municipal	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.33.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	
1001		Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente.	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º serão utilizados os recursos oriundos da anulação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme previsto no inciso do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificado:

01		Legislativo Municipal	R$ 2.000,00
001		Legislativo Municipal	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	
1001		Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente.	

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.326, de 04 de setembro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2021, no que couber.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 07 de dezembro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

AMADEUS PENGA
Vice- Presidente

MARLENE SOARES MUNHOZ
Secretária
Ecretária

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1CA07D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2393, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Revoga as Leis 1.013/2001, 1.257/2005, 1.376/2007 e 1.740/2012.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogadas as leis a seguir relacionadas:

I - a Lei nº 1.013, de 25 de outubro de 2001;
II - a Lei nº 1.257, de 22 de setembro de 2005;
III - a Lei nº 1.376, de 06 de agosto de 2007;
IV - a Lei nº 1.740, de 25 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:98A49AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 70/2019, TOMADA DE PREÇO 01/2019

TERMO ADITIVO Nº 05 CONTRATO Nº. 70/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº.70/2019, de prorrogação de Prazo de vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, CLEMENTE

APARECIDO PORTELINHA EIRELI EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de pitanga e de outro, a empresa, **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA EIRELI EPP**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo, ao contrato nº. 70/2019, referente à licitação nº.01/2019, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa especializada para execução da construção do CMEI Alvina Guimarães em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 18/12/2021, fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, de 19/12/2021 a 18/06/2022, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de dezembro de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Original Devidamente Assinado
CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA
Clemente Aparecido Portelinha EIRELI EPP

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:C9D7C5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 86-2019 - JOSE CARLOS FOLETTO

TERMO ADITIVO Nº. 6
CONTRATO Nº.86/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução, ao Contrato nº. 86/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e José Carlos Foletto, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, José Carlos Foletto, CPF: 355.081.670-72, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.6 referente à Dispensa de Licitação nº. 09/2019, qual objeto é Locação de Imóvel instalação e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Santa Rosa, localizado na Rua Francisco Costa, 182, Centro, Pitanga PR, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por período de 3 (três) meses, iniciando-se em 13/12/2021 e encerrando-se em 12/03/2022. Conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: os valores e quantidades originalmente previsto e já aditivado, renovam-se para o período prorrogado sendo: 3.385,89, (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando para o período, R$10.157,67 (dez mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	Unidade	Func. Programática	Natureza Despesa	fonte de recurso	dotação
06	006	12.364.0602.2030	3.3.90.36.00.00	103	178
06	006	12.364.0602.2030	3.3.90.36.00.00	104	179

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de dezembro de 2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FOLETTO
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D62A1073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora, Juliana De Lima, matrícula nº 53547, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **JULIANA DE LIMA,** matrícula nº 53547 servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4C98BC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO ATA 37/2021 - BARATAO PNEUS

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº1
Ata de Registro de Preço nº37/2021
Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preço nº 37/2021, entre o Município de Pitanga e a empresa BARATÃO PNEUS EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **BARATÃO PNEUS EIRELI**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para a Ata de Registro de Preço nº 37/2021, referente à licitação nº 05/2021 modalidade Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação de notas fiscais e pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, Artigo 17 do Decreto Federal 7892/2013 , os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

Lote	Unidade	Descrição	Marca/EspecALTERAÇÃO	Valor Unit.	Valor Revisado
1	UND	**PNEU 20.5 20 LONAS RADIAL**	**PIRELLI**	6.970,00	8.702,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata de Registro de Preço.

Pitanga, 07/12/2021.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D0AFEA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2020

DATA: 07 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Pensão Por Morte à senhora Maria Fátima Sgorlon de Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida PENSÃO POR MORTE, à Senhora **MARIA FÁTIMA SGORLON DE JESUS**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 7.127.361-0 SESP/SP, inscrita no CPF sob nº 027.236.489-40, em cota vitalícia, em virtude do falecimento do servidor ADOLFO MARQUES DE JESUS (RG 1.325.064 SESP/PR – CPF 452.368.879-68), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, falecido em 09/11/2021.

Art. 2º – A presente pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.276,00 (hum mil, duzentos e setenta e seis reais), referente a última remuneração.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3B997054

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 06/12/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, CNPJ: 24.586.988/0001-80, sagrou-se vencedora dos lotes 13, 27, 30, 38, 43, 49 e 66 totalizando o valor de R$ 29.024,55 (vinte e nove mil vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
2) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ: 30.547.487/0001-98, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 14, 17, 18, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 41, 44, 47, 68 e 69 totalizando o valor de R$ 105.185,00 (cento e cinco mil cento e oitenta e cinco reais);
3) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO PARANA LTDA; CNPJ: 39.448.478/0001-14, sagrou-se vencedora dos lotes 50, 62 e 63 totalizando o valor de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais);
4) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ: 23.121.920/0001-63, sagrou-se vencedora dos lotes 12 e 20 totalizando o valor de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais);
5) NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELLI; CNPJ: 06.974.929/0001-06, sagrou-se vencedora dos lotes 21, 22, 39, 56 e 61 totalizando o valor de R$ 21.476,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e seis reais);
6) NOVA MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 41.365.113/0001-78, sagrou-se vencedora dos lotes 03, 37, 48, 52, 57, 59 e 67 totalizando o valor de R$ 35.499,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais);
7) SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES; CNPJ: 28.643.300/0001-95, sagrou-se vencedora dos lotes 09, 11, 16 e 26 totalizando o valor de R$ 10.904,00 (dez mil novecentos e quatro reais);

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:A9C006E0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FG COMECIO DE PNEUS EIRELI - ME.
CNPJ/MF: 17.234.948/0001-42
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores dos itens da Ata nº 09/2021, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser:

•Item 03 - Pneu 1000x20 - 16 Lonas liso: R$ 2.371,20 (dois mil trezentos e setenta e um reais);

•Item 05 – Pneu 1000x20 – 16 lonas borrachudo radial: R$ 2.970,46 (dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos);

•Item 07 – Pneu 900x20 – 14 lonas liso: R$ 2.154,25 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

•Item 17 – Pneu 7.50x16 – 10 lonas liso: R$ 1.063,61 (um mil e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Giovana Mendes Gonçales
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A52C01A4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 45/2021, que passa a ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, como segue:

1) No Preâmbulo, Objeto, onde se lê:

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, regionais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para desenvolvimento e hospedagem de Website Governamental, Portal COVID e Portal da Dengue, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Passará a ler:

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 para desenvolvimento e hospedagem de Website Governamental, Portal COVID e Portal da Dengue, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

2) No item 2.1 do Edital, onde se lê:

2.1. Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, regionais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para desenvolvimento e hospedagem de Website Governamental, Portal COVID e Portal da Dengue, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Passará a ler:

2.1. Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 para desenvolvimento e hospedagem de Website Governamental, Portal COVID e Portal da Dengue, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Fica retificado a publicação da licitação, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2398, Código Identificador: B6CF547F, no dia 26 de novembro de 2021, para informar nova data de abertura.

Onde se lê: ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/12/2021 às 13h30min.
Passa-se a ler: ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/12/2021 às 09h00min.

Onde se lê: INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/12/2021 às 14h00min.
Passa-se a ler: INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/12/2021 às 09h30min.
Mantém-se inalterado as demais cláusulas.

Pitangueiras-PR, 07 de dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:47FB3C26

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 39/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: VANESSA APARECIDA BERGAMO
CPF nº 019.794.081-14
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 39/2021.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vanessa Aparecida Bergamo
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BA6BA936

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ/MF: 06.156.938/0001-81
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2019, cujo término passa a ser em 10/12/2022 e constitui, também, objeto do presente Termo Aditivo, prezando pelo equilíbrio econômico-financeiro, alterar o valor mensal pago em razão do contrato, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), cujo valor passa a ser de R$ 1.078,34 (um mil e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
SIGNATÁRIOS: Marcelino Rodrigues Gonçalves e Gentil Pereira da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:65C39136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 23/2021, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Fabio Leomar Schirmann requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; com a bancada dos Deputados Evangélicos na Assembleia Legislativa do Estado, que acontecera na capital do Estado Paraná, Curitiba, na data de 29 de Novembro de 2021;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 29/11/2021, seu retorno se dará no mesmo dia;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em questão;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Fabio Leomar Schirmann.
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 244,86 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano corrente de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3EAD31D4

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da revitalização externa do prédio da Prefeitura Municipal, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico sendo a área total de superfície a receber reparo/pintura é de 2.065,03m².
EMPRESA ADJUDICADA: PF ENGENHARIA LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R$ 76.891,90 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).
DATA: 06 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:38F98F42

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 081/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 081/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Publica deste Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 482.751,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais).
DATA DA ABERTURA: 22 de dezembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2CEA2C5C

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 050/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 050/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de luzes de Natal para complementação da decoração da Praça Central do Município de Planalto/PR.
EMPRESA: DOUGLAS POSSAN EIRELI
VALOR: R$3.898,00 (Três mil oitocentos e noventa e oito reais).

EMPRESA: Antoniale Materiais Elétricos - ELETROLUZ
VALOR: R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$8.198,00 (oito mil cento e noventa e oito reais).

DATA: 07 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:486358A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

SÚMULA: Concede a "Comenda Caiçara de Honra ao Mérito", do Município de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES REALIZADAS NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido a Comenda Caiçara de Honra ao Mérito do Município de Pontal do Paraná., aos seguintes cidadãos:

a) Rachel dos Santos Campos;
b) Stefan Somar;
c) Jair Crisanto da Silva;
d) Jacyr Manoel Faustino;
e) Selvina Ameida dos Santos.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 07 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:18D8F4CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE REPETIÇÃO

AVISO DE REPETIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 199/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2021 - Objeto: "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e periódica de bens imóveis, com fornecimento de material – próprios municipais, tendo como base as tabelas SEIL – PR e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ORSE e DER.**".** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **21/12/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Pregoeiro - Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:9AD8D94C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2018.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.858.197/0001-58, a seguir denominada **CONTRATADA**. A presente licitação tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para locação e manutenção com prestação de serviços de vídeo monitoramento avançado, contemplando o fornecimento de imagens e dados oriundos de 20 (vinte) câmeras móveis e 06 (seis) câmeras fixas e 04 (quatro) câmeras com sistema OCR para identificação de placas"**. O objeto deste termo é aditar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e redimensionar em 25% o valor do contrato 274/2018, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e artigo 65, inciso I, b e § 1o da Lei 8.666/93, com justificativas constantes no Protocolo Eletrônico nº4676/2021.Fica, a partir da data, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 04/12/2022**.Em decorrência a prorrogação do prazo e redimensionamento de valor em 25%, será pago à contratada o valor de R$ 421.249,92 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:C03B6D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 948 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal10.520/02 e conforme solicitado no Memorando 5.010/2021 1Doc .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal10.520/02.

Processo de Licitação nº 138/2021 – Pregão Eletrônico nº 074/2021

Secretaria	Fiscal	CPF
PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	CASSIANE DE CARVALHO MARTINS	036.052.759-07

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal10.520/02, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D6AD8DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 947 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 18.144/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **EZEQUIEL VEIGA CUNHA -** MATRICULA **324.789** ,ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná , a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B75C489A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.921/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO PASTOR RODRIGO LEAL COELHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R:

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 41º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao PASTOR RODRIGO LEAL COELHO, por seus feitos excepcionais de cunho religioso e social, em benefício da sociedade porecatuense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:1E774AB5

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.922/2021

Dispõe sobre alterações na lei nº 1516, de 06 de junho de 2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
F A Z S A B E R:
F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 41º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 5º, da Lei 1516 de 2012, passa a ter a seguinte redação: *O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades:*

I - 05(cinco) representantes da sociedade civil, sendo:
2(dois) representantes de entidade de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento;
1(um) representante dos profissionais que atuam nas áreas de deficiências física, auditiva, visual ou mental;
1(um) representante das escolas particulares de ensino;
1(um) representante da Associação Comercial.

II – 05(cinco) representantes do poder Público Municipal, sendo:
1(um) representante da Secretaria de Serviço Social;
2(dois) representantes da Secretária de Educação, sendo 1(um) da equipe multidisciplinar;
1(um) representante da Secretaria de Saúde;
1(um) representante da Agencia do Trabalhador.

§ 1º - Os representantes serão um titular e um suplente com plenos poderes para substituir o titular em suas faltas ou impedimentos, e em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º - O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.

Artigo 2º - Fica alterado o período do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dando ao artigo 6º da lei 1516 de 2012 uma nova redação; a seguir:
O Mandato do presidente e dos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02(dois) anos, permitida uma recondução por mais um período.
§ único – Após o período de recondução fica permitida a reeleição para mandatos futuros, após ter se ausentado do cargo por, pelo menos, um mandato.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:3FEEAEB3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município de Porecatu, em cumprimento ao princípio da transparência e nos termos que dispõe o artigo 19, § 5º da Lei 11.445/2007, **RESOLVE**:

Art. 1° Disponibilizar em **CONSULTA PÚBLICA,** os estudos que fundamentam a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, da seguinte forma:

I – os relatórios impressos estarão fisicamente disponíveis para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal, Rua Barão do Rio Branco, 344, Fone: (43) 3623-1429, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h.

II - na *"internet",* os relatórios virtuais poderão ser acessados através do *"site"*: www.porecatu.pr.gov.br

Art. 2° *Manifestações técnicas relacionadas especificamente ao assunto deverão ser dirigidas ao seguinte endereço eletrônico:* ***consulta.pmsb.porecatu@gmail.com***

Art. 3° Esta CONSULTA PÚBLICA iniciará na data da assinatura do presente **AVISO** e permanecerá vigente por 60 (sessenta) dias.

Porecatu, 07 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:F0F2014E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 49/2021

PORTARIA Nº 49/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 07 a 10 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 08h00min do dia 07 e retorno às 18h00min do dia 10 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "10º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:DA2CF2AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 48/2021

PORTARIA Nº 48/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 07 a 10 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 08h00min do dia 07 e retorno às 18h00min do dia 10 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "10º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B0AA6C95

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA,** de acordo com o disposto no artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, para a **SESSÃO SOLENE** a ser realizada às 18h30min. do dia 12 de dezembro de 2021 (domingo), no Centro Social Urbano "Jorge Atalla" - C.S.U, localizado na Rua Horácio Pagano, nº 300, neste município de Porecatu, para entrega de Título de Título de Cidadão Benemérito do Município de Porecatu, ao Pastor Rodrigo Leal Coelho.

Sala da Presidência, 06 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

ALEX TENAN

ALFREDO SCHAFF FILHO

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:47DDE0FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA Nº 11/2021

ATO DA MESA Nº 11/2021

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SÚMULA: ***ESTABELECE QUE A SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO PASTOR RODRIGO LEAL COELHO SERÁ REALIZADA FORA DO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.***

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125, § 2º e da Resolução nº 01/1979 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu -, que faculta à Mesa executiva desta Câmara Municipal de Porecatu

estabelecer que as sessões solenes possam ser realizadas fora do âmbito da sede da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a aprovação da lei municipal que concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Porecatu ao Pastor Rodrigo Leal Coelho;
CONSIDERANDO que na data de 12 de dezembro de 2021, às 18h30min, o Pastor Rodrigo Leal Coelho será homenageado por esta Câmara Municipal, através de Sessão Solene para a entrega de Título de Cidadão Benemérito do Município de Porecatu, no Centro Social Urbano "Jorge Atalla" - C.S.U, localizado na Rua Horácio Pagano, nº 300, neste município de Porecatu;

R E S O L V E:

ESTABELECER o Centro Social Urbano "Jorge Atalla" - C.S.U, localizado na Rua Horácio Pagano, nº 300, neste município de Porecatu, como local para a realização de Sessão Solene para entrega de Título de Cidadão Benemérito do Município de Porecatu, ao Pastor Rodrigo Leal Coelho, no dia 12 de dezembro de 2021, às 18h30min.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Vice-presidente

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretári

LEANDRO SERGIO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:D140C371

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 48/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 170/2021, dispensa de licitação nº 48/2021, que tem por objeto Contratação de dupla com estrutura de palco, sonorização e iluminação compatível com local, com duração de show de no mínimo 1 hora e 45 minutos, no valor de R$ 17.000,00(dezessete mil reais), com a dotação orçamentária 09.02.133920180.2.038.3390.39.00.00-1250, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS, CNPJ 34.118.003/0001-46, sediada na Avenida Brasília, no município de Rolândia-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 07 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B8D5DF98

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 49/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 172/2021, dispensa de licitação nº 49/2021, que tem por objeto Aquisição de utensílios, medalhas e troféus, no valor de R$ 15.865,00(quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais), com a dotação orçamentária 10.02.278120190.2.039.3390.30.00.00-619, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO ME, CNPJ 21.333.244/0001-66, sediada na Rua São Paulo, no município de Porecatu-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 07 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:915A1267

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 204/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 204/2021
Procedimento Licitatório 166/2021
Pregão Presencial nº 98/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de decoração natalina – Natal 2021
Contratada: R. SIMPLICIO RIBEIRO-EMPREENDIMENTOS**,** CNPJ nº 26.736.060/0001-60
Valor: R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)
Dotação orçamentária: 09.02.133920180.2.038.000.3.3.90.39.00.00.00-1250
Data de Assinatura: 07/12/2021.
Vigência: até 07/03/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7651DD82

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu, CONVOCA os aprovados e classificados no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº. 001/2021, para os cargos abaixo relacionados:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1	Karen Galdioli
2	Vinícius David Zamberlan

MÉDICO PLANTONISTA

1	Vinícius David Zamberlan
2	Juliana Gava da Paixão
3	Rogerio Augusto Droppa
4	Anna Carolina Silva Oliveira

ENFERMEIRO

1	Eusebio Rodrigues Alves

FISIOTERAPEUTA

1	Isabela de Queiroz Antiveri

PSICÓLOGO

1	Patricia Nicolli Mendes

FONOAUDIÓLOGO

1	Gabriela Thaís da Silva

DENTISTA

1	Ragna Cristina Picolo

MÉDICO VETERINÁRIO

1	Layana da Silva Souza

ESCRITURÁRIO

1	Cristiane Freires da Silva
2	João Marcos Calderone
3	Jennifer Anne de Lira Estra
4	Iara Helena de Camargos
5	Gabriella de Lima Serapião Sedano
6	Jeferson Antonio Siqueira
7	Adriana Feliciano dos Santos

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os documentos exigidos pelo referido Edital para o início do processo de admissão que se dará a partir de **03 de janeiro de 2022**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (07.12.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E0FE46C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 052/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 846/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços para instalação de dutos de ar comprimido e oxigênio, com fornecimento de materiais para o Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 052/2021:

Z2 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDACNPJ - 31.023.846/0001-70 no valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:20F9A28F

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N°03 - DEMEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE Educação

EDITAL Nº 03/2021

RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a comissão eleitoral central para eleição de diretores das escolas da rede municipal de ensino, divulga o resultado final das eleições realizadas em 03 de dezembro de 2021- o mandato 2022-2023

- ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA VIEIRA IATZSEKI :
Professor Edson Muryllo R. Paes: 99,5% dos votos
- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO TUPY PINHEIRO:
Professora Rafaela Janaína Teixeira: 56,57%
- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES AFFONSO HEIMBECHER:
Professora Rita do Carmo Teixeira Hoinatski: 49,58%
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVELINE DE CÁSSIA MENDES – "CMEI CASSINHA"
Professora Danieli Cristina P. Portela: 100% dos votos

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3345887A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 31/2021

PORTARIA Nº 31/2021

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, 08 DE DEZEMBRO, PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 246 e 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO o dia 08 de dezembro, (quarta-feira) - **Dia de Imaculada Conceição.**
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir, em caráter excepcional, para o dia 10 de dezembro, (sexta-feira), as comemorações ao **Dia de Imaculada Conceição**, ocasião em que não haverá expedientes nos órgãos deste Poder Legislativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 07 de dezembro de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, em Exercício

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:E4CE134D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (01/DEZEMBRO/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Registre-se inicialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
02. Lida a ata da 35ª Sessão Ordinária realizada em 24/11/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Foi informado ao Plenário sobre o recebimento dos ofícios números: 298/2021, 283/2021, 184/2021, 187/2021, 186/2021, 185/2021, assim como os ofícios números: 13/2021 e 14/2021 do SAMAE, em atenção às respostas aos requerimentos e indicações enviadas por esta Casa, que estão disponíveis na secretaria administrativa para consulta dos Vereadores.
04. O Senhor Presidente em Exercício, na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno, colocou para apreciação e homologação pelo Plenário o requerimento de licença por motivo de saúde, do Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco, instruído com Declaração da Irmandade Santa Casa de Londrina, com fundamento no art. 31, I da Lei Orgânica concomitante com o art. 91, I, § 2º do Regimento Interno, o qual foi homologado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, desde a data da internação.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Senhor Presidente, Deivid Sirqueira Couto, colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei Nº 26/2021, que "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Sirqueira Couto, colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei Nº 34/2021, que "DISCIPLINA O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PRONTO PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, NA FORMA DO ART. 65 DA LEI FEDERAL N.º 4320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". O projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Sirqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Nº 27/2021, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Passada a palavra para a Presidente da Comissão de Justiça, Michele Camiloti, a comissão de justiça deu parecer único por tratar de matéria do mesmo tema, pugnando pela legalidade e constitucionalidade dos projetos números: 27, 28, 29, 30, 31 e 32/2021. O projeto foi submetido em primeira votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Sirqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Nº 28/2021, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O projeto foi submetido em primeira votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Sirqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Nº 29/2021, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O projeto foi submetido em primeira votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Sirqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Nº 30/2021, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O projeto foi submetido em primeira votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Sirqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Nº 31/2021, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O projeto foi submetido em primeira votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Sirqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Nº 32/2021, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O projeto foi submetido em primeira votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Sirqueira Couto, colocou em votação o pedido de urgência na tramitação do Projeto de Lei Nº 33/2021, que "RATIFICA A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR" o qual foi aprovado por unanimidade, sendo agendada à próxima sessão para segunda-feira, (05/12/2021), e, considerando que na quarta-feira (08/12) é feriado municipal, antecipou-se a ordem do dia da sessão ordinária seguinte, restando prejudicado a sessão extraordinária. Passada a palavra para a Presidente da Comissão de Justiça, Michele Camiloti, a comissão pugnou pela legalidade e

constitucionalidade do projeto. Os vereadores Wagner Henrique Vilas Boas, Álvaro Gonçalves da Rocha e Michele Cristiane Camiloti dos Reis comentaram acerca da matéria. O projeto foi submetido em primeira votação sendo aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação sobre pedras no bairro do Buracão que são diferentes do Mitacunhá, e indica asfaltamento no local, assim como pede reparo de luzes danificadas pelo vendaval.

Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação ao Diretor de transporte para que quando ocorrer chuvas no município, que seja realizado serviço de compactação utilizando-se rolo compactador para reparar a estrada do Rio Ribeirão.

Vereador Wagner Henrique Vilas Boas comenta sobre a semana de ciência e tecnologia, e a importância deste setor na inserção no mercado de trabalho e agradece os servidores Magna Regina de Moura Gonzales Procopio , Wilson Herber Filho e Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, bem como agradece todos os professores, alunos e colaboradores envolvidos. Também comenta sobre o primeiro pedal solidário organizado na cidade que tem mais de 300 inscritos, assim como convida os vereadores da casa e demais munícipes para o passeio.

Vereador Deivid Sirqueira Couto comunica que o prazo final para o envio da emenda impositiva será até o dia 03/12/2021.

Wagner Henrique Vilas Boas e Michele Cristiane Camiloti dos Reis foram indicados para representar o Poder Legislativo no Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, sendo aquele o titular e esta a suplente.

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha sugere para que cada vereador destine mil reais à secretaria do esporte para aquisição de um gol de handebol e uma geladeira; Por fim, comenta acerca do papel do vereador na fiscalização.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

“Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h45min do dia 24 de novembro de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente Em Exercício	1ª Secretário

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:29D94D54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRADO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 001/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais do Cispar, com cartão chip, em rede de postos credenciados contratados de 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021: R$ 37.026,67 (Trinta e sete mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Maringá, 06 de dezembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:29432E56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 DECIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
Jayme Rodrigues Krum	60,50	10°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 07 de dezembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C871868D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2021

ERRATA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
43/2021

Onde se lê:

[...]

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Leia-se:

[...]

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso I, da Lei federal 8.666/93.*

Onde se lê:

[...]

Contratada: **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 17.450.976/0001-69.

Leia-se:

[...]

Contratada: **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.450.976/0001-69.

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:034A1CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA PRESIDÊNCIA 01/2021

Atende o princípio da publicidade em relação aos subsídios dos Agentes Políticos de Quatro Barras, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas e com fulcro na Instrução Normativa Nº72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os valores dos subsídios mensais dos Agentes Políticos fixados por ato próprio do Município de Quatro Barras, recebidos no exercício financeiro de 2021, sendo:

PREFEITO MUNICIPAL _____R$16.807,50
VICE-PREFEITO MUNICIPAL_____R$9.813,50
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS _____R$9.815,50
VEREADORES _____R$7.596,68
PRESIDENTE DA CÂMARA _____R$7.596,68

Art. 2º - Esta publicação tem como fundamento atender o princípio da publicidade estatuído na Lei Complementar Nº 101 – Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, Paraná, 07 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:06D3D306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.499/2021

Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2021-2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.363/20;
Considerando o resultado da eleição realizada no I Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 25 de novembro de 2021,

DECRETA
Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2021-2023, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.363/20,ficando assim composto:
I - Membros Governamentais indicados Pelo Executivo

1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
Titular – Elaine Regina Kalinski
Suplente - Leon Ricardo da Silva
2 - Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Marlene do Perpetuo Socorro Pires da Silva
Suplente – Gleice de Lara Esperanceta
3 - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Marilete Terezinha de Souza Botelho
Suplente – Jayane Patryce de Moraes
4 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
Titular – Ana Célia Brião de Souza
Suplente - Jessica Cristina Lima Ribeiro

II–Membros Não-Governamentais indicados pela Sociedade Civil

1 – Titular – Édson Pereira Nunes (Representante do Instituto Pio XII - Colégio D. Orione)
Suplente – Cristiamara Machuski Cordeiro (Representante do Clube dos Desbravadores Estrela Dalva)
2 – Titular – Camila Maria Alcantara (Representante da Pastoral da Criança)
Suplente – Rafael Vicente de Lima (Representante da APMF Escola Municipal Tancredo Neves)
3 – Titular – Caroline Chaves Andreatta Pasinatto (Representante da Fundação Weis Scarpa)
Suplente – Eurico Ferreira de Lima (Representante da Igreja Batista de Quatro Barras)
4 – Titular – Adriane Gomes da Silva Andreatta (Representante da APMF Colégio Estadual André Andreatta)
Suplente – Regiane Tyszkouski dos Santos (Representante da APMF da Escola Municipal João Curupaná)

Art. 2º Os membros deste conselho não receberão qualquer remuneração ou benefício pelo desempenho decorrente desta nomeação, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.
Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8E5E892C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária à servidora municipal indicada a seguir, com efeitos retroativos:
- MIRTES ALLEBRANDT DA LUZ, para mais 20 (vinte) horas semanais a partir de 10/11/2021;

Quatro Barras, 06 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6CF72BE0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°16/2021

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 1º. e 2º. ° Bimestres 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 02 de dezembro de 2021, considerando:

. a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. a Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. a deliberação da plenária

RESOLVE:
Artigo 1º. - Aprovar, os Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **primeiro e ao segundo bimestre de 2021.**
Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de dezembro de 2021.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente interina do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6FAF3521

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 17/2021

Súmula: Convocar Conselheiro Tutelar suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 009/97, com suas posteriores alterações, as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, reunido ordinariamente em 02 de dezembro de 2021,

Considerando:
- A Lei Federal nº 8069 de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A Resolução n°20/2019/CMDCA que "dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Quatro Barras";
- A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º: Convocar o primeiro Conselheiro Tutelar Suplente **CARLOS ROBERTO DE MORAIS,** para tomar posse em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares que estarão em gozo de férias à partir de 10 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: O Suplente supracitado terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao CMDCA manifestando formalmente o interesse de assumir o cargo.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de dezembro de 2021.

CAMILA MARIAALCÂNTARA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A1C04287

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS
- RESOLUÇÃO Nº17/2021

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do repasse Incentivo Financeiro de Investimento Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 29 de Novembro de 2021, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução nº780/2019 da SESA/PR que trata do Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
Processo Administrativo nº15758/2021 – Prestação de Contas
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Estadual fundo a fundo referente ao Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde no valor do Repasse: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de Novembro de 2021.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7166DEAC

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS
- RESOLUÇÃO Nº18/2021

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do repasse Incentivo Financeiro de Investimento APSUS implantação do transporte Sanitário 9º lote.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 29 de Novembro de 2021, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resoluções nº169/2016 e 216/2017 da SESA/PR que autoriza o repasse fundo a fundo destinado Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS;
Processo Administrativo nº16038/2021 – Prestação de Contas;
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Estadual fundo a fundo referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS no valor do Repasse: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de Novembro de 2021.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A8A0FF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 92/2021

Inclusão de nova dotação:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
317- 06001103010012207644905200000 – equipamentos material permanente.

07/12/2021

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0C192900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 76/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de kits de congelados natalinos e cestas para distribuição a todos os servidores e aposentados e pensionistas desta prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1.355/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: BRF S.A. – CNPJ: 01.838.723/0001-27.
VALOR: R$ 240.625,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E999864A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos para segurança individual (EPI's) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.346.979/0001-76.
VALOR: R$ 3.273,14 (três mil duzentos e setenta e três reais e quatorze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8CDAECCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos para segurança individual (EPI's) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 31.940.808/0001-82.
VALOR: R$ 9.079,20 (nove mil e setenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:37885FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos para segurança individual (EPI's) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 04.584.756/0001-86.
VALOR: R$ 23.810,60 (vinte e três mil oitocentos e dez reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:13325529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos para segurança individual (EPI's) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 19.611.064/0001-57.
VALOR: R$ 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinqüenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:10A6108D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos para segurança individual (EPI's) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 09.505.300/0001-05.
VALOR: R$ 129.683,52 (cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5D844F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos para segurança individual (EPI's) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: RP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.604.417/0001-70.
VALOR: R$ 1.582,40 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:457E6985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de refeições, kit lanche e coffee break destinados aos eventos das secretarias.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: TOLENTINO´S SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.676.440/0001-03.
VALOR: R$ 90.670,00 (noventa mil seiscentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:042F7E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 82/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2020

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI – CNPJ: 24.538.995/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 64.373,20 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).
Item 01: Passagens Aéreas, R$ 59.916,10 (cinquenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e dez centavos) com 8,80% de desconto.
Item 02: Passagens Terrestres – Rodoviárias intermunicipais e interestaduais, R$ 4.457,10 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) com 3,88% de desconto.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:64EEACCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 05/2021
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Douglas Padilha
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30/11/2021
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
RECURSOS:
09.272.0001.2001 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado
33.90.39.96.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Pagamento Antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 26/11/2021

Quitandinha, PR, 30 de novembro de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:674A323E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 18 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ''b'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **JOANA SUELY SCREMIM VIEIRA**, matrícula 1386-1, RG: 1.114.901-4-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRAVO, nível "M3D", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 891,19** (Oitocentos e noventa e um reais e dezenove centavos)

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 23/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 29 de Novembro de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:A5554AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de Filtros, Óleo lubrificantes e Graxas, incluso serviços de troca e destinação final, para os Veículos e Máquinas pertencentes a Frota Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 22 de Dezembro de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:80DF5CB3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/08/2021

SÚMULA: "Nomeia o Gestor de Convênio e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná**, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE,

DESIGNAR:

Art. 1º - Fica Designado o servidor o Sr. **Valdiney Soares de Mello**, portador do CI/RG: **4.533.284-5** SESP/PR e CPF: **708.840.729-91**, para ser o **Gestor do Convênio** (Protocolo N° **16.175.148-0**), tendo como objeto a Implantação de Cozinha Escola, com recursos da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB-PR).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste – PR, **07 de dezembro de 2021.**

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:68895E2E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal FRANCISCO ALAIR GONÇALVES, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 28/05/2021 à 27/05/2022 ao Servidor público Municipal

FRANCISCO ALAIR GONÇALVES, portador da CI/RG n° 15.841.300/SP, inscrito no CPF nº 601.262.809-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 442 de 07/12/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 03/01/2022 à 01/02/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2B2F50D4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste FUMPREV - Fundo de Previdencia Municipal de Rancho Alegre D'Oeste em favor da empresa:
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A, com o valor anual de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo período de 05 (cinco) anos, a contar do dia 01/01/2022.

Publique-se.

Rancho Alegre do Oeste - pr, 06 de dezembro de 2021.

MILTON SERGIO MELO
Presidente da FUMPREV

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:82A5372D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2021

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

ABERTURA: DIA 06/12/2021 ÀS 08 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA E PROGRAMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO E COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,
EMPRESA VENCEDORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

VALOR TOTAL: R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Realeza, Pr, aos sete dias do mês dezembro de 2021.

CRISTIAN LUIZ FORTE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:7A646B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 529/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
OBJETO: Formação de registro de preços de tecidos, linhas, armarinhos, dentre outros do gênero, com vistas à eventual aquisição em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 136/2021
VALOR TOTAL: R$149.244,40 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ABB0318E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 136/2021, cujo objeto é a Formação de registro de preços de tecidos, linhas, armarinhos, dentre outros do gênero, com vistas à eventual aquisição em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de dezembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A211A50E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/2021

ABERTURA: DIA: 02/12/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de registro de preços de tecidos, linhas, armarinhos, dentre outros do gênero, com vistas à eventual aquisição em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TECELAGEM MADRYTEX LTDA, LOTES 1, 2, 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 149.244,40** (Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

REALEZA, AOS dois dias de dezembro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C17DA1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **MARCOS ANTONIO TOSCAN**
OBJETO: Rescisão a pedido, do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Motorista Temporário** 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2021.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Marcos Antonio Toscan – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos seis dias do mês de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D829EB22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Rescinde o contrato do servidor Marcos Antonio Toscan.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir a pedido, o contrato do servidor **Marcos Antonio Toscan**, matrícula nº 1262/9, ocupante do cargo de **Motorista Temporário**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, na data de 06 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:38A94888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 258/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais, no período de 20/12/2021 a 02/01/2022, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art. 2º. Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de Coleta de lixo, Saúde, Educação, Tributação, Conselho Tutelar, Casa Lar, CREAS, CRAS e tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução, que cumprirão escala de trabalho a critério de cada Secretaria Municipal.
§ 1º O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, 07 de dezembro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:71E7AEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 03 DE JANEIRO DE 2022 A 02 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 259/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 03 DE JANEIRO DE 2022 A 02 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve

D E C R E T A R

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados Coleta de lixo, Saúde, Educação, Tributação, Conselho Tutelar, Casa Lar, CREAS, CRAS e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.
§ 1º O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção;
§2° No caso específico da Secretaria de Educação, as férias serão no período de 27/12/2021 a 25/01/2022, em razão da programação do início do ano letivo;
§3° No caso da Secretaria de Saúde, serão mantidos os serviços de urgência e emergência, bem como a vacinação em razão da Pandemia do COVID-19, conforme escala determinada pela própria secretaria;

Art. 3º. As férias coletivas concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, 07 de dezembro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:051EFF9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 85/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 85/2021 –
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA GNSS RTK PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: WHBN EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ.: 32.445.646/0001-79

Rio Azul, 07 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 091/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: WHBN EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ.: 32.445.646/0001-79
VALOR: R$ **53.000,00** (Cinquenta e Três Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **07/12/2021** à **31/01/2022.**
ASSINATURA: 07/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)WALCELI HERSCHEL BAETA NEVES
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A889E34C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 19/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 19/2021
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: AMPROTABACO (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS PRODUTORES DE TABACO)
CNPJ: 19.684.211/0001-19
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA À AMPROTABACO (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS PRODUTOS DE TABACO)
Valor estimado de R$ 1.000,00 (um mil reais) anualmente.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 07 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:071344F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 150/2021

DECRETO Nº 150/2021

SÚMULA: Decreta feriado municipal o dia 08 de dezembro de 2021, Dia da Imaculada Conceição, Padroeira da Cidade.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado feriado municipal o dia **08 de dezembro de 2021**, em decorrência do dia da Padroeira da cidade, **Imaculada Conceição**.
Art. 2º- Fica determinado que aos órgãos competentes da Administração tomarmos providências para a obediência deste ato**.**
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E86F1D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.047/2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, III, do regimento interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública / Legislativo deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é lícito a Câmara Municipal declarar a nulidade, por vício formal, de seus atos, ou seja, pela falta de observância de formalidades essenciais1

CONSIDERANDO o teor das Súmulas volvidas nas linhas pretéritas e ainda que na administração pública a sua atividade esta vinculada ao princípio da legalidade, ou seja, a administração publica / legislativo, só pode fazer o que a lei expressamente permite;

CONSIDERANDO que sendo a administração pública / legislativo, vinculada à estrita legalidade, logo se presume que seus atos estão em consonância com o ordenamento jurídico, entretanto podem ocorrer vícios levando a administração publica a rever atos que colocou no mundo jurídico buscando um aperfeiçoamento com base no princípio da legalidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que este exercício chama-se autotutela, que pode resultar na extinção do ato administrativo via anulação e revogação ou validar o ato via convalidação;

CONSIDERANDO a orientação doutrinária dos que defendem que anular consiste em dever do Estado-Administração, que não há poder discricionário, baseiam-se nos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da boa-fé do administrador dos quais são adeptos dessa tese autores como, Carlos Ari Sundfeld e Celso Antônio Bandeira de Melo;]

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Nº 065/2021 "Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025 do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências" e Projeto de Lei N.º 069/2021 "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022" submetidos a votação nesta casa legislativa sessões ordinárias realizadas em 18 de novembro de 2021, 25 de novembro de 2021 e 02 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que analisando os autos dos projetos de leis supra mencionados, verifica-se que os referidos projetos foram submetidos a votação juntamente com outras matérias alheias ao orçamento público, ao contrário do que determina o artigo 182, caput , do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que há a necessidade de se preservar as formalidades procedimentais do processo legislativo e o estrito cumprimento do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que as referidas matérias ainda encontram-se em tramitação no legislativos, pendentes de elaboração de autógrafo de lei;

E ainda, CONSIDERANDO, finalmente que tem a Administração o dever de anular, com fundamentos no princípio da legalidade, fundamental para o Direito Administrativo, que impõe a Administração Pública aniquilar seus atos viciados não passíveis de convalidação, vez que possui o dever de recompor a legalidade do ato, do princípio basilar da segurança jurídica, do imperioso princípio da boa-fé, segundo o qual os atos administrativos possuem presunção de legitimidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Anular todo o processo de votação do Projeto de Lei Nº 065/2021 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025 do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências" e o Projeto de Lei N.º 069/2021 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022" ocorridas nesta casa legislativa nas sessões ordinárias realizadas em 18 de novembro de 2021, 25 de novembro de 2021 e 02 de dezembro de 2021, pela falta de observância de formalidades essenciais;

Art. 2º - Fica determinado que em razão da anulação das votações dos referidos projetos a Câmara Municipal de Vereadores, deverá promover nova votação, seguindo a regra procedimental do disposto no no artigo 182, caput , do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Rio Branco do Sul.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9E40C682

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.018/2021

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
27471	ROSA DE FÁTIMA FARIA	599.103.489-34	PROFESSOR LICENCIADO II	01/12/2021

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora constem no rol do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9DCFC317

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.019/2021

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado.

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
37941	ROSA DE FÁTIMA FARIA	599.103.489-34	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (100 HORAS)	01/12/2021

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora constem no rol do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:CE0FE18A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.020/2021

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear, PEDRO HENRIQUE DE CRISTO PINTO, RG 12.721.864-1, para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-7 com Gratificação 60%, a partir de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:856439CC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.021/2021

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme lista nominal abaixo, candidato aprovado no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

PSICOLOGO:

CANDIDATO	DATA DE INICIO
LORUANA CECCON CAVALHEIRO	06/12/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:ACD00E3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 078/2021

"Revoga Portaria de cessão de pessoal entre o Município de Rio Branco do Sul e Curitiba".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria 01/2020 a partir de 31 de dezembro de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:CB61B10B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.022/2021

Dispõe sobre a designação dos membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER) de Rio Branco do Sul.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a composição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER) estabelecida nos §1º e §2º do art. 3º da Lei Municipal Nº 1.277/21;

CONSIDERANDO que determinam os §3º e §5º do art. 3º da Lei Municipal Nº 1.277/21 que os membros titulares e suplentes do COMTER serão nomeados pela Prefeita, através de Decreto Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER) os membros representantes dos órgãos e das entidades a seguir nominados:

I - representantes do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

Titular: Railda Machado de Bonfim Faria - RG nº 6734491-0

Suplente: Thais Graziele Costa Duarte - RG nº 7609251-6

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

Titular: Bruno Souza de Oliveira Spelier - RG nº 13369050-6

Suplente: Ramon Elias Cruz - RG nº 9689891-6

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH):

Titular: Keli Daiane Leal Braz - RG nº 9508978-0

Suplente: Eliane Alves Correa Cavanaghi - RG nº 8221108-0

II - representantes da Sociedade Civil:

a) 03 (três) representante dos empregadores:

Titular: Marcos David Sauer - RG nº 5896536-7

Suplente: Elaine Sauer - RG nº 041157-6

Titular: Heriton Carlos Cardoso - RG nº 5909933-7

Suplente: Evandro Fontoura Machado - RG nº 13297009-2

Titular: Elizabete Baido - RG nº 5687129-2

Suplente: Talisson Roger Pereira - RG nº 13290081-7

b) 03 (três) representante dos trabalhadores:

Titular: Eduardo ruppel - RG nº 9096110-1

Suplente: Maycon Maestrelli - RG nº 7345186-8

Titular: Priscila Bolade - RG nº 10083994-6

Suplente: Ana Paula Schinzel Stamm - RG nº 6105338-7

Titular: Debora Marques de Lara - RG nº 8565889-1

Suplente: Lucas Jose de Souza - RG nº 12976062-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 07 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9FACA763

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.023/2021

"Dispõe sobre exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, RG 10.166.068-0 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DAS-2, nomeado pelo Decreto 5.667/2021 a partir de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3F18BD77

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 006/2021 – 6ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

EDUCADOR SOCIAL 12x36h (11º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
11	035.891.579-17	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA

2) O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 08/12/2021 à 14/12/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0C868FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

OBJETO: Aquisição de materiais agregados para Antipó. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 4.264.050,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas do dia 08/12/2021 até as 08:00 horas do dia 21/12/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 21/12/2021, às 08:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 21/12/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 08/12/2021 ao dia 21/12/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 07/12/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D20D7C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 118/2021. **Objeto**: Contratar empresa especifica para fornecimento de medicamentos aos pacientes da ouvidoria. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA. **Valor:** R$ 340,00. **Prazo de Execução**: 07/12/2021 a 06/01/2022. **Vigência:** até 06/02/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 06/12/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:86EBCBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato das atas de registro de preços n°178, n° 182, n° 183, n° 184, n° 185, n° 186, n° 187 e n° 188 todas de 2021, do Pregão Eletrônico nº 041/2021, publicado no Diário Oficial edição 2402 de 02/12/2021, fixamos o seguinte: **ONDE SE LÊ: Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **LEIA-SE: Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Administração. E ainda, **ONDE SE LÊ**: Rafaele Tozzo Corradi. **LEIA-SE:** Paulo Henrique de Ataíde.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D0E0028C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 025 /2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2021, nas dependências do Sindicato Rural de Rio Negro,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 001/2021, instaurado através da Resolução Nº 009/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro – Estado do Paraná, com a finalidade de apuração de denúncia de eventuais irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas por membro do Conselho Tutelar de Rio Negro, acatando assim, sugestão apresentada pela Comissão de Sindicância em seu Relatório de Decisão.

Art. 2º - Aprovar o Relatório de Despesas e Receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativos aos meses de Agosto, Setembro e Outubro/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 18 de novembro de 2021.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:94868095

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 2404/2014 de 17 de março de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2021, nas dependências do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger os Membros que irão compor a Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que fica assim constituída:

Presidente: Marcos Antonio Reway
Vice-Presidente: Luciana Souza Sguerre
Secretário Geral: Márcia Maria Ciola de Moura

Art. 2º - Estabelecer a data da próxima Reunião que realizar-se-á no dia 09 de fevereiro de 2022, ocasião em que será definido o cronograma de reuniões anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro - PR, em 29 de Novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO REWAY
Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3F85147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 116/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORAS ULTRASSÔNICA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	LAVADORA ULTRASSÔNICA: EQUIPAMENTO COM CUBA E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 40KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLOS DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. BIVOLT.	1.990,00	OBJET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Rio Negro, 24 de novembro de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:361DC00E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 359/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 122/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, AMARELA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA, BASE DE ÁGUA, PIGMENTO ORGÂNICO E INORGÂNICO, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS. 1ª LINHA. GALÃO 18 LITROS.	269,00	VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Rio Negro, 30 de novembro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8C3557C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 05.197.303/0001-60, neste ato representada por OSMAR MICHREFF, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. Vigência: 07/12/2021 até 07/01/2022. Execução:30 dias. Preço: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais). Recursos: 13.004.0026.0782.0002.2057.3339030540000000000-1132 Fonte 00510- Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 07/12/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EF35F99D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 081/2018 REF.: PREGÃO Nº 062/2018 REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Rionetur Transportes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Nacle Gilbran**, n.º **470**, na cidade de **Rio Negro/ PR** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representado por, **Marcos Roberto Colaço**,representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **858.194.419-15** a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Pregão 62/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica reequilibrado os preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO,** do referido contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** Considerando que o valor do Km rodado passará de R$ 2,046 (dois reais e zero quarenta e seis centavos) para R$ 2,318 (dois reais e trezentos e dezoito centavos) será aditado ao valor do referido contrato a importância de R$ 0,272 por km rodado, perfazendo o valor total deste aditivo a importância de R$ 22.978,01 (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e um centavo), relacionados aos meses de dezembro a agosto do corrente. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.33.99.01.00 – 612 – Fonte 000 **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:58E3BFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2021 - PMR

PROCESSO Nº 277/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Aquisição de ferramenta para consulta de preços.
Valor Total: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA; CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F298DFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2021 – PMR. PROCESSO N° 279/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação de serviço de emissão de laudos radiológicos (raio-x), conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 18.200,00.

Entrega dos envelopes: Até às 08:00 do dia 21/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 21/DEZEMBRO/2021, às 08:30 horas.

***Excepcionalmente nesta data o departamento de licitações abrirá o atendimento aos licitantes a partir das 08:00 horas.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EEDCC886

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021 – PMR. PROCESSO N° 280/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de crachás, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 19.422,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 21/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 21/DEZEMBRO/2021, às 12:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:93D92DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – PMR. PROCESSO N° 281/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação dos serviços de manutenção do maquinário da Usina de Beneficiamento de Soja, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 7.990,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 21/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 21/DEZEMBRO/2021, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:28B8831E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2021 – PMR. PROCESSO N° 282/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de leite longa vida, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 17.262,96.

Entrega dos envelopes: Até às 08:00 do dia 22/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 22/DEZEMBRO/2021, às 08:30 horas.
***Excepcionalmente nesta data o departamento de licitações abrirá o atendimento aos licitantes a partir das 08:00 horas.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B4F0AEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021 – PMR. PROCESSO N° 283/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a aquisição de Notebooks para a Secretaria de Educação, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 703.950,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 22/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 22/DEZEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:81DE2530

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2021 – PMR. PROCESSO N° 284/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de computadores, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 571.667,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 22/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 22/DEZEMBRO/2021, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:19577934

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA AVISO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC. PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 PROCESSO 271/2021.

Objeto: Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Rolândia. Critério de Julgamento: Melhor proposta. Entrega dos envelopes: Até às 18:00 horas do dia 15/DEZEMBRO/2021. Data da Abertura dos envelopes: 16/DEZEMBRO/2021, às 13:30 horas. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

***Republicado por erro de digitação**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7B5AB587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 319, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 319, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1324),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível/Referência CD-01, correspondente ao período aquisitivo de 12.02.2020 a 11.02.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C805ADB0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

SUMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho – PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho – PR para os anos de 2022 a 2025.

Art. 2º: Aprovar a prestação de contas referentes aos meses de setembro e outubro do ano de 2021 das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da esfera Federal, Estadual e Municipal do Município de Salgado Filho Estado do Paraná.

Art. 3º: Aprovar a prestação de contas do Termo de Fomento nº 01/2021 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao repasse Ações do COVID no SUAS para alimentos, de acordo com a portaria 369. A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2021, conforme ata nº 13/2021.

Art. 4º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 07 de dezembro de 2021.

MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:7A033441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	WESLLEI CORDEIRO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ:	43.943.592/0001-98
VALOR:	73.500,00
VIGÊNCIA:	07/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 07 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D8E2789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 PROCESSO 251/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 07 de dezembro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D9B6700

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 317, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato um veículo de propriedade deste Município para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Lontra - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE, personalidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.687.480/0001-06, um veículo usado marca/modelo Fiat/Ducato Marticar 16, cor branca, ano modelo 2015/2016, placa BAG-9297, Chassi 93W245H3RQ2153903, Renavam 0176924309, do Patrimônio do Município de Salto do Lontra.

Art. 2º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do bem descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do veículo para o fim que se destina.
Manter as despesas operacionais.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o bem cedido e se o mesmo estiver em condição normal de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o bem cedido em comodato estiver sem condições de uso, por negligência da Associação, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do veículo.

§ 3º - O veículo descrito no artigo 1º será entregue devidamente revisado, em plenas condições de uso e deverá ser devolvido no mesmo estado e condições de uso.

Art. 3º Fica a Associação d e Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE proibida de locar, sublocar, emprestar, doar, vender ou utilizar o veículo descrito no artigo 1º de forma diversa da apontada no instrumento de contrato, principalmente para fins particulares, sob pena da imediata rescisão do contrato.

Art. 4º - As obrigações, responsabilidade, inclusive em relação a terceiros, e custos para com o bem, tais como condutor, combustível, consertos e manutenção, eventuais multas e infrações, licenciamento, IPVA, DPVAT, os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização do mesmo, e outros, ficam a cargo integralmente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE.

Art. 5º. A vigência do contrato de comodato, autorizado por esta lei, se dá a partir da data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:856FB40F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 318, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §3º e §4º do artigo 100 da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Salto do Lontra decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, §3º e §4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo Juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 2º Os valores serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 4º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º do artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se a Lei Municipal nº 025/2010 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 07 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:7785E352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO n° 33/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46
CONTRATADA: CARVALHO & KLOSIENSKI LTDA CNPJ: 34.642.406/0001-90
LICITAÇÃO: Nº 48
MODALIDADE: Processo dispensa
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS
VALOR DO CONTRATO: 5.191,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa e Um Reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 05/12/2022
seis dias de dezembro de 2021, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5BB4FD84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR
CNPJ 76.235.74./0001-46

CONTRATADA: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 18.065.376/0001-40
LICITAÇÃO: Nº 5
MODALIDADE: Tomada de preços
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ALDEIA LARANJINHA NO MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA PR
VALOR DO CONTRATO: 244.069,38 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 30/11/2022
primeiro dia de dezembro de 2021, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4A6B9F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 123/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e BENÍCIO PNEUS EIRELI CNPJ: 39.535.062/0001-33 no pregão47/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Valor Registrado: 108.717,96 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Noventa e Seis Centavos)

três dias de dezembro de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FE223D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 125/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME CNPJ: 17.092.175/0001-79 no pregão47/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Valor Registrado: 138.210,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Dez Reais)

três dias de dezembro de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C343B1FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 05/2020, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – PR E R.M. REZENDE & CIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 76.235.746/0001-46, com sede a Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, nesta cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR e do CPF nº 360.754.509-04, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e a empresa **R.M. REZENDE E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 14.797.407/0001-04, com sede na Rodovia PR 439, KM 4, Bairro São Joaquim, no município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**, neste ato representada pela Sr. Rogério Mendes Rezende, brasileiro, portador do RG nº 4.346.719-0 SSP/PR e CPF nº 694.222.069-87, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato será suprimido o valor de R$194.422,57 (cento noventa quatro mil, quatrocentos vinte dois reais e cinquenta sete centavos), referente a redução de meta física de redução de serviços, ficando o contrato no valor R$269.713,12 (duzentos sessenta nove mil, setecentos treze reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do contrato nº 05/2020.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 duas (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Amélia – Pr, 19 de Julho de 2.021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municípal

R. M. REZENDE & CIA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:65226442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.012/2021

Lei nº 1.012/2021

Súmula: altera a redação da Lei Municipal nº. 1.006/2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada o artigo 1º da Lei nº 1.006/2021, de 28 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, Termo de Cooperação/Colaboração e/ou outros instrumentos com a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio – PR, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ nº 76.256.064/0001-10, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anualmente.
Parágrafo Único – o instrumento firmado tem por objetivo o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, tais como:
I – encaminhamento de pacientes para urgência e emergência;
II – procedimentos hospitalares;
III – p*resta*ção de serviços em saúde
IV – demais necessidades ao atendimento na área da saúde;

Art. 2º - Os demais dispositovos da Lei 1.006/2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CCBEAD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 30/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 30/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI, inscrito no CNPJ: CNPJ: 12.628.389/0001-01.
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a CONTRATAÇÃO DE empresa especializada em concertos de pneus (borracharia) dos veículos que compõem a frota Municipal.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: Da quantidade

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
30/2021	CONSERTO DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBU	20	20
30/2021	CONSERTO DO PNEU DA AMBULANCIA, TOYOTA, ARO 16	12	12
30/2021	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS	30	30
30/2021	BICOS S/ CÂMARAS DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	30	30
30/2021	BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS	50	50

DATA: 07/12/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:32FA549C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº: 18/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº: 04/2020

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 18/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: A R CONSTRUORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 30.406.445/0001-37
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO COM CBUQ, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº894505/2019 MDR/CAIXA
FICA PRORROGADO ATÉ 10 DEJUNHO DE 2022 A PARTIR DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ADEMIR ROSSONI
DATA: 08/12/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2B22B133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 090/2021

Autorização de Diária nº. 090/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **JENA MICHEL F. GONÇALVES,** ocupante do cargo de Secretario de Esportes , o valor de **R$ 1.200,00 (um mile duzentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Foz do Iguacu - PR, nos dias 01 a 05 de dezembro de 2021.

OBJETIVO

- Lançamento dos jogos de Aventura e Natureza
- A Serviço da Municipalidade

- Data e horários previstos para saída: 01/12/2021 as 01h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 05/12/2021 as 01h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 29 de Novembro de 2021.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:02774459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 091/2021

Autorização de Diária nº. 091/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Adenil Siqueira Santos ,** ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Maringá - PR, nos dias 30 de novembro e 01 dezembro de 2021.

OBJETIVO
- Participar do 5°forum paranaense de Contabilidade, finanças e Controle Aplicados ao setor Publico . Tema Informações Contábeis e Cidadania.

- Data e horários previstos para saída:30/11/2021 as 07.00 h.
- Data e horários previstos para retorno: 01/12/2021 as 18.00h .

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia , 29 de Novembro de 2021.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C99CE7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 092/2021

Autorização de Diária nº. 092/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Thiago Silva Freitas ,** ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Maringá - PR, nos dias 30 de novembro e 01 dezembro de 2021.

OBJETIVO
- Participar do 5°forum paranaense de Contabilidade, finanças e Controle Aplicados ao setor Publico . Tema Informações Contábeis e Cidadania.

- Data e horários previstos para saída:30/11/2021 as 07.00 h.
- Data e horários previstos para retorno: 01/12/2021 as 18.00h .

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia , 29 de Novembro de 2021.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DF4E9EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 093/2021

Autorização de Diária nº. 093/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 30 de novembro de 2021.

OBJETIVO

- Participação na Assembleia Geral Ordinária da ACISPAR, conforme convocação através do Ofício Circular nº 016/2021.
- Data e horários previstos para saída: 29/11/2021 as 19h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 30/11/2021 as 23h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 30 de novembro de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:60C27ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 094/2021

Autorização de Diária nº. 094/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Barracão e Bom Jesus do Sul - PR, no dia 02 e 03 de dezembro de 2021.

OBJETIVO

- Cidade Barracão – Participação em treinamento de capacitação sobre ITR;
- Bom Jesus do Sul – Participação de evento de inauguração Paço Municipal e Câmara de Vereadores (convite em anexo).
- Data e horários previstos para saída: 02/12/2021 as 15h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 04/12/2021 as 01h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 02 de dezembro de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:20E512B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 095/2021

Autorização de Diária nº. 095/2021

Fica AUTORIZADO o Sr. **Célio Roberto Moreira,** ocupante do cargo de pedagogo, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 06 a 08 de dezembro de 2021.

OBJETIVO

- Participar do congresso do CIEDEPAR.
- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 15h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/12/2021 as 18h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 03 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D6A58659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 096/2021

Autorização de Diária nº. 096/2021

Fica AUTORIZADO o Sr. **Rosimari de Oliveira Ynoue,** ocupante do cargo de Secretaria da educação, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 06 a 08 de dezembro de 2021.

OBJETIVO

- Participar do congresso do CIEDEPAR.
- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 15h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/12/2021 as 18h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 03 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ECC442A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 097/2021

Autorização de Diária nº. 097/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Luis Guilherme Borsatto,** ocupante do cargo de Controlador Interno, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dia 06,07 e 08 de dezembro de novembro de 2021.

OBJETIVO

- Reuniões e agenda de interesse publico em secretarias e órgãos do governo-assuntos de interesse do município, e congresso CIEDEDPAR

- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 09/12/2021 as 23h15h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 03 de dezembro de 2021.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5F68E78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 098/2021

Autorização de Diária nº. 098/2021

Fica AUTORIZADO o Sr. **Adenil S Santos ,** ocupante do cargo de Contador , o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 06,07 e 08 de Dezembro de 2021.

OBJETIVO

- Agenda na Assembleia Legislativa.
- Agenda no CIEDEPAR

- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/06/2021 as 18h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 03 de Dezembro de 2021.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:099D8A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 099/2021

Autorização de Diária nº. 099/2021

Fica AUTORIZADO o Sr. **Paulo Vietze,** ocupante do cargo de Vice Prefeito , o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 06 a 08 de dezembro de 2021.

OBJETIVO

- Participar do congresso do CIEDEPAR.
- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 15h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/12/2021 as 23h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B63F931A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 100/2021

Autorização de Diária nº. 100/2021

Fica AUTORIZADO o Sr. **Paulo Antônio R. Gonçalves** ocupante do cargo de Secretario de Cultura e Turismo , o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 07 a 08 de dezembro de 2021.

OBJETIVO

-Agenda Palácio Iguaçu .
- Agenda Assembleia Legislativa PR

- Data e horários previstos para saída: 07/12/2021 as 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/12/2021 as 20h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F0574827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 101/2021

Autorização de Diária nº. 101/2021

Fica AUTORIZADO o Sr. **Rosimeiry A. Rubio** ocupante do cargo de Enfermeira , o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 07 a 08 de dezembro de 2021.

OBJETIVO

- Cerimonia de Posse Conselho Fiscal do COSEMS .
- Reunião da CIB PARANA

- Data e horários previstos para saída: 07/12/2021 as 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/12/2021 as 20h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4B64091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 102/2021

Autorização de Diária nº. 102/2021

Fica AUTORIZADO o Sr. **Leandro Francioli** ocupante do cargo de Secretario de Saúde , o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 07 a 08 de dezembro de 2021.

OBJETIVO

- Cerimonia de Posse Conselho Fiscal do COSEMS .
- Reunião da CIB PARANA
- Data e horários previstos para saída: 07/12/2021 as 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/12/2021 as 20h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DC92AAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 103/2021

Autorização de Diária nº. 103/2021

Fica AUTORIZADO o Sr. **Isaias da luz Junior** ocupante do cargo de Secretario Geral de Gabinete , o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 07 a 08 de dezembro de 2021.

OBJETIVO

- Reuniões e Agenda de interesse publico em secretarias e órgãos do Governo-Assuntos de interesse do município .

- Data e horários previstos para saída: 07/12/2021 as 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/12/2021 as 10h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:364EB754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 103/2021

Autorização de Diária nº. 103/2021

Fica AUTORIZADO o Sr. **Isaias da luz Junior** ocupante do cargo de Secretario Geral de Gabinete , o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 07 a 08 de dezembro de 2021.

OBJETIVO

- Reuniões e Agenda de interesse publico em secretarias e órgãos do Governo-Assuntos de interesse do município .

- Data e horários previstos para saída: 07/12/2021 as 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/12/2021 as 10h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1A65DE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 104/2021

Autorização de Diária nº. 104/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 06 e 09 de dezembro de 2021.

OBJETIVO

- Participação no Congresso do CIEDEPAR
- II encontro Paranaense do programa Criança Feliz
- Agenda na Secretaria e Órgãos do Governo
- Agenda na Assembleia Legislativa-Gabinete Romanelli
- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 14h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 09/12/2021 as 23h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 07 de dezembro de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4120F8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 563/2021

Cria os componentes do Município de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças conseqüentes da alimentação inadequada.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º O Município de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal Educação;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria **Educação**, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AAEA3321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º1383/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Mario Roberto Tirado, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Mario Roberto Tirado,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.393.780 e CPF/MF sob o n.º 039.656.538-73, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 à 19/01/2020, a partir de 03 de Janeiro de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:817556C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.384/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Zilda Aparecida Pinto Brito, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Zilda Aparecida Pinto Brito,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.603.000-8 e CPF/MF sob o n.° 043.682.339-5, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 01/06/2021, a partir de 27 de Dezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 27 de Janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:328970A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.385/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora **Sra. Suzana Gouvêa,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Suzana Gouvêa,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.603.020-2 e CPF/MF sob o n.° 779.953.769-87, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 21/09/2020 à 21/09/2021, a partir de 27 de Dezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 27 de Janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:536A6F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.386/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Simone Kelly dos Santos Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Simone Kelly dos Santos Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.597.496-1 e CPF/MF sob o n.° 024.903.469-70, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 à 02/05/2021, a partir de 27 de Dezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 27 de Janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B7DA0DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.387/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Sandra dos Santos Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Maria Sandra dos Santos Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 35.608.333-0 e CPF/MF sob o n.° 301.524.808-11, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 à 09/02/2021, a partir de 27 de Dezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 27 de Janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:91E627A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 173/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **GAE – CONSULTORIAE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de n.º03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, 1666, centro, CEP:85.960-000, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoramento da equipe técnica da Educação desta Municipalidade, para assessoramento do assunto CONAE (Conferência Nacional de Educação/2022) com a temática: Inclusão, Equidade e Qualidade.
VALOR TOTAL: R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 048/2021, Processo Administrativo n.º178/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6859BA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **09h00min do dia 21 de Dezembro de 2021**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – **Através da Plataforma BLL**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada em Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de futsal e Futebol de Campo para os campeonatos esportivos promovidos por esta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de dezembro 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FF9AB390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.388/2021

Súmula: Exonera a servidora Sra. Ires Ferreira dos Santos Domingos, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a **Sra. Ires Ferreira dos Santos Domingos,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.521.625-8 e CPF/MF sob n°.441.868.009-87, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 21 de Dezembro de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7F1DC2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **O. DE SENA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 17.507.751/0001-00, situada à Av: Heitor Alencar Furtado, 2225, Jd, São Jorge, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de premiação e brindes para atender ao Programa Bom Aluno realizado nesta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 047/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:06BBF637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ADENILSO DANGELO**, inscrita sob o CNPJ n.º 36.712.406/0001-44, situada à Rua Itália, 66, centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de premiação e brindes para atender ao Programa Bom Aluno realizado nesta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 047/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3B216DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **COTA MARTINS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS E CALÇADOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 82.067.059/0001-61, situada à Av: Paulo Libanio, 381, centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de premiação e brindes para atender ao Programa Bom Aluno realizado nesta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 047/2021.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E5EC75D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **N A DOS SANTOS BOUTIQUE**, inscrita sob o CNPJ n.º 10.418.849/0001-33, situada à Av: Paulo Libanio, 81, centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de premiação e brindes para atender ao Programa Bom Aluno realizado nesta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 349,78 (Trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 047/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BA766DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 63/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a ***Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo devendo executar o levantamento e auxílio na alimentação dos dados dos sistemas de acompanhamento do Tribunal de Contas, bem como análise de erros e configurações dos Sistemas de Contabilidade Pública e Sistema Tributário em consonância com as novas normas da NBCASP/PCASP/MCASP***, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 56.175,24 (Cinqüenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos),*** por um período de **Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 22 de dezembro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:79D0D124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

Ref. Licitação Processo dispensa Nº3/2021

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.200,00 (Três Mil e duzentos reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/02/2022.

Prazo de Vigência: 11/02/2022.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:61814128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2021

Ref. Licitação Pregão Nº36/2021

Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço no Item 02 - Açúcar Cristal 5 Kg do Contrato em epígrafe, passando de R$15,78 (Quinze Reais e Setenta e Oito Centavos) para R$ 18,99 (Dezoito Reais Noventa e Nove Centavos), e no Item 11 - Café Moído 500 gr passando de R$ 10,90 (Dez reais e Noventa Centavos) para R$ 14,29 (Catorze Reais e vinte nove centavos), conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 15/08/2022.

Prazo de Vigência: 15/08/2022.

Data da Assinatura: 07/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:348D8F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2020

Ref. Licitação Tomada de preços Nº4/2020

Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 18.938,22 m² (Metros Quadrados), conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Planilha de Levantamento de Quantidades, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0513.448-66/20, celebrado entre o município de Santa Lúcia e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte "Avançar Cidades" - Modalidade 2: Qualificação Viária.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do 7º Termo Aditivo do referido contrato em mais R$ 69.869,37 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reias e Trinta e Sete Centavos), conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/03/2022.

Prazo de Vigência: 29/03/2022.

Data da Assinatura: 07/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:BA64AE50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 281/2021

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº6/2021.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME ;

Objeto:
Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Passeio Público e Drenagem de Água Pluvial, compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 5.161,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

Valor:
R$ 252.000,01 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil Reais e Um Centavo).

Prazo de Execução: 02/09/2022.

Prazo de Vigência: 06/12/2022.

Data da Assinatura: 07/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:FDFEB19A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 10/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a redação contida no art. 1º do Ato da Presidência nº 08/2021, convertendo a expressão *"Lei Municipal nº 1.007/2021"* para *"Lei Municipal nº 1.010/2021"*.

Art. 2º Permanece inalterados e vigência em sua plenitude os demais dispositivos do Ato da Presidência nº 08/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR, em 07 de dezembro de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:B97EA435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1057/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório, Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame, o imóvel público municipal, contendo a seguinte descrição:

"Lote Urbano nº A3, da quadra Área Industrial, com área de 1.446,50m² (um mil, quatrocentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na planta geral do perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, oriundo da divisão do lote Industrial Unificado, da quadra 50, 54 e 55, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 54,10 metros, com o industrial A2, ao Leste confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 32,15 metros, com a BR-163, ao Sul confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 52,85 metros, com o lote Industrial A4, e ao Oeste confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 25,10 metros, com o lote 01 Remanescente da quadra 54, matriculado sob nº 19.957 do CRI de Capitão Leônidas Marques-PR, contendo as seguintes benfeitorias: 1) CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM ÁREA DE 200,00M² (10x20m), piso de concreto e revestimento cerâmico, fechamento de alvenaria convencional e portões metálico na lateral e vidro com esquadrias de madeira na parte da frente, com a cobertura em estrutura com braços e terças em concreto armado com telhas em fibrocimento; 2) CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE ALVENARIA CONVENCIONAL COM TIJOLOS CERÂMICOS, COM ÁREA DE 50M² (10x5m), piso de concreto e revestimento cerâmico, fechamento de alvenaria convencional e portões metálicos, com estrutura com tesouras e terças metálicas com telhas em fibrocimento; 3) CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM ÁREA DE 200M² (10X20m), piso de camada brita, ambiente totalmente aberto, com a cobertura com tesouras e terças metálicas com telhas em fibrocimento."

§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.
§ 2º A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.
§ 3º Após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.
Art. 2° As áreas de terreno e respectivas edificações descritas no Art. 1º desta Lei serão utilizadas pela Concessionária com a finalidade de operar uma unidade industrial, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros.
§ 1º A área mencionada no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e no futuro Contrato de Concessão de Direito Real de Uso a ser firmado.
§ 2º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.
§ 3º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.
Art. 3º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Lúcia, Estado do Paraná 07 de dezembro de 2021

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:26491149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2021 DATA: 07/12/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de meia diária para os servidores **JOSE LOIVO KLEIN (**Motorista**)** e **BERNADETE DO NASCIMENTO** (Técnico de Enfermagem), para levar a paciente SOLIANE FATIMA AZULINO para internamento em Londrina-PR, no dia 03/12/2021. Saída dia 03/12/2021
MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: RHA- 9J01
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 03/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9A877804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2021 DATA: 02/12/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para buscar o paciente ALESSANDRO HENRIQUE SOLIGO, internado no hospital psiquiátrico San Julian de Piraquara em Curitiba-PR, no dia 02/12/2021. Saída dia 01/12/2021.
MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9F4844B3

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2021 - APROVAÇÃO DEMONSTRATIVO SINTETICO 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2021

Apreciação e aprovação Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020 e Demonstrativo Sintético Anual Gestão do PBF e Gestão do SUAS município de Santa Lucia - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012 de 20/04/2021 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 06 de Dezembro de 2021

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020;
Art. 2º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Gestão do PBF e Gestão do SUAS do Ano de 2020;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 07 de Dezembro de 2021

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:4CF10EE7

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2021 - APROVAÇÃO PLANO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 2022 A 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07/2021

Apreciação e aprovação PLANO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 2022 a 2025 do município de Santa Lucia - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012 de 20/04/2021 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 06 de Dezembro de 2021

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Assistencia Social 2022 a 2025 do município de Santa Lucia - PR
Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 07 de Dezembro de 2021

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:4BE74FD7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1058/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Lei 1058/2021
De 07 de Dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-075 – Equipamentos e Veículos da Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 3282 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 5185 – Capital Estadual – Bloco Investimento Saúde R$ 170.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-110 - Pavimentação Recuperação Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4703 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 825 – Emenda Parlamentar Pavimentação Avenida R$ 200.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 24181091080000000000 - Emenda Parlamentar Pavim. - R$ 0,00
RECEITA 24281011000000000000 – Bloco Investimentos Rede Saúde – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24181091080000000000 - Emenda Parlamentar Pavim. - R$ 200.000,00
RECEITA 24281011000000000000 – Bloco Investimentos Rede Saúde – R$ 170.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24181091080000000000 - Emenda Parlamentar Pavim. - R$ 200.000,00
RECEITA 24281011000000000000 – Bloco Investimentos Rede Saúde – R$ 170.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 07 dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:669BF3A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 278/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO 278/2021
De 07 de Dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 165.019,78 (Cento e

Sessenta e Cinco Mil e Dezenove Reais e Setenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1050/2021 de 12/11/2021, publicada em 13/11/2021.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 165.019,78 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Dezenove Reais e Setenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011-Manutenção Departamento Administração
Conta/Natureza de Despesa 420 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.361.0006-2-025 - Manut. Ensino Fund. – Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1260–31.90.11.00–Venc e Vantagens fixas–Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 16.015,82
Conta/Natureza de Despesa 1270–31.90.11.0– Venc e Vantagens fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 8.250,99
Classificação Funcional 10.365.0006-2-029- Manut. Ens. Educ. Inf.– Demais Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1590–31.90.11.00–Venc e Vantagens fixas–Pessoal cívil
Destino de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1600 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.392.0013-2-037 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1800 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1830–33.90.39.00–Out Serv de terceiro – Pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRET DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009-2-048 – Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável
Conta/Natureza de Despesa 2090 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2730–31.90.11.00–Venc e Vantagens fixas–Pessoal cívil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2750 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 4.752,97
Conta/Natureza de Despesa 2820 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-097 – Manut. Sec. Mun. Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 4330–33.90.39.00–Out Serv de terceiros–Pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-2-106 – Recuperação Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 4560 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4570–33.90.39.00–Out Serv de terceiros–Pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

Renato Tonidandel
Prefeito Município

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DA CONTA FPM PARA 2021

172801110000000000 - Cota Parte do ICMS
1 - **Previsão atualizada da Receita para o Exercício de 2021 – R$ 3.800.000,00**
2 - Arrecadação no Período de Janeiro a novembro 2021 – R$ 3.566.817,51
3 - Arrecadação no exercício de 2020:
Janeiro a Novembro de 2020 – R$ 3.226.873,73
Dezembro de 2020 – R$ 356.038,08
TOTAL RECEITA FPM DE 2020 – R$ 3.582.911,81

I - **CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)**
1º período de 2021 Janeiro a novembro - R$ 3.566.817,51
1º período de 2020 Janeiro a novembro – R$ 3.226.873,73
Índice = 1,11
II - **ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO (DEZEMBRO) DE 2020 x (Ti)** – R$ 356.038,08 – R$ 395.202,27
III - **DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
Previsão da receita para o exercício 2021 - R$ 3.800.000,00
(-) Arrecadação do primeiro período 2021 - R$ 3.566.817,51
(-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2021 - R$ 398.202,27 – R$ 3.965.019,78
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ICMS 2021 - R$ 165.019,78
IV - EXCESSO UTILIZADO
Provável Excesso Verificado - R$ 165.019,78
Recursos Livres R$ 132.015,82
Saúde 15% R$ 24.752,97
Fundeb 5% R$ 8.250,99
Provável Excesso R$ 165.019,78

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
Contadora CRC/PR 056.174/O-0

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E867D32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR) PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS, CONTROLE DE FROTAS E PORTAL DA GOVERNANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, com a empresa **FERNANDA JUSTUS GRANDE** nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santa Maria do Oeste, 07 de dezembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente da Mesa Diretora.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2021

DISPENSA N.º 008/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR) PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS, CONTROLE DE FROTAS E PORTAL DA GOVERNANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

FAVORECIDO: FERNANDA JUSTUS GRANDE

VALOR: R$ 11.960,00 (Onze mil e novecentos e sessenta reais)

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
00120 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 07 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ALEX FERREIRA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8A5E33C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 12/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 12/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Reajuste de Preço do Contrato Administrativo n° 12/2021, relativo ao Pregão Presencial nº 02/2021, de 13 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 01.581.445/0001-75 - Representante legal: Claudimar Tarcisio Milani - CPF: 394.763.169-34.

OBJETO: Reajuste do preço unitário do litro de combustível, do tipo gasolina comum, em decorrência do reajuste de seu preço médio de mercado.

PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO: R$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos).

VALOR PROPORCIONAL ACRESCIDO: R$ 522,38 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 25 de novembro de 2021.

Pela Contratante:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:

CLAUDIMAR TARCISIO MILANI
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:43A79905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Institui o Código de Ética e Disciplina Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu presidente, promulgo a seguinte resolução:

TÍTULO I
DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em consonância com os princípios éticos que devem reger a conduta dos que estão no exercício de mandato popular, ficam estabelecidos os deveres fundamentais dos membros da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, os atos atentatórios e incompatíveis com o decoro parlamentar, as penalidades e o processo disciplinar cabível.

Parágrafo único. Fica criada a Comissão de Ética Parlamentar – CEP.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR

Art. 2º São deveres fundamentais do vereador:
I - promover a defesa do interesse público e da autonomia municipal;
II - respeitar e cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, as leis e as normas legalmente instituídas;
III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do poder legislativo;
IV - exercer o mandato com dignidade, respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
V - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e votar sob a ótica do interesse público;
VI - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;
VII - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
VIII - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da casa;
IX - apresentar-se à câmara no início de cada sessão legislativa da legislatura e participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, preparatórias, secretas e especiais, realizadas em seu transcorrer;
X - apresentar-se adequadamente trajado, conforme dispõe o regimento interno, à hora regimental das sessões;
XI - participar das reuniões de comissão de que seja membro e, quando designado, emitir parecer em proposições no prazo regimental, com a devida isonomia;
XII - respeitar a iniciativa das proposições e não concorrer com nenhum ato que possa dar a entender ser sua iniciativa original;
XIII - apresentar as declarações obrigatórias, para efeito de posse, bem como quando solicitado pelo setor competente da casa de leis, declaração de bens e valores de sua propriedade;
XIV - declarar seu impedimento para votar matéria que envolva direta e especificamente seus interesses patrimoniais, de seu cônjuge ou de pessoa de que seja parente consanguíneo ou afim até terceiro grau.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Art. 3º Fica criada a Comissão de Ética Parlamentar - CEP, que atuará para preservar a dignidade do mandato parlamentar desta Casa e para zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, ao qual, além de outras atribuições aqui previstas, competirá especificamente:
I – instaurar e controlar os prazos dos processos disciplinares por conduta atentatória ao decoro parlamentar;
II – decidir recursos de sua competência; e
III – responder às consultas sobre matérias de sua competência.

Art. 4º A eleição da Comissão de Ética Parlamentar, que terá quatro membros, três titulares e um suplente, com mandato de dois anos, eleitos na primeira sessão ordinária do primeiro e do terceiro ano de cada Legislatura, obedecerá ao seguinte:
I – a sessão será suspensa para que sejam apresentados os nomes dos candidatos;
II – findo o período de suspensão e não sendo apresentados candidatos, o Presidente fará, de ofício, a designação de seis vereadores como tais;
III – anunciados os candidatos, serão confeccionadas cédulas com o nome de todos os concorrentes, cabendo a cada Vereador votar em três daqueles;
IV – serão eleitos e nomeados pelo Presidente os quatro candidatos mais votados, sendo os três primeiros os membros titulares.
§ 1º Não poderão ser candidatos para esta Comissão o Presidente da Câmara e o Vereador:
I – submetido a processo disciplinar em curso por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;
II – que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato.
§ 2º A Comissão terá até cinco dias úteis da data da eleição para indicar, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor Parlamentar.
§ 3º Enquanto não for instalada a Comissão de Ética Parlamentar, a Mesa Executiva responderá pelas atribuições daquela.

Art. 5º A Comissão de Ética Parlamentar aprovará regulamento específico para disciplinar o funcionamento e a organização de seus trabalhos.
§ 1º Enquanto não aprovar o regulamento de que trata este artigo, a Comissão observará as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes da Casa.
§ 2º Aprovado o regulamento previsto no caput deste artigo, observar-se-ão, subsidiariamente, no que lhe couber, as disposições regimentais aplicáveis às comissões permanentes.
§ 3º O Presidente da Comissão votará em todas as deliberações da Comissão.
§ 4º O suplente será convocado nas ausências e nos impedimentos de membro titular, desde que previamente informado o Presidente da Comissão, e assumirá no caso de vaga.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão, sob pena de desligamento e substituição imediatos, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza da sua função.

Parágrafo único. O recebimento de representação contra membro da Comissão por infringência dos preceitos estabelecidos por este Código, com prova inequívoca da verossimilhança da acusação, constitui causa para o imediato afastamento da função, a ser aplicado de ofício pelo Presidente da Câmara e a perdurar até decisão final sobre o caso.

Art. 7º Ao Corregedor Parlamentar, além de outras atribuições a serem definidas no Regulamento, compete:
I – promover a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara Municipal, atuando em estrita consonância com as diretrizes da Comissão de Ética Parlamentar;
II – representar à Comissão de Ética Parlamentar sobre denúncias de ilícitos de vereadores ocorridos no âmbito da Câmara; e
III – supervisionar a proibição do porte de armas no recinto deste Legislativo, com poderes para mandar revistar e desarmar.

Parágrafo único. O Corregedor poderá, observados os preceitos regimentais, baixar provimentos para prevenir ou corrigir perturbações da ordem e da disciplina no âmbito da Casa.

CAPÍTULO IV
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 8º Atentam contra o decoro parlamentar as seguintes condutas:
I – perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de comissão;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III – deixar de observar os deveres fundamentais do Vereador ou os preceitos regimentais;
IV – apor assinatura em proposições sem autorização de seu primeiro signatário, dada em Plenário, ou de maneira a concorrer com a precedência de iniciativa;
V – usar de expressões ofensivas, discriminatórias ou preconceituosas durante o uso da palavra ou no relacionamento com seus pares ou com o público durante os trabalhos legislativos;
VI – acusar Vereador, no curso de uma discussão, de fatos ou atos inverídicos, improcedentes ou descabidos de forma a ofender a honra ou comprometer a imagem deste;
VII – atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade nos trabalhos de Comissão de que seja membro ou no desempenho de representação desta Casa;
VIII – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa, comissão ou os respectivos presidentes;
IX - incitar pessoas ou segmentos da população contra decisão soberana do Plenário ou contra qualquer de seus integrantes;
X – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
XI – revelar conteúdo de debates que a Câmara ou comissão hajam resolvido deva ficar secreto ou identificar votos dados em sessão secreta;
XII – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
XIII – usar as quotas de serviços ou materiais destinadas Câmara em desacordo com os princípios constitucionais fixados no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

XIV – ser relator de matéria, submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral; e
XV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença a sessões ou a reuniões de comissão.
Art. 9º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar:
I – abusar das prerrogativas que lhes são asseguradas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;
II – perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
III – celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos princípios éticos ou regimentais dos Vereadores; e
IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação.
§ 1º Entende-se por abuso das prerrogativas que lhes são asseguradas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno ultrapassar os limites da razoabilidade no uso da inviolabilidade por opiniões, palavras e votos.
§ 2º A percepção de vantagens pecuniárias como doações, cortesias e benefícios, salvo os de inexpressivo valor econômico; ou favorecimento de empresas, de grupos econômicos ou de autoridades públicas, condicionadas à tomada de posição ou de voto, incluem-se no disposto no inciso II deste artigo.

Seção I
Das penalidades
Art. 10. As penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar são as seguintes:
I – censura verbal;
II – censura escrita;
III – suspensão de prerrogativas regimentais;
IV – suspensão temporária do exercício do mandato; ou
V – perda do mandato.
§ 1º Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.
§ 2º As prerrogativas regimentais passíveis de suspensão são as seguintes:
I – usar da palavra nos períodos do Grande Expediente e das Explicações Pessoais;
II – candidatar-se a ou permanecer exercendo cargo de membro da Mesa ou de comissão; e
III – ser designado relator de proposição.

Art. 11. A censura verbal será aplicada de imediato pelo Presidente da Câmara, em sessão, ou pelo Presidente de Comissão, em reunião desta, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I e II do artigo 8º deste Código.
§ 1º Ao ser aplicada a censura verbal, o Presidente da Câmara ou de Comissão deverão mencionar a conduta do Vereador atentatória ao decoro e o dispositivo deste Código infringido.
§ 2º A aplicação desta pena será registrada em ata da qual será encaminhada cópia à Comissão de Ética Parlamentar para conhecimento.
§ 3º Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer à Comissão de Ética Parlamentar no prazo máximo de cinco dias, contados da aplicação da censura verbal, e este proferirá decisão definitiva no prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do recurso.
Art. 12. A censura escrita será aplicada pela Mesa Executiva ao Vereador que incidir nas condutas de que tratam os incisos III, IV e V do artigo 8º ou reincidir nas referidas no artigo anterior, por provocação do ofendido ou, no caso de reincidência, por solicitação do Presidente da Câmara ou de Comissão.
§ 1º Cópia da censura será encaminhada à Comissão de Ética Parlamentar para conhecimento e inclusão no Sistema de Informações do Mandato.
§ 2º Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer à Comissão de Ética Parlamentar no prazo máximo de cinco dias, contados da aplicação da censura verbal, e este proferirá decisão definitiva no prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do recurso.
Art. 13. A suspensão de prerrogativas regimentais, de no máximo seis meses, será aplicada pelo Plenário ao vereador que incidir nas condutas referidas nos incisos VI, IX, XI, XII e XIII do artigo 8º ou reincidir nas que tenham resultado em censura escrita.
Parágrafo único. A penalidade poderá abranger todas as prerrogativas referidas no § 2º do artigo 10 desta Resolução ou apenas algumas delas, a juízo da Comissão de Ética Parlamentar, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as conseqüências da infração cometida.
Art. 14. Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas no incisos VII, VIII, X, XIV e XV do artigo 8º ou reincidir em conduta que tenha resultado em suspensão das prerrogativas regimentais.
Parágrafo único. A suspensão temporária, que não poderá ser superior a trinta dias, será aplicada pelo Plenário.
Art. 15. O Vereador que incidir nas condutas descritas no artigo 9º desta Resolução será punido com a perda do mandato, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara, em sessão de julgamento, após conclusão do respectivo processo de cassação instaurado nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO
Art. 16. As representações relacionadas com infrações ético-disciplinares deverão ser feitas diretamente à mesa diretora.
§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para requerer, através de advogado, à mesa diretora, representação em face de vereador que tenha incorrido em infração ético-disciplinar.
§ 2º Vereador ou partido político com assento na câmara também poderão requerer representação em face de vereador, nos termos do § 1º deste artigo.
§ 3º A representação deverá, obrigatoriamente, especificar a conduta, os fatos e o dispositivo infringido pelo vereador, apresentando as respectivas provas e todos os documentos que comprovem as alegações, bem como eventual rol de testemunhas, se entender necessário.
§ 4º A representação contra dois ou mais vereadores será analisada em separado, sendo todo o trâmite do processo administrativo disciplinar realizado individualmente, salvo se a conduta ou fato apresentado sejam conexos e com idêntica motivação.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DISCILPINAR
Seção I
Da admissibilidade
Art. 17. Recebida a representação, a mesa diretora encaminhará ao departamento jurídico para emissão de parecer acerca da legalidade, legitimidade e atendimento dos requisitos obrigatórios.
Art. 18. Com o parecer jurídico, a mesa diretora apreciará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por maioria absoluta, decidindo pelo arquivamento ou, se concluir pela existência de indícios suficientes e pela inocorrência de inépcia da representação, pelo seu prosseguimento.
Parágrafo único. A deliberação da mesa diretora é dispensada caso a representação seja subscrita por partido político representado na Câmara.
Art. 19. O Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária após a deliberação da mesa, determinará a leitura da representação e consultará a Câmara sobre o seu recebimento, por voto da maioria simples.
Parágrafo único. O vereador representado terá o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestar-se acerca da representação.
Art. 20. Decidido pelo recebimento, o Presidente da Câmara encaminhará, de imediato, a representação a Comissão de Ética Parlamentar - CEP.

Seção II
Da instauração do processo
Art. 21. O processo administrativo disciplinar será instaurado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, adotando-se as seguintes providências:
I - o registro e autuação da representação;

II - escolha do relator, mediante sorteio dentre os membros do conselho, excluídos o presidente e o vice-presidente, sendo que tal escolha deverá observar o seguinte:
a) não poderá pertencer ao mesmo partido ou bloco parlamentar do vereador representado;
b) em caso de representação de iniciativa de partido político, não poderá pertencer à agremiação autora da representação;
III - notificação ao vereador representado, acompanhada de cópia da respectiva representação e documentos, para, querendo, apresentar defesa.
§ 1º A partir da instauração do processo ético-disciplinar pelo presidente do conselho, conforme o caput deste artigo, a representação não poderá ser retirada.

Seção III
Da defesa
Art. 22. A partir do recebimento da notificação, o representado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita, que poderá estar acompanhada de documentos e rol de testemunhas.
Art. 23. Transcorrido o prazo sem que tenha sido apresentada a defesa ou a indicação de provas, o presidente do conselho deverá nomear defensor dativo para, em prazo idêntico, oferecê-la ou requerer a produção probatória, ressalvado o direito do representado de, a qualquer tempo, nomear outro de sua confiança ou a si mesmo defender-se.
Parágrafo único. A escolha do defensor dativo ficará a critério do presidente do conselho, que poderá nomear um vereador não membro do conselho.
Art. 24. Ao representado é assegurado amplo direito de defesa, podendo acompanhar o processo em todos os seus termos e atos, tendo a faculdade de, em todas as fases do processo, inclusive no plenário da câmara, constituir advogado para sua defesa, fazê-la pessoalmente ou por intermédio do parlamentar que indicar, desde que não integrante do conselho de ética parlamentar.
Parágrafo único. O vereador representado deverá ser intimado de todos os atos praticados pelo conselho e poderá manifestar-se em todas as fases do processo.

Seção IV
Da instrução probatória
Art. 25. Findo o prazo para a apresentação da defesa, o relator decidirá sobre eventuais questões preliminares alegadas, em despacho saneador, no prazo de 3 (três) dias úteis, se necessário.
Art. 26. Após, o presidente do conselho determinará o cumprimento das diligências e a instrução probatória, com base nos requerimentos realizados pela defesa, relator e eventuais complementares que entender necessário.
Parágrafo único. As diligências a serem realizadas fora do município dependerão de deliberação prévia do conselho e autorização do Presidente da Câmara.
Art. 27. Em caso de produção de prova testemunhal, na reunião em que ocorrer as oitivas de testemunhas, observar-se-ão as seguintes normas:
I - a testemunha prestará compromisso e falará somente sobre o que lhe for perguntado;
II - ao relator será facultado inquirir a testemunha no início do depoimento e a qualquer momento que entender necessário;
III - a chamada para que os vereadores inquiram a testemunha será feita de acordo com a lista de inscrição, chamando-se primeiramente os membros do conselho e a seguir os demais vereadores presentes;
IV - após a inquirição do relator e dos demais vereadores, será facultada a inquirição pelo representado;
V - o inquiridor não será aparteado;
VI - a testemunha não será interrompida, exceto pelo presidente do conselho ou pelo relator;
VII - se a testemunha se fizer acompanhar de advogado, este não poderá intervir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas, sendo-lhe permitido consignar protesto ao presidente do conselho, em caso de abuso ou violação de direitos.
Art. 28. Desde que requerido, será ouvido o representante, após a finalização das oitivas das testemunhas, observado, no que couber, o procedimento do art. 23.
Art. 29. Após a produção de prova oral, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos ao representado, através de procurador ou pessoalmente, para fazer as suas considerações sobre as provas produzidas.
Art. 30. A mesa diretora, o representante, o representado ou qualquer vereador poderá requerer a juntada de documentos em qualquer fase do processo até o encerramento da instrução probatória.
Art. 31. Não havendo mais requerimentos para apreciação e sendo observado e oportunizado o contraditório em todas as provas produzidas, será declarada encerrada a instrução probatória do processo, pelo relator, com a abertura de prazo para alegações finais escritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção V
Do relatório final
Art. 32. Finalizado o prazo para apresentação de alegações finais escritas, o relator, independentemente de intimação ou comunicação, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do relatório final.
§ 1º O relatório final será apresentado em duas partes, a primeira contendo o relatório do processo e a segunda contendo o voto do relator.
§ 2º O voto poderá concluir pela improcedência, sugerindo o arquivamento da representação, ou pela procedência, caso em que apresentará a penalidade cabível.
Art. 33. Será designada reunião pública para apreciação do relatório final do relator, sendo observado o seguinte procedimento:
I - anunciada a matéria pelo presidente passa-se a palavra ao relator, que procederá a leitura do relatório;
II - a seguir é concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), ao representado ou seu procurador para defesa;
III - é devolvida a palavra ao relator para leitura do seu voto;
IV - inicia-se a discussão do relatório final, podendo cada membro do conselho usar a palavra durante 10 (dez) minutos improrrogáveis e, por 5 (cinco) minutos improrrogáveis, os demais vereadores;
V - ao membro do conselho que pedir vista do processo, ser-lhe-á concedida por 3 (três) dias úteis, e se mais de um membro, simultaneamente, pedir vista, ela será conjunta;
VI - é facultado, a critério do presidente, o prazo de 10 (dez) minutos improrrogáveis ao relator para a réplica e, igual prazo, à defesa para a tréplica;
VII - o conselho deliberará em processo de votação nominal e por maioria absoluta.
Parágrafo único. O presidente do conselho somente proferirá seu voto em caso de empate.
Art. 34. Em caso de rejeição do relatório final do relator pelo conselho, será observado o seguinte procedimento:
I - após a votação, os membros do conselho que o rejeitaram, utilizarão a palavra durante 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, para indicar a conclusão de seu voto;
II - a confecção da redação do voto divergente e vencedor será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo membro designado pelo presidente, dentre os divergentes;
III - da redação do voto divergente, o representado será intimado para conhecimento do teor, momento em que iniciará o prazo recursal.
Art. 35. Aprovado o relatório final, este será tido como do conselho e constarão em ata os nomes dos votantes e o resultado da votação.

Seção VI
Dos recursos
Art. 36. Das decisões resolvidas conclusivamente pelo presidente do conselho caberá recurso escrito, em procedimento apartado, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao presidente da câmara.
Art. 37. Da decisão do conselho em processo disciplinar caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à comissão de legislação, justiça e redação.
§ 1º O recurso poderá versar contra quaisquer atos do conselho ou de seus membros que tenham contrariado norma constitucional, regimental ou deste código, hipótese em que os autos serão remetidos à comissão, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados, observando, para tanto, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º A comissão de justiça, segurança pública e redação encaminhará ao conselho sua decisão, da qual o representado será intimado.

Seção VII
Do projeto de resolução

Art. 38. Concluída a tramitação no conselho de ética parlamentar e na comissão de justiça, segurança pública e redação ou decorrido o prazo recursal, o conselho apresentará projeto de resolução, no caso de decisão pela procedência, indicando a penalidade aplicável e eventual termo inicial e final do prazo.
Art. 39. A aplicação das penalidades é de competência do plenário da câmara, que deliberará por maioria absoluta de seus membros, aprovando ou rejeitando o projeto de resolução, sem modificações.
Art. 40. O projeto de resolução apresentado pelo conselho de ética parlamentar, proveniente de processo administrativo disciplinar, terá trâmite especial, dispensados os prazos e obrigatoriedades regimentais, observado o que segue:
I - será recebido pela mesa diretora, que encaminhará para leitura no expediente e inclusão na ordem do dia;
II - terá única discussão e votação;
III - iniciada a discussão, qualquer vereador, em questão de ordem, poderá requerer a leitura do relatório final do conselho de ética parlamentar;
IV - antes da votação será facultado ao representado ou seu procurador o prazo de 20 (vinte) minutos para considerações;
V - não caberá pedido de vistas ou adiamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 41. A condução do processo administrativo disciplinar caberá ao presidente da comissão e, na sua ausência, ao vice-presidente, assim como as decisões sobre requerimentos e questões incidentes.
Parágrafo único. Ao corregedor, além da confecção do relatório final, caberá a decisão sobre as questões preliminares alegadas e a produção de provas que entender necessárias para a formação de seu convencimento.
Art. 42. O número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 5 (cinco), sendo vedada substituições.
§ 1º Cabe ao representante, representado ou procuradores, informar ou intimar as testemunhas por ele arroladas, do dia, da hora e do local da reunião designada.
§ 2º A intimação poderá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis da data da reunião, ou o interessado pode comprometer-se a levar as testemunhas à reunião, independentemente da intimação.
§ 3º A inércia na realização da intimação, caso a testemunha não compareça, importa em desistência da inquirição.
Art. 43. Todos os processos administrativos disciplinares serão públicos e disponibilizados integralmente após o encerramento de sua tramitação ou, mediante solicitação de qualquer interessado, durante seu trâmite.
Parágrafo único. Excetuam-se o disposto no caput deste artigo os documentos pessoais dos envolvidos e aqueles que possuam qualquer tipo de sigilo, seja judicial, fiscal ou de outra ordem.
Art. 44. Os processos instaurados pelo conselho de ética parlamentar não poderão exceder o prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da notificação do representado, para deliberação pelo conselho.
§ 1º Esgotados os prazos previstos no caput, será observado:
I - se o processo se encontrar no conselho de ética parlamentar, será finalizada sua instrução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e passará a sobrestar imediatamente a pauta do conselho;
II - se o processo se encontrar na comissão de legislação, justiça e redação, para fins de apreciação do recurso, passará a sobrestar imediatamente a pauta da comissão.
§ 2º A inobservância pelo relator dos prazos previstos neste código, autoriza o presidente do conselho a avocar a relatoria do processo ou a designar relator substituto, observados os procedimentos para tanto, sendo que:
I - se a instrução do processo estiver pendente, o novo relator deverá concluí-la em até 5 (cinco) dias úteis;
II - se a instrução houver sido concluída, o parecer deverá ser apresentado ao conselho em até 5 (cinco) dias úteis.
Art. 45. Os prazos do conselho de ética parlamentar contar-se-ão em dias úteis, inclusive em se tratando de recurso ou pedido de vista dos conselheiros, ficando suspenso nos recessos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46. A presente Resolução poderá ser modificada por meio de projeto de resolução de iniciativa de qualquer vereador ou colegiado da Câmara e mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, atendendo ao disposto no Regimento Interno.
Art. 47. Esta resolução complementa o Regimento Interno e dele passa a fazer parte integrante.
Art. 48. Aplicam-se subsidiariamente aos processos e procedimentos previstos nesta Resolução o Regimento Interno da Casa e a legislação federal aplicável à espécie.
Art. 49. Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 201, parágrafos 1º, 2º e 3º, todos do Regimento Interno.

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente

Ao Plenário da Câmara Municipal,

Justificativa
O presente projeto visa regulamentar as questões éticas e disciplinares que orientam os trabalhos nesta Casa Legislativa.
A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra nunca contou com Código de Ética e Disciplina, que constitui medida de suma importância para a garantia do processo democrático municipal, já que reforça a credibilidade do Poder Legislativo perante os munícipes, gerando confiabilidade, moral e ética à Câmara.
Assim, submetemos o presente projeto ao Plenário e contamos com a aprovação por Vossas Senhorias.

São Jerônimo da serra, 08 de novembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:F2A23C83

SAMAE
TERMO ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020
Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **HORII COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 72.319.577/0001-71, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2022 a 31/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2021.

Serviço Autonomo Municial de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO -
Diretor
(Contratante)

Horii Comercio de Produtos Farmaceuticos LTDA
ENESTO SHIGUEKATSU HORII
Sócio Administrador
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____
Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

_____
Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:4632E239

SAMAE
TERMO ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **MERCEARIA BOA ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.088.862/0001-80, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.
CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2022 a 31/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2021.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO
Diretor
(Contratante)

Mercearia Boa Esperança LTDA
MARIA A. G. M. DE CAMARGO
– Sócio Administradora
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____
Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

_____
Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:DA1F431C

SAMAE
TERMO ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **L PEREIRA & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 95.398.111/0001-04, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.
CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2022 a 31/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2021.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO -
Diretor
(Contratante)

L Pereira & Silva Ltda
LUZEMAR PEREIRA
Sócio Administrador
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____
Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

_____
Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:ED5057E2

SAMAE
TERMO ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020
Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **CRISTIANO AMERICO TOMAS SÃO JERONIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.704.293/0001-50, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.
CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2022 a 31/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2021.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São J. da Serra
VICENTE SAMPAIO
Diretor
(Contratante)

Cristiano Americo Tomas São Jeronimo da Serra
CRISTIANO AMÉRICO TOMAS
Empresário
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____
Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

_____
Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:8264B56A

SAMAE
TERMO ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020
Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **A. S. SHIBATA - MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.558.140/0001-50, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.
CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2022 a 31/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2021.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO
Diretor
(contratante)

A. S. Shibata - Mercado
ALESSANDRO SHIGUEMI SHIBATA
Empresário
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____
Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

_____
Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:08BE3310

SAMAE
SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, o SAMAE de São Jerônimo da Serra/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. José Batista Proença 680, centro, no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.460.512/0001-66, neste ato representado pelo Diretor Geral senhor **Vicente Sampaio**, portador do R.G. nº 3.698.434-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 489.047.169-34, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 003/2021*** pela proposta apresentada pela licitante e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, vem informar a **SUPRESSÃO DE 17,24%** (dezesssete vírgula vinte e quatro por cento) do valor atual do contrato acima identificado.

JUSTIFICATIVA

Não se concretizou a demanda de serviços e reparos nas redes de distribuição de água prevista para o ano de 2021.

Nossos estoques estão regulares e não dispõe de espaço suficiente para a compra total do contratado.

Uma prorrogação de contrato mesmo com atualização monetária não seria viável devido a inflação em alta e instabilidades dos preços que estamos vivenciando no momento, o que penalizaria o fornecedor e este não é nosso objetivo.

Considerando esta última compra estamos adqurindo 82,76%, ou seja, 20.523,83 (vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) do valor contratado (24.799,85).

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de novembro de 2021.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral do SAMAE

LUIZ MARIO FERREIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:5C8D1602

SAMAE
SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, o SAMAE de São Jerônimo da Serra/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. José Batista Proença 680, centro, no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.460.512/0001-66, neste ato representado pelo Diretor Geral senhor **Vicente Sampaio**, portador do R.G. nº 3.698.434-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 489.047.169-34, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 003/2021*** pela proposta apresentada pela licitante e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, vem informar a **SUPRESSÃO DE 10,55%** (dez vígula cinquenta e cinco por cento) do valor atual do contrato acima identificado.

JUSTIFICATIVA

Não se concretizou a demanda de serviços e reparos nas redes de distribuição de água prevista para o ano de 2021.

Nossos estoques estão regulares e não dispõe de espaço suficiente para a compra total do contratado.

Uma prorrogação de contrato mesmo com atualização monetária não seria viável devido a inflação em alta e instabilidades dos preços que estamos vivenciando no momento, o que penalizaria o fornecedor e este não é nosso objetivo.

Considerando esta última compra estamos adquirindo 89,45%, ou seja, 5.752,60 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) do contratado (6.431,10).

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de novembro de 2021.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral do SAMAE

LUIZ MARIO FERREIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:3DF6CD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	07 e 08/12/2021
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais e Tribunal de Contas do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice-Prefeito Municipal
Data	07 e 08/12/2021
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais e Tribunal de Contas do Estado.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:C16CAD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 54/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR VAGA EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS, PARA ATENDER USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM VÍNCULOS FAMILIARES. S**endo vencedora o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOAQUIM TÁVORA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Castanheira, nº 525, Vila São Sebastião, cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.594.793/0001-01**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CLÁUDIO IZIDORO DOS SANTOS**,** residente e domiciliado na cidade de Joaquim Távora, estado do Paraná, portador do RG nº 3160268-8 SESP/SP e CPF 426.780.809-00, com o valor de R$ **13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS) .**

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2A193A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 143/2021 - DL 54/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 54/2021
CONTRATO Nº 143/2021
OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR VAGA EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS, PARA ATENDER USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM VÍNCULOS FAMILIARES.**
CONTRATADA: **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOAQUIM TÁVORA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Castanheira, nº 525, Vila São Sebastião, cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.594.793/0001-01**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CLÁUDIO IZIDORO DOS SANTOS**,** residente e domiciliado na cidade de Joaquim Távora, estado do Paraná, portador do RG nº 3160268-8 SESP/SP e CPF 426.780.809-00, com o valor de R$ **13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de dezembro de 2021

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOAQUIM TÁVORA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A1878583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 027 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021
CMDCA/SJS

Resolução nº. 027 de 29 de novembro de 2021 CMDCA/SJS

Dispõe sobre processo de votação e composição das mesas receptoras para Conselheiros Tutelares Suplente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados os servidores públicos municipais para atuarem como mesários na eleição Suplementar do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra/PR, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2021, das 08 às 17 horas.

Art. 2º. Os Servidores Públicos convocados são:
Amanda Machado Gonçalves
Divanir Camargo de Souza
Djalma Dias Batista
Deise Graziela Palma de Campos
Elvis Augusto Silva de Brito
Fernanda Alves Fernandes
Fabiane Cunha de Souza
Idegina R. S. Proença
Judith Izabel de Salles
Juliana Aparecida de Brito
Lucas Luiz da Silva Oliveira
Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
Luciléia Ribeiro dos Santos Silva
Selma Rodrigues Cordeiro
Selma da Silva Sampaio Camargo

Art. 3° Os servidores públicos convocados comporão as mesas receptoras no dia da eleição tendo como atribuição receber os eleitores, conferir os documentos como título de eleitor e identidade e se estão na relação de eleitores do município, fazendo-os assinar a lista de frequência. Após o termino do período de votação remeter a urna devidamente lacrada ao local determinado para apuração dos votos.

Art. 4° Os servidores municipais, eventualmente convocados, deverão participar do processo, em contrapartida, deverá lhes ser garantido o direito ao gozo de folga, nos mesmos moldes da legislação eleitoral, no caso, pelo dobro dos dias que tiver ficado à disposição, sem

prejuízo do salário, vencimento ou qualquer vantagem (art. 98, Lei n. 9.504/1997).

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 29 de dezembro de 2021.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:DE6F8531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 CMDCA/SJS

Resolução nº. 028 de 06 de dezembro de 2021 CMDCA/SJS

Dispõe sobre o resultado da Eleição de suplentes para o Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;
CONSIDERANDO a Eleição de Suplentes para o Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra, conforme Edital n°. 001/2021 – CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da Eleição de Suplentes para o Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra, realizada na data de 05 de dezembro do corrente ano.
Art. 2º Conforme resultado da referida eleição, ficam eleitos, para a exercerem como suplentes do Conselho Tutelar do Município de São Jerônimo da Serra, os seguintes Candidatos:

CANDIDATO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE VOTOS
LAYSE WASCHISKI ELIAS	04	229
RICARDO COSTA PESSOA	01	50
ROSIMARA VILAS BOAS	02	36
DANIELA LUZ DA SILVA	03	25

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:73497777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

REF. PROCESSO-AUTOS 163/2021
Objeto: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação para os conselheiros tutelares deste Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO ME, indicou o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C990B982

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 95/2021-Processo administrativo nº 163/2021
Objeto: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação para os conselheiros tutelares deste Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO ME
Valor Total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CB8EAE7D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 390/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 163/2021 – Dispensa de Licitação nº 53/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de curso de capacitação para os conselheiros tutelares deste Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 163/2021 o servidor Gabriel Henrique Barbosa de Paiva, o qual exerce a função de Presidente do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E4DD8596

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 88/2021

FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após acolhimento de impugnação ao edital, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos de uso médico-hospitalar em urgências e emergências para a Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 22/12/2021, a partir das 14h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 75.995,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 07 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E8322999

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PEDIDO DE LAS – BARRACÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR, CNPJ 76.920.818/0001-94 torna público que REQUEREU ao IAT, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para Barracão de Triagem de Materiais Reciclados para a ASSOCIAÇÃO BOAVISTENSE DE RECICLADOS E SUCATAS, localizado na R. TEN. DEODORO BENGALINHA, S/N – 84980-000 – São José da Boa Vista/PR – FAZENDA BENGALINHA.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BAC83EA3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PEDIDO DE LP – RCC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR, CNPJ 76.920.818/0001-94 torna público que REQUEREU ao IAT, a LICENÇA PRÉVIA, para a Unidade de recebimento, triagem, segregação e acondicionamento de resíduos sólidos da CONSTRUÇÃO CIVIL, localizado na RUA JOÃO LEOPOLDINO DE SOUZA, 250, ZONA RURAL, São José da Boa Vista.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8016CFBB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 87/2021
OBJETO: "Aquisição de mobiliário, mobiliário hospitalar, eletrodomésticos e materiais de fisioterapia para uso do Hospital Municipal e das Unidades da Secretaria de Saúde".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA ME para o lote nº 2, no valor total de R$ 66.561,59 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta e nove centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1244BC5E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 047/2021, Homologado através da Portaria 238/2021

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 08/12/2021, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo, Edital 047/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivos cargos de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **OPERÁRIO**

Matricula	NOME	RG	CARGO
703/1	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA	13.711.010-5	Operário
1588/1	MARCELO ACASSIO CORREA	14.050.567-6	Operário

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência 1 (um) ano, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 2.1.7 do Edital 047/2021.
Artigo 3º- O nomeado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7C9BE6D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 106/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 270/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Inscrição
63º	FABIULA DE FATIMA RIBEIRO	1586

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/12/2021 à 14/12/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 07 de Dezembro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5D60CE41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº _074/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a " aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018), conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Data de abertura dos Envelopes: 21/12/2021

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 07/12/2021.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DC6CBF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 08/2021 - Edital nº 143/2021
O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28/12/2021, na sede Prefeitura Municipal sito na Av. Paraná, 307, em São Pedro do Paraná-PR, TOMADA DE PREÇOS da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA TIPO 1 NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Paraná, 307, Centro, São

Pedro do Paraná-PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento, ou através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br, ou no Portal de Transparência no site do Município.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de dezembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B8FF236F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 94 DE 2021

LEI 94 DE 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 513.227,24 (Quinhentos e treze mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), visando o desenvolvimento rural e sustentável em benefício da agricultura familiar mediante a aquisição de 02 tratores agrícolas, 02 colhedora de forragens de área total e 02 carretas agrícolas basculantes, conforme convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento-SEAB, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.412	Implementos Agrícolas – Associações Rurais	
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 812 Código Local 31812 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEAB = Convenio Kit Bovino Leite	480.000,00
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	33.227,24
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		**513.227,24**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea da Receita e do superávit financeiro de fonte do exercício anterior, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 812 Código Local 31812 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	2.4.2.8.10.19.1.01.00.00 - SEAB = Convenio Kit Bovino Leite Local 3051	480.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		**480.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.07.01.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	33.227,24
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		**33.227,24**
Total do Credito Autorizado		**513.227,24**

Art. 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D201194B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 366

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	366	DATA	7	12	2021
		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI NOS DIAS 07 E 08/12/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-dez-21		17:15	horas	
RETORNO	8-dez-21		00;30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			94,18		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:11DC1743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 272, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.703/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0017 2049 Aplicação de recursos recebidos do Piso Paranaense de Assistência Social.
324 - 3.3.90.32.00.00.00.00 – 0704 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 6.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em vigor, a saber:
08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0017 2049 Aplicação de recursos recebidos do Piso Paranaense de Assistência Social.
319 - 3.3.32.30.00.00.00.00 – 0704 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 07 de dezembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:BB342B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: *Dispõe sobre aprovação do Final do Loteamento denominado "EMÍLIA DONÁRIA GONÇALVES", e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, considerando os termos contidos na Lei Municipal nº 320/1992; e considerando o Laudo de Vistoria do Departamento de Obras e Urbanismo Municipal;

DECRETA

Art. 1º – Fica aprovado a Implantação do Traçado e Infraestrutura do loteamento denominado "EMÍLIA DONÁRIA GONÇALVES", de propriedade da Empresa Roveri & Gonçalves Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ 22.853.757/0001-60, matriculado sob nº 6.861 no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Assaí – Paraná, sendo Área Desmembrada do LOTE nº 1.278-A-B do lote 1.278 da Secção Amoreira, dentro do perímetro urbano de São Sebastião da Amoreira – PR, com 30.000,00 m2.

Art. 2º - Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

ESPECIFICAÇÕES ÁREAS (m²) %
01 ÁREAS DE LOTES (nº de lotes 87 lotes) - 13.173,66m² - 43,91%
02 ÁREAS PÚBLICAS
2.1 Sistema Viário (ruas) - 3.228,17m² - 10,76%
2.2 Áreas Verdes - 10.733,91m² - 35,78%
2.2 Áreas Institucionais 1.963,42m² - 8,27%
03 ÁREA REMANESCENTE
Remanescente - 900,84m² - 3,00%
ÁREA LOTEADA - 30.000,00m² - 100%
§ 1º - Da área total descrita no "caput" estão destinadas 15.925,5m² como área institucional, sem ônus à Prefeitura Municipal, para ruas, passeios e praças.

§ 2º - A área total do loteamento destinada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 13.173,66m².

§ 3º - O número total de lotes é de 087 (oitenta e sete).

Artigo 3º - O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante documentação juntada no Processo Administrativo.

Artigo 4º - O presente loteamento está inscrito junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

Artigo 6º - Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no Termo de Compromisso serão objeto de devolução num prazo de trinta dias, sendo autorizado o Cartório de Registro de Imóvel para baixa dos mesmos:

Quadra Lotes
Quadra 3 Lotes 1, 2, 19, 20 e 21
Quadra 4 Lotes 1, 2 e 3

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de dezembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AA81A2F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 312/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: FERNANDO PEREIRA EIRELI

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das escolas municipais de São Sebastião da Amoreira/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 11.622,00 (onze mil seiscentos e vinte e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:97A6788A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 313/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: *EGC COMERCIO ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI*

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das escolas municipais de São Sebastião da Amoreira/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.794,92 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/12/2022

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FB2081F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: *F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI*

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das escolas municipais de São Sebastião da Amoreira/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 64.792,00 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/12/2022

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:44FEEA54

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 315/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: *CONECTGOV LTDA*

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das escolas municipais de São Sebastião da Amoreira/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 11.666,00 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/12/2022

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:3C57E7E8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 316/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das escolas municipais de São Sebastião da Amoreira/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 22.949,78 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/12/2022

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C8562DC7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 317/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das escolas municipais de São Sebastião da Amoreira/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/12/2022

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6CF16117

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 318/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das escolas municipais de São Sebastião da Amoreira/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 27.925,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/12/2022

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:454641FD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 319/2021

Pregão Eletrônico nº 108/2021

Contratante: *Município de São Sebastião da Amoreira*.

Contratado: *SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA*

Objeto: Aquisição de veículos automotivos (0 km) a serem destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira, PR

Valor Total: *R$ 86.751,67 (Oitenta e seis mil setecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e sete centavos).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/12/2022.
Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D31EBFD1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 320/2021

Pregão Eletrônico nº 108/2021

Contratante: *Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde*.

Contratado: *SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA*

Objeto: Aquisição de veículos automotivos (0 km) a serem destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira, PR

Valor Total: *R$ 173.503,34 (Cento e setenta e três mil quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:DE4A9114

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 321/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: *SC COMERCIAL EIRELI ME.*

Objeto: Aquisição de 02 (duas) lavadoras de alta pressão para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R$ 2.239,00 (Dois mil duzentos e trinta e nove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:900D3D12

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 322/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: *SC COMERCIAL EIRELI ME.*

Objeto: Aquisição de 02 (duas) lavadoras de alta pressão para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R$ 2.239,00 (Dois mil duzentos e trinta e nove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EA8942E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCORRENCIA Nº 03/2021

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 03/2021.
OBJETO: A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveisconstantes da matrícula 13.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.
ADJUDICADA:
EMPRESA: FREUDO SANTANA DA LUZ
CNPJ: 29.534.248/0001-14
CONTRATO Nº 246/2021
VIGENCIA: 10 (dez) anos
LOTE 08-C "**Matrícula 13.394 -** área – 4.743,80m²: Medindo 45,00 mts frente para a rua das industrias, a direita de quem da rua olha, mediu-se 106,44 metros, dividindo com o lote 08-B, a esquerda com 116,33 metros divide com o lote 08/D, e ao fundo com 41,17 mts divide com o lote 05. Diante da localização e condições do imóvel, o valor médio praticado no mercado para venda é de R$ 10,00 por m², totalizando **R$ 47.438,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais).**

Conforme especifica a Concorrência Nº 03/2021

Sapopema, 07 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:173F3EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 2.229/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:-

Matrícula	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
15711	Marildo Machado Dias	04/07/2019 a 03/07/2020
18281	Sebastião Campos	01/09/2018 a 31/08/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA099182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 227/2021

Proc. N.º 201/2021 – Pregão Eletrônico n.º 104/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 01 (um) caminhão truck 6x4 tipo caçamba, para a secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$.570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), conforme item especificado na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
SECRETARIA DE MEIO AMBINETE, AGRICULUTRA E PECUÁRIA
20605 0009 20018 – MANUT DEPTO DE AGRICULTURA
1460 000 449052 EMP
1462 782 449052 EMP
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **03/12/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7C068378

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
(Processo Licitatório nº 177/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços com vista à futura aquisição de telas interativas educacionais de 65" e Mesas digitais para instalação nas escolas Municipais para prospecção de conteúdos pedagógicos de multimídias**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, no lote 02 no objeto desta licitação com o valor global de R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2021.

Sengés, 07 de dezembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47A3AE5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 120/2021
(Processo de Licitação N.º 239/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de PERFURAÇAO DE POÇO ARTESIANO, com profundidade de até 150 metros, com**–**Autorização para captação de águas subterrâneas: poços rasos e poços tubulares**,** incluindo o fornecimento e instalação de conjunto motobomba para 5cv, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDOR: HC HIDROBOMB AS POÇOS ARTESIANOS EIRELI no objeto desta licitação, com o valor GLOBAL de R$ 123.000,00 (cento vinte e três mil).

HOMOL: 07/12/2021.

Sengés, 07 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF3D43D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.228/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora ROSANE DA SILVA FERRAZ, ocupante do cargo de Escriturário II, matrícula funcional de n.º 4071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/05/2018 a 21/05/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8462A2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.227/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
9581	**Fabiana Ap. Soares de Proença**	**Dep. De Saúde**	**31/01/2019 a 30/01/2020**
14041	**Glazielle Vitorino Almeida**	**Dep. De Saúde**	**12/04/2020 a 11/04/2021**

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3BA7CAA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.226/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:-

Matrícula	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
10141	Sérgio Proença	01/02/2019 a 31/01/2020
15361	Traci Reinaldete de Matos	04/06/2019 a 03/06/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78D98DB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3091/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.39.00.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	
2600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	
2260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 07/12/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A7092691

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O N.º 3.089/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Alessandra Rodrigues, matrícula funcional de n.º 6931, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2006-2011 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 06/12/2021 a 04/01/2022.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data .

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 06 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF61336A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Celebração de Acordo de Cooperação Técnica visando a utilização do sistema eletrônico de licitações "Licitações-e" disponibilizado pelo Banco do Brasil S/A, para a realização de processos licitatórios eletrônicos pelo Município de Sengés diante de autorização concedida pela Lei Municipal n.º 122/2014, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Sengés, 07 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:29D6D90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
WILHEM MARQUES DIB	570.252.319-91	7901/00028/2021

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:105E1130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
WILHEM MARQUES DIB	570.252.319-91	7901/00029/2021

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C44A54C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
WILHEM MARQUES DIB	570.252.319-91	7901/00030/2021

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5ED1D38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
WILHEM MARQUES DIB	570.252.319-91	7901/00031/2021

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E30F463E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.128, DE 07 DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Estabelece critérios e benefícios para o pagamento ou parcelamento de débitos em atraso (PPI/Sertanópolis 2022) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado do Município de Sertanópolis (PPI/Sertanópolis 2022), destinado a promover a regularização de créditos do Município, tributários e não tributários, ocorridos até 31/12/2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no PPI/Sertanópolis 2022, possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º, na forma definida abaixo:

§1º. Os contribuintes usufruirão do desconto de multa e dos juros aplicados sobre o valor principal do débito nas seguintes condições para pagamento à vista:

I- 100% (cem por cento) de desconto para pagamento até 31/01/2022;
II- 80% (oitenta por cento) de desconto para pagamento até 28/02/2022;
III- 60% (sessenta por cento) de desconto para pagamento até 31/03/2022;
IV- 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento até 30/04/2022;
V- 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento até 31/05/2022.

§2º. Caso o vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento poderá ser realizado no dia útil imediatamente subsequente.

§3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento do débito, poderão fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo que a última parcela não será em data posterior a 31/12/2023, sendo concedido o desconto de 10% (dez por cento) da multa e juros.

§4º. A opção para pagamento dos créditos à vista se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser pago no ato da formalização da adesão ao programa.

§5º. O valor da mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§6º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, não poderão aderir ao PPI/Sertanópolis 2022.

§7º. A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão ao programa.

§8º. O parcelamento obedecerá ao contido na Lei 3.017/2020.

§9º. A opção pelo PPI/Sertanópolis 2022 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias havidas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º. A adesão ao PPI/Sertanópolis 2022 implica:

I- confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II- expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente a matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III- ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV- aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V- compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I- através de formulário próprio;
II- distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III- assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV- instruído com:
a) cópia dos documentos pessoais, no caso de pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, contrato social ou estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
b) instrumento de mandato, no caso de pedido apresentado por representante.

Parágrafo Único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua nova inclusão em outros parcelamentos, deverá como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução de mérito.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do PPI/Sertanópolis 2022, com a consequente revogação do parcelamento:

I- o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternativas, relativa aos tributos abrangidos pelo PPI/Sertanópolis 2022;
II- o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse do seu cumprimento;
III- a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV- a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária pelo PPI/Sertanópolis 2022;
V- a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo Único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do PPI/Sertanópolis 2022 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dos débitos ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. A Fazenda Pública Municipal procederá a cobrança de multa, juros e correção monetária em toda a Dívida Ativa lançada nos exercícios financeiros anteriores, mantido o valor principal, da seguinte forma:

I- multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor principal;
II- juros de 1,00% (um por cento) sobre o valor principal;
III- correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado por mês de atraso.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Substitutivo Projeto de Lei nº 055/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D7DACCA0

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.129, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site da Prefeitura do Município de Sertanópolis, do cardápio da merenda escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o cardápio da merenda escolar a ser fornecida aos alunos da Rede Pública do Município de Sertanópolis.

Parágrafo único: a divulgação que trata o "caput" do presente artigo, deverá ser realizada com o prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência de seu fornecimento, contendo cardápio diário, com detalhamento do peso, valores calóricos e nutricionais, de acordo com a faixa etária e necessidades específicas e o nome do (a) nutricionista responsável pela sua elaboração, conforme determinado pelos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 11.947/2009.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 067/2021
AUTORIA: Todos os Vereadores

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BE3399B0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTAS DIA 20 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 09h.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria Municipal n.º 001/2021, torna público que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, n.º 003/2021,** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 026/2013, Resolução n.º 004/2015, Resolução n.º 006/2020 e Resolução nº. 21/2021, para o período de fevereiro/2022 a dezembro/2022. Os interessados deverão retirar o Edital de Chamada Pública, sem qualquer ônus, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis/PR, situado no segundo andar do prédio da Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, no horário de 08h às 11:30h e 13h às 17:30h de segunda a sexta-feira, sendo que cópia estará igualmente disponível no prédio da EMATER, na Rua Doutor Gervásio Morales n.º 380 e, ainda, no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br. A data de recebimento das propostas é o dia **20 de janeiro de 2022, às 09h**, na Divisão de Compras.

Sertanópolis, 07 de dezembro de 2021.

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6DF4B3AD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DSMI - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	95/2021
b) Licitação Nrº :	75/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de prateleiras destinadas ao Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DSMI - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.001.311/0001-91

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PRATELEIRA PARA SALA DE ARQUIVOS EM METALON 15X15, CHAPA 18, COM MADEIRITE DE 11 MM, MEDINDO 250X193 CM, COM PINTURA E INSTALAÇÃO INCLUSAS.	UN	1,00	3.210,00	3.210,00
4	PRATELEIRA PARA SALA DE ARQUIVOS EM METALON 15X15, CHAPA 18, COM MADEIRITE DE 11 MM, MEDINDO 120X193 CM, COM PINTURA E INSTALAÇÃO INCLUSAS.	UN	1,00	1.820,00	1.820,00
6	ESTANTE EM "L" COM PRATELEIRAS MEDINDO 265X130X193X0,38, METALON 15 X15 CHAPA 18 COM MADEIRITE DE 11 MM, COM PINTURA E INSTALAÇÃO INCLUSAS.	UN	1,00	4.440,00	4.440,00

Valor Total Homologado- R$ 9.470,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C8887745

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO VENTURA & ZANUTO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	95/2021
b) Licitação Nrº :	75/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de prateleiras destinadas ao Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VENTURA & ZANUTO LTDA
CNPJ/CPF: 80.553.480/0001-57

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	PRATELEIRA PARA SALA DE ARQUIVOS EM METALON 15X15, CHAPA 18, COM MADEIRITE DE 11 MM, MEDINDO 292X193 CM, COM PINTURA E INSTALAÇÃO INCLUSAS.	UN	1,00	3.404,00	3.404,00
3	PRATELEIRA PARA SALA DE ARQUIVOS EM METALON 15X15, CHAPA 18, COM MADEIRITE DE 11 MM, MEDINDO 289X193 CM, COM PINTURA E INSTALAÇÃO INCLUSAS.	UN	1,00	3.433,00	3.433,00
5	PRATELEIRA PARA SALA DE ARQUIVOS EM METALON 15X15, CHAPA 18, COM MADEIRITE DE 11 MM, MEDINDO 318X193 CM, COM PINTURA E INSTALAÇÃO INCLUSAS.	UN	1,00	3.644,00	3.644,00

Valor Total Homologado- R$ 10.481,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CA0675FE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza pública neste Município, com o fornecimento de equipe para realizar o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares – **CONTRATO Nº. 153/2018** – objeto do **Pregão Presencial nº. 072/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **KURICA AMBIENTAL S/A.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 15.920,38 (quinze mil, novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos), a ser pago por revisão da planilha de custos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. Atualizado	Valor Total Atualizado
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza pública neste Município, com o fornecimento de equipe para realizar o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares.	KURICA AMBIENTAL	10,00 Meses	R$ 71.893,51 Mensal	R$ 718.935,10

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de dezembro (12) de 2021.

ANA RUTH SECCO	***ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Kurica Ambiental- S/A
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Márcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DC6C7996

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.24/2021, decorrente de Pregão n° 7/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para os veículos do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

O Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, Sito À Rua Senador Souza Naves, Nº 487, Centro, Sertanópolis-Pr, Telefone (43) 3232 8900, CEP. 86.170.000, Inscrita no CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, neste ato representado pela sua Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***, portador da cédula de identidade registro geral N.º 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF(MF) SOB N.º 006.807.059-45, domiciliado em Sertanópolis, doravante denominado contratante e de outro lado a EMPRESA ARCE **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 10.793.622/0001-78, com sede no endereço Guilherme de Almeida, 150, Centro, Parque Ouro Branco Londrina-Pr, neste ato representada por **GILMAR SANTELI,** portador do RG n° 8363291, portador do CPF sob n° 237.843.269-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto - Cessão com finalidade de EMPRESA ACACMAR pede cancelamento de contrato, passando ao segundo colocado, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 06 de dezembro de 2021.

Contratante Contratada
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE. DE PRODUTOS AUTOMOTIVO EIRELI- ME
MUNICIPAL DE SAÚDE.

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF.

NOME:
CPF.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:EF29B922

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º163, 07 DE DEZEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada por motivo de doença na família em conformidade com *Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei **- RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder Licença Remunerada, **por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período que se requer de 30 dias, a partir de 26 de Novembro de 2.021 a 24 de Dezembro de 2021, A Servidora: **Karila Fabiano Camba** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF/M/F n. 061.274.349-71 e do Registro Gerais – RG n.º 10.680.096.0 Lotado na Função: Enfermeiro, Em conformidade com o ***Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12***.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data em que foi baixada. Revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:BB82FB28

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 158, 07 DE DEZEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **DEZEMBRO DE 2021**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 Dezembro de 2021. Revogadas, as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:42C35EF7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 159, 07 DE DEZEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** aos Servidores Públicos Municipais que apresentaram atestado médico durante o curso do mês de **DEZEMBRO DE 2.021,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Dezembro de 2021, revogadas, as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:45A7AEDE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 160, 07 DE DEZEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de DEZEMBRO DE 2.021 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 11/11/21 a 08/12/21, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:E6740F56

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 161, 08 DE DEZEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do *Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**, RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Determinar providencias na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não justificadas**,** ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o período de **11/11/21 a 08/12/21**. Apuradas do relógio ponto biométrico.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:63852EE7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARI A-N.º 162, 07 DEZEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **DEZEMBRO DE 2021,**

Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1D97E12C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º- TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA TODOS OS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 115/2017, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, E A EMPRESA **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME,** CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37. SITUADA NA AV. PREFEITO MÁRIO DE MENEZES, Nº 2093, JARDIM BELTRÃO, IBIPORÃ, CEP. 86200-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **REGIANE FORNAZARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 22.732987-9 SSP/SP, INSCRITA NO CPF Nº 145.731.638-24, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE LONDRINA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 115/2017, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:

- O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, A CONTAR A PARTIR DE 11/12/2021, DE ACORDO COM ART. 57, DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	***DK7 - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:0CA382B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2021

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sulina/PR, de 20 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de ano.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sulina - PR, 06 de dezembro de 2021.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente da Câmara Municipal de Sulina - PR

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:3103A947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1042 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA JOSIANE APARECIDA GARCEZ, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

DATA: 03/12/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada JOSIANE APARECIDA GARCEZ, portador da CI RG nº 12.365.419-6 SSP/PR e CPF nº 076.923.449-65, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis meses, com início em 06 de dezembro de 2021 e encerramento em 06 de maio de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0885546D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1043 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDOR JOELCIO ANTONIO FERREIRA, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.
DATA: 03/12/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado JOELCIO ANTONIO FERREIRA, portador da CI RG nº 8.982.884-8 SSP/PR e CPF nº 038.718.979-30, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesados**, pelo período de seis meses, com início em 06 de dezembro de 2021 e encerramento em 06 de maio de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:378585A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1044 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDOR RONILTON JOSÉ CORDEIRO, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA.
DATA: 03/12/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado RONILTON JOSÉ CORDEIRO, portador da CI RG nº 13.560.391-0 SSP/PR e CPF nº 089.385.429-80, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista**, pelo período de seis meses, com início em 06 de dezembro de 2021 e encerramento em 06 de maio de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:47A64760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.037, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA DECRETO 782 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020, NOMEANDO NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto 782, de 26.10.20

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:
I - Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
i. Titular: Tereza Augusta Binder Siqueira
ii. Suplente: Silvia Striechen Viegandt
b) Secretaria Municipal de Educação:
i. Titular: Eliane Maria Ross Matte;
ii. Suplente: Simone Fernanda W. Follmann.
c) Secretaria Municipal de Saúde:
i. Titular: Solange Jeremias dos Santos;
ii. Suplente: Áurea Santa Clara.
d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:
i. Titular: Darcisio Urnau;
ii. Suplente: Robson Lucas Cardoso.
e) Secretaria Municipal de Agricultura c/c Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
i. Titular: Ralf Felinto Costa
ii. Suplente: André Leonardo Schapuis.
II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Associação Menonita de Assistência Social - AMAS:
i. Titular: Marinês Poch Paz
ii. Suplente: Marcos Roberto de Assis
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
i. Titular: Neli Maria Perretto
ii. Suplente: Roseli Rohde.
c) Associação Corrente do Bem Teixeira Soares – CBTS:
i. Titular: Jislane de Carvalho Justus Fogaça
ii. Suplente: Mariane Schefer
d) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:
i. Titular: Claudete Lima Santos
ii. Suplente: Keli Iereliz Bahniuk Borges
e) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:
i. Titular: Rodrigo Wagner de Assis
ii. Suplente: Tatiana Mara Salapata

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 782, de 26 de outubro de 2.020.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:147AD174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, de que trata o artigo oitenta e nove e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n° 001/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 001/2013.
Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores denominado VEREADOR SEBASTIÃO TAMBORELLI, situado na Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, número 374 às nove horas reuniram-se os membros do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL,** nomeados pelo Decreto Municipal n° 2.714/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.909/2021. Inicialmente o senhor Presidente do Conselho Claudinei Donizette Sgrinholi verificando haver quórum fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos, e passou a palavra ao senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura, que também agradeceu a todos os presentes, fazendo a leitura da pauta do dia. Novamente o senhor Claudinei reassumiu a palavra informando a todos que o assunto do dia é a **APROVAÇÃO DE UMA LEI QUE ALTERA O ARTIGO 175 AO 178 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 007/2011 – CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL** lei integrante do Plano Diretor Municipal**,** onde exclui o direito do comércio requerer Alvará de Licença para Localização em datas e horário especial no tocante a farmácia e ou drogaria, transformando em lei obrigatória um velho costume e acordo de cavalheiros adotado em Terra Boa, num sistema de rodízio semanal acordado entre as farmácias, impedindo assim que grandes redes possam trabalhar em horário e datas especiais na cidade de Terra Boa – Pr., passando a palavra ao conselheiro e secretário do conselho Marcio Keiji Sato que fez a leitura do memorando e minuta de lei apresentado pelas farmácias já instaladas na cidade, também fazendo a leitura do requerimento formulado e protocolado sob nº 3071/2021 de 01/12/2021 pelo munícipe e vereador Paulo Henrique Neves de Oliveira em apoio a proposta de 10 farmácias já instaladas em Terra Boa em alterar a lei já mencionada. Em seguida o senhor Claudinei solicitou que o munícipe e vereador Paulo Henrique Neves de Oliveira fizesse uso da palavra em defesa a proposta das farmácias já existentes na cidade, assim este o fez, novamente o Senhor Prefeito Municipal reassumindo a palavra afirmou que as farmácias reclamantes o procurou como também procurou a câmara de vereadores e que por se tratar de Lei complementar integrante do plano diretor municipal a proposta teria que ser encaminhada ao conselho de desenvolvimento municipal, então o conselheiro Marcio Keiji Sato reforçou que em momento algum a Administração Municipal deixou de ajudar com informações que se faziam necessárias para o momento. O senhor presidente do conselho deixou a palavra em aberto, e ninguém querendo fazer uso da mesma, colocou a proposta em votação onde 04 conselheiros votou a fazer da proposta e 40 votaram a não aprovação da proposta formulada pelas farmácias que assinaram o memorando apresentado, sendo então vetada a alteração da lei já mencionada. Por fim o Presidente do Conselho encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo eu Marcio Keiji Sato – secretário do conselho, lavrei a presente Ata que vai por mim e pelo presidente do conselho assinada e seguida da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3695BD82

GABINETE
DECRETO Nº 3061/2021

Dispõe sobre a Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Município de Terra Boa em face da empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica declarada a Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Município de Terra Boa a empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ 17.092.175/0001-79**, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo da suspensão do direito de participar em licitações e contratar com município de Terra Boa será de dois anos, contados da data da publicação desse decreto.

Art. 2º O alcance dos efeitos da penalidade de Suspensão Temporária de Licitar e Impedimento para Contratar, previsto no artigo primeiro desse Decreto abrange apenas a administração direta do município de Terra Boa -PR.

Art. 3º Os contratos ou Ata de Registro de Preços em que se encontre vigente com a empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ 17.092.175/0001-79**, como contratante ou detentora da ata de registro de preços deverão ser rescindidos ou cancelados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 06 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6A0A2E8D

GABINETE
DECRETO Nº 3.058/2021

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº2037de 20 de julho de 2011, que instituiu o Comitê Gestor Intersecretarial da Saúde Mental (Revogado pelo o Decreto Estadual637de 05 de Março de 2015);

Considerando a necessidade da construção de uma Política de Atenção à Saúde Mental igualitária, inclusiva e de base comunitária; considerando as interfaces e a abrangência que a Política em Atenção a Saúde Mental apresenta entre os setores Municipais, como saúde, assistência social, educação e outras,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental** no âmbito da Administração Municipal em Terra Boa.

Art. 2º. O Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental no âmbito da Administração Municipal em Terra Boa, terá por objetivo promover o desenvolvimento e a articulação na implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental.

Art. 3º. As atribuições do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental serão regidas de acordo com as portarias vigentes, tendo por finalidade articular, planejar e organizar a Rede de Atenção Psicossocial de forma sistêmica, integrada e solidária.

Art. 4º. O Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental, será composto por representantes titulares e suplentes conforme abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde / Atenção Primária a Saúde
Titular: Claudia Cristina de Paula
Suplente: Marcos Antônio Pombeiro

Representantes do CAPS Mais Vida
Titular: Lecilda Caetano
Suplente: Jaqueline Aparecida Almeida dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rozangela Cavallini de Moura
Suplente: Maria Zélia Ferreira Pietraroia

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Elaine Aparecida Faria
Suplente: Maria de Fátima de Melo

Representantes da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo
Titular: Lucinéia Ponciano Felhauer
Suplente: Eliane Caetano de Melo

Representantes da APAE
Titular: Márcia Elena Lourenço Mari
Suplente: Renata Martarello Carvalho

Representantes do Hospital Municipal São Judas Tadeu
Titular: Fabiana Fernandes da Costa Maina
Suplente: Elisangela Cristina da Silva Monteiro

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Elisangela Andrea da Silva
Suplente: Edineuza de Souza Galhardo

Parágrafo único; Os representantes (titulares e suplentes) e demais integrantes do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental, serão indicados pelos respectivos órgãos.
Art. 5º. Secretarias Municipais e Estaduais, instituições públicas e privadas, sociedade civil organizada e pessoas físicas, que não possuem representação no Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Terra Boa, podem ser convidadas a contribuir, diante da relevância da participação para o alcance dos objetivos do Comitê.
Art. 6º. A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Terra Boa estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º. O desempenho das funções de membro do referido Comitê **não será remunerado**, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.
Art.8º. Ao Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Terra Boa compete:

I - A coordenação do desenvolvimento, implantação e articulação das ações dos setores municipais e das instituições representantes da sociedade civil convergentes que atuam no setor, assegurando seu alinhamento às políticas de Saúde Mental do Município.
II - Promover espaços de discussão e reflexão sobre a atenção a Saúde Mental no âmbito Municipal.

III - A integração e alinhamento das diversas ações da área de promoção de saúde mental, potencializando esforços, minimizando sobreposições entre os diversos programas ou serviços prestados pela área pública municipal.
VI - O monitoramento e avaliação das ações e serviços em saúde mental executado pelos órgãos e entidades do município.
Art. 9º. O regimento Interno do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Terra Boa será redigido e aprovado por seus membros de modo a definir, organizar e coordenar suas atividades, bem como a definição do cronograma das reuniões ordinárias.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:44080936

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

O Sr. Presidente da Comissão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob n° 05/2021, objetivando Contratação de empresa para construção de um barracão industrial por intermédio de Convenio nº 298/2019, celebrado entre o município de Terra Boa e Instituto das Aguas do Paraná-AGUASPARANÁ, foi declarada **DESERTA**, sem participantes.

Terra Boa – Pr., 07 de dezembro de 2021.

WILLYAN FABIO GATTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8F89DC7F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 177/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 177/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
ELSO R. DO NASCIMENTO & CIA. LTDA
2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 12 - 13 - 14
R$ 4.175,00(quatro mil e cento e setenta e cinco reais)

LONGHINI & KAY LTDA
8 - 9 - 16 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31
R$ 120.649,00(cento e vinte mil e seiscentos e quarenta e nove reais)

VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
1 - 10 - 11 - 15 - 17 - 18 - 19 - 21 - 32 - 33
R$ 19.484,00(dezenove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Terra Boa, 7 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E995C258

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 503/2021 - PREGÃO N° 177/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELSO R. DO NASCIMENTO & CIA. LTDA, CNPJ nº 78.160.918/0001-95, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 282, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSINEIDE ERNEGA NASCIMENTO, CPF: 841.976.509-06, carteira de Identidade nº 6.298.079-6, residente e domiciliado a RUA RUI BARBOSA, nº 375, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 4.175,00 (quatro mil e cento e setenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/12/2021, com vencimento até 07/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FC8FE236

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 504/2021 - PREGÃO N° 177/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LONGHINI & KAY LTDA, CNPJ nº 06.098.658/0001-64, com sede RUA GOIAS, 1546, ZONA 03 - 87.209-052, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANI LONGHINI, CPF: 082.614.479-95, carteira de Identidade nº 107567089, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1546, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 120.649,00 (cento e vinte mil e seiscentos e quarenta e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/12/2021, com vencimento até 07/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B6B44F01

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 505/2021 - PREGÃO N° 177/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 05.197.303/0001-60, com sede RUA AUGUSTO GNEDING, 810, NORTE - 89.295-000, Rio Negrinho - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OSMAR MICHREFF, CPF: 020.662.579-07, carteira de Identidade nº 3131180, residente e domiciliado a RUA AUGUSTO GNEDING, nº 810, RIO NEGRINHO - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 19.484,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/12/2021, com vencimento até 07/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DB09F114

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 179/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 179/2021
contratação de empresa pessoa jurídica para apresentação de espetáculo alusivo ao Natal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
1
R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais)

Terra Boa, 7 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1F3F99F4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 506/2021 - PREGÃO N° 179/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.389.694/0001-57, com sede RUA DAS TIPUANAS, 427, JARDIM ARAUCÁRIA - 87.301-330, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROBERTO CARDOSO, CPF: 587.677.389-15, carteira de Identidade nº 61745564, residente e domiciliado a RUA DAS TIPUANAS, nº 427, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: contratação de empresa pessoa jurídica para apresentação de espetáculo alusivo ao Natal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/12/2021, com vencimento até 07/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B333F060

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 176/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 176/2021
Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, compreendendo os serviços de substituição de terminal de direção, cambagem de eixos, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, e serviços em geral.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
A.C. LARA-AUTO SERVICO-ME
1
R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais)

Terra Boa, 7 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:65A7E262

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 507/2021 - PREGÃO N° 176/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A.C. LARA-AUTO SERVICO-ME, CNPJ nº 03.988.944/0001-07, com sede AVENIDA BRASIL, 192, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS LARA, CPF: 100.562.209-44, carteira de

Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 192, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, compreendendo os serviços de substituição de terminal de direção, cambagem de eixos, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, e serviços em geral..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/12/2021, com vencimento até 07/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4FA67B9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **JOAO BERTO DE FARIAS FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Gratificação por Transporte Sanitário- GTS, no valor de R$ 1.325,00(hum mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B8C87B87

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 184/2021

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019, e **CONSIDERANDO** o afastamento da Conselheira Tutelar Senhora Edvige Lopes Rocha, por decorrência de processo de sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Conselheiro Tutelar, Suplente na Eleição de 06 de outubro de 2019, Senhor **AMERSON APARECIDO DA COSTA**, para compor o Conselho Tutelar de Terra Boa.

Art. 2º - Compete ao Conselheiro Tutelar o cumprimento do período de mandato com **Dedicação Exclusiva**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o mandato enquanto perdurar o processo de sindicância.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Estado do Paraná, aos 07 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:44207562

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 183/2021

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019, e **CONSIDERANDO** o afastamento da Conselheira Tutelar Senhora Edvige Lopes Rocha, por decorrência de processo de sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** o Conselheiro Tutelar, Suplente na Eleição de 06 de outubro de 2019, Senhor **AMERSON APARECIDO DA COSTA**, para compor o Conselho Tutelar de Terra Boa.

Art. 2º - Compete o Conselheiro Tutelar Convocado o cumprimento do período de mandato com **Dedicação Exclusiva**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o mandato enquanto perdurar o processo de sindicância.
.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de publicação desta resolução, para o Conselheiro Tutelar Convocado comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para a Posse.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AE3EBDFC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.060/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3060, de 7 de dezembro de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.060/2021

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 214.000,00(duzentos e quatorze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.3449052000000000000.00825	214.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		42418059100000000000 - 00825	214.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 7 de dezembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B7367EF5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.059/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3059, de 7 de dezembro de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.059/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 131.483,7(cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.3339039000000000000.00000	7.275,49
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.3339030000000000000.00000	2.460,30
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.3449052000000000000.00000	103.900,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0122.0048.2060.3339039000000000000.00000	9.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3319011000000000000.00000	8.847,91

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41118011300000000000 - 00000	131.483,70

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 7 de dezembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8F8C2BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021.
PROCESSO Nº. 004/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, para atender as necessidades do Legislativo do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, sendo os serviços desta licitação prestados de acordo com as necessidades e descrições constantes no edital.
CADASTRAMENTO: As empresas terão até o dia 17 (dezessete) de Dezembro de 2021(dois mil e vinte e um) para realizar o cadastramento junto ao setor de Licitações do Legislativo, através do e-mail: camaraterrarica@gmail.com
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: os envelopes serão recebidos até às 13 (treze) horas do dia 22(vinte e dois) do mês de Dezembro do ano de 2021(dois mil e vinte e um).
ABERTURA: A abertura do Certame será às 14(quatorze) horas do dia 22(vinte e dois) do Mês de Dezembro do ano de 2021(dois mil e vinte e um).
Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos na sede do Legislativo de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Avenida São Paulo, n º 1178, no setor de Licitações, Fone: (44) 3441-1231/3005 ou através do Site www.camaraterrarica.pr.gov.br .

Terra Rica, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo
Terra Rica - Paraná

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:AD19815B

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021.
PROCESSO Nº. 004/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, para atender as necessidades do Legislativo do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, sendo os serviços desta

licitação prestados de acordo com as necessidades e descrições constantes no edital.
CADASTRAMENTO: As empresas terão até o dia 20 (vinte) de Dezembro de 2021(dois mil e vinte e um) para realizar o cadastramento junto ao setor de Licitações do Legislativo, através do e-mail: camaraterrarica@gmail.com
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: os envelopes serão recebidos até às 13 (treze) horas do dia 23(vinte e três) do mês de Dezembro do ano de 2021(dois mil e vinte e um).
ABERTURA: A abertura do Certame será às 14(quatorze) horas do dia 23(vinte e três) do Mês de Dezembro do ano de 2021(dois mil e vinte e um).
Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos na sede do Legislativo de Segunda a Sexta Feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Avenida São Paulo, n º 1178, no setor de Licitações, Fone: (44) 3441-1231/3005 ou através do Site www.camaraterrarica.pr.gov.br .

Terra Rica, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo
Terra Rica - Paraná

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:9A700846

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 302/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADEMIR VALENTIN DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADEMIR VALENTIN DUARTE,** matrícula Nº 1083, ocupante do cargo eletivo de **MOTORISTA - referente ao período aquisitivo** de 15/09/2018 a 14/09/2019, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 09/12/2021 a 07/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (07/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B71D047C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 303/2021

XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDIMAR COSTA XAVIER,** matrícula Nº 12001, ocupante do cargo eletivo de **TÉCNICO EM RX- 20 HORAS - referente ao período aquisitivo** de 29/04/2021 a 28//10/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 09/12/2021 a 28/12/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (07/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9EE44626

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 304/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE,** matrícula Nº 11262, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, - **referente ao período aquisitivo** de 01/02/2018 a 31/01/2019 a, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 09/12/2021 a 07/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (07/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A47F1F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 459/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.880.068/0001-61**.

DOMICÍLIO: AV. PARANÁ, 1062 - CEP: 86960000 - BAIRRO: CENTRO, Barbosa Ferraz/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de toner e cartuchos, do Processo 317/2021 nº 154/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **64.590,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Fernanda Ribeiro Pereira 09813181931
FERNANDA RIBEIRO PEREIRA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 461/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA.EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.483.808/0001-28**.

DOMICÍLIO: AV. AMAZONAS, 2270 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguari/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de toner e cartuchos, do Processo 317/2021 nº 154/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **823.354,00 (Oitocentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

WP Do Brasil LTDA.EPP
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 462/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.648.281/0001-08**.

DOMICÍLIO: RUA RENE TACOLA, 850 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguari/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de toner e cartuchos, do Processo 317/2021 nº 154/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **234.525,50 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Yasmim Pinheiro Rais 13258973962
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 460/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **05.808.979/0001-42**.

DOMICÍLIO: RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, 32 - CEP: 15014410 - BAIRRO: VILA AURORA, São José do Rio Preto/SP.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de toner e cartuchos, do Processo 317/2021 nº 154/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **60.132,00 (Sessenta Mil, Cento e Trinta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

V. C. da Rocha Distribuidora ME
VANESSA CORREA DA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:962D1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2021(sete dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.072.590/0001-17**.

DOMICÍLIO: RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 SALA 02 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CONJUNTO JULIO ZACARIAS, Nova Esperança/PR.

OBJETO: Aquisição de Purificador de Água, Banqueta de Plástico e Balcão Buffet Self Service Duplo, do Processo 324/2021 Pregão nº 161/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **3.126,00 (Três Mil, Cento e Vinte e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/12/2021(sete dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Angelica Romano da Silva Ambrozio
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2021(sete dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de Purificador de Água, Banqueta de Plástico e Balcão Buffet Self Service Duplo, do Processo 324/2021 Pregão nº 161/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **2.075,00 (Dois Mil e Setenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/12/2021(sete dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:51D48C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2021(sete dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JOÃO PAULO ZANELATO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.690.563/0001-05**.

DOMICÍLIO: RUA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1775 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para lavagem e pintura do telhado da creche Seriane Custodio Fernandes no Distrito de Adhemar de Barros, do Processo 311/2021 Pregão nº 151/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/12/2021(sete dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

João Paulo Zanelato
JOAO PAULO ZANELATO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:92CB6B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 453/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ELO TEXTIL LTDA _ EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.844.636/0001-39**.

DOMICÍLIO: RUA DORIVAL SONCELA, 10 - CEP: 85825000 - BAIRRO: DIST. INDUSTRIAL, Santa Tereza do Oeste/PR.

OBJETO: Aquisição de bicicletas para a casa lar e tecidos para serem utilizados nas oficinas do CRAS, do Processo 312/2021 nº 152/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **2.737,50 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Elo Textil LTDA _ EPP
LISSU MONALISA GUIMARÃES
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 454/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JOÃO E MARIA ATELIE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **43.449.716/0001-83**.

DOMICÍLIO: RUA 04, 362 - CEP: 14620000 - BAIRRO: JARDIM BOA VISTA, Orlândia/SP.

OBJETO: Aquisição de bicicletas para a casa lar e tecidos para serem utilizados nas oficinas do CRAS, do Processo 312/2021 nº 152/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **12.140,70 (Doze Mil, Cento e Quarenta Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

João e Maria Atelie LTDA
JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 455/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição de bicicletas para a casa lar e tecidos para serem utilizados nas oficinas do CRAS, do Processo 312/2021 nº 152/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **4.997,34 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B20AD3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 452/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: IMPRESSOS BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.898.072/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA TROPHIMO ALVES BUDAL, 135 - CEP: 87707200 - BAIRRO: JARDIM SIMARA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de materiais para adesivagem de veículos, do Processo 322/2021 nº 159/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **24.200,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Impressos br LTDA
MONICA MEZZAROBA TOMAZONI PENHA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D9AC4909

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2021(sete dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: D. SORTI & SORTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.173.763/0001-34**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CIDADE ALTA, 270 - CEP: 87600000 - BAIRRO: PQ CIDADE ALTA, Nova Esperança/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE QUINZENALMENTE, EM 06 PONTOS PARA A COLETA NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA., do Processo 318/2021 Pregão nº 156/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **60.399,49 (Sessenta Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/12/2021(sete dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

D. Sorti & Sorti LTDA
DANIEL SORTI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F40A4677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3811/2021

DECRETO Nº 3811/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no dia 13 de dezembro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado de Emancipação Política e Administrativa do Município de Terra Roxa.

Art. 2º - Não se aplicam as disposições do artigo anterior aos serviços considerados essenciais, sendo esses: PAM - Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, Ambulatório de Sintomáticos Respiratórios, Central de Monitoramento COVID-19, Casa Abrigo, Servidores da Secretaria de Educação, Serviços Públicos no Cemitério, Vigias do Pátio de Máquinas e Vigias do ESF Ângelo Lopes.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BD4370D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14258/2021

PORTARIA Nº 14258/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 086/95

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 14199/2021 de 08 de outubro de 2021 e alterada pela Portaria n° 14205 de 15 de outubro de 2021, para apuração dos fatos relatados no Processo nº 001/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AC80807E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONC N° 004/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 4/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência nº 4/2021, Processo Administrativo nº 198/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, COM 5 SALAS, 1 BERÇÁRIO, VARANDA, PASSARELAS, FECHAMENTO DE DIVISAS E BASE EM CONCRETO, NO DISTRITO DE SANTA RITA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
60810 - N. M. REBELO- ME	1

Terra Roxa, 6 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A1DB8023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 138/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 189 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 189

Termo de Adjudicação

Processo n°: 184/2021
Licitação n°: 138/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Notebooks para Utilização e Estimulação dos Professores a fim da Inclusão dos Recursos Digitais e Qualificação Profissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	1, 2
R$569.500,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 6 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:36150E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 493/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 493/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021

DATA CONTRATO: 7 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, COM 5 SALAS, 1 BERÇÁRIO, VARANDA, PASSARELAS, FECHAMENTO DE DIVISAS E BASE EM CONCRETO, NO DISTRITO DE SANTA RITA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 847.563,67 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CA4D092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 138/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.027.024/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL RODRIGO LAMIN, Administrador, portador do RG/CI nº 4.880.313-8 e no CPF/MF nº 049.576.149-46, com endereço à RUA KAMP BORNHOFEN, 98, PASSO MANSO - 89.032-457, Blumenau - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Notebooks para Utilização e Estimulação dos Professores a fim da Inclusão dos Recursos Digitais e Qualificação Profissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 569.500,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AAFF4F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 159/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.200.123/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO DA SILVA SOARES, Administrador, portador do RG/CI nº 7.285.349-0 e no CPF/MF nº 098.275.777-86, com endereço à RUA PAULO F. LUCENA, 101, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Consultas nas Áreas de Ortopedia e Pediatria, a serem realizadas nas Unidades de Saúde deste Município, conforme agenda Pré Definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 199.995,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A9A7DF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 159/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.736.522/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FLAVIO BRENNER DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 82024832 e no CPF/MF nº 152.079.818-03, com endereço à RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 486, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Consultas nas Áreas de Ortopedia e Pediatria, a serem realizadas nas Unidades de Saúde deste Município, conforme agenda Pré Definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:80E8AA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 159/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021

Em análise ao procedimento, acolho o Relatório Final da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas – Portarias: 13930/2021 e adoto seus fundamentos para determinar:

Cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 159/2021, Processo Licitatório n° 054/2021, Pregão Eletrônico n° 040/2021 - Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade, com fundamento na Cláusula Décima Primeira Parágrafo Segundo Alínea D.

Proceda-se com as anotações e intimação da empresa.

Publique-se.
Arquiva-se.

Terra Roxa-PR, 07 de Dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CB4B418A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 11/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 011/2021, de 7 de dezembro de 2021doConselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde – Quadriênio 2022-2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Ordinária realizada na noite do dia 6 de dezembro de 2021 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988e da legislação brasileira correlata.
CONSIDERANDO sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Saúde do Município, após análise do Plano Municipal de Saúde - Quadriênio 2022-2025, relativo à execução física e financeira, objetivos, aplicação dos recursos e dos Serviços e Programas do Sistema Único Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovarem sua integralidade o Plano Municipal de Saúde, com vigência 2022-2025, com parecer favorável às informações apresentadas pela Gestão Municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 07 de dezembro de 2021.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 3717/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:85E76908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3903, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA, **RG.** 6.072.697-3, **CPF.** 018.597.019-22.
SUPLENTE: HÉLIO MARCOS DE OLIVEIRA, **RG.** 5.195.349-5, **CPF.** 922.539.119-68.

Representantes dos Docentes e Trabalhadores da Educação:

TITULAR: JÉSSICA FERNANDA SILVA DOS SANTOS ROCHA, **RG.** 9.688.359-5, **CPF** 064.066.649-30;
SUPLENTE: SUZIELLY DOS SANTOS, **RG.** 10.632.334-8, **CPF.** 072.911.879-74;
TITULAR: CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES, **RG.** 9.059.333-1, **CPF.** 048.696.659-30;
SUPLENTE: SANDRA MARIA GABARDO PIVOVAR, **RG.** 5.348.643-6, **CPF.** 018.803.879-56;

Representantes dos Pais dos Alunos:

TITULAR: JOCENEIA DE ALMEIDA, **RG.** 9.382.961-1, **CPF.** 045.964.329-02;
SUPLENTE: CINTIA FARIAS DOS SANTOS, **RG.** 8.265.138-1, **CPF.** 037.232.299-99;
TITULAR: LUZIA DE FÁTIMA DERINIEVICZ DA SILVA, **RG.** 4.627.191, **CPF.** 049.209.469-10;
SUPLENTE: ZENI DO CARMO DA SILVA, **RG.** 5.395.829-0, **CPF.** 973.203079-87;

Representantes da Sociedade Civil:

TITULAR: MARLI CATARINA VIEIRA CARVALHO DA ROCHA, **RG.** 1.694.987-6, **CPF.** 394.381.479-34;
SUPLENTE: NILZA APARECIDA DE LIMA ROCHA, **RG.** 5.978.706-3, **CPF.** 063.999.379-65;
TITULAR: JOSÉ ADILSON DA SILVA **RG.** 10.711.628-1 **CPF.** 076.127.319-08;
SUPLENTE: EDGAR DA ROCHA, **RG.** 5.210.620-6, **CPF.** 020.992.129-37;

COMPOSIÇÃO:
PRESIDENTE: CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES, **RG.** 9.059.333-1, **CPF.** 048.696.659-30;

VICE- PRESIDENTE: LUZIA DE FÁTIMA DERINIEVICZ DA SILVA, **RG.** 4.627.191, **CPF.** 049.209.469-10;

SECRETÁRIA: JÉSSICA FERNANDA SILVA DOS SANTOS ROCHA, **RG.** 9.688.359-5, **CPF.** 064.066.649-30;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:007C2BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2021

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - ANO 2021

N. ACORDO DE COOPERAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DA VIGÊNCIA
05/2021	INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM O OBJETO DE " PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA A MELHORIA ECONOMICA, SOCIAL E AMBIENTAL DA POPULAÇÃO RURAL".	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR- EMATER CNPJ: 75.234.757/0001-49	02/12/2021 A 31/12/2024

Tijucas do Sul, 07 de Dezembro 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BDC71B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 92/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.	MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 32.810.983/0001-18	06/12/2021	19/12/2022	R$ 1.042.500,00

Tijucas do Sul, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C4E00B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 31/2021

RESOLUÇÃO N.º 31/2021

Dispõe sobre a alteração do horário de sessão ordinária, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica alterado o horário da sessão ordinária que realizar-se-á no dia 13 de dezembro de 2021, passando das 18h00m, para às 17h00m.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 06 de dezembro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D95709A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2188/2021

Data 07/12/2021

Súmula: Dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Os proprietários ou possuidores de terrenos urbanos, imóveis habitados e não habitados, particulares ou públicos, deverão mantê-los limpos para evitar a proliferação de depósitos clandestinos de lixo e de animais nocivos à saúde humana, sob pena de serem notificados.
§ 1º Para efeitos dessa lei, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem e a roçagem, quer de forma mecânica e/ou manual, remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno.
§ 2º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos nos imóveis habitados e não habitados.
§ 3º Considera-se limpo para efeitos dessa lei, os terrenos e imóveis com vegetação nativa com altura inferior a 0,50m (cinquenta centímetros).
§ 4º As árvores de qualquer espécie, e os arbustos plantados não serão consideradas para fins de cálculo de altura da vegetação nativa.
Art. 2º. Os proprietários ou possuidores de terrenos que não cumprirem esta determinação, estarão sujeitos ao pagamento de multa progressiva, tendo como valor inicial 70% (setenta por cento) do Valor de Referência do Município (VR).
§ 1º Os imóveis que forem a primeira vez penalizados em razão da não limpeza de terrenos, farão jus a uma redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada, e fará jus a uma redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa aplicada na hipótese de segunda autuação, e doravante não haverá redução alguma.
§ 2º Cada unidade fiscal poderá sofrer uma única multa tendo por objeto a limpeza de terreno, a cada exercício fiscal.
Art. 3º. Os proprietários ou possuidores de terrenos que forem autuados por descumprimento desta lei terão o prazo de 30 (trinta) dias para proceder com a limpeza do imóvel ou apresentar defesa escrita ou oral, a qual será reduzida a termo, junto ao departamento municipal responsável, sendo que no caso de terrenos públicos, o prazo estipulado acima será de responsabilidade e cumprimento da Secretaria Municipal a qual está vinculado o imóvel.
Parágrafo único. O proprietário ou possuidor que não oferecer defesa no prazo supra, poderá solicitar, dentro do prazo de defesa, um prazo adicional de mais 30 (trinta dias) para promover a conclusão da limpeza, sem que ocorra a fixação de multa.
Art. 4º. Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município para que seja efetuada nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.
Art. 5º. O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:
I – notificação por escrito entregue no endereço do infrator, ou pessoalmente;
II – notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);
III – notificação por edital, publicado uma única vez, no diário oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.
Art. 6º. A notificação será feita por edital quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a mesma.
Art. 7º. Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços através do Departamento de Serviços Urbanos, sem prévio aviso ou interpelação, e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo imóvel obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas ou contratadas por ocasião da limpeza do imóvel.
§ 1º O infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial através de autorização judicial.
§ 2º Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através do Departamento de Serviços Urbanos, requerer medida judicial para efetuar o rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço objeto da notificação.
§ 3º Caso sejam efetivadas quaisquer das medidas mencionadas no § 2º deste artigo, o Município de Três Barras do Paraná não será obrigado a reparar ou restituir em valores quaisquer danos causados, mediante comprovação da notificação prévia.
§ 4º Os valores dos serviços a serem realizados serão fixados por Decreto pelo Poder Executivo, limitado o valor do metro quadrado ao limite máximo de 0,1% (zero virgula um por cento) do Valor de Referência do Município (VR).

Art. 8º. Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado para efetuar o pagamento das despesas referentes à limpeza do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Se o pagamento não for realizado no prazo determinado, será acrescida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço.
Art. 9º. O débito não pago no prazo previsto nesta lei será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária nos termos da lei.
Art. 10. Para efeitos desta lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
Art. 11. Nos primeiros 90 (noventa) dias da vigência desta lei, o Poder Executivo fará ampla divulgação desta através de publicações, e não aplicará multa sobre o imóvel.
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:58679DD7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2189/2021

Data 07/12/2021

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos autos de ação de cobrança, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de ação de cobrança como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor da ação	Valor a pagar
Volmir Fornech Mecânica	0001317-79.2021.8.16.0065	Cobrança	R$ 13.998.31	R$ 13.335,00

Parágrafo único. O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo firmado entre as partes.
Art. 2º. O valor do acordo é de R$13.335,00 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais), e será pago até a data de 31/12/2021.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0D1F47E2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4697/21

Data 07/12/2021

Súmula: Dispõe sobre férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2021 e início do exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado recesso para todos os servidores municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.
§ 1º. Os servidores que nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, por determinação hierárquica trabalharem, a jornada computada como horas extraordinárias, exceto os que trabalharem em regime de escala, sendo que o pagamento ocorrerá no mês de Janeiro de 2022.
§ 2. Nos serviços considerados essenciais, nos dias referidos no *caput* deste artigo, deverão ser realizada escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público, e nem cause a sua interrupção.
Art. 2º. As férias normais dos servidores serão concedidas conforme escala fornecida pelo (a) Secretário (a) de cada pasta, preferencialmente nos meses de dezembro/2021 e janeiro de 2022.
§ 1º - considerando o final do calendário escolar, os servidores dos serviços gerais e cozinheiras, exceto professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotados na Secretaria de Educação entrarão em gozo de férias no dia 22 de dezembro de 2021, retornando no dia 21 de janeiro de 2022.
§ 2º - Os Secretários (as) ou Diretores (as) de Departamento deverão entregar até o dia 10 de dezembro de 2021, a relação dos servidores com direito a férias e que obrigatoriamente deverão gozar, com exceção dos indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais.
§ 3º. Os servidores lotados na Secretaria de Saúde, as férias serão no mês de dezembro de 2021 e todo o exercício de 2022, cabendo ao titular da pasta o escalonamento, conforme necessidade da demanda da Secretaria.
Art. 3º. O quadro do Magistério seguirá o calendário escolar.
§ 1º. Fica definido que o período compreendido entre 22 a 31 de dezembro de 2021 é recesso escolar para os professores da rede municipal de ensino.
Art. 4º. Nos serviços de saúde, serviços urbanos, serviços rodoviários, deverão ser mantidos o número mínimo de servidores, para atendimento, a fim de que as férias não tragam interrupção de atendimento aos usuários.
Art. 5º. As Secretarias e Departamentos em que se faz necessário o atendimento ao público, manterão serviços de recepção e telefonia, no período de férias sob-regime de escala de atendimento, a fim que as férias, os recessos, não prejudiquem o atendimento dos serviços e a continuidade regular dos processos em andamento.
Parágrafo único: Fica sob-responsabilidade de cada Secretaria e/ou Departamento, a realização de escala de servidores para atendimento.
Art. 6º. Aos servidores municipais, que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias, podem usufruí-las das férias antecipadamente, e neste caso os dias não trabalhados no período de férias serão descontados ou compensados quando incrementado o período aquisitivo.
Parágrafo único: Nos casos de antecipação do gozo das férias, o adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F08FF27A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e o Grupo União dos Produtores de Rosário D'Oeste e Santa Bárbara

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: 01 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade para 5.000 (cinco mil litros), e 04 (quatro) postes de concreto, em favor da **PERMISSIONÁRIA.**
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2145/2021 de 06/10/2021.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 07 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:043911E5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: Uma área de terras constituída pelo Lote 173-A (cento e setenta e três-A-) subdivisão do lote nº 173, medindo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Gleba nº 02 (dois), imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, com as seguintes confrontações e limites: **Ao NORTE**: Divide com o lote nº 173-Remanescente, com o rumo de 30º30'NE, medindo 20,00 metros; **Ao LESTE**: divide com o lote nº 173-Remanescente com o rumo de 42º30'SE, medindo 100,00 metros; **Ao SUL**: divide com o lote nº173-Remanescente, com o rumo de 35º00'SW, medindo 20,00 metros; **Ao OESTE**: divide com o lote 173-B-Capela, com o rumo 42º30'NW, medindo 100,00 metros, originário da matrícula nº 2717, do CRI desta Comarca, em favor da **PERMISSIONÁRIA.**
LEGISLAÇÃO: Lei nº 2150/2021 de 19/10/2021.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 07 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EA4748BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – D
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – D
Divulgação dos Gabaritos Preliminares
Súmula: A Prefeitura de Tunas do Paraná torna pública os Gabaritos Preliminares no Processo Seletivo Simplificado 004/2020.

Pergunta	Resposta	Pergunta	Resposta
01	A	21	D
02	D	22	B
03	D	23	A
04	D	24	D
05	E	25	A
06	C	26	D
07	A	27	C
08	D	28	D
09	D	29	B
10	D	30	D
11	D	31	B
12	A	32	A
13	B	33	B
14	C	34	A
15	D	35	B
16	D	36	B
17	D	37	D
18	D	38	B
19	A	39	C
20	E	40	D

Os cadernos de Prova estão disponíveis em http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursoView/?id=9.

Tunas do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:D7187355

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º3/2021

Prorrogação de prazo para apresentação dos Documentos

Aviso de Chamamento Público n.º3/2021
PROCESSO DE SELEÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURIDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PUBLICO EM PONTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS - Nº 03/2021
Processo Administrativo nº 130/2021. Município de Tunas do Paraná/PR.
Diante da ausência de interessados fica prorrogada a data para apresentação dos Documentos de Habilitação que passará a ser:

Até as 08:30 horas do dia 28 de dezembro de 2021, no Setor de Licitações do Município de Tunas do Paraná/PR, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 129, centro, CEP 83.480-000.
A Sessão Pública para abertura dos Envelopes nº 01 com a documentação exigida no edital do Processo de Seleção ocorrerá às 09h:00min, do mesmo dia, no Setor de Licitações.
O Edital acompanhado dos seus Anexos poderá ser obtido pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou ainda, presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, na, das 08:00 h às 17:30 horas.

Tunas do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:71ECABB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 7/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ,** decidiu**:**

Habilitar: **- ENERGYPLUS SERVIÇOS – CNPJ: 19.990.629/0001-54.**

Ainda na mesma sessão decidiu classificar a proposta de Preços da única Proponente, Empresa: **ENERGYPLUS SERVIÇOS – CNPJ:**

19.990.629/0001-54, no valor global de R$1.450.753,36 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Tunas do Paraná/PR, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO SANTOS BRITO.
Presidente da Comissão de Licitação

RAQUEL SKORA SANTOS E MARCELA SANTOS PIAZZA
Membros da Comissão

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:26BFDE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 04/2021

PROCESSO N°. 0024/2021
Objeto: 05 (cinco) inscrições em curso a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de dezembro com o tema "Redação Oficial, Oratória, Informação Pública, Através Das Mídias Sociais Gratuitas, Protocolo E Organização De Eventos Oficiais No Poder Público".
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada vereador possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.
Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de A L DE OLIVEIRA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ R$ 4.450,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Turvo, 07 de dezembro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:A04CA55B

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2021

PROCESSO N°. 0024/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de elétrica, bem como de artigos de iluminação para decoração natalina do prédio da Câmara Municipal.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

A presente despesa se justifica pelo fato da necessidade de instalação de luminárias de emergência no plenário, refletores de LED para melhoria de imagem para transmissão das sessões, entre outros serviços de reparo em lâmpadas do prédio e ligação de novos pontos de energia para instalação de aparelhos de ar-condicionado e ainda instalação de artigos de iluminação natalina na parte externa do prédio com o intuito de integrar a programação de Natal a ser realizada pelo Município de Turvo deixando o espaço da Câmara mais bonito e atrativo para a população proporcionando um bem estar causado pelo clima natalino.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO inscrita no CNPJ n°. 26.850.097/0001-15 com valor total de R$ R$ 5.621,92 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Turvo, 06 de dezembro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:27FFD99D

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2021

Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao contrato n°. 06/2021, parte integrante da Tomada de Preços n°. 02/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraná, nº. 1000, centro, Turvo, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente Senhor JOSNEI NEVES, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 7.660.989-6, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.866.299-16, brasileiro, casado, com endereço na Avenida Moacir Julio Silvestri, s/n, Centro, neste Município de Turvo-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Capitão Frederico Virmond, 1550, Centro, no Município de Guarapuava-PR inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.806.330/0001-37, neste ato representada pelo Responsável Legal, Senhor LUCIANO KAMINSKI, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.440.132-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.435.449-08, brasileiro, solteiro, residente na Rua Doutor Mario Augusto Teixeira Freitas, 1020, Vila Bela no Município de Guarapuava-PR, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na licitação modalidade Tomada de n°. 02/2021, com base em projetos arquitetônicos, parecer técnico de engenharia e jurídico, tem entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2021, cujo objeto é a execução da 4° etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Turvo-PR, que compreende estacionamento, muros de arrimo e acesso as salas do pavimento inferior, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato administrativo n°. 06/2021 onde constatou-se a necessidade de

adequações nos serviços solicitados inicialmente, considerando o prolongamento do muro de contenção, instalação de tela de proteção com 1,50m de altura sobre o muro e adequação em caixas de passagem para concordância com rampa de acesso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – Fica aditivado o valor de R$ 26.309,73 (vinte e seis mil, trezentos e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços, sendo o prazo final em 01 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 07 de Dezembro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente da Câmara
Contratante

LUCIANO KAMINSKI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:63FBD3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 73/2021

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a proceder a alienação de imóveis de propriedade do Município, que especifica, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, gerido pela caixa econômica federal

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) a beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Programa Casa Verde e Amarela, os lotes oriundos da Matrícula n° 30.682, do Loteamento Faxinal da Boa Vista, com área de 12.100,00 m2, de propriedade do Município de Turvo, localizado no distrito de Faxinal da Boa Vista na cidade de Turvo, Paraná.

Art. 2º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Casa Verde e Amarela – PCVA, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.
Art. 3º Os Lotes Urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei, serão alienados de forma não onerosa (doados) aos beneficiários aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e habilitados pelo respectivo Programa junto à Caixa Econômica Federal.
Parágrafo único. As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de dezembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:7BFFEE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 72/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar acordo extrajudicial de indenização de danos materiais causados a particular, ocasionado por exploração de cascalheira na Comunidade Banhado Vermelho e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial de indenização de danos materiais causados nas edificações da Igreja São Sebastião, localizada na Comunidade Banhado Vermelho, no perímetro rural do Município de Turvo, de propriedade da Mitra Diocesana de Guarapuava, pessoa jurídica de privado, inscrita no CNPJ nº 75.643.148/0034-01.

Art. 2º Os danos mencionados no Art. 1º desta Lei, consistem na instabilidade geotécnica que acarretou deformação superficial e deslocamentos de massa de terra na área de particular, gerando risco na área e proximidades, em decorrência de trabalhos realizados pelo Município durante a retirada de material (cascalho) para uso na manutenção das estradas rurais do Município.
Parágrafo Único: Os danos foram apurados nos autos do processo administrativo nº 827/2021, que culminou no parecer técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

Art. 3º O valor da indenização tratada no Art. 1º desta Lei, será na ordem de R$ 45.462,38 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) conforme apuração do Departamento de Engenharia do Município constante do Processo Administrativa Nº 827/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:
04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000

Art. 5º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de dezembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:1B6272BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 74/2021

Altera e inclui ações na programação constantes do PPA e LDO, para o Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar as ações, constantes do PPA, Lei Municipal n°44/2017 para o exercício de 2021 e LDO, Lei Municipal n°22/2020, para fins de compatibilização com a LOA - Lei Orçamentária Anual de 2021 na forma do relatório em Anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de dezembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:570B2684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 75/2021

Altera a Lei Municipal Nº 26, de 16 de outubro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 26, de 16 de outubro de 2013, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º Os órgãos representativos do Poder Público serão:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
d) Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, e
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº 26, de 16 de outubro de 2013.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de dezembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:FE5C7045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 76/2021

SÚMULA:Cria o Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar no Município de Turvo e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Turvo, o Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria Familiar, que se constituirá de um programa destinado a fomentar e incentivar o processo de fabricação dos produtos, desde que comprovada a função social e a importância econômica da agroindústria para o Município, visando a valorização da produção local, o desenvolvimento rural, a promoção da segurança alimentar e nutricional da população e a geração de trabalho e renda com melhoria da qualidade de vida da população.
Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por agroindústria familiar, o estabelecimento de propriedade ou posse de agricultor(es) familiar(es) sob gestão individual, familiar ou na forma de Associações ou Cooperativas, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas ou pecuárias, abrangendo desde os processos simples até os mais complexos.
Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria Familiar:
I -apoiar a implantação, instalação e legalização das agroindústrias;
II - melhorar e fortalecer as unidades agroindustriais familiares já instaladas e/ou em desenvolvimento;
III - capacitar trabalhadores e gestores do programa;
IV - desenvolver ações que visem a qualificação, a valorização, a precificação e a segurança alimentar da produção local;
V - proporcionar a criação e a manutenção de oportunidades de trabalho no meio rural para incentivar a permanência e fixação do agricultor em sua atividade, com ênfase aos jovens e às mulheres, com vistas à sucessão familiar na atividade rural;
V - apoiar a comercialização da produção das agroindústrias.

Art. 4º O incentivo, objeto da presente Lei, poderá ocorrer mediante:
I - construção de acesso à propriedade da agroindústria, com serviços de terraplanagem e cascalhamento nos arredores e abertura de fossas sépticas, quando recomendado;
II -isenção de taxas de fiscalização, de prestação de serviços e de licenciamento ambiental no primeiro ano de funcionamento do estabelecimento;
III- orientação pela equipe técnica da Prefeitura Municipal na elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura;
IV - prestação de serviços de assistência técnica no primeiro ano de funcionamento;
V - repasse de máquinas e equipamentos em regime de cessão de uso ou via parcerias, quando for o caso de associações e cooperativas;
VI - estabelecimento de parcerias e cooperação técnica com entidades para a elaboração de estudos e de projeto técnico sobre a viabilidade econômica da agroindústria;
VII - apoio nos processos de comercialização da produção oriunda das agroindústrias de produtos de origem animal.
VIII - contratação de serviços de assessoria técnica e de responsável técnico para agroindústrias de produtos de origem animal pelo período de 1 (um) ano.
§ 1º O apoio prestado durante o período de 1 (um) ano mencionado no inciso VIII deste artigo, poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante apresentação de justificativa plausível pela agroindústria, a qual deverá ser submetida ao crivo da equipe técnica da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.
§ 2º Os incentivos previstos nesta Lei serão concedidos mediante análise e parecer de avaliação composto pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, em parceria com o IDR (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná).
§ 3º Os benefícios constantes no *caput* serão acessíveis exclusivamente aos agricultores familiares mediante análise técnica prévia.
Art. 5º O Município fica autorizado a contratar serviços de assessoria técnica e de responsabilidade técnica (RT) para a efetiva implantação e andamento deste programa, quando necessário.

Art. 6º O incentivo será concedido mediante requerimento protocolado pelo interessado, por meio de formulário específico instituído via Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:
I - documentos pessoais e coprovante de residência;
II - certidão negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;
III - declaração de aptidão ao PRONAF (DAP);
IV - licença da vigilância sanitária, quando for o caso;
V - alvará de funcionamento, quando for o caso;
VI - projeto técnico de viabilidade econômica da agroindústria.
Parágrafo único: As agroindústrias de produtos de origem animal devem apresentar requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-POA), além de outros documentos necessários conforme previsto na legislação vigente do município para obter registro.

Art. 7º Os incentivos concedidos por esta Lei deverão levar em consideração a função social e econômica da agroindústria, mediante análise prevista no § 2° do Art 4º.
Art. 8º Os recursos financeiros necessários à implementação das normas instituídas pela presente Lei, serão oriundos do orçamento vigente e futuros do Município de Turvo.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, na medida de suas necessidades com integralcompatiblidade com seus termos.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de dezembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:92B9F5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 77/2021

SÚMULA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Sistema Previdenciário do Município de Turvo, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito doSistema Previdenciário do Município de Turvo,o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Turvo a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar, serão aplicadas as seguintes definições:
I - regime de previdência complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;

II - participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta lei e de regulamento próprio;
III - patrocinador: o Município de Turvo, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV - regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;
V -base de contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.
VI - contribuição definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;
VII - participante não patrocinado: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários que ganha abaixo do teto do Regime Geral de Previdência e que não terá direito a contribuições paritárias do patrocinador.
Art. 3º O Município de Turvo é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 4º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 5º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 6º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 5º desta Lei.
Art. 7º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 8º O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Turvo de que trata o art. 4º desta Lei.
Art. 9º O Município de Turvo somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:
I - assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Turvo.
§4º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 10. O Município de Turvo é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Turvo será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento do patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
Seção III
Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores Município de Turvo.
Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 14. Os servidores referidos no art. 4º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Turvo, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS, estabelecidas na Lei Municipal nº 01/2008, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, e poderão ser pagas de forma antecipada**.**
§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.
Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 6º desta Lei; e
II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 5º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo do teto do Regime Geral.
§2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de até**8,5%(oito por cento e meio)**sobre a base de contribuição que exceder o valor máximo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já

autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Turvo que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 22º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de dezembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:9E63A106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021

A publicação vinculada em 07 de dezembro de 2021, na Edição Nº 2405 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor do aditivo é: R$ 6.157,85 (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 07 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
(Portaria Nº 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:00516AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 644/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor comissionado, Geferson Luiz Pereira do cargo de Assessor II, em atenção à solicitação através do protocolo n. 1058/2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:03AF05BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 645/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 04 de fevereiro de 2022, a licença maternidade concedida através da Portaria n. 442/2021, para a servidora Ana Paula Rickli, Agente de Combate a Endemias. Em atenção a solicitação protocolada sob n. 1059/2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:6054EE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 646/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 04 de fevereiro de 2022, a licença maternidade concedida através da Portaria n. 442/2021, para a servidora Ana Paula Rickli, Agente de Combate a Endemias. Em atenção a solicitação protocolada sob n. 1059/2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:6D01F695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 647/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Maria de Lourdes Verhagen, no período de 27 de novembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021, em atenção ao atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de novembro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:D633F6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 648/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar a servidora Kelly Aparecida de Lima a retornar para suas férias, no período de 01 a 05 de dezembro de 2021, dias esses cassados através da portaria 626/2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:3819EB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 31/2021 e Parecer Jurídico nº 415/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 170/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F5DDE706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 09/11/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: *Pregão Eletrônico*
Tipo: *Menor Preço Global (taxa administrativa)*
Objeto: *Contratação de empresa especializada para o gerenciamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e serviços de abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado ou outra tecnologia similar ou superior e disponibilização de rede credenciada para atender a atual frota de veículos da secretaria municipal de saúde e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato.*
Recebimento de Propostas: *Até às 13h30min de 20 de dezembro de 2021.*
Início da Sessão: *20 de dezembro de 2021 a partir das 13h30min*
Local: *www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"*
Taxa máxima estimada: *2,6% mensal.*
Comissão Julgadora: *Constituída pela Portaria Nº 408/2021*
Motivo: *Prorrogação necessária devido as alterações no edital, uma vez que a disputa se dará para AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme justificativa anexa ao processo. A minuta revisada do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do ComprasGov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 07 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6443187A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais destinados para pavimentação asfáltica (emulsão asfáltica e pedrisco).
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 12 de janeiro de 2022.
Início da Sessão: 12 de janeiro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 199.945,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:98A404EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 11 de janeiro de 2022.
Data de abertura: 11 de janeiro de 2022 às 08h30min
Valor estimado: 395.062,28 (trezentos e noventa e cinco mil sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão
(Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4AC73A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 650/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo de aposentadoria do servidor ERNANI LUIZ DE OLIVEIRA.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria 251/2018, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor Ernani Luiz de Oliveira, que passa ter a seguinte redação:

[...]Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ R$ 847,06 (oitocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo. [...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:2FA0A0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 651/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva, Sandra Regina de Paula da Silva, concedida através da portaria n. 514/2021 até 04 de fevereiro de 2021, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de novembro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:E68C0495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 649/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidor PEDRO BULATY.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor PEDRO BULATY, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas, Matricula 1001381, Classe B, Nível 08, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 980.831 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 269.961.380-00, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela ultima remuneração, com fundamento no Artigo 3º da EC 47/05.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 16.702,02 (dezesseis mil setecentos e dois reais e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Médico Clinico Geral – 40 horas, Matricula 1001381, Classe B, Nível 08, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:7D3F93F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 90/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 202/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. º 90/2021 – Processo Administrativo n. º 202/2021 - Registro de Preços. Objeto: *Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de horas máquinas para atender as necessidades das Secretarias do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, deste edital.* cuja sessão de disputa ocorreria em 07/12/2021 às 09h00min (Horário de Brasília) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 07 de dezembro de 2021.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:33D5EE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL
"Retomar Execução de Obra"
(TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2020)

O Município de União da Vitória/PR, através do PrefeitoMunicipal, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** a Empresa W.G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJnº22.622.745/00014-25, para RETOMAR A EXECUÇÃO DA OBRA, objeto da Tomada de Preços Nº 09/2020, Contratode Empreitada nº312/2020, no prazo improrrogável de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação, sob pena de ser punida de acordo com cláusulas do contrato pelo abandono da obra, bemcomo, das sanções previstas na Leinº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ainda, de forma a assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, concede-se prazo legal para manifestação da Contratada.

União da Vitória/PR, 07 de dezembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A46652D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
– AVISO – NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL "RETOMAR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" (PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021)

O Município de União da Vitória/PR, através do PrefeitoMunicipal, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** a Empresa W.G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJnº22.622.745/00014-25, para RETOMAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto do Pregão Presencial Nº 36/2021, Termo de Contrato nº118/2021, no prazo improrrogável de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação, sob pena de ser punida de acordo com cláusulas do contrato pelo abandono da obra, bemcomo, das sanções previstas na Leinº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ainda, de forma a assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, concede-se prazo legal para manifestação da Contratada.

União da Vitória/PR, 07 de dezembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A8E2FD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário e demais utensílios/equipamentos para a realização de atendimentos clínicos em animais, cães e gatos, machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte: da antiga ong Koala, de rua ou de proprietários de baixa renda comprovadamente; e equinos recolhidos soltos em vias públicas; sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 22/12/2021.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 22/12/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 22/12/2021 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/12/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 199.670,91 (Cento e noventa e nove mil seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 07 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:497C6DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO:REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais e equipamentos eletrônicos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 8% do Item nº 21 do Termo de Contrato n° 187/2021, correspondendo o valor total de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 285/2021);A pretensão tem como fundamento o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 07 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E6863302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 5/2021 AO CONTRATO N.º 287/2018 (4917) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 – PROCESSO Nº 195/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nº 55, Centro de União da Vitória – PR, o qual será destinado ao funcionamento do PROCON e do Arquivo Municipal.*
CONTRATADO: JOSÉ MANUEL RODRIGUES MARTINS – CPF Nº 201.204.199-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 287/2018 (4917) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 06/12/2021 e a terminar em 05/12/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 287/2018 (4917), para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 37.894,80 (Trinta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), sendo R$ 3.157,90 (Três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:290D60C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** do Termo Aditivo nº 2/2021, da Tomada de Preços nº 08/2018 – Processo nº 148/2018. Contratado: HABITAT ECOLÓGICO LTDA - CNPJ nº 04.914.912/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com vistas à elaboração de Projeto Executivo de Ampliação do Aterro Sanitário Municipal, incluindo planilha de composição de custos e cronograma físico-financeiro, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C7112201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1737/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2019**,** conforme abaixo:

Contrato nº	Nome	Cargo	DATA DE ADMISSÃO
033/2021	**CLAUDIA MARIA DE FRANÇA**	**TECNICO ENFERMAGEM-PSS**	**17/11/2021**
034/2021	**LUCIANE BRACIAK**	**TECNICO ENFERMAGEM-PSS**	**24/11/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B055E385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2021

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: RT TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTFA ME - CNPJ n.º 11.692.487/0001-37.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes do Município de União da Vitória - PR, às cidades de Campo Largo, Curitiba, Campina Grande do Sul, Pinhais e Piraquara, Estado do Paraná, com veículo tipo ônibus e disponibilidade mínima para 42 (quarenta e dois) lugares, visando atender as eventuais necessidades do Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: do Quantitativo.
DO VALOR: O presente termo aditivo acresceu ao valor contratual global a quantia de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil).
DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta das despesas: 189 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00 – 00494; 189 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00 – 000494; 189 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00 – 00303;
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.° 8.666/1993 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:02929E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 20/2021

Data: 07/12/2021
PSS Edital 001/2021 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e convocados no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2021 de 12 de julho 2021.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1°	PATRICIA SKOLIMOSKI	81	23/01/1981
2°	REGINALDO AMANCIO	81	18/03/1996
3°	JESSICA SOARES RAMOS	77	21/01/1990
4°	ELISANDRA DUARTE RODRIGUES	77	07/03/1990
5°	GILBERTO CAETANO DA SILVA	65	21/05/1977

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 07 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BFC457D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2021 - INDICA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS COM IAT

PORTARIA 298/2021

Súmula: Altera a Portaria nº 151 de 07 de julho de 2021 – que indica gestor e fiscal de convênios com IAT;

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. A Portaria nº 151 de 07 de julho de 2021, que indica gestor e fiscal de convênios com IAT no município de Vitorino PR, *passará a vigorar com a seguinte redação;*

Art. 2º. Designa o servidor, Moises Dias Souza, brasileiro, portador do RG nº. 60.489.122-54 SSP/RS, servidor ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Gestor de Convênios e como Fiscal de Convênios a serem firmados com o Instituto Água e Terra (IAT).

Art. 3º. Designa o servidor Andersson Zago, brasileiro, portador do RG nº 10.612.598-8 SSP/PR, servidor ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização dos Convênios;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 151/2021.

Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4C2226E7

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4847/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 4847/2021

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.302,00(Cinquenta e oito mil trezentos e dois reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições e com base na Lei 1825/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 58.302,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e dois reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 - GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA

28.846.0000.0.002 – SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.91 – 60 – 1000 – Sentenças Judiciais R$ 4.802,51
0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.47 – 174 – 1103 – Obrigações Tributarias e Contrib. R$ 2,62

0602 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.3.50.43 – 216 – 1102 – Subvenção Sociais R$ 5.780,97

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO IND E COMERCIO
4.4.90.52 – 317 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 47.715,90

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 1000 R$ 52.518,41
Fonte 1102 R$ 5.780,97
Fonte 1103 R$ 2,62
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

Vitorino, 06 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:9492152C

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4849/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 4849/2021

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.700,00 (Setenta e seis mil e setecentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1825/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 76.700,00 (Setenta e seis mil e setecentos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTOS URBANA INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – Manter a Secretaria Desenvol. Urbano Ind. e Comércio
3.3.90.39 – 313 – 1507 – Outros serviços de terc – PJ R$ 76.700,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:
Provável Excesso de Arrecadação
4.12.40.00.10.00 Fonte 1507 R$ 76.700,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 07 de dezembro de 2021.

Vitorino, 07 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:24DB2AC2

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2021 - DIÁRIA PREF MARCIANO VOTTRI

PORTARIA Nº 299/2021

Prefeito de Vitorino-PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – *Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para Prefeito Municipal Marciano Vottri, conforme requerimento de diária GAB 015/2021, em razão de assuntos interesse do município na Casa Civil e Assembleia Legislativa Estado ALEP, Secretaria Estadual Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, Secretaria de estado de Infraestrutura e Logística SEIL/DER, em Curitiba PR nos dias 07 e 08 de dezembro de 2021.*
II – *Revogada as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Vitorino, PR, em 07 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:B3841227

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2021 - DIÁRIA EDER R CHITTO

PORTARIA Nº 300/2021

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor Eder Roberto Chitto, ocupante do cargo de motorista, conforme protocolo 5407/2021 e requerimento de diária 172/2021 para transporte de paciente SUS em Curitiba – PR no dia 07 a 08 de dezembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 07 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:22A784C1

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2021 - DIÁRIA FERNANDO SINHORINI

PORTARIA Nº 301/2021

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor Fernando Sinhorini, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e Compras e Coordenador da COMPDEC, conforme protocolo 5417/2021 e requerimento de diária 165/2021 para retirada de ajuda humanitária e reunião junto a Coordenadoria estadual da Defesa Civil conforme solicitação FIDE 65/2020 em Curitiba – PR no dia 08 a 10 de dezembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 07 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:01FB7B3A

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2021 - MARCIO ROBERTO TIBES

PORTARIA Nº 302/2021

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor Márcio Roberto Tibes, Secretario Municipal Desev Interior e Agricultura, conforme protocolo 5455/2021 e requerimento de diária 255/2021SDI para retirada de ajuda humanitária e reunião junto a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e Casa Militar, em Curitiba – PR no dia 08 a 10 de dezembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 07 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:82E9AFB4

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	01/12/2021
e) Objeto Homologado :	Locação de um Centro de Convenções para realização do Congresso do CIEDEPAR nos dias 07 e 08 de dezembro de 2021.

12.365.1000.2.002. - PROGRAMAS DE ENSINO E EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: RB HOTELARIA LTDA - CNPJ: 41.513.132/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 10.752,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.752,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Locação de Sala de Convenção para o Congresso do Ciedepar		UND	1,00	10.752,0000	10.752,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.752,00 (dez mil , setecentos e cinquenta e dois)

Valor Total Homologado - R$ 10.752,00

CURITIBA, 01 de dezembro de 2021.

_____
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4F78DCA5

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIBILIDADE - 02-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Inexibilidade
d) Data Homologação :	06/12/2021
e) Objeto Homologado :	**Contratação de palestras especializada para realizações de Curso de Atualização em Direito Educacional para os profissionais da educação dos municípios consorciados.**

12.365.1000.2.002. - PROGRAMAS DE ENSINO E EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR ll - CNPJ: 27.580.036/0001 – 48
Valor Total do Fornecedor: 10.000,00 (dez mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais).

Item	Descrição	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
1	CIDADES QUE PROTEGEM- CONSTRUINDO REDES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PRESENCIAL DIA 08/12/2021 – CONGRESSO.	1	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00
2	**Live 1 -** Lei 13431/17 " A volta às aulas e as esscutas de crianças e Adolescentes vítimas e testemunha de violências"- Aspectos de prevenção e a escola – Maneira Remota em fevereiro de 2022.	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
3	**Live 2 -** Lei Brasileira de Inclusão e o cotidiano escolar – Remota fevereiro de 2022.	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
4	**Live 3 -** Regimento Escolar e o principio da legalidade no contexto escolar – Remota Fevereiro de 2022.	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

CURITIBA, 06 de setembro de 2021.

_____
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FCDB49C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005.04.122.0005.2.005.		Atividades da Secretaria de Administração	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.300,00
27 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.007.10.301.0007.2.012.		Atividades da Atenção Básica de Saúde	
347 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

63 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.400,00
346 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.012.00.000.0000.0.000. 02.012.26.782.0011.2.042.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Atividades do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
205 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.013.20.608.0012.2.045.		Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
345 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00

Total Suplementação: 148.700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.2.01.11.28.00000000	Fonte:	1000	20.000,00
Receita:1.7.1.8.03.11.10.10000000	Fonte:	1000	100.000,00
Receita:1.7.2.8.01.21.00.00000000	Fonte:	1000	24.000,00
Receita:1.9.2.2.99.11.99.01000000	Fonte:	1000	600,00
Receita:1.9.2.2.99.11.99.02000000	Fonte:	1000	2.500,00
Receita:1.9.2.2.99.11.99.03000000	Fonte:	1000	300,00
Receita:1.9.2.2.99.13.01.00000000	Fonte:	1000	900,00
Receita:1.9.2.2.99.13.99.01000000	Fonte:	1000	260,00
Receita:1.9.2.2.99.14.01.00000000	Fonte:	1000	80,00
Receita:1.9.2.2.99.14.99.01000000	Fonte:	1000	60,00
Total da Receita:			**148.700,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:EAD0D321

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1590

DECRETO N. º 1590/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 318.534,98 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais, noventa e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	13	06.001.0012.0361.0061.2014 - Remuneração do Magistério - 60% FUNDEB.3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00101	896,40
1	Suplementar	42	06.001.0012.0361.0061.2014 - Remuneração do Magistério - 60% FUNDEB.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	21.000,00
			Total do Lote		**21.896,40**
2	Suplementar	80	06.001.0012.0361.0061.2014 - Remuneração do Magistério - 60% FUNDEB.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00101	12.000,00
2	Suplementar	42	06.001.0012.0361.0061.2014 - Remuneração do Magistério - 60% FUNDEB.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	120.000,00
			Total do Lote		**132.000,00**
3	Suplementar	81	06.001.0012.0361.0061.2015 - Manutenção do Ensino - 40% FUNDEB.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00102	5.000,00
3	Suplementar	43	06.001.0012.0361.0061.2015 - Manutenção do Ensino - 40% FUNDEB.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	18.294,00
			Total do Lote		**23.294,00**
4	Suplementar	163	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	59.844,58
4	Suplementar	16	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00103	500,00
			Total do Lote		**60.344,58**
5	Suplementar	164	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	80.000,00
			Total do Lote		**80.000,00**
6	Suplementar	215	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle	00000	1.000,00

			Interno.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
			Total do Lote		**1.000,00**
				Total	318.534,98

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	362	06.001.0012.0361.0061.2014 - Remuneração do Magistério - 60% FUNDEB.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101	21.896,40
Excesso		4175801110000000000	00101	132.000,00
Excesso		4175801110000000000	00102	23.294,00
Anulação Dotação	83	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00103	8.759,00
Anulação Dotação	106	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00103	22.056,58
Anulação Dotação	217	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103	2.541,00
Anulação Dotação	210	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	26.988,00
Excesso		4111303110100000000	00104	30.000,00
Excesso		4111802310000000000	00104	33.000,00
Excesso		4111801130000000000	00104	17.000,00
Anulação Dotação	140	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	00000	1.000,00

Total					318.534,98
Anulação:	83.240,98		**Excesso:**	235.294,00	
Superávit:	0,00		**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 07 dezembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:5B21487C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1589

DECRETO N. º 1589/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 404.920,00 (quatrocentos e quatro mil e novecentos e vinte reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	457	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07040	404.920,00
Total do Lote					**404.920,00**
Total					**404.920,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241899119903000000 - CONVÊNIO MAPA/PLATAFORMA+BRASIL Nº 918859/2021 - FONTE 7040		07040	404.920,00
Total				**404.920,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 07 dezembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:14730E35

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1591

DECRETO N. º 1591/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	456	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07038	32.400,00
Total do Lote				**32.400,00**	
Total				**32.400,00**	
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242810911600000000 - Promoção da Produção Vegetal- convênio SEAB 181087340 /2021 - C/C 438-3		07038	32.400,00
Total				**32.400,00**	
Anulação:	0,00	**Excesso:**	32.400,00		
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00		

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 07 dezembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:58AC863E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI C 89

LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2021

SÚMULA: Recepciona o disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná, regulamentada pela Resolução SESA/PR n.° 1034, de 24 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o Art. 60, XX da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAPÍTULO I
Das Definições
Art. 1º. Para fins deste Capítulo adotam-se as seguintes definições:
Ações de pós-mercado: Ações pós-licenciamento para verificação do cumprimento da legislação sanitária de alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, disponíveis no mercado, a qualquer tempo, por meio de inspeções, notificações de eventos adversos e desvio de qualidade, análises laboratoriais, levantamento e gestão de denúncias e informações recebidas, para a prevenção de riscos/agravos e proteção da saúde da população;
Atividade econômica: Ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) e complementada por ato normativo estadual;
Atividade econômica principal: Atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, que traz a maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção ou, no caso de entidades sem fins lucrativos, a atividade de maior representação da função social da entidade, que deve ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento por meio de um código da CNAE;
Atividade econômica secundária: Atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercida na mesma unidade de produção, além da atividade principal, que também deve ser identificada no CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE;
Atividade auxiliar: Atividade de apoio administrativo ou técnico, exercida no âmbito do estabelecimento, voltada exclusivamente à criação de condições necessárias para o exercício das atividades principal e secundária(s), desenvolvida para ser intencionalmente consumida dentro da empresa, não podendo ser objeto de transação comercial ou dirigida a terceiros, e que não tem obrigatoriedade de ser identificada no CNPJ por código próprio da CNAE, nos termos da Resolução CONCLA n.º 1/2008, de 15 de fevereiro de 2008 e suas atualizações;
Atividade econômica de Alto Risco: Atividade econômica que exige prévia inspeção sanitária e/ou análise documental por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária, anteriormente ao início da operação do estabelecimento e nas renovações posteriores e que equivale ao nível de risco III, nos termos da Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações;

Atividade econômica de Baixo Risco: Atividade econômica dispensada de licenciamento sanitário para operação e funcionamento do estabelecimento, que equivale ao nível de risco I, nos termos da Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações;
Atividade econômica de Médio Risco: Atividade econômica cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária e análise documental prévias por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária, que será emitida de forma simplificada, e que equivale ao nível de risco II, nos termos da Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações;
Atividade econômica de Risco Condicionado: Atividade econômica cuja classificação de risco à saúde dependerá da natureza das atividades desenvolvidas, produtos utilizados e/ou fabricados e insumos obtidos, a ser determinada após respostas a questões previamente definidas no Anexo II desta Lei Complementar;
Estabelecimento: Local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, por pessoa física ou jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício, conforme legislação vigente;

Grau de Risco: Nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e/ou ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;
Inspeção Sanitária: Vistoria realizada no local do estabelecimento pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população presentes na produção, circulação e consumo de alimentos e produtos, na prestação de serviços de saúde e de interesse à saúde e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o do trabalho;
Licença Sanitária: Documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário;
Licença Sanitária Simplificada: Documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a realização de vistoria prévia, e que contém a informação "Licença Sanitária Emitida de Forma Simplificada";
Produto Artesanal: Aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação e com predominância de técnicas, ferramentas e utensílios manuais, resultando em produto singular, genuíno e de fabrico individualizado. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais com características regionais, culturais e tradicionais;
Termo de Ciência e Responsabilidade: Declaração formal do representante legal do estabelecimento indicando a responsabilidade pela veracidade das informações declaradas e a ciência acerca da necessidade de cumprir as exigências legais e regulamentares para o exercício da atividade que desenvolve, constante do Anexo III desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
Da Classificação de Risco e do Licenciamento
Art. 2º. Para a definição do grau de risco sanitário, todas as atividades exercidas pelo estabelecimento no local devem ser declaradas no requerimento de licenciamento por meio dos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).
§1º. Atividades econômicas não exercidas no local para o qual se requer a licença sanitária devem ser claramente informadas no requerimento de licenciamento, e também no sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM quando for o caso, e não serão consideradas para a definição do grau de risco sanitário, nem serão objetos do licenciamento.
§2º. A omissão ou incorreção de informação da atividade econômica ou ausência de documento exigido para o licenciamento implicará na suspensão do processo, por meio de despacho fundamentado, até que o interessado regularize a(s) pendência(s) para a continuidade do licenciamento.
§3º. O requerente terá no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da suspensão mencionada no parágrafo anterior, para se manifestar sobre as omissões e/ou incorreções verificadas no processo de requerimento de licença sanitária e, ao final desse prazo, caso não supra a(s) pendência(s), terá sua solicitação indeferida.
Art. 3.º Excetuam-se do disposto no § 1.º do artigo anterior, as atividades desenvolvidas por empresas importadoras e/ou distribuidoras de produtos para saúde, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e saneantes, que atuem com terceirização total ou parcial de armazenamento, consoante Norma Técnica aprovada pela Resolução SESA n.º 260, de 07 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la.
§1º. Empresas com as características mencionadas no caput podem receber a licença sanitária para o CNPJ da matriz ou da unidade que detém a Autorização de Funcionamento de Empresa deferida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução SESA n.º 260, de 07 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la.
§2º. A exceção mencionada no caput não se aplica aos estabelecimentos importadores e/ou distribuidores de medicamentos, insumos farmacêuticos e alimentos, que devem seguir integralmente o disposto no Art. 2º e seus respectivos parágrafos.
Art. 4º. As informações/documentos mínimos necessários à instrução do requerimento de licenciamento sanitário são:
Razão Social/Nome do estabelecimento;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Endereço completo do estabelecimento onde as atividades a serem licenciadas serão desenvolvidas;
Horário de funcionamento;
Telefone e e-mail para contato;
Código(s) da Atividade(s) Econômica(s) (CNAE) desenvolvida(s) no local, principal, secundária e atividade auxiliar, quando houver;
Nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal do estabelecimento;
Nome e registro no Conselho de Classe do responsável técnico (quando for o caso.

§1º. Na renovação da licença sanitária devem ser informadas também quaisquer alterações na infraestrutura do estabelecimento, das atividades econômicas exercidas no local, ou da responsabilidade técnica quando legalmente exigida.
§2º. Excepcionalmente e a critério da autoridade sanitária, outros documentos podem ser solicitados, de forma fundamentada, para complementar a análise do risco e instrução do processo.
Art. 5º. A classificação geral das atividades econômicas será definida como Baixo Risco, Médio Risco, Alto Risco e Risco Condicionado, conforme definido na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações.
Parágrafo Único. Ficam sujeitas ao licenciamento sanitário as atividades econômicas classificadas como Médio Risco, Alto Risco e aquelas consideradas Risco Condicionado que, depois de preenchidos os quesitos definidos na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações, forem classificadas como médio ou Alto Risco.
Art. 6º. O processo de concessão de Licença Sanitária para estabelecimentos que exercem atividades de riscos variados observará o CNAE de maior risco sanitário.
Art. 7º. As atividades que demandam projeto básico de arquitetura aprovado previamente pela Vigilância Sanitária são as definidas na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações.

§1º. A dispensa de aprovação prévia do projeto básico de arquitetura não exime o interessado de construir e manter a estrutura física nos termos da legislação vigente.
§2º. Independentemente do grau de risco do estabelecimento, inspeção sanitária poderá indicar a necessidade de apresentação de projeto básico de arquitetura para análise da autoridade sanitária visando regularizar as instalações.
§3º. As atividades que fizerem uso de radiação ionizante ficam obrigadas a submeter o projeto de blindagem para aprovação do órgão competente.
Art. 8º. Ações de pós-mercado serão estabelecidas, independentemente do grau de risco do estabelecimento, podendo incluir inspeções programadas, monitoramento e investigação de notificações de eventos adversos e queixas técnicas, surtos, intoxicações ou contaminações, levantamento e gestão de informação, atendimento de denúncias, coletas de amostras para análise laboratorial, dentre outras

CAPÍTULO III
Do baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
Art. 9º. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente ficam dispensadas de licenciamento sanitário.
§1°. Para as atividades classificadas como baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente não é necessária a formalização de processo de licenciamento.
§2°. A dispensa de licenciamento não se aplica a atividade auxiliar albergada no estabelecimento e classificada como médio ou alto risco sanitário.
§3º. A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública.

CAPÍTULO IV
Do médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado
rt. 10. O estabelecimento que exerça atividade econômica classificado como médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado fica dispensado de inspeção sanitária e análise documental prévias para o licenciamento da atividade, sendo-lhe concedida Licença Sanitária Simplificada, após a apresentação das informações exigidas no ato do requerimento da referida licença.
§1º. Se estiverem presentes os elementos necessários à instrução do processo, conforme estabelecido no Art. 4º, a Licença Sanitária Simplificada será concedida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, destinados à verificação pela autoridade sanitária dos documentos e informações apresentados.
§2°. A presença de todos os elementos necessários à instrução do processo poderá ser verificada por meio de mecanismos tecnológicos automatizados, quando disponíveis.
§3°. É de inteira responsabilidade do representante legal do estabelecimento o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício da atividade de médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, mediante assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme definido na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações, constante no Anexo III desta Lei Complementar.
§4º. Para as atividades de médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, a inspeção sanitária, análise documental e/ou demais ações de pós-mercado, ocorrerão posteriormente à emissão da Licença Sanitária Simplificada.
§5°. A concessão da Licença Sanitária Simplificada não isenta o estabelecimento de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.
Capítulo V
Do alto risco
Art. 11. O licenciamento sanitário de estabelecimento cuja atividade econômica exercida no local seja classificada como alto risco fica condicionado à inspeção sanitária e/ou análise documental prévias.
Art. 12. Apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo de licenciamento de estabelecimentos classificados como Alto Risco, a autoridade sanitária terá o prazo de até 60 (SESSENTA) dias para realização da inspeção e ciência da conclusão ao interessado.
§ 1º. A ausência de manifestação por parte da autoridade sanitária no prazo previsto no caput implicará no deferimento da Licença Sanitária.
§ 2º. A concessão da licença sanitária na forma do parágrafo anterior não exime o requerente de cumprir integralmente as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que desenvolve, bem como não afasta a necessidade de realizar adequações indicadas pelo poder público em fiscalizações posteriores, permanecendo sujeito às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação vigente, inclusive a cassação da Licença Sanitária.
§3°. Se houver necessidade de complementação da instrução processual aplica-se o disposto no § 3º do Art. 2º desta Lei Complementar.
§4°. Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante o andamento do processo.
Art. 13. Na ausência de manifestação da autoridade de saúde, o requerente poderá solicitar a emissão da Licença Sanitária a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo disposto no caput do artigo anterior.

CAPÍTULO VI
Do risco condicionado
Art. 14. O estabelecimento que exerça atividade econômica definida como Risco Condicionado terá o grau de risco sanitário classificado em Baixo, Médio ou Alto, conforme definido na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações.
Parágrafo Primeiro. Definidos o risco sanitário e a classificação da atividade econômica, o processo de licenciamento seguirá os trâmites previstos de acordo com o grau de risco identificado.
CAPÍTULO VII
Da Incidência e do Fato Gerador
Art. 15. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de ati-vidades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de ser-viço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitá-ria quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo consideram-se estabelecimentos distintos:
Os que, embora no mesmo local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
Os que, embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

CAPÍTULO VIII
Do Lançamento e Base de Cálculo
Art. 16. O lançamento da taxa será efetuado anualmen-te, no ato da outorga da licença ou da prestação do serviço, e o seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado na própria guia.

Parágrafo único. O lançamento das taxas ocorrerá:
No primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;
Nos exercícios subseqüentes, até o dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro;
Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.
Art. 17. A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço, calculada conforme tabela do Anexo I desta Lei Complementar.
§1º. A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.
§2º. A licença será lançada proporcionalmente ao número de meses vincendos do exercício a que se referir, e com valor nunca inferior ao correspondente a 01 (uma) URMEM – Unidade de Referência Municipal de Enéas Marques.

CAPÍTULO IX
Do Contribuinte e da Inscrição
Art. 18. O contribuinte da Taxa de Licença Sanitária é a pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, autorizada a exercer qualquer das atividades listadas em legislação própria, que deverá se inscrever no Cadastro municipal próprio.
§1º. Os contribuintes da taxa, independentemente da atividade exercida, deverão ser inscritos e inspecionados anualmente pelo serviço de vigilância sanitária.
2º. A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigi-dos.
§3º. Serão efetuadas tantas inscrições quantas ati-vidades exercer o sujeito passivo para cada estabelecimento ou local de atividades.
§4º. A falta de inscrição do contribuinte no Ca-dastro da Vigilância Sanitária implicará, além das penalidades ca-bíveis, a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.
§5º. Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

CAPÍTULO X
Das Isenções
Art. 19. São isentos do pagamento da referida taxa:
Microempreendedor individual, conforme definido pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
Empreendimento familiar rural, conforme definido pela Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
Empreendimento econômico solidário, conforme definido pelo Decreto Federal n° 7.358, de 17 de novembro de 2010, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
Os órgãos da Administração Pública ou por ela instituídos, excluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista**.**

CAPÍTULO XI
Das Infrações e das Penalidades
Art. 20. A falta de inscrição no Cadastro de Vigilân-cia Sanitária acarretará a imposição de multa de 20 (vinte) URMEM (Unidade de Referência Municipal de Enéas Marques).
Art. 21. O contribuinte incorre ainda nas seguintes penalidades, se não recolher a taxa no prazo estabelecido:
I. até trinta dias do vencimento, multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária mensal com base no INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que o suceda;

II. do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia do vencimento, multa de 3% (três por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária mensal com base no INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que o suceda;

III. a partir do sexagésimo primeiro dia do vencimento, multa de 4% (quatro por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária mensal com base no INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que o suceda;

IV. quando o recolhimento decorrer de ação fiscal, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido, com seus acréscimos legais calculados a razão de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária mensal com base no INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que o suceda a partir da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, independentemente do tempo decorrido entre o vencimento da respectiva obrigação e a expedição do auto de infração.

Art. 22. As demais penalidades serão aplicadas levan-do em consideração o grau de gravidade da infração cometida, com-petindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadu-al.
Art. 23. Revogam-se os artigos 168 a 180 – que se referem à Taxa de Vigilância Sanitária, e o Anexo "TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA", todos da Lei Complementar nº 001, de 10 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal).
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO MUNICIPAL HILARIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 07 de dezembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(Prevista no Art. 17)

TABELA PARA A COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E INDÚSTRIAS CLASSIFICADAS DE ACORDO COM A TABELA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	Unidade de Referência Municipal de Enéas Marques (URMEM)
Alto Risco	0,1 por m2
Médio Risco	0,05 por m2

Baixo Risco	0,025 por m2

ANEXO II
TABELA DE QUESITOS PARA RISCO CONDICIONADO

(Prevista no Art. 14)

CNAE	Descrição da Atividade	Questão Condicionante	Resposta Condicionante	Aprovação prévia de PBA*
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	O produto fabricado será comestível?	"Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	Não
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	O beneficiamento do produto será industrial?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1081-3/01	Beneficiamento de café	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes,esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores sujeitos a controle especial no processo de síntese química nestes compostos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes que utilizam precursores sujeitos a controle especial no processo de síntese química destes compostos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se insumo farmacêutico
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Haverá fabricação de cera odontológica utilizada como produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Haverá a fabricação de produtos para saúde (como preservativos, luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares)? Haverá fabricação de embalagem que entra em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se produto para saúde
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Haverá fabricação de produto para saúde ou de embalagem de material plástico que entra em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se produto para saúde
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Haverá a fabricação de produtos utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Haverá a fabricação de produtos utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco

	especificados anteriormente, peças e acessórios			
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3104-7/00	Fabricação de colchões	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3250-07/07	Fabricação de artigos ópticos	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3292-02/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico- hospitalar?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente	Haverá o comércio atacadista de ervas medicinais?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
4635-04/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem consideradas etapas do processo produtivo de água mineral?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
4930-02/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	1.Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2	Não
		2.Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	
4930-02/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	1.Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2	Não
		2.Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	1.Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2	Não
		2.Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	
5211-07/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	1.Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2	Não
		2.Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	1.Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2	Não
		2.Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia(tratamento) para a saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
7500-1/00	Atividades veterinárias	Haverá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou uso de radiação ionizante?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Se uso de radiação ionizante, demanda projeto de radioproteção
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Haverá a prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização? Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se houver prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização.
8423-0/00	Justiça	Haverá a prestação de serviços relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação?	"Sim" - ver pergunta 2 "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
		Haverá no exercício da atividade a prestação de serviços de assistência à saúde que envolvam a realização de procedimentos invasivos e/ou odontológicos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Haverá no exercício da atividade o envase, fracionamento e/ou embalagem de alimentos, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ou produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se medicamento , cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ou produto para saúde.
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	1.Haverá no exercício da atividade o ensino de culinária e/ou estética?	"Sim" - Ver pergunta 2	Sim, se Alto Risco
		2.Haverá o ensino de atividades que envolva procedimentos invasivos?	"Não" - Baixo Risco "Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	
03/05/8630	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco

8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
05/05/8711	Condomínios residenciais para idosos	Haverá no exercício da atividade o fornecimento de serviços de alimentação, assistência diária ao idoso e/ou serviços de enfermagem?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
01/07/9601	Lavanderias	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
02/07/9601	Tinturaria	Haverá no exercício da atividade o processamento de roupa hospitalar?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
03/07/9601	Toalheiros	Haverá no exercício da atividade o processamento de roupa hospitalar?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
02/05/9602	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco

ANEXO III

TERMO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE

(Prevista no Art. 1º)

Estabelecimento
Razão social/Nome: _____
CNPJ/CPF: _____
Telefone( ) _____
Endereço nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____

Representante Legal
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, assumo a responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s) abaixo listada(s) atendendo todas as exigências previstas na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711 de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem a substituí-los, bem como nas demais normas sanitárias vigentes e aplicáveis.

CNAE Principal

CNAE(s) Secundário(s) – (listar todos)

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das exigências legais acarretará nas penalidades previstas na Lei Estadual n. º 13.331 de 23 de novembro 2001, bem como em legislações municipais específicas.
Declaro, ainda, ter ciência de que a autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições, atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, ao estabelecimento em epígrafe para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário.
Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do Representante Legal
(Não é necessário realizar reconhecimento de firma)

_____, _____ de de 20____.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:47E0F35A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 ID: 8312

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
ID:8312

Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ: 29.715.704/0001-22

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	42482	Dieta para Nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórico. Indicado para terapia nutricional de pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada e 59% TCM. Isento de Lactose e glúten. Lata com 400 gramas.	Unidad	125	R$ 175,00	R$ 21.875,00	NESTLÉ

5	43644	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactentes (0 a 12 meses) com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	375	R$ 130,00	R$ 48.750,00	NESTLÉ
6	42490	Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Lata com 400 gramas.	Unidad	425	R$ 28,00	R$ 11.900,00	NESTLÉ
7	42494	Fórmula infantil Indicado a crianças de 0 a 6 meses: Contém LcPUFAs (ARA e DHA); Nucleotídeos e prebióticos. Lata com 800 gramas.	Unidad	375	R$ 34,00	R$ 12.750,00	NESTLÉ
8	42495	Fórmula infantil Indicado a crianças de 6 a 12 meses: Contém LcPUFAs (ARA e DHA); Nucleotídeos e prebióticos. Lata com 800 gramas.	Unidad	375	R$ 34,00	R$ 12.750,00	NESTLÉ

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	42486	Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00	NESTLÉ
5	43647	Fórmula infantil 0-12 meses. Hipoalergênica a base de 100% proteína de arroz extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	300	R$ 210,70	R$ 63.210,00	BIOLAB
6	42491	Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0 a 6 meses. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 33,00	R$ 16.500,00	NESTLÉ
7	42492	Fórmula infantil de seguimento enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6° mês de vida. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00	NESTLÉ
10	42497	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-Pufas (DHA e ARA) nucleotídeos e Fibras. Com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisado. Isento de glúten e sacarose. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 71,30	R$ 35.650,00	NESTLÉ
11	42498	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio. Isento de sacarose. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 51,00	R$ 25.500,00	NESTLÉ
12	42499	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Enriquecida com Lc-Pufas (DHA e ARA) nucleotídeos e fibras. Com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Isento de glúten e sacarose. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 69,20	R$ 34.600,00	NESTLÉ

Valor total: R$315.485,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:934DE81F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 006/2021 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Convoca as Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou Organização da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMIA) de Sarandi/PR.
Comunicamos a(s) participante(s) do CHAMAMENTO Nº 006/2021-PMS que tem por objeto acima descrito, que após ter sua documentação analisada e vistada a Comissão de Seleção, constatou como Selecionadas as Entidades: Proteção ao Menor Carente de Sarandi /PR- PROMEC, com o projeto "Aprendizagem em Foco" ; Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi/PR- APAE, com o projeto "Oficina de Inclusão Digital", por atenderem os requisitos do Edital, por atingir a média nos critérios de Julgamento, bem como por ter a aprovação do projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA ENTIDADE: PROMEC "Aprendizagem em Foco"	NOTA ENTIDADE: APAE "Oficina de Inclusão Digital"
A	1,0	0,7
B	3,0	3,0
C	1,0	1,0
D	2,0	2,0
E	1,0	1,0
F	1,0	1,0
TOTAL:	9,0	8,7

Constatou-se como não selecionadas as entidades:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA ENTIDADE: PESCADORES DE VIDA "Construindo Espaços de Cidadania"	NOTA ENTIDADE: APAE "A música pela Integração Social"
A	0,0	0,0
B	3,0	3,0
C	1,0	1,0
D	2,0	2,0
E	1,0	1,0
F	1,0	1,0
TOTAL:	8,0	8,0

Nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 06 de dezembro de 2021

Atenciosamente,
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A1219962

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS Nº 008/2021

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
MARIA MILOCA MARTINS	JARDIM INDEPENDÊNCIA I PARTE	29	01	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	03316
ARISTIDES DARLIN	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI	285	285-3	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	03307
ILSON JOSÉ DE SOUZA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	60	06	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	02849
ARISTIDES DARLIN	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI	285	285-3	AUTO DE INFRAÇÃO	01168
MARLI PEREIRA DA ROCHA	JARDIM REAL	03	32	EMBARGO	02752

Publicado por:
Bruna Ferreira de Arruda
Código Identificador:29E24593

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 - NOVEMBRO/2021

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Novembro de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	121.701,19	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.494,36	162.195,55
Déficit		162.195,55			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		162.195,55	Totais		162.195,55
Totais		162.195,55	Totais		162.195,55
Resumo Receita			Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		162.195,55
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		162.195,55			

Total	162.195,55	Total		162.195,55

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Dez/2021, 11h e 31m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:74AF7308

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA - NOVEMBRO/2021

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Novembro de 2021 - Despesa Paga - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			167.086,71
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			121.701,19
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		121.701,19	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.579,50		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.121,69		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.385,52
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		45.385,52	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	628,44		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	38.326,35		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	6.430,73		
Total Geral				167.086,71

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.701,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.385,52
Total DESPESAS CORRENTES	167.086,71
T o t a l G e r a l	167.086,71

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Dez/2021, 11h e 33m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7BBD6749

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 - NOVEMBRO/2021

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		162.195,55		162.195,55
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		162.195,55		162.195,55
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		162.195,55		162.195,55
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		162.195,55		162.195,55
Total Unidade Orcamentaria.....			162.195,55		162.195,55
Total do Orgao			162.195,55		162.195,55
Total Geral			162.195,55		162.195,55

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Dez/2021, 11h e 34m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2C062ABD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 - NOVEMBRO/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Período: Novembro de 2021				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	3.012.397,98	1.505.227,54	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**3.012.397,98**	**1.505.227,54**	**(1.507.170,44)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.557.397,98**	**2.557.397,98**	**1.515.727,97**	**1.505.227,54**	**1.503.824,84**	**1.041.670,01**
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00	1.755.000,00	1.332.128,82	1.332.128,82	1.332.128,82	422.871,18
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	802.397,98	802.397,98	183.599,15	173.098,72	171.696,02	618.798,83
Despesas de Capital (IX)	**455.000,00**	**455.000,00**	-	-	-	**455.000,00**
Investimentos	455.000,00	455.000,00	-	-	-	455.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**1.515.727,97**	**1.505.227,54**	**1.503.824,84**	**1.496.670,01**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**1.515.727,97**	**1.505.227,54**	**1.503.824,84**	**1.496.670,01**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**1.515.727,97**	**1.505.227,54**	**1.503.824,84**	**1.496.670,01**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-

Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0682AB1B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 - NOVEMBRO/2021

BALANÇO FINANCEIRO	R$ 1,00		
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/11/2021 até 30/11/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**1.630.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	1.630.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**34.619,55**	**331.996,37**
Despesa a Liquidar		1.944,72	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		969,41	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.898,72	330.461,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.806,70	1.535,05
Saldo do Período Anterior		**463.261,87**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		463.261,87	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**677.881,42**	**1.961.996,37**
			Página 2 de 2
BALANÇO FINANCEIRO	R$ 1,00		
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/11/2021 até 30/11/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**162.195,55**	**1.626.810,31**
Despesas Por Função		162.195,55	1.626.810,31
Legislativa		162.195,55	1.626.810,31
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**3.189,69**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	3.189,69
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**39.510,71**	**331.996,37**
Despesa Anterior Paga		7.805,29	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.705,42	331.996,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**476.175,16**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		476.175,16	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**677.881,42**	**1.961.996,37**

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A189F988

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64 - NOVEMBRO/2021

BALANÇO PATRIMONIAL			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 Até 30/11/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná **QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		476.175,16	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.487,65	0,00
Total Ativo Circulante		477.662,81	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.691.167,20	1.691.167,20
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20	1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**2.168.830,01**	**1.691.167,20**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.402,70	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		1.402,70	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		476.260,11	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		2.167.427,31	1.691.167,20
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.168.830,01**	**1.691.167,20**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** **(LEI Nº 4.320/64)**		Exercício: 2021	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		476.175,16	0,00
Ativo Permanente		1.692.654,85	1.691.167,20
Total do Ativo		**2.168.830,01**	**1.691.167,20**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		11.903,13	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**11.903,13**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**2.156.926,88**	**1.691.167,20**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO** **(LEI Nº 4.320/64)**		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**		Exercício: 2021	

(LEI Nº 4.320/1964)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.800.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.335.727,97)	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		464.272,03	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0833926C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64 - NOVEMBRO/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.980.000,00	1.630.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.980.000,00	1.630.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.332.128,82	1.522.946,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	171.611,07	103.863,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	3.189,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.503.739,89	1.630.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**476.260,11**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.980.000,00	1.630.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.980.000,00	1.630.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	1.101.328,81	1.260.107,99
Encargos Patronais	230.800,01	262.838,89
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.332.128,82	1.522.946,88
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	14.596,58	7.130,27
Serviços	157.014,49	96.733,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	171.611,07	103.863,43
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	3.189,69
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	3.189,69
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00

Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DC546AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 TERMO ADITIVO Nº 001

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021
Ata de Registro de Preços nº 059/2021
Termo Aditivo nº 001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu – PR. CONTRATADA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021.

LOTE/ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
LOTE 03 ITEM 05	reequilíbrio	UN	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional. Empacotamento: vácuo, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca MELITA	9,49	12,75

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:0F369B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.455-2021

LEI Nº. 1.455/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral doMunicípio do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		150.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		15.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		8.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		41.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		130.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 450.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	316.250,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(63.250,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	253.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 253.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		130.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	18	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	18	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		15.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	18	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 197.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C46384BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 74/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, CNPJ 32.743.242/0001-61, para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da REMUME 2018, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARIPIPRAZOL 30 MG	unichem		UN	720,00	7,15	5.148,00
5	1	CITALOPRAM 10MG	pratti		UN	10.800,00	0,25	2.700,00

VALOR TOTAL: R$ 7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:85503428

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 75/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME, CNPJ 21.484.336/0001-47, para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da REMUME 2018, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	CITALOPRAM 20 MG	PRATI		UN	10.800,00	0,16	1.728,00
7	1	DEXAMETASONA 01 MG ML ELIXIR 120 ML	SANVAL		UN	200,00	1,53	306,00
13	1	RISPERIDONA 1MG	PRATI		UN	200,00	0,10	20,00
14	1	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDODRAGEACAPSULA	PRATI		UN	21.600,00	0,12	2.592,00

VALOR TOTAL: R$ 4.646,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5B90A2BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 76/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Nova Medicamentos Ltda, CNPJ 41.365.113/0001-78, para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da REMUME 2018, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA 5 MG ML 60 ML	CIMED UND		UN	200,00	3,25	650,00
16	1	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO DRAGEA CAPSULA	ALTHAIA COMP		UN	10.800,00	0,30	3.240,00

VALOR TOTAL: R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6E09DF48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 77/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Grams & Grams Ltda, CNPJ 10.448.145/0001-03, para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da REMUME 2018, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	BUPROPIONA 150 MG	EMS		UN	21.600,00	0,40	8.640,00
4	1	CILOSTAZOL 100 MG	ACHE		UN	10.800,00	0,42	4.536,00
9	1	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	EUROFARMA		UN	10.800,00	0,24	2.592,00
15	1	RIVOROXABANA 10MG	EMS		UN	16.200,00	2,39	38.718,00
18	1	SOTALOL 120 MG	ACHE		UN	10.800,00	0,55	5.940,00
19	1	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDODRAGEA CAPSULA	ACHE		UN	10.800,00	0,90	9.720,00
22	1	ZOLPIDEM 5MG	BIOLAB NUIT FLASH		UN	10.800,00	1,15	12.420,00
23	1	RIVOROXABANA 10MG	EMS		UN	5.400,00	2,39	12.906,00

VALOR TOTAL: R$ 95.472,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D70401EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 78/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Cirúrgica Nossa Senhora Eireli EPP, CNPJ 24.586.988/0001-80, para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da REMUME 2018, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
12	1	NISTATINA 25.000 ULG CREME VAGINAL APLICADOR INDIVIDUAL 60G	GREEN PHARMA		UN	200,00	4,96	992,00

VALOR TOTAL: R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9933C0F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 79/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 34.772.843/0001-18, para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da REMUME 2018, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
8	1	ESCITALOPRAM 20 MG	Geolab GENÉRICO		UN	10.800,00	0,49	5.292,00

VALOR TOTAL: R$ 5.292,00 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:30B98D08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 80/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa CMH – Central de Medicamentos Hospitalares Eireli ME, CNPJ 23.228.076/0001-74, para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da REMUME 2018, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
10	1	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA		UN	21.600,00	0,41	8.856,00
11	1	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO DRAGEA CAPSULA	EMS		UN	21.600,00	0,29	6.264,00
17	1	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO DRAGEA CAPSULA	GEOLAB		UN	21.600,00	0,11	2.376,00
20	1	VENLAFAXINA 150MG	GERMED		UN	10.800,00	1,16	12.528,00
21	1	VENLAFAXINA 75 MG	GEOLAB		UN	10.800,00	0,73	7.884,00

VALOR TOTAL: R$ 37.908,00 (trinta e sete mil novecentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D25CEBFA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PSS - EDITAL Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE ARTE

SALA 1			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
1	Karla de Fátima Ribeiro	15/12/1989	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
2	Dayanne Fernandes de Alcantara	29/01/1991	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
3	Fernanda Michele Militão Simões	21/08/1985	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
4	Kauane Pedroso de Lima	21/09/1997	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
5	Angélica Dias Paiva	18/12/1993	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
6	Jhennyfer Castilho Medeiras	23/09/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
7	Simone Cristina dos Reis	12/01/1973	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
8	Luana Chaves dos Santos	01/04/1985	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
9	Mylene Regina Gonçalves Rodrigues de Oliveira	21/08/1993	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
10	Mylene Regina Gonçalves Rodrigues de Oliveira	21/08/1993	**ARTE**
11	Elisana dos Santos	22/08/1981	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12	Alexandra Maria de Souza	13/02/1973	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
13	Mateus Lucas de Oliveira Timóteo	19/02/1996	EDUCAÇÃO FÍSICA
14	Mateus Lucas de Oliveira Timóteo	19/02/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
15	Enila Monteiro Vilalva	15/09/1999	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
16	Patrícia Leila de Andrade Fernandes	07/03/1984	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
17	Dayane Ferreira Gomes	09/12/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
18	Luciana Fernanda de Lima	16/06/1993	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
19	Laiza Medeiros	11/09/1990	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
20	Josilaine Carvalho da Costa Santin	20/08/1986	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
21	Analislie dos Reis Fernandes	16/04/1990	**ARTE**
22	Nara Rubia Simões Moraes	13/01/1970	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
23	Ana Karla Pinheiro Gomes	21/09/1995	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
24	Tiago Lanini Coutinho	22/04/1994	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
25	Ana Paula Pereira Cabral	29/01/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
SALA 2			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
1	Analislie dos Reis Fernandes	16/04/1990	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
2	Rosinéia de Oliveira	29/01/1976	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
3	Rosinéia de Oliveira	29/01/1976	**EDUCAÇÃO FÍSICA**
4	Juliana de Melo	02/12/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
5	Izabel Cristina Barbosa Becker	05/10/1979	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
6	Leticia Conceição Galdino de Oliveira	08/12/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
7	Diana Dyeinne de Lima Neves	18/11/1988	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
8	Denise Aline da Silveira	15/04/1988	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

9	Cintia de Castro Paulino	11/02/1990	EDUCAÇÃO FÍSICA
10	Daniela Francisca Aparecido	08/06/1995	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
11	Edilene da Silva Visoto de Oliveira	30/06/1983	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12	Elenita dos Santos Ferreira	10/10/1988	EDUCAÇÃO FÍSICA
13	Guilherme Henrique Ribeiro da Silva	26/02/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
14	Daiely Aparecida da Cruz Felix	11/10/1993	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
15	Daiely Aparecida da Cruz Felix	11/10/1993	**ARTE**
16	Suzzan Karla Gomes	24/11/1998	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
17	Sueli Fátima Gomes	04/07/1967	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
18	Cristiane Garcia Manzano Luz	04/10/1985	**ARTE**
19	Cristiane Garcia Manzano Luz	04/10/1985	AR ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL TE
20	Caio Cesar Couto	28/01/1994	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
21	Karina Pedroso	07/05/1986	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
22	Karina Pedroso	07/05/1986	**ARTE**
23	Gabrieli Siviero	22/01/1998	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
24	Rosilda da Silva Camargo	28/10/1977	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
25	Amanda Cristina Martins	14/03/1996	EDUCAÇÃO FÍSICA

SALA 3			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
1	Benedita da Costa Carvalho Ribeiro	11/11/1962	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
2	Elen Daiane Camargo	11/10/1996	EDUCAÇÃO FÍSICA
3	Diana Dyeinne de Lima Neves	18/11/1988	**ARTE**
4	Elena Pereira Dias Rodrigues	10/03/1976	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
5	Ana Elisa Ferreira	01/09/1993	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
6	Ana Cristina Santos	02/05/1981	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
7	Cintia Aparecida dos Santos Anacleto	27/10/1983	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
8	Eliane de Almeida Siqueira	16/08/1976	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
9	Mysia Caroline Siqueira de Lima	22/08/2000	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
10	Sumara Cordeiro dos Reis	18/11/1977	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
11	Elisabeth dos Santos	15/11/1971	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12	Maria D'Arc Prudente Duarte	30/07/1972	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
13	Lucas Henrique Duarte	10/02/1992	EDUCAÇÃO FÍSICA
14	Vânia Cristina de Oliveira	06/03/1996	EDUCAÇÃO FÍSICA
15	Eduardo Bernardino da Costa	06/12/1994	EDUCAÇÃO FÍSICA
16	Maria do Carmo Moreira Dias de Souza	24/07/1980	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
17	Karina Michele de Souza	22/03/1988	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
18	Emerson Lino Gouveia	02/06/1989	EDUCAÇÃO FÍSICA
19	Emerson Lino Gouveia	02/06/1989	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
20	Poliana Ribeiro da Silva	11/10/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
21	Valéria Augusta de Oliveira	12/03/1995	EDUCAÇÃO FÍSICA
22	Romário Donha	03/03/2002	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
23	Fabiana de Fátima dos Santos	29/01/1998	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
24	Eliane Rodrigues de Carvalho Teste	19/06/1977	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
25	Denise Fernanda Tomba da Silva	11/11/1986	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

SALA 4			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
1	Juliana Oliveira Duque	04/04/1990	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
2	Vanessa Suelen Costa de Souza	07/10/1996	**ARTE**
3	Renata Cristina Mafra da Silva	06/05/1993	EDUCAÇÃO FÍSICA
4	Adriana de Oliveira Dal Santos	16/01/1980	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
5	Matilde Aparecida da Costa	07/08/1975	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
6	Renata Cristina Mafra da Silva	06/05/1993	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
7	Renata Cristina Mafra da Silva	06/05/1993	**ARTE**
8	Andreia Cristina Quiriano	12/06/1975	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
9	Ana Alice dos Santos	15/03/1978	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
10	Ana Gabriela Pereira Barros	29/12/1999	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
11	Ana Lucia Tamais	06/05/1984	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12	Elis Baptistone Wada	24/01/1991	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
13	Ana Lucia dos Santos	05/05/1991	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
14	Silmara Aparecida Porcinelli Pelissari	15/09/1965	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
15	Cristina da Silva	03/02/1977	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
16	Leticia Mouro	11/06/1994	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
17	Cristina da Silva	03/02/1977	ARTE
18	Igor Silva Rosa de Castro	21/03/1993	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
19	Nathan Campos Neves	09/10/1990	EDUCAÇÃO FÍSICA
20	Elis Baptistone Wada	24/01/1991	ARTE
21	Eliciane Pereira	04/02/1986	ARTE
22	Ana Caroline Rodrigues dos Santos	18/06/1999	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
23	Liliane Ribeiro da Silva	10/09/1988	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

SALA 5			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
1	Vitória Fernanda da Silva Medeiros	09/03/2002	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
2	Nathalia Ludmila Carvalho Harada da Silva	17/01/1990	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
3	Cristina Rosa Muniz de Carvalho Santos	11/11/1989	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
4	Alessandra Aparecida da Silva	23/12/1978	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
5	Keila Kempe Odilon	05/02/1994	ARTE
6	Nayara Pereira da Silva	07/08/1996	ARTE
7	Nayara Pereira da Silva	07/08/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
8	Suzana Aparecida dos Santos Marcolino	05/08/1985	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
9	Maria Delfina Borges Anacleto	21/06/1981	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
10	Leticia Fernanda Vilalva	16/05/1992	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
11	Eliciane Pereira	04/02/1986	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12	Juliana Cristina Oliveira de Lima	15/08/1981	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
13	Luciana da Silva Almeida	01/07/1999	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

14	Rone Cesar Dias	26/09/1990	EDUCAÇÃO FÍSICA
15	Gelcy Alcides dos Santos	18/04/1973	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
16	Maria Amélia Pedroso Dalbem	09/06/1984	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
17	Silas Macedo de Araújo	19/08/1988	ARTE
18	Silas Macedo de Araújo	19/08/1988	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
19	Ana Maria Rodrigues Ribeiro Gomes	23/04/1977	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
20	Stephany Alaiane da Silva	28/06/1994	ARTE
21	Stephany Alaiane da Silva	28/06/1994	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
22	Maria Eduarda dos Santos Toginho	16/07/1993	EDUCAÇÃO FÍSICA

Abatiá (PR), 08 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:F7810602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2021
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Período: Novembro
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			113.693,52
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			92.664,48
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.073,16	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.299,44		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	59.590,13		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	19.678,61		
3.1.90.11.01.05.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	39.911,52		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	18.709,31		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	18.709,31		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.773,72		
3.1.90.13.05.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	8.700,70		
3.1.90.13.05.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.700,70		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	3.073,02		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		2.591,32	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.591,32		
3.1.91.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.591,32		
3.1.91.13.03.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	2.591,32		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.029,04
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.935,73	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	100,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.971,79		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.083,14		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	2.083,14		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	120,90		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.354,93		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.354,93		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	702,20		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	435,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	98,58		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	137,04		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	40,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	40,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.074,50		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	90,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	90,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	155,20		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES DA ADM.	155,20		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.939,90		
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	20,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPER	3.771,74		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.789,44		
3.3.90.40.11.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	2.685,00		
3.3.90.40.95.00.00.00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSA 200,00			
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	904,44		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		6.093,31	
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.093,31		

Total da Unidade:	113.693,52
Total do Órgão:	113.693,52
Total da Entidade:	113.693,52
TOTAL GERAL:	113.693,52
Notas:	
Anexo 02 - A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.	

Adrianópolis, 06/12/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:E9DF5DD8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2021	
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Período: Novembro	
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	105.008,89
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.073,16
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.935,73
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.684,63
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.591,32
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.093,31
DEFICIT	113.693,52		
TOTAL	113.693,52	TOTAL	113.693,52
DEFICIT	113.693,52	DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	113.693,52
TOTAL	113.693,52	TOTAL	113.693,52
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	113.693,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	113.693,52		
TOTAL	113.693,52	TOTAL	113.693,52
Notas:			
Anexo 01 - O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 06/12/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:E141FF8F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 2 - RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE NOVEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2021
Resumo Geral da Despesa do Mês de Novembro - Anexo 2 - Administração Direta				Período: Novembro
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			113.693,52
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			92.664,48
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.073,16	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.299,44		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	59.590,13		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	19.678,61		
3.1.90.11.01.05.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	39.911,52		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	18.709,31		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	18.709,31		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.773,72		
3.1.90.13.05.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	8.700,70		
3.1.90.13.05.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.700,70		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	3.073,02		

3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		2.591,32	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.591,32		
3.1.91.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.591,32		
3.1.91.13.03.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	2.591,32		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.029,04
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.935,73	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	100,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.971,79		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.083,14		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	2.083,14		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	120,90		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.354,93		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.354,93		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	702,20		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	435,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	98,58		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	137,04		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	40,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	40,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.074,50		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	90,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	90,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	155,20		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES DA ADM.	155,20		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.939,90		
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	20,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPER	3.771,74		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.789,44		
3.3.90.40.11.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	2.685,00		
3.3.90.40.95.00.00.00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSA	200,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	904,44		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		6.093,31	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.093,31		
Total:				113.693,52
Notas:				
Anexo 02 - O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 06/12/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:3CCD954A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2021		
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta			Período: Novembro		
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			113.693,52	113.693,52
01.031	Ação Legislativa			113.693,52	113.693,52
01.031.0001	PROGRAMA GESTÃO LEGISLATIVA			113.693,52	113.693,52
01.031.0001.2.051	ATIVIDADES LEGISLATIVAS			113.693,52	113.693,52
Total:				113.693,52	113.693,52
Total da Entidade:				113.693,52	113.693,52
TOTAL GERAL:				113.693,52	113.693,52
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 06/12/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:FEB30101

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO:2021					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Novembro		
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	1.190.440,59	1.205.368,87
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.190.440,59	1.205.368,87
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	4.186,53	144.881,61
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.186,53	144.881,61
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.554.661,90	1.531.273,91			
			Pagamentos Extraorçamentários (X)		406.755,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.554.661,90	1.531.273,91			
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	239.833,74	261.874,29
Interferências Financeiras (III)	4.186,53	144.881,61			
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.186,53	144.881,61
FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	4.186,53	144.881,61	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	360.034,78	325.947,04
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	239.833,74	261.622,21	BANCO C/ MOVIMENTO	360.034,78	325.947,04
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	42,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.798.682,17	2.082.953,42
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	239.833,74	261.580,21			
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	145.175,69			
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	145.175,69			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.798.682,17	2.082.953,42			
Notas:					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					
Adrianópolis, 06/12/2021					

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:0A7A591B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2021	
				Período: Janeiro à Novembro	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	360.034,78	325.947,04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	360.034,78	325.947,04	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	290.340,71	286.920,71	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
IMOBILIZADO	290.340,71	286.920,71	RESULTADOS ACUMULADOS	206.233,94	168.726,20
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	363.454,78	187.140,43
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-157.220,84	-18.414,23
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	650.375,49	612.867,75
TOTAL	650.375,49	612.867,75	TOTAL	650.375,49	612.867,75
ATIVO FINANCEIRO	360.034,78	325.947,04	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	42,00
ATIVO PERMANENTE	290.340,71	286.920,71	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				650.375,49	612.825,75
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.		
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.		
Notas:		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 06/12/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:4592C87E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS							Exercício de 2021
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							PERÍODO (MÊS): Janeiro à Novembro
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 06/12/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:DEC0BC7F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Novembro				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	239.833,74	239.833,74	0,00
EMPRÉSTIMO- BANCO DO BRASIL	0,00	448,81	448,81	0,00
EMPRESTIMO CEF	0,00	107.769,52	107.769,52	0,00
I.N.S.S.	0,00	59.510,11	59.510,11	0,00
IRRF	0,00	45.138,33	45.138,33	0,00
RETENCAO ADRIPREV	0,00	26.966,97	26.966,97	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 06/12/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:954ABA16

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício 2021
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa		Período: Janeiro à Novembro
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	1.310.641,63	1.131.146,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.310.641,63	1.131.146,24
DESEMBOLSOS	947.186,85	944.299,89
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	848.112,62	852.103,14
Legislativa	848.112,62	852.103,14
TRANSFERÊNCIAS	99.074,23	92.196,75
Intragovernamentais	99.074,23	92.196,75
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	363.454,78	-139.100,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	3.420,00	6.075,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	3.420,00	6.075,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-3.420,00	-6.075,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	360.034,78	-145.175,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	145.175,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	360.034,78	325.947,04
Notas:		
A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, oManual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 06/12/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:2AE5DD5A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS									Exercício 2021
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									Período: Janeiro à Novembro
Administração Direta									
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(18.414,23)	0,00	425.727,32
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(18.414,23)	0,00	425.727,32
Saldo Inicial Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Notas:									
A Demonstração das Mutações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.									

Adrianópolis, 06/12/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:C595EE40

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2021			
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Período: Janeiro à Novembro			
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	1.747.200,00	1.747.200,00	1.190.440,59	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.747.200,00	1.747.200,00	1.190.440,59	-556.759,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.730.800,00	1.650.800,00	1.187.020,59	1.187.020,59	1.187.020,59	463.779,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.311.600,00	1.226.600,00	940.627,11	940.627,11	940.627,11	285.972,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419.200,00	424.200,00	246.393,48	246.393,48	246.393,48	177.806,52
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	16.400,00	96.400,00	3.420,00	3.420,00	3.420,00	92.980,00
INVESTIMENTOS	16.400,00	96.400,00	3.420,00	3.420,00	3.420,00	92.980,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.747.200,00	1.747.200,00	1.190.440,59	1.190.440,59	1.190.440,59	556.759,41
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	1.747.200,00	1.747.200,00	1.190.440,59	1.190.440,59	1.190.440,59	556.759,41
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.747.200,00	1.747.200,00	1.190.440,59	1.190.440,59	1.190.440,59	556.759,41
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 06/12/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:3663F32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 230/21 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 230/21 De 08 de novembro de 2021

SÚMULA:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município por excesso de Arrecadação art. 10º da Lei 1047/2020.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 10º da Lei Municipal 1047, de 11 de dezembro de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 441.100,00(quatrocentos e quarenta e um mil e cem reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básicas	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
66	3.1.90.11.01	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	285.000,00
67	3.1.90.13.00	1495	Obrigações Patronais	36.700,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
	PROGRAMA	11	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB**	
99	3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.400,00
100	3.1.90.13.00	1102	Obrigações Patronais	69.000,00
			TOTAL GERAL	**441,100,00**

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 10º da Lei Municipal 1047/2020, o provável excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos a saber:

Fonte de Recursos	Discriminação	Valor
00102.100102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	119.400,00
00495.100495.09.02.06.20.	Atenção Básica Transf. SUS	321.700,00
	SOMA GERAL	**441.100,00**

Art. 3º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 08 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:03D1167E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 234/21 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 234/21 de 24 de novembro de 2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município por anulação cfe art. 5º Lei 1047/2020

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 1047, de 11 de dezembro de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 41.478,40 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
	PROGRAMA	11	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
183	4.4.90.52.00	1107	Equipamentos e Material Permanente	15.600,00
	ÓRGÃO	05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	05.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	FUNÇÃO	13	CULTURA	
	SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
	PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
	PROJ/ATIV.	2.025	Manter a Divisão de Cultura e Turismo	
134	3.3.90.36.00	1.031	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Fisica	25.878,40
SOMA GERAL				41.478,40

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1047/2020, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
	PROGRAMA	11	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
108	3.1.90.30.00	1107	Material de Consumo	15.600,00
	ÓRGÃO	05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	05.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	FUNÇÃO	13	CULTURA	
	SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
	PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
	PROJ/ATIV.	2.025	Manter a Divisão de Cultura e Turismo	
192	3.3.90.39.00	1.031	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	25.878,40
SOMA GERAL				41.478,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:BD7DED4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 147/2019 – ID 1933

Processo Administrativo nº 084/2019
Pregão Presencial nº 042/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: F B TREINAMENTOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 29.550.051/0001-79.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Instrumento tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade e valor originário do item abaixo relacionado, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado no Contrato nº 147/2019 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	**Quant.**	**Especificação do Objeto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	19 MÊS	1 (UM) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Professor de nível superior da área de educação física ou esporte) incluindo os Encargos relacionados ao profissional Educação Física. Responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo, para áreas de Futsal, Handebol e Atletismo. Dedicação de 20h/semanais.	3.937,50	74.812,50
2	19 MÊS	1 (UM) ESTAGIÁRIO na área de Educação Física (Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de educação física ou esporte), para auxiliar em todas as modalidades, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo. Dedicação de 20h/semanais.	1.171,25	22.253,75
Valor total..... R$ 97.066,25				

DO VALOR:
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 19.413,25** (Dezenove mil e quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos) correspondente, ao aditamento de **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O acréscimo do quantitativo original e individual do Contrato nº 147/2019, tem seu fundamento no artigo 65 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento, originários não alterados por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO:
Para dar eficácia a este Instrumento, será providenciada a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-PR, para dirimir todas as questões do presente Termo.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AC771EFC

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS NOVEMBRO/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2021 - Mês: NOVEMBRO/2021.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de NOVEMBRO/2021.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
12/11/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 18.600,00
12/11/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
12/11/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 8.195,00
12/11/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 31.130,03
08/11/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 4.417,50
04 e 08/11/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 2.000,00
08/11/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 232,50
23/11/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.055,33
12/11/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.450,00
16/11/2021	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 10.000,00
05/11/2021	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS	R$ 877,00

11/11/2021	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 46.575,00
10/11/2021	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.776,06
19/11/2021	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 5.480,00
26/11/2021	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 1.096,00
17/11/2021	Salário Educação	R$ 21.364,58
<><>	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 0,00
<><>	CIDE	R$ 0,00
05/11/2021	CONVÊNIO 52/2021-PARANÁ CIDADE-SIT 49.974 (CONTRA PARTIDA)	R$ 142.400,00
17/11/2021	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 4.232,65
30/11/2021	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 4.046,90
<><>	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 0,00
<><>	FMAS - BLOCO GSUAS FNAS	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 314.928,55**

AMAPORÃ, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:24FFF03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.495 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*240.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*60.000,00*
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*50.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*14.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*66.000,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*30.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*240.000,00*	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		*60.000,00*
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		*96.000,00*
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR		*50.000,00*
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		*34.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		*60.000,00*
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	*240.000,00*	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar		*50.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários		*34.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		*96.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CCFEE082

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.497 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 109.050,00 (cento e nove mil e cinquenta reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30 1103 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
3.3.90.32 1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*80.250,00*
2028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.32 1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*18.800,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*30.000,00*
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVL	*5.000,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*25.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*90.250,00*	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	*18.800,00*	*60.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	*90.250,00*	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	*18.800,00*	*60.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1103

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 30/11/2019	1.786.005,63
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/11/2021	2.157.978,61
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2019 ATÉ 31/12/2019	193.404,60
ORÇAMENTO ATUAL	2.273.640,50
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2020)	1,21
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**233.685,15**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO 2021	2.157.978,61
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2021	233.685,15
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**2.391.663,76**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1103	2.273.640,50
(-) Alienação de Bens	0,00

(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**2.273.640,50**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	2.391.663,76
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1103	**118.023,26**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E879035

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.503 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobreo CÓDIGO DE OBRAS do Município de Andirá, revoga a Lei nº 1.906, de 23 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

TíTULO I DAS DISPOSiÇÕES INICIAIS
CAPíTULO I DAS DISPOSiÇÕES PRELIMINARES
Esse Código, complementar à Lei do Plano Diretor Municipal, denominada Código de Edificações e Obras, estabelece normas que regulam a construção, reforma, ampliação, demolição e o licenciamento de edificações e obras no município de Andirá.
Esse Código tem por objetivos:
orientar a elaboração e aprovação de projetos de edificação;
assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações construídas no Município.
Para o licenciamento das atividades de que reza este Código, serão observadas as disposições da legislação vigente sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano, Parcelamento do Solo Urbano, Sistema Viário, bem como os princípios previstos na Lei do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o §1º do artigo 182 da Constituição Federal.
As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por Pessoas com Deficiência (PCD).
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por PCD, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo à NBR 9.050, de 2020, da ABNT ou alterações posteriores.
Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
CAPíTULO II DA CONCEITUAÇÃO DE TERMOS E SIGLAS
Para efeitos deste Código são definidos os seguintes termos e siglas:
ABERTURA ILUMINANTE: área destinada a permitir iluminação natural dos diferentes compartimentos de uma edificação;
ABERTURA DE VENTILAÇÃO: área destinada a permitir a ventilação natural dos diferentes compartimentos de uma edificação;
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ALINHAMENTO PREDIAL: linha demarcatória dos limites da frente do lote com a calçada;
ALTURA DO EDIFÍCIO: distância vertical entre o nível do pavimento térreo e um plano horizontal passando:
pelo beiral do telhado, quando este for visível;
pelo ponto mais baixo da platibanda, frontão ou qualquer outro coroamento.
ALVARÁ DE EXECUÇÃO: documento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal que autoriza a execução de obras sujeita a sua fiscalização;
AMPLIAÇÃO ou ACRÉSCIMO: aumento de área construída de uma edificação existente;
ANDAIME: obra provisória destinada a susterem operários e materiais durante a execução de obras;
ANTESSALA: compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;
APARTAMENTO: unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar;
ÁREA CONSTRUIDA: área total coberta de uma edificação;
ÁREA ÚTIL: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica, documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CREA-PR;
ÁTRIO: Pátio interno de acesso a uma edificação;
AUTOR: Profissional habilitado, responsável pela elaboração de projeto, respondendo, dentro de sua esfera de competência, pelo conteúdo das peças gráficasdescritivas, cálculos, dimensionamentos e especificações de seu trabalho;
BALANÇO: avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;
BALDRAME: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar parede e/ou assoalho;
BEIRAL: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;
BRISE: conjunto de placas ou chapas de material opaco instalado nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;
CAIXA DE ESCADA: espaço ocupado por uma escada e seus patamares, desde o pavimento inferior até o último pavimento;
CAIXILHO: parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;
CALÇADA: parte do logradouro público destinada à circulação de pedestres, segregada e em nível diferente à via, dotada, quando possível, de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA ou “HABITE-SE”: documento, expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, que autoriza a ocupação de uma edificação;
CLANDESTINA: obra realizada sem a prévia aprovação do projeto ou sem licenciamento;
CFT: Conselho Federal dos Técnicos;
CONDOMÍNIO DE LOTE: Modelo de parcelamento do solo formado por um lote que apresenta partes exclusivas e partes de uso comum dos condôminos, onde a fração ideal de cada condômino é proporcional à área de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados seu ato de instituição;
Condomínio Horizontal: Modelo de parcelamento do solo formado por área fechada por muros, com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas a vias de acesso e recreação;
CORRIMÃO: peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma rampa ou escada que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce;
CREA-PR: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná;
CROQUI: esboço preliminar de um projeto, geralmente feito à mão;
DECLIVIDADE: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;
DEMOLIÇÃO:deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM: conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO: conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;
DUTO DE VENTILAÇÃO: espaço não edificado, descoberto, desobstruído na base, destinado exclusivamente à ventilação de sanitários;
EDÍCULA: denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;
EDIFICAÇÃO: construção destinada a abrigar atividades humanas, instalações,equipamentos ou materiais;
EDIFÍCIO PÚBLICO: aquele ocupado por órgãos governamentais;
ELEVADOR: máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;
EMBARGO: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra em execução;
FACHADA: elevação dos elementos externos de uma edificação;
FUNDAÇÕES: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
GALPÃO: construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;
GUARDACORPO: elemento de segurança utilizado em construções para a proteção contra quedas;
HACHURA: raiado ou textura que, no desenho, produz efeitos de sombra ou meio-tom;
INFRAÇÃO: violação da Lei;
JIRAU: piso provisório e desmontável, intermediário entre dois pisos, com área construída de até 33% (trinta e três por cento) da área do piso inferior;
LADRÃO: tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias etc., para escoamento automático do excesso de água;
LAVATÓRIO: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto servido;
LINDEIRO: limítrofe;
LOGRADOURO PÚBLICO: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;
LOTE:porção de terras com frente para logradouro público, resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, descrito e assegurado por título de propriedade;
MARQUISE: cobertura em balanço;
MEIO-FIO: peça de pedra ou concreto que separa, em desnível, a calçada do leito carroçável das ruas;
MEZANINO: pavimento que subdivide parcialmente um pavimento em dois;
MOVIMENTO DE TERRA: modificação de perfil do terreno que implica em alteração topográfica superior a 0,50m (meio metro) de desnível;
NBR: Normas Brasileiras da ABNT;
PARAPEITO ou PEITORIL: resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nos bordos das sacadas, terraços e pontes;
PARA RAIOS: dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;
PAREDE CEGA: parede sem abertura;
PAREDE DUPLA: duas paredes justapostas e com estruturas independentes, utilizadas entre habitações geminadas, com possibilidade de desmembramento de lotes;
PASSEIO: parte da calçada destinada exclusivamente à circulação de pedestres, devendo ser livre de qualquer obstáculo, revestida com pavimento de superfície regular e antiderrapante, com inclinação transversal máxima de 2,00% (dois por cento) em direção à sarjeta, continuidade entre os lotes, largura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) e altura livre de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
PATAMAR: superfície intermediária entre dois lances de escada;
PÁTIO: espaço descoberto, aberto ou fechado na base, localizado no interior da edificação ou na divisa do lote, destinado à ventilação e iluminação dos compartimentos, e de acesso comum;
PAVIMENTO: Cada um dos planos de piso de uma edificação;
POÇO DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO: espaço situado no interior da edificação, não edificado, para os quais se voltam as aberturas de insolação, iluminação e ventilação das edificações;
PORÃO: pavimento situado abaixo do nível de acesso ao terreno, com área inferior a 50% do piso imediatamente superior;
POSSUIDOR: todo aquele que tem, de fato, o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade, reconhecida a posse como um interesse legalmente protegido;
PRANCHA: folha de projeto em tamanho superior a A4;
PROPRIETÁRIO: dono exclusivo de sua parte ou fração ideal, podendo usar, gozar e dispor da coisa que lhe pertence, transmissível após sua morte e não se extinguindo pelo não uso, desde que cumprida sua função social e respeitadas as limitações decorrentes da desapropriação, usucapião, direito de vizinhança, tombamento e legislação de uso e ocupação do solo, entre outras;
RECONSTRUÇÃO:obra destinada à recuperação e recomposição de uma edificação, desde que mantidas as características principais anteriores;
REFORMA:obra de manutenção, conservação ou que implicar em uma ou mais modificações nas disposições, dimensões e posições da estrutura existente;
RESIDÊNCIAS EM SÉRIE: aquelas paralelas ao alinhamento predial, geminadas ou não, situadas ao longo de logradouros públicos e com acesso para estes, não exigindo a abertura de vias internas;
RESPONSÁVEL TÉCNICO: profissional habilitado, devidamente registrado junto ao CREA-PR ou CAU, responsável pela direção técnica da obra ou serviço, respondendo, dentro de sua esfera de competência, pela correta execução, o adequado emprego de materiais e a obediência à legislação pertinente;
RRT: Registro de Responsabilidade Técnica, do CAU;

SACADA: construção que avança, em piso, acima do térreo da fachada de uma parede;
SAGUÃO: parte descoberta, fechada por parede, em parte ou em todo o seu perímetro, pela própria edificação;
SALIÊNCIA: elemento arquitetônico proeminente, engastado ou aposto em edificação ou muro;
SARJETA: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;
SOBRELOJA: pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo;
SÓTÃO: aproveitamento sob o vão do telhado, com área inferior a 50% do piso imediatamente inferior;
SUBSOLO: pavimento situado abaixo de uma linha de piso, cujo teto está situado, no máximo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima do nível mediano da guia do logradouro, conforme interpretação gráfica do ANEXO VIII – Desenhos Interpretativos: Desenhos 1 a 4;
TAPUME:vedação provisória usada durante a execução de obras;
TERRAÇO: espaço descoberto sobre edifício ou no nível de um pavimento;
TESTADA: linha que separa o logradouro público da propriedade particular;
TRT: Termo de Responsabilidade Técnica, do CFT;
UFM: Unidade Fiscal do Município;
VAGA DE ESTACIONAMENTO: espaço físico destinado ao estacionamento de veículos.
VARANDA: espécie de alpendre à frente e/ou e em volta da edificação;
VISTORIA: diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.
CAPíTULO III DAS NORMAS GERAIS
Para fins desse Código, as construções ficam classificadas em:
edificações novas;
reformas de edificações;
infraestruturas e/ou obras especiais.
As reformas de edificações incluem obras de manutenção ou conservação, substituição de elementos construtivos e/ou que apresentam alterações na forma ou na área construída.
As infraestruturas e/ou obras especiais incluem sistema de coleta e tratamento de esgoto, sistema de captação, tratamento e distribuição de água potável, sistema de drenagem de águas pluviais, sistema de transmissão, rebaixamento e distribuição de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação, terraplanagem, dutos, muros e arrimos, pontes, viadutos, passarelas, represas e barragens, aterro sanitário, mobiliário urbano e outros do gênero, exceto edificações.
Nenhuma construção de edificação nova, reforma, demolição, infraestrutura ou obras especiais, independentemente do fim a que se destina, poderá ser iniciada sem que seja previamente licenciada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, salvo as exceções contidas nesse Código.
O disposto no caput desse artigo inclui:
obras provisórias nos logradouros públicos, tais como, tapumes, andaimes e obras acessórias de canteiro de construção;
rebaixamento de guias para acesso de veículos;
abertura de valas em logradouros públicos, pavimentados ou não;
construção de muros em esquinas;
construções provisórias para vendas ou comercialização de unidades imobiliárias;
execução de restauro em edificações tombadas ou preservadas, desde que aprovadas pelos órgãos competentes de preservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico;
execução de reparos externos em edificações com mais de 3 (três) pavimentos;
execução de reparos ou reformas externas em fachadas situadas no alinhamento predial;
instalação de objetos fixos ou móveis, constantes das fachadas, quando situados sobre a calçada.
Será comunicado ao órgão competente do Município:
o início de serviços que objetivem a suspensão de embargo de obra licenciada;
início, paralisação e reinício de obras, para efeito de comprovação da validade do Alvará de Execução;
reparos de mobiliários em logradouros públicos;
reparos em obras de infraestrutura e/ou especiais que impliquem em obstrução de logradouro público.
Não dependem de licenciamento ou comunicação ao Poder Executivo Municipal:
reparos que não impliquem em modificações nas partes da edificação, tais como:
limpeza e pintura que não dependem da colocação de tapumes ou andaimes no alinhamento predial;
reparos em pisos, pavimentos, paredes ou muros, bem como a substituição dos revestimentos;
substituição e conserto de esquadrias sem modificar o vão;
substituição de telhas ou elementos de suporte da cobertura, sem modificação de sua estrutura;
reparos em instalações.
edificações provisórias para guarda e depósito, em obras já licenciadas ou que deverão ser demolidas ao final da obra;
qualquer serviço de emergência para garantir a estabilidade ameaçada de edificações existentes;
reparos emergenciais em obras de infraestrutura e/ou especiais.
As obras de reparos sem modificações de área construída, não contrariando os índices estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e que não afetem os elementos construtivos e estruturais, nem interfiram na segurança, estabilidade e conforto do imóvel, deverão ser acompanhadas de Laudo Técnico assinado por profissional devidamente registrado no CREA-PR ou CAU, contendo respectivo ART ou RRT e memorial descritivo das exigências a serem cumpridas, conforme NBR 16.280, de 2015, da ABNT ou alterações posteriores.
O licenciamento far-se-á mediante a obediência às normas contidas nesse Código, normas da ABNT e legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente.
O licenciamento será obtido mediante obtenção, pelo interessado, dos seguintes documentos, quando couber:
Termo de Aprovação de Projeto;
Alvará de Execução, de Reforma ou de Demolição, quando for o caso;
Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços;
“Habite-se”, quando for o caso.
As licenças poderão, a qualquer tempo, ser:
revogadas, atendendo ao relevante interesse público;
cassadas, em caso de desvirtuamento de seu objetivo;
anuladas, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.
CAPÍTULO IVDOS DIREITOS E RESPONSABILIDADEs
SEÇÃO I Do Município
Cabe ao órgão competente do Poder Executivo Municipal:
Aprovar projetos e licenciar obras em conformidade com a legislação municipal pertinente;

Fornecer o “Habite-se”;
Licenciar e fiscalizar a execução e a utilização das edificações;
Fiscalizar e exigir a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações;
Notificar e, quando for o caso, autuar o proprietário ou possuidor do imóvel e/ou responsável técnico pelo descumprimento da legislação pertinente.
Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessários.
O Município deverá assegurar o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, Perímetros Urbanos, Parcelamento do Solo Urbano, Uso e Ocupação do Solo Urbano, Sistema Viário e Posturas, pertinentes ao imóvel a ser edificado.
SEÇÃO II Do Proprietário ou possuidor
O proprietário ou possuidor responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando na sua aceitação, por parte do órgão competente do Poder Executivo Municipal, em reconhecimento do direito de propriedade.
O proprietário ou possuidor do imóvel ou seu sucessor a qualquer título é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes.
O proprietário ou possuidor a qualquer título responderá, na falta de responsável técnico, por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas nas edificações que constituam patrimônio histórico e no meio ambiente natural da zona de influência da obra, em especial cortes, aterros, rebaixamento de lençol freático, erosão etc.
SEÇÃO III Do Responsável Técnico
Para efeito deste Código, somente profissionais habilitadospoderão projetar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Só poderão ser inscritos no Município os profissionais devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR.
É obrigação do responsável técnico a colocação de placa de identificação de obra e responsabilidade técnica, conforme especificações do CAU e/ou CREA-PR.
Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e se nenhuma infração for verificada.
Quando realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para dentro de 10 (dez) dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal uma comunicação a respeito juntamente com a nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA-PR, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CAU, de substituição, sob pena de não prosseguir com a execução da obra.
Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário ou possuidor.
A alteração da responsabilidade técnica deverá constar no Alvará de Execução.
TíTULO II DO LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E/OU OBRAS ESPECIAIS
CAPíTULO I DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO Dos PROJETOS de Infraestrutura e/ou Obras Especiais
Para aprovação do projeto de construção, reforma e demolição de obras de infraestrutura e especiais, deverá o interessado apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
requerimento solicitando aprovação dos projetos técnicos e a emissão do Alvará de Execução, endereçado ao Prefeito Municipal, com assinatura do proprietário, possuidor ou responsável legal;
planta da situação e localização em escala apropriada;
plantas, cortes transversais e longitudinais, em escala apropriada, com indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto;
cópia do título de propriedade, destacando-se que a aprovação do projeto arquitetônico não implica no direito real de propriedade do imóvel;
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CAU e, ainda, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, junto ao CFT;
outras informações ou documentos, a critério do Poder Executivo Municipal, necessários para a compreensão e/ou aprovação do projeto.
As peças gráficas deverão ser apresentadas em 4 (quatro) vias, de cópias legíveis, sem rasuras, assinadas pelo pelos responsáveis técnicos dos projetos, uma das quais, será arquivada no órgão competente do Poder Executivo municipal, e as outras devolvidas ao requerente após a aprovação.
Nos projetos de reforma ou demolição deverão ser demonstradas as modificações a serem realizadas, através de peças gráficas, empregando-se as seguintes convenções:
cor preta ou hachura: construção a conservar;
cor vermelha ou pontilhado: construção a demolir;
cor amarela ou linhas: construção a acrescentar.
Uma vez analisado o projeto técnico e, estando de acordo com as leis e normas, todas as folhas do projeto receberão o carimbo de "Aprovado" e as rubricas do profissional habilitado encarregado da análise.
Aprovado o projeto técnico será expedido o competente Termo de Aprovação de Projeto, em 2 (duas) vias, sendo uma devolvida ao requerente.
O Termo de Aprovação de Projeto prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data de deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda a legislação em vigor na ocasião do pedido de prorrogação.
Os pedidos de Alvará de Execução de construção, reforma ou demolição de infraestrutura e obras especiais serão instruídos com:
requerimento ao Prefeito Municipal;
cópia do título de propriedade, destacando-se que a aprovação do projeto não implica no direito real de propriedade do imóvel;
1 (uma) cópia do projeto aprovado pelo órgão competente do Município, devidamente assinado pelo proprietário da obra, quando for o caso, e pelo responsável técnico;
cópia do Termo de Aprovação do Projeto;
ART ou RRT de execução de obra.
O Alvará de Execução poderá ser requerido concomitantemente ao Termo de Aprovação do Projeto e seus prazos correrão a partir da data do deferimento do pedido.
O Alvará de Execução prescreverá em 2 (dois) anos a contar da data de deferimento.
O Alvará de Execução poderá ser renovado uma única vez pelo prazo de 2 (dois) anos, desde que a obra tenha sido iniciada.
Os Alvarás de Execução prescritos poderão ser revalidados mediante nova aprovação de projeto, ficando essa aprovação subordinada à observância da legislação vigente.
Por ocasião do término da obra o interessado requererá a expedição do Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços.
O Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços será expedido para obras e serviços que tenham sido concluídas de acordo com o projeto aprovado e em plenas condições de uso.
O órgão competente do Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento do interessado para vistoriar a obra e expedir o respectivo Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços.

No que couber, aplica-se à infraestrutura e/ou obras especiais o disposto no licenciamento de edificações.
TíTULO III DO LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES
CAPíTULO I DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOs PROJETOsde Edificações
SEÇÃO I DA EDIFICAÇÃO NOVA OU REFORMA
Para aprovação do projeto de construção ou reforma, deverá o interessado apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, solicitando aprovação, com assinatura do proprietário ou possuidor ou representante legal;
certidão atualizada de matrícula do imóvel ou documento de posse, destacando-se que a aprovação do projeto não implica no direito real de propriedade do imóvel;
planta da situação e localização em escala visível, contendo:
projeção da edificação ou edificações dentro do lote, configurando rios, canais, piscinas, pergolados e outros elementos que possam orientar a decisão do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
dimensões das divisas do lote e afastamentos das edificações em relação às divisas;
indicação do Norte;
indicação da numeração do lote a ser construído e lotes vizinhos, distância do lote à esquina mais próxima e denominação de vias públicas;
relação contendo a área e a taxa de ocupação do lote;
locação das árvores existentes na calçada.
planta baixa de cada pavimento não repetido, em escala visível, contendo:
dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
finalidades de cada compartimento;
especificação básica dos materiais utilizados;
indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
cotas de nível do lote e da edificação;
nome(s) da(s) via(s) pública(s).
cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto como pé-direito, altura de janelas e peitoris, perfis do telhado, indicação dos materiais e indicação pontilhada da superfície natural do terreno até o meio fio, se existir;
planta de cobertura na escala 1:100 (um por cem), 1:200 (um por duzentos) ou 1:250 (um por duzentos e cinquenta), com indicação do tipo de telha, inclinação do telhado e cotas;
elevação das fachadas e, no caso de lote de esquina, elevação do gradil ou muro de fechamento voltado para as vias públicas;
projeto de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, nos casos exigidos pelo Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná ou a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
projetos e serviços complementares exigidos pelo Ato nº 37 do CREA-PR ou alterações posteriores;
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA-PR, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CAU, ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, junto ao CFT, em nome do responsável técnico pelo projeto;
outras informações ou documentos, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, necessários para a compreensão do projeto.
As peças gráficas deverão ser apresentadas em via digital e 4 (quatro) vias impressas, legíveis e sem rasuras, assinadas pelo proprietário ou possuidor e pelos responsáveis técnicos dos projetos, sendo que uma viaimpressa será arquivada no órgão competente do poder Executivo municipal e as demais serão devolvidas ao requerente após a aprovação.
As peças gráficas poderão ser alteradas na sua escala, após consulta ao órgão competente do Poder Executivo municipal, dependendo das dimensões do projeto em aprovação.
As formas de apresentação das peças gráficas, no que se referem ao tamanho, margens, carimbos, entre outros, deverão obedecer ao padrão fixado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Será exigida realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e/ou Conselho do Plano Diretor Municipal, para a aprovação de empreendimentos classificados como perigosos, incômodos, nocivos ou potencialmente geradores de tráfego e grandes modificações no espaço urbano, conforme especificações da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
O EIV deverá ser elaborado conforme disposto na Lei do Plano Diretor Municipal e em acordo ao Estatuto da Cidade (Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001).
SEÇÃO II DA DEMOLIÇÃO
A demolição parcial será considerada reforma, aplicando-se as normas técnicas e os requisitos que lhe couberem.
Para aprovação do projeto de demolição, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:
requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, solicitando aprovação, com assinatura do proprietário ou possuidor ou representante legal;
certidão atualizada de matrícula do imóvel ou documento de posse, destacando-se que a aprovação do projeto não implica no direito real de propriedade do imóvel;
planta da situação e localização na escala 1:500 (um por quinhentos) ou 1:1000 (um por mil), contendo:
projeção da edificação ou edificações dentro do lote, configurando rios, canais, piscinas, pergolados e outros elementos que possam orientar a decisão do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
dimensões das divisas do lote e afastamentos das edificações em relação às divisas;
indicação do Norte;
indicação da numeração do lote a ser construído e lotes vizinhos, distância do lote à esquina mais próxima e denominação de vias públicas;
ART ou RRT de execução da demolição em nome do responsável técnico, quando for o caso;
outras informações ou documentos necessários para a compreensão do projeto, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
As peças gráficas deverão ser apresentadas em via digital e 4 (quatro) vias impressas, legíveis e sem rasuras, assinadas pelo proprietário ou possuidor e pelos responsáveis técnicos dos projetos, sendo que uma via impressa será arquivada no órgão competente do poder Executivo municipal e as demais serão devolvidas ao requerente após a aprovação.
Excetuam-se dos casos previstos no *caput* desse artigo as edificações, a serem demolidas, locadas a 2,00m (dois metros) do alinhamento predial e aquelas não encostadas em outras edificações, cuja altura for inferior a 6,00m (seis metros), para as quais serão exigidos os seguintes documentos:
requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, solicitando aprovação, com assinatura do proprietário ou possuidor ou representante legal;
certidão atualizada de matrícula do imóvel ou documento de posse, destacando-se que a aprovação do projeto não implica no direito real de propriedade do imóvel;
croqui de situação da(s) edificação, em escala visível, contendo a projeção da edificação ou edificações dentro do lote, dimensões das divisas do lote, os afastamentos das edificações em relação às divisas, indicação do Norte, indicação da numeração do lote a ser construído e lotes vizinhos, distância do lote à esquina mais próxima e denominação de vias públicas.
SEÇÃO III DO TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Uma vez analisado o projeto técnico e, estando o mesmo de acordo com as leis e normas, todas as folhas receberão o carimbo de "Aprovado" e rubricas do profissional habilitado encarregado da análise.
Aprovado o projeto técnico será expedido o competente Termo de Aprovação de Projeto, em 2 (duas) vias impressas, sendo uma devolvida ao requerente.
O Termo de Aprovação de Projeto prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data de deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda à legislação em vigor na ocasião do pedido de prorrogação.
Quando se tratar de edificações constituídas por um conjunto de mais de 1 (um) bloco isolado ou cujo sistema estrutural permita esta caracterização, o prazo de validade do Termo de Aprovação será dilatado por mais 1 (um) ano para cada bloco excedente, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos.
A revalidação do Termo de Aprovação de Projeto não será necessária enquanto houver Alvará de Execução em vigor.
O Termo de Aprovação de Projeto poderá, enquanto vigente o Alvará de Execução, receber termo aditivo para constar eventuais alterações de dados constantes da peça gráfica aprovada, ou a aprovação de projeto modificativo em decorrência de alteração do projeto técnico original.
O prazo do Termo de Aprovação de Projeto e do Alvará deExecução ficará suspenso durante o período de aprovação de projeto modificativo.
SEÇÃO IV DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE PROJETO TÉCNICO APROVADO
Alterações nos projetos e especificações previamente aprovados, ocorrerão mediante apresentação de novo projeto, indicando as alterações pretendidas, anexando para tanto o projeto anteriormente aprovado.
Para cancelamento do projeto aprovado, o interessado deverá encaminhar requerimento para o órgão competente do poder Executivo municipal solicitando o cancelamento do Termo de Aprovação de Projeto e do Alvará de Execução anteriormente expedidos, se houver, anexando cópia do projeto anteriormente aprovado.
Para a aprovação do projeto modificado será necessária apresentação de ART e/ou RRT de retificação ou substituição.
SEÇÃO V DOS PRAZOS
O órgão competente do poder Executivo municipal disporá de prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do interessado, para análise e aprovação de projetos técnicos e emissão do respectivo Termo de Aprovação de Projeto.
O prazo para retirada de quaisquer documentos elencados nesse Código será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do protocolo do interessado.
Transcorrido o prazo definido no caput deste artigo a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais cópias dos documentos apresentados.
Os elementos incompletos ou incorretos ou que necessitarem de complementação de documentação serão comunicados ao requerente para as devidas providências.
Decorrido 30 (trinta) dias do despacho do órgão competente do Poder Executivo Municipal responsável pela análise do processo e não atendido ao solicitado, o processo será arquivado.
O prazo para formalização de pedidos de reconsideração de despacho ou recurso será de 10 (dez) dias, a contar da data do despacho de indeferimento.
O prazo para análise e despacho do setor competente do Poder Executivo Municipal, nos pedidos relativos à reconsideração de pareceres ou recursos, não poderá exceder 30 (trinta) dias.
SEÇÃO VI DO ALVARÁ de EXECUÇÃO
Os Alvarás de Execução classificam-se em:
Alvará de Execução de Edificações: para edificaçãoa ser construída ou reformada;
Alvará de Execução de Demolição: para a realização de demolições de edificações.
Os pedidos de Alvará de Execução de Edificações serão instruídos com:
requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, solicitando o Alvará de Execução de Edificação, com assinatura do proprietário ou possuidor ou representante legal;
certidão atualizada de matrícula do imóvel ou documento de posse, uma vez que a aprovação do projeto não implica no direito real de propriedade do imóvel;
via digital e 1 (uma) via impressa do projeto aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, devidamente assinado pelo proprietário ou possuidor e pelo responsável técnico;
cópia do Termo de Aprovação de Projeto;
ART ou RRT de execução de obra em nome do responsável técnico;
cópia do projeto técnico de Combate a Incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiro, quando for o caso.
Os pedidos de Alvará de Execução de Demolição serão instruídos com:
requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, solicitando o Alvará de Execução de Demolição, com assinatura do proprietário ou possuidor ou representante legal;
certidão atualizada de matrícula do imóvel ou documento de posse;
ART ou RRT de execução da obra em nome do responsável técnico;
projeto ou croqui, quando for o caso, da área a ser demolida;
indicação da data provável do início dos trabalhos.
O Alvará de Execução poderá ser requerido concomitantemente ao Termo de Aprovação do Projeto, e seus prazos correrão a partir da data do deferimento do pedido.
Quando o projeto aprovado compreender mais de uma edificação, poderá ser requerido o Alvará de Execução para cada edificação isoladamente, observado o prazo de vigência do Termo de Aprovação do Projeto.
O Alvará de Execução prescreverá em 2 (dois) anos a contar da data de deferimento.
Para os efeitos do disposto no caput desse artigo, caracteriza-se o início das obras pela conclusão dos trabalhos de movimento de terra e de execução das fundações.
O Alvará de Execução poderá ser renovado uma única vez pelo prazo de 2 (dois) anos, desde que a obra tenha sido iniciada.
Os alvarás de Execução prescritos poderão ser revalidados mediante nova aprovação de projeto, ficando essa aprovação subordinada à observância da legislação vigente.
Durante a execução, deverá ser mantida no canteiro de obras uma cópia dos documentos aprovados, previstos em regulamento, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão competente do Poder Executivo Municipal, a fim de garantir sua execução dentro das disposições deste Código e demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.
Os engenheiros, arquitetos e fiscais do órgão competente do Poder Executivo Municipal terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.
Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto desse Código.
SEÇÃO VII DO “habite-se”

Por ocasião do término das obras de edificação ou reforma, o interessado deverá requerer a expedição do Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços e o respectivo "Habite-se".
A expedição do "Habite-se" será instruída com:
requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, solicitando o Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços e o "Habite-se", com assinatura do proprietário ou possuidor ou representante legal;
via digital e 1 (uma) via impressa do projeto aprovado;
laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
cópia do Alvará de Execução;
laudo de aprovação fornecido pelo órgão estadual responsável pela execução política ambiental, quando for o caso.
O Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços e o "Habite-se" serão expedidos para edificações novas ou reformas concluídas de acordo com o projeto aprovado pelo Município, apresentando condições de habitabilidade ou ocupação.
É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
apresentar todas as suas instalações hidrosanitárias, elétricas, de combate incêndio e equipamentos em geral previstos em projetos em condição de uso;
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
garantir, aos seus usuários, padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
não estiver em desacordo com as disposições deste Código;
atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
tiver executada a calçada ao longo de toda a testada do lote, conforme padrão estabelecido pela Lei do Sistema Viário, quando em vias pavimentadas.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento do interessado, para vistoriar a edificação e expedir o respectivo "Habite-se".
O uso de qualquer edificação somente ocorrerá após a expedição do "Habite-se".
O órgão competente do Executivo Municipal efetuará vistoria no local, observando, em especial:
a conclusão das obras e serviços;
a execução das obras em conformidade ao projeto aprovado;
ainstalação da placa de numeração da edificação;
aexecução da calçada ao longo de toda a testada do lote, conforme padrão estabelecido pela Lei do Sistema Viário, quando em vias pavimentadas.
Por ocasião da vistoria, se ficar constatado que a edificação foi executada em desacordo com o projeto aprovado e, sendo sanável a irregularidade, será o responsável técnico da obra intimado a regularizá-la no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da intimação.
Se insanável a irregularidade, será lavrado o Auto de Infração, nos termos do Art. 177.
Poderá ser concedido o "Habite-se" para edificações em andamento, desde que as partes concluídas preencham as seguintes condições:
possam ser utilizadas independentemente da parte a concluir;
não haja perigo ou riscos aos ocupantes da parte concluída;
satisfaçam todos os requisitos do presente Código.
A expedição de "Habite-se" dependerá do prévio pagamento de eventuais dívidas com a Fazenda Municipal.
SEÇÃO VIII DO Certificado de Alteração de Uso
Será objeto de pedido de Certificado de Alteração de Uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada sua conformidade com esse Código e à Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Deverão ser anexados à solicitação de Certificado de Alteração do Uso os documentos previstos neste Código.
TíTULO IV DOS PROJETOS DE EDIFICAÇÕES
CAPíTULO I DOS COMPONENTES TÉCNICOS-CONSTRUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES
SEÇÃO I DAS DISPOSiÇÕES GERAIS
Além do atendimento às disposições desse Código, os componentes das edificações deverão ser adequados ao fim a que se destinam, em consonância com as especificações das normas da ABNT.
As especificações, emprego dos materiais e elementos construtivos, deverão assegurar a estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos e deverão satisfazer às especificações e normas da ABNT.
Ao órgão competente do Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de impedir o emprego de qualquer material que julgar inadequado e, em consequência, exigir o seu exame, às expensas do responsável técnico, do proprietário ou do possuidor, em laboratório de entidade oficialmente reconhecida.
As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas inadequados.
Os componentes básicos da edificação que compreendam fundações, estruturas, pisos, paredes, divisórias, forros e coberturas deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade adequados à função e porte do edifício, de acordo com as normas da ABNT, especificados e dimensionados por profissional habilitado.
Para efeitos deste Código, consideram-se materiais incombustíveis: concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas normas da ABNT.
Toda a edificação deverá ser perfeitamente isolada da umidade mediante impermeabilização de alicerces, paredes e superfícies limítrofes com edificações vizinhas.
Quando se tratar de edificações agrupadas horizontalmente, do tipo geminadas, a estrutura de cobertura de cada unidade autônoma será independente, devendo a parede divisória entre as unidades chegar até a face inferior das telhas ou qualquer outro elemento de cobertura.
As aberturas dos compartimentos das edificações serão providas de portas ou de janelas, de modo a permitir a passagem, ventilação, iluminação e insolação e devendo satisfazer, quanto aos aspectos construtivos, às normas brasileiras, às exigências desse Código, do Corpo de Bombeiros e Código de Saúde do Paraná e seus sucedâneos.
As paredes, quando tiverem função corta-fogo, deverão ser construídas conforme prescrições da ABNT e legislação específica de proteção contra incêndio.
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por Pessoas com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida, os logradouros públicos e edificações deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo à NBR 9.050/2020 da ABNT ou sucedânea.
Os logradouros e edifícios públicos construídos anteriormente à publicação desse Código, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão adequar-se à NBR 9.050/2020 da ABNT ou sucedânea.
SEÇÃO II DAS PORTAS e Circulação
A largura das portas das edificações será dimensionada em função dos usos,sendo classificadas da seguinte forma:

Uso Privativo: portas principais ou internas, de acesso à unidade residencial unifamiliar ou a compartimentos em geral, tais como quartos, salas, cozinhas e escritórios entre outros, devendo ter largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros), exceto as portas de gabinetes sanitários e banheiros, que deverão ter largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros);
Uso Coletivo:portas de acesso a edificações multifamiliares ou coletivas, tais como edifícios com mais de uma unidade residencial, edifícios comerciais ou de serviço e edifícios públicos, entre outros, devendo ter largura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros);
Usos Especiais, sub classificadas em:
Tipo I: portas de acesso a salas de reuniões, casas de espetáculos, casas de cultos, cinemas, auditórios e outros do gênero, devendo abrir de dentro para fora e ter a mesma largura dos corredores, devendo ter largura correspondente a 0,01m (um centímetro) por assento, considerando a largura mínima de 2,00m (dois metros);
Tipo II: portas corta-fogo de acesso a escadas de incêndio, devendo ter largura mínima de 0,90m (noventa centímetros);
Tipo III: portas de elevadores, devendo ter largura mínima de 0,90m (noventa centímetros).
As portas dos átrios, passagens ou corredores, bem como as que proporcionarem escoamento de público, deverão abrir no sentido da saída, não podendo reduzir as dimensões mínimas exigidas para escoamento ao abrir.
Quando abertas, as portas de elevadores não poderão interromper a circulação de corredores de uso coletivo, devendo deixar livre de qualquer obstáculo à distância mínima de 1,00m (um metro) até a parede oposta, conforme ANEXO VIII – Desenhos Interpretativos: Desenho 5 – Abertura de Portas de Elevador.
Os corredores principais deverão atender as seguintes condições:
pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
largura mínima de:
1,00m (um metro), nas edificações com até quatro unidades habitacionais;
1,20m (um metro e vinte centímetros) nas edificações com mais de quadro unidades habitacionais.
piso regular, contínuo e não interrompido por degraus;
ser livres de obstáculos, devendo caixas de coleta, extintores de incêndio e outros serem colocados em nichos ou locais apropriados.
Os corredores de centros comerciais e escritórios deverão ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
SEÇÃO III DAS Escadas e Rampas
As escadas são classificadas em três tipos:
não enclausurada ou comum;
enclausurada protegida, cuja caixa é envolvida por paredes corta-fogo;
enclausurada à prova de fumaça, cuja escada enclausurada protegida é precedida de antecâmara e portas para evitar penetração de fumaça.
Para a definição do tipo e dimensionamento das escadas e demais saídas de emergência, rota de saída ou saída que incluem portas, corredores, *halls*, átrios, passagens externas, balcões, vestíbulos, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes adotar-se-á as especificações e procedimentos previstos nas normas NBR 9.050, NBR 9.077, NBR 11.742, NBR 11.785, Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná e seus sucedâneos.
Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, deverão dispor de:
acesso sem degraus, no térreo, para PCD;
saguão ou patamar de escada independente do saguão de entrada e distribuição;
iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa da escada;
ventilação natural ou por duto de ventilação com seção mínima de 1,00m² (um metro quadrado) e abertura de igual seção por andar;
porta corta-fogo com dispositivo de fechamento automático.
As escadas deverão constituir-se de material incombustível quando atenderem mais de dois pavimentos, tolerando-se balaustrada e corrimão de madeira ou outro material similar.
As rampas deverão ser utilizadas, obrigatoriamente, nos seguintes casos:
em edificações onde houver obrigatoriedade de elevador, para acesso ao saguão do elevador;
em edificações sem elevador, para acesso ao pavimento térreo.
Os lotes com testada inferior a 12,00m (doze metros) poderão ser dispensados os incisos I e II deste artigo, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, desde que comprovada a impossibilidade de execução da rampa.
Para as rampas de acesso de pedestres aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as escadas.
A largura das rampas de acesso de pedestres obedecerá às mesmas disposições previstas para as escadas.
A existência de escada rolante não dispensa nem substitui qualquer escada ou elevador exigido pela legislação.
SEÇÃO IV DoS Elevadores
Será obrigatória a instalação de, no mínimo:
1 (um) elevador nas edificações acima de 4 (quatro) pavimentos contados abaixo ou acima do pavimento térreo, ou com altura superior a 12,00m (doze metros);
2 (dois) elevadores nas edificações acima de 7 (sete) pavimentos.
Para efeito de cálculo do número de elevadores, não será considerado (conforme ANEXO VIII – Desenhos Interpretativos: Desenho 6 – Elevadores e Desenho 7 – Não Exigência de Elevadores):
o último pavimento, quando for de uso privativo do penúltimo pavimento ou destinado à moradia do zelador;
os pavimentos destinados à habitação de zelador ou serviços de limpeza do edifício;
casa de máquinas e caixa d'água.
No caso de existência de sobreloja, esta contará como um pavimento.
Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5,00m (cinco metros), contará como 2 (dois) pavimentos e, a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a este pé-direito corresponderá a mais 1 (um) pavimento.
A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção de escadas, visto que os elevadores não poderão ser o único modo de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
O sistema mecânico de circulação vertical, número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características estão sujeitos às normas da ABNT, sempre instalados com a supervisão de um responsável técnico legalmente habilitado.
Sempre que for obrigatória a instalação de elevadores, estes deverão atender todos os pavimentos da edificação, incluindo-se os estacionamentos.
Com a finalidade de assegurar o uso por Pessoas com Deficiência,ao menos um elevador deverá:
se situar em local de fácil acesso;
se situar em nível com o pavimento a que servir ou estar interligado a este por rampa;
ter cabine com dimensões internas mínimas de 1,10m (um metro e dez centímetros), por 1,40m (um metro e quarenta centímetros);
ter porta com vão mínimo de 0,90m (noventa centímetros);
servir ao estacionamento em que haja previsão de vagas para PCD.

Os espaços de acesso circulação em frente às portas dos elevadores, em qualquer pavimento, deverão ter dimensão mínima de 1,90m (um metro e noventa centímetros), medido perpendicularmente às portas dos elevadores.
Nos edifícios comerciais, prestadores de serviços ou de uso misto (residencial e comercial ou prestador de serviços) com galerias comerciais, será obrigatória a execução de saguão ou *hall* para usuários dos elevadores, independente das áreas de circulação, passagens ou corredores.
O *hall* de acesso aos elevadores deverá ser interligado à escada coletiva da edificação por espaço de circulação coletiva (ANEXO VIII – Desenhos Interpretativos: Desenho 8 – *Hall* de Acesso Interligado à Escada Coletiva).
Os elevadores de carga deverão ter acessos próprios, independentes e separados dos corredores, passagens ou espaços de acesso aos elevadores de passageiros.
No que couber, as normas da ABNT e o Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná prevalecem sobre as exigências contidas nessa Seção.
SEÇÃO V DAS DIMENSÕES MíNIMAS DOS COMPARTIMENTOS
Os compartimentos deverão ter conformação e dimensões adequadas à função ou atividade a que se destinam, atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no ANEXO I – Tabela de Áreas de Ventilação e Iluminação Mínimas para Habitação e ANEXO II – Tabela de Áreas de Ventilação e Iluminação Mínimas para Edifícios de Comércio e Serviços, partes integrantes desse Código.
Os conjuntos habitacionais de interesse social ou edificações de programas de habitação de interesse social seguirão normas próprias do agente financeiro em questão, não contrariando, contudo, as exigências mínimas desse Código quanto à iluminação e ventilação.
SEÇÃO VI DO CONFORTO AMBIENTAL, INSOLAÇÃO, VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO
Para fins de iluminação e ventilação natural, todo compartimento deverá dispor de abertura comunicando-o diretamente com o exterior.
Excetuam-se os corredores de uso privativo, poços, closets, hall de entrada, saguões de elevadores e salas onde, pela característica da atividade a ser desenvolvida, a boa técnica não recomenda abertura.
As aberturas iluminantes poderão abrir-se para Poços de Ventilação e Iluminação, desde que o lado menor do poço tenha largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a maior dimensão.
Nos edifícios de uso residencial, as cozinhas poderão ser iluminadas e ventiladas por intermédio das respectivas áreas de serviço.
Nos edifícios de uso residencial, não será permitida a ventilação, através de duto, de banheiros que contenham chuveiros.
A área da abertura iluminante dos compartimentos deverá corresponder, no mínimo, ao descrito no ANEXO I – Tabela de Áreas de Ventilação e Iluminação Mínimas para Habitação e ANEXO II – Tabela de Áreas de Ventilação e Iluminação Mínimas para Edifícios de Comércio e Serviços, partes integrantes desse Código.
A área de ventilação natural, em qualquer caso, deverá ser, no mínimo, correspondente à metade da superfície de iluminação natural.
Em casos especiais poderá ser aceita ventilação e iluminação artificial em substituição ànatural, desde que comprovada sua necessidade e atendidas as normas da ABNT, do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Saúde do Paraná.
O uso exclusivo da ventilação e iluminação artificial somente será permitido mediante justificativa baseada nas características especiais dos compartimentos e condicionado às atividades desenvolvidas no local.
Os subsolos ou garagens de edifícios podem ser ventilados através de chaminés de tiragem, individuais para cada subsolo, conforme interpretação gráfica do ANEXO VIII – Desenhos Interpretativos: Desenho 9 – Ventilação de Subsolo.
Fica proibida a execução de dutos de ventilação de subsolos utilizando-se de tomada de ar na calçada.
Quando a iluminação e ventilação de um compartimento for realizada através de outro compartimento da edificação, o dimensionamento da abertura voltada para o exterior será proporcional a somatória das áreas dos compartimentos.
SEÇÃO VII Das Áreas de Recreação
Em todo edifício ou conjunto residencial, horizontal ou vertical, com quatro ou mais unidades habitacionais autônomas, será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
área de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional autônoma;
localização em contínua, preferencialmente no pavimento térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, acessos e estacionamentos;
não ocupar área destinada ao recuo frontal do lote.
SEÇÃO VIII DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Subseção I Das Disposições Gerais
As instalações prediais, tais como de abastecimento de água, condicionamento ambiental, esgotamento sanitário, energia elétrica, para raios, telefone, gás, guarda lixo, prevenções contra incêndio e iluminação, entre outras, serão projetadas, calculadas e executadas obedecendo aos requisitos desse Código, das normas adotadas pelas concessionárias dos serviços, das normas da ABNT e do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de abastecimento de água potável e de coleta de esgotos deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
As edificações situadas em áreas desprovidas de rede de abastecimento de água poderão possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, um reservatório de água, uma bacia sanitária, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgotos ou à fossa séptica.
As bacias sanitárias e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
O reservatório de água deverá ser dotado de:
cobertura que não permita a poluição da água;
torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
extravasor ou ladrão, com diâmetro superior ao tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da NBR 5.626, de 1998, da ABNT, ou alterações posteriores.
Para qualquer tipo ou natureza de edifício fica vedada a instalação de tubos de queda de lixo.
Nas edificações construídas nas divisas ou no alinhamento predial, as águas pluviais provenientes dos telhados, balcões, terraços, marquises e outros espaços cobertos serão captadas por calhas e condutores e canalizados para despejo na sarjeta, em tubulação construída sob a calçada e embutida até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da calçada, conforme ANEXO VIII – Desenhos Interpretativos: Desenho 10 – Saída de Águas Pluviais.
As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos, bem como não é permitida a ligação da rede de esgotos às galerias de águas pluviais.
Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão, deverão ser atendidas as exigências legais.
Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da ABNT, nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e/ou muito expostas.
As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT e legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Todo equipamento mecânico, independentemente de sua localização no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nas normas da ABNT,de forma a prevenir incômodos ou causar danos aos vizinhos.
Subseção II Das Instalações de Gás
As instalações de gás combustível deverão ter aberturas diretas para o exterior para saída permanente de gases de combustão, e atender, no que couber, às normas da autoridade competente.
Fica vedada a instalação de aquecedores de água por combustão de gás nos ambientes de permanência prolongada tais como: quartos, corredores, sanitários, cozinhas, salas de estar e copas.
É obrigatória a instalação de central de gás combustível nos casos previstos no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
A central de gás deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios:
estar instalada na parte externa das edificações, em locais protegidos de trânsito de veículos, pedestres e de fácil acesso em caso de emergência;
ter afastamento mínimo de 2,00 m (dois metros) das divisas e das edificações;
situar-se no pavimento térreo;
ter afastamento mínimo de 3,00m (três metros) de qualquer material de fácil combustão;
ter abertura junto ao piso e ao teto com dimensão mínima de 20% (vinte por cento) da área da parede;
ter portas ou gradis com largura mínima de 1,20m (um metro evinte centímetros) em material incombustível e totalmente vazada;
os recipientes deverão ser assentados em piso de concreto, em nível superior ao piso circundante em 5cm (cinco centímetros) no mínimo;
estar situado em local protegido de altas temperaturas e acúmulo de água de qualquer origem;
ter na porta de acesso, sinalização com os dizeres "Inflamável" e "Proibido Fumar";
quando situadas em locais de trânsito de veículos deverão conter mureta de proteção contra abalroamento ou contato com escapamentos, com altura mínima de 0,60m (sessentacentímetros) e afastada de 1,00m (um metro) dos recipientes de gás.
Admite-se central de gás ao longo de divisas quando impossibilitada outra solução.
Nesse caso, as paredes serão de concreto armado, com a altura mínima de 0,50m (cinquenta centímetros) acima da cobertura do abrigo do recipiente de gás.
A instalação de central de gás combustível está sujeita ao disposto nas normas da ABNT e Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, as quais prevalecem sobre o disposto nessa Subseção.
SEÇÃO IXDAS SALIÊNCIAS E ORNAMENTOS
A implantação e execução de saliências e ornamentos sobre o alinhamento da via pública e sobre as áreas de recuo obrigatório das edificações estão sujeitos ao disposto no ANEXO III – Tabela de Parâmetros para Saliências e Ornamentos nas Edificações e ANEXO IV – Tabela de Parâmetros para Obras Complementares nas Edificações, partes integrantes desse Código.
As saliências e ornamentos não serão considerados área construída para fins da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
As saliências, marquises, toldos e quaisquer outros ornamentos decorativos ou arquitetônicos, só poderão avançar sobre o alinhamento predial quando (conforme ANEXO VIII – Desenhos Interpretativos: Desenho 11 – Saliências e Obras Complementares):
em balanço;
formarem molduras ou motivos arquitetônicos e não constituírem área de piso, grades, peitoris ou guarda corpos;
estiverem situadas acima de 2,00m (dois metros) de qualquer ponto do nível da calçada;
não prejudicarem a arborização urbana e iluminação pública, nem ocultar as placas e outras indicações dos logradouros.
A Prefeitura Municipal exigirá Laudo de Vistoria nas edificações com marquise.
Nas marquises existentes, o prazo para regularização será de 6 (seis) meses a partir da publicação desse Código.
É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre a calçada.
SEÇÃO XDOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO
Subseção I Do Estacionamento de Veículos
Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial, prestador de serviços ou industrial, será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o ANEXO V– Tabela de Vagas para Estacionamento, parte integrante desse Código.
Em função do tipo de edificação, hierarquia das vias e impacto da atividade no sistema viário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá determinar a obrigatoriedade de vagas destinadas à carga e descarga.
Nos estacionamentos externos ou internos às edificações de uso público ou coletivo ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, no mínimo, 2% (dois por cento) do total de vagas para veículos que transportem PCD, conforme Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
Será assegurada, no mínimo, uma vaga próxima à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido pela NBR 9.050, de 2020, da ABNT ou alterações posteriores.
As vagas reservadas, citadas no *caput* do presente artigo, deverão ter dimensão mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), quando afastadas da travessia de pedestres, demarcadas com linha contínua e atendendo o disposto na NBR 9050, de 2020, da ABNT ou alterações posteriores.
Deverá ser reservado 5,00% (cinco por cento) do total de vagas para Pessoas Idosas.
Deverá ser reservado 2,00% (dois por cento) do total de vagas para Gestantes.
Os casos de inobservância do disposto no parágrafo anterior estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.
Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de fácil visualização, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso, observando o disposto na Lei Federal nº 7.405, 12 de novembro de 1985.
A utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando as pessoas citadas neste Artigo constitui infração ao art. 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências:
ter altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) sob vigas e outros elementos estruturais;
dispor de ventilação permanente, quando cobertas, garantida por aberturas que correspondam, no mínimo, a 1/20 da área do piso;
ter vão de entrada com largura mínima de 3,00m (três metros) e, quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos, ter, no mínimo, 2 (dois) vãos;

ter cada vaga de estacionamento locada em planta e numerada, obedecendo largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros);
ter corredorde circulação com largura mínima de (conforme ANEXO VIII – Desenhos Interpretativos: Desenho 12 – Espaços de Manobras em Estacionamentos a 45º, Desenho 13 – Espaços de Manobras em Estacionamentos a 60º e Desenho 14 – Espaços de Manobras em Estacionamentos a 90º):
3,00m (trêsmetros), quando as vagas de estacionamento forem dispostas formando ângulos de 30° (trinta graus);
4,00m (quatro metros), quando as vagas de estacionamento forem dispostas formando ângulos de 45° (quarenta e cinco graus);
5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros),quandoas vagas do estacionamentoforem dispostas formandoângulosde 90° (noventa graus).
ter sistema de drenagem, quando estacionamentos descobertos pavimentados com área superior a 100,00m² (cem metros quadrados).
Será permitido que as vagas de estacionamento de veículos ocupem osespaços destinados aos recuosfrontal, laterais e de fundos.
Fica vedado o acesso a qualquer tipo de estacionamento nas rotatórias, chanfros de esquina e espaços destinados ao desenvolvimento de curvas do alinhamento predial (conforme ANEXO VIII – Desenhos Interpretativos: Desenho 15 – Acessos em Esquinas e Desenho 16 – Acessos em Rotatórias).
Os acessos devem distar, no mínimo, 6,00m (seis metros) do ponto de encontro do prolongamento do alinhamento do logradouro (conforme ANEXO VIII – Desenhos Interpretativos: Desenho 15 – Acessos em Esquinas e Desenho 16 – Acessos em Rotatórias).
Excetuam-se os casos em que toda a testada de lote esteja voltada para a rotatória.
Subseção II Das Guias, Sarjetas, Muros e Calçadas
A execução de guias, sarjetas, calçadas e muros deverão atender ao disposto nesse Código e às exigências do órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal.
O rebaixamento de guias para acesso de veículos ao interior do lote será realizado após obter autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Os serviços de rebaixamento de guias serão executados pelo proprietário ou possuidor do imóvel, e os custos decorrentes às expensas do mesmo.
O rebaixamento de guia não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, respeitado um limite máximo de 30,00m (trinta metros), conforme ANEXO VIII – Desenhos Interpretativos: Desenho 17 – Rebaixamentos de Guia.
As calçadas obedecerão ao padrão estabelecido na Lei do Sistema Viário.
Os lotes vazios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros ou cerca de fechamento em bom estado e aspecto.
O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias.
Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, o órgão competente do Poder Executivo Municipal executará as obras, cobrando do proprietário ou possuidor as despesas totais, acrescidas do valor da multa correspondente.
Quando houver Alvará de Execução no devido lote, este poderá isentar-se da construção de muros ou cerca.
Nos lotes de esquina os muros terão canto chanfrado com recuo de 2,00m (dois metros), contados a partir do ponto de encontro das duas testadas.
CAPíTULO II DA CARACTERIZAÇÃO ESPECíFICA DAS EDIFICAÇÕES
SEÇÃO I DA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
Toda edificação para fins de abrigar uso residencial será organizada e dimensionada em acordo com esse Código, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Código de Saúde do Paraná.
Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradia contíguas que possuam uma parede comum.
O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esse Código.
Consideram-se residências em série aquelas paralelas ao alinhamento predial, geminadas ou não, situadas ao longo de logradouros públicos e com acesso para estes, não exigindo a abertura de vias internas.
As residências em série não poderão exceder 10 (dez) unidades habitacionais.
Consideram-se residências em Condomínio de Lote o modelo de parcelamento do solo formado por um lote que apresenta partes exclusivas e partes de uso comum dos condôminos, onde a fração ideal de cada condômino é proporcional à área de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou outros critérios indicados seu ato de instituição.
Consideram-se residências em Condomínio Horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, conforme estabelecido pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano, onde cada unidade habitacional possuirá uma área de lote de uso privativo, correspondendo à área mínima de lote definida para a zona em que se situa, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
SEÇÃO II DA EDIFICAÇÃO COMERCIAL E DE SERVíÇO
Subseção I Do Comércio e Serviço em Geral
As edificações destinadas ao comércio e serviços em geral devem ter instalações sanitárias para atender ambos os sexos, podendo ser única, de uso compartilhado, desde que identificada com placas de assimilação fixadas na porta principal de acesso e adequada à NBR 9050, de 2020, da ABNT.
As instalações sanitárias deverão conter, no mínimo, 1 (uma) bacia sanitária e 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
Em caso de reforma ou regularização de edificação já consolidada, admite-se as instalações sanitárias existentes, desde que apresentem acessibilidade universal, podendo ser de atendimento unissex, devidamente identificado.
Nos estabelecimentos com área acima de 100,00m² (cem metros quadrados) e nos bares, restaurantes e congêneres, independente da área construída, são necessários compartimentos sanitários públicos separados por sexo, devendo obedecer às seguintes condições:
Para o sexo feminino: no mínimo 1 (uma) bacia sanitária e 1 (um) lavatório para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil;
Para o sexo masculino: no mínimo 1 (uma) bacia sanitária, 1 (um) mictório, e 1 (um) lavatório para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil.
As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
As edificações destinadas ao comércio e serviços de alimentos e medicamentos, além das exigências desse Código, devem observar as prescrições do Código de Saúde do Paraná.
Será permitida a construção de mezanino, obedecida as seguintes condições:
não deverá prejudicar as condições de ventilação iluminação dos compartimentos;
o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quanto na parte inferior, igual ao estabelecido no ANEXOVI – Tabelado Pé-Direito Mínimo para Edificações.
Será tolerada a ventilação dos sanitários e corredores por meio de dutos, obedecidas as seguintes condições (conforme ANEXO VIII – Desenhos Interpretativos: Desenho 18 – Ventilação por Duto de Tiragem e Desenho 19 – Duto de Ventilação Indireta):
Nos dutos verticais:
ligação diretamente com o exterior, com 1,00m (um metro) acima da cobertura;
devem permitir a inscrição de um círculo de 0,30m (trinta centímetros) de diâmetro;
ter revestimento interno liso.

Nos dutos horizontais:
permitir a inscrição de um círculo de 1,00m (um metro) de diâmetro;
ter comprimento máximo de 4,00m (quatro metros).
As instalações de dispositivos de prevenção contra incêndio seguem as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por PCD, deverá ser atendida a NBR 9.050, de 2020, da ABNT, ou alterações posteriores.
Os diversos compartimentos que compõem os edifícios comerciais ou de serviços deverão obedecer às condições do ANEXO II – Tabela de Áreas de Ventilação e Iluminação Mínimas para Edifícios de Comércio e Serviçose ANEXO VIII – Desenhos Interpretativos, partes integrantes desse Código.
Subseção II Dos Locais de Reunião, Salas de Espetáculo, Cultos e Congêneres
As edificações ou compartimentos destinados a auditórios, cinemas, teatros, casas de cultos e similares, sem prejuízo da aplicação das normas da ABNT, deverão atender as seguintes disposições:
ter instalações sanitárias separadas por sexo, com acesso independente e as seguintes proporções mínimas:
para o sanitário masculino, uma bacia sanitária, um lavatório e um mictório para cada 300 (trezentos) assentos;
para o sanitário feminino, uma bacia sanitária e um lavatório para cada 300 (trezentos) assentos;
para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, na proporção de 1,00m² (um metro quadrado) de área útil por pessoa.
as circulações internas à sala de espetáculos terão seus corredores longitudinais e transversais com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), acrescidas de 0,01m (um centímetro) por assento excedente a 200 (duzentos) assentos;
ter sala de espera com área mínima de 0,20m² (vinte decímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima.
O pé-direito útil, nos diversos compartimentos, não será inferior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros).
Subseção III Dos Hotéis e Congêneres
As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer no mínimo as seguintes disposições:
ter instalações sanitárias, devendo obedecer às seguintes proporções, excluindo-se, no cômputo geral, os apartamentos que disponham sanitários próprios:
para o sexo feminino: no mínimo 1 (uma) bacia sanitária, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório para cada grupo de 20 (vinte) hóspedes;
para o sexo masculino: no mínimo 1 (uma) bacia sanitária, 1 (um) chuveiro, 1 (um) mictório, e 1 (um) lavatório para cada grupo de 20 (vinte) hóspedes.
ter, além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal do serviço;
em todo aposento para dormitório não servido de instalações sanitárias individuais é obrigatória a colocação de 1 (um) lavatório com água corrente.
Subseção IV Dos Postos de Serviços e Abastecimento
Os postos de serviços e abastecimento para automóveis só poderão ser estabelecidos em terrenos com dimensões suficientes para permitir o fácil acesso e operação de abastecimento.
Os postos de serviços e abastecimento não poderão ser estabelecidos em lotes cujas testadas sejam voltadas para rotatórias.
Não haverá mais de uma entrada e uma saída, distantes, no mínimo, 5,00m (cinco metros) e com largura máxima de 6,00m (seis metros) cada, mesmo que localizado em lote de esquina e que seja prevista mais de uma fila de veículos para abastecimento simultâneo, considerando que:
devem guardar distância mínima de 2,00m (dois metros) das laterais do lote e de 5,00m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
não podem rebaixar o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das esquinas.
Nos postos de serviços serão implantados caneletas e ralos, de modo a impedir o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Nos postos de serviços serão implantadas caixas de recepção de óleo e graxa de forma a impedir o escoamento para a rede de drenagem e de esgotamento sanitário.
A área pavimentada dos postos de serviços e abastecimento deverá atender a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e terá declividade máxima de 3,00% (três por cento).
Os postos de serviços e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim.
As instalações deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e demais leis pertinentes, devendo observar o prévio licenciamento do órgão ambiental competente e ter todos os tanques subterrâneos e tubulações testados quanto à sua estanqueidade.
Para todos os postos de serviços e abastecimento existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de, pelo menos, 2 (dois) poços de monitoramento de qualidade de água do lençol freático.
Os boxes para lavagem de veículos deverão estar recuados, no mínimo, 10,00m (dez metros) do alinhamento predial.
Além das instalações sanitárias para uso de funcionários, os postos de abastecimento deverão possuir instalações sanitárias para uso público para ambos os sexos, com acessos independentes.
A construção de postos que já possuam Alvará de Execução emitido antes da aprovação desse Código, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desse Código, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa.
Subseção V Das Edificações Escolares
As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências desse Código, que lhes couber, deverão:
ter locais de recreação, cobertos e descobertos, de acordo com o seguinte dimensionamento:
local de recreação coberto, com área mínima de 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula;
local de recreação descoberto, com área mínima igual à soma das áreas das salas de aula.
obedecer às normas da Secretaria de Estado da Educação.
A área útil das salas de aula e dos auditórios não será inferior a 1,50m² (um metro e cinquenta decímetros quadrados) por aluno.
A superfície iluminante das salas de aulas não será inferior a 1/5 (um quinto) da área do piso.
As instalações sanitárias devem ter instalações sanitárias para ambos os sexos, com acesso independente, na seguinte proporção:
para o sexo feminino: no mínimo 2 (duas) bacias sanitárias e 1 (um) lavatório para cada grupo de 50 (cinquenta) alunas;
para o sexo masculino: no mínimo 1 (uma) bacia sanitária, 1 (um) mictório e 1 (um) lavatório para cada grupo de 50 (cinquenta) alunos.
As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado do Paraná e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desse Código no que lhes couber.
Subseção VI Dos Estabelecimentos Hospitalares e Congêneres
As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais órgãos municipais, estaduais e federais pertinentes.
SEÇÃO III DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
Subseção I Das Edificações Industriais em Geral

As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas normas trabalhistas do Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho (DSST), deverão:
ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
ter os compartimentos destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis situados em local convenientemente separado, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos ditados pelos órgãos competentes, em especial o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
satisfazer às exigências dos órgãos estaduais ambiental e de vigilância sanitária, devendo os compartimentos serem dimensionados em função das atividades que lhes serão destinadas.
As edificações que abrigam fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos que produzam ou concentrem temperaturas elevadas, deverão ser dotadas de isolamento térmico, admitindo-se:
distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, quando houver pavimento superposto;
distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.
Os edifícios destinados à indústria em geral disporão de instalações sanitárias, separadas por sexo, com acesso independente, proporcionais ao número de empregados em cada pavimento e de acordo com o seguinte:
para o sexo feminino: no mínimo 1 (uma) bacia sanitária e 1 (um) lavatório para cada grupo de 50 (cinquenta) mulheres;
para o sexo masculino: no mínimo 1 (uma) bacia sanitária, 1 (um) mictório e 1 (um) lavatório para cada grupo de 100 (cem) homens.
Será assegurada a iluminação natural dos locais de trabalho.
A superfície iluminante total não será inferior a 1/5 (um quinto) de área de piso do compartimento considerado e será uniformemente distribuída.
A superfície iluminante mínima exigida neste artigo poderá ser completada até a proporção de 20% (vinte por cento) com telhas de vidro ou claraboia.
Nos estabelecimentos industriais destinados à preparação de produtos que, pela sua natureza ou processo de preparação, exigem compartimentos especiais é admissível a dispensa de abertura de ventilação ou iluminação.
Quando construídas nas divisas, as edificações que abrigam atividades industriais de manipulação ou deposito de materiais combustíveis terão paredes corta-fogo, elevadas a, no mínimo, 1,00m (um metro) acima da cobertura.
Em compartimentos onde se realizam operações industriais com materiais combustíveis, as portas que se comunicam com outras dependências, serão do tipo corta-fogo.
Havendo escada destinada a ligar compartimento em que se manipule ou deposite materiais combustíveis, serão tomadas medidas que permitam evitar propagação de fogo entre essas dependências.
A construção, reforma ou adaptação de edificações para uso industrial só será admitida em áreas previamente aprovadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, legislação ambiental vigente e demais normas pertinentes.
Subseção II Das Edificações Industriais para Produtos Alimentícios
Para os estabelecimentos industriais alimentícios, além das exigências relativas à indústria em geral, aplicam-se as normas contidas no Código de Saúde do Paraná.
Além do previsto no caput desse artigo, todos os estabelecimentos destinados à produção, manipulação e comercialização de alimentos, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
ter paredes com revestimento uniforme, liso, resistente e impermeável;
ter pisos de material de fácil limpeza, resistente, impermeável, com drenos e ralos sifonados ligados à fossa séptica ou à rede pública de esgotos;
ter pias de lavagem com ligação sifonada, para escoamento de águas residuais para a rede pública de coleta ou fossa séptica;
ter instalações sanitárias para ambos os sexos, separadas, e sem acesso direto às salas de manipulação ou consumo de alimentos;
ter vestiários separados para ambos os sexos;
ter janelas e aberturas das salas de preparo dos produtos com tela de proteção contra insetos e roedores.
TíTULO V DA PREPARAÇÃO DAS OBRAS DE EDIFICAÇÕES
CAPíTULO I DO CANTEIRO E DA SEGURANÇA DA OBRA
SEÇÃO I Do Canteiro de Obras
O canteiro de obras compreenderá a área destinada a execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, tais como alojamento, escritório e depósitos.
Durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção da calçada desobstruída e em perfeitas condições de circulação para pedestres, sendo vedada sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras ou para carga e descarga de materiais de construção, salvo do lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.
Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização urbana, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e quaisquer outras instalações, equipamentos ou mobiliário públicos.
A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal mediante análise das condições locais de circulação no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao tráfego de veículos e circulação de pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que não contemple a supressão de cobertura vegetal.
SEÇÃO II Dos Tapumes
Nenhuma construção, reforma ou demolição poderá ser executada sem o fechamento do canteiro de obras no alinhamento predial e divisas do lote, salvo as edificações de até dois pavimentos construídas sem recuo frontal, conforme previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Considera-se fechamento do canteiro de obras toda vedação provisória, executada com material apropriado, usado para isolar uma obra do logradouro público e divisas, protegendo os transeuntes e vizinhos.
O fechamento do canteiro de obras obedecerá, no mínimo, as seguintes condições(conforme ANEXO VIII– Desenhos Interpretativos:Desenho 20 – Fechamento por Tapumes):
os tapumes terão altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
os tapumes e fechamentos laterais do canteiro de obras permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução de obras;
quando as obras se desenvolverem em fachadas situadas no alinhamento predial será obrigatória, mediante autorização do poder Executivo municipal, a colocação de tapumes sobre a calçada.
O avanço do tapume sobre a calçada será de, no máximo, metade da largura desta;
Excepcionalmente para os casos de imperativo técnico e a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, será admitido o tapume além dos limites estipulados no parágrafo anterior.
As autorizações em caráter excepcional deverão observar o desvio da circulação de pedestres para parte protegida da caixa de rolamento da via pública, que deverá ter largura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) e prever acessibilidade a PCD.

Concluídos os serviços ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento predial, de maneira a mantera calçada totalmente livre, reconstruindo-se o seu revestimento.
SEÇÃO III Dos Equipamentos de Segurança
Visando a prevenção de acidentes, durante o período em que perdurarem os serviços de construção, reforma ou demolição em edifícios com mais de 9,00m (nove metros) de altura, será obrigatório:
colocar plataformas de segurança com espaçamento vertical máximo de 8,00m (oito metros) ou 3 (três) pavimentos, devendo ser em balanço e em todo o perímetro da edificação;
permanecer as projeções das plataformas dentro do alinhamento dos tapumes;
realizar vedação fixa externa com tela ou similar, em todo o perímetro da obra, instalada na vertical, a 1,40m (um metro e quarenta centímetros) da face externa da edificação.
A plataforma de segurança consiste em um estrado horizontal com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte cenlimetros), dotada de guarda corpo fechado com altura mínima de 1,00m (um metro) e inclinação aproximada de 45°(quarenta e cinco graus).
Os andaimes, armações provisórias de prumos, tábuas e outros elementos sobre os quais os operários trabalham durante a obra deverão:
ser dimensionados e construídos de modo a suportar com segurança as cargas a que estão sujeitos, realizados por profissional legalmente habilitado;
ter guarda corpo com altura mínima de 1,00m (um metro) e rodapé com altura mínima de 0,20m (vinte centímetros);
os projetos de andaimes do tipo fachadeiros, suspensos e em balanço, deverão ser acompanhados pela respectiva ART;
apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos, observando distâncias mínimas em relação à rede de energia elétrica, de acordo com Norma Regulamentadora (NR) nº 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, aprovada pela Portaria nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020, do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, ou alterações posteriores;
prover efetiva proteção das árvores, aparelhos, iluminação pública, postes e qualquer outro dispositivo existente, sem prejuízo de seu funcionamento.
As projeções dos andaimes ficarão, obrigatoriamente, dentro do alinhamento dos tapumes.
O andaime suspenso deverá ter:
placa de identificação;
sistemas de fixação, sustentação e estruturas de apoio, precedidos de projeto elaborado por profissional legalmente habilitado;
largura útil mínima da plataforma da plataforma de trabalho de 0,65m (sessenta e cinco centímetros).
Concluídos os serviços ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias, os andaimes deverão ser retirados.
CAPíTULO II DAS ESCAVAÇÕES, MOVIMENTOS DE TERRA e fundações
O movimento de terra deverá ser executado com o devido controle tecnológico a fim de assegurar a estabilidade, prevenir erosões e garantir a segurança do trabalhador, dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e dos rios e córregos.
Antes das escavações ou movimentos de terra, deverá o responsável técnico de a obra constatar a presença de tubulações, cabos de energia e/ou transmissão telefônica que possam ser comprometidos com os trabalhos a serem executados.
As valas resultantes de escavações ou movimentos de terra, com desnível superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), serão apoiadas por elementos dispostos e dimensionados conforme exigir o desnível e as características do terreno e solos.
É proibida a execução de corte ou aterro em Áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei do Plano Diretor Municipal e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo autorização específica do órgão competente de controle do meio ambientedo Poder Executivo Municipal.
Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Os trabalhos de saneamento do terreno deverão ser comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do lote, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.
TíTULO VI DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
CapítulO I DA Fiscalização
A fiscalização das obras será exercida pelo Poder Executivo Municipal através de servidores autorizados.
O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário ou possuidor da obra, responsável técnico ou seus prepostos.
Durante a execução das obras, uma cópia do projeto aprovado deverá ser mantida no canteiro de obras, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão competente do Poder Executivo Municipal, a fim de garantir sua execução dentro das disposições desse Código e demais leis pertinentes, sob pena de intimação e autuação nos termos desse Código.
Os engenheiros, arquitetos e fiscais do órgão competente do Poder Executivo Municipal terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.
Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto desse Código.
As pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado sujeitam-se aos procedimentos descritos nesse Código e são obrigadas a colaborar com o desempenho da fiscalização municipal, fornecendo as informações que se fizerem necessárias e facilitando o acesso aos locais e equipamentos sob verificação do fiscal.
A inobservância do disposto neste artigo constitui fator agravante na aplicação de sanções.
CapítulO II Do Auto de Infração
Constatada qualquer irregularidade ou violação dos dispositivos desse Código, será lavrado o Auto de Infração e notificado o infrator para, no prazo de até 30 (trinta) dias, proceder a regularização da pendência.
Considera-se infrator o proprietário ou possuidor do imóvel e, quando for o caso, o responsável técnico pela execução da obra.
A notificação far-se-á pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou ainda, por edital, nas hipóteses de recusa de recebimento da notificação ou não localização do notificado.
Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a regularização da(s) pendência(s), o infrator terá prazo sucessivo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa.
Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desse Código.
O Auto de Infração é lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, devendo conter as informações previstas em regulamento.
As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
No Auto de Infração deverá constar:
Dia, mês, ano, hora e local de sua lavratura;
Nome do infrator, domicílio e documento que o identifique e, se houver, das testemunhas;

Fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes bem como o dispositivo legal violado e, quando for caso, referências da notificação preliminar;
Medida preventiva aplicável, quando for o caso;
Valor da multa a ser pega pelo infrator;
Prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas;
Nome e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.
A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.
A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, sua aposição não implicará em confissão e nem, tampouco, sua recusa agravará a sanção administrativa.
Se o infrator ou quem o represente não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração, far-se-á menção de tal circunstância.
Seção I Da Defesa do Autuado
O autuado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa contra a autuação a partir da data do recebimento da notificação.
A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Passado o prazo de 15 (quinze) dias sem a devida manifestação do interessado, o Auto de Infração será encaminhado para promoção das providências cabíveis.
Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
CapítuloIII Das Sanções
Às infrações dos dispositivos desse Código serão aplicadas as seguintes sanções:
Multas;
Embargo da obra;
Interdição da edificação;
Demolição.
Seção I Do Embargo da Obra
Verificado o prosseguimento da obra ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização no Auto de Infração, será imposta a multa ao infrator e efetuado o Embargo.
Toda obra será motivo de Embargo se:
executadasem o Alvaráde Execução,quandoeste for necessário;
construída ou reformada em desacordo com os termos do Alvará de Execução;
houver riscos quanto à sua estabilidade;
estiver em condições de higiene e salubridade que atentem contra a saúde pública;
apresentarriscospotenciaisde incêndios,explosõesou outrossinistros.
A aplicação da sanção não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito.
O Auto de Embargo será publicado e afixado, uma única vez, no local destinado à publicação de editais no saguão da Prefeitura Municipal.
No Auto de Embargo constará, no mínimo:
nome, endereço do infrator;
local da obra;
a descrição da irregularidade;
o valor da multa imposta;
data e hora da autuação;
nome e assinatura do servidor público;
assistência de duas testemunhas, quando possível;
assinatura do infrator ou declaração de recusa.
Não sendo o Embargo obedecido, será o processo instruído e remetido à Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal para efeito iniciar a competente ação judicial.
A Procuradoria dará conhecimento da ação judicial ao setor de fiscalização para que acompanhe a obra embargada, comunicando qualquer irregularidade.
O Embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e o pagamento da multa imposta.
Enquanto não regularizada, somente será permitido executar trabalhos necessários para a eliminação da disposição legal violada e para garantir a segurança, a higiene e a salubridade do local.
SeçãoII Das Multas
As multas impostas na conformidade do presente Código ficam acrescidas de juros moratórios e atualização monetária, conforme previsto no Código Tributário.
O valor das multas será aplicado de acordo com a disposição legal violada, nos termos do ANEXOVII– Tabela de Multas por não Atendimento às Disposições do Código de Obras.
Os valores a serem aplicados na base de cálculo, por metro quadrado de área construída, para infrações ao Termo de Aprovação de Projeto, serão aqueles utilizados pela tabela do SINDUSCON-PR, Custos Unitários Básicos de Construção – CUB, de acordo com os projetos e padrões.
Sanada(s) a(s) irregularidade(s) dentro do prazo estabelecido no Art. 177, o infrator terá redução de 70% (setenta por cento) no valor da multa aplicada.
Imposta a multa, será o infrator intimado, pessoalmente ou por edital, a efetuar o seu recolhimento amigável dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, findo os quais, se não atendido, far-se-á a cobrança judicial.
A multa será imposta tendo em vista:
as suas circunstâncias;
a maior ou menor gravidade da infração.
Seção IIIDa Interdição
A obra concluída será interditada se:
utilizada sem o Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços;
a edificação for ocupada sem o respectivo “Habite-se”;
constituir risco às pessoas, propriedades e ao meio ambiente.
Se a edificação estiver sendo utilizada, o órgão competente do Poder Executivo municipal deverá notificar aos ocupantes a irregularidade e, se necessário, interditar a edificação.
A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
Seção IV Da Demolição
A Demolição total ou parcial da edificação ou obra, será aplicada quando:

for clandestina;
realizada em risco de desabamento;
constituir risco às pessoas, propriedades e ao meio ambiente.
A obrigação da Demolição será efetivada mediante intimação do proprietário da edificação ou obra.
Ao intimado assiste o direito de, em sete dias úteis, pleitear a revogação da intimação, requerendo vistoria na edificação ou obra, a qual será realizada por dois peritos habilitados junto ao CREA-PR ou CAU, sendo um deles obrigatoriamente indicado pelo Poder Executivo Municipal.
Cumprida a vistoria e, se indeferido o pleito, seguir-se-á a ação ou medida judicial cabível.
As Demolições através de explosivos serão regidas pelas normas brasileiras a que estão sujeitas.
Em qualquer Demolição, o profissional responsável adotará todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade dos operários, transeuntes, logradouros públicos e propriedades vizinhas.
TíTULO VII DAS DISPOSiÇÕES FINAIS
Os documentos que comprovem a regularidade da atividade edilícia em execução serão mantidos no local da obra, com fácil acesso aos fiscais do Poder Executivo Municipal, sob pena de intimação e autuação, nos termos desse Código.
Somente profissionais habilitados junto ao CREA-PR ou CAU poderão projetar, executar ou aprovar edificações e obras.
É nulo qualquer Termo de Aprovação de Projeto, fornecimento de Alvará de Execução e Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços realizado por profissional não habilitado junto ao CREA-PR ou CAU.
Os casos omissos, ou dúvidas de interpretação desse Código serão estudados e julgados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal.
Os fiscais do Município terão ingresso a todas as obras em qualquer período de execução, mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.
Prevalecem sobre esse Código as normas da ABNT, as normas e exigências contidas no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, o Código de Saúde do Paraná e seus sucedâneos.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal dará publicidade a esse Código por intermédio dos meios a seu alcance e manterá exemplares impressos para consulta dos interessados.
São partes integrantes desse Código:
Anexo I – Tabela de Áreas de Ventilação e Iluminação Mínimas para Habitação;
Anexo II–Tabela de Áreas de Ventilação e Iluminação Mínimas para Edifícios de Comércio e Serviços;
Anexo III – Tabela de Parâmetros para Saliências e Ornamentos nas Edificações;
Anexo IV – Tabela de Parâmetros para Obras Complementares nas Edificações;
Anexo V – Tabela de Vagas de Estacionamento;
Anexo VI – Tabela do Pé-Direito Mínimo para Edificações;
Anexo VII – Tabela de Multas por não Atendimento às Disposições do Código de Obras;
Anexo VIII – Desenhos Interpretativos.
Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:
Lei nº 1.462, de 30 de dezembro de 2002;
Lei nº 1.906, de 23 de dezembro de 2008;
Lei nº 2.435, de 16 de outubro de 2013;
Lei nº 3.344, de 9 de setembro de 2020.
Esse Código entra em vigor na data de sua publicação.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I – Tabela de Áreas de Ventilação e Iluminação Mínimas para Habitação

Discriminação	Vestíbulo	Sala de Estar	Lavanderia	Cozinha	Dormitório Principal	Outros Dormitórios	Banheiro	Corredor interno	Sótão	Porão	*Hall* de edifício
Diâmetro mínimo do círculo inscrito (m)	0,90	2,40	1,20	1,50	2,40	2,00	1,00	0,90	1,60	-	2,00
Área mínima (m²)	1,00	8,00	2,00	4,00	9,00 (1)	6,00	2,00	-	4,00	-	6,00 (2)
Iluminação mínima *	-	1/6	1/8	1/8	1/6	1/6	1/8	(3)	1/6	-	1/10
Ventilação mínima *	-	1/12	1/14	1/16	1/12	1/12	1/16	(3)	1/12	-	1/20
Observação(7) (8)	(4) (5)	-	(5)	-	-	-	(4) (6)	(3) (4) (5)	(5)	(5)	

* As linhas “Iluminação mínima” e “Ventilação mínima” referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Observações:
Quando houver um único dormitório, a área mínima deverá ser 9,00m² e, quando se tratar de sala dormitório, a área mínima deverá ser de 16,00m².
A área mínima de 6,00m² é exigida quando houver um único elevador e, quando houver mais de um elevador, a área deverá ser aumentada em 30% por elevador excedente.
É dispensável a iluminação e ventilação natural para corredores com extensão até 12,00m (doze metros) e, acima desse valor, será exigido 1/10 (um décimo) da área do piso para iluminação natural e 1/20 (um vigésimo) para ventilação natural.
Tolerada iluminação e ventilação zenital.
Toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.

Tolerada iluminação e ventilação zenital, desde que não se comunique diretamente com a cozinha e sala de refeições.
Será admitida a variação de até 20% da área de abertura estabelecida para iluminação e ventilação desde que atendam as medidas comerciais dos fornecedores.

Portas de vidro que estivem posicionadas para sacadas ou áreas externas será admitida como ventilação/ iluminação.

ANEXO II – Tabela de Áreas de Ventilação e Iluminação Mínimas para Edifícios de Comércio e Serviços

Discriminação	*Hall* do Prédio	*Hall* dos Pavimentos	Antessalas	Salas	Sanitários	Copa e Cozinha	Lojas	Mezanino e Sobrelojas
Diâmetro mínimo do círculo inscrito (m)	3,00	2,00	1,80	2,40	1,00	1,20	3,00	3,00
Área mínima (m²)	12,00	8,00	4,00	6,00	1,50	1,50	-	-

Iluminação mínima *	1/10	-	-	1/6	1/8	-	1/8	1/8
Ventilação mínima *	-	1/20	1/12	1/12	1/12	1/12	1/16	1/16
Observação(5)	(1)	(2)	-	-	(3)	-	-	(4)

* As linhas “Iluminação mínima” e “Ventilação mínima” referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Observações:
A área mínima de 12,00m² é exigida quando houver um único elevador e, quando houver mais de um elevador, a área deverá ser aumentada em 30% por elevador excedente.
Não será tolerada ventilação pela caixa de escada e deverá haver ligação direta entre o *hall* e a caixa da escada.
Será tolerada ventilação por chaminés de ventilação ou dutos horizontais.
Será permitido Mezanino quando sua área não exceder 60% (sessenta por cento) da área do piso imediatamente inferior.
Para galpões ou barracões comerciais e de serviços,que aconteça em cômodo único e integrado,o cálculo de iluminação e ventilação poderão ser admitidos parâmetros diferentes do Anexo II e serão analisados pelo órgão responsável do Poder Executivo e/ou pelo Conselho do Plano Diretor de Andirá.

ANEXO III – Tabela de Parâmetros para saliências e Ornamentos nas Edificações

SALIÊNCIAS *	Poderão avançar sobre		
	Calçada	Recuos	Dimensão Máxima (m)
Aba horizontal e vertical, brises, vigas e pilares	NÃO	NÃO	-
Ornamentos	SIM	SIM	0,40m (à altura mínima de 3,00m acima do piso)
Beiral da cobertura	NÃO	SIM	1,00m
Marquise	até 33%	até 33%	1,20m (à altura mínima de 3,00m acima do piso)
Balcão e terraço aberto (sem caixilho)	NÃO	NÃO	-
Floreira	NÃO	0,40m	0,40m

* Marquises, balcão e terraços deverão respeitar os recuos laterais.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO IV – Tabela de Parâmetros para obras complementares nas edificações

Obras Complementares	Poderão avançar sobre		Dimensão máxima nos Recuos	
	Calçada	Recuos	Área (m²)	Largura (m)
Abrigo para portão	NÃO	SIM	2,00m²	1,00m
Abrigo para lixo	NÃO	SIM	2,00m²	-
Abrigo de gás (GLP)	NÃO	SIM, exceto frontal	-	-
Cabine de força	NÃO	SIM, exceto frontal	-	-
Abrigo para registro e medidores	NÃO	SIM, exceto frontal	-	-
Piscina	NÃO	SIM, exceto frontal	-	-
Caixa d’água elevada	NÃO	NÃO	-	-
Chaminé	NÃO	NÃO	-	-
Pérgula	NÃO	SIM	-	-
Caixa eletrônica	NÃO	SIM, exceto frontal	-	-
Portaria e bilheteria	NÃO	SIM	-	-
Guarita e abrigo para guarda	NÃO	SIM	5,00m²	-
Toldos sem vedação lateral	SIM	SIM	-	2/3 da calçada ou recuo

ANEXO V – TABELA DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

Tipo de Edificação	Número mínimo de vagas exigidas (25,00m² por vaga)	Observações
Residência unifamiliar	Facultativo	-
Residência multifamiliar vertical ou horizontal	1 vaga por unidade residencial	-
Edificação comercial ou prestador de serviços	1 vaga a cada 50,00m² que exceder 200,00m² de área construída	-
Supermercado ou similar	1 vaga a cada 25,00m² de área de comercialização	Independente de áreas de estacionamento de serviços
Hospitais (até 50 leitos)	1 vaga a cada 3 leitos	Independente de áreas de estacionamento de serviços
Hospitais (acima de 50 leitos)	1 vaga a cada 6 leitos	Independente de áreas de estacionamento de serviços ou administrativo
Hotel, pousada ou pensão	1 vaga a cada 3 unidades de alojamento	Dispensado para edificações até 200,00m² de área construída
Casa de culto, teatro, cinema ou similar	1 vaga a cada 75,00m² que exceder 200,00m² de área construída	-
Estabelecimento de ensino ou similar	1 vaga a cada 75,00m² de área construída	-
Empresa de transporte, comércio atacadista ou armazém	1 vaga a cada 150,00m² de área construída	Independente de áreas reservadas para carga e descarga
Oficina mecânica ou similar	1 vaga a cada 40,00m² que exceder 100,00m² de área construída	-
Clube recreativo, esportivo, associativo ou similar	1 vaga a cada 50,00m² de área construída	-
Consultórios médicos, odontológicos e laboratórios	1 vaga a cada 50,00m² de área construída	-
Outras atividades comerciais ou de serviços	1 vaga a cada 75,00m² que exceder 200,00m² de área construída	-
Indústrias	1 vaga a cada 100m² de área construída	Independente de áreas reservadas para carga e descarga e estacionamento para ônibus

ANEXO VI – Tabela do Pé-Direito Mínimo para Edificações

Tipo	Ambiente	Pé-Direito(1)	Observação
Habitação	Salas, dormitórios, cozinha, área de serviço	2,60m	-
	Garagens, corredores internos	2,50m	
	Sanitário		
	Compartimentos em subsolo		
	Corredores	2,20m	
	Demais compartimentos	2,40m	
Edifícios para Comércio e Serviços	Pavimento térreo	3,00m	Lojas, salas para escritórios e semelhantes

	Pavimentos superiores e pavimentos de garagens	2,70m	-
	Galeria interna de acesso a estabelecimentos comerciais	3,00m	
	Hall de pavimentos, mezaninos, corredores secundários, sanitários	2,50m	
	Hall de edifício, corredores principais, salas, copa, cozinha e demais compartimentos	2,70m	
Borracharia, Oficina Mecânica, Funilaria, Serralheria, Vidraçaria, Sapataria, Padaria	Geral	3,00m	Admite-se reduções de até 3,00m, desde que haja ausência de fontes de calor e boas condições de iluminação e ventilação para execução da atividade
Indústrias, Grandes Oficinas, Cozinhas Industriais	Geral	4,00m	
Lavanderias Industriais	Geral	4,00m	Para cozinha e lavanderia não residenciais com área entre 10 e 50m², admite-se PD de 3,00m
Armazéns	Salões, depósitos e armazéns	3,00m	-
Ensino Regular	Salas de aula, anfiteatro, instalações sanitárias e corredores	3,00m	Admitindo-se o mínimo de 2,50m
Saúde (2)	Salas de cirurgia, parto, emergência e outras salas com luminárias instaladas no teto	3,00m	Pé-direito útil mínimo, não computando espaço para dutos e dispositivos de sustentação
	Salas de radiologia, medicina física, cozinha, lavanderia e central de esterilização	3,00m	Pé-direito útil mínimo, demandando a instalação de equipamentos e fontes de calor
	Laboratórios, farmácias, lactário	3,00m	-
	Demais unidades de internação, administração, ambulatório etc.	2,70m	-
Locais para Reuniões	Teatro, cinema e locais de reuniões	6,00m	Considerando valor médio de 3,00m e mínimo de 2,50m
	Frisos, camarotes e galerias	2,80m	-
	Igrejas e locais de culto	4,00m	-

Observações:
Os pés-direitos estabelecidos em NBR e no Código de Prevenção de Incêndios da Polícia Militar do Paraná, quando existentes, prevalecem sobre essas disposições.
Os pés-direitos de estabelecimentos hospitalares e congêneres, quando existentes, deverão obedecer às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que prevalecem sobre essas disposições.

ANEXO VII – TABELA DE Multas por não Atendimento às Disposições do Código de Obras

Infração	Unidade	Base de Cálculo
Título I, Capítulo III, Art. 7º	3 a 50	UFM
Título I, Capítulo III, Art. 11, Inciso I	2,00%	valor da obra, até 70,00m² de área construída
	2,50%	valor da obra, de 70,01m² a 100,00m² de área construída
	2,60%	valor da obra, de 100,01m² a 200,00m² de área construída
	3,00%	valor da obra, de 200,01m² a 300,00m² de área construída
	3,50%	valor da obra, acima de 300,00m² de área construída
Título I, Capítulo III, Art. 11, Inciso II	3 a 8	UFM
Título I, Capítulo III, Art. 11, Inciso III	3 a 10	UFM
Título I, Capítulo III, Art. 11, Inciso IV	3 a 8	UFM
Título V, Capítulo II	1	UFM, por m² de área de aterro ou corte
Título VI, Capítulo III, Seção I	1 a 10	UFM, por dia de prosseguimento da obra
Título VI, Capítulo III, Seção III	3 a 10	UFM
Outras infrações de dispositivo legal expressamente estabelecidas nesse Código	1 a 10	UFM

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BC4CE896

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.504 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o CÓDIGO DE POSTURAS do Município de Andirá, revoga a Lei nº 1.463, de 30 de dezembro de 2002 e a Lei nº 1.905, de 23 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS
Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Andirá, em matéria de higiene pública, diversões públicas, bem estar público, segurança, ordem pública, numeração de edificações, proteção e conservação do meio ambiente, utilização das vias, funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e ambulantes, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Executivo Municipal e os munícipes.
O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
Ao Poder Executivo Municipal e, em geral, aos servidores públicos municipais, competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.
Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.
A observância deste Código não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das leis e decretos federais e estaduais e normas brasileiras pertinentes.
As autoridades incumbidas da fiscalização de postura municipal, conforme suas respectivas responsabilidades, serão:
Fiscal de Postura Municipal;
Vigilância Sanitária;
Vigilância Epidemiológica;
Órgão Ambiental (municipal / estadual/ federal);
Autarquia Municipal de Saneamento Básico;
Policiamento;
Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
Entre outros.
As autoridades municipais incumbidas da fiscalização terão livre acesso aos estabelecimentos, mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.
As disposições contidas neste Código visam:
assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste Município;

garantir o respeito às relações sociais e culturais;
estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.
As medidas previstas neste Código deverão, ainda, ser interpretadas e aplicadas sempre em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica, o Plano Diretor Municipal e em outras leis específicas, tais como:
Perímetro Urbano;
Parcelamento do Solo;
Uso e Ocupação do Solo;
Sistema Viário;
Código de Obras;
Vigilância Sanitária;
Código Tributário;
outras leis e atos normativos ao exercício do poder de polícia administrativa municipal.
Na execução, direta ou indireta, de serviços públicos e atividades econômicas pelo Poder Executivo Municipal, observar-se-á, no que couber, o dispositivo neste Código, exceto se houver norma mais específica aplicável, observando:
os princípios e normas de poder e de polícia incidentes em razão da localização, do tipo de atividade desenvolvida ou do tipo de material utilizado, mesmo que não haja necessidade de licenciamento;
os princípios e normas de gestão do patrimônio municipal;
os diretos de vizinhança.
Todos os serviços públicos ou atividades econômicas realizadas em território municipal serão objeto de fiscalização permanente do Município, no tocante a assegurar o constante respeito ao equilíbrio ecológico, à saúde pública, ao desenvolvimento urbano e rural e à proteção do patrimônio histórico e cultural, nos limites da competência municipal.
O Município atuará segundo o que estabelece a legislação municipal, exigindo a observância das condições gerais de funcionamento previstas no ato de aprovação para o exercício de serviço público ou de atividade econômica.
Em caso de delegação de competência de fiscalização de legislação estadual ou federal, o Município exercerá as atribuições conforme o dispositivo no ato ou convênio correspondente.
O controle e a fiscalização de que trata este Código deverão ser complementados por:
ações permanentes voltadas para a difusão da legislação municipal e dos procedimentos necessários ao seu cumprimento;
programas e ações voltadas para educação ambiental, saúde pública e valorização da cidadania.
A ação municipal de controle dos serviços públicos e execução de atividade econômica terá como referência o estabelecimento localizado em território municipal.
Será considerado estabelecimento cada complexo de bens que constitua uma unidade fisicamente autônoma para prestação de serviço público ou execução de atividade econômica, ainda que represente apenas parte do conjunto de atividades de Administração Pública, do empresário ou sociedade empresária.
Serão considerados estabelecimentos distintos para fins deste Código aqueles que:
embora no mesmo local e com atividades idênticas, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica e exerçam atividades idênticas, estejam situadas em prédios ou locais distintos.
Os estabelecimentos, em geral, sem prejuízo do que é exigido pelos vários segmentos da legislação municipal, deverão obedecer às condições de funcionamento impostas pela legislação sanitária, trabalhista, ambiental e de segurança.
tÍTULO II DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I DA HIGIENE PÚBLICA
SEÇÃO I DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, bem como o serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
A coleta seletiva deverá ser adotada e incentivada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de geração de renda e de preservação do meio ambiente.
Os moradores, proprietários, comerciantes, prestadores de serviços e industriais são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriças à sua propriedade ou estabelecimento.
A lavagem ou varrição da calçada e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
É proibido varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "boca bocas de lobo" dos logradouros públicos.
É proibido fazer a varrição do interior dos prédios, lotes e veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de vias, logradouros públicos e estradas rurais.
A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos tubos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
A coleta e o transporte dos resíduos sólidos serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.
Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as vias públicas;
consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, resíduos sólidos ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
lavar roupas, veículos e animais em logradouros ou vias públicas;
estender roupas para secagem nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
assorear fundos de vale através da colocação de resíduos sólidos, entulhos e outros materiais;
colocar cartazes e anúncios, bem como fixar cabos nos elementos da arborização urbana, sem a autorização do Poder Executivo Municipal;
fazer varrição ou remoção de resíduos sólidos ou qualquer outro detrito do interior dos lotes, residências, veículos, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza, para as vias ou logradouros públicos ou imóveis de terceiros;
colocar sobre o parapeito das janelas, saliências, escadas, terraços e balcões das edificações, vasos ou outros objetos que possam cair nas vias públicas ou imóveis vizinhos;
fazer da via pública extensão de atividade industrial ou de serviços, procedendo a fabricação ou prestação de serviços tais como, reforma, pintura ou conserto de veículos, entre outros;
abandonar veículos, máquinas, equipamentos, trailers, contêineres ou quaisquer outros materiais estacionados em vias e logradouros públicos.
Consideram-se abandonados, para fins do disposto no inciso XI, veículos, máquinas, equipamentos, trailers, contêineres ou quaisquer outros materiais nas seguintes condições:
em evidente estado de abandono, por 30 (trinta) ou mais dias;

sem condições de verificar sua identificação obrigatória;
em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis;
em visível e flagrante mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético;
que, de qualquer maneira, ofereça risco à saúde ou a segurança pública.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Os veículos transportadores de terra, entulhos, areia, pedra ou similares não poderão transportar cargas que ultrapassem a borda das carrocerias ou caçambas.
As carrocerias e/ou caçambas de que trata o caput desse artigo deverão ser lateralmente vedadas e cobertas.
SEÇÃO II DA HIGIENE dOS LOTES E EDIFICAções
Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, lotes e edificações, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal para conservá-los.
Não é permitida a existência de lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
As providências para o escoamento das águas estagnadas em lotes particulares competem ao respectivo proprietário.
Todos os lotes das áreas urbanas devem ser mantidos limpos, capinados e livres de material que possa ser foco de contaminação, sendo que:
aos proprietários de lotes cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos será concedido prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam sua limpeza e, quando for o caso, a remoção de lixo ou detritos nele depositados;
expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário, além das penalidades, o ressarcimento das despesas efetuadas, taxa de administração e pagamento de multa, cujas cobranças poderão ser lançadas na guia de recolhimento do IPTU.
Para ser recolhido pelo serviço público de coleta, o lixo domiciliar será acondicionado na forma indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Os resíduos de indústrias, comércio e serviços são de responsabilidade do gerador, desde sua geração até a destinação final, devendo obedecer à legislação ambiental vigente.
Os restos de materiais de construção, entulhos provenientes de demolições, terra, folhas e galhos serão removidos à custa dos respectivos inquilinos, proprietários ou outros ocupantes e serão depositados em locais previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.
Os resíduos provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde são de responsabilidade do prestador, o qual deverá dar destinação final conforme Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Nenhuma edificação situada em via pública dotada de rede de água e esgoto sanitário poderá ser habitada sem que seja provida dessa infraestrutura e de instalações sanitárias em conformidade com o Código de Obras.
Nos locais desprovidos de rede pública de coleta de esgotos, a Vigilância Sanitária Municipal indicará as medidas a serem tomadas pelo proprietário em relação ao tipo e forma de destino do esgotamento sanitário, observado o Código de Obras.
Os esgotos não poderão ser lançados nas galerias de águas pluviais.
As águas pluviais não poderão ser lançadas na rede de coleta de esgotos.
Os reservatórios de água devem obedecer aos seguintes requisitos:
vedação, com tampa removível, que evite o acesso de substâncias ou insetos que possam contaminar a água;
facilidade de inspeção por parte da fiscalização sanitária.
As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.
O Poder Executivo Municipal, utilizando-se de normas legais previstas em legislação ambiental, estadual ou federal, exigirá do proprietário a adoção de medidas que visem eliminar os riscos de comprometimento ao meio ambiente.
Serão vistoriadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários, inquilinos ou ocupantes a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção, não puderem servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
Nesta última hipótese, o proprietário, inquilino ou ocupante será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente, e no caso de iminente ruína com risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.
As piscinas deverão obedecer às normas estabelecidas no Código de Saúde do Paraná.
SEÇÃO III DA HIGIENE dOS ESTABELECIMENTOS
A higiene de todos os estabelecimentos deverá atender a legislação sanitária vigente, em especial a Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 e demais disposições administrativas que se fizerem necessárias.
CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I DO BEM-ESTAR PÚBLICO
A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, culturais, esportivas e festividades, inclusive as de propaganda, obedecerá, no interesse da saúde, da segurança e do meio ambiente, os padrões e critérios estabelecidos nesta Lei e na legislação Federal e Estadual pertinentes.
É expressamente proibido perturbar o sossego público com sons ou ruídos prejudiciais à saúde, à segurança e ao meio ambiente, tais como:
motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som automotivos;
propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização do Poder Público;
armas de fogo;
morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30' (trinta) segundos ou entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 6h00 (seis horas da manhã);
batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
Excetuam-se das proibições deste artigo:
tímpanos, sinetas ou sirenes de veículos de Assistências, Corpo de Bombeiros e Polícia quando em serviço;
apitos das rondas e guardas policiais.

Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao meio ambiente os sons ou ruídos, de qualquer natureza, que extrapolem os limites estabelecidos conforme o disposto a seguir:
das 7h00 (sete horas da manhã) até a meia-noite:
85 db por 8 horas;
86 db por 7 horas;
87 db por 6 horas;
88 db por 5 horas;
89 db por 4 horas e 30 minutos;
90 db por 4 horas;
91 db por 3 horas e 30 minutos;
92 db por 2 horas e 40 minutos;
94 db por 2 horas e 15 minutos;
95 db por 2 horas;
96 db por 1 hora e 45 minutos;
97 db por 1 hora e 45 minutos;
97 db por 1 hora e 30 minutos;
98 db por 1 hora e 15 minutos;
100 db por 1 hora;
de 100 db a 105 db por 30 minutos;
de 106 db a 110 db por 15 minutos;
Da meia-noite às 6h59 (seis horas e cinquenta e nove minutos da manhã):
40 db (quarenta decibéis).
Para medição dos níveis de som considerados nesse artigo, o aparelho medidor de nível de som, conectado à resposta lenta, deverá estar com o microfone afastado, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa do imóvel que contém a fonte de som e ruído, e à altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do solo ou no ponto de maior nível de intensidade de sons e ruídos do edifício reclamante.
O microfone do aparelho medidor de nível de som deverá estar sempre afastado, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de quaisquer obstáculos, bem como guarnecido com tela de vento.
Os demais níveis de intensidade de sons e ruídos fixados por esta seção atenderão às normas da ABNT e serão medidos por decibelímetro padronizado.
É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, cigarros, cigarrilhas, charuto, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça, e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado pela Lei Estadual nº 16.239/2009 ou alterações posteriores.
Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor, na proporção de 1 (um) aviso para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados).
Em depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens, estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, deverão constar cartazes ou avisos com os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".
Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.
Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.
Para fins previstos no caput deste artigo, são recintos de uso coletivo, dentre outros, ambientes de trabalho, estudo, cultura, culto religioso, lazer, esporte ou entretenimento, açougues, áreas comuns de condomínios, bancos e similares, bares, bibliotecas, boates, casas de espetáculos, centros comerciais, cinemas, escolas, espaços de exposições, farmácias e drogarias, hotéis, instituições de saúde, lanchonetes, museus, padarias, pousadas, praças de alimentação, repartições públicas, restaurantes, supermercados, táxis, teatros, veículos públicos ou privados de transporte coletivo e viaturas oficiais de qualquer espécie.
É expressamente proibida a exposição ostensiva de gravuras, livros, revistas, jornais ou quaisquer outros materiais considerados pornográficos ou obscenos a venda de materiais considerados pornográficos ou obscenos a menores de 18 (dezoito) anos.
A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.
Não serão permitidos banhos nos rios e lagos do Município, exceto nos locais designados pelo Poder Executivo Municipal, IAT e Corpo de Bombeiros como próprio para banhos ou esportes náuticos.
Os praticantes de esportes náuticos e banhistas deverão trajar-se com roupas adequadas.
Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.
As desordens, algazarras, barulhos e atentados ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.
É proibida a execução de serviços após as 20h00 (vinte horas) e antes das 7h00 (sete horas) nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
Excetuam-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.
SEÇÃO II DO ENTRETENIMENTO, LAZER E/OU RECREAÇÃO
São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia do Poder Executivo Municipal.
Para o caso do disposto no caput deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.
Ao conceder a autorização, poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões, palcos para shows e comícios ou atividades congêneres só poderá ser realizada mediante licença prévia e em locais permitidos pelo Poder Executivo Municipal e autoridades responsáveis pela segurança pública.
Os circos, parques de diversões e atividades congêneres, embora autorizados, só poderão ser abertos ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelo Poder Executivo Municipal e autoridades responsáveis pela segurança pública.
O Poder Executivo Municipal autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo apenas se os requerentes apresentarem as respectiva(s) Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART, ou Registros de Responsabilidades Técnica – RRT, dos profissionais responsáveis pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme legislação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
Deverão ser comprovadas as condições ideais de saúde dos animais existentes no circo, através de documentação assinada por médico veterinário.
Serão reservados lugares destinados às autoridades policiais e municipais encarregadas da fiscalização.

Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
as portas e corredores de acesso ao exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
deverão possuir bebedouro com água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exautores;
serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de incêndio em locais visíveis e de fácil acesso.
Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exautores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.
Para a execução de música ao vivo e mecânica, em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços, é necessária a adequação acústica do edifício, sendo vedado o som ao ar livre ou em recinto aberto.
Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculo.
A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.
Os promotores de eventos públicos de efeito competitivo, que demandem o uso de veículos ou qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas, deverão apresentar previamente ao Poder Executivo Municipal os planos, regulamentos e itinerários aprovados pelas autoridades policiais e de trânsito, e comprovar idoneidade financeira para responder por eventuais danos causados, por eles ou pelos participantes, aos bens públicos ou particulares.
SEÇÃO IiI DO TRÂNSITO
O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
É proibido dificultar ou impedir, por qualquer meio, a livre circulação de pedestres ou o trânsito de veículos nas estradas, ruas e calçadas, exceto para efeito de obras públicas devidamente licenciadas ou por motivo de segurança.
Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Nenhum particular, pessoa física ou jurídica, poderá introduzir qualquer sinalização de trânsito nas vias públicas, construir lombadas, colocar "tartarugas" ou usar de outro expediente privativo aos órgãos de trânsito, sem a prévia permissão destes e do assentimento do Poder Executivo Municipal.
A proibição do artigo anterior compreende o estacionamento de veículos sobre as calçadas e o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou lotes, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 6 (seis) horas;
No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos, à distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito;
Não sendo possível fazer, no interior do prédio ou lote, a preparação de reboco, argamassa e demais serviços de construção civil, poderá ser utilizada a área correspondente à metade da largura da calçada, reservando uma faixa livre mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para circulação exclusiva de pedestres.
Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte da calçada com materiais de construção.
Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Poder Executivo Municipal, os quais para serem retirados dependerão de pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
É proibido, nas vias e logradouros públicos urbanos:
danificar, encobrir ou retirar a sinalização de trânsito dos logradouros públicos;
fechar, estreitar, mudar ou, de qualquer modo, dificultar o trânsito;
lavar veículos nas vias públicas, exceto veículos de passeio, desde que não prejudique a livre circulação de pedestres ou o trânsito de veículos;
emitir, em excesso, som ou ruído automotivo que perturbe o sossego público;
conduzir veículos em velocidade superior àquela determinada pela legislação federal ou pela sinalização existente no local;
conduzir animais bravos de médio e grande porte, sem a necessária precaução e sem o uso da focinheira;
atirar à via ou logradouro público, substâncias ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes;
conduzir carroças, charretes e outros veículos com tração animal sem as devidas precauções.
É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por meios de:
condução de volumes de grande porte pelas calçadas;
condução de bicicletas e motocicletas pelas calçadas;
circulação com patins, skate ou similares, a não ser nos logradouros destinados para esses fins;
condução ou conservação de animais sobre as calçadas ou logradouros públicos.
Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas.
É de exclusiva competência do Poder Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de pontos de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou similares.
A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência do Poder Executivo Municipal, conforme plano viário estabelecido.
SEÇÃO IV DAS OBSTRUÇões Das vias E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos para festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, e observadas as seguintes condições:
serem aprovadas quanto à sua localização;
não perturbem o trânsito público;

não prejudiquem o calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos verificados;
serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento dos eventos.
As empresas e demais entidades públicas ou provadas, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias e logradouros públicos, uma vez concluídos, ficam obrigadas a realizar a recomposição imediata do pavimento ou calçada danificada e à pronta remoção dos restos de materiais e objetos nele depositados.
As despesas por eventuais danos causados ao patrimônio público ocorrerão às expensas dos responsáveis pelo dano.
Findo o prazo estabelecido no item IV-, o Poder Executivo Municipal promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
A colocação de ondulações transversais (quebra-molas) nas vias públicas dependerá de autorização expressa do Poder Executivo Municipal.
As ondulações transversais deverão obedecer ao disposto na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016, do CONTRAN, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
A colocação dessas ondulações, nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
É expressamente proibida a utilização das calçadas e da via pública, para a realização de consertos de veículos, implementos agrícolas, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços ou por particulares.
A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios nas vias e logradouros públicos dependem da aprovação do Poder Executivo Municipal.
As bancas, mesas, cadeiras, barracas ou quiosques para a venda de jornais, revistas, flores, gêneros alimentícios ou outros produtos similares poderão ser permitidas nos logradouros públicos, desde que satisfaçam às seguintes condições:
ter sua localização e dimensões aprovadas pelo Poder Executivo Municipal;
apresentar bom aspecto quanto à construção;
não perturbar o trânsito público;
ser de fácil remoção;
obter o respectivo Alvará de Funcionamento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e demais órgãos públicos competentes.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar a faixa livre da calçada, estabelecida na Lei do Sistema Viário, no trecho correspondente à testada do edifício, para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, na calçada, para servirem bares, restaurantes e lanchonetes.
As colunas ou suportes de anúncios, bancos ou abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia do Poder Executivo Municipal.
Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, e mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal.
Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.
A instalação de lixeiras, floreiras, bancos, relógios, termômetros, abrigos de ônibus e quaisquer outros equipamentos similares nos logradouros públicos é de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo Municipal.
O Poder Executivo Municipal poderá conceder licença para instalação dos equipamentos mencionados no caput por parte de interessados, desde que obedeçam às dimensões e ao padrão urbanístico e construtivo indicados pelo Poder Executivo Municipal.
SEÇÃO V DOS MUROS, CERCAS, CALÇADAS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Nos prazos fixados pelo Poder Executivo Municipal, os proprietários de lotes situados nas áreas urbanas que tenham frente para logradouros públicos pavimentados, ou beneficiados pela construção de meios fios, são obrigados a construir muretas de contenção em todo o perímetro do lote, e a pavimentar e conservar a calçada em frente a seu lote, de acordo com o padrão estabelecido na Lei do Sistema Viário.
Os muros com altura superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) deverão ter a aprovação do Poder Executivo Municipal, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
Os lotes vazios deverão ser mantidos limpos, capinados e livres de entulhos.
O Poder Executivo Municipal poderá exigir a construção de calçada ecológica e com acessibilidade universal na forma fixada na Lei do Sistema Viário.
Os lotes situados nas zonas urbanas:
serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Os lotes situados na zona rural serão fechados com:
cercas de arame farpado ou liso, com 3 (três) fios, no mínimo;
telas de fios metálicos; ou
cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
Correrá por conta exclusiva dos proprietários ou possuidores, a construção e conservação de cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.
É proibido:
eletrificar cercas na altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) ou em desacordo com os padrões estabelecidos em lei específica;
fazer cercas, muros e calçadas em desacordo com o disposto neste Código;
danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e calçadas existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
Somente o Poder Executivo Municipal poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.
Subseção I Das Cercas Energizadas
Consideram-se cercas energizadas todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica, ficando inclusas as cercas que utilizem outras denominações, tais como eletrônicas, elétricas, eletrificadas ou similares.
As empresas e pessoas físicas instaladoras, fornecedoras ou responsáveis pelo projeto técnico de cercas energizadas, deverão ter registro no CREA, e o responsável técnico pelo projeto deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Ficam isentas do previsto no caput desse artigo, as propriedades rurais que utilizem cercas elétricas para o controle do rebanho de animais.
A instalação e manutenção das cercas energizadas deverá obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, as normas internacionais editadas pela InternationalEletrotecnical Commission – ICE, que regem a matéria.
As cercas energizadas deverão utilizar corrente elétrica com as seguintes características e técnicas:
tipo de corrente: intermitente ou pulsante;
potência máxima: 5 (cinco) joules;
intervalos de impulsos elétricos (média): 50 impulsos/minuto;
duração dos impulsos elétricos (média): 0,001 segundo.

A unidade de controle deverá ser constituída, no mínimo, de um aparelho energizador de cerca, que apresente 1 (um) transformador e 1 (um) capacitor.
É obrigatória a instalação de sistema de aterramento específico para a cerca energizada.
Os cabos elétricos destinados a conexões da cerca energizada com a unidade de controle e com o sistema de aterramento deverão, comprovadamente, possuir características técnicas para o isolamento mínimo de 10km (dez quilômetros).
Os isoladores utilizados no sistema devem ser construídos em materiais de alta durabilidade, não higroscópico e com capacidade de isolamento mínima de KW (quilowatts).
Mesmo na hipótese de utilização de estruturas de apoio ou suporte de arames da cerca energizada fabricadas em material isolante, é obrigatória a utilização de isoladores com as características técnicas exigidas no caput deste artigo.
É obrigatória a colocação de placas de advertência:
a cada 10m (dez metros) de cerca energizada;
nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de direção da mesma.
As placas de advertência deverão possuir as seguintes características básicas:
dimensões mínimas de 0,10m x 0,20m (dez por vinte centímetros) e ter seu texto e símbolos voltados para ambos os lados da cerca;
cor de fundo das placas de advertência, obrigatoriamente, amarela;
conter texto de advertência com a seguinte mensagem: CERCA ENERGIZADA ou CERCA ELETRIFICADA ou CERCA ELETRÔNICA ou CERCA ELÉTRICA.
as letras do texto deverão ser, obrigatoriamente, de cor preta e ter dimensões mínimas de:
altura: 2,00cm (dois centímetros);
espessura: 0,50cm (zero vírgula cinquenta centímetros).
símbolos na cor preta, que possibilitem, sem margem de dúvidas, a interpretação de que se trata de um sistema dotado de energia elétrica e que pode transmitir choque elétrico.
Os arames utilizados para a condução da corrente elétrica da cerca energizada deverão ser obrigatoriamente do tipo liso.
Fica expressamente proibida a utilização de arames farpados ou similares para a condução da corrente elétrica da cerca energizada.
Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares, a altura mínima do primeiro fio de arame energizado até o solo deverá ser superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros), medidos em qualquer parte.
Caso a cerca energizada possuir fios de arame energizados desde o nível do solo, os mesmos deverão estar separados da parte externa do imóvel por telas, muros e grades ou similares.
O espaçamento horizontal entre os arames energizados e outras estruturas deverão situar-se entre 0,10m (dez centímetros) e 0,20m (vinte centímetros) ou corresponder a espaços superiores a 1,00m (um metro).
Sempre que a cerca energizada estiver instalada em linhas divisórias de imóveis, deverá haver a concordância explícita do(s) proprietários(s) deste(s) imóvel(is) com a referida instalação.
Na hipótese de recusa por parte do(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) vizinho(s) na instalação do sistema de cerca energizada em linha divisória, a referida cerca só poderá ser instalada com ângulo máximo de 45º (quarenta e cinco graus) de inclinação para dentro do imóvel beneficiado.
Cercas energizadas já instaladas no Município deverão se adequar ao disposto na presente Lei e sua regulamentação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
SEÇÃO VI DAS construçÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS
É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Considera-se em estado de abandono:
construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam portas ou janelas parcialmente demolidas.
Considerado o abandono da construção, o Poder Executivo Municipal notificará o proprietário para, em 15 (quinze) dias:
apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
Descumprida a notificação, o poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietáriomulta no valor correspondente 1 a 10 Unidades Fiscais do Município – UFM.
SEÇÃO VIi DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

As estradas de que trata a presente seção, são as que integram o Sistema Viário Municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.
As mudanças ou deslocamentos de estradas municipais, dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitados pelos respectivos proprietários ao Poder Executivo Municipal.
Neste caso, quando não houver prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Poder Executivo Municipal poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.
Nas estradas municipais, é proibido:
arborizar as faixas laterais de domínio ou cultivá-las, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal;
destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, redes de esgotos, galerias pluviais, mata-burros e valetas laterais;
fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas, caminhos e nas áreas constituídas pela faixa de segurança das estradas, conforme definido na Lei do Sistema Viário;
fechar, mudar ou, de qualquer modo, dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do poder executivo Municipal;
impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
colocar, nas estradas, qualquer tipo de empecilho como porteiras, palanques e madeiras;
escoar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas;
arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais de trânsito;
atirar, nas estradas, pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10,00m (dez metros);
danificar, de qualquer modo, as estradas.
SEÇÃO VIII DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

A circulação de animais nas vias e logradouros públicos é permitida, desde que estejam devidamente acompanhados por responsável, que se encarregará, obrigatoriamente, de garantir a manutenção da limpeza e integridade do patrimônio público e privado e a segurança dos transeuntes.
Os responsáveis pelos animais domésticos ficam obrigados a trazer consigo os equipamentos necessários para recolher eventuais dejetos dos animais, sob pena de multa.
Os proprietários de cães de grande porte ou de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelas vias e logradouros públicos, sendo consideradas como tais as raças dog alemão, são bernardo, fila brasileiro, mastin napolitano, rottweiler, pitbull, dobermann, pastor alemão, belga e todas as demais raças cujos adultos tenham peso acima de 30kg (trinta quilogramas).
Os cães considerados de grande porte ou ferozes que circularem pelas vias e logradouros públicos sem focinheira terão seus proprietários devidamente identificados, sujeitos à multa de 1 a 10 Unidades Fiscais do Município – UFM.
Os proprietários de animais domésticos são obrigados a vaciná-los contra moléstias transmissíveis na época determinada pelos órgãos competentes, devendo manter atualizada a carteira de vacinação dos animais.
Fica proibida a criação, dentro da área urbana, de animais, aves ou insetos que possam colocar em risco a segurança e a saúde pública.
Os possuidores de animais, aves ou insetos, na forma prevista neste artigo, serão notificados a removê-los no prazo máximo de sete dias úteis, após o que o Poder Executivo Municipal fará a apreensão dos mesmos.
Os animais que transitarem soltos e desacompanhados nas vias e logradouros públicos serão recolhidos ao depósito do Poder Executivo Municipal.
A prerrogativa expressa no caput deste artigo somente vigorará após o aparelhamento adequado do órgão responsável, com pessoal, equipamentos e instalações, para a captura e a guarda dos animais, dentro dos padrões e normas cabíveis.
O animal recolhido em virtude do disposto neste artigo deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante pagamento de taxa de manutenção e respectiva multa.
Não sendo retirado o animal nesse prazo, deverá o Poder Executivo Municipal doá-lo ou efetuar sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.
Os lotes vagos, construções ou outros imóveis que mantiverem animais soltos para guarda e vigilância, com acesso livre até o limite do alinhamento predial, deverão ser devidamente vedados, juntos a este limite, de modo a preservar a tranquilidade dos transeuntes que circulam pelas calçadas.
É proibida, nas áreas urbanas do Município, a criação de qualquer animal que prejudique a saúde, coloque em risco a vizinhança ou possa constituir focos de insetos ou que, de qualquer modo, possa causar incômodo e mal-estar à vizinhança ou perigo à saúde pública, observada a legislação pertinente.
É igualmente vedada a criação, no Município, de qualquer espécie de animal, sem que sejam observadas, rigorosamente, as normas sanitárias, ambientais e de segurança coletiva, a critério dos órgãos competentes, bem como a legislação estadual e federal, relativa à matéria.
O funcionamento de estábulos e cocheiras, destinados ao abrigo dos animais usados no transporte de cargas, somente será admitido nos termos do ***Erro! Fonte de referência não encontrada.*** *este Código.*
Não será permitida a circulação de quaisquer animais perigosos em vias e logradouros públicos, ressalvados os empreendimentos previamente licenciados e observadas, rigorosamente, todas as normas de segurança cabíveis.
Consideram-se animais perigosos aqueles que podem interagir de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental ou que represente risco à saúde pública, incluindo animais domésticos e animais criados para a produção de alimentos ou transporte.
É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar ou praticar atos de crueldade contra animais de qualquer espécie, observadas as disposições e penalidades expressas na legislação vigente, em especial o Decreto Lei nº 24.645, de 1934, e a Lei Federal nº 9.605, de 1998, e alterações posteriores.
Caracteriza maltrato ou ato de crueldade e agressão, qualquer ação ou omissão voltada contra os animais, que lhes acarretem ferimento, dor, medo e estresse desnecessários, ou sofrimento decorrente de negligência, prática de ato cruel ou abusivo, falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mentais, experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos.
É proibido a qualquer pessoa praticar o abandono de animais sadios ou doentes.
Caracteriza abandono o ato de deixar, sem a devida assistência, de forma permanente ou temporária, em qualquer espaço público ou privado, o animal doméstico, domesticado, silvestre, exótico, ou em rota migratória, do qual detém a propriedade, posse ou guarda, ou que está sob guarda, vigilância ou autoridade.
Ficam proibidos os espetáculos e a exibição de animais e aves, de caráter permanente ou temporário, sem o preenchimento das condições de segurança dos espectadores, quando for o caso.
Todo proprietário de lote urbano é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos ou animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.
Verificada, pelos fiscais do Poder Executivo Municipal, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do lote onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para proceder seu extermínio.
Fica autorizada, nas áreas urbanas e rurais do Município de Andirá, a instalação, manejo e exploração econômica de meliponários destinados à criação de abelhas nativas denominadas genericamente "abelhas sem ferrão" ou "abelhas indígenas", desde que respeitadas a legislação e normas vigentes relativas ao tema.
CAPÍTULO III DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, o Poder Executivo Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, solo, ar e demais elementos necessários à sobrevivência das formas de vida nos ecossistemas naturais, e também que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar da população e, ainda, possa comprometer os recursos naturais para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
No interesse do controle da poluição do ar, da água, do solo e demais recursos naturais, o poder Executivo Municipal exigirá parecer do IAT (Instituto Água e Terra do Paraná), sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais, granjas ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
É proibido:
deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
lançar resíduos sólidos ou líquidos em galerias pluviais, rios, lagos, córregos, poços, chafarizes e congêneres;
desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
fazer barragens sem prévia licença do Poder executivo Municipal;
plantar e conservar plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
atear fogo em roçada, palhada ou matos;
instalar e pôr em funcionamento incineradores sem o devido licenciamento ambiental;

efetuar o lançamento de quaisquer efluentes líquidos e sólidos tratados nas galerias pluviais e rios sem a autorização expressa dos órgãos reguladores municipais e/ou estaduais e sem atender aos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos estabelecidos na legislação ambiental vigente.
O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderá ser feito com espécies baixas, que garantem a segurança e o sossego da população, podendo o Poder Executivo Municipal, por decreto, determinar as espécies não permitidas.
Na área em volta dos perímetros urbanos, denominada Macrozona de Controle Ambiental do Cinturão Verde, ficam proibidas queimadas e a aplicação de inseticidas ou qualquer outro produto que venha a pôr em risco a população, devendo ser incentivada a cultura orgânica nestas áreas.
As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e, especialmente, a Lei Federal nº12.651/2012, Novo Código Florestal ou alterações posteriores, estabelecem.
Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Novo Código Florestal ou alterações posteriores;
ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
no topo de morros, montes, montanhas e serras;
nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.
Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas a:
atenuar a erosão das terras;
formar faixas de proteção aos cursos d'água;
proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
assegurar condições de bem-estar público.
O Poder Executivo Municipal, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
Unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observando o disposto na Lei Federal nº9.985/2000;
Florestas, bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Fica proibida de qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos parques, florestas, bosques e Hortos Municipais.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
É expressamente proibida, nas áreas urbanas, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos ou que, por quaisquer outros motivos, possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
O Poder Executivo Municipal fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
O particular interessado poderá substituir, as suas expensas, a árvore em sua calçada, desde que devidamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal quanto ao local e espécie.
tÍTULO III DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDUSTRIA
SEÇÃO I DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, o Poder Executivo Municipal deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além deste Código, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Saúde do Paraná, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
O Certificado de Regularidade de Situação será renovado a cada ano, mediante vistoria do órgão competente do Poder Executivo Municipal e pagamento dos emolumentos devidos.
A concessão do Alvará de Localização e Funcionamento será obtida quando do início de atividades da empresa, mediante requerimento do interessado, elaborado de acordo com modelo próprio do Poder Executivo Municipal.
O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:
contrato social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
licença sanitária estadual, quando for o caso;
comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
licença ambiental estadual, quando for o caso;
licença da autoridade policial, quando for o caso;
habite-se.
Para qualquer mudança de local do estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, profissional autônomo, associação ou entidades diversas, deverá ser requerido novo Alvará de Localização e Funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, devendo o Poder Executivo Municipal verificar se o novo local satisfaz as condições exigidas, especialmente em relação ao zoneamento estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento e o Certificado de Regularidade de Situação em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta exigir.
O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
quando se tratar de negócio diferente do requerido;
como medida preventiva a bem da higiene, da moral, do sossego e da segurança pública;
por solicitação da autoridade competente, comprovados os motivos que fundamentarem a solicitação;
quando não apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a devida regularização perante os órgãos estadual e federal, quando exigido.
Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.
As infrações estão sujeitas às seguintes penalidades previstas neste Código:
notificação;
multa;
interdição;
apreensão de mercadorias;
cassação do Alvará;
lacração.
A imposição das penalidades não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
A aplicação de uma das penalidades previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
O pagamento de multa ou a aplicação de outras penalidades não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos deste Código.

Só será fornecido Alvará de Localização e Funcionamento para exploração de fliperama, jogos de bilhar e similares, quando o estabelecimento estiver situado em local distante, no mínimo, 100m (cem metros) de escolas de ensino fundamental e médio, bibliotecas públicas e hospitais, observada a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Não será permitida a instalação de atividades noturnas em edifícios de uso misto residencial e comercial.
Os estabelecimentos que operem com atividade de funilaria e pintura deverão ser dotados de ambiente próprio para pintura, fechado e com equipamentos antipoluentes instalados.
Não será fornecido ou renovado o Alvará de Localização e Funcionamento e o Certificado de Regularidade de Situação para clubes sociais que não mantenham, permanentemente em suas piscinas, no mínimo, um salva-vidas habilitado com formação específica ou curso superior de Educação Física.
SEÇÃO II DO COMÉRCIO AMBULANTE
Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, em locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoa jurídicas.
É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pelo Poder Executivo Municipal, sendo, de qualquer forma, vedado nos seguintes locais:
cruzamentos viários e faixas de travessia de pedestres;
acessos a hospitais e pronto socorros;
defronte a estabelecimentos que comercializem o mesmo produto;
defronte a guias rebaixadas;
recuos dos imóveis;
demais áreas definidas pelo Poder Executivo Municipal como inadequadas.
A fixação do local, a critério do Poder Executivo Municipal poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.
Um mesmo ponto poderá atender a dois licenciados diferentes desde que exerçam suas atividades em dias ou períodos distintos.
O exercício do comércio ambulante dependerá de licença do Poder Executivo Municipal, a qual poderá ser concedida por meio do Alvará de Localização e Funcionamento, observadas as disposições deste Código, do Código de Saúde do Paraná, da legislação ambiental federal, estadual e municipal e demais normas legais e regulamentadoras pertinentes.
A concessão do Alvará de Localização e Funcionamento será obtida mediante requerimento do interessado, elaborado de acordo com modelo próprio do Poder Executivo Municipal e acompanhado dos seguintes documentos:
cópia da carteira de identidade;
cópia da certeira de saúde, atualizada;
duas fotos 3x4;
comprovante de residência;
licença sanitária.
A concessão do Alvará de Localização e Funcionamento como vendedor ambulante será dada em caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado e não se transmitindo a sucessores na cessação da atividade do licenciado titular, seja qual for o motivo.
Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
número de inscrição;
nome e endereço residencial do responsável;
local e horário para funcionamento do ponto;
indicação clara do objeto do licenciamento.
A licença será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
O vendedor ambulante não licenciado para o comércio, local ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de concedida licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga, por ele, a multa a que estiver sujeito.
Os ambulantes que praticam o comércio temporário em festas ou eventos no Município deverão obter inscrição temporária junto ao Poder Executivo Municipal, e serão regidos pelos demais artigos dessa Seção.
É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
comercializar qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença concedida;
comercializar em feiras livres ou a até 100m (cem metros) delas;
estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
impedir ou dificultar o trânsito nas vias, calçadas e logradouros públicos;
transitar pelas calçadas conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
estacionar e comercializar produtos em distância inferior a 100m (cem metros) do portão principal de escolas de ensino fundamental e médio;
comercializar fora do horário determinado na licença;
colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
expor os produtos à venda diretamente sobre o solo;
deixar de revalidar a Carteira de Saúde ou o Alvará de Localização e Funcionamento;
instalar equipamentos de som e/ou música ao vivo;
colocar mesas e cadeiras nas adjacências do equipamento ou veículo, bem como nas vias, calçadas e logradouros públicos, exceto quando autorizado pelo Poder Executivo Municipal;
perturbar, de qualquer forma, o sossego público.
Não poderão ser comercializados pelo vendedor ambulante os seguintes produtos:
medicamentos, correlatos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos ou da farmacopeia brasileira;
armas, munições, inflamáveis, fogos de artifício ou similares;
produtos sem procedência, inclusive químicos;
produtos de origem de contrabando, descaminho ou falsificados;
produtos industrializados sem procedência declarada;
quaisquer outros produtos que possam causar danos ou transtorno à coletividade.
As infrações ao disposto neste capítulo sujeitam o infrator às seguintes penalidades previstas neste Código:
notificação;
multa;
apreensão de mercadorias e/ou respectivo equipamento;

interdição;
lacração;
cassação da licença;
remoção da banca, trailer, barraca ou outros equipamentos.
A imposição das penalidades não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
A aplicação de uma das penalidades previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
O pagamento de multa ou a aplicação de outras penalidades não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos deste Código.
O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, bem como a remoção de equipamento, caso haja necessidade.
Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:
utilizar equipamentos de venda e transporte apropriados, conforme determinação do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
não estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda;
acondicionar os alimentos de ingestão imediata em carrinhos, caixas ou outros recipientes fechados, à prova de insetos, poeira ou quaisquer fontes de contaminação, devidamente vistoriados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal quando da concessão da respectiva licença, de forma a prevenir sua deterioração e contaminação e apresentá-los em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;
não tocar os alimentos de ingestão imediata diretamente com as mãos;
usar vestuários adequados e limpos;
manter-se rigorosamente asseados;
usar recipientes apropriados para deposição de resíduos sólidos;
manter os alimentos perecíveis sob refrigeração compatível com o tipo de produto.
O comércio ambulante de alimentos será orientado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária nos cuidados com a higiene na fabricação e exposição dos alimentos.
Os licenciados, bem como seus ajudantes, empregados ou prepostos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à validade dos atestados médicos, quando exigidos.
SEÇÃO III DAS FEIRAS LIVRES
As feiras livres destinam-se à venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.
As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal.
São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
ocupar somente o local e área delimitada para o exercício de sua atividade;
manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
aferir anualmente as balanças, ou o que determinar as normas competentes;
observar rigorosamente o horário de funcionamento da feira livre.
Os produtos comercializados na feira livre aplicam-se, no que couber, o disposto na Seção II do Capítulo I do Título III deste Código.
SEÇÃO IV DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, obedecerão aos horários definidos em decreto do Poder Executivo Municipal, observados os preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.
Aos domingos e feriados, incluindo os feriados decretados pelo Poder Executivo Municipal, os estabelecimentos permanecerão fechados, salvo exceções previstas em lei.
O Poder Executivo Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou de atividades específicas, ou ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
As farmácias e drogarias obedecerão à escala de abertura aos domingos e feriados e poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Em conformidade com a Lei Federal nº 5.991, de 1973, deverá haver um responsável técnico durante o horário de funcionamento.
Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitaram funcionar em horário especial deverão ter a aprovação do Poder Executivo Municipal.
Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de datas comemorativas como "Dia das Mães", "Dia dos Namorados", "Dia dos Pais" e "Dia das Crianças", os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar em horário especial, de segunda a sexta-feira até as 22h00 (vinte e duas horas) e aos sábados até às 18h00 (dezoito horas), independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.
CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
SEÇÃO I DOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS
No interesse público o Poder Executivo Municipal e as autorizadas responsáveis pela segurança pública fiscalizarão a fabricação, transporte, armazenamento, comércio e emprego de inflamáveis, explosivos e produtos químicos, observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.
São considerados inflamáveis:
sólidosque possam entrar emcombustãoatravés de centelha ou atuação ligeira de fonte de ignição e que continuam a queimar ou formam braseiro por si próprios, tais como fósforo e materiais fosforados;
líquidos combustíveis, ou seja, que tem ponto de fulgor entre 60 °C (sessenta graus centígrados) e 93 °C (noventa e três graus centígrados), tais como gasolina, derivados de petróleo, éteres, álcoois, aguardente, óleos em geral e congêneres;
líquidos inflamáveis, ou seja, que tem ponto de fulgor até 60 °C (sessenta graus centígrados);
gases inflamáveis, ou seja, que inflamam com o ar a 20 °C (vinte graus centígrados) e a uma pressão padrão de 101,3 kPa (cento e um vírgula três quilopascal);
substâncias que, ao ar e à temperatura ambiente, possam se aquecer e acabar por incendiar,tais como carbonetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas;
substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis, tais como boro-hidreto de sódio, fosfeto de cálcio, hidreto de cálcio, potássio metálico e sódio metálico.
Consideram-se explosivos:
fogos de artifícios;

nitroglicerina e seus compostos e derivados;
pólvora e algodão pólvora;
espoletas e estopins;
fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
cartuchos de guerra, caça e minas.
É absolutamente proibido:
fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Poder Executivo Municipal;
manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Somente será permitida venda de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
Somente será permitida a venda de fogos de artifícios a maiores de 18 (dezoito) anos.
Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pelo Poder Executivo Municipal.
A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.
Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis nos ônibus coletivos.
Não será permitido o transporte simultâneo, no mesmo veículo, de explosivos e inflamáveis.
Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
É proibido:
soltar balões em todo o território municipal;
queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para vias e logradouros públicos;
fazer fogueiras nas vias e logradouros públicos, sem a autorização do Poder Executivo Municipal;
utilizar armas de fogo nos perímetros urbanos do Município, exceto nos casos previstos em lei.
As proibições de que tratam os incisos II e III poderão ser suspensas mediante licença do poder Executivo Municipal.
A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.
SEÇÃO II Da EXPLORAÇÃO DE pedreiras, cascalheiras, areeiras, saibreiras, olarias E CARVOARIAs
A exploração de pedreiras, cascalheiras, areeiras, saibreiras, olarias, carvoarias e demais recursos naturais só será permitida mediante a prévia concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pelo Poder Executivo Municipal e dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes, incluindo o licenciamento ambiental.
O licenciamento municipal será formulado mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo e pelo explorador.
Do requerimento deverão constar:
nome e local de residência do proprietário do terreno e do explorador;
comprovação de propriedade do terreno;
declaração do processo de exploração e do tipo de explosivo a ser utilizado, se for o caso;
localização precisa do itinerário para chegar ao local de exploração ou extração;
planta de situação do imóvel com delimitação exata da área a ser explorada, indicação de curvas de nível de metro em metro, localização das instalações, construções, vias de acesso, cursos d'água e cobertura vegetal existente numa área envoltória de 200m (duzentos metros) em torno da área a ser explorada;
Estudo de Impacto Ambiental, quando for o caso;
concessão da lavra emitida pelo órgão federal competente;
licença ambiental concedida pelo órgão estadual competente.
Ao conceder a licença, o Poder Executivo Municipal poderá fazer as restrições que julgar necessárias.
As licenças para exploração poderão determinar prazo.
Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuidade da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.
O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias.
Não será permitida a exploração de pedreiras em área urbana.
É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
a jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
modificarem o leito ou as margens dos mesmos;
causarem, por qualquer forma, a estagnação das águas;
colocarem em risco, de algum modo, pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos cursos d'água;
a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se considerado inadequado.
A instalação de olarias e carvoarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
nas olarias, quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro;
a retirada da madeira deverá ser autorizada pelos órgãos competentes, podendo o Poder Executivo Municipal exercer a fiscalização.
SEÇÃO iii DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM GERAL
A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, bem como a propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto-falante e propagandistas, dependem de licença prévia do Poder Executivo Municipal e do pagamento do tributo respectivo quando prevista a cobrança.
Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios, avisos, cartazes, emblemas, letreiros, mostruários, painéis, panfletos, placas, programas e quadros, luminosos ou não, independente do material ou processo de confecção, que estejam suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes ou calçadas, bem como os meios de publicidade que, embora apostos em propriedades particulares, sejam visíveis de locais públicos.
Estão isentas de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.
Os anúncios luminosos deverão ser colocados à altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do nível da calçada.
Os cartazes e anúncios encontrados em desconformidade com o caput serão apreendidos pela Administração Municipal, ficando o responsável sujeito à multa.
Não será permitida, nos imóveis edificados, públicos ou privados, a colocação de meios de publicidade quando:
pela sua natureza, sejam prejudiciais ao trânsito público;

de alguma forma, prejudiquem os aspectos paisagísticos, panoramas naturais e monumentos culturais, históricos ou tradicionais;
pintados ou colocados diretamente sobre monumentos, postes ou arborização urbana;
na faixa livre das calçadas estabelecida pela Lei do Sistema Viário, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
nos edifícios públicos municipais;
nas igrejas, templos e casas de oração;
sua mensagem fira a moral e os bons costumes da comunidade;
contenham incorreções de linguagem;
pelo seu número ou má distribuição prejudiquem o aspecto das fachadas;
obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas;
sua visualização prejudique, de qualquer forma, a percepção da sinalização viária.
Os meios de publicidade deverão observar, dentre outras, as seguintes normas:
ser conservados em boas condições, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual, renovados ou restaurados sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança;
oferecer condições de segurança ao público;
receber tratamento final adequado em toda sua superfície, inclusive na estrutura;
atender às normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;
atender as normas técnicas expedidas da ABNT pertinentes à distância das redes de distribuição de energia elétrica, ou parecer técnico emitido pelo órgão público estadual ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;
respeitar a vegetação significativa definida por normas específicas;
não prejudicar a visibilidade da sinalização viária ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;
não provocar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização viária ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e circulação de pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade;
não prejudicar a visualização de bens de valor cultural.
Nos imóveis edificados, públicos ou privados, somente serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas e que estejam em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e tenham as devidas licenças de funcionamento.
As pessoas ou empresas autorizadas a distribuir panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados em logradouros públicos deverão proceder à limpeza do local após o término da atividade.
Os panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados, além do texto e das gravuras próprios, conterão, obrigatoriamente, a mensagem "CONTRIBUA COM A LIMPEZA DE NOSSA CIDADE, NÃO JOGUE ESTE PAPEL NO CHÃO", em espaço não inferior a 1,5cm (um centímetro e meio) de largura por 8,0cm (oito centímetros) de comprimento, emoldurado por linha contínua com 1mm (um milímetro) de espessura, no rodapé do impresso.
Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda, por meio de cartazes e anúncios, de verão mencionar:
indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes e anúncios;
natureza do material de confecção;
dimensões;
inscrições e texto.
Consideram-se, para efeitos de publicidade e propaganda, todos os anúncios, desde que visíveis das vias ou logradouros públicos, em movimento ou não, instalados em:
imóvel de propriedade particular, edificado ou não;
imóvel de domínio público, edificado ou não;
bens de uso comum do povo;
obras de construção civil em lotes públicos ou privados;
faixas de domínio ou de servidão de redes de infraestrutura, transporte, transmissão de energia elétrica, oleodutos, gasodutos e similares;
veículos automotores e motocicletas;
bicicletas e similares;
trailers ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores;
aeronaves em geral e sistemas aéreos de qualquer tipo.
Considera-se visível o anúncio instalado em espaço externo ou interno da edificação e externo ou interno aos veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga.
Não são considerados anúncios:
nomes, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos, incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou fixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;
denominações de prédios e condomínios;
referências que indiquem lotação, capacidade e que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;
mensagens indicativas de cooperação com os poderes públicos municipal, estadual ou federal;
mensagens indicativas de órgãos da administração pública;
indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 0,09m² (nove decímetros quadrados);
aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;
bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem área total de 0,09m² (nove decímetros quadrados);
banners ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total da fachada;
denominação de hotéis ou sua logomarca, quando inseridas ao longo da fachada da edificação onde é exercida a atividade, devendo o projeto ser aprovado pelo órgão competente;
identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços, com área máxima de 0,50m² (cinquenta decímetros quadrados).
Não são considerados publicidade sonora:
aparelhos e fontes de som utilizados para a realização de publicidade e propaganda eleitoral, que se sujeitam às disposições previstas em legislação específica;
sirenes e demais aparelhos sonoros utilizados em viaturas para a prestação de serviços de socorro ou de policiamento;

aparelhos de rádio e televisão, instrumentos musicais, fonógrafos e demais aparelhos e fontes de som instalados em estabelecimentos comerciais ou veículos cujos sons executados sejam audíveis exclusivamente no interior do estabelecimento comercial ou do veículo em que estiverem instalados.
SEÇÃO IV DOS CEMITÉRIOS
O Poder Executivo Municipal regulamentaránormas observáveis para sepultamento de cadáveres e condições técnicas para implantação e funcionamento de cemitérios, observadas as normativas federais e estaduais pertinentes, em especial a Resolução nº 19, de 4 de maio 2004, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná, ou suas alterações posteriores.
Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água.
Os cemitérios, públicos ou privados, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo.
É lícito às irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.
Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
São atribuídos técnicos a serem observados na ampliação ou construção de cemitérios, além de outras normas estaduais e federais, sua implantação em:
lotes inseridos nos perímetros urbanos do Município;
terrenos secos, livres de inundações e com inclinação suave;
locais distantes, no mínimo, 500m (quinhentos metros) de cursos, corpos ou minas d'água;
terreno cujo lençol freático esteja a mais de 10,00m (dez metros) de profundidade.
É defeso fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas a partir do momento do falecimento quando:
a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36h (trinta e seis horas), contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou de saúde pública.
Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
Na impossibilidade da obtenção de Certidão Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Fica expressamente proibido o uso de recipientes que contenham água sobre os jazidos.
É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecerem no mesmo dia.
Os sepultamentos em jazigos sem revestimento (sepulturas), poderão repetir-se a cada 5 (cinco) anos e, nos jazigos com revestimento (carneiras), não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento seja convenientemente isolado.
Considera-se sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
para adultos: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,80m (oitenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade;
para crianças: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
Considera-se carneira a cova com piso e paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo, internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,90m (noventa centímetros) de largura.
O nível inferior das sepulturas ou jazigos deverá ser impermeabilizado para a contenção do necrochorume, líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes.
Os proprietários de terrenos os seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pelo Poder Executivo Municipal.
Nos cemitérios é proibido:
colher flores e plantas;
pregar cartazes ou fazer anúncios em muros ou portões;
praticar comércio;
circular com qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério;
praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazidos ou outras dependências;
efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
manter vasos ornamentais de modo que facilite o acúmulo de água e permita a proliferação de vetores e do mosquito da dengue.
A administração dos cemitérios deve manter rigorosa ordem e registro sobre:
sepultamento de corpos e partes;
exumações;
sepultamento de ossos;
indicações sobre os jazigos, os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Esses registros deverão indicar:
hora, dia, mês e ano do sepultamento;
nome, filiação, idade e sexo da pessoa a que pertencem os restos mortais.
Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle, no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação e ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.
Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ondem alfabética dos nomes.
Os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério do Poder Executivo Municipal, com indispensável atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.
SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO
As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados, e como tal devem ser respeitados.
Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto, todas as disposições deste Código.

SEÇÃO VI Das queimadas, cortes de árvores e pastagens
O Poder Executivo Municipal colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas e necessárias.
A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas, matos ou plantações que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
preparar aceiras de, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura;
mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), marcando dia, hora e local para lançamento do fogo.
A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
Derrubada de bosque ou mata dependerá de licença do Poder Executivo Municipal e órgãos estaduais ou federais competentes.
O Poder Executivo Municipal só concederá licença quando o lote for urbano, destinar-se à construção e a mata não tiver importância paisagístico ambiental.
A licença será negada à formação de pastagens ou plantio nas áreas urbanas do Município.
Fica proibida a formação de pastagens nas áreas urbanas do Município.
SEÇÃO VII Do Emplacamento dos Logradouros Públicos
O emplacamento de logradouros públicos é privativo da Administração Municipal.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal definirá o tipo de placa padrão a ser utilizada em todo o Município, vedada a inserção de qualquer mensagem publicitária.
As placas de nomenclatura das vias públicas serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados, e deverão conter o número do Código de Endereçamento Postal – CEP, de forma a permitir a adequada orientação dos transeuntes e a localização dos endereços.
SEÇÃO VIII Da Numeração dos Edifícios
O Poder Executivo Municipal informará a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Cartório de Registro Geral de Imóveis competente quando da formação de novos loteamentos e conjuntos habitacionais e alteração de nome de vias e praças públicas.
A numeração dos imóveis, construídos ou não, far-se-á atendendo aos seguintes critérios:
o número de cada edificação corresponderá à distância, em metros, medida sobre o eixo da via pública, do início da via até o meio da porta ou acesso principal da edificação;
a numeração será par, à direita, e ímpar, à esquerda, a partir do início da via fronteiriça às edificações;
quando a distância, em metros, de que trata o inciso I deste artigo, não for número inteiro, adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
é obrigatória a colocação de placa de numeração com o número designado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, não podendo esta distar mais de 10m (dez metros) em relação ao alinhamento predial, nem acima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima da soleira da entrada da edificação;
quando, em uma edificação, houver mais de uma unidade independente (apartamento, cômodo ou escritório, entre outros) e quando um mesmo lote contiver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria, porém sempre com relação à numeração da entrada do imóvel;
a numeração de subterrâneos e sobrelojas será precedida das letras maiúsculas "SS" e "SL", respectivamente.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal, quando proceder a revisão da numeração de um logradouro, organizará, em arquivo digital, a relação de todos os imóveis, contendo, no mínimo, informações referentes ao logradouro, testadas dos imóveis e quadra e numeração atribuída.
CAPÍTULO IIi DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
SEÇÃO I Norma Geral
Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Poder Executivo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
incapazes na forma da Lei;
que forem coagidos a cometer a infração.
Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a sanção recairá:
sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
sobre aquele que der causa à infração forçada.
Dará motivo à lavratura dos autores administrativos correspondentes qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal devendo a comunicação ser acompanhada de prova devidamente testemunhada.
Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couberem, as medidas cabíveis.
Será interditado o estabelecimentoque, por obrigatoriedade legal, exercer atividades sem o Alvará de Localização e Funcionamento e o Certificado de Regularidade de Situação.
O Alvará de Localização e Funcionamento será cassado:
quando se tratar de atividade diferente da requerida;
por não se restringir somente às atividades concedidas no Alvará;
por insalubridade e insegurança.
A cassação do Alvará de Localização e Funcionamento dar-se-á por prévia notificação Preliminar e posterior lavratura do Auto de Infração, consoante instrução contida nesse Código.
Cassado o Alvará de Localização e Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado.
SEÇÃO Ii Da NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de Notificação Preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente por força deste Código, salvo nos casos:
em que a ação danosa seja irreversível;
em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Executivo Municipal.
No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.
A Notificação Preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, onde constará, no mínimo:
dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
nome e sobrenome do infrator, sua profissão e endereço de residência;
descrição da natureza da infração;
prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente, sendo este nunca superior a sete dias;

identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.
Na insistência de permanecer em funcionamento sem o devido Alvará de Localização e Funcionamento, o Poder Executivo Municipal tomará as medidas cabíveis para o fechamento do estabelecimento, colocando, na porta, documento identificando que o estabelecimento está interditado.
SEÇÃO IIi Dos autos de infração
Decorrido o prazo estipulado no Art. 185, inciso IV, e não sendo obedecida a Notificação Preliminar, será lavrado o Auto de Infração e aplicada a multa correspondente.
Auto de Infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Poder Executivo Municipal.
O Auto de Infração será lavrado em modelo específico, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter, obrigatoriamente:
dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
nome de infratore endereço residencial;
disposição infringida;
assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Recusando-se o infrator a assinar o Auto de Infração, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.
SEÇÃO iV Dos autos de apreensão
Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito do Poder Executivo Municipal e, quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Os Autos de Apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido.
A devolução do material apreendido só se fará depois do pagamento da multa aplicada e de indenizado o Poder Executivo Municipal.
A critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, o material apreendido poderá ser utilizado como pagamento das multas e despesas de que trata o caput desse artigo, sendo entregue ao proprietário o saldo remanescente, mediante requerimento devidamente instruído e processado.
SEÇÃO V DAS MULTAS
A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer, será pecuniária através de cobrança de multa, em valores correspondentes a múltiplos da Unidade de Referência do Município, observados os limites máximos estabelecidos no Anexo I desta Lei.
A multa não quitada no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo, sendo que para a imposição e graduação da multa, ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis, se o infrator recusar e satisfazê-la no prazo legal.
A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com o Poder Executivo Municipal, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.
Reincidente é quem violar preceito deste Código e cuja infração já tiver sido atenuada e punida.
O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código.
SEÇÃO VI DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
O infrator terá o prazo de sete dias úteis para apresentar defesa, contados da lavratura da Notificação Preliminar ou do Auto de Infração, quando for o caso, e devendo fazê-la em requerimento.
Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de sete dias úteis.
Das decisões caberão os mesmos recursos previstos no Código Tributário Municipal.
TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Código ou parte dele poderá ser regulamentado por decreto.
É parte integrante desse Código, o Anexo I – Multas por infração do Código de Posturas.
Este Código entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a:
Lei nº 1.463, de 30 de dezembro de 2002;
Lei nº 1.905, de 23 de dezembro de 2008.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I – TABELA DE MULTAS POR INFRAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS

Na infração de qualquer artigo do				*Valor da multa em Unidade de Referência do Município*
Título	*Capítulo*	*Seção*	*Denominação*	
II	*I*	*I*	*Da Higiene das Vias e Logradouros Públicos*	*1 a 30*
		II	*Da Higiene dos Lotes e Edificações*	*1 a 30*
		III	*Da Higiene dos Estabelecimentos*	*1 a 30*
		IV	*Da Higiene da Alimentação*	*5 a 30*
	II	*I*	*Do Bem-Estar Público*	*3 a 30*
		II	*Do Entretenimento, Lazer e/ou Recreação*	*1 a 30*
		III	*Do Trânsito*	*3 a 30*
		IV	*Das Obstruções das Vias e Logradouros Públicos*	*3 a 30*
		V	*Dos Muros, Cercas, Calçadas e Numeração de Edificações*	*1 a 50*

		VI	Das Construções Abandonadas em Imóveis Urbanos	3 a 30
		VII	Das Estradas Municipais	3 a 30
		VIII	Das Medidas Referentes aos Animais	1 a 15
	III		Da Proteção e Conservação do Meio Ambiente	3 a 50
III	I	I	Do Alvará de Localização e Funcionamento	3 a 30
		II	Do Comércio Ambulante	1 a 10
		III	Das Feiras Livres	1 a 10
		IV	Do Horário de Funcionamento	1 a 15
	II	I	Dos Inflamáveis, Explosivos e Produtos Químicos	3 a 30
		II	Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Areeiras, Saibreiras, Olarias e Carvoarias	1 a 50
		III	Da Publicidade e Propaganda em Geral	1 a 30
		IV	Dos Cemitérios	1 a 30
		V	Do Funcionamento dos Locais de Culto	1 a 30
		VI	Das Queimadas, Cortes de Árvores e Pastagens	3 a 50
		VII	Do Emplacamento dos Logradouros Públicos	1 a 30
		VIII	Da Numeração dos Edifícios	1 a 30

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8B518256

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.505 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Estabelece NOVOS PERÍMETROS URBANOS do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS Condições Gerais e DefiniçõeS
O território municipal é dividido em áreas urbanas e área rural, para fins urbanísticos e tributários.
As áreas urbanas do Município de Andirá, para efeito desta lei, são compostas pelos perímetros urbanos:
da Sede Municipal;
do Distrito de Nossa Senhora Aparecida;
da Orla da Represa Canoas I;
da Orla da Represa Canoas II.
A área rural é constituída pelo restante do território do Município.
A representação dos perímetros urbanos e os cálculos analíticos de área constam dos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:
Anexo I: Mapa do perímetro urbano da Sede Municipal;
Anexo II: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano da Sede Municipal;
Anexo III: Mapa do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora Aparecida;
Anexo IV: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora Aparecida;
Anexo V: Mapa do perímetro urbano da Orla da Represa Canoas I;
Anexo VI: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano da Orla da Represa Canoas I;
Anexo VII: Mapa do perímetro urbano da Orla da Represa Canoas II;
Anexo VIII: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano da Orla da Represa Canoas II.
Anexo IX: Mapa do perímetro urbano da Orla do Rio das Cinzas;
Anexo X: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano da Orla do Rio das Cinzas.
A expansão dos perímetros urbanos indicados nos anexos I a VIII, partes integrantes desta Lei, condiciona-se à efetiva ocupação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das áreas urbanas.
Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Anexo II – Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Perímetro Urbano da Sede Municipal
Área: 13.269.470,89m² (13,27km²) ou 1.326,9471 ha
Perímetro: 23.309,93m (23,31km)
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 575.691,559m e N: 7.449.619,217m esegue pela Ferrovia com distância de 2.622,38m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 577.308,537m e N: 7.451.330,787me segue com azimute 326° 35' 30,79" e distância de 476,75m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 577.046,039m e N: 7.451.728,763me segue com azimute 7° 34' 03,50" e distância de 288,53m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 577.084,038m e N: 7.452.014,783me segue com azimute 56° 49' 15,29" e distância de 530,77m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 577.528,276m e N: 7.452.305,253me segue pela faixa de domínio da Rodovia PR-092 com distância de 107,96m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 577.455,627m e N: 7.452.384,813m e segue pela Estrada sem denominação com azimute 36° 31' 44,04" e distância de 368,35m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 577.674,880m e N: 7.452.680,805me segue com azimute 137° 16' 41,00" e distância de 798,87m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 578.216,865m e N: 7.452.093,913me segue com azimute 357° 39' 40,99" e distância de 190,53m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 578.209,091m e N: 7.452.284,284me segue com azimute 49° 02' 32,94" e distância de 570,75m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 578.640,116m e N: 7.452.658,408me segue a jusante pelo Córrego sem denominação com distância de 732,37m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 579.251,340m e N: 7.452.376,451me segue a jusante pelo Córrego sem denominação com distância de 1.930,29m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 580.928,873m e N: 7.453.213,586m e segue a montante pelo Ribeirão das Antas, no limite do Município, com distância de 519,75m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 581.081,490m e N: 7.452.731,926me segue a montante pelo Córrego Galho das Antas com distância de 1.578,43m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 579.998,609m e N: 7.451.639,764me segue com azimute 159° 56' 56,16" e distância de 106,41m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 580.035,091m e N: 7.451.539,807me segue com azimute 251° 58' 07,35" e distância de

43,10m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 579.994,108m e N: 7.451.526,466me segue com azimute 175° 14' 59,32" e distância de 458,69m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 580.032,093m e N: 7.451.069,348m e segue pela ferrovia com distância de 243,95m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 580.065,571m e N: 7.450.840,354me segue com azimute 85° 13' 04,68" e distância de 864,33m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 580.926,890m e N: 7.450.912,409me segue a montante pelo Córrego sem denominaçãocom distância de 1.020,10m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 580.553,364m e N: 7.450.013,059me segue com azimute 91° 35' 39,37" e distância de 453,03m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 581.006,217m e N: 7.450.000,455me segue com azimute 205° 16' 01,41" e distância de 301,23m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 580.877,640m e N: 7.449.728,043me segue com azimute 159° 54' 19,53" e distância de 113,14m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 580.916,512m e N: 7.449.621,788me segue com azimute 202° 40' 19,57" e distância de 17,28m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 580.909,852m e N: 7.449.605,844me segue pela faixa de domínio da Rodovia PR-092 com distância de 816,13m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 581.442,119m e N: 7.449.021,903me segue com azimute 264° 43' 18,33" e distância de 462,37m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 580.981,705m e N: 7.448.979,368me segue com azimute 325° 52' 15,13" e distância de 116,25m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 580.916,484m e N: 7.449.075,593me segue com azimute 252° 06' 35,65" e distância de 190,69m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 580.735,016m e N: 7.449.017,015me segue com azimute 327° 05' 57,85" e distância de 526,77m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 580.448,886m e N: 7.449.459,295me segue a jusante pelo Córrego sem denominação com e distância de 343,62m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 580.143,480m e N: 7.449.306,248m e segue com azimute 286° 04' 35,76" e distância de 131,35m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 580.017,262m e N: 7.449.342,623me segue com azimute 202° 33' 54,75" e distância de 67,49m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 579.991,363m e N: 7.449.280,298me segue com azimute 349° 26' 22,45" e distância de 52,86m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 579.981,676m e N: 7.449.332,259me segue com azimute 297° 31' 55,43" e distância de 84,14m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 579.907,064m e N: 7.449.371,153me segue com azimute 259° 48' 19,16" e distância de 137,38m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 579.771,849m e N: 7.449.346,837me segue com azimute 241° 36' 12,12" e distância de 394,73m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 579.424,614m e N: 7.449.159,114m e segue com azimute 333° 36' 28,20" e distância de 120,32m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 579.371,131m e N: 7.449.266,891me segue com azimute 241° 31' 23,05" e distância de 532,53m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 578.903,030m e N: 7.449.012,977m e segue com azimute 321° 37' 49,77" e distância de 51,63m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 578.870,982m e N: 7.449.053,456me segue com azimute 21° 22' 15,82" e distância de 321,71m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 578.988,216m e N: 7.449.353,047me segue com azimute 276° 44' 07,67" e distância de 118,84m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 578.870,198m e N: 7.449.366,985m e segue com azimute 18° 50' 04,86" e distância de 183,85m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 578.929,552m e N: 7.449.540,990me segue pela faixa de domínio da Rodovia PR-092 com distância de 1.249,84m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 577.689,333m e N: 7.449.399,907me segue com azimute 253° 49' 04,64" e distância de 425,05m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 577.281,124m e N: 7.449.281,450me segue com azimute 225° 07' 45,60" e distância de 689,07m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 576.792,781m e N: 7.448.795,307me segue com azimute 272° 02' 42,01" e distância de 570,00m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 576.223,148m e N: 7.448.815,647me segue com azimute 350° 13' 39,69" e distância de 100,32m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 576.206,121m e N: 7.448.914,510me segue com azimute 228° 10' 46,41" e distância de 57,76m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 576.163,073m e N: 7.448.875,993me segue com azimute 291° 58' 49,41" e distância de 99,57m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 576.070,740m e N: 7.448.913,261me segue com azimute 224° 34' 19,69" e distância de 89,27m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 576.008,087me N: 7.448.849,665m e segue com azimute 310° 41' 42,33" e distância de 168,82m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 575.880,089m e N: 7.448.959,742me segue pela faixa de domínio da Rodovia BR-369 com azimute 52° 15' 38,74" e distância de 202,77m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 576.040,441m e N: 7.449.083,852me segue pela Estrada sem denominação com distância de 635,03m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 575.681,707me N: 7.449.596,993me segue com azimute 23° 54' 26,99" e distância de 24,31m até o vértice 1, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X (ESTE)	Y (NORTE)
1	575.691,559	7.449.619,217
2	577.308,537	7.451.330,787
3	577.046,039	7.451.728,763
4	577.084,038	7.452.014,783
5	577.528,276	7.452.305,253
6	577.455,627	7.452.384,813
7	577.674,880	7.452.680,805
8	578.216,865	7.452.093,913
9	578.209,091	7.452.284,284
10	578.640,116	7.452.658,408
11	579.251,340	7.452.376,451
12	580.928,873	7.453.213,586
13	581.081,490	7.452.731,926
14	579.998,609	7.451.639,764
15	580.035,091	7.451.539,807
16	579.994,108	7.451.526,466
17	580.032,093	7.451.069,348
18	580.065,571	7.450.840,354
19	580.926,890	7.450.912,409
20	580.553,364	7.450.013,059
21	581.006,217	7.450.000,455
22	580.877,640	7.449.728,043
23	580.916,512	7.449.621,788
24	580.909,852	7.449.605,844
25	581.442,119	7.449.021,903
26	580.981,705	7.448.979,368
27	580.916,484	7.449.075,593
28	580.735,016	7.449.017,015
29	580.448,886	7.449.459,295
30	580.143,480	7.449.306,248
31	580.017,262	7.449.342,623
32	579.991,363	7.449.280,298
33	579.981,676	7.449.332,259
34	579.907,064	7.449.371,153
35	579.771,849	7.449.346,837
36	579.424,614	7.449.159,114

37	579.371,131	7.449.266,891
38	578.903,030	7.449.012,977
39	578.870,982	7.449.053,456
40	578.988,216	7.449.353,047
41	578.870,198	7.449.366,985
42	578.929,552	7.449.540,990
43	577.689,333	7.449.399,907
44	577.281,124	7.449.281,450
45	576.792,781	7.448.795,307
46	576.223,148	7.448.815,647
47	576.206,121	7.448.914,510
48	576.163,073	7.448.875,993
49	576.070,740	7.448.913,261
50	576.008,087	7.448.849,665
51	575.880,089	7.448.959,742
52	576.040,441	7.449.083,852
53	575.681,707	7.449.596,993

Anexo IV – Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro Urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida
Área: 819.791,01m² (0,82km²) ou 81,9791 ha
Perímetro: 4.344,27m (4,34km)
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 574.984,560m e N: 7.460.651,059m e segue com azimute 91° 17' 23,05" e distância de 331,92m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 575.316,399m e N: 7.460.643,588m e segue com azimute 181° 23' 40,68" e distância de 113,41m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 575.313,639m e N: 7.460.530,213m e segue pela Estrada sem denominação com azimute 91° 35' 38,69" e distância de 345,24m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 575.658,745m e N: 7.460.520,609m e segue com azimute 183° 36' 50,98" e distância de 241,47m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 575.643,523m e N: 7.460.279,616m e segue com azimute 92° 25' 20,27" e distância de 133,37m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 575.776,778m e N: 7.460.273,979m e segue com azimute 180° 57' 21,03" e distância de 188,26m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 575.773,638m e N: 7.460.085,746m e segue pela Estrada sem denominação com azimute 271° 18' 20,97" e distância de 40,94m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 575.732,707m e N: 7.460.086,679m e segue com azimute 182° 10' 42,36" e distância de 217,37m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 575.724,445m e N: 7.459.869,466m e segue com azimute 272° 09' 37,90" e distância de 376,05m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 575.348,658m e N: 7.459.883,643m e segue com azimute 181° 02' 06,47" e distância de 223,87m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 575.344,614m e N: 7.459.659,805me segue com azimute 271° 28' 22,96" e distância de 280,74m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 575.063,962m e N: 7.459.667,022me segue pela faixa de domínio da Rodovia PR-092 com azimute 177° 48' 12,46" e distância de 28,13m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 575.065,040m e N: 7.459.638,914me segue pela Estrada sem denominação com azimute 266° 14' 13,96" e distância de 205,91m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 574.859,574m e N: 7.459.625,401me segue com azimute 356° 18' 36,45" e distância de 200,35m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 574.846,681m e N: 7.459.825,337me segue pela Estrada sem denominação com azimute 267° 41' 16,38" e distância de 208,54m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 574.638,314m e N: 7.459.816,924m e segue com azimute 356° 16' 28,21" e distância de 240,44m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 574.622,691m e N: 7.460.056,851me segue com azimute 86° 32' 13,87" e distância de 122,33m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 574.744,801m e N: 7.460.064,240me segue com azimute 356° 11' 19,69" e distância de 450,33m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 574.714,868m e N: 7.460.513,572m e segue pela faixa de domínio da Rodovia PR-092 com azimute 86° 21' 05,84" e distância de 275,50m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 574.989,811m e N: 7.460.531,103me segue com azimute 357° 29' 37,33" e distância de 120,07m até o vértice 1, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X (ESTE)	Y (NORTE)
1	574.984,560	7.460.651,059
2	575.316,399	7.460.643,588
3	575.313,639	7.460.530,213
4	575.658,745	7.460.520,609
5	575.643,523	7.460.279,616
6	575.776,778	7.460.273,979
7	575.773,638	7.460.085,746
8	575.732,707	7.460.086,679
9	575.724,445	7.459.869,466
10	575.348,658	7.459.883,643
11	575.344,614	7.459.659,805
12	575.063,962	7.459.667,022
13	575.065,040	7.459.638,914
14	574.859,574	7.459.625,401
15	574.846,681	7.459.825,337
16	574.638,314	7.459.816,924
17	574.622,691	7.460.056,851
18	574.744,801	7.460.064,240
19	574.714,868	7.460.513,572
20	574.989,811	7.460.531,103

Anexo VI – Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro Urbano da Orla da Represa Canoas I
Área: 11.616.966,8509m² (11,62km²) ou 1.161,6967 ha
Perímetro: 34.252,51m (34,25km)
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 573.405,624m e N: 7.463.076,607m e segue a montante pela margem do Rio Paranapanema com distância de 3.950,90m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 576.805,950m e N: 7.463.134,241m e segue com azimute 106° 22' 24,67" e distância de 36,23m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 576.840,710m e N: 7.463.124,028m e segue pela margem da Represa Canoas com distância de 12.985,79m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 581.926,829m e N: 7.459.328,627m e segue a montante pelo Ribeirão das Antas, no limite do Município, com distância de 1.241,37m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 582.065,283m e N: 7.458.199,171m e segue a montante pelo Córrego sem denominação com distância de 596,07m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 582.008,172m e N: 7.457.667,315m e segue pela Estrada sem denominação com azimute 262° 46' 33,20" e distância de 853,85m

até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 581.161,102m e N: 7.457.559,943m e segue com azimute 357° 04' 11,30" e distância de 448,37m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 581.138,181m e N: 7.458.007,730m e segue com azimute 266° 53' 41,74" e distância de 97,62m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 581.040,701m e N: 7.458.002,442m e segue com azimute 351° 16' 06,25" e distância de 2.324,23m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 580.687,868m e N: 7.460.299,739m e segue com azimute 269° 25' 17,11" e distância de 627,75m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 580.060,151m e N: 7.460.293,400m e segue com azimute 234° 32' 58,52" e distância de 208,97m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 579.889,916m e N: 7.460.172,195m e segue com azimute 266° 32' 35,82" e distância de 1.093,95m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 578.797,959m e N: 7.460.106,236m e segue com azimute 177° 39' 08,68" e distância de 84,40m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 578.801,416m e N: 7.460.021,906m e segue pela Estrada sem denominação com azimute 266° 46' 10,50" e distância de 953,41m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 577.849,523m e N: 7.459.968,180m e segue pela Estrada sem denominação com azimute 175° 30' 00,63" e distância de 71,88m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 577.855,163m e N: 7.459.896,518m e segue pela Estrada sem denominação com azimute 275° 24' 18,23" e distância de 1.421,21m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 576.458,215m e N: 7.460.028,693m e segue com azimute 39° 40' 14,72" e distância de 279,58m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 576.636,694m e N: 7.460.243,896m e segue com azimute 273° 27' 11,21" e distância de 122,99m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 576.513,926m e N: 7.460.251,304m e segue com azimute 7° 13' 12,32" e distância de 234,30m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 576.543,373m e N: 7.460.483,744m e segue com azimute 92° 48' 30,15" e distância de 92,68m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 576.635,943m e N: 7.460.479,203m e segue com azimute 359° 40' 54,73" e distância de 549,53m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 576.632,892m e N: 7.461.028,724m e segue com azimute 273° 26' 14,33" e distância de 247,21m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 576.386,124m e N: 7.461.043,546m e segue com azimute 2° 26' 30,80" e distância de 481,77m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 576.406,650m e N: 7.461.524,875m e segue com azimute 55° 24' 55,71" e distância de 241,12m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 576.605,165m e N: 7.461.661,742m e segue com azimute 328° 47' 25,45" e distância de 331,07m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 576.433,615m e N: 7.461.944,897m e segue com azimute 32° 31' 49,40" e distância de 42,25m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 576.456,337m e N: 7.461.980,522m e segue com azimute 333° 20' 23,75" e distância de 30,58m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 576.442,616m e N: 7.462.007,851m e segue pela Estrada sem denominação com azimute 272° 06' 23,57" e distância de 916,73m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 575.526,507m e N: 7.462.041,548m e segue pela faixa de domínio da Rodovia PR-092 com azimute 224° 46' 33,75" e distância de 292,10m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 575.320,770m e N: 7.461.834,196m e segue com azimute 297° 30' 08,89" e distância de 516,54m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 574.862,604m e N: 7.462.072,727m e segue pela Estrada sem denominação com azimute 352° 57' 00,48" e distância de 973,58m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 574.743,114m e N: 7.463.038,942m e segue com azimute 265° 49' 44,63" e distância de 530,44m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 574.214,081m e N: 7.463.000,362m e segue com azimute 178° 59' 13,12" e distância de 369,10m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 574.220,607m e N: 7.462.631,317m e segue a jusante pelo Córrego sem denominação com distância de 733,71m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 573.549,917m e N: 7.462.875,318m e segue a jusante pelo Córrego sem denominação com distância de 265,71m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X (ESTE)	Y (NORTE)
1	573.405,624	7.463.076,607
2	576.805,950	7.463.134,241
3	576.840,710	7.463.124,028
4	581.926,829	7.459.328,627
5	582.065,283	7.458.199,171
6	582.008,172	7.457.667,315
7	581.161,102	7.457.559,943
8	581.138,181	7.458.007,730
9	581.040,701	7.458.002,442
10	580.687,868	7.460.299,739
11	580.060,151	7.460.293,400
12	579.889,916	7.460.172,195
13	578.797,959	7.460.106,236
14	578.801,416	7.460.021,906
15	577.849,523	7.459.968,180
16	577.855,163	7.459.896,518
17	576.458,215	7.460.028,693
18	576.636,694	7.460.243,896
19	576.513,926	7.460.251,304
20	576.543,373	7.460.483,744
21	576.635,943	7.460.479,203
22	576.632,892	7.461.028,724
23	576.386,124	7.461.043,546
24	576.406,650	7.461.524,875
25	576.605,165	7.461.661,742
26	576.433,615	7.461.944,897
27	576.456,337	7.461.980,522
28	576.442,616	7.462.007,851
29	575.526,507	7.462.041,548
30	575.320,770	7.461.834,196
31	574.862,604	7.462.072,727
32	574.743,114	7.463.038,942
33	574.214,081	7.463.000,362
34	574.220,607	7.462.631,317
35	573.549,917	7.462.875,318

Anexo VIII – Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro Urbano da Orla da Represa Canoas II
Área: 26.068,11m² (0,03km²) ou 2,6068 ha
Perímetro: 665,38m (0,67km)
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice1, definido pelas coordenadas E: 572.626,018m e N: 7.463.130,332me segue a montante pela margem do Rio Paranapanema com distância de 178,11 até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 572.802,797m e N: 7.463.129,690me segue com azimute 166° 24' 56,85" e distância de 143,85m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 572.836,585m e N: 7.462.989,861me segue pela Rua sem denominação com distância de 202,94m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 572.656,259m e N: 7.462.993,155me segue com azimute 347° 34' 04,29" e distância de 140,47m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X (ESTE)	Y (NORTE)
1	572.626,018	7.463.130,332
2	572.802,797	7.463.129,690
3	572.836,585	7.462.989,861
4	572.656,259	7.462.993,155

Anexo X: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano da Orla do Rio das Cinzas
Área: 3.935.962,44 m² ou 393,5962 ha
Perímetro: 10.690,25 m

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 571.352,780 m** e **N: 7.447.715,340 m** com azimute **97° 04' 24,74''** e distância de **198,79 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 571.550,060 m** e **N: 7.447.690,860 m** com azimute **76° 12' 36,58''** e distância de **1.118,34 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 572.636,170 m** e **N: 7.447.957,430 m** com azimute **60° 01' 23,31''** e distância de **231,60 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 572.836,790 m** e **N: 7.448.073,150 m** com azimute **137° 07' 52,00''** e distância de **1.644,25 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 573.955,410 m** e **N: 7.446.868,060 m** com azimute **67° 44' 51,90''** e distância de **126,97 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 574.072,920 m** e **N: 7.446.916,140 m** com azimute **105° 02' 17,28''** e distância de **652,62 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 574.703,190 m** e **N: 7.446.746,810 m** com azimute **88° 23' 04,49''** e distância de **85,84 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 574.789,000 m** e **N: 7.446.749,230 m** com azimute **102° 21' 58,00''** e distância de **550,81 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 575.327,030 m** e **N: 7.446.631,270 m** com azimute **185° 47' 29,46''** e distância de **1.311,08 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 575.194,730 m** e **N: 7.445.326,880 m** com azimute **207° 30' 00,93''** e distância de **223,58 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 575.091,490 m** e **N: 7.445.128,560 m**; confrontando com terras de **Rio das Cinzas**, segue por com azimute **304° 40' 44,45''** e distância de **4.546,36 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.*
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X (ESTE)	Y (NORTE)
1	571352,78	7447715,34
2	571550,06	7447690,86
3	572636,17	7447957,43
4	572836,79	7448073,15
5	573955,41	7446868,06
6	574072,92	7446916,14
7	574703,19	7446746,81
8	574789,00	7446749,23
9	575327,03	7446631,27
10	575194,73	7445326,88
11	575091,49	7445128,56

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C3ECC4B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.616 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	126/2021	**Vigência:**	07.12.2021 a 06.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	142/2021		
Contratado:	**EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R$ 58.350,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2BA49D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DO CONTRATO N0 10/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – PROCEDIMENTO 12/2021 HOMOLOGADO EM 19/10/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de software(s) integrado(s) de gestão comercial de saneamento, voltados às áreas de faturamento, emissão simultânea e controle de faturas de água e esgoto, gerenciamento e cadastramento técnico de rede de abastecimento de água e redes coletoras de esgotos, gerenciamento de laboratório e Estação de Tratamento de Água – acompanhamento e registro de operações e resultados de análises de água e esgoto, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência..

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.903.128/0001-28, estabelecida na Rua Thomas Otto, nº 398, Bairro Pilarzinho, cidade de Curitiba, estado do Paraná.

VALOR: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), referente aos itens abaixo descritos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	Locação de sistema de faturamento, emissão simultânea e controle de faturas de água e esgoto;	Mês	12	1.700,00	20.400,00
2	Locação de sistema de gerenciamento e cadastramento técnico de redes de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto;	Mês.	12	1.000,00	12.000,00
3	Locação de sistema de gerenciamento de laboratório e estação de tratamento de água - acompanhamento e rgistro de de operação e resultados de análises de água e esgoto;	Mês.	12	1.000,00	12.000,00
4	Implantação, instalação e migração de dados do sistema de faturamento;	Serv.	1	100,00	100,00
5	Implantação, instalação e migração de dados do sistema do sistema de gerenciamento de redes;	Serv.	1	6.220,00	9.220,00
6	Implantação, instalação e migração de dados do sistema de gerenciamento de laboratório;	Serv.	1	2.800,00	2.800,00
7	Hora técnica;	Hora	200	5,00	1.000,00
8	Diária;	Dia	30	100,00	3.000,00
9	Deslocamento.	KM	4.800	0,10	480,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.40.11.00 – FONTE 76

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA ASSINATURA: 09/11/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, O Sr. Cleber de Araújo Cezarino e pela Representante Legal da Contratada a Sra. Fernanda Mourão Ribeiro Dallagnol.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:300573C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO (R) 082/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 214, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Base p/rele fotoelétrico comum - 10A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 79,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/rele fotoelétrico comum - 10A	TECNOLINSA	7,900000	10,00

Lote 2**:** Braço luminária BR-1 c/ 1,00m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Braço luminária BR-1 c/ 1,00m	TECNOLINSA	28,000000	25,00

Lote 3**:** Cabo flex isol 750v 4mm branco.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 1.044,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo flex isol 750v 4mm branco	FLEXSUL	3,480000	300,00

Lote 4**:** Conector deriv. tipo Cunha C 2/0x2,5 NTC 3107 MR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector deriv. tipo Cunha C 2/0x2,5 NTC 3107 MR	JOARP	4,480000	50,00

Lote 5**:** Conector deriv. tipo Cunha D 2/0x16 BR NTC 3108 MR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector deriv. tipo Cunha D 2/0x16 BR NTC 3108 MR	JOARP	7,700000	50,00

Lote 6**:** Conector perfurante 10-95 1,5 10mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector perfurante 10-95 1,5 10mm	INCESA	8,500000	50,00

Lote 7**:** Conector perfurante 25-95 1,5 10mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector perfurante 25-95 1,5 10mm	INCESA	11,000000	50,00

Lote 8**:** Contator CWN 18; 220V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Contator CWN 18; 220V	TRAMONTINA	80,000000	20,00

Lote 9**:** Contator CWN 32; 220V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 24.616.322/0001-28.
Valor Global: 2.576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contator CWN 32; 220V	SOPRANO 05164.1032.2 + 1 CONTA NA	128,800000	20,00

Lote 10**:** Contator CWN 40; 220V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 24.616.322/0001-28.
Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contator CWN 40; 220V	SOPRANO 05164.3040.32 - 1 CONTATO NA E 1 NF	250,000000	20,00

Lote 11**:** Contator CWN 50; 220V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 24.616.322/0001-28.
Valor Global: 6.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contator CWN 50; 220V	SOPRANO 05164.3050.32 + 1 CONRATO NA E 1 NF	310,000000	20,00

Lote 12**:** Derivação cunha tipo A 2x2,5 NTC 3105.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 247,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Derivação cunha tipo A 2x2,5 NTC 3105	JOARP	4,950000	50,00

Lote 13**:** Disjuntor bifásico 16A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 1.059,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disjuntor bifásico 16A	SOPRANOSHB	21,180000	50,00

Lote 14**:** Disjuntor bifásico 50A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 1.095,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disjuntor bifásico 50A	SOPRANOSHB	21,910000	50,00

Lote 15**:** Disjuntor trifásico 100A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 4.635,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disjuntor trifásico 100A	SOPRANOSHB	92,710000	50,00

Lote 16**:** Disjuntor trifásico 125A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 7.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disjuntor trifásico 125A	TRAMONTINA	142,000000	50,00

Lote 17**:** Disjuntor trifásico 50A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 1.655,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disjuntor trifásico 50A	SOPRANOSHB	33,100000	50,00

Lote 18**:** Disjuntor trifásico 70A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 2.691,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disjuntor trifásico 70A	SOPRANOSHB	53,820000	50,00

Lote 19**:** Lâmpada vapor sódio 150w tubular.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.
CNPJ: 34.208.837/0001-42.
Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmpada vapor sódio 150w tubular	LENUT LUX LT150	17,500000	600,00

Lote 20**:** Lâmpada vapor sódio 250w tubular.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.
CNPJ: 34.208.837/0001-42.
Valor Global: 4.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmpada vapor sódio 250w tubular	LENUT LUX LT 250W	18,500000	250,00

Lote 21**:** Lâmpada vapor sódio 400w tubular.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.
CNPJ: 34.208.837/0001-42.
Valor Global: 2.228,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmpada vapor sódio 400w tubular	LENUTLUX / LT400	22,280000	100,00

Lote 22**:** Lâmpada vapor sódio 70w tubular.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 23.052,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmpada vapor sódio 70w tubular	KIANTUBULAR	13,560000	1.700,00

Lote 23**:** Led Driver 100w.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 37.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Led Driver 100w	GOLDLUX	75,000000	500,00

Lote 24**:** Luminária publica LM-1R c/ difusor polic E-27.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 3.691,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luminária publica LM-1R c/ difusor polic E-27	JRCLMI	92,280000	40,00

Lote 25**:** Ramal quadriplex 16mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 9.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ramal quadriplex 16mm	LAMESA3X1X16+16MM2	9,550000	1.000,00

Lote 26**:** Ramal quadriplex 25mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 14.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ramal quadriplex 25mm	LAMESA3X1X25+25MM	14,690000	1.000,00

Lote 27**:** Ramal quadriplex 35mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 21.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ramal quadriplex 35mm	LAMESA3X1X35+35MM	21,060000	1.000,00

Lote 28**:** Ramal quadriplex 70mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 19.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ramal quadriplex 70mm	AMPERES	39,850000	500,00

Lote 29**:** Reator vapor metálico ext 400w f.l.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 7.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reator vapor metálico ext 400w f.l	JRCRVMT400AEPT	77,880000	100,00

Lote 30**:** Reator vapor sódio com base ext 250w galvanizado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 9.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reator vapor sódio com base ext 250w galvanizado	GOLDLUX	91,000000	100,00

Lote 31**:** Reator vapor sódio ext. 70w galvanizado Com base.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 69.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reator vapor sódio ext. 70w galvanizado Com base	JRCRVS70AEZN	69,710000	1.000,00

Lote 32**:** Reator vapor sódio sem base ext250w pintada.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 10.009,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reator vapor sódio sem base ext250w pintada	JRCRVS250AEPT	66,730000	150,00

Lote 33**:** Reator vapor sódio sem base int 150w pintado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 9.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reator vapor sódio sem base int 150w pintado	JRCRVS150AEPT	46,750000	200,00

Lote 34**:** Refletor led 150w.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refletor led 150w	ILUMINUM	175,000000	100,00

Lote 35**:** Refletor led 200w.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 17.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refletor led 200w	ILUMINUM	178,000000	100,00

Lote 36**:** Refletor led 300w.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 31.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refletor led 300w	ILUMINUM	315,000000	100,00

Lote 37**:** Refletor led 400w.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 39.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refletor led 400w	ILUMINUM	390,000000	100,00

Lote 38**:** Rele fotocélula NF 220v RM-74N.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI.
CNPJ: 05.609.481/0001-50.
Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Rele fotocélula NF 220v RM-74N	MAPRETRON	12,000000	1.700,00

Lote 39**:** Soquete cônico E-40 reforçado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 1.116,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Soquete cônico E-40 reforçado	DECORLUXMT2403	7,440000	150,00

Lote 40**:** Soquete porcelana reforçado cônico E-27 c/carbone.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Soquete porcelana reforçado cônico E-27 c/carbone	TRAMONTINA	2,440000	200,00

ASTORGA, 7 de dezembro de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:134A270C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2487/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2487/2021

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova- PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2487/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 29/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual FORNECIMENTO DE GÁS P-13, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81, com sede na Avenida Brasil 44, 0 Comercial - CEP: 83.605-310 - Bairro: Jardim Rivabem em Campo Largo/PR. REPRESENTANTE LEGAL: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF/MF nº 031.456.569-88.								
Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
1	1	512	GÁS P-13 CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÕES DE 13 KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO DE FOGÕES DOMÉSTICOS.	nacion al gas p 13	UN	600,0 0	83,20	49.920,0 0
TOTAL								49.920,0 0

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será em remessas parceladas, conforme cronograma à ser definido pela Secretaria que será encaminhado junto da Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

JOACIR AUGUSTO BRESSAN
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:017AD7C2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 51/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4112/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4112/2021
Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 4112/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 51/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de sacos de ossos para exumação, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 51/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87, com sede na Rua Uirapuru, 156, CEP: 86.700-060, CENTRO em Arapongas/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: Helen Carla Tolomeu Tonin, inscrito no CPF/MF nº 025.985.139-67.								
ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
00 1	1	6860	SACO DE OSSOS PARA EXUMAÇÃO Saco em filme - 20mmc. baixa densidade, alta durabilidade e resistência, nas medidas mínimas de 50x70cm, com abertura superior, sistema fechamento com zíper ou lacre inviolável em uma única cor, deve acompanhar cartão para identifica para acondicionamento de ossos mortais.	JUREMA	UN	600,00	5,79	3.474, 00
TOTAL								3.474,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 51/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas requisição de fornecimento acompanhada da nota de empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 dias contados da data de recebimento da requisição de fornecimento acompanhada da nota de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:649BFE04

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 30/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/2021
Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova- PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ITABORAI SILON CORDEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor LUIZ CARLOS POLETTO portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.572.270/0001-38, LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 30.253.831/0001-36, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 30/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscritono CNPJ/MF nº 30.572.270/0001-38, com sede na Rodovia BR 467 SN, KM 78 A 850 MT DO VIA, 0 Sala 01 C.P.: 08 - CEP: 85.907-060 - Bairro: Jardim Europa em Toledo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO FABIANO FAVERO, inscrito no CPF/MF nº008.172.319-94

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid.Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	5717	ADITIVO RADIADOR ADITIVO PARA RADIADORES- MOTORES DIESEL, CONCENTRADO, 100%ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´AGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANIC O	EMB	100,00	19,00	1.900,00
6	1	5717	ADITIVO RADIADOR MOTORES AÁLCOLL/GASOLINA, CONCENTRADO, 100%ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´AGUA. EMBALAGEM 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANIC O	EMB	100,00	6,90	690,00
7	1	5717	ADITIVO RADIADOR MOTORES AÁLCOLL/GASOLINA, CONCENTRADO, 100%ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´AGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANIC O	EMB	170,00	6,90	1.173,00
8	1	5717	ADITIVO RADIADOR MOTORES AÁLCOOL/GASOLINA, CONCENTRADO, 100%ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´´AGUA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANIC O	EMB	30,00	6,90	207,00
9	1	5717	ADITIVO RADIADOR MOTORES DIESEL, CONCENTRADO, 100%ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´AGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANIC O	EMB	170,00	6,90	1.173,00

13	1	4856	FLUÍDO DE FREIO DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, EMBALAGENS COM 500 ML	CONTROI L DOT5 500ML	EMB	48,00	31,90	1.531,20
14	1	4856	FLUÍDO DE FREIO DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EMBALAGEM COM 500 ML	CONTROI L DOT5 500ML	EMB	50,00	31,90	1.595,00
15	1	4856	FLUÍDO DE FREIO DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EMBALAGEM COM 500 ML.	CONTROI L DOT5 500ML	EMB	30,00	32,30	969,00
16	1	4856	FLUÍDO DE FREIO DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EMBALAGEM DE 500 ML.	CONTROI L DOT5 500ML	EMB	50,00	32,30	1.615,00
17	1	4856	FLUÍDO DE FREIO FLUÍDO DE FREIO-DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EMBALAGEM COM 500 ML.	CONTROI L DOT5 500ML	EMB	72,00	31,90	2.296,80
18	1	3808	GRAXA CHASSI Ca-2,GRAXA DE CÁLCIO, GRAU NLGI 2,PARA A LUBRIFICAÇÃODE CHASSIS VEICULARES. EMBALAGEM COM 20 KG	JOCLE CALCIO NLGI2 20KG	EMB	2,00	259,90	519,80
19	1	3808	GRAXA CHASSI Ca-2,GRAXA DE CÁLCIO, GRAU NLGI 2,PARA A LUBRIFICAÇÃODE CHASSIS VEICULARES. EMBALAGEM COM 20 KG.	JOCLE CALCIO NLGI2 20KG	EMB	10,00	259,90	2.599,00
20	1	3808	GRAXA CHASSI Ca-2,GRAXA DE CÁLCIO, GRAU NLGI 2,PARA A LUBRIFICAÇÃODE CHASSIS VEICULARES. EMBALAGEM COM 20 KG	JOCLE CALCIO NLGI2 20KG	EMB	3,00	256,00	768,00
21	1	6846	ÓLEO ISO 68-ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS EQUIPADOS COM BOMBAS DE PALHETAS,ENGRENAGENS OU DE PISTÃO, É ESPECIALMENTE INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS DE CAÇAMBAS DE CAMINHÕES BASCULANTES. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	MAXI LG ISO68	EMB	31,00	254,90	7.901,90
25	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL- PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE,API. EMBALAGEM COM 20 LITROS	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	20,00	339,90	6.798,00
26	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL- PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE,API. EMBALAGEM 20 LITROS.	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	40,00	339,90	13.596,00
27	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL-PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COMAPROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 20LITROS.	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	10,00	339,90	3.399,00
28	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL-PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COMAPROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	50,00	339,90	16.995,00
29	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 ÓLEO CI-4 15W40 MINERAL-PARA MOTOR DIESEL,HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE,API EMBALAGEM COM 20L	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	40,00	339,90	13.596,00
30	1	2538	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 90W GL-5-PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS COM CARACTERIÍSTICAS TÉCNICAS DE LIMITED SLIP/AUTOBLOQUEIO QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E ADITIVAÇÃO SUPLEMENTAR ESPECÍFICA DISPONÍVEL NO GRAU, SAE90. EMBALAGEM 20 LITROS	MAXI GEAR 90 GL5	EMB	10,00	329,90	3.299,00
31	1	2538	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 30-RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E DREIO ÚMIDO DE TRATORES AGRÍCOLAS, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 20LITROS.	MAXI TRACTOR TO4 SAE30	EMB	40,00	445,00	17.800,00
32	1	2538	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS COM CARACTERIÍSTICAS TÉCNICAS DE LIMITED SLIP/AUTOBLOQUEIO QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E ADITIVAÇÃO SUPLEMENTAR ESPECÍFICA DISPONÍVEL NO GRAU, SAE 90, EMBALAGEM COM 20 LITROS	MAXI GEAR 90 GL5	EMB	10,00	329,90	3.299,00
33	1	7110	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 90W GL-5 PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS COM CARACTERIÍSTICAS TÉCNICAS DE LIMITED SLIP/AUTOBLOQUEIO QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E ADITIVAÇÃO SUPLEMENTAR ESPECÍFICA DISPONÍVEL NO GRAU, SAE90. EMBALAGEM COM 20LITROS.	MAXI GEAR 90 GL5	EMB	21,00	329,90	6.927,90
34	1	7112	ÓLEO SAE-30 TO-4 PARA TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COMAPROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	MAXI TRACTOR TO4 SAE30	EMB	40,00	445,00	17.800,00
35	1	7108	ÓLEO SAE 0W20 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VORAX DX1 SN 0W20	EMB	30,00	22,90	687,00
36	1	7108	ÓLEO SAE 0W20 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLLNA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX DX1 SN 0W20	EMB	20,00	22,60	452,00
37	1	7108	ÓLEO SAE 0W20 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLLNA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX DX1 SN 0W20	EMB	24,00	22,80	547,20
38	1	7138	ÓLEO SAE 10W PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, OFERECE MAIORPROTEÇÃO, MELHOR CONTROLE DA OXIDAÇÃO, DO DESGASTE, DACORROSÃO E DA FERRUGEM, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COMAPROVAÇÃO NOSLABORATÓRIOS: SAE. EMBALAGEM DE 20 LITROS	MAXI GRANS 10W	EMB	20,00	368,00	7.360,00
39	1	7138	ÓLEO SAE 10W PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, OFERECE MAIORPROTEÇÃO, MELHOR CONTROLE DA OXIDAÇÃO, DO DESGASTE, DACORROSÃO E DA FERRUGEM, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COMAPROVAÇÃO NOSLABORATÓRIOS: SAE. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	MAXI GRANS 10W	EMB	40,00	368,00	14.720,00
40	1	2741	ÓLEO SAE 10W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTO ÁLCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VORAX PREMIUM SL 10W40 SS	EMB	20,00	18,80	376,00
41	1	2741	ÓLEO SAE 10W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTO ÁLCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 1 LITRO	VORAX PREMIUM SL 10W40 SS	EMB	100,00	22,60	2.260,00
42	1	2741	ÓLEO SAE 10W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTO ÁLCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX PREMIUM SL 10W40 SS	EMB	30,00	26,00	780,00
43	1	2741	ÓLEO SAE 10W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VORAX PREMIUM SL 10W40 SS	EMB	24,00	26,00	624,00
44	1	5547	ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN, ACEA C3-12/C2-12, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX DX2 5W30 SN	EMB	24,00	28,00	672,00
45	1	5547	ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN, ACEA C3-12/C2-12.EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX DX2 5W30 SN	EMB	30,00	28,00	840,00
46	1	5547	ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN, ACEA C3-12/C2-12. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VORAX DX2 5W30 SN	EMB	1.444,00	28,00	40.432,00
48	1	7109	ÓLEO SAE 5W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX 5W40 SM	EMB	30,00	19,80	594,00
TOTAL									198.792,80

FORNECEDOR: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº30.253.831/0001-36, com sede na Rua Professor Jose Nogueira dos Santos 2, 0 casa 4 - CEP: 81.670-160 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS, inscrito no CPF/MF nº 035.959.429-81

Lot e	Ite m	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid.Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
1	1	6497	ADITIVO ARLA 32, COMPOSTO POR 32,5 % DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	RADAN ARLA RADAN 32	EMB	20,00	55,00	1.100,00
2	1	6497	ADITIVO ARLA 32 COMPOSTO POR 32,5 % DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	RADAN ARLA RADAN 32	EMB	102,00	55,00	5.610,00
3	1	6497	ADITIVO ARLA 32 COMPOSTO POR 32,5 % DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	RADAN ARLA RADAN 32	EMB	20,00	55,00	1.100,00
4	1	6497	ADITIVO ARLA 32 COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	RADAN ARLA RADAN 32	EMB	100,00	55,00	5.500,00

23	1	1757	ÓLEO 2 TEMPO ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR, QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO O API TC. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 30, EMBALAGEM DE 500 ML	INGRAX UNIX DT API TC SAE 30 ANP 6173	EMB	70,00	14,95	1.046,50
24	1	1757	ÓLEO 2 TEMPO ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR, QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO O API TC. DISPONÍVEL NO GRAU SAE30. EMBALAGEM COM 500 ML.	INGRAX UNIX DT API TC SAE 30 ANP 6173	EMB	40,00	14,00	560,00
47	1	7109	ÓLEO SAE 5W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	INGRAX FORMUL A SYNTH API SN SAE 5W40 ANP 7685	EMB	30,00	27,50	825,00
TOTAL								15.741,50

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Contratada

LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A20175CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa53/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: **SIDINEI DA SILVA FERMINO 0737957390 - CNPJ: 32.758.279/0001-63**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE ENFEITE NATALINO EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE ESTRELA, APROXIMADAMENTE 3 METROS DE ALTURA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO.	UNID	1	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
2	CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE CAIXA COM 2 ACESSOS PARA ENTRADA, SENDO 3 METROS DE ALTURA POR 3 METROS DE LARGURA EM AMBOS OS LADOS, COM UMA DECORAÇÃO EM FORMATO DE LAÇO.	UNID	1	R$ 5.580,00	R$ 5.580,00
3	CONFECÇÃO DE TÚNEL EM ESTRUTURA METÁLICA, APROXIMADAMENTE 2,5 METROS DE ALTURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO.	UNID	1	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
4	CONFECÇÃO DE BOLA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM APROXIMADAMENTE 3 METROS DE ALTURA E 3 METROS DE LARGURA, COM DUAS PORTAS DE ENTRADA.	UNID	1	R$ 3.850,00	R$ 3.850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.930,00 (quinze mil , novecentos e trinta)

BARBOSA FERRAZ, 02 de dezembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:44ED1BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1857/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1857/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	21 DE DEZEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 200.666,68(DUZENTOS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PAGAMENTO NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO SEU RECEBIMENTO DA NF.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	O SERVIÇO DE CASTRAÇÃO SERÁ NA SEDE DO CONTRATADO. A CAPTURA OCORRERA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, CASTRAÇÃO, INTERNAMENTO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

BARBOSA FERRAZ, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:265D96E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2202/2021

SÚMULA: ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022 (Lei nº 2182/2021) EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Ficam alterados os Anexos das Receitas e das Despesas e das Metas da Lei nº 2182/2021 que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022
I. LEGISLATIVO

Objetivos
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município, transmitir, via Internet, em tempo real, as Sessões do Legislativo Municipal.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2022
	Realizar Sessões Legislativas	Sessão	44
	Apreciar Mensagens do Executivo	Mensagem	60
	Apresentar Projetos de Lei	Projeto	14
	Editar Resoluções Legislativas	Resolução	03
	Apreciar Anteprojetos de lei: Lei de Diretrizes Orçamentárias Orçamento-Programa anual Plano Plurianual	 LDO Orçamento PPA	 01 01 00
	Julgar Contas do Prefeito Municipal	Contas	01
	Avaliar Programa de Trabalho do Executivo	Programa	01
	Manutenção, conservação ou reforma da sede do Legislativo	Serviço/Obra	01
	Transmitir, via Internet, em tempo real, as Sessões do Legislativo Municipal.	Sessão	44

II. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO

Objetivos

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e realizar ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder a desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, aprimorar e manter o Portal da Transparência.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2022
	Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Secretaria	01
	Efetuar controle administrativo, financeiro, patrimonial e de acompanhamento de resultados	Controle	01
	Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei	01
	Elaborar o Orçamento-Programa Anual	Orçamento	01
	Elaborar Plano Plurianual	PPA	01
	Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções.	Serviços	01
	Capacitação de Servidores	Cursos	05
	Aquisição de Veículos	Veículo	01
	Manutenção de Geoprocessamento, atualização da base cartográfica, fotos aéreas (Programa de Modernização)	Programas	01
	Melhorias e modificações da estrutura física do Paço Municipal.	Prédio	01
	Participar de Programas dos Governos Estadual e Federal para o desenvolvimento do Município	Programas	10
	Subvencionar entidades organizadas	Entidades	05
	Confraternização anual de servidores	Evento	01
	Aprimorar e manter o Portal da Transparência.	Controle	01

III. EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivos

Dotar a Rede Municipal de Educação e Cultura de meios necessários à manutenção e melhoria da Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais; manter Centros Municipais de Educação Infantil; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua na Educação Municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; manter Programas de Educação Integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural às escolas através do transporte escolar; manter e melhorar o serviço de merenda escolar; incentivar a manutenção de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais, Instituir, efetivamente, os 33% de horas-atividade para os professores e educadores infantis da rede municipal.

Principais Metas

N.º	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2022
	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	Secretaria	01
	Manutenção das escolas, CMEIs e Casa Familiar Rural.	Escolas Clubes CMEIs	09 03 03
	Ampliação e Reformas de Unidades Escolares.	Salas	10
	Manter cursos de capacitação na área de informática.	Cursos	05
	Editar quadrimestralmente o informativo da Educação.	Informativo	2000
	Subsídio à participação de cursos para a capacitação de pessoal ligado a educação e cultura.	Cursos	40
	Aquisição de veículo para a Secretaria.	Veículo	01
	Manutenção da educação de jovens e adultos do 1° ao 5° ano.	Professores Turmas	03 03
	Manutenção da frota.	Veículos	15
	Implantação de projetos para melhoria do ensino.	Projetos	05
	Aquisição de ônibus.	Ônibus	05
	Promoção programas de atendimento as crianças e adolescentes na área de Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia.	Programas	04
	Manutenção do transporte escolar.	Alunos	2.196
	Subvenção de recursos para os Grupos Folclóricos (CAMARE, Geração Gaúcha, Tozetti, Passos Gaúchos), Banda Municipal José Bet Netto e Orquestra Biturunense de Viola Caipira.	Entidades	07
	Subvenção de recursos para os grupos folclóricos, corais e para a Banda Musical e Grupo de Viola.	Entidades	04
	Instalação e manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Canísio Orth em novo espaço, adequado e acessível, e manter a Biblioteca Móvel (Ibiturunninha).	Bibliotecas	02
	Manutenção da biblioteca Pública Municipal e a biblioteca móvel.	Bibliotecas	02
	Realização eventos literários, culturais, esportivos, recreativos municipais e inter-municipais.	Eventos	03
	Realização de eventos comemorativos, datas cívicas, aniversário do município e festividades regionais.	Eventos	05

	Manutenção do Projeto de Incentivo à Leitura.	Projeto	01
	Realização convênios com as esferas estadual e federal.	Convênios	11
	Distribuição gratuita de kits de material escolar.	Kit´s	2.000
	Distribuição de Kits de Uniforme Escolar.	Kit´s	2.000
	Manutenção do Programa de Apoio a Cultura Afrobrasileira.	Programa	01
	Ampliação do acervo Bibliográfico das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.	Acervo	12
L	Ampliação do acervo bibliográfico das escolas e clubes.	Acervo	15
	Aquisição de materiais didático-pedagógicos e esportivos.	Escolas CMEIs	09 03
	Manutenção do Polo da Universidade Aberta do Brasil -UAB	Polo	01
	Manutenção do Centro de Atendimento de Educação Especial	Centro	01
	Manutenção da Casa da Cultura	Casa da Cultura	01
	Manutenção de Projeto Permanente sobre o Reciclinho	Projeto	01
	Instituir, efetivamente, os 33% de hora-atividade para os professores e educadores infantis da rede municipal.	Professores	01

IV – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Objetivos

Administrar as áreas de lazer existentes. Administrar os eventos esportivos, envolvendo principalmente crianças e jovens, promovendo a formação de escolinhas de várias modalidades. Apoiar as equipes com materiais e orientação técnica. Construir estruturas esportivas. Proporcionar o esporte para todas as idades e aos portadores de deficiências.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	**2022**
	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	Secretaria	01
	Manutenção do Ginásio de Esportes	Ginásios	04
	Realização do treinamento esportivo para atletas	Modalidades	09
	Manutenção das canchas de areia	Canchas	12
	Manutenção de campos de futebol	Campos	04
	Aquisição de veículo para o Departamento de Esportes	Veículo	02
	Manutenção da piscina do Ginásio de Esportes	Piscina	01
	Manutenção, Reformas e Melhorias	A. Lazer	02
	Promoção e divulgação de Eventos municipais	Eventos	10
	Viagens e excursões	Viagens	03
	Manutenção de móveis, imóveis, máquinas e veículos	Manutenção	01
	Cobertura de quadra esportiva	Construção	01
	Construção de Canchas de Bocha	Construção	03
	Construção de Campos de Futebol Sete (suíço)	Construção	02
	Apoio a Atletas e Competições	Apoio	01
	Construção de quadras de Tênis	Construção	02
	Manutenção de Campo de Futebol Oficial	Campo	02
	Manutenção de Pista de Atletismo Oficial	Pista	01
	Construção de quadra de Squash	Quadra	01
	Construção de Piscina para área de lazer	Piscina	01
	Construção de quiosques em áreas de lazer	Quiosques	10
	Construção de trilha ecológica	Trilhas	02
	Manutenção da Praça para Terceira Idade	Praça	01
	Aquisição de uniformes completos para crianças das escolinhas e equipes que representam o município	Uniformes	1000
	Premiação “Melhores do Esporte”	Prêmio	01
	Subsídio à participação em cursos para capacitação de pessoal	Cursos	10
	Treinamento e cursos promovidos pela Secretaria	Cursos	20
	Construção de Quadra Poli Esportiva de Areia	Obra	02
	Aquisição de Placar Eletrônico para Ginásios de Esportes	Ginásios	02
	Elaboração e divulgação do calendário esportivo	Calendário	01
	Manutenção de Programas de incentivo ao esporte	Programas	02

V. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Objetivos

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:
- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Principais Metas

N.º	**Especificação**	**Unidade**	**2022**
	Manutenção da Secretaria de Assistência Social de Desenvolvimento Comunitário	Secretaria	01

1. Serviços de Proteção Social Básica:

	Implantação e manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Serviço para crianças até 06 anos; Serviço para crianças, adolescentes e jovens; Serviço para Idosos; Serviço para Gestantes	Famílias	500
	Implantação e manutenção de Programas Federais e Estaduais	Programas	10
	Implantação e manutenção de Programas Municipais	Programas	30
	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	30

	Manter e ampliar a atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal	Criança/ adolescentes	550
	Manter e equipar a Agência do Trabalhador/Banco Social	Agência do Trabalhador/Banco Social	02

2. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

	Implantação e manutenção do programa/serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	programa/ serviço	02
	Implantação e manutenção do programa/serviço de Enfrentamento das Diversas Modalidades de Violência, de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	programa/ serviço	01
	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	05

3. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

	Manutenção do programa/serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar)	Programa/ serviço	01
	Implantação e manutenção do programa/serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Programa/ serviço	01
	Convênio com a Entidade Prestadora de Serviço de Longa Permanência	Idosos/PPD	01
	Manutenção do Albergue Municipal	Albergue	01
	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	05
	Apoio a ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária	Apoio	01

4. Benefícios Socioassistenciais:

	Encaminhamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC	PPD/Idosos	70
	Manutenção dos Benefícios Eventuais: Auxílio Funeral; Auxílio Natalidade; Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária; Atendimento a situações de calamidade pública.	Famílias em situação de vulnerabilidades	2000

5. Gestão do SUAS:

	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Secretaria/ CRAS	02
	Construção CRAS	Construção	01
	Criação e Implantação do Plano de Capacitação para os Trabalhadores do SUAS e Conselheiros Municipais.	Plano de Capacitação	01
	Manutenção de Encontros Temáticos Municipais	Eventos	25
	Aquisição de veículo	Veículo	01
	Construção/Manutenção de CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Construção	01

6. Rede Socioassistencial

	Viabilização de convênios	Convênios	10
	Construir, manter e equipar Centros Comunitários	Centros Comunitários	04
	Locação de imóveis para desenvolvimento de programas	Imóvel	05
	Manutenção do Clube do Formiguinha, Clube do Abelhinha e Clube dos Amiguinhos	Clubes	03

7. Controle Social:

	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Conselho	01
	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
	Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas	Conselho	01
	Manutenção das Conferências Municipais	Conferências	06
	Manutenção do Conselho Tutelar, conforme o disposto no art. 134, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente.	Conselho	01
	Criar e manter Conselhos Municipais	Conselho	02
	Manutenção dos Programas Municipais de Assistência Social e de Geração de renda	Programas	08

VI. INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Objetivos

A Secretaria de Infraestrutura e Transportes compete a abertura, conservação e pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais integrantes do sistema rodoviário do município, construção e conservação de pontes, execução dos serviços de varrição, capina e roçada. Execução de obras públicas de administração direta. Administrar os serviços de terraplanagens, aberturas de valas, bueiros, galerias pluviais, cascalhamentos, drenagens, estradas de acesso a propriedades e moradias rurais. Administrar o transporte de terra, cascalhos, areia, pedras, calcário, madeiras e outros materiais de uso da municipalidade ou de distribuição de acordo com programas municipais. Administrar o uso de Britador móvel. Administrar a oficina, borracharia, garagem, posto de lavagem, almoxarifado, abastecimento de combustíveis de depósito, a frota municipal de máquinas, veículos e equipamentos sob sua guarda. Administrar a manutenção das Balsas para transporte. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2022
	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Secretaria	01
	Conservação, Readequação e Manutenção de Estradas Vicinais	Km	4.000
	Aquisição de Máquina Rodoviária	Máquina	04
	Aquisição de Veículo	Veículo	06
	Reforma de Máquinas, Caminhões e Veículos	Máquinas	15
	Recuperação de Pontes	Pontes	50
	Abertura de Estradas Vicinais	Km	50

	Aquisição de caminhões basculantes	Caminhões	02
	Aquisição de escavadeira hidráulica	Escavadeira	02

VII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos

É de competência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano promover a sinalização de vias urbanas e vicinais. Promover a coleta de entulhos. Desenvolver projetos de urbanismo em vias, praças e outros equipamentos. Varrição, roçada, capina, pintura em vias urbanas. Execução de obras públicas de administração direta. Fiscalização de Obras de administração Indireta. Promover os serviços de limpeza pública e o recolhimento e separação do lixo urbano, providenciando sua adequada destinação. Acompanhar as normas que disciplinam o uso do solo. Acompanhar os loteamentos e construções, reprimindo atitudes clandestinas. Assessorar no desenvolvimento do Plano Diretor. Manter arquivo de projetos que indiquem as galerias subterrâneas e outras ligações, bem como, de todas as edificações públicas municipais. Promover e desenvolver programas habitacionais e de urbanismo. Administrar os Cemitérios, Rodoviária e outros equipamentos públicos. Promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública. Executar outras obras e serviços que lhe sejam atinentes.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2022
	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Secretaria	01
	Contrapartida do Município para construção de conjuntos habitacionais em convênio com órgãos públicos	Convênio	05
	Aquisição de Imóveis	Terreno	03
	Infra-Estrutura para conjuntos habitacionais	Conjunto	06
	Conservação, Readequação e Manutenção de Vias Públicas Urbanas	Km	4.000
	Aquisição de Máquina Rodoviária	Máquina	04
	Aquisição de Veículo	Veículo	02
	Construção de Pontes	Pontes	10
	Projetos e fiscalização de obras públicas	Projetos	50
	Pavimentação de ruas	M2	24.000
	Construção de Galerias Pluviais	M	5.000
	Extensão da Rede de Energia Elétrica	Km	05
	Extensão da Rede de Água Tratada	Km	08
	Aquisição de Árvores e flores Ornamentais	Árvores Flores	1.000 40.000
	Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal	Prédio	01
	Manutenção e melhoria de Parque de Diversão Infantil	Parques	07
	Coleta de lixo residencial	Toneladas	3.000
	Coleta de entulhos	Toneladas	1.500
	Coleta de lixo para reciclagem	Toneladas	2.500
	Sinalização das ruas e avenidas	Placas	200
	Construção de Centros Comunitários	Centros	05
	Construção de abrigos para pedestres	Abrigos	100
	Manutenção do Cemitério Municipal	Unidade	01
	Construção de Unidades Básicas de Saúde	Unidade	01
	Apoio na Construção e Manutenção de Centros Comunitários de Entidades Organizadas	Centros	02
	Construção de Escolas	Unidade	01
	Ampliação/Readequação e Reforma do Hospital Municipal	Hospital	01
	Manutenção de aterro sanitário	Aterro	01
	Promover programas de atendimento aos munícipes nas áreas de habitação, Apoio e Melhoria da Infra-estrutura	Programas	02
	Construção de Escola	Escola	01
	Manutenção de monumentos	Monumentos	05
	Ampliação e manutenção da rede de Iluminação Pública	Serviço	01
C	Construção e reforma de habitação popular	Habitação	200
	Manutenção dos serviços de Limpeza Pública	Serviço	01
L	Serviços de Levantamentos Topográficos	Serviços	10
I	Instalação e manutenção de academias ao ar livre	Academias	02

VIII. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivos

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas, ampliar a inserção da agricultura familiar em sistemas de produção de base agroecológica, orgânica e da socio biodiversidade, com ênfase na produção de alimentos e erva-mate, criar o programa de distribuição de mudas de pinus, eucalipto e espécies nativas.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2022
	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria	01
	Programa de apoio para agricultores	Propriedades	1.800
	Produção de mudas nos viveiros municipais	Mudas	150.000
	Treinamento e Cursos promovidos pela Secretaria	Cursos	60
	Excursões técnicas	Excursões	30
	Programa de Apoio à piscicultura	Famílias	300
	Feiras de produtos coloniais e outros	Feiras	100
	Manter e destinar recursos para o C.M.D.R. (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), C.O.N.S.E.A. (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) e C.M.M.A. (Conselho Municipal de Meio Ambiente), através do PRONAF, PRODESA e outros	Programas	36
	Apoio ao programa Bovinocultura de Leite através do PIA – Programa de Inseminação Artificial, fornecimento de nitrogênio líquido, sementes de pastagens e milho	Famílias Beneficiadas	500
	Aquisição de Veículo	Veículo	02
	Apoio à agricultura ecológica	Projetos	10
	Assistência técnica aos agricultores	Famílias	1.800

	Projetos de pesquisa	Projetos	08
	Aquisição de equipamentos de uso comunitário	Equipamentos	100
	Manejo Integrado de Pragas e doenças	Propriedades	700
	Apoio a comunidades organizadas	Associações	54
	Ampliação e manutenção das instalações do viveiro municipal	Viveiros	01
	Apoio a produtores quando da realização de eventos	Eventos	30
	Apoio ao transporte de leite	Famílias	50
	Apoio ao transporte de calcário para agricultores familiares	Famílias	1.800
	Efetuar e manter convênio c/ órgãos estaduais, federais e privados	Órgãos	15
	Capacitação de servidores	Cursos	25
	Apoio Logístico a Agroindústrias do Município	Agroindústrias	20
	Manutenção de Veículos	Veículos	10
	Manutenção do SIM/POA Serviço de Inspeção Municipal	Órgão Fiscalizador	01
p	Apoio ao Programa Mais Pinhão	Famílias	60
A	Apoio e manutenção do Programa Mais Alimentos	Famílias	150
a	Apoio de transporte de Pedra e Areia para Agricultores Familiares	Famílias	300
A	Apoio a hora máquina subsidiada para Agricultores	Famílias	1.800
	Apoio a manutenção e manejo dos parques ambientais	Parques	3
	Apoio e manutenção ao Programa Crédito Rural	Famílias	1800
	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar.	Programa	00
	Reativação e manutenção do Viveiro Municipal.	Viveiro	00

IX - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivos

É de competência desta Pasta, apoiar programas de desenvolvimento econômico, que promova o crescimento do município. Superintender a instalação de novas industrias no município. Manter contatos e orientar empresas quanto a sua instalação. Propor política de incentivos fiscais. Estimular o desenvolvimento comercial e industrial. Promover a divulgação do potencial industrial do município e integrado a região. Apoiar a formação e capacitação da mão de obra. Promover estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento das áreas industriais. Assistir tecnicamente as empresas. Promover estudos sobre o desemprego e as medidas capazes de gerar a expansão de empregos. Apoiar as Associações Comerciais e Industriais, o Clube de Diretores Lojistas e outras entidades afins. Apoiar programas de desenvolvimento turístico, que promova o crescimento do município. Estimular o desenvolvimento turístico. Auxiliar na Organização de eventos turísticos, como torneiros, festas, capacitações, encontros, etc. Promover a divulgação do potencial turístico do município e integrado a região. Elaborar estudos para aproveitamento turístico das áreas disponíveis. Elaborar e divulgar o calendário de eventos do município. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2022
	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Secretaria	01
	Treinamento e Capacitação para desenvolvimento comunitário	Cursos	05
	Promover e divulgar Eventos municipais	Eventos	05
	Viagens e excursões	Viagens	10
	Subvencionar entidades Não-Governamentais	Entidade	01
	Projetos de Desenvolvimento Industrial e Comercial	Projetos	02
	Incentivo a implantação de empresas	Projetos	10
	Implantação de Incubadora Industrial	Incubadora	01
	Construção de barracões Industrial	Barracão	02
	Manutenção do centro de treinamento turístico	Centro	01
	Manutenção do Parque de Eventos Municipal	Parque	01
	Manutenção de Pontos Turísticos	Programa	01
	Elaboração e confecção do Calendário Municipal de Festas e Eventos	Calendários	5000
	Implantação e manutenção de programas e incentivo a indústria	Programas	03

X – SAÚDE

Objetivos

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infeções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária, fortalecer a formação e a valorização dos profissionais dos agente públicos, promover o desenvolvimento de políticas de valorização dos servidores, considerando condições de trabalho, carreira e remuneração.

Programa: **10.024 - Secretaria de Saúde – Modernização e Racionalização Administrativa**
Objetivo: Qualificar o atendimento à comunidade de maneira a dar mais agilidade aos procedimentos administrativos e serviços.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022
	Ação: 10.301.024 - Promover as atividades essenciais da secretaria, dotando-a de recursos humanos, materiais , equipamentos, veículos e serviços necessários Produto: Gestão e administração da secretaria	Unidade	01
	Ação:10.301.024 - Capacitação dos servidores Públicos Municipais (Educação permanente) – Secretaria Municipal Produto: Cursos de capacitação oferecidos/participação em cursos	Cursos de capacitação	06
	Ação:10.301.024 - Aquisição e manutenção de veículos Produto: Manutenção da frota própria	Veículos	05
	Ação:10.301.024 - Readequar o espaço físico e equipar a secretaria através do Programa de modernização administrativa Produto: Eficiência na gestão e atendimento ao publico	Unidade	01
	Ação:10.301.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Produto: Administração do Fundo	Fundo	01
	Revisão do plano de carreira dos servidores.	Servidores	00

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

I – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarréicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária.

Programa: **10.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –**
Objetivo: Qualificar o atendimento à comunidade de maneira a dar mais agilidade aos procedimentos administrativos e serviços.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022
	Ação:10.301.024 - Promover as atividades essenciais do Fundo, dotando-a de recursos humanos, materiais , equipamentos, veículos e serviços necessários Produto: Gestão e administração do Fundo	Unidade	01
	Ação:10.301.024 - Capacitação dos servidores Públicos Municipais (Educação permanente) – FMS Produto: Capacitações oferecidas / participação em capacitações	Cursos de capacitação	10
	Ação:10.301.024 - Aquisição e manutenção de veículos Produto: Manutenção da frota própria	Veículos	18
	Ação:10.301.024 - Readequar o espaço físico e equipar o Fundo através do Programa de modernização administrativa Produto: Eficiência na gestão e atendimento ao publico	Unidade	01
	Ação:10.301.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Produto: Administração do Fundo	Fundo	01
	Ação: 10.301.024 – Implantar e Manter programa de Saúde do Trabalhador da Fundação Municipal de Saúde Produto: PCMSO E PPRA	Número de funcionários atendidos	100%
	Ação:10.301.024 – Realizar concurso público para contratação de profissionais na área da saúde Produto: Profissionais contratados	Concurso	02
	Ação:10.301.024 – Diárias para custeio de alimentação e estadia dos profissionais de saúde para reuniões técnicas, capacitações e transferências Produto: número de diárias concedidas	Funcionários atendidos	100%
	Ação:10.302.024 - Manter convênios e/ou contratos para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme programas e serviços de saúde de atendimento à população Produto: número de exames autorizados	Número de exames	40.000

Programa: **10.024 - Conselho Municipal de Saúde**
Objetivo : Proporcionar o pleno exercício do controle social do município

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022
	Ação:10.301.024 - Apoio ao Conselho no desenvolvimento das atividade Produto: CMS	CMS	01
	Ação:10.301.024 - Deslocamento dos conselheiros para encontros e congressos Produto: CMS	CMS	01

Programa: **10.024- Vigilância em Saúde**
Objetivo : É de competência do Município as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022
	Ação:10.305.024 - Manutenção do Programa Vigilância em Saúde Produto: Combate a epidemias e endemias	Unidade	01
	Ação:10.304.024 - Aquisição de equipamentos e veículos necessários para a Vigilância sanitária e epidemiológica Produto: Veículo adquirido	Veículos	02

Programa: **10.024 - Assistência Farmacêutica**
Objetivo: Necessidade de atender o preceito de atenção integral a saúde da modalidade de Municipalização da saúde.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022
	Ação:10.301.024 - Fornecimento de medicamentos à população em geral Produto: Pessoas atendidas	Pessoas atendidas	100%
	Ação:10.301.024 - Manutenção da Farmácia Básica Municipal Produto: Pessoas atendidas	Pessoas Atendidas	100%
	Ação: 10.301.024 – Garantir o acesso dos usuários aos medicamentos do componente especializado – CEAF, conforme protocolos clínicos	Cadastros realizados	100%

Programa: **10.024 - Controle, Avaliação e Auditoria**

Objetivo : Compete a SMS o conhecimento e o controle das ações desenvolvidas pelo SUS no âmbito de atuação nos serviços próprios e conveniados.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022
	Ação:10.301.024 - Funcionamento do setor de controle a avaliação dos serviços do SUS Produto: Pessoas atendidas	Avaliações	12
	Ação:10.301.024 - Implantação e Manutenção do sistema de auditoria do SUS Produto: Auditorias realizadas	Auditorias	12
	Ação:10.301.024 - Regularização e manutenção dos serviços de ouvidorias Produto: Pessoas atendidas	Pessoas Atendidas	100%

Programa: **10.024 - Atenção Hospitalar**

Objetivo: Cumprir com o preceito do SUS no que diz respeito a integridade da Atenção à Saúde.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022
	Ação:10.302.024 - Manutenção do Hospital São Vicente de Paula		

	Produto: Assistência Hospitalar	Hospital	01
	Ação:10.302.024 - Readequação da distribuição de rede de ar comprimido e oxigênio no Hospital São Vicente de Paula Produto: Distribuição de oxigênio	Hospital	01
	Ação: 10.302.024 – Reforma e ampliação do Hospital São Vicente de Paula Produto: Hospital	Hospital	01
	Ação: 10.302.024 – Aquisição de equipamentos necessários para atenção hospitalar Produto: equipamentos adquiridos	Equipamentos	10
	Ação:10.302.024 - Manutenção da Farmácia Hospitalar Produto: Atendimento a Pessoas	Atendimento a pessoas	100%

Programa: **10.024 – Assistência Especializada**

Objetivo : Cumprir com o preceito do SUS que diz respeito a integralidade da Atenção à saúde, Promover a atenção integral a Saúde da Mulher e da criança, Promover tratamentos médicos, fisioterapêuticos, fonoaudiológicos, psicológicos e outros que se fazerem necessário, para tratamentos de sequelas da COVID-19.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022
	Ação:10.302.024 - Atendimento de urgência pré-hospitalar com remoção de pacientes com necessidade de UTI Móvel e/ou ambulância tipo 1 Produto: pacientes transportados	Transporte	100%
	Ação:10.302.024 - Aquisição de ambulâncias Produto: ambulâncias adquiridas	Ambulâncias	02
	Ação:10.302.024 - Aquisição de veículo para transporte de profissionais Produto: Veículo adquirido	Veículo	02
	Ação:10.302.024 - Manter transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio – Consultas e exames Produto: Usuários transportados	Pacientes transportados	100%
	Ação: 10.302.024 – Adquirir ônibus e/ou micro-ônibus para transporte de pacientes aos serviços de referência – TFD Produto: aquisição do veículo	Veículo	01
	Ação:10.302.024 - Manutenção e ampliação do numero de consultas e exames especializados Produto: Consultas e exames comprados	Consultas e Exames Comprados e/ou realizados	3.000
	Ação:10.302.024 - Manutenção do SAMU - 192 Produto: Serviço em funcionamento	Serviço	01
	Ação:10.302.024 - Participação em Consórcios Públicos de Saúde Produto: Compra de serviços de saúde	Consorcio	02
	Ação:10.302.024 - Manter convênios e/ou contratos para prestação de serviços de referência para hospedagem de usuários em tratamento fora de domicílio - TFD Produto: pessoas atendidas	Pessoas atendidas	500
	Ampliar a cobertura dos atendimentos e procedimentos ginecológicos e obstétricos especializados.	Número de atendimentos	500
	Ampliar a cobertura dos atendimentos e procedimentos pediátricos.	Número de atendimentos	500
	Garantir atendimento especializado em tratamentos médicos, fisioterapêuticos, fonoaudiológicos, psicológicos e outros que se fazerem necessário, para tratamentos de sequelas da COVID-19.	Número de atendimentos	500

Programa: **10.024 – Assistência Básica em Saúde**
Objetivo: Cumprimento dos preceitos constitucionais do SUS no que se refere às responsabilidades do município.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022
	Ação:10.301.024 – Aquisição de veículo para transporte de profissionais de saúde Produto: Veículo adquirido	Veículos	06
	Ação:10.301.024 – Aquisição e manutenção de Unidade Móvel médico -odontológica Produto: Manutenção	Unidade móvel	01
	Ação:10.301.024 – Manutenção das Unidades básicas da família Produto: Unidades Básicas mantidas	UBS	8
	Ação: 10.301.024 – Construir e Manter Unidade de Saúde Satélite no Assentamento Santa Bárbara Produto: construção Unidade de Saúde	UBS	01
	Ação:10.301.024 – Manutenção do Programa de agentes comunitários de saúde Produto: Agentes de saúde ativos	População beneficiada	100%
	Ação:10.301.024 – Manutenção das equipes da estratégia da saúde da família Produto: População beneficiada	Equipes	05
	Ação:10.301.024 – Manutenção das equipes de saúde bucal Produto: População beneficiada	Equipes	06
	Ação:10.301.024 – Realização de obras de ampliação e/ou reforma em Unidades Básicas de Saúde Produto: Unidades de saúde ampliadas e/ou reformadas	Ampliação e/ou reforma UBS	05
	Ação:10.301.024 – Aquisição de equipamentos para academia da saúde Produto: equipamentos adquiridos	Pessoas atendidas	100%
	Ação:10.301.024 – Implantação e manutenção da academia da saúde Produto:Pessoas atendidas	Pessoas atendidas	100%
	Ação:10.301.024 – Manutenção de equipe multidisciplinar vinculada ao núcleo de apoio de saúde da família Produto: Manutenção NASF	Manutenção NASF	01
	Ação: 10.301.024 – Criar e implantar Programa de Prevenção à Saúde no município Produto: criação de programa de Prevenção à Saúde	Programa	01
	Ação: 10.301.024 – Manter e ampliar Programa de Saúde Mental Produto: usuários atendidos	Programa	01
	Ação: 10.301.024 – Implantação e manutenção do Núcleo de Atenção e prevenção às violências Produto: Núcleo Implantado	Notificações de violência	100%
	Ação: 10.301.024 – Adquirir e manter equipamentos para reabilitação / fisioterapia Produto: Serviço em funcionamento	Serviço	01
	Ação:10.302.024 - Manutenção do serviços de fisioterapia Produto: Serviço	Pessoas atendidas	100%

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:671035BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1150/2021

LEI N.º 1150/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) ,mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuario	
20.122.0905.2151	GESTÃO DO FUNDAF- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137.000,00
	SUBTOTAL	137.000,00
	TOTAL	142.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**142.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.003	Chefia de Gabinete	
04.124.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.122.0901.2137	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
20.122.0901.2137	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
20.122.0901.2137	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
7110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
20.122.0901.2137	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.0902.2140	APOIO A PRODUÇÃO DE ERVAS MEDICINAIS, OLERICULTURA E FRUTICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.500,00
20.606.0902.2142	AGROINDÚSTRIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
20.606.0903.2147	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
20.606.0902.2142	AGROINDÚSTRIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

20.606.0908.2154	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.606.0903.2147	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	137.000,00
	TOTAL	142.000,00
TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS.....		**142.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de Dezembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F78F8B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 173/2021

DECRETO N.º 173/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1150/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) ,mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuario	
20.122.0905.2151	GESTÃO DO FUNDAF- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137.000,00
	SUBTOTAL	137.000,00
	TOTAL	142.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**142.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.003	Chefia de Gabinete	
04.124.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.122.0901.2137	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
20.122.0901.2137	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
20.122.0901.2137	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
7110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
20.122.0901.2137	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.0902.2140	APOIO A PRODUÇÃO DE ERVAS MEDICINAIS, OLERICULTURA E FRUTICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.500,00
20.606.0902.2142	AGROINDÚSTRIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
20.606.0903.2147	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
20.606.0902.2142	AGROINDÚSTRIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
20.606.0908.2154	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.606.0903.2147	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	137.000,00
	TOTAL	142.000,00

TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS.....	**142.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de Dezembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:926A4B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 272 2021

Decreto nº 272/2021 Data 03/11/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 411.869,16 (quatrocentos e onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
68 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E**	
402 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.573,14
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
329 - 4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.351,97
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
95 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00

06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
109 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
379 - 3.3.90.30.00.00	825	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
398 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.050,00
397 - 3.3.90.36.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.850,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
389 - 3.3.71.70.00.00	99494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	107.490,00
389 - 3.3.71.70.00.00	99494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.323,76
389 - 3.3.71.70.00.00	99494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.323,76
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
236 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.022,44
392 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.110,43
238 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.773,66
Total.....:			**411.869,16**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.1.2.1.01.13.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	32.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	107.490,00
Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	8.573,14
Receita: 2.4.5.0.00.11.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	20.050,00
Receita: 1.7.1.8.01.41.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	119.906,53
Receita: 2.4.5.0.00.11.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	5.850,00
Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	10.323,76
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	10.323,76
Receita: 1.1.2.1.01.13.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	35.000,00
Receita: 2.4.5.0.00.11.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	57.351,97
Total.....:	**411.869,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Novembro 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E8C617B0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 271 2021

Decreto nº 271/2021 Data 03/11/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 489.905,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.143,16
71 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.513,75
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
81 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
81 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	619,86
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
386 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.351,96
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
89 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
150 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00

08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
192 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68,26
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%**	
228 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.079,24
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
242 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
244 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.300,00
242 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	518,62
248 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
242 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	12.420,54
237 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	945,00
241 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
241 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
256 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.878,87
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
275 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.051,84
275 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.000,00
09.002.12.365.0010.2.076		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
279 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.422,35
09.002.12.367.0011.2.082		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
292 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.923,99
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
305 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.2.087		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
316 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.668,10
Total.....:			**489.905,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
21 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.420,54
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
66 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.024,24
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
74 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.068,26
06 SECRETARIA DE		**INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
94 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
247 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
243 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	93.197,03
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
265 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	93.619,86
265 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.380,14
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.001		**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**	
10.001.04.122.0020.2.084		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO**	
295 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.668,10
294 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.051,84
296 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.475,53
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
306 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
308 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
10.004		**DIVISÃO DE E COMERCIO INDUSTRIA**	
10.004.22.661.0015.2.087		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
313 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total.....:			**489.905,54**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Novembro 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:67952E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 126/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO Nº 242/2021

ONDE SE LÊ:

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/12/2021.
HORÁRIO: 08:30 HORAS.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://bnc.org.br/ "Acesso Identificado"
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 434.678,01 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e um centavo).

PREÂMBULO

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
.....

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **13 de dezembro de 2021 às 08:30 horas**, no site http://bnc.org.br/, nos termos das condições descritas neste Edital.
.....

8. DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia **13 de dezembro de 2021 às 08:30**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a análise das propostas eletrônicas recebidas, e **início da etapa de lances às 08:45**, horário de Brasília-DF.
.....

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA + MODELO + PART NUMBER	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MICROCOMPUTADOR • PROCESSADOR COM (4 NUCLEOS) (8 THREADS) 10.º GERAÇÃO, 64 BITS, 6MB DE CACHE, CLOCK NOMINAL DE NO MINIMO 3,6 GHZ SEM USO DE TURBO BOOST, LITOGRAFIA MAXIMA DE 14NM, VIDEO INTEGRADO E COOLER ORIGINAL DO FABRICANTE · PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, COM 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 2933/2666, SLOTS DE EXPANSÃO (1 x PCIe 3.0/2.0 x16, 2 x PCIe 2.0 x1), 1 x LAN (RJ45) GIGABIT ONBOARD 1 x PS/2 TECLADO/MOUSE, 4 x PORTAS SATA 6GB/S, AUDIO COM 3 CONECTORES, 4 PORTAS USB 2.0 PAINEL TRASEIRO, 2 x PORTAS USB 3.0 PAINEL TRASEIRO, 1 x CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS, 1 x CONECTOR DE FORÇA ATX DE 8 PINOS, PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM 1 VIDEO HDMI, 1 VIDEO D-SUB, TDP DE 125W, 1 x CONECTOR M.2 SOCKET 3 COMPATIVEL COM SSD M.2 2280 · 1 MEMÓRIA 8GB DDR4 PC 2666 MHZ · SSD M.2 2280 240GB COM MINIMO DE 500MB/S LEITURA E 500MB/S GRAVACAO · GABINETE PRETO COM NO MINIMO 2 ENTRADAS FRONTAIS PARA USB · CX SOM 1W USB PRETO · MOUSE PRETO USB COM COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 1,40 METROS e 1200 DPI · TECLADO PRETO USB COM COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 1,40 METROS · FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V, POTÊNCIA MINIMA DE 300W REAL E EFICIÊNCIA MINIMA DE 70%, ENTRADA BIVOLT, CHAVE SELETORA LIGA / DESLIGA · MONITOR LED HD TAMANHO MINIMO DE 21,5 POL, TIPO DE TELA IPS, CONECTOR D-SUB - DISPLAYPORT E HDMI, TEMPO DE RESPOSTA MAXIMA DE 5MS, REVESTIMENTO DA TELA ANTIGLARE, ÂNGULO DE VISÃO H:178º / V:178º, FURAÇÃO PARA SUPORTE DE PAREDE 100 x 100 MM, RESOLUÇÃO MAXIMA DE 1920x1080, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, CABO DE FORÇA E CABO D-SUB OU HDMI, RECURSO PIVOT 90º E AJUSTE DE ALTURA · LICENÇA WINDOWS 10 PRO ESD PT-BR - PN FQC – 09131 · LICENÇA OFFICE 2019 HOME AND BUSINESS 32/64 ESD PT-BR - PN FQC - T5D-03191 · **GARANTIA DE 1 ANO**		UND	45	R$ 3.782,55	R$ 170.214,75

LEIA-SÊ:

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2021.
HORÁRIO: 08:30 HORAS.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://bnc.org.br/ "Acesso Identificado"
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 569.678,01 (Quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e um centavo).

PREÂMBULO

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

.....

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **17 de dezembro de 2021 às 08:30 horas**, no site http://bnc.org.br/, nos termos das condições descritas neste Edital.

.....

8. DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia **17 de dezembro de 2021 às 08:30**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a análise das propostas eletrônicas recebidas, e **início da etapa de lances às 08:45**, horário de Brasília-DF.

.....

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA + MODELO + PART NUMBER	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MICROCOMPUTADOR • PROCESSADOR COM (4 NUCLEOS) (8 THREADS) 10.º GERAÇÃO, 64 BITS, 6MB DE CACHE, CLOCK NOMINAL DE NO MINIMO 3,6 GHZ SEM USO DE TURBO BOOST, LITOGRAFIA MAXIMA DE 14NM, VIDEO INTEGRADO E COOLER ORIGINAL DO FABRICANTE · PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, COM 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 2933/2666, SLOTS DE EXPANSÃO (1 x PCIe 3.0/2.0 x16, 2 x PCIe 2.0 x1), 1 x LAN (RJ45) GIGABIT ONBOARD 1 x PS/2 TECLADO/MOUSE, 4 x PORTAS SATA 6GB/S, AUDIO COM 3 CONECTORES, 4 PORTAS USB 2.0 PAINEL TRASEIRO, 2 x PORTAS USB 3.0 PAINEL TRASEIRO, 1 x CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS, 1 x CONECTOR DE FORÇA ATX DE 8 PINOS, PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM 1 VIDEO HDMI, 1 VIDEO D-SUB, TDP DE 125W, 1 x CONECTOR M.2 SOCKET 3 COMPATIVEL COM SSD M.2 2280 · 1 MEMÓRIA 8GB DDR4 PC 2666 MHZ · SSD M.2 2280 240GB COM MINIMO DE 500MB/S LEITURA E 500MB/S GRAVACAO · GABINETE PRETO COM NO MINIMO 2 ENTRADAS FRONTAIS PARA USB · CX SOM 1W USB PRETO · MOUSE PRETO USB COM COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 1,40 METROS e 1200 DPI · TECLADO PRETO USB COM COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 1,40 METROS · FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V, POTÊNCIA MINIMA DE 300W REAL E EFICIÊNCIA MINIMA DE 70%, ENTRADA BIVOLT, CHAVE SELETORA LIGA / DESLIGA · MONITOR LED HD TAMANHO MINIMO DE 21,5 POL, TIPO DE TELA IPS, CONECTOR D-SUB - DISPLAYPORT E HDMI, TEMPO DE RESPOSTA MAXIMA DE 5MS, REVESTIMENTO DA TELA ANTIGLARE, ÂNGULO DE VISÃO H:178º / V:178º, FURAÇÃO PARA SUPORTE DE PAREDE 100 x 100 MM, RESOLUÇÃO MAXIMA DE 1920x1080, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, CABO DE FORÇA E CABO D-SUB OU HDMI, RECURSO PIVOT 90º E AJUSTE DE ALTURA · LICENÇA WINDOWS 10 PRO ESD PT-BR - PN FQC – 09131 · LICENÇA OFFICE 2019 HOME AND BUSINESS 32/64 ESD PT-BR - PN FQC - T5D-03191 · **GARANTIA DE 1 ANO**		UND	45	R$ 6.782,55	R$ 305.214,75

Bocaiúva do Sul, 07 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FD280556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021
Processo Licitatório Nº 93/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 03/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/12/2021 à 05/12/2022).

DETENTORA: COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI - ME - CNPJ: 11.399.644/0001-10.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza,** destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 71/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	Cesto de lixo para papeis, em material plástico (polipropileno), de boa qualidade, nas cores marron ou preto, sem tampa. Dimensões aproximadas: diâmetro 27 cm, altura 30 cm. Capacidade de 15 litros.	Unid.	ARQPLAST	30	15,00	450,00
9	Copo plástico, descartável, 100 % poliestileno (ps) atóxico, branco ou translucido, 180 ml, água/refrigerante c/ 100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02.	Pacote c/ 100	IBRASDE	800	3,71	2.968,00
10	Copo plástico, descartável, 100 % poliestileno (ps) atóxico, branco ou translucido, 300 ml, água/refrigerante c/ 100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02	Pacote c/ 100	IBRASDE	800	6,72	5.376,00
18	Escova oval para lavar roupas, feita em material sintético, designer no formato da mão, com cerdas de nylon com aproximadamente 2,2 cm de altura cada, de primeira qualidade.	Unid.	DESAFIO	30	2,49	74,70
20	Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. **Marca BOMBRIL, ASSOLAN ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Pacote com 08	ASSOLAN	150	1,49	223,50
27	Guardanapos em papel absorvente com dimensões de 22x32cm. **Marca KITCHEN, SANTEPEL ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Pacote com 50	CISNE	300	1,25	375,00
31	Lixa número 100.	Unid.	NORTON	100	1,49	149,00
32	Lixa número 80.	Unid.	NORTON	100	1,49	149,00
34	Pá de lixo com caixa coletora - composição em poliestireno, medidas aproximadas 29cm x 29cm, cabo anatômico em alumínio, altura ergonômica aproximada 70cm, com trava e fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos.	Unid.	DESAFIO	20	6,50	130,00
35	Palha e aço nr 0. **Marca YPÊ, BOMBRIL ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Unid.	STARLUX	150	1,69	253,50
42	Prendedor de roupas em plástico, de boa qualidade.	Pacote com 12	DESAFIO	30	1,89	56,70
49	Sabão em barra, glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, barra de 200 g. **Marca MINUANO. YPÊ ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Pacote com 5 unid.	SUPER LAR	300	7,99	2.397,00
53	Saco de pano alvejado para limpeza de chão, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,80 cm em tecido de algodão.	Unid.	FLABOM	50	5,29	264,50
54	Saco de pano cru para limpeza de chão, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,80 cm em tecido de algodão.	Unid.	FLABOM	50	5,29	264,50
64	Vassoura tipo noviça com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura.	Unid.	DESABIO ROBUSTA	50	7,69	384,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.515,90 (Treze Mil e Quinhentos e Quinze Reais e Noventa Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1113; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1135; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1123.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:923D972A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021
Processo Licitatório Nº 93/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 03/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/12/2021 à 05/12/2022).

DETENTORA: G.CLEAN- COMERCIO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME – CNPJ: 34.376.233/0001-05.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza,** destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 71/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	Balde de plástico, polipropileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em polipropileno, capacidade de aproximadamente 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade. **Marca TOYPLAST, PLASUTIL ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Unid.	WORKER	30	18,90	567,00
12	Copo plástico, descartável, 100% poliestireno (ps) atóxico, branco, 80 ml café/chá c/100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02	Pacote c/ 100	MINASPLAST	500	4,79	2.395,00
22	Filme para embalagem de alimentos, em plástico aderente de pvc (atóxico), medindo (28 cm x 30 m) – l x c, com espessura de 10 micras, bobina, embalagem caixa de papelão duplex sem serrilha.	Unid.	ORLEPLAST	100	4,64	464,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.426,00 (Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1113; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1135; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1123.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AEA818AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021
Processo Licitatório Nº 93*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 03/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/12/2021 à 05/12/2022).

DETENTORA: A.L.G. MAQUINAS E EQIPAMENTOS - EIRELI - EPP – CNPJ: 20.719.073/0001-45.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza,** destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 71/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
29	Limpa vidros 500 ml, líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. **Marca FACILITA, INGLESA ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Frasco de 500 ml	SIMBEL	100	4,99	499,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 499,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1113; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1135; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1123.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3EAFA087

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021
Processo Licitatório Nº 93*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 03/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/12/2021 à 05/12/2022).

DETENTORA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME - CNPJ: 13.559.782/0001-45.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza,** destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital,

relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 71/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
56	Saco para lixo 40 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 30 litros, pacote com 100 unidades. **Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade**	Pacote c/ 100	AFP	500	9,80	4.900,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1113; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1135; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1123.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B3425E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.812/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

1- Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4181	0	Recursos Ordinários Livres	Suplementar	1.391.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4182	102	Fundeb 40%	Suplementar	400.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4183	103	5% Sobre Transferências Constitucionais	Suplementar	300.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		

4184	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Suplementar	1.100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4185	107	Educação	Suplementar	809.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122..0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
120	0	Recursos Ordinários Livres	Cancelar	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3430	107	Educação	Cancelar	165.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3630	107	Educação	Cancelar	85.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
3770	103	5% sobre transfefências constitucionais	Cancelar	200.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
3780	104	Demais impostos vinculados a educação	Cancelar	600.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
3790	107	Educação	Cancelar	39.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
3920	107	Educação	Cancelar	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
3950	101	Fundeb 60%	Cancelar	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4160	0	Recursos Ordinários Livres	Cancelar	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4180	107	Educação	Cancelar	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4650	103	5% sobre transfefências constitucionais	Cancelar	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4360	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	500.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4370	107	Educação	Cancelar	80.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4400	107	Educação	Cancelar	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
4510	107	Educação	Cancelar	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4630	107	Educação	Cancelar	80.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4670	101	Fundeb 60%	Cancelar	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2039		FUNDEB 60% ENSINO ESPECIAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4950	101	Fundeb 60%	Cancelar	250.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5150	0	Recursos Ordinários Livres	Cancelar	240.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO FRANGO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5200	0	Recursos Ordinários Livres	Cancelar	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO FRANGO		
.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
5210	0	Recursos Ordinários Livres	Cancelar	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO FRANGO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5220	0	Recursos Ordinários Livres	Cancelar	520.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
8080	0	Recursos Ordinários Livres	Cancelar	361.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2BE47137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 280

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 280/2021 de 07/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.017.		**Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria**	
145 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
415 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
458 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
12.025		**Departamento de Cultura e Turismo**	
12.025.13.392.0023.1.023.		**Implantação Infraestrutura Turistica**	
561 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000,00
Total Suplementação:			**295.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.008		**Departamento de Compras, Almox. Contr.Patr. Público**	

03.008.04.122.0004.2.014.		**Manutenção do Departamento de Compras**	
88 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.011		**Departamento de Transporte**	
04.011.26.782.0037.2.020.		**Restauração e Conservação de Estradas Rurais**	
162 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04.011.26.782.0037.2.021.		**Manutenção do Patio de Maquinas e Veiculos**	
163 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
434 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
12		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
12.025		**Departamento de Cultura e Turismo**	
12.025.13.392.0023.1.003.		**Construção do Centro de Eventos**	
555 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000,00
Total Redução:			**295.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7B94AFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1662/2021 DE 06/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1662/2021 de 06/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.489.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
650 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
145 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
235 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	160.000,00
246 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
309 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	279.000,00
Total Suplementação:			**1.489.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000	Fonte: 1001	660.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000	Fonte: 1001	279.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	550.000,00
Total da Receita:		**1.489.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:95EB3D76

GABINETE
DECRETO Nº 1663/2021 DE 06/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1663/2021 de 06/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$497.705,16 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e cinco reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
650 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	206.141,56
126 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	291.563,60
Total Suplementação:			**497.705,16**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
120 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
121 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	4.713,60
122 - 3.3.90.18.00.00	01104	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
129 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
130 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
132 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
135 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
136 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
142 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
152 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino	
156 - 4.4.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.150,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
165 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
168 - 3.3.90.18.00.00	01104	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
172 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
173 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
177 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
178 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.641,56
Total Redução:			**497.705,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F1BEA3CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1085/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327340	ADRIANA MILLEK	2021	2022	29/11/21	á	08/12/21

325136	ALEXANDRE MARGOTI	2021	2022	01/12/21	á	30/12/21
187321	ANDRÉ DO PILAR NEVES	2020	2021	27/12/21	á	14/01/22
284361	CLEITON VIDAL DO CARMO	2020	2021	27/12/21	á	15/01/22
326810	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO	2020	2021	14/12/21	á	23/12/21
153421	DILMA VIANA	2020	2021	06/12/21	á	03/01/22
102001	EDIVALDO MATIAS	2020	2021	15/12/21	á	13/01/22
327154	ELIANE DE ANDRADE	2020	2021	20/12/21	á	29/12/21
326873	ELISANGELA NEGRETTE	2020	2021	13/12/21	á	07/01/22
183501	ELIZABETE FREIRE DE ARAÚJO	2019	2020	27/12/21	á	05/01/22
183501	ELIZABETE FREIRE DE ARAÚJO	2020	2021	06/01/22	á	25/01/22
284601	EVANDRO CHESMAN MORAES SILVA	2020	2021	27/12/21	á	11/01/22
325189	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO	2018	2019	27/12/21	á	05/01/22
325189	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO	2019	2020	06/01/22	á	15/01/22
186001	JAIR MACHADO DO NASCIMENTO	2020	2021	28/12/21	á	16/01/22
137301	JEFFERSON ROSA CORDEIRO	2020	2021	08/12/21	á	17/12/21
325539	JHON LENON DOS SANTOS ESTEVAM	2020	2021	13/12/21	á	10/01/22
290411	JOSIANE LUNARDON	2018	2019	06/12/21	á	20/12/21
246781	LEUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	2020	2021	08/12/21	á	17/12/21
139351	LUIZ ANTONIO DINÃO DE SOUZA	2020	2021	09/12/21	á	04/01/22
327058	MAIRA CORDEIRO RAMOS	2020	2021	08/12/21	á	17/12/21
188051	MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA	2020	2021	27/12/21	á	15/01/22
327346	MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA	2021	2022	13/12/21	á	22/12/21
74801	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	2017	2018	02/12/21	á	11/12/21
127421	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	2017	2018	02/12/21	á	11/12/21
285411	MARCOS MOREIRA DOS SANTOS	2020	2021	26/12/21	á	14/01/22
326261	MARIVONE DE OLIVEIRA ALVES	2018	2019	27/12/21	á	05/01/22
326261	MARIVONE DE OLIVEIRA ALVES	2019	2020	06/01/22	á	25/01/22
326837	NICOLY EDUARDA CARVALHO	2020	2021	03/12/21	á	17/12/21
154581	NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	2020	2021	13/12/21	á	22/12/21
99111	NILCE YONE LIMA BRASIL DE SOUZA	2020	2021	06/12/21	á	20/12/21
285681	OSMAR GULLIT MANGONI	2020	2021	27/12/21	á	25/01/22
51421	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	2018	2019	09/12/21	á	23/12/21
102861	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES	2020	2021	20/12/21	á	07/01/22
89151	PEDRO FRANÇA PORTES	2018	2019	01/12/21	á	10/12/21
89151	PEDRO FRANÇA PORTES	2019	2020	11/12/21	á	30/12/21
130211	QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA	2020	2021	27/12/21	á	10/01/22
207611	RENE HENEMANN DOS SANTOS	2018	2019	27/12/21	á	15/01/22
327027	SCHEYLA EVANA IEDOWSKI VOSS	2020	2021	06/12/21	á	15/12/21
326958	TIAGO DE CARVALHO GOMES	2019	2020	08/12/21	á	17/12/21
186271	VANDERLEI LANDARIN DA SILVA	2020	2021	27/12/21	á	15/01/22
325373	WILLIAN DE SOUZA FERREIRA	2020	2021	01/12/21	á	20/12/21

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F8FADED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA PORTARIA 127/2021

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

VALDECIR CARVALHO MORDASKI, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias.

Servidores	Função	Horas
João Maria Xavier	Vigia	40 hs
Aroldo José da Silva	Vigia	40 hs
Cassio Rodrigo de Lima	Vigia	40 hs
Paulo Cesar Ribeiro	Vigia	40 hs
Carlos Alberto Correa	Vigia	40 hs
Pedro Portela	Vigia	40 hs
Luis Carlos Gomes	Vigia	40 hs
Antonio Martins da Silva	Vigia	40 hs
Dirceu Rodrigues de Lima	Vigia	40 hs
Jacir Miguel Domingues	Vigia	40 hs
Vilmar Miguel Euko	Vigia	40 hs

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras

Servidores	Função	Horas
Aluísio Martins	Operário	30 HORAS
Artur Luiz da Silva	Operário	30 HORAS
Claudio José Ochinski	Operário	30 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	30 HORAS
José Correa	Operário	30 HORAS
Sebastião Sergio Pereira	Operário	30 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidor	Função	Horas
Ademir José Cardoso	Rodoviário	60hs
Antonio Benedito dos Santos	Rodoviário	60hs
Irineu Drewenak	Rodoviário	60hs
Michael Willian Feltrin	Rodoviário	60hs
Silvio Roberto Ribeiro	Rodoviário	60hs

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Dezembro a 15 de janeiro de 2022;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
§ Quarto – Relação de Servidores no departamento de mecânico:

Servidor	Função	Horas
Irineo Fabijanski	Mecânico	30 hs
Elvis Vieira de Menezes	Mecânico	30 hs

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 07 de Dezembro de 2021

Autorizado Por Valdecir C. Mordaski
Secretário de Obras e Rodoviário
.....

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A304A9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS:

CNPJ	FORNECEDOR	ARP	TOTAL
06.175.908/0001-12	Bio Logica Distribuidora Eireli	0188/2021	R$ 27.211,97
24.399.184/0001-72	Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - Eireli	0200/2021	R$ 5.850,00
37.778.759/0001-00	Cwbcare Produtos Medico Hospitalares Ltda	0205/2021	R$ 6.250,00
07.978.004/0001-98	Dental Med Equipamentos E Materiais Odontologicos E Hos	0191/2021	R$ 28.715,11
05.412.147/0001-02	Dental Oeste Eireli	0187/2021	R$ 14.995,80
08.849.206/0001-00	Dental Open - Comercio De Produtos Odontologicos Ltda	0194/2021	R$ 80.773,50
26.395.502/0001-52	Dental Universo Eireli	0202/2021	R$ 5.482,75
10.566.711/0001-81	Dife Distribuidora De Medicamentos Ltda	0195/2021	R$ 16.500,00
16.366.888/0001-10	Dirprom Distribuidora De Produtos Odontológicos E Materiais Ltda	0196/2021	R$ 49.399,00
34.186.181/0001-04	Dlm Hospitalar Eireli	0204/2021	R$ 7.387,50
26.043.097/0001-03	Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirurgic	0201/2021	R$ 3.541,65
23.866.426/0001-28	Hospbox Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda - Me	0199/2021	R$ 11.397,00
40.151.405/0001-45	Ingadesc Industria E Comercio De Produtos Hospitalares	0207/2021	R$ 8.400,00
27.105.456/0001-72	Medicentro Comercio De Medicamentos - Eireli	0203/2021	R$ 6.807,70
38.259.748/0001-86	Miamimed Produtos Odontologicos Ltda	0206/2021	R$ 13.219,70
20.371.330/0001-09	Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos	0197/2021	R$ 1.797,00
07.947.536/0001-68	Odontomed Canaa Eireli	0190/2021	R$ 16.061,90
06.194.440/0001-03	Odontomedi Produtos Odontológicos E Hospitalares Ltda - Epp	0189/2021	R$ 60.437,60
22.654.814/0001-82	Raphael Goncalves Nicesio	0198/2021	R$ 2.000,30

DO OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR TOTAL: R$ 366.228,48 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C83496C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS:

CNPJ	FORNECEDOR	ARP	TOTAL
00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0242	R$ 5.934,00
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0223	R$ 44,00
02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0224	R$ 192.797,70
03.652.030/0003-32	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0225	R$ 137.540,00
05.782.733/0001-49	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0226	R$ 537,00
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0227	R$ 3.415,50
07.752.236/0001-23	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	0228	R$ 35.370,00
08.734.023/0001-31	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA	0229	R$ 87.982,00
12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0230	R$ 6.803,00
22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	0231	R$ 1.500,00
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	0232	R$ 7.182,50
29.043.834/0001-66	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0233	R$ 7.475,00
32.743.242/0001-61	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	0234	R$ 742,50
34.027.398/0001-71	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0235	R$ 16.559,60
39.448.478/0001-14	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA	0236	R$ 130,00
41.365.113/0001-78	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0237	R$ 15.900,00
67.729.178/0005-72	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0238	R$ 49.710,00
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	0239	R$ 3.109,85
81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0240	R$ 51.336,70
82.225.947/0001-65	A G KIENEN & CIA LTDA	0241	R$ 540,00
TOTAL GERAL			**R$ 624.609,35**

DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR TOTAL: R$ 624.609,35 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3AF692EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 17/12/2021 as **PORTARIAS** abaixo relacionadas que concediam horas adicionais aos Professores em Regime Suplementar da Rede Municipal de Ensino como segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
492-1	ADJANDRA LUNELLI MULLER	306/2021
1768-1	ANA CRISTINA GUERELLUS	318/2021
1621-1	ANA LUCIA PEDROSO	316/2021
928-1	ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	308/2021
3135-1	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	304/2021
2994-1	CINTIA LOPES DE SIQUEIRA	725/2021
2740-1	ELIANE MALINOSKI	317/2021
1620-1	EMILIA CHICORA	315/2021
418-1	ERALCIDA ALVES DE DEUS	321/2021
1767-1	GILCE DE ALMEIDA	322/2021
3010-1	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	312/2021
3126-1	JANAINA APARECIDA DA LUZ	305/2021
3054-1	JOSLAINE FATIMA DA SILVA	323/2021
1387-1	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	311/2021
3154-1	LEONY TEREZINHA DE ABREU	310/2021
1617-1	LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	332/2021
3057-1	LUCIANE BERTOLINI	326/2021
3142-1	LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN	324/2021
3153-1	MARCIELI GONÇALVES GALVÃO	327/2021
1731-1	MARGARETH CZEKAY	331/2021
931-1	MARIA CLEUZA DA ROCHA	303/2021

887-1	MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI	328/2021
2662-1	MARISTELA MAZEPA DO PRADO BENECK	320/2021
2301-1	OLIVIA MICHALOUSKI	330/2021
3159-1	OSMAR MULER JUNIOR	389/2021
3056-1	PRISCILA CADORIN	309/2021
2659-1	ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA	325/2021
1783-1	ROBERTA FONTANA	313/2021
2667-1	ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	335/2021
3006-1	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	390/2021
3008-1	SIRLENE FATIMA PINHEIRO MENDES	388/2021
3038-1	VALERIA DE FATIMA DESCHK	333/2021
2658-1	VANILZE DE COL	334/2021
2300-1	VILMA FURQUIM DE MATTOS	319/2021
569-1	ZALETE APARECIDA DA SILVA MANDECAU	329/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:37B2A265

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 17/12/2021 as **PORTARIAS** que designavam os Professores como **COORDENADORES PEDAGÓGICOS**, na rede municipal de ensino, abaixo relacionadas

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
857-1	ANDREIA KICH BRANDALIZE	237/2021
3173-1	ELIZA FATIMA GRAUBNER	244/2021
3009-1	IOLANDA SOARES PEREIRA	243/2021
872-1	JOSEANE TEXEIRA VIANA BARBOSA	240/2021
1728-1	JUCEANE BACHMAN	259/2021
2999-1	JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	246/2021
3050-1	KELLY OSSOVSKI	247/2021
2415-1	LIA KAUFFMANN BRANTE	254/2021
1792-1	LUCIA SEDORKO WELTER	251/2021
448-1	MARIA APARECIDA DE MELO FERREIRA	256/2021
3125-1	PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS	249/2021
1832-1	SHEILA BODENAR KICH DA SILVA	241/2021
900-1	SOELI APARECIDA DOS SANTOS	255/2021
1625-1	SOLANGE PEREIRA KICH	245/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E97BAFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	22 (Vinte e Duas)	Cascavel PR.	01, 03, 04, 05, 06, 08, 09,10,11, 12, 13,16, 17, 18,19, 22,23,24 25, 26, 29 e 30, de Novembro de 2021.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	23 (Vinte e Três)	Cascavel PR	01, 02, 03,04, 05, 06, 08, 09,10, 11, 12,16,17,18,19,20,,22, 23,24, 25, 26, 29 e 30 de Novembro de 2021.	

Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	24 (Vinte e Quatro)	Cascavel PR	01,03, 04, 05, 06, 07,08,09, 10,11,12, 16,17, 18, 19,20, 21, 22, 23, 24,25,26, 29 e 30 de Novembro de 2021.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	19 (Dezenove)	Cascavel PR	01,02,03,04,05, 10, 11,12,,16,17,18,19,22,25,26, 27, 28, 29 e 30 de Novembro de 2021.	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	23 (Vinte e Três)	Cascavel PR	01,02, 03, 05,06, 07,08,09,10 13, 15,16,17, 18,19, 20, 22, 23,24,25,26, 27, e, 30 de Novembro de 2021.	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	24 (Vinte e Quatro)	Cascavel PR	01,03,04,05,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,27, 29 e 30 de Novembro de 2021.	
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	21 (Vinte e Uma)	Cascavel PR	01,04,05, 07, 08, 09,10,11,12,13,15,16,17, 18,19, 21, , 25, 26 , 27, 29 e 30 de Novembro de 2021.	
Jucelia Nunes da Silva	Agente de Serviços Públicos	03 (Três)	Cascavel PR	08, 11 e 12 de Novembro de 2021,	
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	14 (Quatorze)	Cascavel PR	01,03,05,06,08,09,12,17,19,23,25,26,28 e 29 Novembro de 2021.	
Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	08 (Oito)	Cascavel PR	01,02,11,13,14,15,18 e 29 de Novembro de 2021	
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente Comunitário de Saúde	04 (Quatro)	Cascavel PR	04,18,23 e 24 de Novembro de 2021.	
Everton Kuhn Bitencourt	Motorista	02 (Duas)	Cascavel PR	03 e 09 de Novembro de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:57931F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/21

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Carlos Roberto da Silva	Secretário Municipal de Saúde	02 (Duas)	Curitiba PR	07 e 08 de Dezembro de 2021.	Participar de encontro da posse da nova diretoria da COSEMS e da Reunião CIB Estadual.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Campo Largo PR	28 e 29 de Novembro de 2021.	Conduzir o paciente Julio Natanael de Oliveira ao Hospital Waldemar Monaster.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:10BE4325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL E FAZ SABER QUE ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA XI FRUTFEST, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 01 A 04 DE SETEMBRO DE 2022. 1. EDITAL DE CHAMAMENTO P

O Município de Carlópolis torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas para aquisição de cotas de patrocínio para a realização da XI FRUTFEST, que será realizada nos dias 01 a 04 de setembro de 2022.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚLICO N° 002/2021
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, torna público, chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XI FRUTFEST, conforme condições fixadas neste Edital e seus anexos.
As propostas serão recebidas no período compreendido entre **08 de dezembro de 2021 a 30 de agosto de 2022.**
Os envelopes contendo o requerimento e a documentação solicitada no deverão ser entregues em dias úteis, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar tanto pessoa física como jurídica.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

Empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Servidor ou dirigente deste Município de Carlópolis – Paraná.

OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XI FRUTFEST, que acontecerá no período **08 de dezembro de 2021 a 30 de agosto de 2022,** no centro de eventos do Município.

O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3 deste Regulamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

DA JUSTIFICATIVA

Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

DO PROJETO

O Projeto a ser patrocinado visa à promoção artística, cultural e turística do evento da XI FRUTFEST, que visa promover e demonstrar o forte potencial da fruticultura no Município de Carlópolis.

O Município de Carlópolis promove a realização deste evento que há anos está incluso no calendário de festividades desta cidade, notadamente por se tratar de um evento cultural de referencia estadual.

O evento é composto de 04 (quatro) dias de festividades que se alinham na apresentação de shows de artistas de renome nacional: Maiara e Maraisa, Bruno e Barreto, Guilherme e Benuto, Eduardo Costa e Kevinho. No que respeita ao público alvo, por se tratar de um evento cultural e festivo, atinge-se todas as faixas etárias, sem distinção de público. Com previsão de expectativa de público, com base na última edição de 125.000 (cento e vinte e e cinco mil) pessoas, com base na última edição.

DAS COTAS DE PATROCÍNIO DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

COTAS DE PATROCÍNIO FRUTFEST 2022			
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**	**QUANT.**	**Valor total**
Adesivo de arena de rodeio (Pequena)	R$ 2.000,00	04	8.000,00
Propaganda Totem Recarga de Celular	R$ 1.000,00	06	6.000,00
Balão Torre para colocação parte superior dos Camarotes (Balão incluso)	R$ 3.000,00	20	60.000,00
Adesivo propaganda champanheira camarotes	R$ 600,00	04	2.400,00
Espaço para colocação de Balão parte superior da Arena de Rodeios	R$ 800,00	25	20.000,00
Bretes Arena de Rodeio Unidade (10) total (incluso adesivo)	R$ 6.000,00	10	60.0000,00
Exclusividade propaganda em toda extensão lateral Arena Montada – metragem 40m2 por 1,30 metros de altura	R$ 3.000,00	02	6.000,00
Mídia exclusiva Balada pós Show, faixas, banner e renomeação de nome	R$ 5.000,00	01	5.000,00
Cartaz oficial /Mídia Web	R$ 1.000,00	50	50.000,00
Espaço área de Exposição incluso tenda 10x10 prata	R$ 2.000,00	10	20.000,00
Espaço área de Exposição (ouro) inclusa tenda 10x10	R$ 4.000,00	12	48.0000,00
Espaço propaganda Área de exposição	R$ 5.000,00	01	5.000,00
Espaço propaganda Backdrop entrada camarotes 3,6X3,6mt (Arena)	R$ 2.000,00	06	12.000,00
Espaço propaganda Backdrop entrada camarotes 3,6X3,6mt (Show)	R$ 2.000,00	06	12.000,00
Wind Banner (incluso arte e estrutura) colocados em lugares estratégicos do Recinto da Festa	R$ 800,00	50	40.000,00
Exploração do Heliponto para voos panorâmicos	R$ 3.000,00	01	3.000,00
Espaço propaganda Canteiros entrada Ilha Ponciano exclusividade	R$ 4.000,00	01	4.000,00
Espaço propaganda Palco – Laterais 9x2mt	R$ 7.500,00	02	15.000,00
Espaço propaganda Palco – testada 20x1,5 mt	R$ 4.000,00	02	8.000,00
Espaço propaganda Portal de entrada – laterais 5,0x2,00 mt	R$ 3.500,00	02	7.000,00
Espaço propaganda Portal de entrada – testada 7,85x2,00 mt	R$ 4.000,00	02	8.000,00
Exploração som interno (exclusividade)	R$ 8.0000,00	01	8.000,00
Faixa Arena de Rodeio 2,5x0,70 mt (incluso faixa)	R$ 600,00	30	18.000,00
Faixa Camarotes 2,5X0,70mt (incluso faixa)	R$ 600,00	30	18.000,00
Logomarca Camisetas Comissão Organizadora (unidade)	R$ 40,00	300	12.000,00
Logomarca fotos do evento	R$ 3.000,00	03	9.000,00
Logomarca nos vídeos oficiais da festa- exclusividade	R$ 7.000,00	01	7.000,00
Logomarca placas de identificação camarotes 30x10 cm	600,00	04	2.400,00
Mídia telão 45 segundos (150 inserções)	R$ 1.000,00	100	100.000,00
Porteira Central Arena de Rodeio (incluso adesivo)	R$ 8.500,00	01	8.500,00
Camarote Empresarial(Show)+telão+faixa	R$ 4.500,00	20	90.000,00
Propaganda Praça de alimentação exclusividade	R$ 4.000,00	01	4.000,00
Copos log drink personalizado, impresso em recorte eletrônico digital, altura 15cm, largura 5cm e peso 50 gramas (unidade)	R$ 3,00	10 cotas 10.000 unidades	30.000,00

VALOR TOTAL R$706.300,00

O pagamento do valor das cotas referidas anteriormente, de acordo com o preenchido na proposta, deve ser efetuado através de boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação Municipal, sendo a data limite, o dia 30 de agosto de 2022.

Após a verificação do pagamento será emitido documento de Recebimento de Patrocínio pelo Município de Carlópolis.

Os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se àqueles previstos, que são vinculados ao Município de Carlópolis, não sendo contemplados locais privados e nem eventuais publicações e matérias efetuadas por jornais e rádios não locais, exceto se promovidas pelo próprio patrocinador às suas expensas.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores do evento, as empresas públicas, empresas privadas, pessoas físicas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem ao evento.

Encontram-se impedidos de participar:

Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5.658/2006;

Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do (s) signatário (s).

Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento no caso de **pessoa jurídica**:

Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do termo;

Registro Comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente, responsabilidade e inexistência de vínculo. (Anexo II)

Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento no caso de **pessoa física**:

Cópia de RG e CPF;

Comprovante de residência;

Declaração declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente, responsabilidade e inexistência de vínculo. (Anexo II)

A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original, por servidor público municipal.

DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS (AS) PATROCINADORES (AS)

Inicialmente a classificação de dará por ordem de protocolo de apresentação da documentação solicitada, sendo as cotas limitadas conforme demonstradas no item 3 do presente edital.

Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados por servidores municipais instituídos em Comissão por portaria do Prefeito Municipal, especialmente para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento.

O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio com o Município de Carlópolis.

Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Carlópolis.

Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 01 (um) dia útil a contar da data da comunicação formal por parte do Município de Carlópolis.

Neste caso, o Município terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.

Se por ventura ocorrer empate o desempate se fara através de sorteio a ser realizado pela Comissão, na presença dos interessados. O não comparecimento ao sorteio não implica em desclassificação.

A formalização do Termo de Patrocínio, os quais passam, após a celebração do referido termo a se valer de todos os direitos de patrocinador.

Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal, telefônica, para a assinatura do termo de Patrocínio, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

Podendo logo após a assinatura ser emitidos os boletos para pagamento, conforme preenchido no requerimento.

Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

O Município de Carlópolis poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Carlópolis de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Carlópolis para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Carlópolis dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

DO EVENTO

Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e se responsabilizar pela efetiva viabilidade de ofertar proposta de patrocínio.

Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser realizados no prédio da Prefeitura Municipal de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1060- Centro, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e ao Departamento de Licitações. Inclusive a respeito da descrição e quantidades de cotas nos telefones 43 99825-0570 –Nilton José Teles

O veículo oficial de divulgação da Administração é o "Diário Municipal", veiculado diariamente, e através do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa ao chamamento.

É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Carlópolis. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

A Comissão poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão e demais legislação vigente e pertinente

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CARLOPOLIS, excluído qualquer outro.

Carlópolis, 07 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(MODELO DE REQUERIMENTO)
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DA XI FRUTFEST

RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS):

O Interessado reconhece que o (s) representante (s) legal (is) acima referido (s) possui (em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

2. COTAS DE PATROCÍNIO

COTAS DE PATROCÍNIO FRUTFEST 2022			
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**	**QUANT.**	**Valor total**
Adesivo de arena de rodeio (Pequena)	R$ 2.000,00	04	
Propaganda Totem Recarga de Celular	R$ 1.000,00	06	
Balão Torre para colocação parte superior dos Camarotes (Balão incluso)	R$ 3.000,00	20	
Adesivo propaganda champanheira camarotes	R$ 600,00	04	
Espaço para colocação de Balão parte superior da Arena de Rodeios	R$ 800,00	25	
Bretes Arena de Rodeio Unidade (10) total (incluso adesivo)	R$ 6.000,00	10	
Exclusividade propaganda em toda extensão lateral Arena Montada – metragem 40m2 por 1,30 metros de altura	R$ 3.000,00	02	
Mídia exclusiva Balada pós Show, faixas, banner e renomeação de nome	R$ 5.000,00	01	
Cartaz oficial /Mídia Web	R$ 1.000,00	50	
Espaço área de Exposição incluso tenda 10x10 prata	R$ 2.000,00	10	
Espaço área de Exposição (ouro) inclusa tenda 10x10	R$ 4.000,00	12	
Espaço propaganda Área de exposição	R$ 5.000,00	01	
Espaço propaganda Backdrop entrada camarotes 3,6X3,6mt (Arena)	R$ 2.000,00	06	
Espaço propaganda Backdrop entrada camarotes 3,6X3,6mt (Show)	R$ 2.000,00	06	
Wind Banner (incluso arte e estrutura) colocados em lugares estratégicos do Recinto da Festa	R$ 800,00	50	
Exploração do Heliponto para voos panorâmicos	R$ 3.000,00	01	
Espaço propaganda Canteiros entrada Ilha Ponciano exclusividade	R$ 4.000,00	01	
Espaço propaganda Palco – Laterais 9x2mt	R$ 7.500,00	02	
Espaço propaganda Palco – testada 20x1,5 mt	R$ 4.000,00	02	
Espaço propaganda Portal de entrada – laterais 5,0x2,00 mt	R$ 3.500,00	02	
Espaço propaganda Portal de entrada – testada 7,85x2,00 mt	R$ 4.000,00	02	
Exploração som interno (exclusividade)	R$ 8.0000,00	01	
Faixa Arena de Rodeio 2,5x0,70 mt (incluso faixa)	R$ 600,00	30	
Faixa Camarotes 2,5X0,70mt (incluso faixa)	R$ 600,00	30	
Logomarca Camisetas Comissão Organizadora (unidade)	R$ 40,00	300	
Logomarca fotos do evento	R$ 3.000,00	03	
Logomarca nos vídeos oficiais da festa- exclusividade	R$ 7.000,00	01	
Logomarca placas de identificação camarotes 30x10 cm	600,00	04	
Mídia telão 45 segundos (150 inserções)	R$ 1.000,00	100	
Porteira Central Arena de Rodeio (incluso adesivo)	R$ 8.500,00	01	
Camarote Empresarial (Show) +telão+faixa	R$ 4.500,00	20	
Propaganda Praça de alimentação exclusividade	R$ 4.000,00	01	
Copos log drink personalizado, impresso em recorte eletrônico digital, altura 15cm, largura 5cm e peso 50 gramas (unidade)	R$ 3,00	10 cotas 10.000 unidades	

VALOR TOTAL R$

2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar a XI FRUTFEST, adquirindo a (s) Cota (s) a seguir relacionada (s):
FORMA DE PAGAMETO BOLETO – Em até 09 pagamentos.

3. DOCUMENTOS

3.1. O Interessado declara que os documentos de habilitação relacionados no edital se encontram anexos a este requerimento.
3.2 O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o contido neste Edital e seus anexos.

Local, de de 2021.

_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E RESPONSABILIDADE.

Declaro para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
E por fim declaro para os fins de direito, que:
Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos;
Declaro que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro também, que está ciente das penalidades cabíveis, quanto à veracidade das informações.
.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) Carlópolis, em de de 2021.

_____

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004
TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNCÍPIO DE CARLÓPOLIS E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, em conformidade com o estabelecido em lei e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, resolvem firmar o presente Termo de patrocínio, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
PATROCINADORA XXX, CNPJ: XXX, ENDEREÇO: XXX, REPRESENTANTE LEGAL: XXX, adquiriu a (s) cota (s), conforme quadro abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente termo tem por objeto captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XI FRUTFEST, que acontecerá no período de 01 a 04 de setembro de 2022 no centro de eventos do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES
Para execução do objeto desse termo os contratantes se obrigam a:
I – DO MUNICÍPIO:
a) Coordenar e operacionalizar a XI FRUTFEST.
b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
c). Definir logística do evento, se for o caso;
d) Definir peças promocionais;
e) Divulgar o evento;
f) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente nos termos da cláusula quarta, podendo estar acompanhado de outros comprovantes, como por exemplo: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias de spots, com comprovantes de veiculação da emissora; exemplares de anuários revistas, jornais e correlatos;
g) Avaliar os resultados do evento;
h) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
i) Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção do seu logotipo na forma definida como contrapartida.
j) Cumprir todas as obrigações deste termo.
II – DA PATROCINADORA:
a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula 4ª do presente Instrumento;
b) Enviar material publicitário para veiculação;
c) Observar e cumprir as normas de participação.
d) . Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas as aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
f) A restituir a área, no estado em que recebeu, salvo deteriorações decorrente de seu uso normal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – O MUNICÍPIO irá comprovar, junto ao PATROCINADOR, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R$ _____ (_____). No valor contratual estão compreendidos custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração e despesas, que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.
Parágrafo Primeiro – O pagamento do valor das cotas referidas anteriormente, de acordo com o preenchido na proposta, deve ser efetuado através de boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação Municipal, sendo a data limite o dia 30 de agosto de 2022.
CLÁUSULA SEXTA - Correrão exclusivamente por conta da (s) PATROCINADORA (S) quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO- O presente termo terá vigência na data de sua assinatura até a realização do evento, sendo no dia 01 de setembro de 2022.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Recusa injustificada do interessado em assinar o termo, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sendo eliminada dando a oportunidade aos demais.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O termo poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.
Parágrafo primeiro- A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA- DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS - O presente termo de patrocínio será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Chamamento Público nº 000/2021, quanto a(s) proposta(s) da(s) participante(s) vencedora(s) integram o presente termo, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A PATROCINADORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para todas as questões pertinentes o presente termo, o foro será o da Comarca do Município de Carlópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Chamamento Público nº 002/2021, regendo-se pelas normas aplicáveis.
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Carlópolis, _____ de _____de 2021

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DD0B52FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2021
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE INDUSTRIAL E MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDIMENTO DE EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO E EMPREGO NO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 69/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES CNPJ: 40.089.667/0001-27					
ITEM	**QTD**	**MAQUINA /PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Esquadrejadeira c/ eixo inclinável trifásico, dimensões da mesa móvel: 720 x 950 mm; dimensões da mesa fixa: 680 x 500 mm; curso da mesa móvel: 2.900mm; Largura de corte mesa fixa: 900mm; Diâmetro máximo da serra: 350mmAltura máxima de corte: 110mm; Inclinação do eixo: 45°; Motor: 3CV - 2 polos Monofásico.	POSSAMAI SCI-2900	15.890,00	15.890,00
2	1	Coladeira de borda, 220v, para colagem de peças retas; Aplica cola diretamente no painel; Temperatura de trabalho de 140º a 220º graus; Velocidade de trabalho ajustável de 3,5 a 9 m/minuto; Espessura da fita de 0,3 a 3,0 mm; Painel eletrônico de fácil operação; Conjunto motor redutor industrial, maior vida útil e durabilidade; Sistema manual de corte da fita (dispensa o uso de compressor); Altura de colagem de 10 a 77 mm (altura máxima da fita de 80 mm); Largura mínima do painel de 70 mm; Comprimento mínimo de colagem 140 mm; Potência de 1.690 Watts; Sistema eletrônico que coloca a máquina em espera (stand by) após 15 minutos sem uso; Material de trabalho: madeira, papel, ABS e PVC; Pintura epóxi de alta qualidade.	POSSAMAI CBP-60	11.000,00	11.000,00
5	1	Compressor de ar 10 PCM, 140 PSI, capacidade de 100 Litros, trifásico. Tensão: 127/220V; Fase: Monofásico; Frequência: 60 Hz; Potência do motor: 2 hp; Deslocamento teórico: 9 pés³/min. – 255 l/min; Número de estágios: 1 estágio; Número de pistão: 2 - v; Número de polos: 2 polos; Pressão de operação (Mínimo): 100 lbf/pol² - 6,9 bar; Pressão de operação (Máximo): 140 lbf/ pol² - 9,7 bar; Rotação da unidade compressora: 1395 rpm; Volume de óleo: 400 ml; Obrigatório o uso da chave magnética; Modelo: MV-10PL/100; Peso : 70,5 Kg; Comprimento: 97 cm; Largura: 54 cm; Altura: 97 cm.	SCHULZ 40 PSI	2.740,00	2.740,00
VALOR TOTAL					**29.630,00**
EMPRESA: MR COMPRESSORES LTDA ME CNPJ: 07.382.890/0001-92					
ITEM	**QTD**	**MAQUINA /PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	1	Furadeira de impacto, 110v, perfurações sem impacto em madeira, metal, cerâmica e plástico Especificações Técnicas Potência 760W Rotação por min.: 0-2.800 RPM Impacto: 0-4.800 IPM Mandril: 1/2 (13mm) Capacidade: Concreto 16mm Aço 13mm Madeira 30mm Comprimento Total: 303mm, acompanha empunhadora auxiliar.	MAKITA HP 1640	539,00	539,00
7	1	Plaina elétrica 82 mm 3-1 /4 kp 0800 110v Dupla isolação. Adaptável a coletor/aspirador de pó; Potência: 620W; Largura de corte: 82mm; Profundidade de corte por passada: 2.5mm; Profundidade máxima: 9mm; Rotações por min.: 17.000; Dimensões (C x L x A): 285 x 158 x 158mm; Peso: 2.6kg; Emissão de vibrações: 2.5 m/s²; Incerteza K: 1.5m/s². Itens Inclusos: Conjunto calibrador da faca; Guia reta; Faca da plaina; Chave soquete; Maleta.	MAKITA KP 0800	789,00	789,00
VALOR TOTAL					**1.328,00**
EMPRESA: OSVALDO PEREIRA DA CUNHA & CIA LTDA CNPJ: 00.690.261/0001-80					

ITEM	QTD	MAQUINA /PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	1	Laminadora de Espuma Vertical com no mínimo as seguintes características: Potência do motor 5,0 cv Altura máxima de corte 1.600 mm Comprimento mesa 2.480 mm (livre) Largura da mesa 2.850 mm (livre) Distância percorrida no trilho 2.500 mm Mesa alimentadora em alumínio com guia em aço e acionamento manual Cremalheira com nylon deslizante 04 (quatro) volantes em alumínio revestidos em aço, bitola para regulagem Esmeris afiadores da lâmina protegidos com caixa de proteção (NR-12) Correia do motor protegida com capa de proteção (NR-12) Tensão trifásica disponível 220/380v sistema completo de proteção NR-12, com grades de proteção acopladas à mesa, sistema de parada de emergência, Painel elétrico e sistema de chave de intertravamento de segurança. Mesa alimentadora com tubo quadrado de aço revestida em alumínio que desliza sobre rolamentos e guia de aço, com acionamento manual. Estrutura para suporte de 04 (quatro) volantes de alumínio revestidos em aço para deslize de uma lâmina de aço cromo com corte em ambos os lados para laminar as mantas de espuma nos dois sentidos (ida e volta), sendo afiada por quatro esmeris.	PRÓPRIA MP-195	46.400,00	46.400,00
VALOR TOTAL					**46.400,00**

Itens Desertos – 3, 4 e 8.

Catanduvas, 07 de dezembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1D87A2B3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE INDUSTRIAL E MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDIMENTO DE EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO E EMPREGO NO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES CNPJ: 40.089.667/0001-27

ITEM	QTD	MAQUINA /PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Esquadrejadeira c/ eixo inclinável trifásico, dimensões da mesa móvel: 720 x 950 mm; dimensões da mesa fixa: 680 x 500 mm; curso da mesa móvel: 2.900mm; Largura de corte mesa fixa: 900mm; Diâmetro máximo da serra: 350mmAltura máxima de corte: 110mm; Inclinação do eixo: 45°; Motor: 3CV - 2 polos Monofásico.	POSSAMAI SCI-2900	15.890,00	15.890,00
2	1	Coladeira de borda, 220v, para colagem de peças retas; Aplica cola diretamente no painel; Temperatura de trabalho de 140º a 220º graus; Velocidade de trabalho ajustável de 3,5 a 9 m/minuto; Espessura da fita de 0,3 a 3,0 mm; Painel eletrônico de fácil operação; Conjunto motor redutor industrial, maior vida útil e durabilidade; Sistema manual de corte da fita (dispensa o uso de compressor); Altura de colagem de 10 a 77 mm (altura máxima da fita de 80 mm); Largura mínima do painel de 70 mm; Comprimento mínimo de colagem 140 mm; Potência de 1.690 Watts; Sistema eletrônico que coloca a máquina em espera (stand by) após 15 minutos sem uso; Material de trabalho: madeira, papel, ABS e PVC; Pintura epóxi de alta qualidade.	POSSAMAI CBP-60	11.000,00	11.000,00
5	1	Compressor de ar 10 PCM, 140 PSI, capacidade de 100 Litros, trifásico. Tensão: 127/220V; Fase: Monofásico; Frequência: 60 Hz; Potência do motor: 2 hp; Deslocamento teórico: 9 pés³/min. – 255 l/min; Número de estágios: 1 estágio; Número de pistão: 2 - v; Número de polos: 2 polos; Pressão de operação (Mínimo): 100 lbf/pol² - 6,9 bar; Pressão de operação (Máximo): 140 lbf/ pol² - 9,7 bar; Rotação da unidade compressora: 1395 rpm; Volume de óleo: 400 ml; Obrigatório o uso da chave magnética; Modelo: MV-10PL/100; Peso : 70,5 Kg; Comprimento: 97 cm; Largura: 54 cm; Altura: 97 cm.	SCHULZ 40 PSI	2.740,00	2.740,00
VALOR TOTAL					**29.630,00**

EMPRESA: MR COMPRESSORES LTDA ME CNPJ: 07.382.890/0001-92

ITEM	QTD	MAQUINA /PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	1	Furadeira de impacto, 110v, perfurações sem impacto em madeira, metal, cerâmica e plástico Especificações Técnicas Potência 760W Rotação por min.: 0-2.800 RPM Impacto: 0-4.800 IPM Mandril: 1/2 (13mm) Capacidade: Concreto 16mm Aço 13mm Madeira 30mm Comprimento Total: 303mm, acompanha empunhadora auxiliar.	MAKITA HP 1640	539,00	539,00
7	1	Plaina elétrica 82 mm 3-1 /4 kp 0800 110v Dupla isolação. Adaptável a coletor/aspirador de pó; Potência: 620W; Largura de corte: 82mm; Profundidade de corte por passada: 2.5mm; Profundidade máxima: 9mm; Rotações por min.: 17.000; Dimensões (C x L x A): 285 x 158 x 158mm; Peso: 2.6kg; Emissão de vibrações: 2.5 m/s²; Incerteza K: 1.5m/s². Itens Inclusos: Conjunto calibrador da faca; Guia reta; Faca da plaina; Chave soquete; Maleta.	MAKITA KP 0800	789,00	789,00
VALOR TOTAL					**1.328,00**

EMPRESA: OSVALDO PEREIRA DA CUNHA & CIA LTDA CNPJ: 00.690.261/0001-80

ITEM	QTD	MAQUINA /PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	1	Laminadora de Espuma Vertical com no mínimo as seguintes características: Potência do motor 5,0 cv Altura máxima de corte 1.600 mm Comprimento mesa 2.480 mm (livre) Largura da mesa 2.850 mm (livre) Distância percorrida no trilho 2.500 mm Mesa alimentadora em alumínio com guia em aço e acionamento manual Cremalheira com nylon deslizante 04 (quatro) volantes em alumínio revestidos em aço, bitola para regulagem Esmeris afiadores da lâmina protegidos com caixa de proteção (NR-12) Correia do motor protegida com capa de proteção (NR-12) Tensão trifásica disponível 220/380v sistema completo de proteção NR-12, com grades de proteção acopladas à mesa, sistema de parada de emergência, Painel elétrico e sistema de chave de intertravamento de segurança. Mesa alimentadora com tubo quadrado de aço revestida em alumínio que desliza sobre rolamentos e guia de aço, com acionamento manual. Estrutura para suporte de 04 (quatro) volantes de alumínio revestidos em aço para deslize de uma lâmina de aço cromo com corte em ambos os lados para laminar as mantas de espuma nos dois sentidos (ida e volta), sendo afiada por quatro esmeris.	PRÓPRIA MP-195	46.400,00	46.400,00
VALOR TOTAL					**46.400,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 07 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A4451546

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 225/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 35.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 25.000,00
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 3,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 40.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 960,00
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 19,78
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 2.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 10.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 8.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5.000,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 6.400,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.800,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 15.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 15.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 25.000,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 13.500,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 2.479,78
02.08.15.451.1500.2.075	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 3,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:39F8EA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: ASTOR STAUDT COM.DE PROD. EDUCATIVOS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AS FESTIVIDADES DE NATAL DO ANO DE 2021.
VALOR TOTAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades Contratadas, nos limites permitidos por lei, em função da demanda de distribuição de senhas para as crianças residentes no município, uma vez que a estimativa da quantidade de produtos a ser adquirida, quando da realização da solicitação de instauração do presente processo licitatóirio, é realizada através de parceria com a Secretaria Municipal de Educação deste município, sendo que naquela ocasião somente havia uma previsão de número de crianças de (0 a 11 anos residentes desse município), todavia quando da distribuição de senha para serem agraciadas com tais brinquedos foi constatado um número superior dessas crianças..

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
4	1	BRINQUEDO - BONECA Características mínimas: Boneca em vinil (membros e cabeça em vinil macio e corpinho em tecido com enchimento), perfumada e macia, com 40 cm de alt., com olhos azuis (olhos abertos e não pintados), com vestido na cor rosa com floral, estampado rosas lilas, rosa e amarelo. Cabelos loiros amarrados estilo chiquinha, boneca na cor bege (cor de pele clara). Com mecanismo de som, com várias frases diferentes sendo no mínimo 100 frases. Acondicionada em caixa, sendo que na parte traseira da embalagem deve constar o nome e imagem da boneca, na parte frontal deve constar o nome da boneca e ser de material plástico transparente para facilitar a visualização da mesma. Certificado de segurança emitido pelo Inmetro	UN	160,00	54,00	**8.640,00**

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8C9102F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AS FESTIVIDADES DE NATAL DO ANO DE 2021.
VALOR TOTAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades Contratadas, nos limites permitidos por lei, em função da demanda de distribuição de senhas para as crianças residentes no município, uma vez que a estimativa da quantidade de produtos a ser adquirida, quando da realização da solicitação de instauração do presente processo licitatóirio, é realizada através de parceria com a Secretaria Municipal de Educação deste município, sendo que naquela ocasião somente havia uma previsão de número de crianças de (0 a 11 anos residentes desse município), todavia quando da distribuição de senha para serem agraciadas com tais brinquedos foi constatado um número superior dessas crianças.

Lote	Item	Descrição do produto	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
3	1	BOLA DE FUTEBOL Bola de futebol bola de capotão costurada em gomos. Características mínimas Composição: confeccionada com laminado de pvc impermeável; Câmara: produzida com borracha butílica; Cincunferência aproximada: 68-70 cm Peso aproximado: 430-450g Cores variadas. Entregues cheias	UN	187,00	25,49	**4.766,63**

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B112CFBC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 do dia 27/12/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO PARA O NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SERGIO VITO MECA.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de **R$ 205.521,02 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Dois Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DO NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICÍPAL SERGIO VITO MECA.	1,00	UN	205.521,02	205.521,02
TOTAL					**R$ 205.521,02**

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 07 às 13 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

Centenário do Sul, 07/12/2021

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8B6FA05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 182/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		182/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		104/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		07/12/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
LABORATORIO RIESEMBERG EIRELI	**Un**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL	SERV	12,000	33.035,8216	R$ 396.429,86
Total fornecedor:			R$ 396.429,86	
Total geral:			R$ 396.429,86	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:890495D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 184/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	184/2021
b)	**Nr. Licitação:**	106/2021 - IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	07/12/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI				

1 - Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba e Região Metropolitana - Casa de Apoio	SERV	15.600,000	101,1000	R$ 1.577.160,00
2 - Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba e Região Metropolitana - Casa de Apoio	SERV	900,000	137,0700	R$ 123.363,00
Total fornecedor:				R$ 1.700.523,00
Total geral:				R$ 1.700.523,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:11003D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação o Secretário Municipal de Administração; a Secretária Municipal de Saúde; a Secretária Municipal de Assistência. Social; o Secretário Municipal de Obras e Viação; o Secretário Municipal de Agricultura. e Abastecimento do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças originais do fabricante, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Colombo.
VENCEDOR: ALLAN JHONNIS DE SOUZA – CNPJ Nº. 26.791.984/0001-60
LOTE 01: APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 – 12.000 – 18.000 – 30.000 e 60.000 Btu`s (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	200	HORA	125,00	25.000,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**50.000,00**
TOTAL					**75.000,00**

LOTE 02: FREEZER CAPACIDADE ENTRE 300 E 400 LITROS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	100	HORA	150,00	15.000,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**30.000,00**
TOTAL					**45.000,00**

LOTE 03: GELADEIRA CAPACIDADE ENTRE 300 E 400 LITROS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	100	HORA	91,90	9.190,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**30.000,00**
TOTAL					**39.190,00**

LOTE 04: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE 10 KG (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	100	HORA	114,00	11.400,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**15.000,00**
TOTAL					**26.400,00**

LOTE 05: BEBEDOURO ELÉTRICO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	100	HORA	108,90	10.890,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**10.000,00**
TOTAL					**20.890,00**

LOTE 06: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ENTRE 04 E 10 LITROS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	50	HORA	99,98	4.999,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**5.000,00**
TOTAL					**9.999,00**

LOTE 07: VENTILADOR DE TETO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	200	HORA	109,99	21.999,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**10.000,00**
TOTAL					**31.999,00**

LOTE 08: FOGÕES, FORNOS ELÉTRICOS E INDUSTRIAIS, PANELAS DE PRESSÃO E CENTRAL DE GÁS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	200	HORA	139,99	27.999,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**50.000,00**
TOTAL					**77.999,00**

LOTE 09: PALETEIRA, PALETEIRA BALANÇA E BALANÇA DE COLUNA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	100	HORA	189,99	18.999,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**20.000,00**
TOTAL					**38.999,00**

LOTE 10: MÁQUINAS DE COSTURA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	100	HORA	124,00	12.400,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**10.000,00**
TOTAL					**22.400,00**

VALOR TOTAL: R$ 387.876,00 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 07 de dezembro de 2021

ALCIONE LUIZ GIARETTON	***ITALO PERINI NETO***
Secretário Municipal da Educação	Secretário Municipal de Obras e Viação
ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA	***ELIZANGELA RENA BERALDO***
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social
MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI	***JULIANO POLLI***
Secretária Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BDBA4BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.943/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
3.1.90.07.00.00	Contribuições a Entidades Fechadas De Previdência	1.00.000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	1.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:3B0A78DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 21/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL8F12	275410V000015488	10/11/2021	55412
AFN9225	275410V000015486	10/11/2021	55412
AKS7481	275410V000015492	10/11/2021	55412
AMD4577	275410V000015514	11/11/2021	55412
AOC5H45	275410V000015278	11/11/2021	55412
AOF6G95	275410V000015493	10/11/2021	55412
AQB4769	275410V000015415	10/11/2021	55412
AQR6743	275410V000015280	12/11/2021	55412
ART2134	275410V000015487	10/11/2021	55412
ASD4C65	275410V000015513	11/11/2021	55412
ASZ1108	275410V000015274	10/11/2021	55412
AUJ1394	275410V000015484	10/11/2021	55412
AUR3137	275410V000015281	12/11/2021	55412
AVU1G92	116100E009277358	28/11/2021	54100
AWM4G08	275410V000015489	10/11/2021	55412
AYD3027	275410V000015419	10/11/2021	55412
AYF6A56	275410V000015271	10/11/2021	55412
AZB9B49	275410V000015605	16/11/2021	55412
BBW0392	275410V000014975	24/11/2021	59591
BEM3F18	275410V000015416	10/11/2021	55412
IQS4224	275410V000015495	10/11/2021	55412
MIM5269	275410V000015279	12/11/2021	55412
MIO2484	275410V000015418	10/11/2021	55412
MJB6I82	275410V000015496	10/11/2021	55412
PUX3D96	275410V000015276	11/11/2021	55412
PUX3D96	275410V000015275	10/11/2021	55412
QUE6G04	275410V000015273	10/11/2021	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQP2D38	275410D000009373	16/06/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJL2C60	116100E009028003	01/12/2021	59670
AMT2495	116100E009028004	01/12/2021	55250
AWQ7240	116100E009028002	01/12/2021	54600
AYZ6925	275410V000015497	10/11/2021	55412
AZW9061	116100E008511534	30/11/2021	60502
MBO6933	275410V000015500	11/11/2021	55412
MEG8D39	275410V000015498	11/11/2021	55412
MGI0167	275410V000015499	11/11/2021	55412
OQK8616	275410V000015604	16/11/2021	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS3669	275410D000013758	01/12/2021	74550
ADN0I72	275410D000013686	28/11/2021	74550
ADZ8644	275410D000013802	02/12/2021	74550
ADZ8644	275410D000013817	02/12/2021	74630
AEC4791	275410D000013699	28/11/2021	74550
AEW8953	275410D000013813	02/12/2021	74550
AFK5183	275410D000013807	02/12/2021	74550
AFK5183	275410D000013696	28/11/2021	74550
AFK8191	275410D000013682	28/11/2021	74550
AGM1599	275410D000013683	28/11/2021	74550
AHJ2035	275410D000013652	27/11/2021	74630
AIX0105	275410D000013805	02/12/2021	74550
AIZ4726	275410D000013794	02/12/2021	74550
AJV8594	275410D000013662	28/11/2021	74550
AKD8033	275410D000013820	02/12/2021	74630
AKD8033	275410D000013821	02/12/2021	74550
AKK8367	275410D000013709	29/11/2021	74550
AKP5088	275410V000015553	01/12/2021	54526
AKR3297	275410D000013638	27/11/2021	74550
ALP3568	275410D000013670	28/11/2021	74630
ALU2A11	275410D000013743	30/11/2021	74550
AMC5F64	275410D000013765	01/12/2021	74550
AMD2H68	275410D000013666	28/11/2021	74630
AMO7D95	275410V000014974	14/11/2021	54870
AMR3D57	275410D000013723	29/11/2021	74630
AMR3D57	275410D000013750	30/11/2021	74550
AMR3D57	275410D000013779	01/12/2021	74550
AMT2495	275410D000013613	27/11/2021	74550
AMT2495	275410D000013611	27/11/2021	74710
AMX2C23	275410D000013676	28/11/2021	74550
AMZ9G30	275410V000015552	30/11/2021	54870
ANH4E47	275410D000013778	01/12/2021	74550
ANP5009	275410D000013641	27/11/2021	74550
AOB7899	275410D000013678	28/11/2021	74550
AOG7120	275410D000013727	29/11/2021	74550
API5B10	275410D000013636	27/11/2021	74630
APK7G59	116100E009276014	02/12/2021	59161
APL7515	275410D000013784	01/12/2021	74630
APN7J72	275410D000013753	30/11/2021	74550
AQG9C05	275410D000013711	29/11/2021	74550
AQI9G63	275410D000013768	01/12/2021	74550
AQV7424	275410D000013816	02/12/2021	74550
AQV7424	275410D000013815	02/12/2021	74550
ASF9A24	275410D000013671	28/11/2021	74550
ASU3270	275410D000013777	01/12/2021	74550
ASW3H87	275410D000013689	28/11/2021	74550
ASY0216	275410D000013617	27/11/2021	74550
ASY6E70	275410D000013653	28/11/2021	74550
ATB9J13	275410D000013715	29/11/2021	74550
ATF5J86	275410D000013729	29/11/2021	74550
ATT7885	275410D000013700	28/11/2021	74550
AUF1444	275410D000013648	27/11/2021	74550
AUI4616	275410D000013645	27/11/2021	74550
AUP7H92	275410D000013690	28/11/2021	74550
AUZ4E61	275410D000013634	27/11/2021	74550
AVI5G31	275410D000013672	28/11/2021	74550
AVR3B83	275410D000013744	30/11/2021	74550
AWG4701	275410D000013633	27/11/2021	74550
AWJ2873	275410D000013792	02/12/2021	74550
AWM0A72	275410D000013811	02/12/2021	74550
AWV3C36	275410D000013684	28/11/2021	74550
AXC6604	275410D000013603	27/11/2021	74550
AXF9D00	275410D000013797	02/12/2021	74550
AXH4B99	275410D000013643	27/11/2021	74550
AXI8H19	275410D000013800	02/12/2021	74550
AXJ0F17	275410D000013687	28/11/2021	74550
AXK7G52	275410D000013635	27/11/2021	74550
AXO1339	275410D000013799	02/12/2021	74550
AXZ5620	275410D000013766	01/12/2021	74630
AXZ5620	275410D000013644	27/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013725	29/11/2021	74630
AXZ5620	275410D000013755	30/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013754	30/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013691	28/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013694	28/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013660	28/11/2021	74630
AXZ5620	275410D000013742	30/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013741	30/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013786	01/12/2021	74550
AXZ5620	275410D000013735	29/11/2021	74710
AXZ5620	275410D000013734	29/11/2021	74710
AXZ5620	275410D000013712	29/11/2021	74710
AXZ5620	275410D000013609	27/11/2021	74630
AXZ5620	275410D000013713	29/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013608	27/11/2021	74630
AXZ5620	275410D000013801	02/12/2021	74550
AXZ5620	275410D000013767	01/12/2021	74710
AYL6I59	275410D000013736	30/11/2021	74550

AYN1225	275410V000015420	10/11/2021	55412
AZG8798	275410D000013772	01/12/2021	74550
AZO5295	275410D000013618	27/11/2021	74550
AZQ5395	275410D000013629	27/11/2021	74550
AZX6097	275410D000013616	27/11/2021	74550
BAA7F16	275410D000013761	01/12/2021	74550
BAD9477	275410D000013614	27/11/2021	74550
BAK6H56	275410D000013640	27/11/2021	74550
BAQ3949	275410D000013623	27/11/2021	74550
BAT9391	275410D000013647	27/11/2021	74550
BAX1A59	275410D000013782	01/12/2021	74550
BBI7G75	275410D000013665	28/11/2021	74550
BBI7I15	275410D000013697	28/11/2021	74550
BBI7I15	275410D000013668	28/11/2021	74550
BBP3E71	275410D000013771	01/12/2021	74550
BBQ5D55	275410D000013701	29/11/2021	74550
BBX5E97	275410D000013724	29/11/2021	74550
BCC5056	275410D000013764	01/12/2021	74550
BCH8256	275410D000013722	29/11/2021	74550
BCK9G06	275410D000013677	28/11/2021	74550
BCM8771	275410D000013749	30/11/2021	74550
BCP9C37	275410D000013776	01/12/2021	74550
BCT6I44	275410D000013769	01/12/2021	74550
BCV7A68	275410D000013773	01/12/2021	74550
BDC7I92	275410D000013704	29/11/2021	74550
BDC7I92	275410D000013757	01/12/2021	74550
BDC7I92	275410D000013737	30/11/2021	74550
BDC7I92	275410D000013788	02/12/2021	74550
BDI6I13	275410D000013719	29/11/2021	74550
BDK4J03	275410D000013688	28/11/2021	74550
BDR4F29	275410V000015231	02/12/2021	76331
BDU9D36	275410D000013809	02/12/2021	74630
BDV5D27	275410V000015149	25/11/2021	54526
BED8A37	275410D000013707	29/11/2021	74550
BEJ3B62	275410D000013693	28/11/2021	74550
BEO5E61	275410D000013607	27/11/2021	74550
BES3C68	275410D000013655	28/11/2021	74550
BGF6331	275410D000013780	01/12/2021	74550
COK7I82	275410D000013793	02/12/2021	74550
CWX7599	275410D000013630	27/11/2021	74630
DDO4A44	275410D000013656	28/11/2021	74550
DER0G73	275410D000013717	29/11/2021	74550
DFL7B73	275410D000013803	02/12/2021	74550
DIY2J96	275410D000013659	28/11/2021	74550
EFV7H79	275410D000013732	29/11/2021	74550
EUX0I20	275410D000013730	29/11/2021	74550
FCX7985	275410D000013657	28/11/2021	74550
FEU0C09	275410D000013615	27/11/2021	74550
FMY3F27	275410D000013716	29/11/2021	74550
FUU1505	275410D000013774	01/12/2021	74550
FYQ6F40	275410D000013695	28/11/2021	74550
GAZ6E97	275410D000013663	28/11/2021	74550
IIZ3I40	275410D000013621	27/11/2021	74550
ILG7J80	275410D000013763	01/12/2021	74550
ILG7J80	275410D000013762	01/12/2021	74550
IMU8439	275410D000013806	02/12/2021	74550
INU8233	275410D000013818	02/12/2021	74550
IPE9I85	275410D000013639	27/11/2021	74550
IPN6F80	275410D000013718	29/11/2021	74550
IQP3B47	275410D000013775	01/12/2021	74550
IRS2802	275410D000013752	30/11/2021	74550
IYN9F96	275410D000013789	02/12/2021	74550
JAA0A47	275410D000013626	27/11/2021	74550
JAZ2E55	275410D000013631	27/11/2021	74550
JEB4338	275410D000013646	27/11/2021	74550
JSW5J50	275410D000013785	01/12/2021	74550
KKJ7I71	275410D000013605	27/11/2021	74550
KRP4F64	275410D000013714	29/11/2021	74550
LYJ8F51	275410D000013624	27/11/2021	74550
LZW7752	275410D000013751	30/11/2021	74550
MAD0737	275410D000013610	27/11/2021	74550
MAU8686	275410D000013738	30/11/2021	74550
MBH2322	275410D000013602	27/11/2021	74550
MCP2J11	275410D000013673	28/11/2021	74630
MDJ8966	275410D000013658	28/11/2021	74550
MDO6264	275410D000013733	29/11/2021	74630
MDO6264	275410D000013728	29/11/2021	74710
MDO6264	275410D000013814	02/12/2021	74710
MDO6264	275410D000013783	01/12/2021	74550
MDO6264	275410D000013731	29/11/2021	74710
MDU6364	275410D000013819	02/12/2021	74710
MDW9158	275410D000013698	28/11/2021	74550
MED8H61	275410D000013759	01/12/2021	74550
MED8H61	275410D000013760	01/12/2021	74550
MED8H61	275410D000013790	02/12/2021	74550
MED8H61	275410D000013739	30/11/2021	74550
MED8H61	275410D000013708	29/11/2021	74550
MED8H61	275410D000013706	29/11/2021	74550
MED8H61	275410D000013702	29/11/2021	74550

MED8H61	275410D000013604	27/11/2021	74550
MED8H61	275410D000013612	27/11/2021	74550
MEO5C00	275410D000013625	27/11/2021	74550
MGF8974	275410D000013651	27/11/2021	74550
MGX9449	275410D000013746	30/11/2021	74630
MHP5F91	275410D000013661	28/11/2021	74630
MHW2G48	275410D000013781	01/12/2021	74550
MHY5C05	275410D000013628	27/11/2021	74550
MIC6844	275410V000014976	26/11/2021	61810
MIP2C61	275410D000013705	29/11/2021	74550
MIP2C61	275410D000013710	29/11/2021	74630
MIP8J52	275410D000013642	27/11/2021	74550
MIR9150	275410D000013756	30/11/2021	74550
MIR9150	275410D000013726	29/11/2021	74550
MJZ8893	275410D000013791	02/12/2021	74550
MKL0G03	275410V000015554	02/12/2021	55411
MKV0127	275410D000013740	30/11/2021	74550
MLM3E33	275410D000013795	02/12/2021	74550
MMJ9B54	275410D000013669	28/11/2021	74550
NZI2G13	275410D000013745	30/11/2021	74550
OAR8H27	275410D000013627	27/11/2021	74550
OBD4E19	275410D000013622	27/11/2021	74550
OEE4C60	275410D000013632	27/11/2021	74550
OHO3C25	275410D000013703	29/11/2021	74550
OKG8H06	275410D000013692	28/11/2021	74550
PID9D75	275410D000013650	27/11/2021	74550
PJE9A11	275410D000013681	28/11/2021	74550
PKD2C65	275410D000013680	28/11/2021	74550
PRA0922	275410D000013637	27/11/2021	74550
PRX8H51	275410D000013796	02/12/2021	74550
PWV3E27	275410D000013747	30/11/2021	74550
PXR0882	275410D000013606	27/11/2021	74550
QHG7488	275410D000013748	30/11/2021	74550
QIB0C80	275410D000013679	28/11/2021	74550
QIG7I93	275410D000013675	28/11/2021	74550
QIH1A43	275410V000015150	25/11/2021	54526
QIH7652	275410D000013770	01/12/2021	74630
QIO2H01	275410D000013654	28/11/2021	74550
QON0258	275410D000013798	02/12/2021	74550
QPO4J58	275410D000013619	27/11/2021	74550
QQT2E76	275410D000013721	29/11/2021	74550
QQT2E76	275410D000013720	29/11/2021	74550
QRC1F32	275410D000013810	02/12/2021	74550
RAV7C28	275410D000013787	02/12/2021	74550
RDT4H16	275410D000013664	28/11/2021	74550
RDT4H16	275410D000013685	28/11/2021	74550
RDY2J28	275410D000013808	02/12/2021	74550
RHA1E12	275410D000013649	27/11/2021	74550
RHD6J16	275410D000013812	02/12/2021	74550
RHJ6D16	275410D000013620	27/11/2021	74550
RHJ6J35	275410D000013667	28/11/2021	74550
RLC8D05	275410D000013804	02/12/2021	74550
RLD2G06	275410D000013674	28/11/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
LIT9652	275410D000009415	18/06/2021	74550	R$ 130.16
MEU5C91	275410D000009409	18/06/2021	74550	R$ 130.16
OMA5F08	116100E008511943	22/09/2021	55411	R$ 195.23
QIX0622	275410D000011231	08/09/2021	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D88F0541

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021

Ata em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público 016/2021 - Município de Dois Vizinhos.

Aos três dias do mês de dezembro de 2021, as 15h30min, em sessão pública, reuniu-se o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc nomeado pela Portaria 106/2021, sendo os membros presentes na sessão Sras. Scheila de Col, Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, Gilvana Fatima Schmoeller e Srs. Jades Henrique e Bruno Felipe Alves de Lima, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público que tem por objeto **A SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DIGITAIS DE MANEIRA VIRTUAL CONFORME PREVISTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE**

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS. Apresentou-se os proponentes THAIS MOREIRA, RONILDO ANTONIO PEREIRA PASA, LUCILAINE SAUDER PASA, GISELI NIERADKA, MAYZA REGINA IORKOSKI, JEFERSON SAVISKI, HARMONICA ESCOLA DE MÚSICA DV LTDA, FRANCIELI ZEFERINO, DANIELA INES GAIO, CRISTIELI SEVERNINI DE OLIVEIRA, IVETE SEVERNINI, CHEILA ALBANI, CHEILA FORTUNATO, SILVANA DUTRA, MARILDE BONADIMAN, PAMELA IACZINSKI, ELISANGELA GASPERIN, MARIA TEREZINHA DE AGUIAR, IRONI DA CONCEIÇÃO, LUCIA MOZEL LEVANDOSKI, RICARDO MEZZALIRA e P.R. PROVIN.

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Categoria a qual está participando
01	**MOACIR MAFRA JUNIOR**	**714.781.169-00**	**II (R$ 6.000,00)**
02	**SANDER ANTONIO BEARZI.**	**025.422.569-18**	**II (R$ 6.000,00)**
03	**IVANIR DE FATIMA CORDEIRO**	**619.977.659-34**	**II (R$ 2.500,00)**
04	**LUCINEI DE BRITTOS**	**084.966.349-06**	**III (R$ 2.000,00)**
05	**GIANE CARDOSO DA SILVA BELLE**	**627.352.929-91**	**I (R$10.000,00)**
06	**NATÃ JARDEL SCHIMIT DE LARA**	**30.454.710/0001-52**	**II (R$ 2.500,00)**
07	**ALEXANDRO ENGELS**	**066.475.359-00**	**III (R$ 2.000,00)**
08	**ODAIR MARCOS PASA**	**054.769.159-90**	**I (R$ 10.000,00)**
09	**LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA**	**14.304.583/0001-59**	**I (R$ 10.000,00)**
10	**LUCIANO RIBEIRO**	**971.802.389-53**	**II (R$ 2.500,00)**
11	**ANAIZA CRISTINA PASA**	**101.286.049-30**	**III (R$ 2.000,00)**
12	**GISELI NIERADKA**	**057.019.019-39**	**II (R$ 2.500,00)**
13	**P.R. PROVIN**	**22.128.207/0001-89**	**I (R$ 10.000,00)**
14	SUZANA DOMINGOS RUFATTO PASSA	067.284.259-93 - pendente de regularização	III (R$ 2.000,00)
15	CLAUDEMIR MARTELO	024.282.799-39 - pendente de regularização	não anexou formulário
16	THAIS MOREIRA	33.735.370/0001-26 Pendente de regularização	III (R$ 2.000,00)
17	RONILDO ANTONIO PEREIRA PASA	072.681.419-98 Pendente de regularização	III (R$ 2.000,00)
18	LUCILAINE SAUDER PASA	064.679.239-36 Pendente de regularização	III (R$ 2.000,00)
19	MAYZA REGINA IORKOSKI	063.620.239-94 Pendente de regularização	II (R$ 2.500,00)
20	JEFERSON SAVISKI	092.346.039-07 Pendente regularização	V (R$ 3.000,00)
21	HARMONICA ESCOLA DE MÚSICA DV LTDA	17.512.595/0001-67 pendente regularização	I (R$ 10.000,00)
22	FRANCIELI ZEFERINO	079.696.319-98 Pendente regularização	V (R$ 3.000,00)
23	DANIELA INES GAIO	111.110.409-31 Pendente regularização	II (R$ 6.000)
24	CRISTIELI SEVERNINI DE OLIVEIRA	108.253.269-07 Pendente regularização	II (R$ 2.500)
25	IVETE SEVERNINI	019.717.779-43 Pendente regularização	II (R$ 2.500)
26	CHEILA ALBANI	069.027.719-95 Pendente regularização	II (R$ 2.500,00)
27	CHEILA FORTUNATO	092.829.599-02 Pendente regularização	II (R$ 2.500,00)
28	SILVANA DUTRA	025.692.589-54 Pendente regularização	II (R$ 2.500,00)
29	MARILDE BONADIMAN	781.431.799-15 Pendente regularização	II (R$ 2.500,00)
30	PAMELA IACZINSKI	089.398.159-12 Pendente regularização	II (R$ 2.500,00)
31	ELISANGELA GASPERIN	015.293.019-12 Pendente regularização	II (R$ 2.500,00)
32	MARIA TEREZINHA DE AGUIAR	297.725.599-00 Pendente regularização	II (R$ 2.500,00)
33	IRONI DA CONCEIÇÃO	081.906.659-10 Pendente regularização	II (R$ 2.500,00)
35	LUCIA MOZEL LEVANDOSKI	032.657.999-05 Pendente regularização	II (R$ 2.500,00)
36	RICARDO MEZZALIRA	087.001.819-19 Pendente regularização	III (R$ 2.000,00)

Os proponentes **ALEXANDRO ENGELS (nota 93.2), ODAIR MARCOS PASA** (nota categoria I 87,0, categoria IV desclassificado tendo em vista não estar de acordo com o item 4 4.5 do referido certame), **LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA** (92.2)**, LUCIANO RIBEIRO** (nota 93,6) e **ANAIZA CRISTINA PASA** (nota 77,0) apresentaram toda a documentação faltante, deste modo o comitê declara os proponentes **CREDENCIADOS.** Importante salientar que o proponente **NATÃ JARDEL SCHIMIT DE LARA** obteve a nota 99.8. A proponente **THAIS MOREIRA** necessita adequar o item "3.9 f) Certidões negativas de débito (Federal)". Deste modo o comitê declara **INABILITADA** a proponente **THAIS MOREIRA**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. O proponente **RONILDO ANTONIO PEREIRA PASA** precisa adequar o item "3.7 b) l- Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores", tendo em vista a falta de comprovação em relação às datas. O link do vídeo não está disponível. O referido proponente também não cumpriu com o estabelecido no item "3.8 c) Cópia do título de eleitor no município de Dois Vizinhos anterior à 29 de junho de 2020 (data de publicação da Lei nº 14.017/2020) ". Deste modo o comitê declara **INABILITADO** o proponente **RONILDO ANTONIO PEREIRA PASA**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. A proponente **LUCILAINE SAUDER PASA** necessita adequar o item "3.7 b) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores", tendo em vista que necessita complementar as comprovações com datas respectivas ao período solicitado. Deste modo o comitê declara **INABILITADA** a proponente **LUCILAINE SAUDER PASA**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. O comitê declara **CREDENCIADA** a proponente **GISELI NIERADKA** (atingindo a pontuação 91,0) na análise de sua proposta artística cultural, tendo em vista que apresentou toda a documentação exigida no referido certame. A proponente **MAYZA REGINA IORKOSKI** necessita adequar o item "3.7 a) Apresentação de prova de inscrição e homologação em no mínimo um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020. Deste modo o comitê declara **INABILITADA** a proponente **MAYZA REGINA IORKOSKI**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. O proponente **JEFERSON SAVISKI** precisa adequar o

item "3.7 b) l- Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores", tendo em vista a necessidade de complementação do referido item. Deste modo o comitê declara **INABILITADO** o proponente **JEFERSON SAVISKI**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. A proponente **HARMONICA ESCOLA DE MÚSICA DV LTDA** necessita adequar o item "3.7 b) Comprovaçã**o** da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores" e "3.9 l) Prova de conta corrente bancária em nome do proponente ou representante legal para recebimento de recursos". Deste modo o comitê declara **INABILITADA** a proponente **HARMONICA ESCOLA DE MÚSICA DV LTDA I**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. As proponentes **FRANCIELI ZEFERINO, DANIELA INES GAIO, CHEILA ALBANI** e **CRISTIELI SEVERNINI DE OLIVEIRA** necessitam adequar o item "3.7 b) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores". Deste modo o comitê declara **INABILITADAS** as proponentes **FRANCIELI ZEFERINO, DANIELA INES GAIO, CHEILA ALBANI** e **CRISTIELI SEVERNINI DE OLIVEIRA**, ficando seus credenciamentos condicionados a regularização mencionada supra. A proponente **IVETE SEVERNINI** necessita adequar o item "3.7 a) Apresentação de prova de inscrição e homologação em no mínimo um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020 e "3.8 e) Prova de conta corrente bancária em nome do proponente para recebimento de recursos". Deste modo o comitê declara **INABILITADA** a proponente **IVETE SEVERNINI**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. Os proponentes **CHEILA FORTUNATO, RICARDO MEZZALIRA** e **IRONI DA CONCEIÇÃO** necessitam adequar o item "3.7 b) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas" e item "3.8 e) Prova de conta corrente bancária em nome do proponente para recebimento de recursos". Deste modo o comitê declara **INABILITADOS** os proponentes **CHEILA FORTUNATO, RICARDO MEZZALIRA** e **IRONI DA CONCEIÇÃO**, ficando seus credenciamentos condicionados a regularização mencionada supra. A proponente **SILVANA DUTRA** necessita adequar o item "3.7 a) Apresentação de prova de inscrição e homologação em no mínimo um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020; b) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores" e item "3.8 e) Prova de conta corrente bancária em nome do proponente para recebimento de recursos". Deste modo o comitê declara **INABILITADA** a proponente **SILVANA DUTRA**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. A proponente **MARILDE BONADIMAN** necessita adequar o item "3.7 b) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores" e item "3.8 b) Cópia de um documento pessoal com foto e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas". Deste modo o comitê declara **INABILITADA** a proponente **MARILDE BONADIMAN**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. As proponentes **PAMELA IACZINSKI** e **ELISANGELA GASPERIN** necessitam adequar o item "3.7 a) Apresentação de prova de inscrição e homologação em no mínimo um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020; b) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores". Deste modo, o comitê declara **INABILITADAS** as proponentes **PAMELA IACZINSKI BONADIMAN** e **ELISANGELA GASPERIN**, ficando seus credenciamentos condicionados a regularização mencionada supra. A proponente **MARIA TEREZINHA DE AGUIAR** necessita adequar o item "3.7 b) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores". Deste modo o comitê declara **INABILITADA** a proponente **MARIA TEREZINHA DE AGUIAR**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. A proponente **LUCIA MOZEL LEVANDOSKI** necessita adequar o item "3.7 a) Apresentação de prova de inscrição e homologação em no mínimo um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020; b) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores". Deste modo o comitê declara **INABILITADA** a proponente **LUCIA MOZEL LEVANDOSKI**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. O comitê declara **CREDENCIADO** o proponente **P.R. PROVIN** (atingindo a pontuação 94,2) na análise de sua proposta artística cultural, tendo em vista que apresentou toda a documentação exigida no referido certame. Tendo em vista a falta de tempo hábil do comitê para disponibilizar a referida ata, sendo disponibilizada apenas no dia (07/12/2021) **O COMITÊ ABRE O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA QUE OS INABILITADOS POSSAM REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO.** O comitê disponibilizará a presente ata com a lista de habilitados e inabilitados no site do município de Dois Vizinhos, no endereço **https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/** na aba LICITAÇÕES, modalidade Chamamento Público nº 016/2021, pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que os interessados possam apresentar seus recursos. Após o decurso de prazo o certame será remetido para parecer jurídico final em relação ao proponente credenciado e declarado habilitado. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Scheila de Col, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros do Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc.

CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI
Membro

GILVANA FATIMA SCHMOELLER
Membro

SCHEILA DE COL
Membro

JADES HENRIQUE
Membro

BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:659AFAAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17804/2021

DECRETO Nº 17804/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 540.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DENSENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
	SUBTOTAL	440.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	**540.000,00**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 19 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5CE93012

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17805/2021

DECRETO Nº 17805/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 319.380,92 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 319.380,92 (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2611	01072-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	42.138,40
2612	01073-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	17.959,33
	SUBTOTAL	60.097,73
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3423	01050-PORTARIA 3874 GM/MS - COVID 19 - SAPS	26.101,90
3424	01069-PORTARIA 2010/MS - COVID-19	73.014,35
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3452	01075-PROPOSTA 3600.358810/2021-00 MAC HOSP -LDP	154.514,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3682	01055-SESA/APSUS-SAÚDE BUCAL - FAMILIA PARANAENSE	5.652,94
	SUBTOTAL	259.283,19
	TOTAL	**319.380,92**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 19 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:631421EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17806/2021

DECRETO Nº 17806/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.103.400,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2425/2020 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.103.400,00 (um milhão, cento e três mil e quatrocentos reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1770	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.846.0001.2028	PAGAMENTOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1960	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.500,00
	SUBTOTAL	16.500,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
	SUBTOTAL	132.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
	SUBTOTAL	950.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4190	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.900,00
	SUBTOTAL	4.900,00
	TOTAL	**1.103.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1130	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2200	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.000,00
12.367.0006.2037	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2930	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	43.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.000,00
	SUBTOTAL	132.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3560	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.000,00
	SUBTOTAL	650.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4360	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.900,00
15.451.0016.1055	REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	304.900,00
	TOTAL	**1.103.400,00**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 19 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E38CF05F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 133/2021

PORTARIA N.º 133/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Bela Vista da Coroba		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas		
Período	21/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19013-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Reunião no PARANACIDADE		
Período	19/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Fabiano Toscan		
Matrícula Funcional	19022-1	**RG nº** 9.325.523-2/PR	**CPF nº** 046.302.669-17
Função	Diretor Depto. de Gestão de Projetos e Captação de Recursos		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Reunião no PARANACIDADE		
Período	19/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Flávio Antônio Galeazzi		
Matrícula Funcional	190151	**RG nº** 41868520	**CPF nº** 58089713904
Função	Diretor de Turismo e Tecnologia		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Representar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo no Festival das Cataratas do Iguaçu.		
Período	01, 02 e 03/12/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	09/11/2021		
Quantidade de diárias	1 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16, 17 e 19/11/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03/11/2021
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08, 10, 11 e 12/11/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Marcelo Dal Molin		
Matrícula Funcional	188111	**RG nº** 8.770.134-4/PR	**CPF nº** 046.683.589-24
Função	Diretor do Departamento de Tributação e Receita		
Secretaria	Departamento de tributação de receita.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Barracão		
Objetivo da viagem	Treinamento com o tema ITR – Imposto Territorial Rural.		
Período	02 e 03/12/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Sandra Maria Nicaretta		
Matrícula Funcional	6467-1	**RG nº** 4.331.236-7/PR	**CPF nº** 601.021.289-87
Função	Auxiliar de Tributação		
Secretaria	Departamento de tributação de receita.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Barracão		
Objetivo da viagem	Treinamento com o tema ITR – Imposto Territorial Rural.		
Período	02 e 03/12/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro		
Matrícula Funcional	18325-1	**RG nº** 10.383.003-6/PR	**CPF nº** 068.320.048-66
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Marechal Candido Rondon		
Objetivo da viagem	Acompanhar os atletas que irão participar do circuto Paranaense de Volei de Praia na Cidade de Marechal Candido Rondon.		
Período	25, 26 e 27/11/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 400,00 (quatrocentos reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	11, 17, 19, 22 e 23/11/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	17, 18, 19, 20, 22, 23/11/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	15/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16, 17 e 22/11/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	17 e 18/11/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	17, 18, 19 e 22/11/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16, 17, 18 e 19/11/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	17, 19 e 21/11/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Luciano Schmeing		
Matrícula Funcional	17864-1	**RG nº** 9.210.067-7/PR	**CPF nº** 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente		
Período	20, 21 e 22/11/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	17,19, 20, 21 e 22/11/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		

Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	17, 18, 19, 21 e 22/11/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 300,00 (trezentos reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16, 17, 18 e 19/11/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	16, 17, 21 e 22/11/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E54510D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CADASTRO DE ARTISTA E ENTIDADES CULTURAIS APROVADOS PELO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC.

----------CADASTRO DE ARTISTA E ENTIDADES CULTURAIS APROVADOS PELO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC.

CADASTROS DEFERIDOS - Município		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CÓDIGO INDICADOR MUNICIPAL
LHEID NARA DA SILVA	24.949.971/0001-40	037/2021
DANIELA BERTONCELLO SCHEFFER	13.318.176/0001-38	038/2021
JAQUELINE PIOVEZAM PAIZ	083.023.109-99	039/2021
FRANCISCO FLÁVIO MIRANDA	034.588.014-56	040/2021
LUIZ CARLOS DA SILVA	906.715.629-91	041/2021
ROSANE DE SOUZA ORBEN	774.561.571-20	042/2021
FELIPE ORBEN	007.912.812-21	043/2021
MAURO CEZAR CABRAL	050.696.769-70	044/2021
KASSIANE MACHADO ESPINDOLA	088.409.739-07	045/2021
RICARDO MEZZALIRA	087.001.819-19	046/2021
LAUDELINA ACCORDI FREITAS	015.062.469-74	047/2021
CLAUDEMIR MARTELLO	024.282.799-39	048/2021
JULIANO DA FONSECA	067.074.539-12	049/2021
CLAUDETE DA SILVA	045.868.469-41	050/2021
DOUGLAS BORSATTI	065.376.589-42	051/2021
LUANA CRISTINA CACHOEIRA	063.616.399-75	052/2021
FRANCIELI ADRIANA CAGNINI	067.831.469-10	053/2021
AMANDA ORBEN	112.675.889-26	054/2021
MARIA IVONETE BORGES DOS SANTOS DE MORAES	027.286.319-05	055/2021
LEOCIR PRESTES HORTIZ	058.684.629-80	056/2021
JEFERSON GIOVANI DOS SANTOS	009.317.019-02	057/2021
ADENILSON DE MORAES	054.343.399-40	058/2021

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CEC7EF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ: 16.914.559/0001-67
Endereço: AV. MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO Nº 2673, 0 - CEP: 95088600 - BAIRRO: SÃO VICTOR COHAB - Caxias do Sul/RS
Telefone: 5432191415
E-mail: FINANCEIRO@GPLASTICOS.COM.BR
Representante Legal: GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL
R.G.: 10.971.356-42
CPF:010.165.590-89

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 254 - Lote 254	CAIXA PLÁSTICA TIPO BIN 80x 110x180(ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	G PLASTICOS BIN N 4	UN	300,00	6,00	1.800,00
LOTE: 255 - Lote 255	CAIXA PLÁSTICA TIPO BIN N° 3- 102 x 173 x 73 - 1L	G PLASTICOS BIN N 3	UN	300,00	4,00	1.200,00
LOTE: 256 - Lote 256	CAIXA PLÁSTICA TIPO BIN Nº 4- 115 x 188 x 90 - 2L	G PLASTICOS BIN N 4	UN	300,00	4,14	1.242,00
LOTE: 257 - Lote 257	CAIXA PLÁSTICA TIPO BIN Nº 5- 150 x 245 x 113 - 4L	G PLASTICOS BIN N 5	UN	300,00	6,21	1.863,00
LOTE: 258 - Lote 258	CAIXA PLÁSTICA TIPO BIN Nº 6 - 182 x 280 x 150 - 8L	G PLASTICOS BIN N 6	UN	300,00	7,49	2.247,00
TOTAL						8.352,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3D5019E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309 - Guarapuava/PR
Telefone: 4236291642
E-mail: VENDAS.HORTOPLUS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: MARCELO BRANDALISE ZANINI
R.G.: 100883350
CPF:060.697.569-16

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	BR0250311 MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO HIPOALERGENICA EM TRÊS CAMADAS SOLDADAS - CAIXA C/ 50	OLIMED	CX	300,00	6,88	2.064,00
LOTE: 020 - Lote 020	BR026838 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	MAXITEX	PAR	100,00	1,33	133,00
LOTE: 021 - Lote 021	BR0269837 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	MAXITEX	PAR	100,00	1,33	133,00
LOTE: 022 - Lote 022	BR0269839 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	MAXITEX	PAR	100,00	1,33	133,00
LOTE: 026 - Lote 026	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO C/ 01 LITRO - USO HOSPITALAR	LIMPINHA	UN	400,00	6,00	2.400,00
LOTE: 030 - Lote 030	BR0269946 LUVA CIRURGICAESTÉRIL 6,5 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	MAXITEX	PAR	100,00	1,39	139,00
LOTE: 042 - Lote 042	BR0277573 PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA 14CM DENTE DE RATO, AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	2,00	15,15	30,30
LOTE: 047 - Lote 047	BR0279760 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM	BIOBASE	UN	30,00	0,52	15,60

	INDIVIDUAL					
LOTE: 048 - Lote 048	BR0279761 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,55	16,50
LOTE: 049 - Lote 049	BR0279762 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,60	18,00
LOTE: 050 - Lote 050	BR0279763 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,49	14,70
LOTE: 051 - Lote 051	BR0279764 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,55	16,50
LOTE: 061 - Lote 061	BR0281044 FIO PARA SUTURA CATGUT 3-0 FIO PARA SUTURA CATGUT 3-0 COM AGULHA 3,0 CM 3/8 DE CIRCULO COM 75CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	2,00	90,00	180,00
LOTE: 062 - Lote 062	BR0281320 FIO PARA SUTURA NYLON CTI 3/8 CIRC TRG 5,0cm/45cm CX 24unid	SHALON	CX	20,00	30,00	600,00
LOTE: 064 - Lote 064	BR0281322 FIO PARA SUTURA NYLON CTI 3/8 CIRC TRG 3,0cm/45cm CX 24unid	SHALON	CX	50,00	35,65	1.782,50
LOTE: 065 - Lote 065	BR0281424 UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	PROTEC	UN	20,00	15,00	300,00
LOTE: 068 - Lote 068	BR0282013 SAPATILHA HOSPITALAR SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 40G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELASTICO - PAR	HNDESC	UN	300,00	0,12	36,00
LOTE: 069 - Lote 069	BR0282637 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,69	20,70
LOTE: 070 - Lote 070	BR0283986 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,60	18,00
LOTE: 075 - Lote 075	BR0301788 FIO PARA SUTURA CATGUT 2-0 FIO PARA SUTUA CATGUT 2-0 COM AGULHA 2,0CM 1/2 DE CIRCULO COM 75 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	2,00	92,66	185,32
LOTE: 080 - Lote 080	BR0313652 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL G LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -G C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	150,00	37,00	5.550,00
LOTE: 081 - Lote 081	BR0313653 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL M LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -M C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	400,00	37,00	14.800,00
LOTE: 082 - Lote 082	BR0313654 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL P LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -P C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	400,00	37,00	14.800,00
LOTE: 086 - Lote 086	BR0319690 MALHA TUBULAR 15CM X 15M	POLARFIX	RL	5,00	9,00	45,00
LOTE: 108 - Lote 108	BR0366913 SOLUÇÃO PARENTERAL GLICOFISIOLÓGICO 250ML, SISTEMA FECHADO	JP FARMA	FR	300,00	3,00	900,00
LOTE: 110 - Lote 110	BR0368820 CADARÇO SARJADO ALVEJADO CADARÇO SARJADO ALVEJADO, LARGURA 12MM, 100% ALGODÃO, ROLO COM 50M	WELL LEAD	UN	2,00	7,50	15,00
LOTE: 112 - Lote 112	BR0369794 TERMOHIGRÔMETRO TERMOHIGRÔMETRO (TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE DO AMBIENTE) DIGITAL COM TERMOPAR, DISPLAY LCD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA:0 A + 50 °C, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA:-50 A +70 °C, E UMIDADE.	J PROLAB	UN	6,00	62,00	372,00
LOTE: 117 - Lote 117	BR0383547 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,88	26,40
LOTE: 120 - Lote 120	BR0385452 GLICERINA LÍQUIDA - 1 LITRO	VIC PHARMA	UN	10,00	27,00	270,00
LOTE: 121 - Lote 121	BR0386129 EQUIPO MICRO GOTAS EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MICROGOTAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	MEDIX	UN	150,00	1,26	189,00
LOTE: 122 - Lote 122	BR0386131 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	UN	1.800,00	1,00	1.800,00
LOTE: 123 - Lote 123	BR0388385 INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP. P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	DESCARPACK	UN	3.000,00	0,75	2.250,00
LOTE: 130 - Lote 130	BR0395534 FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTAVÉL, EMBLAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	FR	300,00	1,20	360,00
LOTE: 131 - Lote 131	BR0395538 FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 300ML FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL - 300ML, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTAVÉL, EMBLAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	FR	2.000,00	0,90	1.800,00
LOTE: 133 - Lote 133	BR0397494 AGULHA DESC 40 X 12MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 40 X 12MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	DESCARPACK	UN	7.000,00	0,08	560,00
LOTE: 134 - Lote 134	BR0397502 AGULHA DESC 25 X 8MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 25 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	DESCARPACK	UN	10.000,00	0,08	800,00
LOTE: 135 - Lote 135	BR0397505 AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	DESCARPACK	UN	12.000,00	0,08	960,00
LOTE: 137 - Lote 137	BR0397513 AGULHA DESC 13 X 4,5MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 13 X 4,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	DESCARPACK	UN	5.000,00	0,08	400,00
LOTE: 144 - Lote 144	BR0421880 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	SOLIDOR	UN	10,00	7,34	73,40
LOTE: 158 - Lote 158	BR0435900 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08 LINHA RADIOPACA PARA RX , CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, COM FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 100 CM. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO	BIOBASE	UN	50,00	0,84	42,00
LOTE: 160 - Lote 160	BR0435907 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,64	19,20
LOTE: 182 - Lote 182	BR0437167 CATÉTER PERIFÉRICO 23 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INÓX, 23 GRAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	UN	2.000,00	0,44	880,00

LOTE: 203 - Lote 203	BR0439630 SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	4.000,00	0,52	2.080,00
LOTE: 205 - Lote 205	BR0439805 AGULHA DESC 30 X 8MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 30 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	DESCARPACK	UN	10.000,00	0,08	800,00
LOTE: 206 - Lote 206	BR0439921 AGULHA DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	DESCARPACK	UN	10.000,00	0,08	800,00
LOTE: 216 - Lote 216	BR0444355 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CM LARG X 1,80 COMP ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CM LARG X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 21,86 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056.	MAIS MED	UN	6.000,00	0,33	1.980,00
LOTE: 219 - Lote 219	BR0444608 ATADURA GESSADA 8 CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 2 METROS	POLARFIX	UN	100,00	0,94	94,00
LOTE: 220 - Lote 220	BR0444609 ATADURA GESSADA 10CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 3 METROS	POLARFIX	UN	100,00	1,52	152,00
LOTE: 246 - Lote 246	BR0452796 SOLUÇÃO PARENTERAL SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO	JP FARMA	FR	600,00	4,37	2.622,00
LOTE: 247 - Lote 247	BR0452796 SOLUÇÃO PARENTERAL SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO	JP FARMA	FR	3.500,00	2,03	7.105,00
LOTE: 248 - Lote 248	BR0452796 SOLUÇÃO PARENTERAL SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO	JP FARMA	FR	2.000,00	2,66	5.320,00
LOTE: 268 - Lote 268	GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 400 ML	GELOTECH	UN	80,00	3,30	264,00
LOTE: 269 - Lote 269	GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 550 ML	GELOTECH	UN	80,00	5,16	412,80
LOTE: 270 - Lote 270	GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 750 ML	GELOTECH	UN	50,00	5,72	286,00
TOTAL						77.063,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:517ACC47

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08
Endereço: RUA ERECHIM, 1454, 0 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR
Telefone: 4533060012
E-mail: CONTATO@MAGNUSMED.COM.BR
Representante Legal: GUILBER GONÇALVES DIAS
R.G.: 10.519.328-9
CPF:066.499.489-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 193 - Lote 193	BR0438394 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10 LINHA RADIOPACA PARA RX , CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, COM FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 100 CM. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO	SOLUMED SOLUMED	UN	50,00	10,45	522,50
LOTE: 242 - Lote 242	BR0451356 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5	SOLIDOR SOLIDOR	UN	10,00	7,10	71,00
LOTE: 243 - Lote 243	BR0451357 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6	SOLIDOR SOLIDOR	UN	10,00	6,99	69,90
LOTE: 265 - Lote 265	CURATIVO REDONDO ESTÉRIL BLOOD STOP LABOR CARE CAIXA C/ 500	ADPELE ADPELE	UN	20,00	13,98	279,60
LOTE: 275 - Lote 275	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	GOODCOME GOODCOME	UN	50,00	21,00	1.050,00
TOTAL						1.993,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:243AACE7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Razão Social: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, 0 - CEP: 89163920 - BAIRRO: FUNDO CANOAS - Rio do Sul/SC
Telefone: 4735319800
E-mail: METROMED@METROMED.COM.BR
Representante Legal: HELENA MARIA WOITEXEN
R.G.: 5.578.995
CPF:684.532.649-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 132 - Lote 132	BR0396158 DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1L	KELLDRIN ENZIMATICO	UN	80,00	17,30	1.384,00
LOTE: 168 - Lote 168	BR0435985 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº16 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI URETRAL	UN	500,00	0,56	280,00
LOTE: 170 - Lote 170	BR0435986 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº14 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI URETRAL	UN	500,00	0,53	265,00
LOTE: 179 - Lote 179	BR0436042 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº10 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI URETRAL	UN	1.500,00	0,49	735,00
TOTAL						2.664,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:80501E5F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 21.484.336/0001-47
Endereço: RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356, 0 - CEP: 87080470 - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL - Maringá/PR
Telefone: 4433545826
E-mail: PREGAOELETRONICO@MMHMED.COM.BR
Representante Legal: MARCELINO LAHOUD
R.G.: 2.079.474 SSP/PR
CPF:359.226.139-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 076 - Lote 076	BR0303292 SORO RINGER LACTADO 500ML	JP JP	UN	300,00	3,55	1.065,00
LOTE: 215 - Lote 215	BR0443469 SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SERINGA DESCARTÁVEL 1ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR SR	UN	3.000,00	0,26	780,00
TOTAL						1.845,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B1A9D4C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 24.402.903/0001-67
Endereço: AVENIDA: TUIUTI N° 4640, 0 CASA - CEP: 87043720 - BAIRRO: COLINA VERDE - Maringá/PR
Telefone: 4431232264
E-mail: NACIONALSAFETY@GMAIL.COM
Representante Legal: FERNANDO PIZANI
R.G.: 8.335.709-6
CPF:049.095.539-83

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 146 - Lote 146	BR0428620 TOUCA HOSPITALAR TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM C/ 100	PREVEMAX ANVISA 80491190003 PREVEMAX ANVISA 80491190003	UN	30,00	9,12	273,60
TOTAL						273,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste

solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C4A863AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Endereço: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N° 1452, 0 FUNDOS - CEP: 84032000 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ - Ponta Grossa/PR
Telefone: 4221015151
E-mail: PONTAMED@PONTAMED.COM.BR
Representante Legal: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
R.G.: 3804296-II/SC
CPF:006.538.939-57

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 103 - Lote 103	BR0358071 BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML BOLSA COLETORA DE URINA, PVC (TRANSPARENTE 1 FACE) SISTEMA FECHADO, ESCALA NÍTIDA, GRADUADA DE 100 EM100ML, CAPACIDADE DE 2000ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DESCARTÁVEL, TUBO COLETOR COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR MULTI-AJUSTÁVEL.	SOLIDOR NT	UN	150,00	3,392	508,80
LOTE: 153 - Lote 153	BR0433911 ALGINATO DE CÁLCIO GEL ALGINATO DE CÁLCIO GEL - CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE EMBALAGEM COM 85G	CONVATEC SAF-GEL	UN	15,00	44,00	660,00
LOTE: 167 - Lote 167	BR0435970 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 6 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº6 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED NT	UN	500,00	0,466	233,00
LOTE: 199 - Lote 199	BR0439069 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 4 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº4 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED NT	UN	500,00	0,454	227,00
LOTE: 204 - Lote 204	BR0439641 SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA COM BICO ROSCA LUER LOCK	SR NT	UN	6.000,00	0,288	1.728,00
TOTAL						3.356,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A3510066

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100, 0 - CEP: 80220410 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR
Telefone: 4131657900
E-mail: RASTREAMENTO@PROMEFARMA.COM.BR
Representante Legal: ELCIO LUIS BORDIGNON
R.G.: 55910200
CPF:972.234.769-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 066 - Lote 066	BR0281657 PIELSANA COM ÓLEO DERMOPROTETOR E AGE PIELSANA COM ÓLEO DERMOPROTETOR E AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) TIPO ALMOTOLIA COM 100ML	AGE AGESANI	UN	200,00	3,25	650,00
LOTE: 125 - Lote 125	BR0390804 SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML COMPOSTA POR 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99.8% DE ÁGUA PURIFICADA, COM 350 ML - PRONTOSAN	AGE SOLUCAO DE POLIHEXANIDA	FR	10,00	100,00	1.000,00
TOTAL						1.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:240EDB88

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.537.922/0001-51
Endereço: RUA MANDAGUAÇU, 294, 0 LOJA 08 - CEP: 83324430 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA - Pinhais/PR
Telefone: 4136682195
E-mail: LICITACAO@RBRMEDICAL.COM.BR
Representante Legal: RICARDO DE ANDRADE PROENÇA
R.G.:
CPF:046.071.589-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	BR0270531 TORNEIRINHA 3 VIAS TORNEIRINHA 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL DE CLASSE MÉDICA COM FILME PLÁSTICO PADRÃO, SELADO TERMICAMENTE	GAMMA CRUCIS 3 VIAS	UN	300,00	0,90	270,00
TOTAL						270,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F655CFCA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: S CERON DE OLIVEIRA
CNPJ: 06.983.028/0001-72
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 171, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: JD DONA MARIA - Pitanga/PR
Telefone: 4236461347
E-mail: MARKETING_PESQUISA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: SIDINEI CERON DE OLIVEIRA
R.G.: 8.091.533-0
CPF:866.258.299-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	BR0269892 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G C/100 UN	NOBRE	CX	50,00	24,99	1.249,50
LOTE: 025 - Lote 025	BR0269894 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P C/100 UN	NOBRE	CX	500,00	24,98	12.490,00
LOTE: 040 - Lote 040	BR0276171 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M C/100 UN	NOBRE	CX	200,00	24,89	4.978,00
TOTAL						18.717,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

S CERON DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:394A5DBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Endereço: RUA DOM LUIZ, 171, 0 - CEP: 88337100 - BAIRRO: VILA REAL - Balneário Camboriú/SC
Telefone: 4733111381
E-mail: PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM
Representante Legal: SOLIANA VERGINIA BRAGA
R.G.: 4108833262
CPF:030.178.600-35

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	BR0269971 COMPRESSA DE GAZE - 7,5 x 7,5 cm CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	AMERICAN AMERICAN	PCT	700,00	19,55	13.685,00
LOTE: 039 - Lote 039	BR0275473 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO PEQUENO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL PEQUENO.	KOPPLAST KOPPLAST	UN	300,00	1,06	318,00
LOTE: 043 - Lote 043	BR0279026 FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 10M	MASTERFIX MASTERFIX	UN	20,00	3,93	78,60
LOTE: 127 - Lote 127	BR0393941 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO 7 LTS COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 7 LITROS	DESCARBOX DESCARBOX	UN	50,00	3,89	194,50
LOTE: 217 - Lote 217	BR0444365 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM LARG X 1,80 COMP ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM LARG X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 32,7 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056.	UNITEX UNITEX	UN	6.000,00	0,52	3.120,00
LOTE: 218 - Lote 218	BR0444371 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM LARG X 1,80 COMP ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM LARG X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 42,8 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056	UNITEX UNITEX	UN	4.000,00	0,74	2.960,00
LOTE: 225 - Lote 225	BR044614 ATADURA GESSADA 20CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 4 METROS	ORTOFLEX ORTOFLEX	UN	100,00	3,98	398,00
LOTE: 227 - Lote 227	BR0448246 ALGODÃO ORTO 10CM X 1M	UNITEX UNITEX	UN	168,00	0,48	80,64
TOTAL						20.834,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

S.V. BRAGA IMPORTADORA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AC5B69C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 24.768.176/0001-56
Endereço: R DOM SEBASTIAO, 617, 0 - CEP: 88337110 - BAIRRO: VILA REAL - Balneário Camboriú/SC
Telefone: 4732838200
E-mail: LICITACAO2@STRAMEDICAL.COM.BR
Representante Legal: FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO
R.G.: 8.039.260
CPF:072.381.099-05

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 192 - Lote 192	BR0438089 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO, C/ ATÉ 50ºC, USO EM TESTA, C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA DE ATÉ 10 MEDIÇÕES	STRA MEDICAL E125	UN	25,00	56,00	1.400,00
LOTE: 210 - Lote 210	BR0441983 OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO	STRA MEDICAL BM1000	UN	50,00	74,00	3.700,00
TOTAL						5.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FF087B66

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.066.602/0001-06
Endereço: TRAVESSA JORGE CUQUEL, 13 A, 0 A - CEP: 80440100 - BAIRRO: SEMINARIO - Curitiba/PR
Telefone: 4135033033
E-mail: ATENDIMENTO@TSMEDICAL.COM.BR
Representante Legal: ELTON A. TESSARO
R.G.: 8.261.838-4 SSP/PR
CPF:722.166.979-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 140 - Lote 140	BR0402813 CURATIVO 10 X 20 CM CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FORMATO:PLACA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 20 CM, COM MARCAÇÃO PARA CORTE, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRÓFILO, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITA MEDICAL G5306	UN	100,00	9,01	901,00
LOTE: 141 - Lote 141	BR0406175 CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF PLACA 10X10 - ENVELOPE ESTÉRIL COM 1 UNIDADE	VITA MEDICAL G1318	UN	100,00	5,57	557,00
LOTE: 142 - Lote 142	BR0406748 CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF PLACA 15X15 - ENVELOPE ESTÉRIL COM 1 UNIDADE	VITA MEDICAL G1319	UN	100,00	18,92	1.892,00
TOTAL						3.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de

emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E3351A28

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
Endereço: RUA VICENTE NEGRI, 0 - CEP: 19804150 - BAIRRO: VILA OPERARIA - Assis/SP
Telefone: 1833212529
E-mail: URSALTDA@GMAIL.COM
Representante Legal: MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI
R.G.: 5.229.846-6
CPF:815.181.889-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	APARELHO PROFILÁTICO DE ULTRASSOM (RASPAGEM DENTAL) BIVOLT, CANETA AUTOCLAVÁVEL, SISTEMA ELETRO PNEUMÁTICO	ECEL SONIC	UN	3,00	1.340,00	4.020,00
LOTE: 263 - Lote 263	CUBA DE ULTRASSOM DIGITAL 2,1 LTS - 110V	SCHUSTER L100	UN	6,00	1.307,00	7.842,00
LOTE: 279 - Lote 279	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO - PEDIÁTRICO	CONTEC CMS	UN	3,00	143,00	429,00
TOTAL						12.291,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

URSA COMERCIAL LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5544FB20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 32.635.445/0001-34
Endereço: AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 10, 0 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM BELO HORIZONTE - Ivaiporã/PR
Telefone: 4334721605
E-mail: VALEMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
R.G.: 10.913.427-9
CPF:077.418.739-54

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	BR0238918 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO CONECTOR AMARELO ADULTO CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR AMARELO	PROTEC	UN	100,00	9,85	985,00
LOTE: 010 - Lote 010	BR0238919 CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL CONECTOR AMARELO CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR AMARELO	PROTEC	UN	100,00	9,85	985,00
LOTE: 011 - Lote 011	BR0238919 CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL CONECTOR VERDE CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR VERDE - USO EM OXIGÊNIO HOSPITALAR E NEBULIZDOR DOMÉSTICO	PROTEC	UN	100,00	8,80	880,00
LOTE: 014 - Lote 014	BR0244717 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 22 COM CABO UN	DESCARPAKC	UN	100,00	0,34	34,00
LOTE: 015 - Lote 015	BR0244719 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 15 COM CABO UN	DESCARPACK	UN	150,00	0,37	55,50
LOTE: 028 - Lote 028	BR0269943 ALCOOL GEL EM REFIL C/800ML PARA SABONEITEIRA	CICLO FARMA	UN	200,00	11,00	2.200,00
LOTE: 052 - Lote 052	BR0279765 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	30,00	0,55	16,50
LOTE: 060 - Lote 060	BR0280476 ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML ALMOTALIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250ML	J PROLAB	UN	50,00	3,02	151,00
LOTE: 071 - Lote 071	BR0283987 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	30,00	0,52	15,60
LOTE: 072 - Lote 072	BR0284117 ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL PRÉ GELEIFICADO INFANTIL	SOLIDOR	UN	2.000,00	0,38	760,00
LOTE: 077 - Lote 077	BR0305706 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 24 COM CABO UN	DESCARPACK	UN	100,00	0,42	42,00
LOTE: 089 - Lote 089	BR0322433 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 21 COM CABO UN	DESCARPACK	UN	100,00	0,43	43,00

LOTE: 094 - Lote 094	BR0329348 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 12 COM CABO UN	DESCARPACK	UN	150,00	0,44	66,00
LOTE: 097 - Lote 097	BR0338377 MALHA TUBULAR 12CM X 15M	POLAR FIX	RL	6,00	9,15	54,90
LOTE: 101 - Lote 101	BR0348807 ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, EMBALADOS EM PACO COM 100UN	THEOTO	PCT	200,00	3,49	698,00
LOTE: 104 - Lote 104	BR0362990 FORMALDEIDO 37% PA - 1 LITRO	FACILIMPE	FR	4,00	13,00	52,00
LOTE: 105 - Lote 105	BR0363483 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PAPELÃO - 3 LITROS	DESCARBOX	UN	400,00	2,59	1.036,00
LOTE: 126 - Lote 126	BR0392352 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO 3 LITROS COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 3 LITROS	DESCARBOX	UN	50,00	3,55	177,50
LOTE: 128 - Lote 128	BR0395230 CATÉTER NASAL ADULTO CATÉTER NASAL OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ADULTO	BIOSANI	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE: 143 - Lote 143	BR0420055 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO 1 LT COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 1 LITRO	DESCARPACK	UN	50,00	7,02	351,00
LOTE: 159 - Lote 159	BR0435906 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,85	25,50
LOTE: 161 - Lote 161	BR0435908 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,80	24,00
LOTE: 162 - Lote 162	BR0435909 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,90	27,00
LOTE: 163 - Lote 163	BR0435910 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,90	27,00
LOTE: 164 - Lote 164	BR0435911 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	1,00	30,00
LOTE: 165 - Lote 165	BR0435912 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	1,02	30,60
LOTE: 166 - Lote 166	BR0435913 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº24 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	1,15	34,50
LOTE: 171 - Lote 171	BR0436002 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	50,00	3,25	162,50
LOTE: 172 - Lote 172	BR0436003 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	50,00	3,62	181,00
LOTE: 173 - Lote 173	BR0436005 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº08 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	OLIMED	UN	50,00	3,88	194,00
LOTE: 174 - Lote 174	BR0436007 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	50,00	3,59	179,50
LOTE: 175 - Lote 175	BR0436008 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº10 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	OLIMED	UN	50,00	4,00	200,00
LOTE: 176 - Lote 176	BR0436009 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	50,00	3,04	152,00
LOTE: 177 - Lote 177	BR0436010 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	50,00	3,27	163,50
LOTE: 188 - Lote 188	BR0437216 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,70	21,00
LOTE: 189 - Lote 189	BR0437217 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,70	21,00
LOTE: 198 - Lote 198	BR0438929 GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1L	MULTIGEL	UN	20,00	6,70	134,00
LOTE: 212 - Lote 212	BR0442385 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M	PACKFLEX	RL	100,00	43,18	4.318,00
LOTE: 221 - Lote 221	BR0444611 ATADURA GESSADA 12 CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 3 METROS	POLAR FIX	UN	100,00	1,90	190,00
LOTE: 224 - Lote 224	BR0445967 MALHA TUBULAR 20CM X 15M	POLAR FIX	RL	6,00	12,00	72,00
LOTE: 250 - Lote 250	BR0452986 FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXIVEL CROMADO ADULTO Ø 3,2 X 420,0MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	WELL LEAD	UN	10,00	15,03	150,30
LOTE: 251 - Lote 251	BR0452987 FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXIVEL CROMADO - INFANTIL Ø 2,0 X 300,0MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	WELL LEAD	UN	10,00	15,03	150,30
LOTE: 280 - Lote 280	PINÇA PALMER	ABC	UN	2,00	85,19	170,38
LOTE: 286 - Lote 286	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 70X20CM GRANDE	SS RESGATE	UN	100,00	2,00	200,00
LOTE: 289 - Lote 289	VASELINA SÓLIDA 30 GR	FARMAX	UN	10,00	9,01	90,10
TOTAL						15.641,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,06 de dezembro de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2889D59E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 102/2021
Início: 07/12/2021 **Validade/Término**:06/12/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DOS SANEAMENTOS BÁSICOS NA LOCALIDADE DE BITUVA DOS LOPES**

Razão Social: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 77.603.892/0001-40
Endereço: RUA JOÃO LACERDA CALDAS, 423 - CEP: 85065190 - BAIRRO: - Guarapuava/PR
Telefone: 4236238642
E-mail: gpuava@uol.com.br
Representante Legal: ALEXANDRO DE OLIVEIRA
R.G.: 4.637.262-0
CPF:819.721.489-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DOS SANEAMENTOS BÁSICOS NA LOCALIDADE DE BITUVA DOS LOPES**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19096	HIDRÔMETRO 3/4 DE RELOJOARIA DE 45º HIDRÔMETRO 3/4 DE RELOJOARIA DE 45º COM VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 M³/H A VAZÃO MÁXIMA DE 3,0 M³/H	FAE	UN	200,00	83,00	16.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	19097	KIT CAVALETE COMPLETO 3/4 EM PVC	HIFERSANE	UN	200,00	131,00	26.200,00
TOTAL								42.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues no endereço citado na requisição emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.**

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020;

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 07 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4E7F4074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIAL AGROALBA EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1005/2021 - Processo dispensa nº 121/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para execução de desinsetização interna e externa nas unidades municipais de ensino – CMEIS, escolas, CMAEN, psicopedagógico e depósito da merenda escolar.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4240	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.39.78.01	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.78.01	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.78.01	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.39.78.01	Do Exercício

4390	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.39.78.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:173C936B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1007/2021 - Pregão nº 44/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 323.632,16 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9666CA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO/2021- SETEMBRO – OUTUBRO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das
públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa grupo ação jovem.
- Programa cadúnico.
- Programa bolsa família.
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa família paranaense.
-Programa Criança Feliz
AÇÕES REALIZADAS:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga, 2 Serviços Gerais, 2 Estagiários e 3 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 05 anos	67	----
OUTUBRO	De 00 a 05 anos	50	----
SETEMBRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	41	
OUTUBRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	40	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO

Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.
: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais, 1 atendente social e 2 estágiario.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	53	00
OUTUBRRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	57	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com
Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.
OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 18 anos	172	00
OUTUBRO	De 00 a 18 anos	190	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	07 a 17 anos	300 pessoas entre masc. e feminino	00
OUTUBRO	07 a 17 anos	300 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 16 anos	360	00
OUTUBRO	De 05 a 16 anos	365	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do

desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,

inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas

A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
SETEMBRO OUTUBRO	00-05 06-10	1.108 1.442	214 inexistente
SETEMBRO	00-05	1.108	200
OUTUBRO	06-10	1.442	inexistente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.

A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 17 anos	885	00
OUTUBRO	De 00 a 17 anos	756	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS

SETEMBRO	De 00 a 06 anos	119	00
OUTUBRO	De 00 a 06 anos	285	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do
sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema:Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:
2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos
são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade
e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.

Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento
com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.
Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da
casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.
Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.
3. FERRAMENTA TÉCNICA
Plano Individual Atendimento (PIA)
Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas
e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	0 a 18anos	06	00
OUTUBRO	0 a 18 anos	05	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	0 a 18 anos	110	05
OUTUBRO	0 a 18 anos	112	02

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 01 a 16 anos	122	03
OUTUBRO	De 01 a 16 anos	121	02

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com
O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa
renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,
buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.
OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais
praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 17 anos	40	00
OUTUBRO	De 05 a 17 anos	40	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA
Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.
OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.

RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 17 anos	92	00
OUTUBRO	De 05 a 17 anos	80	00

Goioerê, 03 de NOVEMBRO de 2021

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0CDD7782

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 023/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 023/2.021
O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 15/11/2021 à 30/11/2021.

QTDE DIÁRIA S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UM ADOLESCENT E QUE PARA MORAR COM SUA MÃE	Jesuítas	ANGELA OLIVEIRA MASSIONI	16/11/2021	16/11/2021	3394	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UM ADOLESCENT E QUE PARA MORAR COM SUA MÃE	Jesuítas	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	16/11/2021	16/11/2021	3395	CONS. TUTELAR
1	R$ 916,96	R$ 916,96	CUMPRIR AGENDA NO DEPEM	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	15/11/2021	16/11/2021	3396	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA NO DEPEM	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	16/11/2021	16/11/2021	3397	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO EXTRAORD. REALIZADA NA SEDE DA COMCAM P/ TRATAR DE ASSUNTOS S/ CONS. CIS-COMCAM	Campo Mourão	ALINE C. CARREAO ZANE	17/11/2021	17/11/2021	3398	COMPRAS
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO EXTRAORD. REALIZADA NA SEDE DA COMCAM P/ TRATAR DE ASSUNTOS S/ CONS. CIS-COMCAM	Campo Mourão	RAISSA NATANI ALENCAR	17/11/2021	17/11/2021	3399	FAZENDA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO EXTRAORD. REALIZADA NA SEDE DA COMCAM P/ TRATAR DE ASSUNTOS S/ CONS. CIS-COMCAM	Campo Mourão	RENAN JOSE SOARES	17/11/2021	17/11/2021	3400	FAZENDA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/11/2021	11/11/2021	3401	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	12/11/2021	12/11/2021	3402	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	12/11/2021	12/11/2021	3403	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/11/2021	13/11/2021	3404	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/11/2021	15/11/2021	3405	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/11/2021	12/11/2021	3406	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/11/2021	15/11/2021	3407	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID NA FÁRMACIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	08/11/2021	08/11/2021	3408	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/11/2021	12/11/2021	3409	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/11/2021	13/11/2021	3410	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/11/2021	12/11/2021	3411	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/11/2021	14/11/2021	3412	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	12/11/2021	12/11/2021	3413	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	16/11/2021	16/11/2021	3414	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/11/2021	12/11/2021	3415	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	12/11/2021	12/11/2021	3416	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/11/2021	12/11/2021	3417	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/11/2021	13/11/2021	3418	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/11/2021	12/11/2021	3419	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/11/2021	15/11/2021	3420	SAÚDE
1	R$ 408,83	R$ 408,83	BUSCAR VEÍCULOS DOADOS PELO GOVERNO ESTADUAL	Curitiba	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	16/11/2021	17/11/2021	3421	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VEÍCULOS DOADOS PELO GOVERNO ESTADUAL	Curitiba	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	17/11/2021	17/11/2021	3422	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	BUSCAR VEÍCULOS DOADOS PELO GOVERNO ESTADUAL	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	16/11/2021	17/11/2021	3423	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VEÍCULOS DOADOS PELO GOVERNO ESTADUAL	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	17/11/2021	17/11/2021	3424	SAÚDE

1	R$ 350,44	R$ 350,44	BUSCAR VEÍCULOS DOADOS PELO GOVERNO ESTADUAL	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELIST A	16/11/2021	17/11/2021	3425	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VEÍCULOS DOADOS PELO GOVERNO ESTADUAL	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELIST A	17/11/2021	17/11/2021	3426	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	BUSCAR VEÍCULOS DOADOS PELO GOVERNO ESTADUAL	Curitiba	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	16/11/2021	17/11/2021	3427	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VEÍCULOS DOADOS PELO GOVERNO ESTADUAL	Curitiba	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	17/11/2021	17/11/2021	3428	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UMA CRIANÇA PARA EXAME NO IML	Umuarama	TANIA DAIANE DA SILVA	12/11/2021	12/11/2021	3429	CONS. TUTELAR
2	R$ 350,44	R$ 700,88	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	17/11/2021	19/11/2021	3430	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	19/11/2021	19/11/2021	3431	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/11/2021	16/11/2021	3432	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	16/11/2021	16/11/2021	3433	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	16/11/2021	16/11/2021	3434	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/11/2021	16/11/2021	3435	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/11/2021	16/11/2021	3436	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	16/11/2021	16/11/2021	3437	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/11/2021	16/11/2021	3438	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/11/2021	16/11/2021	3439	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/11/2021	16/11/2021	3440	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR DE VISTORIA TÉCNICA DE PROJETO DA AGRICULTUR A FAMILIAR E FEIRA DO PRODUTOR	Cianorte	MARCELO ROCHA BASTOS	18/11/2021	18/11/2021	3441	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITAS TÉCNICAS GUIADAS PELA DIRET. DE AGRICULT. HORTAS COMUNIT. E CENTRAL DE COMPOSTAG EM	Maringá	MARCELO ROCHA BASTOS	19/11/2021	19/11/2021	3442	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR DE VISTORIA TÉCNICA DE PROJETO DA AGRICULTUR A FAMILIAR E FEIRA DO PRODUTOR	Cianorte	GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA	18/11/2021	18/11/2021	3443	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITAS TÉCNICAS GUIADAS PELA DIRET. DE AGRICULT. HORTAS COMUNIT. E CENTRAL DE COMPOSTAG EM	Maringá	GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA	19/11/2021	19/11/2021	3444	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITAS TÉCNICAS GUIADAS PELA DIRET. DE AGRICULT. HORTAS COMUNIT. E CENTRAL DE COMPOSTAG EM	Maringá	THIAGO DIAS AZENHA	19/11/2021	19/11/2021	3445	AGRICULTURA
2	R$ 408,83	R$ 817,66	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE CRÉDITO	Foz do Iguaçu	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	22/11/2021	24/11/2021	3446	IND. E COMÉRCIO
2	R$ 280,35	R$ 560,70	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE CRÉDITO	Foz do Iguaçu	VERA LUCIA CELINO SALES	22/11/2021	24/11/2021	3447	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	18/11/2021	19/11/2021	3448	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	19/11/2021	19/11/2021	3449	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DO COVID-19 NA FÁRMACIA DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	25/10/2021	25/10/2021	3450	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DO COVID-19 NA FÁRMACIA DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	16/11/2021	16/11/2021	3451	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	16/11/2021	16/11/2021	3452	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/11/2021	17/11/2021	3453	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/11/2021	17/11/2021	3454	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/11/2021	17/11/2021	3455	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	17/11/2021	17/11/2021	3456	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/11/2021	17/11/2021	3457	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/11/2021	17/11/2021	3458	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/11/2021	17/11/2021	3459	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/11/2021	17/11/2021	3460	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	18/11/2021	18/11/2021	3461	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	18/11/2021	18/11/2021	3462	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE CRÉDITO	Foz do Iguaçu	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	24/11/2021	24/11/2021	3463	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE CRÉDITO	Foz do Iguaçu	VERA LUCIA CELINO SALES	24/11/2021	24/11/2021	3464	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/11/2021	18/11/2021	3465	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/11/2021	18/11/2021	3466	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/11/2021	18/11/2021	3467	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/11/2021	18/11/2021	3468	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	18/11/2021	18/11/2021	3469	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JOAO CLARO DA SILVA	18/11/2021	18/11/2021	3470	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/11/2021	18/11/2021	3471	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/11/2021	18/11/2021	3472	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/11/2021	18/11/2021	3473	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	VINICIUS GOMES	18/11/2021	18/11/2021	3474	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ALUNOS DO PROJETO VIVA VILA PARA DISPUTAR AMISTOSO	Form. do Oeste	ADILSON JOSE DA SILVA	22/11/2021	22/11/2021	3475	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ALUNOS DO PROJETO VIVA VILA PARA	Form. do	DAMASIO JOSÉ DA	22/11/2021	22/11/2021	3476	EDUCAÇÃO

			DISPUTAR AMISTOSO	Oeste	SILVA CRUZ				
3	R$ 350,44	R$ 1.051,32	ACOMPANH AR PREFEITO EM SUAS AGENDAS	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	21/11/2021	24/11/2021	3477	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANH AR PREFEITO EM SUAS AGENDAS	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	24/11/2021	24/11/2021	3478	GABINETE
3	R$ 916,96	R$ 2.750,88	CUMPRIR AGENDA NO PALÁCIO DO GOVERNO DE DEMAIS SECRETARIAS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	21/11/2021	24/11/2021	3479	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA NO PALÁCIO DO GOVERNO DE DEMAIS SECRETARIAS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	24/11/2021	24/11/2021	3480	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIST A	22/11/2021	22/11/2021	3481	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/11/2021	19/11/2021	3482	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/11/2021	20/11/2021	3483	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/11/2021	19/11/2021	3484	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/11/2021	19/11/2021	3485	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/11/2021	19/11/2021	3486	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	19/11/2021	19/11/2021	3487	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	20/11/2021	20/11/2021	3488	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	19/11/2021	19/11/2021	3489	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/11/2021	19/11/2021	3490	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/11/2021	19/11/2021	3491	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/11/2021	19/11/2021	3492	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/11/2021	20/11/2021	3493	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/11/2021	20/11/2021	3494	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	21/11/2021	21/11/2021	3495	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR COSTUREIRA S DA "ASSOC. DE COSTUREIRA S" ATÉ A FÁBRICA DE ROUPAS INFANTIS DA "PARAÍSO"	Terra Roxa	WAGNER FERNANDO GOMES	23/11/2021	23/11/2021	3497	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	22/11/2021	22/11/2021	3498	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/11/2021	22/11/2021	3499	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/11/2021	22/11/2021	3500	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/11/2021	22/11/2021	3501	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/11/2021	22/11/2021	3502	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	22/11/2021	22/11/2021	3503	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA ABERTURA DO PLANIFICA SUS PARANÁ	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	23/11/2021	23/11/2021	3504	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	22/11/2021	22/11/2021	3505	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA ABERTURA DO PLANIFICA SUS PARANÁ	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	23/11/2021	23/11/2021	3506	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/11/2021	22/11/2021	3507	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA ABERTURA DO PLANIFICA SUS PARANÁ	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	23/11/2021	23/11/2021	3508	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/11/2021	22/11/2021	3509	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/11/2021	22/11/2021	3510	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR INSULINAS NA FÁRMACIA DA 11ºREGIONA L DE SAÚDE	Campo Mourão	KELLY REGINA GONÇALVES MARIN	19/11/2021	19/11/2021	3511	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA CAT. SUB 13/15 QUE PARTIC. DO AMISTOSO INTERESTAD UAL	Araruna	EDSON ROBERTO MARTINS	24/11/2021	24/11/2021	3512	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR ATLETAS DA MOD. FUTSAL CAT. SUB 10/12 QUE PARTIC. DO AMISTOSO INTERESTAD UAL	Araruna	IGOR FERNANDES AMERICO	24/11/2021	24/11/2021	3513	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. FUTSAL FEM. QUE PARTIC. DO AMISTOSO INTERESTAD UAL	Araruna	GUSTAVO MURILLO M. MEIRELES	24/11/2021	24/11/2021	3514	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONDUZIR AS EQUIPES DE ATLETAS QUE PARTICIPARÃ O DO AMISTOSO INTERESTAD UAL	Araruna	NILTON CESAR EVANGELIST A	24/11/2021	24/11/2021	3515	ESPORTE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	ACOMPANH AR PREFEITO EM SUAS AGENDAS	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/11/2021	25/11/2021	3516	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE COORDENAD ORES APS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	18/11/2021	18/11/2021	3517	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE COORDENAD ORES APS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	18/11/2021	18/11/2021	3518	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID NA FÁRMACIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	22/11/2021	22/11/2021	3519	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	23/11/2021	23/11/2021	3520	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	23/11/2021	23/11/2021	3521	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/11/2021	23/11/2021	3522	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/11/2021	23/11/2021	3523	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	23/11/2021	23/11/2021	3524	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	23/11/2021	23/11/2021	3525	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/11/2021	23/11/2021	3526	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/11/2021	23/11/2021	3527	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	23/11/2021	23/11/2021	3528	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA ABERTURA DO PLANIFICASU S	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	23/11/2021	23/11/2021	3529	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Loanda	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/11/2021	23/11/2021	3530	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	24/11/2021	24/11/2021	3531	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	24/11/2021	24/11/2021	3532	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	24/11/2021	24/11/2021	3533	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/11/2021	24/11/2021	3534	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/11/2021	24/11/2021	3535	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	24/11/2021	24/11/2021	3536	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	24/11/2021	24/11/2021	3537	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	24/11/2021	24/11/2021	3538	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/11/2021	24/11/2021	3539	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/11/2021	24/11/2021	3540	SAÚDE
2	R$ 408,83	R$ 817,66	PARTICIPAR DA CAPAC. TÉCNICA EM ARBITRAGEM TEÓRICA E PRÁTICA 1º ETAPA P/ MOD. DE HANDEBOL	Cascavel	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	26/11/2021	28/11/2021	3541	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA CAPAC. TÉCNICA EM ARBITRAGEM TEÓRICA E PRÁTICA 1º ETAPA P/ MOD. DE HANDEBOL	Cascavel	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	28/11/2021	28/11/2021	3542	ESPORTE
1	R$ 280,35	R$ 280,35	LEVAR ATLETAS DA MODALIDAD E DE TÊNIS QUE PARTICIPARÃ O DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	Apucarana	WAGNER FERNANDO GOMES	26/11/2021	27/11/2021	3543	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR FAMÍLIA DE VENEZUELAN OS PARA REGULARIZA ÇÃO DE DOCUMENT OS NA POLÍCIA FEDERAL	Maringá	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	26/11/2021	26/11/2021	3544	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	25/11/2021	25/11/2021	3545	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	25/11/2021	25/11/2021	3546	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/11/2021	25/11/2021	3547	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/11/2021	25/11/2021	3548	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/11/2021	25/11/2021	3549	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	25/11/2021	25/11/2021	3550	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	25/11/2021	25/11/2021	3551	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/11/2021	25/11/2021	3552	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/11/2021	25/11/2021	3553	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	Campo Mourão	EMERSON DE ALMEIDA	24/11/2021	24/11/2021	3554	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. FUTSAL FEM. QUE PARTICIPARÁ DA COPA JURAPETRO	Mariluz	GUSTAVO MURILLO M. MEIRELES	27/11/2021	27/11/2021	3555	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANH AR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS CATEGORIA SUB-17 QUE PARTICIPARÁ DA COPA JURAPETRO	Mariluz	EDSON ROBERTO MARTINS	27/11/2021	27/11/2021	3556	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONDUZIR AS EQUIPES DE ATLETAS DE FUTSAL MASC. E FEM. QUE PARTICIPARÃ O DA COPA JURAPETRO	Mariluz	ADILSON JOSE DA SILVA	27/11/2021	27/11/2021	3557	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	JURADO NO FESTIVAL DE MÚSICA A CONVITE DO DIRETOR DE CULTURA E PRESIDENTE DA COMCAM	Terra Boa	DHIONATA MACENA DA SILVA	26/11/2021	26/11/2021	3558	CULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	JURADO NO FESTIVAL DE MÚSICA A CONVITE DO DIRETOR DE CULTURA E PRESIDENTE DA COMCAM	Terra Boa	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	26/11/2021	26/11/2021	3559	CULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	JURADO NO FESTIVAL DE MÚSICA A CONVITE DO DIRETOR DE CULTURA E PRESIDENTE DA COMCAM	Terra Boa	ANA PAULA V. DOS R. DE OLIVEIRA	26/11/2021	26/11/2021	3560	CULTURA
3	R$ 539,66	R$ 1.618,98	ACOMP. O PREFEITO NO CUMPRIMEN TO DA AGENDA NO PALÁCIO DO GOVERNO E DEMAIS SECRETARIAS	Curitiba	LINCOLN MATHEUS S. DE LIMA	29/11/2021	02/12/2021	3561	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. O PREFEITO NO CUMPRIMEN TO DA AGENDA NO PALÁCIO DO GOVERNO E DEMAIS SECRETARIAS	Curitiba	LINCOLN MATHEUS S. DE LIMA	02/12/2021	02/12/2021	3562	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UM ADOLESCENT E PARA MORAR COM SUA MÃE	Moreira Sales	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	26/11/2021	26/11/2021	3563	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UM ADOLESCENT E PARA MORAR COM SUA MÃE	Moreira Sales	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	26/11/2021	26/11/2021	3564	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO NA UNIVERS. EST. UEM NO PERÍODO DA MANHÃ, E PERÍODO DA TARDE NO HEMOCENTR O	Maringá	RAPHAELY F. S. DO ESPÍRITO SANTO	30/11/2021	30/11/2021	3565	CONT. INTERNO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	26/11/2021	26/11/2021	3566	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/11/2021	26/11/2021	3567	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/11/2021	26/11/2021	3568	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/11/2021	26/11/2021	3569	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/11/2021	27/11/2021	3570	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/11/2021	28/11/2021	3571	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	26/11/2021	26/11/2021	3572	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	26/11/2021	26/11/2021	3573	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	JOAO CLARO DA SILVA	27/11/2021	27/11/2021	3574	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/11/2021	26/11/2021	3575	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/11/2021	26/11/2021	3576	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/11/2021	27/11/2021	3577	SAÚDE
2	R$ 408,83	R$ 817,66	ACOMP. SECRETÁRIO NA APRESENT. PROJ. CAMINHOS DO PEABIRU "CIRCUITOS E OPORTUNID ADES"	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	30/11/2021	03/12/2021	3578	CULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. SECRETÁRIO NA APRESENT. PROJ. CAMINHOS DO PEABIRU "CIRCUITOS E OPORTUNID ADES"	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	03/12/2021	03/12/2021	3579	CULTURA
2	R$ 408,83	R$ 817,66	ACOMP. SECRETÁRIO NA APRESENT. PROJ. CAMINHOS	Curitiba	PRISCILA LEOPOLDINA	30/11/2021	03/12/2021	3580	CULTURA

			DO PEABIRU "CIRCUITOS E OPORTUNID ADES"		DE OLIVEIRA				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. SECRETÁRIO NA APRESENT. PROJ. CAMINHOS DO PEABIRU "CIRCUITOS E OPORTUNID ADES"	Curitiba	PRISCILA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA	03/12/2021	03/12/2021	3581	CULTURA
2	R$ 539,66	R$ 1.079,32	CONHECER APRESENTAÇ ÃO DO PROJETO CAMINHOS DO PEABIRU "CIRCUITOS E OPORTUNID ADES"	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	30/11/2021	03/12/2021	3582	CULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONHECER APRESENTAÇ ÃO DO PROJETO CAMINHOS DO PEABIRU "CIRCUITOS E OPORTUNID ADES"	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	03/12/2021	03/12/2021	3583	CULTURA
3	R$ 916,96	R$ 2.750,88	CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO E DEMAIS SECRETARIAS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	29/11/2021	02/12/2021	3584	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO E DEMAIS SECRETARIAS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	02/12/2021	02/12/2021	3585	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO NA UNIVERS. EST. UEM NO PERÍODO DA MANHÃ, E PERÍODO DA TARDE NO HEMOCENTR O	Maringá	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	30/11/2021	30/11/2021	3586	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO NA UNIVERS. EST. UEM NO PERÍODO DA MANHÃ, E PERÍODO DA TARDE NO HEMOCENTR O	Maringá	SILVIA WALTER CORPA	30/11/2021	30/11/2021	3587	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR ENFEITES NATALINOS	Campo Mourão	ANTONIO GUILHERME SILVA	30/11/2021	30/11/2021	3588	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENT O NA VARA DO TRABALHO	Umuarama	JOSE MARCELO DE JESUS	30/11/2021	30/11/2021	3591	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENT O NA VARA DO TRABALHO	Umuarama	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	30/11/2021	30/11/2021	3592	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDAD E FUTSAL PARA DISPUTAR ETAPA DA COPA JURAPETRO	Mariluz	NILTON CESAR EVANGELIST A	01/12/2021	01/12/2021	3593	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. FUTSAL PARA DISPUTAR ETAPA DA COPA JURAPETRO	Mariluz	EDSON ROBERTO MARTINS	01/12/2021	01/12/2021	3594	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. FUTSAL FEMININO P/ DISP. ETAPA DA COPA JURAPETRO	Mariluz	GUSTAVO MURILLO M. MEIRELES	01/12/2021	01/12/2021	3595	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/11/2021	29/11/2021	3596	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	29/11/2021	29/11/2021	3597	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	29/11/2021	29/11/2021	3598	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/11/2021	29/11/2021	3599	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	29/11/2021	29/11/2021	3600	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/11/2021	29/11/2021	3601	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JOAO CLARO DA SILVA	29/11/2021	29/11/2021	3602	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA FORMATURA DO PLANIFICA SUS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	30/11/2021	30/11/2021	3603	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI CA NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	30/11/2021	30/11/2021	3604	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/11/2021	29/11/2021	3605	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI CA NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	MARIANA MATEUS	30/11/2021	30/11/2021	3606	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/11/2021	29/11/2021	3607	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/11/2021	29/11/2021	3608	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	29/11/2021	29/11/2021	3609	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/11/2021	17/11/2021	3676	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/11/2021	17/11/2021	3677	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de Dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:9F5DB714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 286/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 286/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOÃO MARIA DE SOUZA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 073/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JOÃO MARIA DE SOUZA, sediada a RUA MAL. CANDIDO RONDON, 39 - CEP: 84400000 - BAIRRO: CENTRO, Prudentópolis – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.797/0001-43, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO MARIA DE SOUZA, portador do RG nº e do CPF nº 565.809.169-15. mdmoraes14@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de materiais e serviço de mão de obra especializada para manutenção dos poços artesianos existentes no município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Bomba submersa para poço artesiano (sub 20 3cv 16 estágios 4,5m2h)	LEÃO	UN	2,00	5.600,00	11.200,00
2	Bomba submersa para poço artesiano 5cv	LEÃO	UN	2,00	9.600,00	19.200,00
3	Painel de comando completo monofásico automático 254volts com rede de nível automático	LEÃO	UN	3,00	3.120,00	9.360,00
4	Barra de tubo galvanizado bitola 1.1/2 espessura 3.00mm barra de 6mts	TUPPER	UN	38,00	447,00	16.986,00
5	Serviço de manutenção/instalação	PRÓPRIA	UN	4,00	2.600,00	10.400,00
6	Cabo PP 3/10mm flexível com capa de proteção	QUALIFEX	M	300,00	51,50	15.450,00
7	Cabo PP 2/1mm flexível com capa de proteção	QUALIFEX	M	300,00	7,10	2.130,00
8	Cabo PP 3.1mm flexível com capa de proteção	QUALIFEX	M	180,00	5,50	990,00
9	TESTE DE VAZÃO	PRÓPRIA	SV	3,00	3.600,00	10.800,00
10	Analise físico química de agua	PRÓPRIA	SV	84,00	71,65	6.018,60
11	Revestimento STN DIN 2440 ou BNR 5580 de 6,00M 6'x5mm polegadas (tipo aço preto, não será aceito tubo com menos de 4,76mm, diâmetro interno do tubo será de no mínimo 154mm)	HIPERFORT	UN	8,00	2.110,00	16.880,00
12	Óleo solúvel a água de origem vegetal biodegradável para perfuração de poço artesiano (AMC HAMMER) gl de 20 litro	SM HAMMER LUBE	GL	3,00	850,00	2.550,00
						121.964,60

DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 dias, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

Na medida de sua necessidade e conveniência, a PREFEITURA MUNICIPAL emitirá uma Ordem de Serviço, discriminando os *equipamentos e os serviços a serem executados, resultando no valor total a ser pago pela CONTRATANTE, pela execução da OS em questão. Ao final do serviço, o FORNECEDOR*

emitirá Nota Fiscal contemplando apenas os serviços solicitados, não representando, sob qualquer hipótese, um direito do FORNECEDOR em realizar e/ou receber por serviços não solicitados e autorizados

A entrega do produto deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 07 de dezembro de 2021.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
JOÃO MARIA DE SOUZA
CNPJ 22.918.797/0001-43

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AC1D9EB5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 20/2021

DECRETO CONTABIL Nº 20/2021

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.708,28 (duzentos e vinte mil e setecentos e oito reais e vinte e oito centavos)no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA – Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 220.708,28 (duzentos e vinte mil e setecentos e oito reais e vinte e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0004.2017	**MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00850-00101	Fundeb 60%	Valor R$ 144.686,88

08	**SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0007.2003	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01260-00494	Bloco de Custeio das Açoes e Serviços de Saude	Valor R$ 76.021,40

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação e Tendência apurado em 30/11/2021, conforme disposto no Art. 43, § 3º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR CONTA

Período: JANEIRO A NOVEMBRO / 2021 **Contas de Recitas - Descrição / Fonte de recurso**	**Previsão Inicial**	**Arrecadação**	**Excesso Verificado**	**Previsão Atualizada**	**Excesso Disponível**
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D	2.227.500,00	3.229.373,14	506.873,14	3.084.686,26	144.686,88
Total fonte 00101 Fundeb 60%					**144.686,88**
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00 TRF - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - FONTE 494	290.000,00	333.800,00	43.800,00	302.800,00	31.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00 TRF- - INCENTIVO INANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	45.000,00	100.275,87	55.275,87	90.600,87	9.675,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00 TRF- - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	33.000,00	108.061,90	75.061,90	93.061,90	15.000,00
17.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00 TRF- - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	575.000,00	595.346,40	20.346,40	575.000,00	20.346,40
Total fonte 00494					**76.021,40**
TOTAL					**220.708,28**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 07 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:449A2C79

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 21/2021

DECRETO Nº 21, de 07 de dezembro de 2021

Abre um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 177.500,00 (cento e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento do Município de Goioxim, Para o Exercício de 2021 e Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA – Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, o valor de R$ 177.500,00(cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.001.12.361.0004.2018	33.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - PJ	00910	00103	60.000,00
07.001.12.361.0004.2019	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00970	00103	40.000,00
08.001.10.301.007.2003	44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01421	00303	7.500,00
07.001.12.361.0004.2019	33.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - PJ	00920	00107	70.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art . 43, § 1º , Inciso III, da Lei Federal 4320/64 resultantes do cancelamento das seguintes dotações, conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.001.12.361.0004.2019	33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00990	00000	80.000,00
07.002.12.361.0004.2020	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01120	0000	10.000,00
06.001.15.784.0009.2014	33.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	00790	00000	17.500,00
07.001.12.361.0004.2019	33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	00107	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 07 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C6ECE76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 572/2021 DATA: 07.12.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 519/2017, 2455/2017, 196/2018, 032/2021, 1046/2021, 4044/2021, 4288/2021, 4254/2021, 4310/2021, 4316/2021e 4322/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cesar Luis De Freitas	8.397.922-4-SESPII/PR	2018/2019	20/12/2021 a 18/01/2022
Claudete Alves Martins	5.896.042-0 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Danieli de Oliveira Barbiero	7.801.136-0 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 17/01/2022
Denise Maria Pinto Vieira	7.610.244-9 -SESPII/PR,	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
Emerson Alexandre Baches	8.391.841-1 -SESPII/PR	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
Horst Kluge	1.045.383 - SESPII/PR	2020/2021	20/12/2021 a 03/01/2022
Ivonete Guilherme Rosa Santos	4.141.283-6 - SESPII/PR	2021/2022	04/01/2022 a 02/02/2022
Jose Meneses dos Santos	1.950.097-7 - SESPII/PR	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez	15.619.035-7 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Luiz Carlos Ciciliati	4.407.856-2 - SESPII/PR	2017/2018	03/01/2022 a 27/01/2022
Mara Marlene Hahn Soares	6.601.670-6 -SESPII/PR	2020/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Nelson José Goeller	7.124.928-0 - SESPII/PR	2017/2018	13/12/2021 a 17/12/2021
Neusa dos Santos Viana	5.547.289-0 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 12/01/2022
Noemi Teixeira Alves	7.747.233-9 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Paulo Henrique da Silva	9.819.344-8-SESPII/PR	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
Thiago Ferreira Barbiero	10.432.454-1 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 17/01/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E8C2BB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1669

LEI Nº 1669

Súmula: Regulamenta o Programa de estágio remunerado e não obrigatório junto ao município de Guaraci, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 11788/08 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei,

Art. 1º - Para fazer jus à concessão do estágio, o estudante estagiário deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como aos critérios e normas da Prefeitura, necessários à formalização do estágio.

Art. 2º - O número de estagiários obedecerá os limites e proporções estabelecidas nos incisos e parágrafos do Artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 3º - Em obediência ao Artigo 11 da Lei Federal nº. 11.788/2008, o estágio terá duração de 6 (seis) meses renovável até o máximo de 2 anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência.

Art. 4º - O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o seguinte:
a) Automaticamente, ao término do estágio;

b) A qualquer tempo no interesse da Administração;
c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
d) A pedido do estagiário, com no mínimo, 15 dias de antecedência;
e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo período de estágio.
g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art. 5º - O estágio será supervisionado com avaliação periódica a ser apresentada perante a instituição de ensino.

Art. 6º - A jornada de atividade em estágio será de 30 horas semanais, devendo ser compatível com as atividades escolares.

Art. 7º - O estágio, não cria vínculo empregatício, sob nenhuma hipótese.

Art. 8º - O estagiário receberá a bolsa de complementação educacional no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para 30 horas semanais.
§ 1º - Os valores estabelecidos neste artigo deverão ser reajustados por meio de Decreto.
§ 2º - Não será ofertado aos estagiários nenhum tipo de ajuda de custo ou vale transporte, mesmo para alunos que residem fora do Município de Guaraci.

Art. 9º - Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

Art. 10 - Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

Art. 11º - Para participação no Programa de estágio do Município de Guaraci, o(a) candidato(a) deverá já ter concluído, e constar em seu Histórico Acadêmico, no mínimo 2 (dois) semestres cursados e avaliados, tal como o mínimo de 01 (um) ano letivo cursado e avaliado, para os casos de cursos anuais.

Art. 12 - Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 13 - São requisitos para a inscrição:
a) Idade mínima de 16 anos;
b) Estar matriculado e frequentando ano letivo em curso.
c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d) Disponibilidade de horário para estágio.

Art. 14 - A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar).
§ 1º - Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.
§ 2º - Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR MATÉRIA		NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA
A	Excelente	100
A - / B+	Muito Bom	87
B	Bom	75
C + / B-	Regular para bom	62
C	Regular	50
C - / D +	Aprendizagem satisfatória	37
D	Necessita de Intervenção	25
E	Insuficiente	0

§ 3º - Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 6,0.
§ 4º - Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

Art. 15 - Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

Art. 16 – O Poder Executivo poderá celebrar convênios com instituições de ensino ou entidades filantrópicas para atingir a finalidade desta Lei, podendo também utilizar os serviços de agentes de integração públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada o que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 17 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Justifica-se o envio do presente Projeto de Lei a esta casa em regime de urgência, primeiramente para dar continuidade ao processo de estruturação legal ao que o município está engajado em transformar de forma clara e transparente toda a administração.
O Município sempre fez uso da mão de obra de estagiários em seus vários setores como forma de incentivo ao aluno de nível superior a levar seus estudos adiante, pois muitos necessitam dessa bolsa para custear seus gastos diários e também como forma de agregar conhecimento a vida profissional desse estudante.
Acontece que nunca houve uma legislação municipal que reunisse os critérios para que o município efetuasse essa integração aluno/estágio e diante da nova administração pública que prega sistemas mais claros e objetivos para dar transparência aos processos e também seguindo recomendação do Ministério Público, encaminha o presente projeto para apreciação dos nobres vereadores para que possamos já no início do próximo ano fazer a integração dos estagiários nos moldes legais.

Atenciosamente

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:09535FCC

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATO DE RATEIO
EXERCÍCIO 2021

- DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE GUARACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.537/0001-51, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, Guaraci, Estado do Paraná neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. SIDNEI DEZOTI**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.226.936-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 364.696.029-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 225, centro, Guaraci/Pr, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO.**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 20.198.897/0001-17, com sede na Rua Bahia, 450, centro, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr(A). **MARIA EDNA DE ANDRADE**, brasileira, casada, portador da cédula de Identidade nº. 40398983 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 606.242.059-91, residente e domiciliado na Rua Bocaína nº 70, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**.

- DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO ao Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, Lei Municipal nº1.469 de 11 de Setembro de 2017.

§ 1º – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades de competência do CODINORP e outras para a manutenção.

§ 2º - Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas estimadas para o exercício de 2021.

RATEIO DAS DESPESAS REF EXERCÍCIO 2021 - CODINORP								
NATUREZA DA DESPESA								VALOR
COD CODINORP	COD NAS PREFEITURAS						DESCRIÇÃO	
3.3.90.30.00.00	3	3	71	70	30	00	Material de Consumo	508,34
3.3.90.35.00.00	3	3	71	70	35	00	Serviços de Consultoria	1.453,85
3.3.90.36.00.00	3	3	71	70	36	00	Outros Serv de Terc - Pessoa Física	203,34
3.3.90.39.00.00	3	3	71	70	39	00	Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica	5.083,41
4.4.90.52.00.00	4	4	71	70	52	00	Equipamento e Material Permanente	508,34
9.9.99.99.00.00	9	9	99	99	00	00	Reserva de Contingência	274,50
TOTAL DE RATEIO VARIÁVEL ANUAL								8.031,78
Rateio Variável Mensal								669,32
Número de Habitantes								5.473
Rateio Percapta Mensal (Parte Variável)								0,12

- DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, que corresponderá às despesas de manutenção elencadas na Cláusula Primeira, caput e parágrafos deste Instrumento.

– DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R$ 669,32(Seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo:

I – Para o Rateio Per capta Mensal (Parte Variável), repassará a importância de R$ 669,32 (Seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) em doze parcelas, valor equivalente à razão de R$ 0,12 (doze centavos)por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a Estimativa Populacional TCU publicada no DOU de 31 de Agosto de 2018, que atualmente encontra-se na quantidade de 5.473 habitantes.

§ 1º - O valor total a ser repassado ao CONSÓRCIO, para o exercício de 2021 é de R$ **8.031,78**(Oito mil e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

§ 2º - O valor foi estipulado e aprovado na Assembléia do Conselho de Prefeitos por meio da Resolução nº 10/2018 do CODINORP.

§ 3º - O valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembléia do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o CONSÓRCIO e os CONSORCIADOS, tudo conforme previsto no Contrato de Consórcio Público.

Cláusula Quarta – O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:

a) O CONSORCIADO efetuará o pagamento de sua PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA do mês atual até o dia 15 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

b) - O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL deverá ser depositado em conta corrente que o CONSÓRCIO indicar no corpo da Nota Fiscal emitida por ocasião do faturamento.

c) – O Consorciado realizará as transferências referentes à execução das despesas do contrato de rateio empenhando-as conforme os elementos despesa descritos no §2º da Cláusula Primeira deste Contrato, a fim de garantir a perfeita compatibilidade dos códigos fonte/destinação de recursos registrados na execução orçamentária do Consórcio, em conformidade com o art.º da Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

– DAS PENALIDADES

Cláusula Quinta - Fica estipulada uma multa de 1% ao mês sobre o valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, fixado Cláusula 3ª, sendo o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento.

Cláusula Sexta - O atraso no pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA por um período superior a 90 dias após o seu respectivo vencimento acarretará a suspensão automática da prestação de serviços pelo CONSÓRCIO e conseqüentemente, as punições conforme estabelece o Artigo 46, Item III, do Estatuto do Consórcio e o artigo 8º, § 5º da Lei nº 11.107/05.

– DA RESCISÃO

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a outra parte caiba direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – Se o CONSORCIO for extinto, conforme dispõem o Capítulo X, Artigo 52 do Estatuto do Consórcio;

II – Se o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSORCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no art. 8º, § 5º e arts. 11 e 12, § 2º, todos da Lei n° 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº **10.004.18.541.0020.2.100**, próprias do CONSORCIADO.

Parágrafo único - A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Cláusula Nona – A vigência do presente contrato será do dia 01° de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

- DO FORO

Cláusula Décima – As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Porecatu/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para o CONSÓRCIO e 02 (duas) ao CONSORCIADO.

Guaraci/PR, 07 de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI	***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal de Guaraci - Consorciado	Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - Codinorp Consórcio

Testemunhas:

1 - _____
Nome: Ari Osvaldo Soares de Faria
CPF nº. 546.767.209-63

2 - _____
Nome: Junior Colombar
CPF nº. 024.887.349-00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1C30B54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 112021

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Novembro	R$ 115.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 77.550,58
(-) Obrigações Patronais	R$ 11.988,40
(-) Diarias Servidores Comissionados	R$ 1.000,00
(-) Diarias Agentes Politicos	R$ 4.000,00
(-) Material de Consumo	R$ 2.727,46
(-) Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 650,00
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 320,63
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 160,00
(-) Locação de Softwares	R$ 1.693,60
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 690,72
(=) Saldo	R$ 14.218,61
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 398.512,06
(-) Despesas a Pagar	R$ 241,64
(=) Resultado Financeiro Mês de Novembro	**R$ 412.489,03**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:0809C479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.752/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 4752/2021 de 07/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
240 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	

09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
272 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**21.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
251 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Redução:			**21.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:62346E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° 074**/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 074/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021	
CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI	**CNPJ Nº 41.760.202/0001-19**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALINO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR	
VALOR: R$ 8.778,00 (oito mil setecentos e setenta e oito reais)	
PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 07 de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **73/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 73/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021	
CONTRATADA: SILVIO KIDEKI KITA	**CNPJ Nº 14.436.735/0001-77**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL PARA ANIMAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO	
VALOR: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 07 de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **72/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 72/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021
CONTRATADA: SILVIO HIDEKI KITA 90373804920
CNPJ Nº 14.436.735/0001-77
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO FINAL DE ANO, PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.
VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
VENCIMENTO: IMEDIATO
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 07 de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A488E30E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2021-PMI

CONTRATO Nº. 194/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.819.436/0001-94.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Ivatuba.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Máximo Unitário**	**R$ Máximo Total**
01	Undd	11	Nobreak de 1200VA, bivolt automático, com bateria estacionária 1x45ah, micro processado com memória flash interna, com tempo de recarga de até 10 horas, dimensões aproximadas: 430x191x240 (mm). Com no mínimo 12 meses de garantia.	NHS - Premium PDV Gll 1200VA 90. C0.012200	1.670,00	18.370,00
02	Undd	38	Nobreak: Potência: 700 VA; Tipos de proteção: Descarga total da bateria; Contra sobtensão; Contra surtos de tensão; Contra sobre tensão; Contra sobreaquecimento; Contra curto-circuito no inversor; Contra potência excedida em modo rede/bateria com alarme e posterior desligamento automático; Tipo de fusível; Externo. Porta fusível externo com unidade reserva; Regulagens; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Luz indicadora; Botão iluminado que indica o modo de operação do nobreak; Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias.	NHS - MINI 4 90.B1.007000	460,00	17.480,00
03	Undd	13	Monitor LED 24" Widescreen, Full HD, HDMI/VGA, 1ms, Proporção mínima de Tela: 16:9, Tipo de painel: TN, Brilho (Típico): 250cd/m², Brilho (mínimo): 200cd/m², Contraste Estático: 1000:1(Typ), 600:1(Min), Tipo de Contraste: Mega, Resolução: 1920 x 1080, Tempo de resposta: 1ms (GTG), Ângulo de visão (horizontal / vertical): 170°/160°, Suporte de Cor: 16.7M com Taxa de atualização: 75Hz.	SAMSUNG LS24D332HSXZD	1.242,30	16.149,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**51.999,90**

VALOR: **R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E34C96B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 11/2021

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Transferências de recursos do FUNDEB	7.610,29	01/11/2021
Vigilância em Saúde - Incentivo - Execução de Ações de Vigilância Sanitária	1.000,00	04/11/2021
Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar	2.945,00	08/11/2021
Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar	155,00	08/11/2021
Vigilância em Saúde - Incentivo - Execução de Ações de Vigilância Sanitária	1.000,00	08/11/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	2.222,43	09/11/2021
Transferências da cota-parte do FPM	767.240,22	10/11/2021
Transferências da cota-parte do ITR	8.535,75	10/11/2021
Transferências de recursos do PNATE	861,35	10/11/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	32.632,52	10/11/2021

Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	6.200,00	12/11/2021
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	12/11/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	20.247,11	12/11/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	3.225,00	12/11/2021
Piso Básico Fixo (SUAS)	4.780,14	17/11/2021
Transferências do Salário Educação	9.505,83	17/11/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	42.795,90	17/11/2021
Transferências da cota-parte do FPM	117.513,84	19/11/2021
Transferências da cota-parte do ITR	763,70	19/11/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	3.772,33	19/11/2021
Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. aos Municípios	920,85	23/11/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	7.077,79	23/11/2021
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	18.329,71	24/11/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	22.196,56	24/11/2021
Transferências de recursos do FUNDEB VAAF	1.315,52	29/11/2021
Transferências da cota-parte do FPM	268.466,61	30/11/2021
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	4.517,06	30/11/2021
Piso Básico Fixo (SUAS)	4.046,90	30/11/2021
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.369,73	30/11/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	13.020,04	30/11/2021

Ivatuba/PR, 06 de dezembro de 2021.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:51297D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N º 134/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 134/2021 de 25/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 610.375,09 (seiscentos e dez mil trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
40 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
121 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB -Efetivo Exercicio de Mmagisterio**	
172 - 3.1.90.11.00.00	1036	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.107,10
174 - 3.1.90.13.00.00	1036	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.287,90
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
306 - 4.4.90.52.00.00	1037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.405,00
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
338 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.219		**Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde**	
364 - 3.3.90.30.00.00	19494	MATERIAL DE CONSUMO	37.575,09
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
374 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
381 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
429 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
436 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
438 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
446 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
495 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.300,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
566 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
670 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
710 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
Total.....:			**610.375,09**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.219		**Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde**	
368 - 3.3.90.39.00.00	19494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.575,09
Total.....:			**37.575,09**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			371.700,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			4.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo			67.300,00
Receita: 1.7.2.8.03.1.1.0.4.01.00.00.00 Hospi-SUS			100.000,00
Receita: 1.7.1.8.09.1.1.0.0.00.00.00.00 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed			20.800,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.2.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo			7.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			2.000,00
Total:			**572.800,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 25 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:574076CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
POLITICA DE INVESTIMENTOS PARA 2022

Política de Investimentos 2022
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Laranjal – PR

PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Em reunião realizada no dia 06 de Dezembro de 2021, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Laranjal e do Comitê de Investimentos para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para viger no exercício de 2022. Em atendimento à Portaria MPS 204/2008 alterada pela Portaria MF 01/2018, esta Política de Investimentos foi apreciada e aprovada dentro do prazo máximo estabelecido de 31 de Dezembro de 2021.
Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, o Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Laranjal decidiu pela aprovação da Política de Investimento 2021, cujos termos constam em anexo.

Laranjal, 06 de Dezembro de 2021.

Nome	CPF	Assinatura
LUCIANO JOSE LENTSCK (Presidente)	031.283.789-59	
Ana Paula Burey	087.998.849-50	
Luiz Guilherme Lopes dos Santos	083.298.799-92	
Adilso Galvao dos Santos	076.084.419-41	

1.Ente

• **Dados do Ente**

• Endereço: Rua Pernambuco, 501

• Bairro: Centro

• CEP: 85275 000

• E-mail: previdencia.laranjal.pr@gmail.com

• Telefone: 042 36451149

• **Dados do Representante Legal do Ente**

• CPF: 434.972.929-15

• Nome: Joao Eliton Dutra

• Cargo: Prefeito Municipal

• E-mail:

• Telefone: 42 3645 1149

• Dados Início Gestão: 01/01/2021

•
Unidade Gestora

•
Dados da Unidade Gestora

•
CNPJ: 04.874.895.0001/44

•
Razão Social: Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Laranjal

•
Legislação Municipal: Lei nº 016/2001

•
Endereço: Rua Pernambuco 501

•
Bairro: Centro

•
CEP: 85.275.000

•
E-mail:previdencia.laranjal.pr@gmail.com

•
Telefone: 42 3645-1149

•
Natureza Jurídica:

•
Dados do Representante Legal da Unidade Gestora

•
CPF: 031.283.789-59

•
Nome: Luciano Jose Lentsck

•
Cargo: Presidente do Conselho Deliberativo

•
Data Início Gestão: 09/02/2021

•
E-mail: previdencia.laranjal.pr@gmail.com

•
Telefone: 42 9929-6037

•
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

•

Governança

•

Gestão dos Recursos do RPPS

•

Identificação do Gestor

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Ana Paula Burey	087.998.849-50	Servidora efetiva	Fundo d previdência	contadora	RESSOLUÇAO	09/11/2021	Cpa-10	08/06/2024

•

Colegiado Deliberativo do RPPS

•

Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Luciano Jose Lentsck (Presidente)	031.283.789-59	Servidor efetivo	PM Laranjal	Presidente	151/2021	09.02.2021		
Junior band	032.971.329-90	Servidor efetivo	PM Laranjal	Vice Presidente	151/2021	09/02/2021		
julia aparecida soares	985.817.919-72	Servidora efetiva	PM Laranjal	tesoureira	151/2021	09/02/2021		
Elizane de F Oliveira	049.437.029-70	Serviror efetiva	Legislativo	Secretaria	151/2021	09/02/2021		
Adiles K Martins	338.838.589-00	Servirora Inativa	Fundo de previdencia	Aposentada	151/2021	09/02/2021		

•

Conselho de Fiscalização do RPPS

•

Não temos Conselho fiscal na Lei do RPPS

Comitê de Investimentos do RPPS

•

Composição do Comitê de Investimentos

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Ana Paula Burey	08799884950	Servidora efetiva	Fundo de Previdencia	Contadora	01/2021	09/11/2021	CPA-10	08/09/2024
Luiz Guilherme Lopes dos Santos	083.298.799-92	Servidor efetivo	PM Laranjal	Tecnico de Controle	01/2021	09/11/2021		
Adilso Galvao dos Santos	076.084.419-41	Servidor efetivo	PM Laranjal	Auxiliar adm	01/2021	09/11/2021		

•

Identificação do DPIN

•

Elaboração da Política de Investimentos

•

Data da Elaboração: 30/11/2021

•

Responsável pela Elaboração: Comitê de Investimentos

•

Aprovação da Política de Investimentos

•

Denominação do Colegiado Deliberativo do RPPS:

•

Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS:

•

Data da Aprovação: 06/12/2021

•

Divulgação da Política de Investimentos

•

Forma de Divulgação: SIGPUB

•

Descrição: Política de Investimentos RPPS 2022

•
Data da Publicação: 07/12/2021

•
Meta de Rentabilidade

•
Índice de Referência: IPCA

•
Justificativa de escolha do indexador: Índice da inflação, manterá atualizado os ativos.

•
Meta Atuarial: 4,89% ao ano.

6. OBJETIVOS
A presente Política de Investimentos – PI, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Na presente Política de Investimentos 2022, é possível identificar que:

•
As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;

•
O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;

•
O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/14 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011.

7. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS
A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal, o Gestor de Recursos e o Comitê de Investimentos. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:
7.1 Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal
Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:
a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável);
b) O modelo de gestão;
c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de instituições financeiras e credenciamento, de produtos financeiros e avaliação de desempenho.
7.2 Gestor de Recursos

a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às
alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, **subsidiado** pelo Comitê de Investimentos;
b) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes, **subsidiado** pelo Comitê de Investimentos;
c) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções n° 3.922/2010, n° 4392/2014 e nº 4.604/2018 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
d) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal para aprovação;
e) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, a aplicação em novas instituições financeiras;
f) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
g) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência Social - SPS.
7.3 Comitê de Investimentos
a) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

b) Sugerir, em conjunto com o Gestor de Recursos, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal para aprovação;
c) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;
d) Observar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;
e) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação em novas instituições financeiras;

f) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
g) Fornecer subsídios ao Gestor de Recursos e ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal acerca da seleção de Instituições Financeiras, bem como, se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;
h) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras e modalidades de investimentos segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência Social - SPS;
i) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, se necessário, a revisão da Política de Investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

8. CENÁRIO ECONÔMICO

8.1 Conjuntura Atual

A economia do Brasil apresenta sinais de recuperação e o PIB deve crescer 5,3% ainda em 2021 segundo relatório do FMI. As exportações cresceram 36% respondendo positivamente ao novo cenário de retomada da economia mundial.
A recuperação da economia veio forte para a indústria de transformação, com nove altas seguidas nas horas trabalhadas na produção, o que levou o indicador ao maior nível desde o fim de 2015. Em fevereiro de 2021, contudo, essa sequência de altas foi interrompida com uma queda de 0,5%. O desaquecimento da atividade industrial também provocou retração do faturamento (-3,3%), da massa salarial (-1,1%), do rendimento médio (-1,8%) e da utilização da capacidade instalada (-0,4 ponto percentual).
O auxílio emergencial e a permissão do saque emergencial do FGTS ajudaram a recompor parte das perdas de renda da população com a pandemia. Com isso, algumas famílias mais vulneráveis até observaram aumento da renda e puderam, inclusive, aumentar o consumo, sobretudo de bens de consumo não duráveis, como alimentos, material de limpeza e produtos de higiene pessoal.
As famílias de maior renda aumentaram a poupança, seja por precaução, seja pela impossibilidade de consumir em razão do fechamento do comércio.A recuperação está em andamento, mas o crescimento econômico no terceiro e quarto trimestres não serão suficientes para salvar o ano de 2020.Atualmente, a economia do Brasil está classificada pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) como a nona economia mundial, mas deve cair para a 12º posição no ranking de 2020. A última atualização anual do PIB (de 2019) foi de R$ 7,3 trilhões.O PIB encerrou a primeira metade de 2020 com queda de 11,9% e variação de -3,4% no terceiro trimestre.
A indústria, como um todo, representa 21,4% do PIB do Brasil, mas responde por 70,1% das exportações de bens e serviços, por 69,2% do investimento empresarial em pesquisa e desenvolvimento e por 33% dos tributos federais (exceto receitas previdenciárias).Para cada R$ 1,00 produzido na Indústria, são gerados R$ 2,40 na economia como um todo. Nos demais setores, o valor gerado é menor: R$ 1,66 na agricultura e R$ 1,49 no comércio e serviços .Além disso, a indústria é responsável por 20,4% do emprego formal, 70,1% nas exportações de bens e serviços, 33% na arrecadação de tributos federais e 69,2% em investimento empresarial em P&D.A indústria de transformação, que transforma matéria-prima em produto final, responde 11,8% do PIB e por 14,4% do emprego formal. Na arrecadação de tributos federais, 24,9%.No investimento empresarial em P&D o indicador está em 65,4%. Todos os números acima descritos são divulgados no perfil da Indústria Brasileira.
No acumulado do ano, a balança comercial brasileira, por sua vez, se mantém superavitária, ou seja: o país está exportando mais produtos do que importando. No entanto, o Brasil exportou 6,1% a menos em 2020 na comparação com 2019, e registrou importações 9,7% menores no período.As exportações atingiram US$ 209,921 bilhões e as importações, US$ 158,926 bilhões.
Em todo o ano de 2021, houve um aumento de 6% na exportação de produtos agropecuários. As vendas da indústria extrativa, no entanto, caíram 11,3% e as exportações de produtos da indústria de transformação diminuíram 2,7%. A China comprou mais de um terço de tudo o que o Brasil vendeu. A economia do Brasil foi classificada pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) como a nona economia mundial e primeira da América Latina. A última atualização anual do PIB (de 2019) foi de R$ 7,3 trilhões. No 2º trimestre deste ano, o valor foi de R$ 1.653 bilhões. Estudos do FMI divulgados em outubro preveem queda de 5,8% no PIB brasileiro em 2020. A expectativa anterior, mencionada em julho, era de 9,1%. Para 2021, a projeção é de um avanço de 2,8%.

8.2 Perspectivas para 2022

Com inflação em alta, risco fiscal e político, previsões para o PIB do ano que vem estão desabando e há possibilidade de estagflação. ... Com isso, as previsões para o Produto Interno Bruto (PIB) de **2022** estão desabando e os especialistas não descartam uma nova recessão em pleno ano eleitoral.
A deterioração das condições financeiras no Brasil, que já vinha impondo uma perspectiva menos positiva para a atividade econômica em 2022, acelerou nas últimas semanas, sobretudo com a percepção de**quebra do atual regime fiscal**, e tem contribuído para que mais casas passem a projetar um(**Produto Interno Bruto (PIB)**na faixa de zero a 0,5% em 2022.
Condições financeiras dizem respeito a uma série de variáveis que, no fundo, refletem, por exemplo, a facilidade de acesso a crédito, o apetite de empresas para investir e a disposição de consumo.
Além da inflação na casa dos 10%, já se projeta que o Produto Interno Bruto (PIB), após cair 0,1% no segundo trimestre, pode ficar novamente perto de zero no terceiro. No ano, a mediana dos analistas do boletim Focus estima alta do PIB em cerca de 5%, após queda de 4,1% em 2020. Para 2022, a projeção caiu para 2%, mas uma série de bancos e casas de análise já apostamem crescimento em menos de 1%.
A expectativa para 2022 é que a inflação volte a cair diante da combinação entre atividade econômica fraca e alta dos juros promovida pelo Banco Central — com a taxa Selic podendo fechar o ano em mais de 8%, após ter começado 2021 em 2,25%. Mas um cenário nebuloso, e não impossível, seria de crescimento perto de zero no ano que vem ea inflação não caindo na velocidade esperada.
Um desafio é o câmbio, um dos principais responsáveis pela inflação brasileira. O dólar deve seguir acima de 5 reais (ou mais) em 2022, elevando os custos de produção em quase todos os setores e o preço para o consumidor.

9. META DE RENTABILIDADE PARA 2022

Em linha com sua necessidade atuarial, o Fundo de Previdência Social dos servidores públicos de Laranjal estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 4,89% ao ano acrescida da variação do IPCA - ÍNDICE DE INFLAÇÃO divulgado pelo IBGE.

10. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Fundo de Previdência Social Do Município de Laranjal adota o modelo de **gestão própria** em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução n° 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.

11. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2022 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a **expectativa de rentabilidade** e o **risco associado aos produtos** e a **liquidez**. A partir da

análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos. Todavia, os recursos recebidos no período compreendido entre as reuniões do Comitê de investimentos, serão aplicados em produtos onde o regime previdenciário já possua investimentos anteriores e nas mesmas instituições financeiras que receberam os recursos.
Tais atos deverão ser analisados pelo Comitê de Investimentos, na próxima reunião deste. Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional.
O gestor de recursos do Fundo de Previdência Social de Laranjal deverá dar ênfase aos investimentos referenciados em CDI, IDKA2, IRF-M1, IMA-B5 e IMA-B, a fim de que a meta atuarial para 2022 possa ser atingida.
A estimativa de rentabilidade do segmento de renda fixa considera a obtenção de performance equivalente a 105% do CDI. A estimativa de rentabilidade da carteira de renda variável foi obtida através da expectativa que a Bolsa Brasileira - IBOVESPA alcance 85.000 pontos ao final do ano. Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao padrão de mercado, que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN n°. 3.922/2010 e Resolução CMN nº 4.392/2014 ou da Política de Investimento 2021 e no caso em que na composição de sua carteira venham a constar ativos considerados **inadequados** pela administração do Fundo de Previdência Social de Laranjal.

12. ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional estabelece que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável . Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional as aplicações do RPPS serão alocadas, nos segmentos de Renda Fixa e Variável, obedecendo aos seguintes limites:

	Limites			
LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	**Resolução 3.922**	**Mínimo**	**Alvo**	**Máximo**
Renda Fixa				
Títulos Públicos de emissão do TN – **Art. 7º, I, a**	**100%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI 100% títulos TN – **Art. 7º, I, b**	**100%**	**50%**	**63,54%**	**100%**
ETF – 100% Títulos Públicos – **Art. 7º, I, c**	**100%**	**0%**	**0%**	**5%**
Operações compromissadas – **Art. 7º, II**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI Renda Fixa "Referenciado" – **Art. 7º, III, a**	**60%**	**5%**	**17,61%**	**45%**
ETF Renda Fixa "Referenciado" – **Art. 7º, III, b**	**60%**	**0%**	**0%**	**45%**
FI Renda Fixa – Geral – **Art. 7º, IV, a**	**40%**	**05%**	**18,47%**	**40%**
ETF – Demais Indicadores de RF – **Art. 7º, IV, b**	**40%**	**0%**	**0%**	**5%**
Letras Imobiliárias Garantidas – **Art. 7º, V, b**	**20%**	**0%**	**0%**	**5%**
CDB – Certificado de Depósito Bancário – **Art. 7º, VI, a**	**15%**	**0%**	**0%**	**0%**
Poupança – **Art. 7º, VI, b**	**15%**	**0,05**	**0,38%**	**0%**
FI em Direitos Creditórios – **Cota Sênior – Art. 7º, VII, a**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – **Art. 7º, VII, b**	**5%**	**0%**	**0%**	**5%**
FI Debêntures de Infraestrutura – **Art. 7º, VII, c**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**
Renda Variável				
FI de Ações – Índices com no mínimo 50 ações – **Art. 8º, I, a**	**30%**	**0%**	**0%**	**8%**
ETF – Índice de Ações (com no mínimo 50 ações) – **Art. 8º, I, b**	**30%**	**0%**	**0%**	**10%**
FI de Ações – Geral – **Art. 8º, II, a**	**20%**	**0%**	**0%**	**5%**
ETF – Demais Índices de Ações – **Art. 8º, II, b**	**20%**	**0%**	**0%**	**5%**
FI Multimercado – Aberto – **Art. 8º, III**	**10%**	**0%**	**0%**	**5%**
FI em Participações – **Art. 8º, IV, a**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI Imobiliários – **Art. 8º, IV, b**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**

* Ativos crédito privado emitidos por instituição financeira ou sociedades abertas ou cotas sênior de FIDC, não pode investir exterior
** Gestor já tenha feito 10 ofertas públicas encerradas e liquidadas, que os RPPS participem somente até 50% do total cotas, devedor ou coobrigado publique demonstrações financeiras
***Avaliação empresa independente; concentração no máx. 25% em uma cia; tx performance após devolução capital; gestor participe c/ 5% e que já realizou nos últimos 10 anos, desinvestimento de 3 cias, auditor independente
**** Limite de 5% do PL do RPPS e de 5% do PL do fundo não se aplica para cotas integralizadas por imóveis

13. VEDAÇÕES

13.1 Gerais

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

•
Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;

•
Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;

•
Aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos com prazo de carência e/ou com liquidez restrita, sem prévia análise de impactos financeiros;

•
Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas *day trade*;

•
Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

•

Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;

•
Possuir mais de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);

•
Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do regime previdenciário, em cotas de um mesmo fundo, exceto quando tratar-se de produtos com *benchmark* IMA ou IDkA formados unicamente por Títulos do Tesouro Nacional;

•
Fundos de Renda Fixa - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país;

•
Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional;

•
Pagar taxa de *performance*, quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

13.2 Específicas
Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do regime previdenciário com prazo maior do que 90 (noventa) dias, exceto:
1) Fundos de Investimentos Imobiliários - FII´s - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento);
2) Fundos de Investimentos Multimercados - FIM - desde que cumpridos todos os requisitos de análise decidindo em conjunto com o Comitê de Investimentos;
3) Fundos de Investimentos em Ações - FIA - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos;
4) Fundos de Investimentos denominados de Crédito Privado - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento). As aplicações em fundos de investimentos denominados de crédito privado, subordinam-se a que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;
5) Fundos de Investimento que tenham como base o rendimento de títulos

públicos com vencimento determinado, onde o RPPS obriga-se, mediante assinatura de termo específico, a manter sua aplicação no fundo de investimento até o vencimento do título ou títulos específicos descritos em seu regulamento.

14. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS
A seleção dos produtos é de competência do **Gestor de Recursos do RPPS**, que ouvirá o **Comitê de Investimentos** e analisará minimamente os seguintes aspectos:
• Rentabilidade em relação ao *benchmark*;
• Volatilidade;
• Índices de eficiência;
• Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e análise do relatório de agência de risco (se houver);
• As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o RPPS, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de análise do Comitê de Investimentos e anuência do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;
• Os fundos de investimento onde os recursos do Fundo de Previdência Social de Laranjal forem alocados serão avaliados levando em consideração a sua *performance*, risco e composição de sua carteira. O *benchmark* mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto que para o segmento de renda variável é o IBOVESPA. O monitoramento de nível de exposição de risco no segmento de renda fixa será o "*Value at Risk*" (VaR). Para avaliação do segmento de renda variável será adotada a métrica "*Tracking Error*", que corresponde à volatilidade da diferença entre o retorno de um ativo e seu *benchmark*.
14.1 Credenciamento das Instituições Financeiras e Veículos de Investimentos
O credenciamento das Instituições Financeiras e dos veículos de investimentos é requisito prévio para as alocações de recursos do regime de previdência.
14.2 Aberturas das Carteiras, *Rating* dos Ativos.
14.2.1 Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.
14.3 *Rating* das Instituições
De acordo com Artigo 15, parágrafo 2° da Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos do regime previdenciário em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:
I - de baixo Risco de Crédito;
II - de Boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

15. DA TRANSPARÊNCIA
O Fundo de Previdência Social de Laranjal busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

15.1 Disponibilização dos Resultados
• Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPAS n° 519 de 24 de agosto de 2011;
• Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS;

15.2 Disponibilização das informações

•
Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;

•
Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2022, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Recursos que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento. A Política de Investimentos
do RPPS foi aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal, realizada em 06 de Dezembro de 2021, disciplinada pela Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2022 até 31/12/2022.
Laranjal, 06 de Dezembro de 2021.
Comitê de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:

Nome	CPF	Assinatura
Ana Paula Burey (Gestora do Comite)	087.998.849-50	
Luiz Guilherme Lopes dos Santos	083.298.799-92	
Adilso Galvao dos Santos	076.084.419-41	

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:E833E453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 03.12.2021

Exercício: 2021

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 27/11/2021 a 03/12/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	536.933,23
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-107.386,64
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.257,42
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-451,48
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	9.034,12
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	5.665,66
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	8.422,27
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	02/12/2021	1 - Receita	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	5.890,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	03/12/2021	1 - Receita	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	54.250,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	03/12/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	65.953,92
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	03/12/2021	1 - Receita	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	03/12/2021	1 - Receita	COMPONENTE SAMU 192	70.140,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	03/12/2021	1 - Receita	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	6.510,00
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	03/12/2021	1 - Receita	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.162,10
Total .....:				686.685,60

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F63943FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº005/2021 AD REFERENDUM DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	Manutenção da Casa Lar			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001	R$	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**17.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social cancelará as seguintes dotações orçamentárias:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA			
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2001	R$	1.120,00
01.001.08.243.0002.2002	Manutenção da Casa Lar			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2001	R$	1.200,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2001	R$	600,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2001	R$	2.100,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2001	R$	600,00
01.001.082430003.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIAL SOCIAL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2001	R$	1.100,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2001	R$	600,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2001	R$	1.190,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	2001	R$	2.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2001	R$	2.600,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001	R$	3.290,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2001	R$	600,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**R$**	**17.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 06 de Dezembro de 2021.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:010EEC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - FRACASSADA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
Processo Administrativo Nº 120/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELAINE TERUMI KAMIYA
Data de Publicação: 22/11/2021 10:30:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO			
29/11/2021	**22:53:20**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	C P SUZUKI - ME
07/12/2021	**08:58:11**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico nº 059/2021, promovido pelo município de Lobato.			
07/12/2021	**08:58:18**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
07/12/2021	**08:58:24**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.			
07/12/2021	**08:58:30**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 1,00.			
07/12/2021	**08:58:36**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-			

mails ou atenderemos ligações.			
07/12/2021	**08:58:42**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
07/12/2021	**09:38:11**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em virtude da única licitante participante não ter inserido os documentos de habilitação em tempo hábil, será aberto o prazo de 30 minutos para registro de eventual intenção recursal.			

LOTE 1 - FRACASSADO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Un	Marca:	Modelo:
Descrição: Impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt v, velocidadeimpressão preto e branco: 28 ppm, velocidade impressão colorida: 28 ppm, resolução scanner: 600 x 600 dpi, características adicionais: duplex automatico, digitalização para e-mail, conectividade: usb 2.0 rede gigabit ethernet 10,100,1000, wifi, capacidade mínima bandeja: 250 fl, capacidade memória: 256 mb			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00	

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
C P SUZUKI - ME	053	22.129.469/0001-68	2.574,00	2.574,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE		
22/11/2021	**10:30:16**	**PUBLICADO**
23/11/2021	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
07/12/2021	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

07/12/2021	**09:01:17**	**DISPUTA**
07/12/2021	**09:01:17**	**LANCE** C P SUZUKI - ME (PARTICIPANTE 053) **2.574,00**
07/12/2021	**09:16:17**	**TEMPO RANDÔMICO**
07/12/2021	**09:18:19**	**MENSAGEM** PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Sr. Licitante solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
07/12/2021	**09:24:18**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C P SUZUKI - ME		
07/12/2021	**09:24:18**	**HABILITAÇÃO**
07/12/2021	**09:33:45**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
07/12/2021	**10:03:45**	**EM ADJUDICAÇÃO**
07/12/2021	**10:04:04**	**HABILITAÇÃO**
07/12/2021	**10:07:09**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
C P SUZUKI - ME inabilitado. Motivo: A licitante não inseriu na plataforma nenhum documento de habilitação no prazo determinado.		
07/12/2021	**10:07:16**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
07/12/2021	**10:37:16**	**EM ADJUDICAÇÃO**
07/12/2021	**10:43:32**	**FRACASSADO**

LOTE 2 - DESERTO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Un	Marca:	Modelo:
Descrição: Potência: mínimo 500 Watts RMSAlto Falante: 15 polegadasResposta de frequência: 65Hz- 20KhzImpedância: 4 OhmsEntrada para microfone: P10Entrada de linha: P10Equalizador de duas bandas: Agudo, GraveFunções: Mp3, LCD, Controle Remoto, Bluetooth, USB SDTensão: DC 5V-2ABateria: 3000mAh 7.4vAcompanha Microfone com FioTempo da bateria pode variar de acordo com a potência utilizada de 4h até 8h.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE		
22/11/2021	**10:30:16**	**PUBLICADO**
23/11/2021	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
07/12/2021	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
07/12/2021	**09:01:17**	**DESERTO**

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:98A06858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROPOSTAS DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

PROPOSTAS DO PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
Processo Administrativo Nº 120/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELAINE TERUMI KAMIYA
Data de Publicação: 22/11/2021 10:30:16

LOTE 1			
Item: 1	Quant.: 1	Unidade: Un	Val. Ref.: 2.574,00
Descrição: Impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt v, velocidadeimpressão preto e branco: 28 ppm, velocidade impressão colorida: 28 ppm, resolução scanner: 600 x 600 dpi, características adicionais: duplex automatico, digitalização para e-mail, conectividade: usb 2.0 rede gigabit ethernet 10,100,1000, wifi, capacidade mínima bandeja: 250 fl, capacidade memória: 256			

mb

Autor	Marca/Modelo	Valor
C P SUZUKI - ME	xx / xx	2.574,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3981DD39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS NOVEMBRO/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 11/2021

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CRUZ MACHADO/PR	EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA "AGROINDUSTRIA DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE HOTALIÇAS - PACKING HOUSE", PROMOVIDO PELA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI.	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10248	12/11/2021	12/11/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	AGENDA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COM O DEPUTADO HUSSEIN BAKRI	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10312	16/11/2021	16/11/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	LIBERAÇÃO DE RECURSO JUNTO AO SEDU E AGENDA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO COM O DEPUTADO HUSSEIN BAKRI	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10550	23/11/2021	23/11/2021
CLEBER AUGUSTO ENGROF	3101	SECRETARIO DE ADM	CURITIBA/PR	AGENDA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COM O DEPUTADO HUSSEIN BAKRI	R$ 114,68	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10313	16/11/2021	16/11/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	IRATI/PR	REUNIÃO ORDINÁRIA NA AMCESPAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA OS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	R$ 91,75	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10743	30/11/2021	30/11/2021
TOTAL:					**R$ 1.410,60**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9964	03/11/2021	03/11/2021
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10021	04/11/2021	04/11/2021
MARIA PAULINA SALLES	4177	ENGENHEIRA AGRONOMA	CURITIBA/PR	TREINAMENTO CAPACITAÇÃO INCRA	R$ 917,45	05 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	10080	05/11/2021	07/11/2021
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10415	18/11/2021	18/11/2021
TOTAL:					**R$ 1.037,87**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	RESP. PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PONTA GROSSA/PR	EVENTO COM A DIRETORIA DO FNDE E MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA APONTAMENTOS DO SIMEC E PAR.	R$ 114,68	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10019	04/11/2021	04/11/2021
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	RESP. PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO DOS COORDENADORES MUNICIPAIS E ASSESSORES NAS PLATAFORMAS DO SISTEMA INFORMATIZADO DA DEFESA CIVIL (SISDC)	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10432	19/11/2021	22/11/2021
TAINARA MILENA BUGENSKI	4174	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO DOS COORDENADORES MUNICIPAIS E ASSESSORES NAS PLATAFORMAS DO SISTEMA INFORMATIZADO DA DEFESA CIVIL (SISDC)	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10433	19/11/2021	22/11/2021
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	RESP. PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO DOS COORDENADORES MUNICIPAIS E ASSESSORES NAS PLATAFORMAS DO SISTEMA INFORMATIZADO DA DEFESA CIVIL (SISDC)	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10434	19/11/2021	23/11/2021
TAINARA MILENA BUGENSKI	4174	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO DOS COORDENADORES MUNICIPAIS E ASSESSORES NAS PLATAFORMAS DO SISTEMA INFORMATIZADO DA DEFESA CIVIL (SISDC)	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10435	19/11/2021	23/11/2021
TOTAL:					**R$ 332,58**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
IRENE SLOMUSZYNSKI	74	RESPONSAVEL PELO SIMEC / PAR	PONTA GROSSA/PR	EVENTO COM A DIRETORIA DO FNDE E MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL	10018	04/11/2021	04/11/2021

				PARA APONTAMENTOS DO SIMEC E PAR.		SEM PERNOITE			
TOTAL:					**R$ 68,81**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9928	01/11/2021	01/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9930	01/11/2021	01/11/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9932	01/11/2021	01/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9934	01/11/2021	01/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9936	01/11/2021	01/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9937	01/11/2021	01/11/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9939	01/11/2021	01/11/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9940	01/11/2021	02/11/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9941	01/11/2021	02/11/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MÉDICA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9943	01/11/2021	02/11/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9945	01/11/2021	01/11/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9946	01/11/2021	02/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9952	03/11/2021	03/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9953	03/11/2021	03/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9954	03/11/2021	03/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9957	03/11/2021	03/11/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9959	03/11/2021	03/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9961	03/11/2021	03/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9966	03/11/2021	04/11/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9967	03/11/2021	04/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9968	03/11/2021	04/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9969	03/11/2021	04/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9970	03/11/2021	04/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE, PLACA BCT 9J75, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9971	03/11/2021	04/11/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL	9972	03/11/2021	04/11/2021

						SEM PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9973	03/11/2021	04/11/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10014	04/11/2021	04/11/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE AS METAS DO QUALICIS NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10035	04/11/2021	04/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10036	04/11/2021	05/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10038	04/11/2021	05/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10039	04/11/2021	05/11/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10040	04/11/2021	05/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10041	04/11/2021	05/11/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10067	05/11/2021	06/11/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10068	05/11/2021	06/11/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCA DE PACIENTE PARA VISITA A FAMILIAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10069	05/11/2021	06/11/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10070	05/11/2021	08/11/2021
JORGE LUIZ LINK	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10071	05/11/2021	08/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10072	05/11/2021	08/11/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10073	05/11/2021	08/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10074	05/11/2021	08/11/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10075	05/11/2021	08/11/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10076	05/11/2021	08/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10077	05/11/2021	06/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10078	05/11/2021	08/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10079	05/11/2021	08/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10085	08/11/2021	09/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10086	08/11/2021	08/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10087	08/11/2021	09/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10088	08/11/2021	09/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL	10089	08/11/2021	09/11/2021

						SEM PERNOITE			
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA REGIONAL DE PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO (PRI)	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10090	08/11/2021	08/11/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	OFICINA REGIONAL DE PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO (PRI)	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10091	08/11/2021	08/11/2021
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	OFICINA REGIONAL DE PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO (PRI)	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10092	08/11/2021	08/11/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	OFICINA REGIONAL DE PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO (PRI)	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10093	08/11/2021	08/11/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10160	09/11/2021	09/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10162	09/11/2021	10/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10163	09/11/2021	10/11/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10166	09/11/2021	10/11/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10167	09/11/2021	10/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10168	09/11/2021	10/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10169	09/11/2021	10/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10170	09/11/2021	10/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10203	10/11/2021	10/11/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10204	10/11/2021	10/11/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10205	10/11/2021	11/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10206	10/11/2021	11/11/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10207	10/11/2021	11/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10208	10/11/2021	11/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10209	10/11/2021	11/11/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	MOTORISTA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE PROJETO RADIOLÓGICO E LIVE SOBRE SAUDE DO TRABALHADOR	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10210	10/11/2021	11/11/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	MOTORISTA	IRATI/PR	REUNIÃO DA LINHA DE CUIDADO EM SOBREPESO E OBESIDADE COM GRUPO TÉCNICO DA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10211	10/11/2021	10/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10230	11/11/2021	12/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10231	11/11/2021	11/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10232	11/11/2021	12/11/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10233	11/11/2021	12/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	10234	11/11/2021	12/11/2021

						PERNOITE			
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10235	11/11/2021	12/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10236	11/11/2021	12/11/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10237	11/11/2021	12/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10238	11/11/2021	12/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10239	11/11/2021	12/11/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10240	11/11/2021	12/11/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10241	11/11/2021	11/11/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10280	12/11/2021	12/11/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10281	12/11/2021	12/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10282	12/11/2021	13/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10283	12/11/2021	13/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10284	12/11/2021	14/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10285	12/11/2021	15/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10286	12/11/2021	15/11/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10287	12/11/2021	16/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10288	12/11/2021	16/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10289	12/11/2021	16/11/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10301	16/11/2021	16/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10302	16/11/2021	17/11/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10303	16/11/2021	17/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10304	16/11/2021	17/11/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10305	16/11/2021	17/11/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10306	16/11/2021	17/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10307	16/11/2021	17/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10308	16/11/2021	17/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	10309	16/11/2021	17/11/2021

						PERNOITE			
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10311	16/11/2021	17/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10316	16/11/2021	16/11/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	WORKSHOP SOBRE PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10317	16/11/2021	16/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10342	17/11/2021	17/11/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10343	17/11/2021	17/11/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10344	17/11/2021	18/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10345	17/11/2021	18/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10346	17/11/2021	18/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10347	17/11/2021	18/11/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PALMEIRA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10348	17/11/2021	18/11/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10349	17/11/2021	18/11/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SEC DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 68,81	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10354	17/11/2021	17/11/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10355	17/11/2021	17/11/2021
IVETE ISABEL SIUTA	665	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10356	17/11/2021	17/11/2021
DANIELE SEVERA SZEREMETA	622	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10357	17/11/2021	17/11/2021
LOANA VON GILSA	643	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10358	17/11/2021	17/11/2021
MARIA CHMIL ZAGURSKI	636	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10359	17/11/2021	17/11/2021
ANGELICA WIERZBUCKI WANDERSEE	2509	TECNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10360	17/11/2021	17/11/2021
IVONE GRUBA	4009	AUX DE CLINICA DENTARIA	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10361	17/11/2021	17/11/2021
MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	20027	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10362	17/11/2021	17/11/2021
MICHELE TAQUES FERREIRA	1074	DENTISTA	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10363	17/11/2021	17/11/2021
ROSE MARI GONÇALVES MARTINS	862	ZALADOR	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10364	17/11/2021	17/11/2021
CLARICE LACHESKI ALVES	639	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10365	17/11/2021	17/11/2021
CHRISTIANE MUSIAL	1104	DENTISTA	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10366	17/11/2021	17/11/2021
LAURA POPOWICZ PIROG	383	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10367	17/11/2021	17/11/2021
SIMONE CASTILHO COSTA	2451	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10368	17/11/2021	17/11/2021
IGOR CRISTIANO SLIVINSKI	672	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10369	17/11/2021	17/11/2021
ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	575	TECNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10370	17/11/2021	17/11/2021
MARIA RAQUEL WRONSKI FERRARINI	4103	DIRETOR DE CONTROLE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10371	17/11/2021	17/11/2021
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4062	CHEFE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10372	17/11/2021	17/11/2021

MARIA REGINA FIRMAN DE LIMA	571	CHEFE UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10373	17/11/2021	17/11/2021
DANIELE FATIMA BALHUK	4163	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	REUNIÃO PLANIFICA SUS	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10374	17/11/2021	17/11/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10407	18/11/2021	18/11/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10408	18/11/2021	19/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10409	18/11/2021	19/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10410	18/11/2021	19/11/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10411	18/11/2021	19/11/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10412	18/11/2021	19/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10413	18/11/2021	19/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10414	18/11/2021	19/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10451	19/11/2021	19/11/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10452	19/11/2021	20/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10453	19/11/2021	20/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10454	19/11/2021	22/11/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10455	19/11/2021	22/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10456	19/11/2021	22/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10457	19/11/2021	22/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10458	19/11/2021	22/11/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10459	19/11/2021	22/11/2021
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CURITIBA/PR	PROTOCOLO NA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE PRESTAÇÃO DECONTAS DO CONVÊNIO 1866/2005	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10460	19/11/2021	19/11/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CURITIBA/PR	REUNIÃO PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO - MACROLESTE	R$ 114,68	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10461	19/11/2021	19/11/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10541	22/11/2021	23/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10542	22/11/2021	23/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10543	22/11/2021	23/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10544	22/11/2021	23/11/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10545	22/11/2021	23/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL	10546	22/11/2021	23/11/2021

						SEM PERNOITE			
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10547	22/11/2021	22/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10614	23/11/2021	23/11/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10615	23/11/2021	24/11/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10616	23/11/2021	24/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10617	23/11/2021	24/11/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10618	23/11/2021	24/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10619	23/11/2021	24/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10620	23/11/2021	24/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10621	23/11/2021	24/11/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10631	24/11/2021	24/11/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10632	24/11/2021	24/11/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	1083	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10633	24/11/2021	25/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10634	24/11/2021	25/11/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10635	24/11/2021	25/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10636	24/11/2021	25/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10637	24/11/2021	25/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10638	24/11/2021	25/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10639	24/11/2021	25/11/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10640	24/11/2021	25/11/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10662	25/11/2021	25/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10663	25/11/2021	26/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10664	25/11/2021	26/11/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10665	25/11/2021	26/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10666	25/11/2021	26/11/2021
EZEQUIEL JACKOWSKI	920	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10667	25/11/2021	26/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL	10668	25/11/2021	26/11/2021

						SEM PERNOITE			
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	COLOMBO/PR	INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO COM ÓBITO - EMPRESA TERCEIRIZADA DA COPEL	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10669	25/11/2021	25/11/2021
LARISSA DAL PAZ	2440	FISIOTERAPEUTA	IRATI/PR	OFICINA DE QUALIFICAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10670	25/11/2021	25/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10690	26/11/2021	27/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10691	26/11/2021	27/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	FAXINAL/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 126,15	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10692	26/11/2021	27/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10693	26/11/2021	28/11/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AVALIAÇÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10694	26/11/2021	28/11/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10695	26/11/2021	29/11/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10696	26/11/2021	29/11/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10697	26/11/2021	29/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10698	26/11/2021	29/11/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10699	26/11/2021	29/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10700	26/11/2021	29/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10701	26/11/2021	29/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10702	26/11/2021	29/11/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10730	29/11/2021	30/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10731	29/11/2021	30/11/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10732	29/11/2021	30/11/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10733	29/11/2021	30/11/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10734	29/11/2021	30/11/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10735	29/11/2021	30/11/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10766	30/11/2021	30/11/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10767	30/11/2021	30/11/2021
TOTAL:					**R$ 10.384,67**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10094	08/11/2021	08/11/2021
CRISTIAN	4209	MOTORISTA	PONTA	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS	R$ 68,81	01 DIÁRIA	10266	12/11/2021	12/11/2021

ZAGURSKI			GROSSA/PR			INTEGRAL SEM PERNOITE			
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10462	19/11/2021	19/11/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS	R$ 34,41	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10551	23/11/2021	23/11/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10641	24/11/2021	24/11/2021
TOTAL:					**R$ 260,91**				
*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9295	11/10/2021	11/10/2021	R$ 68,81	19/11/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9362	13/10/2021	13/10/2021	R$ 68,81	26/11/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9797	26/10/2021	27/10/2021	R$ 40,14	17/11/2021

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:EDB09CD3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 333/2021 - PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2.022

DECRETO n°. 333/2021
PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso dos Poderes Legislativo e Executivo, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

Decreta:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.491 de 29 de Novembro de 2.021, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma do Anexo I, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos II e III.

Art. 3º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 6º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/Paraná, 07 de Dezembro de 2.021

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I							
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO							
Categoria	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total Previsto**
Receitas Correntes	8.549.010,82	7.599.120,73	7.599.120,73	9.023.955,87	8.074.065,78	6.649.230,64	47.494.504,57
Receitas Capital							-
Total	**8.549.010,82**	**7.599.120,73**	**7.599.120,73**	**9.023.955,87**	**8.074.065,78**	**6.649.230,64**	**47.494.504,57**
ANEXO II							
PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA							
PODER LEGISLATIVO							
Categoria	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total Previsto**
Despesas Correntes	397.992,00	397.992,00	397.992,00	397.992,00	397.991,00	397.991,00	2.387.950,00
Despesas de Capital	43.883,00	43.883,00	43.883,00	43.883,00	43.884,00	43.884,00	263.300,00
Total	**441.875,00**	**441.875,00**	**441.875,00**	**441.875,00**	**441.875,00**	**441.875,00**	**2.651.250,00**
ANEXO III							
PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA							
PODER EXECUTIVO							
Categoria	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total Previsto**
Despesas Correntes	7.692.848,02	6.838.087,13	6.838.087,13	8.120.228,47	7.265.467,58	5.983.326,24	42.738.044,57

Despesas de Capital	307.701,67	307.701,67	307.701,67	307.701,67	307.701,67	307.701,65	1.846.210,00
Reserva Contingência	43.166,67	43.166,67	43.166,67	43.166,67	43.166,67	43.166,65	259.000,00
Total	**8.043.716,36**	**7.188.955,47**	**7.188.955,47**	**8.471.096,81**	**7.616.335,92**	**6.334.194,54**	**44.843.254,57**

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D0A2413C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 36/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 36/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**165/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**29/11/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	165/2021
b) Licitação Nr.:	36/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	01/12/2021
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
PATRICIA REGIANE LEPPIN 03392417998					
1 Teste para Porte de Arma de fogo, realizado por profissional credenciado pela policia federal (74012541)	SER	40,000	0,000	80,0000	3.200,0000
Total Fornecedor:					**3.200,0000**
Total Geral:					**3.200,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Centro Operacional Segurança	13.001.06.183.0006.2330.3.3.90.39.00	R$ 3.200,00

Mandirituba, 01 de Dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B93F9327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2021 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 101/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Corolla
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
05/12/2021	09/12/2021	BRASILIA	DF	TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICIPIO NOS GABINETES DO DEPUTADO VERMELHO, DEP. LEANDRE, DEP. GIACOBO, DEP. RUBENS BUENO, DEP. VILMAR REICHENBACH, DEP. PAULO LITRO, DEP. DOUGLAS FABRÍCIO E DEP. LUCIANA RAFAIN.	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 03 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3273BE26

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2021 - TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 102/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISLER GUIMARÃES DA SILVA		MATR.	1012031
CARGO/FUNÇÃO	VICE-PREFEITO	LOTAÇÃO: EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		COROLLA
X	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
05/12/2021	09/12/2021	BRASILIA	DF	TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICIPIO NOS GABINETES DO DEPUTADO VERMELHO, DEP. LEANDRE, DEP. GIACOBO, DEP. RUBENS BUENO, DEP. VILMAR REICHENBACH, DEP. PAULO LITRO, DEP. DOUGLAS FABRÍCIO E DEP. LUCIANA RAFAIN.	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 03 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:679DC102

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2021 - ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 103/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA		MATR.	1012030
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	LOTAÇÃO: EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		Corola
X	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
05/12/2021	09/12/2021	BRASILIA	DF	TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICIPIO NOS GABINETES DO DEPUTADO VERMELHO, DEP. LEANDRE, DEP. GIACOBO, DEP. RUBENS BUENO, DEP. VILMAR REICHENBACH, DEP. PAULO LITRO, DEP. DOUGLAS FABRÍCIO E DEP. LUCIANA RAFAIN.	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 03 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:76E8CE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

GRAF-ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ Nº 04.238.031/0001-36
LOTE 01

Item	Cód	Descrição	Unid	Vl. Unit.	Quant	Valor - Total
1	252824	CONFECÇÃO DE BANNER, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	m2	28,57	1.780	50.850,68
2	252824	CONFECÇÃO DE BANNER COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	m2	29,11	1.750	50.949,15
Total						101.799,83

GRAF-ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ Nº 04.238.031/0001-36
LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unid	Vl. Unit.	Quant	Valor - Total
1	252824	CONFECÇÃO DE BANNER, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	m2	30,33	1.720	52.165,36
2	252824	CONFECÇÃO DE BANNER COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	m2	30,91	2.350	72.634,51
Total						124.799,87

GRAF-ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ Nº 04.238.031/0001-36
LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unid	Vl. Unit.	Quant	Valor - Total
1	252824	PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVOS DE 0,10MM DE ESPESSURA, COM ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	m2	30,91	2.350	72.634,51
Total						72.634,51

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de Dezembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:FECF5CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA WHATSAPP FIXO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

RHIAN G. CORDEIRO - CNPJ Nº 28.434.881/0001-78				
Produto			Preço	
Descrição	Quant	Tipo	Unit.	Total
APARELHO CELULAR O APARELHO DEVERÁ DISPOR, AO MENOS, DOS SEGUINTES RECURSOS: • Tecnologia: QUA BAND (850/900/1800/1900); • DUAL-SIM; • Memória interna de 32 GB (mínimo) expansível até no mínimo de 128 GB (micro SD); • 3GB de memória RAM; • Processador OCTA-CORE • Bateria de lítio de 3000 MAH: • Câmeras frontal e traseira uma com mínimo 12MP; • Display com visor colorido de no mínimo 5.5 polegadas (IPS LCD); • Peso máximo 170G; • Conexões: bluetooth, wireless, usb, gps; • Sensores: acelerômetro, sensor de proximidade, giroscópio, impressão digital; • Cor: preto	36	Unid	922,77	33.219,72
TOTAL		33.219,72		

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de Dezembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:00DEEC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 07.953.689/0001-18						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vl. Unit.	Quant	Vlr Total
1	MICRO-COMPUTADOR COM PORCESSADOR SIMILAR OU EQUIVALENTE A CORE I5 -10500T OU RYZEN 5 (2.3 GHz a 3.8 GHz, cache de 12 MB, HEXA-CORE, 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4, SEM ECC, ARMAZENAMENTO EM DE 256GB SSD PCIE NVME M.2 CLASSE 35, PLACA DE REDE WIRELESS QCA61X4A 802.11AC (2X2) + BLUETOOTH 4.2 COM ANTENA INTERNA, TECLADO E MOUSE USB, SISTEMA OPERACIONAL SIMILAR OU EQUIVALENTE A WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PACOTE OFFICE SIMILAR OU EQUIVALENTE A HOME & BUSINESS 2019, 3 ANOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL, PORTA DE ENTRADA DE ÁUDIO UNIVERSAL, PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 PORTAs USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 (1 COM SMART POWER ON), 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE TRASEIRA),1 PORTA RJ-45 DE 10/100/1.000 MBIT/S, 1 PORTA DISPLAYPORT, 1 PORTA HDMI; COM VOLUME MÍNIMO DE 1.200 CM³ (OBTIDO PELA MULTIPLICAÇÃO DA PROFUNDIDADE, LARGURA E ALTURA MÁXIMOS, CONSIDERANDO O EQUIPAMENTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL), TECLADO PRETO COM FIO (PORTUGUÊS DO BRASIL), MOUSE PRETO ÓPTICO;MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 23,8", RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, RESOLUÇAO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ, RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1, CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT, SERVIÇO DE GARANTIA E TROCA AVANÇADA DE 3 ANOS	NTC	UN	R$ 7.100,00	101	R$ 717.100,00
TOTAL						R$ 717.100,00
MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA – CNPJ:13.977.867/0001-43						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant	Vlr Total
2	NOTEBOOK 14 COM PROCESSADOR Intel® Core i3-1115G4 (3.0GHz até 4.1GHz, cache de 6MB, 2 Core, 11ª geração), SSD 256GB NVME M.2 CLASSE 35, 8 GB(1X8GB) DDR4 DE MEMORIA RAM, SLOT PARA LEITOR DE CARTÃO USD 3.0, TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA RJ-45 COM LED DE STATUS, 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA, 1 ENTRADA DE ENERGIA CILINDRICA DE 4,5 MM COM LED DE STATUS, 1 PORTA HDMI 1.4	1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO E 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM MODO ALTERNATIVO DE DISPLAYPORT 1.2 LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO OEM, 64BITS PORTUGUÊS (BR), 3 ANOS DE GARANTIA COM ASSISTENCIA BASICA NO LOCAL, TELA HDDE 14""(1366 X 768), ANTIRREFLEXO, CÂMERA RGB E MICROFONE, COMPATÍVEL COM WLAN	samsung	UN	R$ 6.400,00	55	R$ 352.000,00
4	NOTEBOOK 14 COM PROCESSADOR Intel® Core i3-1115G4 (3.0GHz até 4.1GHz, cache de 6MB, 2 Core, 11ª geração), SSD 256GB NVME M.2 CLASSE 35, 8 GB(1X8GB) DDR4 DE MEMORIA RAM, SLOT PARA LEITOR DE CARTÃO USD 3.0, TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA RJ-45 COM LED DE STATUS, 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA, 1 ENTRADA DE ENERGIA CILINDRICA DE 4,5 MM COM LED DE STATUS, 1 PORTA HDMI 1.4	1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO E 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM MODO ALTERNATIVO DE DISPLAYPORT 1.2 LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO OEM, 64BITS PORTUGUÊS (BR), 3 ANOS DE GARANTIA COM ASSISTENCIA BASICA NO LOCAL, TELA HDDE 14""(1366 X 768), ANTIRREFLEXO, CÂMERA RGB E MICROFONE, COMPATÍVEL COM WLAN	samsung	UN	R$ 6.900,00	18	R$ 124.200,00
TOTAL						R$ 476.200,00
ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant	Vlr Total
3	MICRO-COMPUTADOR COM PORCESSADOR SIMILAR OU EQUIVALENTE A CORE I5 -10500T OU RYZEN 5 (2.3 GHz a 3.8 GHz, cache de 12 MB, HEXA-CORE, 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4, SEM ECC, ARMAZENAMENTO EM DE 256GB SSD PCIE NVME M.2 CLASSE 35,	ROMAZE®	UN	R$ 7.626,00	33	R$ 251.658,00

	PLACA DE REDE WIRELESS QCA61X4A 802.11AC (2X2) + BLUETOOTH 4.2 COM ANTENA INTERNA, TECLADO E MOUSE USB, SISTEMA OPERACIONAL SIMILAR OU EQUIVALENTE A WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PACOTE OFFICE SIMILAR OU EQUIVALENTE A HOME & BUSINESS 2019, 3 ANOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL, PORTA DE ENTRADA DE ÁUDIO UNIVERSAL, PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 PORTAs USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 (1 COM SMART POWER ON), 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE TRASEIRA),1 PORTA RJ-45 DE 10/100/1.000 MBIT/S, 1 PORTA DISPLAYPORT, 1 PORTA HDMI; COM VOLUME MÍNIMO DE 1.200 CM³ (OBTIDO PELA MULTIPLICAÇÃO DA PROFUNDIDADE, LARGURA E ALTURA MÁXIMOS, CONSIDERANDO O EQUIPAMENTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL), TECLADO PRETO COM FIO (PORTUGUÊS DO BRASIL), MOUSE PRETO ÓPTICO;MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 23,8", RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, RESOLUÇAO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ, RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1, CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT, SERVIÇO DE GARANTIA E TROCA AVANÇADA DE 3 ANOS					
TOTAL						R$ 251.658,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F9AF0A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 07.953.689/0001-18						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vl. Unit.	Quant	Vlr Total
1	MICRO-COMPUTADOR COM PORCESSADOR SIMILAR OU EQUIVALENTE A CORE I5 -10500T OU RYZEN 5 (2.3 GHz a 3.8 GHz, cache de 12 MB, HEXA-CORE, 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4, SEM ECC, ARMAZENAMENTO EM DE 256GB SSD PCIE NVME M.2 CLASSE 35, PLACA DE REDE WIRELESS QCA61X4A 802.11AC (2X2) + BLUETOOTH 4.2 COM ANTENA INTERNA, TECLADO E MOUSE USB, SISTEMA OPERACIONAL SIMILAR OU EQUIVALENTE A WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PACOTE OFFICE SIMILAR OU EQUIVALENTE A HOME & BUSINESS 2019, 3 ANOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL, PORTA DE ENTRADA DE ÁUDIO UNIVERSAL, PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 PORTAs USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 (1 COM SMART POWER ON), 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE TRASEIRA),1 PORTA RJ-45 DE 10/100/1.000 MBIT/S, 1 PORTA DISPLAYPORT, 1 PORTA HDMI; COM VOLUME MÍNIMO DE 1.200 CM³ (OBTIDO PELA MULTIPLICAÇÃO DA PROFUNDIDADE, LARGURA E ALTURA MÁXIMOS, CONSIDERANDO O EQUIPAMENTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL), TECLADO PRETO COM FIO (PORTUGUÊS DO BRASIL), MOUSE PRETO ÓPTICO;MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 23,8", RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, RESOLUÇAO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ, RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1, CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT, SERVIÇO DE GARANTIA E TROCA AVANÇADA DE 3 ANOS	NTC	UN	R$ 7.100,00	101	R$ 717.100,00
TOTAL						R$ 717.100,00
MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA – CNPJ:13.977.867/0001-43						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant	Vlr Total
2	NOTEBOOK 14 COM PROCESSADOR Intel® Core i3-1115G4 (3.0GHz até 4.1GHz, cache de 6MB, 2 Core, 11ª geração), SSD 256GB NVME M.2 CLASSE 35, 8 GB(1X8GB) DDR4 DE MEMORIA RAM, SLOT PARA LEITOR DE CARTÃO USD 3.0, TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA RJ-45 COM LED DE STATUS, 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA, 1 ENTRADA DE ENERGIA CILINDRICA DE 4,5 MM COM LED DE STATUS, 1 PORTA HDMI 1.4 | 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO E 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM MODO ALTERNATIVO DE DISPLAYPORT 1.2 LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO OEM, 64BITS PORTUGUÊS (BR), 3 ANOS DE GARANTIA COM ASSISTENCIA BASICA NO LOCAL, TELA HDDE 14""(1366 X 768), ANTIRREFLEXO, CÂMERA RGB E MICROFONE, COMPATÍVEL COM WLAN	samsung	UN	R$ 6.400,00	55	R$ 352.000,00
4	NOTEBOOK 14 COM PROCESSADOR Intel® Core i3-1115G4 (3.0GHz até 4.1GHz, cache de 6MB, 2 Core, 11ª geração), SSD 256GB NVME M.2 CLASSE 35, 8 GB(1X8GB) DDR4 DE MEMORIA RAM, SLOT PARA LEITOR DE CARTÃO USD 3.0, TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA RJ-45 COM LED DE STATUS, 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA, 1 ENTRADA DE ENERGIA CILINDRICA DE 4,5 MM COM LED DE STATUS, 1 PORTA HDMI 1.4 | 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO E 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM MODO ALTERNATIVO DE DISPLAYPORT 1.2 LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO OEM, 64BITS PORTUGUÊS (BR), 3 ANOS DE GARANTIA COM ASSISTENCIA BASICA NO LOCAL, TELA HDDE 14""(1366 X 768), ANTIRREFLEXO, CÂMERA RGB E MICROFONE, COMPATÍVEL COM WLAN	samsung	UN	R$ 6.900,00	18	R$ 124.200,00
TOTAL						R$ 476.200,00
ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant	Vlr Total
3	MICRO-COMPUTADOR COM PORCESSADOR SIMILAR OU EQUIVALENTE A CORE I5 -10500T OU RYZEN 5 (2.3 GHz a 3.8 GHz, cache de 12 MB, HEXA-CORE, 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4, SEM ECC, ARMAZENAMENTO EM DE 256GB SSD PCIE NVME M.2 CLASSE 35, PLACA DE REDE WIRELESS QCA61X4A 802.11AC (2X2) + BLUETOOTH 4.2 COM ANTENA INTERNA, TECLADO E MOUSE USB, SISTEMA OPERACIONAL SIMILAR OU EQUIVALENTE A WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PACOTE OFFICE SIMILAR OU EQUIVALENTE A HOME & BUSINESS 2019, 3 ANOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL, PORTA DE ENTRADA DE ÁUDIO UNIVERSAL, PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 PORTAs USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 (1 COM SMART POWER ON), 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE TRASEIRA),1 PORTA RJ-45 DE 10/100/1.000 MBIT/S, 1 PORTA DISPLAYPORT, 1 PORTA HDMI; COM VOLUME MÍNIMO DE 1.200 CM³ (OBTIDO PELA MULTIPLICAÇÃO DA PROFUNDIDADE, LARGURA E ALTURA MÁXIMOS, CONSIDERANDO O EQUIPAMENTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL), TECLADO PRETO COM FIO (PORTUGUÊS DO BRASIL), MOUSE PRETO ÓPTICO;MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 23,8", RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, RESOLUÇAO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ, RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1, CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT, SERVIÇO DE GARANTIA E TROCA AVANÇADA DE 3 ANOS	ROMAZE®	UN	R$ 7.626,00	33	R$ 251.658,00
TOTAL						R$ 251.658,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:C0CEEC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2021 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PMM

PROCESSO Nº 164/2021 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: GRAF-ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ Nº: 04.238.031/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNID	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
409	8	4	2039	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
410	8	5	2043	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
411	8	5	2044	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
412	8	1	2024	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
418	8	2	2029	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
421	8	3	2035	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
422	8	3	2036	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
451	13	1	2061	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
451	13	1	2061	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
423	9	1	2040	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
425	9	3	2042	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
392	7	1	2013	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
393	7	1	2014	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
395	7	2	2016	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
396	7	2	2016	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	934
398	7	2	2018	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
399	7	2	2018	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	935
400	7	2	2019	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
401	7	2	2019	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	934
402	7	2	2020	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
403	7	2	2020	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	935
404	7	2	2021	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
405	7	4	2022	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
406	7	2	2023	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
407	7	3	6001	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
408	7	3	6002	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
447	11	1	2050	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
449	11	1	2050	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	510
450	11	1	2050	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	511
387	4	1	2010	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
431	12	1	2052	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
438	12	1	2057	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
439	12	1	2057	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	369
441	12	1	2071	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
442	12	1	2059	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
443	12	1	2059	R$ 3.339.039.630.200.000.000,00	494

PREÇOS REGISTRADOS

GRAF-ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ: 04.238.031/0001-36 LOTE 01						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vl. Unit.	Quant	Total (R$)
1	252824	CONFECÇÃO DE BANNER, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M²	28,57	1.780	50.850,68
2	252824	CONFECÇÃO DE BANNER COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M²	29,11	1.750	50.949,15
TOTAL						101.799,83
GRAF-ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ: 04.238.031/0001-36 LOTE 02						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vl. Unit.	Quant	Total (R$)
1	252824	CONFECÇÃO DE FAIXA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M²	30,33	1.720	52.165,36
2	252824	CONFECÇÃO DE FAIXA COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M²	30,91	2.350	72.634,51
TOTAL						124.799,87
GRAF-ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ: 04.238.031/0001-36 LOTE 03						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vl.	Quant	Total

				Unit.		(R$)
1	7356	PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVOS DE 0,10MM DE ESPESSURA, COM ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	M²	18,63	2.410	44.899,99
TOTAL						44.899,99

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:630E30A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 - PMM

PROCESSO Nº 172/2021 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: RHIAN G. CORDEIRO

CNPJ Nº: 28.434.881/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA WHATSAPP FIXO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNID	AÇÃO	ELEMENTO
576	8	1	2024	34490520600000000000

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid.	Vl. Unit.	Quant	Total (R$)
1	APARELHO CELULAR O APARELHO DEVERÁ DISPOR, AO MENOS, DOS SEGUINTES RECURSOS: • Tecnologia: QUA BAND (850/900/1800/1900); • DUAL-SIM; • Memória interna de 32 GB (mínimo) expansível até no mínimo de 128 GB (micro SD); • 3GB de memória RAM; • Processador OCTA-CORE • Bateria de lítio de 3000 MAH: • Câmeras frontal e traseira uma com mínimo 12MP; • Display com visor colorido de no mínimo 5.5 polegadas (IPS LCD); • Peso máximo 170G; • Conexões: bluetooth, wireless, usb, gps; • Sensores: acelerômetro, sensor de proximidade, giroscópio, impressão digital; Cor: preto	Unid	922,77	36	33.219,72
TOTAL				33.219,72	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:921589CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 – PMM

PROCESSO Nº 177/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 07.953.689/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 07.953.689/0001-18						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vl. Unit.	Quant	Vlr Total
1	MICRO-COMPUTADOR COM PORCESSADOR SIMILAR OU EQUIVALENTE A CORE I5 -10500T OU RYZEN 5 (2.3 GHz a 3.8 GHz, cache de 12 MB, HEXA-CORE, 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4, SEM ECC, ARMAZENAMENTO EM DE 256GB SSD PCIE NVME M.2 CLASSE 35, PLACA DE REDE WIRELESS QCA61X4A 802.11AC (2X2) + BLUETOOTH 4.2 COM ANTENA INTERNA, TECLADO E MOUSE USB, SISTEMA OPERACIONAL SIMILAR OU EQUIVALENTE A WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PACOTE OFFICE SIMILAR OU EQUIVALENTE A HOME & BUSINESS 2019, 3 ANOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL, PORTA DE ENTRADA DE ÁUDIO UNIVERSAL, PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 PORTAs USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 (1 COM SMART POWER ON), 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE TRASEIRA),1 PORTA RJ-45 DE 10/100/1.000 MBIT/S, 1 PORTA DISPLAYPORT, 1 PORTA HDMI; COM VOLUME MÍNIMO DE 1.200 CM³ (OBTIDO PELA MULTIPLICAÇÃO DA PROFUNDIDADE, LARGURA E ALTURA MÁXIMOS, CONSIDERANDO O EQUIPAMENTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL), TECLADO PRETO COM FIO (PORTUGUÊS DO BRASIL), MOUSE PRETO ÓPTICO;MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 23,8", RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, RESOLUÇAO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ, RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1, CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT, SERVIÇO DE GARANTIA E TROCA AVANÇADA DE 3 ANOS	NTC	UN	R$ 7.100,00	101	R$ 717.100,00
TOTAL						R$ 717.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Elemento	Vínculo	Ação
554	3	2	3449052350000000000	0000	2008
558	3	1	3449052350000000000	0000	2007
555	4	1	3449052350000000000	0000	2010
559	6	1	3449052350000000000	0000	2012
552	2	2	3449052350000000000	0000	2003
604	13	2	3449052350000000000	0000	2061
557	14	1	3449052350000000000	0000	2065
556	5	1	3449052350000000000	0000	2011
572	8	4	3449052350000000000	0000	2039
573	8	5	3449052350000000000	0000	2043
576	8	1	3449052350000000000	104	2024
578	8	2	3449052350000000000	104	2029
582	8	3	3449052350000000000	104	2035
560	7	2	3449052350000000000	936	1003
561	7	1	3449052350000000000	0000	2013
562	7	1	3449052350000000000	0000	2014
563	7	2	3449052350000000000	0000	2016
564	7	2	3449052350000000000	00002	2018
565	7	2	3449052350000000000	0000	2019
566	7	2	3449052350000000000	0000	2020
567	7	2	3449052350000000000	0000	2021
569	7	2	3449052350000000000	00002	2023
571	7	3	3449052350000000000	0000	6002
584	9	1	3449052350000000000	0000	2040
585	9	2	3449052350000000000	0000	2041

VALOR: R$717.100,00 (setecentos e dezessete mil e cem reais).,
VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:123C7247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131 /2021 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº131 /2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº071 /2021 – PMM

PROCESSO Nº 177/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA:MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA – CNPJ:13.977.867/0001-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA – CNPJ:13.977.867/0001-43						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant	Vlr Total
2	NOTEBOOK 14 COM PROCESSADOR Intel® Core i3-1115G4 (3.0GHz até 4.1GHz, cache de 6MB, 2 Core, 11ª geração), SSD 256GB NVME M.2 CLASSE 35, 8 GB(1X8GB) DDR4 DE MEMORIA RAM, SLOT PARA LEITOR DE CARTÃO USD 3.0, TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA RJ-45 COM LED DE STATUS, 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA, 1 ENTRADA DE ENERGIA CILINDRICA DE 4,5 MM COM LED DE STATUS, 1 PORTA HDMI 1.4 | 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO E 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM MODO ALTERNATIVO DE DISPLAYPORT 1.2 LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO OEM, 64BITS PORTUGUÊS (BR), 3 ANOS DE GARANTIA COM ASSISTENCIA BASICA NO LOCAL, TELA HDDE 14""(1366 X 768), ANTIRREFLEXO, CÂMERA RGB E MICROFONE, COMPATÍVEL COM WLAN	samsung	UN	R$ 6.400,00	55	R$ 352.000,00
4	NOTEBOOK 14 COM PROCESSADOR Intel® Core i3-1115G4 (3.0GHz até 4.1GHz, cache de 6MB, 2 Core, 11ª geração), SSD 256GB NVME M.2 CLASSE 35, 8 GB(1X8GB) DDR4 DE MEMORIA RAM, SLOT PARA LEITOR DE CARTÃO USD 3.0, TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA RJ-45 COM LED DE STATUS, 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA, 1 ENTRADA DE ENERGIA CILINDRICA DE 4,5 MM COM LED DE STATUS, 1 PORTA HDMI 1.4 | 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO E 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM MODO ALTERNATIVO DE DISPLAYPORT 1.2 LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO OEM, 64BITS PORTUGUÊS (BR), 3 ANOS DE GARANTIA COM ASSISTENCIA BASICA NO LOCAL, TELA HDDE 14""(1366 X 768), ANTIRREFLEXO, CÂMERA RGB E MICROFONE, COMPATÍVEL COM WLAN	samsung	UN	R$ 6.900,00	18	R$ 124.200,00
TOTAL						R$

	476.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Elemento	Vínculo	Ação
554	3	2	3449052350000000000	0000	2008
558	3	1	3449052350000000000	0000	2007
555	4	1	3449052350000000000	0000	2010
559	6	1	3449052350000000000	0000	2012
552	2	2	3449052350000000000	0000	2003
604	13	2	3449052350000000000	0000	2061
557	14	1	3449052350000000000	0000	2065
556	5	1	3449052350000000000	0000	2011
572	8	4	3449052350000000000	0000	2039
573	8	5	3449052350000000000	0000	2043
576	8	1	3449052350000000000	104	2024
578	8	2	3449052350000000000	104	2029
582	8	3	3449052350000000000	104	2035
560	7	2	3449052350000000000	936	1003
561	7	1	3449052350000000000	0000	2013
562	7	1	3449052350000000000	0000	2014
563	7	2	3449052350000000000	0000	2016
564	7	2	3449052350000000000	00002	2018
565	7	2	3449052350000000000	0000	2019
566	7	2	3449052350000000000	0000	2020
567	7	2	3449052350000000000	0000	2021
569	7	2	3449052350000000000	00002	2023
571	7	3	3449052350000000000	0000	6002
584	9	1	3449052350000000000	0000	2040
585	9	2	3449052350000000000	0000	2041

VALOR: R$476.200,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos reais).,
VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:02405E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 – PMM

PROCESSO Nº 177/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ:07.315.550/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ:07.315.550/0001-49							
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant	Vlr Total
3	MICRO-COMPUTADOR COM PORCESSADOR SIMILAR OU EQUIVALENTE A CORE I5 -10500T OU RYZEN 5 (2.3 GHz a 3.8 GHz, cache de 12 MB, HEXA-CORE, 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4, SEM ECC, ARMAZENAMENTO EM DE 256GB SSD PCIE NVME M.2 CLASSE 35, PLACA DE REDE WIRELESS QCA61X4A 802.11AC (2X2) + BLUETOOTH 4.2 COM ANTENA INTERNA, TECLADO E MOUSE USB, SISTEMA OPERACIONAL SIMILAR OU EQUIVALENTE A WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PACOTE OFFICE SIMILAR OU EQUIVALENTE A HOME & BUSINESS 2019, 3 ANOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL, PORTA DE ENTRADA DE ÁUDIO UNIVERSAL, PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 PORTAs USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 (1 COM SMART POWER ON), 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE TRASEIRA),1 PORTA RJ-45 DE 10/100/1.000 MBIT/S, 1 PORTA DISPLAYPORT, 1 PORTA HDMI; COM VOLUME MÍNIMO DE 1.200 CM³ (OBTIDO PELA MULTIPLICAÇÃO DA PROFUNDIDADE, LARGURA E ALTURA MÁXIMOS, CONSIDERANDO O EQUIPAMENTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL), TECLADO PRETO COM FIO (PORTUGUÊS DO BRASIL), MOUSE PRETO ÓPTICO;MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 23,8", RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, RESOLUÇAO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ, RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1, CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT, SERVIÇO DE GARANTIA E TROCA AVANÇADA DE 3 ANOS	ROMAZE®	UN	R$ 7.626,00	33	R$ 251.658,00
TOTAL						R$ 251.658,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Elemento	Vínculo	Ação
554	3	2	3449052350000000000	0000	2008
558	3	1	3449052350000000000	0000	2007
555	4	1	3449052350000000000	0000	2010
559	6	1	3449052350000000000	0000	2012
552	2	2	3449052350000000000	0000	2003
604	13	2	3449052350000000000	0000	2061
557	14	1	3449052350000000000	0000	2065
556	5	1	3449052350000000000	0000	2011

572	8	4	3449052350000000000	0000	2039
573	8	5	3449052350000000000	0000	2043
576	8	1	3449052350000000000	104	2024
578	8	2	3449052350000000000	104	2029
582	8	3	3449052350000000000	104	2035
560	7	2	3449052350000000000	936	1003
561	7	1	3449052350000000000	0000	2013
562	7	1	3449052350000000000	0000	2014
563	7	2	3449052350000000000	0000	2016
564	7	2	3449052350000000000	00002	2018
565	7	2	3449052350000000000	0000	2019
566	7	2	3449052350000000000	0000	2020
567	7	2	3449052350000000000	0000	2021
569	7	2	3449052350000000000	00002	2023
571	7	3	3449052350000000000	0000	6002
584	9	1	3449052350000000000	0000	2040
585	9	2	3449052350000000000	0000	2041

VALOR: R$251.658,00 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais).,
VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:A6E6D4DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133-2021 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – PMM

PROCESSO Nº 186/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ESQUADRO PIROTECNIA LTDA

CNPJ Nº15.054.782/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

ESQUADRO PIROTECNIA LTDA inscrita no CNPJ Nº15.054.782/0001-19.						
Item	Código	Unid.	Descrição	Vl. Unit.	Quant.	Total
1	28910	SERV.	Apresentação de show de fogos com equipe técnica: Morteiros de 1/4" polegada com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; Morteiros de 1" polegada com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; - Morteiros de 1,5" polegada com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; Morteiros de 1,8" polegadas com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; Morteiros de 3,0" polegadas com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; Morteiros de 4,0" polegadas com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; Morteiros com 6,0" polegadas com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; Morteiros de 12 " polegadas com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro. Tempo médio de cada apresentação: 12 a 14 minutos corridos. A composição do kit para apresentação do show deverá ter os quantitativos mínimos de: 1.000 Morteiros de 1/4" polegada com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; 1.000 Morteiros de 1" polegada com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; Morteiros de 1,5" polegada com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; 600 Morteiros de 1,5" polegada com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; 250 Morteiros de 1,8" polegadas com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; 300 Morteiros de 3,0" polegadas com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; 60 Morteiros de 4,0" polegadas com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro; 15 Morteiros com 6,0" polegadas com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro. Morteiros de 12 " polegadas com efeitos coloridos de baixo impacto sonoro. Todos os custos e despesas para a execução do objeto correrão por conta da empresa contratada.	R$ 76.300,00	3	R$ 228.900,00
Total						R$ 228.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
423	9	1	2040	3.339.039.230.000.000.000	0
425	9	3	2042	3.339.039.230.000.000.000	0

VALOR: R$228.900,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).,
VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:94C0EE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 48/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 48/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
120 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.063.		**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS**	
148 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	640.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
547 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
252 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
461 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Total Suplementação:			**760.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	350.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	410.000,00
Total da Receita:	**760.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:A668EB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO ANEXO XII - 3º BIM 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.146.713,25	10.146.713,25	6.169.285,66	60,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.474.555,25	1.474.555,25	661.852,21	44,88

IPTU	1.229.083,25	1.229.083,25	443.638,27	36,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	245.472,00	245.472,00	218.213,94	88,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	106.149,00	106.149,00	886.443,57	835,09
ITBI	60.833,00	60.833,00	885.437,35	1.455,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	45.316,00	45.316,00	1.006,22	2,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.566.009,00	8.566.009,00	4.024.798,27	46,99
ISS	8.518.935,00	8.518.935,00	3.996.616,91	46,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.074,00	47.074,00	28.181,36	59,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	596.191,61	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.317.181,00	27.317.181,00	16.742.646,18	61,29
Cota-Parte FPM	13.250.000,00	13.250.000,00	9.998.447,45	75,46
Cota-Parte ITR	127.161,00	127.161,00	5.335,83	4,20
Cota-Parte IPVA	1.995.810,00	1.995.810,00	1.487.241,31	74,52
Cota-Parte ICMS	11.544.835,00	11.544.835,00	5.172.780,58	44,81
Cota-Parte IPI-Exportação	191.700,00	191.700,00	78.841,01	41,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	207.675,00	207.675,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	207.675,00	207.675,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.463.894,25	37.463.894,25	22.911.931,84	61,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.229.000,00	3.551.916,14	2.576.027,27	72,53	2.400.237,79	67,58	2.310.880,07	65,06
Despesas Correntes	2.009.000,00	3.492.686,17	2.561.839,27	73,35	2.386.049,79	68,32	2.296.692,07	65,76
Despesas de Capital	220.000,00	59.229,97	14.188,00	23,95	14.188,00	23,95	14.188,00	23,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.693.500,00	2.030.169,32	401.747,50	19,79	363.310,00	17,90	359.960,00	17,73
Despesas Correntes	2.641.500,00	1.997.169,32	401.747,50	20,12	363.310,00	18,19	359.960,00	18,02
Despesas de Capital	52.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.107.000,00	572.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.097.000,00	562.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.012.000,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	992.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	932.000,00	442.526,35	2.228,60	0,50	411,70	0,09	0,00	0,00
Despesas Correntes	912.000,00	432.526,35	2.228,60	0,52	411,70	0,10	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.446.159,89	2.336.048,08	1.891.805,15	80,98	1.774.609,25	75,97	1.735.475,71	74,29
Despesas Correntes	1.426.159,89	2.316.048,08	1.882.806,15	81,29	1.765.610,25	76,23	1.726.476,71	74,54
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	8.999,00	45,00	8.999,00	45,00	8.999,00	45,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.419.659,89	9.444.659,89	4.871.808,52	51.58	4.538.568,74	48,05	4.406.315,78	46,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.871.808,52	4.538.568,74	4.406.315,78
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	331.239,72	331.239,72	331.239,72
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.540.568,80	4.207.329,02	4.075.076,06
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.436.789,78	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.103.779,02	770.539,24	638.286,28
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	19,82	18,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.436.789,78	4.307.368,29	870.578,51	0,00	331.239,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.818,23
Empenhos de 2020	5.149.755,53	7.308.781,59	2.159.026,06	604.966,99	261.729,11	0,00	368.953,84	2.812,64	233.200,51	2.187.554,66
Empenhos de 2019	5.162.487,39	7.158.399,05	1.995.911,66	884.279,55	456.088,60	0,00	851.651,85	22.747,76	9.879,94	2.442.120,32
Empenhos de 2018	4.935.170,46	7.416.416,10	2.481.245,64	667.005,29	417.731,49	0,00	333.797,40	97.630,33	235.577,56	2.663.399,57
Empenhos de 2017 e anteriores	21.771.483,03	33.575.872,03	11.804.389,00	4.431.076,67	641.981,53	0,00	2.264.098,76	0,00	2.191.373,23	10.254.997,30

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		- 0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		- 0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.055.641,05	6.126.797,13	1.665.674,09	27,19
Proveniente da União	4.374.791,05	4.374.791,05	1.351.902,88	30,90
Proveniente dos Estados	1.680.850,00	1.752.006,08	313.771,21	17,91
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	427.584,93	427.584,93	11.210,99	2,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.483.225,98	6.554.382,06	1.676.885,08	25,58

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.733.195,00	4.015.073,08	1.664.429,74	41,45	1.592.725,16	39,67	1.540.042,69	38,36
Despesas Correntes	2.429.000,00	3.520.878,08	1.298.712,74	36,89	1.227.008,16	34,85	1.178.760,69	33,48
Despesas de Capital	304.195,00	494.195,00	365.717,00	74,00	365.717,00	74,00	361.282,00	73,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	830.380,00	625.380,00	66.307,87	10,60	61.936,62	9,90	46.726,73	7,47
Despesas Correntes	775.380,00	570.380,00	66.307,87	11,63	61.936,62	10,86	46.726,73	8,19
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	495.000,00	621.348,00	7.207,30	1,16	7.207,30	1,16	6.575,92	1,06
Despesas Correntes	445.000,00	618.956,00	4.815,30	0,78	4.815,30	0,78	4.183,92	0,68
Despesas de Capital	50.000,00	2.392,00	2.392,00	100,00	2.392,00	100,00	2.392,00	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	465.639,05	230.291,05	2.980,00	1,29	2.980,00	1,29	2.980,00	1,29
Despesas Correntes	421.311,05	210.291,05	2.980,00	1,42	2.980,00	1,42	2.980,00	1,42
Despesas de Capital	44.328,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	426.000,00	376.100,00	19.420,07	5,16	19.420,07	5,16	19.420,07	5,16
Despesas Correntes	416.000,00	366.100,00	19.420,07	5,30	19.420,07	5,30	19.420,07	5,30
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.017.000,00	1.017.150,00	357.381,95	35,14	356.386,95	35,04	356.386,95	35,04
Despesas Correntes	856.000,00	956.150,00	357.381,95	37,38	356.386,95	37,27	356.386,95	37,27
Despesas de Capital	161.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.967.214,05	6.885.342,13	2.117.726,93	30,76	2.040.656,10	29,64	1.972.132,36	28,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.962.195,00	7.566.989,22	4.240.457,01	56,04	3.992.962,95	52,77	3.850.922,76	50,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.523.880,00	2.655.549,32	468.055,37	17,63	425.246,62	16,01	406.686,73	15,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.602.000,00	1.193.348,00	7.207,30	0,60	7.207,30	0,60	6.575,92	0,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.477.639,05	742.291,05	2.980,00	0,40	2.980,00	0,40	2.980,00	0,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.358.000,00	818.626,35	21.648,67	2,64	19.831,77	2,42	19.420,07	2,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.493.159,89	3.358.198,08	2.249.187,10	66,98	2.130.996,20	63,46	2.091.862,66	62,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.416.873,94	16.335.002,02	6.989.535,45	42,79	6.579.224,84	40,28	6.378.448,14	39,05
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.734.214,05	7.023.834,05	1.967.756,93	28,02	1.890.806,10	26,92	1.822.282,36	25,94
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.682.659,89	9.311.167,97	5.021.778,52	53,93	4.688.418,74	50,35	4.556.165,78	48,93
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 06/dez/2021 as 15h e 20m.								

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

CESAR PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Contador

JOAO LUIS MIRANDA
Controle Interno

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:56B6E7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 169/2021
Dispensa de Licitação: 059/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a Empresa **NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 09.201.523/0001-70,** pelo menor valor de **R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.
01	**Pastilha Dianteira**	Jogo	01	R$ 234,68
02	**Disco de Freio Dianteiro**	Unidade	02	R$ 249,60
03	**Filtro de Ar**	Unidade	01	R$ 96,30
04	**Filtro de Óleo**	Unidade	01	R$ 71,99
05	**Filtro de Combustível**	Unidade	01	R$ 40,43
06	**Palheta Limpador**	Jogo	01	R$ 44,10
07	**Amortecedor Dianteiro**	Unidade	02	R$ 855,00
08	**Kit Amortecedor Dianteiro**	Unidade	02	R$ 189,00
09	**Kit Barra Estabilizadora**	Unidade	02	R$ 80,10
10	**Bieleta Dianteira**	Unidade	02	R$ 99,00
11	**Correia Micro V**	Unidade	01	R$ 260,10
12	**Batente Suspensão Dianteira**	Unidade	02	R$ 213,30
13	**Vela Aquecedora**	Unidade	04	R$ 189,00
14	**Chicote Sensor Pastilha Dianteira**	Unidade	01	R$ 694,98
15	**Para-brisa**	Unidade	01	R$ 1.620,00
16	**Lâmpada 2 Polos**	Unidade	01	R$ 2,70
17	**Lâmpada Pingo**	Unidade	02	R$ 1,35
18	**Lâmpada H7 55W**	Unidade	01	R$ 18,00
19	**Bico Injetor**	Unidade	04	R$ 22,51
20	**Bomba Injetora**	Unidade	01	R$ 1620,00
21	**Aditivo para Radiador**	Litro	03	R$ 3.838,50
TOTAL R$ 17.600,00				

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 07 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:3E3AC707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 561/2021

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 561/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 604 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 606 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de dezembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8F934250

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 560/2021

Fundação de Saúde de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 560/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 809 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**4.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 872 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES=>	**14.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 853 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**4.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 983 - 337170 - 00303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**14.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de dezembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF943DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 40

EXTRATO DA ATA N.40/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.23/2021
PROCESSO N.35/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para eventual aquisição, por registro de preços, de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, a ser instalado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil de Paiçandu –Pr, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
7	75	UD	MESA: Material: MDF de 18 mm, Revestido em Fórmica. Cor: Amarelo, Azul Real, Branco, Vermelho, Verde Acqua. Cantos arredondados: sim. Bordas: em PP de 2 mm, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting, na cor branca. Estrutura: - Material: Tubo de Aço Requadro sob o tampo em tubo 20 x 40 mm e pés em tubo (1 e 1/42, Modelo Pé Palito. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó. Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: Comprimento: 750 mm, Profundidade: 750 mm. Altura: 570 mm - 4 à 6 anos. CADEIRA: 4 UNIDADES: 1 de cada cor. Assento e Encosto: Material: Polipropileno virgem, moldados anatomicamente, pigmentados nas cores: Encosto: ABC desenhado na cavidade do assento. Fixação: Rebites em Alumínio de repuxo. Material: Tubo de Aço Redondo 3/4"mm; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó. COTA PRINCIPAL.	EMOVARI	836,00	62.700,00
8	25	UD	MESA: Material: MDF de 18 mm, Revestido em Fórmica. Cor: Amarelo, Azul Real, Branco, Vermelho, Verde Acqua. Cantos arredondados: sim. Bordas: em PP de 2 mm, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting, na cor branca. Estrutura:- Material: Tubo de Aço Requadro sob o tampo em tubo 20 x 40 mm e pés em tubo (1 e 1/42, Modelo Pé Palito. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó. Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: Comprimento: 750 mm; Profundidade: 750 mm. Altura: 570 mm - 4 à 6 anos. CADEIRA: 4 UNIDADES: 1 de cada cor. Assento e Encosto: Material: Polipropileno virgem, moldados anatomicamente, pigmentados nas cores:Encosto: ABC desenhado na cavidade do assento. Fixação: Rebites em Alumínio de repuxo. Material: Tubo de Aço Redondo 3/4"mm; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó. EXCLUSIVO ME/EPP.	EMOVARI	836,00	20.900,00
			TOTAL			R$ 83.600,00

VALOR: R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 07 de Dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:933580C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 41

EXTRATO DA ATA N.41/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.23/2021
PROCESSO N.35/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 30.320.176/0001-91.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para eventual aquisição, por registro de preços, de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, a ser instalado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil de Paiçandu –Pr, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
3	40	UD	Mesa de escritório cor cinza em MDP com perfil ergosoft em PVC. Duas gavetas com fechadura, acompanha chave reserva. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados. Medidas Mínimas: Altura de 75 cm x Largura de 120 cm x ; Profundidade de 60 cm.	LUNASA SLIM	430,00	17.200,00
4	100	UD	Cadeira estofada fixa, tipo secretária, 4 pés. Dimensões mínimas: tubo industrial de 7/8", espessura de 1,20mm, sendo o assento e encosto em madeira compensada; espuma injetada de 30mm espessura para encosto e 30mm para o assento, revestidos tecido cor azul. Assento - 400x400mm. Encosto - 60x290mm	MAQPEL SECRETARIA FIXA	119,00	11.900,00
			TOTAL			R$ 29.100,00

VALOR: R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cento reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 07 de Dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F4AF49BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 42

EXTRATO DA ATA N.42/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.23/2021

PROCESSO N.35/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 64.302.532/0001-66.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para eventual aquisição, por registro de preços, de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, a ser instalado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil de Paiçandu –Pr, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	48	UD	Armário com 04 prateleiras reguláveis. Reforço nas portas. Capacidade mínima de 50kg por prateleira, chapas 22 com fechadura conjugada a maçaneta. Medidas Mínimas: 1950mm alt. x 1200mm larg. x 450mm prof. COTA PRINCIPAL	RS MOVEIS PA 120	1.928,00	92.544,00
2	17	UD	Armário com 04 prateleiras reguláveis. Reforço nas portas. Capacidade mínima de 50kg por prateleira, chapas 22 com fechadura conjugada a maçaneta. Medidas Mínimas: 1950mm alt. x 1200mm larg. x 450mm prof. EXCLUSIVO ME/EPP.	RS MOVEIS PA 120	1.928,00	32.776,00
9	100	UD	Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 64 cm . Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Encosto 39 xm x 19 xm Assento 40 xm x 35 xm Altura até o assento 38 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,33 a 1,59 m de altura.	M2V CJA04	495,00	49.500,00
TOTAL						R$ 174.820,00

VALOR: R$ 174.820,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 07 de Dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:699016A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 43

EXTRATO DA ATA N.43/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.23/2021
PROCESSO N.35/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JOSE EDSON BLASZCZYK inscrita no CNPJ sob n. 33.113.700/0001-41.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para eventual aquisição, por registro de preços, de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, a ser instalado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil de Paiçandu –Pr, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
5	37	UD	Conjunto oitavado infantil composto de 08 cadeiras, 08 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro redondo. Tampo da carteira no tamanho 56 x 30 x 34 cm, confeccionado em mdf 15mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central oitavada de 71 x 71 cm também em mdf 15mm revestida em fórmica branca. Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de pvc tipo T na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10 mm semi-anatômico. Assento de tamanho 30 x 30 cm e encosto 30 x 16 cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8 mm possuindo oito cores. Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. As carteiras com altura total de 58 cm e as cadeiras medindo 32 cm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola. As estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Total do diâmetro da mesa oitavada infantil 140 cm.COTA PRINCIPAL.	MOVEBRINK/SOB MEDIDA/DECIO DRUCZKOWSKI ME	3.350,00	123.950,00
6	13	UD	Conjunto oitavado infantil composto de 08 cadeiras, 08 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro redondo. Tampo da carteira no tamanho 56 x 30 x 34 cm, confeccionado em mdf 15mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central oitavada de 71 x 71 cm também em mdf 15mm revestida em fórmica branca. Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de pvc tipo T na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10 mm semi-anatômico. Assento de tamanho 30 x 30 cm e encosto 30 x 16 cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8 mm possuindo oito cores. Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. As carteiras com altura total de 58 cm e as cadeiras medindo 32 cm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola. As estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Total do diâmetro da mesa oitavada infantil 140 cm.EXCLUSIVO ME/EPP.	MOVEBRINK/SOB MEDIDA/DECIO DRUCZKOWSKI ME	3.350,00	43.550,00
			TOTAL			R$ 167.500,00

VALOR: R$ 167.500,00 (cento e seiscentos e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 07 de Dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:825ABE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2021 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14554/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 140/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA EM AÇO E PINTURA EPÓXI. 4 RODÍZIOS E 2 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS. COM 4 GAVETAS, SENDO A PRIMEIRA COM 20 DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS E 03 PARA USO GERAL. TRAVA NAS GAVETAS. MESA SUPERIOR EM AÇO INOX. DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO: 01 FRONTAL PARA LACRE OU CADEADO E 01 LATERAL COM FECHADURA E CHAVE DE SEGURANÇA ACOMPANHA SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR E TÁBUA DE MASSAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS: 100X57X52. REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	20,00	R$ 1.650,00	R$ 33.000,00

Valor Total Homologado - R$ 33.000,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. **Condições de execução:** O prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909- 5016. Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de

devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 140/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** para o fornecimento do produto descrito no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50
JOSE MARCIO CARREGA
CPF/MF sob o nº 109.523.298-32
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:44FF7954

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos visando atender as necessidades do Departamento de Comunicação através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13520/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 131/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 40.539.740/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Cabo HDMI 2.0 - 4K@50/60 Especificações: Compatibilidade: 2.0 / 1.4 / 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores; Resolução de Vídeo: 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P e 2160P - 4k@60HZ Velocidade de transmissão: Alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz; - Imagens: Compatível com todos os formatos atuais de 3D, proporção de Cinema 21:9; - Comprimento: 3 metros	3,00	R$ 46,13	R$ 138,39
7	Cabo HDMI 2.0 - 4K@50/60 4K@50/60 Especificações:Compatibilidade: 2.0 / 1.4 / 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores; Resolução de Vídeo: 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P e 2160P - 4k@60HZ; - Velocidade de transmissão: Alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz; - Imagens: Compatível com todos os formatos atuais de 3D, proporção de Cinema 21:9; - Comprimento: 10 metros	3,00	R$ 157,00	R$ 471,00

Valor Total Homologado - R$ 609,39
O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; **Condições de execução:** O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido

pela Secretaria Municipal; A entrega será no Departamento de Almoxarifado, **RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos**, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021, ficando a cargo de fiscal o servidor Bruno Mioduski dos Reis. **Serão obrigações da contratada**: A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que regularize; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes do edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATADA, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em papel conforme descrito nos itens e com boa qualidade, bem como a impressão deverá ser de boa qualidade. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 131/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 609,39 (seiscentos e nove reais e trinta e nove centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Alxtek Suprimentos De Informatica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 40.539.740/0001-15

CLARICE KORCHAK BARBOSA
CPF/MF sob o nº 046.165.799-62
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2355F16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2021 - COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos visando atender as necessidades do Departamento de Comunicação através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13520/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 131/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO PARA INFORMATICA IRATY LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ/CPF: 02.436.214/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tripé para Fotografia e Filmagem Estrutura em alumínio, nível bolha, pernas com 03 seções e pés emborrachados;Cabeça hidráulica com 03 movimentos, nível bolha e placa superior removível com encaixe rápido ("quick-release");Coluna com cremalheira e ajuste de pressão;Ajuste no sentido retrato ou paisagem de 0° a 90° com trava de segurança;Cabeça com giro de 360°;Acompanha estojo em tecido;Altura máxima= 1,60 cm;Altura mínima= 0,62cm;Fechado =0,65cm,Peso = 1,5Kg;Carga máx. =3Kg;Utilização:com câmeras compactas 35mm e digitais, reflex 35mm ou digitais SLR médias;Gancho para peso p/ maior estabilidade;A abertura das pernas pode ser regulada. Essas características permitem sua utilização em pisos irregulares;Muito firme eleve, tem pernas telescópicas em três fases de fácil ajuste;Possui sistema de trava intermediária, 3seções, coluna central com trava e suporte de mão Tripés	3,00	R$ 550,00	R$ 1.650,00
1	Estabilizador para Câmeras DSLR Gimbal 3 Eixos: Especificações:Estabilizador motorizado compacto e leve para câmeras até 2.2kg mirrorless e DSLR;Visor OLED touchscreen;Aplicativo complementar iOS / Android com recursos criativos adicionais e controle remoto;Cabos de controle incluídos para Canon, Panasonic, Sony, FUJIFILM e outras câmeras;Axis locks: Suporte para uma alça traseira opcional para operação em ângulo baixo;Tamanhos de câmera compatíveis: Até 4,7 "de altura da câmera; 3,7" de distância da rosca de 1/4 "-20 da câmera até a borda direita da câmera; 6,7" de comprimento máximo na direção da lente.	1,00	R$ 2.587,00	R$ 2.587,00
1	Notebook – Microcomputador portátil (notebook);Especificações:- Processador: de no mínimo, 04 núcleos e 08 threds, com frequência declock real configurável igual ou superior a 2.80 GHz e função turbo boost conforme demanda com frequência de clock real igual a 3.50 GHz; - Placa de vídeo: dedicada GDDR5 de 128 bits com memória igual ou superior a 4 GB, com suporte à resolução 1920x1080 (full HD ou superior) com refresh rate igual ou superior a 60Hz; - Memória ram: 16 GB DDR4 (podendo ser expandida até 32gb); SSD de 512 GBPCIe NVme m.2; - Tela: 192 x 1080, antirreflexo WVA de 15,6"; - Teclado: em português padrão ABNT2; - Placa de rede: wireless padrão 802.11 b/g/n;- Sistema operacional: Windows 10 pro x64 oem com a licença descrita nanota; - Bateria: de lítio de no mínimo 9 cédulas; - Interfaces para Bluetooth;- Wi-Fi, - USB (mínimo 3);- Ethernet; - HDMI (mínimo 2); - Garantia de 01 ano,com fonte de alimentação, manuais e drivers de instalação necessários ao sistema	3,00	R$ 6.672,00	R$ 20.016,00
1	Webcam UltraHD 4K Especificações: - Altura: 27 mm; Especificações: Altura: 27 mm; Comprimento do cabo: 2.2 m; - Peso: 63 g; Resoluções múltiplas: 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels) 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080pixels) 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels); Tipo de foco: foco automático; Tipo de lente: vidro; -Microfone integrado: Estéreo, omnidirecional duplo; Campo de visão (CDV) diagonal: 90°/78°/65°; Zoom digital: 5x; Conectividade USB: Recurso plug-and-play USB-A, suporta USB-C com adaptadores de terceiros (não incluídos); Clipe universal: removível que se ajusta a monitores de laptop ou LCD; Rightlight™ 3 com HDR para obter imagens claras em diversas iluminações, desde baixa luminosidade até exposição direta à luz solar; Controles de imagem com configurações opcionais da câmera para controlar panorâmica, inclinação e zoom, tecnologia de sensor infravermelho para Windows (SDK disponível para integração de aplicativos); Proteção de privacidade removível. CONTEÚDO DA EMBALAGEM Webcam com clipe de montagem universal removível (na webcam); Proteção de privacidade removível; Bolsa para transporte; Cabo USB-A a USB-C de 2,2 m (USB 2.0 ou 3.0); Documentação do usuário.	3,00	R$ 1.173,00	R$ 3.519,00
1	Impressora multifuncional (scanner, copiadora e impressora) laser policromática (Toner) Especificações:- Velocidade de impressão de 35 ppm em mono (a4 até Ofício);- Funções de impressora, copiadora e digitalização;- Resolução mínima 600x600 dpi; - Processador 360 MHz ou superior; - Tecnologia impressão Laser/Ledpolicromática;- Ciclo mensal mínimo: 5.000 páginas mês;- Tempo de saída da 1ª impressão: Até 10segundos;- Memória RAM de no mínimo 1 GB;- Tela de LCD;- Duplex automático;- Capacidade de entrada padrão: 500 fls(mínimo);- Capacidade da bandeja manual: 100 fls(mínimo);- Velocidade de impressão até 7,5 ppm(preto) e 5,5 ppm (cores);- Capacidade de saída 150 folhas;- Formato de papel: A4, Carta, Ofício,Transparência e envelopes;- Conectividade: Ethernet 10/100/1000 e USB;- Sistemas Operacionais: Windows 7 ou superior;- Sistema de Controle de cotas de cópias e impressões por usuário	1,00	R$ 2.875,00	R$ 2.875,00

Valor Total Homologado - R$ 30.647,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; **Condições de execução:** O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal; A entrega será no Departamento de Almoxarifado, **RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos**, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021, ficando a cargo de fiscal o servidor Bruno Mioduski dos Reis. **Serão obrigações da contratada**: A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que regularize; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes do edital; Comunicar

imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em papel conforme descrito nos itens e com boa qualidade, bem como a impressão deverá ser de boa qualidade. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 131/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 30.647,00 (trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Comercio de Equipipamento e Suprimento Para Informatica Iraty LTDA
CNPJ/CPF: 02.436.214/0001-30
ELIANE ALVES DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 752.366.569-15
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E291501E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021 - TOTAL ATACADO LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos visando atender as necessidades do Departamento de Comunicação através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13520/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 131/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TOTAL ATACADO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TOTAL ATACADO LTDA
CNPJ/CPF: 41.606.619/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Câmera Panorâmica 360º 3.5k - Resoluções de vídeo: 3456 x 1728, 2304 x 1152; - Sensor de imagem: CMOS;A prova d'água;Com Wi-Fi,Acessórios inclusos: 1 cabo USB, 1 tripé, 1 estojo, 1 manual;Conexões: Mini USB;- Tipos de armazenamento: Micro SD;Com Bluetooth;Com estabilizador de imagem;Com 360 graus;Tamanho do sensor: 1/2.3 ";Resolução fotográfica: 23.88 Mpx;Duração máxima da bateria: 90 m;Peso: 108.3 g;Largura: 78mm;Profundidade:24.03 mm;Altura: 67.4 mm.	1,00	R$ 2.999,99	R$ 2.999,99
1	Lente para câmera fotográfica DSLR full frame compatível com a linha Canon 7D: Especificações: Alcance Focal & Abertura Máxima: 18-200mm f/3.5-5.6; Construção da Lente: 16 elementos em 12 grupos, incluindo lentes de vidro UD e lentes esféricas; Ângulo de Observação Diagonal, 74° 20' - 7° 50' (com sensores de imagem APS-C); Ajuste do Foco: Acionado por engrenagem pelo monitor DC; Distância Focal mais próxima: 1.48 pés/0.45m (máxima ampliação de close: 0.24x); Sistema de Zoom, Zoom helicoidal de 5 grupos (ângulo rotacional de 80°); Tamanho de Filtro - 72mm Diâmetro Máximo x Comprimento; Peso: 3.1 pol. x 6.40 pol./78.6 x 162.5mm (comprimento máximo da lente); Peso: 20.99 oz./595g	1,00	R$ 3.658,00	R$ 3.658,00
1	Drone Profissional gravação 4K Especificações: Especificações: AERONAVE; Peso de decolagem [1] <249 g; Dimensões: Dobrado: 138 × 81 × 58 mm (C×L×A) Desdobrado: 159 × 203 × 56 mm (C×L×A) Desdobrado (com hélices): 245 × 289 × 56 mm (C×L×A); Distância diagonal - 213 mm; Velocidade máx. de ascensão: 5 m/s (Modo S) 3 m/s (Modo N) 2 m/s (Modo C); - Velocidade máx. de descensão: 3,5 m/s (Modo S) 3 m/s (Modo N) 1,5 m/s (Modo C); - Velocidade máx. (próxima ao nível do mar, sem vento): 16 m/s (Modo S) 10 m/s (Modo N) 6 m/s (Modo C); - Altura máx. de serviço acima do nível do mar - 4000 m; - Duração máx. de voo: 31 minutos (medidos durante o voo a 4,7 m/s em condições sem vento); - Resistência máx. ao vento - 8,5-10,5 m/s (Escala 5); - Ângulo de inclinação máx. 40° (Modo S) 25° (Modo N) * 25° (Modo C) * * Até 40° sob ventos fortes; - Velocidade angular máx. 130°/s (Modo S) 60°/s (Modo N) 30°/s (Modo C)*Pode ser ajustado para 250°/s com o aplicativo DJI Fly; - Alcance da temperatura de funcionamento: 0 a 40 °C (32 a 104 °F); - Frequência de funcionamento [2] 2,400 a 2,4835 GHz; 5,725 a 5,850 GHz; -Potência de transmissão (EIRP) 2,400-2,4835 GHz FCC =26 dBm CE =20 dBm SRRC =20 dBm MIC =20 dBm 5,725-5,850 GHz FCC =26 dBm CE =14 dBm SRRC =26 dBm Global Navigation Satellite System (GNSS) GPS+GLONASS+GALILEO GPS + GLONASS - Alcance de precisão em voo estacionário: Vertical: ±0,1 m (com posicionamento de visão), ±0,5 m (com posicionamento de GPS); Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento de visão), ±1,5 m (com posicionamento de GPS); - ESTABILIZADOR: Alcance mecânico Inclinação: -110° a 35° Rolagem: -35° a 35° Panorâmica: -20° a 20° Alcance controlável Inclinação: -90° a 0° (configuração padrão) -90° a +20° (estendido) - Estabilização: 3 eixos (inclinação, rotação, panorâmica) Velocidade máx. de controle (inclinação) 100 °/s. Alcance da vibração angular ±0.01° - SISTEMAS DE DETECÇÃO Inferior. Alcance estacionário: 0,5-10 m Ambiente de operação: Superfícies não reflexivas e discerníveis Refletividade difusa (>20 %, como um pavimento de cimento) Iluminação adequada (lux >15, ambiente de exposição normal com lâmpada fluorescente interna) – CÂMERA Sensor. CMOS de 1/2,3 pol. Pixels efetivos: 12 MP. Lente: Campo de visão (FOV): 83° Equivalente a formato de 35 mm: 24 mm. Abertura: f/2,8. Alcance do foco: 1 m até 8 Alcance ISSO - Vídeo: 100-3200 (Automático) 100-3200 (Manual) - Fotos: 100-3200 (Automático) 100-3200 (Manual) - Velocidade do obturador - Disparador eletrônico: 4-1/8000 s - Tamanho da imagem 4:3: 4000×3000- 16:9: 4000×2250 - Modos de fotografia - Disparo único - Intervalo: JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s JPEG+RAW: 5/7/10/15/20/30/60 s. Enquadramento automático de exposição (AEB - Auto Exposure Bracketing): 3 frames enquadrados a 2/3 de EV bias - Panorama: Sphere, 180° e Wide - Resolução de vídeo 4K: 3840×2160 a 24/25/30 fps 2,7K: 2720×1530 a 24/25/30/48/50/60 fps FHD: 1920×1080 a 24/25/30/48/50/60 fps. Taxa de bites máx. do vídeo 100 Mbps faixa de zoom 4K: 2x 2,7K: 3x FHD: 4x QuickShot Modo Dronie, Helix, Rocket, Circle, Boomerang- Sistema de arquivo suportado FAT32 (=32 GB) exFAT (>32 GB) - Formato de foto: JPEG/DNG (RAW) - Formato de vídeo MP4 (H.264/MPEG-4 AVC) - CONTROLE REMOTO & TRANSMISSÃO DE VÍDEO - Frequência de funcionamento 2,400 a 2,4835 GHz; 5,725 a 5,850 GHz - Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) [3] 10 km (FCC) 6 km (CE) 6 km (SRRC) 6 km (MIC) - Faixas de transmissão de sinal (FCC) [4] Interferência forte (paisagem urbana, linha de visão limitada, muitos sinais concorrentes): aprox. 3 km. Interferência média (paisagem suburbana, linha de visão aberta, alguns sinais concorrentes): aprox. 6 km. Interferência média (paisagem suburbana, linha de visão aberta, alguns poucos sinais concorrentes): aprox. 10 km - Alcance da temperatura de funcionamento -10 °C a 40 °C. Potência de transmissão (EIRP). 2,400-2,4835 GHz. FCC =26 dBm CE =20 dBm. SRRC =20 dBm. MIC =20	1,00	R$ 5.580,32	R$ 5.580,32
1	-Cabo extensor USB Especificações:- Conector: Macho USB A em uma extremidade euma fêmea USB A na outra;- USB: 3.0, compatível com a interface USB 2.0 e USB 1.1;- Velocidade máxima de transferência: 5 Gbp Conector: DC para dispositivos que precisam de energia adicional; - Tipo de instalação: fácil plug and play; - Compatível: com ambientes Windows e Mac OS. Corrente máxima: 5.0 mA Voltagem máxima: 0,095 V	4,00	R$ 420,00	R$ 1.680,00
1	Cartão Compact Flash UHS-3 64gb 160mb/s Compatível com Canon 7D	1,00	R$ 699,00	R$ 699,00
1	Cartão de Memória Ultra Classe 10 de 64gb	2,00	R$ 79,00	R$ 158,00
1	Cartão de memória 256 GB Extreme microSDXC UHS-I com adaptador	3,00	R$ 394,99	R$ 1.184,97

Valor Total Homologado - R$ 15.960,28

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; **Condições de execução:** O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal; A entrega será no Departamento de Almoxarifado, **RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos**, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021, ficando a cargo de fiscal o servidor Bruno Mioduski dos Reis. **Serão obrigações da contratada**: A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que regularize; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes do edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em papel conforme descrito nos itens e com boa qualidade, bem como a impressão deverá ser de boa qualidade. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 131/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 15.960,28 (quinze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Total Atacado LTDA
CNPJ/CPF: 41.606.619/0001-21
SARA REDA
CPF/MF sob o nº 122.696.169-01
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:14F09AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE 2° ADITIVO

2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N° 484/2019
Processo Licitatório: 33/2019
Pregão Eletrônico: 01/2019

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
CNPJ n°:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM - PRESIDENTE
Contratada:	AUTO MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS 2 PILARES LTDA EPP
CNPJ:	84.909.548/0001-49.
Responsável pela assinatura:	ALDEMAR BRITES TEIXEIRA/CONTRATADA
CNPJ:	n°08.423.602/0001-63
Objeto:	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS/PRIMEIRA LINHA) DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ".**
Justificativa	Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 490/2019 deste CIS.
Aditivo de valor	**R$ 33.749,85** (Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos),
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00, 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00, 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000/1496/496
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	20/11/2021

Paranaguá, 07 de dezembro de 2021.

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1FDBC75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.809/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de dezembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: A. L. Force Comercial Ltda EPP	
CNPJ: 20.596.450/0001-04	FONE/FAX: (44) 3226-6472
ENDEREÇO: Rua Saguaragi, nº 213, Sala 08 – Bairro Vila Oliveira, Rolândia/PR CEP: 86604-092	
REPRESENTANTE LEGAL: Cláudio Baqueti Moreira	
CPF Nº: 025.538.279-03	RG Nº: 6.859.085-0 SSP/PR
E-MAIL: alforce@invictalicitacoes.com.br	

LOTE 11				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Coturno Operacional (conforme termo de referência). MARCA: GUARTELÁ / COTURNO OPERACIONAL / WHITE LAKE**	**400**	**R$ 487,50**	**R$ 195.000,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 11 R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)				

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

A. L. Force Comercial LTDA EPP
CLÁUDIO BAQUETI MOREIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:05BE42E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.809/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de dezembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli	
CNPJ: 21.690.964/0001-89	FONE/FAX: (41) 3155-6080
ENDEREÇO: Rua Deputado Joaquim José Pedrosa, nº 468, Sala 407 – Bairro Cabral, Curitiba/PR CEP: 80035-120	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Hey	
CPF Nº: 829.080.109-25	RG Nº: 5.856.338-2 SSP/PR
E-MAIL: kalesiequipamentos@gmail.com	

LOTE 06				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**BOINA. MARCA: PRÓPRIA**	**100**	**R$ 141,56**	**R$ 14.156,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 06 R$ 14.156,00 (Quatorze mil cento e cinquenta e seis reais)				

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli
CARLOS ALBERTO HEY

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:37769898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.809/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de dezembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021, cujo objetivo

fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: R D David Produtos Promocionais	
CNPJ: 15.221.634/0001-41	FONE/FAX: (45) 3096-8685 / 99822-6886
ENDEREÇO: Rua Carlos de Carvalho, nº 2481 – Bairro Ciro Nardi, Cascavel/PR CEP: 85803-780	
REPRESENTANTE LEGAL: Robson Diego David	
CPF Nº: 048.003.819-83	RG Nº: 8.777.685-9 SSP/PR
E-MAIL: robsondd@hotmail.com	

LOTE 1				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Culote para motociclista cor azul marinho (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA**	**50**	**R$ 213,64**	**R$ 10.682,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 01 R$ 10.682,00 (Dez mil seiscentos e oitenta e dois reais)				

LOTE 08				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**BRAÇAL. MARCA: PRÓPRIA**	**50**	**R$ 187,67**	**R$ 9.383,50**
TOTAL GERAL DO LOTE 08 R$ 9.383,50 (Nove mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)				

LOTE 13				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Camisa Gola Polo – FARDAMENTO VERÃO. MARCA: PRÓPRIA**	**700**	**R$ 66,00**	**R$ 46.200,00**
2	**BERMUDA – FARDAMENTO VERÃO. MARCA: PRÓPRIA**	**350**	**R$ 115,14**	**R$ 40.299,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 13 R$ 86.499,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais)				

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

R d David Produtos Promocionais
ROBSON DIEGO DAVID

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:676DDEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.809/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de dezembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Unitec Soluções em Segurança e Uniformes Ltda	
CNPJ: 40.828.932/0001-41	FONE/FAX: (41) 3722-8696
ENDEREÇO: Rua Xavier da Silva, nº 490 – Bairro Alto São Sebastião, Paranaguá/PR CEP: 83203-620	
REPRESENTANTE LEGAL: Bárbara Barão Rozemback	
CPF Nº: 070.275.449-89	RG Nº: 10.604.698-0 SSP/PR
E-MAIL: contato@unitecsolucoes.com.br	

LOTE 07				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**CAMISETA AZUL. MARCA: PRÓPRIA**	**700**	**R$ 23,12**	**R$ 16.184,00**
2	**CAMISETA PRETA ROMU. MARCA: PRÓPRIA**	**100**	**R$ 23,12**	**R$ 2.312,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 07 R$ 18.496,00 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e seis reais)				

LOTE 10				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Calça azul noite Masculino e Feminino (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA**	**700**	**R$ 174,04**	**R$ 121.828,00**

2	**Canícula azul noite Feminina e Canícula Masculina (Farda Orgânica) conforme termo de referência. MARCA: PRÓPRIA**	**700**	**R$ 174,04**	**R$ 121.828,00**
3	**Gandola Rip Stop azul noite (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA**	**700**	**R$ 174,04**	**R$ 121.828,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 10 R$ 365.484,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)				

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Unitec Soluções Em Segurança E Uniformes LTDA
BÁRBARA BARÃO ROZEMBACK

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8F1723CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.809/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de dezembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Toronto Confecções Ltda	
CNPJ: 30.417.749/0001-08	FONE/FAX: (41) 99520-7200
ENDEREÇO: Rua Alcino Guanabara, nº 1065 – Bairro Hauer, Curitiba/PR CEP: 81630-190	
REPRESENTANTE LEGAL: Priscila Caroline Jansson	
CPF Nº: 063.356.179-78	RG Nº: 9.050.869-5 SSP
E-MAIL: torontouniformes@gmail.com	

LOTE 3				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Meias preta (par) para tênis (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA**	**700**	**R$ 39,77**	**R$ 27.839,00**
2	**Meias preta (par) para coturno (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA**	**700**	**R$ 39,77**	**R$ 27.839,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 03 R$ 55.678,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais)				

LOTE 05				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**BONÉ AZUL. MARCA: PRÓPRIA**	**350**	**R$ 57,49**	**R$ 20.121,50**
2	**CHAPÉU AZUL AUSTRALIANO. MARCA: PRÓPRIA**	**50**	**R$ 57,55**	**R$ 2.877,50**
TOTAL GERAL DO LOTE 05 R$ 22.999,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais)				

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TORONTO CONFECÇÕES LTDA
Priscila Caroline Jansson

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4306542B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.809/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de dezembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vértice Comércio de Roupas e Acessórios Ltda - EPP	
CNPJ: 08.763.888/0001-26	FONE/FAX: (51) 3562-3538 / (51) 99778-6151
ENDEREÇO: Avenida Ceará, nº 550 – Bairro Centro, Portão/RS CEP: 93180-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Eurico Dauber Neto	
CPF Nº: 895.722.970-15	RG Nº: 4052330117
E-MAIL: licitacoes@verticeimpermeaveis.com.br	

LOTE 09				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Jaqueta Nylon Azul (conforme termo de referência). MARCA: VÉRTICE / 5100 / CA Nº 28.729**	**400**	**R$ 149,99**	**R$ 59.996,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 09 R$ 59.996,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)				

LOTE 12				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Capa e calça de chuva (conforme termo de referência). MARCA: VÉRTICE / CA Nº 28.728 28.740**	**400**	**R$ 124,50**	**R$ 49.800,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 12 R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)				

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Vértice Comércio de Roupas e Acessórios LTDA - EPP
EURICO DAUBER NETO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5C303C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.809/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança,** assinada aos **03 (três)** dias do mês de **dezembro** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: A. L. Force Comercial Ltda EPP
CNPJ/MF sob nº 20.596.450/0001-04

LOTE 11				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Coturno Operacional (conforme termo de referência). MARCA: GUARTELÁ / COTURNO OPERACIONAL / WHITE LAKE**	**400**	**R$ 487,50**	**R$ 195.000,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 11 R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)				

Empresa: GP Esportes Eireli
CNPJ/MF sob nº 20.809.834/0001-50

LOTE 2				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Colete Defesa Civil (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02 R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)				

Empresa: K.D.P. Comercial Ltda
CNPJ/MF sob nº 10.626.569/0001-10

LOTE 4				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bota Cano Longo Motociclista. (conforme termo de referência). MARCA: Acero / Motociclista ELITE	30	R$ 696,66	R$ 20.899,80
TOTAL GERAL DO LOTE 04 R$ 20.899,80 (Vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)				

LOTE 14				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tênis Tático. MARCA: Mac / Boots / Uirapuru	350	R$ 208,28	R$ 72.898,00
TOTAL GERAL DO LOTE 14 R$ 93.797,80 (Noventa e três mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)				

Empresa: Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli
CNPJ/MF sob nº 21.690.964/0001-89

LOTE 06				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOINA. MARCA: PRÓPRIA	100	R$ 141,56	R$ 14.156,00
TOTAL GERAL DO LOTE 06 R$ 14.156,00 (Quatorze mil cento e cinquenta e seis reais)				

Empresa: R D David Produtos Promocionais
CNPJ/MF sob nº 15.221.634/0001-41

LOTE 1				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Culote para motociclista cor azul marinho (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	50	R$ 213,64	R$ 10.682,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01 R$ 10.682,00 (Dez mil seiscentos e oitenta e dois reais)				

LOTE 08				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BRAÇAL. MARCA: PRÓPRIA	50	R$ 187,67	R$ 9.383,50
TOTAL GERAL DO LOTE 08 R$ 9.383,50 (Nove mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)				

LOTE 13				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Camisa Gola Polo – FARDAMENTO VERÃO. MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 66,00	R$ 46.200,00
2	BERMUDA – FARDAMENTO VERÃO. MARCA: PRÓPRIA	350	R$ 115,14	R$ 40.299,00
TOTAL GERAL DO LOTE 13 R$ 86.499,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais)				

Empresa: Unitec Soluções em Segurança e Uniformes Ltda
CNPJ/MF sob nº 40.828.932/0001-41

LOTE 07				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAMISETA AZUL. MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 23,12	R$ 16.184,00
2	CAMISETA PRETA ROMU. MARCA: PRÓPRIA	100	R$ 23,12	R$ 2.312,00
TOTAL GERAL DO LOTE 07 R$ 18.496,00 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e seis reais)				

LOTE 10				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Calça azul noite Masculino e Feminino (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 174,04	R$ 121.828,00
2	Canícula azul noite Feminina e Canícula Masculina (Farda Orgânica) conforme termo de referência. MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 174,04	R$ 121.828,00
3	Gandola Rip Stop azul noite (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 174,04	R$ 121.828,00
TOTAL GERAL DO LOTE 10 R$ 365.484,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)				

Empresa: Toronto Confecções Ltda
CNPJ/MF sob nº 30.417.749/0001-08

LOTE 3				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Meias preta (par) para tênis (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 39,77	R$ 27.839,00
2	Meias preta (par) para coturno (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 39,77	R$ 27.839,00
TOTAL GERAL DO LOTE 03 R$ 55.678,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais)				

LOTE 05				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BONÉ AZUL. MARCA: PRÓPRIA	350	R$ 57,49	R$ 20.121,50
2	CHAPÉU AZUL AUSTRALIANO. MARCA: PRÓPRIA	50	R$ 57,55	R$ 2.877,50
TOTAL GERAL DO LOTE 05 R$ 22.999,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais)				

Empresa: Vértice Comércio de Roupas e Acessórios Ltda - EPP
CNPJ/MF sob nº 08.763.888/0001-26

LOTE 09				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Jaqueta Nylon Azul (conforme termo de referência). MARCA: VÉRTICE / 5100 / CA Nº 28.729**	**400**	**R$ 149,99**	**R$ 59.996,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 09 R$ 59.996,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)				

LOTE 12				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Capa e calça de chuva (conforme termo de referência). MARCA: VÉRTICE / CA Nº 28.728 28.740**	**400**	**R$ 124,50**	**R$ 49.800,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 12 R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)				

Paranaguá, 03 de dezembro de 2021

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F63D624C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE30-21

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con-clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	106/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Pregão/Registro de Preços
d) Data Adjudicação :	06/12/2021
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA(CADEIRAS DE RODAS)

f) Dotação Orçamentária:
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00,
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte001, Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ORTOPEDIA PARANA LTDA ME - CNPJ: 76.183.128/0001-08					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
03	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO** COM ARO PRO- PULSÃO, COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIO- NADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. ENCOSTO PA- DRÃO, RODAS TRASEIRAS DE ARO DE PROPULSÃO, PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEI- RAS MACIÇAS. APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PRO- FISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES.	UNI	202	420,00	84.840,00
04	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO** COM ARO PRO- PULSÃO, COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIO- NADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. ENCOSTO PA- DRÃO, RODAS TRASEIRAS DE ARO DE PROPULSÃO, PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEI- RAS MACIÇAS. APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PRO- FISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% RESPEITANDO O TETO MÁXIMO DE**	UNI	58	420,00	24.360,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	R$80.000,00 (Oitenta mil reais)				
TOTAL:					**R$109.200,00**
ORTOPEDICA LONDRINA IND. COM. DE APAR. ORTOP. LTDA - CNPJ: 75.617.498/0001-35					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	**CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO**, TIPO PADRÃO, CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CRO- MADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁ- VEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDI- DADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COU- RO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOS- TO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ES- PUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; ABDUTOR (SE O PACIENTE PRECISAR) GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRA- SEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEI- RAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM RO- LAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTEN- SÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRA- TÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRI- LHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RO- DAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEI- RAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECI- DAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	UNI	27	1.980,00	53.460,00
02	**CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO,** TIPO PADRÃO, CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CRO- MADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁ- VEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDI-	UNI	9	1.980,00	17.820,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	DADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COU- RO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOS- TO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ES- PUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; ABDUTOR (SE O PACIENTE PRECISAR) GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRA- SEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEI- RAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM RO- LAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTEN- SÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRA- TÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRI- LHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RO- DAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEI- RAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECI- DAS POR				

	MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP 25%**				
TOTAL:					**R$71.280,00**

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 11.089.732/0001-16

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO** COM ENCOSTO RECLINÁVEL, COM ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, CINTO REMOVÍVEL, CINTO PARA PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E TRONCO REMOVÍVEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL REVESTIDO COM TELA DE POLIÉSTER, BASE COM RODAS COM TRAVAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. GA- RANTIA 12 MESES.	UNI	15	2.800,00	42.000,00
06	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL** EM CONCHA,EM POLIETILENO COM ABERTURA E MAN- GUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, RO- DAS GIRATÓRIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO	UNI	4	1.400,00	5.600,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. GA- RANTIA DE 12 MESES.				
TOTAL:					**R$47.600,00**

02 – O TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$228.080,00 (Duzentos e vinte e oito mil e oitenta centavos).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2021.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8F0CE8AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE31-21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 108/2021
b) Licitação Nrº : 31/2021
c) Modalidade : Pregão/Registro de Preços
d) Data Homologação : 06/12/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BOLSAS DE COLOSTOMIA E SONDAS)
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00, 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001, Fonte 013.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI - CNPJ: 80.392.566/0001-45

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	6260	UNI	BOLSAS PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO. SISTEMA DE 1 PEÇA PLANA, DRENÁVEL, OPACA. PLACA DE BASE ADESIVA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM ORIFÍCIO INICIAL ENTRE 10 A 20 mm, RECORTÁVEL ATÉ 60 mm A 70 mm COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHA CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	Coloplast	10,40	65.104,00
4	1800	PAR	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE 2 PEÇAS. PLACA BASE ADESIVA PLANA COM FLANGE DE 60 MM RECORTÁVEL ENTRE 10 À 60 MM, COM PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDÔMEN. QUE POSSUA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A	Coloplast	33,00	59.400,00
Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
			BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.			
5	340	UNI	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO- CONVEXA. SISTEMA DE 1 PEÇA, CONVEXA DRENÁVEL, OPACA. PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM ORIFÍCIO INICIAL ENTRE 10 A 15MM, COM RECORTE FINAL DE 43MM, COM SUPORTE PARA O CINTO. BOLSA COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	Coloplast	22,00	7.480,00
6	84	PAR	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, PLACA-BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAÍDO, COM FLANGE DE 70MM,RECORTÁVEL ENTRE 10 À 53MM, COM PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. BOLSA DRENÁVEL, OPACA COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDÔMEN. QUE POSSUA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA. NOTA: CONSIDERANDO CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO BENEFICIÁRIO, RESSALTAMOS QUE O PRODUTO COTADO DEVE OBEDECER 100% OS PARÂMETROS DO DESCRITIVO.	Coloplast	40,00	3.360,00
7	12	UNI	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA PARA CUIDADO DE ESTOMIAS. COMPOSTA NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC). INDICADO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA. PARA O SELAMENTO SEGURO E PROTEÇÃO DA PELE DO EFLUENTE. SEM	Coloplast	40,00	480,00
Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
			ÁLCOOL, SEM ARDÊNCIA EM LESÕES PERIESTOMAL. EMBALAGEM COM 60 GRAMAS.			
8	365	UNI	BOLSA PARA UROSTOMIA. SISTEMA 1 PEÇA. PLANA. COMPOSTA DE PLACA DE BASE ADESIVA PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COM ORIFÍCIO INICIAL DE NO MÍNIMO 10 MM E RECORTÁVEL ATÉ 60MM. BOLSA URINÁRIA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA DE POLIÉSTER NÃO ATECIDO, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM. ADAPTÁVELA BOLSA COLETORA DE URINA.	Coloplast	22,00	8.030,00
12	2400	UNI	SONDAS URETRAIS, N 08	Embrame d/Cremer	0,58	1.392,00
13	9600	UNI	SONDAS URETRAIS, N 10	Embrame d/Cremer	0,58	5.568,00
14	22800	UNI	SONDAS URETRAIS, N 12	Embrame d/Cremer	0,58	13.224,00
TOTAL:						R$164.038,00

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$)	Vlr(R$) Total

					Unit. Proposto	Proposto
1	100	PCT	BOLSAS DESCARTÁVEIS DE COLOSTOMIA, SISTEMA FECHADO 50 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MEDSON DA	6,59	659,00
2	1220	PCT	BOLSAS DESCARTÁVEIS DE COLOSTOMIA, SISTEMA FECHADO 63 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MEDSON DA	6,59	8.039,80
15	12000	UNI	SONDAS URETRAIS, N 14	BIOBASE	0,71	8.520,00
TOTAL:						R$17.218,80

02- O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$181.256,80 (Cento e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FABD6611

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09 /2021

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE o GRUPO IRMÃ SHEILLA – PEQUENO SEMELHANTE

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO IRMÃ SHEILLA – PEQUENO SEMELHANTE,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.727.825/0001-74 neste ato representado por **JANDIRA DOS REIS FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 1.963.306-3, inscrita no **CPF** sob nº828.335.599-68, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº09/2021, no valor de R$ 695.526,50(Seiscentos e noventa cinco mil, quinhentos e vinte seis reais e cinquenta centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE: R$ 695.526,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gás	R$ 1.850,00
	Material Educativo e Esportivo	R$11.034,27
	Material de limpeza e Higienização	R$ 10.000,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	R$ 31.500,00
	Material Elétrico e Eletrônicos	R$ 8.000,00
	Material de expediente	R$ 14.919,00
	Material de processamento de dados	R$ 10.640,00
	SUB. TOTAL	**R$ 87.943,27**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 2.746,81
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 7.943,14
	Serviços Gráficos	R$ 560,00
	Vigilância Monitorada	R$ 1.441,00
	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 6.589,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 27.818,00
	Serviços Técnicos Profissionais	R$ 10.080,00
	SUB. TOTAL	**R$ 59.179,95**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Vencimentos e salários	R$ 385.793,57
	13º Salário	R$ 33.933,30
	Férias e Abono Constitucional	R$ 44.056,70
	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$ 12.918,81
	Encargos Sociais	
	Contribuições Previdenciárias - INSS	R$ 22.336,42
	FGTS	R$ 40.475,08
	Contribuição para o PIS/PASEP	R$ 5.075,40
	SUB. TOTAL	**R$ 544.589,28**
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários do CIEE	R$ 3.814,00
	SUB. TOTAL	**R$ 3.814,00**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 695.526,50**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de consumo	R$ 87.943,27
02	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$59.179,95
03	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 544.589,28
04	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.814,00
	Total de Despesas	R$ 695.526,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 06 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

JANDIRA DOS REIS FERNANDES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E8A67E72

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA- PEQUENINOS DE SANTA RITA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA-PEQUENINOS DE SANTA RITA** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.728.229/0001-09 neste ato representado por **RAQUEL REIS DE CERQUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 1.243.193, inscrita no **CPF** sob nº 016.089.869-26, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº07/2021, no valor de R$ 473.395,00(Quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE: R$473.395,00

– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material de Expediente	R$ 3.906,29
	Material de processamento de dados	R$ 2.200,00
	Gêneros alimentícios	R$ 7.800,00
	Gás	R$ 2.000,00
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 1.520,00
	Material de Limpeza e Higiene	R$ 5.692,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 6.005,60
	TOTAL	R$ 29.123,89
03	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 1.125,00
	Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 1.348,32
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 2.550,00
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 5.037,31
	Serviços de monitoramento	R$ 2.052,00
	Serviços de telecomunicações	R$ 2.236,48
	Honorários contábeis	R$ 10.140,00
	TOTAL	R$ 24.489,11
05	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Pessoal	R$ 297.351,00
	13º salário	R$ 26.508,00
	Férias + 1/3	R$ 34.000,00
	FGTS	R$ 30.890,00

	INSS	**R$ 31.033,00**
	TOTAL	**R$ 419.782,00**
	TOTAL DE DESPESAS (01+ 03+05)	**R$ 473.395,00**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 29.123,89**
03	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 24.489,11**
05	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 419.782,00**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 473.395,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 06 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

RAQUEL REIS DE CERQUEIRA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:70DAFC4C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA9665	277490F000071504	15/11/2021	60503
AAH7464	277490A000152962	10/11/2021	60412
AAI2570	277490F000071221	10/11/2021	60503
AAN6415	277490F000071539	15/11/2021	60503
AAS3403	277490F000071275	11/11/2021	60503
ABH0122	277490A000152853	11/11/2021	76332
ABH3003	277490F000071433	14/11/2021	60503
ABK5086	277490F000071475	14/11/2021	60503
ABL3B38	277490A000151430	12/11/2021	60412
ABY7E47	277490F000071548	15/11/2021	60503
ACI1A44	277490F000071269	11/11/2021	56732
ACS3J24	277490F000071233	10/11/2021	60503
ADL1959	277490F000071417	13/11/2021	60503
AEL7435	277490F000071452	14/11/2021	60503
AEN2274	277490F000071508	15/11/2021	60503
AET2190	277490F000071398	13/11/2021	60503
AET2190	277490F000071410	13/11/2021	60503
AET9119	277490F000071526	15/11/2021	60503
AEY2694	277490F000071510	15/11/2021	60503
AEY2694	277490F000071362	13/11/2021	60503
AEY2694	277490F000071483	14/11/2021	60503
AFU2061	277490F000071545	15/11/2021	60503
AGA6911	277490F000071376	13/11/2021	60503
AGB8298	277490F000071265	11/11/2021	60503
AGC1698	277490F000071299	11/11/2021	60503
AGG2J08	277490A000152869	13/11/2021	51851
AGL3329	277490F000071420	13/11/2021	60503
AGL5631	277490F000071305	11/11/2021	60503
AHW6098	277490F000071374	13/11/2021	60503
AIF1842	277490F000071474	14/11/2021	60503
AIM3313	277490F000071391	13/11/2021	60503
AIT8341	277490F000071244	10/11/2021	60503
AIT8341	277490F000071361	13/11/2021	60503
AIU0724	277490A000176604	12/11/2021	51851
AIV4J49	277490F000071522	15/11/2021	60503
AIZ7491	277490A000176605	12/11/2021	51851
AJC8949	277490F000071369	13/11/2021	60503
AJF6B69	277490F000071346	12/11/2021	60503
AJH7C88	277490F000071220	10/11/2021	60503
AJI8A45	277490A000152867	13/11/2021	76332
AJN6495	277490F000071436	14/11/2021	60503

AJN6495	277490F000071440	14/11/2021	60503
AJN6495	277490F000071409	13/11/2021	60503
AJN6495	277490F000071514	15/11/2021	60503
AJN6495	277490F000071481	14/11/2021	60503
AJN6495	277490F000071336	12/11/2021	60503
AJV3622	277490F000071283	11/11/2021	60503
AJV3622	277490F000071322	12/11/2021	60503
AJY3038	277490A000152851	11/11/2021	76332
AKC5749	277490F000071313	12/11/2021	60503
AKC5749	277490F000071259	10/11/2021	60503
AKC8406	277490A000152858	13/11/2021	51851
AKJ5353	277490A000152861	13/11/2021	51851
AKK2393	277490A000152874	13/11/2021	51930
AKL6D10	277490F000071396	13/11/2021	60503
AKL6D10	277490F000071399	13/11/2021	60503
AKQ8217	277490A000152877	13/11/2021	51851
AKX1A19	277490A000152876	13/11/2021	51851
ALB1702	277490F000071274	11/11/2021	60503
ALB1702	277490F000071546	15/11/2021	60503
ALG2897	277490F000071549	15/11/2021	60503
ALI7428	277490F000071355	12/11/2021	60503
ALJ5B88	277490F000071471	14/11/2021	60503
ALY3455	277490F000071404	13/11/2021	60503
AMA8F39	277490F000071416	13/11/2021	60503
AMA8F39	277490F000071372	13/11/2021	60503
AMQ1A98	277490F000071276	11/11/2021	60503
AMS4894	277490F000071294	11/11/2021	60503
AMT5011	277490A000152798	11/11/2021	76332
AMV1C83	277490F000071403	13/11/2021	60503
AMY3469	277490A000152879	13/11/2021	51851
ANB1E07	277490F000071202	10/11/2021	60503
ANC2894	277490F000071385	13/11/2021	60503
ANE3724	277490F000071352	12/11/2021	60503
ANG6017	277490F000071236	10/11/2021	60503
ANK9438	277490F000071242	10/11/2021	60503
ANM2778	277490A000152864	13/11/2021	51851
ANN5I16	277490A000151436	12/11/2021	60412
ANR1824	277490F000071342	12/11/2021	60503
ANS1240	277490F000071330	12/11/2021	60503
ANZ1C02	277490F000071494	14/11/2021	60503
ANZ2661	277490F000071316	12/11/2021	60503
AOA4807	277490F000071249	10/11/2021	60503
AOC3H70	277490F000071457	14/11/2021	56732
AOM2E32	277490F000071377	13/11/2021	60503
AOM3286	277490F000071412	13/11/2021	60503
AOM4538	277490F000071235	10/11/2021	60503
AOP4436	277490F000071379	13/11/2021	60503
AOV4948	277490F000071314	12/11/2021	60503
AOY1382	277490F000071296	11/11/2021	60503
AOZ8116	277490F000071359	13/11/2021	60503
AOZ8116	277490F000071465	14/11/2021	60503
AOZ8116	277490F000071463	14/11/2021	60503
APD8733	277490F000071402	13/11/2021	60503
APD8733	277490F000071373	13/11/2021	60503
APD8733	277490F000071320	12/11/2021	60503
API1F49	277490F000071413	13/11/2021	60503
APM8106	277490A000152878	13/11/2021	51851
APV9E87	277490F000071223	10/11/2021	60503
APV9E87	277490F000071222	10/11/2021	60503
APY9671	277490F000071301	11/11/2021	60503
APZ9770	277490F000071520	15/11/2021	60503
AQF2G30	277490F000071292	11/11/2021	60503
AQM1909	277490F000071437	14/11/2021	60503
AQM1909	277490F000071479	14/11/2021	60503
AQP7405	277490F000071339	12/11/2021	60503
AQR8684	277490F000071253	10/11/2021	60503
AQS4I88	277490A000151437	12/11/2021	60412
AQS9H42	277490F000071496	14/11/2021	60503
AQT8455	277490F000071487	14/11/2021	60503
AQW5723	277490F000071506	15/11/2021	60503
AQX7586	277490A000176601	12/11/2021	51851
ARC7899	277490F000071530	15/11/2021	60503
ARE5H58	277490F000071537	15/11/2021	60503
ARH6D39	277490F000071288	11/11/2021	60503
ARN2953	277490F000071243	10/11/2021	60503
ARN5448	277490F000071271	11/11/2021	60503
ARP6D52	277490F000071227	10/11/2021	60503
ARQ2F37	277490F000071392	13/11/2021	60503
ARQ3D44	277490A000152856	13/11/2021	51851
ARR3829	277490F000071241	10/11/2021	60503
ART4885	277490F000071419	13/11/2021	60503
ARU1602	277490F000071500	15/11/2021	60503
ARU6487	277490F000071207	10/11/2021	60503
ARW0C38	277490F000071219	10/11/2021	60503
ARZ2171	277490A000151434	12/11/2021	60412
ASD7667	277490F000071542	15/11/2021	56732
ASF5956	277490F000071525	15/11/2021	60503
ASH1480	277490F000071441	14/11/2021	60503
ASI2922	277490F000071309	12/11/2021	60503

ASI2D24	277490F000071476	14/11/2021	60503
ASM9572	277490F000071324	12/11/2021	60503
ASN8849	277490F000071527	15/11/2021	60503
ASO0296	277490F000071414	13/11/2021	60503
ASO9457	277490F000071298	11/11/2021	60503
ASQ7G04	277490F000071480	14/11/2021	60503
ASR0H66	277490F000071368	13/11/2021	60503
AST8512	277490F000071214	10/11/2021	60503
ASV8804	277490F000071304	11/11/2021	60503
ASW5745	277490F000071255	10/11/2021	60503
ASX9J35	277490F000071300	11/11/2021	60503
ATA1118	277490F000071400	13/11/2021	60503
ATA5289	277490F000071273	11/11/2021	60503
ATB6G56	277490F000071382	13/11/2021	60503
ATD8F27	277490F000071535	15/11/2021	60503
ATG6B60	277490F000071513	15/11/2021	60503
ATJ9702	277490F000071290	11/11/2021	60503
ATK7964	277490F000071478	14/11/2021	60503
ATL6339	277490F000071444	14/11/2021	60503
ATL6339	277490F000071453	14/11/2021	60503
ATO5562	277490A000151433	12/11/2021	60412
ATO9820	277490A000152796	09/11/2021	51851
ATR1276	277490F000071264	11/11/2021	60503
ATS0874	277490F000071550	15/11/2021	60503
ATU5889	277490A000176609	12/11/2021	51851
ATV2C23	277490F000071451	14/11/2021	60503
AUE2D77	277490A000152865	13/11/2021	51851
AUE3273	277490A000176608	12/11/2021	51851
AUJ9929	277490F000071328	12/11/2021	60503
AUJ9929	277490F000071254	10/11/2021	60503
AUK9379	277490A000152800	11/11/2021	76332
AUP8A59	277490F000071303	11/11/2021	60503
AUQ3684	277490F000071529	15/11/2021	60503
AUR9E20	277490F000071281	11/11/2021	60503
AUU3F45	277490F000071519	15/11/2021	60503
AUU6239	277490F000071337	12/11/2021	60503
AUY1E70	277490F000071536	15/11/2021	60503
AUY4F76	277490A000176741	09/11/2021	76331
AUY5142	277490A000151438	12/11/2021	60412
AUY5142	277490F000071521	15/11/2021	60503
AVH0089	277490F000071552	16/11/2021	60503
AVH0763	277490A000151426	02/11/2021	76331
AVH1389	277490A000176602	12/11/2021	51851
AVH7708	277490A000151428	10/11/2021	76331
AVL4D57	277490F000071356	12/11/2021	60503
AVP6617	277490F000071488	14/11/2021	60503
AVP6617	277490F000071495	14/11/2021	60503
AVQ2966	277490F000071383	13/11/2021	60503
AVR3F81	277490A000152795	09/11/2021	76332
AVZ1298	277490F000071449	14/11/2021	60503
AWB6H38	277490F000071312	12/11/2021	60503
AWD4C83	277490F000071319	12/11/2021	60503
AWD5989	277490F000071430	14/11/2021	60503
AWD7355	277490A000152799	11/11/2021	76332
AWD9627	277490F000071317	12/11/2021	60503
AWF3B35	277490F000071367	13/11/2021	60503
AWI9F00	277490F000071532	15/11/2021	60503
AWK4521	277490F000071333	12/11/2021	60503
AWK9918	277490F000071365	13/11/2021	60503
AWL9667	277490F000071256	10/11/2021	60503
AWN7487	277490A000152963	10/11/2021	60412
AWR1B37	277490F000071446	14/11/2021	60503
AWS0545	277490F000071205	10/11/2021	60503
AWU8J97	277490A000151429	12/11/2021	60412
AXA6961	277490F000071492	14/11/2021	60503
AXB7998	277490F000071387	13/11/2021	60503
AXG6006	277490F000071251	10/11/2021	56732
AXH9B48	277490A000152857	13/11/2021	51851
AXI6806	277490F000071311	12/11/2021	60503
AXK9180	277490F000071364	13/11/2021	60503
AXR0586	277490A000152871	13/11/2021	51851
AXR4925	277490F000071470	14/11/2021	60503
AXV8D95	277490F000071428	14/11/2021	60503
AXZ0937	277490F000071384	13/11/2021	60503
AXZ9D96	277490F000071493	14/11/2021	60503
AYD5302	277490F000071225	10/11/2021	60503
AYJ6216	277490F000071541	15/11/2021	60503
AYP5509	277490F000071354	12/11/2021	60503
AYR9959	277490F000071270	11/11/2021	60503
AYS1748	277490F000071363	13/11/2021	60503
AYU3F35	277490F000071524	15/11/2021	60503
AZE0418	277490F000071229	10/11/2021	60503
AZH8E10	277490F000071407	13/11/2021	60503
AZO3J38	277490F000071386	13/11/2021	60503
AZP5343	277490F000071424	12/11/2021	60503
AZQ4I38	277490F000071353	12/11/2021	60503
AZS3622	277490F000071528	15/11/2021	56732
AZS9455	277490A000176603	12/11/2021	51851
AZU7420	277490F000071469	14/11/2021	60503

AZU7420	277490F000071405	13/11/2021	60503
AZV5D71	277490F000071344	12/11/2021	60503
BAA7948	277490F000071348	12/11/2021	60503
BAB0H65	277490F000071211	10/11/2021	60503
BAC5666	277490F000071450	14/11/2021	60503
BAC9B41	277490F000071408	13/11/2021	60503
BAD1764	277490F000071279	11/11/2021	60503
BAD5027	277490A000152859	13/11/2021	51851
BAE5D61	277490F000071448	14/11/2021	60503
BAE8I11	277490F000071210	10/11/2021	60503
BAI9F30	277490F000071291	11/11/2021	60503
BAP0654	277490F000071284	11/11/2021	60503
BAP4891	277490F000071547	15/11/2021	60503
BAP4891	277490F000071489	14/11/2021	60503
BAT1869	277490F000071426	14/11/2021	60503
BAU9927	277490F000071203	10/11/2021	60503
BAV4808	277490F000071237	10/11/2021	60503
BAZ9537	277490F000071321	12/11/2021	56732
BBI0390	277490F000071266	11/11/2021	60503
BBL6H24	277490F000071340	12/11/2021	60503
BBO8H47	277490F000071423	12/11/2021	60503
BBR6J89	277490F000071502	15/11/2021	60503
BBR9G05	277490F000071534	15/11/2021	60503
BBS5675	277490F000071248	10/11/2021	60503
BCA9978	277490F000071415	13/11/2021	60503
BCA9978	277490F000071335	10/11/2021	60503
BCA9978	277490F000071343	12/11/2021	60503
BCC5G22	277490F000071381	13/11/2021	60503
BCD3705	277490F000071366	13/11/2021	60503
BCD3G60	277490F000071329	12/11/2021	60503
BCH0I16	277490A000152872	13/11/2021	76332
BCH8484	277490A000151435	12/11/2021	60412
BCI5441	277490F000071287	11/11/2021	60503
BCJ5J45	277490A000151427	10/11/2021	76331
BCK6382	277490F000071232	10/11/2021	60503
BCN2282	277490F000071406	13/11/2021	60503
BCP4681	277490A000152792	09/11/2021	76332
BCP7D36	277490F000071544	15/11/2021	60503
BCP7D36	277490F000071543	15/11/2021	60503
BCQ5931	277490A000152791	09/11/2021	76332
BCQ9D91	277490F000071533	15/11/2021	60503
BCR7G80	277490F000071218	10/11/2021	60503
BCS5J85	277490F000071260	10/11/2021	60503
BCT1123	277490F000071505	15/11/2021	60503
BCV9C40	277490F000071246	10/11/2021	56732
BCW3G12	277490F000071230	10/11/2021	60503
BDB0G73	277490F000071257	10/11/2021	60503
BDB3B70	277490F000071286	11/11/2021	60503
BDE4H38	277490F000071327	12/11/2021	60503
BDE7D74	277490F000071289	11/11/2021	60503
BDF0D45	277490F000071332	12/11/2021	60503
BDH3G78	277490F000071482	14/11/2021	60503
BDH7J64	277490F000071516	15/11/2021	60503
BDK3I80	277490F000071239	10/11/2021	60503
BDN6G62	277490F000071217	10/11/2021	60503
BDP5B25	277490A000152860	13/11/2021	51851
BDQ3E39	277490A000152866	13/11/2021	51851
BDT4I38	277490F000071458	14/11/2021	60503
BDT5C85	277490A000152863	13/11/2021	51851
BDV3D17	277490F000071212	10/11/2021	60503
BDW3E22	277490F000071375	13/11/2021	60503
BDW6F34	277490F000071215	10/11/2021	60503
BDW8D65	277490A000152797	11/11/2021	76332
BEB0D59	277490F000071455	14/11/2021	56732
BEB7I51	277490F000071277	11/11/2021	60503
BED2B63	277490F000071467	14/11/2021	60503
BEG6G69	277490F000071308	12/11/2021	60503
BEH0E85	277490F000071491	14/11/2021	60503
BEH1H64	277490F000071394	13/11/2021	60503
BEH5A46	277490F000071459	14/11/2021	60503
BEL7I99	277490F000071472	14/11/2021	60503
BEP5E36	277490F000071258	10/11/2021	60503
BER3A86	277490F000071208	10/11/2021	60503
BES5C11	277490F000071226	10/11/2021	60503
BET3I42	277490F000071435	14/11/2021	60503
BEW8A52	277490F000071370	13/11/2021	60503
BEX0J20	277490F000071297	11/11/2021	60503
BEZ3J34	277490F000071388	13/11/2021	60503
BHK0882	277490F000071389	13/11/2021	60503
BIS9425	277490F000071462	14/11/2021	60503
BJH0794	277490F000071393	13/11/2021	60503
BPF4F20	277490F000071425	12/11/2021	60503
BXD0J29	277490F000071540	15/11/2021	60503
CCP5080	277490F000071231	10/11/2021	60503
CIO3951	277490F000071484	14/11/2021	60503
CJM9583	277490F000071507	15/11/2021	60503
CNQ2702	277490F000071445	14/11/2021	60503
CNX1181	277490A000152875	13/11/2021	51851
COH3963	277490A000152862	13/11/2021	51851

CQD9I89	277490F000071490	14/11/2021	60503
CSY0493	277490F000071511	15/11/2021	60503
CTU2D32	277490F000071439	14/11/2021	60503
CZL0G41	277490F000071422	13/11/2021	60503
CZL9009	277490F000071263	11/11/2021	56732
DBA1078	277490A000176606	12/11/2021	51851
DDQ0749	277490F000071267	11/11/2021	60503
DDU4321	277490F000071531	15/11/2021	60503
DGU5781	277490F000071268	11/11/2021	60503
DIA5E51	277490F000071357	13/11/2021	60503
DJC2558	277490F000071347	12/11/2021	60503
DKC1062	277490F000071397	13/11/2021	60503
DKZ9J47	277490F000071454	14/11/2021	60503
DLX7459	277490F000071285	11/11/2021	60503
DOS4875	277490F000071456	14/11/2021	60503
DQM5C42	277490F000071434	14/11/2021	60503
DRP8972	277490F000071464	14/11/2021	60503
DTA7227	277490A000152873	13/11/2021	51851
DTN7344	277490F000071432	14/11/2021	60503
DWC1H75	277490F000071310	12/11/2021	56732
DWC1H75	277490F000071247	10/11/2021	60503
DWZ9647	277490F000071318	12/11/2021	60503
EBH0063	277490F000071209	10/11/2021	60503
EDL1J17	277490F000071447	14/11/2021	60503
EDS6G09	277490F000071216	10/11/2021	60503
EFW8A11	277490F000071477	14/11/2021	60503
EIL4393	277490F000071306	11/11/2021	60503
EJC6968	277490F000071204	10/11/2021	60503
EJK0I08	277490F000071371	13/11/2021	60503
ELD7A36	277490F000071245	10/11/2021	60503
EMS5G46	277490F000071512	15/11/2021	60503
EQJ2J03	277490F000071411	13/11/2021	56732
ERF2222	277490A000152793	09/11/2021	57380
ERH5236	277490F000071280	11/11/2021	60503
ERJ3899	277490F000071442	14/11/2021	60503
EVT7717	277490F000071443	14/11/2021	60503
EVT7717	277490F000071473	14/11/2021	60503
EWP4915	277490F000071261	10/11/2021	60503
FFR7I46	277490A000152854	11/11/2021	76332
FGF1H30	277490F000071518	15/11/2021	60503
FGG6H32	277490F000071238	10/11/2021	60503
FNH2C96	277490F000071427	14/11/2021	60503
FQS9D31	277490F000071378	13/11/2021	60503
FVI3F99	277490F000071486	14/11/2021	60503
GMQ7884	277490F000071460	14/11/2021	60503
GRX6878	277490F000071206	10/11/2021	56732
GZI7228	277490F000071334	12/11/2021	60503
HKT4B54	277490A000152870	13/11/2021	76332
HRY6F13	277490A000152868	13/11/2021	76332
HSF0A04	277490F000071395	13/11/2021	60503
HSQ2020	277490F000071461	14/11/2021	60503
HSQ3I33	277490F000071315	12/11/2021	60503
IOV7232	277490F000071325	12/11/2021	60503
JPH0640	277490F000071351	12/11/2021	60503
JTF3F42	277490F000071551	16/11/2021	60503
JTM1388	277490F000071468	14/11/2021	60503
JZO2977	277490F000071307	11/11/2021	60503
KAN9I85	277490F000071501	15/11/2021	60503
KDO3G62	277490F000071338	12/11/2021	60503
KEQ1570	277490F000071282	11/11/2021	60503
KPA7439	277490F000071350	12/11/2021	60503
MDC3123	277490F000071438	14/11/2021	60503
MGA9215	277490F000071499	14/11/2021	60503
MLL7E00	277490F000071538	15/11/2021	60503
NEE5E57	277490A000152855	13/11/2021	51851
NIZ1832	277490F000071349	12/11/2021	60503
NJH0685	277490F000071390	13/11/2021	60503
NPO4D18	277490F000071421	13/11/2021	60503
NPW6E93	277490F000071240	10/11/2021	60503
NRJ5953	277490F000071418	13/11/2021	60503
NRP9061	277490F000071466	14/11/2021	60503
NUE1I99	277490A000152965	10/11/2021	60412
OHQ0771	277490F000071252	10/11/2021	60503
OOG7D46	277490F000071523	15/11/2021	60503
OOS0D12	277490F000071278	11/11/2021	60503
OUN6I65	277490F000071341	12/11/2021	60503
PKL2B88	277490F000071503	15/11/2021	60503
QEA2H64	277490F000071224	10/11/2021	60503
QXP6H24	277490F000071497	14/11/2021	60503
RHA7D06	277490A000151431	12/11/2021	60412
RHC1C82	277490F000071401	13/11/2021	60503
RHE2J27	277490F000071358	13/11/2021	60503
RHM5F40	277490F000071553	16/11/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4F54A26C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABG7A14	277490A000160447	08/09/2021	51930	R$ 293,47
ADW0194	277490F000067632	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AEY2694	277490F000067668	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AFU0B21	277490F000067674	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AHK6458	277490F000067663	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AHR9862	277490A000160444	08/09/2021	51930	R$ 293,47
AHV7443	277490F000067673	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AHZ8841	277490A000156734	07/09/2021	63190	R$ 195,23
AHZ8841	277490A000156733	07/09/2021	58350	R$ 195,23
AHZ8841	277490A000156735	07/09/2021	70301	R$ 293,47
AIO6B51	277490F000067628	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AIY3196	116100E008948128	07/09/2021	61810	R$ 195,23
AIY3196	116100E008948129	07/09/2021	59670	R$ 1.467,35
AIY3196	116100E008948130	07/09/2021	60502	R$ 293,47
AIY3196	116100E008948131	07/09/2021	57380	R$ 293,47
AIY3196	116100E008948127	07/09/2021	57380	R$ 293,47
AIY3196	116100E008948125	07/09/2021	60171	R$ 293,47
AJS1027	277490A000160136	10/09/2021	76331	R$ 293,47
AKE9A57	277490F000067633	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AKG2293	277490F000067658	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AKZ2713	277490A000158180	07/09/2021	59910	R$ 293,47
ALH7408	277490F000067651	06/09/2021	60503	R$ 293,47
ALH8235	116100E008948124	06/09/2021	65300	R$ 195,23
ALW9D15	277490A000160663	10/09/2021	76331	R$ 293,47
AMD8297	277490F000067669	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AMV7794	277490A000150764	05/09/2021	70721	R$ 293,47
ANO6362	277490F000067676	07/09/2021	60503	R$ 293,47
ANO9003	277490A000160129	08/09/2021	76331	R$ 293,47
ANR1743	277490A000160441	08/09/2021	76331	R$ 293,47
AON7567	277490F000067618	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AOQ9468	277490F000067615	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AOY0153	277490F000067678	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AOZ8116	277490F000067667	07/09/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000067648	06/09/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000067652	06/09/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000067640	06/09/2021	60503	R$ 293,47
APX5G68	277490A000160305	07/09/2021	76331	R$ 293,47
APY1441	277490A000160302	07/09/2021	76331	R$ 293,47
APY5996	277490A000160132	09/09/2021	51851	R$ 195,23
AQS1A58	277490A000160436	06/09/2021	51930	R$ 293,47
AQT4I33	277490F000067619	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AQW5723	277490F000067655	06/09/2021	60503	R$ 293,47
ARF1F38	277490A000160445	08/09/2021	76331	R$ 293,47
ARG7733	277490F000067649	06/09/2021	60503	R$ 293,47
ARI4439	277490F000067681	07/09/2021	60503	R$ 293,47
ARN2953	277490F000067620	06/09/2021	60503	R$ 293,47
ARW4740	277490F000067623	06/09/2021	60503	R$ 293,47
ARX4646	277490A000160130	08/09/2021	76331	R$ 293,47
ATB6643	277490F000067641	06/09/2021	60503	R$ 293,47
ATD1494	277490F000067635	06/09/2021	60503	R$ 293,47
ATJ5874	277490A000160440	08/09/2021	76331	R$ 293,47
ATK4227	277490A000160660	09/09/2021	76331	R$ 293,47
ATL7068	277490F000067622	06/09/2021	60503	R$ 293,47
ATY0334	277490A000160437	08/09/2021	76331	R$ 293,47
AUD5670	277490A000160666	11/09/2021	76331	R$ 293,47
AUF2544	277490A000150765	05/09/2021	68580	R$ 293,47
AUW9621	277490F000067650	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000067630	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000067621	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AVF9466	277490A000160137	10/09/2021	76331	R$ 293,47
AVG8952	277490F000067664	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AVO9980	277490F000067666	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AVR8036	277490A000160133	09/09/2021	76331	R$ 293,47
AVY6C89	277490A000160432	06/09/2021	76331	R$ 293,47
AVZ2128	277490F000067616	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AWN5J76	277490F000067656	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AXT6800	277490A000160439	08/09/2021	76331	R$ 293,47
AXZ3012	277490A000160308	07/09/2021	76331	R$ 293,47
AXZ9887	277490F000067654	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AYD2236	277490A000160140	10/09/2021	76331	R$ 293,47
AYP9I22	277490F000067657	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AYQ2786	277490A000160433	06/09/2021	76331	R$ 293,47
AYQ4239	277490A000160131	09/09/2021	76331	R$ 293,47
AYR5960	277490A000160431	06/09/2021	54522	R$ 195,23
AYU1240	277490F000067626	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AYW8C58	277490A000160309	07/09/2021	76331	R$ 293,47
AYX5401	277490A000160139	10/09/2021	76331	R$ 293,47
AYZ4I00	277490F000067659	07/09/2021	60503	R$ 293,47

AZC2059	277490F000067671	07/09/2021	60503	R$ 293,47
AZC9J58	277490A000160657	08/09/2021	76331	R$ 293,47
AZD2C56	277490A000160307	07/09/2021	76331	R$ 293,47
AZI9119	277490A000160655	08/09/2021	76331	R$ 293,47
AZU2066	277490F000067647	06/09/2021	60503	R$ 293,47
BAA8B33	277490F000067672	07/09/2021	60503	R$ 293,47
BAH9251	277490F000067624	06/09/2021	60503	R$ 293,47
BAT2924	277490F000067645	06/09/2021	60503	R$ 293,47
BAV4F24	277490F000067670	07/09/2021	60503	R$ 293,47
BBF7409	277490A000160661	09/09/2021	76331	R$ 293,47
BCC7792	277490A000160141	10/09/2021	76331	R$ 293,47
BCF5076	277490A000160434	06/09/2021	51930	R$ 293,47
BCH1341	277490A000160665	10/09/2021	76331	R$ 293,47
BCP4802	277490F000067627	06/09/2021	60503	R$ 293,47
BCU1997	277490A000160656	08/09/2021	76331	R$ 293,47
BDF4F07	277490A000160658	08/09/2021	76331	R$ 293,47
BDX8G25	277490A000160306	07/09/2021	76331	R$ 293,47
BEB9F81	277490F000067653	06/09/2021	60503	R$ 293,47
BED9E71	277490F000067679	07/09/2021	60503	R$ 293,47
BEY0C35	277490A000160134	09/09/2021	76331	R$ 293,47
BEY9F30	277490F000067661	07/09/2021	60503	R$ 293,47
BJE4903	277490A000150766	05/09/2021	54522	R$ 195,23
BJE4903	277490A000150767	05/09/2021	55680	R$ 195,23
BSH9021	277490A000160659	08/09/2021	76331	R$ 293,47
BVQ3730	277490F000067625	06/09/2021	60503	R$ 293,47
DGB6694	277490F000067665	07/09/2021	56732	R$ 130,16
DGE5G55	277490F000067631	06/09/2021	60503	R$ 293,47
DPM6I63	116100E008946136	08/09/2021	55411	R$ 195,23
DWU3081	277490F000067680	06/09/2021	60503	R$ 293,47
FEC7D81	277490F000067636	06/09/2021	60503	R$ 293,47
FEG1G16	277490F000067646	06/09/2021	60503	R$ 293,47
FQR7059	277490A000158184	07/09/2021	57380	R$ 293,47
HRB8192	277490F000067629	06/09/2021	60503	R$ 293,47
IFC6I55	116100E008948135	08/09/2021	60412	R$ 195,23
INS5I61	277490F000067662	07/09/2021	60503	R$ 293,47
IUU4366	277490F000067634	06/09/2021	60503	R$ 293,47
KAG6509	277490F000067643	06/09/2021	60503	R$ 293,47
KEI0215	277490F000067638	06/09/2021	60503	R$ 293,47
KOL1I30	116100E008946135	08/09/2021	55414	R$ 195,23
KOM5845	277490F000067617	06/09/2021	60503	R$ 293,47
LAP5696	277490F000067644	06/09/2021	60503	R$ 293,47
MEM3120	277490F000067642	06/09/2021	60503	R$ 293,47
MFC2975	277490A000160443	08/09/2021	56650	R$ 130,16
PVA8H95	277490A000160135	09/09/2021	76331	R$ 293,47
QPC9I24	277490A000160664	10/09/2021	76331	R$ 293,47
RHA8I25	277490A000160435	06/09/2021	76331	R$ 293,47
RHB2H04	277490A000160438	08/09/2021	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0BAF64A1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAD6590	277490A000152233	19/11/2021	51851
AAE8826	277490A000176621	17/11/2021	51851
AAF5712	277490A000152048	18/11/2021	51851
AAK5366	277490A000154067	26/10/2021	55412
ABQ0407	277490A000152212	19/11/2021	51851
ABW5D05	277490A000154053	25/10/2021	55412
ACB0I93	277490A000152012	18/11/2021	51851
ACL7I51	277490A000152009	18/11/2021	51851
ADF0074	277490A000152044	18/11/2021	51851
AFB0157	277490A000176649	17/11/2021	51851
AFZ9982	277490A000152239	19/11/2021	51851
AGB2456	277490A000176612	16/11/2021	51851
AGL8091	277490A000152006	18/11/2021	51851
AGX8774	277490A000152005	18/11/2021	51851
AHF1449	277490A000152019	18/11/2021	51851
AHV8747	277490A000154058	26/10/2021	55412
AIC2A04	277490A000152237	19/11/2021	51851
AIT9662	277490A000152001	18/11/2021	51851
AIY4D87	277490A000176637	17/11/2021	76331
AIY4D87	277490A000176638	17/11/2021	51851
AIZ8I18	277490A000151494	26/10/2021	55412
AJE2564	277490A000152211	19/11/2021	51851
AKB4761	277490A000154063	26/10/2021	55412
AKC7522	277490A000151499	26/10/2021	55412
AKJ5516	277490A000152220	19/11/2021	51851

AKM9169	277490A000152027	18/11/2021	51851
AKN6617	277490A000152207	19/11/2021	51851
AMI3584	277490A000152216	19/11/2021	51851
AMM3E22	277490A000152229	19/11/2021	51851
AMW9458	277490A000154054	26/10/2021	55412
ANF6516	277490A000151440	16/11/2021	76331
ANP3223	277490A000154055	26/10/2021	55412
ANQ2B68	277490A000152011	18/11/2021	51851
AOK6710	277490A000152022	18/11/2021	51851
AON0I23	277490A000176616	17/11/2021	51851
AOQ3971	277490A000154070	26/10/2021	55412
AOW6I43	277490A000151500	26/10/2021	55412
AOW6I43	277490A000154059	26/10/2021	55412
AOX7590	277490A000154051	26/10/2021	55412
AOY7129	277490A000176646	17/11/2021	76331
APA0086	277490A000176634	17/11/2021	51851
APA3246	277490A000176618	17/11/2021	51851
APE4669	277490A000152050	18/11/2021	51851
AQB1798	277490A000152015	18/11/2021	51851
AQD6606	277490A000151491	26/10/2021	55412
AQG2319	277490A000151497	26/10/2021	55412
AQO9960	277490A000161200	12/11/2021	76331
AQT1545	277490A000152047	18/11/2021	51851
ARK6952	277490A000152215	19/11/2021	51851
ARO0D61	277490A000151444	16/11/2021	60412
ARY4267	277490A000152240	19/11/2021	51851
ASE2934	277490A000151493	26/10/2021	55412
ASE2934	277490A000154069	26/10/2021	55412
ASE9897	277490A000154065	26/10/2021	55412
ASF2549	277490A000151498	26/10/2021	55412
ASL0752	277490A000152226	19/11/2021	51851
ASN3211	277490A000176635	17/11/2021	51851
AST4588	277490A000176613	16/11/2021	51851
ASU2841	277490A000152025	18/11/2021	51851
ASX2J42	277490A000176625	17/11/2021	51851
ASZ9817	277490A000154061	26/10/2021	55412
ATE0749	277490A000154068	26/10/2021	55412
ATI3302	277490A000152204	19/11/2021	51851
ATK7F53	277490A000152026	18/11/2021	51851
ATQ2720	277490A000176645	17/11/2021	51851
ATV2575	277490A000152007	18/11/2021	51851
AUB7H48	277490A000176619	17/11/2021	51851
AUC0543	277490A000176631	17/11/2021	51851
AUJ2797	277490A000151488	26/10/2021	55412
AUO6670	277490A000176623	17/11/2021	51851
AUU8164	277490A000154060	26/10/2021	55412
AUZ8151	277490A000176622	17/11/2021	51851
AVA2478	277490A000176629	17/11/2021	51851
AVI9762	277490A000152210	19/11/2021	51851
AVL4201	277490A000152043	18/11/2021	51851
AVL7999	277490A000152028	18/11/2021	76331
AVY0879	277490A000176643	17/11/2021	76331
AWA7399	277490A000152018	18/11/2021	51851
AWB9639	277490A000176648	17/11/2021	51851
AWD2951	277490A000176620	17/11/2021	51851
AWH2178	277490A000152036	18/11/2021	51851
AWJ8069	277490A000152004	18/11/2021	51851
AWO1022	277490A000152016	18/11/2021	51851
AWO1022	277490A000152219	19/11/2021	51851
AWO8031	277490A000152032	18/11/2021	51851
AWP9337	277490A000151443	16/11/2021	73662
AWR0667	277490A000152038	18/11/2021	51851
AWW7237	277490A000151439	12/11/2021	76331
AXA7C13	277490A000176642	17/11/2021	51851
AXC6I80	277490A000152209	19/11/2021	51851
AXD9044	277490A000152238	19/11/2021	51851
AXD9044	277490A000152221	19/11/2021	51851
AXK7048	277490A000152213	19/11/2021	51851
AXM9700	277490A000152020	18/11/2021	51851
AXN4050	277490A000151445	16/11/2021	60412
AXP7D48	277490A000154066	26/10/2021	55412
AXY1728	277490A000152205	19/11/2021	51851
AXY9367	277490A000151496	26/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000154052	26/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000154057	26/10/2021	55412
AYF8610	277490A000176615	17/11/2021	51851
AYJ9C68	277490A000151442	16/11/2021	76331
AZY3427	277490A000154064	26/10/2021	55412
BAG8229	277490A000152202	19/11/2021	51851
BAR9605	277490A000152021	18/11/2021	51851
BAU9791	277490A000151432	12/11/2021	60412
BAY7218	277490A000152234	19/11/2021	51851
BBD0768	277490A000152010	18/11/2021	51851
BBS8663	277490A000151489	26/10/2021	55412
BCM2463	277490A000151441	16/11/2021	76331
BCM3I42	277490A000176647	17/11/2021	51851
BCP0219	277490A000152223	19/11/2021	51851
BCX2B56	277490A000152033	18/11/2021	51851
BCZ3834	277490A000152002	18/11/2021	51851

BEV3I34	277490A000176639	17/11/2021	51851
BLI4891	277490A000176641	17/11/2021	51851
BTO5B69	277490A000152023	18/11/2021	51851
CAJ1G47	277490A000152031	18/11/2021	51852
CCT3534	277490A000152218	19/11/2021	51851
CEM5421	277490A000176644	17/11/2021	51851
CFR7A84	277490A000176630	17/11/2021	51851
CKG0518	277490A000152203	19/11/2021	51851
CVC8495	277490A000152228	19/11/2021	51851
CXA3747	277490A000176627	17/11/2021	51851
DBE9957	277490A000152225	19/11/2021	51851
DBM5750	277490A000152049	18/11/2021	51851
DBZ7035	277490A000152227	19/11/2021	51851
DFK4A83	277490A000152039	18/11/2021	51851
DGC5008	277490A000152029	18/11/2021	51851
DKB4313	277490A000152034	18/11/2021	51851
DLS4623	277490A000152045	18/11/2021	51851
DMH9593	277490A000152035	18/11/2021	51851
DPJ2558	277490A000152208	19/11/2021	51851
DPU9801	277490A000151495	26/10/2021	55412
DSJ9855	277490A000176650	17/11/2021	51851
EGO0535	277490A000151446	16/11/2021	60412
EJA2C86	277490A000152014	18/11/2021	51851
ENS2B51	277490A000152017	18/11/2021	51851
FDV6047	277490A000176624	17/11/2021	65640
GCC6E74	277490A000176614	16/11/2021	51851
GVV5952	277490A000152013	18/11/2021	51851
HKT4B54	277490A000152201	19/11/2021	51851
HPK5887	277490A000152024	18/11/2021	51851
HRI1D02	277490A000152030	18/11/2021	51851
HSF0525	277490A000154056	26/10/2021	55412
IDI1049	277490A000152037	19/11/2021	51851
KHM6365	277490A000152206	19/11/2021	51851
KLN7272	277490A000154062	26/10/2021	55412
KPM8D30	277490A000152224	19/11/2021	51851
MHX3783	277490A000152222	19/11/2021	51851
MIC8225	277490A000152046	18/11/2021	51851
MSL2096	277490A000152230	19/11/2021	51851
OBO3096	277490A000151492	26/10/2021	55412
QBA4925	277490A000152231	19/11/2021	51851
QII8H36	277490A000151490	26/10/2021	55412
QTQ7427	277490A000176632	17/11/2021	51851
RHB9E27	277490A000152040	18/11/2021	76331
RHB9E27	277490A000152041	18/11/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9A2448B1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAS1D31	277490A000160965	31/08/2021	54521	R$ 195,23
ADG8989	277490A000174828	15/09/2021	60501	R$ 293,47
AGP2281	277490A000160963	29/08/2021	51851	R$ 195,23
AHG5262	277490A000161291	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AIC9542	277490A000161277	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AIM4499	277490A000161810	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AIO7H55	277490A000160972	31/08/2021	76332	R$ 293,47
AIZ1107	277490A000150623	23/08/2021	51930	R$ 293,47
AJD7J34	277490A000160837	26/08/2021	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000161295	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AJT6194	277490A000161294	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AKR0275	277490A000160964	29/08/2021	51851	R$ 195,23
ALH0069	277490A000160970	31/08/2021	54870	R$ 195,23
ALM9016	277490A000150785	01/09/2021	55680	R$ 195,23
AML8802	277490A000161541	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AMR4503	277490A000160703	10/09/2021	51851	R$ 195,23
ANB1103	277490A000161903	24/08/2021	55412	R$ 195,23
ANE0073	277490A000150622	23/08/2021	76332	R$ 293,47
AOA5160	277490A000161539	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AOD2F29	277490A000161528	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AOM8258	277490A000161530	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AOT4849	277490A000161280	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AOT4849	277490A000161285	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AOU4786	277490A000161298	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AOZ8326	277490A000160718	12/09/2021	51930	R$ 293,47
API7229	277490A000161537	23/08/2021	55412	R$ 195,23
APX0J92	277490A000161282	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AQB9396	277490A000161806	23/08/2021	55412	R$ 195,23

AQG2319	277490A000161807	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000161297	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000161289	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AQI5661	277490A000161902	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AQS7445	277490A000161904	24/08/2021	55412	R$ 195,23
ARB8106	277490F000067583	05/09/2021	56732	R$ 130,16
ARJ4032	277490A000160836	28/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000160829	28/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000161290	24/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000161296	24/08/2021	55412	R$ 195,23
ARU8887	277490A000160715	12/09/2021	51930	R$ 293,47
ASF2549	277490A000161526	23/08/2021	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490A000161521	23/08/2021	55412	R$ 195,23
ASO6580	277490A000160449	10/09/2021	57200	R$ 195,23
ASO9474	277490A000161288	24/08/2021	55412	R$ 195,23
ATA3F34	277490A000161519	23/08/2021	55412	R$ 195,23
ATF0F04	277490A000160708	10/09/2021	76331	R$ 293,47
ATG6J64	277490A000161544	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AVO6E78	277490F000067677	07/09/2021	56732	R$ 130,16
AVS8084	277490A000150625	11/09/2021	55414	R$ 195,23
AVZ8627	277490A000161808	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AWL5H64	277490A000161809	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AWQ6E83	277490A000160961	31/08/2021	57380	R$ 293,47
AXC6I80	277490A000160827	28/08/2021	55412	R$ 195,23
AXD4151	277490A000160719	12/09/2021	51851	R$ 195,23
AXG8461	277490A000150621	23/08/2021	57380	R$ 293,47
AXM9882	277490A000161281	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000161274	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000161531	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AXQ1619	277490A000160968	31/08/2021	57380	R$ 293,47
AXY9367	277490A000161520	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000161276	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000161547	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AXZ9D96	277490A000161273	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000161275	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AZI0673	277490A000160969	31/08/2021	55090	R$ 130,16
AZI4163	277490A000161536	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AZI4387	277490A000161292	24/08/2021	55412	R$ 195,23
AZN4352	277490A000150627	24/08/2021	76332	R$ 293,47
AZW1740	277490A000161529	23/08/2021	55412	R$ 195,23
AZX5E05	277490A000160706	10/09/2021	76331	R$ 293,47
BAI4306	277490A000150628	24/08/2021	76332	R$ 293,47
BAK8A76	277490A000161300	24/08/2021	55412	R$ 195,23
BAY4680	277490A000160835	28/08/2021	55412	R$ 195,23
BBI0362	277490F000067637	06/09/2021	56732	R$ 130,16
BBP4337	277490A000160713	10/09/2021	57200	R$ 195,23
BBR6I47	277490A000161811	23/08/2021	55412	R$ 195,23
BBW6536	277490A000161804	23/08/2021	55412	R$ 195,23
BBZ4263	277490A000160971	31/08/2021	76332	R$ 293,47
BCA4962	277490A000161283	24/08/2021	55412	R$ 195,23
BCC7762	277490A000160701	10/09/2021	55680	R$ 195,23
BCC8182	277490A000160831	28/08/2021	55412	R$ 195,23
BCF9244	277490A000150637	13/09/2021	76251	R$ 293,47
BCL1638	277490A000161803	24/08/2021	55412	R$ 195,23
BCP1393	116100E008329940	10/09/2021	70481	R$ 293,47
BCU0C41	277490A000160707	10/09/2021	76331	R$ 293,47
BCV9326	277490A000160450	10/09/2021	76331	R$ 293,47
BDM6D20	277490A000160711	10/09/2021	76331	R$ 293,47
BDO7J06	277490A000160710	10/09/2021	76331	R$ 293,47
BDX9A81	277490A000150626	11/09/2021	76251	R$ 293,47
BED0C76	277490A000160705	10/09/2021	76331	R$ 293,47
BEH5A46	277490A000160967	31/08/2021	54521	R$ 195,23
BEI6G40	277490A000161540	23/08/2021	55412	R$ 195,23
BET6G34	277490A000160828	28/08/2021	55412	R$ 195,23
BJZ0475	277490A000174829	15/09/2021	60501	R$ 293,47
BZC6311	277490A000161535	23/08/2021	55412	R$ 195,23
CDE6A62	277490A000160704	10/09/2021	65640	R$ 293,47
DKA2477	277490A000160712	10/09/2021	51851	R$ 195,23
DND5034	277490A000161532	23/08/2021	55412	R$ 195,23
DNX2E26	277490A000160720	12/09/2021	60760	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000160830	28/08/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000161805	23/08/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000161279	24/08/2021	55412	R$ 195,23
EBI8822	277490A000160448	10/09/2021	76331	R$ 293,47
EMW2G63	277490A000160716	12/09/2021	51930	R$ 293,47
FOX3A49	277490A000160717	12/09/2021	76331	R$ 293,47
FRX2318	277490A000160966	31/08/2021	54521	R$ 195,23
GII0A90	277490A000161534	23/08/2021	55412	R$ 195,23
GPB8190	277490A000150638	13/09/2021	55680	R$ 195,23
HSE9570	277490A000150624	11/09/2021	55413	R$ 195,23
HST2C45	277490A000161518	23/08/2021	55412	R$ 195,23
HTP2512	116100E008329632	11/09/2021	60501	R$ 293,47
HWU5361	277490A000161287	24/08/2021	55412	R$ 195,23
MGE2343	277490A000160714	12/09/2021	51930	R$ 293,47
NCB8431	277490A000160832	28/08/2021	55412	R$ 195,23
NCF1765	277490A000161517	23/08/2021	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7332DC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 001, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL Nº 001, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 –
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR PRELIMINARMENTE** o quantitativo das inscrições efetivadas, por cargo, nas modalidades de ampla concorrência e de Pessoa com Deficiência:

Cargo	Quantidade de inscritos (Ampla concorrência)			Quantidade de inscritos (Pessoa com Deficiência)		
	Deferidos	Indeferidos	Total	Deferidos	Indeferidos	Total
Agente de Apoio Educacional	272	27	299	0	1	1
Professor de Educação Física	53	1	54	0	0	0
TOTAL	**325**	**28**	**353**	**0**	**1**	**1**

II – **PUBLICAR** a relação dos candidatos, na modalidade de ampla concorrência, com inscrição deferida no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

Nº DE INSCRIÇÃO	DATA E HORA DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CARGO
003	22/11/2021 08:44:40	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	12-09-1979	027.657.349-84	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
004	22/11/2021 09:00:07	JOSIANE ANASTACIO	12-08-1989	084.982.799-09	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
005	22/11/2021 09:22:16	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	02-12-1998	112.394.439-35	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
006	22/11/2021 09:34:23	GRACIANE MARIA TREVEZANUTO	15-07-1980	007.492.189-40	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
007	22/11/2021 09:54:27	GIOVANA CARLA BUSSOLIN VITORETI	04-02-1975	031.445.129-31	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
009	22/11/2021 10:48:46	BRUNA ALVES SANTIAGO NASCIMENTO	28-01-1994	462.282.818-95	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
010	22/11/2021 10:59:21	GISLAINE BUENO DE LIMA	30-09-1995	095.328.349-66	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
011	22/11/2021 11:54:54	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	13-02-1976	021.259.509-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
012	22/11/2021 11:56:10	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	30-04-1984	043.197.919-75	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
013	22/11/2021 12:32:15	MARCELA VIEIRA RIBEIRO COELHO	23-06-1995	081.606.249-80	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
014	22/11/2021 12:33:51	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08-09-1977	044.063.456-39	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
015	22/11/2021 12:49:05	BRUNA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	11-05-2000	121.195.919-89	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
016	22/11/2021 13:20:31	PATRICIA DANIELE ANASTACIO	16-10-1995	101.558.959-66	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
017	22/11/2021 13:24:08	SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES	25-12-1978	041.631.149-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
018	22/11/2021 13:26:16	ANDRÉIA CAROLINE MARONESE	23-02-1993	070.904.929-31	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
019	22/11/2021 13:46:29	LUCIANA ALVES DE SOUSA	16-10-1983	041.173.499-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
022	22/11/2021 14:40:01	ÉRICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA	10-12-2001	123.905.929-97	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
023	22/11/2021 15:00:10	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	01-09-1999	120.349.189-16	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
024	22/11/2021 15:04:28	LARISA FEITOSA FARIAS	15-07-1996	058.439.269-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
025	22/11/2021 15:22:29	JULIANE PEREIRA DA SILVA	05-09-1983	009.921.629-98	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
026	22/11/2021 16:11:24	ALESSANDRA CRIVELARO DE OLIVEIRA	29-07-1976	021.108.689-45	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
027	22/11/2021 16:24:56	ANDRESSA DE OLIVEIRA NEGRINE DA SILVA	12-04-1991	732.328.821-53	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
029	22/11/2021 16:38:49	FRANCIELE BRINE SALU	14-11-1992	052.420.499-36	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
030	22/11/2021 16:44:07	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	18-07-1997	095.836.429-08	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
031	22/11/2021 16:47:51	SOLANGE NAGIB NASSAR	09-07-1966	600.666.609-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
032	22/11/2021 16:49:01	LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES	15-06-1988	060.553.909-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
034	22/11/2021 17:09:26	MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS	14-05-1998	120.891.279-88	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
035	22/11/2021 17:09:52	ANA LUCIA GOMES DE ARAGÃO	23-02-1974	289.913.028-58	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
037	22/11/2021 17:45:02	VALDINEIA CAMARGO AGUIAR	25-08-1972	883.790.199-20	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
038	22/11/2021 18:07:18	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	06-12-1982	009.731.259-26	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
039	22/11/2021 18:59:18	STEFANE BUZINARO RAMOS	22-10-1998	100.241.699-00	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
040	22/11/2021 19:39:23	EDILEUZA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	25-08-1966	883.803.789-20	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
041	22/11/2021 19:40:00	ELLEN JESSICA FRACARI	16-10-1995	081.010.039-83	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
042	22/11/2021 19:40:53	NICOLE CARNEIRO DA SILVA	15-10-2000	129.788.309-80	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
043	22/11/2021 19:42:44	KETELIN FIALHO DA SILVA	30-10-1999	108.781.529-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
044	22/11/2021 19:54:56	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	06-04-1996	074.709.549-37	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
045	22/11/2021 20:15:47	LAÍS LUCIANO DE OLIVEIRA	14-10-1999	114.274.019-69	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
046	22/11/2021 20:20:27	ANA GABRIELA CABRAL DOS SANTOS	16-05-2001	120.152.609-43	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
047	22/11/2021 20:26:19	NATÁLIA TELES ZOLI COSTA	16-01-1992	080.104.409-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
048	22/11/2021 20:33:40	ÉRICA PALOMA VITAL DA SILVA	12-02-1995	048.550.521-59	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
049	22/11/2021 20:37:47	LARISSA FERREIRA GAZOLA	27-05-2009	124.532.469-17	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
050	22/11/2021 20:56:25	RENATA SILVA SANTANA	24-04-1999	109.975.259-08	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
051	22/11/2021 21:20:24	JACQUELINE HELENA FELIPPE VILAS BOAS MACHADO	17-08-1971	801.633.519-53	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
052	22/11/2021 21:35:55	CLAUDIA RAMOS GARCIA MARTINS	27-05-1985	048.778.329-80	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
053	22/11/2021 21:47:33	RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE	01-07-1999	112.296.569-95	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
054	22/11/2021 21:55:47	GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA	11-05-2001	112.185.589-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
055	22/11/2021 22:48:11	VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA	25-12-1987	071.480.029-58	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
056	22/11/2021 22:53:21	DANIELLI SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12-05-1992	088.012.349-45	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
058	22/11/2021 23:11:44	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	17-10-1999	100.241.599-30	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
059	23/11/2021 07:42:39	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	30-05-1992	100.017.156-66	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
060	23/11/2021 08:23:30	ANDRESSA SINHORINI SLOVAK	04-08-1998	105.866.359-39	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
061	23/11/2021 08:35:13	BARBARA MULATTI AZEVEDO	11-05-1998	109.811.979-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

062	23/11/2021 08:52:40	LUIZ FELIPE MARQUES	21-04-1996	095.590.159-66	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
063	23/11/2021 10:53:15	BRUNA PEREIRA DA SILVA	18-09-1994	089.472.389-88	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
064	23/11/2021 13:20:53	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	13-05-1995	085.738.319-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
065	23/11/2021 13:31:41	CLARICE DE SILVERIO ALVES	20-07-1970	548.361.581-68	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
066	23/11/2021 14:08:47	BRUNA SOUZA DA SILVA	25-02-1994	095.093.969-23	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
067	23/11/2021 14:36:50	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	04-09-1994	085.765.079-35	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
068	23/11/2021 15:29:24	CAROLINE OTAVIO DA SILVA	13-12-1993	410.183.248-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
070	23/11/2021 16:18:50	ANA PAULA SORANSO KUSIAK	19-07-1997	108.578.869-59	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
071	23/11/2021 18:18:03	ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA	20-12-1999	111.492.089-45	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
072	23/11/2021 20:16:31	LEINA ARIELI TEIXEIRA	10-08-1995	078.786.049-24	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
073	23/11/2021 20:34:37	AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	11-06-1993	094.714.339-40	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
074	23/11/2021 20:44:53	BRUNA SILVA PEREIRA	08-07-2002	129.899.909-09	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
075	23/11/2021 21:04:17	ERIKA SOUZA PAIVA	26-06-1990	073.896.629-05	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
076	23/11/2021 21:19:00	EDILENE VIANA DE SOUZA SOARES.	19-04-1976	026.994.369-25	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
077	23/11/2021 21:26:53	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	25-05-1977	022.514.359-30	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
078	23/11/2021 23:08:22	JULIANA ALVES DE SOUZA CATARIN	01-11-1992	078.036.859-27	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
079	23/11/2021 23:21:53	SUELLEN RODRIGUES DOS SANTOS MORO	13-08-1985	061.751.349-07	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
080	23/11/2021 23:43:54	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA	15-08-1984	063.734.039-63	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
081	24/11/2021 00:10:10	FERNANDA BARRETO DA COSTA	17-07-1995	094.118.589-37	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
082	24/11/2021 07:30:33	CRIS DAIANE DE SOUZA GONÇALVES MENDONÇA	02-06-1986	228.125.508-56	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
083	24/11/2021 08:24:12	MYRELA GABRIELLA MÜLLER	22-04-1998	106.449.399-82	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
084	24/11/2021 08:45:36	SIMONE BEZERRA DA SILVA	23-04-1974	903.068.304-00	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
086	24/11/2021 09:20:44	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	28-03-1957	695.252.939-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
087	24/11/2021 09:33:04	JAQUELINE DA SILVEIRA LUZ	26-10-1983	009.103.249-05	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
088	24/11/2021 10:27:00	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	08-10-1979	680.700.982-87	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
090	24/11/2021 11:13:31	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	14-03-1993	085.954.739-60	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
091	24/11/2021 14:30:28	TABATA CRISTINA DA SILVA CARUZO	26-02-1989	065.906.719-66	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
092	24/11/2021 16:22:51	CALINE DO CARMO COUTO	08-11-1998	105.935.969-35	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
093	24/11/2021 16:49:11	JOSIANE APARECIDA OTTESBACAH DE OLIVEIRA	12-10-1978	021.943.079-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
094	24/11/2021 16:57:26	MARIA DE LOURDES REIS SCHUEROFF	28-01-1968	776.231.779-15	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
095	24/11/2021 17:28:17	FERNANDA GARDIN MARTINS	26-03-2002	107.543.469-60	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
096	24/11/2021 17:49:04	FRANCIELA FEITOSA DOS SANTOS	03-02-1994	070.060.829-00	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
097	24/11/2021 18:11:21	ROSILENE FÁTIMA DE ANDRADE DE SOUZA	23-01-1977	020.041.569-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
098	24/11/2021 19:19:44	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	04-04-1989	071.018.429-84	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
099	24/11/2021 20:01:09	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	25-10-1992	086.070.749-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
100	24/11/2021 20:20:38	CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	15-12-2001	801.195.449-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
101	24/11/2021 20:35:46	ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS	16-01-1987	056.177.429-30	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
102	24/11/2021 20:39:10	MURILO PEREIRA DA COSTA	16-01-1995	088.760.629-63	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
104	24/11/2021 21:17:13	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	20-05-1977	007.825.679-83	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
105	24/11/2021 21:30:57	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	30-10-1974	038.064.239-54	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
106	24/11/2021 22:31:29	SOLANGE GONÇALVES SAMPAIO MIRANDA	17-05-1967	617.468.359-15	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
107	25/11/2021 10:05:07	ALINE FERNANDA DE JESUS	10-01-1988	066.758.939-20	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
108	25/11/2021 10:06:54	CAROLINE KAWANISHI	20-09-1980	005.137.409-96	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
109	25/11/2021 10:39:41	TAILINI KELEN SILVA	28-07-1993	092.504.809-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
110	25/11/2021 11:07:41	MÔNICA PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	03-10-1993	092.102.679-07	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
111	25/11/2021 11:38:52	GUILHERME GOMES DA SILVA	20-05-1994	097.607.549-08	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
114	25/11/2021 14:12:23	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	26-07-2000	116.356.439-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
116	25/11/2021 15:59:26	PATRICIA KEIKO TANNO	22-02-1995	090.633.739-96	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
118	25/11/2021 16:57:21	FLÁVIA VALÉRIA ARAÚJO DE AGUIAR	18-07-2000	123.013.499-93	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
119	25/11/2021 19:30:50	LARISSA BRAMBILLA ROAS	30-01-1996	100.438.059-30	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
120	25/11/2021 20:05:34	DIVANINA FÁTIMA LIMA	20-10-1953	009.850.818-05	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
122	25/11/2021 20:51:32	CLECIA PEREIRA LEMOS	04-12-1996	100.683.729-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
123	25/11/2021 21:29:39	NATALIE PAOLA DA SILVA OLIVEIRA	10-02-2000	126.598.889-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
124	25/11/2021 21:29:59	NAKELLE HORRANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18-04-2000	106.100.329-92	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
125	25/11/2021 21:52:53	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	01-10-1968	698.138.339-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
126	25/11/2021 22:15:35	THAIS CAROLINA DOS SANTOS MORAES GOMES	19-01-2003	126.397.829-08	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
127	26/11/2021 09:21:26	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	05-01-1997	101.222.939-40	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
128	26/11/2021 13:07:50	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	31-07-1992	088.066.299-99	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
129	26/11/2021 13:14:11	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	21-02-2000	116.433.989-38	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
130	26/11/2021 19:45:13	EDLACI COSTA LOPES	20-08-1963	457.858.569-72	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
131	26/11/2021 20:42:44	VAGNER JOSÉ PORTO	18-03-1991	082.871.899-77	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
132	27/11/2021 00:14:53	ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS	22-09-1989	074.724.859-18	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
133	27/11/2021 15:58:51	PAMELLA RODRIGUES DE LIMA	16-01-1991	059.807.979-39	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
134	27/11/2021 18:50:34	GEOVANA SANTOS OLIVEIRA	20-09-2003	115.376.339-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
136	28/11/2021 00:18:24	FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS EVANGELISTA	14-07-1987	059.628.999-54	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
137	28/11/2021 08:04:08	MARILENE BLASQUE GUIMARÃES	15-05-1965	801.629.679-34	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
138	28/11/2021 13:37:53	CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA	28-03-1974	958.552.469-49	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
139	28/11/2021 17:39:51	KETILYN LAURINDO GUEDES	11-08-2002	144.853.839-94	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
140	28/11/2021 18:33:29	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	13-06-1996	107.383.849-84	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
141	28/11/2021 19:37:33	DANIELE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	22-12-1999	089.769.279-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
142	28/11/2021 20:07:35	GISELI MERCES DE BRITO	31-03-1986	050.637.459-97	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
143	29/11/2021 08:22:55	SANDRA HONORATO DE MATOS	04-03-1977	007.651.169-36	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
144	29/11/2021 10:26:59	CARENE DA SILVA MOURA	04-12-1978	288.809.408-80	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
145	29/11/2021 13:33:47	ISABEL PEREIRA CABRAL	20-03-1975	038.036.409-38	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
146	29/11/2021 16:23:12	VANIZE BELO DOS SANTOS	18-09-1989	096.466.249-36	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
148	29/11/2021 19:47:59	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	01-05-2003	119.108.319-56	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
149	29/11/2021 20:02:21	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	10-02-1976	008.399.609-56	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
150	29/11/2021 20:48:36	ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE COSTA	03-06-1966	553.237.660-34	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
151	29/11/2021 20:53:22	JOELMA DA SILVA DURÃO OLIVEIRA	17-06-1982	060.263.406-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
153	29/11/2021 21:35:44	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	25-11-1977	221.661.768-79	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
154	30/11/2021 09:18:51	ESTEFANY DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA	22-09-2002	109.852.189-75	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
155	30/11/2021 10:34:30	CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	22-07-1985	074.355.579-19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
156	30/11/2021 10:57:55	MARIA PAULIANE GOMES DA DILVA	03-07-1993	111.610.074-66	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
157	30/11/2021 11:28:37	MONIQUE MOURA DA SILVA	19-04-1993	091.986.829-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
158	30/11/2021 13:34:21	ADRIANA FREITA LUNA	24-06-1995	096.148.909-08	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
159	30/11/2021 15:08:23	HILDA SOARES DA SILVA	30-12-1969	042.087.789-46	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
161	30/11/2021 15:48:10	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	09-04-1980	005.256.479-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
162	30/11/2021 16:35:56	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	23-02-1989	067.325.039-36	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
163	30/11/2021 16:46:08	JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	15-01-1992	089.659.639-74	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

164	30/11/2021 16:56:03	JOSELLY FERNANDA DE MORAIS LOPES	26-10-1978	005.700.789-62	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
165	30/11/2021 19:48:36	DAIANE MEURER PINTO	02-01-1995	091.974.889-92	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
166	30/11/2021 20:04:19	LAIZA LORRAINE ROSADA SILVA	25-05-2003	111.355.809-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
167	30/11/2021 22:21:41	MARIA APARECIDA MENDES	01-11-1976	022.160.829-02	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
168	30/11/2021 23:04:09	CAIRE FAVARON DOS SANTOS	16-03-1979	008.241.169-76	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
169	30/11/2021 23:06:09	CLEIDE DA CRUZ DO NASCIMENTO	28-12-1982	044.188.579-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
170	30/11/2021 23:14:11	DAIANE GERÔNIMO DE SOUZA	07-10-1993	093.986.979-98	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
171	30/11/2021 23:33:52	REBECA BARBOSA BASSETTO	28-08-1993	092.817.319-40	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
172	01/12/2021 08:43:49	SYLMARA MOREIRA DE FREITAS COBRE	11-07-1974	929.854.679-34	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
173	01/12/2021 09:24:31	MAIARA TAINÁ EURINIDES VAILANTE MIRANDA	12-05-1998	111.229.559-36	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
174	01/12/2021 11:41:00	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	25-10-2000	118.573.799-50	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
175	01/12/2021 12:15:53	REGINALDO PAULO	30-12-1972	022.633.809-65	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
176	01/12/2021 12:36:21	ISABEL CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	02-06-1979	007.406.159-39	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
178	01/12/2021 14:18:32	JOABE DA SILVA MARTINS	08-02-1996	099.104.059-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
179	01/12/2021 14:30:53	DAYANE ANGELICA LOPES	23-04-1989	065.223.529-82	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
180	01/12/2021 17:08:12	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	22-11-1991	062.244.359-36	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
181	01/12/2021 18:33:11	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	17-05-1994	095.987.709-66	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
182	01/12/2021 19:54:44	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	29-09-1995	067.129.039-80	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
183	01/12/2021 20:54:40	ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM	22-02-1968	659.971.829-91	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
184	02/12/2021 09:53:33	LETICIA DE FATIMA KUCARZ	26-05-1998	105.762.579-58	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
185	02/12/2021 12:29:01	GISLENE DE SOUSA PORTO	24-02-1970	826.448.449-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
186	02/12/2021 13:44:15	JULIA GAMA MARTINS CONTRERA	22-03-2003	132.518.119-67	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
187	02/12/2021 13:45:42	CRISTIANA GOMES	03-03-1978	039.316.839-58	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
188	02/12/2021 15:01:34	MAURA PEREIRA COSTA PALOMBO	14-06-1986	055.594.479-43	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
189	02/12/2021 18:24:11	ROSANGELA SANTOS SOARES VITOR DE ASSIS	23-07-1967	000.418.619-22	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
190	02/12/2021 18:52:57	ANA CAROLINE DUQUE DOS SANTOS	17-02-1998	068.987.279-82	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
191	02/12/2021 19:10:26	LORENA AZEVEDO DE LIMA	20-04-2003	093.362.719-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
193	02/12/2021 22:12:18	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	24-03-1987	056.405.459-33	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
194	03/12/2021 08:45:59	TATIANE SGORLON LARENTES	30-06-1986	054.253.379-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
195	03/12/2021 09:12:28	MARIA EDUARDA DE MOURA DA SILVA	16-07-2003	136.582.829-83	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
196	03/12/2021 10:46:39	GABRIELA ROSA DE SOUZA	03-07-1999	106.910.329-20	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
197	03/12/2021 11:04:52	THAMIRIS LEANDRO DA SILVA	05-09-1999	100.492.109-80	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
199	03/12/2021 11:47:07	ANA BEATRIZ DA COSTA SANTOS	24-04-2003	099.722.399-50	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
200	03/12/2021 12:32:04	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	15-05-1989	071.772.629-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
201	03/12/2021 14:49:22	MARIA DE LOURDES VIEIRA	10-03-1961	596.094.439-15	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
202	03/12/2021 15:22:19	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	02-09-1977	028.846.269-64	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
203	03/12/2021 16:24:13	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	21-07-1966	442.098.431-72	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
204	03/12/2021 16:53:50	MARLY RODRIGUES CRESPI	21-01-1965	023.760.429-92	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
205	03/12/2021 19:06:30	MAIARA DA SILVA ALMEIDA	02-07-2000	116.411.679-71	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
206	03/12/2021 19:48:10	GEOVANE APARECIDO RAMOS DA SILVA	01-02-1997	107.053.589-33	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
207	03/12/2021 21:01:27	FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA VIEIRA	05-07-1980	005.343.789-60	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
208	04/12/2021 00:00:30	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	14-07-1991	087.417.299-35	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
209	04/12/2021 01:08:20	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	13-05-1999	090.590.109-65	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
211	04/12/2021 11:50:33	MARIANA DE FATIMA ALVES SANTOS	25-10-2001	013.796.279-74	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
212	04/12/2021 13:14:00	RAIANE TEIXEIRA DE SOUSA	07-10-1998	105.259.199-02	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
213	04/12/2021 15:33:44	ÉRICA ADRIELY ASSONI	04-09-1992	085.650.919-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
214	04/12/2021 15:57:03	LETICIA NEVES DA SILVA	28-10-2002	090.426.539-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
215	04/12/2021 16:00:08	CRISTIANE FERREIRA	20-04-2002	112.029.099-65	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
216	04/12/2021 18:16:04	NADIA DOS SANTOS DA COSTA	23-03-1999	099.771.749-11	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
217	04/12/2021 18:34:54	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30-04-1993	084.743.499-07	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
218	04/12/2021 22:31:45	ANA PAULA DA SILVA JORDÃO	13-03-2003	111.729.469-22	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
219	04/12/2021 23:09:57	CEDNÉIA MARIA DOS ANJOS	22-09-1968	176.714.128-99	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
220	05/12/2021 02:06:32	FERNANDA DA SILVA BENETTÃO	09-07-1996	061.506.789-11	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
221	05/12/2021 08:31:45	JULIANA VIANA DOS SANTOS RODRIGUES	25-10-1979	896.819.241-34	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
222	05/12/2021 09:33:06	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	20-09-1993	093.182.399-47	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
223	05/12/2021 10:17:53	ELIANE DA SILVA MORAES	06-10-1979	031.145.569-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
224	05/12/2021 10:42:15	ANDREA DA SILVA ALVES	10-08-1987	062.220.529-32	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
225	05/12/2021 11:18:25	GEOVANA BAPTISTELLI RAMOS	29-08-1999	111.905.449-46	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
226	05/12/2021 12:51:12	BIANCA PEREIRA DE SOUSA BRISCOLAA	18-07-1999	095.880.339-00	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
227	05/12/2021 14:21:00	NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO	10-01-1976	900.115.389-53	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
228	05/12/2021 15:24:58	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	09-04-1975	271.771.848-64	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
229	05/12/2021 15:29:41	PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA	27-02-1979	042.950.429-27	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
230	05/12/2021 16:52:44	JULIANA CALICHIO MENDES OLIVEIRA	20-06-1985	061.670.829-79	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
231	05/12/2021 17:42:24	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	02-05-1983	039.932.909-92	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
232	05/12/2021 18:12:46	ISABELA SOUSA ARAUJO	04-12-1997	096.023.899-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
233	05/12/2021 18:43:43	KAUANE RUIZ DE SOUZA	07-03-1993	062.101.229-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
234	05/12/2021 19:11:17	CAROLINE DE LIMA MENDONCA	18-09-1998	073.681.099-48	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
235	05/12/2021 19:14:01	MARIA AMÉLIA DOS SANTOS	16-07-1972	112.567.098-32	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
236	05/12/2021 21:41:01	MARIA EDUARDA CUBAS DOS SANTOS	03-12-2003	111.795.559-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
237	06/12/2021 01:21:51	APARECIDA RAMALHO TAVARES	21-12-1981	053.254.509-56	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
238	06/12/2021 07:17:28	DÉBORA BARBOZA DA SILVA DO BEM	12-09-1990	076.115.219-93	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
239	06/12/2021 07:55:44	LUCIANA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	29-08-1091	284.797.718-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
240	06/12/2021 08:55:22	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15-04-2000	120.304.699-55	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
241	06/12/2021 09:17:51	ADRIANA DE SOUZA CALDA	01-06-1988	060.878.359-54	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
242	06/12/2021 09:27:03	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	17-01-1993	087.723.739-54	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
243	06/12/2021 09:31:13	EDILAINE DOS SANTOS	28-10-1991	079.504.359-77	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
244	06/12/2021 10:01:33	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	18-07-1993	069.783.109-48	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
245	06/12/2021 10:17:26	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	28-05-1992	082.081.739-24	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
246	06/12/2021 10:26:13	VERÔNICA MAIARA SILVA DOS SANTOS	10-11-1999	124.695.099-55	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
247	06/12/2021 10:52:53	ALINI TREVIZAM ALSSUFE	26-12-1985	057.204.769-79	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
248	06/12/2021 11:38:22	FABINEIDE DE SOUZA PAIXAO	17-08-1978	025.758.914-77	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
249	06/12/2021 12:03:23	ROSELI MARQUES DE SOUZA	19-09-1977	027.360.749-98	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
250	06/12/2021 12:40:23	NATHÁLIA GABRIELA DA SILVA FROIS	22-10-2002	099.410.569-00	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
251	06/12/2021 13:12:16	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	14-06-1992	030.806.371-60	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
252	06/12/2021 13:23:26	KEYLA FERNANDA MENDONÇA	14-07-1977	281.149.758-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
253	06/12/2021 13:24:28	NICOLLY EDYEREN TAMBORLIM DA SILVA	31-07-1997	104.477.779-63	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
254	06/12/2021 13:33:01	TAMIRIS GOUVEIA SANTOS	06-07-2001	099.286.089-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
255	06/12/2021 13:53:27	THAYLA CAROLINA DE MOURA RUIZ	08-01-1998	113.623.869-79	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
256	06/12/2021 14:11:59	SANDRA ALVES DA SILVA	27-11-1980	037.724.099-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

257	06/12/2021 14:49:59	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	23-10-2000	114.491.299-78	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
258	06/12/2021 15:10:46	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	16-03-1963	373.836.710-15	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
259	06/12/2021 15:30:00	ROSIENE BUCELI DA SILVA DE MELLO	25-12-1982	042.670.129-11	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
260	06/12/2021 15:32:21	ALEX SAMIR ATTUY DE OLIVEIRA	22-07-1992	079.039.969-59	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
261	06/12/2021 15:42:08	ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS	24-02-1977	029.143.169-09	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
262	06/12/2021 16:14:49	IZA LUANA HERNANDES SANTOS	29-03-1997	104.380.549-46	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
263	06/12/2021 17:07:53	DAIANE ANDRADE DE JESUS	10-11-1996	066.242.095-00	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
264	06/12/2021 17:51:49	JOANA CARLA FRANCISCA PARDINHO	09-06-1999	113.067.019-88	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
265	06/12/2021 18:08:37	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	10-08-1993	077.323.909-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
266	06/12/2021 18:11:59	MICHAELA MARONEZ PERES	30-04-1998	100.584.179-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
267	06/12/2021 18:25:33	LETICIA DA SILVA DE CARVALHO	12-06-1996	088.299.799-88	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
268	06/12/2021 18:33:04	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	08-09-1989	065.692.139-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
269	06/12/2021 18:35:51	ELZA DE OLIVEIRA FOGACA VANELLO	11-09-1965	550.672.399-72	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
270	06/12/2021 18:38:00	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	03-10-1997	097.782.869-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
271	06/12/2021 18:43:30	NAOWANDA PÁDUA COELHO BATISTA BERTI	27-07-1997	076.348.609-48	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
272	06/12/2021 18:50:02	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	02-05-1979	029.416.039-64	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
273	06/12/2021 19:05:06	SANDRA NARA FERREIRA PARAGUÁ	14-01-1970	983.119.649-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
274	06/12/2021 19:23:18	FÁTIMA AHMAD YUSUF	22-04-1969	994.406.609-53	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
275	06/12/2021 19:50:37	ELAINE BITTENCOURT ROCHA	24-10-1976	946.318.165-20	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
276	06/12/2021 19:54:19	CAROLINE APARECIDA SILVA BONOME	11-09-1999	074.811.179-42	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
277	06/12/2021 20:23:06	LOURDES FERREIRA FERRONATO	18-12-1965	856.225.839-34	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
278	06/12/2021 20:47:01	IRACI NEVES SOUZA	30-10-1969	679.746.609-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
279	06/12/2021 20:52:57	GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS	08-10-2003	085.836.039-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
280	06/12/2021 20:59:26	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	16-10-1982	041.973.979-33	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
281	06/12/2021 21:00:29	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	13-07-1998	058.892.409-19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
282	06/12/2021 21:02:24	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	16-03-1996	105.687.649-27	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
283	06/12/2021 21:14:35	GIOVANA DE NADAI STAVNY	06-06-1997	106.783.219-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
284	06/12/2021 21:26:07	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	03-08-1993	088.091.909-47	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
285	06/12/2021 21:26:18	MARIANE ALINE DE OLIVEIRA	24-03-1989	347.388.068-07	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
286	06/12/2021 21:33:50	CLAUDIANE VICENTE EIJOLLI BISPO	15-05-1978	030.097.419-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
287	06/12/2021 21:46:09	LARISSA CLARA FERNANDES	21-04-1999	124.639.479-00	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
288	06/12/2021 22:05:03	MARIA CRISTINA THOMAZ	21-11-1979	007.013.719-60	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
289	06/12/2021 22:05:32	FERNANDA GALVAO DOS ANJOS	09-12-1988	059.326.649-83	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
290	06/12/2021 22:08:47	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	08-05-1973	021.560.619-12	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
291	06/12/2021 22:27:25	SARAH LIDIA DE LIMA DA SILVA	22-05-1995	056.426.509-80	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
293	06/12/2021 22:35:35	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	23-08-1987	055.057.919-21	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
294	06/12/2021 22:37:47	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ROCHA	07-02-2000	484.723.558-45	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
295	06/12/2021 22:48:06	ILUEIDE APARECIDA VICENTE DA SILVA	12-10-1962	487.478.159-49	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
296	06/12/2021 22:59:07	VERA LUCIA DA ROCHA	05-02-1967	959.119.609-15	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
297	06/12/2021 23:03:13	MAYKETLIN DOS SANTOS SILVA	14-02-2001	100.345.039-35	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
298	06/12/2021 23:15:50	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRII	05-05-1982	050.865.849-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
299	06/12/2021 23:57:36	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	12-05-1991	065.701.559-89	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
001	22/11/2021 09:03:46	LUCAS REIS CORREA	12-07-1997	090.577.779-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
002	22/11/2021 14:51:33	MARCOS FABIO FERREIRA CAVALCANTE	10-07-1981	040.115.429-70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
003	22/11/2021 15:12:37	GIANCARLO GERVAZONI FELIPE	28-07-1978	031.344.539-75	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
004	22/11/2021 17:33:09	VALERIA DE FATIMA GONÇALVES DUMAS	13-05-1976	018.910.479-14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
005	22/11/2021 18:02:01	HECTOR RAMON MARTINS LIMA	25-01-1994	090.498.889-92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
006	22/11/2021 19:27:05	ELLEN JESSICA FRACARI	16-10-1995	081.010.039-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
007	23/11/2021 09:00:22	RODRIGO MACIEL DA SILVA	09-03-1980	004.755.889-08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
008	23/11/2021 09:37:18	NOELI BRAMBILA DA FONSECA	02-06-1970	776.130.239-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
009	23/11/2021 10:50:08	TULIO EDUARDO FERRAZ ARSUFFI	02-05-1993	047.529.609-58	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
010	23/11/2021 13:05:26	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	13-05-1995	085.738.319-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
011	23/11/2021 21:02:59	MATHEUS ROBERTO BREDA TEIXEIRA	18-02-1997	101.831.729-57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
012	24/11/2021 00:44:59	MARIANNE FABRICIO SANTANA	09-12-1992	093.405.929-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
013	24/11/2021 10:21:05	VAGNER JOSÉ PORTO	18-03-1991	082.871.899-77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
014	24/11/2021 13:10:24	EDUARDO BIGATÃO	27-05-1998	106.739.089-84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
015	25/11/2021 02:12:15	VITOR FEIPE DA SILVA	04-08-1992	079.565.299-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
016	25/11/2021 11:16:06	GUILHERME GOMES DA SILVA	20-05-1994	097.607.549-08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
017	25/11/2021 14:28:22	ZAQUEU DE SOUZA DIAS	29-10-1996	090.812.739-14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
018	25/11/2021 17:11:44	VANESSA BORA	08-10-1986	054.374.989-42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
020	26/11/2021 21:54:15	ROSIANE FRANÇA COSTA MINELI	13-06-1978	027.033.659-18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
021	27/11/2021 09:59:52	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	19-01-1979	007.979.939-67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
022	27/11/2021 10:23:46	YURI ALEXANDER DOS SANTOS RÔAS	17-09-1987	061.910.309-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
023	27/11/2021 10:47:33	IZABELA PEREIRA DOS SANTOS	10-06-1995	099.779.139-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
024	28/11/2021 15:13:12	DANILO JOSÉ RIGONI	19-01-1982	036.957.419-29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
025	28/11/2021 21:53:46	ALINE DA SILVA FERREIRA	08-09-1989	070.502.609-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
026	29/11/2021 13:21:03	ISABEL PEREIRA CABRAL	20-03-1975	038.036.409-38	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
027	30/11/2021 12:31:14	RONE CESAR DOS SANTOS	10-11-1991	072.276.969-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
028	30/11/2021 19:03:48	EDUARDO POLICARPO SOARES	30-04-1998	097.428.609-55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
029	01/12/2021 21:18:27	MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	12-08-1999	107.337.889-63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
030	01/12/2021 21:29:07	JOANY CAROLINE FERREIRA	15-10-1996	099.604.619-47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
031	02/12/2021 15:44:10	DANIELI ALVES ZANOTTO	27-09-1986	067.366.599-22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
032	02/12/2021 16:07:00	GABRIELA SOUZA PINHEIRO	17-11-1999	090.575.899-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
033	02/12/2021 22:41:00	VALDEIR RAMALHO TAVARES	13-11-1984	052.078.959-82	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
034	02/12/2021 22:55:06	FABIANO DA SILVA NOGUEIRA	10-06-1986	051.913.859-77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
035	03/12/2021 12:46:19	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	27-04-1999	116.023.859-63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
036	04/12/2021 20:30:12	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	20-03-1999	113.722.899-76	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
037	05/12/2021 18:04:50	ISABELA SOUSA ARAUJO	04-12-1997	096.023.899-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
038	06/12/2021 09:19:50	AMANDA DE OLIVEIRA	20-12-1995	101.520.979-37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
039	06/12/2021 09:45:10	EDIZIO CHAGAS GOMES SOBRINHO	13-01-1967	537.885.919-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
040	06/12/2021 10:33:53	GUILHERME DE PAULA PINTO	15-10-1988	066.360.319-64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
041	06/12/2021 10:52:11	JUAN CARLOS LIMA DE SOUZA	19-07-2000	106.291.939-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
042	06/12/2021 11:10:21	GUILHERME ALBERTO ALVES	25-04-1995	429.278.528-71	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
043	06/12/2021 12:53:12	KALIANE LABADESSA FARIAS	10-05-1996	099.879.989-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
044	06/12/2021 14:24:24	BEATRIZ LOPES SUBTIL	06-11-1997	098.486.679-54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
045	06/12/2021 17:16:41	SARAH LIDIA DE LIMA DA SILVA	22-05-1995	056.426.509-80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
046	06/12/2021 19:31:39	FELLIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO	11-08-1999	090.602.239-85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
047	06/12/2021 19:49:59	JULIENE DOS SANTOS MARTINS DE ALMEIDA	11-07-1989	026.797.561-93	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
048	06/12/2021 20:43:55	NICOLE DE ANDRADE CRUZ	12-01-1999	090.577.059-58	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

049	06/12/2021 21:18:11	THAMIRIS LEANDRO DA SILVA	05-09-1999	100.492.109-80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
050	06/12/2021 21:35:43	GISELE DE ASSIS CARDOSO	18-09-1983	309.082.478-77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
051	06/12/2021 22:08:11	VÂNIA MARQUETTI MARQUES	15-05-1984	045.234.689-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
052	06/12/2021 22:32:59	HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	11-03-1992	082.092.069-07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
053	06/12/2021 23:09:41	LETICIA DOS SANTOS FARIAS	08-10-1997	100.773.629-18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
054	06/12/2021 23:24:08	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	16-05-1994	091.095.329-51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

III – **INDEFERIR AS INSCRIÇÕES** abaixo relacionadas, na modalidade de ampla concorrência, nos termos do subitem 3.1.2. do Anexo I do Decreto Municipal nº 23.091/2021, tendo em vista que foram efetivadas duas ou mais inscrições do mesmo candidato para o mesmo cargo:

Nº DE INSCRIÇÃO	DATA E HORA DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CARGO
001	22/11/2021 08:31:59	LAÍS LUCIANO DE OLIVEIRA	14-10-1999	114.274.019-69	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
002	22/11/2021 08:35:07	JAQUELINE DA SILVEIRA LUZ	26-10-1983	009.103.249-05	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
008	22/11/2021 10:13:02	SOLANGE GONÇALVES SAMPAIO MIRANDA	17-05-1967	617.468.358-15	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
020	22/11/2021 13:52:45	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	16-03-1996	105.687.649-27	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
021	22/11/2021 14:04:14	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	16-03-1996	105.687.649-27	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
028	22/11/2021 16:30:29	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	08-10-1979	680.700.982-87	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
033	22/11/2021 16:50:36	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	08-10-1979	680.700.982-87	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
036	22/11/2021 17:32:44	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	03-10-1997	097.782.869-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
057	22/11/2021 23:00:56	ADRIANA DE SOUZA CALDA	01-06-1988	060.878.359-54	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
069	23/11/2021 16:08:12	ANA PAULA SORANSO KUSIAK	19-07-1997	108.578.869-59	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
085	24/11/2021 09:18:08	ROSIENE BUCELI DA SILVA DE MELLO	25-12-1982	042.670.129-11	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
089	24/11/2021 10:36:02	VAGNER JOSÉ PORTO	18-03-1991	082.871.899-77	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
103	24/11/2021 20:49:23	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	22-11-1991	062.244.359-36	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
112	25/11/2021 12:43:45	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	21-02-2000	116.433.989-38	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
113	25/11/2021 12:53:39	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	31-07-1992	088.066.299-99	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
115	25/11/2021 15:35:39	PATRICIA KEIKO TANNO	22-02-1995	090.633.739-96	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
117	25/11/2021 16:41:25	FLÁVIA VALÉRIA ARAÚJO DE AGUIAR	18-07-2000	123.013.499-93	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
121	25/11/2021 20:29:51	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	18-07-1993	069.783.109-48	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
135	27/11/2021 19:50:00	MARILENE BLASQUE GUIMARÃES	15-05-1965	801.629.679-34	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
147	29/11/2021 19:35:34	JOELMA DA SILVA DURÃO OLIVEIRA	27-06-1982	060.263.406-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
152	29/11/2021 20:56:51	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	25-11-1977	221.661.768-79	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
160	30/11/2021 15:37:41	GISLENE DE SOISA PORTO TAGLIONI	24-02-1970	826.448.459-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
177	01/12/2021 12:49:57	ELIANE DA SILVA MORAES	06-10-1979	031.145.569-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
192	02/12/2021 19:57:06	ELIANE DA SILVA MOARES	06-10-1979	031.145.569-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
198	03/12/2021 11:32:50	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	02-09-1977	028.846.269-64	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
210	04/12/2021 10:24:07	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	18-07-1993	069.783.109-48	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
292	06/12/2021 22:28:35	MAYKETLIN DOS SANTOS SILVA	14-02-2001	100.345.039-35	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
019	26/11/2021 10:32:56	IZABELA PEREIRA DOS SANTOS	10-06-1995	099.779.139-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

IV – **INDEFERIR AS INSCRIÇÕES** abaixo relacionadas, na modalidade de Pessoa com Deficiência, por não cumprimento do disposto no subitem 3.4.3.3. do Anexo I do Decreto Municipal nº 23.091/2021:

Nº DE INSCRIÇÃO	DATA E HORA DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CARGO	DECISÃO/FUNDAMENTOS
169	30/11/2021 23:06:09	CLEIDE DA CRUZ DO NASCIMENTO	28-12-1982	044.188.579-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LAUDO EXPEDIDO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL

V - **DETERMINAR** o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos sobre o presente Edital, a contar da data subsequente da publicação legal, devendo os mesmos serem encaminhados no *e-mail*: dayanealves.rhparanavai@gmail.com, nos termos do subitem 14.13.1. do Anexo I do Decreto Municipal nº 23.091/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 07 de dezembro de 2021

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA
Assessora Nível ii da Secretaria Municipal de Administração
Presidente da Comissão Organizadora do Pss Nº 002/2021

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:109AAE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 391/2021

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Motorista Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sobre n°. 0077.0088560/2021 em nome de **WILSON AUGUSTO MEDRADO**, **C.P.F. nº. 024.239.869-39,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de MOTORISTA GERAL, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JUAREZ LUIZ RECH	ADMITIDO
2º	RICARDO DE MATTOS PINTO	ADMITIDO
3º	EVANDRO FERREIRA DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
4º	DOUGLAS KAUE DE LIMA	ADMITIDO
5º	SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ADMITIDO
6º	ALAOR JOSE DA SILVA CUSTODIO BECEGATO	ADMITIDO
7º	ELIANE ENDO CALDEIRA	ADMITIDO
8º	JOSE CARLOS TELES DA SILVA OLIVEIRA	ADMITIDO
9º	ROGERIO NASCIMENTO	FINAL DE LISTA
10º	JOAO DANIEL DE CARVALHO NUNES FERREIRA	ADMITIDO
11º	DAVID DOS SANTOS BARBARESCO	ADMITIDO
12º	IVONETE DE ALMEIDA SANTOS	ADMITIDO
13º	HENRIQUE MOREIRA COSTA MONTEIRO	ADMITIDO
14º	HAMILTON VIEIRA	ADMITIDO
15º	CASSIANI DE MOURA RICI	ADMITIDO
16º	ALEX JOSE VIEIRA SANTANA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
17º	JOABE CORREA GUEDES DA SILVA	ADMITIDO
18º	GILMAR GAVIOLI JUNIOR	ADMITIDO
19º	SEBASTIAO DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
20º	NEIDEVAL LUCIO DA SILVA	DESISTENTE
21º	DIOGO NOGUEIRA CARAVALHO	DESISTENTE
22º	ANDRE ALVES DA SILVA	ADMITIDO
23º	DEIVID DE SOUZA GUIMARAES	DESISTENTE
24º	WILSON AUGUSTO MEDRADO	FINAL DE FILA
25º	SOLANGE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	EDIVALDO TAVARES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	NELLY MARIA GEREZ PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	JORGE LUIZ BARATELLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	ALEX JULIO DE SOUZA ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	SIVONEY GOMES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	JULIOMAR FRANCISCO DOS DANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	SERGIO OHIRA YAMADA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ISIDOR GUEMS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	ANA PAULA FARIAS DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	EDNEI MENDONCA MINELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	FRANCISCO HOMEM NETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	ALTAIR TOMAZ DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	ELDER BORGES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	DANILO ANDRADE FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	HEITOR JOSE RIBEIRO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	NELSON APARECIDO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	HEROTIDES KLEITON DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	AILTON DE SOUZA MONTEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	ALEXANDRO SALLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	WALTER ROMEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	LEANDRO BATISTA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	JOAO CARLOS BRITO SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	RODRIGO SEVERINO ALVES BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	FERNANDO ELOI PASSARELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	DAVID CARVALHO DE SIQUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	WALDEMIR VALERIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	MARCIO CRISTIANO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	AILTON SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	OSLIM MARCIANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	RODRIGO APARECIDO LUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	JOHN PATRICK SARABIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	JORGE OTAVIO CESSEL BERCA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	MIRIAN DE SOUZA SANTOS SANTIAGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	GUILHERME TAVARES LUCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	CARLOS FELIPE PEREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	RONNIE PETERSON QUEIROZ RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	LUIZ CARLOS SILVESTRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ROBERTO DE OLIVEIRA CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	RAPHAEL BATISTA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	NATANAEL JOSE RICARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	NILTON ROBERTO DOMINGUES PADOVESSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	RICARDO LUIZ SGUISSARDI RAGNINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	PAULO SERGIO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	CLEBER RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	DOUGLAS FRANCA SEABRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	MARCELO ALEXANDRE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	DOUGLAS ANTONIO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ADRIANO APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	WALLACE JOSE AUGUSTO CALABRESI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	NILTON ALMEIDA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	LEANDRO DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	SERGIO PAULO BARBOSA DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	RAFAEL GOMES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	CLAUDIO APARECIDO RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	RICARDO TILHAQUE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	RAFAEL HENRIQUE KUSIAK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	JHULYAN JOREL DE CASTRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	JORGE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	GEVANILDO OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	RODRIGO FERNANDES RAVAGNANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	JOAO GROLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

89º	CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	REINAN PAJEU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	PERCIO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	RONALDO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	GILBERTO ALVES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	FRANKLIN LUCAS BELIZIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	WILSON CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA ANDRADES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	PAULO SERGIO CARDOSO PESSOA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	ELIZABETE STRAMBAIOLI GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	PAULO ALBERTO SINHORINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	LETICIA ANTONELLI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	EDINEI DA SILVA SOBREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	LETICIA BENHOSSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	JOSE ANTONIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	OSVALDO ASSIS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	KATILCIA BURATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	ALEXANDRE DO NASCIMENTO FREIRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	FELIPE MENDONCA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	JULIANO ALVES DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	MARCOS FERREIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	NEEMIAS DIAS DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	JOAO CARLOS DE LIMA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	ROGERIO CORREIA DA SILVA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	ANTONIO CARLOS ANDRADE ABREU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	JORGE SHIROCHI YANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	ELIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DOS REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	MARIA INEZ CORREIA WIGGERS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	MILTON ROZENDO FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	LEANDRO TEIXEIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	MAICON CRISTIAN DE SOUZA CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	GENIVAL GERONIMO CUSTODIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	PEDRO LUIZ FERREIRA MARCHETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	CHARLES HENRIQUE BENEDITO GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	DENISE LOPES BUENO JOENCK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	FABIO FERNANDO CAETANO DE CASTRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	JULIO CESAR ASSIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	CARLOS HSO DA SDOMICILIANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	GUSTAVO LAZARI DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	HENRIQUE LIMA KIRSTEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	TIAGO ALVES DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	EDUARDO SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	ANTONIO CESAR GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	CASSIO JOSE RODRIGUES DO CARMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	RONALDO CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	ROBERSON ALEXANDRE ROCHA LUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	ALEXANDRE DE OLIVEIRA LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	NIVALDO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	EDMILSON NUNES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	ANTONIO MARCOS PONTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	JEFFERSON DE SOUZA MOMESSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	CELSO MARCO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ROBSON ALVES PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	MARIA TEREVANNI LUCENA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	MARCO ANTONIO MORENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	DIRCEU XAVIER DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	EVALDO JOSE LOURENCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	CLAILTON MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	FABIO GONCALO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	VILMAR DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	IRAM FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	EDIVALDO SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	CLOVIS GALIZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	MARCIANO ZDEPSKI VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	SALOMAO FRANCISCO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	ANDRE DA SILVA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	VALDENIR TREVISAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	KATIA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	FABRICIO DE LIMA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	VITOR PAULO MEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	FERNANDO GALDINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	ORISVALDO PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	ADIR HENRIQUE TOMIELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	CARLOS HENRIQUE BERALDO HERMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	APARECIDO CASSIANO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	MARCELO MONTEIRO MARQUES SCARPELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	MARCELO MOROVIS MARCHETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	MARCIO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	ANDSON DOS REIS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	LUIS HENRIQUE PEREIRA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	JONAS FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	SALAM BOULOS SAAD	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

178º	CICERO JOSE DA SILVA FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	ODAMIR JOSE APARECIDO PERIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	RAONI SPOLADORE GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	RODRIGO CORREA FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	FELIPE NOVAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	ROBSON DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MAYCON ARAUJO DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	ANDERSON PEREIRA CATOIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	DARIO MORO MACIEL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ANTONIO CARLOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	JOAO CARLOS DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	VALDEIR DA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	MARCELO JOSE GUILHERME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	ADRIANO EDUARDO SALATINE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	IVAN CARLOS NOEL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	CARLOS ROBERTO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ELIEL ANDRADE CASTELANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	CLEVERSON MOREIRA TONETI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RICARDO MILTON GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANTONIO MARCOS MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	RICARDO SOARES LEITAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	VANDERLEI PINHEIRO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	IVENS ALVES FEITOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	SIDNEY BATISTA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	ILZO PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	WILIAN RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	ODILME MIOTTO FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ABEL FERREIRA DE AZEVEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	PAULO DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	JOARES DE LIMA FIALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	ANESIO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	DIRCEU ANTONIO RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	JOSE NILTON FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	EDIVALDO DA COSTA MONTEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	CLARINDO CORSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	EVERTON JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	VINICIUS JOSE MONTEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	JAIME APARECIDO CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	HADAMES SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	MARCIO JOSE OUVERNEY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	ANDRE HENRIQUE CASSORILLO PARDINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	SIDNEI FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	ALAN MICHEL PECETE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	LUIZ FERNANDES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	VALMOR APARECIDO JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR HUGO BELFORT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	TIAGO MARTINS GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	JOAO GAUDENCIO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	FRANCISCO APARECIDO LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	JOSUE CONCEICAO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	SIDNEY KINACK JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	DOMINGOS IZIDRO DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	ADRIEL ROSA DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	JOAO PEDRO DE JESUS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	JOSE EDILSON FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	EDSON DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DORCAS DOS SANTOS GUILHEM PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	LIGIANE AMARAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ANTONIO FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	JEAN CANCELER DE SA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	HENRIQUE BONOMINI COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	MICHEL IRWING VIANA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	ALOISIO APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	VAGNER PIANUCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	SIDNEI HOEPERS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	DOUGLAS LEAO OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	EDISON DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	TITO AZEVEDO VALIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	CARLOS ELIAS LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	IVAN APARECIDO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	JULIANO JORGE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	ALEXANDRE FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	JOSE CARLOS TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	MARIO CAVALCANTE BATISTA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	CARLOS LOPES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	MARCIO EVANDRO MARTIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258º	LEONARDO AUGUSTO MACHADO ISMAIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	ONADIR TAMAROZZI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ALDEIR CELESTRINA DOS SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	EVERALDO DA ROSA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	FLAVIO DOS SANTOS DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	RAUL KISTNER DOMINGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	JULIO CESAR DA SILVA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNO GAVIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

267º	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	RAFAEL DE BARROS GASPARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	ANDREY JUNIOR DOS SANTOS ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	ELISABETE DE SOUZA MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	JOAO PAULO PALOMBO FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	JOSE APARECIDO LOUREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	MAURICIO FELIPE GOES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	WILLIAM LUCIANO ALVES VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	WILLIAM DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	JAMIL DE SOUZA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	ANGELO ALVES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	KLEIVERSON ERIC RIBEIRO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	RAFAEL REBUSSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	WELTO JOSE DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	AMILTON ANDRE ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	SILVIO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	OZIEL CAMPOS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	SIDNEY CARDOSO ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	CELIO APARECIDO SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	MARCIO RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	JORGE APARECIDO SAITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	JUNIOR GOMES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	SIDNEI APARECIDO DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	KLEBER MARRONI MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	DANILO FIGUEIREDO LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	VAGNER MIGUEL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	ALEXSANDRO DE FREITAS RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	WASHINGTON CASTELLANO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	RAFAEL DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	RODRIGO STUCHI FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	JESUINO BARBOSA FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	EDNALDO ALVES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DONIZETI APARECIDO ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	JULIANO ANDRADE DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	ANICESIO LUIZ CABANHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	FABIO BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	DIEGO LUCAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	LUIS HENRIQUE ZANATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	HEMERSON CAMPOGHIARE TONET	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	RONERIO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	ADIR BONI DE SOUZA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	MARIO GONCALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	MARCOS FELIPE CARRASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	EMERSON BERNARDO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	EDIMAR PINHEIRO CANDIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	SEVERINO ARAMIS PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	JEAN CARLOS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JONH MAICO DA SILVA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	ANDERSON SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	LUCIANO GENTIL SIQUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	EVANDRO RICARDO VIEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	MAGNO DE OLIVEIRA CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	JULIO CESAR DE ABREU ROZENDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	FLAVIANA AUGUSTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	PAULO SERGIO DA SILVA MARCELINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	AELISON PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	JOAO PAULO DE SOUZA BEZERRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	MARCELO FERNANDES TRAVAGIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	TIAGO MIGUEL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	DONIZETI DE OLIVEIRA DOMINGOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	RAFAEL LOUREIRO GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ANDRIUS FERNANDO DE ALMEIDA PARPINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	HENRIQUE CASSIANO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	WAGNER SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VIVIANI LEITE PARDIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	MARCELO GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337º	EDILSON LINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338º	AUELITON RODRIGUES DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339º	RODRIGO NEVES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340º	ADRIANO CASTILHO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341º	WILTON ALESSANDRO CASAGRANDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342º	ADANS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343º	EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344º	GERALDO JOSE BISKEI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345º	ANDERSON CHRISTOPHER FERREIRA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346º	MAURO JOSE VITORINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347º	ANDERSON RICARDO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348º	SERGIO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349º	REGINALDO RAMOS PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350º	VALDIR DINIZ MEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351º	SILVANO FRANCINI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352º	ANDERSON CANNO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353º	ADILSON DE OLIVEIRA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354º	CLOVIS MENDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355º	PAULO SERGIO CASIMIR RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

356º	ISABEL CRISTINA TORSANI BRUM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357º	JOSE CARLOS NUNES DE CASTRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358º	CLEITON DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359º	ANDRE URBANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360º	GEOVANE COIMBRA FRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361º	MASSANOBU HAMAMURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362º	MARCOS DIANA PERDOMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363º	VALDILSON DA SILVA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364º	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365º	GUSTAVO KRIGER PIAI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366º	FABIO ANTONIO ANDRADE FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367º	VALDECIR FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368º	MAURO DIAS GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369º	RODRIGO TOME MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370º	ANTONIO SILVA ROZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371º	ADEMIR NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372º	DIEGO CARVALHO GASPAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373º	MARCELO DOS SANTOS CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374º	LUIZ IVANEUDO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375º	CLESIO BATISTA MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376º	RONALDO FRANCISCO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377º	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378º	FELIPE FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379º	FRANCISCO RILDO COSTA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380º	CICERO GODOY BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381º	PAULO ROBERTO SCHMELLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382º	ALEXSANDRO ALBUQUERQUE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383º	JOSE ANTONIO SELEGUIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384º	EDSON APARECIDO BARBARESCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385º	PAULO ROBERTO GOUVEIA SPOLADORE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386º	JOSIMAR RUFINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387º	DANIEL GILIS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388º	MARCELO CAMILO MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389º	ODAIR APARECIDO QUINALLE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:95B557F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARQ4579	277510T000033806	30/08/2021	76251	R$ 293.47
AWT4778	116100E008438757	27/09/2021	54600	R$ 130.16
AZE9847	277510T000009763	19/08/2021	51851	R$ 195.23
AZJ9159	277510T000033802	27/08/2021	60501	R$ 293.47
BEO8A20	277510Z000004042	03/08/2021	55412	R$ 195.23
BEY6F74	116100E008440271	28/09/2021	60501	R$ 293.47
BEY6F74	116100E009339727	28/09/2021	60501	R$ 293.47
BEY6F74	116100E008440272	28/09/2021	60412	R$ 195.23
MJN4B31	116100E009339726	28/09/2021	60501	R$ 293.47
PYA8J63	277510T000020374	15/09/2021	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A8F4B7C2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEB7333	277510T000003348	01/12/2021	76332

AEZ7667	277510T000020551	02/12/2021	55414
AFI0A66	277510T000008251	02/12/2021	60412
AGE6082	277510T000044082	01/12/2021	72340
AGQ8696	277510T000019314	02/12/2021	55411
AGU0051	277510T000021819	02/12/2021	76332
AGV9J03	116100E009339964	02/12/2021	55250
AHI4452	277510T000008242	02/12/2021	60175
AHQ2517	277510T000026092	29/11/2021	76331
AHR8J72	277510T000014210	02/12/2021	55414
AHZ2585	277510T000008232	01/12/2021	60412
AIC5E47	277510T000044093	02/12/2021	51930
AIC5E47	277510T000044094	02/12/2021	72340
AIJ6G60	277510T000035810	01/12/2021	76332
AIW9405	277510T000003360	02/12/2021	60412
AKD7605	277510T000043235	02/12/2021	51851
AKP0612	277510T000044092	02/12/2021	51930
AKZ0I66	277510T000002886	01/12/2021	60681
ALP2571	116100E009339958	02/12/2021	56650
ALV8J25	116100E009339963	02/12/2021	56650
AMI6738	277510T000008252	02/12/2021	51930
AMP7D61	277510T000008246	02/12/2021	60412
AMR2H20	277510T000000186	02/12/2021	76332
AMT4937	277510T000020552	02/12/2021	76331
AOB0330	277510T000002888	01/12/2021	60681
AOE3C65	277510T000002885	01/12/2021	60681
AOK5J21	277510T000006795	02/12/2021	76332
AOW7830	277510T000035807	01/12/2021	60412
APH5165	277510T000044076	01/12/2021	76332
APK6335	277510T000008230	01/12/2021	60412
APM0563	277510T000000182	01/12/2021	76332
APO2E79	277510T000044085	02/12/2021	51930
APV9187	277510T000003362	02/12/2021	60412
AQG1177	277510T000016431	01/12/2021	76332
AQN3I48	277510T000020548	02/12/2021	76331
ARK8167	277510T000021814	01/12/2021	76331
ARM4I05	277510T000006797	02/12/2021	55414
ARR3B49	116100E008938801	02/12/2021	54600
ART1H37	277510T000020555	02/12/2021	55414
ARW9D93	277510T000003349	01/12/2021	76332
ASA6222	277510T000035809	01/12/2021	51851
ASA7J18	277510T000000188	02/12/2021	67770
ASB2H16	277510T000008221	01/12/2021	60412
ASD8628	277510T000000184	01/12/2021	60412
ASO0C14	116100E009339959	02/12/2021	56650
ASR8J03	277510T000003367	02/12/2021	60412
AST6198	277510T000044089	02/12/2021	67770
AST6198	277510T000044088	02/12/2021	70561
ATJ9382	277510T000020557	02/12/2021	76332
ATO9A96	277510T000021812	01/12/2021	55414
ATT1F26	277510T000008253	02/12/2021	76331
ATX9299	277510T000003351	02/12/2021	60412
ATZ7138	277510T000003354	02/12/2021	60412
ATZ7489	277510T000006798	02/12/2021	76332
AUM3580	277510T000008240	02/12/2021	60412
AUN9706	277510T000008236	01/12/2021	76331
AVH1A48	277510T000019315	02/12/2021	55411
AVI7I70	277510T000003357	02/12/2021	76332
AWH5456	277510T000006794	02/12/2021	55414
AWI5952	277510T000043243	02/12/2021	55414
AWI5964	277510T000020554	02/12/2021	55414
AWJ1417	277510T000008245	02/12/2021	60412
AWJ1417	277510T000003353	02/12/2021	60412
AWJ5531	277510T000003339	01/12/2021	60412
AWT7590	277510T000043238	02/12/2021	51930
AWT8306	277510T000000185	02/12/2021	76331
AWX2599	277510T000020559	02/12/2021	55414
AXJ2638	277510T000008231	01/12/2021	60412
AXX5792	277510T000035811	01/12/2021	76331
AYC2818	277510T000003352	02/12/2021	60412
AYF4H01	277510T000020543	01/12/2021	76331
AYF8D36	277510T000003338	01/12/2021	54600
AYL4319	277510T000003347	01/12/2021	58194
AYM1537	277510T000035812	01/12/2021	61732
AYO5H87	277510T000008237	01/12/2021	76331
AYY8J03	277510T000003343	01/12/2021	60412
AZB1517	277510T000008243	02/12/2021	60412
AZB5281	277510T000008235	01/12/2021	60412
AZD4E61	277510T000043240	02/12/2021	76332
AZD4E61	277510T000043242	02/12/2021	51851
AZM3J05	116100E009339960	02/12/2021	56650
AZR7I25	277510T000021818	02/12/2021	76331
AZT5862	277510T000021817	02/12/2021	61220
AZU8319	116100E009339955	30/11/2021	55500
BAC6592	277510T000025248	01/12/2021	51851
BAO0G52	277510T000043234	01/12/2021	55417
BAO8C32	277510T000020549	02/12/2021	55414
BAV7328	277510T000020545	01/12/2021	76332
BAZ2B83	277510T000016432	02/12/2021	76332
BBM8776	116100E009339460	02/12/2021	60501

BBR9361	277510T000035802	01/12/2021	60175
BBS9583	277510T000008234	01/12/2021	60412
BBU5C88	277510T000044079	01/12/2021	60502
BBW1J18	277510T000003342	01/12/2021	76331
BBX4J09	116100E009339956	01/12/2021	70991
BBY7718	277510T000003358	02/12/2021	60412
BBZ3835	277510T000020538	01/12/2021	61650
BBZ6E09	277510T000043230	01/12/2021	76331
BCC3639	277510T000003365	02/12/2021	76332
BCC3639	277510T000003366	02/12/2021	60412
BCL0710	277510T000002887	01/12/2021	76331
BCM9543	277510T000008239	02/12/2021	60175
BCN2139	277510T000043236	02/12/2021	76251
BCN7416	277510T000016429	01/12/2021	57030
BCO7E13	277510T000021815	01/12/2021	55417
BCS2E98	277510T000021821	02/12/2021	55417
BCT6E36	277510T000006792	01/12/2021	76332
BCY5A54	277510T000035801	01/12/2021	60412
BDD3E70	277510T000020558	02/12/2021	55414
BDD3G71	277510T000044090	02/12/2021	76331
BDL4F18	277510T000016428	01/12/2021	76332
BDO7H31	277510T000003350	01/12/2021	76332
BDV6F19	277510T000003363	02/12/2021	60412
BDX7D50	277510T000003345	01/12/2021	76332
BED5E92	277510T000043233	01/12/2021	76331
BEE7B61	277510T000008250	02/12/2021	60412
BEH2A33	277510T000020541	01/12/2021	55414
BEO5C50	277510T000016430	01/12/2021	57030
BEO7B08	277510T000019312	01/12/2021	55411
BEP1I26	277510T000020547	02/12/2021	55414
BEP5G96	277510T000006799	02/12/2021	76332
BEU3H51	277510T000020556	02/12/2021	55411
BEU3J52	277510T000044074	01/12/2021	61220
BEX6F86	277510T000006793	01/12/2021	76332
BKV9G11	277510T000044081	01/12/2021	76332
CUO1F00	277510T000020546	02/12/2021	76331
CVB1789	277510T000003355	02/12/2021	60412
DRE1390	277510T000000187	02/12/2021	76331
ELO8486	277510T000003341	01/12/2021	60412
EWQ5606	277510T000035808	01/12/2021	60092
EWQ5606	277510T000035806	01/12/2021	60412
FCP6604	277510T000003364	02/12/2021	76332
FDZ7F37	277510T000003356	02/12/2021	60412
FTA9096	277510T000003337	01/12/2021	55411
HBG6525	277510T000035799	01/12/2021	60412
INE6H36	277510T000021816	01/12/2021	76252
IRB2C74	277510T000003368	02/12/2021	60412
IWZ9G19	277510T000020539	01/12/2021	55414
IXG9A66	277510T000020553	02/12/2021	55414
IYO3D70	277510T000003346	01/12/2021	60412
JNN1D18	116100E009339962	02/12/2021	56650
JZM8B96	277510T000019313	02/12/2021	58433
LUF0335	277510T000008249	02/12/2021	76331
LYS7D37	277510T000003361	02/12/2021	76332
LYU1579	277510T000044078	01/12/2021	76332
MBM2667	277510T000008244	02/12/2021	60412
MDQ8206	277510T000006796	02/12/2021	55414
MDT1333	277510T000003340	01/12/2021	60412
MER6H37	277510T000013462	02/12/2021	76331
MIJ7F75	277510T000044073	01/12/2021	76331
MIL4I83	277510T000002891	02/12/2021	60681
MIT5B67	277510T000008238	02/12/2021	60412
MJH6B74	277510T000020542	01/12/2021	55414
MLH6888	277510T000035803	01/12/2021	76332
MLR4H62	277510T000002889	02/12/2021	60681
MWE1232	277510T000043231	01/12/2021	51930
MWE5I67	116100E009339961	02/12/2021	56650
MWZ7740	277510T000008248	02/12/2021	60412
MXS2677	277510T000043232	01/12/2021	51851
NEL8120	277510T000021820	02/12/2021	51852
OAP9G23	277510T000002890	02/12/2021	60681
OBI6I34	277510T000008233	01/12/2021	76331
ONJ3I00	277510T000008247	02/12/2021	60175
PAS4170	277510T000020540	01/12/2021	76332
QCE3065	277510T000013460	02/12/2021	60681
QCE3065	277510T000013461	02/12/2021	58194
QGY5A01	277510T000008241	02/12/2021	76331
QIK5995	277510T000035805	01/12/2021	60412
QJK2J95	277510T000035800	01/12/2021	60412
QOQ2D32	277510T000043237	02/12/2021	54526
QUY0871	277510T000003344	01/12/2021	60412
RAC6901	277510T000020544	01/12/2021	54870
RDZ2J10	277510T000003369	02/12/2021	60412
RHF8F75	277510T000043229	01/12/2021	76332
RHH8D89	277510T000003359	02/12/2021	60412
RNJ9C97	277510T000044091	02/12/2021	54870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:03528899

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.118, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 9.118, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.856, de 6 de dezembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.60.45 – 000	Subvenções Econômicas	80.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do valor de anulação total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (1666)	Material de Consumo	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0B0B0C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE VACINAÇÃO – PAULO FRONTIN COVID-19

PERÍODO COMPREENDIDO: 12/04/2021 a 01/12/2021

Doses distribuídas: 12.068	
1ª Dose	**5.838**
2ª Dose	**5.316**
Dose Única	**170**
Dose Reforço	**684**
Dose Adicional	**60**

Doses aplicadas: 10.967		**Percentual Doses Aplicadas**
1ª Dose	**5.481**	**93,9%**
2ª Dose	**4.725**	**88,9%**
Dose Única	**170**	**100%**
Dose Reforço	**345**	**50,4%**
Dose Adicional	**246**	**410%**

Doses Aplicadas por Laboratório Fabricante	
Butantan - Coronavac	2.517
Fiocruz - Astrazeneca	4.473
Janssen	170
PFizer	3.807
TOTAL	**10.967**

GRUPOS PRIORITÁRIOS	Doses Aplicadas (D1)	Doses Aplicadas (D2)	Doses Aplicadas (Única)
Pessoas de 18 a 64 anos	3.434	2.847	96
Pessoas de 65 a 69 anos	467	322	0
Pessoas de 12 a 17 anos	467	232	0
Pessoas de 70 a 74 anos	369	212	1
Pessoas de 75 a 79 anos	246	141	0
Pessoas de 80 anos ou mais	194	129	0
Ensino Básico	156	143	0
Hipertensão de difícil controle ou com complicações/lesão de órgão alvo	141	135	0
Outros Imunocomprometidos	78	54	0
Doenças Cardiovasculares e Cerebrovasculares	72	67	0
Diabetes Mellitus	72	69	0
Caminhoneiro	70	1	70
Outros	63	45	0
Pneumopatias Crônicas Graves	39	37	0
Gestante	35	31	0
Doença Renal Crônica	34	31	0
Profissionais e Auxiliares de limpeza	30	22	0
Pessoas com Deficiência Permanente	29	22	0
Técnico de Enfermagem	22	14	0
Neoplasias	21	19	0
Farmacêutico	19	11	1
Obesidade Grave (Imc≥40)	18	18	0
Motorista de Ambulância	16	12	0
Síndrome de Down	16	9	0
Auxiliar de Enfermagem	16	10	0
Assistente Social	13	12	0
Puérpera	12	11	0
Médico Veterinário	11	7	0
Enfermeiro(a)	9	5	0
Técnico de Odontologia	7	6	0
Trabalhadores Industriais	7	7	0
Odontologista	7	3	0
Acadêmicos/estudantes em estágio em estabelecimentos de saúde	5	6	0
Profissionais de Educação Física	5	5	0
Recepcionista	5	4	0
Cirrose hepática	4	4	0
Bombeiro Civil	4	2	0
Médico	4	3	0
Nutricionista	4	1	0
Doença cardiovascular	3	3	0
Terapeuta Ocupacional	2	1	0
Agente Comunitário de Saúde - ACS	2	2	0
Fisioterapeutas	2	2	0
Hemoglobinopatia grave	2	2	0
Psicólogo	2	1	0
Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso	2	0	2
Biólogo	1	1	0
Fonoaudiólogo	1	0	0
Doença neurológica crônica	1	1	0
Policial Militar	1	1	0
Outros Grupos	1	1	0
Ensino Superior	1	1	0

Paulo Frontin, 05 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:45BADD09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -			ANEXO 12		
Exercício 2021			Período: De Janeiro Até Outubro	Data de Emissão: 06/12/2021	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		21.969.049,56	23.192.156,82	14.109.630,44	(9.082.526,38)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		909.269,90	909.269,90	639.739,60	(269.530,30)
IMPOSTOS		837.395,90	837.395,90	613.583,41	(223.812,49)
TAXAS		71.874,00	71.874,00	26.156,19	(45.717,81)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		87.846,00	87.846,00	74.033,30	(13.812,70)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		87.846,00	87.846,00	74.033,30	(13.812,70)
RECEITA PATRIMONIAL		9.792,73	86.980,41	39.738,32	(47.242,09)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		9.792,73	86.980,41	39.738,32	(47.242,09)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		26.753,10	26.753,10	0,00	(26.753,10)
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		522.816,80	522.816,80	51.332,00	(471.484,80)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		522.816,80	522.816,80	51.332,00	(471.484,80)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.412.571,03	21.558.490,61	13.276.213,98	(8.282.276,63)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		15.210.847,03	15.865.366,61	9.680.361,91	(6.185.004,70)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.072.124,00	3.563.524,00	2.191.303,39	(1.372.220,61)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.129.600,00	2.129.600,00	1.404.548,68	(725.051,32)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	28.573,24	28.573,24
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	28.573,24	28.573,24
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		4.130.950,43	5.865.827,85	973.994,07	(4.891.833,78)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	181.960,00	181.960,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	181.960,00	181.960,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.130.950,43	5.865.827,85	792.034,07	(5.073.793,78)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.205.730,43	2.107.524,40	342.034,07	(1.765.490,33)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.925.220,00	3.758.303,45	450.000,00	(3.308.303,45)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		26.099.999,99	29.057.984,67	15.083.624,51	(13.974.360,16)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		26.099.999,99	29.057.984,67	15.083.624,51	(13.974.360,16)
DÉFICIT (IV)		0,00	842.291,45	0,00	(842.291,45)
TOTAL (V) = (III+IV)		26.099.999,99	29.900.276,12	15.083.624,51	(14.816.651,61)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.812.291,44	1.812.291,44	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	1.812.291,44	1.812.291,44	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		19.981.077,59	20.689.760,65	10.153.101,42	10.153.101,42	10.112.510,51	10.536.659,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.531.722,00	7.525.292,21	4.598.079,83	4.598.079,83	4.598.079,83	2.927.212,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		123.340,00	123.340,00	67.262,90	67.262,90	67.262,90	56.077,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.326.015,59	13.041.128,44	5.487.758,69	5.487.758,69	5.447.167,78	7.553.369,75
DESPESAS DE CAPITAL		5.158.922,41	9.120.515,47	934.737,53	934.737,53	934.737,53	8.185.777,94
INVESTIMENTOS		4.882.922,41	8.729.515,47	599.929,22	599.929,22	599.929,22	8.129.586,25
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		276.000,00	391.000,00	334.808,31	334.808,31	334.808,31	56.191,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		25.230.000,00	29.900.276,12	11.087.838,95	11.087.838,95	11.047.248,04	18.812.437,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		25.230.000,00	29.900.276,12	11.087.838,95	11.087.838,95	11.047.248,04	18.812.437,17
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		869.999,99	0,00	3.995.785,56	3.995.785,56	4.036.376,47	(3.995.785,56)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		26.099.999,99	29.900.276,12	15.083.624,51	15.083.624,51	15.083.624,51	14.816.651,61

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		6.953,28	1.193,49	0,00	0,00	1.193,49	6.953,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.953,28	1.193,49	0,00	0,00	1.193,49	6.953,28
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	10.996,24	10.996,24	10.996,24	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	10.996,24	10.996,24	10.996,24	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.953,28	12.189,73	10.996,24	10.996,24	1.193,49	6.953,28

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		30,00	366.964,59	336.445,85	27.128,74	3.420,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	145.164,34	145.143,40	20,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30,00	221.800,25	191.302,45	27.107,80	3.420,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	6.099,90	6.099,90	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	6.099,90	6.099,90	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30,00	373.064,49	342.545,75	27.128,74	3.420,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0862AA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.100.000,00	30.770.276,12	2.638.849,62	11.087.838,95	100,00	19.682.437,17	2.638.849,62	11.087.838,95	100,00	19.682.437,17
LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.576.531,12	3.282.531,12	411.577,96	1.608.005,47	14,50	1.674.525,65	411.577,96	1.608.005,47	14,50	1.674.525,65
AÇÃO JUDICIÁRIA	73.000,00	75.573,79	75.573,79	75.573,79	0,68	0,00	75.573,79	75.573,79	0,68	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	90.860,00	80.860,00	11.123,94	53.912,14	0,49	26.947,86	11.123,94	53.912,14	0,49	26.947,86
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	82.060,00	63.060,00	0,00	0,00	0,00	63.060,00	0,00	0,00	0,00	63.060,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.373.414,00	2.140.840,21	239.914,92	1.051.134,11	9,48	1.089.706,10	239.914,92	1.051.134,11	9,48	1.089.706,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	789.777,12	754.777,12	76.525,53	382.610,68	3,45	372.166,44	76.525,53	382.610,68	3,45	372.166,44
CONTROLE INTERNO	69.520,00	69.520,00	8.439,78	44.774,75	0,40	24.745,25	8.439,78	44.774,75	0,40	24.745,25
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	97.900,00	97.900,00	0,00	0,00	0,00	97.900,00	0,00	0,00	0,00	97.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.756.868,00	1.848.618,99	126.607,25	475.724,32	4,29	1.372.894,67	126.607,25	475.724,32	4,29	1.372.894,67
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	687.250,00	571.153,97	0,00	197,77	0,00	570.956,20	0,00	197,77	0,00	570.956,20
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	36.300,00	86.300,00	0,00	60,00	0,00	86.240,00	0,00	60,00	0,00	86.240,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.700,00	437.165,32	22.916,59	119.657,65	1,08	317.507,67	22.916,59	119.657,65	1,08	317.507,67
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	695.618,00	753.999,70	103.690,66	355.808,90	3,21	398.190,80	103.690,66	355.808,90	3,21	398.190,80
SAÚDE	5.923.745,61	7.447.399,64	735.995,66	3.167.947,67	28,57	4.279.451,97	735.995,66	3.167.947,67	28,57	4.279.451,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	251.000,00	944.911,38	93.794,18	346.298,08	3,12	598.613,30	93.794,18	346.298,08	3,12	598.613,30
ATENÇÃO BÁSICA	1.513.900,00	1.565.006,47	80.950,05	514.447,27	4,64	1.050.559,20	80.950,05	514.447,27	4,64	1.050.559,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.296.536,17	3.893.599,59	494.238,31	2.094.401,89	18,89	1.799.197,70	494.238,31	2.094.401,89	18,89	1.799.197,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	700.059,44	725.636,00	52.930,54	171.506,97	1,55	554.129,03	52.930,54	171.506,97	1,55	554.129,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	162.250,00	318.246,20	14.082,58	41.293,46	0,37	276.952,74	14.082,58	41.293,46	0,37	276.952,74
EDUCAÇÃO	5.969.993,37	5.973.755,80	555.664,75	2.563.018,36	23,12	3.410.737,44	555.664,75	2.563.018,36	23,12	3.410.737,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	489.747,50	492.747,50	19.031,04	70.866,35	0,64	421.881,15	19.031,04	70.866,35	0,64	421.881,15
ENSINO FUNDAMENTAL	4.282.385,87	4.283.148,30	410.354,67	1.826.959,97	16,48	2.456.188,33	410.354,67	1.826.959,97	16,48	2.456.188,33
ENSINO SUPERIOR	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.053.410,00	1.053.410,00	113.169,56	599.644,64	5,41	453.765,36	113.169,56	599.644,64	5,41	453.765,36
EDUCAÇÃO ESPECIAL	132.350,00	132.350,00	13.109,48	65.547,40	0,59	66.802,60	13.109,48	65.547,40	0,59	66.802,60
CULTURA	136.620,00	161.384,17	4.980,82	19.042,67	0,17	142.341,50	4.980,82	19.042,67	0,17	142.341,50
DIFUSÃO CULTURAL	136.620,00	161.384,17	4.980,82	19.042,67	0,17	142.341,50	4.980,82	19.042,67	0,17	142.341,50
URBANISMO	3.804.786,91	4.389.050,44	619.643,66	2.217.735,57	20,00	2.171.314,87	619.643,66	2.217.735,57	20,00	2.171.314,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.132.260,00	3.753.028,42	561.576,24	1.979.917,51	17,86	1.773.110,91	561.576,24	1.979.917,51	17,86	1.773.110,91

SERVIÇOS URBANOS	415.780,91	405.276,02	54.356,92	207.622,73	1,87	197.653,29	54.356,92	207.622,73	1,87	197.653,29
ENERGIA ELÉTRICA	196.746,00	196.746,00	3.710,50	30.195,33	0,27	166.550,67	3.710,50	30.195,33	0,27	166.550,67
LAZER	60.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
HABITAÇÃO	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
SANEAMENTO	60.450,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.450,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00
GESTÃO AMBIENTAL	162.590,00	164.590,00	52.646,39	128.907,97	1,16	35.682,03	52.646,39	128.907,97	1,16	35.682,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	162.590,00	164.590,00	52.646,39	128.907,97	1,16	35.682,03	52.646,39	128.907,97	1,16	35.682,03
AGRICULTURA	2.477.212,43	5.075.748,76	33.580,45	273.023,32	2,46	4.802.725,44	33.580,45	273.023,32	2,46	4.802.725,44
EXTENSÃO RURAL	2.060.642,43	3.546.201,19	33.580,45	266.655,82	2,40	3.279.545,37	33.580,45	266.655,82	2,40	3.279.545,37
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	163.570,00	1.136.653,45	0,00	136,00	0,00	1.136.517,45	0,00	136,00	0,00	1.136.517,45
DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	253.000,00	100.494,12	0,00	6.231,50	0,06	94.262,62	0,00	6.231,50	0,06	94.262,62
INDÚSTRIA	368.852,00	346.852,00	0,00	0,00	0,00	346.852,00	0,00	0,00	0,00	346.852,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	368.852,00	346.852,00	0,00	0,00	0,00	346.852,00	0,00	0,00	0,00	346.852,00
TRANSPORTE	190.170,56	413.697,44	0,00	190.963,57	1,72	222.733,87	0,00	190.963,57	1,72	222.733,87
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	190.170,56	413.697,44	0,00	190.963,57	1,72	222.733,87	0,00	190.963,57	1,72	222.733,87
DESPORTO E LAZER	306.790,00	125.807,76	11.259,94	41.398,82	0,37	84.408,94	11.259,94	41.398,82	0,37	84.408,94
TURISMO	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.190,00	119.207,76	11.259,94	41.398,82	0,37	77.808,94	11.259,94	41.398,82	0,37	77.808,94
ENCARGOS ESPECIAIS	399.340,00	514.340,00	86.892,74	402.071,21	3,63	112.268,79	86.892,74	402.071,21	3,63	112.268,79
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	399.340,00	514.340,00	86.892,74	402.071,21	3,63	112.268,79	86.892,74	402.071,21	3,63	112.268,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	26.100.000,00	30.770.276,12	2.638.849,62	11.087.838,95	100,00	19.682.437,17	2.638.849,62	11.087.838,95	100,00	19.682.437,17

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:24FCB197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.192.156,82	14.109.630,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	909.269,90	639.739,60
IPTU	306.130,00	166.444,31
ISS	103.818,00	66.500,46
ITBI	267.727,90	207.559,00
IRRF	159.720,00	173.079,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.874,00	26.156,19
Contribuições	87.846,00	74.033,30
Receita patrimonial	86.980,41	39.738,32
Aplicações Financeiras (II)	86.980,41	39.738,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	21.558.490,61	13.276.213,98
Cota-Parte do FPM	12.910.700,00	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	2.449.040,00	1.514.128,76
Cota-Parte do IPVA	212.960,00	164.091,26
Cota-Parte do ITR	2.129,60	5.075,38
Transferências da LC 87/1996	21.296,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.129.600,00	1.407.611,59
Outras transferências correntes	3.832.765,01	2.119.375,25
Demais receitas correntes	549.569,90	79.905,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	549.569,90	79.905,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.105.176,41	14.069.892,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.865.827,85	973.994,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	181.960,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	181.960,00
Transferências de Capital	5.865.827,85	792.034,07
Convênios	4.862.447,85	792.034,07
Outras Transferências de Capital	1.003.380,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.865.827,85	973.994,07

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.971.004,26	15.043.886,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.513.760,65	10.153.101,42	10.153.101,42	10.112.510,51	336.445,85	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.139.292,21	4.598.079,83	4.598.079,83	4.598.079,83	145.143,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	123.340,00	67.262,90	67.262,90	67.262,90	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.251.128,44	5.487.758,69	5.487.758,69	5.447.167,78	191.302,45	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.251.128,44	5.487.758,69	5.487.758,69	5.447.167,78	191.302,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.390.420,65	10.085.838,52	10.085.838,52	10.045.247,61	336.445,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.166.515,47	934.737,53	934.737,53	934.737,53	6.099,90	10.996,24	10.996,24
Investimentos	8.775.515,47	599.929,22	599.929,22	599.929,22	6.099,90	10.996,24	10.996,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	391.000,00	334.808,31	334.808,31	334.808,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.775.515,47	599.929,22	599.929,22	599.929,22	6.099,90	10.996,24	10.996,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.255.936,12	10.685.767,74	10.685.767,74	10.645.176,83	342.545,75	10.996,24	10.996,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							4.045.167,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.539,71	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46.926,79	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.037.780,29	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Outubro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.379.791,41	1.024.646,99
DEDUÇÕES (XXIX)	959.238,87	4.256.034,23
Disponibilidade de Caixa	959.238,87	4.256.034,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.332.333,36	4.300.045,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	373.094,49	44.010,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	420.552,54	(3.231.387,24)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.651.939,78	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	329.083,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.322.856,20	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.330.243,28	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.812.291,44	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.812.291,44	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CD3CC63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.192.156,82	14.109.630,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	909.269,90	639.739,60
IPTU	306.130,00	166.444,31
ISS	103.818,00	66.500,46

ITBI	267.727,90	207.559,00
IRRF	159.720,00	173.079,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.874,00	26.156,19
Contribuições	87.846,00	74.033,30
Receita patrimonial	86.980,41	39.738,32
Aplicações Financeiras (II)	86.980,41	39.738,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	21.558.490,61	13.276.213,98
Cota-Parte do FPM	12.910.700,00	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	2.449.040,00	1.514.128,76
Cota-Parte do IPVA	212.960,00	164.091,26
Cota-Parte do ITR	2.129,60	5.075,38
Transferências da LC 87/1996	21.296,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.129.600,00	1.407.611,59
Outras transferências correntes	3.832.765,01	2.119.375,25
Demais receitas correntes	549.569,90	79.905,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	549.569,90	79.905,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.105.176,41	14.069.892,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.865.827,85	973.994,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	181.960,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	181.960,00
Transferências de Capital	5.865.827,85	792.034,07
Convênios	4.862.447,85	792.034,07
Outras Transferências de Capital	1.003.380,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.865.827,85	973.994,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.971.004,26	15.043.886,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.513.760,65	10.153.101,42	10.153.101,42	10.112.510,51	336.445,85	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.139.292,21	4.598.079,83	4.598.079,83	4.598.079,83	145.143,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	123.340,00	67.262,90	67.262,90	67.262,90	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.251.128,44	5.487.758,69	5.487.758,69	5.447.167,78	191.302,45	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.251.128,44	5.487.758,69	5.487.758,69	5.447.167,78	191.302,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.390.420,65	10.085.838,52	10.085.838,52	10.045.247,61	336.445,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.166.515,47	934.737,53	934.737,53	934.737,53	6.099,90	10.996,24	10.996,24
Investimentos	8.775.515,47	599.929,22	599.929,22	599.929,22	6.099,90	10.996,24	10.996,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	391.000,00	334.808,31	334.808,31	334.808,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -XVIII - XIX - XX)	8.775.515,47	599.929,22	599.929,22	599.929,22	6.099,90	10.996,24	10.996,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.255.936,12	10.685.767,74	10.685.767,74	10.645.176,83	342.545,75	10.996,24	10.996,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							4.045.167,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.539,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46.926,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.037.780,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Outubro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.379.791,41	1.024.646,99
DEDUÇÕES (XXIX)	959.238,87	4.256.034,23
Disponibilidade de Caixa	959.238,87	4.256.034,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.332.333,36	4.300.045,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	373.094,49	44.010,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	420.552,54	(3.231.387,24)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.651.939,78
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Outubro / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		329.083,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.322.856,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.330.243,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.812.291,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.812.291,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:411BE408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 RECEITAS E DESPEAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	837.395,91	837.395,91	613.583,41	73,27
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	306.130,00	306.130,00	166.444,31	54,37
1.1.1 - IPTU	212.960,00	212.960,00	147.503,95	69,26
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	93.170,00	93.170,00	18.940,36	20,33
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	267.727,91	267.727,91	207.559,00	77,53
1.2.1 - ITBI	267.727,91	267.727,91	207.559,00	77,53
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	103.818,00	103.818,00	66.500,46	64,05
1.3.1 - ISS	93.170,00	93.170,00	66.292,10	71,15
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	10.648,00	10.648,00	208,36	1,96
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	159.720,00	159.720,00	173.079,64	108,36
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.235.612,00	19.235.612,00	12.101.015,11	62,91
2.1 - Cota-parte FPM	15.838.900,00	15.838.900,00	9.967.627,41	62,93
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.641.000,00	14.641.000,00	9.508.479,40	64,94
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.197.900,00	1.197.900,00	459.148,01	38,33
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.061.300,00	3.061.300,00	1.892.660,75	61,83
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	39.930,00	39.930,00	29.270,06	73,30
2.5 - Cota-parte ITR	2.662,00	2.662,00	6.344,15	238,32
2.6 - Cota-parte IPVA	266.200,00	266.200,00	205.112,74	77,05
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.073.007,91	20.073.007,91	12.714.598,52	63,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	464,70	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.380.877,93	1.380.877,93	183.554,36	13,29
5.1 - Transferências do salário-educação	159.720,00	159.720,00	93.530,11	58,56
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.221.157,93	1.221.157,93	89.546,14	7,33
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	478,11	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.681,89	128.632,72	6.890,96	5,36
6.1 - Transferências de convênios	106.480,00	106.480,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.201,89	22.152,72	6.890,96	31,11
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.489.559,82	1.509.510,65	190.910,02	12,65
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.607.542,40	3.607.542,40	2.328.371,89	64,54
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.928.200,00	2.928.200,00	1.901.695,67	64,94
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	612.260,00	612.260,00	378.531,99	61,83
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.324,00	5.324,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.986,00	7.986,00	5.853,98	73,30
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	532,40	532,40	1.268,77	238,31
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	53.240,00	53.240,00	41.021,48	77,05
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.129.710,00	2.129.710,00	1.408.855,76	66,15
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.129.600,00	2.129.600,00	1.404.548,68	65,95
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	3.062,91	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	110,00	110,00	1.244,17	1.131,06
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.477.942,40)	(1.477.942,40)	(923.823,21)	62,51

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.039.710,00	2.039.710,00	1.273.896,10	62,45	1.273.896,10	62,45

13.1 - Com educação infantil	993.410,00	993.410,00	599.644,64	60,36	599.644,64	60,36
13.2 - Com ensino fundamental	1.046.300,00	1.046.300,00	674.251,46	64,44	674.251,46	64,44
14 - OUTRAS DESPESAS	90.000,00	90.000,00	65.547,40	72,83	65.547,40	72,83
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	90.000,00	90.000,00	65.547,40	72,83	65.547,40	72,83
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.129.710,00	2.129.710,00	1.339.443,50	62,89	1.339.443,50	62,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	31,35
17.1 - FUNDEB 60%	31,35
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	31,35
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.339.412,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	4,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	31,35
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	31,35

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.053.410,00	1.053.410,00	599.644,64	56,92	599.644,64	56,92
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	993.410,00	993.410,00	599.644,64	60,36	599.644,64	60,36
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.542.543,98	3.542.543,98	1.886.427,54	53,25	1.886.427,54	53,25
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.136.300,00	1.136.300,00	739.798,86	65,11	739.798,86	65,11
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.406.243,98	2.406.243,98	1.152.708,51	47,90	1.152.708,51	47,90
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(6.079,83)	0,00	(6.079,83)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	419.870,00	419.870,00	33.247,33	7,92	33.247,33	7,92
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	5.027.923,98	5.027.923,98	2.519.319,51	50,11	2.519.319,51	50,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(923.823,21)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	3.062,91
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31,35
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.711,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(919.017,95)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.405.090,13
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	159.720,00	159.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	712.471,89	713.234,32	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	872.191,89	872.954,32	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.900.115,87	5.900.878,30	2.519.319,51	42,69	2.519.319,51	42,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.367,20	1.711,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	31,35	105,87
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.407.611,59	93.530,11
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.339.443,50	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	1.339.443,50	0,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.244,17	293,49
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	69.443,61	93.929,47
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	69.443,61	93.929,47

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CB6034AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	837.395,91	837.395,91	613.583,41	73,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	306.130,00	306.130,00	166.444,31	54,37
IPTU	212.960,00	212.960,00	147.503,95	69,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	93.170,00	93.170,00	18.940,36	20,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	267.727,91	267.727,91	207.559,00	77,53
ITBI	267.727,91	267.727,91	207.559,00	77,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.818,00	103.818,00	66.500,46	64,05
ISS	93.170,00	93.170,00	66.292,10	71,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.648,00	10.648,00	208,36	1,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	159.720,00	159.720,00	173.079,64	108,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.037.712,00	18.037.712,00	11.641.867,10	64,54
Cota-Parte FPM	14.641.000,00	14.641.000,00	9.508.479,40	64,94
Cota-Parte ITR	2.662,00	2.662,00	6.344,15	238,32
Cota-Parte IPVA	266.200,00	266.200,00	205.112,74	77,05
Cota-Parte ICMS	3.061.300,00	3.061.300,00	1.892.660,75	61,83
Cota-Parte IPI-Exportação	39.930,00	39.930,00	29.270,06	73,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.875.107,91	18.875.107,91	12.255.450,51	64,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	642.400,00	548.211,11	239.741,63	43,73	239.741,63	43,73	239.741,63	43,73
Despesas Correntes	636.350,00	542.145,24	239.741,63	44,22	239.741,63	44,22	239.741,63	44,22
Despesas de Capital	6.050,00	6.065,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.597.220,00	2.936.408,89	1.929.301,00	65,70	1.929.301,00	65,70	1.927.271,00	65,63
Despesas Correntes	2.535.400,00	2.874.588,89	1.915.133,60	66,62	1.915.133,60	66,62	1.913.103,60	66,55
Despesas de Capital	61.820,00	61.820,00	14.167,40	22,92	14.167,40	22,92	14.167,40	22,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	346.609,53	346.609,53	171.506,97	49,48	171.506,97	49,48	171.506,97	49,48
Despesas Correntes	346.609,53	346.609,53	171.506,97	49,48	171.506,97	49,48	171.506,97	49,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.400,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.400,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.656.629,53	3.901.629,53	2.340.549,60	59,99	2.340.549,60	59,99	2.338.519,60	59,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.340.549,60	2.340.549,60	2.338.519,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	3.615,18	3.615,18	3.615,18
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.336.934,42	2.336.934,42	2.334.904,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.838.317,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	498.616,84	498.616,84	496.586,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,07	19,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.838.317,58	2.336.934,42	498.616,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.615,18	498.616,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	3.615,18	3.615,18	3.615,18	-3.615,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.448.073,93	2.702.593,51	667.794,19	24,71
Proveniente da União	1.834.163,93	2.088.683,51	641.435,73	30,71
Proveniente dos Estados	613.910,00	613.910,00	26.358,46	4,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.710,15	4.740,15	140.771,87	2.969,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.451.784,08	2.707.333,66	808.566,06	29,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	871.500,00	1.016.795,36	274.299,40	26,98	274.299,40	26,98	274.299,40	26,98
Despesas Correntes	855.000,00	853.550,92	274.268,23	32,13	274.268,23	32,13	274.268,23	32,13
Despesas de Capital	16.500,00	163.244,44	31,17	0,02	31,17	0,02	31,17	0,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	699.316,17	957.190,70	164.823,69	17,22	164.823,69	17,22	164.823,69	17,22
Despesas Correntes	253.816,17	462.063,48	164.823,69	35,67	164.823,69	35,67	164.823,69	35,67
Despesas de Capital	445.500,00	495.127,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	353.449,91	379.026,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	353.449,91	353.449,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.850,00	247.846,20	41.293,46	16,66	41.293,46	16,66	41.293,46	16,66
Despesas Correntes	66.550,00	160.256,62	41.293,46	25,77	41.293,46	25,77	41.293,46	25,77
Despesas de Capital	25.300,00	87.589,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	251.000,00	944.911,38	343.354,08	36,34	343.354,08	36,34	339.516,91	35,93
Despesas Correntes	251.000,00	944.911,38	343.354,08	36,34	343.354,08	36,34	339.516,91	35,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.267.116,08	3.545.770,11	823.770,63	23,23	823.770,63	23,23	819.933,46	23,12
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.513.900,00	1.565.006,47	514.041,03	32,85	514.041,03	32,85	514.041,03	32,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.296.536,17	3.893.599,59	2.094.124,69	53,78	2.094.124,69	53,78	2.092.094,69	53,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	700.059,44	725.636,00	171.506,97	23,64	171.506,97	23,64	171.506,97	23,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	162.250,00	318.246,20	41.293,46	12,98	41.293,46	12,98	41.293,46	12,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	251.000,00	944.911,38	343.354,08	36,34	343.354,08	36,34	339.516,91	35,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.923.745,61	7.447.399,64	3.164.320,23	42,49	3.164.320,23	42,49	3.158.453,06	42,41
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.267.116,08	3.134.254,11	724.281,55	23,11	724.281,55	23,11	724.281,55	23,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8CCE139F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2021	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	14.963.032,85	15.595.574,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9FD347BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	26.099.999,99
Previsão Atualizada da Receita	29.057.984,67
Receitas Realizadas	15.083.624,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.812.291,44
Dotação Inicial	26.100.000,00
Créditos Adicionais	4.670.276,12
Dotação Atualizada	30.770.276,12
Despesas Empenhadas	11.087.838,95
Despesas Liquidadas	11.087.838,95
Despesas Pagas	11.047.248,04
Superávit Orçamentário	3.995.785,56
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.087.838,95
Despesas Liquidadas	11.087.838,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.943.422,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.349.159,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.349.159,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		4.037.780,29	0,00 %
Resultado Primário	0,00		4.045.167,37	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	373.094,49	27.128,74	342.545,75	3.420,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.143,01	1.193,49	10.996,24	6.953,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	392.237,50	28.322,23	353.541,99	10.373,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.405.090,13	25% / 18%	26,78 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e	1.273.896,10	60%	90,42 %

Ensino				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	934.737,53		8.231.777,94	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	181.960,00		(181.960,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		51.958,15	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.337.732,29	15%		19,08 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:295C39B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.763/2021

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
502371	ANSELMO ANDRADE NETO	AGENTE OPERACIONAL	NE1	2	23/04/2021
717651	EDUMAR PAES SOARES VIEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1	7	01/12/2021
850141	ELIANE ABRANGE CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	5	01/12/2021
843011	JIMI BECH VICENTINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1	5	25/11/2021
992708	LENI PEREIRA NASCIMENTO	MOTORISTA	NE1	2	01/10/2021
992544	SEBASTIANA CRISTINA TEODORO PELISSER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NE1	2	01/10/2021
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
755661	CRISTIANE SERAFIM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1	7	01/12/2021
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	EDUCADOR SOCIAL	NM1	8	01/12/2021
992699	EVELYN ROSELIS TEIXEIRA TORRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1	2	01/09/2021
992710	MILAINE DE MELO AMANTINO	EDUCADOR SOCIAL	NM1	2	01/10/2021
749341	SILVANA APARECIDA DONDÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1	7	19/11/2021
992705	SILVANA MOREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/09/2021
812301	RODNEY SOARES RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	5	01/12/2021
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
755151	ANDREA SPERKA	PSICÓLOGO	GP1	7	01/12/2021
755231	ANDREA VISMECK COSTA ABYAZAR	PSICÓLOGO	GP1	7	01/12/2021
699901	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	ENFERMEIRO	GP1	7	01/12/2021
992713	DESIREÉ GALVÃO FERREIRA LEAL VENTURA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GP1	2	01/10/2021
852271	SILVIA APARECIDA SCHUBALSKI DA SILVA	FARMACÊUTICO	GP1	4	01/12/2021
CARREIRA ESPECIAL I PROCURADOR 20H					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
850061	TATIANA MOSER CUNHA	PROCURADOR MUNICIPAL (20 H)	CE1	5	01/11/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:68B76BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.764/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006,

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **dezembro** de 2021:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
502371	ANSELMO ANDRADE NETO	AGENTE OPERACIONAL	02	03
503261	EDER CAETANO PINTO	AGENTE OPERACIONAL	13	14
503341	ELIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	16	17
503181	GILMAR DA SILVA JEZ	MOTORISTA	24	25
502021	JOAO MARCOS MARQUES SALDANHA	AGENTE DE MANUTENÇAO	13	14
502291	JOSE AIRTON GUERREIRO	MOTORISTA	20	21
501991	LEONARDO MARCELO PETERSEN DA SILVA	MOTORISTA	23	24
502961	LUIS ANTONIO VEDOVELI	MOTORISTA	24	25
503421	OSMAR SAMPAIO DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	13	14
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
503001	GESILDA FATIMA DA SILVA PROCOPIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17	18
502881	NEIVALDIR SIMIAO	DESENHISTA TÉCNICO	15	16
504151	ROSANGELA APARECIDA VALENTIN PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23	24
992285	VANESSA CONTE ARRUDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	03
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
503931	JOSE LAURO COSTA DE CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO (20 HORAS)	14	15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:46F4D2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 38/2021

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado do processo eleitoral para provimento das vagas para a função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede de Educação do Município de Piraquara – PR conforme a Lei Municipal nº 1771/2017.

Art. 1º Os professores abaixo relacionados assumirão a função de diretor das instituições de ensino da rede municipal de Piraquara de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, após terem sido eleitos por voto direto pela comunidade escolar no último dia 27 de novembro de 2021, conforme prevê a Lei Municipal n° 1771/2017:

Instituição de Ensino	**Diretor Eleito**	**Vice – Diretor**	**Porcentagem de votos válidos**
Escola Municipal Antonio Scarante	Vitor Moreira Cordeiro	00	98,40%
Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos	Beatriz Santos Leite	00	93,75%
Escola Rural Municipal Carmela Dutra	Cleide Adriane Scarante Jientara	00	100%
Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch – Modalidade Especial	Vanessa Salgado de Lima Marques	00	92,68%
Escola Rural Municipal Dona Julia Wanderley	José Diego Romano	00	50,65%
Escola Municipal Emília Capelini Valenga	Neiva Cristiane Woginski	00	40%
Escola Municipal Guilherme Ribeiro	Marili Mercedes de Souza Salgado	00	94,44%
Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa	Flaviele Amaral Barros	00	92,21%
Escola Municipal Izaak Victor Pereira	Franciane Mable Silva de Lima	00	98,06%
Escola Municipal João Batista Salgueiro	Enilda Lima Claro	00	81,50%
Escola Municipal João Martins	Janaina Pereira Favoreto Alves	00	97,85%
Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli	Fernanda Narjara Petter da Penha	00	96,39%
Escola Municipal Manoel Eufrásio	Amanda Caroline Pinto Cordeiro	00	96,12%
Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro	Francislaine Aparecida Meira	00	90%
Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos	Thais Giese Machnicki Santos	00	64%
Escola Municipal Olga Ribas Martins	Teila Fabiane Batista dos Santos	00	95,12%
Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter	Gisele Schmidt	00	96,05%
Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs	Sirley de Souza Santos de Moraes	00	99,42%
CMEI Ana Maria	Ticiana Lara Bozza Cordeiro	00	100%
CMEI Adela Steuck Lickfeld	Angelita Aparecida de Brito Nogueira	00	98,50%
CMEI Ari Beraldin	Jociane Biscotto Darif	00	98,86%
CMEI Cantinho do Brincar	Elisangela Lopes da Rosa Pereira	00	100%
CMEI Professor Belmiro Valverde Jobim Castor	Mariane Kreling	00	87,39%
CMEI Professora Cely de Lara Batista	Claudete Morelis Ribeiro da Silva	00	98,89%
CMEI Professora Judith dos Santos Pires	Janice Luciane da Silva Prado de Abreu	00	98,72%
CMEI Clodomira da Luz Saldanha	Dione Simião dos Santos	00	86,96%
CMEI Felipe Zellner da Silva	Patricia Piazzoli Brixel	00	95,65%
CMEI Iracy Costa - Dona Nenê	Lenice Maria Iachinski Mulhenhoff	00	100%
CMEI Ivone Martha Vilar Defert	Josiane Ribeiro Silveira Valdomiro	00	100%
CMEI Margarida Zeni	Noeli Terezinha Mikos Pereira	00	98,11%
CMEI Martin Mazon de Souza Tesserolli	Mariza Aparecida Pires	00	96,97%
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Marta Konhiski Silveira	00	94,77%

CMEI Pingo de Gente	Viviane Ramires Sizanoski do Nascimento	00	98,20%
CMEI Tia Ângela	Maria da Luz Borges Carvalho	00	97,22%

Art. 2º Excepcionalmente neste pleito não houveram candidatos para a função de diretor na **Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande**. Neste caso a Secretaria Municipal de Educação cumprirá o que prevê a Lei Municipal n° 1771/2021, artigo 18°, parágrafo único.
Art. 3° Nas instituições de ensino: Centro Municipal de Educação Infantil Josephina da Silva Kluppell – Tia Toto, Escola Rural Municipal Bernhard Julg, Escola Rural Municipal Heinrich de Souza e Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias, não houve efetivação do processo de eleição no 1º pleito, realizar-se-á novo processo eleitoral, conforme prevê a Lei Municipal nº 1771/2017, artigo 18°, no prazo de 15 (quinze) dias nos termos desta Lei.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9C8CBCBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 13/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços13/2021 nestes termos:

Data Tomada de Preços	01/12/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO QUE SERVIRÁ COMO GUARITA E EDIFICAÇÃO QUE SERÁ USADA COMO CASA DE BOMBAS NAS DEPENDÊNCIAS DO ATERRO SANITÁRIO NA LOCALIDADE DO BARRO PRETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP - CNPJ: 04.465.784/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 41.260,75 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 41.260,75 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Contratação de empresa especializada em construção de obras, sendo uma edificação que servirá como guarita e uma edificação que será usada como casa de bombas, ambas a serem executadas nas dependências do Aterro Sanitário Municipal de Pitanga, localidade de Barro Preto conforme: • Projeto arquitetônico/estrutural e elétrico; • Memorial descritivo; • ART de projeto/fiscalização; • Planilha orçamentária; • Cronograma físico-financeiro		SERV	1,00	41.260,75	41.260,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 41.260,75 (quarenta e um mil , duzentos e sessenta e setenta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 02 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 308/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO QUE SERVIRÁ COMO GUARITA E EDIFICAÇÃO QUE SERÁ USADA COMO CASA DE BOMBAS NAS DEPENDENCIAS DO ATERRO SANITÁRIO NA LOCALIDADE DO BARRO PRETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE..
VALOR: 41.260,75 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.18.542.1401.2.078.4.4.90.51.00.00. - 511 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 13/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C4B285B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 18/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 18/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AO NATAL ILUMINADO 2021, MUNICÍPIO DE PITANGA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, bem como as demais justificativas para contratação de empresa para serviços de segurança.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 18/2021, conforme abaixo descrito, para a empresa **ADRIANO RIBEIRO – TINTAS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrita no CNPJ/MF nº.**15.675.356/0001-00**, estabelecida na A**VENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1020, BAIRRO: PITANGUINHA, CEP: 85.200-000, PITANGA- PR,**
Valor Máximo do Lote: R$ 16.822,20 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Mangueira Luminosa LED Branco 110v Corda Natal Pisca Rolo 100mt	ROLO	5	1.185,00	5.925,00
2	.BUCHAS S6 COM ANEL. PCT C/ 500 UNIDADES	PCT	1	80,00	80,00
3	Cabo PP 2x2,5. Rolo com 100 metros	ROLO	4	620,00	2.480,00
4	Cordão medindo aproximadamente 3,0 metros com 08 tubos de 50 cm com 24 LEDs cada. Alimentação bivolt. Cor branca. Conexão macho e fêmea.	UNID	20	133,00	2.660,00
5	Cascata de luz LED Cor Branco frio Voltagem 110v Contendo de 300 a 400 LEDS Comprimento total do fio base: mínimo 9 metros, máximo 10 metros. Comprimento dos fios individuais da cascata: mínimo 30 cm máximo 60 cm.	UNID	20	110,67	2.213,40
6	Cortina de LED 3x3 metros. Cor Branco frio Voltagem 110v Contendo de 300 a 400 LEDS Comprimento total do fio de LED: 3 metros. Altura total do fio de LED: 3 metros.	UNID	4	237,60	950,40
7	Cordão de LED (pisca pisca) Cor Branco frio Voltagem 110v Contendo 100 LEDS Fio transparente Comprimento total do fio base: mínimo 9 metros, máximo 10 metros.	UNID	60	41,89	2.513,40

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 06 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 309/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ADRIANO RIBEIRO - TINTAS.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO.
VALOR: 16.822,20 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 06 de março de 2022
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021
MODALIDADE: **Dispensa. 18/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:992EC06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 86/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 86/2021 nestes termos:

Data Pregão	03/12/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME - CNPJ: 27.546.840/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 5.680,15 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quinze centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 784,50 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camisa polo masculina tamanho G: Camisa polo tamanho G camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	SASSA UNIFORMES	UNID	30,00	26,15	784,50

LOTE 2
Valor Total do Lote: 130,75 (cento e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camisa polo masculina tamanho M: Camisa polo tamanho M camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	SASSA UNIFORMES	UNID	5,00	26,15	130,75

LOTE 3
Valor Total do Lote: 115,00 (cento e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camisa polo masculina tamanho GG: Camisa polo tamanho GG camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	SASSA UNIFORMES	UNID	5,00	23,00	115,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 115,00 (cento e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camisa polo masculina tamanho P: Camisa polo tamanho P camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	SASSA UNIFORMES	UNID	5,00	23,00	115,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camisa polo Baby Look tamanho G: Camisa polo baby look tamanho G camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	SASSA UNIFORMES	UNID	10,00	26,15	261,50

LOTE 6
Valor Total do Lote: 135,75 (cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camisa polo Baby Look tamanho M: Camisa polo baby look tamanho M camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco..	SASSA UNIFORMES	UNID	5,00	27,15	135,75

LOTE 7
Valor Total do Lote: 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camisa polo Baby Look tamanho GG: Camisa polo baby look tamanho GG camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	SASSA UNIFORMES	UNID	10,00	26,15	261,50

LOTE 8
Valor Total do Lote: 130,75 (cento e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camisa polo Baby Look tamanho XGG: Camisa polo baby look tamanho XGG camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	SASSA UNIFORMES	UNID	5,00	26,15	130,75

LOTE 9
Valor Total do Lote: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camiseta tamanho G: Camiseta tamanho G na cor azul marinho, confeccionado em 100% algodão, costura reforçada, gola arredondada com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Mangas curtas e nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo do brasão o nome da secretaria municipal de educação e cultura em branco.	SASSA UNIFORMES	UNID	5,00	25,00	125,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 135,75 (cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camiseta tamanho P: Camisetas Tamanho P na cor azul marinho, confeccionado em 100% algodão, costura reforçada, com gola arredondada com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo), mangas curtas e nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo do brasão o nome da secretaria municipal de educação e cultura em branco.	SASSA UNIFORMES	UNID	5,00	27,15	135,75

LOTE 11
Valor Total do Lote: 474,75 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camiseta tamanho G: Camiseta Tamanho G, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% poliéster, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	SASSA UNIFORMES	UNID	25,00	18,99	474,75

LOTE 12
Valor Total do Lote: 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camiseta tamanho P: Camiseta Tamanho P, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% poliéster, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	SASSA UNIFORMES	UNID	10,00	18,99	189,90

LOTE 13
Valor Total do Lote: 199,00 (cento e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camiseta tamanho M: Camiseta Tamanho M, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% poliéster, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	SASSA UNIFORMES	UNID	10,00	19,90	199,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camiseta tamanho GG: Camiseta Tamanho GG, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% poliéster, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	SASSA UNIFORMES	UNID	5,00	20,90	104,50

LOTE 15
Valor Total do Lote: 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camiseta tamanho 12: Camiseta Tamanho 12, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% poliéster, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	SASSA UNIFORMES	UNID	30,00	20,90	627,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 599,70 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camiseta tamanho 14: Camiseta Tamanho 14, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% poliéster, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	SASSA UNIFORMES	UNID	30,00	19,99	599,70

LOTE 17
Valor Total do Lote: 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jaqueta masculina tamanho GG: Jaqueta masculina tamanho GG na cor azul marinho, confeccionada em nylon com enchimento. 100% Poliéster. Costura Reforçada. Modelo bomber, gola, punhos e barra em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo) e fechamento frontal por zíper. Possui dois bolsos frontais e um interno. Possui bordado frontal do brasão da prefeitura e bordado em baixo do brasão Secretaria Municipal de Educação em branco. Bordado nas costas Prefeitura Municipal de Pitanga Secretaria Municipal de Educação em branco. Tem forro em tecido plano.	SASSA UNIFORMES	UNID	2,00	144,90	289,80

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jaqueta masculina tamanho G: Jaqueta masculina tamanho G na cor azul marinho, confeccionada em nylon com enchimento. 100% Poliéster. Costura Reforçada. Modelo bomber, gola, punhos e barra em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo) e fechamento frontal por zíper. Possui dois bolsos frontais e um interno. Possui bordado frontal do brasão da prefeitura e bordado em baixo do brasão Secretaria Municipal de Educação em branco. Bordado nas costas Prefeitura Municipal de Pitanga Secretaria Municipal de Educação em branco. Tem forro em tecido plano.	SASSA UNIFORMES	UNID	10,00	100,00	1.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.680,15 (cinco mil , seiscentos e oitenta e quinze)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 07 de dezembro de 2021.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº310/2021
Pregão Nº 86/2021

Aos 07 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 86/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 27.546.840/0001-00, estabelecida na R DIOGO FEIJO, 350 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: VILA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. JOSIMAR ZEGULHAN**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7130496-5 SSP-PR, CPF nº. 031.829.279-30, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64405	Camisa polo masculina tamanho G: Camisa polo tamanho G camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	UNID	30,00	R$ 26,15	784,50	SASSA UNIFORMES
1	64406	Camisa polo masculina tamanho M: Camisa polo tamanho M camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	UNID	5,00	R$ 26,15	130,75	SASSA UNIFORMES
1	64407	Camisa polo masculina tamanho GG: Camisa polo tamanho GG camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	UNID	5,00	R$ 23,00	115,00	SASSA UNIFORMES
1	64408	Camisa polo masculina tamanho P: Camisa polo tamanho P camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	UNID	5,00	R$ 23,00	115,00	SASSA UNIFORMES
1	64409	Camisa polo Baby Look tamanho G: Camisa polo baby look tamanho G camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	UNID	10,00	R$ 26,15	261,50	SASSA UNIFORMES
1	64410	Camisa polo Baby Look tamanho M: Camisa polo baby look tamanho M camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco..	UNID	5,00	R$ 27,15	135,75	SASSA UNIFORMES
1	64411	Camisa polo Baby Look tamanho GG: Camisa polo baby look tamanho GG camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	UNID	10,00	R$ 26,15	261,50	SASSA UNIFORMES
1	64412	Camisa polo Baby Look tamanho XGG: Camisa polo baby look tamanho XGG camiseta polo, confeccionado em tecido piquet, com 50% algodão e 50% poliéster, costura reforçada, gola canelada com elastano com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Camiseta na cor azul marinho com bordas das mangas em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação e cultura (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo o nome da secretaria em branco.	UNID	5,00	R$ 26,15	130,75	SASSA UNIFORMES
1	64413	Camiseta tamanho G: Camiseta tamanho G na cor azul marinho, confeccionado em 100% algodão, costura reforçada, gola arredondada com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo). Mangas curtas e nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo do brasão o nome da secretaria municipal de educação e cultura em branco.	UNID	5,00	R$ 25,00	125,00	SASSA UNIFORMES
1	64414	Camiseta tamanho P: Camisetas Tamanho P na cor azul marinho, confeccionado em 100% algodão, costura reforçada, com gola arredondada com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo), mangas curtas e nos dois lados da manga, bordado a sigla da secretaria de educação (semec), na frente da camiseta no lado esquerdo em bordado o brasão do município, bordado em baixo do brasão o nome da secretaria municipal de educação e cultura em branco.	UNID	5,00	R$ 27,15	135,75	SASSA UNIFORMES
1	64415	Camiseta tamanho G: Camiseta Tamanho G, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% poliéster, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase “Uma escola de cidadania para a vida” e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	UNID	25,00	R$ 18,99	474,75	SASSA UNIFORMES
1	64416	Camiseta tamanho P: Camiseta Tamanho P, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% poliéster, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase “Uma escola de cidadania para a vida” e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria	UNID	10,00	R$ 18,99	189,90	SASSA UNIFORMES

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.					
1	64417	Camiseta tamanho M: Camiseta Tamanho M, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% poliéster, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	UNID	10,00	R$ 19,90	199,00	SASSA UNIFORMES
1	64418	Camiseta tamanho GG: Camiseta Tamanho GG, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% poliéster, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	UNID	5,00	R$ 20,90	104,50	SASSA UNIFORMES
1	64419	Camiseta tamanho 12: Camiseta Tamanho 12, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% poliéster, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	UNID	30,00	R$ 20,90	627,00	SASSA UNIFORMES
1	64420	Camiseta tamanho 14: Camiseta Tamanho 14, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% poliéster, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	UNID	30,00	R$ 19,99	599,70	SASSA UNIFORMES
1	64421	Jaqueta masculina tamanho GG: Jaqueta masculina tamanho GG na cor azul marinho, confeccionada em nylon com enchimento. 100% Poliéster. Costura Reforçada. Modelo bomber, gola, punhos e barra em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo) e fechamento frontal por zíper. Possui dois bolsos frontais e um interno. Possui bordado frontal do brasão da prefeitura e bordado em baixo do brasão Secretaria Municipal de Educação em branco. Bordado nas costas Prefeitura Municipal de Pitanga Secretaria Municipal de Educação em branco. Tem forro em tecido plano.	UNID	2,00	R$ 144,90	289,80	SASSA UNIFORMES
1	64422	Jaqueta masculina tamanho G: Jaqueta masculina tamanho G na cor azul marinho, confeccionada em nylon com enchimento. 100% Poliéster. Costura Reforçada. Modelo bomber, gola, punhos e barra em ribana com as três cores do município (vermelho, branco e amarelo) e fechamento frontal por zíper. Possui dois bolsos frontais e um interno. Possui bordado frontal do brasão da prefeitura e bordado em baixo do brasão Secretaria Municipal de Educação em branco. Bordado nas costas Prefeitura Municipal de Pitanga Secretaria Municipal de Educação em branco. Tem forro em tecido plano.	UNID	10,00	R$ 100,00	1.000,00	SASSA UNIFORMES

Valor total da ata: 5.680,15 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quinze centavos).

•

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•

1.2. A contratada terá 05 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

•

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e do tecido apresentado em amostra, em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;

•

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•

1.6. A contratada terá 07 (sete) dias úteis para realizar o levantamento e apresentar um orçamento formal com relação ao serviço de confecção dos uniformes, para a partir do orçamento, é dever da contratante, a análise da viabilidade do orçamento, se condizente com a realidade, para posterior empenho. A contratada terá 07 (sete) dias úteis para realizar a execução do serviço após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.7. A contratada deverá realizar o serviço na quantidade solicitada em conformidade com a Nota de Empenho, a Secretaria de Educação e o Edital;

•

1.8. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•

1.8. Não serão recebidos metade ou parte dos uniformes solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•

1.9. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para instalação dos objetos;

•
1.10. Os uniformes serão conferidos no ato da entrega, por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.11. Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.12. Os uniformes serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.14. O recebimento provisório ou definitivo dos uniformes não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos UNIFORMES e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.16. Os uniformes devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.

4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•

Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•

Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•

Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 86/2021-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

•
7. DAS AMOSTRAS

•
7.1. As empresas ao serem declaradas vencedoras apresentaram amostras as quais serão analisadas no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis após a abertura do certame, onde serão aprovadas ou não aprovadas pela Secretaria requisitante, assim sucessivamente em ordem de classificação do pregão presencial.

•
7.2. A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

•
8. ENTREGA DAS AMOSTRAS

•
8.1. As amostras deverão ser entregues ao departamento de patrimônio, pela comissão de recebimento e pela secretaria solicitante, logo após o credenciamento, para serem avaliadas.

•
8.2. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio da grade com os modelos para aprovação e posterior confecção dos uniformes

•
8.3. A aprovação dos modelos será feito em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por e-mail ou ofício detalhando as alterações, se houver.

•
8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia.

•
8.5. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

•
8.6. As quantidades dos produtos são estimadas e a secretaria solicitante não se obriga a adquirir suas totalidades

8. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.86/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
8.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:

Servidor(a) Fiscal Jeferson Radião matricula n° 50978;.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 07 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JOSIMAR ZEGULHAN***
Prefeito Municipal	Cpf Nº 031.829.279-30

ZEGULHAN & MAKUIM LTDA – ME

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal de Contrato

JEFERSON RADIÃO
Matrícula N° 50978
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:4D433D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 402, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.129.115,99 (um milhão cento e vinte e nove mil cento e quinze reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.049.		Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF		
287	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
294	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Compexidade		
419	3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
551	3.1.90.11.00.00	00511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.115,99
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
620	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Total Suplementação por cancelamento:				197.115,99
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
153	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
154	3.1.91.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.000,00
06.002.12.365.0602.2.032.		Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%		
188	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
265	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
266	3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
273	3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
965	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
967	3.1.91.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.305.0801.2.054.		Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador		
355	3.1.91.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
361	3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
994	3.3.90.36.00.00	8049	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
997	3.3.90.32.00.00	11021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
998	3.3.90.36.00.00	11021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
999	3.3.90.39.00.00	11021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				932.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.1.1.8.01.1.1.0000000000	303	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	371.000,00
1.7.2.8.07.1.1.0400000000	11021	Incentivo Covid-2021 - Delib.nº 056/2021 - CEAS/PR	50.000,00
1.7.2.8.99.1.1.0800000000	8049	FIA - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impacto do COVID	20.000,00
1.7.5.8.01.1.1.0000000000	101	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	491.000,00
Total da Receita:			932.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nºdeixar em linhas no libreoffice 4.320/64.

Redução				
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.		Departamento de Administração		
65	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
236	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Compexidade		
425	3.3.90.36.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
553	3.1.90.13.00.00	00511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.690,42
555	3.1.91.13.00.00	00511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.425,57
Total Redução:				197.115,99

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2ACB7AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 281-2020 - GENTE SEGURADORA

TERMO ADITIVO Nº 5
Contrato 281/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 281/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **GENTE SEGURADORA S/A** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02**,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor. Referente a Licitação 49/2020, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo quantitativo ao contrato 281/2020, para inclusão de veículos a apólice de seguros da Secretaria Municipal de Saude, qual será adicionado ao lote 7, item 5 do contrato, dois veículos Ambulância, totalizando valor de 4.184,00.(quatro mil cento e oitenta e quatro rais), para período de até 02/10/2022. Conforme tabela abaixo. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
7	5	SEGURO VEÍCULO AMBULANCIA: COLISÃO ROUBO INCEDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO: AMBULANCIA I/FIAT DUCATO MC REV AMB CHASSI: 3C6DFVDK0LE126709 ANO:2020, RENAVAM: 1228363339. PLACA – BEA-8D91 AMBULANCIA I/FIAT DUCATO MC REV AMB CHASSI: 3C6DFVDK4LE126714, RENAVAM: 1228362758 – PLACA - BEA8D99	UN	2	2.091,99	4.184,00

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga, 07/12/2021.

Originalmente Assindao
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal.

Gente Seguradora S/A
MARCELO WAIS
CPF nº. 632.005.380-15

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:62BA5270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5384

DECRETO Nº. 5384
Data: 1º de Novembro de 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2540 de 04 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto o R$ 1.020.000,00 (Hum milhão e vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000.1002 – Contribuição para Formação do PASEP
00050 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00 (Can)

00060 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
00504 – Outros Royalties e Compensação Financeiras e Patrimoniais .....R$ 1.000,00 (Exc)

04.122.0402-1010 – Reformas de Espaços Públicos
00090 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 66.237,49 (Can)

00091 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01041 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 12.762,51 (Sup)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00180 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00 (Can)

00260 – 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00 (Can)

00270 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00510 – Taxas – Exercício de Poder de Polícia.....R$ 640,72 (Exc)

00300 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 4.044,52 (Can)

00303 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01027 – Repasse do Programa Adesão Espontânea FPR Delib 066/17.....R$ 3.851,18 (Sup)
01027 - Repasse do Programa Adesão Espontânea FPR Delib 066/17.....R$ 67,07 (Exc)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.512.1501-1051 – Saneamento Básico
00500 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00 (Can)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo
00650 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 40.000,00 (Exc)

15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00670 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00 (Exc)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 –DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00700 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 17.000,00 (Exc)

00710 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 153.501,45 (Can)

00720 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00504 – Outros Royalties e Compensação Financeiras e Patrimoniais .....R$ 49.000,00 (Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00860 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais.....R$ 20.000,00 (Exc)

00940 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica..... R$ 23.000,00 (Exc)

01040 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica..... R$ 30.000,00 (Exc)

12.361.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
01262 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01048 – Educação Infantil – Novos Estabelecimentos .....R$ 20.399,54 (Sup)
01048 – Educação Infantil – Novos Estabelecimentos .....R$ 68,75 (Exc)

07.122 – DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.1201-2039 – Manutenção da Merenda Escolar
01371 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuíta
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica..... R$ 60.000,00 (Exc)

07.123 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.1201-1043 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação
01380 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 57.750,00 (Canc)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01500 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C
000303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%).....R$ 200.000,00 (Exc)

01580 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 23.154,73(Sup)

01630 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Para Dist. Gratuíta..... R$ 3.000,00 (Can)

01631 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00518 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 2.660,00 (Sup)

10.302.1001-2028 – Acesso a Serviços de Urgência/Emergência
02020 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação de Consórcio Público
00303 – Saúde - Receitas Vinculadas(E.C.29/00 15%)..... R$ 15.000,00 (Can)

10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde - ARSS
01800 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação de Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 20.000,00 (Can)

01820 – 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação de Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 40.000,00 (Sup)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02220 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS.....R$ 662,04 (Exc)

02222 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00936 – Componentes para Qualificação da Gestão – SUAS.....R$ 1.200,00(Exc)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-1025 – Assistência a Familias em Situação de Vulnerabilidade Social
02350 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Exc)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2061 – Parcerias com Associações – Consórcio CIFRA
02650 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação de Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 1.000,00 (Can)

13 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
02880 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 66.237,49 (Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
02920 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 4.000,00 (Exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Cancelamento , Conforme previsto no inciso I, II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

01 – GABINETE DO PREFEITO
01.102 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402-2012 – Gabinete do Prefeito
00010 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 95.044,52 (Can)

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00100 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00 (Can)

04.843.0000 – 1001 – Amortização e Encargos da Divida Interna
00370 – 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 146.501,45 (Can)

07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00980 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica..... R$ 30.000,00 (Can)

01000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais.....R$ 57.450,00 (Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
10.302.1001-2028 – Acesso a Serviços de Urgência/Emergência
02040 – 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00303 – Saúde - Receitas Vinculadas(E.C.29/00 15%)..... R$ 15.000,00 (Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 (000)	R$ 20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00 (936)	R$ 1.200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 (104)	R$ 60.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 (104)	R$ 23.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 (511)	R$ 40.000,00
1.3.2.1.00.5.1.44.00.00.00.00 (1057)	R$ 67,07
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 (510)	R$ 640,72
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 (303)	R$ 200.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 (000)	R$ 21.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 (103)	R$ 20.000,00
1.1.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00 (935)	R$ 662,04
1.3.2.1.00.5.1.44.00.00.00.00 (1048)	R$ 68,75
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 (000)	R$ 50.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE (000)	R$ 63.154,73
FONTE (518)	R$ 2.660,00
FONTE (1057)	R$ 3.851,18
FONTE (1041)	R$ 12.762,51

FONTE (1048)	R$ 20.399,54

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2114073C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 714.550,00 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	Gabinete do Prefeito	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.400,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	Gabinete do Prefeito	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0502	Divisão de Pessoal	
0.006	Encargos com Pensionistas e Inativos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	13.150,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0503	Divisão de Patrimônio	
2.016	Manutenção da Divisão de Patrimônio	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0602	Divisão de Receita	
2.021	Manutenção da Divisão de Receita	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.600,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.100,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	27.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	54.200,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.300,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	23.500,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
0803	FUNDEB

2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.500,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.600,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0901	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.074	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1201	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.078	Manutenção da Secretaria de Serviço Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
2.055	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.900,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.600,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.600,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1304	Divisão de Praças, Parques e Jardins	
2.064	Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1304	Divisão de Praças, Parques e Jardins	
2.064	Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00

Fonte de Recursos – 510 – Taxas – Poder de Polícia

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	38.500,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	62.000,00

Fonte de Recursos – 401 – Saúde – Convênio Estadual C/C 208-6

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00

Fonte de Recursos – 494 – SUS – CUSTEIO - 2018

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte dotação orçamentária.

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	Gabinete do Prefeito	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	6.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**
0603	Divisão de Contabilidade

2.022	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	132.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.650,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (29.11.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:52AE5E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8500/2021

Altera o Decreto nº 885/2010 que “Regulamenta o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório previsto na Lei nº 57/2006 no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, Estado do paraná, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1º Altera o requerimento SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM, constante do Anexo II do Decreto nº 885/2010 para que passe a vigorar nos termos do anexo deste Decreto.
Art. 2º Estedecretoentra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 07 de dezembro 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ATENÇÃO: SÃO PROIBIDAS RASURAS NA PRESENTE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM	
Data da Solicitação:	Unidade:
Beneficiário/Requerente:	
Telefones de contato: (ramal Prefeitura, celular, telefone fixo)	
RG n°	CPF n°
Cargo:	
Dados para depósito: Banco: Agência: Conta Corrente ou Poupança: Operação: ATENÇÃO: O BENEFICIÁRIO DEVERÁ INFORMAR CONTA CORRENTE/POUPANÇA DE **SUA TITULARIDADE. CONTA SALÁRIO NÃO ACEITA DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA DE VALORES DE DIÁRIAS.**	
Evento/Atividade:	
Local:	
Data:	
Objetivo:	
Outros:	
Justificativa:	
Assinatura do Beneficiário/Requerente _____	
Código reduzido para suportar a despesa:	
Cálculo da Diária	
Período de Viagem: **Início**: ____/____/_____ às ____h____ **Fim**: ____/____/_____ às ____h____	

CAMPOS PREENCHIDOS PELA CONTABILIDADE *ANTES* DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO:			
Tipo da Diária (marcar com X)	0,8 URMQB	0,5 URMQB	0,08 URMQB
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Diária Integral			
Meia Diária (período inferior a 24 horas)			
Sem pernoite (redução de 66,66%)			
Valores totais das diárias			
Ciência da SMAFP quanto ao valor das diárias – assinatura:			
Nome Legível do servidor que preencheu os campos Quantidade e Valores da diária			
Autorização			
Autorizado por (nome do Secretário):			
Data:			
Assinatura do concedente (Secretário da pasta):			
Assinatura do Secretário Municipal de Administração (SMAFP):			

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS *ANTES* DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO NAS *SITUAÇÕES DE URGÊNCIA:*	
Situação de Urgência	**( ) SIM ( ) NÃO**
Justificativa	
Assinatura do Secretário da Pasta	**Autorização e ciência da SMAFP**
AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO	
Autorizo, nos termos do art. 7° e do item 4, Da Prestação de Contas, Anexo II do Decreto 885/2010 o desconto em folha de pagamento do valor recebido **em caso do não cumprimento das disposições deste decreto.** **Assinatura do Beneficiário/Requerente:** _____	

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:55DBEFBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8497/2021 DE 07/12/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.788.226,32 (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
30 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
33 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0017.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
920 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.700,00

163 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.300,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
913 - 3.1.90.11.00.00	O 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
212 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.300,00
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB	
05.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
225 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	76.000,00
921- 3.1.90.11.00.00	1036 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.331,72
229 - 3.1.91.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.500,00
05.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
231 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
232 - 3.1.91.13.00.00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.800,00
05.004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%	
922 - 3.1.90.11.00.00	1037 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.713,60
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	

257 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
259 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.881,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
264 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.360.000,00
267 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
270- 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
347 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.001.10.305.0020.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
366 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia	
418 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
419 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	
10.001.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
439 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
465 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.900,00
11.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo	
482 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.000,00
483 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.500,00
485 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.600,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA	
17.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC.DE GOVERNO, TRAB. E ORDEM PUBLICA	
17.002.04.122.0003.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
613- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
614- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.100,00
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
17.003.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)	
626 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.400,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
19.001.15.451.0016.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
754 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.000,00
755 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.900,00
757 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.300,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	

21.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
781 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
23.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
855 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
Total Suplementação:		**2.788.226,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: l.7.l.8.0l.21.01.00000000 Fonte: 1000	1.360.000,00
Receita: 1.7.1.8.09.11.01.00000000 Fonte: 1036	49.045,32
Receita: 1.7.2.8.01.11.01.00000000 Fonte: 1000	1.137.881,00
Receita: l.7.5.8.0l.11.01.00000000 Fonte: 1101	241.300,00
Total da Receita:	**2.788.226,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:55633B5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8498/2021 DE 07/12/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.873,22 (seis mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
923 - 3.3.90.30.00.00	3351 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.00 I .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
21.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
784 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.873,22
Total Suplementação:		**6.873,22**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
295 - 3.3.90.32.00.00	3351 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
21.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
786 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.873,22
Total Redução:		**6.873,22**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7CC7277E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.346/2021 30/11/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	7.300,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.500,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
338000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
102000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	7.300,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
181500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.500,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
353000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F1F57BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.347/2021 30/11/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 177.683,60** (cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	36.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205300856	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	5.883,34

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204200892	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
Valor	55.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204100894	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	26.800,26

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204300896	Outras Transferências Voluntárias Públicas – (COVID-19)
Valor	500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
221200892	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
Valor	1.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimentos de Estradas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
250000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	50.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Construir/Equipar a Rede de Proteção Especial
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
357500845	Transferências de Outros Programas – FNAS – COVID-19 – Acolhimento
Valor	2.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre – R$ 36.000,00;
II-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 57.883,34;
III-Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 17.18.03.11.01.27.00.00.00 – Incremento PAB – Portaria 1519/2021 – Senador Oriovisto – R$ 56.500,00;
- 17.18.03.11.01.31.00.00.00 – Piso de Atenção Básica em Saúde – CVFO – COVID-19 – Medida Provisória 1062/2021 – R$ 500,00;
- 17.18.03.11.01.29.00.00.00 – Incremento PAB – Portaria 1282/2021 – Dep. Rubens Bueno – R$ 26.800,26;

Valor Total	**R$ 177.683,60**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B95B3D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 152/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1-O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 144/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO do resultado final dos candidatos a seguir:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	12	THIAGO DE LIMA DIAS	85,00
02	14	EDUARDA LAVALL	50,00
03	04	DANIELLE MATHEUS RAMOS*	35,00
04	01	GABRIEL BAO	35,00
05	08	CLEUSA BENTO*	15,00
06	06	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA VENDRUSCOLO*	15,00
07	05	RUDINEI ALVES DE SIQUEIRA CLARO*	15,00
08	07	DALVANI DE OLIVEIRA*	15,00
09	17	DANIELE APARECIDA PORTUGAL*	15,00
10	09	SANDIELI PATRÍCIA LUPATINI*	15,00
11	02	RAQUEL VEIGA*	15,00
12	03	THAIS INES MARIANO DA COSTA*	15,00
13	13	FRANCIELI LETÍCIA RYCHIK*	15,00
14	10	CAMILA LUANA BRAGA*	15,00
15	16	GISILE BOELTER PAGNO	15,00

Critério de desempate:
*maior idade

Renascença, 07 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E44FADB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 95/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 95/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: DANIELA CARVALHO MARQUES 08519093965
CNPJ.: 30.474.679/0001-11
FAVORECIDO: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
FAVORECIDO: SANDRAMADALENA MARANGONI GOMES D
CNPJ 40.611.505/0001-07

Rio Azul, 07 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0253/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DANIELA CARVALHO MARQUES 08519093965
CNPJ.: 30.474.679/0001-11
VALOR: R$ **5.618,60** (Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **07/12/2021** à **06/12/2022.**
ASSINATURA: 07/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DANIELA CARVALHO MARQUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	61487	ALGODÃO BOLAS 50 GRS	COTTON	PCT	175,00	3,50	612,50

LOTE: 005 - Lote 005	1	61489	ALGODÃO EM ROLO 50 GRAMAS	COTTON	CX	140,00	3,40	476,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	61498	APONTADOR PLASTICO 1 FURO 100 UN	LEONORA	CX	18,00	31,50	567,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	61546	CADERNETA 96 FOLHAS, FORMATO 110MMX 154MM, ESPIRAL	PAUTA BRANCA	UN	419,00	1,85	775,15
LOTE: 088 - Lote 088	1	61572	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0 MM -DE CRISTAL - AZUL CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE; ESCREVE ATE 2KM; ESCRITA MACIA. PONTA MEDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO; BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX 50	COMPACTOR	CX	38,00	31,50	1.197,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	61573	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM DE CRISTAL - VERMELHA CORPO EXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE; ESCREVE ATE 2 KM; ESCRITA MACIA. PONTA MEDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM; TAMA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO; BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX 50	COMPACTOR	CX	7,00	44,50	311,50
LOTE: 105 - Lote 105	1	61589	CAPA DE CD /DVD (100 UN)	SCRITY	PCT	4,00	17,50	70,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	61651	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL	MARES	UN	120,00	2,25	270,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	61653	ENVELOPE BRANCO 25X35	ACP	UN	315,00	0,20	63,00
LOTE: 180 - Lote 180	1	61664	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	CAVIA	UN	12,00	1,25	15,00
LOTE: 204 - Lote 204	1	61688	FITILHO ESTREITO 5MMX50M	EM FESTA	ROL	210,00	1,90	399,00
LOTE: 219 - Lote 219	1	61703	GLITER COR PRATA (PÓ METALICO EXTRA FINO) 5G	REAL SEDA	POT	224,00	0,85	190,40
LOTE: 239 - Lote 239	1	61723	LAÇO PRONTO PARA EMBALAGEM DE PRESENTE COM 50CM	GALA EMBALAGENS	UN	556,00	0,60	333,60
LOTE: 248 - Lote 248	1	61732	LÁPIS GRAFITE	CIS	UN	18,00	0,70	12,60
LOTE: 313 - Lote 313	1	61797	PASTA PARA ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	UN	133,00	2,45	325,85
TOTAL								5.618,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0254/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **5.351,00** (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **07/12/2021** à **06/12/2022.**
ASSINATURA: 07/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 070 - Lote 070	1	61554	CADERNO DE LINHAS BROCHURA 48 FLS	CREDEAL	UN	780,00	1,84	1.435,20
LOTE: 150 - Lote 150	1	61634	CORTADOR DE E.V.A EXTRA GRANDE	MAKE	UN	97,00	35,90	3.482,30
LOTE: 177 - Lote 177	1	61661	ETIQUETA ADESIVA PREÇO - GRANDE N.5, ROLO 60UN	GRESPAN	ROL	54,00	6,50	351,00
LOTE: 228 - Lote 228	1	61712	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 5000 UN	GRAMPLINE	CX	15,00	5,50	82,50
TOTAL								5.351,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0255/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SANDRA MADALENA GURSKI MARANGONI GOMES DA SILVA - PAPELARIA
CNPJ.: 40.611.505/0001-07
VALOR: R$ **409.674,21** (Quatrocentos e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **07/12/2021** à **06/12/2022.**
ASSINATURA: 07/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SANDRA MADALENA GURSKI M.GOMES DA SILVA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	61485	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA TAMANHO M	FATORI FATORI	UN	23,00	14,99	344,77
LOTE: 002 - Lote 002	1	61486	ALFINETE PARA MURAL - BOLINHA COLORIDA (500 PÇ)	BACHI BACHI	CX	17,00	18,00	306,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	61488	ALGODÃO COLORIDO EM BOLAS 50 GRAMAS	THEOTO THEOTO	PCT	154,00	4,20	646,80
LOTE: 006 - Lote 006	1	61490	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2	CIS CIS	UN	8,00	3,99	31,92
LOTE: 007 - Lote 007	1	61491	ALMOFADAS - PREENCHIDAS COM ESPUMA E ENCAPADAS COM A CAPA COLORIDA COM ESTAMPAS INFANTIS PARA SALA DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS 40CM X 40CM	CIS CIS	UN	132,00	26,00	3.432,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	61492	APAGADOR DE QUADRO NEGRO EM MADEIRA COM BASE EM FELTRO DE 4MM	SOUZA SOUZA	UN	82,00	2,00	164,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	61493	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO FEITO EM MADEIRA MDF FIBRA DE MEDIA DENSIDADE - FELTRO DE 4MM - COM DEPOSITO PARA GIZ	SOUZA SOUZA	UN	50,00	4,00	200,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	61494	APAGADOR QUADRO BRANCO - BASE DE PLASTICO - PLASTICO REFORÇADO; FELTRO MACIO E RESISTENTE; REFIL SUBSTITUIVEL, 15X6 COM TAMPA	SOUZA SOUZA	UN	21,00	4,00	84,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	61495	APLICADOR DE FITA ADESIVA - ATE 50MM LARGURA 233 CX 1 UM ESPECIFICAÇÕES: CORPO FEITO EM PLASTICO, POSSUI CORTADOR PARA FITA, SUPORTA ATE 50MM	DELLO DELLO	UN	19,00	17,00	323,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	61496	APOIO MOUSEPED / BASE PARA MOUSE / GEL MOUSE PAD C/APOIO DE PUNHOS GEL PRETO 1115 WORK CLASSBT 1 UN	MULTILASER MULTILASER	UN	35,00	17,00	595,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	61497	APOIO DE PUNHOS GEL PAD C/APOIO DE PUNHOS GEL PRETO 1115 WORK CLASSBT 1 UN	MULTILASER MULTILASER	UN	13,00	24,00	312,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	61499	APONTADOR AÇO 1 FURO 50 UN	BRW BRW	CX	14,00	33,00	462,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	61500	APONTADOR EM PLÁSTICO UM FURO COM RESERVATÓRIO	BRW BRW	UN	120,00	0,80	96,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	61501	AQUARELA 12 CORES + 1 PINCEL 18385 MOLIN BT 1 UN	BRW BRW	UN	151,00	5,00	755,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	61502	ARGILA PACOTE 1KG	CIS CIS	PCT	113,00	3,00	339,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	61503	ARGOLAS DE PLASTICO PARA ARTESANATO COLORIDAS COM 50MM/75MM/100MM (36 UN)	RITAS RITAS	PCT	49,00	60,33	2.956,17
LOTE: 020 - Lote 020	1	61504	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	VMP VMP	UN	151,00	2,90	437,90
LOTE: 021 - Lote 021	1	61505	ARQUIVO MORTO PLASTICO	VMP VMP	UN	155,00	5,80	899,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	61506	ASTECA PARA BISCUIT	RITAS RITAS	KIT	16,00	29,00	464,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	61507	BANDEIRA DO BRASIL 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,30 LAR X 0,90 ALT	SÓ BANDEIRAS SÓ BANDEIRAS	UN	7,00	190,00	1.330,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	61508	BANDEIRA DO PARANÁ 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,30 LAR X 0,90 ALT	SÓ BANDEIRAS SÓ BANDEIRAS	UN	7,00	190,00	1.330,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	61509	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,30 LAR X 0,90 ALT	SÓ BANDEIRAS SÓ BANDEIRAS	UN	7,00	190,00	1.330,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	61510	BARBANTE ALGODÃO CRU Nº4 - 200 METROS	PIRATININGA PIRATININGA	UN	36,00	7,50	270,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	61511	BARBANTE COLORIDO PARA ARTESANATO Nº6 - DE 700M AMARELO, VERMELHO, MARROM, VERDE E PRETO, 03 ROLOS DE CADA COR	PIRATININGA PIRATININGA	PCT	39,00	16,00	624,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	61512	BARBANTE GROSSO (COM 400M) CRU Nº8, 100% ALGODÃO	PIRATININGA PIRATININGA	UN	25,00	14,00	350,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	61513	BARBANTE Nº6 COR CRU. ROLO COM 700 GRAMAS	RITAS RITAS	UN	17,00	14,00	238,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	61514	BARBANTE PARA CROCHE COR CRU COM 600 GRAMAS	PIRATININGA PIRATININGA	UN	13,00	12,00	156,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	61515	BEXIGA BALÃO 50 UNID Nº 07	PIC PIC	PCT	439,00	5,80	2.546,20
LOTE: 032 - Lote 032	1	61516	BEXIGA PALITO 50 UNID	PIC PIC	PCT	163,00	7,00	1.141,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	61517	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50 COM 100 FLS 4 CORES NEON. 4 UNID	BRW BRW	PCT	19,00	3,80	72,20
LOTE: 034 - Lote 034	1	61518	BLOCO AUTO ADESIVO 47,6X47X6 CUBO ULTRA COM 400 FLS	BRW BRW	UN	8,00	9,00	72,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	61519	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76XPOP-UP AMARELO COM 100 FLS-REFIL	BRW BRW	UN	51,00	3,70	188,70
LOTE: 036 - Lote 036	1	61520	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 POP-UP NEON VERDE C/100FLS STICK NOTE	BRW BRW	UN	7,00	3,70	25,90
LOTE: 037 - Lote 037	1	61521	BLOCO ADESIVO POST-IT AZUL - 76 MM X 76 MM - 90 FOLHAS 3M	BRW BRW	UN	7,00	4,50	31,50
LOTE: 038 - Lote 038	1	61522	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 POP-UP ROSA C/100FLS STICK NOTE	BRW BRW	UN	9,00	6,00	54,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	61523	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 POP-UP NEON LARANJA C/100FLS STICK NOTE	BRW BRW	UN	7,00	4,90	34,30
LOTE: 040 - Lote 040	1	61524	BOBINA DE PAPEL 60CNT 10 KL	VMP VMP	UN	14,00	51,00	714,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	61525	BOBINA DE PAPEL KRAFT 30 CM COM 100	VMP VMP	UN	16,00	29,00	464,00

			METROS					
LOTE: 042 - Lote 042	1	61526	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60 CM COM 100 METROS	VMP VMP	UN	27,00	59,00	1.593,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	61527	BOBINA PAPEL PRESENTE 60 CM 100 M	VMP VMP	UN	27,00	48,00	1.296,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	61528	BOBINA PLASTICA 25 MTS	VMP VMP	UN	37,00	18,00	666,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	61529	BOLA DE ISOPOR 70 MM	KNAUF KNAUF	UN	280,00	0,70	196,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	61530	BOLA DE ISOPOR Nº 120	KNAUF KNAUF	UN	187,00	1,20	224,40
LOTE: 047 - Lote 047	1	61531	BOLA DE ISOPOR Nº 150 MM	KNAUF KNAUF	UN	167,00	2,80	467,60
LOTE: 048 - Lote 048	1	61532	BOLA DE ISOPOR Nº 20	KNAUF KNAUF	UN	655,00	0,10	65,50
LOTE: 049 - Lote 049	1	61533	BOLA DE ISOPOR Nº 250 MM	KNAUF KNAUF	UN	205,00	7,90	1.619,50
LOTE: 050 - Lote 050	1	61534	BOLA DE ISOPOR Nº 30 MM	KNAUF KNAUF	UN	248,00	0,15	37,20
LOTE: 051 - Lote 051	1	61535	BOLA DE ISOPOR Nº 35	KNAUF KNAUF	UN	290,00	0,17	49,30
LOTE: 052 - Lote 052	1	61536	BOLA DE ISOPOR Nº 75 MM	KNAUF KNAUF	UN	145,00	0,70	101,50
LOTE: 053 - Lote 053	1	61537	BOLA DE ISOPOR Nº 80 MM	KNAUF KNAUF	UN	285,00	0,70	199,50
LOTE: 054 - Lote 054	1	61538	BOLA DE ISOPOR Nº100	KNAUF KNAUF	UN	145,00	1,10	159,50
LOTE: 055 - Lote 055	1	61539	BOLA DE ISOPOR Nº50	KNAUF KNAUF	UN	145,00	0,20	29,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	61540	BOLINHAS PLÁSTICA PARA PISCINA DE BOLINHAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	JOTTPLAY JOTTPLAY	PCT	12,00	210,00	2.520,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	61541	BORRACHA BICOLOR - DE LATEX NATURAL, CAIXA COM 40 UNIDADES FORMATO REGULAR	MERCUR MERCUR	CX	36,00	13,00	468,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	61542	BORRACHA BRANCA (CX COM 60 UN)	MERCUR MERCUR	CX	75,00	8,00	600,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	61543	BOTÕES DE PATCHWORK SIMPLES - NAS CORES BRANCO, VERMELHO E PRETO 100 UNIDADES DE CADA COR	JOTTPLAY JOTTPLAY	PCT	16,00	18,00	288,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	61544	BOTÕES INFANTIS SORTIDOS - EM FORMATO DE FRUTAS, FLORES, ANIMAIS DEMAIS OBJETOS PARA CRIANÇAS. APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIAMETRO. PACOTE COM 50 UNIDADES CADA	RITAS RITAS	PCT	17,00	37,67	640,39
LOTE: 061 - Lote 061	1	61545	CACHEPO BRANCO GRANDE	VMP VMP	UN	10,00	69,00	690,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	61547	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 200 FLS	CREDEAL CREDEAL	UN	190,00	7,50	1.425,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	61548	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA	CREDEAL CREDEAL	UN	930,00	1,80	1.674,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	61549	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 48 FLS	CREDEAL CREDEAL	UN	265,00	1,50	397,50
LOTE: 066 - Lote 066	1	61550	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA PAUTA BRANCA ESPIRAL 48 FLS	CREDEAL CREDEAL	UN	300,00	2,20	660,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	61551	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA 96FLS CAPA DURA MILIMETRADO ESPIRAL GRANDE	CREDEAL CREDEAL	UN	1.570,00	4,90	7.693,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	61552	CADERNO DE LINHAS 96 FLS BROCHURA CAPA DURA 20,1X27,5	CREDEAL CREDEAL	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	61553	CADERNO DE LINHAS 96 FLS ESPIRAL CAPA DURA 20,1X27,5	CREDEAL CREDEAL	UN	2.610,00	3,69	9.630,90
LOTE: 071 - Lote 071	1	61555	CADERNO GRANDE DE 1 MATERIA - TIPO UNIVERSITARIO COM 100 FLS CAPA DURA	CREDEAL CREDEAL	UN	157,00	5,00	785,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	61556	CADERNO QUADRICULADO - ESPIRAL, CAPA DURA,TAMANHO 20,1X27,5 COM 96 FLS CADERNO QUADRICULADO - ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO 20,1X27,5 COM 96 FLS	CREDEAL CREDEAL	UN	1.575,00	4,80	7.560,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	61557	CADERNO QUADRICULADO-BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO 20,1X27,5 COM 96 FLS	CREDEAL CREDEAL	UN	115,00	4,90	563,50
LOTE: 074 - Lote 074	1	61558	CADERNO QUADRICULADO 48 FLS. TAMANHO 20,1X27,5 / BROCHURA	CREDEAL CREDEAL	UN	760,00	1,90	1.444,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	61559	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS - 200 FOLHAS CAPA DURA - ENCADERNADO EM ESPIRAL DE METAL RECOBERTO COM PLASTICO	CREDEAL CREDEAL	UN	151,00	9,90	1.494,90
LOTE: 076 - Lote 076	1	61560	CAIXA DE PVC 0,35X0,50 GUARDA BRINQUEDOS	POLICART POLICART	UN	64,00	26,00	1.664,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	61561	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS EM PLASTICO COM TAMPA	POLICART POLICART	UN	61,00	19,90	1.213,90
LOTE: 078 - Lote 078	1	61562	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS EM PLASTICO COM TAMPA	POLICART POLICART	UN	71,00	36,00	2.556,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	61563	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDAS 20X33,5X48,5 CM	POLICART POLICART	UN	53,00	22,00	1.166,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	61564	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDAS 24X31X43,7 CM	POLICART POLICART	UN	42,00	22,00	924,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	61565	CAIXA ORGANIZADORA PARA DOCUMENTOS - 29 LITROS, POLIONDAS CORES VARIADAS, DIMENSOES MINIMAS DE 340X240X130 MM	POLICART POLICART	UN	50,00	27,00	1.350,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	61566	CAIXA ORGANIZADORA PARA MATERIAIS DIDATICOS 28 LITROS	POLICART POLICART	UN	27,00	24,00	648,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	61567	CALCULADORA DIGITAL DE MESA (M)	CIS CIS	UN	38,00	13,00	494,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	61568	CALCULADORA PEQUENA, L:6,8X A:10,6 X P: 1,9	CIS CIS	UN	67,00	5,00	335,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	61569	CANECAS DE PORCELANA	SERAMIX SERAMIX	UN	200,00	7,00	1.400,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	61570	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM DE CRISTAL - PRETA - CORPO EXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE; ESCREVE ATE 2 KM; ESCRITA MACIA. PONTA MEDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM; TAMA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO; BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX 50	BIC BIC	CX	22,00	38,00	836,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	61571	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM DE CRISTAL - VERDE CORPO EXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE; ESCREVE ATE 2 KM; ESCRITA MACIA. PONTA MEDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM; TAMA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO; BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX 50	BIC BIC	CX	4,00	38,00	152,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	61574	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM COM 50	COMPACTOR	CX	25,00	29,00	725,00

			UNIDADES	COMPACTOR				
LOTE: 091 - Lote 091	1	61575	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM COM 50 UNIDADES	COMPACTOR COMPACTOR	CX	14,00	29,00	406,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	61576	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM COM 50 UNIDADES	COMPACTOR COMPACTOR	CX	11,00	29,00	319,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	61577	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 UND	COMPACTOR COMPACTOR	CX	959,00	4,50	4.315,50
LOTE: 094 - Lote 094	1	61578	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA 1,0 PRETA TINTA PERMANENTE	COMPACTOR COMPACTOR	UN	17,00	3,50	59,50
LOTE: 095 - Lote 095	1	61579	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA 2,0 PRETA TINTA PERMANENTE	COMPACTOR COMPACTOR	UN	37,00	3,50	129,50
LOTE: 096 - Lote 096	1	61580	CANETA CORRETIVA	JOCAR JOCAR	UN	47,00	2,90	136,30
LOTE: 097 - Lote 097	1	61581	CANETA LASER POINT RETRATIL COM LANTERNA CIS BT 1 UN CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM PONTA COM LASER E LANTERNA CORPO METÁLICO FOSCO RETRÁTIL ESCRITA MACIA CORPO COM CODIGO DE BARRAS ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 01 UNIDADE	CIS CIS	UN	7,00	33,00	231,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	61582	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	BRW BRW	UN	80,00	1,50	120,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	61583	CANETA MARCADOR PARA CD - PRETA - PONTA GROSSA E FINA - A BASE DE ALCOOL E RESISTENTE A ÁGUA, PONTA 2,0 MM	BRW BRW	UN	300,00	3,00	900,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	61584	CANETA MARCADOR PARA CD - VERMELHA - PONTA GROSSA E FINA A BASE DE ALCOOL E RESISTENTE A ÁGUA, PONTA 2,0 MM	BRW BRW	UN	187,00	3,00	561,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	61585	CANETA MARCADOR PARA CD - AZUL - PONTA GROSSA E FINA - A BASE DE ALCOOL E RESISTENTE A ÁGUA, PONTA 2,0 MM	BRW BRW	UN	215,00	2,70	580,50
LOTE: 102 - Lote 102	1	61586	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO	BRW BRW	UN	27,00	3,00	81,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	61587	CANETA PARA TECIDO	BRW BRW	UN	39,00	3,50	136,50
LOTE: 104 - Lote 104	1	61588	CANUDINHO DE PLÁSTICO MILK SHAKE BICÃO BRANCO E VERMELHO CAIXA COM 300 UNIDADES	BRW BRW	PCT	62,00	10,00	620,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	61590	CAPAS DE ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	MARES MARES	PCT	8,00	28,00	224,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	61591	CARIMBO MARCADOR PARA BISCUIT NO FORMATO DE FLOR, SOL FOLHA, BORBOLETA E RENDA 2 UNIDADES DE CADA FORMATO	BRW BRW	CX	89,00	29,67	2.640,63
LOTE: 108 - Lote 108	1	61592	CARREGADOR DE PILHAS	ELGIM ELGIM	UN	5,00	34,00	170,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	61593	CARTÃO DE MEMORIA 16 MB	SANDISK SANDISK	UN	8,00	26,00	208,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	61594	CARTELA PARA BINGO EM PAPELÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS	VMP VMP	CX	63,00	3,00	189,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	61595	CARTOLINA VÁRIAS CORES	VMP VMP	UN	1.690,00	0,60	1.014,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	61596	CD COM 100 UNID	SANDISK SANDISK	PCT	3,00	70,00	210,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	61597	CD COM MÚSICAS INFANTIS COM 10 UNIDADES (DATAS COMEMORATIVAS)	SANDISK SANDISK	COL	22,00	417,50	9.185,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	61598	CETIM NA COR BRANCO	RITAS RITAS	M	50,00	2,50	125,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	61599	CETIM NA COR DOURADO	RITAS RITAS	M	50,00	2,50	125,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	61600	CETIM NA COR VERMELHO	RITAS RITAS	M	50,00	2,50	125,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	61601	CETIM NA COR AZUL	RITAS RITAS	M	50,00	2,50	125,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	61602	CETIM NA COR AMARELO	RITAS RITAS	M	50,00	2,50	125,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	61603	CETIM NA COR PRATA	RITAS RITAS	M	50,00	2,50	125,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	61604	CETIM NA COR VERDE	RITAS RITAS	M	50,00	2,50	125,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	61605	CLIPS 2/0 - 500 GR	BACHI BACHI	CX	55,00	13,00	715,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	61606	CLIPS 4/0 - 500 GR	BACHI BACHI	CX	54,00	13,00	702,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	61607	CLIPS 6/0 - 500 GR-	BACHI BACHI	CX	45,00	13,00	585,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	61608	CLIPS COLORIDOS 2/0 - 500 GR	BACHI BACHI	CX	34,00	15,00	510,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	61609	CLIPS COLORIDOS 3/0 - 500 GR	BACHI BACHI	CX	39,00	15,00	585,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	61610	CLIPS TRANÇADO Nº 1 EM AÇO GALVANIZADO - CX COM 12 UNIDADES	BACHI BACHI	CX	19,00	3,20	60,80
LOTE: 127 - Lote 127	1	61611	COLA AUTO RELEVO 20G	CIS CIS	UN	143,00	2,30	328,90
LOTE: 128 - Lote 128	1	61612	COLA BASTÃO 40 GRAMAS	LEOLEO LEOLEO	UN	471,00	1,70	800,70
LOTE: 129 - Lote 129	1	61613	COLA BRANCA 1 LITRO	PIRATININGA PIRATININGA	UN	194,00	7,00	1.358,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	61614	COLA BRANCA 500 GRAMAS	PIRATININGA PIRATININGA	UN	18,00	3,50	63,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	61615	COLA BRANCA 90GR	LEOLEO LEOLEO	UN	622,00	1,60	995,20
LOTE: 132 - Lote 132	1	61616	COLA COLORIDA 25 GRAMAS	LEOLEO LEOLEO	UN	750,00	1,20	900,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	61617	COLA DE CONTATO UNIVERSAL -USADO PARA COLAGEM DE TAPEÇARIA, ARTESANATO COURO, E DIVERSOS PLASTICOS. CAIXA COM 16 TUBOS DE 75 GRAMAS	LEOLEO LEOLEO	CX	31,00	102,43	3.175,33
LOTE: 134 - Lote 134	1	61618	COLA DE SILICONE FINA -TIPO VELA FINA, COMPRIMENTO MINIMO DE 33 CM E LARGURA MINIMA DE 13 CM, PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA PEQUENA, PACOTE COM 01 KG	BRW BRW	PCT	17,00	29,00	493,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	61619	COLA DE SILICONE GROSSA - TIPO VELA GROSSA, COMPRIMENTO MINIMO DE 30,5CM E LARGURA MINIMA DE 14 CM, PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA GRANDE, PACOTE COM 01 KG	BRW BRW	PCT	34,00	29,00	986,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	61620	COLA GLITER 3D RELEVO 35 GR VARIAS CORES COM 6 UNIDADES	LEOELEO LEOELEO	CX	110,00	14,00	1.540,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	61621	COLA PARA E.V.A. 35 GR	MARIPEL MARIPEL	UN	104,00	2,10	218,40
LOTE: 138 - Lote 138	1	61622	COLA PARA ISOPOR, 40GR	CIS CIS	UN	95,00	1,50	142,50
LOTE: 139 - Lote 139	1	61623	COLA SUPERCIANA ADESIVO INSTANTÂNEO 100GR	BRW BRW	UN	529,00	17,00	8.993,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	61624	COLA SPRAY (COLA /DESCOLA 3M) FRASCO COM 290 GR	CIS CIS	UN	50,00	19,90	995,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	61625	COLCHETES TIPO BAILARINA Nº 5, 72 UN	BACHI BACHI	CX	26,00	4,60	119,60
LOTE: 142 - Lote 142	1	61626	COLCHETES TIPO BAILARINA Nº 6, 72 UND	BACHI BACHI	CX	30,00	4,50	135,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	61627	COMPASSO ESCOLAR, CAIXA COM 12 UND	BRW BRW	CX	38,00	45,00	1.710,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	61628	CONTACT LISO ROLO COM 25 METROS	LEO&LEO LEO&LEO	UN	32,00	65,00	2.080,00

LOTE: 145 - Lote 145	1	61629	CONTÁCT COM PERSONAGENS ROLO COM 25 METROS	LEO&LEO LEO&LEO	UN	50,00	99,00	4.950,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	61630	CONTÁCT MOTIVO INFANTIL - MASCULINO E FEMININO 25 METROS	LEO&LEO LEO&LEO	UN	32,00	99,00	3.168,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	61631	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML	BIC BIC	UN	50,00	1,70	85,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	61632	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M FOLHA OVAL BT 1UN	JOCAR JOCAR	UN	61,00	2,99	182,39
LOTE: 149 - Lote 149	1	61633	CORTADOR DE E.V.A MÉDIO	BRW BRW	UN	97,00	16,00	1.552,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	61635	CORTINAS DE LED BRANCA 3mX2m 300 leds Branco Frio Fixo 110/220v	CIS CIS	UN	2,00	130,00	260,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	61636	DICIONARIO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM MAIS DE 200.000 PALAVRAS DEFINIDAS DETALHADAMENTE. ATUALIZADO COM A NOVA REGRA ORTOGRÁFICA BRASILEIRA	TODOLIVRO TODOLIVRO	UN	113,00	6,30	711,90
LOTE: 153 - Lote 153	1	61637	DVD GRAVAVEL 700MB	SANDISK SANDISK	UN	375,00	1,10	412,50
LOTE: 154 - Lote 154	1	61638	DVD COM FILMES INFANTIS E INFANTO JUVENIL COM 10 UNIDADES (VALORES/DATAS COMEMORATIVAS)	MAX MAX	COL	16,00	161,44	2.583,04
LOTE: 155 - Lote 155	1	61639	E.V.A. AUTO COLANTE COM GLITER DIVERSAS CORES	MAX MAX	UN	40,00	6,00	240,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	61640	E.V.A LISTRADO 04 MM 40X 50 CM	MAX MAX	UN	435,00	3,90	1.696,50
LOTE: 157 - Lote 157	1	61641	E.V.A COM BRILHO 04 MM 40X 50 CM	MAX MAX	UN	826,00	3,30	2.725,80
LOTE: 158 - Lote 158	1	61642	E.V.A DECORADO 04 MM 40X 50 CM	MAX MAX	UN	426,00	3,20	1.363,20
LOTE: 159 - Lote 159	1	61643	E.V.A. LISO (VÁRIAS CORES) 04 MM 40X 50 CM	MAX MAX	UN	1.468,00	1,40	2.055,20
LOTE: 160 - Lote 160	1	61644	E.V.A. FELPUDO 04 MM 40X 50 CM	MAX MAX	UN	575,00	3,00	1.725,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	61645	ELÁSTICO LATEX 100GR	RITAS RITAS	PCT	96,00	3,05	292,80
LOTE: 162 - Lote 162	1	61646	ELÁSTICO LATEX 1K	RITAS RITAS	PCT	7,00	25,00	175,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	61647	ELÁSTICO LASTEX, ESPESSURA 0,8MM, PACOTE COM 10 CADA UNIDADE POSSUI 10 METROS. COMPOSIÇÃO: 58% LÁTEX E 42% POLIÉSTER.	RITAS RITAS	PCT	20,00	7,80	156,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	61648	ELÁSTICO PARA COSTURA 5MM/ Nº8, 30 METROS	RITAS RITAS	UN	31,00	16,00	496,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	61649	ELÁSTICO PARA COSTURA 7MM Nº12, 30 METROS	RITAS RITAS	UN	36,00	18,00	648,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	61650	EMBALAGEM PARA PRESENTE, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG	RITAS RITAS	UN	715,00	0,75	536,25
LOTE: 168 - Lote 168	1	61652	ENFEITES NATALINOS	VMP VMP	UN	50,00	9,50	475,00
LOTE: 170 - Lote 170	1	61654	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X222	VMP VMP	UN	360,00	0,13	46,80
LOTE: 171 - Lote 171	1	61655	ESMALTE GLITER - VARIAS CORES 09 ML	CIS CIS	UN	17,00	4,98	84,66
LOTE: 172 - Lote 172	1	61656	ESQUADRO ESCOLAR 21CM X45GRAUS. MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE	WALEU WALEU	UN	16,00	2,20	35,20
LOTE: 173 - Lote 173	1	61657	ESTILETE GRANDE 18MM	CIS CIS	UN	156,00	1,20	187,20
LOTE: 174 - Lote 174	1	61658	ESTILETE PEQUENO	CIS CIS	UN	94,00	0,80	75,20
LOTE: 175 - Lote 175	1	61659	ETIQUETA ADESIVA A4 (20 UN)	VMP VMP	CX	27,00	19,00	513,00
LOTE: 176 - Lote 176	1	61660	ETIQUETA ADESIVA PREÇO - GRANDE N.4, ROLO 60UN	VMP VMP	ROL	59,00	5,30	312,70
LOTE: 178 - Lote 178	1	61662	ETIQUETA REDONDA E COLORIDA COM 500 UND	VMP VMP	ROL	13,00	7,30	94,90
LOTE: 179 - Lote 179	1	61663	ETIQUETAS INK JET / LASER TAMANHO MÉDIO	PIMACO PIMACO	UN	113,00	5,00	565,00
LOTE: 181 - Lote 181	1	61665	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA PRETO 508B GENMES CX 1 UN -RERMOVE GRAMPOS Nº 10/24/6 E 26/6	BRW BRW	UN	2,00	12,00	24,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	61666	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALICATE TAMANHO MÉDIO	BRW BRW	UN	6,00	5,00	30,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	61667	FICHÁRIO ACRÍLICO 6X9	WALEU WALEU	UN	7,00	44,00	308,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	61668	FICHÁRIO ACRÍLICO TRIPLO	WALEU WALEU	UN	9,00	48,00	432,00
LOTE: 185 - Lote 185	1	61669	FIO DE SISAL TAMANHO 300/1 COM 78 METROS - COMPOSIÇÃO 100% SISAL, COR NATURAL, ESPESSURA:1MM FIO FIBROSO DE FACIL MANUSEIO, PROPRIO PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO, FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E LUMINARIAS	RITAS RITAS	ROL	14,00	109,94	1.539,16
LOTE: 186 - Lote 186	1	61670	FITA ADESIVA -12MMX10MM COM 8 UNIDADES COLORIDAS NO MINIMO 5 CORES	ADELBRAS ADELBRAS	PCT	153,00	7,00	1.071,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	61671	FITA ADESIVA DUREX 12X40	ADELBRAS ADELBRAS	UN	289,00	1,00	289,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	61672	FITA ADESIVA COLORIDA, DUREX 12X10	ADELBRAS ADELBRAS	UN	249,00	0,90	224,10
LOTE: 189 - Lote 189	1	61673	FITA ADESIVA CREPE 18X50	ADELBRAS ADELBRAS	UN	1.047,00	3,50	3.664,50
LOTE: 190 - Lote 190	1	61674	FITA ADESIVA PVC 48/50 MARROM	ADELBRAS ADELBRAS	UN	57,00	3,40	193,80
LOTE: 191 - Lote 191	1	61675	FITA ADESIVA PVC 48X45 TRAS	ADELBRAS ADELBRAS	UN	625,00	3,30	2.062,50
LOTE: 192 - Lote 192	1	61676	FITA CETIM DECORADA, 10 M	PROGRESSO PROGRESSO	ROL	78,00	4,60	358,80
LOTE: 193 - Lote 193	1	61677	FITA DE CETIM -100% POLIENTER Nº 0-03 MM DUPLA. ROLO COM 100 M.COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS	PROGRESSO PROGRESSO	ROL	51,00	16,50	841,50
LOTE: 194 - Lote 194	1	61678	FITA DE CETIM -DIVERSAS CORES, FINA, LARGURA DE 15 MM. ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO PROGRESSO	ROL	145,00	4,20	609,00
LOTE: 195 - Lote 195	1	61679	FITA DE CETIM NAJAR 100% POLIESTER Nº02-10 MM COM 10 METROS	PROGRESSO PROGRESSO	ROL	66,00	2,60	171,60
LOTE: 196 - Lote 196	1	61680	FITA DE CETIM 7MM -DE LARGURA NAS CORES VERDE, VERMELHA, AZUL, AMARELO E BRANCO, ROLO COM 10 METROS CADA	PROGRESSO PROGRESSO	ROL	78,00	3,00	234,00
LOTE: 197 - Lote 197	1	61681	FITA DE GORGURÃO 38 CM, 10M	VMP VMP	ROL	49,00	9,00	441,00
LOTE: 198 - Lote 198	1	61682	FITA DE RENDA Nº05 (50MX21MM) ROSA AZUL, BRANCA E VERMELHA	RITAS RITAS	ROL	202,00	16,00	3.232,00
LOTE: 199 - Lote 199	1	61683	FITA DE VELUDO: 15MMX10M	RITAS RITAS	ROL	34,00	16,00	544,00
LOTE: 200 - Lote 200	1	61684	FITA DECORATIVA PARA PRESENTE 16MM/50M	RITAS RITAS	ROL	122,00	3,00	366,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	61685	FITA DUPLA FACE 12MM, 30M	ADELBRAS ADELBRAS	ROL	242,00	4,00	968,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	61686	FITA FLORAL TAPE- AUTO ADESIVA NA COR VERDE ROLO COM FITA ADESIVA IDEAL PARA ENCARPAR ARAMES. CADA ROLO MEDE 27 METROS. LARGURA 1,2 CM	VMP VMP	ROL	13,00	10,00	130,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	61687	FITAS DE CETIM 15MM NAS CORES VERDE, VERMELHA, AZUL, AMARELO E BRANCO ROLO COM 10 METROS CADA	PROGRESSO PROGRESSO	ROL	66,00	4,00	264,00

LOTE: 205 - Lote 205	1	61689	FITILHO PLASTICO TAMANHO 15MM X 50 M ROLO COM 100 METROS	CIS CIS	ROL	34,00	9,00	306,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	61690	FLOR SECA PARA USAR EM ARTE (PCTE COM 100 UNID E MODELOS DIFERENTES)	CIS CIS	PCT	15,00	15,00	225,00
LOTE: 207 - Lote 207	1	61691	FLORES ARTIFICIAIS COR DOURADA GRANDES	CIS CIS	DZ	2,00	22,00	44,00
LOTE: 208 - Lote 208	1	61692	FLORES ARTIFICIAIS COR BRANCA GRANDES	CIS CIS	DZ	2,00	16,00	32,00
LOTE: 209 - Lote 209	1	61693	FLORES ARTIFICIAIS COR VERMELHA GRANDES	CIS CIS	DZ	2,00	25,00	50,00
LOTE: 210 - Lote 210	1	61694	FORMINHA PARA DOCINHOS PACOTE COM 100 UNIDADES. FORMINHA FLOR LISO. DESCRIÇÃO: PAPEL MONOLÚCIDO. TAMANHO Nº 5. DIMENSÕES 2CM ALTX3CM DIÂMETRO X 2,5CM DIÂMETRO (FUNDO)	RITAS RITAS	PCT	42,00	6,00	252,00
LOTE: 211 - Lote 211	1	61695	FRASCOS DE 50 MG SPRAY	BRW BRW	UN	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 212 - Lote 212	1	61696	FURADOR ARTESANAL PARA E.V.A - COM CORTE DE 3 CM.	BRW BRW	UN	14,00	18,00	252,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	61697	GARRAFAS TÉRMICAS DE 1 LITRO	DERMIT DERMIT	UN	180,00	22,00	3.960,00
LOTE: 214 - Lote 214	1	61698	GIZ CARVÃO EXTRA MACIO PRETO. COM 04 UNIDADES. O CARVÃO GARDUADO POSSUI FORMATO REDONDO E RESISTENTE QUE PERMITE ESCOLHER A MELHOR TIPO DE TRABALHO QUE IRÁ EXECUTAR. POSSUI APROXIMADAMENTE 7,5CM E 12MM DE DIÂMETRO	BRW BRW	CX	41,00	24,00	984,00
LOTE: 215 - Lote 215	1	61699	GIZ ESCOLAR 64 PALITOS BRANCO	GALAC GALAC	CX	713,00	1,80	1.283,40
LOTE: 216 - Lote 216	1	61700	GIZ ESCOLAR 64 PALITOS COLORIDOS	GALAC GALAC	CX	654,00	2,30	1.504,20
LOTE: 217 - Lote 217	1	61701	GIZ PASTEL OLEOSO COM 12 UNIDADES	GALAC GALAC	CX	139,00	5,00	695,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	61702	GIZÃO DE CERA C/ 12 UND	MARIPEL MARIPEL	CX	899,00	2,30	2.067,70
LOTE: 220 - Lote 220	1	61704	GLITER TUBO 09 GR VARIAS CORES	CIS CIS	POT	162,00	0,80	129,60
LOTE: 221 - Lote 221	1	61705	GRAMPEADOR 26/06, PEQUENO PARA 25 FOLHAS	A17 A17	UN	17,00	12,00	204,00
LOTE: 222 - Lote 222	1	61706	GRAMPEADOR 23/13	A17 A17	UN	6,00	70,00	420,00
LOTE: 223 - Lote 223	1	61707	GRAMPEADOR 24/08	A17 A17	UN	8,00	33,00	264,00
LOTE: 224 - Lote 224	1	61708	GRAMPEADOR GRANDE PARA 50 FOLHAS	BRW BRW	UN	20,00	28,00	560,00
LOTE: 225 - Lote 225	1	61709	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE 26/6	BRW BRW	UN	12,00	26,00	312,00
LOTE: 226 - Lote 226	1	61710	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TAPECEIRO	BRW BRW	UN	8,00	49,00	392,00
LOTE: 227 - Lote 227	1	61711	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 5000 UN	BACHI BACHI	CX	36,00	4,90	176,40
LOTE: 229 - Lote 229	1	61713	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/08 5000 UN	BACHI BACHI	CX	12,00	7,00	84,00
LOTE: 230 - Lote 230	1	61714	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/08 23/13 5000 UNIDADES 5000 UN	BACHI BACHI	CX	9,00	14,00	126,00
LOTE: 231 - Lote 231	1	61715	GRAMPO TRILHO METAL PARA PASTA 100UN	BRW BRW	CX	4,00	9,00	36,00
LOTE: 232 - Lote 232	1	61716	IMÃ DECORADO DE MURAL	BRW BRW	M	45,00	55,50	2.497,50
LOTE: 233 - Lote 233	1	61717	IMÃ REDONDO 20 MM PARA ARTESANATO. PACOTE COM 50 UNIDADES	BRW BRW	PCT	14,00	51,50	721,00
LOTE: 234 - Lote 234	1	61718	IMÃ (01MX 0.60 LARG)	BRW BRW	M	97,00	65,50	6.353,50
LOTE: 235 - Lote 235	1	61719	JUTA COR NATURAL	RITAS RITAS	M	20,00	9,00	180,00
LOTE: 236 - Lote 236	1	61720	JUTA COR VERMELHA	RITAS RITAS	M	20,00	9,00	180,00
LOTE: 237 - Lote 237	1	61721	JUTA COR VERDE	RITAS RITAS	M	20,00	9,00	180,00
LOTE: 238 - Lote 238	1	61722	KIT DE LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIS 3D COM ILUSTRAÇÕES FAIXA ETÁRIA ATÉ 05 ANOS. KIT COM 30 UNIDADES	TODOLIVRO TODOLIVRO	KIT	18,00	185,00	3.330,00
LOTE: 240 - Lote 240	1	61724	LAMINADO DE PVC AUTO - ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO 45 CM CORES VARIADAS	LEO&LEO LEO&LEO	UN	92,00	82,95	7.631,40
LOTE: 241 - Lote 241	1	61725	LAMINADO DE PVC AUTO - ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO 45 CM TRANSPARENTE	LEO&LEO LEO&LEO	UN	70,00	38,00	2.660,00
LOTE: 242 - Lote 242	1	61726	LANTEJOLA Nº 6 POTE 37GR	CIS CIS	PCT	331,00	1,00	331,00
LOTE: 243 - Lote 243	1	61727	LANTEJOULAS METALIZADAS PACOTES COM 3 GRAMAS	CIS CIS	PCT	254,00	1,00	254,00
LOTE: 244 - Lote 244	1	61728	LÁPIS BORRACHA, FORMULA LIVRE DE PVC-BORRACHA ABRASIVA	BRW BRW	UN	161,00	1,50	241,50
LOTE: 245 - Lote 245	1	61729	LÁPIS DE COR COM 36 UNIDADES (GRANDE) AQUARELÁVEL	MULTICOLOR MULTICOLOR	CX	183,00	18,00	3.294,00
LOTE: 246 - Lote 246	1	61730	LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES (GRANDE) AQUARELÁVEL	MULTICOLOR MULTICOLOR	CX	132,00	16,00	2.112,00
LOTE: 247 - Lote 247	1	61731	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 UN AQUARELÁVEL	MULTICOLOR MULTICOLOR	CX	876,00	7,00	6.132,00
LOTE: 249 - Lote 249	1	61733	LÁPIS PRETO C/ 144 UND. LAPIS C= 18CM	MULTICOLOR MULTICOLOR	CX	65,00	38,00	2.470,00
LOTE: 250 - Lote 250	1	61734	LINHA DE ANZOL 80MM COM 100 METROS	BRW BRW	ROL	15,00	18,00	270,00
LOTE: 251 - Lote 251	1	61735	LINHA DE ANZOL 33MM 50IB 8 FIOS COM 150M	BRW BRW	ROL	15,00	14,00	210,00
LOTE: 252 - Lote 252	1	61736	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	SP SP	UN	26,00	12,00	312,00
LOTE: 253 - Lote 253	1	61737	LIVRO PARA PROTOCOLO CAPA DURA	SP SP	UN	1,00	10,00	10,00
LOTE: 254 - Lote 254	1	61738	LIVRO PONTO CAPA DURA	SP SP	UN	38,00	8,00	304,00
LOTE: 255 - Lote 255	1	61739	MASSA DE BISCUIT BRANCA. EMBALAGEMDE 1 KG	MARIPEL MARIPEL	PCT	78,00	16,00	1.248,00
LOTE: 256 - Lote 256	1	61740	MASSA DE MODELAR -CAIXA COM 12 CORES Á BASE DE CERA 1ª LINHA 180 GRAMA	MARIPEL MARIPEL	CX	1.009,00	2,90	2.926,10
LOTE: 257 - Lote 257	1	61741	MASSINHA DE MODELAR A BASE DE AMIDO. NÃO TOXICA. SUPER MACIA. POTE COM 500G. VÁRIAS CORES.	MARIPEL MARIPEL	POT	359,00	8,00	2.872,00
LOTE: 258 - Lote 258	1	61742	MASSINHA DE MODELAR EM POTE DE 150 GR COM 6 CORES SORTIDAS/6 POTES	MARIPEL MARIPEL	POT	60,00	22,00	1.320,00
LOTE: 259 - Lote 259	1	61743	NECESSARIE DE POLICLORETO DE VINILA PERSONALIZADO.	TN TN	UN	200,00	14,30	2.860,00
LOTE: 260 - Lote 260	1	61744	OLHO MOVEL 10MM PCT COM 100 UND	ROMEU ROMEU	PCT	138,00	6,00	828,00
LOTE: 261 - Lote 261	1	61745	OLHO MOVEL 25MM PCT COM 100 UND	ROMEU ROMEU	PCT	97,00	8,00	776,00
LOTE: 262 - Lote 262	1	61746	OXFORD BRANCO	RITAS RITAS	M	50,00	13,95	697,50
LOTE: 263 - Lote 263	1	61747	PALITO DE PICOLE - NAS CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	THEOTO THEOTO	PCT	314,00	6,00	1.884,00
LOTE: 264 - Lote 264	1	61748	PALITO DE PICOLÉ 100 UND	THEOTO THEOTO	PCT	237,00	4,00	948,00
LOTE: 265 - Lote 265	1	61749	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO. EMBALAGEM COM 200 UND	THEOTO THEOTO	PCT	107,00	12,00	1.284,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	61750	PAPEL A4 210MM/297MM 75G/COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS NA COR BRANCA	REPORT REPORT	CX	160,00	168,00	26.880,00

LOTE: 267 - Lote 267	1	61751	PAPEL A4 210MM/297MM 75G/COM 100 FOLHAS COLORIDO	REPORT REPORT	PCT	170,00	5,00	850,00
LOTE: 268 - Lote 268	1	61752	PAPEL A4 210MM/297MM 75G/COM 100 FOLHAS DIVERSAS CORES	CREDEAL CREDEAL	PCT	134,00	6,00	804,00
LOTE: 269 - Lote 269	1	61753	PAPEL ALMAÇO A4 - QUADRICULADO	CREDEAL CREDEAL	UN	1.800,00	0,12	216,00
LOTE: 270 - Lote 270	1	61754	PAPEL ALMAÇO A4 LINGUAGEM	CREDEAL CREDEAL	UN	2.180,00	0,12	261,60
LOTE: 271 - Lote 271	1	61755	PAPEL AZ COM 500 UNIDADES	TN TN	PCT	7,00	19,00	133,00
LOTE: 272 - Lote 272	1	61756	PAPEL CAMURÇA 40CMX60CM	VMP VMP	UN	330,00	0,80	264,00
LOTE: 273 - Lote 273	1	61757	PAPEL CARBONO NA COR PRETA CAIXA COM 100 FOLHAS	VMP VMP	CX	10,00	46,00	460,00
LOTE: 274 - Lote 274	1	61758	PAPEL CARMIM DUPLA FACE 48CMX66CM	VMP VMP	UN	353,00	0,80	282,40
LOTE: 275 - Lote 275	1	61759	PAPEL CARTÃO LISO 50CMX70CM COLORIDO	VMP VMP	UN	836,00	0,80	668,80
LOTE: 276 - Lote 276	1	61760	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CMX70CM COLORIDO	VMP VMP	UN	471,00	0,80	376,80
LOTE: 277 - Lote 277	1	61761	PAPEL COLOR SET 48CMX66CM	VMP VMP	UN	675,00	0,70	472,50
LOTE: 278 - Lote 278	1	61762	PAPEL CONTÁCTIL COM GLITER 25M	BRW BRW	ROL	15,00	160,00	2.400,00
LOTE: 279 - Lote 279	1	61763	PAPEL CONTÁCTIL TRANSPARENTE 25 M	LEO&LEO LEO&LEO	ROL	3,00	50,00	150,00
LOTE: 280 - Lote 280	1	61764	PAPEL CONTÁCTIL COM GLITER 50X10M DIVERSAS CORES	LEO&LEO LEO&LEO	ROL	8,00	40,00	320,00
LOTE: 281 - Lote 281	1	61765	PAPEL CONTÁCTIL - ESTAMPADO 50CMX200M	LEO&LEO LEO&LEO	UN	83,00	130,00	10.790,00
LOTE: 282 - Lote 282	1	61766	PAPEL CONTÁCTIL - TRANSPARENTE 50CMX200M	LEO&LEO LEO&LEO	UN	85,00	139,00	11.815,00
LOTE: 283 - Lote 283	1	61767	PAPEL CREPON - 48CMX200M / DIVERSAS CORES	VMP VMP	UN	750,00	0,90	675,00
LOTE: 284 - Lote 284	1	61768	PAPEL DE SEDA 48XMX60CM / DIVERSAS CORES	VMP VMP	UN	360,00	0,30	108,00
LOTE: 285 - Lote 285	1	61769	PAPEL DOBRADURA A4 COM / DIVERSAS CORES	VMP VMP	UN	550,00	0,70	385,00
LOTE: 286 - Lote 286	1	61770	PAPEL DUPLICOLOR 48CMX66CM / DIVERSAS CORES	VMP VMP	UN	103,00	0,70	72,10
LOTE: 287 - Lote 287	1	61771	PAPEL FANTASIA 50CMX66CM / DIVERSAS CORES	VMP VMP	UN	225,00	1,00	225,00
LOTE: 288 - Lote 288	1	61772	PAPEL HECTOGRÁFICO COM MATRIZ	VMP VMP	UN	50,00	55,25	2.762,50
LOTE: 289 - Lote 289	1	61773	PAPEL LAMINADO 48CMX60CM / DIVERSAS CORES	VMP VMP	UN	455,00	0,80	364,00
LOTE: 290 - Lote 290	1	61774	PAPEL MICROONDULADO 50CMX80CM / DIVERSAS CORES	VMP VMP	UN	210,00	2,20	462,00
LOTE: 291 - Lote 291	1	61775	PAPEL OFICIO 9 /215X315MM BRANCO / 500 FOLHAS	REPORT REPORT	UN	45,00	21,00	945,00
LOTE: 292 - Lote 292	1	61776	PAPEL PARA EMBRULHO TIPO KRAFT 1ª LISO 40G 60CM. ROLO COM 3 KG	VMP VMP	UN	6,00	30,00	180,00
LOTE: 293 - Lote 293	1	61777	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS A4 COM 50 FOLHAS	USAPEL USAPEL	CX	35,00	24,00	840,00
LOTE: 294 - Lote 294	1	61778	PAPEL PARANÁ 80CMX100M	VMP VMP	UN	260,00	5,00	1.300,00
LOTE: 295 - Lote 295	1	61779	PAPEL VEGETAL A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	VMP VMP	CX	7,00	26,00	182,00
LOTE: 296 - Lote 296	1	61780	PAPEL VERGÊ BRANCO 50 FOLHAS	FILIPAPER FILIPAPER	CX	74,00	9,00	666,00
LOTE: 297 - Lote 297	1	61781	PAPEL VERGÊ COLORIDO 50 FOLHAS	FILIPAPER FILIPAPER	CX	60,00	9,00	540,00
LOTE: 298 - Lote 298	1	61782	PASTA ABA ELÁSTICO 4CM OFÍCIO POLIPROPILENO	POLYCART POLYCART	UN	235,00	3,00	705,00
LOTE: 299 - Lote 299	1	61783	PASTA ABA ELÁSTICO 5,5 CM OFÍCIO POLIPROPILENO	POLYCART POLYCART	UN	130,00	4,00	520,00
LOTE: 300 - Lote 300	1	61784	PASTA AZ	TN TN	UN	40,00	8,00	320,00
LOTE: 301 - Lote 301	1	61785	PASTA C/ ELASTICO 230X340MM	POLYCART POLYCART	UN	157,00	2,50	392,50
LOTE: 302 - Lote 302	1	61786	PASTA C/ ELÁSTICO POLIP OFÍCIO 24X335 TRANP	POLYCART POLYCART	UN	70,00	2,70	189,00
LOTE: 303 - Lote 303	1	61787	PASTA C/ ELÁSTICO POLIP 180X245 TRANP	POLYCART POLYCART	UN	70,00	2,20	154,00
LOTE: 304 - Lote 304	1	61788	PASTA C/ ELÁSTICO POLIP 235X350	POLYCART POLYCART	UN	135,00	2,30	310,50
LOTE: 305 - Lote 305	1	61789	PASTA C/ ELÁSTICO POLIP 245X335X30 TRANP	POLYCART POLYCART	UN	53,00	2,30	121,90
LOTE: 306 - Lote 306	1	61790	PASTA C/ ELÁSTICO POLIP245X335X17 TRANP	POLYCART POLYCART	UN	16,00	2,50	40,00
LOTE: 307 - Lote 307	1	61791	PASTA CATALOGO 50 PLS	POLYCART POLYCART	UN	32,00	14,00	448,00
LOTE: 308 - Lote 308	1	61792	PASTA CLASSIFICADORA	TN TN	UN	14,00	4,50	63,00
LOTE: 309 - Lote 309	1	61793	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	TN TN	UN	240,00	2,00	480,00
LOTE: 310 - Lote 310	1	61794	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO	TN TN	UN	95,00	1,50	142,50
LOTE: 311 - Lote 311	1	61795	PASTA EM L OFICIO, DE PLASTICO TRANSPARENTE	TN TN	UN	190,00	0,80	152,00
LOTE: 312 - Lote 312	1	61796	PASTA EM POLIPROPILENO - ABA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE FINA. TAMANHO OFÍCIO	TN TN	UN	105,00	2,00	210,00
LOTE: 314 - Lote 314	1	61798	PASTA PLASTICA A4 POLIP 0,18C/ CANELETA-CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS;	TN TN	UN	70,00	2,00	140,00
LOTE: 315 - Lote 315	1	61799	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 5MM	TN TN	UN	70,00	4,50	315,00
LOTE: 316 - Lote 316	1	61800	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	TN TN	UN	111,00	2,00	222,00
LOTE: 317 - Lote 317	1	61801	PASTA PLASTICA DOCUMENTO PP C/ PRESILHA ROMEU E JULIETA TRANSP	TN TN	UN	16,00	2,60	41,60
LOTE: 318 - Lote 318	1	61802	PASTA PLASTICA EM LPP 0,12 A4 CRISTAL GOFRADO 1440 CHIES PT 10UN	TN TN	UN	4,00	20,00	80,00
LOTE: 319 - Lote 319	1	61803	PASTA PLASTICA SANFONADA A4 - 12 DIV-MATERIAL LEVE, ATOXICO RESISTENTE E 100% RECICLAVEL; COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS; FECHAMENTO EM ELASTICO, 100% PLÁSTICA; ESPESSURA 0,50 MM TEXTURA; SUPER LINE; TRANSP	TN TN	UN	10,00	16,00	160,00
LOTE: 320 - Lote 320	1	61804	PASTA PLASTICA SANFONADA -OFICIO 31 DIVISORIAS- MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL; COM 31 DIVISÓRIAS E ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS; FECHAMENTO EM ELASTICO, 100% PLÁSTICA; ESPESSURA 0,50 MM TEXTURA; SUPER LINE; TRANSP	TN TN	UN	19,00	29,00	551,00
LOTE: 321 - Lote 321	1	61805	PASTA POLIONDA A5	TN TN	UN	50,00	4,50	225,00

LOTE: 322 - Lote 322	1	61806	PASTA OFÍCIO 56 MULT OFFICE	TN TN	UN	15,00	6,90	103,50
LOTE: 323 - Lote 323	1	61807	PASTA SUSPENSA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO DE AÇO	TN TN	UN	340,00	2,50	850,00
LOTE: 324 - Lote 324	1	61808	PEN DRIVE 16GB	SANDISK SANDISK	UN	24,00	22,00	528,00
LOTE: 325 - Lote 325	1	61809	PEN DRIVE 24B	SANDISK SANDISK	UN	29,00	24,00	696,00
LOTE: 326 - Lote 326	1	61810	PEN DRIVE 32GB	SANDISK SANDISK	UN	63,00	29,00	1.827,00
LOTE: 327 - Lote 327	1	61811	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES	BACHI BACHI	CX	109,00	3,50	381,50
LOTE: 328 - Lote 328	1	61812	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/45 FLS PRETO 9810 GENMES	BRW BRW	UN	18,00	35,00	630,00
LOTE: 329 - Lote 329	1	61813	PERFURADOR PARA E.V.A	BACHI BACHI	UN	66,00	14,00	924,00
LOTE: 330 - Lote 330	1	61814	PILHA AA COM 02 UND	ELGIN ELGIN	PCT	266,00	2,20	585,20
LOTE: 331 - Lote 331	1	61815	PILHA AAA COM 02 UND	ELGIN ELGIN	PCT	243,00	1,50	364,50
LOTE: 332 - Lote 332	1	61816	PILHA BATERIA 2/3 AAA 3,6 V	ELGIN ELGIN	UN	29,00	5,50	159,50
LOTE: 333 - Lote 333	1	61817	PILHA BATERIA 9V	ELGIN ELGIN	UN	22,00	7,00	154,00
LOTE: 334 - Lote 334	1	61818	PILHA BATERIA DE LITIO CR2032 (PARA BALANÇA)	ELGIN ELGIN	UN	11,00	3,30	36,30
LOTE: 335 - Lote 335	1	61819	PILHA MÉDIA COM 02 UND	ELGIN ELGIN	PCT	24,00	1,70	40,80
LOTE: 336 - Lote 336	1	61820	PILHA PARA CALCULADORA TIPO MOEDA	ELGIN ELGIN	UN	32,00	1,00	32,00
LOTE: 337 - Lote 337	1	61821	PILHA RECARREGAVEL	ELGIN ELGIN	UN	38,00	12,00	456,00
LOTE: 338 - Lote 338	1	61822	PILHA RECARREGAVEL AA2500 MAH	ELGIN ELGIN	UN	38,00	16,00	608,00
LOTE: 339 - Lote 339	1	61823	PINCEL ATÔMICO	CONDOR CONDOR	UN	344,00	1,70	584,80
LOTE: 340 - Lote 340	1	61824	PINCEL CHANFRADO	CONDOR CONDOR	UN	137,00	2,20	301,40
LOTE: 341 - Lote 341	1	61825	PINCEL CHATO Nº0	CONDOR CONDOR	UN	113,00	1,20	135,60
LOTE: 342 - Lote 342	1	61826	PINCEL CHATO Nº10	CONDOR CONDOR	UN	167,00	1,40	233,80
LOTE: 343 - Lote 343	1	61827	PINCEL CHATO Nº12	CONDOR CONDOR	UN	177,00	2,00	354,00
LOTE: 344 - Lote 344	1	61828	PINCEL Nº 20	BRW BRW	UN	94,00	4,00	376,00
LOTE: 345 - Lote 345	1	61829	PINCEL CHATO Nº22	BRW BRW	UN	139,00	4,50	625,50
LOTE: 346 - Lote 346	1	61830	PINCEL Nº 8	BRW BRW	UN	167,00	2,30	384,10
LOTE: 347 - Lote 347	1	61831	PINCEL PELO DE MARTA Nº 0	BRW BRW	UN	58,00	5,00	290,00
LOTE: 348 - Lote 348	1	61832	PINCEL REDONDO Nº 0	BRW BRW	UN	78,00	1,20	93,60
LOTE: 349 - Lote 349	1	61833	PISTOLA DE COLA QUENTE T MÉDIO	BRW BRW	UN	10,00	19,00	190,00
LOTE: 350 - Lote 350	1	61834	PISTOLA DE COLA QUENTE T GRANDE	BRW BRW	UN	34,00	26,00	884,00
LOTE: 351 - Lote 351	1	61835	PLACA DE ISOPOR -20MM FOLHA 50 X100	PLACTERM PLACTERM	UN	114,00	3,30	376,20
LOTE: 352 - Lote 352	1	61836	PLACA DE ISOPOR -50MM FOLHA 50X100	PLACTERM PLACTERM	UN	117,00	7,00	819,00
LOTE: 353 - Lote 353	1	61837	PLACAS DE ISOPOR - 05MM FOLHA 50X100	PLACTERM PLACTERM	UN	30,00	2,00	60,00
LOTE: 354 - Lote 354	1	61838	PLASTICO CELOFANE	VMP VMP	UN	756,00	1,00	756,00
LOTE: 355 - Lote 355	1	61839	PLÁSTICO PARA MESA - METRO LINEAR	VMP VMP	M	165,00	12,00	1.980,00
LOTE: 356 - Lote 356	1	61840	PLÁSTICO PARA PASTAS CATALOGO	VMP VMP	UN	1.055,00	0,30	316,50
LOTE: 357 - Lote 357	1	61841	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS A4 220X307MM 125 MICRAS 0,05 POUCH FILM COM 100 LÂMINAS RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA, A PROVA DE ÁGUA E PROTEÇÃO UV	TN TN	PCT	7,00	99,00	693,00
LOTE: 358 - Lote 358	1	61842	PLASTICO TRANSPARENTE ZIPLOCK PARA CRACHA	TN TN	UN	40,00	1,50	60,00
LOTE: 359 - Lote 359	1	61843	PORTA CANETA COM DUAS DIVISÓRIAS	TN TN	UN	14,00	9,00	126,00
LOTE: 360 - Lote 360	1	61844	PORTA CD - PORTA DVD	TN TN	UN	4,00	36,50	146,00
LOTE: 361 - Lote 361	1	61845	PORTA FITA DUREX ADESIVA T GRANDE	TN TN	UN	7,00	21,00	147,00
LOTE: 362 - Lote 362	1	61846	PRANCHETA ACRÍLICA PARA PAPEL A4	WALEU WALEU	UN	13,00	12,00	156,00
LOTE: 363 - Lote 363	1	61847	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXE E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL	BRW BRW	UN	38,00	2,00	76,00
LOTE: 364 - Lote 364	1	61848	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXE E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL	BRW BRW	UN	47,00	2,00	94,00
LOTE: 365 - Lote 365	1	61849	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXE E PRESILH	BRW BRW	UN	35,00	1,00	35,00
LOTE: 366 - Lote 366	1	61850	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - - CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXE E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL	BRW BRW	UN	40,00	0,80	32,00
LOTE: 367 - Lote 367	1	61851	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - - CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXE E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL	BRW BRW	UN	50,00	0,50	25,00
LOTE: 368 - Lote 368	1	61852	PURPURINA EM PÓ POTE COM 3 GRAMAS	CIS CIS	POT	223,00	2,60	579,80
LOTE: 369 - Lote 369	1	61853	QUADRO BRANCO 60X80	SOUZA SOUZA	UN	7,00	35,00	245,00
LOTE: 370 - Lote 370	1	61854	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,20X 90	SOUZA SOUZA	UN	12,00	69,00	828,00
LOTE: 371 - Lote 371	1	61855	RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS - POSTITE	POSTITO POSTITO	UN	85,00	5,00	425,00
LOTE: 372 - Lote 372	1	61856	REFIL P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VARIAS CORES; TINTA LIQUIDA CONTEÚDO- 5,5 ML PONTA PARA REPORSIÇÃO	BRW BRW	UN	3,00	5,00	15,00
LOTE: 373 - Lote 373	1	61857	REFLETOR LUZ AZUL	ELGIN ELGIN	UN	1,00	90,00	90,00
LOTE: 374 - Lote 374	1	61858	REFLETOR LUZ BRANCA	ELGIN ELGIN	UN	1,00	90,00	90,00
LOTE: 375 - Lote 375	1	61859	REFLETOR LUZ VERDE	ELGIN ELGIN	UN	1,00	90,00	90,00
LOTE: 376 - Lote 376	1	61870	RÉGUA DE MADEIRA 30 CM	SOUZA SOUZA	UN	10,00	2,50	25,00
LOTE: 377 - Lote 377	1	61871	REGUA ACRILICA COM 30 CM	WALEU WALEU	UN	615,00	2,00	1.230,00
LOTE: 378 - Lote 378	1	61872	REGUA EM ALUMINIO 30 CM	BRW BRW	UN	160,00	9,00	1.440,00
LOTE: 379 - Lote 379	1	61873	REGUA DE MADEIRA 1M	SOUZA SOUZA	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 380 - Lote 380	1	61874	RENDA BRANCA	RITAS RITAS	M	50,00	7,00	350,00
LOTE: 381 - Lote 381	1	61875	ROLOS DE FITA CETIM LARGAS DIVERSAS	RITAS RITAS	UN	10,00	8,00	80,00
LOTE: 382 - Lote 382	1	61876	ROLOS DE FITA NATALINA	RITAS RITAS	UN	10,00	9,00	90,00
LOTE: 383 - Lote 383	1	61877	SACO PARA PRESENTE METALIZADO MEDINDO 25X35 CM	RITAS RITAS	UN	500,00	0,70	350,00
LOTE: 384 - Lote 384	1	61878	SACO PARA PRESENTE METALIZADO MEDINDO 45X59CM	TN TN	UN	565,00	0,80	452,00
LOTE: 385 - Lote 385	1	61879	SUPORTE PARA BLOCO AUTO-ADESIVO 76MMX76MM COM 100 FOLHAS	BRW BRW	UN	7,00	84,00	588,00
LOTE: 386 - Lote 386	1	61880	TAPETE CARPETE COR AZUL	TN TN	M	30,00	80,00	2.400,00

LOTE: 387 - Lote 387	1	61881	TAPETE CARPETE COR BRANCA	TN TN	M	30,00	80,00	2.400,00
LOTE: 388 - Lote 388	1	61882	TAPETE CARPETE COR VERDE GRAMA	TN TN	M	30,00	80,00	2.400,00
LOTE: 389 - Lote 389	1	61883	TAPETE CARPETE COR VERMELHA	TN TN	M	30,00	80,00	2.400,00
LOTE: 390 - Lote 390	1	61884	TECIDO JUTA NATURAL FIOS DOURADOS 2,4M X 1 M JUTA DOURADA	TN TN	ROL	5,00	20,00	100,00
LOTE: 391 - Lote 391	1	61885	TECIDO JUTA NATURAL	TN TN	M	20,00	20,00	400,00
LOTE: 392 - Lote 392	1	61886	TESOURA SEM PONTA, COM 14 CM	BRW BRW	UN	725,00	3,30	2.392,50
LOTE: 393 - Lote 393	1	61887	TESOURA, COM 21 CM	BRW BRW	UN	140,00	7,00	980,00
LOTE: 394 - Lote 394	1	61888	TESOURA DE PICOTAR COM 21 CM	BRW BRW	UN	16,00	88,00	1.408,00
LOTE: 395 - Lote 395	1	61889	TINTA FACIAL- 10 CORES	TN TN	PCT	63,00	24,00	1.512,00
LOTE: 396 - Lote 396	1	61890	TINTA GUACHE POTES COM 250 ML	MARIPEL MARIPEL	UN	361,00	4,00	1.444,00
LOTE: 397 - Lote 397	1	61891	TINTA NANKIN 20 ML NA COR PRETA	MARIPEL MARIPEL	UN	12,00	3,00	36,00
LOTE: 398 - Lote 398	1	61892	TINTA PARA CARIMBO 37 ML	COMPACTOR COMPACTOR	UN	24,00	3,30	79,20
LOTE: 399 - Lote 399	1	61893	TINTA PARA PINCEL ATOMICO VÁRIAS CORES 37 ML	COMPACTOR COMPACTOR	UN	43,00	3,30	141,90
LOTE: 400 - Lote 400	1	61894	TINTA PARA TECIDO 37 G	ACRILEX ACRILEX	UN	95,00	3,20	304,00
LOTE: 401 - Lote 401	1	61895	TINTA SPRAY VÁRIAS CORES. 400 ML	BRW BRW	UN	168,00	16,00	2.688,00
LOTE: 402 - Lote 402	1	61896	TINTA SPRAY METALIZADA VÁRIAS CORES 400 ML	BRW BRW	UN	40,00	16,00	640,00
LOTE: 403 - Lote 403	1	61897	TINTA XADREZ LÍQUIDA COM 50 ML	BRW BRW	UN	15,00	6,00	90,00
LOTE: 404 - Lote 404	1	61898	TNT - VÁRIAS CORES - COM 25 METROS	TNT PR TNT PR	ROL	89,00	50,00	4.450,00
LOTE: 405 - Lote 405	1	61899	TNT (VÁRIAS CORES)	TNT PR TNT PR	M	60,00	2,50	150,00
LOTE: 406 - Lote 406	1	61900	TOALHAS DE MÃO	TN TN	UN	180,00	7,00	1.260,00
LOTE: 407 - Lote 407	1	61901	TOALHAS DE ROSTO	TN TN	UN	180,00	14,00	2.520,00
LOTE: 408 - Lote 408	1	61902	TULE BRANCO EM METROS	RITAS RITAS	M	30,00	6,90	207,00
LOTE: 409 - Lote 409	1	61903	VARETAS DE BAMBU, TRATADO A 120 GRAU CELSIUS, COM 100 UNIDADES ((IDEAL PARA ALGODAO DOCE)	THEOTO THEOTO	PCT	32,00	12,00	384,00
LOTE: 410 - Lote 410	1	61904	VASOS DECORATIVOS RÚSTICOS GRANDES	TN TN	UN	10,00	30,00	300,00
LOTE: 411 - Lote 411	1	61905	VASOS DECORATIVOS PEQUENOS COM BRILHO	TN TN	UN	10,00	30,00	300,00
LOTE: 412 - Lote 412	1	61906	VASOS DECORATIVOS GRANDES COM BRILHO	TN TN	UN	10,00	30,00	300,00
LOTE: 413 - Lote 413	1	61907	VELCRO ARTE PUNTO R.002 100MM. PEÇA COM 25M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 100MM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO HOOK (MACHO): 100% POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO LOOP (FÊMEA): 65% POLIÉSTER, 35% POLIAMIDA	RITAS RITAS	PÇ	24,00	135,00	3.240,00
LOTE: 414 - Lote 414	1	61908	VELCRO ARTE PUNTO R.002. PEÇA COM 25M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 25MM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO HOOK (MACHO: 100% POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO LOOP (FÊMEA): 65% POLIÉSTER, 35% POLIAMIDA	RITAS RITAS	PÇ	8,00	135,00	1.080,00
LOTE: 415 - Lote 415	1	61909	VELCRO ARTE PUNTO R.002. PEÇA COM DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 16MM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO HOOK (MACHO): 100% POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO LOOP (FÊMEA): 100% POLIÉSTER	RITAS RITAS	PÇ	19,00	135,00	2.565,00
LOTE: 416 - Lote 416	1	61910	VOAL AZUL	RITAS RITAS	M	50,00	17,00	850,00
LOTE: 417 - Lote 417	1	61911	VOAL BRANCO	RITAS RITAS	M	50,00	17,00	850,00
LOTE: 418 - Lote 418	1	61912	VOAL VERDE	RITAS RITAS	M	50,00	17,00	850,00
LOTE: 419 - Lote 419	1	61913	VOAL VERMELHO	RITAS RITAS	M	50,00	17,00	850,00
LOTE: 420 - Lote 420	1	61914	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6	RITAS RITAS	UN	20,00	676,00	13.520,00
LOTE: 421 - Lote 421	1	61915	GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE – base longa	BRW BRW	UN	10,00	89,00	890,00
LOTE: 422 - Lote 422	1	61916	GUILHOTINA BASE EM AÇO 30 CM PAPEL A4 ATÉ 10 FOLHAS C/ TRAVA	MENO MENO	UN	5,00	220,00	1.100,00
TOTAL								409.674,21

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0915F016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 97/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 97/2021 –
OBJETO: **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MÓVEIS SOB MEDIDA INSTALADOS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANDA HESSEL**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
CNPJ.: 26.562.781/0001-00

Rio Azul, 07 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0252/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
CNPJ.: 26.562.781/0001-00
VALOR: R$ **42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **07/12/2021** à **06/12/2022.**
ASSINATURA: 07/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	61918	sala 01 Armários embutidos medindo 2.65m de altura x 1.40 m de largura x 52cm de profundidade, o mesmo com 11 repartições internas, 02 portas externas com dobradiças de amortecedor, chave, e puxador alça em alumínio polido na cor branco tx em MDF 15mm com tamponamento em 30mm com rodapés e roda forros, fundo em MDF 6mm branco antimofo.	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI ARMÁRIO	UN	3,00	1.740,60	5.221,80
LOTE: 001 - Lote 001	2	61919	sala 02 Armário medindo 1.40m de altura x 2.40m de largura x 52cm de profundidade, o mesmo sendo em duas partes uma parte aberta e uma fechada, com total de 7 repartições internas 02 portas externas com dobradiças de amortecedor, chave, e puxador alça em alumínio polido na cor branco tx em MDF 15 mm com tamponamento em 30mm com rodapés, fundo em MDF 6mm branco antimofo.	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI ARMÁRIO	UN	1,00	1.854,60	1.854,60
LOTE: 001 - Lote 001	3	61920	sala 03 Armário medindo 1.40m de altura x 4.80m de largura x 52cm de profundidade o mesmo sendo repartido em 4 partes duas abertas e duas fechadas com total de 14 repartições internas 4 portas externas com dobradiças de amortecedor chave e puxador alça em alumínio polido na cor branco tx em MDF 15mm com tamponamento em 30mm com rodapés e fundo em MDF 6mm branco antimofo.	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI ARMÁRIO	UN	12,00	2.910,30	34.923,60
TOTAL								42.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E8979B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 083/2021

RESULTADO FINAL
Edital nº 077, de 11 de novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe os artigos 54 e 79 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, o Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017 e o Decreto 144, de 07 de outubro de 2021, TORNA PÚBLICO, o resultado final do processo de ampliação da carga horária para o ano letivo de 2022, conforme disposto no Edital nº 077, de 2021.

I – Professores PB20

RELAÇÃO INSCRIÇÕES AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA						
NOME	**NOTA TOTAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**ESCOLA ATUANDO**	**PERÍODO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Marcia Terezinha L. da Rosa Dacechen	10,00	04/02/1972	04/05/1992	EM TIA APOLÔNIA	Vespertino	1º
Alessandra Smokovicz Baumann	10,00	08/04/1973	01/07/1992	EM RICARDO NENTWIG	Matutino	2º
Mara Cristina Costa da Silva	10,00	23/11/1970	12/04/1993	EM ANA ZORNIG	Matutino	3º
Sonia Maria Rodrigues de Lima	10,00	08/05/1966	19/02/1997	EM ANA ZORNIG	Matutino	4º
Marilene Nentwig	10,00	03/02/1969	19/02/1997	EM RICARDO NENTWIG	Vespertino	5º
Margarete Bauer	10,00	06/07/1976	08/01/2001	EM ANA ZORNIG	Vespertino	6º
Leonilda R. Rauen	10,00	20/11/1963	15/08/2001	EM ANA ZORNIG	Matutino	7º
Fatima Emidia Pedro	10,00	15/04/1968	01/04/2002	EM CELSO CATALAN	Vespertino	8º
Janice Bastos Ribeiro	10,00	23/08/1964	01/09/2002	EM MATHIAS A. BOHN	Matutino	9º
Carolina dos Santos Correa	10,00	14/12/1963	14/02/2008	EM MATHIAS A. BOHN	Matutino	10º
Marilena S. Koller	10,00	13/01/1972	14/02/2008	EM JOSE DE LIMA	Vespertino	11º
Monica Valda Sena Luckow	10,00	04/07/1972	14/02/2008	EM ANA ZORNIG	Matutino	12º
Bianca Rosa Portes Chapiewski	10,00	05/09/1975	14/02/2008	EM RICARDO NENTWIG	Vespertino	13º
Cintia Grasiela Ferreira Ribas	10,00	14/11/1985	14/02/2008	EM ANA ZORNIG	Vespertino	14º
Teotonio Berger	10,00	29/03/1987	14/02/2008	EM JOÃO DA SILVA	Matutino	15º
Eliane Maria Lazarino	10,00	18/11/1967	18/02/2008	EM CELSO CATALAN	Matutino	16º
Simone Kelly Rankel	10,00	17/12/1973	08/03/2008	EM TIA APOLÔNIA	Vespertino	17º
Josemari Fuckner	10,00	01/02/1978	17/03/2008	EM CELSO CATALAN	Matutino	18º
Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso	10,00	21/02/1979	04/04/2008	EM CELSO CATALAN	Matutino	19º
Norma Sirlene Juwskowski	10,00	26/04/1970	02/05/2008	EM TIA APOLÔNIA	Matutino	20º
Roseli Mayer Rauen	10,00	07/01/1965	02/02/2009	EM RICARDO NENTWIG	Matutino	21º
Areta Janaina Moreto Elias	10,00	01/11/1981	02/08/2010	EM TIA APOLÔNIA	Matutino	22º
Rosimar dos Santos N. Trindade	10,00	31/01/1984	03/11/2010	EM NOSSA SENHORA APª	Vespertino	23º
Ediane Bueno Costa	10,00	28/02/1986	03/11/2010	EM CELSO CATALAN	Vespertino	24º
Sandra Aparecida Maia de Siqueira	10,00	06/07/1972	01/02/2011	EM ANA ZORNIG	Matutino	25º
Carla Adriana Fuchs de Castro	10,00	19/06/1984	01/02/2011	EM CELSO CATALAN	Matutino	26º
Simoni Maria Prestes de Souza	10,00	13/12/1983	07/02/2011	EM RICARDO NENTWIG	Vespertino	27º
Alexandra Fuchs Vieira	10,00	17/07/1981	18/02/2011	EM CELSO CATALAN	Matutino	28º
Jussara Ruthes Pires	10,00	31/12/1961	04/02/2012	EM CELSO CATALAN	Matutino	29º
Dulcilene Tschoeke Gruber	10,00	19/08/1982	05/03/2012	EM DUQUE DE CAXIAS	Matutino	30º
Cristiane Kuiavski	10,00	29/10/1981	02/04/2012	EM JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA	Vespertino	31º
Taisa Lazarini	10,00	22/10/1987	14/02/2013	EM JOSE DE LIMA	Matutino	32º
Rubia Valéria Gruber	10,00	03/06/1980	15/02/2013	EM MATHIAS A. BOHN	Vespertino	33º
Caroline dos Santos Richter	10,00	05/05/1992	10/02/2014	EM DUQUE DE CAXIAS	Matutino	34º
Simone Braz e Silva	10,00	03/10/1981	20/07/2015	EM CELSO CATALAN	Vespertino	35º
Valdirene do R. G. Siqueira Haaben	10,00	29/03/1974	21/07/2015	EM TIA APOLÔNIA	Vespertino	36º
Alessandra Maria Pasdiora	10,00	10/09/1982	21/07/2015	EM RICARDO NENTWIG	Vespertino	37º
Bernadete Rank Padilha	10,00	25/01/1979	22/07/2015	EM RICARDO NENTWIG	Matutino	38º
Michele Peters Zanvettor	10,00	30/03/1978	03/08/2015	EM MATHIAS A. BOHN	Vespertino	39º
Juliane Ferreira	10,00	28/09/1982	04/08/2015	EM JOÃO DA SILVA	Vespertino	40º
Mara Amelia Borba Schaeffer	10,00	26/11/1965	01/09/2015	EM TIA APOLÔNIA	Matutino	41º
Karla Cassiane Heide	10,00	06/09/1976	15/02/2016	EM MATHIAS A. BOHN	Matutino	42º
Mirian Pereira de Souza	10,00	13/05/1975	01/06/2016	EM TIA APOLÔNIA	Matutino	43º
Nadia Xavier Scheck	10,00	09/06/1981	01/06/2016	EM TIA APOLÔNIA	Matutino	44º
Janine Maria Koene	10,00	19/12/1963	21/03/2017	EM RICARDO NENTWIG	Matutino	45º
Veridiane Schelbauer Peter	10,00	31/07/1976	01/11/2017	EM VENCESLAU MUNIZ	Vespertino	46º
Jocemara Maria de Campos	10,00	09/05/1991	05/02/2019	EM JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA	Vespertino	47º
Danilo B. de Lima Nogueira	10,00	19/08/1989	03/06/2019	EM JOSE DE LIMA	Matutino	48º
Tatiane Cristine França	10,00	23/03/1993	08/07/2019	EM ERALDO GERMANO PLAUTZ	Matutino	49º
Elisabete Ap. Miranda Correa	10,00	07/04/1974	04/11/2019	EM JOÃO DA SILVA	Matutino	50º
Rosane Maria Schreiner Serafim	9,70	02/08/1972	21/02/1997	EM DUQUE DE CAXIAS	Vespertino	51º
Juciane Grein	9,70	22/01/1965	02/08/2010	EM OLAVO BILAC	Vespertino	52º
Keila Micheli Moreira Bubniak	9,70	03/06/1977	01/02/2011	EM MATHIAS A. BOHN	Matutino	53º
Geovane Augustin Schmidt	9,70	04/02/1977	11/02/2013	EM DUQUE DE CAXIAS	Vespertino	54º
Gerciane Gruber Wotroba	9,70	07/06/1988	21/07/2015	EM DUQUE DE CAXIAS	Matutino	55º
Suélyn Luiz	9,70	21/07/1991	03/04/2019	EM JOÃO DA SILVA	Matutino	56º
Marilene Piaz Reichardt	9,35	19/06/1983	16/04/2012	EM MATHIAS A. BOHN	Matutino	57º
Cristiane Schafhauser	9,10	10/08/1985	01/11/2010	EM NOSSA SENHORA APª	Matutino	58º
Neozeli Marinheski	9,10	12/08/1976	01/02/2011	EM JOÃO DA SILVA	Vespertino	59º
Carla Gizeli Grabas	8,80	09/09/1973	12/03/2008	EM RICARDO NENTWIG	Matutino	60º
Romy Terezinha Zimkowicz		01/10/1962	02/03/2009	EM ERALDO GERMANO PLAUTZ	Matutino	NÃO ATENDE O ITEM 2.6 DO EDITAL 077/2021
Rosi Ap. da Rosa Rodrigues		03/11/1976	20/02/2013	EM NOSSA SENHORA APª	Matutino	NÃO ATENDE O ITEM 2.6 DO EDITAL 077/2021

II – Professores PB20 de áreas Específicas

RELAÇÃO INSCRIÇÕES AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA ÁREAS					
NOME	**NOTA TOTAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**ESCOLA ATUANDO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Thais Pacheco Valério	10,00	05/05/1988	05/08/2015	EM JOÃO DA SILVA	1º
Joana Ap. Ekert Schebauer	10,00	22/11/1974	01/04/2016	EM CELSO CATALAN	2º
Alisson Lucas Unger	10,00	14/05/1990	05/02/2018	EM RICARDO NENTWIG	3º
Anelise Neumann	10,00	17/01/1994	15/02/2018	EM CELSO CATALAN	4º
Diuliana Aparecida Ruthes Polak	10,00	05/04/1990	10/06/2019	EM CELSO CATALAN	5º
Anelise Assis	10,00	08/11/1990	07/08/2019	EM MATHIAS A. BOHN	6º

Kelvin Schafacheck	10,00	20/04/1993	18/10/2019	EM JOSE DE LIMA	7º
Flavia Onofre	9,90	10/05/1988	07/02/2018	EM JOÃO DA SILVA	8º
Gisele Scru Fuchs	9,90	12/09/1990	12/02/2019	EM ANA ZORNIG	9º
Solange Regina S. Konkel	9,70	23/02/1976	12/03/2019	EM NOSSA SENHORA APª	10º
Ana Paula Ritzmann Malinovski	9,70	06/04/1993	17/06/2019	EM DUQUE DE CAXIAS	11º
Magno Alessandro Bergamini	9,70	11/01/1983	27/12/2019	EM DUQUE DE CAXIAS	12º

Rio Negro, 07 de dezembro de 2021.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B1961B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 57/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	WESLLEI CORDEIRO CLINICA MEDICA LTDA	40,00	1.450,00	58.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	WESLLEI CORDEIRO CLINICA MEDICA LTDA	10,00	1.550,00	15.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
WESLLEI CORDEIRO CLINICA MEDICA LTDA	73.500,00

Salto do Lontra, 07 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5613D0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.952/2021

DECRETO Nº. 1.952/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
339014000000	13	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 2.000,00
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.2134.6090		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
339014000000	19	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 300,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
339014000000	29	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 1.200,00

04		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
04.123.0024.2015		**MANUTENCAO DA TESOURARIA**		
339039000000	65	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 2.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
339032000000	106	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	103	R$ 7.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
319011000000	183	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 30.000,00
319013000000	184	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R$ 15.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
339032000000	226	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 10.000,00
08.244.2057.6087		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
319013000000	206	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 300,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 67.800,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.2134.6090		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
339030000000	20	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 1.500,00
319013000000	23	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 3.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
339039000000	26	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 20.000,00
319013000000	28	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 4.300,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.367.2094.2138		**MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL**		
319011000000	139	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 7.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2057.6087		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
339030000000	208	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 10.000,00
14		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
14.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0001.2032		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA**		
319011000000	312	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 15.000,00
319013000000	313	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 4.000,00
15		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
15.001		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0001.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
449030000000	331	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 400,00
339031000000	329	PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	000	R$ 2.500,00
339036000000	325	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 100,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 67.800,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3AA3F044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 6/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de Preços Nº 6/2021***, que teve como objeto ***Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Passeio Público e Drenagem de Água Pluvial, compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 5.161,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

M S MEZADRI - EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (AMÉRICO MANTOVANI) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Passeio Público e Drenagem de Água Pluvial, compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 5.161,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.	M S MEZADRI		SR	1,00	252.000,01	252.000,01
TOTAL								252.000,01

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 252.000,01 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil Reais e Um Centavo), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1FAAE1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITA MÊS 11/2021

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2021
					Novembro
Balancete da Receita de Novembro - Administração Direta					
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		25.556,98	2.512,64	28.069,62
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		47.615,50	5.154,93	52.770,43
14594	I.N.S.S.		60.833,47	6.015,41	66.848,88
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		1.100.475,04	110.047,51	1.210.522,55
40063	DEVOLUÇÃO DE PGTO SUBSÍDIO INDEVIDO		60,46	60,46	120,92
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**123.790,95**	**1.358.332,40**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**1.234.541,45**	**123.790,95**	**1.358.332,40**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 07/12/2021

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:AC962BE3

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS 11/2021

Exercício de 2021											
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA								Novembro			
Balancete da Despesa de Novembro											
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	916.331,00	0,00	0,00	15.000,00	901.331,00	579.361,15	56.629,61	635.990,76
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	189.881,00	0,00	0,00	0,00	189.881,00	107.951,53	11.892,21	119.843,74
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	37.980,00	0,00	0,00	0,00	37.980,00	14.827,54	0,00	14.827,54
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	18.128,06	0,00	0,00	0,00	18.128,06	8.803,79	2.905,05	11.708,84
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	2.110,00	15.000,00	0,00	0,00	17.110,00	6.114,81	0,00	6.114,81
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	121.325,00	0,00	0,00	0,00	121.325,00	94.311,45	9.573,01	103.884,46
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	31.650,00	0,00	0,00	0,00	31.650,00	19.035,20	0,00	19.035,20

4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.055,00	0,00	0,00	0,00	1.055,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	830.405,47	80.999,88	911.405,35
Total do Órgão Orçamentário :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	830.405,47	80.999,88	911.405,35
Total das Despesas Orçamentárias :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	830.405,47	80.999,88	911.405,35
	Despesa Extra-Orçamentária									
40063	DEVOLUÇÃO DE PGTO SUBSÍDIO INDEVIDO							0,00	60,46	60,46
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							23.044,34	2.512,64	25.556,98
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							42.460,57	5.154,93	47.615,50
14594	I.N.S.S.							54.818,06	6.015,41	60.833,47
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								120.322,97	13.743,44	134.066,41
Total Geral da Despesa :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	950.728,44	94.743,32	1.045.471,76

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 07/12/2021

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:0368E9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 95 DE 2021

LEI 95 DE 2021

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na LOA de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 2.824.857,24 (Dois milhões. Oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos**), destinado a execução do Convênio com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento para a implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração destinadas a melhoria da trafegabilidade na zona rural mediante pavimentação poliédrica com blocos sextavados no trecho São Pedro do Paraná ao Bairro Leoni com uma área pavimentada de 31.070 m2, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas – DISTRITO DE PORTO AUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 813 Código Local 31813 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEAB Programa Estradas Integração (Pavimentação Leoni)	2.788.645,06
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	36.212,18
	Total do Credito Autorizado	**2.824.857,24**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea da Receita e do superávit financeiro de fonte do exercício anterior, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 812 Código Local 31812 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	2.4.2.8.10.91.02.00.00 - SEAB Convênio Estradas Integração (Leoni) Local 3052	2.788.645,06
	Total do Excesso de Arrecadação	**2.788.645,06**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.07.01.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	36.212,18
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		**36.212,18**

Total do Credito Autorizado	**2.824.857,24**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata a presente lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado e rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal-

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:25BAA51E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 96 DE 2021

LEI Nº 96 DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a Obra de Ampliação do Prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Candido Berthier Fortes, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIADE EDUCAÇÃO	
05.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.1.464	Ampliação do Centro de Educação Infantil	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 102 Código Local 1024 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 30%	100.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**100.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIADE EDUCAÇÃO	
05.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 102 Código Local 1024 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 30%	29.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte 102 Código Local 1024 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 30%	21.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 102 Código Local 1024 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 30%	50.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**100.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3D7B1569

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 252

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	363	DATA	6	12	2021
		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANDPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI NO DIA 06/12/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-dez-21		17:30	horas	
RETORNO	6-dez-21		23:50	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B905B620

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 364

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	364	DATA	6	12	2021
FAVORECIDO		ELOISE FARIA NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO DESVENDANDO O SIGPC E SIGECON NO DIA 08/12/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-dez-21		4:00	horas	
RETORNO	9-dez-21		4:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			353,16		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			706,32		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITUA MUN ICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FCD357DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 365

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	365	DATA	6	12	2021
FAVORECIDO		MARCELO ANTONIO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO DESVENDANDO O SIGPC E SIGECON NO DIA 08/12/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-dez-21		4:00	horas	
RETORNO	9-dez-21		4:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			353,16		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			706,32		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITUA MUN ICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DFA5E763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo Em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 108/2021, cujo objeto é a **Aquisição de veículos automotivos (0 km) a serem destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira, PR,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA						
CNPJ Nº 78.066.800/0001-00						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	VEÍCULO 0 KM COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES (4 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), COMPLETO, ANO 2020/2021. MOTOR VERSÃO 1.3 OU SUPERIOR; AR-CONDICIONADO; FLEX; SEDAN; BICOMBUSTÍVEL; 04 PORTAS; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E EBD; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR E TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 03 PONTOS. APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; COMPUTADOR DE BORDO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; LOGOMARCA/LOTOTIPO: ADESIVOS CONFORME MODELOS FORNECIDOS.	FIAT CRONOS DRIVE 1.	UN	3	R$ 86.751,67	R$ 260.255,01
Total do Fornecedor --------->						**R$ 260.255,01**

São Sebastião da Amoreira, 06 de Dezembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:DCAF120E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2021

Proc. N.º 235/2021 – Pregão Eletrônico n.º 117/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de cestas Natalinas para distribuição aos servidores públicos Municipais em comemoração as festas de final de ano, conforme autorizado pela Lei 518/2021 e regulamentado pela Lei 3067/2021, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 75.660,00 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	320	03.001.03.092.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	04.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	05.001.15.452.0005.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1170	06.004.04.121.0007.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	07.001.18.541.0009.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.002.12.361.0011.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.12.365.0011.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2260	08.002.12.365.0011.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.001.13.392.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3961	10.002.10.301.0015.2048	1025	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3962	10.002.10.301.0015.2048	1026	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3966	10.002.10.301.0015.2048	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4360	12.002.26.782.0017.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	13.002.15.452.0017.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	14.001.22.661.0006.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4980	15.001.04.124.0018.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5060	16.001.08.241.0016.2062	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2021	5100	17.001.08.243.0016.2063	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2021	5310	18.001.08.244.0016.2066	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2021	5320	18.001.08.244.0016.2066	934	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2021	5320	18.001.08.244.0016.2066	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2021	5480	18.001.08.244.0016.2067	934	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2021	5480	18.001.08.244.0016.2067	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2021	5530	18.001.08.244.0016.2068	934	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2021	5530	18.001.08.244.0016.2068	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:
Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **02/12/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BD3E36BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	102/2021
b) Licitação Nrº :	73/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e montagem dos carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 26.095.288/0001-19

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Confecção, impressão e montagem de carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2022; Carnês serrilhados e lombados, com códigos de barras no padrão Febraban, comas seguintes especificações: - Capa e contracapa em papel couchê de 115g com pré-impressão offset 4/1 (quatro cores em uma face da folha com opção de fotos coloridas e uma cor na outra face da capa e contracapa), impressão a laser em preto e 7 laminas internas em papel branco 75g e impressão a laser em preto em apenas uma face, no formato 99mmx210mm (02 lâminas por folha A4); - Adição de 150 capas avulsas;	UN	10.000,00	0,40	4.000,00

Valor Total Homologado- R$ 4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:934C3572

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2021
b) Licitação Nrº :	74/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura aquisição de sacos plásticos para a coletiva seletiva do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61

LOTE 1
Valor Total do Lote: 30.392,00 (trinta mil, trezentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Saco plástico com capacidade mínima de 100 litros, na cor verde para acondicionamento de materiais recicláveis nas dimensões de no mínimo 75 cm (largura) e no mínimo 90 cm (altura). Confeccionado em resina termoplástica, virgens ou recicladas com espessura mínima de 0,5 micras, com solda resistente, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio; embalado em pacotes de 100 unidades, com arte e inscrição na cor preta. Peso médio de cada cento com no mínimo 3,300 kg e do milheiro deverá ser de 33 kg.	PACOTE	Idealixo	800,00	37,99	30.392,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 91.176,00 (noventa e um mil, cento e setenta e seis reais),

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Saco plástico com capacidade mínima de 100 litros, na cor verde para acondicionamento de materiais recicláveis nas dimensões de no mínimo 75 cm (largura) e no mínimo 90 cm (altura). Confeccionado em resina termoplástica, virgens ou recicladas com espessura mínima de 0,5 micras, com solda resistente, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio; embalado em pacotes de 100 unidades, com arte e inscrição na cor preta. Peso médio de cada cento com no mínimo 3,300 kg e do milheiro deverá ser de 33 kg.	PACOTE	Idealixo	2.400,00	37,99	91.176,00

Valor Total Homologado- R$ 121.568,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4184C897

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
9º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA TODOS OS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 115/2017, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, E A EMPRESA **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME,** CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37. SITUADA NA AV. PREFEITO MÁRIO DE MENEZES, Nº 2093, JARDIM BELTRÃO, IBIPORÃ, CEP. 86200-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **REGIANE FORNAZARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 22.732987-9 SSP/SP, INSCRITA NO CPF Nº 145.731.638-24, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE LONDRINA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 115/2017 NO VALOR DE **R$ 60.484,56 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, TRATANDO-SE DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.
Conforme tabela:

ITEM	MESES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Empresa especializada, com registro de atividades econômicas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAEs 62.09-1/00, 95.11-8/00 e 61.90-6/99, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) com Engenheiro Eletricista responsável, com atribuições para prestar os serviços citados, para a manutenção e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeação lógica com cabos UTP e fibra óptica; instalações de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server e Linux para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.	**R$ 5.040,38**	**R$ 60.484,56**

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 07 DE DEZEMBRO 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	*DK7 - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME*
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:E1764E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 110/2021 07/12/2021

DECRETO Nº 110/2021

07/12/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1044/2020, de 03 de novembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 285.957,17 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 (20)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	11.359,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
28.846.0005.8001000	Encargos Especiais		
4.6.90.71.00.00 (50)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	40.000,00
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
3.3.90.40.00.00 (39)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	15.000,00
0303	Departamento de Compras e Almoxarifado		
04.121.0004.2.007000	Manutenção das Atividades da Execução Orçamentária		
4.4.90.52.00.00 (68)	Equipamentos e Material Permanente	000	2.600,00
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 (81)	Obrigações Patronais	104	15.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00.00 (136)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	17.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.93.00.00 (149)	Indenizações e Restituições	000	2.589,57
4.4.90.52.00.00 (150)	Equipamentos e Material Permanente	000	8.750,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (2012)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1036	3.815,00
3.1.90.11.00.00 (2013)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1037	1.708,00
12.365.0011.2.018000	FUNDEB – Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (155)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	4.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (162)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	12.200,00
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (174)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	4.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio á Saúde da Família – NASF		
3.1.90.11.00.00 (279)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	11.687,04
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00 (298)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	6.298,56
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (320)	Material de Consumo	000	30.000,00
0702	Departamento de Obras E Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00 (338)	Material de Consumo	000	20.000,00
4.4.90.52.00.00 (347)	Equipamentos e Material Permanente	000	8.750,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção as Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (349)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	30.000,00
3.1.90.13.00.00 (350)	Obrigações Patronais	000	10.000,00
3.3.90.30.00.00 (355)	Material de Consumo	000	30.000,00

20.608.0023.2.042000	Manutenção das Atividades da Produção Animal		
3.1.90.13.00.00 (362)	Obrigações Patronais	000	1.200,00
TOTAL.....			**285.957,17**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados: – **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.3.90.46.00.00 (16)	Auxílio Alimentação	000	1.446,11
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.36.00.00 (37)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	11.000,00
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.2.90.21.00.00 (45)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	11.000,00
99.999.9999.2.999000	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 (51)	Reserva de Contingência	000	100.776,96
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (79)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	15.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00 (141)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.200,00
3.1.90.13.00.00 (142)	Obrigações Patronais	000	1.600,00
3.3.90.14.00.00 (143)	Diárias – Pessoal Civil	000	689,57
3.3.90.91.00.00 (145)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	000	1.900,00
12.365.0011.2.018000	FUNDEB – Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.13.00.00 (156)	Obrigações Patronais	101	4.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.242.0015.2.022000	Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência		
3.3.90.30.00.00 (157)	Material de Consumo	000	4.000,00
3.3.90.36.00.00 (160)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	3.500,00
08.244.0016.2.023000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.14.00.00 (176)	Diárias – Pessoal Civil	000	5.000,00
3.3.90.30.00.00 (179)	Material de Consumo	000	15.000,00
3.3.90.32.00.00 (183)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	12.000,00
3.3.90.33.00.00 (185)	Passagens e Despesas com Locomoção	000	11.000,00
3.3.90.36.00.00 (186)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	8.000,00
3.3.90.39.00.00 (189)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
3.3.90.46.00.00 (193)	Auxílio Alimentação	000	3.000,00
3.3.90.93.00.00 (194)	Indenizações e Restituições	000	3.000,00
4.4.90.52.00.00 (196)	Equipamentos e Material Permanente	000	10.400,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
3.3.90.30.00.00 (281)	Material de Consumo	494	11.687,04
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00 (294)	Material de Consumo	511	6.298,56
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.3.90.46.00.00 (307)	Auxílio Alimentação	000	5.126,62
3.3.90.93.00.00 (308)	Indenizações e Restituições	000	1.511,65
17.512.0020.2.037000	Saneamento Básico Urbano		
3.1.90.11.00.00 (309)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	5.038,85
3.1.90.13.00.00 (310)	Obrigações Patronais	000	1.259,71
3.3.90.30.00.00 (311)	Material de Consumo	000	1.419,63
3.3.90.46.00.00 (313)	Auxílio Alimentação	000	503,88
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção as Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.52.00.00 (360)	Equipamentos e Material Permanente	000	12.075,59
TOTAL.....			**280.434,17**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.09.1.1.00.00 (208)	Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	1036	3.800,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00 (209)	Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	1037	1.700,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00 (217)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	1036	15,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00 (218)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	1037	8,00
TOTAL.....			**5.523,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1039, de 24 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1044/2020, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de dezembro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 07 de dezembro de 2021.

PUBLICADO EM ____/12/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/12/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA ____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:604487BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI PLANO ANUAL DE ATIVIDADES - PAA 2022

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 906/2007:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/PR;

CONSIDERANDO as necessidades do município no exame da integridade, adequação e eficácia dos controles internos das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais dos órgãos da Administração Direta,

RESOLVE

Artigo 1º - Apresentar o Plano anual de Atividades da Prefeitura Municipal de Terra Boa, da Câmara Municipal de Terra Boa e do Fundo Municipal de Previdência de Terra Boa para o ano de 2022.

Artigo 2º - Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Atividades são os seguintes:
a) Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
b) Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
c) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/PR;
d) Apresentar sugestões de melhoria visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implanta-los;

Artigo 3º - O Plano Anual de Atividades, será executado no período de janeiro à dezembro de 2022, de acordo com a programação constante no anexo único.

Parágrafo Único: O cronograma de execução dos trabalhos não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimindo em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Artigo 4º - Os trabalhos poderão seguir as seguintes fases: planejamento com definição de objetivo, *check list*, entrevistas, exame documental, visita *in loco*, matriz de achados, contraditório, relatório conclusivo, publicidade.

Artigo 5º - O Sistema de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no Plano Anual de Atividades 2022.

Parágrafo Único: A recusa de informações ou embaraço dos trabalhos do Sistema de Controle Interno será comunicada oficialmente ao Prefeito Municipal, quando se tratar de assuntos do Município e do Fundo Municipal de Previdência e ao Presidente da Câmara de Vereadores quando se tratar de assuntos relacionados à Câmara Municipal, e citadas nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa, ser responsabilizado na forma da lei.

Artigo 6º - O Sistema de Controle Interno do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades.

Terra Boa/Pr, 07 de Dezembro de 2021.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Agente de Controle Interno

ANEXO ÚNICO - PLANO ANUAL DE ATIVIDA DE 2022

Setor	Atividade Desenvolvida	Método	% ou Tipo	Período 2022	
				Início	Término
Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	Verificação da Execução Orçamentária; empenhos emitidos, conciliações bancárias.	*Conferência "in loco"*	Amostragem	Jan.	Dez.
Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	Verificação nos envios dos dados enviados ao tribunal de contas do Paraná - SIM AM	*Conferência "in loco"*	Mensal	Jan.	Dez.

Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	Verificação e acompanhamento dos índices de gastos com pessoal; com Saúde e com Educação.	*Conferência "in loco"*	Mensal	Jan.	Dez.
Sec. de Obras Públicas Edificações	Verificação do andamento das obras, medições e pagamentos.	*Conferência "in loco"*	Amostragem	Jan.	Dez.
Frota Municipal	Verificação dos borderôs e gastos com combustível	*Conferência "in loco"*	Amostragem	Jan.	Dez.
Departamento de Recursos Humanos	Verificação da Folha de Pagamento.	*Conferência "in loco" e por relatórios recebidos*	Mensal	Jan.	Dez.
Fundo Municipal de Previdência	Verificação nos repasses das contribuições retidas e patronal; concessão de aposentadoria; calculo atuarial, aplicações financeiras.	*Conferência "in loco"*	Amostragem	Jan.	Dez.
Câmara Municipal	Verificação nos repasses recebidos, gastos com pessoal, recolhimento das retenções feitas (INSS, FGTS, PREV.MUN,).	*Conferência "in loco"*	Amostragem	Jan.	Dez.
Fundo Municipal de Previdência	Verificação nos repasses das contribuições retidas e da patronal; concessão de aposentadoria; calculo atuarial, aplicações financeiras.	*Conferência "in loco"*	Amostragem	Jan.	Dez.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:493257BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 751/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 149.750,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2032	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
	SUBTOTAL	3.800,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0029.2015	Fornecimento de Merenda a Educandos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1610	00113-Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Exercício Corrente	950,00
	SUBTOTAL	950,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.002	DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0023.2174	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
	TOTAL	149.750,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 149.750,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 149.750,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS.....R$ 148.800,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00 RENDIMENTOS FINANCEIRA – FONTE 113.....R$ 950,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Dezembro R$ **148.800,00**
Fonte: 0113 Dezembro R$ **950,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de dezembro de 2021 (07/12/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:599D7FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3812/2021

DECRETO N° 3812/2021

Dispõe de área pública que servirá, temporariamente, para as festividades em comemoração aos 60 anos de emancipação política do Município de Terra Roxa, ainda, disciplina as obrigações dos titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, durante os dias 11 e 13 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando que compete ao Município de Terra Roxa a realização e organização, em sua circunscrição, da festa popular em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município no ano de 2021, que se iniciará às 19:00 horas do dia 11 de dezembro e findar-se-á no dia 13 de dezembro de 2021;

Considerando que a comemoração do aniversário do Município se tornou um bem público imaterial, do qual beneficia toda a coletividade, trazendo cultura, lazer e diversão;

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar a venda de produtos e o comércio informal no âmbito da referida festividade, DECRETA:

Art. 1º Os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, expedidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação deverão observar, dentro do espaço da festa, as regras de licenciamento e comercialização de produtos, mediante expedição de autorização e alojarem-se nos locais autorizados para esta prática.

§ 1º Considera-se área da Festa todo o trajeto compreendido entre a Praça Central Municipal (Praça da Matriz), Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, Rua Ricardo Triches, Av. Getúlio Vargas, Rua Paulo Furtado Lucena, Rua Manoel Ribas, Rua Vereador Vicente Balan e a Rua Joaquim de Oliveira Pires, conforme Anexo.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às áreas e estabelecimentos particulares fixos e que já detém ponto comercial em atividade.

Art. 2º Nos três dias do evento, os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, só poderão atuar dentro dos limites da festa se autorizado pelo Município até o término das festividades.

Art. 3º Para a atividade temporária a ser desenvolvida pelos titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, será cobrada a autorização **por dia de funcionamento** da seguinte forma:

02 (duas) UNITERRA para o comércio temporário de alimentos e bebidas, com estrutura fixa;
01 (uma) UNITERRA para o comércio temporário de alimentos e bebidas com estrutura fixa no Pavilhão da Praça Municipal.
01 (uma) UNITERRA para o comércio ambulante.

Art. 4º Fica proibida a comercialização e distribuição de bebidas em garrafas, copos e recipientes de vidro em toda a área da festa.

§ 1º Nos comércios com estabelecimentos fixos só será autorizada a comercialização de bebidas em garrafas, copos e recipientes de vidro para o consumo interno, sem autorização de circulação deste produto por seus clientes.

§ 2º O não atendimento disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão das mercadorias e utensílios de vidro, sem prejuízo da aplicação de multa e outras medidas cabíveis em lei.

Art. 5º O descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o infrator às sanções de Cassação do Alvará e de Apreensão de Bens e Mercadorias previstas em Lei Municipal.

Art. 6º O exercício de atividade econômica nos entornos da festa sem o devido Alvará sujeitará o infrator à sanção de pagamento de multa no valor correspondente a 05 (cinco) UNITERRAS, podendo ainda promover a apreensão de bens e mercadorias prevista em Lei Municipal.

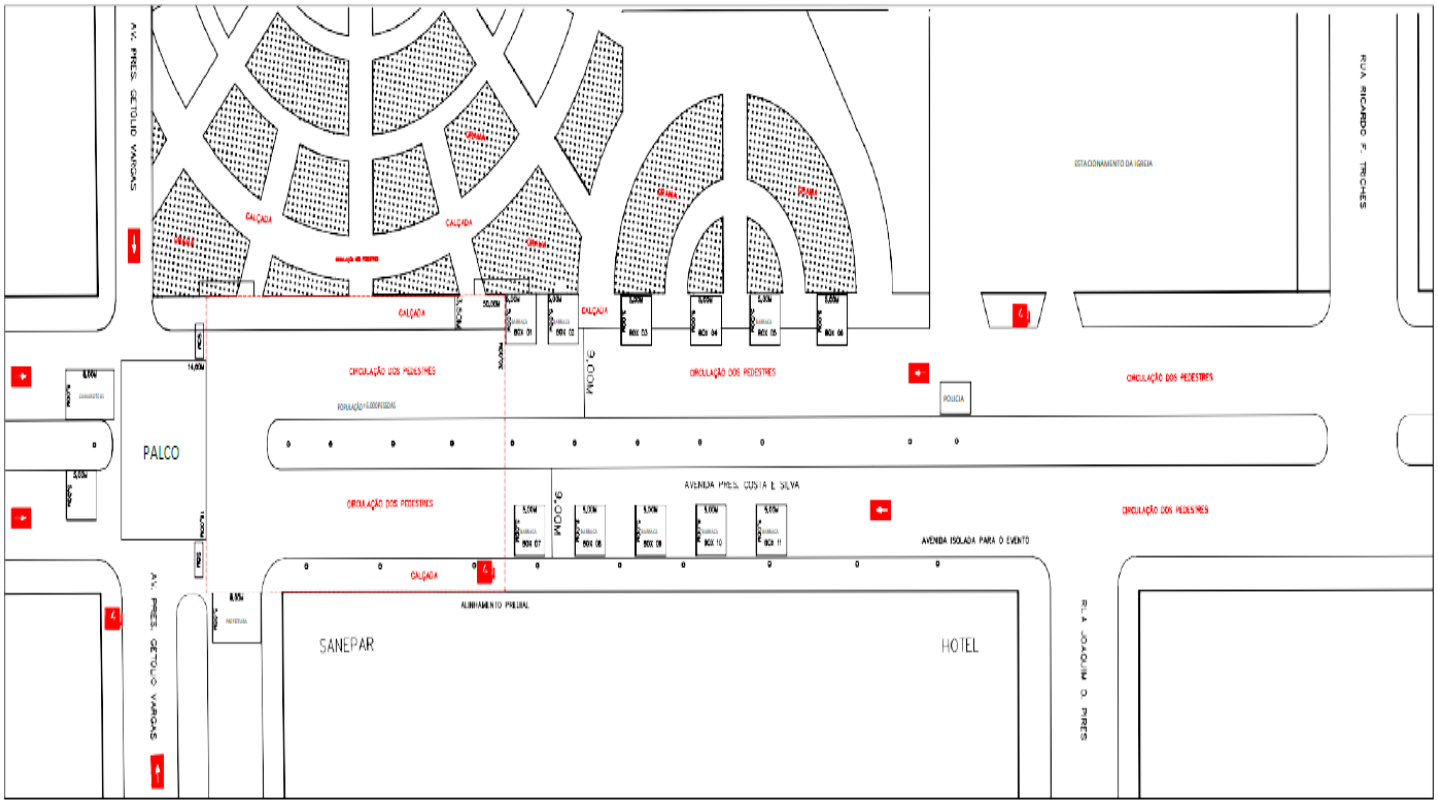
Art. 7º As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, em 07 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I



Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0395B262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONC N° 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 198/2021, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 4/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14002/2021

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 198/2021, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 4/2021, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO- ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, COM 5 SALAS, 1 BERÇÁRIO, VARANDA, PASSARELAS, FECHAMENTO DE DIVISAS E BASE EM CONCRETO, NO DISTRITO DE SANTA RITA.	UNIDADE		530,84	R$1.596,6462	R$847.563,66
Total do Fornecedor:						R$847.563,66

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E4505D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 138/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 184/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 138/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 184/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 138/2021, o(s) participante(s):

1273612 - BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	NOTEBOOK COM CPU DE NO MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, MEMORIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 4MB; FREQUÊNCIA 3.40GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2400MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL), TELA DE NO MÍNIMO 15,6" LED LCD ANTI REFLEXO, PROPORÇÃO: 16:9, UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM, ALTO FALANTES DIGITAIS ESTÉREO, MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, ARMAZENAMENTO 256GB SSD PCIE NVME GEN. 3X2 M2.2280, SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD SATA 3 2.5 MM DE ATÉ 2TB, WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE 640X480 OU SUPERIOR, WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ E 5GHZ, ÂNTENA: 1X1, CERTIFICADO ANATEL, BLUETOOTH, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45) COM SUPORTE A WAKE ON LAN, SEGURANÇA SENHA PARA PROTEÇÃO DA BIOS E HDD, SLOT PARA TRAVA KENSINGTON, SOLUÇÃO TPM EM FIRMWARE (FTPM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (45W) COM CABO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) 36WH, BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS, TECLADO E TOUCHPAD TECLADO: TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64-BITS, PORTUGUÊS (BRASIL). (REFERÊNCIA: ACER A315-56-330J).	UNIDADE	ACER	128	R$3.350,00	R$428.800,00
2	NOTEBOOK COM CPU DE NO MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, MEMORIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 4MB; FREQUÊNCIA 3.40GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2400MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL), TELA DE NO MÍNIMO 15,6" LED LCD ANTI REFLEXO, PROPORÇÃO: 16:9, UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM, ALTO FALANTES DIGITAIS ESTÉREO, MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, ARMAZENAMENTO 256GB SSD PCIE NVME GEN. 3X2 M2.2280, SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD SATA 3 2.5 MM DE ATÉ 2TB, WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE 640X480 OU SUPERIOR, WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ E 5GHZ, ÂNTENA: 1X1, CERTIFICADO ANATEL, BLUETOOTH, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45) COM SUPORTE A WAKE ON LAN, SEGURANÇA SENHA PARA PROTEÇÃO DA BIOS E HDD, SLOT PARA TRAVA KENSINGTON, SOLUÇÃO TPM EM FIRMWARE (FTPM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (45W) COM CABO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) 36WH, BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS, TECLADO E TOUCHPAD TECLADO: TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64-BITS, PORTUGUÊS (BRASIL). (REFERÊNCIA: ACER A315-56-330J).	UNIDADE	ACER	42	R$3.350,00	R$140.700,00
Total do Fornecedor:						R$569.500,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:51184648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 159/2021

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 213/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 159/2021 Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 213/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 159/2021, o(s) participante(s):

189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA NA UNIDADE ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA.			1.125	R$133,33	R$149.996,25
3	SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA NA UNIDADE ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA.			375	R$133,33	R$49.998,75
Total do Fornecedor:						R$199.995,00
1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA NA UNIDADE ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.			2.250	R$84,90	R$191.025,00
4	SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA NA UNIDADE ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.			750	R$84,90	R$63.675,00
Total do Fornecedor:						R$254.700,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:280A6490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 159/2021

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Compras e Contratos Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 221 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 221

Termo de Adjudicação

Processo n°: 213/2021
Licitação n°: 159/2021
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Consultas nas Áreas de Ortopedia e Pediatria, a serem realizadas nas Unidades de Saúde deste Município, conforme agenda Pré Definida pela Secretaria Municipal de Saúde**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME	1, 3
R$199.995,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)	
SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2, 4
R$254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 6 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D4A0C299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 76/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
224/2021	76/2021	AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS, RECARGAS E UNIDADES NOVAS DE EXTINTORES DE INCENDIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP CNPJ: 85.241.693/0001-67	03/12/2021	02/12/2022	R$ 14.430,87
225/2021	76/2021	AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS, RECARGAS E UNIDADES NOVAS DE EXTINTORES DE INCENDIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 03.049.623/0001-47	03/12/2021	02/12/2022	R$ 16.490,00

TIJUCAS DOS SUL, 07 DE DEZEMBRO.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:89F90E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.187-2021 - LDO 2022

LEI Nº 2.187/21 Data 01.12.2021

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Três Barras do Paraná, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2022 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas à execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Constituição Federal, Art. 165, § 2º, Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que disciplinam a matéria, compreendendo:
I. Ações prioritárias, objetivos e metas da administração;

II. Alterações na legislação tributária;
III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
IV. Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
V. Diretrizes para execução financeira e orçamentária;
VI. Disposições relativas às despesas com pessoal;
VII. Políticas de fomento e desenvolvimento; VIII. Das Disposições Finais.

CAPÍTULO I DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo II - **Metas e Prioridades da Administração Municipal**, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.

§1º Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de impactar negativamente as contas públicas e, indicação de providências a serem tomadas pelo Poder Público Municipal.

§2º É parte integrante desta Lei o Anexo de Metas Fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes demonstrativos:
I - Metas Anuais;
II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,
VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II. à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa Municipal.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A Proposta Orçamentária será composta de:
I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal e seguridade social; III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e/ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para o exercício financeiro de 2022 fica estabelecido o montante de até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§1º Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2022 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º; Art. 4º; Inciso I, "a" e Art. 48, todos da LRF).

§2º Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o Orçamento Fiscal e da seguridade Social.

Art. 7º Os valores consignados no §2º do artigo 6° da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria Municipal da Fazenda, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.

Parágrafo único. O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

Art. 8º O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2022 a preços correntes de setembro de 2021.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento para 2022 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício; II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com os artigos 212 e 212-A da Constituição Federal e demais normas vigentes;
VI. a conclusão de projetos e/ou programas em andamento e a conservação do patrimônio público;
VII. a manutenção da saúde pública, de acordo do o artigo 198 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012 e demais normas vigentes.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 11. O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 30 de julho de 2021, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal e alterações complementares pertinentes à matéria, limitando-se a 7% da receita corrente líquida do exercício de 2021, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

§1º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no caput deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§2º Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, os quais serão abertos por créditos especiais.

§1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no Capítulo II, da Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.
Art. 14. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 15. As despesas consideradas irrelevantes, previstas no §3º do Art. 16 da Lei Complementar 101, entende-se o disposto nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 16. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.
Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.
§1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos, e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015.
§2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§3º Os programas de assistência social que contemplem auxílios, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.
§4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Art. 20. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.
Art. 21. Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita, e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.
Art. 22. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, o Executivo Municipal estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.
Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo dará prioridades ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário, e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais.
Art. 23. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
Art. 24. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.
Art. 25. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.
Art. 26. A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente Lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal, assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.
Art. 27. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no §2º do art. 6°, serão destinados à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 28. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.
I. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo;

II. O cálculo do limite estabelecido no caput deste artigo tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário;
III. Excluem-se do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida;
IV. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o

limite de 10% (dez por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Direta ou Indireta (art. 167, inciso VI da Constituição Federal).
§ 1º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 28, a transferência de dotações nos seguintes casos:
I - Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade e;
II - Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado mediante ato próprio/Decreto a:
I - realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;
II - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;
III - abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares e/ou especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução; IV - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.
Art. 29. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de autorização por lei específica, observado as normas que disciplinam a matéria.
Art. 30. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.
§1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias (30) subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária (limitação de empenho) e da movimentação financeira.

§2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
§3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou confessada.
Art. 31. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL
Art. 32. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Três Barras do Paraná, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 66 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.
Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 35. Ressalvadas a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2022, Executivo e Legislativo, obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, em conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 36. A terceirização de mão de obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", exceto contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos no Hospital Municipal.
Art. 37. Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas vigentes.
CAPÍTULO VII DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO
Art. 38. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, assistência social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo, e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Parágrafo único. Os custos decorrentes das ações programadas no caput deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada secretaria, de acordo com a sua destinação.
Art. 39. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por meio de cessão de uso e concessão de Direito Real de Uso.
§ 1º A cobertura dos custos decorrentes do proposto no caput deste artigo será financiada com o saldo financeiro disponível no tesouro municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal, a serem consignados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Serviço e Turismo para esta finalidade.
§ 2º As normas necessárias à operacionalização do disposto neste artigo serão estabelecidas em Lei Municipal específica.
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40. Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 não for apreciada e votada pelo Legislativo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2021, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.
Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo do exercício de 2021.
Paragrafo Único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo, e, as dotações referentes às obras em andamento, serão reabertas no início do exercício de 2022, por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 43. A Contabilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e Adolescentes, suas receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município, como unidades orçamentárias específicas.

Art. 44. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante Decreto, às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento de 2022.
Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I – Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Anexo Lei nº 2.187/2021				
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Especificação		Receitas Previstas		
		2022		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	65.780.000,00	-	65.780.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.163.180,00	-	3.163.180,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.953.330,00	-	2.953.330,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	997.830,00	-	997.830,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.335.000,00	-	1.335.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	620.500,00	-	620.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	199.700,00	-	199.700,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	173.000,00	-	173.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	26.700,00	-	26.700,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	10.150,00	-	10.150,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	10.150,00	-	10.150,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	602.200,00	-	602.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	602.200,00	-	602.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	602.200,00	-	602.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	91.600,00	-	91.600,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.150,00	-	5.150,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.150,00	-	5.150,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	53.450,00	-	53.450,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	53.450,00	-	53.450,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais	33.000,00	-	33.000,00
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais	33.000,00	-	33.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.030,00	-	5.030,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.030,00	-	5.030,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.030,00	-	5.030,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	10.160,00	-	10.160,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	10.160,00	-	10.160,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	10.160,00	-	10.160,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.006.830,00	-	1.006.830,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	456.120,00	-	456.120,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	456.120,00	-	456.120,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	200.560,00	-	200.560,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	200.560,00	-	200.560,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	350.150,00	-	350.150,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	350.150,00	-	350.150,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	60.901.000,00	-	60.901.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	25.040.000,00	-	25.040.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	20.500.000,00	-	20.500.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	226.000,00	-	226.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.760.000,00	-	1.760.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	900.000,00	-	900.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social	- FNAS 274.000,00	-	274.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	1.380.000,00	-	1.380.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	28.541.000,00	-	28.541.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.325.000,00	-	22.325.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	4.506.000,00	-	4.506.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	640.000,00	-	640.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.070.000,00	-	1.070.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	320.000,00	-	320.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	320.000,00	-	320.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	-	7.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	-	7.000.000,00

Especificação		Receitas Previstas		
		2022		Total
		Direta	Indireta	
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	2.510.000,00	-	2.510.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	310.000,00	-	310.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	210.000,00	-	210.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	210.000,00	-	210.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	100.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	2.200.000,00	-	2.200.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	-	2.200.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.200.000,00	-	2.200.000,00
Total de Receitas		**68.290.000,00**	-	**68.290.000,00**

Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	70.000,00	-	70.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	-	70.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	55.000,00	-	55.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	55.000,00	-	55.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	15.000,00	-	15.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.000,00	-	15.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.220.000,00	-	8.220.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.220.000,00	-	8.220.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.760.000,00	-	3.760.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	3.760.000,00	-	3.760.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.460.000,00	-	4.460.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.460.000,00	-	4.460.000,00
Total das Deduções		**8.290.000,00**	-	**8.290.000,00**
Total Liquido das Receitas		**60.000.000,00**	-	
Total Geral		**60.000.000,00**		**60.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR				
LDO - 2022				
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações				
Anexo Lei nº 2.187/2021				
Unidade Responsável:	01.01- CÂMARA MUNICIPAL			
P rograma:	1- PROCESSO LEGISLATIVO		**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover condições aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativas, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e regimentais,possibilitando plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de legislar sobre matérias de competência do Município;organizar,administrar e manter os serviços internos;adquirir materiais permanente (móveis e equipamentos de informática),para manter e aprimorar a infraestrutura do legislativo;exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos Municipais;revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.			
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.001- Manutenção das Atividades Legislativas	A	Atividades Lesgislativas Mantidas	Outras Und Med	2.019.000,00
Situação: Nova	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação:	Promover condições aos parlamentares para que desenvolvam as atividades legislativas,em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município e respectivos regimentos,oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de;legislar sobre matérias de competência do Município;organizar e administrar os seus serviços internos;exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos Municipais;revisar periodicamente a legislação municipal,e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.E,manter o controle da vida funcional dos servidores efetivos,comissionados e vereadores.			
M etas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
12,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO				**2.019.000,00**
Unidade Responsável:	02.01- GABINETE DO PREFEITO			
P rograma:	2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR		**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais;Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais,estaduais e federais;coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal;repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta;executar ações de natureza jurídica;promover ações de controle interno;coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal,gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos,coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região,Estado e Nação ,executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.			
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	507.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Manutenção das atividades inerentes ao Gabinete do Prefeito para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa desenvolver e manter as relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais,estaduais e federais;coordenar as questões relacio nadas ao planejamento municipal,bem como,as Secretarias Municipais.			
M etas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
12,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO				**507.000,00**
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR				
LDO - 2022				
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações				
Anexo Lei nº 2.187/2021				
Unidade Responsável:	02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO			
P rograma:	2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR		**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais;Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais,estaduais e federais;coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal;repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta;executar ações de natureza jurídica;promover ações de controle interno;coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal,gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos,coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região,Estado e Nação,executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.			
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	206.000,00
Situação: EmElaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Manutenção das atividades inerentes ao Gabinete do Vice-Prefeito para que o mesmo possa auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal no gerenciamento de programas Municipais e na representação do Município.			
M etas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
12,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO				**206.000,00**
Unidade Responsável:	02.03 - DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD.INTERNA			
P rograma:	2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR		**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais;Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais,estaduais e federais;coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal;repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta;executar ações de natureza jurídica;promover ações de controle interno;coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal,gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos,coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região,Estado e Nação,executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.			
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**

2.005 - Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna		A	Serviços de Assessoria Mantidos	Outras Und Med	645.000,00
Situação: EmElaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais,estaduais e federais;coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal;controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica;elaboração projetos de leis,planejamento e legislação em geral; promover ações de controle interno;auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos,coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região,Estado e União,executar trabalhos de assessoria jurídica em geral,controladoria interna,assessoria de imprensa e chefia de gabinete.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**645.000,00**
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Unidade Responsável:	03.01- DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS				
P rograma:	3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Executar atividades de natureza administrativa,adquirir equipamentos e materiais permanentes (veículos e equipamentos diversos) e de consumo;processos de aquisição,armazenagem e distribuição de materiais;maximizar os serviços de natureza administrativa;exercer o controle e a conservação do patrimônio público (imobiliário,mobiliário,infraestrutura e bens de do mínio público),pertencentes à municipalidade;proceder à desapropriação de imóveis declarados de interesse social e/ou público;garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;controle de arquivamento e protocolo; realizar os serviços de compras e licitações;elaboração de projetos para execução de obras;firmar convênio s;elaboração projetos de leis,planejamento e legislação em geral;controle do almoxarifado;planejar e participar de consórcios públicos;planejar,contratar e controlar os serviços de Recursos Humanos,com a execução do controle da vida funcional dos servidores municipais efetivos,inativos,temporários, cargos em comissão,agentes políticos e cargos eletivos (membros do Conselho tutelar).Elaborar legislação trabalhista,em especial,o novo estatuto dos servidores.Apresentar os documentos exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social,e outros relacionados à vida funcional dos servidores públicos municipal,aprimorar e aperfeiçoar a política do trabalho,assegurar e preservar as garantias legais aos servidores,quanto a aposentadoria,controle de frequência,custeio e manutenção de benefícios aos aposentados e pensionistas.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.017 - Aquisição de Veículos e Equipamentos		P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	190.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Adquirir equipamentos e material permanente para adequação e funcionamento da infraestrutura do Poder Executivo Municipal:aquisição de veículos diversos;equipamentos de informativa;mobiliário em geral, móveis,utensílios e outros.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
4,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.006 - Manutenção d o Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras		A	Ações Administrativas Mantidas	Outras Und Med	3.759.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Executar atividades de natureza administrativa:processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;maximizar os serviços de natureza administrativa;exercer o co ntrole e a conservação do patrimônio público (imobiliário,mobiliário e bens de domínio público),pertencentes à municipalidade;proceder à desapropriação de imóveis declarados de interesse público e/ou social;garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;executar os trabalhos de arquivo e protocolo;realizar os serviços de compras e licitações;elaboração de projetos para execução de obras;firmar convênios;elaboração projetos de leis,planejamento e legislação em geral;controle do almoxarifado e,Estabelecer Uma Parceria Mundial para o Desenvolvimento,em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do M ilênio - ODMs,estabelecidas pelo TCE-PR.Executar os Serviços inerentes a ao departamento de Recursos Humanos:planejar,contratar e controlar a vida funcional dos servidores efetivos,temporários,cargos em comissão,agentes políticos; elaborar legislação trabalhista,em especial,atualização e/ou elaboração de novo estatuto dos servidores;apresentar documentos exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social,e outros relacionados aos servidores;aprimorar e aperfeiçoar a política do trabalho,assegurar as garantias legais aos servidores,controle de faltas ao trabalho,aposentadorias,custeio e manutenção de benefícios aos aposentados e pensionistas.E,manter os serviços de divulgação de atos oficiais:objetivando o registro dos valores despendidos com serviços de publicidade legal,que se realizam em obediência à prescrição legal,tais como;leis, decretos,portarias,instruções,estatutos,regimentos,extratos,avisos e outros.				
M etas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.051- Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias - Compro		A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	40.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Alocar recursos necessários à participação e manutenção do Consórcio dos Municípios do Pró-caxias,para que mesmo desenvolva suas atividades de acordo com o pactuado entre os Municípios participantes.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**3.989.000,00**
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Unidade Responsável:	04.01- DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE				
P rograma:	0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Recolhimento do PASEP;amortização do principal e encargos das dívidas contratadas e confessadas; negociação e pagamento de precatórios;devolução de impostos e taxas recolhidos de forma indevida; restituições de receitas à União e Estado;pagamento de despesas de natureza indenizatória e;alocar recursos para a reserva de contingência.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
0.001- Contribuição ao PASEP		O	Contribuições	Outras Und Med	647.570,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção:846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	Recolhimento para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
0.002 - Amortização e Encargos das Dívidas		O	Principal da Dívida e Encargos Pagos	Outras Und Med	2.700.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	Efetuar o pagamento dos serviços da Dívida Pública Interna (Amortização e Encargos) da dívida contratada po r empréstimos,dívidas confessadas e/ou parceladas.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
0.003 - Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais		O	Precatórios Pagos	Outras Und Med	380.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	Alocar recursos para negociação e amortização de precatórios inscritos e obrigações de pequeno valor,de acordo com as disposições constitucionais e demais normas legais.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
2,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
0.004 - Pgto de Indenizações e Restituições		O	Serviços Mantidos	Outras Und Med	50.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	Efetuar indenizações e restituições;devolver taxas e impostos recolhidos indevidamente aos contribuintes;restituir receitas ao Estado e União quando necessário e realizar despesas de natureza				

	indenizatórias.			
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa				
Total				
12,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO				**3.777.570,00**
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR				
LDO - 2022				
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações				
Anexo Lei nº 2.187/2021				
P rograma:	4 - SERVIÇOS FINANCEIROS		**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Controlar os serviços contábeis,financeiros,patrimoniais,elaborar política visando melhorar a arrecadação própria,lançamento e cobrança de tributos,campanhas de cobrança da dívida ativa,controle dos devedores,elaboração de balanços,balancetes e Prestação de Contas específicas,controle financeiro do M unicípio,pagamento dos credores,amortização das dívidas fundada,por contrato,confessada e			
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.007 - Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.		A	Serviços de fazenda, tesour. e contab. mantidos	Outras Und Med	931.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira			
Objetivo da Ação:	Manter,supervisionar e desenvolver os serviços de fazenda,tesouraria e contabilidade:a) Controlar os serviço s financeiros,contábeis,patrimoniais,elaborar política de aumento da arrecadação própria,lançamento e cobrança de tributos,inscrição em dívida ativa de valores não recebidos,desenvolvimento de campanhas para cobrança da dívida ativa,controle dos devedores,elaboração de balanços,balancetes e prestação de contas específicas,controle financeiro do Município,pagamento dos credores,amortização das dívidas fundada,por contrato,confessada e acordadas.b) Execução dos serviços de tesouraria do Município;efetuar pagamento de credores,balancetes,controle financeiro e bancário (conciliações bancarias),recebimento de tributos,e outros. c) Execução dos serviços contábeis do Município;elaboração de balanços,balancetes, prestações de contas,atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR),Tribunal de Contas da União e demais normas legais.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa				
Total				
12,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO				**931.000,00**
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.004 - Reserva de Contingência		A	Reserva Prevista	Outras Und Med	300.000,00
Situação: EmElaboração	Função: 99-Reservas	Subfunção: 999-Reserva de Contingência			
Objetivo da Ação:	Alocar valores para constituição da reserva de contingência.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa				
Total				
12,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO				**300.000,00**
Unidade Responsável:	04.02 - DPTO DE TRIBUTAÇÃO,FISCALIZ.E ARREC.			
P rograma:	4 - SERVIÇOS FINANCEIROS		**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Controlar os serviços contábeis,financeiros,patrimoniais,elaborar política visando melhorar a arrecadação própria,lançamento e cobrança de tributos,campanhas de cobrança da dívida ativa,controle dos devedores,elaboração de balanços,balancetes e Prestação de Contas específicas,controle financeiro do M unicípio,pagamento dos credores,amortização das dívidas fundada,por contrato,confessada e acordadas.			
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.008 - Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.		A	Serv.Trib.Fisc.e Arrec. Mantidos	Outras Und Med	360.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira			
Objetivo da Ação:	Execução dos serviços de tributação,fiscalização e arrecadação:lançamento e arrecadação de impostos,taxas,serviços,contribuição de melhoria e outros;inscrição em dívida ativa de créditos a receber;campanhas de cobranças de valores inscritos em dívida ativa;desenvolvimento de políticas de aumento da arrecadação própria;fiscalização de empresas e ambulantes.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa				
Total				
12,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO				**360.000,00**
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR				
LDO - 2022				
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações				
Anexo Lei nº 2.187/2021				
Unidade Responsável:	05.01- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO			
P rograma:	6 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Executar o programas de conservação e infraestrutura para melhoria de estradas vicinais com cascalhamento e readequação,construção de pontes,bueiros e pontilhões,pavimentação com pedras irregulares e/ou asfáltica em rodovias,manutenção e conservação da frota de máquinas/equipamentos e veículos, aumento e substituição da frota.			
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.001- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	370.500,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação:	Adquirir novos equipamentos (veículos,máquinas,equipamentos rodoviários e outros mobiliários),com recursos de convênios e próprios para melhor atendimento aos Munícipes.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa				
Total				
4,00				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.002 - Execução de obras de infraestrutura rodoviária		P	Obra Construída/Ampliada	m²	160.000,00
Situação: EmElaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação:	Executar obras de infraestrutura rodoviária:pavimentações asfálticas e/ou com pedras irregulares;construção de po ntes,bueiros e tubulações;manutenção das obras (infraestrutura) existentes para melhorias das condições de trafegabilidade.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa				
Total				
2,00				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.014 - Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário		A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	4.303.180,00
Situação: EmElaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação:	Executar os programas de conservação,cascalhamento e melhoria das estradas vicinais,construção de pontes,bueiros e pontilhões,readequação de estradas,pavimentação com pedras irregulares,e/ou asfáltica em rodovias,manutenção e conservação da frota de máquinas/equipamentos e veículos,aumento e substituição da fro ta.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa				
Total				
12,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO				**4.833.680,00**
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR				
LDO - 2022				
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações				
Anexo Lei nº 2.187/2021				
P rograma:	19 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS		**Tipo:** A	poio Administrativo
Objetivo:	Apoiar estudantes de nível superior com transporte subsidiado para possibilitar que os mesmos possam ter acesso ao ensino superior ofertados na região e,por conseguinte concluir este tipo de graduação, oferecendo as estes o transporte com veículos próprios ou terceirizados.			
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M ed ida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**

2.057 - Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários		A	Transporte Acadêmico Mantido	Pessoas Atend.	460.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Oferecer transporte escolar para universitários a baixo custo,possibilitando que um número maior de Munícipes tenha acesso ao Ensino Superior.					
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**460.000,00**
Unidade Res ponsável:	05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
P rograma:	7 - SERVIÇOS URBANOS			**Tipo:** A	poio Administrativo
Objetivo:	Execução,construção,ampliação,melhorias,manutenção e conservação da infraestrutura urbana de prédios municipais;adquirir novas áreas (lotes urbanos e rurais);planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais;conservar e proceder a melhorias em parques,praças,ruas e logradouros públicos;executar obras de saneamento urbano;arborizar parques,praças e ruas;o peracionalizar,ampliar e conservar o cemitério municipal;operacionalizar o serviço funerário;proceder à análise de projetos arquitetônicos,expedir alvarás,fiscalizar a construção de casas,prédios e outras edificações;expedir certificados de conclusão de obras;executar os serviços de iluminação pública. Executar obras de saneamento básico,galerias de águas pluviais e celulares,pontes e dragagem de rios e córregos;em conjunto com a SANEPAR,apoiar à ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto,extensão da rede de iluminação pública.Manter o programa de atendimento com horas máquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Município)				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.015 - Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras		A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	2.780.500,00
Situação: EmElaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:	Executar programas de conservação,construção,ampliação,melhoria e manutenção de prédios municipais,planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional;conservar e proceder a melhorias em parques, praças,ruas urbanas e outros logradouros públicos;executar obras de saneamento urbano;arborizar parques,praças e ruas;executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo;implementar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo;operacionalizar,ampliar e conservar o cemitério municipal;operacionalizar o serviço funerário;proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás,fiscalizar a construção de casas,prédios e outras edificações;expedir certificados de conclusão de obras;executar os serviços de iluminação pública;executar obras de saneamento básico,galerias de águas pluviais,pontes e dragagem de rios e córregos;em conjunto com a SANEPAR,apoiar à ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto,manutenção e extensão da rede de iluminação pública.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**2.780.500,00**
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Unidade Responsável:	05.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS				
P rograma:	7 - SERVIÇOS URBANOS			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Execução,construção,ampliação,melhorias,manutenção e conservação da infraestrutura urbana de prédios municipais;adquirir novas áreas (lotes urbanos e rurais);planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais;conservar e proceder a melhorias em parques,praças,ruas e logradouros públicos;executar obras de saneamento urbano;arborizar parques,praças e ruas;operacionalizar,ampliar e conservar o cemitério municipal;operacionalizar o serviço funerário;proceder à análise de projetos arquitetônicos,expedir alvarás,fiscalizar a construção de casas,prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras;executar os serviços de iluminação pública. Executar obras de saneamento básico,galerias de águas pluviais e celulares,pontes e dragagem de rios e córregos;em conjunto com a SANEPAR,apoiar à ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto,extensão da rede de iluminação pública.Manter o programa de atendimento com horas máquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Município)				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.003 - Execução de obras de infraestrutura urbana		P	Obra Construída/Ampliada	m²	200.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação:	Executar obras de infraestrutura urbana:construção de parques,praças,rede de iluminação pública,rede de esgoto e pavimentações com pedras irregulares e/ou asfáltica com os seguintes serviços;(serviços preliminares,terraplanagem,drenagem,galeria de águas pluviais,base/sub-base,meio fio e sarjeta;revestimento;paisagismo/urbanismo;sinalização de transito).E,manutenção das existentes para possibilitar melhores condições de vida à população e de trafegabilidade.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
2,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.015 - Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa		P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	140.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação:	Adquirir e/ou desapropriar imóveis urbanos e rurais visando atender as necessidades de infraestrutura do Poder Público Municipal,em especial,áreas para implantação de programas habitacionais e/ou obras públicas de interesse social.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**340.000,00**
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Unidade Responsável:	06.01- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL				
P rograma:	9 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Tipo:**		Apoio Administrativo	
Objetivo:	A Política de Assistência Social atua em dois níveis de proteção:Proteção Social Básica de Assistência Social e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Assistência Social. Na Proteção Social Básica:Objetiva prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições,e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários,propiciando a erradicação da extrema pobreza e a fome,promover a igualdade de gênero e autonomia das mulheres,orientar e prevenir situações de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situação de vulnerabilidade.Na Proteção Social Especial,Objetiva o atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social,por ocorrência de abandono,maus tratos físicos e,ou, psíquicos,abuso sexual,uso de substâncias psicoativas,cumprimento de medidas sócio-educativas,situação de rua,situação de trabalho infantil,entre outras.Manter o funcionamento dos equipamentos da assistência social,CRAS,Órgão Gestor,Centro de Apoio da Criança e Adolescente,Casa Lar,Conselho s Municipais de Direitos,Conselho Tutelar,Conferencias Municipais,Convênios com as Entidades de Assistência Social. Capacitação e Formação continuada para os atores da Política da Assistência Social.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.049 - Manutenção de Atividades do Idoso		A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	150.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência ao Idoso			
Objetivo da Ação:	Manter e desenvolver serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas,com a promo ção de ações e/ou atividades pautadas nas características,interesses e demandas desta faixa etária, considerando a vivência em grupo,as experiências artísticas.Deve-se sim,desenvolver ações de cunhos culturais,esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas,sempre levando em consideração a centralidade da família e a referência ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.Tendo como principais objetivos a contribuição para um processo de envelhecimento ativo,saudável e autônomo: Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária através dos clubes de idosos;Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir;e contribuir para o desenvolvimento da autonomia social dos Idosos.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**150.000,00**
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar		A	Conselho Mantido	Crianças Adoles	314.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manter e garantir o efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.Executar,segundo ECA,Art.134,que em seu Parágrafo Único,prevê recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar,à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares e todas as atividades a ele inerentes.(Lei nº 12.696,de 2012).				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					

Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.058 - Manutenção da APAE		A	Alunos Atendidos	Pessoas	65.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Alocar recursos para auxiliar no desenvolvimento das atividades dos alunos que frequentam a APAE,para proporcionar atendimento especializado,digno e de qualidade aos alunos matriculados na instituição que são portadores de necessidades especiais e necessitam de atendimento especializado.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**379.000,00**

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**U nidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.007 - Execução de obras de infraestrutura social		P	Obra Construída/Ampliada	m²	45.000,00
Situação: EmElaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Melhorar a infraestrutura da Assistência Social através da execução de novas construções,ampliações,reformas e melhorias nos prédios públicos existentes com recursos pró prios,convênios e/ou parcerias com os Governos Federal e Estadual.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**U nidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.016 - Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social		P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	100.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Adquirir e/ou desapropriar imóveis urbanos e rurais visando atender as necessidades de infraestrutura do Poder Público Municipal,em especial,áreas para implantação de programas habitacionais de interesse social e/ou obras públicas.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**U nidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.019 - Programa Benefícios Eventuais		A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	700.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manter e garantir o efetivo funcionamento e execução do Programa de Benefícios Eventuais – auxílio alimentação;auxílio passagens rodoviária;auxílio documentos e fotos;auxílio coberto res e vestuários;melhoria habitacional (construção,reformas/reparos);aluguel social;promoção de eventos;auxílio maternidade;auxílio alimento para pessoas acamadas;auxílio funeral,promoção preconizados através de Leis Municipais,bem como,da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,que garante o atendimento da proteção social básica de caráter suplementar e temporário,com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos,às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**U nidade**	**M edida M etas Fiscais (R$ 1)**
2.020 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	583.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que é uma Unidade Pública Estatal, destinado ao atendimento sócioassistencial de famílias. Garantir a execução dos Serviços da Proteção Social Básica de acordo coma Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS. Proporcionar espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social, assimcomo encaminhamentos para rede.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.048 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	385.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas,que é uma unidade pública da política de Assistência Social,onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.Ofertar ainda,o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).Tendo como principais objetivos atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social,com violação de direitos,tais como:violência física;psicológica e negligência;violência sexual;afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção;situação de rua;abandono; trabalho infantil;discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia;descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direito s;cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes,entre outras.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**1.813.000,00**
Unidade Responsável:	06.02 - FUNDO MUNIC.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
P rograma:	23 - POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter e desenvolver ações e atividades que atendem o Art.4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.Ações que priorizem crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social, sempre com a deliberação e monitoramento do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; planejar e adquirir e equipamentos e materiais permanentes.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
6.001- Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente		A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles	100.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manter o Contra Turno Social no Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente,com projetos e oficinas,ações e atividades,que promovam um espaço de convivência,formação,cidadania,desenvolvimento do protagonismo e da autonomia da criança e do adolescente,visando à prevenção de situações de risco pessoal e so cial.Manutenção da folha e encargos sociais.				
M etas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
6.002 - Casa Lar Nossa Senhora de Fátima		A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles	245.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manter a Casa Lar,desenvolver ações e atividades que atendem o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA,a PNAS/2004,que garantem a proteção integral,moradia,alimentação,higienização para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos acolhidos,que se encontram em situação de acolhimento provisório e excepcional para ambos os sexos,atendendo ao Art.98 do ECA .Em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas:Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.Manutenção da folha e encargos sociais.				
M etas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					

12,00					
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
6.003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA		A	Fdo Mantido	Global	100.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manter e alocar recursos financeiros,para a execução e manutenção da Política Municipal da Criança e do Adolescente.Manutenção de projetos,programas,ações e atividades,deliberadas e monitoradas,pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.Políticas sociais básicas;Políticas e programas de assistência social,em caráter supletivo;Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência,maus-tratos,exploração,abuso,crueldade e opressão;Serviço de identificação e localização de pais,responsável,crianças e adolescentes desaparecidos;Proteção jurídico- social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção,especificamente inter-racial,de crianças maiores ou de adolescentes,com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**445.000,00**
Unidade Responsável:	06.03 - FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
P rograma:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter e executar a Política Municipal de Assistência Social,sempre com a deliberação e monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,tendo como referência e norteadores da execução a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS,bem como,a legislação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,e dos Conselhos Nacional e Estadual e Municipal de Assistência Social. Manutenção e capacitação dos conselhos;Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Ação Social;Planejar,adquirir e manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Ação Social (aquisição de equipamentos e materiais permanente).				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.053 - Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade		A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	3.150,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 242-Assistência ao Portador de Deficiência			
Objetivo da Ação:	Serviços de Proteção Social de Média Complexidade:realizados por equipes especializadas que atuam junto às famílias,cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados,mas não foram rompidos.O objetivo é contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários. - Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção - Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos - Contribuir para acabar com as violações de direitos na família - Prevenir a reincidência de violações de direito. Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade:proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social,com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados,por meio de serviços que garantam moradia,alimentação,higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e,ou,em situação de ameaça,e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou,comunitário.				
M etas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**3.150,00**
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.021- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		A	Fundo de Assistência Social Mantido	Pessoas Atend.	250.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manter e garantir o efetivo funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações de Assistência Social. Prever ao FMAS a gestão descentralizada e participativa e que tem como referência o Sistema Único de Assistência Social (Suas). Comfundamento legal no Artigo 27, Capítulo V, da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas, e visa dar cumprimento imediato às ações concernentes à Assistência Social. É o instrumento de gestão de todos os recursos destinados ao financiamento das ações de assistência social, tendo como base a Política e o Plano Plurianual de Assistência Social; propiciando a erradicação da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de gênero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situações de risco das gestantes priorizando as adolescentes emsituação de vulnerabilidade, ematendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.023 - Manutenção do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)		A	Famílias Atendidas	Famílias	8.100,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Implantar e desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), como objetivo de contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção. Serviço de apoio, orientação e acompanhamento às famílias comumou mais de seus membros emsituação de ameaça ou violações de direitos (direito à vida, a convivência familiar e comunitária, ao respeito, à liberdade, direitos sexuais, direito à crença, a saúde, moradia, distribuição de renda, entre outros).				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.024 - Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único		A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	45.500,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Garantir a intersetorialidade entre as secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, cujo objetivo é aperfeiçoar a sistemática de apoio financeiro à gestão e à execução do PBF e do Cadastro Único pelos Municípios. Temcomo objetivos: alfabetização e aumento de escolaridade de jovens e adultos; qualificação e formação profissional; elaboração de mecanismos de inserção ocupacional, de "balcões de emprego" e de intermediação de mão de obra; atividades de geração de trabalho e renda; ações de incentivo ao cooperativismo; ações de desenvolvimento comunitário e territorial; integração de sistemas de cadastramento de famílias no Cadastro Único e de emprego e inserção ocupacional; desenvolvimento de estratégias de mobilização e informação.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.025 - Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)		A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	8.100,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município, bemcomo, a articulação intersetorial, entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Conforme os resultados alcançados pelos entes a União apoiará financeiramente o aprimoramento da gestão como forma de incentivo.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.026 - Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)		A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	212.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive emsituação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). O Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF é de caráter continuado, coma finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é de caráter preventivo e proativo, realizado emgrupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo				

	comseu ciclo de vida. Destinam-se a crianças, adolescentes, idosos emsituação de vulnerabilidade.			
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa				
Total				
12,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO				**523.700,00**
Unidade Responsável:	07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
P rograma:	8 - ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE		**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Analisar,planejar,desenvolver,executar e monitorar as políticas de assistência à Atenção Primária em Saúde (APS) pautadas na análise situacional de saúde do município e Plano Municipal de Saúde,aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde,com foco nas situações de vulnerabilidade.Intensificar a educação em saúde (promoção/prevenção) materno/infantil,saúde bucal, saúde geral,saúde do idoso,saúde do homem/mulher,saúde mental,hiperdia,dentre outras.Otimizar o atendimento à população reduzindo os impactos sociais e de saúde.Instrumentar e capacitar os profissionais de saúde para execução com qualidade,das ações previstas pelo Ministério da Saúde (SUS) através do atendimento multiprofissio nal (medicina,enfermagem,fisioterapia,psicologia,odontologia,nutrição,fonoaudiologia,dentre outros) ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde do município.Realizar exames laboratoriais,fornecer medicamentos previstos na REMUME e RENAME.Desenvolver ações para prevenir e combater o HIV/AIDS, sífilis,hanseníase,tuberculose e outras doenças.Desenvolver ações assistenciais e preventivas de doenças preveniveis por imunização por meio de campanha de vacina e vacinação de rotina. Assistir a criança e o adolescente em primazia conforme alínea " a" parágrafo único,Art.4º,da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) de maneira integral,oportunizando um desenvolvimento físico e mental.Ampliar e readequar a infraestrutura da saúde do Município.Realizar conferências municipais de saúde.Incentivar a po pulação a participar do controle social.Treinar e capacitar os membros do co nselho municipal de saúde.Desenvolver programas de saúde voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com a Rede de Apoio e Proteção a Criança,ao adolescente,e as famílias.			
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.004 - Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica emSaúde		P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	90.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Aquisição de ambulâncias, ônibus, micro ônibus e veículos; equipamentos e material permanente (móveis e utensílios, equipamentos de informática, equipamentos médicos, odontológicos e outros), comrecursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando melhorias da infraestrutura de Atenção Básica emSaúde, visando atendimento de qualidade aos Munícipes.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
4,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.006 - Execução de obras de infraestrutura na área da saúde		P	Obra Construída/Ampliada	m²	70.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Execução de novas construções, ampliações, reformas e manutenção dos prédios públicos da saúde, comrecursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, proporcionando melhores condições de atendimento aos Munícipes.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.009 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica emSaúde		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	6.295.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Desenvolver Políticas de saúde pública emconsonância como plano de saúde aprovado pelo conselho; Para viabilizar todo o sistema de saúde municipal cumprindo metas físicas, epidemiológicas e financeiras, realizar conferências de saúde; manter e capacitar o conselho municipal de saúde; elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materna/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; atender commedicamentos a pessoas emsituação de vulnerabilidade; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças preveníveis por imunização; programar e desenvolver ações de vigilância sanitária; desenvolver ações voltadas à redução da mortalidade infantil; participar de convênios voltados à prestação de sérvios de saúde e fornecimento de medicamentos; desenvolver ações na melhoria da saúde materna; desenvolver ações para prevenir e combater o HIV/AIDS, malária e outras doenças, ematendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.011- Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária emSaúde Rec.Gov.Estadual		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	242.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Manter e desenvolver comrecursos do Estado o Programa de Atenção Básica e Primária emSaúde como estratégia de organização da Atenção a saúde voltada para responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada a maior parte das necessidades de saúde, de uma população, integrando ações preventivas e curativas, bemcomo à Atenção á indivíduos e comunidades.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.054 - Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	1.609.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Aplicar os recursos das transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo dos Programas do Bloco Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde/Atenção Básica, no desenvolvimento de ações voltadas ao preconizado pelo Fundo Nacional de Saúde emcada programa, termo de compromisso de gestão e, emconsonância comas metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde aprovadas pelo Conselho Municipal.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**8.306.000,00**
P rograma:	21- ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Analisar,planejar,desenvolver,executar e monitorar políticas de Assistência a Saúde de Média Complexidade,em consonância com o plano municipal de saúde aprovado pelo respectivo conselho. Disponibilizar,manter e aprimorar o atendimento no Hospital Municipal com atendimento médico ambulatorial,Urgência e emergência;oferecer internamentos.Proporcionar e/ou encaminhar para o atendimento de especialidades através Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP,CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS,manter e aprimorar os serviços de atendimento móvel através do Consócio Intermunicipal SAMUOESTE - CONSAMU;CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e Atendimento em fisioterapia.				
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.029 - Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. emSaúde		P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	80.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Aquisição de ambulâncias, ônibus, micro ônibus e veículos; equipamentos e material permanente (móveis e utensílios, equipamentos de informática, equipamentos médicos, odontológicos e outros), comrecursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando melhorias da infraestrutura de Média Complexidade emSaúde, visando atendimento de qualidade aos Munícipes.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
4,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.012 - Manutenção do Hospital Municipal		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	4.500.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Manutenção dos serviços de atendimento no Hospital Municipal: proporcionando atendimento médico básico e especializado, serviços ambulatoriais, serviços clínicos e internamentos.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**

2.013 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP		A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	850.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, para o encaminhamento de munícipes que necessitamde atendimento emáreas de especialidades.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.045 - Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU		A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	660.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Assistência a Saúde e suporte a vida nos atendimentos móvel de urgência e emergência de Média Complexidade através do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.046 - Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.emSaúde Rec.Gov.Estadual		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	401.500,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Aplicar recursos repassados pelo Governo Estadual nos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade, de acordo comos termos pactuados pelos mesmos e aprovados pelo conselho municipal de saúde.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.055 - Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	20.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Atenção Méd.e Alta Complix.Amb.e Hosp.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**6.511.500,00**
P rograma:	22 - ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Analisar,planejar,desenvolver,executar e monitorar políticas de Assistência a Vigilância em Saúde nos componentes (Vigilância Sanitária,Epidemiológica;Saúde do Trabalhador e Saúde Ambiental) objetivando a assistência preventiva de forma integrada e articulada,visando à proteção e recuperação da saúde da população.Vigilância e controle das doenças transmissíveis,vigilância das doenças e agravos não transmissíveis,vigilância da situação de saúde,vigilância ambiental em saúde,vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.016 - Manutenção da Vigilância emSaúde		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	328.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária			
Objetivo da Ação:	Manter e/ou implementar o funcionamento do serviço de Vigilância em Saúde no município,no que dizrespeito ao quantitativo de profissionais necessários e instrumentos de trabalho para executarem as ações de acordo com o Plano Municipal de Saúde,Pacto pela Vida,Termo de Compromisso de Gestão.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**328.000,00**
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.056 - Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância emSaúde		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	141.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica			
Objetivo da Ação:	Aplicar os recursos das transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo dos Programas do Bloco Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde/Vigilância emSaúde, no desenvolvimento de ações voltadas ao preconizado pelo Fundo Nacional de Saúde emcada programa, termo de compromisso de gestão e, emconsonância com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde aprovadas pelo Conselho Municipal.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**141.000,00**
Unidade Responsável:	08.01- DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
P rograma:	14 - DESPORTO AMADOR			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Executar programas na área esportiva,manutenção de escolinhas de futebol nos bairros da cidade; implantação de escolinhas e atividades de iniciação desportiva nas modalidades de voleibol,basquete,futsal, handebol,futebol e atletismo nos centros esportivos e/ou outro locais; convênio com bolsistas das faculdades;organização de eventos esportivos com outras entidades;jogos escolares municipais; manutenção de treinamentos esportivos em diversos bairros em diferentes modalidades;manutenção,reformas e construção de ginásios,quadras de esportes,quadras de areia com recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e/ou próprios; estímulo ao esporte amador com organização de campeonatos,participação e promoção de competições regionais (Pró-Caxias e Capa Cantu),dentre outras.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.010 - Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.		P	Obra Construída/Ampliada	m²	60.000,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário			
Objetivo da Ação:	Execução de novas construções, ampliações, reformas e melhorias de locais para as práticas esportivas, possibilitando qualidade de vida à população através do esporte.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.040 - Manutenção do Desporto Amador		A	Atividades Esportivas Realizadas	Outras Und Med	580.000,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário			
Objetivo da Ação:	Execução dos programas na área esportiva, implantação e manutenção de escolinhas e atividades de iniciação desportiva nas modalidades de voleibol, basquete, futsal, handebol, futebol e atletismo nos centros esportivos e/ou outro locais, convênio combolsistas das faculdades, organização de eventos esportivos comoutras entidades, jogos escolares municipais, manutenção de treinamentos esportivos emdiversos bairros emdiferentes modalidades, estímulo ao esporte amador com organização de campeonatos municipais, participação e promoção de competições regionais (Pró-Caxias e Copa Cantu), dentre outras promoções.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**640.000,00**
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Unidade Responsável:	09.01- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
P rograma:	10 - ENSINO FUNDAMENTAL			**Tipo:**	Apoio Administrativo

Objetivo:	Dotar a rede municipal com recursos e meios necessários à manutenção e melhoria do ensino fundamental;fortalecer a alfabetização;promover a capacitação dos trabalhadores que atuam no ensino municipal; desenvolver ações para valorização dos trabalhadores da educação;implantar educação em tempo integral;assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal,Estadual e Municipal;manter e aprimorar o programa de alimentação escolar,assim como garantir a estrutura física e os equipamento s necessários para sua oferta;possibilitar a construção de hortas nas escolas;construir,ampliar e reformar escolas;construir quadras poliesportivas em escolas;apoiar programas culturais;aplicar exclusivamente na educação os recursos provenientes do salário educação e de convênios com órgãos federais e estaduais;apoio a promoção de eventos esportivos;participação em programas de resistência as Drogas e a Violência;manutenção das atividades administrativas da educação;garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal,estadual e municipal.
	Adquirir e ampliar o acervo bibliográfico das escolas;adquirir materiais didático-pedagógicos;adquirir materiais escolares e permanentes;adquirir equipamentos de informática;implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação;adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios;desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar;manter e capacitar os membros do s conselhos relacionados a área de educação e;desenvolver programas de educação voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.008 - Execução de obras de infraestrutura na área da educação.		P	Obra Construída/Ampliada	m²	50.000,00
Situação: EmElaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Execução de novas construções, ampliações, reforma e melhorias de prédios públicos da rede municipal de ensino, visando à adequação e o bomfuncionamento da infraestrutura da Educação.				

M etas Fí sicas / Análise Acumulativa

Total

1,00

Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.009 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.		P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	120.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Aquisição de ônibus,micro ônibus e veículos;equipamentos e material permanente (móveis e utensílios,equipamentos de informática e outros),com recursos dos Governos Federal,Estadual e Municipal,visando melhorias da infraestrutura da área de educação e proporcionando atendimento de qualidade aos Munícipes.				

M etas Fí sicas / Análise Acumulativa

Total

4,00

Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.027 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	3.680.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Prover o Ensino Fundamental de meios necessários à sua manutenção e melhoria continuada do ensino; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atuamno ensino fundamental; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar programas de reforço educacional; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural; promover o desporto educacional escolar e desenvolver programas culturais, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				

M etas Fí sicas / Análise Acumulativa

Total

12,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR

LDO - 2022

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo Lei nº 2.187/2021

Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.028 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	1.402.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Dotar o Ensino Fundamental de meios necessários à sua manutenção e melhoria continuada do ensino; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino fundamental; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar programas de reforço educacional; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural; promover o desporto educacional escolar e desenvolver programas culturais, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				

M etas Fí sicas / Análise Acumulativa

Total

12,00

Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	4.291.400,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino fundamental; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar programas de reforço escolar; Atingir o Ensino Básico Universal, ematendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR. Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas emescolas; promover o desporto educacional escolar; desenvolver programas culturais; aplicar os recursos provenientes do salário educação e de convênios comórgãos federais e estaduais, e promover eventos esportivos, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, emespecial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				

M etas Fí sicas / Análise Acumulativa

Total

12,00

TOTAL NO EXERCÍCIO					**9.543.400,00**
Unidade Responsável:	09.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL				
P rograma:	11- ENSINO INFANTIL			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação Infantil (Pré-Escolar e Creche) para oferecer uma educação de qualidade,assegurando a fo rmação integral da criança,em seus aspectos intelectual,psicológico,social e físico;proporcionar a oferta de educação em tempo integral para as crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (0 a 3 anos); promover a capacitação e valorização dos trabalhadores que atuam na educação infantil;assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal,Estadual e Municipal;manter e aprimorar o programa de alimentação escolar,assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta;incentivar a construção de hortas nas etapas pré-escola e/ou creches;construir,ampliar e reformar a infraestrutura dos estabelecimento s que atendem a educação infantil;aplicar recursos de convênios com órgãos federal e estadual; manutenção das atividades administrativas da educação infantil; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal,estadual e municipal; adquirir e ampliar o acervo bibliográfico das instituições que ofertam a educação infantil; adquirir materiais didático-pedagógico. Adquirir materiais escolares e permanentes;adquirir equipamentos de informática;implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação infantil;adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios;desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas;incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar;manter e				

Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.029 - Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	1.222.000,00
Situação: EmElaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários para manutenção e melhoria continuada do ensino infantil/Pré-Escola; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino infantil municipal; Atingir o Ensino Básico Universal, ematendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR. Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o programa de merenda escolar; adquirir materiais didático-pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação; adquirir veículos e ônibus comrecursos próprios e de convênios; desenvolver programas ematendimento a criança e; manutenção das atividades administrativas da educação infantil, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, emespecial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				

M etas Físicas / Análise Acumulativa

Total

12,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR

LDO - 2022

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo Lei nº 2.187/2021

Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.031- Pré-Escola - FUNDEB 70%		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	1.080.500,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			

Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino infantil; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino infantil municipal e assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, emespecial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa	
Total	
12,00	

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.032 - Manutenção da Educação Infantil/Creche	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	1.794.000,00

Situação: EmElaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários para manutenção e melhoria continuada do ensino infantil/Creche;promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino infantil municipal; assegurar acesso a todas a crianças;manter e aprimorar o programa de merenda escolar;adquirir materiais didático-pedagógicos;adquirir materiais escolares e permanentes;adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação;adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios;desenvolver programas em atendimento a criança e;manutenção
	das atividades administrativas da educação infantil,e atender a Lei Municipal nº 1268/15,em especial,as metas,estratégias,indicadores e diagnósticos constantes do anexo Ido Plano Municipal de Educação - PME.
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa	
Total	
12,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO	**4.096.500,00**

Unidade Responsável: 09.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL			
P rograma:	12 - ENSINO ESPECIAL	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação especial,objetivando o atendimento educacional especializado para escolarização dos alunos com deficiência e/ou transtornos;promover a capacitação e valorização dos profissionais do quadro de pessoal que atua na educação especial;fortalecer a alfabetização ofertando matrícula na Classe Especial;assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural nas turmas de ensino regular e atendimentos educacional especializado em contraturno,por meio do transporte escolar com recursos dos Governos Federal,Estadual e Municipal;manter e aprimorar o programa de alimentação escolar,assim como garantir a estrutura física e o s equipamentos necessários para sua oferta;ofertar alimentação para aluno s que necessitarem de atendimento integral;construir um Centro de Atendimento Multiprofissional para atendimento da rede pública de ensino com profissionais especializados;aplicar recurso s de convênios com órgãos federais e estaduais;garantir a manutenção das atividades administrativas da educação especial;garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal;conservar e ampliar o acervo bibliográfico da equipe multiprofissional;adquirir testes e demais materiais necessários para realização das avaliações psicoeducacionais;adquirir materiais didático-pedagógicos,materiais escolares e permanentes,adaptados conforme as necessidades dos alunos público alvo da Educação Especial;adquirir equipamentos de informática e programas especializados e adaptados;adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios;aumentar a oferta de atendimentos com profissionais especializados;desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas da Educação Especial e;incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar dos alunos.		

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.033 - Manutenção da Educação Especial	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	210.000,00

Situação: EmElaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino fundamental/Educação Especial; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização dos profissionais; implantar programas de reforço escolar; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar e; manter e aprimorar o programa de merenda escolar, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, emespecial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa		
Total		
12,00		

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR
LDO - 2022
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações
Anexo Lei nº 2.187/2021

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.034 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	686.000,00

Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino especial;promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino especial municipal e assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural, e atender a Lei Municipal nº 1268/15,em especial,as metas,estratégias,indicadores e diagnósticos constantes do anexo Ido Plano Municipal de Educação - PME.
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa	
Total	
12,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO	**896.000,00**

Unidade Responsável: 09.04 - DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			
P rograma:	20 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Garantir para a rede municipal recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação de jovens e adultos,para possibilitar a redução do índice de analfabetismo no município;promover a capacitação e valorização dos profissionais do quadro de pessoal que atuam na educação de jovens e adultos;fortalecer a alfabetização de jovens e adultos por meio da oferta de matrículas na EJA – Fase I; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar com recursos dos Governos Federal,Estadual e Municipal;manter e aprimorar o programa de alimentação escolar,assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta;manter,ampliar e reformar escolas que ofertem a Educação de Jovens e Adultos;aplicar recursos de convênios com órgãos federais e estaduais;garantir profissionais para a realização da manutenção das atividades administrativas da educação de jovens e adultos;garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal,estadual e municipal;conservar e ampliar o acervo bibliográfico das escolas de acordo com a faixa etária atendida;adquirir materiais didático- pedagógicos específicos para jovens e adultos.Adquirir materiais escolares e permanentes;adquirir equipamentos de informática;implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação de jovens e adultos;adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios;desenvolver programas de formação continuada e capacitação na área da Educação de Jovens e Adultos; incentivar a participação da comunidade no controle social e na vida escolar e;manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a área de educação.		

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.036 - EJA - FUNDEB 70%	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	156.000,00

Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos
Objetivo da Ação:	Educação de Jovens e Adultos; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no EJA e assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, emespecial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa	
Total	
12,00	

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.037 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	112.000,00

Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino fundamental/Educação de Jovens e Adultos; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização dos profissionais; implantar programas de reforço escolar; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar e; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, emespecial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa	
Total	
12,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO	**268.000,00**

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR
LDO - 2022
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo Lei nº 2.187/2021					
Unidade Responsável: 09.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
P rograma:	13 - PROMOÇÃO CULTURAL			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais através do incentivo a criação de espaços culturais para o desenvolvimento de atividades artísticas presenciais ou virtuais, fortalecendo e auxiliando a produção cultural no município,com a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural. Desenvolver estratégias de divulgação por meio da mídia impressa,do rádio,em formato de vídeos ou nas redes sociais e outras plataformas digitais,valorizando assim os artistas locais em realização de festivais de música popular e sertaneja,nas mostras de artes plásticas e artesanato,na formação de grupos de teatro e dança,apoiando a realização de eventos e apresentações,viagens e cursos,incentivando conjuntamente à descoberta de valores artísticos em participações culturais regionais e/ou estadual. Valorização dos artistas locais oferecendo suporte e incentivo a sustentabilidade econômica nas produções artísticas,através de programas e projetos,firmando convênios e/ou parcerias com entidades privadas e com os Governos Federal e Estadual. Aquisição e ampliação do acervo bibliográfico,como também a atualização e restauração do acervo fotográfico histórico do município,para fins de preservação,estudo,pesquisa e educação das gerações futuras,modernizando as instalações e equipamentos da Biblioteca Pública Municipal,tornando-a um espaço público cultural legitimamente cidadão.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.038 - Manutenção do Departamento de Cultura		A	Atividades Culturais Realizadas	Outras Und Med	165.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Incentivo ao desenvolvimento cultural da população apoiando a implantação da banda e o coral municipal;realização de apresentações,viagens e cursos;organização e incentivo a formação de grupos de teatro e dança;incentivo a leitura;manutenção e aquisição de acervo bibliográfico e incentivo à descoberta de valores artísticos em participações culturais regionais e/ou estadual.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.039 - Realização de Festivais		A	Festival Realizado	Outras Und Med	150.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Incentivo ao desenvolvimento cultural através da realização de Festivais de musica sertaneja,popular,entre outros eventos culturais.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**315.000,00**

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Unidade Responsável: 10.01- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
P rograma:	15 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Apoiar e incentivar o aumento da produtividade e da renda das famílias de produtores rurais;estimular e fortalecer o agronegócio;incentivar o associativismo;prestar assistência técnica aos produtores para aumento da produtividade;fazer levantamento cartográfico rural e mapeamento do Município;perfuração de poços artesianos e implantação de sistemas de abastecimento para acesso à água de qualidade na zona rural;motivar e apoiar ações voltadas ao saneamento rural;a implantação de sistemas de irrigação buscando a viabilização de culturas alternativas;realização de convênios com empresas e entidades; programa de conservação de solo,preservação e a recuperação da mata ciliar,minas,nascentes de água com recursos do Município e/ou em parceria com entidades;distribuição de calcário;manter e ampliar o atendimento do programa de atendimento aos produtores,proporcionando melhorias nas propriedades rurais (subsídios de horas máquinas);construir,implementar e fo mentar o mercado do produtor,construir e implementar sede para secretaria da agricultura. Fomentar e apoiar o programa bacia leiteira;incentivar e apoiar o melhoramento genético do rebanho;co nstruir passadores de gado nas estradas do Município;disponibilização de calcário e reforma de pastagens;desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual;fiscalizar o processo de abate,produção,transformação e industrialização de produtos de origem animal;manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; adquirir veículos e equipamentos (patrulha agrícola),com recursos de convênios com os Governos Federal,Estadual e contrapartida do Município.Manter programas de horas máquinas em propriedades rurais.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
1.012 - Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos		P	Equipamentos Adquiridos	und	80.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Aquisição de patrulhas agrícolas com recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e/ou próprios visando o fomento da produção rural e;aquisição de veículos e equipamentos e materiais permanentes para melhoramento e adequação da infraestrutura da Secretaria de Agricultura.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
2,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.041- Manutenção do Departamento de Agricultura		A	Desenvolvimento Agropecuário	Outras Und Med	1.900.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Apoiar e incentivar o aumento da produtividade e da renda das famílias de produtores rurais;estimular e fortalecer o agronegócio;incentivar o associativismo;prestar assistência técnica aos pro dutores para aumento da produtividade;fazer levantamento cartográfico rural e mapeamento do Município;perfuração de poços artesianos e implantação de sistemas de abastecimento para acesso à água de qualidade na zona rural;motivar e apoiar ações voltadas ao saneamento rural;a implantação de sistemas de irrigação buscando a viabilização de culturas alternativas;realização de convênios com empresas e entidades;programa de conservação de solo,preservação e a recuperação da mata ciliar,minas,nascentes de água com recursos do Município e/ou em parceria com entidades;distribuição de calcário;manter e ampliar o atendimento do programa de atendimento aos produtores,proporcionando melhorias nas propriedades rurais (subsídios de horas máquinas);construir,implementar e fomentar o mercado do produtor,construir e implementar sede para secretaria da agricultura. Fomentar e apoiar o programa bacia leiteira;incentivar e apoiar o melhoramento genético do rebanho;construir passadores de gado nas estradas do Município;disponibilização de calcário e reforma de pastagens; desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual;fiscalizar o pro cesso de abate,produção,transformação e industrialização de produtos de origem animal;manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; adquirir veículos e equipamentos (patrulha agrícola),com recursos de convênios com os Governos Federal,Estadual e contrapartida do Município.Manter programas de horas máquinas em propriedades rurais.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.050 - Manutenção da Casa Familiar Rural		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	310.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Manter e desenvolver as atividades inerentes da Casa Familiar Rural, tendo por objetivo: a formação de jovens do meio rural que recebemformação e qualificação técnica, profissional, gerencial, abrangendo o desenvolvimento associativista, a produção, a transformação, a comercialização e agricultura sustentável, comênfase para a sucessão da unidade de agricultura familiar.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**2.290.000,00**

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR					
LDO - 2022					
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações					
Anexo Lei nº 2.187/2021					
Unidade Responsável: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
P rograma:	16 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			**Tipo:**	Apo io Administrativo
Objetivo:	Apoiar as atividades ligadas à preservação e conservação do meio ambiente;aumentar áreas de proteção e preservação do meio ambiente;recuperar fundos de vale;promover ações de caráter educativo-ambiental;desenvolver programas de arborização urbana;estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;recuperar áreas verdes;identificar fontes poluidoras do meio ambiente;promover ações para redução dos índices de poluição,inclusive pelo uso indiscriminado de agrotóxico;incentivar a produção e distribuição de mudas nativas e exóticas;apoio técnico e financeiro para viabilidade turística do Parque Guarani;preservação de nascentes urbanas e rurais. Realizar serviços de limpeza publica;implementar e manter a Gestão e Manejo de resíduos sólidos e recicláveis o que constitui um conjunto de procedimentos,planejamento e implementação de ações com o objetivo de minimizar a produção de resíduos,bem como,proporcionar aos resíduos gerados,uma coleta adequada,transporte,armazenamento,reciclagem,tratamento,e destinação final de forma adequada, visando a preservação do meio ambiente e da saúde pública.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	P roduto (Bem ou Serviço)	Unidade M edida	M etas Fiscais (R$ 1)
2.042 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	A	Ações de Meio Ambiente Desenvolvidas	Outras Und Med	172.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação:	Manutenção e desenvolvimento de ações voltadas ao Meio Ambiente através do apoio as atividades ligadas à preservação e conservação do meio ambiente;aumentar a área de proteção e preservação ambiental; Garantir a Sustentabilidade Ambiental,em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR; estimular a exploração racional do s recursos naturais renováveis;identificar fontes poluidoras do meio ambiente;promover ações para redução dos índices de poluição,inclusive pelo uso indiscriminado de agrotóxico;manter o viveiro florestal e produzir mudas,apoio técnico e financeiro para viabilidade turística do parque Guarani.		
M etas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
12,00				

Descrição Ação-Subação	Tipo	P roduto (Bem ou Serviço)	Unidade M edida	M etas Fiscais (R$ 1)
2.061- Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	A	Outros Produtos	Outras Und Med	1.300.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação:	Manutenção e desenvolvimento de ações de limpeza pública,gestão e manejo dos resíduos sólidos e recicláveis que constituem um conjunto de procedimentos de limpeza e desenvolvimento de ações que visem minimizar a produção de resíduos;proporcionando aos resíduos gerados uma coleta,transporte,reciclagem e destinação adequada visando à preservação do meio ambiente e a saúde pública.			
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa				
Total				
12,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO				**1.472.000,00**

Unidade Responsável: 11.01- DPTO DE INDUSTRIA,COM.E SERVIÇO			
P rograma:	17 - APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO.	**Tipo:**	Apo io Administrativo
Objetivo:	Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infraestrutura para implantação de incubadoras de empresas;apoio às atividades comerciais e prestadoras de serviços e;incentivo a indústria. Assessoramento para instalação de empresas no Município;Apoio às ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento.Implantação de programas atrativos para instalação de novas indústrias,aquisição de terrenos e construção de barracões para instalação de industriais com recursos dos Governos Federal,Estadual e Municipal;realização de feiras e exposições;diagnóstico do potencial industrial e comercial do Município;Elaboração de diretrizes,políticas e metas para o desenvolvimento econômico do Município; equipar e manter a Secretaria;firmar parcerias com empresas e entidades.Estímulo à realização de cursos capacitação profissionalizante e de conferências ou palestras sobre temáticas ligadas ao desenvolvimento da Indústria e Comércio;implantação da escola oficina,para o treinamento de mão de obra,em convênio com o SEBRAE,Secretaria do Trabalho e demais entidades ligadas ao setor.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	P roduto (Bem ou Serviço)	Unidade M edida	M etas Fiscais (R$ 1)
1.005 - Aquisição de M áquinas e Equipamentos Industrial	P	Equipamentos Adquiridos	und	200.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR
LDO - 2022
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações
Anexo Lei nº 2.187/2021
Situação: Nova Função: 22-Indústria Subfunção: 661-Promoção Industrial

Objetivo da Ação:	Aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial para incentivo a implantação de novas indústrias; fomento e reestruturação das existentes para geração de empregos e renda.
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa	
Total	
	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	P roduto (Bem ou Serviço)	Unidade M edida	M etas Fiscais (R$ 1)
1.011- Aquisição de terrenos e imóveis	P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	80.000,00
Situação: Nova	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Objetivo da Ação:	Incentivo ao desenvolvimento industrial,através de aquisição de terrenos e/ou imóveis existentes para implantação de novos parques industriais,visando geração de emprego e renda.			
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				

Descrição Ação-Subação	Tipo	P roduto (Bem ou Serviço)	Unidade M edida)	M etas Fiscais (R$ 1
1.013 - Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	P	Obra Construída/Ampliada	m²	80.000,00
Situação: Nova	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Objetivo da Ação:	Incentivo ao desenvolvimento industrial e comercial,através da construção e/ou reforma de barracões,e execução de obras para melhoria da infraestrutura existente para manutenção e implantação de novos parques industriais e comerciais,visando geração de emprego e renda.			
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				

Descrição Ação-Subação	Tipo	P roduto (Bem ou Serviço)	Unidade M edida	M etas Fiscais (R$ 1)
2.043 - Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	A	Ações Industriais Desenvolvidas	Outras Und Med	180.000,00
Situação: Nova	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Objetivo da Ação:	Promover o processo de desenvolvimento industrial através da oferta de infraestrutura,assessoramento e apo io para instalação de novas empresas e indústrias;apoio as atividades comerciais e prestadoras de serviços;apoio às ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento;realização de feiras e exposições;diagnosticar o potencial industrial e comercial do Município ;elaboração de diretrizes e metas para o desenvolvimento econômico do Município e firmar parceria com empresas e entidades de assessoramento.Estímulo à realização de cursos de capacitação profissionalizante, conferências ou palestras sobre temáticas ligadas ao desenvolvimento da Indústria e Comércio;implantação da escola oficina,para o treinamento de mão de obra,em convênio com o SEBRAE,Secretaria do Trabalho e demais entidades ligadas ao setor.		
M etas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
12,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO				**540.000,00**

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR
LDO - 2022
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações
Anexo Lei nº 2.187/2021

Unidade Responsável: 11.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO			
P rograma:	18 - APOIO AO TURISMO	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover o processo de desenvolvimento do turismo,em especial,no alagado do Rio Iguaçu,em consequência da construção da usina de Salto Caxias/Lagos do Iguaçu;planejar,implantar desenvolver a infraestrutura na área de turismo;captar e aplicar recursos de convênios e/ou parcerias para o desenvolvimento do turismo,planejar e melhorar a infraestrutura da praia artificial de Barra B onita e seu entorno; promoção de eventos turísticos;utilização de Parque Guarani para exploração do ecoturismo.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	P roduto (Bem ou Serviço)	Unidade M edida	M etas Fiscais (R$ 1)
1.014 - Obras de Infraestrutura Turísticas	P	Obra Construída/Ampliada	m²	40.000,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 695-Turismo		
Objetivo da Ação:	Executar obras de infraestrutura na área de turismo, emespecial, nas áreas do alagado do Rio Iguaçu, praia artificial de Barra Bonita e obras de acesso.			
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa				
Total				

1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**P roduto (Bem ou Serviço)**	**Unidade M edida**	**M etas Fiscais (R$ 1)**
2.044 - Manutenção do Departamento de Turístico		A	Ações Turísticas Desenvolvidas	Outras Und Med	150.000,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 695-Turismo			
Objetivo da Ação:	Promover o processo de desenvolvimento turístico, emespecial; no alagado do Rio Iguaçu, emconsequência da construção da usina de Salto Caxias/Lagos do Iguaçu, dotar de infraestrutura as praias do Município, promoção de eventos turísticos, utilização de parque Guarani para exploração do ecoturismo.				
M etas Fí sicas / Análise Acumulativa					
Total					
12,00					
TOTAL NO EXERCÍCIO					**190.000,00**

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PR - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Improcedência em processos judiciais pertinentes à Administração Pública Municipal, em especial, ações de pequeno valor.	60.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência.	60.000,00
Ocorrência de epidemia, emergências e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações de emergências.	60.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência.	60.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação a menor de tributos e das transferências constitucionais devido a fatores econômicos.	180.000,00	Limitação de empenhos	180.000,00
SUBTOTAL	180.000,00	SUBTOTAL	180.000,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00
FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento.			
Secretaria Munic. de Saúde e Secretaria Munic. de Adm. e Planejamento.			
Secretaria Municipal da Fazenda			
NOTA EXPLICATIVA: A LRF estabelece no §3º, do Art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conterá anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. E são basicamente classificadas em: riscos orçamentários, gestão da dívida e fenômenos naturais. Os riscos orçamentários decorrem da possibilidade de discrepância entre as projeções da arrecadação e execução das despesas, crise financeira, impacto nos preços, extinção de tributos e crise cambial. Os riscos naturais decorrem da possibilidade de ocorrências de epidemias, pandemias e calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações emergenciais.			

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PR – PR													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2022													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	60.000.000,00	57.405.281,29	13.635.465	-	63.000.000,00	57.668.910,59	14.317.238	-	66.200.000,00	57.977.540,28	15.044.463	-	
Receitas Primárias (I)	60.000.000,00	57.405.281,29	13.635.465	-	63.000.000,00	57.668.910,59	14.317.238	-	66.200.000,00	57.977.540,28	15.044.463	-	
Receitas Primárias Correntes	57.490.000,00	55.003.827,02	13.065.048	-	60.364.500,00	55.256.427,83	13.718.300	-	63.431.000,00	55.552.467,63	14.415.186	-	
Impostos,Taxas e contribuições de Melhoria	3.093.180,00	2.959.414,47	702,949	-	3.247.839,00	2.973.005,35	738,097	-	3.412.800,00	2.988.908,60	775,585	-	
Contribuições	602.200,00	576.157,67	136,855	-	632.310,00	578.803,63	143,697	-	664.500,00	581.964,89	151,013	-	
Transferências Correntes	52.681.000,00	50.402.793,72	11.972.165	-	55.315.050,00	50.634.264,65	12.570.774	-	58.125.000,00	50.905.506,47	13.209.357	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.113.620,00	1.065.461,16	253,079	-	1.169.301,00	1.070.354,20	265,733	-	1.228.700,00	1.076.087,67	279,232	-	
Receitas Primárias de Capital	2.510.000,00	2.401.454,27	570,417	-	2.635.500,00	2.412.482,76	598,938	-	2.769.000,00	2.425.072,64	629,277	-	
Despesa Total	60.000.000,00	57.405.281,29	13.635.465	-	63.000.000,00	57.668.910,59	14.317.238	-	66.200.000,00	57.977.540,28	15.044.463	-	
Despesas Primárias(II)	56.952.000,00	54.489.093,00	12.942.783	-	59.800.000,00	54.739.696,09	13.590.013	-	62.900.000,00	55.087.421,20	14.294.512	-	
Despesas Primárias Correntes	54.203.500,00	51.859.452,74	12.318.165	-	56.914.000,00	52.097.910,75	12.934.148	-	59.900.000,00	52.460.040,22	13.612.739	-	
Pessoal e Encargos Sociais	30.736.000,00	29.406.812,09	6.984.994	-	32.272.000,00	29.541.128,30	7.334.062	-	34.000.000,00	29.776.984,43	7.726.763	-	
Outras Despesas Correntes	23.467.500,00	22.452.640,64	5.333.171	-	24.642.000,00	22.556.782,46	5.600.085	-	25.900.000,00	22.683.055,79	5.885.976	-	
Despesas Primárias de Capital	2.748.500,00	2.629.640,26	624,618	-	2.886.000,00	2.641.785,33	655,866	-	3.000.000,00	2.627.380,98	681,773	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário(III) = (I– II)	3.048.000,00	2.916.188,29	692,682	-	3.200.000,00	2.929.214,51	727,225	-	3.300.000,00	2.890.119,08	749,951	-	
Juros,Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros,Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (VI) = (III+(IV - V))	3.048.000,00	2.916.188,29	692,682	-	3.200.000,00	2.929.214,51	727,225	-	3.300.000,00	2.890.119,08	749,951	-	
Dívida Pública Consolidada	13.000.000,00	12.437.810,95	2.954.351	-	14.000.000,00	12.815.313,46	3.181.608	-	15.000.000,00	13.136.904,90	3.408.866	-	
Dívida Consolidada Líquida	11.000.000,00	10.524.301,57	2.499.835	-	12.000.000,00	10.984.554,40	2.727.093	-	13.000.000,00	11.385.317,58	2.954.351	-	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Impacto do saldo das PPPs (IX)=(VII -VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR PL -Planejamento e Orçamento.													
NOTA EXPLICATIVA: Na estimativa das receitas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, utilizou-se uma taxa média de crescimento de 5,0%, a.a. respectivamente, utilizando-se da média de crescimento das receitas nos exercícios anteriores e a previsão de taxas inflacionária do período. E, por conseguinte foi aplicada a mesma metodologia para previsão das despesas. E, os valores constantes, equivalem aos valores correntes abstraídos e/ou expurgados os índices de crescimento.													

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	55.500.000,00	12.612.805	105,513	48.967.096,20	11.128.152	-	(6.532.903,80)	-11,77
Receitas Primárias (I)	55.159.000,00	12.535.310	104,865	48.967.096,20	11.128.152	-	(6.191.903,80)	-11,23
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	46.857.964,42	10.648.836	-	46.857.964,42	0,00
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	-	-	-	2.759.238,85	627,058	-	2.759.238,85	0,00
Contribuições	-	-	-	618.733,85	140,612	-	618.733,85	0,00
Transferências Correntes	-	-	-	42.431.061,09	9.642.787	-	42.431.061,09	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	1.048.930,63	238,378	-	1.048.930,63	0,00
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	2.109.131,78	479,317	-	2.109.131,78	0,00
Despesa Total	55.500.000,00	12.612.805	105,513	50.518.447,08	11.480.709	-	(4.981.552,92)	-8,98
Despesas Primárias(II)	51.681.770,00	11.745.083	98,254	50.518.447,08	11.480.709	-	(1.163.322,92)	-2,25
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	42.828.316,19	9.733.067	-	42.828.316,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	24.781.528,46	5.631.794	-	24.781.528,46	0,00
Outras Despesas Correntes	-	-	-	18.046.787,73	4.101.272	-	18.046.787,73	0,00
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	7.640.296,78	1.736.317	-	7.640.296,78	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	49.834,11	11,325	-	49.834,11	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	3.477.230,00	790,227	6,611	(1.551.350,88)	(352,557)	-	(5.028.580,88)	-144,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	43.707,98	9,933	-	43.707,98	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	227.653,00	51,736	-	227.653,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	3.477.230,00	790,227	6,611	(1.735.295,90)	(394,359)	-	(5.212.525,90)	-149,90
Dívida Pública Consolidada	12.000.000,00	2.727.093	22,814	8.353.169,14	1.898.322	-	(3.646.830,86)	-30,39
Dívida Consolidada Líquida	11.000.000,00	2.499.835	20,913	3.837.161,08	872,025	-	(7.162.838,92)	-65,12

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra a metas previstas com as efetivamente realizadas no exercício de 2020.

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PR – PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF -Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	50.500.000,00	55.500.000,00	9,90	60.500.000,00	9,01	60.000.000,00	-0,83	63.000.000,00	5,00	66.200.000,00	5,08
Receitas Primárias (I)	50.192.000,00	55.159.000,00	9,90	60.344.110,00	9,40	60.000.000,00	-0,57	63.000.000,00	5,00	66.200.000,00	5,08
Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	57.490.000,00	0,00	60.364.500,00	5,00	63.431.000,00	5,08
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	-	-	0,00	-	0,00	3.093.180,00	0,00	3.247.839,00	5,00	3.412.800,00	5,08
Contribuições	-	-	0,00	-	0,00	602.200,00	0,00	632.310,00	5,00	664.500,00	5,09
Transferências Correntes	-	-	0,00	-	0,00	52.681.000,00	0,00	55.315.050,00	5,00	58.125.000,00	5,08
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	1.113.620,00	0,00	1.169.301,00	5,00	1.228.700,00	5,08
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	2.510.000,00	0,00	2.635.500,00	5,00	2.769.000,00	5,07
Despesa Total	50.500.000,00	55.500.000,00	9,90	60.500.000,00	9,01	60.000.000,00	-0,83	63.000.000,00	5,00	66.200.000,00	5,08
Despesas Primárias(II)	47.717.800,00	51.681.770,00	8,31	56.588.400,00	9,49	56.952.000,00	0,64	59.800.000,00	5,00	62.900.000,00	5,18
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	54.203.500,00	0,00	56.914.000,00	5,00	59.900.000,00	5,25
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	-	0,00	30.736.000,00	0,00	32.272.000,00	5,00	34.000.000,00	5,35
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	-	0,00	23.467.500,00	0,00	24.642.000,00	5,00	25.900.000,00	5,11
Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	2.748.500,00	0,00	2.886.000,00	5,00	3.000.000,00	3,95
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III)=(I –II)	2.474.200,00	3.477.230,00	40,54	3.755.710,00	8,01	3.048.000,00	-18,84	3.200.000,00	4,99	3.300.000,00	3,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal -(VI)=(III +(IV-V))	2.474.200,00	3.477.230,00	40,54	3.755.710,00	8,01	3.048.000,00	-18,84	3.200.000,00	4,99	3.300.000,00	3,13
Dívida Pública Consolidada	11.000.000,00	12.000.000,00	9,09	12.000.000,00	0,00	13.000.000,00	8,33	14.000.000,00	7,69	15.000.000,00	7,14
Dívida Consolidada Líquida	10.000.000,00	11.000.000,00	10,00	10.000.000,00	-9,09	11.000.000,00	10,00	12.000.000,00	9,09	13.000.000,00	8,33

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PR – PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	55.168.373,52	58.008.600,00	5,15	60.500.000,00	4,29	57.405.281,29	-5,12	57.668.910,59	0,46	57.977.540,28	0,54
Receitas Primárias (I)	54.831.901,06	57.652.186,80	5,14	60.344.110,00	4,67	57.405.281,29	-4,87	57.668.910,59	0,46	57.977.540,28	0,54
Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	55.003.827,02	0,00	55.256.427,83	0,46	55.552.467,63	0,54
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	-	-	0,00	-	0,00	2.959.414,47	0,00	2.973.005,35	0,46	2.988.908,60	0,53
Contribuições	-	-	0,00	-	0,00	576.157,67	0,00	578.803,63	0,46	581.964,89	0,55
Transferências Correntes	-	-	0,00	-	0,00	50.402.793,72	0,00	50.634.264,65	0,46	50.905.506,47	0,54
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	1.065.461,16	0,00	1.070.354,20	0,46	1.076.087,67	0,54
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	2.401.454,27	0,00	2.412.482,76	0,46	2.425.072,64	0,52
Despesa Total	55.168.373,52	58.008.600,00	5,15	60.500.000,00	4,29	57.405.281,29	-5,12	57.668.910,59	0,46	57.977.540,28	0,54
Despesas Primárias(II)	52.128.978,49	54.017.786,00	3,62	56.588.400,00	4,76	54.489.093,00	-3,71	54.739.696,09	0,46	55.087.421,20	0,64
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	51.859.452,74	0,00	52.097.910,75	0,46	52.460.040,22	0,70
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	-	0,00	29.406.812,09	0,00	29.541.128,30	0,46	29.776.984,43	0,80
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	-	0,00	22.452.640,64	0,00	22.556.782,46	0,46	22.683.055,79	0,56
Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	2.629.640,26	0,00	2.641.785,33	0,46	2.627.380,98	-0,55
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III)=(I –II)	2.702.922,57	3.634.400,80	34,46	3.755.710,00	3,34	2.916.188,29	-22,35	2.929.214,51	0,45	2.890.119,08	-1,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal (VI)=(III +(IV-V))	2.702.922,57	3.634.400,80	34,46	3.755.710,00	3,34	2.916.188,29	-22,35	2.929.214,51	0,45	2.890.119,08	-1,33
Dívida Pública Consolidada	12.016.873,44	12.542.400,00	4,37	12.000.000,00	-4,32	12.437.810,95	3,65	12.815.313,46	3,04	13.136.904,90	2,51
Dívida Consolidada Líquida	10.924.430,40	11.497.200,00	5,24	10.000.000,00	-13,02	10.524.301,57	5,24	10.984.554,40	4,37	11.385.317,58	3,65

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: As metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercíciosanteriores demonstram os valores previstos para as receitase despesas,resultado nominale primário,dívida pública consolidadae líquida.

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PR - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	62.446.662,57	100,00	56.803.887,11	100,00	48.363.835,47	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	62.446.662,57	100,00	56.803.887,11	100,00	48.363.835,47	100,00
	REGIMEPREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR PL -Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra os valores do Ativo Real Líquido da entidade nos exercícios de 2018, 2019 e 2020,salienta-se que os valores do presente anexo podem sofrer variações, uma vez que, a municipalidade não procedeu à depreciação de seus bens móveis e reavaliação dos bens imóveis.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DECAPITAL -ALIENAÇÃODEATIVOS (I)	26.400,00	40.000,00	231.905,06
Alienação de Bens Móveis	-	40.000,00	87.305,06
Alienação de Bens Imóveis	26.400,00	-	144.600,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃODOS RECURSOS DAALIENAÇÃODEATIVOS (II)	37.621,81	207.413,24	52.633,34
DESPESAS DECAPITAL	37.621,81	207.413,24	52.633,34
Investimentos	37.621,81	207.413,24	52.633,34
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOREGIMEDEPREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDOFINANCEIRO	2020 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2019 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2018 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	636,67	11.858,48	179.271,72

FONTE: GOVBR PL -Planejamento e Orçamento.

NOTAEXPLICATIVA: Opresente anexo demonstra as receitas e os investimentos realizados com recursos obtidos com alienações de bens.

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PR - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	55.000,00	58.000,00	60.000,00	Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de IPTU, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pgto à vista.
TAXAS	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	15.000,00	15.750,00	16.550,00	Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de TAXAS, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pgto à vista.
TOTAL			70.000,00	73.750,00	76.550,00	

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: Na previsão de arrecadação das receitas do IPTU e TAXAS, há previsão de desconto para pagamento a vista, sendo que estes constam da Legislação Municipal, (Código Tributário Municipal) não caracterizando assim renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PR - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	200.000,00
(-)Transferências Constitucionais	-
(-)Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	200.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III)=(I +II)	200.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	200.000,00
Novas DOCC	200.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	-

FONTE: GOVBR PL -Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: As despesas obrigatórias de caráter continuado -DOCC são requisitos previstos no Art. 17, da LRF, que veda o incremento de novas despesas permanentes sem fontes de financiamento.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2022			
OBRAS EM ANDAMENTO			
Anexo Lei nº 2.187/21.			
(LRF, Art. 45, § único)			
Nº	**Obra**	**Valor previsto R$**	**% Executado**
01	REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTA CERRUTI	R$ 507.521,91	40,98 %
02	REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 234.481,08	85,31 %
Fonte: Departamento de Obras, Licitações e Contratos.			
Nota Explicativa: As obras em andamento no exercício de 2021 possuem previsões orçamentárias suficientes para sua execução, e estão sendo executadas com recursos de Operação de Crédito, Convênios e contrapartida do Município. E, as mesmas tem previsão de conclusão no exercício. Caso isso não ocorra, existe a garantia de recursos vinculados para estas, e as dotações orçamentárias serão reabertas no início do próximo exercício por crédito especial.			

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:95A4BE87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.190/21

Data 07.12.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1067)-815	Material de Consumo	R$ 79.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(2360)-1036	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 25.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.30.00(2354)-815	Material de Consumo	R$ 9.800,00
3.3.90.32.00(2425)-815	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 61.200,00

TOTAL ..... R$ 175.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
815	Convênio ITAIPU	150.000,00
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	25.000,00
	TOTAL	**175.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BC6DE847

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.698/21

Data 07.12.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.190/21**, de 07.12.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1067)-815	Material de Consumo	R$ 79.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(2360)-1036	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 25.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.30.00(2354)-815	Material de Consumo	R$ 9.800,00
3.3.90.32.00(2425)-815	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 61.200,00

TOTAL ..... R$ 175.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
815	Convênio ITAIPU	150.000,00
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	25.000,00
	TOTAL	**175.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D4245B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 173/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/Nº, Loteamento Bettega, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-00, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portadora da cédula de identidade Nº 9984860-0 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos natalinos em atendimento aos termos do Memorando nº 191/2019 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 961/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 173/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ÁRVORE DE NATAL ARABESCOS EM LED Árvore de Natal com estrutura metálica de alta resistência e fácil montagem. Altura: 4,00 metros; Diâmetro: 1,50 metros; Confeccionada com mangueira de LED na cor branca fria; Voltagem: Bivolt (127V/220V); A prova d'água, resistente a exposição a chuva.	WFIELD	UNI	2,00	10.050,00	20.100,00
2	BOLAS DE DECORAÇÃO NATALINA - KIT 8 UNIDADES Bolas de natal confeccionada em poliestireno, com 8cm de diâmetro; Kit com 8 unidades;	WFIELD	UNI	10,00	36,67	366,70

	Diversas cores, podendo ser fosca ou brilhante; Com alça para fixação.					
3	BOLAS DE DECORAÇÃO NATALINA PRATA - GRANDE Bola de natal confeccionada em poliestireno, com 15cm de diâmetro; Cores: Prata fosco; Com alça para fixação.	WFIELD	UNI	20,00	23,13	462,60
4	BOLAS DE DECORAÇÃO NATALINA PRATA - MÉDIA Bola de natal confeccionada em poliestireno, com 10cm de diâmetro; Cor: Prata brilhante; Com alça para fixação.	WFIELD	UNI	20,00	18,83	376,60
5	BOLAS DE DECORAÇÃO NATALINA VERMELHA - GRANDE Bola de natal confeccionada em poliestireno, com 15cm de diâmetro; Cor: Vermelho fosco; Com alça para fixação.	WFIELD	UNI	20,00	21,13	422,60
6	BOLAS DE DECORAÇÃO NATALINA VERMELHA - MÉDIA Bola de natal confeccionada em poliestireno, com 10cm de diâmetro; Cor: Vermelho brilhante; Com alça para fixação.	WFIELD	UNI	20,00	17,67	353,40
7	FESTÃO NATALINO VERDE ESCURO Festão natalino fabricado em plástico sintético e arame. Cor :Verde escuro Medidas: 2 metros de comprimento 80 centímetros de diâmetro (aproximadamente).	WFIELD	UNI	20,00	15,97	319,40
8	FIGURA DE NATAL LUMINOSA SAGRADA FAMÍLIA Figura com estrutura metálica de alta resistência e fácil montagem. Altura: 1,50 metros; Largura: 1,40 metros; Confeccionada com mangueira de LED na cor branca fria; Voltagem: Bivolt (127V/220V); A prova d'água, resistente a exposição a chuva.	WFIELD	UNI	1,00	4.800,00	4.800,00
9	GUIRLANDA PARA DECORAÇÃO NATALINA Guirlanda composta por ramos, festão aramado de plástico sintético, bolas, pinhas e laço. Dimensão: 60 cm de diâmetro.	WFIELD	UNI	5,00	460,00	2.300,00
10	ILUMINAÇÃO DE NATAL CASCATA 400 LEDS Cascata com 400 LEDs, luz branca fria; Com 10 metros de comprimento; Altura das quedas: Entre 35cm e 60cm, variando de tamanho; Distância entre uma queda e outra: 15,5cm aproximadamente; Funções: fixa e pisca-pisca; Voltagem: Bivolt (127V/220V); A prova d'água, resistente a exposição a chuva; Conectores: Macho e fêmea para ligar uma a outra.	NEWLED	UNI	50,00	167,00	8.350,00
11	ILUMINAÇÃO DE NATAL COM 100 LEDS Pisca-pisca luz de Natal blindado com 100 LEDs, luz branca fria; Com 10 metros de comprimento; Fio transparente; Função fixa; Voltagem: Bivolt (127V/220V); A prova d'água, resistente a exposição a chuva; Conectores: Macho e fêmea para ligar uma a outra.	NEWLED	UNI	50,00	67,00	3.350,00
12	LAÇO DECORATIVO VERMELHO - GRANDE Laço confeccionado em tecido vermelho aveludado. Altura: 80 centímetros; Largura: 80 centímetros.	WFIELD	UNI	10,00	449,00	4.490,00
13	LAÇO DECORATIVO VERMELHO - MÉDIO Laço confeccionado em tecido vermelho aveludado com detalhe dourado. Largura: 50 centímetros.	WFIELD	UND	10,00	226,00	2.260,00
14	LAÇO DECORATIVO VERMELHO - PEQUENO Laço confeccionado em tecido vermelho aveludado com detalhe dourado. Largura: 20 centímetros.	WFIELD	UNI	20,00	83,00	1.660,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 49.611,30						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 173/2021
VIGÊNCIA: 07/12/2021 a 06/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8F75766E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 151/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, Sala 03, Centro, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Viviane Aparecida Ottoni, portadora da cédula de identidade Nº 7.529.822-6 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 042.785.589-61.
OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de utensílios de cozinha, materiais de informática, materiais permanentes, produtos de armarinho, entre outros produtos, em atendimento aos termos do Memorando nº 152/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando n° 86/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Memorando n° 29/2021 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento e Memorando n° 167/2021 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 876/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 151/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - UTENSÍLIOS DE COZINHA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	BACIA PLASTICA DE 11,7 LITROS BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU DE COR CLARA PRATICA E RESISTENTE DE MATERIAL LAVAVEL E ALTAMENTE HIGIENICO. COM PEGADOR ANATÔMICO COM MATERIAL POLIPROPILENO ATOXICO COM VOLUME DE 11,70 LT DE DIMENSÕES 39,4 CM DE COMPRIMENTO E 31,9 CM DE LARGURA E 15,4 CM DE ALTURA.	Plasutil	UND	30,00	10,30	309,00
2	BACIA PLASTICA DE 21 LITROS BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU DE COR CLARA PRATICA E RESISTENTE DE MATERIAL LAVAVEL E ALTAMENTE HIGIENICO. COM PEGADOR ANATÔMICO COM MATERIAL POLIPROPILENO ATOXICO COM VOLUME DE 21 LT DE DIMENSÕES 48,4 CM DE COMPRIMENTO E 35,2 CM DE LARGURA E 20,5 CM DE ALTURA.	Plasutil	UND	30,00	18,60	558,00
3	BACIA PLASTICA DE 3 LITROS BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU DE COR CLARA PRATICA E RESISTENTE DE MATERIAL LAVAVEL E ALTAMENTE HIGIENICO. COM PEGADOR ANATÔMICO COM MATERIAL POLIPROPILENO ATOXICO COM VOLUME DE 3 LT DE DIMENSÕES 26,1 CM DE COMPRIMENTO E 19,9 CM DE LARGURA E 11,2 CM DE ALTURA.	Plasutil	UND	30,00	5,05	151,50
4	BANDEJA MULTIUSO 5,5L Bandeja Multiuso 5,5 Litros. Material plástico de alta resistência à impactos, que não transfira odor nem gosto aos alimentos.Bordas laterais para facilitar o manuseio e transporte	Plasutil	UND	20,00	9,70	194,00
5	BANDEJA MULTIUSO 7,5L Cor branca- tamanho 7,5- Bandejas em polipropileno PP e pigmentos de alta densidade de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.	Plasutil	UND	20,00	9,80	196,00
6	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO PARA 08 LITROS BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO PARA 08 LITROS OU SIMILAR	Eterna	UND	20,00	18,00	360,00
7	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO PARA 12 LITROS BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO PARA 12 LITROS OU SIMILAR	Eterna	UND	20,00	43,00	860,00
8	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO PARA 20 LITROS BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO PARA 20 LITROS OU SIMILAR	Plasvale	UND	20,00	43,00	860,00
9	CAIXA COM TAMPA PARA ALIMENTOS DE 24,5 LITROS Fabricação em polipropileno- atóxico para alimentos- incolor- com tampa hermética do mesmo material- altura 150mm- largura 270mm-400mm comprimento.	Plasvale	UND	30,00	48,00	1.440,00
10	CAIXA ORGANIZADORA DE 50 LITROS CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS COM TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - POLIPROPILENO	Plasvale	UND	50,00	80,00	4.000,00
11	CAIXA ORGANIZADORA 20L CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - POLIPROPILENO	Plasvale	UND	50,00	35,00	1.750,00
12	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 5L para guardar alimentos. Material: Polipropileno Atóxico Volume: 5L Dimensões: 33,7 cm (Comprimento) x 17 cm (Largura) x 12,8 cm (Altura) Peso: 0,235 Kg	Plasvale	UND	30,00	10,15	304,50
13	CAIXA PLASTICA PARA ALIMENTOS 13L Fabricação em polipropileno- atóxico para alimentos- incolor- com tampa hermética do mesmo material- altura 121mm- largura 270mm-400mm comprimento.	Lar	UND	40,00	19,20	768,00
14	CAIXA PLASTICA VAZADA CAIXA PLASTICA PARA HORTIFRUTI DE 31 CM X 34 CM X 55 CM NA COR VERMELHA.	Lar	UND	20,00	45,40	908,00
15	CAIXA TERMICA PLASTICA DE 45,5 LITROS Material em Poliuretano lavavel com Capacidade de 45,5 litros, com alça lateral para Transporte, com Isolamento Termico em Espuma de poliuretano com Tampa Fixa de Dimenções 36x66x37 cm e peso de 3,4 kilos	Coleman	UND	5,00	231,00	1.155,00
16	CANECA PARA CAFÉ 360ML Confeccionada em Cerâmica- na cor branca –capacidade 360ml	Porcelarte	UND	200,00	13,50	2.700,00
17	CESTO DE LIXO COM TAMPA 60L Composição: Polipropileno -• Cor: Branco - Capacidade: Mínima de 60 Litros – com alças- Medidas (A x L x C): 42,0 x 60,0 cm.	Plasutil	UND	20,00	48,00	960,00
18	CESTO DE LIXO COM TAMPO - 100L Composição: Polipropileno -• Cor: Branco - Capacidade:100lt Litros-com alças- Medidas (A x L x C): 50,0 x 66,0 cm	Plasutil	UND	20,00	102,00	2.040,00
19	COADOR DE CAFÉ 3,4L coador de cafe industrial em flanela 100% algodão-tamanho : industrial extra grande , 15 cm de diametro , e 22 cm de profund	Rinaldi	UND	50,00	18,50	925,00
20	COPO DE TRANSIÇÃO 200ML BPA FREE Sistema de Válvulas Antivazamento - Tampa e Válvula Removíveis. Capacidade (ml) 200 Material 100% em polipropileno.	Plasutil	UND	300,00	34,50	10.350,00
21	COPO DE VIDRO DE 300 ML CAPACIDADE DE 300 ML SEM DETALHES NO FORMATO E SEM DESENHO, SOMENTE LISO.	Nadir	UND	50,00	4,90	245,00
22	ESPATULA PARA BOLO MATERIAL: SILICONE COM CABO EM AÇO INOX DIMENSOES APROXIMADAS: 5,5 x 26 cm	Vigor	UND	10,00	12,20	122,00
23	FACA DE MESA INOX Com lâminas em aço inox, as facas têm alta resistência e durabilidade	Gourmet Mix	UND	300,00	4,05	1.215,00
24	FACA PARA CARNES 27,5CM Espessura 3,0mmx 27,5cm comprimento- lamina 6 polegadas em aço inox- cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano.	Mor	UND	20,00	9,80	196,00
25	FACA PARA LEGUMES 19CM Espessura 2,5mmx 19cm de comprimento. Lamina 3 polegadas em aço inox- cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano.	Mor	UND	20,00	9,90	198,00
26	FORMA PARA GELO FORMA PARA GELO DE PASTICO RESISTENTE E FLEXIVEL, CONFECIONADA DE MATERIA VIRGEM E LIVRE DE BISFENOL.	Plasutil	UND	30,00	4,30	129,00
27	GARRAFA DE VIDRO 1,5 LITROS COM TAMPA. Garrafa de vidro com tampa para guardar agúa na Geladeira de 1,5 litros	Nadir	UND	20,00	25,90	518,00
28	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS Material de ampola de vidro, copo em Plastico na cor preta com dimenções de 13,6 cm de comprimento, 14,00 cm de largura e 33,8 cm de altura.	Invicta	UND	30,00	55,50	1.665,00
29	JARRA GRADUADA COM ESPREMEDOR 350ML Fabricado em polipropileno (pp) Com "alça" lateral, espremedor e graduação	Plasutil	UND	10,00	6,50	65,00
30	JARRA PLASTICA TRANSPARENTE 4 LITROS TRANSPARENTE E COM TAMPA, DE CAPACIDADE 4 LITROS EM POLIPROPILENO .	Plasutil	UND	20,00	25,46	509,20
31	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100L Fabricada em polipropileno :Medidas- 85 cm altura-60 cm larguradiametro -Haste rígida que melhora o desempenho na abertura. Pedal resistente, reforçado e com acionamento preciso	Tritec	UND	20,00	296,00	5.920,00
32	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 40L Fabricada em polipropileno :Medidas- 49 cm altura-30 cm largura -30 cm comprimento- Haste rígida que melhora o desempenho na abertura. Pedal resistente, reforçado e com acionamento preciso	Tritec	UND	20,00	85,00	1.700,00
33	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60L Fabricada em polipropileno :Medidas- 74cm altura-45 cm largura - Haste rígida que melhora o desempenho na abertura. Pedal resistente, reforçado e com acionamento preciso	Tritec	UND	20,00	109,00	2.180,00
34	LUVA TERMICA DE SILICONE LUVA TERMICA DE SILICONE UNIDADE, MANGA LONGA COM FORRO DE DIMENÕES 32 CM X 19 CM X 1,5 CM.	Mor	UND	30,00	52,40	1.572,00
35	PÁ COLHER REFORÇADA 60CM Pá colher reforçada para caldeirão 60cm 100% polietileno .Medida: 60 CmCor: Branca-Material: Plástico (polipropileno)	Plasutil	UND	6,00	45,00	270,00
36	PÁ COLHER REFORÇADA 80CM Pá colher reforçada para caldeirão 80cm 100% polietileno .Medida: 80 CmCor: Branca-Material: Plástico (polipropileno)	Plasutil	UND	4,00	43,00	172,00
37	POTE FREEZER - MICROONDAS RETANGULAR 2,2L Dimensões: 27,4 X 13,9 X-Capacidade: 2,2 litros-Matéria-prima: Polipropileno	Plasutil	UND	30,00	10,10	303,00
38	POTE REDONDO HERMÉTICO 2L Dimensões: 19,5 X 9,08Capacidade: 2 litros Matéria-prima: Polipropileno.	Plasutil	UND	30,00	10,10	303,00
39	POTE REDONDO HERMÉTICO 3L Dimensões: 24 x 11,0 cm-Capacidade: 3 litros-Matéria-prima: Polipropileno.	Plasutil	UND	50,00	15,30	765,00
40	POTES PLÁSTICOS DE 1,4 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO COM DIMENÇÕES 22,6 X14X 6,5 CM	Plasutil	UND	50,00	7,70	385,00
41	RODO PARA PIA 16CM Rodinho para Pia , com proteção antibacteriana, ou seja, a borracha não embolora. Composição/Material: Plástico e borracha resistente.Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 22X4X16.	Plasutil	UND	50,00	6,30	315,00
42	TABUA PARA CORTE DE CARNE Cor vermelha em Polipropileno, atoxica com aditivo anti-paqueteriana, anti-derrapante e com bordas arredondadas de facil higienização e resistente a Produtos Quimicos, tendo de altura 50cmx 30 cm de largura e com espessura de 1,5 cm.	Plasutil	UND	30,00	69,00	2.070,00
43	TABUA PARA CORTE DE PÃES Cor Branca em Polipropileno, atoxica com aditivo anti-paqueteriana, anti-derrapante e com bordas arredondadas de facil higienização e resistente a Produtos Quimicos, tendo de altura 50cmx 30 cm de largura e com espessura de 1,5 cm.	Plasutil	UND	30,00	11,90	357,00
44	TABUA PARA COTRES DE LEGUMES Cor verde em Polipropileno, atoxica com aditivo anti-paqueteriana, anti-derrapante e com bordas arredondadas de facil higienização e resistente a Produtos Quimicos, tendo de altura 50cmx 30 cm de largura e com espessura de 1,5 cm.	Plasutil	UND	30,00	69,00	2.070,00
45	XICARA DE CHÁ COM PIRES Na cor Branca com capacidade de 220 ml e o pires tem que ter 16 cm de diametro.	Nadir	UND	100,00	6,10	610,00
Valor total do Lote 01: R$ 54.643,20						
LOTE: 002 - ELETRONICOS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS – Copo em aço inox composto por 4 facas no fundo, todas em aço inox com o corte em material temperado. Rotação 18000rpm. Segue todos os padrões do INMETRO. Certificado por Órgãos Autorizados - OCP's CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Voltagem: 110v Potência Nominal: 380w (110v) Potência Total: 800w Consumo: 0,38 kw/h Rotação: 18000 rpm Capacidade: 6 Litros Altura: 52 cm Largura: 19 cm Profundidade: 22 cm Peso: 2,7 kg Garantia mínima de 6 meses.	Metal Ferreira	UND	5,00	712,00	3.560,00
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS ALTA ROTAÇÃO 800W - O Liquidificador de Alta Rotação é indicado para bater suco, gelo, polpa, molhos e outros. Opera com rotação 6x . Copo em aço inox composto por 4 facas no fundo, todas em aço inox com o corte em material temperado. Rotação 18000rpm. Segue todos os padrões do INMETRO. Certificado por Órgãos Autorizados - OCP's CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Voltagem: 110v Potência Nominal: 380w (110v) Potência Total: 800w Consumo: 0,38 kw/h Rotação: 18000 rpm Capacidade: 2 Litros Altura: 52 cm Largura: 19 cm Profundidade: 22 cm Peso: 2,7 kg Garantia: 6 meses	Metal Ferreira	UND	5,00	442,00	2.210,00
3	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 21 FUNÇÕES Capacidade: Jarra processador 1,3 litros e copo liquidificador 1,5 litros--Velocidades: 2 -velocidades + Pulsar--Jarra removível-•Potência 1000 W	Walita	UND	5,00	449,00	2.245,00
4	TERMOMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO MAXIMA E MINIMA - Instrumento de medição de temperatura externa e interna de máxima e mínima. - Visor em cristal líquido de fácil visualização. - Função°C/F° - Cabo de aproximadamente 2,30m. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - Faixa de medição interna: -20°C a +70°C - Faixa de medição externa: -50°C a +70°C - Resolução: 0,1°C - Precisão: ±1°C - Dimensões: 85x60x18mm - Peso: 100g	Incoterm	UND	10,00	94,00	940,00

	- Alimentação: 1 pilha AAA					
5	TORNEIRA ELETRICA BICA MOVEL 4800W 127/220V TORNEIRA ELETRICA BI- VOLTS 4800 W COM 04 TEMPERATURAS E FIO 4 MM.	Fame	UND	20,00	129,00	2.580,00
Valor total do Lote 02: R$ 11.535,00						
LOTE: 005 - PANELAS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
1	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 10L Alumínio polido linha industrial –com pegador de tampa no mesmo material- com alças bilaterais em alumínio polido 10 litros Diâmetro: 30cm- Altura : 14cm	Vigor	UND	10,00	86,00	860,00
2	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 3,7L Alumínio polido industrial – com pegador de tampa no mesmo material –com alças bilateriais em alumínio polido: 22-Diâmetro (cm): 22-Altura (cm): 10-Capacidade (l): 3,7.	Vigor	UND	10,00	54,00	540,00
3	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 30L Alumínio polido- linha industrial – com pegador de tampa no mesmo material- com alças bilaterais em alumínio polido- Diâmetro: 45 cm- Altura: 20 - 30 litros	Vigor	UND	10,00	218,00	2.180,00
4	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 4,9L Alumínio polido industrial- com pegador de tampa do mesmo material- com alças bilateriais em alumínio polido- 24cm(D)x11cm(A) 4,9 L	Vigor	UND	10,00	46,00	460,00
5	CHALEIRA EM ALUMÍNIO 3L Fabricada em alumínio polido industrial- 19cmm de diâmetro- 12cm de altura- 2mm de espessura	Vigor	UND	5,00	49,00	245,00
6	CHALEIRA EM ALUMÍNIO 5L Fabricado em alumínio polido- - 35,2cm de diâmetro- 15,1cm de altura	Vigor	UND	5,00	124,00	620,00
7	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO Escorredor de macarrão em aluminio. Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel. Tipo tacho, furado com furo grosso. Com pés e asas de aluminio. Espessura minima do aluminio 2mm. Diâmetro minimo de 45cm.	Vigor	UND	5,00	120,00	600,00
8	ESCORREDOR P/ MACARRÃO INDUSTRIAL Nº 40 - EM ALUMINIO Medidas: Altura:26 cm Diâmetro:42,80 cm Espessura:1,30 mm Escorredor de macarrão confeccionado em alumínio para atender cozinhas industriais Deve produzir duas alças super reforçadas em alumínio fundido,fixadas com 3 rebites cada. As paredes interna e externa tem acabamento fosco.	Vigor	UND	5,00	98,00	490,00
9	FERVEDOR DE ALUMINIO DE 2 LITROS Com alça em inox e com proteção em silicone.	Vigor	UND	10,00	21,00	210,00
10	PANELA DE PRESSÃO 12L Certificado pelo INMETRO. Linha Industrial . Características do Produto: Corpo e tampa de alumínio polido com alças. Dimensões aproximadas da embalagem com o(s) produto(s): Peso: 5,61 kg-Largura: 38 cm. Altura: 30 cm.-Comprimento: 37 cm. Capacidade: 12 litros-Cor: Alumínio.	Panelux	UND	5,00	374,00	1.870,00
11	PANELA DE PRESSÃO 20L Certificado pelo INMETRO. Linha Industrial . Características do Produto: Corpo e tampa de alumínio polido com alças. Dimensões aproximadas da embalagem com o(s) produto(s): Peso: 6,41 kg-Largura: 38 cm. Altura: 40 cm.-Comprimento: 38 cm. Capacidade: 20 litros. Cor: Alumínio.	Panelux	UND	3,00	374,00	1.122,00
12	PANELA DE PRESSÃO 8L Em alumínio com acabamento externo polido e interno satinado. Para maior segurança está equipada com válvulas de segurança e sistema indicador de pressão, tornando-a 100% .Pegador anatômico em baquelite-antitermico com guarnição em aço inox.“Produto certificado INMETRO.”	Panelux	UND	10,00	354,00	3.540,00
Valor total do Lote 05: R$ 12.737,00						
LOTE: 006 - UTENSÍLIOS DE COZINHA - AÇO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
1	ASSADEIRA PARA BOLO 45X30 Retangular de alumínio-Comprimento: 45 cm-Largura: 30 cm-Altura: 5 cm.	Rinaldi	UND	10,00	52,00	520,00
2	ASSADEIRA PARA BOLO 60X40 retangular- de alumínio - espessura 2,5- comprimento 60cm- 40cm largura- altura 8cm -	Rinaldi	UND	10,00	198,00	1.980,00
3	BANDEJA EM AÇO INOX BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR COM COMPRIMENTO DE 491 MM, LARGURA DE 330 MM E ALTURA DE 22 MM E ESPESSURA DE 0,6 MM.	GP Inox	UND	10,00	104,00	1.040,00
4	BULE EM ALUMÍNIO 2L Alumínio polido, linha profissional- 2lt	Rinaldi	UND	5,00	28,00	140,00
5	BULE EM ALUMÍNIO 3.4L Bule confeccionado em alumínio polido, linha profissional- 3,4lt	Rinaldi	UND	5,00	52,00	260,00
6	CANECA AÇO INOX 325ML Tamanhos aproximados (Comprimento x Largura x Altura): 11 8,6 x 7,5 cm.Peso: 56g.Material: Aço Inox.Capacidade aproximada: 325 ML.	GP Inox	UND	800,00	8,20	6.560,00
7	COLHER CURVADA EM AÇO INOX Bordas polidaS- Compr. Total: 313 mm - Espessura: 1,2 mm - Largura: 193 mm,ideal para a alimentação dos bebês.	GP Inox	UND	80,00	16,78	1.342,40
8	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX 15.3CM Comprimento: 15,3 cm-- Largura: 3,3 cm. Altura: 1,8 cm -- Espessura: 1,5 mm.	GP Inox	UND	300,00	4,70	1.410,00
9	COLHER DE SOPA INOX Diâmetro da Colher: 4 cm;Diâmetro maior do cabo: 2 cm;Comprimento total: 20 cm;Peso: 40 g.	GP Inox	UND	500,00	3,00	1.500,00
10	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO INOX Aço inox-Dimensões -95x22x11mm	GP Inox	UND	100,00	3,00	300,00
11	COLHER PARA SERVIR ALIMENTOS LINHA INDUSTRIAL 36CM Comprimento 36 cm- espessura 2,5- totalmente em aço inox-em uma única peça	GP Inox	UND	30,00	3,25	97,50
12	COLHER PARA SERVIR ALIMENTOS LINHA INDUSTRIAL 51CM Comprimento 51,5cm- espessura 2,5- totalmente em aço inox- em uma única peça.	GP Inox	UND	20,00	35,90	718,00
13	CONCHA EM AÇO INOX 30CM 30cmx2,5mm espessura-100ml capacidade-8cm de diâmetro- totalmente em aço inox- modelo monobloco,ou seja em uma única peça	Rinaldi	UND	40,00	16,70	668,00
14	CONCHA EM AÇO INOX 50CM 50cmx2,5espessura-capacidade150ml-8cm de diâmetro-totalmente em aço inox- modelo monobloco,ou seja em uma única peça	Rinaldi	UND	20,00	35,90	718,00
15	ESPUMADEIRA EM AÇO INOX COM 38 CM Espumadeira/Profissional de aço iinoxidavel com gancho tamanho de 38 cm.	Rinaldi	UND	20,00	16,70	334,00
16	ESPUMADEIRA EM ACO INOX DE 34,5CM Confecçionada em aço inox resistente e facil de limpar, furação para pendurar com 1,0 mm no tamanho total do produto em 34,5 cm	Rinaldi	UND	50,00	16,70	835,00
17	FORMA PARA PÃO DE QUEIJO Forma em aluminio com dimenções de 5,5 cm x 3,0 cm x 7,0 cm	Rinaldi	UND	50,00	25,00	1.250,00
18	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE EM ALUMINIO POLIDO E INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM ACABAMENTO ANTI-ADERENTE NA PARTE INTERNA, ESPESSURA DE 2MM E DIAMETRO DE 45 CM.	Rinaldi	UND	10,00	162,66	1.626,60
19	GARFO EM INOX GARFOS 18,7 CM TOTALMENTE EM AXO INOX, LARGURA DE 2,3 CM ALTURA 1,8 CM E ESPESSURA DE 1,2 MM.	Rinaldi	PÇ	300,00	3,65	1.095,00
20	PEGADOR DE SALADA EM AÇO INOX Dimensões aproximadas da embalagem com o(s) produto(s): inox comprimento 23cxm- diâmetro 07 cm	Rinaldi	UND	20,00	7,80	156,00
21	PENEIRA PARA POLPA Produto em aço inox Medidas: Altura: 6,5 cm Largura: 18 cm Comprimento: 33 cm	Rinaldi	UND	20,00	10,20	204,00
22	PRATO EM AÇO INOX PRATO EM AÇO INOX, MEDINDO 23 CM DE DIAMETRO E 2,5 CM DE ALTURA.	GP Inox	UND	500,00	12,40	6.200,00
23	RALADOR DE LEGUMES 4 FACES Fácil de lavar, este ralador de 4 faces é feito em aço inox, material altamente durável, além de ser muito prático. Dimensões: 24x10,5x8 cm Material: Aço inox.	Rinaldi	UND	15,00	18,50	277,50
24	SUPORTE PARA COADOR DE CFÉ SUPORTE PARA COADOR DE CFÉ INDUSTRIAL DE ALUMINIO DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 56 CM DE ALTURA, 29 CM DE LARGURA E PARA UM COADOR DE 15 CM.	Rinaldi	UND	10,00	7,60	76,00
Valor total do Lote 06: R$ 29.308,00						
LOTE: 011 - LINHA COSTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1	CORDÃO ELASTICO PARA MÁSCARA MACIO 2,5 mm X 100 m Composiçao: 90% poliester 10% elastano Rolo com 100 metros	Imperial	RL	3,00	43,50	130,50
2	ENTRETELA PLÁSTICA PARA CORTINA COMPOSIÇÃO 100% POLIETILENO LARGURA DE 10CM ROLO COM 50M	São Pedro	RL	6,00	49,90	299,40
3	ILHÓS ARGOLA QUADRADA - CORTINA Conteúdo da embalagem: 100 Peças Quadradas. Para Varão de até 28mm , furação com 41mm de diâmetro	São Pedro	PCT	7,00	59,90	419,30
4	TECIDO OXFORD CINZA CLARO Rolo de Tecido Oxford, medida 3,0 x 50,0 mt na cor Cinza claro	Imperial	RL	3,00	839,00	2.517,00
5	Tecido Tricoline Preto Tecido Tricoline 100% algodão, 180 fios na cor preta	Imperial	M	50,00	32,30	1.615,00
6	TNT - BRANCO- BOBINA COM 50MTS	Santa Fé	BOB	5,00	105,50	527,50
Valor total do Lote 11: R$ 5.508,70						
LOTE: 012 - INFORMATICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1	MOUSEPAD Mouse Pad Ergonômico. Apoio com gel. Superfície em tecido especial Base emborrachada para melhor fixação na mesa. Cor preta.	Multilaser	UND	20,00	45,44	908,80
2	TINTA PARA IMPRESSORA CZ 126 S (AZUL)	Masterprint	UND	10,00	161,00	1.610,00
3	TINTA PARA IMPRESSORA CZ 127 S (MAGENTA)	Masterprint	UND	10,00	152,00	1.520,00
4	TINTA PARA IMPRESSORA CZ 128 S (AMARELO)	Masterprint	UND	10,00	128,00	1.280,00
5	TINTA PARA IMPRESSORA CZ 129 A 711 (PRETO)	Masterprint	UND	10,00	134,00	1.340,00
Valor total do Lote 12: R$ 6.658,80						
LOTE: 014 - ELETRONICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						

1	AQUECEDOR ELÉTRICO COM VENTILADOR Aquecedor confeccionado em PP (Polipropileno com anti-chmas), com potência de 1500W, com luz indicadora de funcionamento, com alça para transporte, com Voltagem 110V ou 220V, com altura mínima de 23cm, com garantia de no mínimo 12 meses.	Ventisol	UND	5,00	158,20	791,00
2	BALANÇA ELETRÔNICA - CAPAC. 40KG Balança eletrônica, capacidade pesagem 40 kg, voltagem: bilvolt, características adicionais: divisão 5g, prato aço inox, bateria recarregável, tipo: digital, dimensões: 34x22 cm	Libell	UND	1,00	557,25	557,25
3	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA BEBEDOURO COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 10 OU 20 LITROS, DUAS TORNEIRAS RESISTENTES PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS QUE FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO. BIVOLT POTÊNCIA MINIMA DE 95 W COR: BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 31,5x100,5x31,5 CM (LxAxP)	Agratto	UND	2,00	819,85	1.639,70
4	CAFETEIRA ELÉTRICA ALIMENTAÇÃO 110V; COR PRETA; PREPARA O CAFÉ E O MANTÉM AQUECIDO; GARANTIA DO FORNECEDOR NO MÍNIMO DE 1 ANO.	Agratto	UND	2,00	195,05	390,10
5	CHALEIRA ELETRICA TERMICA 110 V Chaleira elétrica com capacidade para 02 litros, com desligamento automático, indicador de nível de água, filtro, controle de temperatura com potencia minima de 1250 watts, voltagem: 110.	Agratto	UND	5,00	135,60	678,00
6	FERRO DE PASSAR ROUPA FERRO DE PASSAR ROUPA; BIVOLT; VAPOR; POTÊNCIA MINIMA 100 WATTS; GARANTIA DE 1 ANO.	Agratto	UND	1,00	127,20	127,20
7	VENTILADOR DE COLUNA 60CM Grades de proteção cromadas ou com pintura epóxi na cor preto e branco que proporcionam grande efeito decorativo. Ideal para lojas, escolas, restaurantes, escritórios, igrejas, indústrias e ambientes que exijam uma boa ventilação CARACTERÍSTICA Potência: 1/4CV -200 W Diâmetro da hélice: 22"" RPM: 1300 Máxima Tensão: bivolt Altura Máxima: 1,90m Altura Mínima: 1,30m Velocidade regulável Equipado com protetor térmico Garantia 12 meses"	Ventisol	UND	3,00	261,18	783,54
Valor total do Lote 14: R$ 4.966,79						
LOTE: 016 - JOGOS E LAZER - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1	Blocos De Montar 1000 Peças Peças coloridas de varios tamanhos fácil de encaixar Bordas arredondas sem quinas vivas	Brinkmobil	UND	2,00	172,48	344,96
2	BOLA PARA TENIS DE MESA CAIXA DE BOLA DE TÊNIS DE MESA COM 6 UNIDADES, CONFECCIONADA EM RESINA CELULÓSICA; APROXIMADAMENTE 40MM DE DIÂMETRO, PESO 2,74G	Poker	CX	10,00	17,23	172,30
3	CONE DE AGILIDADE Altura: 24 cm material PVC cor laranja	AX	UND	20,00	6,10	122,00
4	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS TEMA: ANIMAIS COM NO MÍNIMO 26 PEÇAS POR CAIXA	Carlu	CX	4,00	31,50	126,00
5	JOGO DA MEMÓRIA COM FIGURAS DIVERSAS EM MADEIRA OU M.D.F. JOGO DA MEMÓRIA COM FIGURAS DIVERSAS EM MADEIRA OU M.D.F.	Carlu	UND	4,00	34,08	136,32
6	KIT BADMINTON COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E PETECA	Xalingo	UND	2,00	278,62	557,24
7	RAQUETE PARA TENIS DE MESA RAQUETE TÊNIS DE MESA, MODELO CASSICO, COM BORRACHA VERMELHA DE UM DOS LADOS E PRETA DO OUTRO LADO.	Poker	UND	6,00	55,47	332,82
8	REDE TÊNIS DE MESA REDE TÊNIS DE MESA , MATERIAL NYLON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, COR AZUL E BRANCA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA	Poker	UND	2,00	78,20	156,40
Valor total do Lote 16: R$ 1.948,04						
LOTE: 021 - LIXEIRA PLÁSTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1	KIT LIXEIRA SELETIVA Kit composto de 4 lixeiras seletivas identificadas. Cada lixeira comporta 60 Litros. Com Suporte metálico medindo 1,75m de comprimento 85cm de altura.	Lar	UND	6,00	770,25	4.621,50
Valor total do Lote 21: R$ 4.621,50						
LOTE: 023 - LIXEIRA PLÁSTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1	LIXEIRA PLÁSTICA LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 7 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	Lar	UND	5,00	27,40	137,00
Valor total do Lote 23: R$ 137,00						
LOTE: 027 - FOENECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE MASCARAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
1	Elástico Roliço 3mm Elástico Roliço para confecção de máscara de proteção, na cor preta, 3mm de espessura, composição 74% poliéster, 26% elastodieno, anatômico e lavável.	Circulo	M	150,00	0,81	121,50
2	FIO PARA COSTURA OVERLOCK - BRANCO - 4500 mts FIO PARA COSTURA OVERLOCK - BRANCO - 4500 mts	Circulo	RL	5,00	12,90	64,50
3	FIO PRETO PARA COSTURA OVERLOCK FIO PRETO PARA COSTURA OVERLOCK 4.500M	Circulo	UND	5,00	12,80	64,00
4	Tecido Tricoline Preto Tecido Tricoline 100% algodão, 180 fios na cor preta	Imperial	M	34,00	35,00	1.190,00
Valor total do Lote 27: R$ 1.440,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 133.504,03						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 151/2021
VIGÊNCIA: 07/12/2021 a 06/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:40B5F28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 151/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR CEP 85.200-000 neste ato representada por Felipe Guimarães portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.
OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de utensílios de cozinha, materiais de informática e materiais permanentes em atendimento aos termos do Memorando nº 152/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando n° 86/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Memorando n° 167/2021 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 876/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 151/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 003 - MATERIAL EM GERAL-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ABRIDOR DE LATA INOX GRANDE Material: Aço Inoxidável;-- Cores disponíveis: Aço;-- Design inovador e moderno;-Altura: 1 cm;Largura: 4 cm;Comprimento: 16 cm.	Line	UND	10,00	11,47	114,70
2	AMOLADOR DE FACAS AMOLADOR DE FACAS TRES FASES PROFISSIONAL COM ALÇA E BASE ANTI-DERRAPANTE, EM MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, COM DIMENSÕES DE 21,7 CM DE COMPRIMENTO, 5,1 CM DE DIAMETRO E 5,8 CM DE ALTURA.	Mor	UND	20,00	132,97	2.659,40
3	BOTIJÃO TÉRMICO INOX COM TRIPÉ RETRÁTIL 6L Estrutura em poliuretano injetado.Revestimento externo em aço inox.Revestimento interno em alumínio. Torneira que retém água, evitando pingos..Pés retráteis que podem ser abertos ou fechados no momento da utilização.Indicado para líquidos quentes. Possui alça articulada para transporte	Soprano	UND	5,00	115,15	575,75
4	DESCASCADOR DE LARANJA MANUAL COM CABO GIRATÓRIO E COM LAMINAS AJUSTAVÉIS PARA DESCASCAR AS FRUTAS COM MAIS GROSSAS E FINAS, O CORPO DO DESCASCADOR TEM QUE SER EM AÇO E AS LAMINAS E ENGRENAGENS EM AÇO INOXIDAVEL, COM ALTURA DE 15 CM, LARGURA 26 CM E PROFUNDIDADE DE 5 CM.	Bestfer	UND	15,00	162,00	2.430,00
5	DESCASCADOR E BOLEADOR DE FRUTAS.' DE AÇO INOXIDAVEL COM CORPO PLASTICO, COMPRIMENTO DE 165 MM X 35 MM	Keita	UND	30,00	8,10	243,00
6	DISPENSER PARA COPOS DE CAFÉ 50ML suporte para copos descartáveis de plástico, com capacidade para 100 unidades. construído em aço carbono, com acabamento em pintura epoxi branca.	Globo	UND	10,00	28,00	280,00
7	DISPENSER PARA COPOS DESC DE 180/200ML suporte de parede para copos-descartáveis de plástico, com capacidade para 100 unidades. •construído em aço carbono, com acabamento em pintura epoxi branca.	Globo	UND	10,00	35,00	350,00
8	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA COM CABO DE POLIPROPILENO COM CEDAS DE NYLON TAMNHO TOTAL DE 38 CM COM CABO DE 19 CM.	Pais e filhos	UND	20,00	21,00	420,00
9	ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL EM ALUMINIO COM DIMENÕES DE 22,7 CM X 7,9 CM X 3,3 CM.	Matos	UND	10,00	7,00	70,00
10	ESPREMEDOR, AMASSADOR E ESMAGADOR DE BATATAS. ESPREMEDOR, AMASSADOR E ESMAGADOR DE BATATAS DE ALUMINIO FUNDIDO, COM COMPRIMENTO DE 22 CM, 08 CM DE DIAMETRO E 18,5 CM DE ALTURA COM 08 CM DE PROFUNDIDADE.	Santa monica	UND	10,00	21,00	210,00
11	ISQUEIROS A GAS ISQUEIRO A GAS DE CHAMAS NORMAL.	Bic	UND	100,00	4,06	406,00
12	PICADOR INDUSTRIAL DE LEGUMES material - corpo: alumínio fundido pintura: eletrostática (a pó)-dimensões do produto:largura: 12 cm-altura: 38 cm-comprimento: 17 cm-facas: aço inox 10 mmprazo de garantia: 06 meses contra defeito de fabricação	Vitalex	UND	5,00	82,60	413,00
13	PRATELEIRAS EM INOX PARA MERENDA. PRATELEIRA AREIA DE INOX PARA COZINHA, COM DIMENSÕES DE 50 CM X 5 CM X 30 CM,COM ACABAMENTO ESCOVADO LISA E COM MÃO FRANCESA.	Barbosa	UND	20,00	264,60	5.292,00
14	TORNEIRA PARA BOTIJÃO TERMICO INOX Estrutura em poliuretano injetado.Revestimento externo em aço inox.Revestimento interno em alumínio. Torneira que retém água, evitando pingos..Pés retráteis que podem ser abertos ou fechados no momento da utilização.Indicado para líquidos quentes. Possui alça articulada para transporte	Maxitermo	UND	5,00	28,00	140,00
Valor total do Lote 03: R$ 13.603,85						
LOTE: 004 - LUVAS EM MALHA DE AÇO-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
1	LUVA DE MALHA DE AÇO(PAR) LUVA DE MALHA DE AÇO EM PAR, 100% INOX PARA PROTEÇÃO CONTRA CORTES QUE PODEM OCORRER NO PROCESSAMENTO DE CORTES DE CARNES, CONFECÇIONADA EM AÇO INOXIDAVEL , CROMO E NIQUEL E OS SEUS ELOS POSSUEM ESPESSURA DE 0,50 MM.	Leal	UND	30,00	323,00	9.690,00
Valor total do Lote 04: R$ 9.690,00						
LOTE: 007 - MATERIAIS PERMANENTES - SECRETARIA DE SAUDE						
1	Medidor de Cloro digital Livre e total (com cubetas de vidro) Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm; Resolução : 0,01ppm; Exatidão: +- (0.05 ppm + 3% de leitura); Temperatura da amostra: 15 a 35°C; Volume da amostra: 10 ml; Fonte de luz: Diodo emissor de luz (com filtro de precisão); Comprimento da onda: 525nm; Detector de luz: fotocélula de silício; Célula de medição: Cubeta de vidro; Desligamento automático: após 2 minutos; Alimentação: 1.5 VDC (1 pilha AAA alcalina); Dimensões (LxAxP): 64x88x36 mm; OBS: Adaptação do método colorimétrico US EPA 330.5 e do método padrão 4500-Cl par medições de cloro livre e total.	Mw11 total chlorine	UND	1,00	1.052,97	1.052,97
Valor total do Lote 07: R$ 1.052,97						
LOTE: 010 - UTENSILHOS PARA COZINHA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOC						
1	ASSADEIRA PARA BOLO 45X30 Retangular de alumínio-Comprimento: 45 cm-Largura: 30 cm-Altura: 5 cm.	Lummi	UND	3,00	55,86	167,58
2	BANDEJA PARA CAFÉ EM AÇO INOX Bandeja retangular confeccionada em aço inox medindo 43x33x2	Art	UND	5,00	88,75	443,75
3	BULE EM ALUMÍNIO 2L Alumínio polido, linha profissional- 2lt	Lummi	UND	2,00	56,33	112,66
4	CONJUNTO DE XICARAS JOGO COM 12 XICARAS DE 200 ML E 12 PIRES QUADRADOS DE PORCELANA BRANCA.	Yazi	UND	3,00	189,76	569,28
5	DISPENSER PARA COPOS DESC DE 180/200ML suporte de parede para copos-descartáveis de plástico, com capacidade para 100 unidades. •construído em aço carbono, com acabamento em pintura epoxi branca.	Globo	UND	10,00	61,89	618,90
6	FAQUEIRO 24 PEÇAS Cor: Inox e preto - Material - lâminas em aço inox; - cabos de polipropileno. Quantidade de peças: 24 Pode ser levado à lava louças: Sim Prazo de garantia 01 ano Itens inclusos - 6 Conjunto de facas para churrasco; - 6 Conjunto de garfos de mesa; - 6 Conjunto de colheres de mesa; - 6 Conjunto de colheres para chá.	Martinazzo	UND	2,00	83,56	167,12
7	JOGO DE COPOS DE VIDRO - 300 ML - KIT COM 06 UND	Wheaton	KIT	10,00	48,00	480,00
8	JOGO DE PANELAS COM 5 PEÇAS.	Lummi	UND	5,00	309,86	1.549,30
9	LEITEIRA 1 Litro Cor: Preto - Material Material da leiteira: Alumínio. Material do pegador: Baquelite. Material da alça: Baquelite. Material da tampa: Alumínio. Revestimento interno: Antiaderente Revestimento externo: Poliéster. Tampa com saída de vapor - Uso: Fogão a gás Fogão elétrico Fogão vitrocerâmico Prazo de garantia: 03 meses	Lummi	UND	2,00	52,31	104,62
10	LENÇO DE PAPEL lenço de papel descartavé macio e duplo, cor branca comprimento; 19 cm. CAIXA COM 100 UN	Softys	UND	50,00	7,57	378,50
11	ORGANIZADOR DE GAVETA Organizador de gaveta, modular, plastico com 5 divisorias.	Santana	UND	5,00	36,82	184,10
12	PANELA GRANDE - CALDEIRÃO PANELA CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 25 LITROS	Lummi	UND	2,00	229,13	458,26

	DIMENSÕES- 36 cm DE ALTURA 40 cm DE DIAMETRO 5 mm DE ESPESSURA					
13	POTE 1,4L Dimensões: 22,6 x 14,0 x 6,5 -Capacidade: 1,4 litros-Matéria-prima: Polipropileno.	Mb	UND	10,00	18,90	189,00
14	POTE DE VIDRO Pote hermético de vidro com tampa de plástico. capacidade: 550ml	Cristal	UND	10,00	38,08	380,80
15	POTE HERMÉTICO RETANGULAR 1300 ML Pote retangular com capacidade de 1300 ml dimensões de 14,5 x 14 x 10 (altura x profundidade x largura)	Mb	UND	20,00	51,00	1.020,00
Valor total do Lote 10: R$ 6.823,87						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 31.170,69						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 151/2021
VIGÊNCIA: 07/12/2021 a 06/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B99FA510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 001/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 001/2020

Pelo presente instrumento de Aditivo ao Contrato de Programa 001/2020, de um lado O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU — CISVALI,** constituído com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESP/PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, o **MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.460/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Machiavelli, n.º 202, no município de Antonio Olinto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Alan Jaros, portador da cédula de identidade nº 6.516.659-3 e CPF nº 004.161.759-29; o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.648.859/0001-03, com sede na Rua Tiradentes, s/n, Bituruna – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Rodrigo Rossoni, portador da cédula de identidade nº 6.944.953-0 e CPF nº 041.178.922-96; o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76339688/0001-09, com sede a Avenida Vitória, 167, Cruz Machado – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Antonio Luiz Szaykowski, portador da cédula de identidade nº 4.207.620-1 e CPF nº 714.986.999-87; o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, portador da cédula de identidade nº 3.928.656-4 e CPF nº 568.065.159-91; o **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.954/0001-13, com sede a Rua Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Sebastião Algacir Dalpra, portador da cédula de identidade nº 4.624.765-5 e CPF nº 660.883.729-15; o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, com sede a Rua Vinte e Dois de Janeiro, s/n – Paulo Frontin - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Jamil Pech, CPF nº 648.671.349-15 e cédula de identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR; o **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.688.366/0001-02, com sede a Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Porto Vitória - Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, o Senhora Marisa Fátima de Souza Ilkiu, portador da cédula de identidade nº 3.300.031-6 SSP-PR CPF nº 804.685.609-63; o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 431 – São Mateus do Sul - Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Fernanda Garcia Sardanha, portadora da cédula de identidade nº 1.481.906-23 CPF nº 025.608.509-90 e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.967.760/0001-71, com sede a Rua Cruz Machado, 205 – União da Vitória - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Bachir Abbas, portador da cédula de identidade nº 3.570.765-4 SESP/PR e CPF nº 580.588.429-15, denominados CONTRATANTES, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Programa 001/2020, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
A alteração do contrato por termo aditivo está prevista em sua Cláusula Décima Terceira:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA ALTERAÇÃO
Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2021, nos termos da Clausula Terceira do Contrato de Programa Nº 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial do CISVALI, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo aditivo em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

União da Vitória, 15 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Antonio Olinto	Alan Jaros	
Bituruna	Rodrigo Rossoni	
Cruz Machado	Antonio Luiz Szaykowski	
General Carneiro	Joel Ricardo Martins Ferreira	
Paula Freitas	Sebastiao Algacir Dalpra	
Paulo Frontin	Jamil Pech	
Porto Vitória	Marisa de Fátima Ilkiu de Souza	
São Mateus do Sul	Fernanda Garcia Sardanha	
União da Vitória	Bachir Abbas	

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:5CEAB439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 300/2021

07/12/2021

SÚMULA: Altera membros do "Grupo de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal de Verê" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor a "Grupo de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal" do Município de Verê, na forma que segue:

Grupo de Acompanhamento Plano Diretor			
ATA N°	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CPF**
01/20 SECRETARIA DE SAÚDE	TITULAR	VALDOMIRO MICHELIN	430.975.619-00
	SUPLENTE	ARNO HERTEK ROOS	368.928.319-15
01/20 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VERÊ ACIAVE	TITULAR	ELIANE SIMONE ELLY CHIOSSI	047.396.909-26
	SUPLENTE	ARAUL CARLOS ZENI	679.888.229-34
ATA N°02/20 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	TITULAR	JACIR ALBERTON	251.126.009-34
	SUPLENTE	ADEMIR ANTONIO REGELIN	430.975.619-00
ATA N°02/20 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR	TITULAR	MURICI CHIODELLI	360.769.960-72
	SUPLENTE	VIVIANA POLLA	081.251.339-84
PAUTA PLANEJADA ROTARY CLUB DE VERÊ	TITULAR	GILVANI SOMARIVA	040.822.889-02
	SUPLENTE	LOIVO ROQUE RITTER	183.068.109-53
ATA N°01/20 IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	TITULAR	SALÉSIO THEISGES	029.746.489-24
	SUPLENTE	ADEMAR BRAZ	032.815.679-59
ATA N°02/20 APMF	TITULAR	ANA CAROLINE TAZINASSO	095.553.389-90
	SUPLENTE	VERA LUCIA MONDARDO	546.496.339-15
ATA N°02/20 PARÓQUIA SÃO JOAQUIM	TITULAR	GABRIEL ALBERTI	060.284.359-61
	SUPLENTE	PAULO DA COSTA LEITE	580.921.619-68
ATA N°01/20 VERÊ FUTEBOL CLUBE	TITULAR	JULIANO CAGNINI	039.800.639-33
	SUPLENTE	PEDRO PAULO ZANATA	502.164.069-00
ATA N° 01/2020 GRÊMIO ESTUNDANTIL	TITULAR	WILLIAN CALGAROTTO	091.560.219-92
	SUPLENTE	RENATA ALBERTI	108.525.569-77
ATA N° 04/2020 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	TITULAR	LURDES DAMASIO	666.250.419-04
	SUPLENTE	ELENICE BENTO DE ANDRADE	028.173.159-44
ATA N° 15/2020 ASSOCIAÇÃO DO SETOR DE PRESIDENTE KENNEDY	TITULAR	CLAUDEMIR ROBERTO REGUELIN	019.770.789-32
	SUPLENTE	MAURO SERGIO ERDMANN	024.334.549-64
ATA N° 02/2020 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO SÃO JOAQUIM	TITULAR	ADEMIR DA SILVA	064.840.609-16
	SUPLENTE	ARLINDO BORNHOFEN	285.553.259-00
ATA N° 01/2021 CAPA – CENTRO DE APOIO E PROGRAMAÇÃO DA AGROECOLOGIA NÚCLEO VERÊ	TITULAR	SILVONEI JOSÉ PONTES	066.404.409-38
	SUPLENTE	TALITA SLOTA KUTZ	079.666.479-00
ATA N° 01/2021 ASSOCIAÇÃO DO PEQUENO AGRICULTOR DE SEDE PROGRESSO	TITULAR	CARLA ANDREIA ANTONELLO	028.471.929-30
	SUPLENTE	FERNANDO CARLOS MORESCHI	052.222.199-84

Art. 2º. Os serviços considerados desempenhados serão considerados de grande relevância e não serão remunerados, tampouco possuíram qualquer vínculo profissional com a administração pública municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 07 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:251772AA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 06/2021

DATA: 07/12/2021

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO E/OU FIXAÇÃO DOS PROFESSORES ESTÁVEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RITA CALGAROTTO CANTON, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOMEADA PELO DECRETO 38/2021 DE 01/02/2021,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar pública a Homologação do Resultado do Concurso de Remoção e/ou Fixação dos Professores Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Verê, conforme a lista de Professores por Estabelecimento de Ensino a seguir:

RELAÇÃO DOS PROFESSORES FIXADOS E VAGAS DISPONÍVEIS POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Escola Municipal São João Batista de La Salle

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (27 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Hugo Antonio Essy
2	Maria Goreti Schmoller Fedrigo
3	Marilei Schreiber de Ramos
4	Adriana Nicoladelli Salvadori
5	Marcia Regina Perardt Sinhorin
6	Lidia Iaguczeski Zeni
7	Lilia Salete de Oliveira da Veiga
8	Marilei Schreiber de Ramos
9	Teresinha Carini Gorges
10	Wanderley de Lourdes Galeazzi
11	Silvia Patricia Perardt Rodrigues
12	Silvana Andriguetti
13	Lidia Iaguczeski Zeni
14	Lucimara de Bairros Zanetti
15	Sandra Zanchi
16	Silvana Andriguetti
17	Tatiane Miola Garbossa
18	Maria Rosilei de Bairros Miolla
19	Paulino Werlich
20	Claudia Biavati de Azeredo
21	Marlete Fátima Caumo da Motta
22	Silvia Patricia Perardt Rodrigues
23	Francieli Renata Federizzi
24	Raquel Lavandoski
25	Precila Mariane Pasuc
26	Natieli Crestani
27	Liana Teresinha Gnoatto

Vagas Professor de Arte (02 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Tatiane Miola Garbossa
2	Eliane Cassol

Vagas Professor de Educação Física (02 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Vaga disponível
2	Vaga disponível

Vagas Professor de Língua Inglesa (01 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Gustavo Dengo

Escola Municipal São Francisco de Assis

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Gilmar José Orben
2	Fatima Aparecida Artuzo Orbem
3	Bernardete Bedra
4	Nádia Antonello de Azevedo
5	Inês Peruzzo Biancato

Escola Municipal Viver é Aprender

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Eliete Maria Didoné da Silva
2	Vera Lucia Michilin
3	Angela Correa de Almeida

4	Vaga disponível
5	Vaga disponível

Escola Municipal Álvaro Renostro

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (07* vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Matilde Teixeira de Souza
2	Cláudia Denise Erdmann Santoro
3	Irene Jokoski Lange
4	Gislei Reiner Mattei
5	Indiana Mara Schlichting

* Número de vagas disponíveis alterado para 5 devido a diminuição do número de alunos e de turmas.

Vaga Professor de Educação Física (01 vaga existente)	Professores Fixados na Escola
1	Paola Cristina Teixeira de Souza

Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (09 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Marilene Marcon Ghysi
2	Jeusa Carla Cagnini Zanchi
3	Rosangela Schaedler
4	Marilene Marcon Ghysi
5	Rosangela Schaedler
6	Lucimara de Bairros Zanetti
7	Geneci Lima da Silva
8	Margarete Peloso
9	Vaga disponível

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (09 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Ilori Nunes Ferreira
2	Delecir de Lurdes Vieira Lopes Passarello
3	Simone Cecagno
4	Delecir de Lurdes Vieira Lopes Passarello
5	Cleonice Fiabane
6	Vaga disponível
7	Vaga disponível
8	Vaga disponível

Art. 2º. Este Concurso de Remoção e/ou Fixação terá seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2022.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná, sete de dezembro de 2021.

RITA CALGAROTTO CANTON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:220E041F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2021 - FÉRIAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 296/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ademir Adriano Mattei	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Adriane Martini	Merendeira Escolar	2021/2022	22/12/2021 até 03/01/2022
Adriani Franciscon	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Alice Balhan	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Aline Fabiane G. S. Votri	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Aloisio de Jesus da Silva	Operador de Máquinas Rodoviárias	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Ana Rubia Testa	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Angelita A. Capoani	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Anne Luize Fleituch	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Caetano Borges Sartori	Marendeiro Escolar	2021/2022	22/12/2021 até 03/01/2022
Camila Aparecida Minosso	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022

Camila Gobatto Facin	Técnica de Apoio Administrativo	2020/2021	22/12/2021 até 13/01/2022
Carine Lise	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Celair Terezinha P. Mattuella	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Cirlei Menegaro Gomes	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Claudia Todescatto Vasata	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Cristiane Lorenzi	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Cristiani Paloschi	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Cristiano Pertile	Professor	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Daiane Cristina Pontes	Professora	2021/2022	22/12/2021 até 03/01/2022
Daiane Farias	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Dalila Sutil Schiochet	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Daniani Andressa dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2021 até 20/01/2022
Daniane Gelinski dos Reis	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Deividy Jorge Lorena	Professor	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Denise Smanioto Peron	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Diego Casagrande	Professor	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Dilce de Ap. de Lima da Silva	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Diogo Ricardo Ribeiro	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	2021/2022	22/12/2021 até 09/01/2022
Ediane Terezinha L. Alves	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Ediles Terezinha Franciscão	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Eleida dos Santos Milan	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Elenice Gartner	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Elenir Brandoli Mysczak	Técnica de Apoio Administrativo	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Eliana Aparecida Zago	Técnica de Apoio Administrativo	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Eliane Augusta Peretti	Merendeira Escolar	2021/2022	22/12/2021 até 03/01/2022
Eliane Domingos de Souza	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Elis Paula Boito	Professora	2021/2022	22/12/2021 até 03/01/2022
Elisangela Raimundo dos Santos	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Erecilda da Rocha Fragata	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Eva Rejane de Nez Mores	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Evandro Gonsalves de Lima	Professor	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Flavia Aparecida Bigaton	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Gladis Suelen dos Santos	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Itamar Roberto Tomasi	Professor	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Ivanir Elias Alves	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Ivomar de Jesus Almeida	Motorista	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Ivone Ferrabolli Lissa Dal Prá	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Jair Severo dos Santos	Motorista	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
João Maria Alves	Gerente de Esporte e Lazer	2021/2022	22/12/2021 até 10/01/2022
João Maria Demetrio da Silva	Carpinteiro	2021/2022	22/12/2021 até 20/01/2022
Jocelane Terezinha Bahls	Merendeira Escolar	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Jocemir Claro de Carvalho	Professora	2021/2022	22/12/2021 até 03/01/2022
José Petri	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Josemara da Silva	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Josiane de Assunção	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Juceli Alves	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2021 até 03/01/2022
Jucelia Formaio	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Juciane Achre Demo	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Juliane Achre Perão	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Keiti Maieli Martins	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2021 até 20/01/2022
Keli Gessica M. Costa	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Leila Vagner Oro	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Leticia Rosniak	Técnica de Apoio Administrativo	2020/2021	22/12/2021 até 03/01/2022
Lorena Lemes da S. Alves	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2021 até 03/01/2022
Luane Carla Vieira	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Luciana Gobatto	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Luciane Robetti	Merendeira Escolar	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Luiz Eduardo Vinalski	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Marcia Aparecida de Lima	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Marcia Marlei Ely	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Marcia Natiele Augustin	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Maria Estela Quadri Lemonio	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Maricilde Forcelini	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Marilei Claudia Dilkin	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Marilene da Silva	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2021 até 03/01/2022
Marizete da Rosa	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Mayara Barbieri	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Miltes Catarina A. Trindade	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Naiha de Lima B. de Mello	Gerente de Ensino Fundamental	2021/2022	22/12/2021 até 20/01/2022
Namir Fidelis Mattuella	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Nair Fragata de Lima	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Paloma Beatriz Rodrigues	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Patricia Echer	Cuidadora Infantil	2021/2022	22/12/2021 até 20/01/2022
Patricia Misczak	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Patricia Sanagiotto	Professora	2020/2021	22/12/2021 até 03/01/2022
Patricia Sanagiotto	Professora	2020/2021	11/01/2022 até 18/01/2022
Rejane Vian Zamprogna	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Renan Luiz Lora Toldo	Professor	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Rozane Gobatto Lavendoski	Merendeira Escolar	2021/2022	22/12/2021 até 20/01/2022
Santina Volpato	Gari	2021/2022	22/12/2021 até 20/01/2022
Silvia Cristina C. Blanck	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Simone Madrione Gorlin	Merendeira Escolar	2021/2022	22/12/2021 até 20/01/2022
Sonia Salete Bahls Madruga	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	29/12/2021 até 28/01/2022
Soraya Copatti H. Ferri	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Sueli de Miranda Gelain	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Rosa Maria Fontana Dias	Professora	2021/2022	22/12/2021 até 03/01/2022
Tamires Suppi Goulart	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Thalia Aparecida de Candido	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 03/01/2022
Traudi Lucia Etges	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022

Valderi dos Santos Ilha	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Valdir Casasolla	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Valmir Martinello	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2021/2022	22/12/2021 até 20/01/2022
Vander Giacomet	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Vanderleya Aparecida Rufatto	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Vanderson Junior Echer	Professor	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Vanuza Martinello	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Viviane Batista de A. Ijotton	Professora	2021/2022	22/12/2021 até 03/01/2022
Viviane Raquel B. Olivo	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1AD79A71

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2021 - FÉRIAS SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 297/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ademir Veloso	Técnico em Vigilância Sanitária	2020/2021	08/12/2021 até 27/12/2021
Ademir Veloso	Técnico em Vigilância Sanitária	2021/2022	28/12/2021 até 06/01/2022
Aline Carla Badia	Técnica de Apoio Administrativo	2020/2021	20/12/2021 até 08/01/2022
Andrelise Echer da Luz	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	20/12/2021 até 18/01/2022
Beatriz Pagnoncelli	Técnica em Enfermagem	2020/2021	29/12/2021 até 17/01/2022
Bruna Bieski Ricci	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	20/12/2021 até 18/01/2022
Carlos Roberto A. do Prado Junior	Agente de Endemias	2021/2022	29/12/2021 até 07/01/2022
Daniana Carla Hoffmann Paulini	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	29/12/2021 até 17/01/2022
Débora Rossari	Gerente de Serviços de Saúde Fora Domicílio	2020/2021	29/12/2021 até 07/01/2022
Denise Trento	Enfermeira	2020/2021	29/12/2021 até 07/01/2022
Derli Smanioto	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	29/12/2021 até 27/01/2022
Edilaura Gaspar da S. Kowalczuk Ferst	Enfermeira	2020/2021	15/12/2021 até 03/01/2022
Elaine Wilms	Enfermeira	2020/2021	17/01/2022 até 05/02/2022
Eliane Nunes Martinello	Enfermeira	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Eliana Zanella Fabbris	Farmacêutica	2020/2021	29/12/2021 até 07/01/2022
Elizete Gonsalves	Técnica em Enfermagem	2020/2021	20/12/2021 até 18/01/2022
Eloana Zanco Damaceno	Psicóloga	2020/2021	27/12/2021 até 05/01/2022
Eloana Zanco Damaceno	Psicóloga	2021/2022	06/01/2022 até 15/01/2022
Fabiana Maria Boastik	Técnica de Apoio Administrativo	2021/2022	29/12/2021 até 07/01/2022
Fernanda Aragão Peyneau	Médica Clínica Geral IV	2019/2020	29/12/2021 até 12/01/2022
Heloisa Maria Basso	Cirurgiã Dentista I	2020/2021	20/12/2021 até 18/01/2022
Inês Volpato Sbardelotto	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	29/12/2021 até 12/01/2022
Ionara Bahls	Gerente de Saúde em Atenção Básica	2021/2022	29/12/2021 até 17/01/2022
Ivete Aparecida Hoffmann	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	29/12/2021 até 28/01/2022
Janieli Piccinin	Fisioterapeuta	2021/2022	29/12/2021 até 07/01/2022
João Henrique Altenhofen	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	01/02/2022 até 02/03/2022
Joseane Martarello	Enfermeira	2019/2020	13/12/2021 até 01/01/2022
Joseane Martarello	Enfermeira	2020/2021	03/01/2022 até 12/01/2022
Jucelia Smanioto Zamboni	Técnica em Enfermagem	2020/2021	29/12/2021 até 07/01/2022
Julio Cesar Freitas	Técnica em Vigilância Sanitária	2021/2022	29/12/2021 até 27/01/2022
Kaliana Ketlen Borgert	Auxiliar de Cirurgião Dentista	2020/2021	29/12/2021 até 07/01/2022
Keli Aparecida Rodrigues	Técnica em Enfermagem	2020/2021	29/12/2021 até 07/01/2022
Keli Aparecida Rodrigues	Técnica em Enfermagem	2020/2021	24/01/2022 até 12/02/2022
Larissa Maffioletti Santos	Enfermeira	2020/2021	29/12/2021 até 07/01/2022
Larissa Maffioletti Santos	Enfermeira	2020/2021	07/02/2022 até 27/02/2022
Lucas Zamboni Estrapassão	Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados	2021/2022	29/12/2021 até 07/01/2022
Lucelia Catia Gonçalves	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	29/12/2021 até 07/01/2022
Lucélia Maria Zatta Bertoncello	Nutricionista	2021/2022	29/12/2021 até 17/01/2022
Maria Claudia Vidi	Servente de Limpeza	2020/2021	29/12/2021 até 07/01/2022
Maria Elise Lemos	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	27/12/2021 até 25/01/2022
Maria Vanessa Vottri	Técnico de Apoio Administrativo	2021/2022	29/12/2021 até 27/01/2022
Mariana Franco Torres	Médica Ginecologista e Obstetra	2020/2021	29/12/2021 até 07/01/2022
Marilde Aparecida Antunes	Técnica em Enfermagem	2020/2021	29/12/2021 até 07/01/2022
Marileide Ap. Rech Echer	Técnica em Higiene Dental	2020/2021	03/01/2022 até 22/01/2022
Marli Aparecida de Rocha	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	10/01/2022 até 19/01/2022
Odilio Tsuyoshi Maeda	Técnico em Informática	2019/2020	27/12/2021 até 05/01/2022
Odilio Tsuyoshi Maeda	Técnico em Informática	2020/2021	26/01/2022 até 15/01/2022
Patricia Zanin	Técnica em Enfermagem	2019/2020	29/12/2021 até 07/01/2022
Paula Leticia Pedroso dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	20/12/2021 até 07/01/2022
Ricardo Zago	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	29/12/2021 até 07/01/2022
Rosana Mysczak Schiochet	Técnica em Enfermagem	2019/2020	20/12/2021 até 29/12/2021
Rosana Mysczak Schiochet	Técnica em Enfermagem	2020/2021	30/12/2021 até 08/01/2022

Sandra Breowicz Pederiva	Médica Pediatra	2019/2020	17/01/2022 até 31/01/2022
Sandra de Araujo Andrade	Técnica de Apoio Administrativo	2019/2020	20/12/2021 até 03/01/2022
Sandra de Araujo Andrade	Técnica de Apoio Administrativo	2020/2021	04/01/2022 até 13/01/2022
Sandra Lina Verdi Bittarello	Fisioterapeuta	2020/2021	27/12/2021 até 10/01/2022
Silvana Gonçalves Pereira	Auxiliar de Cirurgião Dentista	2021/2022	20/12/2021 até 18/01/2022
Silvane Borsati Sanagiotto	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	29/12/2021 até 27/01/2022
Simone Dias Moreira	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	20/12/2021 até 18/01/2022
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2020/2021	10/01/2022 até 19/01/2022
Vilson Forgiarini	Secretário de Saúde	2020/2021	07/12/2021 até 16/12/2021
Zilma Damaceno Pagnoncelli	Atendente de Consultório Dentário	2021/2022	24/01/2022 até 12/02/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:74F03208

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
AN 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO
2021/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	**31.123.478,25**	**31.123.478,25**	**6.269.616,00**	**20,14**	**29.581.126,64**	**95,04**	**1.542.351,61**
	31.087.750,95	**31.087.750,95**	**5.795.560,80**	**18,64**	**27.988.822,20**	**90,03**	**3.098.928,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.997.624,79	3.997.624,79	565.935,60	14,16	4.408.124,65	110,27	-410.499,86
IMPOSTOS	2.612.715,14	2.612.715,14	469.615,06	17,97	3.736.982,17	143,03	-1.124.267,03
TAXAS	699.172,33	699.172,33	96.320,54	13,78	671.142,48	95,99	28.029,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	685.737,32	685.737,32	0,00	0,00	0,00	0,00	685.737,32
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	116.470,74	0,00	649.430,86	0,00	-649.430,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚLICA	0,00	0,00	116.470,74	0,00	649.430,86	0,00	-649.430,86
RECEITA PATRIMONIAL	315.591,15	315.591,15	93.803,63	29,72	211.736,02	67,09	103.855,13
VALORES MOBILIÁRIOS	315.591,15	315.591,15	93.803,63	29,72	211.736,02	67,09	103.855,13
RECEITA DE SERVIÇOS	154.818,30	154.818,30	4.462,94	2,88	64.536,02	41,69	90.282,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	154.818,30	154.818,30	4.462,94	2,88	64.536,02	41,69	90.282,28
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	26.619.716,71	26.619.716,71	5.006.853,02	18,81	22.609.350,39	84,93	4.010.366,32
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.574.665,49	12.574.665,49	2.630.093,41	20,92	10.492.089,87	83,44	2.082.575,62
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA ENTIDADES	10.231.186,02	10.231.186,02	1.632.983,65	15,96	8.525.945,57	83,33	1.705.240,45
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	925,30	0,00	-925,30
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.813.865,20	3.813.865,20	743.775,96	19,50	3.590.389,65	94,14	223.475,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.034,87	0,00	45.644,26	0,00	-45.644,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	4.467,60	0,00	21.598,99	0,00	-21.598,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.101,66	0,00	-3.101,66
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.567,27	0,00	20.943,61	0,00	-20.943,61
RECEITAS DE CAPITAL	**35.727,30**	**35.727,30**	**474.055,20**	**1.326,87**	**1.592.304,44**	**4.456,83**	**-1.556.577,14**
ALIENAÇÃO DE BENS	11.909,10	11.909,10	0,00	0,00	0,00	0,00	11.909,10
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.909,10	11.909,10	0,00	0,00	0,00	0,00	11.909,10
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	23.818,20	23.818,20	474.055,20	1.990,31	1.592.304,44	6.685,24	-1.568.486,24
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	474.055,20	0,00	474.055,20	0,00	-474.055,20
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA ENTIDADES	23.818,20	23.818,20	0,00	0,00	1.118.249,24	4.694,94	-1.094.431,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.123.478,25**	**31.123.478,25**	**6.269.616,00**	**20,14**	**29.581.126,64**	**95,04**	**1.542.351,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a- c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**31123478,25**	**31123478,25**	**6269616,00**	**20,14**	**29581126,64**	**95,04**	**1542351,61**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.123.478,25	31.123.478,25	6.269.616,00	20,14	29.581.126,64	95,04	1542351,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8424018,45	—	—	8424018,45	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	8424018,45	—	—	8424018,45	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.604.643,25**	**44.070.626,91**	**4.311.416,50**	**26.286.176,45**	**17.784.450,46**	**4.583.916,95**	**24.890.668,19**	**19.179.958,72**	**24.632.238,02**

DESPESAS CORRENTES	**27.725.224,33**	**31.997.649,50**	**4.133.219,98**	**19.085.172,94**	**12.912.476,56**	**4.155.300,50**	**18.713.763,86**	**13.283.885,64**	**18.473.513,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.527.586,91	15.621.482,63	1.868.788,15	9.537.668,64	6.083.813,99	1.868.788,15	9.537.668,64	6.083.813,99	9.366.743,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	149.800,00	249.800,00	59.736,63	203.905,14	45.894,86	59.736,63	203.905,14	45.894,86	203.905,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.047.837,42	16.126.366,87	2.204.695,20	9.343.599,16	6.782.767,71	2.226.775,72	8.972.190,08	7.154.176,79	8.902.864,01
DESPESAS DE CAPITAL	**1.568.518,92**	**11.762.077,41**	**178.196,52**	**7.201.003,51**	**4.561.073,90**	**428.616,45**	**6.176.904,33**	**5.585.173,08**	**6.158.724,88**
INVESTIMENTOS	894.058,92	10.946.617,41	8.555,02	6.556.844,65	4.389.772,76	258.974,95	5.532.745,47	5.413.871,94	5.514.566,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	674.460,00	815.460,00	169.641,50	644.158,86	171.301,14	169.641,50	644.158,86	171.301,14	644.158,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**310.900,00**	**310.900,00**	**0,00**	**0,00**	**310.900,00**	**0,00**	**0,00**	**310.900,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.900,00	310.900,00	0,00	0,00	310.900,00	0,00	0,00	310.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.604.643,25**	**44.070.626,91**	**4.311.416,50**	**26.286.176,45**	**17.784.450,46**	**4.583.916,95**	**24.890.668,19**	**19.179.958,72**	**24.632.238,02**
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**29.604.643,25**	**44.070.626,91**	**4.311.416,50**	**26.286.176,45**	**17.784.450,46**	**4.583.916,95**	**24.890.668,19**	**19.179.958,72**	**24.632.238,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.294.950,19	—	—	4.690.458,45	—	4.948.888,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.604.643,25	44.070.626,91	4.311.416,50	29.581.126,64	—	4.583.916,95	29.581.126,64	—	29.581.126,64
			—						
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

VITORINO, 02/12/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:FE63AEC1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.500 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO do Município de Andirá, revoga a Lei nº 1.902, de 23 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei
CAPÍTULO I DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES
A presente Lei, complementar ao Plano Diretor Municipal, regula o uso e a ocupação do solo urbano no Município de Andirá, tendo sido elaborada nos termos da:
Lei Orgânica Municipal;
Demais leis que compõem o Plano Diretor Municipal, sendo elas a Lei do Plano Diretor Municipal, Lei dos Perímetros Urbanos, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Lei do Sistema Viário, Código de Obras, Código de Posturas e suas alterações posteriores;
Constituição do Estado do Paraná;
Política de Desenvolvimento Urbano da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano do Paraná (Decreto Estadual nº 2.581, de 17 de fevereiro de 2004) e alterações posteriores;
Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006, e alterações posteriores;
Constituição Federal;
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e alterações posteriores;
Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001) e alterações posteriores;
Lei do Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.455, de 5 de janeiro de 2007) e alterações posteriores;
Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012) e alterações posteriores;
Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012) e alterações posteriores;
Lei da Regularização Fundiária Rural e Urbana (Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) e alterações posteriores;
Agenda 2030.
O uso e a ocupação do solo urbano deverão estar de acordo com esta Lei, com a Lei do Sistema Viário, Lei do Parcelamento do Solo Urbano e a Lei do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
Esta lei tem por objetivos:
estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
disciplinar a localização de atividades no território do Município, observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da população;
prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
compatibilizar usos e atividades diferenciadas entre si, mas complementares no território urbano, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infraestrutura;
compatibilizar o uso e a ocupação do solo com a infraestrutura urbana e o meio ambiente, bem como o equilíbrio das relações sociais de vizinhança.
A presente Lei deverá ser aplicada, nos termos do conteúdo que lhe compete, entre outras, nas seguintes circunstâncias:
Concessão de Alvarás de Construção, para edificações de qualquer natureza;
Concessão de Alvarás de Localização de Usos e Atividades Urbanas;
Execução de planos, projetos, obras e serviços;
Urbanização de áreas;
Parcelamento do solo.
Para o efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
ALINHAMENTO PREDIAL: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
ALTURA DA EDIFICAÇÃO: distância vertical medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o ponto mais alto da edificação, incluindo a cobertura ou demais volumes edificados, excluindo chaminés e/ou elementos acessórios ou decorativos;
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: documento expedido pela Prefeitura Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas à fiscalização;
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: documento expedido pela Prefeitura Municipal que autoriza o funcionamento de determinada atividade, sujeita à regulamentação por esta Lei;
AMPLIAÇÃO OU REFORMA EM EDIFICAÇÕES: obra destinada à realização de benfeitorias em edificações existentes, sujeita a regulamentação por esta Lei e pelo Código de Obras;
ÁREA CONSTRUÍDA: área total de todos os pavimentos de um edifício, incluindo os espaços ocupados pelas paredes;

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP): área de interesse ambiental e espaço territorial especialmente protegido, coberto ou não por vegetação, ao longo dos cursos d'água e fragmentos de vegetação nativa, sendo essa área não parcelável e não edificável, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 2012 (Novo Código Florestal), e alterações posteriores, bem como demais legislação ambiental pertinente;
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO: limite de área de construção que pode ser edificada em um lote urbano;
ÁREA MÍNIMA DE LOTE: fração mínima de área de terreno necessária a cada lote;
ÁREA URBANA: aquela contida dentro do perímetro urbano;
BALANÇO: avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas;
BASE: nos edifícios, corresponde ao pavimento térreo e primeiro pavimento, que, por estarem diretamente conectados à via pública, acomodam acessos, lojas, portaria e estacionamento;
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO: número que, multiplicado pela área do lote, estabelece a área máxima edificável do lote;
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO: número que, multiplicado pela área do lote, estabelece a área máxima edificável do lote, só atingida mediante a aquisição de direito de construir pelo Poder Executivo Municipal, através da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÍNIMO: número que, multiplicado pela área do lote, estabelece a área mínima edificável do lote, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel para a aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
EIV: Estudo de Impacto de Vizinhança;
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: equipamentos públicos de saúde, assistência social, educação, cultura, lazer e segurança;
FACHADA: elevação das partes externas de uma edificação;
FRENTE DO LOTE ou TESTADA: comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município;
FRENTE MÍNIMA: dimensão mínima da frente de um lote;
FUNDAÇÕES: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
LOGRADOURO PÚBLICO: área dentro do perímetro urbano, pertencente ao poder público, que se destina à livre circulação e acesso público em geral, tais como vias e praças;
LOTE: parcela de terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público e descrita por documento legal;
PAVIMENTO: cada um dos planos horizontais de uma edificação destinados à utilização efetiva, situados no mesmo nível ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros);
PÉ-DIREITO: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;
OCUPAÇÃO DO SOLO: maneira que a edificação pode ocupar o lote, em função dos parâmetros de ocupação do solo urbano estabelecidos;
RECUO DE FUNDOS: menor distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa de fundos do lote;
RECUO FRONTAL: menor distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a frente ou testada do lote;
RECUO LATERAL: menor distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e as divisas laterais do lote;
SUBSOLO: pavimento abaixo do nível de acesso principal, cuja laje superior esteja, no máximo, a 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da cota mínima do alinhamento predial, sendo essa a menor cota da calçada em relação ao lote;
TAXA DE OCUPAÇÃO: valor expresso em porcentagem que define a porção da área do lote que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o lote;
TAXA DE PERMEABILIDADE: valor expresso em porcentagem que define a área permeável e descoberta do lote, em relação a sua área total, que deve ser dotada de área gramada ou vegetação, sem qualquer tipo de edificação ou revestimento, exceto revestimento drenante, de forma a contribuir para o equilíbrio climático e proporcionar alívio para o sistema público de drenagem urbana;
TERRAÇO: espaço descoberto sobre uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso;
TORRE: nos edifícios, corresponde aos pavimentos situados acima da base, ou seja, a partir do segundo pavimento;
USO DO SOLO: tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano, podendo ser classificado em uso permitido, permissível e proibido;
ZONA: cada uma das unidades territoriais que compõem o zoneamento e para as quais são definidos os tipos de uso e os parâmetros de ocupação do solo urbano;
ZONEAMENTO URBANO: divisão dos perímetros urbanos do Município de Andirá em zonas, para as quais são definidos tipos de uso e parâmetros de ocupação do solo.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I: Tabela de Usos Permitidos, Permissíveis e Proibidos;
Anexo II: Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano;
Anexo III: Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
Anexo IV: Mapa do Zoneamento Urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida e Orla da Represa Canoas I e II.
CAPÍTULO II do uso do solo urbano
SEÇÃO I dA APROVAÇÃO DE USOS
Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam regulamentados em:
Usos Permitidos: usos considerados, a priori, adequados à zona em que se situam;
Usos Permissíveis: usos passíveis de serem admitidos nas zonas desde que:
observada a anuência obrigatória de 50% (cinquenta por cento) de, no mínimo, quatro vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, quando exigida;
tenham parecer técnico favorável do órgão competente do Poder Executivo Municipal e aprovação pelo Conselho do Plano Diretor Municipal;
apresentado o EIV, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal e/ou do Conselho do Plano Diretor Municipal.

Usos Proibidos: não serão admitidos nas zonas.
Os usos permitidos, permissíveis e proibidos para as diferentes zonas de uso e ocupação do solo são definidos pelo ANEXO I – TABELA DE USOS PERMITIDOS, PERMISSÍVEIS E PROIBIDOS, parte integrante desta Lei.
A anuência de vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
dois vizinhos laterais ao imóvel em questão (um vizinho de cada lado);
um vizinho à frente do imóvel em questão;
um vizinho aos fundos do imóvel em questão;
a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
não deverá ser considerado vizinho aquele cujas atividades comerciais, de serviços ou industriais exercidas no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
não deverão ser considerados vizinhos aqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a quatro vizinhos;
salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos retro citados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou poderá ser reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 50% (cinquenta por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
SEÇÃO II Da classificação e caracterização de usos
Para efeitos desta Lei, ficam classificados e relacionados os seguintes usos do solo para implantação do Zoneamento Urbano de Andirá:
Residencial: resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório, subdividindo-se em;
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – R1: caracterizado por edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL – R2: caracterizado por um conjunto de moradias, geminadas ou isoladas no lote, não superpostas, contendo acesso coletivo, sub classificado em Condomínio de Lote (se não exigir a abertura de vias internas de acesso) ou Condomínio Horizontal (se exigir a abertura de vias internas de acesso);
RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL – R3: caracterizado por um conjunto de moradias superpostas, com acesso coletivo;
RESIDENCIL EM SÉRIE – R4: aquelas paralelas ao alinhamento predial, geminadas ou não, situadas ao longo de logradouros públicos e com acesso para estes, não exigindo a abertura de vias internas;
RESIDENCIAL TRANSITÓRIO – R5: edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, tais como apart-hotel, hotel, hostel, motel, pensão e pousada.
Comercial e de Serviços, sendo: atividade comercial caracterizada pela relação de troca, visando lucro e estabelecendo a circulação de mercadorias; e atividade de serviços caracterizada pelo préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem técnica, intelectual e espiritual, remunerada ou não, subdividindo-se em:
COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL – CS1: caracterizado por atividade de pequeno porte, de comércio varejista e prestação de serviços diversificados de necessidades imediatas e cotidianas da população local, com baixo potencial de geração de tráfego e cuja natureza é não incômoda, não nociva e não perigosa, tais como:
Açougue ou casa de carnes;
Alfaiataria ou ateliê de corte e costura ou ajustes;
Assistência técnica;
Ateliê de mosaico ou artesanato de pequeno porte;
Ateliê de pintura de pequeno porte;
Ateliê de profissional autônomo de pequeno porte;
Banca de jornais e revistas;
Barbearia;
Bazar;
Bijuteria;
Boutique;
Casa de chá;
Clínica de estética ou instituto de beleza de pequeno porte;
Comércio de especiarias em geral;
Comércio de plantas e artigos de jardinagem;
Comércio de produtos naturais;
Comércio de raízes;
Comércio de refeições embaladas;
Confeitaria;
Consultório médico ou odontológico de pequeno porte;

Doceria;
Empório;
Escritório de comércio varejista;
Escritório de contabilidade;
Escritório de eletricista, encanador ou congêneres;
Escritório de profissional liberal;
Escritório de representação ou consultoria;
Farmácia ou drogaria;
Floricultura ou floricultura ornamental;
Frutaria, quitanda ou sacolão;
Hortifrutigranjeiros;
Lanchonete;
Livraria;
Manicure;
Mercearia;
Mini mercado;
Oficina de eletrodomésticos;
Oficina de reparo de artigos de uso pessoal ou doméstico;
Oficina de reparo de relógios de pequeno porte;
Oficina de restauração de obras de arte de pequeno porte;
Padaria ou panificadora;
Papelaria;
Posto policial;
Posto telefônico;
Posto de venda de pães;
Relojoaria;
Sapataria;
Serviço de datilografia ou digitação;
Serviço de higiene estética ou pessoal;
Serviço de profissional autônomo ou liberal;
Serviços domésticos;
Sorveteria;
Videolocadoras; e atividades similares;
COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL – CS2: caracterizado pela atividade comercial varejista e prestação de serviços diversificados, destinada ao atendimento de médio porte, de utilidade intermitente e imediata, não nociva e não perigosa, que possa implicar em concentração de pessoas ou veículos, tais como:
Academia de dança, ginástica ou luta;
Adega, revendedora ou distribuidora de bebidas;
Administradora de bens;
Agência bancária ou banco;
Agência de correios ou serviços postais;
Agência de empregos;
Agência de jornal;
Agência matrimonial;
Agência de publicidade e marketing;
Agência de rádio, televisão ou congêneres;
Agência de viagens ou turismo;
Agência de vigilância;
Agência esportiva, cultural ou artística;
Antiquário;
Armarinhos em geral;
Ateliê de mosaico ou artesanato;

Ateliê de pintura;
Ateliê de profissional autônomo;
Autoescola;
Bar;
Bicicletaria;
Bilhar;
Buffet;
Cafeteria ou café;
Cantina;
Cartório ou tabelionato;
Casa de barbantes;
Casa de espumas;
Casa de fitilhos;
Casa de jogos em geral;
Casa de lãs ou linhas;
Casa lotérica;
Centro comercial;
Chaveiro ou confecção de chaves;
Choperia;
Churrascaria;
Clicheria;
Clínica de estética ou instituto de beleza;
Clínica ou consultório de acupuntura;
Clínica ou consultório de enfermagem;
Clínica ou consultório de profissional liberal;
Clínica ou consultório médico;
Clínica ou consultório odontológico;
Clínica ou consultório veterinário;
Comércio varejista de alimentos congelados, alimentos prontos e/ou assados;
Comércio varejista de animais vivos e alimentos para animais;
Comercio varejista de artesanato em geral;
Comércio varejista de artigos de beleza e cosméticos em geral;
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
Comércio varejista de artigos de computadores;
Comércio varejista de artigos de decoração;
Comércio varejista de artigos de festas;
Comércio varejista de artigos de iluminação, luminárias e lustres;
Comércio varejista de artigos de plástico;
Comércio varejista de artigos de presentes;
Comércio varejista de artigos de viagens;
Comércio varejista de artigos e artefatos de borracha, couro e plástico;
Comércio varejista de artigos fotográficos e de filmagem;
Comércio varejista de artigos religiosos;
Comércio varejista de brinquedos e artigos infantis;
Comércio varejista de confecções em geral;
Comércio varejista de cristais ou congêneres;
Comércio varejista de discos, fitas ou congêneres;
Comércio varejista de eletrodomésticos;
Comércio varejista de estofados e colchões;
Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
Comércio varejista de instrumentos musicais;

Comércio varejista de lonas e toldos;
Comércio varejista de louças;
Comércio varejista de manufaturados;
Comércio varejista de material de construção civil, tintas e vernizes;
Comércio varejista de material de desenho e pintura em geral;
Comércio varejista de material de limpeza;
Comércio varejista de material escolar ou de escritório;
Comércio varejista de material esportivo;
Comércio varejista de material hidráulico;
Comercio varejista de material médico ou odontológico;
Comércio varejista de móveis;
Comércio varejista de panos, tecidos ou congêneres;
Comércio varejista de porcelanas;
Comércio varejista de produtos de lã ou fibra de vidro;
Comércio varejista de sucos ou refrescos;
Comércio varejista de tapetes ou cortinas;
Comércio varejista de tintas e vernizes;
Comércio varejista de utensílios domésticos;
Comércio varejista de vestuários e calçados;
Comércio varejista e serviço de filmes e fotografias;
Comércio varejista e serviço de reprodução de documentos;
Confecção de carimbos;
Copiadora;
Corretoras de câmbio;
Corretora ou empresa de seguro;
Despachante;
Edifício de consultórios;
Edifícios de escritórios;
Entidade financeira;
Escritório administrativo;
Escritório de comércio atacadista;
Escritório de representação e consultoria;
Escritório técnico de profissional liberal;
Estabelecimento de ensino de cursos livres;
Estacionamento comercial;
Estúdio de filmagem ou fotografia;
Estúdio de música;
Funerária ou serviços funerários;
Imobiliária;
Joalheria;
Laboratório de análises clínicas;
Laboratório de análises radiográficas ou fotográficas;
Lanchonete;
Lavanderia não industrial;
Lava rápido;
Leiteria;
Livraria;
Loja de conveniência;
Loja de departamentos;
Magazine;
Malharia;

Oficina de galvanização, soldagem e vulcanização;
Oficina de reparo de artigos e componentes eletrônicos, de som e imagem;
Oficina de reparo de artigos para presentes;
Oficina de reparo de eletrodomésticos;
Oficina de reparo de estofados ou colchões;
Oficina de reparo de instrumentos e materiais médicos ou odontológicos;
Oficina de reparo de instrumentos musicais ou congêneres;
Oficina de reparo de material de escritório;
Oficina de reparo de material elétrico ou hidráulico;
Oficina de reparo de utensílios domésticos;
Ótica;
Pastelaria;
Peixaria;
Pet shop;
Petiscaria;
Pizzaria;
Radiológicos e fotográficos;
Restaurante;
Revendedora ou distribuidora de bebidas;
Rotisseria;
Sede de empresa;
Selaria;
Serviço de jogos ou diversões eletrônicas;
Sinuca ou snooker;
Supermercado ou mercados;
Tabacaria;
Tipografia;
Vidraçaria ou confecção de molduras; e atividades similares.
COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL DO TIPO A – CS3: caracterizado por destinar-se ao comércio varejista ou atacadista e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos ou perigosos, demandando análise individual da atividade pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e Conselho do Plano Diretor Municipal, tais como:
Agenciamento de cargas;
Armazéns em geral;
Borracharia;
Canil;
Comércio atacadista e distribuidores em geral, exceto combustíveis e inflamáveis;
Comércio de armas e munições;
Comércio de artigos de caça e pesca;
Comércio de embarcações;
Comércio de madeira industrializada;
Comércio de máquinas e implementos para a indústria;
Comércio de sucatas;
Comércio de veículos automotores e acessórios;
Comércio varejista de grandes equipamentos;
Comércio varejista ou depósito de produtos agrícolas;
Cooperativas;
Depósito ou armazém geral;
Distribuidores em geral;
Editora;
Entreposto;
Estofamentos ou tapeçaria em geral;
Gráfica;

Grandes oficinas;
Hipermercado;
Hospital veterinário;
Hotel para animais;
Locação e arrendamento de veículos;
Locação e oficina de guindastes, gruas e congêneres;
Marmoraria;
Oficina de compressores;
Oficina de dedetização;
Oficina de funilaria e pintura;
Oficina mecânica ou congênere;
Posto de abastecimento de combustível;
Retífica e recapagem;
Revendedores e serviços mecânicos autorizados;
Serviços de coleta de resíduos sólidos;
Silos;
Shopping center;
Transportadora; e atividades similares.
COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL DO TIPO B – CS4: caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, demandando Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e análise individual da atividade pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e Conselho do Plano Diretor Municipal, tais como:
Estúdio de difusão por rádio e televisão;
Locação de aeronaves e embarcações sem tripulação;
Locação de máquinas e equipamentos industriais;
Comércio atacadista de combustíveis e inflamáveis;
Comércio atacadista de defensivos agrícolas;
Oficina de manutenção e reparo de máquinas e equipamentos industriais; e atividades similares.
Industrial: atividade na qual se dá a transformação da matéria-prima em bens de produção ou de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria-prima, subdividindo-se em:
INDÚSTRIA CASEIRA – I1: atividade artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa, que produz ruídos de até 40dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação e que não gera tráfego ou poluição ambiental, tais como:
Fabricação de balas e doces caseiros;
Fabricação de calçados;
Fabricação de pães;
Micro cervejaria ou pequena indústria caseira de bebidas;
Pequena confecção;
Pequena indústria caseira de produtos alimentícios, tais como conservas, polpa e suco de frutas, sorvetes, chocolates etc.;
Pequena indústria caseira de produtos laticínios;
Pequena indústria caseira de artefatos têxteis e peças de vestuário, inclusive couro;
Indústria caseira de artefatos de sementes, madeira, palha, cortiço e material trançado, exceto móveis;
Indústria caseira de sabões e artigos de perfumaria;
Pequena manufatura; e atividades similares.
INDÚSTRIA INCÔMODA – I2: atividade potencialmente incômoda que gera tráfego, produz trepidações ou emite ruídos acima de 40 dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação, sem manipulação ou produção de materiais perigosos ou tóxicos e sem produção de resíduos poluentes sólidos, líquidos ou gasosos, tais como:
Confecção de roupas, artigos do vestuário e artefatos de tecido;
Fabricação de artefatos diversos de couros e/ou peles (exceto calçados, artigos de vestuário e selaria);
Fabricação de artefatos e/ou móveis de bambu, vime, junco e/ou palha trançada (exceto móveis e chapéus);
Fabricação de artefatos e/ou móveis de madeira torneada;
Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico, industrial e/ou comercial;
Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e/ou acondicionamento (impressos ou não);
Fabricação de artigos diversos de material plástico (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos ou artigos de escritórios);
Fabricação de colchões, estopas e/ou materiais para estofos e/ou recuperação de resíduos têxteis;
Fabricação de estruturas de madeira e/ou artigos de carpintaria;

Fabricação de malharia e/ou tecidos elásticos;
Fabricação de peças, ornatos e/ou estruturas de cimento e gesso;
Fabricação de produtos de perfumaria e/ou velas;
Fabricação de produtos de origem animal;
Industrialização de produtos de origem vegetal;
Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e/ou reparação e/ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e/ou veículos;
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica; e atividades similares.
INDÚSTRIA NOCIVA – I3: atividade incômoda, potencialmente nociva e potencialmente perigosa que gera tráfego, pode causar poluição ambiental (do solo, ar ou águas), produz efluentes (gases, poeiras, odores ou detritos), implique na manipulação de ingredientes, matéria-prima ou processos que tragam riscos à saúde ou emita ruídos acima de 40 dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação, demandando análise individual da atividade pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e Conselho do Plano Diretor Municipal, para cada caso, tais como:
Acabamento de fios e/ou tecidos não processados em fiações e tecelagens;
Beneficiamento de borracha natural;
Beneficiamento, fiação e/ou tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal, artificiais e sintéticas;
Beneficiamento, moagem, torrefação e/ou fabricação de produtos alimentares;
Elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos;
Elaboração de vidro e cristal;
Fabricação de acabamento de superfícies (jateamento);
Fabricação de aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e/ou outras pedras;
Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, exceto artigos de vestuário);
Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel;
Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e/ou cartão (impressos ou não, simples ou plastificados) não associada à produção de papelão, cartolina e cartão;
Fabricação de artigos de metal sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão, aplicação de verniz e/ou esmaltação;
Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e/ou outras atividades de elaboração do tabaco não especificadas ou não classificadas;
Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e/ou sintéticos (inclusive mescla);
Fabricação de desdobramento de madeiras (exceto serrarias);
Fabricação de fermentos e leveduras;
Fabricação de máquinas, aparelhos e/ou equipamentos para comunicação e informática;
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e/ou acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico e/ou fundição;
Fabricação de material elétrico;
Fabricação de peças, ornatos e/ou estruturas de amianto fibrocimento;
Fabricação de produtos farmacêuticos e/ou veterinários;
Fabricação de resinas, fibras e/ou fios artificiais e sintéticos e/ou borracha e látex sintéticos;
Fabricação de sabão, detergentes e/ou glicerina;
Fabricação de tecidos especiais;
Fabricação de telhas, tijolos e/ou outros artigos de barro cozido (exceto cerâmica);
Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e/ou secantes;
Fabricação de vinagre;
Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e/ou fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos;
Indústria de lavação e amaciamento;
Indústria de preparação de fumo;
Indústria de resfriamento e distribuição de leite;
Indústria de refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais;
Produção de laminados de aço;
Produção de manteiga de cacau e/ou gorduras de origem animal destinadas à alimentação;
Produção de óleos, gorduras e/ou ceras vegetais e animais (em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exceto refinação de produtos alimentares);
Serraria;
Serralheria;
Usinas de produção de concreto; e atividades similares.
INDÚSTRIA PERIGOSA – I4: atividade incômoda, nociva e perigosa, que possa dar origem a explosões e/ou incêndios, sujeita a Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), análise individual da atividade pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e Conselho do Plano Diretor Municipal, para cada caso, e aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município, tais como:
Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e/ou charqueadas;

Beneficiamento de minerais com flotação;
Beneficiamento e/ou preparação de carvão mineral não associado à extração;
Curtimento e/ou outras formas de preparação de couros e/ou peles;
Fabricação de adubos, fertilizantes e/ou corretivos de solo;
Fabricação de artigos de metal não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão, aplicação de verniz e/ou esmaltação;
Fabricação de carrocerias, equipamentos de transporte e veículos automotores;
Fabricação de carvão vegetal, ativado e/ou Cardiff;
Fabricação de cimento;
Fabricação de corantes e/ou pigmentos;
Fabricação de material cerâmico;
Fabricação de papel e/ou celulose;
Fabricação de pilhas, baterias e/ou acumuladores;
Fabricação de preparados para limpeza, polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e/ou fungicidas;
Fabricação de rações balanceadas e/ou de alimentos preparados para animais (inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena);
Preparação de conservas de carnes, produção de banha de porco e/ou de outras gorduras domésticas de origem animal;
Preparação do leite e/ou fabricação de laticínios;
Produção de elementos químicos, produtos químicos inorgânicos, orgânicos inorgânicos (exceto produtos derivados do processamento do petróleo, rochas oleígenas, carvão mineral e madeira);
Produção de ferro, aço e/ou suas ligas em qualquer forma (sem redução de minério, com fusão metalúrgica dos metais) e/ou ligas não ferrosos em formas primárias (inclusive metais preciosos);
Recuperação e/ou refino de óleos minerais, vegetais e/ou animais;
Refino do petróleo e/ou destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e/ou outros vegetais;
Siderurgia e/ou elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios (inclusive ferro gusa);
Tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e/ou artefatos diversos de tecidos;
Usinas de produção de concreto asfáltico e atividades similares.
Social e Comunitário: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social ou cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subdividindo-se em:
EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO I – E1: atividades de atendimento direto, funcional ou especial, ao uso residencial, tais como:
Ambulatório;
Assistência Social;
Berçário;
Biblioteca;
Creche;
Escola especial;
Estabelecimentos de ensino infantil;
Ensino maternal;
Hotel para bebês;
Jardim de infância;
Pebolim;
Posto de saúde;
Pré-escola;
Salão de festas de pequeno porte; e atividades similares.
EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO II – E2: atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como:
Asilo;
Auditório;
Boate;
Boliche;
Campo de futebol;
Centro de convenções;
Centro de exposições;
Centro de recreação;
Cinema;
Circo;
Clínica de repouso;

Clínica psiquiátrica;
Clube associativo ou desportivo;
Corpo de bombeiros;
Danceteria, discoteca ou congênere;
Estabelecimento de ensino específico;
Estabelecimento de ensino fundamental e médio;
Faculdade;
Maternidade;
Museu;
Parque de diversões;
Piscina pública;
Pronto socorro;
Quadra ou salão desportivo;
Ringue de patinação;
Sanatório;
Sauna ou atividades de banho;
Sede cultural;
Serviço público em geral;
Teatro; e atividades similares.
EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO III – E3: atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico e exigindo o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), tais como:
Autódromo;
Base de treinamento militar;
Campus universitário;
Casa de cultos;
Casa de detenção ou penitenciária;
Casa de espetáculos artísticos;
Casa noturna;
Cemitério;
Centro de equitação;
Centro de reintegração social;
Colégio ou escola de grande porte;
Colônia de férias;
Convento ou mosteiro;
Delegacia de polícia;
Depósito ou usina de tratamento de resíduos;
Estabelecimento de ensino superior;
Estação de controle e depósito de gás;
Estação de controle, pressão ou tratamento de água;
Estação de tratamento de esgotos;
Estação ou subestação reguladora de energia elétrica;
Estádio;
Hipódromo;
Hospital;
Internato;
Jardim botânico;
Jardim zoológico;
Juizado de menores;
Kartódromo;
Máquinas e implementos para a indústria;
Orfanato;

Quartel;
Pista de treinamento;
Rodeio;
Salão de festas;
Templo religioso ou congêneres;
Usina de incineração; e atividades similares.
A emissão de Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada à apresentação de certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros quanto aos critérios técnicos para instalação dos estabelecimentos, quando exigido pela legislação pertinente ou a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Os estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, sociais e comunitários definidos e classificados hierarquicamente no Art. 8º, ficam caracterizados por sua natureza em:
INÓCUOS: atividade que não se enquadra como incômoda, nociva ou perigosa, que produz ruídos de até 40dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação e que não gera tráfego ou poluição ambiental;
INCÔMODOS: atividade potencialmente incômoda que gera tráfego, produz trepidações ou emite ruídos acima de 40 dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação, sem manipulação ou produção de materiais perigosos ou tóxicos e sem produção de resíduos poluentes sólidos, líquidos ou gasosos;
NOCIVOS: atividade incômoda, potencialmente nociva e potencialmente perigosa, que demanda análise individual da atividade pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e Conselho do Plano Diretor Municipal, para cada caso, e que:
Gera tráfego;
Pode causar poluição do solo, ar e/ou águas;
Produz efluentes como gases, poeiras, odores e/ou detritos;
Implique na manipulação de ingredientes, matéria-prima ou processos que tragam riscos à saúde;
Emita ruídos acima de 40 dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação.
PERIGOSOS: atividade incômoda, nociva e perigosa, que possa dar origem a explosões e/ou incêndios, sujeita a Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), análise individual da atividade pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e Conselho do Plano Diretor Municipal, para cada caso, e aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município.
A permissão para localização de qualquer atividade considerada incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais de todas as instalações para depuração e tratamento de resíduos que colocam em risco o sossego, a saúde e a vida das pessoas, além das exigências específicas de cada caso.
Os estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, sociais e comunitários definidos e classificados hierarquicamente no Art. 8º, ficam caracterizados por seu porte em:
PEQUENO: com área construída inferior a 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados);
MÉDIO: com área construída entre 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e 1.000,00m² (mil metros quadrados);
GRANDE: com área construída superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados).
Os usos do solo ou empreendimentos que, conforme legislação específica ou a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, demandem a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para sua implantação ou funcionamento, serão admitidos somente mediante conclusão favorável do EIV.
O EIV deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme Lei do Plano Diretor Municipal ou alterações posteriores e demais legislação pertinente.
Para iniciativa privada, o EIV será apresentado pelo proprietário ou interessado.
O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de localização e funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o EIV for de conclusão desfavorável.
Não serão admitidos usos incômodos, nocivos ou perigosos nas Zonas Residenciais, salvo se houver EIV com parecer favorável, após análise pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e se cumpridas as exigências de anuência obrigatória de vizinhos consoantes a esta Lei.
Os usos não relacionados e atividades que não se enquadram nas especificações desta Lei, serão analisadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e pelo Conselho do Plano Diretor Municipal, consultados os órgãos estaduais e federais competentes, e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadre na definição dos usos, tendo em vista suas características específicas.
Não sendo possível tal procedimento, o órgão competente do Poder Executivo Municipal elaborará Projeto de Lei que, após consulta ao Conselho do Plano Diretor Municipal, será encaminhado à Câmara Municipal, para aprovação.
Para subsidiar suas decisões, o Executivo Municipal poderá, quando julgar necessários, solicitar aos órgãos competentes do Estado ou da União, que atestem sobre as características de natureza incômoda, nociva ou perigosa de determinada atividade.
Nas Zonas Residenciais, a instalação de bares só será permitida com parecer favorável do Conselho do Plano Diretor Municipal e da consulta a vizinhos, conforme Parágrafo único desta lei.
A instalação e o funcionamento de lava rápidos ou serviços de lavagem de veículos dependerão de parecer do SAMAE e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
A instalação e o funcionamento de comércio de defensivos agrícolas ou agrotóxicos dependerão de parecer do IAT.
Capítulo III DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
Para efeito desta Lei, Ocupação do Solo Urbano é a maneira como a edificação pode ocupar o lote urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre ele.
A ocupação do solo é disciplinada pelos parâmetros de ocupação do solo urbano em cada zona de uso e ocupação do solo urbano, onde são estabelecidos:
São os seguintes índices urbanísticos instituídos por esta Lei:
Coeficiente de aproveitamento;
Área mínima do lote;

Frente mínima do lote;
Taxa de ocupação máxima;
Gabarito de altura;
Taxa de permeabilidade mínima;
Área mínima de lote por unidade residencial;
Densidade líquida máxima;
Recuo frontal;
Recuo lateral;
Recuo de fundos;
Os índices de ocupação do solo urbano são definidos pelo ANEXO II – TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, parte integrante desta Lei.
SEÇÃO I DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
Coeficiente de Aproveitamento é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote, calculado mediante a multiplicação da área do lote pelo índice estabelecido para a zona de uso e ocupação do solo em que se situa, subclassificando-se em:
Coeficiente de Aproveitamento Mínimo: refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel para a aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
Coeficiente de Aproveitamento Básico: estabelece a área máxima edificável do lote;
Coeficiente de Aproveitamento Máximo: estabelece a área máxima edificável do lote, só atingida mediante a aquisição de direito de construir pelo Poder Executivo Municipal, através da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
Não serão computados como área construída, para efeito de Coeficiente de Aproveitamento e, em nenhuma hipótese, poderão receber outra finalidade:
Terraços de cobertura, desde que de uso comum do condomínio;
Sacadas, desde que não vinculadas às dependências de serviços;
Área de escada de incêndio;
Poços de elevadores, reservatórios d'água, centrais de ar condicionado, instalações de gás, instalações de aquecimento de água, depósitos para armazenamento do lixo, contadores e medidores em geral, casas de máquinas, bombas, transformadores e geradores;
Áreas de recreação, desde que equipadas conforme exigência desta Lei;
Áreas de estacionamento, quando localizadas sob pilotis e/ou no subsolo.
Para efeito deste artigo, define-se subsolo o pavimento abaixo do nível de acesso principal, cuja laje superior esteja, no máximo, a 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da cota mínima do alinhamento predial, sendo essa a menor cota da calçada em relação ao lote.
Para o cálculo do Coeficiente de Aproveitamento adota-se duas casas decimais, sem arredondamentos.
Seção II Da Área Mínima do Lote
Área Mínima do Lote corresponde à indicação da fração mínima de área de terreno, em metros quadrados, exigida para o lote, estabelecida para fins de parcelamento do solo, considerando os índices urbanísticos específicos para cada zona de uso e ocupação do solo.
SEÇÃO III DA FRENTE MÍNIMA
Frente Mínima é a indicação da dimensão mínima da frente (testada) de um lote, em metros, estabelecida para fins de parcelamento do solo.
SEÇÃO IV DA TAXA DE OCUPAÇÃO Máxima
Taxa de Ocupação corresponde ao índice urbanístico, com valor expresso em porcentagem, que define a porção da área do lote que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o lote.
Não serão computados no cálculo da Taxa de Ocupação os seguintes elementos:
Garagens e dependências de serviços, desde que descobertas ou cuja cobertura se situe até a cota média do alinhamento predial, e desde que:
Tenham paredes externas;
Tenham altura inferior a 4,00m (quatro metros) medidos em relação ao nível do lote, em qualquer ponto de suas divisas;
Não ocupem as áreas correspondentes aos recuos de frente obrigatórios;
Tenham a cobertura constituída por terraço plano destinado a recreio ou jardins.
Piscinas, parques infantis, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados no nível natural do terreno;
Pérgulas;
Marquises;
Beirais de até 1,00m (um metro);
Sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até dois lados da edificação e com área inferior a 5,00% (cinco por cento) da área do pavimento onde se situarem;
Estacionamentos descobertos;
Projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com balanço máximo de 6,00m (seis metros) e área máxima de 60,00m² (sessenta metros quadrados), limitado seu fechamento a apenas uma lateral, independente de uso ou base pavimentada.

SEÇÃO V DO GABARITO DE ALTURA
Entende-se como gabarito de altura a altura máxima da edificação medida em número de pavimentos, excluídos os pavimentos de subsolo.
Entende-se como pavimento térreo o pavimento cujo piso esteja compreendido a, no máximo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima ou abaixo cota média do alinhamento predial, sendo essa a cota média da calçada em relação ao lote.
Entende-se como subsolo o pavimento abaixo do nível de acesso principal, cuja laje superior esteja, no máximo, a 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da cota mínima do alinhamento predial, sendo essa a menor cota da calçada em relação ao lote.
Em lotes situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações e de área de segurança de voo, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e/ou pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
Para o cálculo do gabarito de altura deve-se adotar apenas o número inteiro, desprezando-se as casas decimais.
SEÇÃO VI DA TAXA DE PERMEABILIDADE Mínima
Taxa de Permeabilidade corresponde à área permeável e descoberta do lote, em relação a sua área total, que deve ser dotada de área gramada ou vegetação, sem qualquer tipo de edificação ou revestimento, exceto revestimento drenante, de forma a contribuir para o equilíbrio climático e proporcionar alívio para o sistema público de drenagem urbana.
A área permeável deverá se localizar obrigatoriamente no pavimento térreo.
A área permeável não poderá receber nenhum tipo de revestimento que impeça a infiltração imediata da água.
Não serão contabilizadas, na Taxa de Permeabilidade, estruturas como fossas sépticas, sumidouros, cisternas, reservatórios de acumulação, piscinas, espelhos d'água e coberturas, mesmo que removíveis.
São considerados materiais totalmente permeáveis a vegetação (incluindo grama), pedrisco solto, brita e paver drenante (em concreto poroso assentado sobre colchão de areia ou pó de pedra).
São considerados materiais semipermeáveis o concregrama, asfalto poroso, concreto poroso ou outro com comprovação do percentual de permeabilidade por laudo técnico do fabricante e/ou de profissional habilitado.
Para as Zonas de Comércio e Serviços, onde a Taxa de Permeabilidade não é obrigatória, as edificações que excederem 90% (noventa por cento) de ocupação do lote, deverão dispor de mecanismos com a função específica de infiltração de águas pluviais e recarga de lençol freático estabelecidos em legislação específica.
SEÇÃO VII DA Área Mínima do Lote por Unidade Residencial
A Área Mínima de Lote por Unidade Residencial corresponde à fração da área do lote relativa a cada unidade residencial, especialmente no que se refere às Residências Multifamiliares Horizontais, Residências Multifamiliares Verticais e Residências Transitórias.
SEÇÃO VIII DA Densidade Líquida Máxima
A Densidade Líquida Máxima corresponde ao número máximo de habitantes por hectare (hab/ha), que estabelece faixas de densidade populacional máxima admitida para a zona de uso e ocupação do solo, considerando a capacidade de suporte de infraestrutura e serviços públicos e a demanda da população usuária ou moradora.
SEÇÃO IX DOS RECUOS
Recuos são a menor distância entre a face externa da edificação e as divisas do lote, considerando:
Recuo Frontal: distância mínima entre a face externa da edificação e a frente do lote;
Recuo de Fundo: distância mínima entre a face externa da edificação e as divisas de fundos do lote;
Recuo Lateral: distância mínima entre a face externa da edificação e as divisas laterais do lote.
O recuo frontal deverá ser aplicado também no subsolo.
Guaritas e portarias podem se situar no recuo frontal obrigatório, desde que não ultrapassem 20% (vinte por cento) da área do recuo obrigatório.
Em edificações com mais de dois pavimentos:
os recuos obrigatórios laterais e de fundos serão dados pelo maior valor entre 2,00m (dois metros) ou a altura da edificação em metros dividida por 8 (oito), ou seja, H/8, onde "H" representa a altura da edificação em metros;
quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e de fundos do lote, são dispensados os recuos laterais e fundos obrigatórios.
Para edificações com uso residencial, nos casos de existência de aberturas para ventilação e iluminação, o recuo obrigatório lateral e de fundos é de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Inexistindo aberturas e dependendo da atividade a ser exercida no lote, a edificação poderá atingir as divisas laterais e de fundos do lote, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal e consultado o Conselho do Plano Diretor Municipal.
Havendo riscos de qualquer natureza para as edificações e populações vizinhas, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, consultado o Conselho do Plano Diretor Municipal, poderá exigir recuos adicionais.
Nas Vias Arteriais, conforme Lei do Sistema Viário, em edificações para fins comerciais e serviços, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Entre duas construções no mesmo lote, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos recuos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições previstas nesta Lei.
Em casos onde uma das edificações se caracterizar como complementar ou de apoio a outra, como em edículas, depósitos ou similares, o recuo mínimo entre as edificações será igual ao recuo lateral a que estiverem sujeitas, face as disposições desta Lei.
Em caso de poços de ventilação e iluminação, a menor dimensão do poço será 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou H/8, onde "H" representa a altura da edificação em metros, prevalecendo a maior dimensão.
CAPÍTULO ¡V DO ZONEAMENTO

Os perímetros urbanos do Município de Andirá ficam subdivididos nas seguintes zonas de uso e ocupação do solo, segundo o uso predominante, conforme ANEXO III – MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DA SEDE MUNICIPAL e ANEXO IV – MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA E ORLA DA REPRESA CANOAS I E II, partes integrantes desta Lei:
Zonas Residenciais;
Zonas de Comércio e Serviços;
Zonas Industriais;
Zonas Especiais;
Zona de Proteção Ambiental.
SEÇÃO I DAS ZONAS RESIDENCIAIS
As Zonas Residenciais destinam-se ao uso predominantemente residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualidade ambiental e da qualidade de vida dos moradores, subdividindo-se em:
ZONA RESIDENCIAL 1 – ZR1: áreas próximas à região central destinadas ao uso misto, com a finalidade de atender prioritariamente o uso residencial unifamiliar e multifamiliar, horizontal e vertical, e atividades de comércio e serviços vicinal e geral;
ZONA RESIDENCIAL 2 – ZR2: corresponde à maior porção dos bairros, destinadas ao uso misto, com a finalidade de atender prioritariamente o uso residencial unifamiliar e multifamiliar horizontal e atividades de apoio ao uso residencial como comércio vicinal e equipamentos comunitários;
ZONA RESIDENCIAL 3 – ZR3: áreas destinadas ao uso exclusivamente residencial de baixa densidade;
ZONA RESIDENCIAL 4 – ZR4: áreas destinadas à implantação de loteamentos de lazer, visando aproveitar o potencial turístico do município.
As diferentes Zonas Residenciais visam a distribuição homogênea da população na área urbana, tendo em vista o dimensionamento das redes da infraestrutura, do sistema viário e a configuração da paisagem.
SEÇÃO II DAS ZONAS de COMéRCIo E SERVIÇOS
As Zonas de Comércio e Serviços são destinadas às atividades de produção econômica de comércio e serviços, sendo compatíveis aos parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura e características dos empreendimentos, classificadas quanto à intensidade dos usos em:
ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 – ZCS1: destina-se, preferencialmente, à implantação de atividades de produção econômica de impacto ambiental e antrópico controlado, de natureza não incômoda, não nociva e não perigosa, que representam baixa sobrecarga no tráfego, além de abrigar o uso residencial de alta densidade e concentrar empregos;
ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 2 – ZCS2: destina-se, preferencialmente, à implantação de atividades de produção econômica geradoras de tráfego e potencialmente incômodas, nocivas e perigosas.
As diferentes Zonas de Comércio e Serviços visam compatibilizar a implantação das atividades com a infraestrutura existente, além de estimular sua implantação em locais adequados à sua intensidade e caráter.
SEÇÃO III DAS ZONAS INDUSTRIAIS
As Zonas Industriais são destinadas às atividades industriais, subdividindo-se em:
ZONA INDUSTRIAL 1 – ZI1: áreas destinadas ao uso industrial, preferencialmente atividades não incômodas, não nocivas e não perigosas ou com baixo grau de incomodidade, compatíveis à instalação de atividades comerciais e de serviços gerais;
ZONA INDUSTRIAL 2 – ZI2: áreas destinadas preferencialmente às atividades industriais incômodas, nocivas ou perigosas, visando aproveitar o potencial logístico da Rodovia BR-369.
SEÇÃO IV DAS ZONAS ESPECIAIS
As Zonas Especiais destinam-se à manutenção de padrões urbanísticos específicos em áreas onde há presença de atividades, uso e funções urbanas de caráter excepcional, classificando-se em:
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS1: áreas destinadas à manutenção e implantação de loteamentos residenciais e conjuntos habitacionais para a população de baixa renda;
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS2: áreas caracterizadas por loteamentos e ocupações irregulares, destinadas à promoção da regularização fundiária urbana;
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE HISTÓRICO - ZEIH: áreas caracterizadas por concentrar as edificações de maior valor patrimonial e histórico da área urbana, destinadas preferencialmente à implantação de equipamentos culturais através da restauração e requalificação dos edifícios históricos;
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO – ZEIT: áreas destinadas preferencialmente à instalação de empreendimentos e atividades voltadas ao turismo, obedecidas as práticas de conservação ambiental, visando aproveitar o potencial turístico da Represa Canoas;
SEÇÃO V DA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
A Zona de Proteção Ambiental – ZPA, corresponde às Áreas de Preservação Permanente (APP) e fragmentos de vegetação nativa existentes nos perímetros urbanos, destinando-se exclusivamente à preservação e proteção de mananciais, fundos de vales, nascentes, córregos, ribeirões e vegetação nativa, onde quaisquer obras deverão restringir-se a correções de escoamento de águas pluviais, saneamento, combate à erosão, infraestrutura e equipamentos de suporte às atividades de lazer e recreação.
CAPÍTULO V DOS ALVARÁS
Os Alvarás de Localização e Funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nesta Lei, serão respeitados enquanto vigerem.
Será proibida toda reforma e ampliação nas edificações cujas atividades contrariem as disposições desta Lei, ou demais legislação pertinente em âmbito municipal, estadual ou federal.
Em edificações existentes, aprovadas e regulares, com recuos frontais inferiores aos exigidos por esta Lei, se em bom estado de conservação, poderão ser ampliadas no 1º e 2º pavimentos, obedecendo o mesmo recuo de sua aprovação, desde que atendidas as demais exigências desta Lei.
A concessão de Alvarás de Construção só poderá ocorrer com observância a esta Lei.
Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais, somente serão concedidos quando observadas as normas estabelecidas nesta Lei para cada zona.
A aprovação de projetos, a concessão de Alvarás de Construção, Reforma ou Ampliação de edificações, bem como a concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento de estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais somente poderá ocorrer em observância às normas prescritas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Em lotes com frente para vias que caracterizam zonas distintas, prevalecem os critérios da zona de menor Coeficiente de Aproveitamento.
Sem prejuízo de outras penalidades, o poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Somente após parecer favorável do Conselho do Plano Diretor Municipal, mediante projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, as delimitações das Zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas.
O cumprimento da presente Lei não dispensa a Licença Ambiental a ser emitida pelo órgão federal e/ou estadual competente, para atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.
Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação deste Lei serão apreciados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, consultado o Conselho do Plano Diretor Municipal.
Essa lei contempla os seguintes Anexos:
Anexo I – Tabela de Usos Permitidos, Permissíveis E Proibidos;
Anexo II – Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano;
Anexo III – Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
Anexo IV – Mapa do Zoneamento Urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida e Orla da Represa Canoas I e II;
Anexo V – Mapa do Zoneamento Urbano da Orla do Rio das Cinzas.
Ficam revogadas as seguintes leis:
Lei nº 1.902, de 23 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.038, de 13 de março de 2020;
Lei nº 3.343, de 9 de setembro de 2020;
Lei nº 3.347, de 9 de setembro de 2020.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Anexo I – TABELA DE USOS PERMITIDOS, PERMISSÍVEIS E PROIBIDOS

Zona	Usos Permitidos				Uso Permissível				Uso Proibido			
	Residencial	Comercial e de Serviços	Industrial	Social e Comunitário	Residencial	Comercial e de Serviços	Industrial	Social e Comunitário	Residencial	Comercial e de Serviços	Industrial	Social e Comunitário
ZR1	R1, R3	CS1, CS2	I1	E1	R2, R4, R5	CS3	I2	E2	-	CS4	I3, I4	E3
ZR2	R1, R2, R4	CS1	I1	E1	-	CS2, CS3	I2	E2	R3, R5	CS4	I3	E3
ZR3	R1	-	-	-	-	-	-	-	R2, R3, R4, R5	CS1, CS2, CS3, CS4	I1, I2, I3, I4	E1, E2, E3
ZR4	R1	CS1	I1	E1	R2, R5	-	-	E2, E3	R3, R4	CS2, CS3, CS4	I2, I3	-
ZCS1	R1, R3	CS1, CS2	I1	E1, E2	R2, R4, R5	CS3, CS4	I2	E3	-	-	I3, I4	-
ZCS2	R5	CS1, CS2, CS3, CS4	I1, I2	E1, E2, E3	R1	-	I3	-	R2, R3, R4	-	I4	-
ZI1	-	CS1, CS2, CS3, CS4	I1, I2	E1, E2	R1, R5	-	I3	E3	R2, R3, R4	-	I4	-
ZI2	-	-	I2, I3	-	-	CS3, CS4	I4	E3	R1, R2, R3, R4, R5	CS1, CS2	I1	E1, E2
ZEIS1	R1, R2, R3, R4	CS1	I1	E1	-	-	-	E2	R5	CS2, CS3, CS4	I2, I3, I4	E3
ZEIS2	R1	CS1	I1	-	R2	-	-	E1	R3, R4, R5	CS2, CS3, CS4	I2, I3, I4	E2, E3
ZEIH	-	-	-	E1, E2	-	CS1, CS2	I1	E3	R1, R2, R3, R4, R5	CS3, CS4	I2, I3, I4	-
ZEIT	-	-	-	E1, E2	R1, R2, R5	CS1	I1	E3	R3, R4	CS2, CS3, CS4	I2, I3, I4	-
ZPA	-	-	-	-	-	-	-	E1	R1, R2, R3, R4, R5	CS1, CS2, CS3, CS4	I1, I2, I3, I4	E2, E3

Uso Residencial: R1 – Residencial Unifamiliar, R2 – Residencial Multifamiliar Horizontal, R3 – Residencial Multifamiliar Vertical, R4 – Residencial em Série, R5 – Residencial Transitório;
Uso Comercial e de Serviços: CS1 – Comércio e Serviço Vicinal, CS2 – Comércio e Serviço Geral, CS3 – Comércio e Serviço Especial Tipo A, CS4 – Comércio e Serviço Especial Tipo B;
Uso Industrial: I1 – Indústria Caseira, I2 – Indústria Incômoda, I3 – Indústria Nociva, I4 – Indústria Perigosa;
Uso Social e Comunitário: E1 – Equipamento Comunitário I, E2 – Equipamento Comunitário II, E3 – Equipamento Comunitário III.Anexo iI – TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Zona	Coeficiente de Aproveitamento			Área do Lote (m²)		Frente Mínima (m)		Taxa de Ocupação Máxima(%)		Gabarito de Altura	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Área mínima de Lote por Unidade Residencial(m²)					Densidade Líquida Máxima (hab/ha)	Recuos Mínimos (m)		
	Min.	Básico	Max.	Min.	Max.	Meio de Quadra	Esquina	Base	Torre			R1	R2	R3	R4	R5		Frente	Lateral	Fundos
ZR1	0,10	2,00	8,00	200	22.500	10	12	85	60	20	10	200	200	12,5	200	12,5	500	3,0	1,5(1)	1,5(1)
ZR2	0,10	2,00	4,00	200	22.500	10	12	85	60	6	10	200	200	-	200	-	150	3,0	1,5(1)	1,5(1)
ZR3	0,10	1,00	2,00	360	1.000	10	14	85	60	2	10	360	-	-	-	-	75	4,0	1,5(1)	1,5(1)

ZR4	*0,10*	*1,00*	*2,00*	*360*	*24.000*	*12*	*20*	*60*	*-*	*2*	*40*	*360*	*360*	*-*	*-*	*360*	*75*	*4,0*	*1,5(1)*	*1,5(1)*
ZCS1	*0,20*	*2,00*	*8,00*	*160*	*10.000*	*10*	*12*	*100(3)*	*70*	*20*	*-(3)*	*160*	*-*	*12,5*	*160*	*12,5*	*500*	*-(2)*	*1,5(1)*	*1,5(1)*
ZCS2	*0,10*	*2,00*	*4,00*	*200*	*15.000*	*10*	*14*	*100(3)*	*70*	*6*	*-(3)*	*200*	*-*	*-*	*-*	*25*	*150*	*-(2)*	*1,5(1)*	*1,5(1)*
ZI1	*0,05*	*1,00*	*1,00*	*500*	*24.000*	*20*	*25*	*85*	*-*	*2*	*10*	*500*	*-*	*-*	*-*	*50*	*150*	*4,0*	*2,0*	*2,0(2)*
ZI2	*0,05*	*1,00*	*1,00*	*500*	*24.000*	*20*	*25*	*85*	*-*	*2*	*10*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*4,0*	*2,0*	*2,0(2)*
ZEIS1	*0,10*	*1,00*	*2,00*	*160*	*22.500*	*10*	*12*	*70*	*70*	*6*	*10*	*160*	*160*	*12,5*	*160*	*-*	*200*	*3,0*	*1,5(1)*	*1,5(1)*
ZEIS2	*0,10*	*1,00*	*2,00*	*125*	*250*	*5*	*5*	*85*	*-*	*2*	*-*	*125*	*75*	*-*	*-*	*-*	*200*	*-*	*-*	*-*
ZEIH	*0,10*	*1,00*	*1,00*	*250*	*22.500*	*10*	*14*	*70*	*-*	*2*	*10*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*1,5(1)*	*1,5(1)*
ZEIT	*0,05*	*0,20*	*0,25*	*800*	*24.000*	*16*	*20*	*50*	*-*	*2*	*70*	*800*	*400*	*-*	*-*	*125**	*30*	*-*	*1,5(1)*	*1,5(1)*
ZPA	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*

1. Ver Art. 32 da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
2. Ver Art. 35 da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
3. Ver Art. 28 da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
4. Em casos de reforma ou regularizações de edificações existentes, os recuos admissíveis serão os autodeclarados consolidados in loco ou o previsto em legislação da época da construção original.
5. Os terrenos de esquina para efeito de recuos frontais serão considerados de uma frente e serão definidos no projeto arquitetônico vigente.
6. Em edificações públicas, de serviços ou de apoio, é dispensável o recuo frontal e lateral independentemente do zoneamento que se situe e admite-se aberturas voltadas para a via pública.
Para Recuos, ver Art. 34 a Art. 38 da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Base: Pavimento térreo e 1º Pavimento do Edifício.
Torre: Pavimentos acima do 1º Pavimento do Edifício.
** Para empreendimentos turísticos compartilhados.*
R1 – Residencial Unifamiliar, R2 – Residencial Multifamiliar Horizontal, R3 – Residencial Multifamiliar Vertical, R4 – Residencial em Série, R5 – Residencial Transitório.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CBEA5F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DIÁRIAS LIQUIDADAS (NOV-2021)

Município de Candói - 2021

Relação da despesa líquida liquidada

Período: 01/11/2021 até 30/11/2021

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
03/11/2021	-	6677/2021	5283/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.01	8105-1	LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	30,00
03/11/2021	-	6687/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	80,00
03/11/2021	-	6688/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	30,00
03/11/2021	-	6690/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	50,00
03/11/2021	-	6691/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	50,00
03/11/2021	-	6693/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
03/11/2021	-	6694/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	50,00
03/11/2021	-	6695/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	30,00
08/11/2021	-	6697/2021	5762/2021	O	180	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	825,00
08/11/2021	-	6698/2021	5763/2021	O	1380	00000	05.001	04.123.0002.2025	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	450,00
08/11/2021	-	6737/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	80,00
08/11/2021	-	6738/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	80,00
08/11/2021	-	6739/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	50,00
08/11/2021	-	6740/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	80,00
08/11/2021	-	6741/2021	5735/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	40,00
08/11/2021	-	6742/2021	5733/2021	O	5950	00000	14.002	04.122.0002.2104	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	50,00

08/11/2021	-	6743/2021	5761/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	50,00
08/11/2021	-	6745/2021	5736/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.02	116014-1	ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	40,00
08/11/2021	-	6746/2021	5737/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.02	116144-0	GISELI SANTOS DA SILVA	40,00
09/11/2021	-	6839/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	30,00
09/11/2021	-	6840/2021	4552/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	30,00
09/11/2021	-	6841/2021	4552/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	50,00
10/11/2021	-	6854/2021	5282/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.01	115414-1	LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN	30,00
10/11/2021	-	6857/2021	5791/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIAO FERREIRA	50,00
10/11/2021	-	6867/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	30,00
10/11/2021	-	6868/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
10/11/2021	-	6869/2021	5728/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.01	98667-4	ANDREIA CORREA SANTOS	50,00
10/11/2021	-	6870/2021	5730/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.01	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	50,00
10/11/2021	-	6875/2021	5790/2021	O	2630	00000	07.002	27.812.0014.2044	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	100,00
10/11/2021	-	6876/2021	5789/2021	O	2590	00000	07.001	27.122.0002.2043	3.3.90.14.14.03	95741-1	RICARDO IGNEZ DALLAROSA	150,00
10/11/2021	-	6877/2021	5828/2021	O	5390	00000	11.004	20.606.0019.2095	3.3.90.14.14.01	99320-4	CAMILA GRELLERT MOCELIN	300,00
10/11/2021	-	6878/2021	5729/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.01	91752-4	AIRTON VALDIR HAAN	50,00
10/11/2021	-	6879/2021	5829/2021	O	5390	00000	11.004	20.606.0019.2095	3.3.90.14.14.03	145-7	NERCI CERIACO OLIVEIRA LOPES	450,00
10/11/2021	-	6880/2021	5830/2021	O	5390	00000	11.004	20.606.0019.2095	3.3.90.14.14.01	98322-5	KETLLYN SIMONE VONCIK	300,00
10/11/2021	-	6881/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	30,00
16/11/2021	-	6943/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	80,00
16/11/2021	-	6944/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	50,00
17/11/2021	-	6956/2021	5904/2021	O	5070	00000	10.003	26.782.0015.2089	3.3.90.14.14.01	1119-3	MARCOS AURELIO TOCHETTO SCHIMIN	50,00
17/11/2021	-	6957/2021	5905/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	30,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
17/11/2021	-	6958/2021	5921/2021	O	5680	00000	13.001	18.122.0002.2099	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	600,00
18/11/2021	-	6960/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
19/11/2021	165/2021	6958/2021	5921/2021	O	5680	00000	13.001	18.122.0002.2099	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	(150,00)
19/11/2021	-	6962/2021	5923/2021	O	830	00000	04.001	04.122.0002.2015	3.3.90.14.14.03	109916-7	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	600,00
19/11/2021	164/2021	6962/2021	5923/2021	O	830	00000	04.001	04.122.0002.2015	3.3.90.14.14.03	109916-7	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	(150,00)
19/11/2021	-	6964/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	80,00
19/11/2021	-	6965/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	30,00
19/11/2021	-	6966/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	50,00
19/11/2021	-	6967/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	30,00
19/11/2021	-	6968/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	50,00
19/11/2021	-	6976/2021	462/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	50,00
19/11/2021	-	6977/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	80,00
19/11/2021	-	6978/2021	5942/2021	O	180	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	550,00
19/11/2021	-	6979/2021	5944/2021	O	180	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	275,00
19/11/2021	-	6980/2021	5945/2021	O	2590	00000	07.001	27.122.0002.2043	3.3.90.14.14.03	95741-1	RICARDO IGNEZ DALLAROSA	450,00
19/11/2021	-	6981/2021	5943/2021	O	1380	00000	05.001	04.123.0002.2025	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	450,00
19/11/2021	-	6990/2021	5948/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	97441-2	AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO	30,00
24/11/2021	-	7257/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	80,00
24/11/2021	-	7258/2021	497/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRRES	50,00
24/11/2021	-	7259/2021	497/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRRES	30,00
24/11/2021	-	7260/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	30,00
24/11/2021	-	7261/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	80,00
24/11/2021	-	7262/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	200,00
24/11/2021	-	7264/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	80,00
24/11/2021	-	7265/2021	4552/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	80,00
24/11/2021	-	7266/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	50,00
24/11/2021	-	7267/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
25/11/2021	-	7270/2021	5980/2021	O	5070	00000	10.003	26.782.0015.2089	3.3.90.14.14.01	1119-3	MARCOS AURELIO TOCHETTO SCHIMIN	50,00
25/11/2021	-	7271/2021	5949/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	91752-4	AIRTON VALDIR HAAN	30,00
26/11/2021	-	7312/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	80,00
26/11/2021	-	7336/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	80,00
30/11/2021	-	7337/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	80,00
30/11/2021	-	7338/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	50,00
30/11/2021	-	7339/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	30,00
30/11/2021	-	7340/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	50,00
30/11/2021	-	7341/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	30,00
30/11/2021	-	7342/2021	6286/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	5232-9	GEOVANE JOSE KRAUS VIANA	30,00

30/11/2021	-	7343/2021	6367/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	30,00
30/11/2021	-	7344/2021	6285/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	200,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
30/11/2021	-	7345/2021	6288/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	97441-2	AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO	30,00
30/11/2021	-	7404/2021	4552/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	50,00
30/11/2021	-	7409/2021	4552/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	30,00
TOTAL:												**8.690,00**

Critérios de seleção
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:78297898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 164/2021 - ANEXO I ADMINISTRAÇÃO

Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2022

Receitas	Receita Estimada	Programação Bimestral												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas Correntes														
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	899.100,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	899.100,00
Contribuições	294.900,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	294.900,00
Receita Patrimonial	51.600,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	51.600,00
Receita de Serviços	12.200,00	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,63	12.200,00
Transferências Correntes	23.178.575,22	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,88	23.178.575,22
Outras Receitas Correntes	17.700,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	17.700,00
(-) Deduções da Receita	(5.100,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(5.100,00)
(-) Deduções de Rec. Para Formação do FUNDEB	(3.452.162,54)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,23)	(3.452.162,54)
Receitas de Capital														
Alienações de Bens	19.500,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	19.500,00
Transferências de Capital	432.600,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	432.600,00
TOTAL DAS RECEITAS	**21.448.912,68**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,28**	**21.448.912,68**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:12539FB5

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 164/2021 - ANEXO I FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2022

Receitas	Receita Estimada	Programação Bimestral												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas Correntes														
Contribuições	1.887.060,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	1.887.060,00
Receita Patrimonial	340.260,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	340.260,00
Outras Receitas Correntes	188.680,00	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,37	188.680,00
TOTAL DAS RECEITAS	**2.416.000,00**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,37**	**2.416.000,00**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DC4E2CB1

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 164/2021 - ANEXO II ADMINISTRAÇÃO

Anexo - II
Art. 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução de Desembolso 2022

Órgãos Unidade Orçamentária	Despesa Fixada	Programação Mensal												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Câmara Municipal	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Gabinete do Prefeito	262.100,00	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,63	262.100,00
Secretaria de Planejamento	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Secretaria de Administração	3.773.600,00	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,63	3.773.600,00
Sec. de Obras, Viação, Serv. Urb. e Rurais	3.658.795,50	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,57	3.658.795,50
Sec. de Educ., Cultura, Esportes, Lazer e Juventude	4.028.440,63	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,34	4.028.440,63
Fundo Municipal de Saúde	6.498.019,42	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,60	6.498.019,42
Secretaria de Assistência Social	676.368,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	676.368,00
Sec. de Agric., Meio Ambiente, Ind. e Comércio	1.277.100,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	1.277.100,00
Reserva de contingência	214.489,13	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,14	214.489,13
TOTAL GERAL	**21.448.912,68**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,28**	**21.448.912,68**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E5EB18EB

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 164/2021 - ANEXO II FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Anexo - II
Art. 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução de Desembolso 2022

Órgãos Unidade Orçamentária	Despesa Fixada	Programação Mensal												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul	2.416.000,00	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,37	2.416.000,00
TOTAL GERAL	**2.416.000,00**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,37**	**2.416.000,00**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:40FF3B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.352.935,73	1.927.094,82	1.553.360,37	1.760.757,87	1.418.832,66	1.468.271,22	1.570.469,38	1.609.480,77	1.772.000,31	1.730.653,00	1.822.587,64	1.731.589,11	19.718.032,88	26.799.699,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.762,66	54.194,14	38.087,32	39.457,41	44.906,47	123.887,74	76.042,67	170.102,93	53.915,90	34.672,36	29.744,40	28.922,40	724.696,40	909.269,90
IPTU	2.922,91	1.619,10	2.432,18	1.241,40	14.100,41	80.908,83	17.810,36	16.112,11	18.461,91	7.198,32	6.866,39	1.312,40	170.986,32	306.130,00
ISS	5.546,90	5.769,17	8.303,39	3.346,15	6.528,73	5.539,90	7.399,51	6.135,06	9.859,19	9.293,26	4.154,23	5.941,04	77.816,53	103.818,00
ITBI	6.244,00	17.023,70	11.140,00	0,00	3.500,00	17.019,00	32.600,00	128.500,00	6.300,00	1.540,00	1.280,00	5.680,00	230.826,70	267.727,90
IRRF	15.601,21	29.767,71	15.148,71	16.702,28	17.511,17	18.687,27	18.232,80	19.234,17	19.038,74	16.467,08	16.068,46	15.988,96	218.448,56	159.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	447,64	14,46	1.063,04	18.167,58	3.266,16	1.732,74	0,00	121,59	256,06	173,70	1.375,32	0,00	26.618,29	71.874,00
Contribuições	967,89	1.329,97	1.428,96	7.246,22	7.475,42	15.301,76	8.262,02	7.533,25	6.979,03	6.714,48	6.762,81	6.329,35	76.331,16	87.846,00
Receita patrimonial	165,48	177,94	583,10	590,34	949,48	1.341,56	2.501,76	2.371,01	5.165,12	6.007,12	6.644,83	13.584,00	40.081,74	86.980,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	165,48	177,94	583,10	590,34	949,48	1.341,56	2.501,76	2.371,01	5.165,12	6.007,12	6.644,83	13.584,00	40.081,74	86.980,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.753,10
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	390,00	890,00	529,00	2.236,00	2.106,00	4.952,00	7.215,00	20.176,00	739,80	3.891,00	6.480,20	3.007,00	52.612,00	522.816,80
Transferências correntes	1.320.649,70	1.866.872,50	1.512.017,83	1.711.942,06	1.350.360,37	1.322.788,16	1.476.447,93	1.405.619,91	1.693.339,81	1.679.368,04	1.772.955,40	1.679.746,36	18.792.108,07	25.166.033,01
Cota parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.199.003,81	15.838.900,00
Cota parte do ICMS	165.854,06	210.306,68	174.777,70	166.991,62	211.773,74	172.783,20	159.686,53	223.160,53	179.457,91	205.975,40	213.627,53	184.426,59	2.268.821,49	3.061.300,00
Cota parte do IPVA	2.976,86	9.911,41	85.354,28	25.486,08	18.994,89	23.729,14	14.741,70	13.692,84	11.789,12	6.613,20	3.946,15	765,34	218.001,01	266.200,00
Cota parte do ITR	17,50	0,00	30,44	521,08	186,30	37,75	0,00	0,00	324,63	123,72	414,28	4.705,95	6.361,65	2.662,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
Transferências da LC 61/1989	3.680,42	3.870,84	3.101,40	2.538,95	3.014,82	3.023,73	2.922,59	2.680,95	3.096,49	2.603,88	3.098,21	3.189,04	36.821,32	39.930,00
Transferências do FUNDEB	133.726,22	152.163,97	186.625,87	152.018,45	163.706,69	125.657,41	80.764,47	149.721,03	122.021,03	130.992,67	151.865,38	144.238,59	1.693.501,78	2.129.600,00
Outras transferências correntes	118.647,06	154.990,78	89.256,21	89.197,45	97.951,91	103.999,36	144.399,50	87.579,15	107.575,54	318.393,13	603.148,66	454.458,26	2.369.597,01	3.800.821,01
Outras receitas correntes	0,00	3.630,27	714,16	(714,16)	13.034,92	0,00	0,00	3.677,67	11.860,65	0,00	0,00	0,00	32.203,51	0,00
DEDUÇÕES (II)	213.655,16	232.583,19	247.226,92	294.145,04	217.740,13	218.626,10	250.256,60	233.663,74	200.918,98	245.996,36	203.588,19	216.209,83	2.774.610,24	3.607.542,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.655,16	232.583,19	247.226,92	294.145,04	217.740,13	218.626,10	250.256,60	233.663,74	200.918,98	245.996,36	203.588,19	216.209,83	2.774.610,24	3.607.542,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.139.280,57	1.694.511,63	1.306.133,45	1.466.612,83	1.201.092,53	1.249.645,12	1.320.212,78	1.375.817,03	1.571.081,33	1.484.656,64	1.618.999,45	1.515.379,28	16.943.422,64	23.192.156,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	4.263,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	594.263,42	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.139.280,57	1.690.248,21	1.306.133,45	1.466.612,83	1.201.092,53	1.249.645,12	1.320.212,78	1.375.817,03	1.571.081,33	1.484.656,64	1.028.999,45	1.515.379,28	16.349.159,22	22.792.156,82

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.139.280,57	1.690.248,21	1.306.133,45	1.466.612,83	1.201.092,53	1.249.645,12	1.320.212,78	1.375.817,03	1.571.081,33	1.484.656,64	1.028.999,45	1.515.379,28	16.349.159,22	22.792.156,82

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:20660069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**30,00**	**373.064,49**	**342.545,75**	**27.128,74**	**3.420,00**	**6.953,28**	**12.189,73**	**10.996,24**	**10.996,24**	**1.193,49**	**6.953,28**	**10.373,28**
EXECUTIVO												
Município de Pinhal de São Bento	**30,00**	**373.064,49**	**342.545,75**	**27.128,74**	**3.420,00**	**6.953,28**	**12.189,73**	**10.996,24**	**10.996,24**	**1.193,49**	**6.953,28**	**10.373,28**
Executivo Municipal	0,00	19.873,47	19.507,17	366,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	0,00	50.879,79	50.858,85	20,94	0,00	6.953,28	0,00	0,00	0,00	0,00	6.953,28	6.953,28
Secretaria de Finanças	0,00	9.249,85	9.249,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	0,00	94.540,64	89.439,64	1.711,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	113.302,80	107.098,21	6.204,59	0,00	0,00	1.193,49	0,00	0,00	1.193,49	0,00	0,00
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	71.133,89	52.307,98	18.825,91	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	9.794,25	9.794,25	0,00	0,00	0,00	10.996,24	10.996,24	10.996,24	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	0,00	4.289,80	4.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**30,00**	**373.064,49**	**342.545,75**	**27.128,74**	**3.420,00**	**6.953,28**	**12.189,73**	**10.996,24**	**10.996,24**	**1.193,49**	**6.953,28**	**10.373,28**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:11790035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 347/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 111/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE MUNICIPAL.

Lote	**Item**	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço unitário**	**Fornecedor Vencedor**
1	1	2,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	163,96	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	2	2,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	145,70	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	3	4,00	PÇ	BATENTE DE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	25,35	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4	1,00	PÇ	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET CLASSIC)	73,52	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	5	1,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (CHEVROLET CLASSIC)	87,89	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	6	1,00	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET CLASSIC)	140,29	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	7	6,00	PÇ	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA (CHEVROLET CLASSIC)	22,81	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	8	4,00	PÇ	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (CHEVROLET CLASSIC)	20,28	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	9	4,00	PÇ	BUCHA BANDEJA TRASEIRA (CHEVROLET CLASSIC)	36,84	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	10	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM (CHEVROLET CLASSIC)	39,72	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	11	2,00	PÇ	CABO DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC)	38,53	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	12	2,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO (CHEVROLET CLASSIC)	49,52	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	13	1,00	PÇ	CABO DO CAPÔ (CHEVROLET CLASSIC)	28,73	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	14	2,00	PÇ	CABOS DE IGNIÇÃO (CHEVROLET CLASSIC)	83,67	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	15	1,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA ORIGINAL (CHEVROLET CLASSIC)	617,50	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	16	1,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (CHEVROLET CLASSIC)	33,80	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	17	1,00	PÇ	CILINDRO MESTRE (CHEVROLET CLASSIC)	271,88	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	18	4,00	PÇ	COIFA HOMOCINÉTICA (CHEVROLET CLASSIC)	26,70	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	19	1,00	PÇ	CORREIA DENTADA (CHEVROLET CLASSIC)	30,42	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	20	2,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (CHEVROLET CLASSIC)	29,15	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	21	4,00	PÇ	COXIM AMORTECEDOR (CHEVROLET CLASSIC)	35,49	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	22	4,00	PÇ	COXIM DA CAIXA (CHEVROLET CLASSIC)	74,03	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	23	2,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (CHEVROLET CLASSIC)	74,03	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	24	2,00	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	65,92	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	25	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	261,15	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	26	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO (CHEVROLET CLASSIC)	177,48	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	27	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	212,98	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	28	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD (CHEVROLET CLASSIC)	266,22	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	29	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE (CHEVROLET CLASSIC)	266,22	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	30	4,00	UN	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL (GM - CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2011/2012)	19,10	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	31	4,00	UN	FILTRO DE AR MOTOR (GM - CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2011/2012)	22,81	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	32	2,00	UN	FILTRO DE AR - CABINE (GM - CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2011/2012)	21,97	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	33	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO (GM - CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2011/2012)	18,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	34	2,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC)	24,17	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	35	50,00	PÇ	FUSIVEL DE LÂMINA MINI (0,5A / 30A) (CHEVROLET CLASSIC)	0,96	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	36	1,00	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO (CHEVROLET CLASSIC)	27,89	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	37	4,00	PÇ	JOGO DE LONAS TRASEIRAS (CHEVROLET CLASSIC)	29,15	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	38	4,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO DA CAIXA (CHEVROLET CLASSIC)	76,06	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	39	4,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO RODA COMPLETA (CHEVROLET CLASSIC)	79,86	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	40	2,00	PÇ	KIT CORREIA/ TENSOR/ POLIA (CHEVROLET CLASSIC)	93,81	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	41	20,00	PÇ	LÂMPADA H1 - 12V 55W (CHEVROLET CLASSIC) - uso universal	14,87	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	42	20,00	PÇ	LÂMPADA H4 - 12V 60/55W (CHEVROLET CLASSIC) - uso universal	16,73	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	43	12,00	PÇ	LÂMPADA H7 - 12V X 55W (CHEVROLET CLASSIC) - uso universal	22,48	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	44	20,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA (CHEVROLET CLASSIC) - uso universal	5,57	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	45	20,00	PÇ	LÂMPADA PISCA (CHEVROLET CLASSIC) - uso universal	5,91	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	46	1,00	PÇ	MAÇANETA EXTERNA DE PORTA (CHEVROLET CLASSIC)	20,28	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	47	1,00	PÇ	MAÇANETA INTERNA DE PORTA (CHEVROLET CLASSIC)	15,21	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	48	2,00	PÇ	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC)	71,83	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	49	4,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISA (CHEVROLET CLASSIC)	42,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	50	3,00	PÇ	PASTILHA DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC) - CAIXA CONTENDO JOGO COMPLETO	51,55	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	51	2,00	PÇ	PINÇA FREIO DIANTEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	201,57	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	52	4,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENSÃO (CHEVROLET CLASSIC)	57,13	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	53	1,00	PÇ	RADIADOR D'ÁGUA (CHEVROLET CLASSIC)	216,02	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	54	2,00	PÇ	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CHEVROLET CLASSIC)	69,72	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	55	4,00	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (CHEVROLET CLASSIC)	53,24	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	56	4,00	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (CHEVROLET CLASSIC)	30,42	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	57	1,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE (CHEVROLET CLASSIC)	83,33	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	58	1,00	PÇ	SONDA LAMBDA (CHEVROLET CLASSIC)	159,73	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	59	1,00	PÇ	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET CLASSIC)	353,27	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	60	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA (CHEVROLET CLASSIC)	65,92	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	61	4,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO CAIXA (CHEVROLET CLASSIC)	47,32	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	62	2,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO (CHEVROLET CLASSIC)	182,55	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	63	2,00	PÇ	VELAS DE IGNIÇÃO (CHEVROLET CLASSIC) - CAIXA CONTENDO JOGO C/4 UND	71,50	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
1	64	1,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	67,61	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
2	1	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	54,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	2	2,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	161,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	3	2,00	PÇ	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	23,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	4	1,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	41,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	5	2,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	58,50	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	6	2,00	PÇ	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	39,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	7	1,00	PÇ	CILINDRO MESTRE FREIO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	107,78	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	8	2,00	PÇ	COIFA COM PRESILHA PARA HOMOCINÉTICA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	25,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	9	1,00	PÇ	COXIM DA CAIXA DE CÂMBIO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	65,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	10	2,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	63,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	11	2,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	814,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	12	2,00	PÇ	DISCO DE FREIO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	102,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	13	2,00	PÇ	PASTILHAS DE FREIO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	57,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	14	2,00	PÇ	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	114,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	15	2,00	PÇ	PIVÔ DA BANDEJA DE SUSPENSÃO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	36,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	16	2,00	PÇ	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	83,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	17	2,00	PÇ	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	36,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	18	3,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	166,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	19	2,00	PÇ	BANDEJA TRASEIRA COM BUCHA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	97,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	20	2,00	PÇ	COXIN DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	31,22	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	21	2,00	PÇ	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	250,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	22	2,00	PÇ	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	99,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	23	2,00	PÇ	CABO FREIO DE MÃO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	59,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	24	2,00	PÇ	TAMBOR DE FREIO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	80,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	25	2,00	PÇ	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTIVEL (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	151,42	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	26	2,00	PÇ	BRONZINA DE BIELA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	69,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	27	4,00	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	20,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	28	4,00	PÇ	FILTRO DE AR (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	20,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	29	4,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	19,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	30	2,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	32,54	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	31	2,00	PÇ	CORREIA DENTADA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	45,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	32	2,00	PÇ	JUNTA DO CABEÇOTE (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	51,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	33	2,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	79,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	34	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA DENTADA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	62,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	35	2,00	PÇ	KIT DE EMBREAGEM - DISCO/PLATÔ/ROLAMENTO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	201,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	36	2,00	PÇ	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	37,62	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	37	4,00	PÇ	BICO INJETOR (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	82,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	38	2,00	PÇ	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	50,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	39	2,00	PÇ	SONDA LAMBDA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	183,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	40	2,00	PÇ	CABO DE VELA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	82,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	41	2,00	PÇ	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	60,19	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	42	2,00	PÇ	BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	90,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
2	43	2,00	PÇ	MANGUEIRA BOCAL DO TANQUE (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	49,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
3	1	2,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	163,96	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	2	2,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	145,70	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	3	4,00	PÇ	BATENTE DE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	25,35	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	4	1,00	PÇ	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET CLASSIC)	73,52	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	5	1,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (CHEVROLET CLASSIC)	87,89	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	6	1,00	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET CLASSIC)	140,29	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	7	6,00	PÇ	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA (CHEVROLET CLASSIC)	22,81	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	8	4,00	PÇ	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (CHEVROLET CLASSIC)	20,28	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	9	4,00	PÇ	BUCHA BANDEJA TRASEIRA (CHEVROLET CLASSIC)	36,84	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	10	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM (CHEVROLET CLASSIC)	39,72	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
3	11	2,00	PÇ	CABO DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC)	38,53	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	12	2,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO (CHEVROLET CLASSIC)	49,52	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	13	1,00	PÇ	CABO DO CAPÔ (CHEVROLET CLASSIC)	28,73	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	14	2,00	PÇ	CABOS DE IGNIÇÃO (CHEVROLET CLASSIC)	83,67	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	15	1,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA ORIGINAL (CHEVROLET CLASSIC)	617,50	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	16	1,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (CHEVROLET CLASSIC)	33,80	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	17	1,00	PÇ	CILINDRO MESTRE (CHEVROLET CLASSIC)	271,88	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	18	4,00	PÇ	COIFA HOMOCINÉTICA (CHEVROLET CLASSIC)	26,70	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	19	1,00	PÇ	CORREIA DENTADA (CHEVROLET CLASSIC)	30,42	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	20	2,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (CHEVROLET CLASSIC)	29,15	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	21	4,00	PÇ	COXIM AMORTECEDOR (CHEVROLET CLASSIC)	35,49	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	22	4,00	PÇ	COXIM DA CAIXA (CHEVROLET CLASSIC)	74,03	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	23	2,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (CHEVROLET CLASSIC)	74,03	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	24	2,00	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	65,92	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	25	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	261,15	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	26	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO (CHEVROLET CLASSIC)	177,48	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	27	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	212,98	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	28	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD (CHEVROLET CLASSIC)	266,22	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	29	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE (CHEVROLET CLASSIC)	266,22	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	30	4,00	UN	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL (GM - CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2011/2012)	19,10	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	31	4,00	UN	FILTRO DE AR MOTOR (GM - CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2011/2012)	22,81	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	32	2,00	UN	FILTRO DE AR - CABINE (GM - CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2011/2012)	21,97	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	33	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO (GM - CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2011/2012)	18,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	34	2,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC)	24,17	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	35	50,00	PÇ	FUSIVEL DE LÂMINA MINI (0,5A / 30A) (CHEVROLET CLASSIC)	0,96	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	36	1,00	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO (CHEVROLET CLASSIC)	27,89	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	37	4,00	PÇ	JOGO DE LONAS TRASEIRAS (CHEVROLET CLASSIC)	29,15	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	38	4,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO DA CAIXA (CHEVROLET CLASSIC)	76,06	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	39	4,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO RODA COMPLETA (CHEVROLET CLASSIC)	79,86	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	40	2,00	PÇ	KIT CORREIA/ TENSOR/ POLIA (CHEVROLET CLASSIC)	93,81	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	41	20,00	PÇ	LÂMPADA H1 - 12V 55W (CHEVROLET CLASSIC) - uso universal	14,87	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	42	20,00	PÇ	LÂMPADA H4 - 12V 60/55W (CHEVROLET CLASSIC) - uso universal	16,73	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	43	12,00	PÇ	LÂMPADA H7 - 12V X 55W (CHEVROLET CLASSIC) - uso universal	22,48	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	44	20,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA (CHEVROLET CLASSIC) - uso universal	5,57	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	45	20,00	PÇ	LÂMPADA PISCA (CHEVROLET CLASSIC) - uso universal	5,91	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	46	1,00	PÇ	MAÇANETA EXTERNA DE PORTA (CHEVROLET CLASSIC)	20,28	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	47	1,00	PÇ	MAÇANETA INTERNA DE PORTA (CHEVROLET CLASSIC)	15,21	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	48	2,00	PÇ	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC)	71,83	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	49	4,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISA (CHEVROLET CLASSIC)	42,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	50	3,00	PÇ	PASTILHA DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC) - CAIXA CONTENDO JOGO COMPLETO	51,55	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	51	2,00	PÇ	PINÇA FREIO DIANTEIRO (CHEVROLET CLASSIC)	201,57	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	52	4,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENSÃO (CHEVROLET CLASSIC)	57,13	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	53	1,00	PÇ	RADIADOR D'ÁGUA (CHEVROLET CLASSIC)	216,02	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	54	2,00	PÇ	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CHEVROLET CLASSIC)	69,72	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	55	4,00	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (CHEVROLET CLASSIC)	53,24	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	56	4,00	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (CHEVROLET CLASSIC)	30,42	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	57	1,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE (CHEVROLET CLASSIC)	83,33	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	58	1,00	PÇ	SONDA LAMBDA (CHEVROLET CLASSIC)	159,73	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	59	1,00	PÇ	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET CLASSIC)	353,27	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	60	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA (CHEVROLET CLASSIC)	65,92	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	61	4,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO CAIXA (CHEVROLET CLASSIC)	47,32	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	62	2,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO (CHEVROLET CLASSIC)	182,55	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	63	2,00	PÇ	VELAS DE IGNIÇÃO (CHEVROLET CLASSIC) - CAIXA CONTENDO JOGO C/4 UND	71,50	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	64	1,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	67,61	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	1	4,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO CAIXA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	56,24	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	2	4,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	167,96	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	3	4,00	JG	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	21,95	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
4	4	2,00	UN	CABO DE EMBREAGEM (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	52,58	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	5	4,00	UN	ROLAMENTO DE RODA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	59,90	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	6	4,00	UN	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (FIAT UNO MILLE FIRE).	40,25	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	7	2,00	UN	CILINDRO MESTRE FREIO. (FIAT UNO MILLE FIRE).	109,78	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	8	4,00	UN	COIFA COM PRESILHA PARA HOMOCINÉTICA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	26,39	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	9	2,00	UN	COXIM SUPORTE MTP LADO MOTOR (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	65,29	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	10	2,00	UN	CAIXA DE DIREÇÃO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	427,60	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	11	2,00	PRS	DISCO DE FREIO SÓLIDO (FIAT UNO: 2002 A 2008)	91,48	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	12	4,00	JG	PASTILHAS DE FREIO (FIAT UNO: 2002 A 2008)	52,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	13	4,00	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	37,55	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	14	4,00	UN	PIVÔ DE SUSPENSÃO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	37,55	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	15	4,00	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	72,61	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	16	4,00	UN	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	38,90	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	17	4,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	157,94	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	18	4,00	PÇ	BANDEJA TRASEIRA COM BUCHA (FIAT UNO MILLE FIRE)	96,11	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	19	4,00	PÇ	COXIN DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO MILLE FIRE)	31,97	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	20	2,00	UN	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	256,17	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	21	3,00	PÇ	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA (FIAT UNO MILLE FIRE)	102,27	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	22	2,00	JG	TAMBOR DE FREIO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	86,28	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	23	2,00	UN	IMPULSOR DE PARTIDA BEDIX (FIAT UNO MILLE FIRE).	70,88	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	24	2,00	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM COM ESCOVAS (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	75,69	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	25	16,00	UN	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	17,52	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	26	3,00	PÇ	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTIVEL (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	162,76	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	27	4,00	UN	BUJÃO DO CARTER (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	13,67	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	28	8,00	UN	FILTROS DE COMBUSTÍVEL, PARA FIAT UNO ANO 2002	20,80	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	29	8,00	UN	FILTRO DE AR (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	20,80	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	30	8,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (UNO MILLE FIRE).	20,41	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	31	4,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	26,96	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	32	8,00	UN	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO (UNO MILLE FIRE).	16,75	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	33	2,00	UN	JUNTA DO CABEÇOTE (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	49,69	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	34	2,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (FIAT UNO 2002 A 2008)	81,28	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	35	2,00	UN	CORREIA DENTADA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	47,96	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	36	2,00	UN	TENSOR DE CORREIA DENTADA (FIAT UNO 2002 A 2008)	51,81	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	37	2,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM - DISCO/PLATÔ/ROLAMENTO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	205,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	38	4,00	UN	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	38,52	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	39	8,00	UN	BICO INJETOR (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	84,75	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	40	2,00	KIT	KIT DE TRAMBULADOR DE MARCHAS (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	43,72	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	41	2,00	UN	RADIADOR DE ÁGUA NOVO(FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	182,40	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	42	2,00	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR (FIAT UNO : 2002 A 2008)	47,38	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	43	2,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - CAPACIDADE 45 LITROS (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	385,22	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	44	2,00	UN	SONDA LAMBDA UNIVERSAL (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	187,79	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	45	2,00	PÇ	BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO MILLE FIRE)	89,75	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	46	2,00	JG	CABO DE VELA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	76,85	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	47	2,00	JG	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO 2002 A 2008)	61,63	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	48	12,00	UN	LAMPADA H5-12V-60/55 W.(FIAT UNO MILLE FIRE)	26,58	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	49	20,00	UN	LAMPADA 21 W - 12V. (FIAT UNO MILLE FIRE).	8,08	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	50	20,00	PÇ	LÂMPADA 5W 12V (FIAT UNO MILLE FIRE)	7,12	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	51	20,00	UN	LAMPADA H4 12 V. (FIAT UNO MILLE FIRE).	22,72	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	52	4,00	PÇ	MANGUEIRA BOCAL DO TANQUE (FIAT UNO MILLE FIRE)	42,18	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	53	2,00	PÇ	CABO DE ABERTURA DO CAPÔ (FIAT UNO MILLE FIRE)	27,15	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	54	2,00	UN	FECHADURA DE CAPÔ (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	33,70	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	55	6,00	UN	PALHETA PARABRISA DIANTEIRO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	24,07	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	56	2,00	UN	LANTERNA COMPLETA TRASEIRA - LADO ESQUERDO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	93,99	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	57	2,00	UN	LANTERNA COMPLETA TRASEIRA - LADO DIREITO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	93,99	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	58	2,00	UN	LANTERNA DIANTEIRA DO PISCA - LADO ESQUERDO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	37,55	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	59	2,00	UN	LANTERNA DIANTEIRA DO PISCA - LADO DIREITO (FIAT UNO ANO: 2002 A	37,55	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
				2008)		
4	60	2,00	UN	FAROL COMPLETO - LADO DIREITO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	111,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	61	2,00	UN	FAROL COMPLETO - LADO ESQUERDO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	111,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	62	2,00	UN	PARACHOQUE TRASEIRO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	129,04	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	63	2,00	PÇ	PARA-CHOQUE DIANTEIRO (FIAT UNO APARTIR DE 2002)	135,98	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
5	1	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO WAY)	55,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	2	4,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO WAY)	164,70	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	3	4,00	PÇ	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO WAY)	23,94	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	4	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM (FIAT UNO WAY)	42,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	5	4,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (FIAT UNO WAY)	59,56	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	6	4,00	PÇ	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA (FIAT UNO WAY)	40,02	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	7	2,00	PÇ	CILINDRO MESTRE FREIO (FIAT UNO WAY)	109,74	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	8	4,00	PÇ	COIFA COM PRESILHA PARA HOMOCINÉTICA (FIAT UNO WAY)	26,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	9	2,00	PÇ	COXIM DA CAIXA DE CÂMBIO (FIAT UNO WAY)	66,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	10	2,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (FIAT UNO WAY)	65,11	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	11	2,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO (FIAT UNO WAY)	829,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	12	2,00	PRS	DISCO DE FREIO (FIAT UNO WAY)	104,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	13	4,00	JG	PASTILHA DE FREIO (FIAT UNO WAY)	58,22	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	14	4,00	PÇ	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA (FIAT UNO WAY)	116,63	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	15	4,00	PÇ	PIVÔ DA BANDEJA DE SUSPENSÃO (FIAT UNO WAY)	37,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	16	4,00	PÇ	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (FIAT UNO WAY)	84,84	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	17	4,00	PÇ	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA (FIAT UNO WAY)	37,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	18	4,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO WAY)	169,49	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	19	4,00	PÇ	BANDEJA TRASEIRA COM BUCHA (FIAT UNO WAY)	99,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	20	4,00	PÇ	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO WAY)	31,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	21	2,00	PÇ	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (FIAT UNO WAY)	254,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	22	3,00	PÇ	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA (FIAT UNO WAY)	101,69	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	23	2,00	PÇ	CABO FREIO DE MÃO (FIAT UNO WAY)	60,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	24	2,00	PÇ	TAMBOR DE FREIO (FIAT UNO WAY)	82,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	25	3,00	PÇ	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL (FIAT UNO WAY)	154,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	26	4,00	JG	BRONZINA DE BIELA (FIAT UNO WAY)	71,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	27	8,00	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT UNO WAY)	20,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	28	8,00	PÇ	FILTRO DE AR (FIAT UNO WAY)	20,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	29	8,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FIAT UNO WAY)	19,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	30	4,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO WAY)	33,13	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	31	2,00	PÇ	CORREIA DENTADA (FIAT UNO WAY)	46,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	32	2,00	PÇ	JUNTA DE CABEÇOTE (FIAT UNO WAY)	52,85	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	33	2,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (FIAT UNO WAY)	80,82	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	34	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA DENTADA (FIAT UNO WAY)	63,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	35	2,00	JG	KIT DE EMBREAGEM - DISCO/ PLATÔ/ ROLAMENTO (FIAT UNO WAY)	204,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	36	4,00	PÇ	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO (FIAT UNO WAY)	38,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	37	8,00	PÇ	BICO INJETOR (FIAT UNO WAY)	84,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	38	2,00	PÇ	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (FIAT UNO WAY)	51,52	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	39	2,00	PÇ	SONDA LAMBDA (FIAT UNO WAY)	186,73	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	40	2,00	JG	CABO DE VELA (FIAT UNO WAY)	83,69	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	41	2,00	JG	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO WAY)	61,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	42	2,00	PÇ	BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO WAY)	91,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	43	4,00	PÇ	MANGUEIRA BOCAL DO TANQUE (FIAT UNO WAY)	50,56	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	1	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	54,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	2	4,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	161,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	3	4,00	PÇ	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	23,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	4	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	41,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	5	4,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	58,50	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	6	4,00	PÇ	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	39,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	7	2,00	PÇ	CILINDRO MESTRE FREIO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	107,78	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	8	4,00	PÇ	COIFA COM PRESILHA PARA HOMOCINÉTICA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	25,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	9	2,00	PÇ	COXIM DA CAIXA DE CÂMBIO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	65,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	10	2,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	63,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
6	11	2,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	814,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	12	2,00	PÇ	DISCO DE FREIO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	102,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	13	4,00	PÇ	PASTILHAS DE FREIO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	57,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	14	4,00	PÇ	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	114,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	15	4,00	PÇ	PIVÔ DA BANDEJA DE SUSPENSÃO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	36,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	16	4,00	PÇ	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	83,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	17	4,00	PÇ	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	36,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	18	4,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	166,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	19	4,00	PÇ	BANDEJA TRASEIRA COM BUCHA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	97,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	20	4,00	PÇ	COXIN DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	31,22	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	21	2,00	PÇ	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	250,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	22	3,00	PÇ	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	99,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	23	2,00	PÇ	CABO FREIO DE MÃO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	59,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	24	2,00	PÇ	TAMBOR DE FREIO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	80,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	25	4,00	PÇ	BRONZINA DE BIELA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	69,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	26	8,00	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	20,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	27	8,00	PÇ	FILTRO DE AR (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	20,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	28	8,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	19,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	29	4,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	32,54	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	30	2,00	PÇ	CORREIA DENTADA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	45,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	31	2,00	PÇ	JUNTA DO CABEÇOTE (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	51,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	32	2,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	79,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	33	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA DENTADA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	62,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	34	2,00	PÇ	KIT DE EMBREAGEM - DISCO/PLATÔ/ROLAMENTO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	201,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	35	4,00	PÇ	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	37,62	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	36	8,00	PÇ	BICO INJETOR (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	82,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	37	2,00	PÇ	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	50,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	38	2,00	PÇ	SONDA LAMBDA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	183,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	39	2,00	PÇ	CABO DE VELA (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	82,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	40	2,00	PÇ	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	60,19	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	41	2,00	PÇ	BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	90,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	42	4,00	PÇ	MANGUEIRA BOCAL DO TANQUE (FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY)	49,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	1	4,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CHEVROLET SPIN)	356,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	2	4,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (CHEVROLET SPIN)	317,26	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	3	8,00	PÇ	BATENTE DE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO (CHEVROLET SPIN)	60,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	4	2,00	PÇ	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET SPIN)	149,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	5	2,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (CHEVROLET SPIN)	135,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	6	2,00	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET SPIN)	223,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	7	8,00	PÇ	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA (CHEVROLET SPIN)	59,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	8	10,00	PÇ	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (CHEVROLET SPIN)	76,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	9	10,00	PÇ	BUCHA BANDEJA TRASEIRA (CHEVROLET SPIN)	116,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	10	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM (CHEVROLET SPIN)	71,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	11	1,00	PÇ	CABO DE FREIO (CHEVROLET SPIN)	83,04	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	12	1,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO (CHEVROLET SPIN)	82,11	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	13	1,00	PÇ	CABO DO CAPÔ (CHEVROLET SPIN)	55,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	14	3,00	PÇ	CABOS DE IGNIÇÃO (CHEVROLET SPIN)	135,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	15	2,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA ORIGINAL (CHEVROLET SPIN)	1.674,99	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	16	5,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (CHEVROLET SPIN)	141,52	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	17	8,00	PÇ	COIFA HOMOCINÉTICA (CHEVROLET SPIN)	45,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	18	2,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO (CHEVROLET SPIN)	333,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	19	2,00	PÇ	CILINDRO MESTRE (CHEVROLET SPIN)	377,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	20	2,00	PÇ	CORREIA DENTADA (CHEVROLET SPIN)	60,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	21	2,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (CHEVROLET SPIN)	116,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	22	8,00	PÇ	COXIM AMORTECEDOR (CHEVROLET SPIN)	138,41	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	23	2,00	PÇ	COXIM DA CAIXA (CHEVROLET SPIN)	188,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	24	4,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (CHEVROLET SPIN)	157,70	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	25	6,00	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (CHEVROLET SPIN)	227,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	26	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (CHEVROLET SPIN)	431,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
7	27	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO (CHEVROLET SPIN)	363,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	28	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD (CHEVROLET SPIN)	2.225,36	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	29	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE (CHEVROLET SPIN)	2.191,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	30	8,00	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL (CHEVROLET SPIN)	25,66	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	31	8,00	PÇ	FILTRO DE AR (CHEVROLET SPIN)	53,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	32	8,00	PÇ	FILTRO DE AR CABINE (AR CONDICIONADO) (CHEVROLET SPIN)	49,14	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	33	8,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO (CHEVROLET SPIN)	37,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	34	2,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIO (CHEVROLET SPIN)	49,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	35	10,00	PÇ	FUSIVEL DE LÂMINA MINI (0,5A / 30A) (CHEVROLET SPIN)	4,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	36	4,00	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO (CHEVROLET SPIN)	68,42	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	37	4,00	PÇ	JOGO DE LONAS TRASEIRAS (CHEVROLET SPIN) - CAIXA COM JOGO COMPLETO	279,94	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	38	4,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO DA CAIXA (CHEVROLET SPIN)	286,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	39	4,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO RODA COMPLETA (CHEVROLET SPIN)	214,62	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	40	4,00	PÇ	KIT CORREIA/ TENSOR/ POLIA (CHEVROLET SPIN)	225,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	41	10,00	PÇ	LÂMPADA H1 - 12V 55W (CHEVROLET SPIN)	27,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	42	10,00	PÇ	LÂMPADA H4 - 12V 60/55W (CHEVROLET SPIN)	30,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	43	10,00	PÇ	LÂMPADA H7 - 12V X 55W (CHEVROLET SPIN)	41,36	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	44	10,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA (CHEVROLET SPIN)	9,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	45	10,00	PÇ	LÂMPADA PISCA (CHEVROLET SPIN)	10,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	46	2,00	PÇ	MAÇANETA EXTERNA DE PORTA (CHEVROLET SPIN)	96,11	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	47	2,00	PÇ	MAÇANETA INTERNA DE PORTA (CHEVROLET SPIN)	85,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	48	3,00	PÇ	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO (CHEVROLET SPIN)	145,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	49	10,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISA (CHEVROLET SPIN)	105,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	50	12,00	PÇ	PASTILHA DE FREIO (CHEVROLET SPIN)	95,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	51	5,00	PÇ	PINÇA FREIO DIANTEIRO (CHEVROLET SPIN)	494,56	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	52	8,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENSÃO (CHEVROLET SPIN)	111,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	53	2,00	PÇ	RADIADOR D'ÁGUA (CHEVROLET SPIN)	420,84	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	54	2,00	PÇ	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CHEVROLET SPIN)	121,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	55	10,00	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (CHEVROLET SPIN)	408,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	56	10,00	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (CHEVROLET SPIN)	116,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	57	3,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE (CHEVROLET SPIN)	237,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	58	4,00	PÇ	SONDA LAMBDA (CHEVROLET SPIN)	284,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	59	2,00	PÇ	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET SPIN)	656,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	60	3,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA (CHEVROLET SPIN)	161,74	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	61	4,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO (CHEVROLET SPIN)	122,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	62	4,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO CAIXA (CHEVROLET SPIN)	116,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	63	3,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO (CHEVROLET SPIN)	367,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	64	4,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CHEVROLET SPIN)	139,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	65	5,00	PÇ	VELAS DE IGNIÇÃO (CHEVROLET SPIN) - CAIXA - JOGO CONTENDO 4 UNIDADES	129,08	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	1	2,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CHEVROLET SPIN)	356,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	2	2,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (CHEVROLET SPIN)	317,26	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	3	4,00	PÇ	BATENTE DE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO (CHEVROLET SPIN)	60,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	4	1,00	PÇ	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET SPIN)	149,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	5	1,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (CHEVROLET SPIN)	135,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	6	1,00	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET SPIN)	223,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	7	8,00	PÇ	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA (CHEVROLET SPIN)	59,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	8	6,00	PÇ	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (CHEVROLET SPIN)	76,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	9	6,00	PÇ	BUCHA BANDEJA TRASEIRA (CHEVROLET SPIN)	116,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	10	1,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM (CHEVROLET SPIN)	71,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	11	1,00	PÇ	CABO DE FREIO (CHEVROLET SPIN)	83,04	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	12	1,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO (CHEVROLET SPIN)	82,11	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	13	1,00	PÇ	CABO DO CAPÔ (CHEVROLET SPIN)	55,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	14	1,00	PÇ	CABOS DE IGNIÇÃO (CHEVROLET SPIN)	135,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	15	1,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA ORIGINAL (CHEVROLET SPIN)	1.674,99	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	16	2,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (CHEVROLET SPIN)	141,52	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	17	4,00	PÇ	COIFA HOMOCINÉTICA (CHEVROLET SPIN)	45,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	18	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO (CHEVROLET SPIN)	333,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	19	1,00	PÇ	CILINDRO MESTRE (CHEVROLET SPIN)	377,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
8	20	1,00	PÇ	CORREIA DENTADA (CHEVROLET SPIN)	60,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	21	2,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (CHEVROLET SPIN)	116,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	22	4,00	PÇ	COXIM AMORTECEDOR (CHEVROLET SPIN)	138,41	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	23	1,00	PÇ	COXIM DA CAIXA (CHEVROLET SPIN)	188,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	24	1,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (CHEVROLET SPIN)	157,70	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	25	2,00	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (CHEVROLET SPIN)	227,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	26	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (CHEVROLET SPIN)	431,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	27	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO (CHEVROLET SPIN)	363,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	28	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD (CHEVROLET SPIN)	2.225,36	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	29	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE (CHEVROLET SPIN)	2.191,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	30	4,00	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL (CHEVROLET SPIN)	25,66	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	31	4,00	PÇ	FILTRO DE AR (CHEVROLET SPIN)	53,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	32	4,00	PÇ	FILTRO DE AR CABINE (AR CONDICIONADO) (CHEVROLET SPIN)	49,14	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	33	4,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO (CHEVROLET SPIN)	37,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	34	2,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIO (CHEVROLET SPIN)	49,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	35	10,00	PÇ	FUSIVEL DE LÂMINA MINI (0,5A / 30A) (CHEVROLET SPIN)	4,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	36	1,00	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO (CHEVROLET SPIN)	68,42	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	37	2,00	PÇ	JOGO DE LONAS TRASEIRAS (CHEVROLET SPIN) - CAIXA COM JOGO COMPLETO	279,94	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	38	2,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO DA CAIXA (CHEVROLET SPIN)	286,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	39	2,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO RODA COMPLETA (CHEVROLET SPIN)	214,62	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	40	1,00	PÇ	KIT CORREIA/ TENSOR/ POLIA (CHEVROLET SPIN)	225,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	41	4,00	PÇ	LÂMPADA H1 - 12V 55W (CHEVROLET SPIN)	27,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	42	4,00	PÇ	LÂMPADA H4 - 12V 60/55W (CHEVROLET SPIN)	30,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	43	4,00	PÇ	LÂMPADA H7 - 12V X 55W (CHEVROLET SPIN)	41,36	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	44	4,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA (CHEVROLET SPIN)	9,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	45	4,00	PÇ	LÂMPADA PISCA (CHEVROLET SPIN)	10,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	46	2,00	PÇ	MAÇANETA EXTERNA DE PORTA (CHEVROLET SPIN)	96,11	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	47	2,00	PÇ	MAÇANETA INTERNA DE PORTA (CHEVROLET SPIN)	85,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	48	1,00	PÇ	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO (CHEVROLET SPIN)	145,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	49	4,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISA (CHEVROLET SPIN)	105,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	50	4,00	PÇ	PASTILHA DE FREIO (CHEVROLET SPIN)	95,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	51	2,00	PÇ	PINÇA FREIO DIANTEIRO (CHEVROLET SPIN)	494,56	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	52	4,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENSÃO (CHEVROLET SPIN)	111,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	53	1,00	PÇ	RADIADOR D'ÁGUA (CHEVROLET SPIN)	420,84	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	54	1,00	PÇ	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CHEVROLET SPIN)	121,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	55	4,00	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (CHEVROLET SPIN)	408,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	56	4,00	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (CHEVROLET SPIN)	116,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	57	1,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE (CHEVROLET SPIN)	237,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	58	1,00	PÇ	SONDA LAMBDA (CHEVROLET SPIN)	284,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	59	1,00	PÇ	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET SPIN)	656,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	60	1,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA (CHEVROLET SPIN)	161,74	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	61	2,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO (CHEVROLET SPIN)	122,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	62	1,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO CAIXA (CHEVROLET SPIN)	116,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	63	1,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO (CHEVROLET SPIN)	367,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	64	1,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CHEVROLET SPIN)	139,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	65	2,00	PÇ	VELAS DE IGNIÇÃO (CHEVROLET SPIN) - CAIXA - JOGO CONTENDO 4 UNIDADES	129,08	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
9	1	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	16,44	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	2	3,00	UN	FILTRO DE AR (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	36,98	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	3	3,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	24,65	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	4	1,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	196,24	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	5	1,00	JG	CABOS DE VELA (RENAULT 1.6 8 V)	97,60	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	6	1,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (RENAULT 1.6 8 V)	72,94	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	7	1,00	UN	CORREIA DENTADA (REANULT 1.6 8 V)	70,89	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	8	1,00	UN	TENSOR DA CORREIA DENTADA (RENAULT 1.6 8 V)	99,66	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	9	2,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	45,20	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	10	1,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	173,64	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	11	2,00	JG	PASTILHAS DE FREIO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	78,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	12	1,00	JG	DISCO DE FREIO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	199,33	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
9	13	1,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	154,12	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	14	1,00	JG	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	281,53	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	15	2,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	68,84	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	16	2,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	300,02	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	17	2,00	KIT	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	30,41	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	18	2,00	UN	COXIN AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8V)	86,30	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	19	2,00	KIT	BANDEJA DE SUSPENSÃO COM PIVÔ E BUCHAS (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	137,68	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	20	2,00	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	180,83	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	21	2,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	193,16	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	22	2,00	UN	COXIN DO AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	32,87	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	23	1,00	KIT	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	47,26	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	24	1,00	KIT	EMBREAGEM (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	337,01	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	25	1,00	PRS	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	65,76	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	26	1,00	UN	CABO DE EMBREAGEM (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	68,84	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
10	1	2,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CHEVROLET SPIN)	356,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	2	2,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (CHEVROLET SPIN)	317,26	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	3	4,00	PÇ	BATENTE DE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO (CHEVROLET SPIN)	60,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	4	1,00	PÇ	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET SPIN)	149,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	5	1,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (CHEVROLET SPIN)	135,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	6	1,00	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET SPIN)	223,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	7	8,00	PÇ	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA (CHEVROLET SPIN)	59,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	8	6,00	PÇ	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (CHEVROLET SPIN)	76,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	9	6,00	PÇ	BUCHA BANDEJA TRASEIRA (CHEVROLET SPIN)	116,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	10	1,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM (CHEVROLET SPIN)	71,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	11	1,00	PÇ	CABO DE FREIO (CHEVROLET SPIN)	83,04	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	12	1,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO (CHEVROLET SPIN)	82,11	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	13	1,00	PÇ	CABO DO CAPÔ (CHEVROLET SPIN)	55,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	14	1,00	PÇ	CABOS DE IGNIÇÃO (CHEVROLET SPIN)	135,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	15	1,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA ORIGINAL (CHEVROLET SPIN)	1.674,99	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	16	2,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (CHEVROLET SPIN)	141,52	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	17	4,00	PÇ	COIFA HOMOCINÉTICA (CHEVROLET SPIN)	45,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	18	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO (CHEVROLET SPIN)	333,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	19	1,00	PÇ	CILINDRO MESTRE (CHEVROLET SPIN)	377,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	20	1,00	PÇ	CORREIA DENTADA (CHEVROLET SPIN)	60,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	21	2,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (CHEVROLET SPIN)	116,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	22	4,00	PÇ	COXIM AMORTECEDOR (CHEVROLET SPIN)	138,41	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	23	1,00	PÇ	COXIM DA CAIXA (CHEVROLET SPIN)	188,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	24	1,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (CHEVROLET SPIN)	157,70	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	25	2,00	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (CHEVROLET SPIN)	227,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	26	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (CHEVROLET SPIN)	431,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	27	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO (CHEVROLET SPIN)	363,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	28	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD (CHEVROLET SPIN)	2.225,36	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	29	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE (CHEVROLET SPIN)	2.191,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	30	4,00	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL (CHEVROLET SPIN)	25,66	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	31	4,00	PÇ	FILTRO DE AR (CHEVROLET SPIN)	53,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	32	4,00	PÇ	FILTRO DE AR CABINE (AR CONDICIONADO) (CHEVROLET SPIN)	49,14	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	33	4,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO (CHEVROLET SPIN)	37,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	34	2,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIO (CHEVROLET SPIN)	49,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	35	10,00	PÇ	FUSIVEL DE LÂMINA MINI (0,5A / 30A) (CHEVROLET SPIN)	4,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	36	1,00	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO (CHEVROLET SPIN)	68,42	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	37	2,00	PÇ	JOGO DE LONAS TRASEIRAS (CHEVROLET SPIN) - CAIXA COM JOGO COMPLETO	279,94	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	38	2,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO DA CAIXA (CHEVROLET SPIN)	286,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	39	2,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO RODA COMPLETA (CHEVROLET SPIN)	214,62	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	40	1,00	PÇ	KIT CORREIA/ TENSOR/ POLIA (CHEVROLET SPIN)	225,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	41	4,00	PÇ	LÂMPADA H1 - 12V 55W (CHEVROLET SPIN)	27,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	42	4,00	PÇ	LÂMPADA H4 - 12V 60/55W (CHEVROLET SPIN)	30,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	43	4,00	PÇ	LÂMPADA H7 - 12V X 55W (CHEVROLET SPIN)	41,36	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	44	4,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA (CHEVROLET SPIN)	9,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	45	4,00	PÇ	LÂMPADA PISCA (CHEVROLET SPIN)	10,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
10	46	2,00	PÇ	MAÇANETA EXTERNA DE PORTA (CHEVROLET SPIN)	96,11	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	47	2,00	PÇ	MAÇANETA INTERNA DE PORTA (CHEVROLET SPIN)	85,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	48	1,00	PÇ	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO (CHEVROLET SPIN)	145,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	49	4,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISA (CHEVROLET SPIN)	105,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	50	4,00	PÇ	PASTILHA DE FREIO (CHEVROLET SPIN)	95,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	51	2,00	PÇ	PINÇA FREIO DIANTEIRO (CHEVROLET SPIN)	494,56	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	52	4,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENSÃO (CHEVROLET SPIN)	111,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	53	1,00	PÇ	RADIADOR D'ÁGUA (CHEVROLET SPIN)	420,84	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	54	1,00	PÇ	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CHEVROLET SPIN)	121,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	55	4,00	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (CHEVROLET SPIN)	408,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	56	4,00	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (CHEVROLET SPIN)	116,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	57	1,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE (CHEVROLET SPIN)	237,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	58	1,00	PÇ	SONDA LAMBDA (CHEVROLET SPIN)	284,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	59	1,00	PÇ	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (CHEVROLET SPIN)	656,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	60	1,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA (CHEVROLET SPIN)	161,74	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	61	2,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO (CHEVROLET SPIN)	122,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	62	1,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO CAIXA (CHEVROLET SPIN)	116,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	63	1,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO (CHEVROLET SPIN)	367,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	64	1,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CHEVROLET SPIN)	139,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	65	2,00	PÇ	VELAS DE IGNIÇÃO (CHEVROLET SPIN) - CAIXA - JOGO CONTENDO 4 UNIDADES	129,08	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
11	1	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RENAULT 1.0 3 CILINDROS)	24,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
11	2	1,00	UN	FILTRO DE (AR RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	47,49	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
11	3	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	32,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
11	4	1,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	189,08	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
11	5	1,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	90,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
11	6	1,00	JG	PASTILHAS DE FREIO (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	107,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
11	7	2,00	JG	SAPATA TRASEIRA (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	208,14	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
11	8	1,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	340,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
11	9	1,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	74,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
11	10	1,00	PRS	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA-BRISA (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	92,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	1	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	80,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	2	4,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	339,42	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	3	4,00	PÇ	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	47,73	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	4	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	84,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	5	4,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	105,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	6	4,00	PÇ	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	79,66	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	7	2,00	PÇ	CILINDRO MESTRE FREIO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	201,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	8	4,00	PÇ	COIFA COM PRESILHA PARA HOMOCINÉTICA (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	39,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	9	2,00	PÇ	COXIM DA CAIXA DE CÂMBIO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	126,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	10	2,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	102,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	11	4,00	PÇ	REPARO DA PINÇA DE FREIO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	74,39	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	12	2,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	1.425,89	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	13	2,00	PÇ	DISCO DE FREIO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	192,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	14	4,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	42,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	15	4,00	PÇ	PASTILHAS DE FREIO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	84,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	16	4,00	PÇ	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	197,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	17	4,00	PÇ	PIVÔ DA BANDEJA DE SUSPENSÃO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	68,19	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	18	4,00	PÇ	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	170,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	19	4,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	203,96	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	20	4,00	PÇ	COXIN DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	53,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	21	3,00	PÇ	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	106,94	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	22	2,00	PÇ	TAMBOR DE FREIO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	198,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	23	3,00	PÇ	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTIVEL (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	251,08	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	24	8,00	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	35,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	25	8,00	PÇ	FILTRO DE AR (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	35,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	26	8,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	32,85	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	27	4,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	69,43	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	28	2,00	PÇ	CORREIA DENTADA (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	73,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	29	2,00	PÇ	JUNTA DO CABEÇOTE (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	77,49	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
12	30	2,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	138,56	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	31	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA DENTADA (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	113,14	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	32	2,00	PÇ	KIT DE EMBREAGEM - DISCO/PLATÔ/ROLAMENTO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	309,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	33	4,00	PÇ	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	65,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	34	8,00	PÇ	BICO INJETOR (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	154,99	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	35	2,00	PÇ	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	98,26	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	36	2,00	PÇ	SONDA LAMBDA (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	303,78	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	37	2,00	PÇ	CABO DE VELA (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	134,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	38	2,00	PÇ	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	100,73	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	39	2,00	PÇ	BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	215,43	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	40	4,00	PÇ	MANGUEIRA BOCAL DO TANQUE (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	86,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	41	2,00	PÇ	CABO DE ABERTURA DO CAPÔ (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	48,04	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	42	2,00	PÇ	FECHADURA DE CAPÔ (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	83,69	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	43	6,00	PÇ	PALHETA PARABRISA DIANTEIRO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	55,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	44	2,00	PÇ	LANTERNA COMPLETA TRASEIRA LADO ESQUERDO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	285,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	45	2,00	PÇ	LANTERNA COMPLETA TRASEIRA LADO DIREITO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	285,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	46	2,00	PÇ	FAROL COMPLETO - LADO DIREITO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	309,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	47	2,00	PÇ	FAROL COMPLETO - LADO ESQUERDO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	309,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	48	2,00	PÇ	PARA CHOQUE TRASEIRO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	402,96	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	49	2,00	PÇ	PARA CHOQUE DIANTEIRO (FIAT SIENA 1.0 FIRE)	359,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	50	8,00	UN	CORREIA DO ALTERADOR (NISSAN MARCH 1.0)	69,74	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	1	2,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT GRAND SIENA)	602,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	2	2,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT GRAND SIENA)	428,29	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	3	4,00	PÇ	BATENTE DE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO (FIAT GRAND SIENA)	55,86	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	4	1,00	PÇ	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (FIAT GRAND SIENA)	181,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	5	1,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (FIAT GRAND SIENA)	174,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	6	1,00	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (FIAT GRAND SIENA)	267,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	7	6,00	PÇ	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA (FIAT GRAND SIENA)	51,82	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	8	8,00	PÇ	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (FIAT GRAND SIENA)	103,96	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	9	8,00	PÇ	BUCHA BANDEJA TRASEIRA (FIAT GRAND SIENA)	183,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	10	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM (FIAT GRAND SIENA)	128,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	11	1,00	PÇ	CABO DE FREIO (FIAT GRAND SIENA)	178,45	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	12	1,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO (FIAT GRAND SIENA)	160,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	13	1,00	PÇ	CABO DO CAPÔ (FIAT GRAND SIENA)	77,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	14	1,00	PÇ	CABOS DE IGNIÇÃO (FIAT GRAND SIENA)	198,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	15	1,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA ORIGINAL (FIAT GRAND SIENA)	2.257,84	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	16	2,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (FIAT GRAND SIENA)	94,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	17	1,00	PÇ	CILINDRO MESTRE (FIAT GRAND SIENA)	439,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	18	4,00	PÇ	COIFA HOMOCINÉTICA (FIAT GRAND SIENA)	63,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	19	1,00	PÇ	CORREIA DENTADA (FIAT GRAND SIENA)	95,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	20	1,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT GRAND SIENA)	69,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	21	4,00	PÇ	COXIM AMORTECEDOR (FIAT GRAND SIENA)	151,29	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	22	2,00	PÇ	COXIM DA CAIXA (FIAT GRAND SIENA)	299,49	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	23	2,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (FIAT GRAND SIENA)	339,84	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	24	2,00	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT GRAND SIENA)	143,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	25	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT GRAND SIENA)	535,36	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	26	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO (FIAT GRAND SIENA)	453,12	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	27	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO (FIAT GRAND SIENA)	442,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	28	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD (FIAT GRAND SIENA)	786,44	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	29	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE (FIAT GRAND SIENA)	786,44	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	30	4,00	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL (FIAT GRAND SIENA)	25,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	31	4,00	PÇ	FILTRO DE AR (FIAT GRAND SIENA)	55,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	32	2,00	PÇ	FILTRO DE AR CABINE - AR CONDICIONADO (FIAT GRAND SIENA)	44,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	33	4,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO (FIAT GRAND SIENA)	41,89	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	34	2,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIO (FIAT GRAND SIENA)	46,86	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	35	10,00	PÇ	FUSIVEL DE LÂMINA MINI (0,5A / 30A) (FIAT GRAND SIENA)	0,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	36	1,00	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO (FIAT GRAND SIENA)	88,45	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	37	2,00	PÇ	JOGO DE LONAS TRASEIRAS (FIAT GRAND SIENA)	250,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	38	2,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO DA CAIXA (FIAT GRAND SIENA)	346,82	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	39	2,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO RODA COMPLETA (FIAT GRAND SIENA)	291,73	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
13	40	1,00	PÇ	KIT CORREIA/ TENSOR/ POLIA (FIAT GRAND SIENA)	283,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	41	4,00	PÇ	LÂMPADA H1 - 12V 55W (FIAT GRAND SIENA)	27,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	42	4,00	PÇ	LÂMPADA H4 - 12V 60/55W (FIAT GRAND SIENA)	30,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	43	4,00	PÇ	LÂMPADA H7 - 12V X 55W (FIAT GRAND SIENA)	29,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	44	4,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA (FIAT GRAND SIENA)	10,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	45	8,00	PÇ	LÂMPADA PISCA (FIAT GRAND SIENA)	11,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	46	2,00	PÇ	MAÇANETA EXTERNA DE PORTA (FIAT GRAND SIENA)	79,14	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	47	2,00	PÇ	MAÇANETA INTERNA DE PORTA (FIAT GRAND SIENA)	62,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	48	1,00	PÇ	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO (FIAT GRAND SIENA)	139,66	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	49	4,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISA (FIAT GRAND SIENA)	65,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	50	2,00	PÇ	PASTILHA DE FREIO (FIAT GRAND SIENA) - JOGO	107,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	51	2,00	PÇ	PINÇA FREIO DIANTEIRO (FIAT GRAND SIENA)	511,84	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	52	4,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENSÃO (FIAT GRAND SIENA)	83,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	53	1,00	PÇ	RADIADOR D'ÁGUA (FIAT GRAND SIENA)	583,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	54	1,00	PÇ	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (FIAT GRAND SIENA)	164,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	55	2,00	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (FIAT GRAND SIENA)	151,29	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	56	2,00	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (FIAT GRAND SIENA)	201,73	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	57	1,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE (FIAT GRAND SIENA)	160,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	58	1,00	PÇ	SONDA LAMBDA (FIAT GRAND SIENA)	300,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	59	1,00	PÇ	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (FIAT GRAND SIENA)	794,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	60	1,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA (FIAT GRAND SIENA)	150,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	61	2,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO (FIAT GRAND SIENA)	100,86	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	62	1,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO CAIXA (FIAT GRAND SIENA)	103,96	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	63	1,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO (FIAT GRAND SIENA)	616,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	64	1,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT GRAND SIENA)	245,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
13	65	2,00	PÇ	VELAS DE IGNIÇÃO (FIAT GRAND SIENA) - JOGO - CAIXA CONTENDO 4 UND	141,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
14	1	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	26,08	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	2	1,00	UN	FILTRO DE AR (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	46,03	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	3	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	26,70	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	4	1,00	JG	PASTILHAS DE FREIO (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	98,51	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	5	1,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRA (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	158,06	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	6	1,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	279,28	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	7	1,00	JG	CABO DE VELAS (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	115,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	8	1,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	115,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	9	1,00	KIT	CORREIA DENTADA 1 CORREIA DE COMANDO 1 ROLAMENTO 1 TENSOR E 1 ROLAMENTO DE GUIA (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	426,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	10	1,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	405,11	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	11	1,00	PRS	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	106,80	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	12	1,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	68,13	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	13	1,00	KIT	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BUCHAS E PIVÔ (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	247,05	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	14	1,00	KIT	BATENTE E COIFAS DIANTEIRO (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	55,24	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	15	1,00	UN	COXIN DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL / VOYAGE 1.O 3 CILINDROS)	77,64	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	16	1,00	KIT	BATENTE E COIFA TRASEIRA (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	50,63	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	17	1,00	UN	BUCHA DO EIXO TRASEIRO (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	85,93	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
14	18	1,00	UN	BRAÇO AXIAL (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	70,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
15	1	2,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	415,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	2	2,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	320,94	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	3	4,00	KIT	BATENTE E COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO 2015)	44,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	4	1,00	UN	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	186,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	5	1,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (FIAT PALIO)	204,52	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	6	1,00	KIT	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (BOMBA/ BOIA/ CARCAÇA) (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	217,10	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	7	8,00	PÇ	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA (FIAT PALIO)	44,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	8	4,00	UN	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	90,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	9	4,00	UN	BUCHA BANDEJA TRASEIRA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	80,23	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	10	2,00	UN	CABO EMBREAGEM (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	113,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	11	2,00	PÇ	CABO DE FREIO (FIAT PALIO)	103,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	12	2,00	UN	CABO FREIO DE MÃO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	110,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	13	2,00	PÇ	CABO DO CAPÔ (FIAT PALIO)	81,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
15	14	2,00	PÇ	CABOS DE IGNIÇÃO (FIAT PALIO) - jogo de cabos 4 und	152,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	15	1,00	UN	CAIXA DIREÇÃO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	1.439,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	16	2,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	77,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	17	1,00	UN	CILINDRO MESTRE (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	349,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	18	4,00	UN	COIFA HOMOCINÉTICA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	58,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	19	1,00	PÇ	CORREIA DENTADA (FIAT PALIO)	110,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	20	1,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	47,19	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	21	2,00	PÇ	COXIM AMORTECEDOR (FIAT PALIO)	176,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	22	2,00	UN	COXIM DA CAIXA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	155,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	23	2,00	UN	COXIM MOTOR (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	215,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	24	2,00	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	223,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	25	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT PALIO)	630,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	26	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO (FIAT PALIO)	298,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	27	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO (FIAT PALIO)	360,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	28	2,00	UN	FAROL LD/LE (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	424,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	29	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (PÁLIO FIRE 1.0, ANO 2015/2016)	30,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	30	4,00	UN	FILTRO DE AR	30,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	31	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO (FIAT PALIO 1.0 ANO 2015)	37,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	32	2,00	UN	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	48,14	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	33	10,00	UN	FUSÍVEL (7,5/10/15/20/30) (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	1,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	34	1,00	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO (FIAT PALIO) -	51,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	35	2,00	PÇ	JOGO DE LONAS TRASEIRAS (FIAT PALIO)	105,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	36	2,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO DA CAIXA (FIAT PALIO)	176,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	37	2,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO RODA COMPLETA (FIAT PALIO)	176,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	38	1,00	PÇ	KIT CORREIA/ TENSOR/ POLIA (FIAT PALIO)	164,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	39	10,00	PÇ	LÂMPADA H1 - 12V 55W (FIAT PALIO)	27,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	40	6,00	UN	LÂMPADA DE FAROL (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	31,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	41	4,00	PÇ	LÂMPADA H7 - 12V X 55W (FIAT PALIO)	29,73	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	42	6,00	UN	LÂMPADA DE LANTERNA TRASEIRA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	10,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	43	6,00	UN	LÂMPADA PISCA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	11,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	44	2,00	PÇ	MAÇANETA EXTERNA DE PORTA (FIAT PALIO)	66,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	45	2,00	PÇ	MAÇANETA INTERNA DE PORTA (FIAT PALIO)	50,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	46	1,00	PÇ	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO (FIAT PALIO)	122,71	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	47	4,00	UN	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	54,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	48	2,00	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	80,23	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	49	2,00	UN	PINÇA DE FREIO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	562,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	50	4,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENSÃO (FIAT PALIO)	82,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	51	1,00	UN	RADIADOR DE ÁGUA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	525,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	52	1,00	UN	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL (FIAT PALIO FIRE, ANO 2015)	153,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	53	4,00	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	112,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	54	4,00	UN	ROLAMENTO TRASEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	136,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	55	1,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE (FIAT PALIO)	210,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	56	1,00	PÇ	SONDA LAMBDA (FIAT PALIO)	278,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	57	1,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	745,71	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	58	1,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA (FIAT PALIO)	136,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	59	2,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO (FIAT PALIO)	105,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	60	1,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO CAIXA (FIAT PALIO)	108,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	61	1,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO (FIAT PALIO)	402,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	62	1,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT PALIO)	210,81	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	63	3,00	JG	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	128,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	64	3,00	UN	FILTRO AR CONDICIONADO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	44,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	1	2,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	415,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	2	2,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	320,94	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	3	4,00	KIT	BATENTE E COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO 2015)	44,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	4	1,00	UN	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	186,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	5	1,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (FIAT PALIO)	204,52	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	6	1,00	KIT	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (BOMBA/ BOIA/ CARCAÇA) (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	217,10	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	7	8,00	PÇ	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA (FIAT PALIO)	44,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	8	4,00	UN	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	90,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
16	9	4,00	UN	BUCHA BANDEJA TRASEIRA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	80,23	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	10	2,00	UN	CABO EMBREAGEM (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	113,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	11	2,00	PÇ	CABO DE FREIO (FIAT PALIO)	103,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	12	2,00	UN	CABO FREIO DE MÃO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	110,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	13	2,00	PÇ	CABO DO CAPÔ (FIAT PALIO)	81,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	14	2,00	PÇ	CABOS DE IGNIÇÃO (FIAT PALIO) - jogo de cabos 4 und	152,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	15	1,00	UN	CAIXA DIREÇÃO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	1.439,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	16	2,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	77,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	17	1,00	UN	CILINDRO MESTRE (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	349,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	18	4,00	UN	COIFA HOMOCINÉTICA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	58,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	19	1,00	PÇ	CORREIA DENTADA (FIAT PALIO)	110,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	20	1,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	47,19	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	21	2,00	PÇ	COXIM AMORTECEDOR (FIAT PALIO)	176,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	22	2,00	UN	COXIM DA CAIXA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	155,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	23	2,00	UN	COXIM MOTOR (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	215,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	24	2,00	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	223,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	25	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT PALIO)	630,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	26	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO (FIAT PALIO)	298,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	27	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO (FIAT PALIO)	360,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	28	2,00	UN	FAROL LD/LE (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	424,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	29	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (PÁLIO FIRE 1.0, ANO 2015/2016)	30,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	30	4,00	UN	FILTRO DE AR	30,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	31	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO (FIAT PALIO 1.0 ANO 2015)	37,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	32	2,00	UN	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	48,14	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	33	10,00	UN	FUSÍVEL (7,5/10/15/20/30) (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	1,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	34	1,00	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO (FIAT PALIO)	51,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	35	2,00	PÇ	JOGO DE LONAS TRASEIRAS (FIAT PALIO)	105,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	36	2,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO DA CAIXA (FIAT PALIO)	176,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	37	2,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO RODA COMPLETA (FIAT PALIO)	176,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	38	1,00	PÇ	KIT CORREIA/ TENSOR/ POLIA (FIAT PALIO)	164,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	39	10,00	PÇ	LÂMPADA H1 - 12V 55W (FIAT PALIO)	27,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	40	6,00	UN	LÂMPADA DE FAROL (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	31,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	41	4,00	PÇ	LÂMPADA H7 - 12V X 55W (FIAT PALIO)	29,73	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	42	6,00	UN	LÂMPADA DE LANTERNA TRASEIRA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	10,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	43	6,00	UN	LÂMPADA PISCA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	11,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	44	2,00	PÇ	MAÇANETA EXTERNA DE PORTA (FIAT PALIO)	66,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	45	2,00	PÇ	MAÇANETA INTERNA DE PORTA (FIAT PALIO)	50,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	46	1,00	PÇ	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO (FIAT PALIO)	122,71	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	47	4,00	UN	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	54,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	48	2,00	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	80,23	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	49	2,00	UN	PINÇA DE FREIO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	562,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	50	4,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENSÃO (FIAT PALIO)	82,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	51	1,00	UN	RADIADOR DE ÁGUA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	525,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	52	1,00	UN	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL (FIAT PALIO FIRE, ANO 2015)	153,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	53	4,00	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	112,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	54	4,00	UN	ROLAMENTO TRASEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	136,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	55	1,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE (FIAT PALIO)	210,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	56	1,00	PÇ	SONDA LAMBDA (FIAT PALIO)	278,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	57	1,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	745,71	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	58	1,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA (FIAT PALIO)	136,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	59	2,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO (FIAT PALIO)	105,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	60	1,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO CAIXA (FIAT PALIO)	108,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	61	1,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO (FIAT PALIO)	402,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	62	1,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT PALIO)	210,81	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	63	3,00	JG	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	128,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
16	64	3,00	UN	FILTRO AR CONDICIONADO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	44,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	1	8,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	415,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	2	8,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	320,94	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	3	8,00	KIT	BATENTE E COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO 2015)	44,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	4	2,00	UN	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	186,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
17	5	2,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (FIAT PALIO)	204,52	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	6	2,00	KIT	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (BOMBA/ BOIA/ CARCAÇA) (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	217,10	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	7	10,00	PÇ	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA (FIAT PALIO)	44,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	8	10,00	UN	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	90,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	9	10,00	UN	BUCHA BANDEJA TRASEIRA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	80,23	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	10	8,00	UN	CABO EMBREAGEM (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	113,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	11	4,00	PÇ	CABO DE FREIO (FIAT PALIO)	103,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	12	4,00	UN	CABO FREIO DE MÃO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	110,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	13	2,00	PÇ	CABO DO CAPÔ (FIAT PALIO)	81,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	14	4,00	PÇ	CABOS DE IGNIÇÃO (FIAT PALIO) - jogo de cabos 4 und	152,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	15	2,00	UN	CAIXA DIREÇÃO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	1.439,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	16	4,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	77,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	17	2,00	UN	CILINDRO MESTRE (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	349,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	18	8,00	UN	COIFA HOMOCINÉTICA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	58,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	19	2,00	PÇ	CORREIA DENTADA (FIAT PALIO)	110,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	20	4,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	47,19	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	21	8,00	PÇ	COXIM AMORTECEDOR (FIAT PALIO)	176,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	22	4,00	UN	COXIM DA CAIXA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	155,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	23	4,00	UN	COXIM MOTOR (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	215,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	24	6,00	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	223,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	25	2,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT PALIO)	630,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	26	2,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO (FIAT PALIO)	298,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	27	2,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO (FIAT PALIO)	360,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	28	2,00	UN	FAROL LD/LE (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	424,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	29	8,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (PÁLIO FIRE 1.0, ANO 2015/2016)	30,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	30	8,00	UN	FILTRO DE AR	30,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	31	8,00	UN	FILTRO DE ÓLEO (FIAT PALIO 1.0 ANO 2015)	37,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	32	4,00	UN	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	48,14	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	33	10,00	UN	FUSÍVEL (7,5/10/15/20/30) (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	1,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	34	4,00	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO (FIAT PALIO)	51,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	35	6,00	PÇ	JOGO DE LONAS TRASEIRAS (FIAT PALIO)	105,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	36	6,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO DA CAIXA (FIAT PALIO)	176,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	37	6,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO RODA COMPLETA (FIAT PALIO)	176,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	38	4,00	PÇ	KIT CORREIA/ TENSOR/ POLIA (FIAT PALIO)	164,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	39	10,00	PÇ	LÂMPADA H1 - 12V 55W (FIAT PALIO)	27,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	40	12,00	UN	LÂMPADA DE FAROL (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	31,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	41	4,00	PÇ	LÂMPADA H7 - 12V X 55W (FIAT PALIO)	29,73	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	42	10,00	UN	LÂMPADA DE LANTERNA TRASEIRA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	10,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	43	10,00	UN	LÂMPADA PISCA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	11,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	44	2,00	PÇ	MAÇANETA EXTERNA DE PORTA (FIAT PALIO)	66,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	45	2,00	PÇ	MAÇANETA INTERNA DE PORTA (FIAT PALIO)	50,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	46	2,00	PÇ	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO (FIAT PALIO)	122,71	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	47	12,00	UN	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	54,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	48	6,00	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	80,23	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	49	4,00	UN	PINÇA DE FREIO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	562,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	50	6,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENSÃO (FIAT PALIO)	82,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	51	2,00	UN	RADIADOR DE ÁGUA (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	525,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	52	3,00	UN	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL (FIAT PALIO FIRE, ANO 2015)	153,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	53	10,00	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	112,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	54	8,00	UN	ROLAMENTO TRASEIRO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	136,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	55	2,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE (FIAT PALIO)	210,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	56	2,00	PÇ	SONDA LAMBDA (FIAT PALIO)	278,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	57	4,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	745,71	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	58	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA (FIAT PALIO)	136,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	59	4,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO (FIAT PALIO)	105,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	60	4,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO CAIXA (FIAT PALIO)	108,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	61	3,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO (FIAT PALIO)	402,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	62	2,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT PALIO)	210,81	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	63	4,00	JG	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	128,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
17	64	5,00	UN	FILTRO AR CONDICIONADO (FIAT PALIO ANO 2015/2016)	44,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	1	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	95,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	2	4,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	441,08	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	3	4,00	PÇ	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	45,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	4	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	89,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	5	4,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	107,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	6	4,00	PÇ	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	85,42	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	7	2,00	PÇ	CILINDRO MESTRE FREIO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	198,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	8	4,00	PÇ	COIFA COM PRESILHA PARA HOMOCINÉTICA (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	40,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	9	2,00	PÇ	COXIM DA CAIXA DE CÂMBIO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	146,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	10	2,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	131,39	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	11	4,00	PÇ	REPARO DA PINÇA DE FREIO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	66,78	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	12	2,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	1.459,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	13	2,00	PÇ	DISCO DE FREIO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	200,66	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	14	4,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	47,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	15	4,00	PÇ	PASTILHAS DE FREIO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	95,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	16	4,00	PÇ	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	205,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	17	4,00	PÇ	PIVÔ DA BANDEJA DE SUSPENSÃO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	112,45	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	18	2,00	PÇ	PROTETOR DE CARTER (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	85,42	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	19	4,00	PÇ	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	177,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	20	4,00	PÇ	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	62,12	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	21	4,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	223,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	22	4,00	PÇ	BANDEJA TRASEIRA COM BUCHA (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	319,94	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	23	4,00	PÇ	COXIN DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	38,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	24	3,00	PÇ	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	133,56	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	25	2,00	PÇ	TAMBOR DE FREIO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	201,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	26	3,00	PÇ	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTIVEL (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	264,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	27	8,00	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	36,96	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	28	8,00	PÇ	FILTRO DE AR (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	35,71	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	29	8,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	32,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	30	4,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	67,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	31	2,00	PÇ	CORREIA DENTADA (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	73,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	32	2,00	PÇ	JUNTA DO CABEÇOTE (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	91,94	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	33	2,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	133,56	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	34	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA DENTADA (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	119,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	35	2,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	180,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	36	2,00	PÇ	KIT DE EMBREAGEM - DISCO/PLATÔ/ROLAMENTO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	337,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	37	8,00	PÇ	BICO INJETOR (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	223,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	38	2,00	PÇ	KIT DE TRAMBULADOR ALAVANCA DE MARCHAS (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	102,50	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	39	2,00	PÇ	RADIADOR DE AGUA (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	363,43	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	40	2,00	PÇ	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	91,63	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	41	2,00	PÇ	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	667,85	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	42	2,00	PÇ	SONDA LAMBDA (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	313,11	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	43	2,00	PÇ	CABO DE VELA (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	118,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	44	2,00	PÇ	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	99,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	45	2,00	PÇ	BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	209,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	46	4,00	PÇ	MANGUEIRA BOCAL DO TANQUE (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	86,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	47	2,00	PÇ	CABO DE ABERTURA DO CAPÔ (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	52,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	48	2,00	PÇ	FECHADURA DE CAPÔ (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	86,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	49	6,00	PÇ	PALHETA PARABRISA DIANTEIRO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	57,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	50	2,00	PÇ	LANTERNA COMPLETA TRASEIRA LADO ESQUERDO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	279,56	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	51	2,00	PÇ	LANTERNA COMPLETA TRASEIRA LADO DIREITO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	279,56	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	52	2,00	PÇ	FAROL COMPLETO - LADO DIREITO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	316,84	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	53	2,00	PÇ	FAROL COMPLETO - LADO ESQUERDO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	316,84	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	54	2,00	PÇ	PARA CHOQUE DIANTEIRO (FIAT PALIO WEEKEND FIRE)	528,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	1	2,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT FIORINO 1.4 ANO 2015)	524,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	2	2,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT FIORINO FURGÃO)	343,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
19	3	8,00	PÇ	BATENTE DE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO (FIAT FIORINO FURGÃO)	53,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	4	1,00	PÇ	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (FIAT FIORINO FURGÃO)	180,43	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	5	1,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (FIAT FIORINO FURGÃO)	166,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	6	1,00	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (FIAT FIORINO FURGÃO)	240,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	7	8,00	PÇ	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA (FIAT FIORINO FURGÃO)	40,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	8	4,00	PÇ	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (FIAT FIORINO FURGÃO)	95,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	9	4,00	PÇ	BUCHA BANDEJA TRASEIRA (FIAT FIORINO FURGÃO)	106,41	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	10	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO FURGÃO)	120,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	11	2,00	PÇ	CABO DE FREIO (FIAT FIORINO FURGÃO)	152,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	12	2,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO (FIAT FIORINO FURGÃO)	168,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	13	1,00	PÇ	CABO DO CAPÔ (FIAT FIORINO FURGÃO)	59,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	14	2,00	PÇ	CABOS DE IGNIÇÃO (FIAT FIORINO FURGÃO)	158,22	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	15	1,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA ORIGINAL (FIAT FIORINO FURGÃO)	1.873,74	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	16	2,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (FIAT FIORINO FURGÃO)	71,71	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	17	1,00	PÇ	CILINDRO MESTRE (FIAT FIORINO FURGÃO)	370,74	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	18	4,00	PÇ	COIFA HOMOCINÉTICA (FIAT FIORINO FURGÃO)	43,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	19	1,00	PÇ	CORREIA DENTADA (FIAT FIORINO FURGÃO)	76,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	20	1,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO FURGÃO)	53,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	21	4,00	PÇ	COXIM AMORTECEDOR (FIAT FIORINO FURGÃO)	106,41	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	22	2,00	PÇ	COXIM DA CAIXA (FIAT FIORINO FURGÃO)	160,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	23	2,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (FIAT FIORINO FURGÃO)	217,44	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	24	2,00	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT FIORINO FURGÃO)	168,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	25	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT FIORINO FURGÃO)	414,84	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	26	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO (FIAT FIORINO FURGÃO)	356,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	27	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO (FIAT FIORINO FURGÃO)	384,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	28	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD (FIAT FIORINO FURGÃO)	549,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	29	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE (FIAT FIORINO FURGÃO)	549,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	30	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT FIORINO ANO 2015/2016)	23,13	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	31	4,00	PÇ	FILTRO DE AR (FIAT FIORINO FURGÃO)	30,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	32	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO (FIAT FIORINO 1.4 ANO 2015)	23,13	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	33	1,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIO (FIAT FIORINO FURGÃO)	26,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	34	10,00	PÇ	FUSIVEL DE LÂMINA MINI (0,5A / 30A) (FIAT FIORINO FURGÃO)	0,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	35	1,00	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO (FIAT FIORINO FURGÃO)	88,36	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	36	2,00	PÇ	JOGO DE LONAS TRASEIRAS (FIAT FIORINO FURGÃO)	237,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	37	2,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO DA CAIXA (FIAT FIORINO FURGÃO)	201,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	38	2,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO RODA COMPLETA (FIAT FIORINO FURGÃO)	194,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	39	1,00	PÇ	KIT CORREIA/ TENSOR/ POLIA (FIAT FIORINO FURGÃO)	212,82	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	40	6,00	PÇ	LÂMPADA H1 - 12V 55W (FIAT FIORINO FURGÃO)	19,89	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	41	4,00	PÇ	LÂMPADA H4 - 12V 60/55W (FIAT FIORINO FURGÃO)	20,81	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	42	4,00	PÇ	LÂMPADA H7 - 12V X 55W (FIAT FIORINO FURGÃO)	30,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	43	4,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA (FIAT FIORINO FURGÃO)	6,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	44	8,00	PÇ	LÂMPADA PISCA (FIAT FIORINO FURGÃO)	11,41	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	45	2,00	PÇ	MAÇANETA EXTERNA DE PORTA (FIAT FIORINO FURGÃO)	104,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	46	2,00	PÇ	MAÇANETA INTERNA DE PORTA (FIAT FIORINO FURGÃO)	109,49	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	47	4,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISA (FIAT FIORINO FURGÃO)	59,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	48	2,00	PÇ	PASTILHA DE FREIO (FIAT FIORINO FURGÃO)	106,41	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	49	2,00	PÇ	PINÇA FREIO DIANTEIRO (FIAT FIORINO FURGÃO)	712,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	50	4,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENSÃO (FIAT FIORINO FURGÃO)	95,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	51	1,00	PÇ	RADIADOR D'ÁGUA (FIAT FIORINO FURGÃO)	508,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	52	1,00	PÇ	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (FIAT FIORINO FURGÃO)	155,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	53	2,00	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (FIAT FIORINO FURGÃO)	212,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	54	2,00	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (FIAT FIORINO FURGÃO)	228,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	55	1,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE (FIAT FIORINO FURGÃO)	202,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	56	1,00	PÇ	SONDA LAMBDA (FIAT FIORINO FURGÃO)	270,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	57	1,00	PÇ	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (FIAT FIORINO FURGÃO)	737,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	58	1,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA (FIAT FIORINO FURGÃO)	111,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	59	1,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO (FIAT FIORINO FURGÃO)	87,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	60	2,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO CAIXA (FIAT FIORINO FURGÃO)	90,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	61	1,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO (FIAT FIORINO FURGÃO)	348,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	62	1,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT FIORINO FURGÃO)	159,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
19	63	2,00	PÇ	VELAS DE IGNIÇÃO (FIAT FIORINO FURGÃO) - caixa contendo 4 unidades	113,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	1	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	87,26	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	2	4,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	331,94	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	3	4,00	PÇ	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	54,54	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	4	4,00	PÇ	COXIN AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	95,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	5	2,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	163,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	6	1,00	PÇ	CILINDRO MESTRE FREIO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	177,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	7	2,00	PÇ	COIFA COM PRESILHA DA JUNTA HOMOCINÉTICA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	52,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	8	2,00	PÇ	COXIM DA CAIXA DE CÂMBIO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	179,22	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	9	2,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (VW SAVEIRO ROBUST G6)	201,66	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	10	2,00	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	196,36	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	11	2,00	PÇ	DISCO DE FREIO TRASEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	190,12	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	12	2,00	PÇ	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	126,85	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	13	2,00	PÇ	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	118,44	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	14	4,00	PÇ	PIVÔ DA BANDEJA DE SUSPENSÃO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	111,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	15	2,00	PÇ	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BUCHAS (VW SAVEIRO ROBUST G6)	263,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	16	2,00	PÇ	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	239,99	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	17	4,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	224,41	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	18	4,00	PÇ	COXIN DO AMORTECEDOR TRASEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	146,49	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	19	2,00	PÇ	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	67,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	20	4,00	PÇ	FILTROS DE COMBUSTÍVEL (VW SAVEIRO ROBUST G6)	35,22	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	21	4,00	PÇ	FILTRO DE AR (VW SAVEIRO ROBUST G6)	38,02	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	22	4,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (VW SAVEIRO ROBUST G6)	34,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	23	2,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (VW SAVEIRO ROBUST G6)	84,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	24	2,00	PÇ	CORREIA DENTADA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	106,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	25	1,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	294,23	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	26	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA DENTADA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	165,19	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	27	1,00	PÇ	KIT DE EMBREAGEM - DISCO/PLATÔ/ROLAMENTO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	495,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	28	2,00	PÇ	CABO DE VELAS (VW SAVEIRO ROBUST G6)	120,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	29	2,00	PÇ	VELAS DE IGNIÇÃO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	113,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	1	2,00	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	444,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	2	2,00	JG	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009) - unidade 	390,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	3	2,00	UN	ATUADOR DE EMBREAGEM (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	341,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	4	2,00	UN	BANDEJAS LE (FIAT DOBLÔ ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016)	315,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	5	2,00	UN	BANDEJAS LD (FIAT DOBLÔ ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016)	315,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	6	6,00	JG	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009) - unidade	213,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	7	2,00	UN	BÓIA COMBUSTÍVEL	158,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	8	1,00	UN	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	298,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	9	4,00	UN	BUCHA DA BANDEJA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009) - kit (2 buchas dianteira e 2 buchas traseira)	112,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	10	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM	152,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	11	2,00	UN	CABO DE FREIO DE MÃO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	181,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	12	2,00	UN	CABO DO CAPO	74,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	13	2,00	JG	CABOS DE VELAS (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	149,86	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	14	1,00	UN	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	2.607,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	15	2,00	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO	292,70	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	16	4,00	JG	COIFA HOMOCINÉTICA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	89,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	17	1,00	UN	CORREIA DENTADA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	126,45	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	18	1,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	108,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	19	2,00	PÇ	COXIM DO AMORTECEDOR	193,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	20	2,00	UN	COXIM INFERIOR DA CAIXA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	256,41	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	21	2,00	UN	COXIM DO MOTOR SUPERIOR LE (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	254,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	22	2,00	JG	DISCO DE FREIO SÓLIDO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	300,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	23	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO	590,10	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	24	1,00	UN	FAROL LD (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	506,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
21	25	1,00	UN	FAROL LE (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	529,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	26	4,00	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	42,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	27	4,00	UN	FILTRO DE AR (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	61,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	28	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	48,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	29	2,00	UN	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	60,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	30	1,00	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO	110,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	31	3,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	155,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	32	2,00	JG	JOGO DE LONAS TRASEIRAS	102,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	33	4,00	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA	192,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	34	4,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO RODA	243,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	35	2,00	KIT	KIT CORREIA - TENSOR - POLIA	351,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	36	4,00	UN	LÂMPADA H1 - 12V	27,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	37	4,00	UN	LÂMPADA H4 (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	30,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	38	4,00	UN	LÂMPADA H7 - 12V 55W	42,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	39	8,00	UN	LÂMPADA PISCA (FIAT UNO : 2002 A 2008)	14,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	40	2,00	UN	MAÇANETA EXTERNA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	248,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	41	2,00	UN	MAÇANETA INTERNA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	51,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	42	2,00	UN	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO	505,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	43	4,00	JG	PALHETA DIANTEIRA PARABRISA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	98,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	44	2,00	JG	PASTILHA DE FREIO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	188,89	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	45	4,00	UN	PIVO DE SUSPENSÃO LADO D (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	81,49	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	46	1,00	UN	RADIADOR DE ÁGUA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	624,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	47	1,00	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	187,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	48	4,00	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	184,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	49	4,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	170,70	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	50	1,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	157,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	51	1,00	PÇ	SONDA LAMBDA	364,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	52	1,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	718,10	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	53	2,00	UN	TENSOR CORREIA DENTADA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	134,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	54	2,00	KIT	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO D (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	119,42	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	55	2,00	KIT	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO E (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	115,44	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	56	1,00	UN	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	231,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	57	4,00	PÇ	BARRA AXIAL DIREÇÃO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	118,02	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	58	4,00	PÇ	BICO INJETOR COMPLETO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	190,45	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	59	1,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	216,99	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	60	2,00	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (BOMBA/BÓIA/CARCAÇA) FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	334,39	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	61	8,00	PÇ	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	25,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	62	2,00	PÇ	BORRACHA DO ESCAPAMENTO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	39,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	63	2,00	PÇ	BRAÇO OSCILANTE FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	435,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	64	8,00	PÇ	BUCHA BANDEJA TRASEIRA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	110,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	65	8,00	PÇ	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	90,22	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	66	8,00	PÇ	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	79,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	67	8,00	PÇ	BUCHA DO BRAÇO TENSOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	83,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	68	2,00	PÇ	CABO DE FREIO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	223,39	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	69	2,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	181,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	70	2,00	PÇ	CABO DE TIRANTE FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	70,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	71	1,00	PÇ	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA ORIGINAL (2014 EM DIANTE) FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	2.411,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	72	1,00	PÇ	CATALISADOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	1.486,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	73	1,00	PÇ	CHAVE DE RODA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	79,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	74	2,00	PÇ	CILINDRO FREIO DE RODA TRASEIRA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	96,78	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	75	4,00	PÇ	COIFA E BATENTE DE AMORTECEDOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	113,96	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	76	2,00	PÇ	COMUTADORA DE IGNIÇÃO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	137,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	77	1,00	PÇ	EMBREAGEM KIT COMPLETO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	355,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	78	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO COMPLETO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	885,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	79	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	355,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	80	4,00	PÇ	FILTRO DE AR CABINE (AR CONDICIONADO) FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	52,45	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	81	4,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	63,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
21	82	4,00	PÇ	JOGO COIFA AMORTECEDOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	92,10	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	83	3,00	PÇ	JOGO DE JUNTAS FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	210,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	84	2,00	PÇ	JUNTA SAÍDA DO ESCAPAMENTO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	45,89	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	85	1,00	PÇ	CORREIA DENTADA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	214,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	86	1,00	PÇ	KIT GUIA CANALETA PORTA PRESILHA DA MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	359,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	87	8,00	PÇ	LÂMPADA PISCA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	14,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	88	8,00	PÇ	LÂMPADA FAROL FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	47,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	89	8,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	12,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	90	2,00	PÇ	MANGUEIRA DO RADIADOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	145,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	91	1,00	PÇ	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICA COMPLETA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	243,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	92	1,00	PÇ	MÓDULO CENTRAL DO ABS FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	384,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	93	1,00	PÇ	MÓDULO CENTRAL DO AIR BAG FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	699,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	94	1,00	PÇ	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	646,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	95	1,00	PÇ	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	633,81	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	96	2,00	PÇ	PINÇA DE FREIO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	618,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	97	4,00	PÇ	REPARO DA PINÇA DE FREIO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	93,66	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	98	1,00	PÇ	RETROVISOR LD FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	355,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	99	1,00	PÇ	RETROVISOR LE FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	355,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	100	2,00	PÇ	TAMBOR DE FREIO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	226,36	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	101	1,00	PÇ	TAMPA DO RADIADOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	43,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	102	2,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO CAIXA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	160,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	103	4,00	PÇ	TRIZETA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	159,86	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	104	1,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	138,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
21	105	1,00	PÇ	VARETA DO ÓLEO DO MOTOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	63,69	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	1	6,00	UN	ALAVANCA DE CÂMBIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	170,81	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	2	6,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW KOMBI 1997 A 2010)	181,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	3	4,00	UN	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL (VW KOMBI 1997 A 2010)	267,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	4	6,00	PÇ	BRAÇO DE SUSPENSÃO INFERIOR (VW KOMBI 1997 A 2010)	328,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	5	4,00	UN	CAIXA DE DIREÇÃO (VOLKSWAGEN KOMBI - A PARTIR DE 2002).	1.783,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	6	4,00	UN	HIDROVÁCUO DE FREIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	388,02	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	7	6,00	JG	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	58,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	8	6,00	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO COMPLETO (VW KOMBI)	141,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	9	4,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (VW KOMBI 1997 A 2010)	72,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	10	4,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (VW KOMBI 1997 A 2010)	72,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	11	4,00	UN	CABO DE EMBREAGEM (VW KOMBI ATÉ 2006)	36,04	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	12	6,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (VW KOMBI 1997 A 2010)	181,78	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	13	4,00	PÇ	COXIM DA CAIXA DE CAMBIO PARA KOMBI (VW KOMBI)	56,41	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	14	6,00	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (VW KOMBI 1997 A 2010)	82,43	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	15	4,00	UN	FLEXÍVEL DA EMBREAGEM (VW KOMBI 1997 A 2010)	48,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	16	6,00	JG	JOGO DE LONAS DE FREIO COM REBITES (VW KOMBI 1997 A 2010)	74,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	17	6,00	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA (VW KOMBI 1997 A 2010)	202,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	18	8,00	PÇ	PORCA BORBOLETA DO CABO EMBREAGEM (VW KOMBI)	14,41	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	19	6,00	PRS	TAMBOR DE FREIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	209,36	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	20	4,00	UN	ATUADOR DE MARCHA LENTA (VW KOMBI 1997 A 2010)	246,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	21	10,00	UN	FECHADURA PORTA CORRER CENTRAL (VW KOMBI 1997 A 2010)	156,08	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	22	10,00	UN	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO (VW KOMBI 1997 A 2010)	42,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	23	6,00	UN	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE ARRANQUE (VW KOMBI 1997 A 2010)	611,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	24	6,00	UN	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA (VW KOMBI 1997 A 2010)	263,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	25	6,00	PÇ	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA (VW KOMBI)	36,04	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	26	6,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (VW KOMBI 1997 A 2010)	36,04	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	27	8,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL A AR (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	32,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	28	8,00	UN	FILTRO DE AR (VW KOMBI ANO: A PARTIR DE 1997 ATÉ 2008)	55,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	29	8,00	JG	JOGO DE CABO DE VELAS (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	148,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	30	8,00	UN	ROTOR DO DISTRIBUIDOR (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	49,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	31	8,00	UN	TAMPA DO DISTRIBUIDOR (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	73,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	32	8,00	UN	MÁQUINA DE LEVANTAR VIDRO - LADO DIREITO (VW KOMBI 1997 A 2010)	87,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	33	8,00	UN	MÁQUINA DE LEVANTAR VIDRO - LADO ESQUERDO (VW KOMBI 1997 A 2010)	87,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	34	10,00	JG	PALHETAS DE LIMPADOR DE PARABRISA (VW KOMBI 1997 A 2010)	56,10	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
22	35	4,00	UN	RETROVISOR DIREITO (VW KOMBI 1997 A 2010)	203,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	36	4,00	UN	RETROVISOR ESQUERDO (VW KOMBI 1997 A 2010)	203,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	37	8,00	UN	GUIA DE ROLOS PARA PORTA CORREDIÇA (VW KOMBI ANO: A PARTIR 1997)	120,66	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	38	8,00	UN	ROLAMENTO DE NYLON PARA PORTA LATERAL (VW KOMBI 1997 A 2010)	36,04	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	39	12,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO (VW KOMBI 1997 A 2010)	115,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	40	4,00	UN	COMUTADOR DE IGNIÇÃO (VW KOMBI 1997 A 2010)	65,50	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	41	6,00	UN	LANTERNA TRASEIRA (VW KOMBI 1997 A 2010)	76,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	42	2,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - CAPACIDADE MÍNIMA 45 LITROS (VW KOMBI 1997 A 2010)	639,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	43	4,00	PÇ	REFIO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA (VW KOMBI)	383,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	44	10,00	M	CABO DE BATERIA 10 MM (VW KOMBI 1997 A 2010)	152,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	45	6,00	KIT	KIT EMBREAGEM PLATÔ/DISCO/ROLAMENTO PARA KOMBI ATÉ 2005.	456,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	46	6,00	JG	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	111,89	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	47	6,00	UN	CABO DO ACELERADOR (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	19,43	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	48	4,00	PÇ	FEIXE DE MOLA COM 9 MOLAS (VW KOMBI)	734,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	1	2,00	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	444,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	2	2,00	JG	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009) - unidade	390,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	3	2,00	UN	ATUADOR DE EMBREAGEM (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	341,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	4	2,00	UN	BANDEJAS LE (FIAT DOBLÔ ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016)	315,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	5	2,00	UN	BANDEJAS LD (FIAT DOBLÔ ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016)	315,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	6	6,00	JG	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009) - unidade	213,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	7	2,00	UN	BÓIA COMBUSTÍVEL	158,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	8	1,00	UN	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	298,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	9	4,00	UN	BUCHA DA BANDEJA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009) - kit (2 buchas dianteira e 2 buchas traseira)	112,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	10	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM	152,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	11	2,00	UN	CABO DE FREIO DE MÃO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	181,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	12	2,00	UN	CABO DO CAPO	74,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	13	2,00	JG	CABOS DE VELAS (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	149,86	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	14	1,00	UN	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	2.607,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	15	2,00	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO	292,70	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	16	4,00	JG	COIFA HOMOCINÉTICA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	89,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	17	1,00	UN	CORREIA DENTADA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	126,45	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	18	1,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	108,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	19	2,00	PÇ	COXIM DO AMORTECEDOR	193,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	20	2,00	UN	COXIM INFERIOR DA CAIXA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	256,41	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	21	2,00	UN	COXIM DO MOTOR SUPERIOR LE (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	254,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	22	2,00	JG	DISCO DE FREIO SÓLIDO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	300,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	23	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO	590,10	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	24	1,00	UN	FAROL LD (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	506,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	25	1,00	UN	FAROL LE (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	529,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	26	4,00	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	42,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	27	4,00	UN	FILTRO DE AR (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	61,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	28	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	48,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	29	2,00	UN	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	60,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	30	1,00	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO	110,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	31	3,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	155,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	32	2,00	JG	JOGO DE LONAS TRASEIRAS	102,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	33	4,00	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA	192,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	34	4,00	PÇ	JUNTAS HOMOCINÉTICA LADO RODA	243,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	35	2,00	KIT	KIT CORREIA - TENSOR - POLIA	351,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	36	4,00	UN	LÂMPADA H1 - 12V	27,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	37	4,00	UN	LÂMPADA H4 (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	30,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	38	4,00	UN	LÂMPADA H7 - 12V 55W	42,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	39	8,00	UN	LÂMPADA PISCA (FIAT UNO : 2002 A 2008)	14,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	40	2,00	UN	MAÇANETA EXTERNA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	248,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
23	41	2,00	UN	MAÇANETA INTERNA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	51,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	42	2,00	UN	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO	505,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	43	4,00	JG	PALHETA DIANTEIRA PARABRISA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	98,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	44	2,00	JG	PASTILHA DE FREIO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	188,89	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	45	4,00	UN	PIVO DE SUSPENSÃO LADO D (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	81,49	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	46	1,00	UN	RADIADOR DE ÁGUA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	624,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	47	1,00	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	187,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	48	4,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	170,70	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	49	1,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	157,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	50	1,00	PÇ	SONDA LAMBDA	364,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	51	1,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	718,10	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	52	2,00	UN	TENSOR CORREIA DENTADA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	134,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	53	2,00	KIT	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO D (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	119,42	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	54	2,00	KIT	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO E (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	115,44	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	55	1,00	UN	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	231,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	56	4,00	PÇ	BARRA AXIAL DIREÇÃO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	118,02	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	57	4,00	PÇ	BICO INJETOR COMPLETO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	190,45	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	58	1,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	216,99	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	59	2,00	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (BOMBA/BÓIA/CARCAÇA) FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	334,39	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	60	8,00	PÇ	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	25,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	61	2,00	PÇ	BORRACHA DO ESCAPAMENTO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	39,64	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	62	2,00	PÇ	BRAÇO OSCILANTE FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	435,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	63	8,00	PÇ	BUCHA BANDEJA TRASEIRA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	110,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	64	8,00	PÇ	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	90,22	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	65	8,00	PÇ	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	79,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	66	8,00	PÇ	BUCHA DO BRAÇO TENSOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	83,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	67	2,00	PÇ	CABO DE FREIO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	223,39	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	68	2,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	181,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	69	2,00	PÇ	CABO DE TIRANTE FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	70,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	70	1,00	PÇ	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA ORIGINAL (2014 EM DIANTE) FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	2.411,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	71	1,00	PÇ	CATALISADOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	1.486,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	72	1,00	PÇ	CHAVE DE RODA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	79,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	73	2,00	PÇ	CILINDRO FREIO DE RODA TRASEIRA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	96,78	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	74	4,00	PÇ	COIFA E BATENTE DE AMORTECEDOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	113,96	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	75	2,00	PÇ	COMUTADORA DE IGNIÇÃO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	137,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	76	1,00	PÇ	EMBREAGEM KIT COMPLETO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	355,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	77	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO COMPLETO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	885,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	78	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	355,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	79	4,00	PÇ	FILTRO DE AR CABINE (AR CONDICIONADO) FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	52,45	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	80	4,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	63,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	81	4,00	PÇ	JOGO COIFA AMORTECEDOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	92,10	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	82	3,00	PÇ	JOGO DE JUNTAS FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	210,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	83	2,00	PÇ	JUNTA SAÍDA DO ESCAPAMENTO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	45,89	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	84	1,00	PÇ	CORREIA DENTADA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	214,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	85	1,00	PÇ	KIT GUIA CANALETA PORTA PRESILHA DA MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	359,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	86	8,00	PÇ	LÂMPADA PISCA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	14,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	87	8,00	PÇ	LÂMPADA FAROL FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	47,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	88	8,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	12,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	89	2,00	PÇ	MANGUEIRA DO RADIADOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	145,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	90	1,00	PÇ	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICA COMPLETA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	243,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	91	1,00	PÇ	MÓDULO CENTRAL DO ABS FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	384,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	92	1,00	PÇ	MÓDULO CENTRAL DO AIR BAG FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	699,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	93	1,00	PÇ	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	646,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	94	1,00	PÇ	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	633,81	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	95	2,00	PÇ	PINÇA DE FREIO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	618,20	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
23	96	4,00	PÇ	REPARO DA PINÇA DE FREIO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	93,66	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	97	1,00	PÇ	RETROVISOR LD FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	355,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	98	1,00	PÇ	RETROVISOR LE FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	355,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	99	2,00	PÇ	TAMBOR DE FREIO FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	226,36	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	100	1,00	PÇ	TAMPA DO RADIADOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	43,55	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	101	2,00	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO CAIXA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	160,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	102	4,00	PÇ	TRIZETA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	159,86	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	103	1,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	138,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	104	1,00	PÇ	VARETA DO ÓLEO DO MOTOR FIAT DOBLÔ - APARTIR DE ANO 2009	63,69	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	105	4,00	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	184,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	1	1,00	UN	ALAVANCA DE CÂMBIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	111,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	2	4,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW KOMBI 1997 A 2010)	150,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	3	1,00	UN	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL (VW KOMBI 1997 A 2010)	245,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	4	1,00	UN	CILINDRO MESTRE DO FREIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	213,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	5	4,00	JG	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	53,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	6	2,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (VW KOMBI 1997 A 2010)	74,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	7	2,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (VW KOMBI 1997 A 2010)	65,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	8	3,00	UN	CABO DE EMBREAGEM (VW KOMBI ANO: A PARTIR DE 1997 ATÉ 2005)	32,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	9	4,00	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (VW KOMBI 1997 A 2010)	75,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	10	4,00	JG	JOGO DE LONAS DE FREIO COM REBITES (VW KOMBI 1997 A 2010)	67,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	11	4,00	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA (VW KOMBI 1997 A 2010)	184,85	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	12	2,00	JG	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	102,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	13	2,00	JG	JOGO DE CABO DE VELAS (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	136,13	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	14	2,00	UN	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA (VW KOMBI 1997 A 2010)	159,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	15	3,00	UN	CORREIA DENTADA (VW KOMBI ANO: A PARTIR DE 2006)	61,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	16	3,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (VW KOMBI 1997 A 2010)	32,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	17	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL A AR (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	28,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	18	4,00	UN	FILTRO DE AR (VW KOMBI ANO: A PARTIR DE 1997 ATÉ 2008)	47,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	19	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO (VW KOMBI 2006 EM DIANTE)	29,23	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	20	2,00	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (VW KOMBI 1997 A 2010)	131,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	21	2,00	PÇ	BRAÇO DE SUSPENSÃO INFERIOR (VW KOMBI 1997 A 2010)	300,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	22	1,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO (VW KOMBI ANO: A PARTIR DE 2006)	1.203,70	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	23	2,00	UN	HIDROVÁCUO DE FREIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	340,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	24	4,00	UN	FLEXÍVEL DA EMBREAGEM (VW KOMBI 1997 A 2010)	44,42	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	25	2,00	PRS	TAMBOR DE FREIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	191,44	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	26	4,00	UN	ATUADOR DE MARCHA LENTA (VW KOMBI 1997 A 2010)	225,84	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	27	4,00	UN	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO (VW KOMBI 1997 A 2010)	38,69	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	28	1,00	UN	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE ARRANQUE (VW KOMBI 1997 A 2010)	219,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	29	3,00	UN	ROTOR DO DISTRIBUIDOR (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	45,56	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	30	3,00	UN	TAMPA DO DISTRIBUIDOR (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	67,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	31	1,00	UN	MÁQUINA DE LEVANTAR VIDRO - LADO DIREITO (VW KOMBI 1997 A 2010)	80,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	32	1,00	UN	MÁQUINA DE LEVANTAR VIDRO - LADO ESQUERDO (VW KOMBI 1997 A 2010)	80,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	33	2,00	JG	PALHETAS DE LIMPADOR DE PARABRISA (VW KOMBI 1997 A 2010)	51,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	34	1,00	UN	RETROVISOR DIREITO (VW KOMBI 1997 A 2010)	146,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	35	1,00	UN	RETROVISOR ESQUERDO (VW KOMBI 1997 A 2010)	146,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	36	4,00	UN	GUIA DE ROLOS PARA PORTA CORREDIÇA (VW KOMBI ANO: A PARTIR 1997)	110,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	37	4,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO (VW KOMBI 1997 A 2010)	105,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	38	4,00	UN	COMUTADOR DE IGNIÇÃO (VW KOMBI 1997 A 2010)	59,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	39	4,00	UN	LANTERNA TRASEIRA (VW KOMBI 1997 A 2010)	70,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	40	1,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - CAPACIDADE MÍNIMA 45 LITROS (VW KOMBI 1997 A 2010)	584,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	41	2,00	M	CABO DE BATERIA 10 MM (VW KOMBI 1997 A 2010)	24,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	42	3,00	UN	CABO DO ACELERADOR (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	17,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	43	2,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	166,22	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	44	4,00	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO COMPLETO (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	73,08	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	45	1,00	PÇ	KIT EMBREAGEM PLATÔ/DISCO /ROLAMENTO PARA(VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	487,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	46	3,00	PÇ	PORCA BORBOLETA DO CABO EMBREAGEM (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	13,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	47	1,00	PÇ	FECHADURA PORTA DE CORRER CENTRAL (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	142,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	48	1,00	PÇ	BOMBA DAGUA (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	144,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
24	49	4,00	PÇ	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	32,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	50	1,00	PÇ	FEIXE DE MOLA COM 9 MOLAS (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	522,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	51	1,00	PÇ	PARABRISA DIANTEIRO (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	447,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	52	3,00	PÇ	ROLAMENTO DE NYLON PARA PORTA LATERAL (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	32,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	53	1,00	PÇ	REFIO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	182,70	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	1	2,00	UN	ALAVANCA DE CÂMBIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	111,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	2	4,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW KOMBI 1997 A 2010)	150,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	3	2,00	UN	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL (VW KOMBI 1997 A 2010)	245,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	4	4,00	UN	CILINDRO MESTRE DO FREIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	213,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	5	4,00	JG	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	53,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	6	4,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (VW KOMBI 1997 A 2010)	74,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	7	4,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (VW KOMBI 1997 A 2010)	65,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	8	4,00	UN	CABO DE EMBREAGEM (VW KOMBI ANO: A PARTIR DE 1997 ATÉ 2005)	32,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	9	6,00	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (VW KOMBI 1997 A 2010)	75,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	10	4,00	JG	JOGO DE LONAS DE FREIO COM REBITES (VW KOMBI 1997 A 2010)	67,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	11	6,00	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA (VW KOMBI 1997 A 2010)	184,85	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	12	4,00	JG	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	102,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	13	4,00	JG	JOGO DE CABO DE VELAS (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	136,13	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	14	2,00	UN	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA (VW KOMBI 1997 A 2010)	159,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	15	3,00	UN	CORREIA DENTADA (VW KOMBI ANO: A PARTIR DE 2006)	61,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	16	4,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (VW KOMBI 1997 A 2010)	32,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	17	8,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (VW KOMBI ANO: A PARTIR DE 2006)	28,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	18	4,00	UN	FILTRO DE AR (VW KOMBI ANO: A PARTIR DE 1997 ATÉ 2008)	47,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	19	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO (VW KOMBI 2006 EM DIANTE)	29,23	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	20	2,00	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (VW KOMBI 1997 A 2010)	131,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	21	4,00	PÇ	BRAÇO DE SUSPENSÃO INFERIOR (VW KOMBI 1997 A 2010)	300,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	22	2,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO (VW KOMBI ANO: A PARTIR DE 2006)	1.203,70	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	23	2,00	UN	HIDROVÁCUO DE FREIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	340,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	24	4,00	UN	FLEXÍVEL DA EMBREAGEM (VW KOMBI 1997 A 2010)	44,42	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	25	6,00	PRS	TAMBOR DE FREIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	191,44	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	26	4,00	UN	ATUADOR DE MARCHA LENTA (VW KOMBI 1997 A 2010)	225,84	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	27	4,00	UN	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO (VW KOMBI 1997 A 2010)	38,69	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	28	3,00	UN	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE ARRANQUE (VW KOMBI 1997 A 2010)	219,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	29	3,00	UN	ROTOR DO DISTRIBUIDOR (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	45,56	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	30	3,00	UN	TAMPA DO DISTRIBUIDOR (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	67,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	31	2,00	UN	MÁQUINA DE LEVANTAR VIDRO - LADO DIREITO (VW KOMBI 1997 A 2010)	80,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	32	2,00	UN	MÁQUINA DE LEVANTAR VIDRO - LADO ESQUERDO (VW KOMBI 1997 A 2010)	80,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	33	4,00	JG	PALHETAS DE LIMPADOR DE PARABRISA (VW KOMBI 1997 A 2010)	51,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	34	4,00	UN	RETROVISOR DIREITO (VW KOMBI 1997 A 2010)	146,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	35	4,00	UN	RETROVISOR ESQUERDO (VW KOMBI 1997 A 2010)	146,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	36	4,00	UN	GUIA DE ROLOS PARA PORTA CORREDIÇA (VW KOMBI ANO: A PARTIR 1997)	110,33	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	37	4,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO (VW KOMBI 1997 A 2010)	105,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	38	4,00	UN	COMUTADOR DE IGNIÇÃO (VW KOMBI 1997 A 2010)	59,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	39	4,00	UN	LANTERNA TRASEIRA (VW KOMBI 1997 A 2010)	70,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	40	2,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - CAPACIDADE MÍNIMA 45 LITROS (VW KOMBI 1997 A 2010)	584,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	41	4,00	M	CABO DE BATERIA 10 MM (VW KOMBI 1997 A 2010)	24,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	42	3,00	UN	CABO DO ACELERADOR (VW KOMBI ANO: 1997 A 2005)	17,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	43	4,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	166,22	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	44	4,00	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO COMPLETO (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	73,08	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	45	3,00	PÇ	KIT EMBREAGEM PLATÔ/DISCO /ROLAMENTO PARA(VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	487,21	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	46	3,00	PÇ	PORCA BORBOLETA DO CABO EMBREAGEM (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	13,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	47	3,00	PÇ	FECHADURA PORTA DE CORRER CENTRAL (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	142,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	48	3,00	PÇ	BOMBA DAGUA (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	144,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	49	4,00	PÇ	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	32,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	50	2,00	PÇ	FEIXE DE MOLA COM 9 MOLAS (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	522,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	51	2,00	PÇ	PARABRISA DIANTEIRO (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	447,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	52	3,00	PÇ	ROLAMENTO DE NYLON PARA PORTA LATERAL (VW KOMBI 2008 EM	32,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
				DIANTE)		
25	53	4,00	PÇ	REFIO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	182,70	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	1	6,00	UN	ALAVANCA DE CÂMBIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	169,50	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	2	6,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW KOMBI 1997 A 2010)	179,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	3	6,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (VW KOMBI 1997 A 2010)	265,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	4	4,00	UN	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL (VW KOMBI 1997 A 2010)	265,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	5	4,00	UN	CAIXA DE DIREÇÃO (VOLKSWAGEN KOMBI - A PARTIR DE 2002).	1.769,70	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	6	4,00	UN	HIDROVÁCUO DE FREIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	385,04	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	7	6,00	JG	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (VW KOMBI 1997 A 2010)	58,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	8	4,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (VW KOMBI 1997 A 2010)	71,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	9	4,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (VW KOMBI 1997 A 2010)	71,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	10	4,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM DA KOMBI 2006 A 2010.	35,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	11	4,00	PÇ	COXIM DA CAIXA DE CAMBIO PARA KOMBI (VW KOMBI)	55,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	12	6,00	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (VW KOMBI 1997 A 2010)	81,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	13	6,00	JG	JOGO DE LONAS DE FREIO COM REBITES (VW KOMBI 1997 A 2010)	73,71	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	14	6,00	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA (VW KOMBI 1997 A 2010)	200,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	15	6,00	KIT	KIT EMBREAGEM PLATÔ/DISCO/ROLAMENTO (VW KOMBI ANO: A PARTIR DE 2006)	453,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	16	6,00	UN	JOGO DE VELAS KOMBI - ANO 2009)	111,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	17	8,00	JG	JOGO DE CABO DE VELAS (VW KOMBI ANO: A PARTIR DE 2006)	147,73	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	18	6,00	UN	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA (VW KOMBI 1997 A 2010)	261,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	19	6,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (VW KOMBI 1997 A 2010)	83,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	20	8,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (VW KOMBI ANO: A PARTIR DE 2006)	35,14	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	21	8,00	UN	FILTRO DE AR (VW KOMBI 2006 EM DIANTE)	37,94	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	22	6,00	PÇ	FEIXE DE MOLA COM 9 MOLAS (VW KOMBI 2008 EM DIANTE)	729,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
27	1	2,00	JG	PASTINHAS DE FREIO (FORD KA SEDAN)	93,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
27	2	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FORD KA SEDAN).	24,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
27	3	2,00	UN	FILTRO DE AR (FORD KA SEDAN).	45,29	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
27	4	2,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FORD KA SEDAN).	31,10	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
27	5	2,00	UN	FILTRO DE AR DE CABINE AR CONDICIONADO (FORD KA SEDAN).	35,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
27	6	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (FORD KA SEDAN).	209,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
27	7	2,00	JG	CABO DE VELA (FORD KA SEDAN).	176,66	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
27	8	2,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (FORD KA SEDAN).	120,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
27	9	2,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRA (FORD KA SEDAN).	196,29	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
27	10	2,00	PRS	PALHETA DO LIMPADOR DE VIDRO (FORD KA SEDAN).	98,14	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
28	1	20,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	26,08	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	2	25,00	UN	FILTRO DE AR	46,03	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	3	20,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	26,70	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	4	20,00	PRS	PASTILHA DE FREIO	98,51	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	5	10,00	JG	SAPATA DE FREIO - Traseira	158,06	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	6	10,00	PÇ	BOBINA DE IGNIÇÃO	279,28	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	7	10,00	UN	CABO DE VELA	115,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	8	10,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	115,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	9	10,00	KIT	KIT CORREIA DENTADA	426,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	10	6,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	405,11	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	11	30,00	UN	PALHETA LIMPADOR	106,80	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	12	10,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	68,13	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	13	10,00	KIT	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BUCHAS E PIVÔ (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	247,05	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	14	10,00	KIT	BATENTE E COIFAS DIANTEIRO (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	55,24	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	15	30,00	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	77,64	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	16	20,00	KIT	BATENTE E COIFA TRASEIRA (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	50,63	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	17	20,00	UN	BRAÇO AXIAL (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS) - Esquerdo e Direito	85,93	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	18	10,00	UN	BUCHA DO EIXO TRASEIRO (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	70,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
29	1	6,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FORD ECOSPORT)	20,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	2	6,00	UN	FILTRO DE AR (FORD ECOSPORT)	49,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	3	6,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FORD ECOSPORT)	28,63	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	4	3,00	UN	FILTRO DE GABINE AR CONDICIONADO (FORD ECOSPORT)	25,86	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	5	2,00	JG	JOGO DE CABO DE VELAS (FORD ECOSPORT)	108,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
29	6	2,00	JG	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO (FORD ECOSPORT)	120,07	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	7	6,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (FORD ECOSPORT)	221,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	8	2,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO (FORD ECOSPORT)	100,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	9	2,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO (FORD ECOSPORT)	100,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	10	4,00	UN	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO (FORD ECOSPORT)	67,73	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	11	4,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO (FORD ECOSPORT)	157,02	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	12	4,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FORD ECOSPORT)	391,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	13	4,00	UN	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (FORD ECOSPORT)	47,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	14	4,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (FORD ECOSPORT)	224,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	15	4,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FORD ECOSPORT)	54,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	16	2,00	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA COM ABS (FORD ECOSPORT)	130,85	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	17	2,00	UN	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA COM ABS (FORD ECOSPORT)	471,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	18	2,00	UN	COXIM TRASEIRO CAIXA CÂMBIO AUTOMÁTICO (FORD ECOSPORT)	424,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	19	2,00	UN	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO (FORD ECOSPORT)	498,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	20	2,00	PRS	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FORD ECOSPORT)	301,73	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	21	2,00	JG	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS (FORD ECOSPORT)	150,86	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	22	2,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRA (FORD ECOSPORT) - patins	250,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	23	2,00	PRS	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FORD ECOSPORT)	309,42	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	24	2,00	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA DIANTEIRA LADO RODA (FORD ECOSPORT)	249,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	25	2,00	PRS	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA PEQUENA E GRANDE (FORD ECOSPORT)	113,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	26	4,00	UN	PIVÔ DA BANDEJA DE SUSPENSÃO (FORD ECOSPORT)	90,82	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	27	1,00	UN	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL (FORD ECOSPORT)	218,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	28	2,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (FORD ECOSPORT)	78,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	29	1,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (FORD ECOSPORT)	243,22	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	30	1,00	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (FORD ECOSPORT)	141,62	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	31	1,00	UN	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (FORD ECOSPORT)	42,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	32	3,00	PRS	PALHETA PARABRISA DIANTEIRO (FORD ECOSPORT)	85,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
29	33	1,00	UN	CONJUNTO DE SILENCIOSO COMPLETO (FORD ECOSPORT)	3.807,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	1	2,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	307,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	2	2,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	283,27	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	3	1,00	KIT	ATUADOR DA EMBREAGEM (CILINDRO) (FIAT UNO : 2002 A 2008)	357,43	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	4	2,00	UN	BANDEJA TRASEIRA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	116,86	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	5	4,00	UN	BARRA AXIAL (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	68,24	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	6	6,00	JG	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	48,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	7	2,00	PÇ	BOIA DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL (FIAT UNO APARTIR DE 2002)	155,81	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	8	4,00	UN	BICO INJETOR (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	197,88	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	9	2,00	PÇ	BOMBA DE ÁGUA	154,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	10	1,00	KIT	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (BOMBA/ BÓIA/ CARCAÇA) (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	439,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	11	2,00	PÇ	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA (FIAT UNO APARTIR DE 2002)	29,29	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	12	8,00	UN	BORRACHA DO ESCAPAMENTO (FIAT UNO : 2002 A 2008)	15,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	13	6,00	UN	BORRACHA DO AGREGADO (FIAT UNO : 2002 A 2008)	31,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	14	6,00	PÇ	BRAÇO OSCILANTE	130,26	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	15	4,00	UN	BUCHA DA BANDEJA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	31,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	16	4,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	35,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	17	4,00	PÇ	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	37,08	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	18	6,00	UN	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PRENSADA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	33,96	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	19	6,00	UN	BUCHA DO BRAÇO TENSOR (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	26,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	20	6,00	PÇ	BUCHA DO TIRANTE (FIAT UNO APARTIR DE 2002)	45,81	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	21	6,00	JG	CABO DE VELA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	147,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	22	2,00	UN	CABO DE EMBREAGEM (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	85,69	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	23	2,00	PÇ	CABO DE FREIO	112,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	24	2,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO (FIAT UNO APARTIR DE 2002)	137,11	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	25	2,00	UN	CABO DO CAPÔ (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	56,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	26	1,00	UN	CAIXA DE DIREÇÃO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	1.673,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	27	1,00	UN	CATALIZADOR (FIAT UNO : 2002 A 2008)	1.402,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	28	1,00	UN	CHAVE DE RODA	65,44	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	29	2,00	UN	CILINDRO DA FECHADURA DO PORTA-MALAS	96,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	30	2,00	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	71,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
30	31	1,00	UN	CILINDRO MESTRE FREIO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	210,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	32	4,00	UN	BATENTE COIFA - do amortecedor	52,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	33	4,00	PÇ	COIFA HOMOCINÉTICA (FIAT UNO APARTIR DE 2002)	52,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	34	1,00	KIT	KIT CORREIA DENTADA	65,44	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	35	1,00	UN	COMUTADORA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO : 2002 A 2008)	143,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	36	1,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	58,89	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	37	8,00	PÇ	COXIM DO AMORTECEDOR	34,12	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	38	2,00	UN	COXIM DA CAIXA DE CÂMBIO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	105,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	39	2,00	UN	COXIM DO MOTOR (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	102,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	40	2,00	PRS	DISCO DE FREIO SÓLIDO (FIAT UNO: 2002 A 2008)	199,44	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	41	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM - DISCO/PLATÔ/ROLAMENTO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	417,59	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	42	1,00	KIT	ESCAPAMENTO COMPLETO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	2.089,49	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	43	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO	592,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	44	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	557,82	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	45	1,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO	710,52	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	46	1,00	UN	FAROL COMPLETO - LADO DIREITO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	330,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	47	1,00	UN	FAROL COMPLETO - LADO ESQUERDO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	330,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	48	4,00	UN	FILTROS DE COMBUSTÍVEL (FIAT UNO ANO 2002 A 2008)	34,89	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	49	4,00	UN	FILTRO DE AR (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	36,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	50	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	43,62	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	51	2,00	UN	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	32,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	52	2,00	UN	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	32,72	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	53	30,00	UN	FUSÍVEL 30 (FIAT UNO : 2002 A 2008)	0,84	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	54	2,00	UN	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	63,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	55	4,00	JG	JOGO DE COIFA AMORTECEDOR (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	54,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	56	2,00	JG	JOGO DE LONAS DE FREIO	44,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	57	1,00	JG	JOGO DE JUNTAS	252,11	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	58	2,00	JG	JOGO DE VELAS (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	134,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	59	4,00	UN	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	251,79	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	60	1,00	UN	JUNTA SAÍDA ESCAPAMENTO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	21,81	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	61	1,00	PÇ	CORREIA DENTADA	163,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	62	1,00	KIT	KIT CORREIA/ TENSOR/ POLIA (FIAT UNO : 2002 A 2008)	261,77	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	63	8,00	UN	LÂMPADA FAROL (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	34,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	64	8,00	UN	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	10,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	65	8,00	UN	LÂMPADA PISCA (FIAT UNO : 2002 A 2008)	12,46	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	66	2,00	UN	LANTERNA COMPLETA TRASEIRA - LADO DIREITO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	143,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	67	2,00	UN	LANTERNA COMPLETA TRASEIRA - LADO ESQUERDO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	143,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	68	2,00	UN	MAÇANETA PORTA LE/LD (FIAT UNO : 2002 A 2008)	84,14	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	69	2,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR	116,86	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	70	4,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR PÁRA-BRISA	81,02	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	71	1,00	PÇ	PARA-CHOQUE DIANTEIRO (FIAT UNO APARTIR DE 2002)	258,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	72	1,00	PÇ	PARA-CHOQUE TRASEIRO (FIAT UNO APARTIR DE 2002)	255,53	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	73	10,00	UN	PARAFUSO DE RODA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	9,97	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	74	2,00	JG	PASTILHAS DE FREIO (FIAT UNO: 2002 A 2008)	112,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	75	4,00	UN	PINÇA FREIO (FIAT UNO : 2002 A 2008)	411,35	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	76	4,00	UN	PIVÔ DE SUSPENSÃO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	83,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	77	1,00	UN	RADIADOR DE ÁGUA NOVO(FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	336,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	78	4,00	PÇ	REPARO DA PINÇA DE FREIO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	84,45	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	79	1,00	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR (FIAT UNO : 2002 A 2008)	93,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	80	1,00	UN	ESPELHO RETROVISOR LE/LD (FIAT UNO : 2002 A 2008)	171,71	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	81	4,00	UN	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR (FIAT UNO : 2002 A 2008)	65,13	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	82	2,00	UN	ROLAMENTO DE RODA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	127,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	83	1,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	171,39	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	84	1,00	UN	SONDA LAMBDA UNIVERSAL (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	398,26	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	85	2,00	JG	TAMBOR DE FREIO (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	216,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	86	1,00	UN	TAMPA DO BOCAL DE COMBUSTÍVEL (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	88,81	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	87	1,00	UN	TAMPA DO RADIADOR	45,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
30	88	1,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (FIAT DOBLO 1.8 ANO 2009)	722,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	89	1,00	UN	TENSOR DE CORREIA DENTADA (FIAT UNO 2002 A 2008)	105,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	90	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	94,11	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	91	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	94,11	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	92	2,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO CAIXA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	104,39	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	93	2,00	UN	TRIZETA COM COIFA (FIAT UNO : 2002 A 2008)	125,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	94	1,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO COM CABOS	323,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	95	1,00	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT UNO ANO: 2002 A 2008)	152,69	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	96	1,00	UN	VARETA DO ÓLEO DO MOTOR	86,63	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	1	4,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	48,69	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	2	4,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	222,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	3	4,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	213,04	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	4	4,00	UN	BUCHA COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	9,73	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	5	4,00	UN	BATENTE E COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	29,51	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	6	4,00	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROLAMENTO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	62,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	7	4,00	UN	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	40,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	8	2,00	UN	CABO DE EMBREAGEM (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	51,73	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	9	4,00	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA(VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	80,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	10	2,00	UN	CILINDRO MESTRE DO FREIO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	171,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	11	4,00	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	40,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	12	4,00	KIT	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	56,29	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	13	2,00	UN	COXIM DA CAIXA DE CÂMBIO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	47,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	14	2,00	UN	COXIM DO MOTOR (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	54,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	15	4,00	KIT	BATENTE E COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	21,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	16	2,00	PRS	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	132,08	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	17	2,00	PRS	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	205,74	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	18	2,00	JG	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	68,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	19	2,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	36,52	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	20	2,00	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	135,43	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	21	4,00	UN	PIVÔ DA BANDEJA DE SUSPENSÃO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	63,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	22	4,00	UN	BUCHA BARRA DE DIREÇÃO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	11,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	23	4,00	UN	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BUCHAS (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	80,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	24	1,00	UN	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	1.126,11	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	25	4,00	UN	BUCHA EIXO TRASEIRO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	28,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	26	2,00	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM DE ALTERNADOR (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	150,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	27	2,00	UN	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	169,83	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	28	6,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	21,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	29	6,00	UN	FILTRO DE AR (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	24,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	30	6,00	UN	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	18,26	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	31	2,00	UN	CORREIA ALTERNADOR (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	59,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	32	2,00	KIT	CORREIA DENTADA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	88,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	33	2,00	UN	CORREIA POLY V 6PK (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	63,91	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	34	2,00	UN	TENSOR DE CORREIA POLY V (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	129,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	35	2,00	UN	TENSOR DE CORREIA DENTADA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	54,78	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	36	2,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	112,60	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	37	2,00	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	69,99	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	38	2,00	UN	KIT DE EMBREAGEM - ISCO /PLATÔ/ROLAMENTO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	371,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	39	2,00	UN	BICO INJETOR (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	146,09	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	40	1,00	UN	JUNTA DO CABEÇOTE (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	68,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	41	1,00	UN	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	18,56	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	42	1,00	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	66,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	43	2,00	UN	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	21,68	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	44	1,00	KIT	TRAMBULADOR DE ALAVANCA DE CAMBIO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	73,04	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	45	1,00	UN	RADIADOR DE ÁGUA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	318,04	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	46	1,00	KIT	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	241,96	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
31	47	1,00	UN	PARA-CHOQUE DIANTEIRO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	575,23	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	48	1,00	UN	PARA-CHOQUE TRASEIRO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	642,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	49	1,00	UN	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	289,13	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	50	1,00	UN	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	289,13	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	51	1,00	UN	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	173,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	52	1,00	UN	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	173,48	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	53	1,00	UN	PARA-BRISA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	633,05	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	54	1,00	UN	FECHADURA DE CAPÔ (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	47,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	55	6,00	UN	PALHETA PARA-BRISA DIANTEIRO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	47,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	56	3,00	UN	PALHETA DO VIDRO TRASEIRO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	33,78	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	57	2,00	UN	ESPELHO RETROVISOR LADO ESQUERDO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	136,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	58	10,00	UN	LÂMPADA H4 55W (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	19,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	59	20,00	UN	LÂMPADA T 10 PINGÃO MEIA LUZ (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	3,04	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	60	2,00	UN	IMPULSOR DE PARTIDA BENDIX (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	123,26	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	61	2,00	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	152,17	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	62	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	231,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	63	2,00	UN	ANTICHAMA (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	38,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	64	2,00	UN	JOGO DE VELAS (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	90,99	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	65	8,00	UN	GUIAS (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	53,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	66	4,00	UN	VÁLVULAS DE ADMISSÃO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	37,43	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	67	4,00	UN	VÁLVULAS DE ESCAPE (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	38,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	68	1,00	KIT	JUNTA SUPERIOR (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	105,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	69	1,00	UN	RETENTOR EIXO COMANDO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	25,25	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	70	2,00	UN	HÍBRIDO - ADITIVO RADIADOR (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	20,38	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	71	2,00	UN	ESPELHO RETROVISOR LADO DIREITO (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	136,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
31	72	30,00	UN	LÂMPADA 1 POLO 21W (VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD)	3,95	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
32	1	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	16,44	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	2	2,00	UN	FILTRO DE AR (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	36,98	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	3	2,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	24,65	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	4	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	196,24	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	5	2,00	JG	CABOS DE VELA (RENAULT 1.6 8 V)	97,60	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	6	2,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (RENAULT 1.6 8 V)	72,94	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	7	2,00	UN	CORREIA DENTADA (REANULT 1.6 8 V)	70,89	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	8	2,00	UN	TENSOR DA CORREIA DENTADA (RENAULT 1.6 8 V)	99,66	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	9	4,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	45,20	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	10	2,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	173,64	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	11	2,00	JG	PASTILHAS DE FREIO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	78,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	12	2,00	JG	DISCO DE FREIO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	199,33	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	13	2,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	154,12	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	14	2,00	JG	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	281,53	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	15	8,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	68,84	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	16	8,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	300,02	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	17	8,00	KIT	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	30,41	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	18	8,00	UN	COXIN AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8V)	86,30	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	19	8,00	KIT	BANDEJA DE SUSPENSÃO COM PIVÔ E BUCHAS (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	137,68	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	20	4,00	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	180,83	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	21	8,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	193,16	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	22	8,00	UN	COXIN DO AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	32,87	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	23	4,00	KIT	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	47,26	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	24	2,00	KIT	EMBREAGEM (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	337,01	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	25	106,67	PRS	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	65,76	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
32	26	2,00	UN	CABO DE EMBREAGEM (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	68,84	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	1	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	16,44	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	2	2,00	UN	FILTRO DE AR (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	36,98	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	3	2,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	24,65	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	4	1,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	196,24	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	5	1,00	JG	CABOS DE VELA (RENAULT 1.6 8 V)	97,60	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	6	1,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (RENAULT 1.6 8 V)	72,94	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	7	1,00	UN	CORREIA DENTADA (REANULT 1.6 8 V)	70,89	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	8	1,00	UN	TENSOR DA CORREIA DENTADA (RENAULT 1.6 8 V)	99,66	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
33	9	2,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	45,20	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	10	1,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	173,64	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	11	3,00	JG	PASTILHAS DE FREIO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	78,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	12	3,00	JG	DISCO DE FREIO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	199,33	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	13	3,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	154,12	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	14	2,00	JG	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	281,53	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	15	2,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	68,84	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	16	3,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	300,02	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	17	3,00	KIT	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	30,41	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	18	3,00	UN	COXIN AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8V)	86,30	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	19	4,00	KIT	BANDEJA DE SUSPENSÃO COM PIVÔ E BUCHAS (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	137,68	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	20	2,00	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	180,83	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	21	2,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	193,16	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	22	2,00	UN	COXIN DO AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	32,87	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	23	1,00	KIT	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	47,26	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	24	3,00	PRS	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	337,01	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	25	1,00	KIT	EMBREAGEM (RENAULT LOGAN 1.6 8 V)	65,76	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
34	1	8,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	87,26	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	2	8,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	331,94	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	3	8,00	PÇ	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	54,54	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	4	8,00	PÇ	COXIN AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	95,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	5	4,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM (VW SAVEIRO ROBUST G6)	102,85	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	6	4,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	163,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	7	2,00	PÇ	CILINDRO MESTRE FREIO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	177,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	8	4,00	PÇ	COIFA COM PRESILHA DA JUNTA HOMOCINÉTICA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	52,98	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	9	4,00	PÇ	COXIM DA CAIXA DE CÂMBIO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	179,22	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	10	4,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (VW SAVEIRO ROBUST G6)	201,66	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	11	4,00	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	196,36	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	12	4,00	PÇ	DISCO DE FREIO TRASEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	190,12	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	13	4,00	PÇ	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	126,85	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	14	4,00	PÇ	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	118,44	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	15	8,00	PÇ	PIVÔ DA BANDEJA DE SUSPENSÃO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	111,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	16	4,00	PÇ	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BUCHAS (VW SAVEIRO ROBUST G6)	263,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	17	4,00	PÇ	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	239,99	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	18	8,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	224,41	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	19	8,00	PÇ	COXIN DO AMORTECEDOR TRASEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	146,49	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	20	4,00	PÇ	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	67,01	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	21	8,00	PÇ	FILTROS DE COMBUSTÍVEL (VW SAVEIRO ROBUST G6)	35,22	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	22	8,00	PÇ	FILTRO DE AR (VW SAVEIRO ROBUST G6)	38,02	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	23	8,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (VW SAVEIRO ROBUST G6)	34,28	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	24	4,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (VW SAVEIRO ROBUST G6)	84,15	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	25	4,00	PÇ	CORREIA DENTADA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	106,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	26	2,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	294,23	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	27	4,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA DENTADA (VW SAVEIRO ROBUST G6)	165,19	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	28	2,00	PÇ	KIT DE EMBREAGEM - DISCO/PLATÔ/ROLAMENTO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	495,57	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	29	4,00	PÇ	CABO DE VELAS (VW SAVEIRO ROBUST G6)	120,93	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
34	30	4,00	PÇ	VELAS DE IGNIÇÃO (VW SAVEIRO ROBUST G6)	113,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
35	1	6,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO	577,23	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	2	6,00	PÇ	AMORTECEDORES TRASEIRO	495,58	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	3	3,00	UN	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	255,03	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	4	3,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	543,65	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	5	3,00	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	776,61	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	6	6,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	131,38	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	7	6,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	118,51	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	8	1,00	UN	CHAVE DE RODA	99,24	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	9	2,00	PÇ	CABO DE CAPÔ	236,68	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	10	3,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM	236,68	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	11	3,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO CURTO	222,68	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	12	2,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO - Completa	1.983,66	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
35	13	3,00	PÇ	CATALISADOR	4.016,58	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	14	6,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	213,90	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	15	3,00	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO	609,83	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	16	12,00	UN	REPARO DO BICO INJETOR 2018	371,44	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	17	12,00	UN	BICOS INJETORES	1.213,72	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	18	10,00	PÇ	COIFAS DA JUNTA HOMOCINÉTICA	104,14	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	19	4,00	UN	COLA SILICONE PRETA	46,09	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	20	3,00	UN	CORPO DE BORBOLETA	529,43	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	21	4,00	UN	CORREIA DENTADA	425,35	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	22	3,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	133,04	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	23	10,00	UN	COXIM DO MOTOR	408,23	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	24	16,00	PÇ	COXIM DO AMORTECEDOR	279,61	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	25	10,00	PÇ	DISCOS DE FREIO	238,35	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	26	4,00	JG	EMBREAGEM COM ATUADOR	2.311,13	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	27	3,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO	547,47	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	28	3,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	180,41	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	29	3,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO	510,51	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	30	3,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD	751,50	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	31	3,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE	751,50	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	32	3,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LD	228,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	33	3,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LE	228,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	34	3,00	PÇ	FECHADURA PORTA TRASEIRA	107,54	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	35	3,00	PÇ	FECHADURA DO CAPÔ	117,42	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	36	20,00	UN	FILTRO DE AR	94,37	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	37	20,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	147,92	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	38	20,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	83,84	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	39	20,00	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	59,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	40	8,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS DIANTEIRO	106,66	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	41	8,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS TRASEIRO	151,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	42	4,00	PÇ	IMPULSOR DE PARTIDA	218,60	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	43	4,00	UN	INTERRUPTOR DE ÓLEO	88,88	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	44	12,00	JG	JOGO DE COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	77,95	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	45	4,00	JG	JOGO DE JUNTA COMPLETA	622,82	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	46	3,00	JG	JOGO DE MOLAS TRASEIRAS	346,34	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	47	28,00	UN	LAMPADA FAROL	46,52	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	48	10,00	PÇ	LÂMPADA PISCA ALERTA	23,26	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	49	20,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA	24,58	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	50	4,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LD	442,91	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	51	4,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LE	442,91	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	52	4,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	415,69	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	53	4,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	446,95	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	54	2,00	PÇ	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	226,32	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	55	3,00	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO	1.294,49	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	56	3,00	UN	PARA CHOQUE TRASEIRO	1.019,70	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	57	10,00	UN	PARAFUSO DE RODA	54,43	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	58	20,00	UN	PASTILHA DE FREIO	250,47	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	59	8,00	UN	PINÇA DE FREIO COMPLETA DIANTEIRO	443,87	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	60	4,00	PÇ	PINHÃO DE PARTIDA	249,33	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	61	12,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	228,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	62	10,00	JG	PORTA ESCOVAS COM ESCOVAS	141,52	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	63	4,00	PÇ	RADIADOR DE ÁGUA	696,19	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	64	4,00	PÇ	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	610,37	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	65	8,00	UN	REPARO DE PINÇA DE FREIO	184,27	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	66	4,00	PÇ	REPARO TRAMBULADOR DE MARCHAS	214,43	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	67	5,00	PÇ	RETENTOR DA SAÍDA DA CAIXA	106,22	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	68	5,00	PÇ	RETENTOR DA TAMPA DA VÁLVULA DE VELAS	109,56	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	69	5,00	PÇ	RETENTOR VÁLVULA	146,26	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	70	4,00	PÇ	RETROVISOR LD	739,64	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	71	4,00	PÇ	RETROVISOR LE	739,64	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	72	5,00	PÇ	RODA DE FERRO	419,69	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
35	73	12,00	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	187,87	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	74	12,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	287,51	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	75	5,00	PÇ	SENSOR DE DETONAÇÃO	235,72	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	76	5,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	309,02	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	77	8,00	PÇ	SONDA LAMBDA	577,23	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	78	3,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1.019,70	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	79	4,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA	233,13	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	80	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	157,67	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	81	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	157,67	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	82	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO SAÍDA DA CAIXA	229,70	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	83	5,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO COM CABOS	766,42	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	84	4,00	UN	VÁLVULA DE ADMIÇÃO	227,38	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	85	4,00	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	277,42	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	86	20,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR PÁRA-BRISA	135,20	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	87	3,00	UN	VARETA DO ÓLEO DO MOTOR	73,52	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	88	6,00	UN	MAÇANETA DE PORTA INTERNA	98,32	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	89	6,00	PÇ	MAÇANETA - Porta externa	133,57	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	90	4,00	UN	MIOLO DE CHAVE	242,08	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	91	6,00	UN	MAÇANETA DA PORTA CORRER	288,61	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	92	3,00	UN	BORRACHA DA PORTA TRASEIRA	93,05	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	93	3,00	UN	BORRACHA DA PORTA LATERAL	93,05	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	94	3,00	UN	ENGRENAGEM - Porta traseira	206,31	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	95	3,00	UN	ENGRENAGEM PORTA LATERAL INTERNA	228,34	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	96	3,00	UN	ENGRENAGEM DA PORTA LATERAL EXTERNA	141,78	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	97	10,00	UN	SOQUETE DE LÂMPADA DE FAROL	53,99	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	98	5,00	UN	TURBINA	4.059,95	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
35	99	5,00	PÇ	BOMBA DE ALTA PRESSÃO DIESEL	2.394,53	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
36	1	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	24,12	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
36	2	2,00	UN	FILTRO DE AR (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	47,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
36	3	2,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	37,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
36	4	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	288,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
36	5	2,00	JG	CABO DE VELAS (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	159,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
36	6	2,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	112,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
36	7	2,00	JG	PASTILHA DE FREIO (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	115,89	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
36	8	2,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	231,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
36	9	2,00	PRS	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	103,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
36	10	2,00	UN	CABO DE EMBREAGEM (RENAULT LOGAN 1.6 6 V)	98,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
36	11	2,00	KIT	CORREIA DENTADA TENSOR E POLIA (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	364,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
36	12	2,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (RENAULT 1.6 16 V)	255,29	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
37	1	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	24,12	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
37	2	1,00	UN	FILTRO DE AR (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	47,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
37	3	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	37,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
37	4	1,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	288,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
37	5	1,00	JG	CABO DE VELAS (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	159,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
37	6	1,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	112,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
37	7	1,00	JG	PASTILHA DE FREIO (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	115,89	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
37	8	1,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	231,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
37	9	1,00	PRS	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	103,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
37	10	1,00	UN	CABO DE EMBREAGEM (RENAULT LOGAN 1.6 6 V)	98,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
37	11	1,00	KIT	CORREIA DENTADA TENSOR E POLIA (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	364,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
37	12	1,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (RENAULT 1.6 16 V)	255,29	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
38	1	6,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO	577,23	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	2	6,00	PÇ	AMORTECEDORES TRASEIRO	495,58	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	3	6,00	UN	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	255,03	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	4	6,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	543,65	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	5	6,00	PÇ	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	776,61	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	6	6,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	131,38	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	7	6,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	118,51	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	8	5,00	PÇ	CABO DE CAPÔ	236,68	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	9	6,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM	236,68	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
38	10	5,00	PÇ	CATALISADOR	4.016,58	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	11	5,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	213,90	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	12	8,00	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO	609,83	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	13	8,00	PÇ	COIFAS DA JUNTA HOMOCINÉTICA	104,14	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	14	2,00	UN	COLA SILICONE PRETA	46,09	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	15	6,00	UN	CORREIA DENTADA	425,35	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	16	6,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	133,04	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	17	6,00	UN	COXIM DO MOTOR	408,23	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	18	6,00	PÇ	COXIM DO AMORTECEDOR	279,61	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	19	12,00	PÇ	DISCOS DE FREIO	238,35	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	20	6,00	JG	EMBREAGEM COM ATUADOR	2.311,13	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	21	4,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO	547,47	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	22	4,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	180,41	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	23	4,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO	510,51	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	24	4,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD	751,50	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	25	4,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE	751,50	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	26	4,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LD	228,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	27	4,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LE	228,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	28	4,00	PÇ	FECHADURA PORTA TRASEIRA	107,54	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	29	2,00	PÇ	FECHADURA DO CAPÔ	117,42	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	30	12,00	UN	FILTRO DE AR	94,37	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	31	12,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	147,92	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	32	20,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	83,84	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	33	10,00	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	59,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	34	8,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS DIANTEIRO	106,66	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	35	8,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS TRASEIRO	151,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	36	4,00	PÇ	IMPULSOR DE PARTIDA	218,60	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	37	4,00	UN	INTERRUPTOR DE ÓLEO	88,88	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	38	6,00	JG	JOGO DE COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	77,95	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	39	6,00	JG	JOGO DE JUNTA COMPLETA	622,82	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	40	3,00	JG	JOGO DE MOLAS TRASEIRAS	346,34	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	41	20,00	UN	LAMPADA FAROL	46,52	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	42	10,00	PÇ	LÂMPADA PISCA ALERTA	23,26	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	43	10,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA	24,58	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	44	2,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LD	442,91	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	45	2,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LE	442,91	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	46	2,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	415,69	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	47	2,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	446,95	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	48	2,00	PÇ	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	226,32	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	49	1,00	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO	1.294,49	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	50	1,00	UN	PARA CHOQUE TRASEIRO	1.019,70	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	51	6,00	UN	PARAFUSO DE RODA	54,43	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	52	20,00	UN	PASTILHA DE FREIO	250,47	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	53	8,00	UN	PINÇA DE FREIO COMPLETA DIANTEIRO	443,87	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	54	4,00	PÇ	PINHÃO DE PARTIDA	249,33	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	55	6,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	228,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	56	6,00	JG	PORTA ESCOVAS COM ESCOVAS	141,52	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	57	4,00	PÇ	RADIADOR DE ÁGUA	696,19	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	58	4,00	PÇ	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	610,37	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	59	8,00	UN	REPARO DE PINÇA DE FREIO	184,27	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	60	4,00	PÇ	REPARO TRAMBULADOR DE MARCHAS	214,43	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	61	5,00	PÇ	RETENTOR DA SAÍDA DA CAIXA	106,22	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	62	3,00	PÇ	RETENTOR DA TAMPA DA VÁLVULA DE VELAS	109,56	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	63	3,00	PÇ	RETENTOR VÁLVULA	146,26	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	64	4,00	PÇ	RETROVISOR LD	739,64	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	65	4,00	PÇ	RETROVISOR LE	739,64	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	66	4,00	PÇ	RODA DE FERRO	419,69	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	67	8,00	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	187,87	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	68	8,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	287,51	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	69	2,00	PÇ	SENSOR DE DETONAÇÃO	235,72	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
38	70	2,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	309,02	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	71	8,00	PÇ	SONDA LAMBDA	577,23	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	72	2,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1.019,70	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	73	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA	233,13	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	74	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	157,67	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	75	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	157,67	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	76	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO SAÍDA DA CAIXA	229,70	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	77	3,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO COM CABOS	766,42	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	78	4,00	UN	VÁLVULA DE ADMIÇÃO	227,38	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	79	4,00	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	277,42	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	80	8,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR PÁRA-BRISA	135,20	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	81	4,00	UN	BORRACHA DA PORTA TRASEIRA	93,05	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	82	4,00	UN	BORRACHA DA PORTA LATERAL	93,05	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	83	3,00	UN	ENGRENAGEM - Porta traseira	206,31	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	84	3,00	UN	ENGRENAGEM PORTA LATERAL INTERNA	228,34	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	85	3,00	UN	ENGRENAGEM DA PORTA LATERAL EXTERNA	141,78	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	86	10,00	UN	SOQUETE DE LÂMPADA DE FAROL	53,99	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	87	5,00	UN	TURBINA	4.059,95	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
38	88	2,00	PÇ	BOMBA DE ALTA PRESSÃO DIESEL	2.394,53	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
39	1	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	24,12	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
39	2	2,00	UN	FILTRO DE AR (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	47,61	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
39	3	2,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	37,58	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
39	4	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	288,18	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
39	5	2,00	JG	CABO DE VELAS (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	159,75	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
39	6	2,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	112,76	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
39	7	2,00	JG	PASTILHA DE FREIO (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	115,89	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
39	8	2,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRO (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	231,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
39	9	2,00	PRS	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	103,37	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
39	10	2,00	UN	CABO DE EMBREAGEM (RENAULT LOGAN 1.6 6 V)	98,67	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
39	11	2,00	KIT	CORREIA DENTADA TENSOR E POLIA (RENAULT LOGAN 1.6 16 V)	364,92	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
39	12	2,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (RENAULT 1.6 16 V)	255,29	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
40	1	3,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO	525,65	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	2	3,00	PÇ	AMORTECEDORES TRASEIRO	629,38	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	3	3,00	UN	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	149,78	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	4	2,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	389,81	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	5	2,00	UN	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	269,33	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	6	2,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	85,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	7	2,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	72,56	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	8	1,00	UN	CHAVE DE RODA	45,58	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	9	1,00	PÇ	CABO DE CAPÔ	98,61	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	10	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM	199,56	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	11	2,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO CURTO	244,21	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	12	1,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO	1.689,99	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	13	1,00	UN	CATALISADOR	1.409,02	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	14	2,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	85,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	15	1,00	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO	385,16	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	16	4,00	UN	REPARO DO BICO INJETOR 2018	53,49	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	17	4,00	UN	BICOS INJETORES	180,48	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	18	4,00	PÇ	COIFAS DA JUNTA HOMOCINÉTICA	78,61	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	19	2,00	UN	COLA SILICONE PRETA	34,88	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	20	1,00	UN	CORPO DE BORBOLETA	612,17	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	21	2,00	UN	CORREIA DENTADA	120,01	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	22	3,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	59,07	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	23	4,00	UN	COXIM DO MOTOR	224,21	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	24	6,00	PÇ	COXIM DO AMORTECEDOR	246,07	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	25	4,00	PÇ	DISCOS DE FREIO	173,97	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	26	2,00	JG	EMBREAGEM COM ATUADOR	1.753,72	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	27	2,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO	757,31	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	28	2,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	697,30	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	29	2,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO	450,75	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
40	30	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD	297,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	31	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE	297,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	32	1,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LD	323,76	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	33	1,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LE	323,76	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	34	1,00	PÇ	FECHADURA PORTA TRASEIRA	234,10	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	35	1,00	PÇ	FECHADURA DO CAPÔ	177,41	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	36	3,00	UN	FILTRO DE AR	71,03	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	37	3,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	54,33	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	38	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	58,37	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	39	4,00	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	35,72	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	40	2,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS DIANTEIRO	73,38	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	41	2,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS TRASEIRO	53,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	42	2,00	PÇ	IMPULSOR DE PARTIDA	159,69	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	43	2,00	UN	INTERRUPTOR DE ÓLEO	77,63	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	44	6,00	JG	JOGO DE COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	67,91	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	45	2,00	JG	JOGO DE JUNTA COMPLETA	242,96	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	46	1,00	JG	JOGO DE MOLAS TRASEIRAS	441,40	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	47	6,00	UN	LAMPADA FAROL	46,51	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	48	4,00	PÇ	LÂMPADA PISCA ALERTA	10,69	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	49	4,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA	11,16	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	50	1,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LD	243,98	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	51	1,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LE	243,98	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	52	2,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	190,58	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	53	2,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	176,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	54	1,00	PÇ	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	174,06	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	55	1,00	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO	203,18	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	56	1,00	UN	PARA CHOQUE TRASEIRO	200,91	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	57	4,00	UN	PARAFUSO DE RODA	25,11	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	58	8,00	UN	PASTILHA DE FREIO	150,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	59	3,00	UN	PINÇA DE FREIO COMPLETA DIANTEIRO	506,48	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	60	2,00	PÇ	PINHÃO DE PARTIDA	165,13	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	61	8,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	81,87	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	62	2,00	JG	PORTA ESCOVAS COM ESCOVAS	63,72	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	63	2,00	PÇ	RADIADOR DE ÁGUA	478,15	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	64	2,00	PÇ	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	299,13	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	65	2,00	UN	REPARO DE PINÇA DE FREIO	58,61	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	66	2,00	PÇ	REPARO TRAMBULADOR DE MARCHAS	139,27	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	67	2,00	PÇ	RETENTOR DA SAÍDA DA CAIXA	79,31	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	68	2,00	PÇ	RETENTOR DA TAMPA DA VÁLVULA DE VELAS	62,33	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	69	2,00	PÇ	RETENTOR VÁLVULA	72,14	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	70	2,00	PÇ	RETROVISOR LD	260,03	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	71	2,00	PÇ	RETROVISOR LE	260,03	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	72	2,00	PÇ	RODA DE FERRO	242,82	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	73	4,00	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	171,65	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	74	4,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	240,96	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	75	2,00	PÇ	SENSOR DE DETONAÇÃO	199,86	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	76	2,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	140,94	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	77	2,00	PÇ	SONDA LAMBDA	326,83	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	78	2,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	449,82	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	79	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA	103,73	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	80	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	77,68	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	81	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	77,68	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	82	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO SAÍDA DA CAIXA	126,06	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	83	2,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO COM CABOS	308,87	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	84	2,00	UN	VÁLVULA DE ADMIÇÃO	99,54	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	85	2,00	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	213,65	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	86	6,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR PÁRA-BRISA	99,31	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	87	1,00	UN	VARETA DO ÓLEO DO MOTOR	67,91	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	88	2,00	UN	MAÇANETA DE PORTA INTERNA	58,61	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	89	2,00	PÇ	MAÇANETA - Porta externa	58,61	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
40	90	2,00	UN	MIOLO DE CHAVE	101,87	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	91	2,00	UN	MAÇANETA DA PORTA CORRER	260,03	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	92	2,00	UN	BORRACHA DA PORTA TRASEIRA	58,61	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	93	2,00	UN	BORRACHA DA PORTA LATERAL	58,61	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	94	2,00	UN	ENGRENAGEM	343,30	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	95	3,00	UN	ENGRENAGEM PORTA LATERAL INTERNA	315,15	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	96	3,00	UN	ENGRENAGEM DA PORTA LATERAL EXTERNA	333,76	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	97	4,00	UN	SOQUETE DE LÂMPADA DE FAROL	39,54	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
41	1	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RENAULT 1.0 3 CILINDROS)	24,03	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
41	2	2,00	UN	FILTRO DE (AR RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	47,49	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
41	3	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	189,08	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
41	4	2,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	90,87	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
41	5	2,00	JG	PASTILHAS DE FREIO (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	107,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
41	6	2,00	JG	SAPATA TRASEIRA (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	208,14	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
41	7	2,00	PRS	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA-BRISA (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	340,06	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
41	8	2,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	74,16	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
41	9	2,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (RENAULT LOGAN 1.0 3 CILINDROS)	92,34	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
42	1	4,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO	496,85	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	2	4,00	PÇ	AMORTECEDORES TRASEIRO	455,49	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	3	2,00	UN	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	75,21	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	4	2,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	198,83	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	5	2,00	UN	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	293,95	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	6	6,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	150,89	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	7	6,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	155,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	8	1,00	UN	CHAVE DE RODA	67,06	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	9	2,00	PÇ	CABO DE CAPÔ	86,96	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	10	3,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM	142,42	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	11	3,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO CURTO	266,52	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	12	2,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO	1.682,05	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	13	2,00	UN	CATALISADOR	869,15	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	14	6,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	129,73	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	15	3,00	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO	503,76	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	16	12,00	UN	REPARO DO BICO INJETOR 2018	12,69	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	17	12,00	UN	BICOS INJETORES	146,66	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	18	6,00	PÇ	COIFAS DA JUNTA HOMOCINÉTICA	101,53	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	19	4,00	UN	COLA SILICONE PRETA	31,81	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	20	3,00	UN	CORPO DE BORBOLETA	1.167,33	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	21	2,00	UN	CORREIA DENTADA	118,45	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	22	3,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	84,37	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	23	10,00	UN	COXIM DO MOTOR	473,92	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	24	12,00	PÇ	COXIM DO AMORTECEDOR	270,44	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	25	6,00	PÇ	DISCOS DE FREIO	310,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	26	4,00	JG	EMBREAGEM COM ATUADOR	468,43	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	27	3,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO	484,95	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	28	3,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	457,69	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	29	3,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO	454,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	30	2,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD	850,34	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	31	2,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE	850,34	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	32	2,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LD	483,22	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	33	2,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LE	483,22	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	34	2,00	PÇ	FECHADURA PORTA TRASEIRA	394,38	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	35	2,00	PÇ	FECHADURA DO CAPÔ	287,21	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	36	10,00	UN	FILTRO DE AR	80,52	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	37	10,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	62,51	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	38	10,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	64,39	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	39	10,00	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	58,75	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	40	4,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS DIANTEIRO	106,70	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	41	4,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS TRASEIRO	106,70	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	42	2,00	PÇ	IMPULSOR DE PARTIDA	205,41	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	43	2,00	UN	INTERRUPTOR DE ÓLEO	202,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
42	44	4,00	JG	JOGO DE COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	219,99	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	45	3,00	JG	JOGO DE JUNTA COMPLETA	353,95	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	46	3,00	JG	JOGO DE MOLAS TRASEIRAS	226,10	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	47	8,00	UN	LAMPADA FAROL	44,65	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	48	6,00	PÇ	LÂMPADA PISCA ALERTA	10,81	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	49	6,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA	10,34	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	50	2,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LD	554,20	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	51	2,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LE	554,20	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	52	3,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	701,80	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	53	3,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	690,05	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	54	2,00	PÇ	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	101,53	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	55	2,00	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO	929,31	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	56	2,00	UN	PARA CHOQUE TRASEIRO	1.042,60	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	57	6,00	UN	PARAFUSO DE RODA	25,38	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	58	8,00	UN	PASTILHA DE FREIO	168,28	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	59	8,00	UN	PINÇA DE FREIO COMPLETA DIANTEIRO	872,44	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	60	2,00	PÇ	PINHÃO DE PARTIDA	170,16	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	61	8,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	128,32	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	62	4,00	JG	PORTA ESCOVAS COM ESCOVAS	159,35	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	63	2,00	PÇ	RADIADOR DE ÁGUA	834,36	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	64	4,00	PÇ	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	352,07	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	65	4,00	UN	REPARO DE PINÇA DE FREIO	558,43	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	66	3,00	PÇ	REPARO TRAMBULADOR DE MARCHAS	245,37	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	67	3,00	PÇ	RETENTOR DA SAÍDA DA CAIXA	201,65	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	68	3,00	PÇ	RETENTOR DA TAMPA DA VÁLVULA DE VELAS	99,79	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	69	3,00	PÇ	RETENTOR VÁLVULA	99,79	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	70	2,00	PÇ	RETROVISOR LD	328,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	71	2,00	PÇ	RETROVISOR LE	328,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	72	3,00	PÇ	RODA DE FERRO	359,60	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	73	6,00	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	200,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	74	6,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	310,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	75	3,00	PÇ	SENSOR DE DETONAÇÃO	390,62	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	76	3,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	328,57	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	77	3,00	PÇ	SONDA LAMBDA	342,67	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	78	3,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	824,49	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	79	4,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA	194,13	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	80	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	155,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	81	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	155,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	82	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO SAÍDA DA CAIXA	162,17	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	83	3,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO COM CABOS	606,14	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	84	4,00	UN	VÁLVULA DE ADMIÇÃO	201,18	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	85	4,00	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	254,77	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	86	6,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR PÁRA-BRISA	102,47	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	87	2,00	UN	VARETA DO ÓLEO DO MOTOR	88,37	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	88	4,00	UN	MAÇANETA DE PORTA INTERNA	77,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	89	4,00	PÇ	MAÇANETA - Porta externa	149,48	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	90	2,00	UN	MIOLO DE CHAVE	300,37	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	91	4,00	UN	SOQUETE DE LÂMPADA DE FAROL	15,51	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	1	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	26,08	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	2	2,00	UN	FILTRO DE AR (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	46,03	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	3	2,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	26,70	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	4	2,00	JG	PASTILHAS DE FREIO (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	98,51	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	5	2,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRA (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	158,06	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	6	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	279,28	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	7	2,00	JG	CABO DE VELAS (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	115,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	8	2,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	115,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	9	2,00	KIT	CORREIA DENTADA 1 CORREIA DE COMANDO 1 ROLAMENTO 1 TENSOR E 1 ROLAMENTO DE GUIA (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	426,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	10	2,00	UN	TUBO DE COBRE 1/4" (AUTOCLAVES ALT)	405,11	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	11	2,00	PRS	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	106,80	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
43	12	2,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	68,13	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	13	2,00	KIT	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BUCHAS E PIVÔ (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	247,05	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	14	2,00	KIT	BATENTE E COIFAS DIANTEIRO (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	55,24	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	15	2,00	UN	COXIN DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL / VOYAGE 1.O 3 CILINDROS)	77,64	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	16	2,00	KIT	BATENTE E COIFA TRASEIRA (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	50,63	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	17	4,00	UN	BRAÇO AXIAL (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	70,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	18	2,00	UN	BUCHA DO EIXO TRASEIRO (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS)	85,93	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
44	1	3,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO	614,07	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	2	3,00	PÇ	AMORTECEDORES TRASEIRO	538,77	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	3	3,00	UN	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	140,28	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	4	2,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	639,03	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	5	2,00	UN	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	1.209,65	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	6	2,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	170,41	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	7	2,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	166,96	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	8	1,00	UN	CHAVE DE RODA	40,02	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	9	1,00	PÇ	CABO DE CAPÔ	144,16	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	10	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM	233,23	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	11	2,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO CURTO	116,61	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	12	1,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO	1.609,86	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	13	1,00	UN	CATALISADOR	6.572,84	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	14	2,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	380,41	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	15	1,00	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO	427,74	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	16	4,00	UN	REPARO DO BICO INJETOR 2018	169,11	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	17	4,00	UN	BICOS INJETORES	1.389,96	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	18	4,00	PÇ	COIFAS DA JUNTA HOMOCINÉTICA	135,12	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	19	2,00	UN	COLA SILICONE PRETA	49,91	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	20	1,00	UN	CORPO DE BORBOLETA	1.126,60	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	21	2,00	UN	CORREIA DENTADA	510,37	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	22	3,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	254,75	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	23	4,00	UN	COXIM DO MOTOR	199,67	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	24	6,00	PÇ	COXIM DO AMORTECEDOR	310,69	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	25	4,00	PÇ	DISCOS DE FREIO	289,61	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	26	2,00	JG	EMBREAGEM COM ATUADOR	1.718,73	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	27	2,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO	722,52	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	28	2,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	386,43	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	29	2,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO	450,12	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	30	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD	708,32	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	31	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE	708,32	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	32	1,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LD	345,55	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	33	1,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LE	390,73	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	34	1,00	PÇ	FECHADURA PORTA TRASEIRA	251,74	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	35	1,00	PÇ	FECHADURA DO CAPÔ	274,11	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	36	3,00	UN	FILTRO DE AR	166,10	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	37	3,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	132,11	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	38	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	83,48	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	39	4,00	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	53,79	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	40	2,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS DIANTEIRO	83,91	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	41	2,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS TRASEIRO	74,87	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	42	2,00	PÇ	IMPULSOR DE PARTIDA	222,48	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	43	2,00	UN	INTERRUPTOR DE ÓLEO	143,72	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	44	6,00	JG	JOGO DE COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	54,22	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	45	2,00	JG	JOGO DE JUNTA COMPLETA	623,11	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	46	1,00	JG	JOGO DE MOLAS TRASEIRAS	476,37	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	47	6,00	UN	LAMPADA FAROL	45,18	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	48	4,00	PÇ	LÂMPADA PISCA ALERTA	9,46	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	49	4,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA	10,32	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	50	1,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LD	265,94	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	51	1,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LE	265,94	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	52	2,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	172,13	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
44	53	2,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	98,54	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	54	1,00	PÇ	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	161,80	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	55	1,00	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO	273,68	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	56	1,00	UN	PARA CHOQUE TRASEIRO	478,52	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	57	4,00	UN	PARAFUSO DE RODA	41,31	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	58	8,00	UN	PASTILHA DE FREIO	235,39	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	59	3,00	UN	PINÇA DE FREIO COMPLETA DIANTEIRO	564,16	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	60	2,00	PÇ	PINHÃO DE PARTIDA	355,02	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	61	8,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	121,78	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	62	2,00	JG	PORTA ESCOVAS COM ESCOVAS	92,52	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	63	2,00	PÇ	RADIADOR DE ÁGUA	856,78	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	64	2,00	PÇ	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	394,18	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	65	2,00	UN	REPARO DE PINÇA DE FREIO	101,12	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	66	2,00	PÇ	REPARO TRAMBULADOR DE MARCHAS	114,46	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	67	2,00	PÇ	RETENTOR DA SAÍDA DA CAIXA	122,64	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	68	2,00	PÇ	RETENTOR DA TAMPA DA VÁLVULA DE VELAS	71,43	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	69	2,00	PÇ	RETENTOR VÁLVULA	131,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	70	2,00	PÇ	RETROVISOR LD	449,69	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	71	2,00	PÇ	RETROVISOR LE	449,69	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	72	2,00	PÇ	RODA DE FERRO	402,78	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	73	4,00	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	223,77	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	74	4,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	269,81	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	75	2,00	PÇ	SENSOR DE DETONAÇÃO	113,17	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	76	2,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	153,62	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	77	2,00	PÇ	SONDA LAMBDA	421,72	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	78	2,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	769,42	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	79	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA	310,26	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	80	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	114,46	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	81	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	114,46	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	82	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO SAÍDA DA CAIXA	97,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	83	2,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO COM CABOS	689,81	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	84	2,00	UN	VÁLVULA DE ADMIÇÃO	283,58	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	85	2,00	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	405,80	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	86	6,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR PÁRA-BRISA	123,93	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	87	1,00	UN	VARETA DO ÓLEO DO MOTOR	71,86	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	88	2,00	UN	MAÇANETA DE PORTA INTERNA	73,58	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	89	2,00	PÇ	MAÇANETA - Porta externa	94,24	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	90	2,00	UN	MIOLO DE CHAVE	66,27	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	91	2,00	UN	MAÇANETA DA PORTA CORRER	119,63	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	92	2,00	UN	BORRACHA DA PORTA TRASEIRA	63,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	93	2,00	UN	BORRACHA DA PORTA LATERAL	63,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	94	2,00	UN	ENGRENAGEM - Porta traseira	219,03	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	95	3,00	UN	ENGRENAGEM PORTA LATERAL INTERNA	132,54	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	96	3,00	UN	ENGRENAGEM DA PORTA LATERAL EXTERNA	115,32	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	97	4,00	UN	SOQUETE DE LÂMPADA DE FAROL	23,23	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	98	2,00	UN	TURBINA	1.852,99	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
44	99	2,00	PÇ	BOMBA DE ALTA PRESSÃO DIESEL	4.096,73	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
45	1	8,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO (NISSAN MARCH 1.0)	110,87	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	2	8,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (NISSAN MARCH 1.0)	372,64	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	3	8,00	KIT	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (NISSAN MARCH 1.0)	86,22	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	4	4,00	UN	ATUADOR DE EMBREAGEM (NISSAN MARCH 1.0)	394,20	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	5	8,00	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (NISSAN MARCH 1.0)	172,46	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	6	8,00	UN	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (NISSAN MARCH 1.0)	92,39	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	7	4,00	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO (NISSAN MARCH 1.0)	659,05	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	8	4,00	UN	COXIM DA CAIXA DE CAMBIO (NISSAN MARCH 1.0)	172,46	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	9	4,00	UN	COXIM DO MOTOR (NISSAN MARCH 1.0)	304,89	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	10	4,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (NISSAN MARCH 1.0)	224,81	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	11	8,00	JG	PASTILHAS DE FREIO (NISSAN MARCH 1.0)	127,80	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	12	8,00	KIT	JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA (NISSAN MARCH 1.0)	280,25	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	13	8,00	UN	PIVÔ DA BANDEJA DE SUSPENSÃO (NISSAN MARCH 1.0)	73,91	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
45	14	8,00	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (NISSAN MARCH 1.0)	229,43	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	15	8,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (NISSAN MARCH 1.0)	267,93	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	16	8,00	UN	COXIN DO AMORTECEDOR TRASEIRO (NISSAN MARCH 1.0)	121,03	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	17	6,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA (NISSAN MARCH 1.0)	240,21	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	18	4,00	JG	TAMBOR DE FREIO (NISSAN MARCH 1.0)	261,16	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	19	16,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (NISSAN MARCH 1.0 MT FLEX ANO: 2013)	23,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	20	16,00	UN	FILTRO DE AR (NISSAN MARCH 1.0)	40,65	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	21	16,00	UN	FILTRO DE ÓLEO (NISSAN MARCH 1.0 MT FLEX ANO: 2013)	26,17	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	22	8,00	UN	CORREIA DO ALTERADOR (NISSAN MARCH 1.0)	69,29	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	23	4,00	UN	CORREIA DENTADA (NISSAN MARCH 1.0)	124,72	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	24	4,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (NISSAN MARCH 1.0)	203,26	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	25	4,00	UN	TENSOR DE CORREIA DENTADA (NISSAN MARCH 1.0)	181,70	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	26	4,00	KIT	EMBREAGEM (NISSAN MARCH 1.0)	926,99	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	27	4,00	JG	CABO DE VELA (NISSAN MARCH 1.0)	141,66	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	28	4,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (NISSAN MARCH 1.0)	147,82	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	29	4,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (NISSAN MARCH 1.0)	391,12	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
46	1	6,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO	694,23	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	2	6,00	PÇ	AMORTECEDORES TRASEIRO	602,80	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	3	3,00	UN	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	161,86	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	4	3,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	732,82	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	5	3,00	UN	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	1.280,95	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	6	6,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	182,86	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	7	6,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	198,94	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	8	1,00	UN	CHAVE DE RODA	39,05	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	9	2,00	PÇ	CABO DE CAPÔ	198,62	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	10	3,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM	422,23	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	11	3,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO CURTO	373,12	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	12	2,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO	3.289,22	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	13	3,00	UN	CATALISADOR	1.767,97	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	14	6,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	139,21	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	15	3,00	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO	139,21	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	16	12,00	UN	REPARO DO BICO INJETOR 2018	81,87	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	17	12,00	UN	BICOS INJETORES	380,65	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	18	10,00	PÇ	COIFAS DA JUNTA HOMOCINÉTICA	63,40	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	19	4,00	UN	COLA SILICONE PRETA	40,43	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	20	3,00	UN	CORPO DE BORBOLETA	607,85	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	21	4,00	UN	CORREIA DENTADA	233,86	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	22	3,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	198,48	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	23	10,00	UN	COXIM DO MOTOR	331,72	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	24	16,00	PÇ	COXIM DO AMORTECEDOR	232,94	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	25	10,00	PÇ	DISCOS DE FREIO	584,65	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	26	4,00	JG	EMBREAGEM COM ATUADOR	1.410,52	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	27	3,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO	752,72	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	28	3,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	851,82	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	29	3,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO	1.072,82	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	30	3,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD	1.448,65	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	31	3,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE	1.448,65	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	32	3,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LD	510,45	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	33	3,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LE	510,45	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	34	3,00	PÇ	FECHADURA PORTA TRASEIRA	594,99	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	35	3,00	PÇ	FECHADURA DO CAPÔ	392,83	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	36	20,00	UN	FILTRO DE AR	175,51	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	37	20,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	249,02	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	38	20,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	176,88	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	39	20,00	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	136,45	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	40	8,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS DIANTEIRO	221,45	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	41	8,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS TRASEIRO	221,45	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	42	4,00	PÇ	IMPULSOR DE PARTIDA	158,97	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	43	4,00	UN	INTERRUPTOR DE ÓLEO	77,18	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	44	12,00	JG	JOGO DE COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	114,49	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
46	45	4,00	JG	JOGO DE JUNTA COMPLETA	541,41	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	46	3,00	JG	JOGO DE MOLAS TRASEIRAS	292,21	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	47	28,00	UN	LAMPADA FAROL	48,70	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	48	10,00	PÇ	LÂMPADA PISCA ALERTA	10,10	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	49	20,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA	10,56	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	50	4,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LD	196,87	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	51	4,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LE	196,87	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	52	4,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	256,37	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	53	4,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	249,94	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	54	2,00	PÇ	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	173,67	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	55	3,00	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO	485,18	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	56	3,00	UN	PARA CHOQUE TRASEIRO	390,07	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	57	10,00	UN	PARAFUSO DE RODA	44,10	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	58	20,00	UN	PASTILHA DE FREIO	178,26	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	59	8,00	UN	PINÇA DE FREIO COMPLETA DIANTEIRO	768,29	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	60	4,00	PÇ	PINHÃO DE PARTIDA	305,07	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	61	12,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	127,81	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	62	10,00	JG	PORTA ESCOVAS COM ESCOVAS	111,64	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	63	4,00	PÇ	RADIADOR DE ÁGUA	850,21	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	64	4,00	PÇ	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	629,91	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	65	8,00	UN	REPARO DE PINÇA DE FREIO	146,38	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	66	4,00	PÇ	REPARO TRAMBULADOR DE MARCHAS	146,65	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	67	5,00	PÇ	RETENTOR DA SAÍDA DA CAIXA	173,67	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	68	5,00	PÇ	RETENTOR DA TAMPA DA VÁLVULA DE VELAS	111,64	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	69	5,00	PÇ	RETENTOR VÁLVULA	94,18	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	70	4,00	PÇ	RETROVISOR LD	607,39	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	71	4,00	PÇ	RETROVISOR LE	607,39	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	72	5,00	PÇ	RODA DE FERRO	462,21	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	73	12,00	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	728,23	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	74	12,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	862,94	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	75	5,00	PÇ	SENSOR DE DETONAÇÃO	339,76	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	76	5,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	376,75	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	77	8,00	PÇ	SONDA LAMBDA	170,45	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	78	3,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	806,34	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	79	4,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA	235,46	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	80	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	177,80	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	81	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	177,80	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	82	4,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO SAÍDA DA CAIXA	196,64	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	83	5,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO COM CABOS	537,10	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	84	4,00	UN	VÁLVULA DE ADMIÇÃO	243,96	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	85	4,00	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	287,15	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	86	20,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR PÁRA-BRISA	125,43	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	87	3,00	UN	VARETA DO ÓLEO DO MOTOR	44,56	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	88	6,00	UN	MAÇANETA DE PORTA INTERNA	149,32	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	89	6,00	PÇ	MAÇANETA - Porta Externa	228,80	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	90	4,00	UN	MIOLO DE CHAVE	112,10	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	91	6,00	UN	MAÇANETA DA PORTA CORRER	122,67	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	92	3,00	UN	BORRACHA DA PORTA TRASEIRA	169,07	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	93	3,00	UN	BORRACHA DA PORTA LATERAL	149,78	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	94	3,00	UN	ENGRENAGEM - Porta Traseira	113,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	95	3,00	UN	ENGRENAGEM PORTA LATERAL INTERNA	135,99	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	96	3,00	UN	ENGRENAGEM DA PORTA LATERAL EXTERNA	135,99	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	97	6,00	UN	SOQUETE DE LÂMPADA DE FAROL	20,21	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	98	5,00	UN	TURBINA	2.927,63	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
46	99	5,00	PÇ	BOMBA DE ALTA PRESSÃO DIESEL	5.257,98	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
47	1	2,00	UN	TERMINAL DIREÇÃO LD (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	130,07	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	2	2,00	UN	TERMINAL DIREÇÃO LE (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	169,25	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	3	2,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	517,47	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	4	4,00	KIT	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (MEGANE GRAN TOUR 1.6.0	76,79	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	5	2,00	KIT	BALANÇA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA COMPLETA COM BUCHA E PIVO	376,12	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
				LADO ESQUERDO (MEGAGANE GRAN TOUR 1.6)		
47	6	2,00	KIT	BALANÇA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA COMPLETA COM BUCHA E PIVO LADO DIREITO (MEGANE GRAN TOUR 1.6)	376,12	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	7	4,00	UN	BRAÇO AXIAL ARTICULADO (MEGANE GRAN TOUR 1.6)	74,91	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	8	4,00	UN	BIELETA DA BARRA ESTAB. (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	81,49	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	9	8,00	UN	ROLAMENTOS DIANTEIROS (RENAULT MÉGANE GRAND TOUR 1.6 16V HI-FLEX ANO: 2012)	213,13	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	10	2,00	UN	COXIM DA CAIXA (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	206,86	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	11	2,00	UN	COXIM MOTOR (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	316,57	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	12	2,00	UN	COXIM MOTOR (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	162,98	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	13	2,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (RENAULT MÉGANE GRAND TOUR 1.6 16V HI-FLEX ANO: 2012)	413,73	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	14	2,00	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	121,60	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	15	2,00	JG	DISCO DE FREIO TRASEIRO (RENAULT MÉGANE GRAND TOUR 1.6 16V HI-FLEX ANO: 2012)	341,64	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	16	2,00	UN	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	124,75	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	17	4,00	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	299,32	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	18	4,00	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (MEGANE GRAN TOUR 1.6)	441,94	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	19	4,00	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRA COM ROLAMENTO (MEGANE GRAN TOUR 1.6)	315,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	20	2,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	524,99	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	21	8,00	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL (RENAULT MÉGANE GRAND TOUR 1.6 16V HI-FLEX ANO: 2012)	44,50	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	22	8,00	UN	FILTRO DE AR K4M (RENAULT MÉGANE GRAND TOUR 1.6 16V HI-FLEX ANO: 2012)	62,69	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	23	8,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (RENAULT MÉGANE GRAND TOUR 1.6 16V HI-FLEX ANO: 2012)	42,94	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	24	4,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (MEGANE GRAN TOUR 1.6)	72,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	25	2,00	KIT	KIT CORREIA DENTADA (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	570,45	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	26	2,00	UN	BOMBA DE ÁGUA (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	304,02	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	27	2,00	UN	KIT EMBREAGEM (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	1.219,26	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	28	2,00	JG	JOGO DE CABO DE VELAS (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	177,08	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	29	2,00	JG	JOGO DE VELAS (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	154,52	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	30	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	335,37	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	31	2,00	UN	CAIXA DE CAMBIO REMANUFATURADA A BASE DE TROCA (MEGANE GRAN TOUR 1.6)	3.839,57	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	1	2,00	UN	TERMINAL DIREÇÃO LD (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	130,07	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	2	2,00	UN	TERMINAL DIREÇÃO LE (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	169,25	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	3	2,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	517,47	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	4	4,00	KIT	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO (MEGANE GRAN TOUR 1.6.0	76,79	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	5	2,00	KIT	BALANÇA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA COMPLETA COM BUCHA E PIVO LADO ESQUERDO (MEGAGANE GRAN TOUR 1.6)	376,12	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	6	2,00	KIT	BALANÇA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA COMPLETA COM BUCHA E PIVO LADO DIREITO (MEGANE GRAN TOUR 1.6)	376,12	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	7	4,00	UN	BRAÇO AXIAL ARTICULADO (MEGANE GRAN TOUR 1.6)	74,91	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	8	4,00	UN	BIELETA DA BARRA ESTAB. (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	81,49	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	9	8,00	UN	ROLAMENTOS DIANTEIROS (RENAULT MÉGANE GRAND TOUR 1.6 16V HI-FLEX ANO: 2012)	213,13	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	10	2,00	UN	COXIM DA CAIXA (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	206,86	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	11	2,00	UN	COXIM MOTOR (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	316,57	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	12	2,00	UN	COXIM MOTOR (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	162,98	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	13	2,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (RENAULT MÉGANE GRAND TOUR 1.6 16V HI-FLEX ANO: 2012)	413,73	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	14	2,00	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	121,60	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	15	2,00	JG	DISCO DE FREIO TRASEIRO (RENAULT MÉGANE GRAND TOUR 1.6 16V HI-FLEX ANO: 2012)	341,64	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	16	2,00	UN	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	124,75	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	17	4,00	UN	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	299,32	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	18	4,00	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO (MEGANE GRAN TOUR 1.6)	441,94	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	19	4,00	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRA COM ROLAMENTO (MEGANE GRAN TOUR 1.6)	315,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	20	2,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	524,99	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	21	8,00	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL (RENAULT MÉGANE GRAND TOUR 1.6 16V HI-FLEX ANO: 2012)	44,50	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	22	8,00	UN	FILTRO DE AR K4M (RENAULT MÉGANE GRAND TOUR 1.6 16V HI-FLEX ANO:	62,69	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
				2012)		
48	23	8,00	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (RENAULT MÉGANE GRAND TOUR 1.6 16V HI-FLEX ANO: 2012)	42,94	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	24	4,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR (MEGANE GRAN TOUR 1.6)	72,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	25	2,00	KIT	KIT CORREIA DENTADA (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	570,45	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	26	2,00	UN	BOMBA DE ÁGUA (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	304,02	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	27	2,00	UN	KIT EMBREAGEM (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	1.219,26	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	28	2,00	JG	JOGO DE CABO DE VELAS (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	177,08	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	29	2,00	JG	JOGO DE VELAS (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	154,52	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	30	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO (RENAULT MEGANE GRANDTOUR)	335,37	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	31	2,00	UN	CAIXA DE CAMBIO REMANUFATURADA A BASE DE TROCA (MEGANE GRAN TOUR 1.6)	3.839,57	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
49	1	2,00	UN	BORRACHA ESTRIBO (MOTO BROS 150, ANO 2006)	11,82	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	2	1,00	UN	CAIXA DE DIREÇÃO (MOTO BROS 150, ANO 2006)	113,29	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	3	1,00	UN	CAPA DE BANCO (MOTO BROS 150, ANO 2006)	36,65	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	4	2,00	UN	CILINDRO INTERNO BENGALA (MOTO BROS 150, ANO 2006)	208,26	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	5	2,00	UN	COXIM TAMPA VÁLVULA (MOTO BROS 150, ANO 2006)	7,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	6	1,00	UN	ELEMENTO FILTRO DE AR (MOTO BROS 150, ANO 2006)	25,99	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	7	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MOTO BROS 150, ANO 2006)	5,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	8	1,00	UN	GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA (MOTO BROS 150, ANO 2006)	14,32	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	9	1,00	UN	KIT TRANSMISSÃO (MOTO BROS 150, ANO 2006)	274,90	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	10	1,00	UN	LONA DE FREIO DIANTEIRO (MOTO BROS 150, ANO 2006)	41,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	11	1,00	UN	LONA DE FREIO TRASEIRO (MOTO BROS 150, ANO 2006)	41,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	12	1,00	UN	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO (MOTO BROS 150, ANO 2006)	68,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	13	1,00	UN	RETENTOR GARFO (MOTO BROS 150, ANO 2006)	38,31	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	14	1,00	UN	SANFONA BENGALA 21 DENTES (MOTO BROS 150, ANO 2006)	67,30	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
50	1	3,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO	387,97	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	2	3,00	PÇ	AMORTECEDORES TRASEIRO	270,45	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	3	3,00	UN	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	150,99	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	4	2,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	196,52	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	5	2,00	UN	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	308,95	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	6	2,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	70,18	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	7	2,00	KIT	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	80,19	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	8	1,00	UN	CHAVE DE RODA	83,06	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	9	1,00	PÇ	CABO DE CAPÔ	85,70	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	10	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM	116,75	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	11	2,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO CURTO	69,39	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	12	1,00	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO	1.823,45	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	13	1,00	UN	CATALISADOR	739,16	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	14	2,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	85,39	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	15	1,00	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO	340,13	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	16	4,00	UN	REPARO DO BICO INJETOR 2018	29,80	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	17	4,00	UN	BICOS INJETORES	75,91	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	18	4,00	PÇ	COIFAS DA JUNTA HOMOCINÉTICA	69,55	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	19	2,00	UN	COLA SILICONE PRETA	29,50	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	20	1,00	UN	CORPO DE BORBOLETA	639,02	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	21	2,00	UN	CORREIA DENTADA	80,26	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	22	3,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	88,65	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	23	4,00	UN	COXIM DO MOTOR	259,27	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	24	6,00	PÇ	COXIM DO AMORTECEDOR	219,99	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	25	4,00	PÇ	DISCOS DE FREIO	231,48	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	26	2,00	JG	EMBREAGEM COM ATUADOR	602,85	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	27	2,00	PÇ	ESCAPAMENTO DIANTEIRO	264,08	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	28	2,00	PÇ	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	269,52	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	29	2,00	PÇ	ESCAPAMENTO TRASEIRO	271,69	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	30	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD	590,11	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	31	1,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LE	590,11	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	32	1,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LD	293,12	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	33	1,00	PÇ	FECHADURA DE PORTA LE	293,12	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	34	1,00	PÇ	FECHADURA PORTA TRASEIRA	274,02	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
50	35	1,00	PÇ	FECHADURA DO CAPÔ	210,05	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	36	3,00	UN	FILTRO DE AR	71,26	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	37	3,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	50,92	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	38	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	37,11	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	39	4,00	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	54,95	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	40	2,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS DIANTEIRO	74,68	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	41	2,00	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIOS TRASEIRO	74,68	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	42	2,00	PÇ	IMPULSOR DE PARTIDA	158,98	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	43	2,00	UN	INTERRUPTOR DE ÓLEO	66,83	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	44	6,00	JG	JOGO DE COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	1.054,01	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	45	2,00	JG	JOGO DE JUNTA COMPLETA	365,62	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	46	1,00	JG	JOGO DE MOLAS TRASEIRAS	325,10	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	47	6,00	UN	LAMPADA FAROL	45,02	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	48	4,00	PÇ	LÂMPADA PISCA ALERTA	8,21	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	49	4,00	PÇ	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA	8,21	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	50	1,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LD	700,97	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	51	1,00	PÇ	LANTERNA TRASEIRA LE	700,97	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	52	2,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	222,32	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	53	2,00	PÇ	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	226,35	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	54	1,00	PÇ	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	62,87	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	55	1,00	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO	576,92	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	56	1,00	UN	PARA CHOQUE TRASEIRO	580,80	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	57	4,00	UN	PARAFUSO DE RODA	10,09	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	58	8,00	UN	PASTILHA DE FREIO	149,12	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	59	3,00	UN	PINÇA DE FREIO COMPLETA DIANTEIRO	763,97	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	60	2,00	PÇ	PINHÃO DE PARTIDA	114,11	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	61	8,00	PÇ	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	241,73	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	62	2,00	JG	PORTA ESCOVAS COM ESCOVAS	102,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	63	2,00	PÇ	RADIADOR DE ÁGUA	646,01	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	64	2,00	PÇ	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	297,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	65	2,00	UN	REPARO DE PINÇA DE FREIO	129,01	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	66	2,00	PÇ	REPARO TRAMBULADOR DE MARCHAS	103,86	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	67	2,00	PÇ	RETENTOR DA SAÍDA DA CAIXA	102,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	68	2,00	PÇ	RETENTOR DA TAMPA DA VÁLVULA DE VELAS	50,30	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	69	2,00	PÇ	RETENTOR VÁLVULA	25,15	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	70	2,00	PÇ	RETROVISOR LD	329,75	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	71	2,00	PÇ	RETROVISOR LE	329,75	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	72	2,00	PÇ	RODA DE FERRO	337,21	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	73	4,00	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	205,86	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	74	4,00	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	268,27	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	75	2,00	PÇ	SENSOR DE DETONAÇÃO	249,64	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	76	2,00	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	222,16	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	77	2,00	PÇ	SONDA LAMBDA	316,71	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	78	2,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	720,53	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	79	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA	179,31	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	80	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	117,37	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	81	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	117,37	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	82	2,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO SAÍDA DA CAIXA	183,04	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	83	2,00	PÇ	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO COM CABOS	426,63	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	84	2,00	UN	VÁLVULA DE ADMIÇÃO	292,03	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	85	2,00	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	156,49	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	86	6,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR PÁRA-BRISA	113,64	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	87	1,00	UN	VARETA DO ÓLEO DO MOTOR	81,04	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	88	2,00	UN	MAÇANETA DE PORTA INTERNA	58,68	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	89	2,00	PÇ	MAÇANETA - Porta externa	86,63	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	90	2,00	UN	MIOLO DE CHAVE	277,59	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	91	2,00	UN	BORRACHA DA PORTA TRASEIRA	105,72	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	92	2,00	UN	BORRACHA DA PORTA LATERAL	105,72	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
50	93	4,00	UN	SOQUETE DE LÂMPADA DE FAROL	41,45	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Rio Negro, 18 de novembro de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2AE3B0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRONOGRAMA RECEITA

Exercício 2022			**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR**						**ANEXO III**					
Planejamento - Cronograma de Desembolso Mensal/Bimestral - Art. 8 da LRF RECEITA														
Classificação	Descrição	Bimestre-1 Janeiro Fevereiro	%	Bimestre-2 Março Abril	%	Bimestre-3 Maio Junho	%	Bimestre-4 Julho Agosto	%	Bimestre-5 Setembro Outubro	%	Bimestre-6 Novembro Dezembro	%
Receitas Total				Meta Anual:	19.000.000,00									
Valor Bimestre		2.287.600,00	12,04	3.372.044,00	17,75	3.372.500,00	17,75	3.273.700,00	17,23	2.983.000,00	15,70	3.711.232,00	19,53
Valor Mês		1.143.800,00	6,02	1.686.022,00	8,87	1.686.250,00	8,88	1.636.850,00	8,62	1.491.500,00	7,85	1.855.616,00	9,77
Valor Mês		1.143.800,00	6,02	1.686.022,00	8,87	1.686.250,00	8,88	1.636.850,00	8,62	1.491.500,00	7,85	1.855.616,00	9,77
1100.00.00.00	Receitas Tributarias			Meta Anual:	1.070.823,62									
Valor Bimestre		107.082,36	10,00	321.247,09	30,00	214.164,72	20,00	214.164,72	20,00	107.082,36	10,00	107.082,36	10,00
Valor Mês		53.541,18	5,00	160.623,54	15,00	107.082,36	10,00	107.082,36	10,00	53.541,18	5,00	53.541,18	5,00
Valor Mês		53.541,18	5,00	160.623,54	15,00	107.082,36	10,00	107.082,36	10,00	53.541,18	5,00	53.541,18	5,00
1200.00.00.00	Receitas de contribuição			Meta Anual:	395.150,00									
Valor Bimestre		65.871,51	16,67	65.871,51	16,67	65.871,51	16,67	65.871,51	16,67	65.871,51	16,67	65.792,48	16,65
Valor Mês		32.935,75	8,34	32.935,75	8,34	32.935,75	8,34	32.935,75	8,34	32.935,75	8,34	32.896,24	8,33
Valor Mês		32.935,75	8,34	32.935,75	8,34	32.935,75	8,34	32.935,75	8,34	32.935,75	8,34	32.896,24	8,33
1300.00.00.00	Receitas Patrimoniais			Meta Anual:	74.600,38									
Valor Bimestre		12.435,88	16,67	12.435,88	16,67	12.435,88	16,67	12.435,88	16,67	12.435,88	16,67	12.420,96	16,65
Valor Mês		6.217,94	8,34	6.217,94	8,34	6.217,94	8,34	6.217,94	8,34	6.217,94	8,34	6.210,48	8,33
Valor Mês		6.217,94	8,34	6.217,94	8,34	6.217,94	8,34	6.217,94	8,34	6.217,94	8,34	6.210,48	8,33
1400.00.00.00	Receitas Agropecuárias			Meta Anual:	0,00									
Valor Bimestre		-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,65
Valor Mês		-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
Valor Mês		-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
1600.00.00.00	Receitas de Serviços			Meta Anual:	45.150,00									
Valor Bimestre		7.526,51	16,67	7.526,51	16,67	7.526,51	16,67	7.526,51	16,67	7.526,51	16,67	7.517,48	16,65
Valor Mês		3.763,25	8,34	3.763,25	8,34	3.763,25	8,34	3.763,25	8,34	3.763,25	8,34	3.758,74	8,33
Valor Mês		3.763,25	8,34	3.763,25	8,34	3.763,25	8,34	3.763,25	8,34	3.763,25	8,34	3.758,74	8,33
1700.00.00.00	Transferências Correntes			Meta Anual:	17.414.276,00									
Valor Bimestre		3.091.033,99	17,75	3.090.616,05	17,75	2.612.141,40	15,00	2.685.281,36	15,42	2.533.951,30	14,55	3.401.495,70	19,53
Valor Mês		1.545.517,00	8,88	1.545.308,02	8,87	1.306.070,70	7,50	1.342.640,68	7,71	1.266.975,65	7,28	1.700.747,85	9,77
Valor Mês		1.545.517,00	8,88	1.545.308,02	8,87	1.306.070,70	7,50	1.342.640,68	7,71	1.266.975,65	7,28	1.700.747,85	9,77
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes			Meta Anual:										
Valor Bimestre		-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,65
Valor Mês		-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
Valor Mês		-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
2100.00.00.00	Operações de crédito			Meta Anual:	0,00									
Valor Bimestre		-	-	-	-	-	-	-	100,00	-	-	-	-
Valor Mês		-	-	-	-	-	-	-	50,00	-	-	-	-
Valor Mês		-	-	-	-	-	-	-	50,00	-	-	-	-
2200.00.00.00	Alienação de bens			Meta Anual:	0,00									

Valor Bimestre	-												
Valor Mês	-												
Valor Mês	-												
2400.00.00.00	Transferências de Capital		Meta Anual:	0,00									
Valor Bimestre	-												
Valor Mês	-												
Valor Mês	-												
TOTAL DA RECEITA			Meta Anual:	19.000.000,00									
Valor Bimestre	2.924.100,00	15,39	3.535.900,00	18,61	3.231.900,00	17,01	3.230.000,00	17,00	2.935.500,00	15,45	3.142.600,00	16,54	
Valor Mês	1.462.050,00	7,70	1.767.950,00	9,31	1.615.950,00	8,51	1.615.000,00	8,50	1.467.750,00	7,73	1.571.300,00	8,27	
Valor Mês	1.462.050,00	7,70	1.767.950,00	9,31	1.615.950,00	8,51	1.615.000,00	8,50	1.467.750,00	7,73	1.571.300,00	8,27	

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
Contadora CRC PR
056.176/O-0

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B8E97587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS NOVEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
ESTADO DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: nov/21										***PASSAGENS E COMBUSTIVEL**		
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
LENILCE VITORIANO	Assistente Adm.	280/1	Diária	20	1,5	05/11/2021	R$ 538,00	R$ 807,00	Curso de pregão eletrônico e nova lei de licitações, teoria e prática.	R$ 282,17	Onibus	Maringa/Pr
ANDREIA PEREIRA	Vereadora	752	Diária	21	3,5	09 à 12/11/2021	R$ 565,00	R$ 1.977,50	Fiscalização da arrecadação tributária Municipal, Adm. Pública e politicas Publicas	R$ 319,04	Veículo Oficial	Curitiba/Pr
SERGIO FERNANDES	Contabilista Legislativo	264	Diária	22	3,5	09 à 12/11/2021	R$ 565,00	R$ 1.977,50	Fiscalização da arrecadação tributária Municipal, Adm. Pública e politicas Publicas	R$ -	Veículo Oficial	Curitiba/Pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Adm.	280/1	Diária	23	1,5	18 à 19/11/2021	R$ 538,00	R$ 807,00	Curso de pregão eletrônico e nova lei de licitações, teoria e prática.	R$ 300,00	Veículo Oficial	Curitiba/Pr
SERGIO FERNANDES	Contabilista Legislativo	264	Diária	24	1,5	18 à 19/11/2021	R$ 538,00	R$ 807,00	Curso de pregão eletrônico e nova lei de licitações, teoria e prática.	R$ 300,00	Veículo Oficial	Maringa/Pr
MARIA M. DOS SANTOS	Serviços Gerais	86	Diária	25	3	24 à 26/11/2021	R$ 507,00	R$ 1.521,00	I SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA	R$ 141,64	Onibus	Foz do Iguaçu/Pr
ANTONIO A. L. JUNIOR	Diretor Legislativo	760	Diária	26	3	24 à 26/11/2021	R$ 507,00	R$ 1.521,00	I SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA	R$ 141,64	Onibus	Foz do Iguaçu/Pr
ANDREIA PEREIRA	Vereadora	752	Diária	27	0,5	26/11/2021	R$ 538,00	R$ 269,00	1º encontro regional descentralizado da procuradoria da mulher do parana	R$ 200,00	Veículo Oficial	Guíra/Pr
IVONE B. BRANDT	Vereadora	698	Diária	28	0,5	26/11/2021	R$ 538,00	R$ 269,00	1º encontro regional descentralizado da procuradoria da mulher do parana	R$ -	Veículo Oficial	Guíra/Pr
TOTAL								**R$ 9.956,00**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 1.684,49**		
OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.												

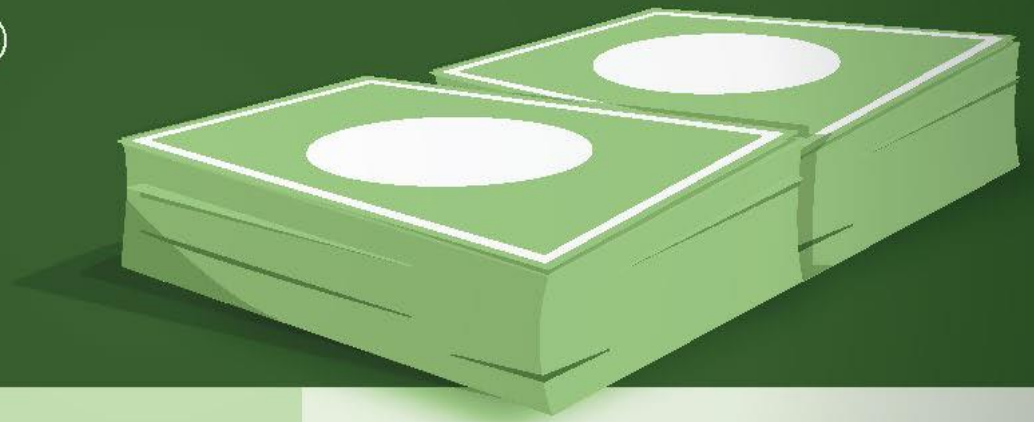
Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2021

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:EC37712B

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ